Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2587 | Sexta-feira - 27 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 5
Águas Mornas 8
Alfredo Wagner 16
Alto Bela Vista 55
Anchieta 56
Angelina 58
Anitápolis 59
Antônio Carlos 60
Apiuna 61
Arroio Trinta 91
Arvoredo 93
Ascurra 94
Atalanta 95
Aurora 96
Balneário Piçarras 97
Barra Bonita 98
Benedito Novo 101
Biguaçu 102
Blumenau 114
Bom Jesus do Oeste 133
Bom Retiro 134
Botuvera 142
Brusque 143
Caçador 153
Caibi 156
Camboriú 158
Campo Alegre 161
Campo Erê 209
Campos Novos 213
Canelinha 214
Canoinhas 217
Capinzal 233
Catanduvas 241
Caxambu do Sul 242
Chapadão do Lageado 243
Chapecó 244
Concórdia 245
Coronel Freitas 267
Coronel Martins 268
Correia Pinto 271
Corupá 272
Cunha Porã 280
Cunhataí 281
Curitibanos 282
Descanso 284
Dionisio Cerqueira 285
Dona Emma 287
Doutor Pedrinho 289
Ermo 322
Flor do Sertão 347
Formosa do Sul 353
Forquilhinha 354
Fraiburgo 356
Galvão 390
Garuva 391
Gaspar 393
Governador Celso Ramos 399
Grão Pará 405
Gravatal 407
Guaraciaba 408
Guaramirim 409
Guarujá do Sul 416
Guatambú 417
Herval d'Oeste 419
Ibiam 421
Ibicaré 422
Ibirama 423
Ilhota 424
Imarui 425
Imbituba 426
Imbuia 430
Indaial 431
Ipira 435
Iporã do Oeste 436
Ipuaçú 437
Ipumirim 438
Irani 450
Iratí 451
Itá 452
Itapema 455
Itapiranga 456
Itapoá 458
Jaborá 494
Jaraguá do Sul 495
Jardinópolis 514
Joaçaba 515
Lages 553
Lajeado Grande 554
Lauro Muller 555
Lebon Regis 556
Leoberto Leal 571
Lontras 573
Luiz Alves 575
Luzerna 583
Mafra 586
Major Vieira 587
Maracajá 588
Maravilha 623
Massaranduba 624
Matos Costa 645
Modelo 646
Mondaí 647
Monte Carlo 648
Navegantes 649
Nova Erechim 655
Nova Itaberaba 657
Nova Trento 661
Orleans 693
Otacílio Costa 697
Ouro 705
Palhoça 714
Palma Sola 844
Palmitos 845
Papanduva 846
Paraíso 847
Passos Maia 849
Paulo Lopes 853
Penha 854
Petrolândia 856
Pinheiro Preto 857
Planalto Alegre 859
Pomerode 860
Ponte Serrada 883
Porto União 888
Pouso Redondo 898
Presidente Nereu 900
Princesa 921
Quilombo 922
Rancho Queimado 924
Rio do Campo 925
Rio do Oeste 926
Rio dos Cedros 932
Rio do Sul 927
Rio Fortuna 942
Romelândia 943
Santa Cecilia 944
Santa Rosa do Sul 945
Santa Terezinha do Progresso 948
Santiago do Sul 950
São Bento do Sul 953
São Bernardino 971
São Carlos 973
São Domingos 974
São João Batista 984
São João do Oeste 986

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2587 | Sexta-feira - 27 de Julho de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Joaquim 988
São José 989
São José do Cedro 990
São Lourenço do Oeste 993
São Miguel da Boa Vista 996
São Miguel do Oeste 1006
São Pedro de Alcântara 1010
Schroeder 1013
Seara 1046
Serra Alta 1048
Sombrio 1060
Sul Brasil 1064
Tangará 1065
Tigrinhos 1066
Tijucas 1067
Timbó 1069
Três Barras 1107
Trombudo Central 1113
Tunápolis 1115
União do Oeste 1152
Videira 1162
Vitor Meireles 1167
Xanxerê 1168
Xaxim 1170

Associações

AMMVI 1172

Consórcios

ARIS 1173
CIGA 1174
CIMVI 1174
CIS Nordeste 1184
CIS/AMOSC 1184

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Publicação Nº 1696411

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 02/2018

Objeto: CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA O PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 08/08/2018 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Joao Santin, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 26 de Julho de 2018
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1-53/2017

Publicação Nº 1695765

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-1 53/2017.

Pelo presente instrumento Administrativo de Aditivo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA , pessoa jurídica de direito publico interno, com sede a Rua 7 de setembro, 215, centro em Agronômica / sc, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.590/0001-90, neste ato representada pelo Sr Prefeito Municipal Sr CESAR LUIZ CUNHA , adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa DONALD STREY E CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua 7 de setembro, 955, Centro, cidade de Agronômica, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.710.901/0001-65, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e acertado o seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO E CAUSAS

Considerando-se possível realizar a alteração do respectivo Contrato, com base na Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores , em seu Artigo 65, Inciso I, letra "b" , e inciso II, letra " d" parágrafo 1º. De forma quantitativa acrescendo os itens licitatório, previstos no Processo Licitatório n. º 53/2017, na Modalidade PREGAO PRESENCIAL EM FORMA DE REGISTRO DE PREÇO n. º 46/2017, do dia 29/09/2017 e homologado no dia 31/10/2017.

Fica ADITIVADO: O valor do contrato passara a vigorar na data de hoje da seguinte forma.

COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM VALOR UNITARIO R$ 4,19 (Quatro reais e dezenove centavos) .

CLAUSULA SEGUNDA: - DO CRITERIO DA DISPESA

Ficam ratificadas todas as decimais Clausula do Contrato Original não mencionado neste Termo Aditivo.

CALUSULA TERCEIRA: - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência ate 31 de outubro de 2018.

CLAUSULA QUARTA: - DO FORO

O presente instrumento sujeita os Contratantes as normas das Leis Federais n. º 8.666/93 e 8.883/94, ficando o foro da Comarca da Contratante, para dirimir duvidas oriundas do presente TERMO ADITIVO.
E, para que surtos os seus jurídicos e legais efeitos assinam-se o presente Instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma de direito, na presença de duas testemunhas.

Agronômica, SC, 26 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA
CONTRATANTE

DONALD STREY E CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
CPF : 595.245.459-34

JAQUELINE TEREZINHA JETHE
CPF: 075.489.709-51

Visto: _____
Advogado: JOEL KORB
OAB/SC Nº 32561

Nº 220/2018

Publicação Nº 1696775

PORTARIA Nº 220/2018 DE 27 DE JULHO 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,
Considerando o disposto em atestado médico, como resultado de procedimento médico a que foi submetido à servidora municipal Sra. ALANA JASPER ZUNINO matrícula nº 613, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 hs e lotação no Departamento da Educação.
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela Edição da Lei Complementar n.º 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1º "caput" foram filiados todos os servidores da municipalidade,

RESOLVE:

1-) Conceder Licença Maternidade pelo período de cento e vinte dias, iniciando-se em 19/07/2018 até 15/11/2018, para a servidora municipal ALANA JASPER ZUNINO matrícula nº 613, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, com carga horária de 40 hs e lotação no Departamento da Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Julho de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº10/2016 FMAS

Publicação Nº 1696144

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10 /2016

Termo Aditivo Ao Contrato n. 10/2016, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.612.607/0001-74 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º90.180.605/0001-02 com sede Rua marechal Floriano Peixoto nº450, Centro, CEP 90480-000- Porto Alegre - RS neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma

Cláusula Aditiva Primeira: Inclui os veículos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Seguradora	Valor Unitário	Valor Total
48	Ford KA SE 1.5, flex, placa QIT-2235, 2018/2018, chassi 9BFZH-54JXJ8159794, casco 100% FIPE Franquia: R$ 1.500,00; Danos Materiais: R$ 200.000,00; Danos Corporais: R$ 200.000,00; Danos Morais: R$ 30.000,00; APP Morte/Invalidez/DMH: R$ 32.000,00 Assistência 24 horas com km livre, Vidros, lanternas, retrovisores e faróis	1	Gente Seguradora S.A.	R$ 364,56	R$ 364,56

Cláusula Aditiva Segunda: As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Direas

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 26 de julho de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	MARCELO WAIS
Gestora do FMAS	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 010/2018 DE 26-07-2018

Publicação Nº 1696394

PORTARIA N.° 010/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SC, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jorge Rone Haslinger, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Água Doce – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e combinado com a Resolução nº 091/2016 de 19-04-2016, e demais normais legais aplicáveis à matéria, e ainda:

Considerando-se que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal de 1988, CF/88);

Considerando-se que o Art. 40 da Constituição Federal de 1988, assegura aos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, regime de previdência de caráter contributivo e solidário, na forma estabelecida no próprio artigo, ou seja, regulamenta minimamente a aposentadoria no serviço público nos quatro entes federados;

Considerando-se que somente são acumuláveis os cargos públicos se houver compatibilidade de horário, na seguinte forma: (a) dois cargos de professor; (b) um cargo de professor com outro técnico e científico; (c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissão regulamentada (art. 37, inciso XVI, da CF);

Considerando-se que a proibição de acumular estendesse a empregos e funções, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, a teor do inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, abrangendo portanto, agentes públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;

Considerando-se que o Estatuto do Servidor Público Federal dispõe em seu Artigo 33 que a aposentadoria, dentre outras hipóteses, acarreta na automática vacância do cargo público (Lei n. 8.112/1.990);

Considerando-se que a vacância do cargo público, para ambos os instrumentos normativos, significa sua desocupação, disposição, que decorre sempre e unicamente das situações descritas em lei, dentre elas a aposentadoria do servidor público;

Considerando-se que ao dispor que a aposentadoria acarreta a automática vacância do cargo público o legislador buscou, dentre outros, respeitar o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, além de promover a constante e permanente renovação dos quadros funcionais da Administração Pública direta e indireta, como consectário dos princípios da impessoalidade e eficiência na administração pública, e ainda,

Considerando-se que o Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário n. 163204-6/SP pacificou que a acumulação de proventos com vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções e empregos acumuláveis na atividade;

Considerando-se o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina pacificado por meio do Processo n. CON-07/00408002, do qual sobreveio o Parecer n. COG 584/07, sendo que suas conclusões são esclarecedoras e em nada destoam do entendimento Ministerial, ou seja, a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social produz a vacância do cargo público então ocupado;

Considerando-se que a Servidora Pública Municipal, Maria Helena Cerino tomou posse no cargo efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Água Doce/SC em 02/02/2010, momento em que passou a se subordinar as disposições da Lei Complementar n. 15/1999, do Município de Água Doce/SC, bem como ao regime jurídico administrativo municipal;

Considerando-se que a Servidora Pública Municipal, Maria Helena Cerino aposentou-se pelo Regime Geral da Previdência Social em 15/10/2015, momento em que ocorreu a vacância do cargo público, com seu automático desligamento do Serviço Público Municipal, a teor do disposto no art. 27, inciso V, da Lei Complementar n. 15/1.999;

Considerando-se que a manutenção da Servidora Pública Municipal, Maria Helena Cerino, configura frontal violação aos dispositivos legais da Lei Complementar n. 15/1999, do Município de Água Doce/SC, do Art. 37, § 10, da Constituição Federal, dos princípios consagrados do Direito Administrativo, dentre eles, em especial, os princípios da impessoalidade e eficiência, além do posicionamento do Supremo Tribunal Federal, firmado no Recurso Extraordinário n. 163204-6/SP e do posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, consubstanciado por meio do Processo n. CON-07/00408002;

Considerando-se que a percepção ilegal de verbas públicas constitui ato de improbidade administrativa, consoante o disposto nos Artigos. 9° (ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito) e 10 (ato de improbidade administrativa que importa prejuízo ao erário) da Lei n. 8.429, /1.992, sujeitando os responsáveis as penas dispostas nos art. 12, do mesmo diploma;

Considerando-se que a Lei Complementar n. 15/1.999, do Município de Água Doce/SC, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Público Municipais, da mesma forma, prevê em seu art. 27, Inciso V, que a aposentadoria acarreta a automática vacância do cargo público, e ainda,

Considerando-se que a expressa recomendação do órgão Ministerial por meio de ofício e em atenção ao disposto no art. 27, inciso V, da Lei Complementar n. 15/1999, do Município de Água Doce/SC, ao Parecer n. COG 584/07 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e às demais considerações acima expostas:

Resolve nos seguintes termos que:

Art. 1.° Fica exonerada do cargo efetivo de Advogado, Nível CE-03 (25) inscrita na OAB/SC 11.136, a Servidora Pública Municipal Maria Helena Cerino, de nacionalidade brasileira, portadora da Cédula de Identidade, (RG) n. 1.515.310, expedida em 20/JUL/2007, nascida no dia 15/MAI/1965, filha de Afonso Jose Cerino e Tereza de Jesus Correa Cerino, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, (CPF/MF) sob nº 536.267.889-20, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, 86, Bairro Vila Nova, Município de Água Doce, CEP 89654-000, Estado de Santa Catarina, (SC).

Art. 2.°As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Água Doce, 26 de julho de 2018
Jorge Rone Haslinger
Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce, SC

Águas Mornas

Prefeitura

TERMO DE FOMENTO 001.2018

Publicação Nº 1696766

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

Parceria que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUAS MORNAS – APAE/AM, para os fins que especifica.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob 82.892.266/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Omero Prim, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e do outro, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ÁGUAS MORNAS – APAE/AM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.269.862/0001-87, estabelecido na Rua Prefeito José Higino Martins, s/n, Centro, Águas Mornas/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Mário Tadeu de Abreu, brasileiro, portador do RG nº 838.394, CPF nº 379.086.939-20, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - Transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, destinados a custear parte das despesas de manutenção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e assim contribuir para assegurar o seu permanente funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o Sr. Mário Tadeu de Abreu, portador do RG nº 838.394, CPF nº 379.086.939-20, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
2.2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeou como gestores do presente Termo de Fomento o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social; Secretário Municipal de Educação e Setor de Assistência Social, conforme Portaria Municipal nº 103/2018, 08/06/2018, responsável pelo controle e fiscalização da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, conforme disposto no artigo 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no site e no diário oficial do Município;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
3.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
d) responsabilizar-se:
d.1) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
d.2) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
e) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
f) divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
g) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sob pena de suspensão da transferência;
h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento;

i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas, sendo que os documentos relativos aos pagamentos realizados deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, ser entregues por meio físico e lançados no site da entidade e do Município;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
p) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do exercício;
q) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) informar em cada prestação de contas à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o número de pacientes de Aguas Mornas atendidos no período;
s) manter-se adimplente com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
u) pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
v) apresentar a documentação comprobatória que deverá conter o valor integral da despesa e o detalhamento dos custos, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§1º Os recursos da parceria geridos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
§2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar com recursos vinculados a parceria as despesas de custeio, nelas incluído a remuneração da equipe de trabalho, inclusive de seu pessoal próprio, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, vale-transporte, vale-alimentação, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
a) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;
c) sejam custos indiretos necessários à execução do objeto;
§3º O pagamento das verbas rescisórias ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1 - A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da parcela.
4.2 – A ausência de prestação de contas impedirá o pagamento de parcela futuras.
4.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias avaliará o cumprimento do objeto da parceria, a cada 06 (seis) meses, através da emissão de relatório técnico específico.
4.4 - A Organização da Sociedade Civil contratada deverá encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação os relatórios de atividades ou documentos comprobatórios das despesas, contendo:
I – ofício da entidade endereçado à Comissão, e protocolado na Diretoria de Controle Interno, citando a relação dos documentos entregues;
II – Parecer do Conselho fiscal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil;
III - relação mensal de pagamentos realizados;
IV – demonstrativo mensal da receita e despesa;
V – extrato bancário mensal;
VI - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com os comprovantes de transferência realizadas, listas de presença, fotos, entre outros;
VII - comprovante de devolução do saldo, quando houver;
VIII – relação de funcionários vinculados ao Projeto, com nome completo e número de CPF;
IX – comprovante mensal de pagamento de FGTS;
X – comprovante mensal de pagamento de GPS dos funcionários envolvidos no projeto com GFIP - inclusive complementares para fechamento da GFIP;
XI - comprovante mensal de pagamento de DARF/PIS e DARF/IRRF;
XII – número de pacientes de Águas Mornas atendidos no período;
XIII – declaração de guarda de originais dos documentos apresentados na prestação de contas, pelo período de 10 (dez) anos.
4.5 - Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela entidade e o contador responsável;
4.6 - Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês de competência.
4.7 - Não serão aceitos notas fiscais rasuradas.
4.8 - As notas fiscais devem ser eletrônicas e bem especificadas (por tipo de material adquirido e tipo de serviços prestados);
4.9 - As notas fiscais devem ser emitidas durante a vigência do convênio, não podendo apresentar data anterior nem posterior.
4.10 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica.
4.11 - Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributaria e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia especifica com o comprovante de pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS
5.1 – O pagamento de cada parcela será realizado até o dia 10 de cada mês através de transferência financeira para depósito em banco em conta aberta especificamente para esta finalidade.
5.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.
5.3 - Os rendimentos auferidos desta aplicação deverão ser utilizados no objeto deste Termo de Fomento;
5.4 - As tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos não podem ser pagas com recursos deste Termo de Fomento;
5.5. - As parcelas futuras ficarão retidas até o saneamento de irregularidades apuradas:

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 5348-1 do Banco do Brasil S.A., na Conta Corrente nº 30.829-3.
6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Em casos específicos e devidamente justificados, poderá ser permitida a emissão de cheque nominal ao fornecedor.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, podendo ser usados durante a execução do projeto.
6.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será oficiada a restituir o valor transferido, sempre que for constatado as seguintes situações:
7.1.1 – compras realizadas fora do prazo de vigência (anterior à data de assinatura do Termo);
7.1.2 – despesas não previstas no Plano de trabalho;
7.1.3 – inobservância das metas estabelecidas no plano de trabalho;
7.1.4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou
7.2 - Os débitos a serem restituídos serão corrigidos pela inflação medida pelo INPC no período compreendido entre o recebimento do recurso e a efetiva restituição, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
7.4 - Havendo a rejeição das contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
7.4.1 - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
7.4.2 - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site do Município, enquanto não ocorrer a integral devolução das despesas glosadas com seus encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo podendo ser prorrogado apenas a título de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
9.1 - Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) pagamento de tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos;
l) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
10.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Fomento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções, através de Processo Administrativo de competência da Assessoria Jurídica do Município:
12.1.1 - advertência;
12.1.2 - suspensão temporária; e
12.1.3 - declaração de inidoneidade.
12.2 - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
12.3 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3.1 - Da decisão administrativa que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
12.4 - A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração.
12.4.1 - A sanção de Suspensão Temporária impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
12.5 - A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando for ressarcido ao Município os prejuízos apontados, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.
12.5.1 - No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
12.6 - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas, contado da data de apresentação da prestação de contas.
12.6.1 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águas Mornas, 25 de junho de 2018.

OMERO PRIM PREFEITO MUNICIPAL	MÁRIO TADEU DE ABREU REPRESENTANTE DA OSC

TERMO DE FOMENTO 002.2018

Publicação Nº 1696768

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018

Parceria que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS e a SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, para os fins que especifica.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob 82.892.266/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Praça José Adão Lehmkuhl, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Omero Prim, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e do outro, a SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 86.025.897/0001-23, estabelecido na Rua Escrivão Alfredo Porto, 99, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Flavio Cesar Esser, brasileiro, portador do RG nº 1.252.276, CPF nº 444.711.819-04, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - Transferência de recursos financeiros na forma de subvenção social, destinados a custear parte das despesas de manutenção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e assim contribuir para assegurar o seu permanente funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o Sr. Flavio Cesar Esser, portador do RG nº 1.252.276, CPF nº 444.711.819-04, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
2.2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeou como gestores do presente Termo de Fomento o Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social; Secretário Municipal de Educação e o Setor de Assistência Social, conforme Portaria Municipal nº 103/2018 de 06/03/2018, responsável pelo controle e fiscalização da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, conforme disposto no artigo 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
3.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) fornecer os recursos para a execução do objeto;
b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento no site e no diário oficial do Município;
g) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
3.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
d) responsabilizar-se:
d.1) pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
d.2) pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
e) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
f) divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
g) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, sob pena de suspensão da transferência;
h) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento;
i) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
j) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar todas as despesas, sendo que os documentos relativos aos pagamentos realizados deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, ser entregues por meio físico e lançados no site da entidade e do Município;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
p) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do exercício;
q) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) informar em cada prestação de contas à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, o número de pacientes de Aguas Mornas atendidos no período;
s) manter-se adimplente com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;
u) pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento, somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
v) apresentar a documentação comprobatória que deverá conter o valor integral da despesa e o detalhamento dos custos, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§1º Os recursos da parceria geridos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.
§2º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar com recursos vinculados a parceria as despesas de custeio, nelas incluído a remuneração da equipe de trabalho, inclusive de seu pessoal próprio, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, vale-transporte, vale-alimentação, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
a) estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal;
c) sejam custos indiretos necessários à execução do objeto;
§3º O pagamento das verbas rescisórias ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do

profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
4.1 - A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas de cada parcela recebida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da parcela.
4.2 – A ausência de prestação de contas impedirá o pagamento de parcela futuras.
4.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias avaliará o cumprimento do objeto da parceria, a cada 06 (seis) meses, através da emissão de relatório técnico específico.
4.4 - A Organização da Sociedade Civil contratada deverá encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação os relatórios de atividades ou documentos comprobatórios das despesas, contendo:
I – ofício da entidade endereçado à Comissão, e protocolado na Diretoria de Controle Interno, citando a relação dos documentos entregues;
II – Parecer do Conselho fiscal da Entidade ou Organização da Sociedade Civil;
III - relação mensal de pagamentos realizados;
IV – demonstrativo mensal da receita e despesa;
V – extrato bancário mensal;
VI - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como notas fiscais com os comprovantes de transferência realizadas, listas de presença, fotos, entre outros;
VII - comprovante de devolução do saldo, quando houver;
VIII – relação de funcionários vinculados ao Projeto, com nome completo e número de CPF;
IX – comprovante mensal de pagamento de FGTS;
X – comprovante mensal de pagamento de GPS dos funcionários envolvidos no projeto com GFIP - inclusive complementares para fechamento da GFIP;
XI - comprovante mensal de pagamento de DARF/PIS e DARF/IRRF;
XII – número de pacientes de Águas Mornas atendidos no período;
XIII – declaração de guarda de originais dos documentos apresentados na prestação de contas, pelo período de 10 (dez) anos.
4.5 - Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela entidade e o contador responsável;
4.6 - Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela Organização da Sociedade Civil deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, com data, valor, nome e seu número de inscrição no CNPJ e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês de competência.
4.7 - Não serão aceitos notas fiscais rasuradas.
4.8 - As notas fiscais devem ser eletrônicas e bem especificadas (por tipo de material adquirido e tipo de serviços prestados);
4.9 - As notas fiscais devem ser emitidas durante a vigência do convênio, não podendo apresentar data anterior nem posterior.
4.10 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica.
4.11 - Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributaria e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia especifica com o comprovante de pagamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS
5.1 – O pagamento de cada parcela será realizado até o dia 10 de cada mês através de transferência financeira para depósito em banco em conta aberta especificamente para esta finalidade.
5.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.
5.3 - Os rendimentos auferidos desta aplicação deverão ser utilizados no objeto deste Termo de Fomento;
5.4 - As tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos não podem ser pagas com recursos deste Termo de Fomento;
5.5. - As parcelas futuras ficarão retidas até o saneamento de irregularidades apuradas:

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, na Agência nº 2600-X do Banco do Brasil S.A., na Conta Corrente nº 21.668-2.
6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados. Em casos específicos e devidamente justificados, poderá ser permitida a emissão de cheque nominal ao fornecedor.
6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, podendo ser usados durante a execução do projeto.
6.5 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
7.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será oficiada a restituir o valor transferido, sempre que for constatado as seguintes situações:
7.1.1 – compras realizadas fora do prazo de vigência (anterior à data de assinatura do Termo);
7.1.2 – despesas não previstas no Plano de trabalho;
7.1.3 – inobservância das metas estabelecidas no plano de trabalho;
7.1.4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou
7.2 - Os débitos a serem restituídos serão corrigidos pela inflação medida pelo INPC no período compreendido entre o recebimento do

recurso e a efetiva restituição, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
7.4 - Havendo a rejeição das contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
7.4.1 - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
7.4.2 - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site do Município, enquanto não ocorrer a integral devolução das despesas glosadas com seus encargos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo podendo ser prorrogado apenas a título de prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
9.1 - Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) pagamento de tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos;
l) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
10.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
10.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Fomento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
12.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções, através de Processo Administrativo de competência da Assessoria Jurídica do Município:
12.1.1 - advertência;
12.1.2 - suspensão temporária; e
12.1.3 - declaração de inidoneidade.
12.2 - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
12.3 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3.1 - Da decisão administrativa que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
12.4 - A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração.
12.4.1 - A sanção de Suspensão Temporária impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
12.5 - A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL de participar de Chamamento Público e celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando for ressarcido ao Município os prejuízos apontados, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.
12.5.1 - No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à Organização da Sociedade Civil.
12.6 - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas, contado da data de apresentação da prestação de contas.
12.6.1 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento. E, por estarem

cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Águas Mornas, 25 de junho de 2018.

OMERO PRIM PREFEITO MUNICIPAL	FLAVIO CESAR ESSER REPRESENTANTE DA OSC

Alfredo Wagner

Prefeitura

106

Publicação Nº 1695508

PORTARIA N°106/2018
CONCEDE LICENÇA – PRÊMIO AO
SERVIDOR JOÃO CONSTANTE DA CRUZ.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 03 (três) mês de licença prêmio sendo 1 (um) período de 30 (trinta) dias em pecúnia ao servidor JOÃO CONSTANTE DA CRUZ ocupante do cargo de motorista na Secretaria de saúde e saneamento, referente ao quinquênio de 01/03/2013 a 01/03/2018, a partir de 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de
Sua publicação

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

107

Publicação Nº 1695506

PORTARIA N°107/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAUDE A SERVIDORA VERONICA FELLETI
HEIDERSCHEIDT

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de
Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das
Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93,
Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora VERONICA FELLETI HEIDERSCHEIDT matricula n°1302 no dia 19 de março de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos retroativo data de sua
publicação 19/03/2018.
3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

108

Publicação Nº 1695509

PORTARIA N°108/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCINY NUMES DA SILVA PEREIRA. .

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora FRANCINY NUMES DA SILVA PEREIRA matricula n°3140 referente ao período de 01/04/2017 a 31/03/2017, a partir de 03 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

109

Publicação Nº 1695531

PORTARIA N°109/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 AO SERVIDOR JULIANO DE DEUS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias1/3 renumeradas ao servidor JULIANO DE DEUS ocupando o cargo auxiliar serviço geral,

matricula n° com exercício na secretaria da Infra Estrutura, referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2018, a partir de 02 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

110

Publicação Nº 1695535

PORTARIA Nº 110/2018
CONCEDE PROMOÇÃO POR NOVA HABILITAÇÃO AO SERVIDORA ROSENILDA NEUHAUS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com a Seção III, artigo 36, parágrafo 1º, Item IV, e parágrafos 2º e 3º da Lei Complementar Nº 005/2003 de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alfredo Wagner, promoção por nova habilitação, a Servidora ROSENILDA NEUHAUS, por ter concluído o Curso de
Nível superior de licenciatura em pedagogia.

2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3°- ficaram revogadas as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 06 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

111

Publicação Nº 1695538

PORTARIA N°111/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 A SERVIDORA GIOVANA MARIA FIGUEIREDO JUNCKES.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias1/3 renumeradas ao servidora GIOVANA MARIA FIGUEIREDO JUNCKES ocupando o cargo de assistente de administrativo matricula n°3086 com exercício na secretaria da administração, referente ao período de 02/04/2017 a 01/04/2018, a partir de 03 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

112

Publicação Nº 1695541

PORTARIA N°121/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AUGUSTO RABELO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao servidor AUGUSTO RABELO ocupando o cargo de Auxiliar de manutenção e conservação com exercício na secretaria de Infra Estrutura referente ao período de 01/06/2015 a 31/05/2016, a partir de 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

112

Publicação Nº 1695544

PORTARIA N°112/2018
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR EZAQUIEL ALVES DE JESUS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - - Conceder de acordo com o Artigo 81 da lei Complementar nº 005/2003, adicional de insalubridade à razão de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento de cargo de auxiliar de serviço

gerais, ao servidor EZAQUIEL ALVES DE JESUS, por estar atribuindo exercício na Secretaria Municipal da Infra Estrutura exercendo atividades nos serviços de lavação e lubrificação, a partir de 01/04/2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

113

Publicação Nº 1695545

PORTARIA N°113/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MAGDA DA ROSA GUNSCH.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (UM) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora MAGDA DA ROSA GUNSCH matricula n°4129 no dia 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 06 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

114

Publicação Nº 1695547

PORTARIA N°114/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA JULIETA HILLESEM SCHOROEDER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora JULIETA HILLESEM SCHOROEDER matricula n°2029 no dia 06 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 06 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

115

Publicação Nº 1695549

PORTARIA N°115/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR LAURO ALFREDO DA CUNHA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LAURO ALFREDO DA CUNHA matricula n°1292 no dia 06 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 09 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

116

Publicação Nº 1695553

PORTARIA N°116/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MAGDA DA ROSA GUNSCH.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais

de Alfredo Wagner, 01 (UM) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora MAGDA DA ROSA GUNSCH matricula n°4129 no dia 06 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

117

Publicação Nº 1695555

PORTARIA N°117/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR VILAMIR FRANZ.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VILAMIR FRANZ matricula n°4354 no dia 09 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

118

Publicação Nº 1695557

PORTARIA N°118/2018
CONCEDE LICENÇA – PRÊMIO EM PECUNIA A SERVIDORA BELAGIA REGINA KREUSCH DO NASCIMENTO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 ((um) mês de licença prêmio em pecúnia a servidora BELAGIA REGINA KREUSCH DO NASCIMENTO ocupante do cargo de assistente, referente ao quinquênio de 03/04/2012 a 02/04/2017, a partir de 19 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 20 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

119

Publicação Nº 1695558

PORTARIA Nº 119/2018.
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 EM PECUNIA A SERVIDORA IZABEL CRIATINA ANDERSEN KRETZER.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, férias com 1/3 em pecúnia a servidora IZABEL CRISTINA ANDERSEN KRETZER matricula n° 24, referente ao ano de 01/03/2017 a 28/02/2018, a partir de 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner (SC) 10 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal
PUBLICADA NESTA DATA

120

Publicação Nº 1695562

PORTARIA N°120/2018
CONCEDE LICENÇA – PRÊMIO EM PECUNIA AO SERVIDOR LUIZ CARLOS SILVEIRA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 ((um) mês de licença prêmio em pecúnia ao servidor LUIZ CARLOS SILVEIRA ocupante do cargo de motorista na Secretaria de saúde e saneamento, referente ao quinquênio de

02/04/2012 a 02/04/2017, a partir de 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 06 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

122

Publicação Nº 1695583

PORTARIA N°122/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARLINDO DOS SANTOS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao servidor ARLINDO DOS SANTOS ocupando o cargo de Auxiliar de manutenção e conservação matricula n°1909 com exercício na secretaria de Infra Estrutura referente ao período de 14/09/2016 a 13/09/2017, a partir de 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de. Abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

123

Publicação Nº 1695585

PORTARIA N°123/2018
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO EM PECUNIA AO SERVIDOR CLOVIS OGÊ KRETZER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 ((um) mês de licença prêmio em pecúnia ao servidor CLOVIS OGÊ KRETZER ocupante do cargo de operador de máquina na Secretaria da Infra Estrutura, referente ao quinquênio de 20/02/2011 a 19/02/2016, a partir de 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

124

Publicação Nº 1695613

PORTARIA N°124/2018
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR CARLOS SERGIO DE MELLO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 ((um) mês de licença prêmio em pecúnia ao servidor CARLOS SERGIO DE MELLO ocupante do cargo de auxiliar de manutenção e conservação na Secretaria da Infra Estrutura, referente ao quinquênio de 30/09/2005 a 29/09/2010, a partir de 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

125

Publicação Nº 1695614

PORTARIA N°125/2018
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 RENUMERADA AO SERVIDOR VALMIR DIAS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com 1/3 renumeradas ao servidor VALMIR DIAS ocupando o cargo de Auxiliar de manutenção e conservação com exercício na secretaria de Infra Estrutura referente ao período de 02/04/2017 a 01/04/2018, a partir de 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

126

Publicação Nº 1695616

PORTARIA N°126/2018
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 RENUMERADA AO SERVIDOR JARBAS SEBERINO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com 1/3 renumeradas ao servidor JARBAS SEBERINO ocupando o cargo de Auxiliar de manutenção e conservação com exercício na secretaria de Infra Estrutura referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2018, a partir de 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

127

Publicação Nº 1695617

PORTARIA N°127/2018
CONCEDE FÉRIAS COM 1/3 RENUMERADA AO SERVIDOR VALDONI DA SILVA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias com 1/3 renumeradas ao servidor VALDONI DA SILVA ocupando o cargo de técnico de agropecuária com exercício na secretaria de Infra Estrutura referente ao período de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

129

Publicação Nº 1695618

PORTARIA N°129/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA IVONI FILETI KLAUBERG.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIA IVONI FILETI KLAUBERG a ocupando o cargo de assistente administrativo, com exercício na secretaria da administração referente ao período de 02/04/2016 a 01/04/2017, a partir de 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de. Abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

130

Publicação Nº 1695652

PORTARIA N°130/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA CARLA ANDREIA DA SILVA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela
Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora CARLA ANDREIA DA SILVA matricula n°3213 no dia 02 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

131

Publicação Nº 1695657

PORTARIA N°130/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR ROGER AUGUSTO R. DE PINHO REBELO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela
Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGER AUGUSTO RHEINHANANDER DE PINHO REBELO matricula n°3186 no dia 03 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

132

Publicação Nº 1695662

PORTARIA N°132/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA TATIANE DE FATIMA HASCKEL.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela
Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora TATIANE DE FATIMA HASCKEL matricula n°2368 no dia 06 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 17 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

133

Publicação Nº 1695689

PORTARIA N°133/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA CAMILA DOS PASSOS MARIAN.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela
Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora CAMILA DOS PASSOS MARIAN matricula n°1216 no dia 09 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

134

Publicação Nº 1695691

PORTARIA N°134/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MAITE MARIZA MACHADO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela
Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora MAITE MARIZA MACHADO matricula n°3205 no dia 13 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 17 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

135

Publicação Nº 1695701

PORTARIA N°135/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA LILIANA MARIANN.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (UM) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora LILIANA MARIANN matricula n°4188 no dia 17 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 19 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

136

Publicação Nº 1695703

PORTARIA N°136/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SEVIDORA FERNANDA WERLICH COSTA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela
Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora FERNANDA WERLICH COSTA matricula n°4180 no dia 18 de abril de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 19 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

137

Publicação Nº 1695740

PORTARIA Nº 137A/2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR EMERCIER CLEIMAR REHBEIN.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EMERCIER CLEIMAR REHBEIN matricula n°3791 no dia 19 de abril de 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 23 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

137

Publicação Nº 1695738

PORTARIA Nº 137/2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARINA WERLICH SCHMITZ.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARINA WERLICH SCMITZ matricula n°3353 no dia 19 de abril de 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 20 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

138

Publicação Nº 1695743

PORTARIA Nº 138/2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DALZIRA DOS SANTOS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 15 (quinze) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora DALZIRA DOS SANTOS matricula n°158 no dia 20 de abril de 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 26 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

139

Publicação Nº 1695744

PORTARIA Nº 139/2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR EMERCIER CLEIMAR REHBEIN.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EMERCIER CLEIMAR REHBEIN matricula n°3791 no dia 23 de abril de 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 24 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

140

Publicação Nº 1695745

PORTARIA N°140/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAUDE AO SERVIDORA DANIELA SCHUTZ

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora DANIELA SCHUTZ matricula n °1295 no dia 27 de abril 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 02 de maio
De 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

141

Publicação Nº 1695747

PORTARIA N°141/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA LUANE DOS SANTOS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora LUANE DOS SANTOS matricula n °3593 no dia 27 de abril 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 02 de maio
De 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

142

Publicação Nº 1695751

PORTARIA N°142A/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 O SERVIDOR ADELINO FRANCISCO GAMBA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias1/3 renumeradas ao servidor ADELINO FRANCISCO GAMBA matricula N°1911 com o cargo de auxiliar de manutenção e conservação com exercício na de Infra Estrutura referente ao período de 05/09/2013 a 04/09/2014, a partir de 02 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

142

Publicação Nº 1695748

PORTARIA N°142/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA GARCIA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora ANA PAULA GARCIA matricula n°3403 referente ao período de 01/04/2017 a 31/03/2018, a partir de 02 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 09 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

143

Publicação Nº 1695749

PORTARIA N°143/2018
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA SILVANA HASCKEL.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) mês de licença prêmio a servidora SILVANA HASCKEL ocupante do cargo de auxiliar de serviço gerais na Secretaria de agricultura, referente ao quinquênio de 21/01/2013 a 20/01/2014, a partir de 07 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

143

Publicação Nº 1695752

PORTARIA N°143A/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 AO SERVIDOR JULIANO
DE DEUS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias1/3 renumeradas ao servidor JULIANO DE DEUS matricula n°4024 com exercício na secretaria da Infra Estrutura, referente ao período de 03/01/2017 a 02/01/2018, a partir de 02 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

144

Publicação Nº 1695755

PORTARIA N°144A/2018
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR CLOVIS ÔGE KRETZER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 ((um) mês de licença prêmio ao servidor CLOVIS OGÊ KRETZER ocupante do cargo de operador de máquina na Secretaria da Infra Estrutura, referente ao quinquênio de 20/02/2006 a 19/02/2011, a partir de 02 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

144

Publicação Nº 1695753

PORTARIA N°144/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR CIRINEU JOSE DA SILVEIRA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CIRINEU JOSE DA SILVEIRA matricula n °4026 no dia 02 de maio 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

145

Publicação Nº 1695757

PORTARIA N°145/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MARINEI BEPLER DO AMARANTE.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARINEI BEPLER DO AMARANTE matricula n °3558 no dia 02 de maio 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

145

Publicação Nº 1695756

PORTARIA N°145A/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 AO SERVIDOR MARIO SALESIO DA ROSA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias 1/3 renumeradas ao servidor MARIO SALESIO DA ROSA matricula n°1708 com exercício na secretaria da Infra Estrutura, referente ao período de 30/04/2012 a 02/04/2013, a partir de 02 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

146

Publicação Nº 1695759

PORTARIA N°146/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MAYRA SCHWEITZER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora MAYRA SCHWEITZER matricula n °4037 no dia 04 de maio 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

146

Publicação Nº 1695758

PORTARIA N°146A/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 AO SERVIDOR JOSE ADRIANO REICH.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias 1/3 renumeradas ao servidor JOSE ADRIANO REICH ocupando o cargo de auxiliar de manutenção e conservação matricula n°671 com exercício na secretaria da Infra Estrutura, referente ao período de 30/04/2012 a 02/04/2013, a partir de 02 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

147

Publicação Nº 1695761

PORTARIA N°147A/2018
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR DIRCEU ALEXANDRE DA LUZ.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 ((um) mês de licença prêmio em pecúnia ao servidor DIRCEU ALEXANDRE DA LUZ ocupante do cargo de auxiliar de manutenção e conservação na Secretaria da Infra Estrutura, referente ao quinquênio de 08/10/2012 a 07/10/2017, a partir de 02 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

147

Publicação Nº 1695762

PORTARIA Nº. 147/2018
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO NEUSA DE ANDRADE SAIDEL.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Admitir em caráter temporário de acordo com Lei Municipal n.º 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº. 710/2007, NEUSA DE ANDRADE SAIDEL, para desempenhar o cargo de auxiliar de serviço gerais, com exercício na secretaria de saúde, a partir do dia 02/05/2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 02 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

148

Publicação Nº 1695895

PORTARIA N°148/2018
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA NEUSA DE ANDRADE SAIDEL.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - - Conceder de acordo com o Artigo 81 da lei Complementar nº 005/2003, adicional de insalubridade à razão de 40% (quarenta por cento) sobre o menor vencimento de cargo de auxiliar de serviço gerais, ao servidora NEUSA DE ANDRADE SAIDEL, por estar atribuindo exercício na Secretaria Municipal de Saúde a partir 02/05/2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 02 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

149

Publicação Nº 1695950

PORTARIA N°149/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR ROGER AUGUSTO R. DE PINHO REBELO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela
Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGER AUGUSTO RHEINHANANDER DE PINHO REBELO matricula n°3186 no dia 04 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

150

Publicação Nº 1695954

PORTARIA N°150/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA matricula n °4040 com exercício na secretaria da administração, a partir do dia 07 de maio 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

151

Publicação Nº 1695957

PORTARIA N°151/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MARINA JULIANA KAISER

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARINA JULIANA KAISER matricula n °2355 no dia 07 de maio 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

152

Publicação Nº 1695962

PORTARIA N°152/2018
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA SANDRA REGINA MARIOTTI.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93,
Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 1 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora SANDRA REGINA MARIOTTI, ocupante do cargo de assistente administrativo com exercício na secretaria da administração no dia 07 de maio 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de março

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

153

Publicação Nº 1695966

PORTARIA N°153/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTODE SAUDE A SERVIDORA CATIANE HEIDERSCHEIDT.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 07 (sete) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora CATIANE HEIDERSCHEIDT matricula n°2437 no dia 07 de março 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

154

Publicação Nº 1695968

PORTARIA N°154/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 AO SERVIDOR EDOMIR DE SOUZA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias 1/3 renumeradas ao servidor EDOMIR DE SOUZA ocupando o cargo de Operador de máquina matricula n°109 com exercício na secretaria da Infra Estrutura, referente ao período de 21/03/2017 a 20/03/2018, a partir de 02 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

155

Publicação Nº 1695975

PORTARIA Nº. 155/2018
CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR LEDAIR TRUPPEL.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Artigo 33 da Lei Complementar Nº. 008/2005, de 30/09/2005, Função Gratificada no valor de R$ 161,72 (cem e sessenta e um reais e setenta e dois), ao servidor LEDAIR TRUPPEL – Matricula nº1713, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para além de suas atribuições normais, acumular funções para exercer a coordenação nos serviços de Vigilância Sanitária.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 02 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

156

Publicação Nº 1695972

PORTARIA N°156/2018
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO AO SERVIDOR CARLOS SERGIO DE MELLO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 ((um) mês de licença prêmio ao servidor CARLOS SERGIO DE MELLO ocupante do cargo de auxiliar de manutenção e conservação na Secretaria da Infra Estrutura, referente ao quinquênio de 30/09/2010 a 29/09/2015, a partir de 02 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

157

Publicação Nº 1695978

PORTARIA N°157/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS SILVEIRA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao servidor LUIZ CARLOS SILVEIRA matricula n°3090 ocupando o cargo de motorista na secretaria de saúde e saneamento referente ao período de 02/04/2014 a 01/04/2015, a partir de 01 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 11 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

158

Publicação Nº 1695980

PORTARIA N°158/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA TATIANE DE FATIMA HASCKEL.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela
Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora TATIANE DE FATIMA HASCKEL matricula n°2368 no dia 02 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

159

Publicação Nº 1695982

PORTARIA N°159/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 A SERVIDORA ROSENILDA NEUHAUS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias 1/3 renumeradas a servidora ROSENILDA NEUHAUS ocupando o cargo de auxiliar de serviço gerais matricula n°3118 com exercício na secretaria de saúde e saneamento referente ao período de 02/05/2017 a 01/05/2018, a partir de 01 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 11 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

160

Publicação Nº 1695988

PORTARIA N°160/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA LUANE DOS SANTOS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora LUANE DOS SANTOS matricula n °3593 no dia 11 de maio 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

160

Publicação Nº 1695984

PORTARIA Nº. 160A/2018
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA THAIS DE OLIVEIRA FARIA APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, itens VIII e XII, e atendendo ao que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 e considerando os índices alcançados no processo de avaliação,

RESOLVE:

1º - Passar a condição de estável no serviço público municipal, a servidora THAIS DE OLIVEIRA FARIA, nomeado em 11/05/2015, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, com exercício na Secretaria Municipal da saúde e saneamento, que obteve na média das nove avaliações realizadas no processo de estágio probatório, índice de 8,15 pontos.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 14 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

161

Publicação Nº 1695991

PORTARIA Nº. 161A/2018
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA MANUELA ANDERSEN KRETZER MUNIZ APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, itens VIII e XII, e atendendo ao que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 e considerando os índices alcançados no processo de avaliação,

RESOLVE:

1º - Passar a condição de estável no serviço público municipal, a servidora MANUELA ANDERSEN KRETZER MUNIZ, nomeado em 18/05/2015, para o cargo de provimento efetivo de Assessora Jurídica, com exercício na Secretaria Municipal da administração, que obteve na média das nove avaliações realizadas no processo de estágio probatório, índice de 7,70 pontos.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

161

Publicação Nº 1695996

PORTARIA N°161/2018
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MAITE MARIZA MACHADO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora MAITE MARIZA MACHADO matricula n°3205 no dia 15 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, de 18 junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

162

Publicação Nº 1695999

PORTARIA Nº. 162/2018
CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORA ELIZABETE DE GODOI APROVADO EM ESTAGIO PROBATORIO.

Naudir Antonio Schmitz Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina em exercício, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, itens VIII e XII, e atendendo ao que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 e considerando os índices alcançados no processo de avaliação,

RESOLVE:

1º - Passar a condição de estável no serviço público municipal, o servidora ELIZABETE DE GODOI, nomeado em 01/06/2015, para o cargo de provimento efetivo de auxiliar de consultório dentário, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que obteve na média das nove avaliações realizadas no processo de estágio probatório, índice de 6,41 pontos.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

163

Publicação Nº 1696002

PORTARIA Nº 163/2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DALZIRA DOS SANTOS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 10 (dez) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora DALZIRA DOS SANTOS matricula n°158 no dia 14 de maio de 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 25 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

164

Publicação Nº 1696008

PORTARIA N°164/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A GERUSA MARIOTI.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora GERUSA MARIOTI matricula n °4311 no dia 16 de maio 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 23 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

165

Publicação Nº 1696012

PORTARIA N°165/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR JONAS HILLESHEIN.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JONAS HILLESHEIN matricula n °3164 no dia 17 de maio 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 23 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

166

Publicação Nº 1696017

PORTARIA N°166/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA TEREZINHA DA GLORIA DA SILVA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora TEREZINHA DA GLORIA DA SILVA matricula n °1293 no dia 20 de maio 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 23 de maio de 2018
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

167

Publicação Nº 1696030

PORTARIA N°167A/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA CHRISTINA MACE ALTMAYER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora CHRISTINA MACE ALTMAYER matricula n°3386 no dia 21 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 23 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

167

Publicação Nº 1696021

PORTARIA N°167/2018
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MAITE MARIZA MACHADO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora MAITE MARIZA MACHADO matricula n°3205 no dia 21 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 30 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

168

Publicação Nº 1696034

PORTARIA N°168A/2018
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA SANDRA REGINA MARIOTTI.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93,
Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora SANDRA REGINA MARIOTTI, ocupante do cargo de assistente administrativo com exercício na secretaria da administração no dia 21 de maio 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 25 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

168

Publicação Nº 1696043

PORTARIA N°168/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR EMERCIER CLEIMAR REHBEIN.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EMERCIER CLEIMAR REHBEIN matricula n°3791 ocupante do cargo de motorista do (Samu) com exercício na secretaria municipal de saúde no dia 15 de junho 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, de 18 junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

169

Publicação Nº 1696048

PORTARIA N°169/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MARINEI BEPLER DO AMARANTE.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARINEI BEPLER DO AMARANTE matricula n °3558 no dia 25 de maio 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 29 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

170

Publicação Nº 1696052

PORTARIA N°170/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MARIA RUFINA DA CUNHA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela
Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora MARIA RUFINA DA CUNHA matricula n°2881 no dia 25 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 29 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

171

Publicação Nº 1696065

PORTARIA Nº 171/2018.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA LICITAÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Nomea LEILA LUIZA SCHEMPER (Técnica de enfermagem) THAIS DE OLIVEIRA FARIA (Enfermeira) e MARCOS DANIEL NUMES (Medico) como membros da Comissão de Avaliação dos itens para Licitação da Material de procedimentos Medico – Hospitalar, a partir de 28/05/2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 28 de maio de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

171

Publicação Nº 1696057

PORTARIA N°171A/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA VERONICA FELLETI HEIDERSCHEIDT.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 03 (três) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora VERONICA FELLETI HEIDERSCHEIDT matricula n°1302 no dia 28 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na de sua

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 01 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

172

Publicação Nº 1696068

PORTARIA N°172/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR RONESIO SCHAFFER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RONESIO SCHAFFER matricula n°1918 ocupante do cargo de auxiliar de manutenção e conservação com exercício na secretaria da Infra Estrutura no dia 01 de junho 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, de 12 junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

173

Publicação Nº 1696071

PORTARIA N°173/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA SOLANGE MACHADO ALVES.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora SOLANGE MACHADO ALVES matricula n°332 ocupante do cargo de auxiliar de serviço gerais com exercício na secretaria da Administração no dia 01 de junho 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, de 10 junho 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

174

Publicação Nº 1696074

PORTARIA N°174/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA EDNA CRISTINA RAMOS VARELA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora EDNA CRISTINA VARELA RAMOS matricula n° 2452ocupante do cargo de auxiliar Odontológico com exercício na Unidade de saúde do centro no dia 12 de junho 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, de 13 junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

175

Publicação Nº 1696077

PORTARIA N°175/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 AO SERVIDOR JOÃO CONSTANTE DA CRUZ.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias 1/3 renumerada ao servidor JOÃO CONSTANTE DA CRUZ ocupando o cargo de motorista matricula n°201 com exercício na secretaria de saúde e saneamento referente ao período de 01/03/2014 a 29/02/2015, a partir de 04 de maio de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

176

Publicação Nº 1696082

PORTARIA N°177/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 A SERVIDORA BELAGIA REGINA KREUSCH DO NASCIMENTO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias 1/3 renumeradas a servidora BELAGIA REGINA KREUSCH DO NASCIMENTO ocupando o cargo de Assistente administrativo matricula n°3084 referente ao período de 03/04/2017 a 02/04/2018, a partir de 04 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 13 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

177

Publicação Nº 1696085

PORTARIA N°177/2018
CONCEDE LICENÇA – PRÊMIO SEM VENCIMENTO A SERVIDORA SILVANA HASCKEL.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, requer 02(dois) anos licença prêmio sem vencimento a servidora SILVANA HASCKEL ocupante do cargo de auxiliar de serviço gerais na Secretaria de agricultura, referente ao a partir de 06 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

178

Publicação Nº 1696094

PORTARIA N°178/2018

ATRIBUI EXERCICIO AO SERVIDOR DIEGO STEFFEN.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Atribuir exercício ao servidor DIEGO ESTEFFEN – matricula nº 3953 para exercer o cargo de motorista com na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 11 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

179

Publicação Nº 1696099

PORTARIA N°179/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA VERONICA FELLETI HEIDERSCHEIDT.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 10 (dez) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora VERONICA FELLETI HEIDERSCHEIDT matricula n°1302 no dia 04 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na de sua

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 13 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

180

Publicação Nº 1696100

PORTARIA N°180/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLOVIS OGÊ KRETZER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao servidor CLOVIS OGÊ KRETZER ocupando o cargo de Operador de máquina matricula n°23 com exercício na secretaria de Infra Estrutura, referente ao período de 01/06/2017 a 31/05/2018, a partir de 01 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 11 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

181

Publicação Nº 1696101

PORTARIA N°181/2018
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR DIONEY CARLOS SCHUTZ.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 ((um) mês de licença prêmio em pecúnia ao servidor DIONEY CARLOS SCHUTZ ocupante do cargo de auxiliar de manutenção e conservação na Secretaria da Infra Estrutura, referente ao quinquênio de 02/01/2011 a 01/01/2016, a partir de 01 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 19 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

182

Publicação Nº 1696103

PORTARIA N°182/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 AO SERVIDOR CARLOS SERGIO DE MELO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias1/3 renumeradas o servidor CARLOS SERGIO DE MELO ocupando o cargo de auxiliar de manutenção e conservação com exercício na secretaria da Infra Estrutura, referente ao período de 05/06/2017 a 04/06/2018, a partir de 01 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

183

Publicação Nº 1696105

PORTARIA N°183/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 A SERVIDORA CARLA ANDREIA DA SILVA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias1/3 renumeradas a servidora Carla Andreia da Silva ocupando o cargo de gerente de medicamentos com exercício na secretaria da saúde e saneamento, referente ao período de 02/01/2017 a 01/01/2018, a partir de 25 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 27 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

184

Publicação Nº 1696116

PORTARIA N°184/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 AO SERVIDOR VALDIR MATAURO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias1/3 renumeradas o servidor VALDIR MATAURO ocupando o cargo de Operador de máquina com exercício na secretaria da Infra Estrutura, referente ao período de 08/08/2016 a 07/08/2017, a partir de 01 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 15 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

185

Publicação Nº 1696170

PORTARIA N°185/2018
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO EM PECUNIA AO SERVIDOR NERI BARBOSA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 ((um) mês de licença prêmio em pecúnia ao servidor NERI BARBOSA ocupante do cargo de auxiliar de manutenção e conservação na Secretaria da Infra Estrutura, referente ao quinquênio de 30/09/2012 a 02/09/2017, a partir de 01 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 10 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

185

Publicação Nº 1696177

PORTARIA N°185A/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA ELISABET LAMIN DA ROSA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (hum) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora ELISABETH LAMIN DA ROSA matricula n °4210 no dia 18 de junho 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 19 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

186

Publicação Nº 1696180

PORTARIA N°186/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 AO SERVIDOR ILSON NERI DOS SANTOS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias1/3 renumeradas ao servidor ILSON NERI DOS SANTOS ocupando o cargo de Contador com exercício na secretaria da Administração, referente ao período de 01/06/2016 a 30/05/2017, a partir de 01 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de
de sua publicação 01/06/2018

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 27 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

186

Publicação Nº 1696186

PORTARIA N°1186A/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MAYRA SCHWEITZER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora MAYRA SCHWEITZER matricula n °4037 no dia 19 de junho 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

187

Publicação Nº 1696188

PORTARIA N°187/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A GERUSA MARIOTI.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora GERUSA MARIOTI matricula n °4311 no dia 20 de junho 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

187

Publicação Nº 1696189

PORTARIA N°187A/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTODE SAUDE A SERVIDORA CATIANE HEIDERSCHEIDT.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (HUM) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora CATIANI HEIDERSCHEIDT matricula n°2437 no dia 20 de junho 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

188

Publicação Nº 1696191

PORTARIA N°188/2018
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20% AO SERVIDOR CARLOS LEONARDO SCHULLER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o Artigo 81 da lei Complementar nº 005/2003, adicional de insalubridade à razão de 20% (vinte por cento) sobre o menor vencimento de cargo de Técnico de enfermagem, o servidor CARLOS LEONARDO SCHULLER por estar atribuindo exercício na Secretaria Municipal da Saúde na unidade móvel do Samu 21/06/2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 22 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

188

Publicação Nº 1696190

PORTARIA N°188A/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MARINEI BEPLER DO AMARANTE.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARINEI BEPLER DO AMARANTE matricula n °3558 no dia 22 de junho 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

189

Publicação Nº 1696192

PORTARIA N°189/2018
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MAITE MARIZA MACHADO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora MAITE MARIZA MACHADO matricula n°3205 no dia 22 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 25 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

190

Publicação Nº 1696195

PORTARIA N°190/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA VERONICA FELLETI HEIDERSCHEIDT.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (hum) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora VERONICA FELLETI HEIDERSCHEIDT matricula n°1302 no dia 18 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo na de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

190

Publicação Nº 1696194

PORTARIA Nº 190A/2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CLEDINEIA SILVA DA SILVA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 10 (dez) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora CLEIDINEIA SILVA DA SILVA matricula n°1295 no dia 20 de junho de 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC,27 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

191

Publicação Nº 1696198

PORTARIA N°191/2018

ATRIBUI EXERCICIO AO SERVIDOR RODRIGO DA SILVA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Atribuir exercício ao servidor RODRIGO DA SILVA – matricula nº 4374 para exercer o cargo de motorista na Secretaria Municipal da Educação a partir do dia 26/0/2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 02 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

192

Publicação Nº 1696200

PORTARIA N°192/2018
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MAITE MARIZA MACHADO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 05(cinco) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora MAITE MARIZA MACHADO matricula n°3205 no dia 25 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

192

Publicação Nº 1696199

PORTARIA N°192A/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR MARCOS DANIEL NUNES.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (hum) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS DANIEL NUMES matricula n°4358 no dia 25 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

193

Publicação Nº 1696205

PORTARIA N°193/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA LILIANA MARIANN.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (UM) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora LILIANA MARIANN matricula n°4188 no dia 26 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

194

Publicação Nº 1696207

PORTARIA N°194/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTODE SAUDE A SERVIDORA CATIANI HEIDERSCHEIDT.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (HUM) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora CATIANI HEIDERSCHEIDT matricula n°2437 no dia 26 de junho 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

195

Publicação Nº 1696210

PORTARIA N°195/2018
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR ABEL JOSE DA CUNHA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ABEL JOSE DA CUNHA JUNIOR matricula n°2908 no dia 27 de junho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

196

Publicação Nº 1696211

PORTARIA N°196A/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR ROGER AUGUSTO R. DE PINHO REBELO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela
Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(um) dia de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGER AUGUSTO RHEINHANANDER DE PINHO REBELO matricula n°3186 no dia 02 de julho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 06 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

196

Publicação Nº 1696212

PORTARIA N°196/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FELIPP HUNDERTMARCK DE OLIVEIRA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao servidor FELIPP HUNDERTMARCK DE OLIVEIRA matricula n°3592 ocupando o cargo de motorista socorrista com exercício no serviço de atendimento móvel de urgência (samu) referente ao período de 07/07/2016 a 06/07/2017, a partir de 02 de julho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 13 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

197

Publicação Nº 1696215

PORTARIA N°197A/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA JOSIANE DE SOUZA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (Hum) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora JOSIANE DE SOUZA matricula n°4303 ocupante do cargo de auxiliar de serviço gerais com exercício na secretaria da saúde e saneamento no dia 02 de julho 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, de 05 julho 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

197

Publicação Nº 1696217

PORTARIA N°197/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA SILVA DE ANDRADE.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora ADRIANA SILVA DE ANDRADE matricula n°2902 referente ao período de 01/07/2017 a 30/06/2018, a partir de 02 de julho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 12 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

198

Publicação Nº 1696221

PORTARIA N°198/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR A SERVIDOR ANDREI DA CRUZ.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 97 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, Licença sem vencimento para Tratar de Interesses Particular período de 01 (hum) ano a servidor ANDREI DA CRUZ ocupante do cargo de vigia, matricula n°1748 a partir de 02 de julho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 12 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

198

Publicação Nº 1696219

PORTARIA N°198A/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARCELI MARIOTE DALAGNELO.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora MARCELI MARIOTE DALAGNELO ocupando o cargo de agente comunitário matricula n°2375 com exercício na secretaria de saúde e saneamento referente ao período de 03/08/2016 a 02/08/2017, a partir de 02 de julho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

199

Publicação Nº 1696223

PORTARIA N°199/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLANE HILZENDERGER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias a servidora GISLANE HILZENDERGER matricula n°3967 referente ao período de 01/04/2017 a 31/03/2018, a partir de 01 de julho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 12 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

200

Publicação Nº 1696225

PORTARIA N°200/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 AO SERVIDOR DANIEL KLAUBERG.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias 1/3 renumeradas ao servidor DANIEL KLAUBERG ocupando o cargo de Farmacêutico matricula n°2887 com exercício na secretaria de saúde e saneamento referente ao período de 02/05/2016 a 01/05/2017, a partir de 02 de julho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

201

Publicação Nº 1696227

PORTARIA N°201/2018
CONCEDE ADICIONAL DE NOTURNO AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE WOMBEMEL.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder adicional noturno ao servidor PAULO HENRIQUE WOMBEMEL, correspondente 50% do valor e vencimento do cargo, de acordo com o Artigo 78 da lei Complementar nº 005/2003, a partir de 02/07/2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 02 de julho de 2018
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

202

Publicação Nº 1696258

PORTARIA N°202/2018
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR ALAIR DA SILVA

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 ((um) mês de licença prêmio em pecúnia ao servidor ALAIR DA SILVA ocupante do cargo de Operador de máquina na Secretaria da Infra Estrutura, referente ao quinquênio de 01/07/2012 a 30/06/2017, a partir de 02 de julho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

202

Publicação Nº 1696259

PORTARIA N°202A/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSUEL ALVES DE JESUS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSUEL ALVES DE JESUS matricula n°3951 ocupando o cargo de Auxiliar de manutenção e conservação, na secretaria da Infra Estrutura referente ao período de 01/03/2017 a 28/02/2018, a partir de 02 de julho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

203

Publicação Nº 1696260

PORTARIA N°203/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora ANA CAMILA SCHAFFER DE SOUZA matricula n °4040 com exercício na secretaria da administração, a partir do dia 05 de julho 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 06 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

204

Publicação Nº 1696262

PORTARIA N°204/2018
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA LEILA LUIZA SCHLEMPER.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01(Hum) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora LEILA LUIZA SCHEMPER matricula n°2405no dia 09 de julho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na efeitos data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 16 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

205

Publicação Nº 1696265

PORTARIA N°205/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA TEREZINHA DA GLORIA DA SILVA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde a servidora TEREZINHA DA GLORIA DA SILVA matricula n °1293 no dia 09 de julho 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 16 de julho de 2018
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

206

Publicação Nº 1696268

PORTARIA N°206/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA DARIANA WEISS DOS SANTOS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 15 (QUINZE) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora DARIANA WEISS DOS SANTOS matricula n °1937 no dia 13 de julho 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 16 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

207

Publicação Nº 1696270

PORTARIA N°207/2018
CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR JOSE ADRIANO REICH.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar nº. 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 01 ((um) mês de licença prêmio em pecúnia ao servidor JOSE ADRIANO REICH ocupante do cargo de auxiliar de manutenção e conservação na Secretaria da Infra Estrutura, referente ao quinquênio de 23/07/2013 a 22/07/2018, a partir de 02 de julho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

208

Publicação Nº 1696271

PORTARIA N°208/2018
CONCEDE FÉRIAS COM RENUMERAÇÃO 1/3 A SERVIDORA ELIETE JANUARIO ALVES DE DEUS.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias1/3 renumeradas a servidora ELIETE JANUARIO ALVES DE DEUS matricula N°3857 com o cargo de auxiliar de serviço gerais com exercício na unidade básica de saúde do centro, referente ao período de 01/02/2017 a 31/01/2018, a partir de 02 de julho de 2018.

2º - A presente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo na data de
sua publicação .

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 05 de julho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

4262/2018

Publicação Nº 1696232

DECRETO Nº 4262/2018
EXONERA O SERVIDOR VANADIR FRANZ DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Fica exonerado o servidor VANADIR FRANZ, do cargo em Comissão de Assistente de Gabinete, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 28 de fevereiro de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4263/2018

Publicação Nº 1696233

DECRETO Nº 4263/2018.
EXONERA A SERVIDORA LUANE DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Fica exonerada a servidora Luane dos Santos do cargo em Comissão de Assistente de Gabinete e nomeia para o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos. A partir de 28 de fevereiro de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 28 de fevereiro de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4264/2018

Publicação Nº 1696234

DECRETO Nº 4264/2018.
NOMEIA A SRA. THAIS ANDRIELI MENEZES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeado de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 008/2005 - Quadro Geral do Município a Sra. Thais Andrieli Menezes, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, a partir de 1º de março de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de 01 de março de 2018
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4265/2018

Publicação Nº 1696242

DECRETO Nº 4265/2018
EXONERA A SERVIDORA JOSIANE HELENA CABRAL DO CARGO EM PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Fica exonerado a servidora JOSIANE HELENA CABRAL, do cargo de professora do ensino fundamental da escola Reunias Balcino Matias Wagner, a partir de 01de março de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de março de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4266/2018

Publicação Nº 1696244

DECRETO Nº 4266/2018

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ JOSE CARLOS DE MELLO.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela seção II, Artigo 93, item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º - Declarar vago o cargo de auxiliar de manutenção e conservação do Ensino Fundamental, 44 (quarenta quatro) horas semanais nos termos do Inciso IV do artigo 50, da Lei Complementar nº 005/2003 do Estatuto dos servidores Públicos, em face da aposentadoria por invalidez do servidor JOSE CARLOS DE MELLO, Matricula nº338, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS Nº6220133912.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 13 de março de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4270/2018

Publicação Nº 1696247

DECRETO Nº 4270/2018

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR INVALIDEZ FABIANO DE ANDRADE.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela seção II, Artigo 93, item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º - Declarar vago o cargo de secretário da assistência social e conservação do Ensino Fundamental, 44 (quarenta quatro) horas semanais nos termos do Inciso IV do artigo 50, da Lei Complementar nº 005/2003 do Estatuto dos servidores Públicos, em face da aposentadoria por invalidez do servidor FABIANO DE ANDRADE, Matricula nº4028, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS Nº6222044526.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 18 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4274/2018

Publicação Nº 1696249

DECRETO Nº 4274/2018

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ERLI APARECIDA DOS PASSOS MARIAN.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela seção II, Artigo 93, item XII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ART. 1º - Declarar vago o cargo de auxiliar de serviço gerais do Ensino Fundamental, 44 (quarenta e quatro) horas semanais nos termos do Inciso IV do artigo 50, da Lei Complementar nº 005/2003 do Estatuto dos servidores Públicos, em face da aposentadoria por tempo de contribuição da servidora ERLI APARECIDA DOS PASSOS MARIAN, Matricula nº156, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 07 de maio de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4277/2018

Publicação Nº 1696251

DECRETO Nº. 4277/2018
ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS QUADROS DE SERVIDORES MUNICIPAIS, COMISSIONADOS, AGENTES POLITICOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, PACS, ESF E SAMU.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece na Lei Municipal nº 566/2003, de 28/11/2003, 583/2004, de 04/05/2004, 620/2005, de 18/01/2005 e 641/2005, de 21/10/2005, Lei Complementar nº 008/2005, de 30/11/2005, Lei nº 721/2007 de 11/12/2007, Lei Complementar nº 019/2009 de 08/12/2009, Lei Complementar nº 023/2010 de 29/10/2010, Lei Municipal nº 027/2011 de 18/052011 e Lei Complementar Nº 033/2013 de 12/03/2013;
DECRETA:
ART. 1º - Os Vencimentos dos Quadros de Pessoal do Município e seus anexos referentes aos cargos, categorias e funções gratificadas passam a ser de acordo com a Lei Municipal Nº 854/2013 de 19/03/2013 os seguintes:

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos Existentes	Nº de Cargos Vagos	Padrão Vencimento Efetivo	Padrão Vencimento ACT
Assessor Jurídico	01	00	2.654,66	XXXX
Assistente Administrativo	15	02	1.085,62	1.000,33
Assistente Social	02	01	2.,16	2.185,29
Auxiliar de Biblioteca	02	00	1.093,24	1.016,41
Auxiliar Contábil	01	01	1.093,24	1.016,41
Auxiliar de Manut. e Conservação	50	23	762,99	724,00
Auxiliar de Serviços Gerais	42	00	762,99	724,00
Bacharel em Ciências da Computação	01	01	2.262,16	2.185,29
Bioquímico	02	02	2.262,16	2.185,29
Contador	01	00	2.531,52	2.336,60
Enfermeiro (a)	02	02	2.262,16	2.185,29
Engenheiro Ambiental	01	01	2.262,16	2.185,29
Engenheiro Civil	01	01	2.262,16	2.185,29
Farmacêutico	01	00	2.262,16	2.185,29
Fiscal de Tributos	01	00	2.262,16	2.185,29
Fisioterapeuta	01	00	2.262,16	2.185,29
Fonoaudiólogo	01	01	2.262,16	2.185,29
Inspetor vigilância sanitária	01	01	2.262,16	2.185,29
Mecânico	02	02	1.110,18	1.033,37
Médico	02	01	7.061,62	6.595,69
Motorista	25	08	923,87	847,01
Motorista de Ambulância	03	02	1.059,38	974,31
Motorista Transp. Escolar	10	05	991,61	914,75
Nutricionista	01	00	2.262,16	2.185,29
Odontólogo	03	02	1.533,71	1.456,86
Operador de Maquinas	16	08	1.093,25	1.016,41
Psicólogo	01	00	2.262,16	2.185,29
Técnico em Agropecuária	05	03	1.432,06	1.355,20
Técnico em informática	01	01	923,86	847,02
Técnico em Vigilância Sanitária	01	01	1.025,49	XXXX
Técnico em Enfermagem	03	01	1.073,31	1.025,49
Tesoureiro	01	01	822,18	745,37
Veterinário	01	01	2.262,16	2.336,60
Vigia	10	07	923,85	847,01

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2005

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº de Cargos VAGOS	VENCIMENTO
Consultor Jurídico	02	00	4.769.02
Diretor de Controle Interno	01	00	3.243,25

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO. a) Gerência de Compras, Licitações e contratos b) Gerência de recursos Humanos; c) Gerência do Patrimônio e Serviços gerais; d) Gerência de Modernização e Normatização.	01 01 01 01 01	01 01 01 01 00	5.326,40 1.551,39 1.551,39 1.551,39 1.551,39
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA a) Gerência de Receita e tributação; b) Gerência de Contabilidade; c) Gerência de Financeira;	01 01 01 01	01 00 00 00	4.769,03 1.551,39 1.551,39 1.551,39
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO. a) Gerência de Ensino Infantil e Creches; b) Gerência de Ensino Fundamental; c) Gerência de Educação Física e Esportes; d) Gerência de Apoio Operacional.	01 01 01 01 01	00 01 01 01 01	4.769,03 1.732,71 1.732,71 1.732,71 1.732,71
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO Assessoria Técnica a) Gerência de Atendimento Médico Hospitalar e Odontológico; b) Gerência de Vigilância Sanitária e Epidemiológica; c) Gerência de Programas Especiais; d) Gerência de medicamentos e Laboratório.	01 01 01 01 01 01	00 00 00 00 00 00	4.769,03 2.405,11 1.732,71 1.732,71 1.732,71 1.732,71
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRA-ESTRUTURA a) Gerência de Serviços Urbanos; b) Gerência de Transportes e Obras.	01 01 01	00 00 00	4.732,71 1.732,71 1.732,71
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE. a) Gerência de Turismo e Eventos; b) Gerência de Cultura.	01 01 01	01 01 01	4.769,03 1.732,71 1.732,71
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE a) Gerência de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; b) Gerência de Recursos Hídricos e Meio ambiente.	01 01 01	01 01 00	4.769,03 1.732,71 1.732,71
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO, PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL. a) Gerência de Desenvolvimento Comunitário; b) Gerência de Promoção e Assistência Social.	01 01 01	00 00 00	4.762,03 1.551,39 1.551,39

TABELA DE UNIDADE DE VENCIMENTOS
PROFESSORES EFETIVOS

Habilitação	Carga Horária	Vencimento					
		Nível Referencial	A	B	C	D	E
Magistério	20 horas 25 horas	1	668,95 836,16	682,33 852,92	695,98 869,98	709,40 887,38	723,59 905,13

Nível Superior	20 horas 25 horas	2	819,89 1.024,86	836,29 1.045,37	853,02 1.066,27	870,08 1.087,60	887,38 1.109,36
	20 horas 25 horas	3	905,13 1.131,41	923,23 1.154,04	941,70 1.177,19	960,53 1.200,66	979,74 1.224,68
Pós - Graduação	20 horas 25 horas	4	932,32 1.162,40	950,96 1.188,71	969,97 1.212,49	989,37 1.236,78	1.009,17 1.261,34

PROFESSORES ACT'S

Habilitação	Carga Horária	Vencimento					
		Nível Referencial	A	B	C	D	E
Magistério	20 horas 25 horas	1	593,84 740,67				
Nível Superior	20 horas 25 horas	2	727,48 912,72				
	20 horas 25 horas	3	941,51 1.116,75				
Pós - Graduação	20 horas 25 horas	4	855,77 1.069,35				

TABELA REMUNERATORIA – PESSOAL DE SAÚDE DO E.S.F.
Lei Nº. 721/2007 - (Estratégia de Saúde Familiar)

PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS OCUPADAS	REMUNERAÇÃO
Médico	03	03	8.911,78
Odontólogo	03	02	3.858,44
Enfermeira	03	03	2.029,89
Técnico em Enfermagem	03	03	944,14
Auxiliar de Consultório Dentário	03	03	762,99
Agente de Combate a Endemias	01	00	762,99
Agente Comunitário de Saúde	21	21	

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2009 de 08/12/2009

CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS OCUPADAS	REMUNERAÇÃO
Diretor de Manutenção e Conservação dos Veículos automotores do Transporte Escolar	01	01	2.380,64
Assessor de Diretoria de Manutenção de Conservação	01	01	1.008,16
Diretor de Manutenção e Conservação dos Veículos automotores da Frota Municipal	01	01	2.380,64
Assessor de Diretoria de Manutenção e Conservação	01	01	1.008,16
Diretor de Infraestrutura, planejamento, execução e avaliação de Obras Públicas.	01	00	2.380,64

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA LEI Nº 027/2011de 18/05/2011

CARGO	Nº DE VAGAS EXISTENTES	Nº DE VAGAS OCUPADAS	REMUNERAÇÃO
Assessor do Setor de Patrimônio	01	01	1.008,16
Assessor do Setor de Tributação e Arrecadação	01	01	1.008,16

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	QTDADE	NÍVEIS	VALORES

EXECUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO CUMULATIVA	04		350,13
EXECUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CONFIANÇA			280,10
EXECUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE COORDENAÇÃO			201,58
EXECUÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUPERVISÃO	02	FG - 1	144,80
GRATIFICAÇÃO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO	2	FG - 2	144,80
GRATIFICAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO	04	FG - 3	
GRATIFICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 747/2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTADOR		FG - 4	434,40
GRATIFICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 747/2009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – TESOUREIRO			1.872,08
GRATIFICAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINSITRATIVO			529,01
			144,80

]

QUADRO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2010 DE 29/10/2010.

Técnico em Enfermagem	04	04	1.060,86
Motorista-Socorrista	04	04	1.060,86
Gerente de Serviços do SAMU	01	01	1.551,39

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 04 de junho de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4278/2018

Publicação Nº 1696252

DECRETO Nº 4278/2018.
NOMEIA RODRIGO DA SILVA PARA CARGO DE CARREIRA DE MOTORISTA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º - Fica nomeado de acordo com o Edital de Concurso nº 002/2015 e artigos 18,19 e 20 da lei Complementar nº 005/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alfredo Wagner a Sr. RODRIGO DA SILVA, brasileiro, nascido em 13/08/1992, para exercer o Cargo de Carreira de motorista, a partir de 04 de junho de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 04 de junho de 2018
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO NESTA DATA

4284/2018

Publicação Nº 1696253

DECRETO Nº 4284/2018
EXONERA O SERVIDOR IVAIR STAROSCKY DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA DIRETORIA.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Fica exonerado o servidor IVAIR STAROSCKY do cargo em Comissão de Assessor da diretoria, a partir de 01 de julho de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 01 de julho de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4285/2018

Publicação Nº 1696254

DECRETO Nº 4285/2018.
NOMEIA A Sr. ELVIS STAROCKY PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA DIRETORIA.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeado de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 008/2005 - Quadro Geral do Município a Sr. ELVIS STAROSCKY, para o cargo em comissão de Assessor da diretoria, a partir de 1º de julho de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de 01 de julho de 2018
Naudir Antonio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

4288/2018

Publicação Nº 1696229

DECRETO Nº 4288/2018.
NOMEIA A SERVIDORA VALNEIDE TEREZINHA
DA CUNHA CAMPOS PARA O CARGO COMISSÃO
DE SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E
DESPORTO.

Naudir Antônio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeada de acordo com os artigos 14 da Lei Complementar nº 008/2005 - Quadro Geral do Município a servidora VALNEIDE TEREZINHA DA CUNHA para o cargo em comissão de Secretaria Municipal da Educação e Desporto, a contar de 23 de julho de 2018.

ART. 2º - Este Decreto entrara em vigor, na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, de 23 de julho de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

A134

Publicação Nº 1695695

PORTARIA N°134A/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA ELISABET LAMIN DA ROSA.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das Atribuição que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Orgânica do município.

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta2) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidora ELISABETH LAMIN DA ROSA matricula n °4210 no dia 16 de abril 2018

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, SC, 18 de abril de 2018.
NAUDIR ANTONIO SCHMITZ
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA Nº 119, DE 26 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695926

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde a Servidor Público Municipal, JOELSON ROBERTO WUADEN, matrícula 559, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no período de 12 (doze) dias, a contar de 25 de julho de 2018, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Eduardo Maito Furlanetto CRM/SC 12897.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município no período de 26 de julho a 05 de agosto de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 26 de julho de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO ADITIVO Nº 003 - PM

Publicação Nº 1696770

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018 PP 003/2018/PM
OBJETO Fica acrescido nos termos do art. 65, I, "a" da lei 8.666/93 no objeto do contrato, o módulo E-Social, perfazendo um valor total mensal de R$: 415,00 (quatrocentos e quinze reais), a partir de 01/01/2019. Implantação do Sistema: R$: 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo
CONTRATADO: ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR
Anchieta, 26 de Julho de 2018.

DECRETO Nº 125/2018

Publicação Nº 1696792

DECRETO Nº. 125/2018, de 19 de julho de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0003.2009 - Adm. Geral dos Bens e Serv.de Finanças, Trib. e Fiscalização
(23) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 -Aplicações Diretas ..... R$ 47.600,00
Total ..... R$ 47.600,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0003.2009 - Adm. Geral dos Bens e Serv.de Finanças, Trib. e Fiscalização
(22) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 47.600,00
Total ..... R$ 47.600,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

'' Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 19 de julho de 2018.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº331/2018

Publicação Nº 1695537

PORTARIA Nº. 331/2018
De, 24 de Julho de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Marlene Carteri, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, matricula 1991, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 30/07/2018 à 13/08/2017.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº332/2018

Publicação Nº 1695540

PORTARIA Nº. 332/2018
De, 24 de Julho de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Aline de Giacometti, ocupante do cargo de Nutricionista, matricula 2129, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 02/07/2018 à 31/07/2018.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 24 de Julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº333/2018

Publicação Nº 1695542

PORTARIA nº. 333/2018
De, 26 de Julho de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 031/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 001/2017;

RESOLVE:
Nomear Fisioterapeuta ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Carine Bruneto, para exercer o cargo de Psicóloga ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – FMS, Programa NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 26/07/2018 à a 27/04/2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 26 de Julho de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

TOMADA DE PREÇOS 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1696315

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO LICITAÇÃO – Tomada de Preço 002/2018
O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária; para ampliação de edificação da Unidade Básica de Saúde do Centro, localizada na Rua Olímpio Dal Magro, 587, Centro do Município de Anchieta/SC, com área total de 61.18 m² a ser construída, de acordo com os quantitativos, forma, prazos e condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços nº 002/2018 e anexos. Referente Emenda Parlamentar da Proposta FNS 11.243.552.0001/16-005. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:00 horas do dia 13/08/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 26 de Julho de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Angelina

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

Publicação Nº 1695484

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – O Município de Angelina torna público que às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2018, estará recebendo propostas para contratação de empresas interessas na prestação de serviço terceirizado de transporte escolar. O Edital encontra-se na Prefeitura, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no endereço www.angelina.sc.gov.br. Angelina/SC, 27 de julho de 2018. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 105/2018- CONCEDE LICENÇA SERVIDOR VALDERO HAHN

Publicação Nº 1696410

PORTARIA Nº 105/2018

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO CNPJ 82.892.332/0001-92 Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CONCEDE LICENÇA

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção I, inciso I do Art. 58 da Lei 504/00 e Seção II, Inciso VIII, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor VALDERO HAHN, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, matrícula nº 422, licença de suas atividades profissionais pelo período previsto de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, conforme Laudo Pericial anexo, firmado por junta médica oficial do município, nomeados através da Portaria nº 029/2018 de 01.03.18, a partir de 19 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 23 de julho de 2018.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 344/2018

Publicação Nº 1696228

PORTARIA Nº 344/2018

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a licença maternidade de Elaine Aparecida Petry Cunradi, ocupante do cargo de Contador;

Resolve:

Artigo 1º - Nomear CARLICE BENICE SCHMITZ como CONTADORA INTERINA do IPREANCARLOS, a partir de 17 de julho de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 26 de julho de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de julho de 2018.

Apiuna

Prefeitura

DECRETO N° 2994/2018

Publicação Nº 1695776

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

DECRETO N° 2994/2018
De 23/07/2018

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N°04/2018 DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar N° 70/2003, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Apiúna:

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa C.I. N°04/2018, de responsabilidade da Controladoria Municipal, que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do poder executivo municipal, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2° - Caberá a Controladoria do Município prestar orientações às situações não contempladas pela Instrução Normativa C.I. Nº 04/2018, devendo as mesmas serem de observância obrigatória.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 23 de Julho de 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

INSTRUÇÃO NORMATIVA C.I. N.º 04/2018

Dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

A Controladoria Interna do Município de Apiúna, de acordo com a lei Complementar Municipal n° 70/2003, e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 117, de 15 de dezembro de 2011, e,

Considerando que o artigo 67 da Lei n° 8666/1993 dispõe que "*a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que a Administração possui o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos administrativos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado da forma correta, e que aso obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, dispondo, ainda, de prerrogativas excepcionais em relação ao contrato para realizar o interesse público envolvido em cada avença firmada (Acórdão TCU 1.632/2009; TCE/SC, Prejulgado 2162);

Considerando que por fiscalização do contrato compreende-se "*acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que a comprometam*." (PEREIRA JR. e DOTTI, 2011, p.926);

Considerando que a ineficiência na fiscalização do contrato pode gerar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública no que toca aos débitos trabalhistas quando comprovada a culpa *in elegendo ou in vigilando* (ADC – 16/STF e o Enunciado 331 – TST);

Considerando as disposições do art. 58, III da Lei Federal nº 8.666/1993;

Considerando que é medida essencial ao atendimento do interesse coletivo que haja implementação efetiva de medidas administrativas gerenciais e fiscais na fase de execução contratual para a obtenção da efetividade das ações planejadas;

Considerando que a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos figura como imposição legal, sendo instrumento eficiente da prevenção de riscos administrativos, fiscais, financeiros e econômicos;

RESOLVE:

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina
CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

Art. 1º. As atividades de gestão e fiscalização de todos os contratos administrativos celebrados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal seguirão as regras desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Fiscal de Contrato: servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo efetivo, designado para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual; No caso de contratos de obras públicas o fiscal de contrato é denominado fiscal de obra.

II - Gestor de Contrato: Secretário Municipal da Secretaria que gerenciará o contrato e representará a Administração, verificando a execução administrativa e procedimental do contrato.

III - Contrato administrativo: acordo celebrado entre órgão ou entidade da Administração Pública e terceiro, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - Contratante: é o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;

V - Contratado: pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública;

Parágrafo único. O fiscal do contrato previsto no inciso I deste artigo não se confunde com o Fiscal de Convênio.

CAPÍTULO II
DAS ESTIPULAÇÕES GERAIS

Art. 3º. O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das leis e do contrato, devendo ser exercidos por representantes da Administração, especialmente designados na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º. A execução dos contratos deverá ser gerenciada e fiscalizada por pessoa tecnicamente competente, com a adoção de ferramentas de controle que possibilitem a materialização dos atos e fatos, a sua transparência e a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

§1º Em se tratando de serviços:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissionais exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§2º Em se tratando de aquisições de bens de consumo ou permanentes:

I - A adequação dos bens adquiridos com as especificações constantes em contrato e no Termo de Referência;

II - A quantidade e a qualidade do bem adquirido;

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 5º. O servidor que possui vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil, não poderá atuar na gestão e fiscalização do contrato, especialmente aquele que:

I - Possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou dirigente da contratada;

II - Tenha participado da comissão de licitação;

III - Servidor que tenha sido condenado por crime contra a administração pública com decisão judicial transitada em julgado;

IV – Sido apenado em processo administrativo e a sanção não cumprida;

V – Em seus registros funcionais punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público.

§1° O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada nova designação de outro agente público.

§2° Não poderão atuar na fiscalização dos contratos, o Prefeito Municipal, Vice-prefeito, os integrantes do Corpo Jurídico, da Unidade de Controle Interno e Fiscais de Tributos, por serem suscetíveis de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual.

Art. 6º. Ao servidor é vedada a dispensa de gerir ou fiscalizar contratos, salvo quanto aos impedimentos listados nesta Instrução.

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina
CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

CAPÍTULO IV
DOS FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 7º. O fiscal de contrato é o servidor público municipal responsável pela verificação técnica quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo da prestação do serviço ou entrega do produto, objeto, peça, etc., cuja atuação é pontual.

Parágrafo único. As nomeações deverão respeitar o princípio da especialização, recaindo, preferencialmente, sob o servidor que seja técnico na área referente ao objeto do contrato.

Art. 8°. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal 8666-93 e nesta Instrução Normativa:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações;

V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio (Anexo V), conforme art. 67, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

X – Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, (ANEXO V) que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

XIII - Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;

XXV – Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 70 (setenta) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;

XXVI – Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao responsável pelo Órgão Municipal de Controle Interno, ao Secretário da pasta relacionada ao contrato e o Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Das anotações previstas no inciso VI deverá constar, no mínimo, descrição sumária do ocorrido e, estar acompanhado de notificação, subscrição de ciência por parte da contratada (Anexo VI).

Art. 9°. O Fiscal deverá ter acesso ao termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com outros documentos (edital, termo de referência e anexos) que possam ajudar a dirimir dúvidas.

Art. 10. É lícita a contratação de serviços técnicos profissionais especializados desde que para assistir e subsidiar o fiscal de informações pertinentes às atribuições de fiscalização, conforme art. 67, combinado com o art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 11. Nos contratos complexos cujo objeto se reporte a entrega ou a execução dependente de avaliação técnica diversificada poderão ser nomeados tantos fiscais quanto necessários para atender as exigências legais, desde que no expediente de designação conste expressamente as atribuições de cada um.

CAPÍTULO V
DOS GESTORES DE CONTRATOS

Art. 12. O Gestor de Contrato é o Secretário Municipal nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal responsável pelo acompanhamento e gerenciamento do instrumento de contrato do qual sua Secretaria é gestora.

Art. 13. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal 8666-93 e nesta Instrução Normativa.

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II - Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso.

III - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IV - Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

V - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

VI – Submeter ao setor de compras relatórios para análise de notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro.

VII - Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

VIII - Repassar ao Fiscal de Contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

IX - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

X - Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

XI - Encaminhar a Assessoria Jurídica as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

XIII - Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei, manifestando-se sobre execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas.

XIV - Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões.

XV - Notificar a contratada, sobre irregularidades encontradas;

XVI – Comunicar à autoridade competente com cópia ao responsável pelo órgão municipal de controle interno acerca das irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contratual, editalícia e/ou legal;

XVII – Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais/ (inclusive os editalícios), recomendando por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ao setor competente a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida.

Art. 14. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades acessórias assumidas pela contratada em decorrência da execução do contrato ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 15. Eventual aplicação de sanção ao contratado pela apuração de incidentes contratuais deverá ser precedida da instauração do processo administrativo correspondente pela Assessoria Jurídica, e, em todos os casos, é garantido ao contratado utilizar-se de todos os meios e recursos inerentes ao direito de defesa, conforme art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Art. 16. A Secretaria gestora sempre que entender necessário, deverá estabelecer reuniões com o contratado, de modo a garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos.

CAPÍTULO VI
DO EQUILIBRÍO ECONOMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 17. O reajuste, a repactuação e a revisão dos contratos seguirão o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

Art. 18. É competência do Gestor de Contratos conduzir o procedimento de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, instruindo de forma adequada o processo com documentação pertinente, observando-se o contido no edital e contrato, se houver, devendo inclusive manifestar-se favorável ou desfavoravelmente ao pedido, antes de submetido à análise da legalidade pela Assessoria Jurídica.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. A responsabilidade do gestor e dos fiscais de contratos por ações ou omissões, dolosas ou culposas, desde que contrários à lei, os sujeitam a responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal que seus atos ensejar.

Art. 20. A responsabilidade administrativa será apurada no âmbito de processo administrativo disciplinar – PAD e as sanções cominadas ao servidor são as previstas na Lei Complementar Municipal 95/2008 do Estatuto do Servidor.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os contratos administrativos firmados pelo Município de Apiúna estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município.

Art. 22. Mediante publicação na internet e no mural do Município serão fornecidos meios de acesso a Ouvidoria para que a população possa encaminhar denúncias e reclamações quanto aos contratos firmados pelo município, facilitando assim o controle social.

Art. 23. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

ANEXO I – MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS;

MUNICÍPIO DE APIÚNA
Estado de Santa Catarina
CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO CIRCUSTANCIADO DE ACOMPANHAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA;

ANEXO VII – FLUXOGRAMA DA ATUAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS;

ANEXO VII – FLUXOGRAMA DA ATUAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS;

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

_____
Maicon Rodrigo Bernardi
Controlador Interno

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO I
MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

I - OBJETIVOS

A Gestão e Fiscalização de contratos são ações importantes para que se cumpra com eficácia e eficiência a aplicação dos recursos públicos. Desta maneira, a presente Instrução Normativa apresenta o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, a fim de que os agentes públicos incumbidos desta função tenham à sua disposição instrumento acessível e eficiente de consulta e orientação, permitindo-lhes, no exercício da atividade, orientá-los ao cumprimento dos seguintes objetivos:

I - Promover a plena execução das atividades programadas nos Termos de Referências, Projetos Básicos, Projetos Executivos e congêneres, e nas garantias da execução do objeto contratual;

II - Atender as necessidades do órgão, no momento adequado e no prazo ajustado;

III - Efetuar a adequação das contratações, por meio do envolvimento das áreas de competência, na elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência que lhes interessam diretamente;

IV - Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;

V - Promover o registro completo e adequado de faltas cometidas pelos fornecedores de forma a facilmente solucionar as suas contestações quanto à inadimplência;

VI - Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo do órgão, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido em obras, serviços, materiais e equipamentos;

VII - Instrumentalizar procedimentos administrativos claros e simples com burocracia reduzida, de forma a facilitar a gestão e a fiscalização de contratos.

O atendimento desses objetivos assegura melhor desempenho das atividades desenvolvidas pelos gestores de contratos dos órgãos municipais, bem como promover maior efetividade e garantia do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos contratos.

II - LEGISLAÇÃO APLICADA

A gestão de contratos é atividade exercida pela Administração visando ao controle, ao acompanhamento e à fiscalização do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes. Cabe ao agente público pautar-se pelos princípios de eficiência e eficácia, além dos demais princípios regedores da atuação administrativa, de forma a se observar que a execução do contrato ocorra com qualidade e em respeito à legislação vigente. Neste sentido, relacionam-se abaixo as leis e normas

legais que os ficais de contratos poderão consultar para orientar e fundamentar suas atividades.

2.1- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.2 - Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Regulamenta o art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.3 - Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002:

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

2.4 - Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010:

Dispõe sobre as normas gerais para licitação pela Administração Pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

2.5 – Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964:

Institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

2.6 - Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000:

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

2.7 - Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 147/2014:

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.8 - Decreto Federal n. 3.555, de 08 de agosto de 2000:

Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

2.9 - Decreto Municipal n. 1256/2006, de 24 de Agosto de 2006:

Dispõe sobre a Modalidade de Licitação denominada Pregão para Aquisição de Bens e Serviços.

2.10 - Decreto Municipal n. 1336/2007, de 03 de Dezembro de 2007:

Regulamenta o Sistema de Registros de Preços.

III - DEFINIÇÕES

Nesse tópico serão apresentados os principais conceitos utilizados na gestão e fiscalização de contratos, proporcionando um melhor embasamento teórico, os quais poderão ser utilizados pelos gestores e fiscais, adaptando-os de acordo com a realidade de cada unidade da Administração Pública Municipal.

3.1 - Contrato:

Segundo a Lei Federal n. 8.666/93, em seu artigo 2º, parágrafo único: "... *considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para formação de vínculos e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada....*"

3.2 - Fiscal do Contrato:

Representante da Administração, especialmente designado, na forma dos artigos n. 67 e 73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções e as sanções cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

3.3 - Serviço:

Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Lei 8.666/93, art. 6º, Inciso II).

3.4 - Obra:

Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta (Lei 8.666/93, art. 6º, Inciso I).

3.5 - Compra:

Toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente (Lei 8.666/93, art. 6º, Inciso III).

3.6 - Projeto Básico:

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução (artigo 6°, Inciso IX, da Lei 8.666/93).

A elaboração do Projeto Básico deverá ocorrer nas contratações realizadas em todas as modalidades de licitação, assim como nos casos de dispensa e inexigibilidade, conforme o artigo 7º, § 9º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.7 - Termo de Referência:

Possui a mesma situação jurídica do projeto básico, contudo é a termologia utilizada para os processos de pregão, constituindo o documento que contêm elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado

em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

3.8 - Plano de Trabalho:

É o documento aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem esta delegar, que consigna a necessidade de contratação dos serviços, orientando a caracterização do objeto, evidenciando as vantagens para a Administração e sua economicidade, no que couber, e definindo diretrizes para elaboração dos projetos básicos e termos de referências.

3.9 - Projeto Executivo:

Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei 8.666/93, art. 6°, Inciso X). O Projeto Executivo é exigido nas licitações para contratação de obras e serviços de engenharia.

3.10 - Preposto:

Representante da empresa contratada, na execução do contrato, sem ônus para Administração.

3.11 - Área Requisitante:

Unidade administrativa solicitante, usuária ou responsável pelos serviços/produtos objeto da contratação celebrada.

3.12 - Objeto do Contrato:

A descrição do objeto do contrato deverá indicar de modo sucinto, preciso, suficiente e claro, meio pelo qual, um determinado objetivo da Administração poderá ser satisfeito, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização da execução do contrato.

3.13 - Relatório Circunstanciado de Acompanhamento

Documento (livro, arquivo eletrônico, caderno ou folhas) no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

3.14 – Notificação de Ocorrências:

Documento no qual serão feitas as notificações relacionadas com a execução do contrato para o cumprimento das exigências ou das possíveis sanções previstas na Lei.

3.15 - Serviços contínuos ou continuados:

Serviços cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, tais como: serviços médicos, transporte escolar, iluminação pública, coleta de lixo, etc. São serviços que, se interrompidos, há o comprometimento da continuidade das atividades da Instituição.

3.16 - Vigência do Contrato:

Período compreendido entre a data estabelecida para o início da execução contratual, que pode coincidir com a data da assinatura, e seu término.

3.17 - Adimplemento do Contrato:

Cumprimento de todas as obrigações ajustadas pelas partes contratantes.

3.18 - Inexecução ou Inadimplência do Contrato

Descumprimento total ou parcial de suas cláusulas e condições ajustadas, devido à ação ou omissão de qualquer das partes contratantes.

3.19 - Rescisão:

Encerramento ou cessação da eficácia do contrato antes do encerramento de seu prazo de vigência.

3.20 - Fiscalização:

É a atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus representantes, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, sob todos seus aspectos.

Constituindo a atividade de maior responsabilidade nos procedimentos de gestão contratual, em que o fiscal deverá exercer um acompanhamento zeloso e diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

3.21 - Glosa:

É a eventual observação quanto ao cancelamento, parcial ou total, de parcelas ou valores, por ilegais ou indevidos, ou seja, é o desconto referente a serviços não prestados ou não realizados nos termos ajustados, nos contratos entre o poder público e o fornecedor dos materiais ou serviços contratados.

A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

3.22 – Apostila ou Apostilamento:

Apostila é a anotação ou registro administrativo, que pode ser:

3.22.1 - Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato;

3.22.2 - Juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos:

a) Variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;

b) Compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento;

c) Empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

3.23 - Termo Aditivo:

São modificações nos contratos administrativos, nos casos permitidos em lei, as quais são formalizadas através de instrumento denominado Termo de Aditamento ou Termo Aditivo. Podem ser usados para efetuar acréscimos e/ou supressões nos objetos, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas em lei e previstas no instrumento convocatório que possam ser caracterizadas como alterações dos contratos administrativos. Os termos aditivos devem ser numerados sequencialmente.

3.24 - Equilíbrio Econômico-Financeiro

A equação econômico-financeira do contrato é a relação de equivalência formada entre o encargo definido pela Administração (objeto) e o preço (proposta) ofertado pelo licitante. A manutenção da condição de equilíbrio da equação econômico-financeira durante todo o contrato tem fundamento constitucional, de acordo com o disposto no art. 37, Inciso XXI CF.

O reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com o artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal n. 8.666/93, estabelece:

"*...d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual...".*

Os casos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão ser analisados pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, com emissão de respectivo Parecer Jurídico, sendo condição prévia para sua concessão e pagamento, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei Geral de Licitações e Contratos.

Mecanismos para recomposição da Equação Econômica Financeira prevista na Lei n. 8.666/93: Revisão e Reajuste.

a) Revisão:

Recompõe o preço contratado em face da superveniência de eventos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

b) Reajuste:

Recompõe o preço em face da variação dos custos de produção provocada especialmente pelo processo inflacionário. O valor do contrato pode ser reajustado por mais de uma forma/espécie:

b.1) Reajuste Índice Financeiro:

O preço é reajustado a partir da aplicação do índice financeiro setorial ou específico previsto no edital e no contrato.

b.2) Repactuação:

O preço é reajustado em vista dos novos valores de mercado praticados para cada um dos insumos envolvidos na sua execução, com base na efetiva demonstração analítica da variação de custos desses componentes, devidamente comprovada pela contratada.

IV - PRAZOS E COMPETÊNCIAS

Recomenda-se a área responsável pela fiscalização dos contratos, encaminhar memorando ao Gestor ao qual o contrato esteja vinculado sobre a proximidade do fim da vigência contratual.

A observância dos prazos é necessária em função das diversas providências a serem tomadas a exemplo de:

Análise de preços e condições de mercado:

- Pesquisa de mercado;
- Interesse da contratada;
- Elaboração e/ou adequação do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Preparação de todos os documentos em tempo hábil para nova licitação, quando for o caso;
- No caso de encerramento do contrato, tempo e providências a serem tomadas para desmobilização da contratada.

Havendo prorrogação no contrato deverão ser observados os seguintes elementos:

- Constar sua previsão no contrato;
- Houver interesse da Administração e da empresa contratada;
- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;
- Estiver justificada e motivada, em processo correspondente;
- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

V - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação ocorre após a realização do fornecimento dos objetos de cada instrumento contratual, da execução da obra, da prestação do serviço ou do encerramento de cada etapa de execução do contrato.

Conforme definido no artigo 63 da Lei n° 4.320/64, "...*a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e*

documentos comprobatórios do respectivo crédito...", devendo o Fiscal do Contrato exigir da contratada toda a documentação discriminada no contrato.

A liquidação da despesa se inicia no momento em que o Fiscal do Contrato "***atesta"***, no verso da nota fiscal/fatura, o recebimento do bem, a execução e/ou a prestação do serviço, ou etapa da obra ou serviço, após a verificação, conferência e confirmação da documentação exigida e apresentada.

VI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O termo aditivo visa adaptar o objeto do contrato a uma nova demanda para o interesse público. O Município não pode alterar o objeto ou onerar a execução do contrato a pretexto de necessidades do serviço, sob pena, de alterar a relação inicial, obrigando a formalização de novo contrato ou a alteração dos preços contratados (reequilíbrio econômico-financeiro).

Contudo, no decorrer do andamento do contrato, pode haver modificações inicialmente pactuadas: no projeto básico (especificações técnicas, quantidade, qualidade, forma de execução dos serviços), no local onde são executados os serviços, no prazo de vigência, nos preços iniciais, na forma de pagamento.

Quaisquer modificações obrigam à alteração contratual com vistas à adequação do contrato à nova situação. Assim, ao fiscal é atribuído um *poder-dever* de informar o fato à Administração superior, no menor prazo possível, a fim de que também seja examinada a possibilidade jurídica do pedido, disponibilidade orçamentária e outros vetores.

6.1 - Acréscimo ou supressão de serviços:

Variações de quantidades, sem alteração dos preços unitários, mantidas as demais condições do contrato inicial. As quantidades dos serviços contratados podem ser acrescidas em decorrência de mudança das instalações físicas da contratante, como por exemplo, a mudança de prédio. Isso pode influenciar na alteração de alguns tipos de contratos de serviços como serviços de iluminação pública (a área de abrangência pode ser aumentada ou diminuída).

A consequência será o aumento do valor inicial atualizado do contrato em até 25%, ficando a contratada obrigada a aceitar o aditamento, nos termos do §1°, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.2 - As quantidades dos serviços podem ainda:

a) Ser reduzidas em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar o aditamento, conforme §1° do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

b) Ser reduzidas em percentual maior que 25%, desde que haja acordo entre os contratantes, em conformidade com o §2°, II, do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.3 - Modificação do projeto ou especificações:

Como exemplo de alteração nesta modalidade, pode-se citar um contrato de alimentação no qual foi estabelecido em seu projeto básico que o fornecimento seria de refeições preparadas. Posteriormente, foi alterada verbalmente a forma para fornecimento de gêneros *in natura*, ou seja, alimentos crus, sem preparação. O contrato deve ser aditado para constar essa alteração, devendo, inclusive ser demonstrado que a relação financeira inicial não ficou mais cara, ou mais barata, mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

6.4 - Tanto as alterações contratuais quantitativas – que modificam a dimensão do objeto – quanto as unilaterais qualitativas:

Que mantêm intangível o objeto, em natureza e dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§1° e 2° do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei.

6.5 - Nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionais de contratos de obras e serviços:

É facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:

6.5.1. Não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos de elaboração de um novo procedimento licitatório;

6.5.2. Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

6.5.3. Decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

6.5.4. Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente em outro de natureza e propósitos diversos;

6.5.5. Ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VII - EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

O Fiscal de Contratos tem como competência **zelar** pela qualidade dos serviços e produtos contratados, principalmente nas ações relacionadas a:

7.1 - Aquisição de Bens:

7.1.1 - Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto à especificação do objeto e ao prazo de entrega do material.

7.1.2 - Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária.

7.1.3 - Receber a fatura de cobrança, conferindo:

7.1.3.1 - Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

7.1.3.2 - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

7.1.3.3 - Se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

7.1.4 - Atestar o recebimento dos bens, observando o que dispõe o contrato.

7.1.5 - Encaminhar Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento.

7.1.6 - No caso de dúvida quanto ao ***ATESTO***, busca-se obrigatoriamente auxílio junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para que se efetue corretamente a atestação.

7.1.7 - Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao setor competente, para aplicação das sanções cabíveis.

7.1.8 - Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

7.2 - Contratação de Serviços:

7.2.1 - Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto à especificação do objeto e ao cronograma dos serviços;

7.2.2 - Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

7.2.3 - Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

7.2.4 - Receber a fatura de cobrança, conferindo:

a) Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;

c) Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;

d) Se esta acompanhada das guias de quitação do INSS/FGTS sobre a mão-de-obra empregada, conforme determina o contrato.

7.2.5 - Atestar a prestação do serviço efetivamente realizado.

7.2.6 - Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento.

7.2.7 - No caso de dúvidas quanto ao ***ATESTO***, busca-se obrigatoriamente auxílio junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que se efetue corretamente a atestação.

7.2.8 - Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis.

7.2.9 - Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

7.3 - Contratação de Serviços de Engenharia/Obras:

7.3.1 - Ler atentamente o contrato e/ou edital, assim como os anexos, principalmente quanto à especificação do objeto, ao prazo de execução do serviço e ao cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.

7.3.2 - Estabelecer cronograma de visitação ao canteiro de obras com periodicidade entre 15 a 30 dias.

7.3.3 - Durante a visitação às obras, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior preenchimento do diário de obras.

7.3.4 - A cada visita, o fiscal deverá observar, além da qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade do material e equipamentos à sequência correta de etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orientações anotadas no diário de obras.

7.3.5 - Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivado, por cópia, a que se fizer necessária.

7.3.6 - Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.

8.3.7 - Atentar para as especificações técnicas constantes nos anexos.

8.3.8 - Receber a fatura de cobrança, conferindo:

a) Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

b) Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;

c) Se a Nota Fiscal tem a validade e se está corretamente preenchida;

d) Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre mão-de-obra empregada, conforme determina o contrato.

7.3.9 - Atestar a execução do serviço;

7.3.10 - Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor Financeiro para pagamento;

7.3.11 - Acompanhar a elaboração e a entrega da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas.

7.3.12 - O recebimento dos serviços será precedido de notificação da empresa contratada, mediante ofício. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará o acompanhamento junto com comissão específica para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de pendência determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo máximo de 90 dias para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do contrato e devolução da garantia contratual.

7.3.13 - Arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, no término do contrato.

7.3.14 - No caso de dúvidas quanto ao ***ATESTO***, busca-se obrigatoriamente auxílio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para que se efetue corretamente a atestação.

7.3.15 - Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, a fim de se aplicarem as sanções cabíveis.

7.3.16 - Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

7.3.17 – Quando se tratar de obras, providenciar a averbação da construção junto a matrícula correspondente.

VIII - SITUAÇÕES QUE DEVEM SER EVITADAS:

8.1 - Atestar serviços não realizados;

8.2 - Pagamento de serviços não executados;

8.3 - Notas fiscais sem validade ou em desacordo com o contrato;

8.4 - Recebimento de material ou serviço com qualidade inferior à contratada;

8.5 - Pagamento de obras inacabadas;

8.6 - Pagamento de serviços em desacordo com o Termo de Referência.

IX - PROCEDIMENTOS PARA EVITAR IRREGULARIDADES

9.1 - Planejar a execução do contrato;

9.2 - Estimar despesas decorrentes da execução do contrato, para subsidiar o planejamento de gastos e a execução orçamentária;

9.3- Organizar o processo de pagamento;

9.4 - Monitorar o realizado em relação ao que estava previsto;

9.5 - Registrar todas as ocorrências da execução;

9.6 - Manter formulários ou fichas de registro de ocorrência;

9.7 - Organizar e alimentar relatório da execução;

9.8 - Avaliar os resultados;

9.9 - Prestar contas de seu gerenciamento.

X- CONSIDERAÇÕES FINAIS

A realização de uma fiscalização eficiente dos contratos administrativos é fundamental para a execução satisfatória dos procedimentos de compras públicas. Planejar melhor, fiscalizar melhor é contratar melhor, porém, qualquer atividade

humana, ainda que praticada com as melhores intenções, pode apresentar inconsistências, que podem transformar-se em prejuízos ao erário público.

A atuação do fiscal de contratos, ao utilizar todas as ferramentas gerenciais, assegura que as normas estabelecidas no instrumento contratual sejam obedecidas, garantindo a conformidade com o interesse público, que é a finalidade de todos os atos administrativos, tornando a fiscalização uma ação mais dinâmica, além de possibilitar apreciação da realidade contratada.

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO II
MODELO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 0XXX/20XX
De XX de Xxxxxx de 20XX

(Nome e cargo), no uso das suas atribuições constitucionais e legais, *citar o decreto de Aprovação da IN da Controladoria e o artigo 67 da Lei n° 8666/93*.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor _____, matrícula _____, ocupante do Cargo de _____, para desempenhar a função de **FISCAL** dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
0XX/20XX -	Serviço xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx - Licitação 0XX/20XX	XXXXXX XXXXXX Ltda.
0XX/20XX -	Fornecimento de xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx - Licitação 0XX/20XX	XXXXXX XXXXXX Ltda.
0XX/20XX -	Serviço xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx - Licitação 0XX/20XX	XXXXXX XXXXXX Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, ___de_____ de _____.

_____
Nome
Cargo

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Comunicamos-lhe que o recebimento provisório do objeto relativo ao Contrato n. ___/_____ ocorreu em ___/___/_____, conforme cópia anexa.

Salientamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja pendências técnicas e/ou administrativas.

Apiúna, ___de_____ de _____.

_____

Nome e Assinatura do Fiscal

Matrícula N°: Portaria n. : _____/_____

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16

e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Empresa:	
Processo:	
Contrato:	
Empenho:	

Aos ____ dias de _____ do ano _____, a fim de proceder à verificação ESPECÍFICA, QUALITATIVA E QUANTITATIVA PERMANENTE dos materiais, objeto contratual do processo acima mencionado.

Após análise, concluímos que os materiais, descritos nas Notas Fiscais Nºs _____, encontram-se de acordo com as especificações, e em condições de aceitação e recebimento definitivo.

Para constar, lavramos o presente TERMO em 02 (duas) vias, devidamente assinadas para que possam produzir os efeitos legais.

Apiúna, ___de_____ de _____.

_____
Nome e Assinatura do Fiscal
Matrícula N°: Portaria n. : _____/_____

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ACOMPANHAMENTO

Mês:	Ano:
CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO - ANO:	
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ACOMPANHAMENTO	
DATA	OCORRÊNCIAS (Relatar os problemas detectados no mês da execução contratual)
DATA	PROVIDÊNCIAS (Relatar as providências adotadas para a solução de cada problema detectado na execução)
DATA	RESULTADOS (Informar se os problemas foram sanados ou não e quais forma as consequências e encaminhamentos)

Apiúna, ___de_____ de _____.

_____
Nome e Assinatura do Fiscal
Matrícula N°: Portaria n. : _____/_____

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO VI
MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA

Notificação de Ocorrência Nº:	
Setor/unidade:	
Contrato/Ata Registro de Preço - Ano	
Objeto do Contrato:	
Empresa Contratada:	
CNPJ:	

Pontos irregulares: *(Relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)*

Prazo para cumprimento das exigências: *(Solicitar prazo adequado para sanar as irregularidades apuradas)*

Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto, ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, c/c as contidas no Edital de Licitação que ensejou o presente Contrato Administrativo, bem como nas cláusulas contratuais.

Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Apiúna, ___de_____ de _____.

Recebi a primeira via em ___/___/____ Hora: ___/____

Nome do Responsável pela Empresa:	
RG:	
CPF:	
Assinatura:	

_____
Nome e Assinatura do Fiscal
Matrícula N°: Portaria n. : _____/_____

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO VII
FLUXOGRAMA DA ATUAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

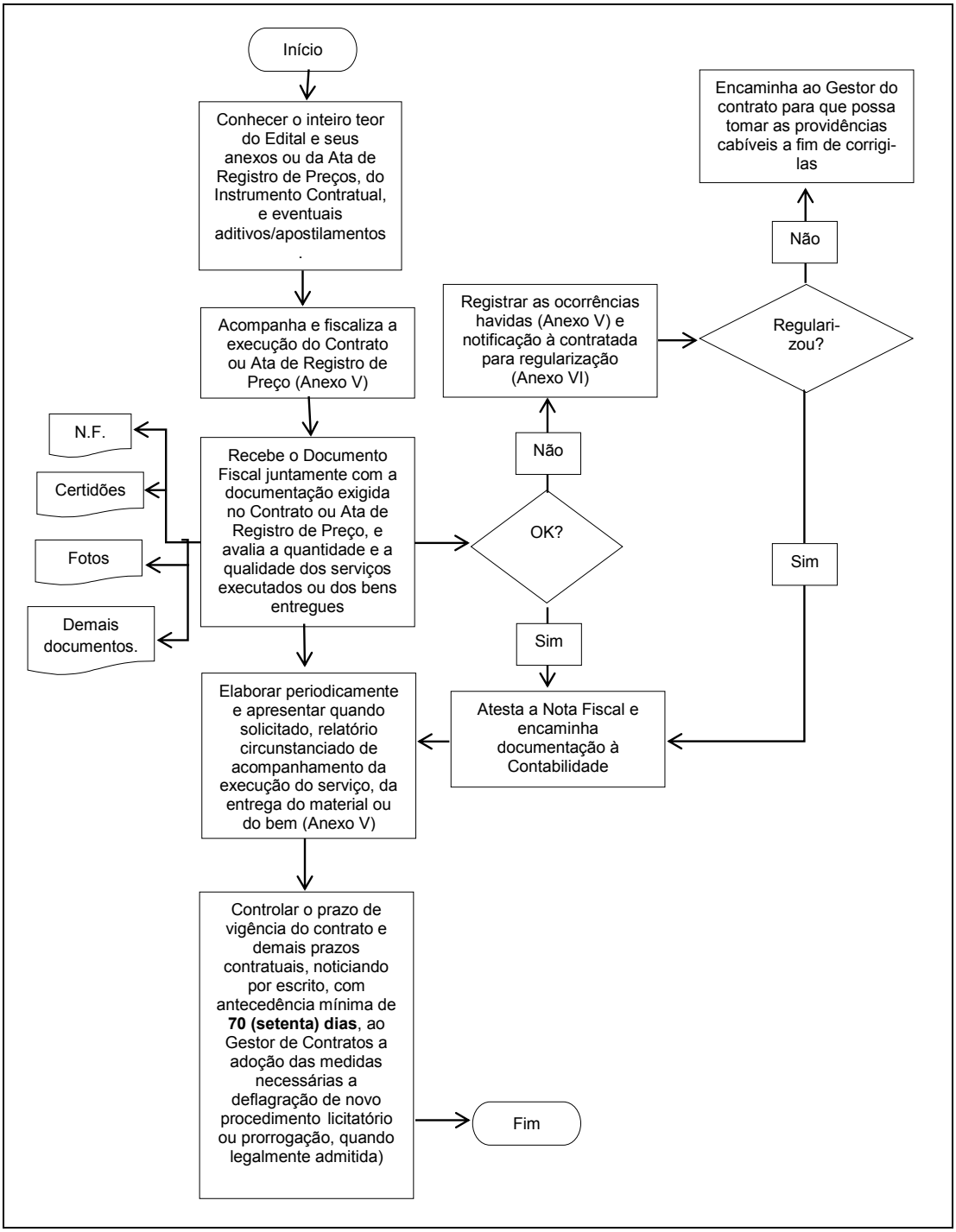

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

ANEXO VIII
FLUXOGRAMA DA ATUAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATOS

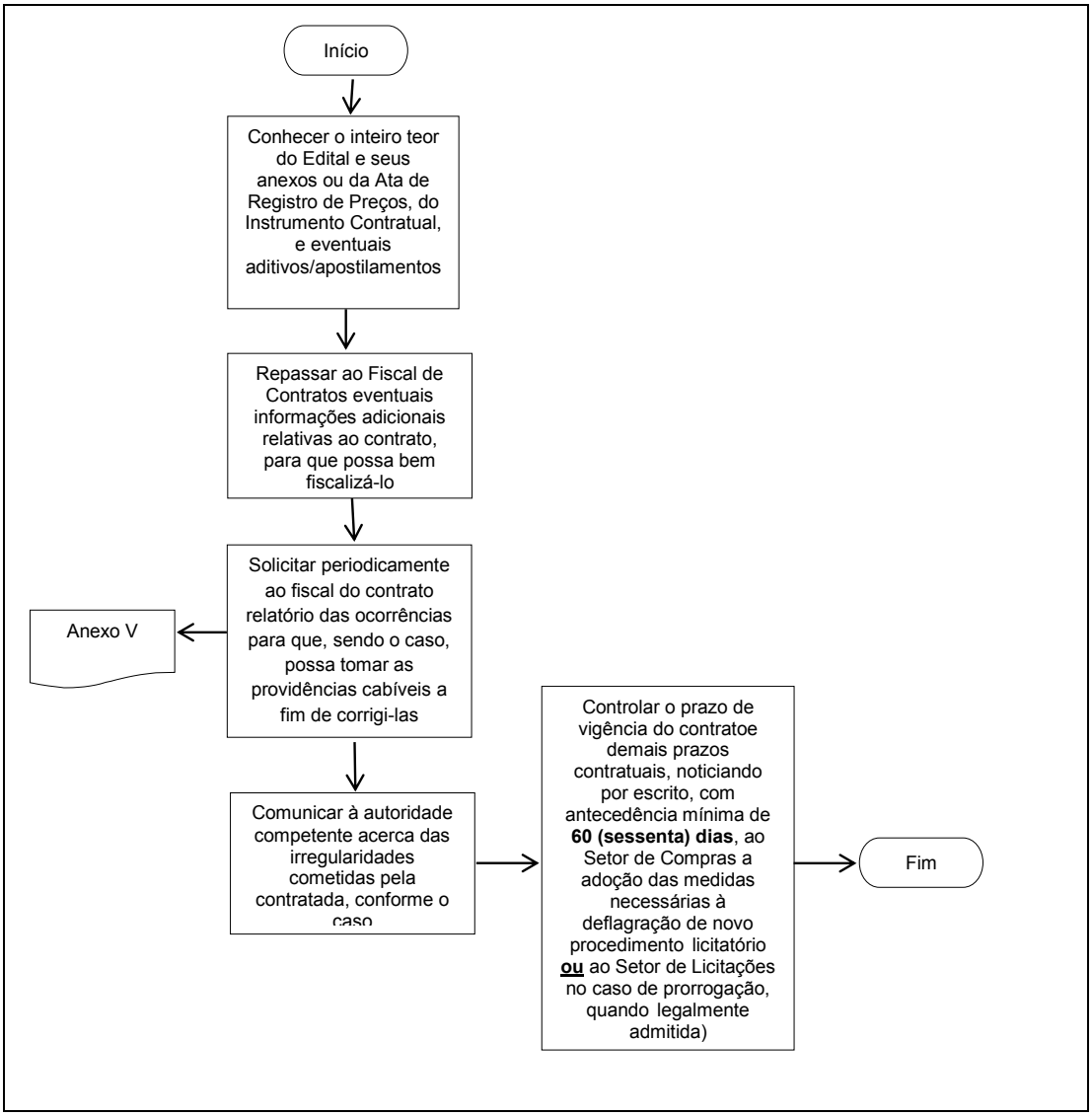

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 - CONTRATO Nº 0080/2017 - MITRA CONSTRUTORA LTDA ME

Publicação Nº 1695425

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0080/2017 QUE, ENTRE SI CELEBRAM:

1ª CONTRATANTE:
O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua VX de Novembro 26, nesta cidade de ARROIO TRINTA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de ora diante denominada simplesmente PREFEITURA;

2ª CONTRATADA:
MITRA CONSTRUTORA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 26.108.160/0001-42, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 32, Centro, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor YURI SIDNEY JUNG, brasileiro, empresário, Portador do CPF sob nº 904.819.339-72 e CI sob nº 01722205797, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos 471 apto 01, cidade de Fraiburgo – Santa Catarina, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2017, em conformidade com a Lei 8.666/93 em seu art. 65, I, "b", e de acordo com o parecer técnico do engenheiro responsável pela obra, firmam o presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA: ITENS ADITADOS

Ficam aditados no contrato nº 0080/2017, os itens 5.1 – Alvenaria de vedação de tijolos maciços, valor de R$1.187,20, 5.2 – Concretagem de laje maciça tampa/duto churrasqueira no valor de R$250,18, Item 5.3 – Montagem/desmontagem de forma tampa churrasqueira de laje maciça c/areia média no valor de R$1.575,60, totalizando um acréscimo de R$3.112,98(TRÊS MIL CENTO E DOZE REAIS E NOVENA E OITO CENTAVOS), no memorial descritivo.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Videira, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 04 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MITRA CONSTRUTORA LTDA – ME
C.P.N.J. nº 26.108.160/0001-42
YURI SIDNEY JUNG
CPF nº 904.819.339-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

ARROIO TRINTA-SC, 04 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, INCISO I, "b" DA LEI 8.666/93, aditivação dos itens 5.1 – Alvenaria de vedação de tijolos maciços, valor de R$1.187,20, 5.2 – Concretagem de laje maciça tampa/duto churrasqueira no valor de R$250,18, Item

5.3 – Montagem/desmontagem de forma tampa churrasqueira de laje maciça c/areia média no valor de R$1.575,60, totalizando um acréscimo de R$3.112,98(TRÊS MIL CENTO E DOZE REAIS E NOVENA E OITO CENTAVOS) referente CONTRATO 0080/2017, ACIMA REFERIDO QUE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA CELEBROU COM A EMPRESA MITRA CONSTRUTORA LTDA – ME .

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002/2018 AO CONTRATO Nº0080 /2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2017
TOMADA DE PREÇOS 0003/2017
FINALIDADE: CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA SANTO ANTÔNIO
CONTRATADA: MITRA CONSTRUTORA LTDA
FINALIDADE DO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR EM R$ 3.112,98

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0011/2018 - IL

Publicação Nº 1695526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0098/2018 - IL
Inexigibilidade de Licitação Nº 0011/2018 - IL
Setor(es) Solicitante(s): SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CELESC PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA NA RUA FRANCISCO NAVA. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0011/2018 - IL
Fornecedor: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. (08.336.783/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30497 - MATERIAIS A SEREM INSTALADOS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA.	Un		1	5.264,20	5.264,20
2	29689 - Mão de Obra	Un		1	9.869,90	9.869,90
3	30498 - TOTAL ADMINISTRAÇÃO	Un		1	1.513,41	1.513,41
Total					16.647,51	

Valor Total: R$ R$ 16.647,51 (dezesseis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 24/07/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 035/2018 1

Publicação Nº 1696328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
MODALIDADE: PREGÃO Nº 026/2018

Alceu Somensi, Prefeito Municipal – em exercício do Município de Arvoredo(SC), torna público, aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão nº 035/2018, modalidade Pregão n° 026/2018, retifica a data de protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 09h do dia 08 de agosto de 2018. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal. Arvoredo, 26 de julho de 2018. ALCEU SOMENSI, Prefeito Municipal – em exercício.

LICITAÇÃO 036/2018

Publicação Nº 1696330

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARVOREDO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018

Alceu Somensi, Prefeito Municipal – em exercício do Município de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, aquisição de materiais para procedimentos ambulatoriais na unidade básica de saúde do município, para o período de 12(doze) meses através de registro de preços, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente o Decreto nº 439, de 06 de março de 2007. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada, na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 09h do dia 09 de agosto de 2018. Na mesma data, após o credenciamento, será instalada a sessão do pregão, com as formalidades legais previstas. Cópias da integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas, ou pelo fone (49) 3356-3000, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal de Arvoredo e no sitio www.arvoredo.sc.gov.br. Arvoredo, 26 de julho de 2018. Alceu Somensi - Prefeito Municipal – em exercício.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 3147, DE 20/07/2018.

Publicação Nº 1695700

DECRETO N. 3.147, DE 20 DE JULHO DE 2018

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, NOMEADOS PELO DECRETO Nº 2568 DE 16/04/2014.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 9º da Lei nº 782/97, alterada pela Lei nº 990, de 25/05/2005,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que ficará com a seguinte composição:
AMAURI TOMIO – representante do setor industrial;
SILVINO STEDILE – representante do setor comercial;
PERCY TOMIO – representante do setor de prestadores de serviço;
ENIO HOBOLD – representante do setor de agricultura;
ANTONIO ANDREANI JÚNIOR – representante do setor do turismo;
MÁRCIO DA COSTA – representante do Poder Legislativo;
LUIZ CARLOS MARCELLO – representante do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Município de Ascurra, 20 de julho de 2018.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2018

Publicação Nº 1695524

DECRETO Nº 036/2018

"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1523 de 06 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0031.2.012 – Mecanização Agrícola
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos por este Decreto correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
20.606.0031.2.012 – Mecanização Agrícola
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 18 de julho de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Câmara Municipal

Portaria nº 018 de 26/07/2018

Publicação Nº 1696287

PORTARIA Nº 018 DE 26 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA EM COMISSÃO DO CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA, E O PRESIDENTE DA COMISSAO DO CONCURSO PÚBLICO: No uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Senhora Larissa Alane Mees, brasileira, União Estável, inscrita no CPF de nº 069.564.129--85 e Rg de nº 3.820.113-5, do Cargo de Assessora de Gabinete, de acordo com a Portaria de nomeação nº 05 de 01 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. A exoneração será a partir do dia 31 de julho de 2018.

Art. 2º A servidora ocupou o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessora de Gabinete - CM/AG, criado pela Lei Municipal nº 1.448 de 31 de maio de 2012.

Art. 3º O valor da rescisão do contrato de trabalho será proporcional aos dias trabalhados, férias e 13º salário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na de 31 de julho de 2018..

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 26 de julho de 2018.
GILMAR MATIAS
Presidente

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 014/2018 FMS

Publicação Nº 1695530

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 - FMS
DISPENSA Nº 004/2018 – FMS
CONTRATO 014/2018 FMS
O objeto deste caracteriza-se pela obrigação da CONTRATADA, em Locar de sala comercial, em alvenaria, aproximadamente 146,95 m2, com 2 banheiros, localizado na Av. Getúlio Vargas, 299, Bairro Centro, para funcionamento da estrutura da Academia da Saúde. O aluguel no período de contratação é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, valores este que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao vencido.
ANTONIO MARCOS VIEIRA, CPF 953.118.829-72. Vigência 31 de dezembro de 2018.
Balneário Piçarras, 19 de julho de 2018
Vinicio José dos Santos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Barra Bonita

Câmara Municipal

PORTARIA 011/2018 CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 1696595

PORTARIA N.º011, de 26 de Julho de 2018.
Concede Férias ao Servidor e da Outras Providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IV e XXXV, do artigo 24, do Regimento Interno, combinado com o inciso XIX, do artigo 47, da Lei l Orgânica deste Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias ao servidor Rogerio Tesser, matricula nº 2569-0-3, ocupante do cargo de Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, referente ao período de 04.01.2017 a 02.01.2017, devendo usufruir 30 (trinta dias) dias, em comum acordo no período de 01 de Agosto a 30 de agosto de 2018.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Vigente da Câmara.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, SC, em 26 de julho de 2018.
IVO ARALDI
Presidente do Legislativo

PORTARIA Nº010/2018 DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INCRIÇÕES EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1695768

PORTARIA Nº 010, DE 26 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2018

IVO ARALDI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina,
FAZ SABER a todos os interessados, a homologação do deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos (antes dos recursos), em conformidade com o edital de Processo Seletivo N° 01/2018:
Art. 1º Fica homologado o deferimento e indeferimento das inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Edital nº 01/2018 da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita- SC, conforme segue:

ADVOGADO (A)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
30	1	Ana Leticia Krilov Da Silva	Deferida
4	2	Carla Roberta Carnette	Deferida
42	3	Daniela Dal Magro	Deferida
39	4	Diogo KureckPiccoli	Deferida
40	5	Douglas Arcari	Deferida
56	6	Edeviar Batista Lorenzon	Deferida
46	7	Estefani De Bona	Deferida
13	8	JaneskaMadalosso De Souza	Deferida
54	9	KalinkaSuelyn Casanova	Deferida
47	10	MariannaAnnoni	Deferida
7	11	Matheus Wilson Staub	Deferida
8	12	Simone Da Costa	Deferida
58	13	Stéphano Abdalla Dias Velozo	Deferida
11	14	Vivian Cristina Correia	Deferida

Art. 2º Por este decreto ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivon° 01/2018, do Câmara

Municipal de Vereadores de Barra Bonita – SC, as seguintes inscrições:

ADVOGADO (A)			
Insc.	N°	Candidato	Situação Inscrição
35	1	Abigail Ruedell Vaz	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
57	2	Alexandre Juliani Riela	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
14	3	Aline Lamberty	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	4	AllexHenrick Duarte Zapotoczny	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
33	5	Ana Luiza Roggia	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
50	6	Bruna Christ	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
29	7	Carolina Stella Teixeira	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
44	8	Caroline Bornholdt	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
12	9	Caroline Mazzardo	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
28	10	Eloise Alessandra Rodrigues	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	11	Elza LumiToriy Botelho	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
1	12	EmanoelaLamberty	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
38	13	Fabricio Dalmina	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
15	14	Fernanda Mara Wathier	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
32	15	Franciele Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
22	16	GiceliCristianiMorandi	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
55	17	GrauttiZanini Werlang	Cancelada pelo candidato (a)
23	18	Jean Marcus Salvador	Indeferida - não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
43	19	Jeanne Kelly Mantelli	Indeferida -Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
37	20	Jessica Regina Valcarenghi Bento Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
59	21	João Batista Martins Piazer	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
19	22	Jonatan Rodrigo Kist	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
10	23	Julio Cezar De Oliveira	Cancelada pelo candidato (a)
17	24	Julio Cezar De Oliveira	Cancelada pelo candidato (a)
27	25	Julio Cezar De Oliveira	Cancelada pelo candidato (a)
41	26	Julio Cezar De Oliveira	Cancelada pelo candidato (a)
51	27	Julio Cezar De Oliveira	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	28	KalinkaSuelyn Casanova	Cancelada pelo candidato (a)
25	29	Lacir De Souza Bueno	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
52	30	Luiz Henrique Metz Mazetto	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
21	31	Luiza Lopes Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
16	32	Marina Beuter	Indeferida -Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

53	33	Mauricio GruberPagliochi	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
18	34	Nivia Sulamita Lima Nunes	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
45	35	Paula Pires Da Silva	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
34	36	Regiane Aline Salles Cichelero	Cancelada pelo candidato (a)
20	37	Renan Galdoni	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
26	38	Renan Pereira Freitas	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	39	Roberta Scheffler	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
36	40	Silvio De Lara Felipe	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
24	41	SulaniIrleteFelten Serpa	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
48	42	VanessaSalete Vincenzi	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
31	43	Vanessa Cristina Pavan Staub	Cancelada pelo candidato (a)
49	44	Vanessa Cristina Pavan Staub	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	45	Vanessa SerigheliGroth	Indeferida - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3ºOs candidatos com inscrição indeferida terão dos dias 27 a 30 de Julho de 2018 para realizarem recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 26 de julho de 2018.
IVO ARALDI
Presidente da Câmara
Registre-se e publique-se

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TP 63/2018

Publicação Nº 1695923

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 63/2018

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ANEXA AO GINÁSIO DE ESPORTES JOÃO ALBERTO PIZZOLATTI, CONFORME PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até as 9h do dia 16 de agosto de 2018. ABERTURA: às 9h05m do dia 16 de agosto de 2018. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, localizada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Maiores informações pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487.
Benedito Novo (SC), 27 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DECRETO Nº 066/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1696344

DECRETO Nº 066, DE 26 de julho de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

03.001.0008.0243.0304.2311 Manutenção do Conselho Tutelar 333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	3.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

03.001.0008.0243.0304.2311 Manutenção do Conselho Tutelar 344900000000000 - Aplicações diretas	01000000	3.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 26 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 66/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 26 de julho de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 141/2018

Publicação Nº 1696737

DECRETO N° 141/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.797/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que o recurso da fonte 0.1.02.000000 alocado nas ações de governo de nº 1008 - Reforma da Policlínica, 2038 - Ações de Saúde Bucal, 2041 - Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO, 2048 - Ações de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis, 2046 - Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial de Saúde estão acima das necessidades para o exercício de 2018;

Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 2041 - Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO e 2045 - Ações de Vigilância Sanitária para atender despesas de custeio e pessoal até o final do exercício;

Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para a área da saúde em 2018 e envolvendo ações relacionadas à saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3.828/2017:

REDUÇÃO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.1008	Reforma da Policlínica	484,28
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	484,28
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	484,28

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2038	Ações de Saúde Bucal	293,95
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	293,95
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	293,95

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	833,11
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	833,11
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	833,11

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.305.0004.2048	Ações de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis	707,20
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	707,20
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	707,20

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.305.0004.2046	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial de Saúde	145,29
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	145,29
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	145,29

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	984,56
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	984,56
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	984,56

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	1.479,27
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	1.479,27
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	1.479,27

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 142/2018

Publicação Nº 1696740

DECRETO N° 142/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0301.04.122.0001.2006	Manutenção da Secretaria de Governo	984,56
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	984,56
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	984,56

06. PROCURADORIA GERAL

0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	2.461,48
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	2.461,48
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.461,48

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0701.04.122.0002.2010	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	25.650,16
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	25.650,16
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	18.305,17
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais /Aplicação Direta Intra	7.344,99

0701.08.243.0002.2016	Manutenção do Conselho Tutelar	2.461,48
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	2.461,48
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.461,48

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

0801.04.129.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Receita	5.251,12

	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	5.251,12
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	5.251,12

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901.12.363.0003.2029	Manutenção do Centro de Educação Profissional	2.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/Aplicação Direta	2.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	392.024,46
	ANULA:	
3.3.90.00/0.2.28.000015	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	392.024,46
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.2.28.000015	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	392.024,46

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1102.08.244.0006.2058	Funcionamento e Manutenção do FMAS	3.263,63
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais /Aplicação Direta Intra	3.263,63
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	3.263,63

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1201.22.661.0007.2070	Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Econômico	2.930,33
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.930,33
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	2.930,33

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1301.15.452.0009.2075	Melhoria e Manutenção do Cemitério	974,38
	ANULA:	
3.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos /Aplicação Direta	974,38
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.2.28.000015	Pessoal e Encargos Sociais / Aplicação Direta	974,38

1301.15.452.0009.2076	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	1.476,84
	ANULA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais /Aplicação Direta Intra	1.476,84
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.476,84

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 143/2018

Publicação Nº 1696742

DECRETO N° 143/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reias) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.03.000000 - Receita de Honorários de Advogados. A dotação abaixo relacionada:

06. PROCURADORIA GERAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	27.700,00
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	27.700,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BIGUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 DO PP 93/2018 PMB

Publicação Nº 1696339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018 DO PP 93/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E CORPOR DE BOMBEIROS DE BIGUAÇU
VENCEDOR: GENOIR VAZ ME
VALOR TOTAL: R$ 103.454,00
VIGÊNCIA: 26/06/2018 A 26/06/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 26 de junho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 DO PP 130/2018 PMB

Publicação Nº 1696398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112 DO PP 129/2018 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
VENCEDOR: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.
VALOR TOTAL: R$ 8.599,50.
VIGÊNCIA: 20/06/2018 A 20/06/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 19 de junho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106 A 108 DO PP 48/2018 – PMB.

Publicação Nº 1696370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2018 DO PP 44/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO.
VENCEDOR: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ROROVIAS LTDA
VALOR TOTAL: R$49.350,00.
VIGÊNCIA: 18/06/2018 A 18/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018 DO PP 44/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO.
VENCEDOR: DIPAR FERRAGENS EIRELI
VALOR TOTAL: R$7.899,00
VIGÊNCIA: 18/06/2018 A 18/06/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018 DO PP 44/2018 PMB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO.
VENCEDOR: CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPMENTOS LTDA ME
VALOR TOTAL: R$32.500,00
VIGÊNCIA: 18/06/2018 A 18/06/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 19 de junho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 DO PP 116/2018 FMS.

Publicação Nº 1696218

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114 DO PP 93/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PAR QUADRA DE ESPORTES (COM INSTALAÇÃO)
VENCEDOR: MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 115.700,00
VIGÊNCIA: 26/06/2018 A 26/06/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 26 de junho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 E 123 DO PP 109/2018 PMB.

Publicação Nº 1696092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 DO PP 109/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: RODA BRASIL PNEUS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.207.906,50
VIGÊNCIA: 29/06/2018 A 29/06/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123 DO PP 109/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 8.960,00
VIGÊNCIA: 29/06/2018 A 29/06/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 29 de junho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 A 136 DO PP 137/2018 PMB

Publicação Nº 1695986

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133 DO PP 137/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MTERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: PRINT EVOLUTION GRAFICA DIGITAL LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 3.225,00

VIGÊNCIA: 24/07/2018 A 24/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134 DO PP 137/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MTERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: GRAFICA GUARAMIRIM LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 6.878,50
VIGÊNCIA: 24/07/2018 A 24/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135 DO PP 137/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MTERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: GRAFIKAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 24/07/2018 A 24/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136 DO PP 137/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MTERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIASDO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
VENCEDOR: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 12.150,00
VIGÊNCIA: 24/07/2018 A 24/07/2019.

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU,
www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 24 de julho de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 DO PP 03/2018 FMS.

Publicação Nº 1696459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 DO PP 03/2018 FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA O CENTRO DE CASTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: EVOLUÇÃO PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA LTDA ME.
VALOR TOTAL: R$3.890,00
VIGÊNCIA: 20/04/2018 A 20/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 14 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1504/2018

Publicação Nº 1696114

PORTARIA Nº 1504/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSANGELA DUTRA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7553/2018 em anexo no período de 12/07/2018 a 18/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1505/2018

Publicação Nº 1696115

PORTARIA Nº 1505/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DENANCI LUIZA DO PRADO, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7021/2018 em anexo no período de 26/06/2018 a 09/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1506/2018

Publicação Nº 1696118

PORTARIA Nº 1507/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELLE JERONIMO BORBA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO (AUXILIAR DE SALA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7451/2018 em anexo no período de 10/07/2018 a 16/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1507/2018

Publicação Nº 1696120

PORTARIA Nº 1507/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELLE JERONIMO BORBA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO (AUXILIAR DE SALA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7451/2018 em anexo no período de 10/07/2018 a 16/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1508/2018

Publicação Nº 1696121

PORTARIA Nº 1508/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NATHALIE JULIANA BRANCO CORREA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO (AUXILIAR DE SALA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7379/2018 em anexo no período de 09/07/2018 a 13/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1509/2018

Publicação Nº 1696122

PORTARIA Nº 1509/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FERNANDA ALVES DIAS, ocupante do cargo temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7379/2018 em anexo no período de 09/07/2018 a 13/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1510/2018

Publicação Nº 1696123

PORTARIA Nº 1510/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ARGENTINO DE GODOY SOBRINHO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7205/2018 em anexo no período de 01/07/2018 a 28/09/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1511/2018

Publicação Nº 1696125

PORTARIA Nº 1511/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA MARTINS DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7384/2018 em anexo no período de 13/07/2018 a 18/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1512/2018

Publicação Nº 1696126

PORTARIA nº 1512 de 24 de julho de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Manoel Nascimento Vargas, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7999, ocupante do cargo efetivo de Motorista III, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Garagem do Setor de Transportes, desempenhando as seguintes funções:
I – Recebimento de atestados médicos;
II – Controle de lavagem dos veículos;
III – Controle funcional;
IV – Recebimento/fornecimento de materiais de expediente e limpeza;
V – Auxiliar a Gerência de Transporte Escolar.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 17/07/2018 a 19/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1513/2018

Publicação Nº 1696127

PORTARIA Nº 1513/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CESAR AUGUSTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7493/2018 em anexo no período de 12/08/2018 a 02/01/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1514/2018

Publicação Nº 1696128

PORTARIA Nº 1514/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), AIDE PRISCILA TELES DA CUNHA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1514/2018 em anexo no período de 04/07/2018 a 31/08/2019.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1515/2018

Publicação Nº 1696131

PORTARIA Nº 1515/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAROLINA MOMM, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7290/2018 em anexo no período de 05/07/2018 a 19/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1516/2018

Publicação Nº 1696133

PORTARIA Nº 1516/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7327/2018 em anexo no período de 06/07/2018 a 15/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1517/2018

Publicação Nº 1696134

PORTARIA Nº 1517/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SHAIANY CHRISTINE MAEDA, ocupante do cargo comissionado de PROCURADOR ADJUNTO – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7116/2018 em anexo no período de 26/06/2018 a 29/06/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1518/2018

Publicação Nº 1696135

PORTARIA Nº 1518/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA DA GLORIA DE SOUZA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7690/2018 em anexo no período de 17/07/2018 a 20/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1519/2018

Publicação Nº 1696137

PORTARIA Nº 1519/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABELA DE SOUZA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7756/2018 em anexo no período de 17/07/2018 a 27/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1520/2018

Publicação Nº 1696138

PORTARIA Nº 1520/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANDREIA LUCIA GOULARTE ROSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7777/2018 em anexo no período de 04/06/2018 a 04/06/2018, de 18/06/2018 a 20/06/2018, e de 28/06/2018 a 29/06/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1521/2018

Publicação Nº 1696139

PORTARIA Nº 1521/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE DOS SANTOS ALEXANDRE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7749/2018 em anexo no período de 12/07/2018 a 16/07/2018, e de 19/07/2018 a 19/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1522/2018

Publicação Nº 1696140

PORTARIA Nº 1522/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LISLENE SINELANDIA FERNANDES ARDIGO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7749/2018 em anexo no período de 03/07/2018 a 12/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1523/2018

Publicação Nº 1696141

PORTARIA nº 1523 de 03 de maio de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Alcirene de Souza, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7976, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Casa Lar, desempenhando as seguintes funções:
I – Lavar, secar e guardar louças;
II – Cortar, lavar e guardar alimentos;
III – Limpar a geladeira;
IV – Fazer café, bolos, pães e sobremesas;
V – Auxiliar na organização das roupas dos adolescentes.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 16/07/2018 a 09/01/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2018.

Biguaçu, 03 de maio de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1524/2018

Publicação Nº 1696147

PORTARIA Nº 1524/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANA MARIA FLORENTINO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7121/2018 em anexo no período de 25/06/2018 a 22/08/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1525/2018

Publicação Nº 1696148

PORTARIA Nº 1525/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FRANCIELE THEVES DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7083/2018 em anexo no período de 26/06/2018 a 27/08/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1526/2018

Publicação Nº 1696149

PORTARIA Nº 1526/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALESSANDRA KARLA CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7083/2018 em anexo no período de 05/07/2018 a 19/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1527/2018

Publicação Nº 1696150

PORTARIA Nº 1527/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LAIS APARECIDA CORREA RODRIGUES, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7037/2018 em anexo no período de 25/06/2018 a 09/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1528/2018

Publicação Nº 1696152

PORTARIA Nº 1528/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7658/2018 em anexo no período de 17/07/2018 a 15/08/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1529/2018

Publicação Nº 1696153

PORTARIA Nº 1529/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARLI MABONI MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7606/2018 em anexo no período de 16/07/2018 a 30/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1530/2018

Publicação Nº 1696154

PORTARIA Nº 1530/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIO VESZ CATTELAN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7503/2018 em anexo no período de 11/07/2018 a 20/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1531/2018

Publicação Nº 1696155

PORTARIA Nº 1531/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), NATALIA ELIZABETH ROESNER WEISS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7746/2018 em anexo no período de 16/07/2018 a 19/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1532/2018

Publicação Nº 1696156

PORTARIA Nº 1532/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA BEATRIZ KONS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em

virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7712/2018 em anexo nos períodos de 04/07/2018 a 04/07/2018, e de 17/07/2018 a 20/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1533/2018

Publicação Nº 1696157

PORTARIA Nº 1533/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7050/2018 em anexo no período de 28/06/2018 a 07/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1534/2018

Publicação Nº 1696160

PORTARIA Nº 1534/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CHEILA BION JACQUES DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7064/2018 em anexo no período de 25/06/2018 a 24/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1535/2018

Publicação Nº 1696162

PORTARIA Nº 1535/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA TEREZINHA SOARES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 7147/2018 no período de 03/07/2018 a 31/08/2018.

Biguaçu, 26 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1536/2018

Publicação Nº 1696163

PORTARIA Nº 1536/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MICHELLE SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7313/2018 em anexo no período de 11/07/2018 a 09/08/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1537/2018

Publicação Nº 1696164

PORTARIA Nº 1537/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENÇO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7329/2018 em anexo no período de 09/07/2018 a 15/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1538/2018

Publicação Nº 1696165

PORTARIA Nº 1538/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), REGIANE DE FATIMA FRANZOI LEMOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7350/2018 em anexo no período de 05/07/2018 a 25/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1539/2018

Publicação Nº 1696167

PORTARIA Nº 1539/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILANGE MARIA NUNES

MULLER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7468/2018 em anexo nos períodos de 04/06/2018 a 06/06/2018 e de 28/06/2018 a 29/06/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1540/2018

Publicação Nº 1696178

PORTARIA Nº 1540/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EDINA RAQUEL RUAS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7008/2018 em anexo nos períodos de 13/06/2018 a 14/06/2018 e de 25/06/2018 a 26/06/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1541/2018

Publicação Nº 1696179

PORTARIA Nº 1541/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA APARECIDA DE PAULO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7223/2018 em anexo no período de 05/07/2018 a 03/08/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1542/2018

Publicação Nº 1696181

PORTARIA Nº 1542/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANO ASSIS DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de VIGIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7390/2018 em anexo no período de 10/07/2018 a 05/10/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1543/2018

Publicação Nº 1696182

PORTARIA Nº 1543/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIRA MARIA FERNANDES DUTRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7390/2018 em anexo no período de 02/07/2018 a 15/08/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1544/2018

Publicação Nº 1696183

PORTARIA Nº 1544/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), AIME AUREA DE FATIMA BORGES ALMEIDA ZEQUINAO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7225/2018 em anexo no período de 02/07/2018 a 06/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1545/2018

Publicação Nº 1696184

PORTARIA Nº 1545/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LUANA DE ARAUJO LIMA VICENTIN, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 7060 e 7427/2018 em anexo no período de 27/06/2018 a 18/07/2018.

Biguaçu, 24 de julho de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

Blumenau

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.199/2018

Publicação Nº 1696393

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.199, DE 20 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E ATUALIZA O VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos do Município, suas autarquias e fundações públicas, a título de revisão geral anual das remunerações, o reajuste de 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento), correspondente à variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre maio/2017 e abril/2018, nas seguintes condições:

I – 0,5% (zero vírgula cinco por cento), a ser aplicado na folha de pagamento de agosto de 2018;

II - 0,5% (zero vírgula cinco por cento), a ser aplicado na folha de pagamento de dezembro de 2018;

III – 0,69% (zero vírgula sessenta e nove por cento), a ser aplicado na folha de pagamento de janeiro de 2019.

§1º O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e aos valores de pensões na forma da Lei.

§2º O reajuste previsto no caput deste artigo é extensivo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.200/2018

Publicação Nº 1696408

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.200, DE 26 DE JULHO DE 2018.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI COMPLEMENTAR
N° 1.199, DE 20 DE JULHO DE 2018, QUE AUTORIZA
A CONCESSÃO DE REAJUSTE REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E ATUALIZA O VALOR DO
VALE-ALIMENTAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 1.199, de 20 de julho de 2018, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Fica reajustado em 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento) o valor do vale-alimentação dos servidores ativos do Poder Executivo, suas autarquias e fundações públicas, por dia trabalhado, concedido com suporte na Lei Complementar n. 406, de 30 de junho de 2003, sendo fixado, a partir de 01 de janeiro de 2019, em R$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos)".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.850/2018

Publicação Nº 1696415

DECRETO Nº 11.850, DE 24 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BLUMENAU DA ESCOLA BILÍNGUE NAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS ERICH KLABUNDE E PROFº FERNANDO OSTERMANN.

MÁRIO HILDEBRANDT, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 59, VII, e 75, I, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a solicitação contida no Memorando n° 221/2018 – GABINETE SEMED, de 10 de julho de 2018;

DECRETA:
Art 1º Fica criada no Sistema Municipal de Ensino de Blumenau a Escola Bilíngüe, a ser implementada nas Escolas Básicas Municipais - EBMs Erich Klabunde e Profº Fernando Ostermann, com o objetivo de desenvolver a aprendizagem da língua estrangeira, contribuindo para o repertório cultural e tecnológico e a formação integral dos sujeitos (estudantes e professores).

Art 2º No modelo bilíngue, deverá ser considerada a língua de comunicação e de instrução, possibilitando aos alunos o acesso ao conhecimento, a ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos.

Art 3º A Matriz Curricular deverá contemplar no Projeto Político Pedagógico - PPP todas as disciplinas conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB e as Diretrizes Curriculares Nacionais próprias à etapa de ensino pretendida e as demais necessárias ao intento do ensino ministrado na Escola Bilíngue, conforme dispõem o artigo 5º, II, da Resolução CME nº 01/2018.

Art 4º As EBMs referidas no artigo 1º deste Decreto deverão prever, em seu Projeto Político Pedagógico (PPP), atividades de formação continuada em Língua Alemã e Língua Inglesa, envolvendo as equipes docente, gestora e de apoio da unidade educacional, conforme dispõe o artigo 11º, §1° , da Resolução CME nº 01/2018.

Art 5º Os profissionais que atuarão nas referidas EBMs deverão ser integrantes do quadro de magistério municipal, habilitados na sua área de atuação e deverão possuir habilitação especifica na área de Língua Alemã e ou Inglesa, conforme dispõe o artigo 5º, IV, da Resolução CME nº 01/2018.

Art 6º As escolas Bilíngües deverão estar de acordo com o que preconiza a Resolução do CME, nº 01/2018.

Art 7º A Escola Bilíngue será implantada a partir do ano de 2019.

§1º A Escola Básica Municipal Erich Klabunde oferecerá a língua estrangeira alemã, na perspectiva da educação bilíngue, com objetivo de manter a identidade cultural.

§2º A Escola Básica Municipal Profº Fernando Ostermann oferecerá a língua estrangeira inglesa, na perspectiva da educação bilíngue, com objetivo à língua franca, em razão da globalização.

Art 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.852/2018

Publicação Nº 1696419

DECRETO Nº 11.852, DE 24 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA SIMBÓLICA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DO PAÇO MUNICIPAL PARA O PRÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE BLUMENAU, DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.416, DE 03 DE MAIO DE 2017.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso V, combinado com o 75, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com a Lei Municipal 8.416, de 03 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica oficialmente transferida a sede administrativa do Município, de forma simbólica, do Paço Municipal para o prédio da Fundação Cultural de Blumenau, durante todo o dia 25 de Julho do ano corrente.

Parágrafo único - O chefe do Poder Executivo Municipal deverá despachar na estrutura da Fundação Cultural de Blumenau, nesta data, convocando e presidindo reunião do colegiado municipal de governo, a ser realizada na "Sala Roy Kellermann" do Museu de Arte de Blumenau (MAB).

Art. 2º Compete ao Gabinete do Prefeito dar toda a estrutura logística, administrativa e financeira para a fiel execução do presente Decreto, com apoio e suporte da Fundação Cultural de Blumenau.

Art. 3º As solenidades e atos oficiais realizados na data de que trata o artigo 1º, deverão resgatar a história da colonização alemã em Blumenau, bem como, promover ações de fortalecimento institucional da Fundação Cultural de Blumenau e de valorização da cultura e dos artistas blumenauenses, sempre em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo único – Toda a programação prevista para a comemoração do ato cívico no dia 25 de Julho do ano corrente integra o presente Decreto, na forma de anexo único.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de Julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Programação oficial de comemoração ao ato cívico de transferência da sede simbólica do Poder Executivo para o prédio da Fundação Cultural de Blumenau, em 25/07/2018 - Dia da Imigração Alemã:

8h - Hasteamento das bandeiras;

8.10h - Assinatura do Decreto que transfere simbolicamente a sede do Poder Executivo para o prédio da FCBlu;

8.15h – Assinatura do termo de adoção de diversas praças públicas dentro do programa cidade jardim;

8.20h – Assinatura da Ordem de Serviço para início das obras de reforma e melhorias no Auditório Carlos Jardim;

8.25h - Assinatura do Decreto de criação de duas escolas bilíngües em Blumenau (uma em Alemão e outra em Inglês);

8.30h – Assinatura de autorização para início da instalação de 10 novos pontos do programa Blumenau Conecta, no centro histórico, nos dois distritos e nas 4 plataformas de embarque do Centro;

8.35h – Lançamento do edital do projeto Rota da Arte de Rua, para incentivar coibir a pichação e incentivar o grafite, criando painéis artísticos em 15 pontos da cidade.

8.40h – Assinatura do protocolo de intenções com a reitoria da Udesc para viabilizar aos acadêmicos do curso de Administração Pública da educação à distância da instituição, matriculados no respectivo pólo desta Cidade, a realização de estágios (obrigatório e não-obrigatório) no âmbito da Prefeitura Municipal de Blumenau.

8.45h – Assinatura e envio ao Poder Legislativo da Mensagem (Projeto de Lei) que cria a política de relações internacionais do Município de Blumenau;

8.50h – Homenagem ao ex-prefeito Evelásio Vieira (in memorian) pela criação da Fundação Casa Dr. Blumenau (Lei Municipal 1835/1972);

8.55h – Homenagem ao ex-prefeito Renato de Mello Vianna pela criação da Fundação Cultural de Blumenau (Lei Complementar Municipal 108/1995);

9h – Homenagem especial ao ex-presidente da FCBlu Altair Carlos Pimpão;

9h10m – Homenagem especial ao senador da República Dr. Dalirio Beber;

9h20m – Apresentação artística da PRO-FAMÍLIA;

9.25h – Uso da palavra pelas autoridades;

9.40h – Café da manhã para secretários e imprensa;

10h – Reunião do colegiado municipal de governo no Museu de Arte de Blumenau – "Sala Roy Kellermann", tendo como pauta:
- Apresentação de resultados do trabalho de restauração de obras do MAB e dos documentos digitalizados no Arquivo Histórico;
- Relatório das ações desenvolvidas pela Comissão dos 200 anos de

Nascimento do Dr. Hermann Bruno Otto Blumenau.

11h – Passeio guiado nos fundos da FCBlu para o secretariado municipal, com os personagens;

12h – Entrevistas do Prefeito Municipal para a imprensa;

13.30h – Inicia o atendimento do Prefeito Mario Hildebrandt em agendas no gabinete da presidência da FCBlu;

14h – Audiência com presidente da ACIB, Sr. Avelino Lombardi, e secretário Paulo Costa;

14.30h – Audiência com a diretoria do Conselho Municipal de Política Cultural, liderada pelo presidente Elton Gomes;

15h – Audiência com Lothar Ernest Wolff, Cônsul do Brasil na Áustria;

15.30h – Audiência com a diretoria do Conselho Municipal de Artes;

16h – Visita as unidades físicas da FCBlu no Centro Histórico e cumprimento aos funcionários;

18h – Inauguração da nova iluminação da fachada do prédio sede da FCBlu;

19h30m – Concerto de aniversário da Banda Municipal no Teatro Carlos Gomes.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

Publicação Nº 1696426

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JORDÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO PROGRESSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-025/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 105.014,12 (cento e cinco mil, quatorze reais e doze centavos), ou seja, 04,58% a mais que o valor inicialmente previsto e suprime R$ 147.174,02 (cento e quarenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e dois centavos), ou seja, 06,41% a menos que o valor inicialmente previsto. Em decorrência do reajuste, acrescenta-se, ainda, a quantia de R$ 18.399,20 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DATA: 20 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

Publicação Nº 1696444

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

IGM ENGENHARIA LTDA ME.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓINFÂNCIA, NA RUA NELSON JOSÉ BUSARELLO, BAIRRO ÁGUA VERDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 031/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 317.781,82 (trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), ou seja, 24,88% a mais que o valor inicialmente previsto.

DATA: 09 de julho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

Publicação Nº 1696447

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA THEODORO PASSOLD, LOCALIZADA NO BAIRRO FIDÉLIS, EM BLUMENAU/SC, - RECURSOS PROGRAMA BADESC CIDADES.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 03-028/2016.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prorroga o prazo de execução por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 27 de julho de 2018 até 26 de janeiro de 2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: prorroga o prazo de vigência por mais 07 (sete) meses, ou seja, de 24 de julho de 2018 até 23 de fevereiro de 2019.

DATA: 13 de julho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018

Publicação Nº 1696452

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SMART POINT LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO REGISTRADOR DE PONTO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E EMISSÃO DE COMPROVANTE DO

PONTO DO TRABALHADOR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DO COMPROVANTE DE PONTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 153/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), ou seja, 0,436% a mais que o valor total contratual inicialmente previsto.

DATA: 05 de junho de 2018.

EXTRATO 10 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2013

Publicação Nº 1696455

EXTRATO – 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/13

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A SRA.

SÔNIA REGINA FRATA FERNANDES.

OBJETO: LOCAÇÃO DE PRÉDIO DE ALVENARIA DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO E.S.F. JOÃO ROSA CAMARGO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-064/2013.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 723,72 (setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos) em decorrência do reajuste, totalizando o valor do contrato em R$ 38.579,88.

DATA: 09 de julho de 2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2015

Publicação Nº 1696460

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/15

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. RANDOLFO LESKE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA, CONTENDO 241,11M², SITUADO NA RUA JOÃO KRAUSE, Nº 56, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU/SC, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F. GUSTAVO FROEHLICH BARROSO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-057/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 514,56 (quinhentos e cartorze reais e cinquenta e seis centavos) em decorrência do reajuste.

DATA: 03 de julho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017

Publicação Nº 1696463

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CENTRO RADIOLÓGICO TLACH TIEPO LTDA (CTT).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA ODONTOLÓGICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 076/2017.

PRAZO: Prorroga por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de agosto de 2018 até o dia 06 de agosto de 2019.

PREÇO: Renova o valor total que se mantém em R$ 16.795,20 (dezesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

DATA: 09 de julho de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2016

Publicação Nº 1696465

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. MARIA SALETE TOMIO HERKENHOFF.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA DA GLÓRIA, Nº 754, BAIRRO GLÓRIA, BLUMENAU/SC, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EMILIANO STOLFF.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-54/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 638,16 (seiscentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos) em decorrência do reajuste.

DATA: 09 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 144/2018

Publicação Nº 1696466

EXTRATO – CONTRATO Nº. 144/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. IRENO SASSE.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Professor Hermann Lange, nº 800, Bairro Fidélis, Blumenau/SC, para uso das instalações de base operacional na área 4, depósitos de materiais e guarda de equipamentos, pelo período de 12 meses – SEURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 08-076/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01 de agosto de 2018.

PREÇO: Valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA: 16 de julho de 2018.

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2014

Publicação Nº 1696468

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 145/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SÊNIOR SISTEMAS LTDA.

OBJETO: UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO DOS MÓDULOS RONDA WIN, RUBI WIN, BENEFÍCIOS WIN E TAREFEIROS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-062/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.606,82 (um mil, seiscentos e seis reais e oitenta e dois centavos), em decorrência do reajuste.

DATA: 17 de julho de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017

Publicação Nº 1696469

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (ISSBLU)

E A EMPRESA

LABHOST SOLUÇÕES PARA INTERNET EIRELI ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÕES E DE MANUTENÇÃO DE WEB SITE E E-MAILS DO ISSBLU.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 061/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de agosto de 2018 até 6 de agosto de 2019.

DATA: 19 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2015

Publicação Nº 1696470

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA RUA ENGº UDO DEEKE, AO LADO DO Nº 815, BAIRRO SALTO DO NORTE, EM BLUMENAU/ SC - LOTE 04 - PROCESSO TC 0351574-56/2011, NO ÂMBITO DO PROGRAMA – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS. PAC/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 045/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 19.869,89 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos) em decorrência do reajuste, bem como suprime a quantia de R$ 0,01 (um centavo) em virtude do arredondamento das casas decimais.

DATA: 10 de julho de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2015

Publicação Nº 1696472

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA RUA AIMORÉS, EM FRENTE AO Nº 86, BAIRRO GARCIA, EM BLUMENAU/ SC - LOTE 06.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência 045/2014.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 14.332,11 (catorze mil, trezentos e trinta e dois reais e onze centavos) em decorrência do reajuste.

DATA: 10 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 148/2018

Publicação Nº 1696475

EXTRATO – CONTRATO Nº. 148/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. JOÃO LAUER.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria contendo aproximadamente 122,00m², localizada na Rua Belo Horizonte, nº 228, Bairro Glória, Blumenau/SC, destinada ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF Frei João Maria Baethge – SEMUS/FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-071/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2018.

PREÇO: Valor total de R$ 10.471,44 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 19 de julho de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 149/2018

Publicação Nº 1696484

EXTRATO – CONTRATO Nº. 149/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. LIGIA LÜBKE.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria contendo aproximadamente 170,00m², edificada nos fundos do terreno localizada na Rua Itajaí, nº 1.519, Bairro Vorstadt, Blumenau/SC, inscrito no 1º Ofício de Registro de Imóvel deste Município, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família - ESF Pedro Krauss – SEMUS/FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº 08-072/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2018.

PREÇO: Valor total de R$ 27.178,68 (vinte e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 19 de julho de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2016

Publicação Nº 1696486

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU (SETERB)

E A EMPRESA

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA DE 140,64M², SITUADA NO PISO TÉRREO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PREFEITO HERCÍLIO DEEKE - TRPPHD, PARA INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA EMISSORA DE PASSAGENS E DESPACHO DE MERCADORIAS/CARGAS RODOVIÁRIAS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-052/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de junho de 2018 até 09 de junho de 2019.

PREÇO: Renova o valor o total pago pela PERMISSIONÁRIA para o SETERB que se mantém em R$ 110.317,36 (cento e dez mil, trezentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

DATA: 12 de junho de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2015

Publicação Nº 1696491

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CAGERE CASA ASSISTENCIAL EIRELI - EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTINUADA EM REGIME DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS ADULTAS PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO DE AÇÃO DE TUTELA E CURATELA DO SR. ARISTEU SANTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-075/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de julho de 2018 até 07 de julho de 2019.

PREÇO: Renova o valor total que se mantém em R$ 43.067,52 (quarenta e três mil, sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 17 de julho de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2016

Publicação Nº 1696498

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

SÊNIOR SISTEMAS SA.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MÓDULOS RECRUTAMENTO E SELEÇÃO WEB, 10 (DEZ) INSTÂNCIAS, SISTEMA VETORH.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-063/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 163,51 (cento e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos) em decorrência do reajuste, totalizando o valor do contrato em R$ 9.453,91.

DATA: 16 de julho de 2018.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2014

Publicação Nº 1696500

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 194/14

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) ELEVADORES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 048/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 21 de agosto de 2018 até 20 de agosto de 2019.

PREÇO: Renova o valor total que se mantém em R$ 26.588,24 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 02 de julho de 2018.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2016

Publicação Nº 1696504

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 277/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A EMPRESA

ESTRADA ENGENHARIA VIÁRIA LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA ZENAIDE SANTOS DE SOUZA (BAIRRO VELHA).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 03-013/2016.

PRAZO DE EXECUÇÃO: prorroga-se por mais 03 (três) meses, ou seja, de 16 de abril de 2018 até 15 de julho de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: prorroga-se por mais 05 (cinco) meses, ou seja, de 17 de julho de 2018 até 16 de dezembro de 2018.

DATA: 13 de julho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1696532

MUNICIPIO DE BLUMENAU – REPUBLICAÇÂO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos, conforme especificações constantes neste edital, pelo periodo de 12 meses - Diversas Secretarias - FAEMA - FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 08 de agosto de 2018, até às 09:00 horas. Início da sessão: dia 08 de agosto de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 25/07/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE - 2018

Publicação Nº 1696534

Processo de Inexigibilidade: 09-60/18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINÍCAS T.W.K LTDA.
VALOR: R$ 529.915,08

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE : 09-61/18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: PROBST ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
VALOR TOTAL: 454.855,56

Processo de Inexigibilidade: 09-62/18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: LABORATÓRIO SANTA ISABEL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
VALOR: R$ 752.136,84

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-64/18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: LABORATÓRIO LTDA.
VALOR: R$ 461.752,76

PORTARIA SEMED Nº 29/2018

Publicação Nº 1696545

PORTARIA SEMED Nº 029/2018

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

MARILETE DE SOUZA, Diretora Geral, da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.824, de 09 de julho de 2018 e,

CONSIDERANDO, o parágrafo único, do artigo 9º, da LC nº 865, de 28 de setembro de 2012, que dispõe sobre a garantia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da prestação de assessoria técnica e administrativa permanente ao CME;

CONSIDERANDO, os artigos nº 39, nº 40 e nº 41, do Regimento Interno do CME, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9867/2012, que dispõe sobre as atribuições do Assessor Administrativo e Assessores Técnicos, RESOLVE:

DESGINAR

FLAVIA NEUMANN BARROSO MAESTRI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para prestar assessoria técnica ao Conselho Municipal de Educação – CME, a contar de 30 de julho de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2018.
MARILETE DE SOUZA
Diretora Geral

EXTRATO Nº 402/2018 - FURB

Publicação Nº 1696560

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 402/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

E

LIND GUIMAR MACHADO ME

OBJETO: Contratação de serviços de locação da estrutura para o evento "Mipe/Interação 2018" da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 247/2018 e Contrato nº 167/2018 firmado em 25 de julho de 2018.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Lote 02 Lounge						
Item	**Código FURB**	**Qtde.**	**Und.**	**Descrição do Item**	**Preço Unitário (em R$)**	**Preço Total do Item (em R$)**
1	38444	1	Conjunto	***Lounge* decorado para sala de professores.** Locação com montagem e desmontagem de *lounge* composto por: • 2 (duas) mesas de 2 m de largura • 1 (um) espaço tipo camarim para depósito, construído com estrutura desmontável em madeira ou metal (temporária), fechada com tecido escuro, conforme projeto em anexo • 2 (duas) mesas tipo bistrô com cadeiras (banquetas altas) • 16 (dezesseis) pufes retangulares com almofadas brancas, de dimensões aproximadas de 1,50 x 0,60 m (LxA) • 1 (um) conjunto de 2 (duas) poltronas escuras • 4 (quatro) vasos com plantas altas naturais • 1 (um) aparador alto para brindes, de aproximadamente 1,5 m de largura A disposição dos materiais deve seguir o croqui em anexo, e pode sofrer alterações no decorrer da montagem (limitado aos quantitativos descritos acima). Deverá haver harmonia entre os materiais e cores usados nos móveis do *lounge*.	**12.900,00**	**12.900,00**
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)					**R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**	

Cronograma de montagem e desmontagem das estruturas dos eventos MIPE/INTERAÇÃO 2018						
Setembro 2018						
Domingo	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**	**Sábado**
09	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
					Os itens 1, 3, 4 e 5, do Lote 1, deverão estar disponíveis para a equipe da FURB providenciar a vistoria e instalação de redes de dados e telefonia, bem	

					como itens adicionais, a partir das 08:00, acompanhado do responsável técnico da CONTRATADA. *Apenas a treliça a ser instalada na tenda do campus 1. Seguir orientação do desenho "C – MIPE 2018".	
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**
	Reservado para vistoria, instalação de redes de dados e telefonia (por conta da Contratante).	Reservado para vistoria, instalação de redes de dados e telefonia (por conta da Contratante).	EVENTO MIPE. O técnico responsável deverá estar de sobreaviso.	EVENTO MIPE. O técnico responsável deverá estar de sobreaviso.	EVENTO MIPE. O técnico responsável deverá estar de sobreaviso. A partir das 08h, os locais de instalação das treliças (item 5) e tendas (item 7) nos campus 2 e 3, estarão liberados.	A partir das 06:30h os locais estão liberados para instalação dos itens restantes (2, 6, 7, 8 e item 01 do Lote 02). Seguir orientação dos desenhos "D – Interação 2018", "E", "F" e "G".
23	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**
A partir das 06:30h os locais estão liberados para instalação dos itens restantes (2, 6, 7, 8 e item 01 do Lote 02). Seguir orientação dos desenhos "D – Interação 2018", "E", "F" e "G".	**Todos os itens contratados deverão estar disponíveis para vistoria e adequações por parte da CONTRATANTE.**	**Todos os itens contratados deverão estar disponíveis para vistoria e adequações por parte da CONTRATANTE.**	**EVENTO INTERAÇÃO** Técnico responsável deverá estar de plantão na tenda das 07:00 às 22:00.	Todas as estruturas estão liberadas para desmontagem a partir das 06:30, dentro do prazo contratual, conforme cronograma a ser definido entre as partes.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias consecutivos** após a desmontagem e remoção das estruturas locadas à Administração, desde que os serviços sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência contada a partir da data de assinatura do instrumento contratual, com encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no *caput* do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA: 26/07/2018

EXTRATO Nº 407/2018 - FURB

Publicação Nº 1696568

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 407/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
VIRTUAL OFFICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 141/2016 – TERMO ADITIVO Nº. 003

OBJETO: Aquisição de licenças de uso do software Micro Focus ZENworks® 11 SP4 na modalidade Value Bundle FTE School License para manutenção da infraestrutura de gerenciamento do parque computacional da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 147/2016 e Contrato nº. 141/2016, firmado em 15 de agosto de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira, Item 1.3. do Contrato nº. 141/2016 fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 15 de agosto de 2018 até 14 de agosto de 2019, totalizando 36 (trinta e seis) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Mantem-se o valor unitário de R$ 11,33 (onze reais e trinta e três centavos), totalizando em R$ 22.660,00 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais), devido à aquisição de 2.000 (duas mil) licenças, constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Qtde.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	2.000 Licenças	Software ZENWorks® Value Bundle FTE School License / Part Number 876-000684 / licença anual de uso contendo, no mínimo, os seguintes módulos: Configuration Management Standard, Patch Management, Asset Management e Application Management.	11,33	22.660,00
Preço Total (em reais, por extenso)	Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais.			

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 141/2016 e Termos Aditivos nos 001 e 002, que não colidirem com o presente documento.

DATA: 24 julho de 2018.

EXTRATO Nº 408/2018 - FURB

Publicação Nº 1696576

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 408/2018

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**

E

TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de pontos de acesso de rede sem fio (ampliação dos equipamentos existentes), com garantia, assistência técnica, destinados à ampliação da Rede FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 203/2018 e Ata Registro de Preços nº 161/2018 firmado em 15 de julho de 2018.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	39207	90	Peça	**Ponto de Acesso (AP) wireless para uso indoor, 802.11n/ac 2x2:2/3x3:3 MU-MIMO Dual Radio com Antenas integradas no AP, com funções de gerenciamento e controle de acessos**, com as seguintes características:O Ponto de Acesso (AP) deve possuir pelo menos 2 (dois) rádios (dual radio AP), com antenas internas, para ser instalado nas áreas internas (indoor); Deve possuir estrutura que permita fixação do equipamento em teto ou parede; Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, licenças e manuais (podendo ser em CD-ROM ou no site do fabricante) que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento; Deve possuir LEDs indicativos do estado de operação do AP; Deve possuir LEDs indicativos do estado de operação da interface ethernet; Deve operar às temperaturas de 0°C até +40°C; Deve possuir, no mínimo, uma interface Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com auto-negociação de velocidade e duplex, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa, com suporte a 802.3az; Deve possuir consumo máximo (pior caso) de até 13W, mantendo todas as funcionalidades e capacidades exigidas nestas especificações técnicas, sendo alimentado por Power over Ethernet (IEEE 802.3af), através de uma única interface de rede conectada a 1 Gbps; Deve implementar as seguintes técnicas de modulação: 802.11a OFDM; 802.11b DSSS; 802.11g OFDM e OFDM; 802.11n/ac OFDM; Deve possuir antenas internas omnidirecionais de banda dupla, para MIMO 3x3 com ganho de antena máxima de 3.9dBi em 2.4GHz e 5.4dBi para 5GHz; Deve possuir, no mínimo, potência de transmissão agregada de +21 dBm para as frequências de 2.4 GHz e +23dBm para 5 GHz; Deve possuir sensibilidade por corrente de recepção de valor melhor ou igual: a -92 dBm a 6Mbps nos padrões 802.11g e 802.11a, e -91 dBm em MCS0/HT20 no padrão 802.11n,	HPE Aruba/ Aruba Instant IAP 305 Wireless Access Point	3.348,10	301.329,00

				tanto em 2,4Ghz quanto em 5GHz;Deve permitir, em um mesmo Ponto de Acesso, a associação de clientes de rede sem fio simultaneamente nos padrões IEEE 802.11b/g/n e 802.11a/n/ac; Deve possuir modo de operação dedicado como sensor para prevenção de ataques (Wireless Intrusion Protection - WIPS), cobrindo todos os canais da faixa de frequências em que o rádio do AP estiver operando (2.4GHz e 5GHz); Deve possuir modo de operação combinado em que execute simultaneamente as funções de atendimento de clientes e sensor WIPS, na frequência do canal em que o rádio do AP estiver operando (2.4GHz e 5GHz); Deve possuir modo de operação dedicado como sensor para análise e varredura de espectro, cobrindo as faixas de frequências em que os rádios do AP estiverem operando (2.4GHz e 5GHz); Deve implementar a obtenção de IP via DHCP; Deve suportar o desligamento abrupto, por falta de energia, sem sofrer qualquer corrupção de firmware; os APs devem retornar ao funcionamento normal após o retorno da alimentação elétrica; Deve implementar os seguintes padrões do IEEE: 802.1Q: VLAN tagging; 802.1X; 802.3u: 100BASE-TX Fast Ethernet com auto negociação; 802.3ab: 1000Base-T Gigabit Ethernet; 802.3af: Power over Ethernet; 802.11a, com ajuste de velocidade entre 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48 e 54Mbps; 802.11b, com ajuste de velocidade entre 1, 2, 5.5, 11Mbps; 802.11g, com ajuste de velocidade entre 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48 e 54Mbps; 802.11n, com ajuste de velocidade entre MCS0 e MCS15 (6.5Mbps – 300Mbps); 802.11n, com ajuste de velocidade entre MCS0 e MCS23 (6.5Mbps – 450Mbps); 802.11ac, com ajuste de velocidade entre MCS0 e MCS9, NSS= 1 a 3 (6.5Mbps – 1300Mbps);			
2	36745	90	Peça	**Fonte de alimentação PoE,** com as seguintes características: Injetor de Energía (PoE) que permite transmissão de energia elétrica juntamente com os dados para um dispositivo remoto, através do cabo de par trançado padrão em uma rede Ethernet; Suportar padrão Ethernet IEEE (802.3af ou 802.3at); Suportar no mínimo velocidades de conexão 10/100/1000Mbps Base-T Ethernet, com conector RJ-45 ou superior; Deverá possuir capacidade de fornecer corrente elétrica em cabo UTP com comprimento de até 100 (cem) metros; Deverá possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC) com saída no mínimo de 48 volts.	HPE Aruba/ 1Port 802.3af PoE Midspan-PD-3501G-AC	409,97	36.897,30
3	37283	90	Kit	**Kit de montagem no teto para ponto de acesso *wireless indoor*,** com as seguintes características: Deve possuir estrutura que permita fixação do ponto de acesso *wireless* em teto ou parede e incluindo todos os acessórios para montagem adequada, e para que possa ser feita a fixação;	HPE Aruba/Aruba Access Point Mount Kit-AP-220-MNT W1	96,54	8.688,60
4	39208	90	Licença	***Software* de gerencia da plataforma WLAN, seus pontos de acesso e controladores:** Licença adicional para o **Software AirWave 8.2.2 existente na FURB**	HPE Aruba/Airwave 8.0 LIC-AW	242,02	21.781,80
5	37297	90	Despesa	**Serviço de Garantia e Suporte Técnico para *software* de gerenciamento,** com as	HPE Aruba	99,26	8.933,40

				seguintes características mínimas: A garantia com suporte técnico de **1 (um) ano,** contados do recebimento e deverá abranger, no mínimo, as seguintes condições: Suporte telefônico e assistência técnica para a solução de problemas de funcionamento e disponibilidade do software de gerenciamento e de esclarecimentos de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso do produto na modalidade de 8 x 5; Serviços de atualização do produto, responsável por manter a solução adquirida operacional, mediante fornecimento e instalação de patches, correções e versões de software, independentemente da política de comercialização do fabricante; A assistência técnica deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independentemente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante; Os chamados serão abertos por meio de portal disponível na internet e por meio de central de abertura de chamados, a partir de um número 0800 ou número local em Blumenau-SC, com custo de ligação local. O portal e a central de abertura de chamados deverão estar disponíveis em dias úteis – de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais –, durante as horas úteis de expediente da FURB – das 8h às 18h. O endereço do portal e o número da central de abertura de chamados deverão ser fornecidos quando da implantação da solução. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido para FURB um número único de identificação. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da **CONTRATADA** para controle de chamados. O acesso a este sistema deverá estar disponível para FURB quando solicitado; Eventuais problemas de funcionamento verificados na solução deverão ser atendidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado. Os chamados somente poderão ser abertos e fechados após autorização da FURB;			
6	37296	90	Despesa	**Serviço de Garantia e Suporte Técnico para AP,** com as seguintes características mínimas: A garantia com suporte técnico de **1 (um) ano,** contados do recebimento e deverá abranger, no mínimo, as seguintes condições: Suporte telefônico e assistência técnica para a solução de problemas de funcionamento e disponibilidade dos equipamentos e de esclarecimentos de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos adquiridos em 8 x 5 e a reposição do hardware no próximo dia útil; Serviços de atualização dos produtos, responsáveis por manter a solução adquirida operacional, mediante fornecimento e instalação de patches, correções e versões de software de equipamentos, independentemente da política de comercialização do fabricante; A assistência técnica deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelos componentes da solução, incluindo hardware, firmware e software, independentemente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante; Os chamados	HPE Aruba	252,72	22.744,80

				serão abertos por meio de portal disponível na internet e por meio de central de abertura de chamados, a partir de um número 0800 ou número local em Blumenau-SC, com custo de ligação local. O portal e a central de abertura de chamados deverão estar disponíveis em dias úteis – de segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais –, durante as horas úteis de expediente da FURB – das 8h às 18h. O endereço do portal e o número da central de abertura de chamados deverão ser fornecidos quando da implantação da solução. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido para FURB um número único de identificação. Todos os chamados, bem como as providências adotadas, deverão ser armazenados em sistema da **CONTRATADA** para controle de chamados. O acesso a este sistema deverá estar disponível para FURB quando solicitado; Eventuais problemas de funcionamento verificados na solução deverão ser resolvidos em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado. A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição de componentes ou equipamentos em caso de danos na solução, ou, em caso de não ser necessária a substituição de peças, a apresentação da solução definitiva, conforme prazo máximo especificado. Para a resolução de problemas dessa natureza, será permitida a substituição do equipamento defeituoso por outro, a título de backup, desde que o produto substituto seja equivalente ou possua características superiores ao componente em reparo; Neste caso, o prazo máximo para a solução temporária descrita deverá ser de 60 (sessenta) dias, sendo que neste período a peça ou componente deverá ser devolvida(o) para FURB em perfeito estado de funcionamento ou substituído definitivamente. Os chamados somente poderão ser abertos e fechados após autorização da FURB;			
Preço Global (em R$)				400.374,00			
Preço Global (em reais, por extenso)				Quatrocentos mil, trezentos e setenta e quatro reais.			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega dos materiais e dos serviços de colocação, aprovado pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, através de depósito bancário (hipótese na qual a Nota Fiscal deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a Nota Fiscal).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26/07/2018

EXTRATO Nº 419/2018 - FURB

Publicação Nº 1696581

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 419/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 321/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, dispensou o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 382/2018/ PROGEF, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA NO EQUIPAMENTO DENOMINADO "MICROSCÓPIO ELETRÔNICO DE VARREDURA-MEV" MARCATESCAN MODELO VEJA 3 LMH Nº SÉRIE VG975127BR PATRIMÔNIO Nº 33896 EM USO NO LABORATÓRIO DE MICROSCOPIA ELETRÔNICA DE VARREDURA DA UNIVERSIDADE. Contratado: TESCAN DO BRASIL INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA (CNPJ Nº 23.283.642/0001-40). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 382/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços e entrega da Nota Fiscal.
Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 8.969,00 (oito mil novecentos e sessenta e nove reais)/ 01.30.12.364.0076.2030 (Projetos Especiais)/ 3.3.90.30 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.17.03 (Manutenção de Máquinas e Equipamentos Diversos).

Blumenau, 26 de julho de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

PORTARIA Nº 7.149/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1696583

PORTARIA Nº 7149/18

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

De acordo com o Artigo 6, §3º, do Decreto nº 8601, de 01 de fevereiro de 2008, incluído pelo Decreto nº 9291, de 08 de dezembro de 2010, por renúncia à nomeação correspondente à classificação em Concurso, o candidato aprovado no Concurso Público Nº 001/2014:

PETER ALEXANDER HOLZINGER, nomeado pela Portaria nº. 7144/18, de 20 de julho de 2018, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 378/1807.

Samae, 25 de julho de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7.150/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1696588

PORTARIA Nº 7150/18
NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

NOMEAR

De acordo com o Artigo 9, inciso I da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, os candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2014, a contar desta data:

LORENI JUNIOR SCHRAM, para ocupar cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 6, do Grupo Ocupacional Técnico- GT, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 383/1807.

Samae, 25 de julho de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

EDITAIS DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº 01/2018, 02/2018, 03/2018, 04/2018, 05/2018, 06/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1696593

EDITAIS DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - FAEMA - 2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº. 001/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 27993/2017
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor H.J.F. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 11.229.922/0001-91, para a construção de condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, empreendimento localizado na Rua Beethoven, lote n.º12, Bairro Salto do Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº. 002/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 27133/2017
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal

n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA METRÓPOLIS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 28.226.580/0001-59, para a construção de condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, na Rua Arnoldo Beck, inscrição cadastral nº. 2-3-16-2-262, Bairro Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº. 003/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 5779/2017
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor OLAR INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 11.671.307/0001-30, para a construção de condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, na Rua das Acácias, nº. 159, Bairro Salto Weissbach, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº. 004/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 4576/2018
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor EJ INCORPORADORA EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 24.111.447/0001-04, para a construção de condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, na Rua Norberto Seara Heusi, nº. 1516, Bairro Escola Agrícola, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº. 005/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 10014/2018
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA BADENORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 11.484.719/0001-61, para a construção de condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, na Rua Siderópolis, lote nº. 03, Bairro Itoupava Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO Nº. 006/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 11781/2018
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor EGER INCORPORADORA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 17.922.235/0001-33, para a construção de condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, na Rua Bertha Muller, nº. 95, Bairro Salto do Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAIS DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 01/2018, 02/2018, 03/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1696600

EDITAIS DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA - FAEMA - 2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº. 001/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 3495/2018
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário

Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendedor MARINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 09.720.660/0001-11, para a atividade: condomínios de casa ou edifícios residenciais, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, empreendimento localizado na Rua Governador Jorge Lacerda, n.º 622, esquina com a Rua Gustavo Benner, Bairro Velha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº. 002/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 3495/2018
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL AKTOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 29.514.943/0001-14, para a atividade: condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, empreendimento localizado na Rua Governador Jorge Lacerda, n.º 622, IPTU 28519, Bairro Velha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº. 003/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 15305/2018
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendedor CETILPARK RESIDENCE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 17.561.170/0001-48, para a atividade: condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, empreendimento localizado na Rua Dr. Pedro Zimmermann, IPTU 11380, Bairro Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAIS DE PUBLICIDADE FAEMA - 2018

Publicação Nº 1696625

EDITAIS DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - FAEMA - 2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº. 001/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 4293/2018
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendedor MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 08.343.492./0001-20, para construção de condomínio residencial vertical, atividade definida pelo código CONSEMA 71.11.01. O empreendimento está localizado na Rua Heinrich Hemmer, IPTU 9986, Bairro Badenfurt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL DE PUBLICIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº. 005/2018/GCP
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO N.º 13135/2018
A Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, art. 10 da Lei Federal n.º 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA n.º 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n.º 747 de 2010, bem como Decreto Municipal n.º 11.693 de 2018 e em conformidade com a Resolução CONSEMA n.º 006 de 2007 publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 21/12/2007, torna público que foi deferido o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendedor GIORDANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob n.º 19.813.375/0001-07, para construção de condomínio residencial vertical, definida pelo código CONSEMA 71.11.01, empreendimento localizado na Rua Franz Volles, desmembramento 6804, Bairro Itoupava Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto à FAEMA, na Rua XV de Novembro, n.º 1505, Bairro Centro, cidade de Blumenau. Este edital atende às Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e n.º 99/2017 do CONSEMA/SC.

ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 232/2018

Publicação Nº 1696632

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 232/2018

CONTRIBUINTE: NO STRESS EXPRESS TRANSP. EIRELI
ENDEREÇO: RUA HENRIQUE BENNERTZ, 83 - FUNDOS
Inscrição no CMC: 105.062 CNPJ: 20.023.813/0001-04
Processo Fiscal: 2018/234
Sócios: EMERSON PACHECO

Notifica-se o sujeito passivo, com fundamento nos artigos 70, V e 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte à ciência desta notificação recolher à Fazenda Municipal o valor referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza a seguir discriminado, facultada a reclamação contra este lançamento nos termos do Art. 207 da mesma lei e Art. 49 do Decreto 8.664/2008:

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:

Base de Cálculo	266.723,60
Imposto a Recolher	13.336,15
Atualização Monetária	155,09
Juros de Mora	974,15
Multa p/ infração	6.745,62
Total Geral	21.211,02

1 - DESCRIÇÃO DOS FATOS
1.1 - Apurada a emissão de notas fiscais eletrônicas, consoante o portal NOTABLU, FOI CONSTATADO A pendência dos recolhimentos do ISSQN. .
1.2 - Não foi identificado no sistema pagamentos referentes às mesmas notas.
2) DA INCIDÊNCIA DO ISSQN
2.1 – Os serviços de COLETA E ENTREGA, estão sujeitos ao ISSQN, conforme Lista de Serviços da LC Federal 116/03 e art. 276 da LC 632/2007; item: 26.01 – Serviços de coleta ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agencias franqueadas, courrier e congêneres.
3) DA INFRAÇÃO
3.1) O sujeito passivo deixou de cumprir a obrigação de recolher o ISSQN apurado nas NFS-e (1.966 a 2.551) infringindo a legislação tributária municipal (Art. 295, § 1º da LC 632/2007).
4) DA COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO
4.1) A base de cálculo da presente notificação compõe-se dos valores das NFS-e relacionadas no Anexo I desta Notificação Fiscal, emitidas pelo próprio sujeito passivo e ISSQN devido pelo prestador sem comprovação de recolhimento.
4.2 O detalhamento mensal e anual da base de cálculo é apresentado nos anexos Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo, que integram a presente notificação.
5) DO CÁLCULO DO VALOR A PAGAR
5.1) Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 5% conforme Art. 276 LC 632/2007.
5.2) Sobre o valor histórico do imposto incidiram, com fundamento no art. 82 da LC 632/2007: juros de mora de 1% ao mês e atualização monetária pelo INPC, com índices fixado nos Decretos nº 8840/2008, nº 9085/2009, nº 9313/2010, nº 9551/2011, nº 9876/2012, n°10.223/2013, n° 10.502/2014, n° 10.820/2015. e 11146/2016 e 11.580/2017.
5.3) Sobre o valor atualizado do imposto, foi aplicada multa de 50% (cinqüenta por cento), cfe. Art. 305 da LC 632/2007.
6) Observações:
6.1) Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada ou parcelada nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2) Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terão início os procedimentos de cobrança.
6.3) Esta Notificação Fiscal não implica em homologação, podendo o sujeito passivo sofrer fiscalização relativo ao período a que se referem os documentos inclusos nesta Notificação Fiscal.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO – MATR. 13.067-2
Anexo a Notificação Fiscal n° 232/2018 - NO STRESS EXPRESS TRANSP. EIRELI

Exercício 2017	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Julho	22.079,94	1.103,98	1.103,98	1.125,42	21,44	135,05	1.260,47
Agosto	19.379,45	968,98	968,98	987,80	18,82	108,86	1.096,46

Setembro	36.800,75	1.840,05	1.840,05	1.875,79	35,74	187,58	2.063,37
Outubro	25.605,57	1.280,25	1.280,25	1.305,12	24,87	117,46	1.422,58
Novembro	31.902,15	1.595,11	1.595,11	1.626,09	30,98	130,09	1.756,18
Dezembro	23.937,95	1.196,89	1.196,89	1.220,14	23,25	85,41	1.305,55
TOTAL	159.705,81	7.985,26	7.985,26	8.140,35	155,09	764,24	8.904,60

Exercício 2018	Receita	Imposto Devido	Imposto a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	20.277,40	1.013,86	1.013,86	1.013,86	0,00	60,83	1.074,69
Fevereiro	21.075,05	1.053,75	1.053,75	1.053,75	0,00	52,69	1.106,44
Março	25.293,53	1.264,68	1.264,68	1.264,68	0,00	50,59	1.315,27
Abril	16.161,21	808,07	808,07	808,07	0,00	24,24	832,31
Maio	18.903,60	945,18	945,18	945,18	0,00	18,90	964,08
Junho	5.307,00	265,35	265,35	265,35	0,00	2,65	268,00
TOTAL	107.017,79	5.350,89	5.350,89	5.350,89	0,00	209,91	5.560,80

RELAÇÃO DE NOTAS TRIBUTADAS.
PROC.ADM.FISCAL Nº 2018/234
NOTIFICAÇÃO Nº 232/2018
NOTAS COMPUTADAS: NºS: 1.966 A 2.551 – RELAÇÃO DETALHADA DISPONIVEL NO SITE DO MUNICIPIO DE BLUMENAU – SC. PORTAL NOTABLU-NFS-E.

ROGÉRIO DEGLMANN
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO – MATR. 13.067-2

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 174/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695439

PORTARIA Nº 174/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVONIR JOSÉ SANTOLIN, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR LOTAÇÃO de Servidora Municipal para exercer sua função conforme relação:

Nome	Matricula	Lotação atual	Nova Lotação
Taciana Teresinha Roman Fleck	753-6	Secretaria de Saúde e Promoção Social	Secretaria de Administração e Fazenda

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de julho de 2018.
IVONIR JOSÉ SANTOLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Retiro

Prefeitura

719.07.18 - P. FÉRIAS CARLOS E. SCHULLER

Publicação Nº 1696289

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 719/18 de 17.07.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2017 (Dois Mil Dezessete) ao funcionário Carlos Leonardo Schuller ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde - SAMU, para gozá-las a contar do dia 09 de julho com término no dia 07 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

720.07.18 - P. CESSA EF. P. ROSANA AP. D. PICKLER

Publicação Nº 1696290

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 720/18 de 23.07.18

Cessa Efeitos da Portaria N.º 693/18 de 04.07.18

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 693/18 de 04.07.18, que concedeu Licença Prêmio, a funcionária Rosana Aparecida Dias Pickler, ocupante do cargo de Servente – Padrão I – Nível 1 – do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

721.07.18 - P. FÉRIAS MAGDA R. C. MARIAN

Publicação Nº 1696292

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 721/18 de 23.07.18
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil Dezoito) a funcionária Magda Regina da Cruz Marian, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Paraíso da Serra, para gozá-las a contar do dia 30 de julho com término no dia 28 de agosto de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
23 de julho de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 01 2018

Publicação Nº 1696294

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Bom Retiro, Santa Catarina, Vilmar José Neckel, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, juntamente com a Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, senhora Marilene dos Santos Neckel, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, conferidas na Lei Orgânica Municipal, na Lei nº. 2019/10 de 04 de março de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, no decreto nº. 107/13 de 15 de outubro de 2013, que regulamenta o processo seletivo simplificado no município de Bom Retiro para cadastro de reserva de vaga temporária para o cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, 20 HORAS SEMANAIS, E PROFESSOR ENSINO INFANTIL, 20 E 30 HORAS SEMANAIS E SERVENTE uma vez que, mesmo após a chamada de todos os profissionais classificados no Processo Seletivo 02/2018 já realizado no final do ano passado, não foram supridas as necessidades do Município, tornam público, pelo presente Edital, as normas para CHAMADA PUBLICA, nos itens a seguir:

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas a serem oferecidas para a presente Chamada Pública serão para substituição de férias, licenças e para Cadastro Reserva no ano de 2018.

1.2 A presente Chamada Pública será regida por este edital e destina-se ao provimento de vagas de PROFESSOR ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E SERVENTE a serem admitidos em caráter temporário e para cadastro de reserva para atuar na Prefeitura Municipal de Bom Retiro, no Ano de 2018.

1.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação, conforme disponibilidade e interesse do Município.

1.4 As vagas, o cadastro de reserva, a carga horária semanal, a remuneração, e a escolaridade, são os estabelecidos nas TABELAS a seguir:

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES E PRÉ	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, Creche Irmã Paula, Creche Patrícia Deucher.	CR*	30 horas	Matutino/Vespertino
Pré Escolar Capistrano e Pré Escolar São José	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
Escola do Campo Paraíso da Serra, Escola do Campo Barbaquá, Escola do Campo Cambará, Núcleo Mun. São José	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
ENSINO FUNDAMENTAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Escola do Campo Paraíso da Serra, Escola do Campo Barbaquá, Escola do Campo Cambará, Escola do Campo Canoas, Escola do Campo Costão do Frade, Núcleo Mun. Henrique Hemkmaier, Núcleo Mun. São José	CR*	20 horas	Matutino/Vespertino
Servente	CR*	40 horas	Matutino/Vespertino

CR* será convocado conforme necessidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos interessados em assumir as vagas temporárias existente de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, 20 HORAS SEMANAIS, PROFESSOR ENSINO INFANTIL 20 E 30 HORAS SEMANAIS E SERVENTE, com contrato conforme necessidade durante o ano de 2018 em períodos a ser definido pela municipalidade, deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Avenida 24 de Outubro, nº 145, Centro, Bom Retiro/SC, no período compreendido entre nos dias 02/08/2018 e 03/08/2018 das 9h às 12h e das 14h às 17h, munidos da documentação exigida nos itens que seguem, a fim de participarem da prova de títulos (escolaridade), prova de tempo de serviço e prova de horas de curso, para PROFESSOR e prova de títulos (escolaridade) para SERVENTE devendo para tanto cumprirem as normas abaixo descritas.

2.2 No ato da inscrição é obrigatório o preenchimento dos campos solicitados, sem emendas, rasuras ou omissões, da Ficha de inscrição

disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada, bem como anexar toda a documentação comprobatória, sendo que o candidato deverá ter escolaridade compatível com a função, conforme pontuação do item 3.1.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados pessoais e da documentação anexada a ficha de inscrição.

2.4 Caso as informações não corresponderem com a verdade, o candidato será automaticamente desclassificado, em qualquer tempo, sem direito à recurso.

2.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo, em hipótese alguma, bem como, sem comprovação dos documentos do item 3.1.

2.5.1 Serão vedadas, após entrega dos documentos e títulos (escolaridade), qualquer substituição, inclusão ou complementação da inscrição.

2.6 Para inscrever-se na Chamada Pública, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição na Chamada Pública).

2.7 DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.7.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição nesta Chamada Pública, desde que as atribuições dos cargos ofertados sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.7.2 Nos termos da Lei Complementar nº 01/03 de 02 de dezembro de 2003 são reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, e se este percentual resultar em número fracionado, ele deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.7.3 Em virtude de se tratar de Chamada Pública para ocupação quando da necessidade, não há oferecimento imediato de vaga reservada às pessoas com deficiência. Os inscritos com deficiência integrarão duas listas, sendo a normal e a lista de chamada especial e será convocado para contratação o 1º (primeiro) colocado inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência quando for chamado o 19º (decimo nono) candidato classificado para as vagas de livre concorrência no cargo a que concorre.

2.7.4 Para se inscrever para vaga de Pessoas com Deficiência será necessário apresentação de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.7.5 Para realizar sua inscrição, a pessoa com deficiência deverá observar as mesmas regras dos demais candidatos.

2.7.6 O Candidato com deficiência participará desta Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação da prova de títulos (escolaridade) + pontuação da prova de tempo de serviço + horas de cursos e critérios de aprovação.

2.7.7 Na falta de candidatos classificados para as vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados com estrita observância da ordem de classificação.

2.7.8 A publicação do resultado final da Chamada Pública será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

2.8 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	26/07/2018
Recebimento Inscrição dos Candidatos	02/08 e 03/08/18
Resultado e Publicação da lista Candidatos	03/08/18 após as 17h
Publicação Resultado Parcial prova de títulos (escolaridade), tempo de serviço e horas de cursos	03/08/18 após as 17 h
Prazo Recursos Sobre o Resultado parcial	08/08/18 até as 17h
Classificação Final e Homologação	08/08/18
Data provável de convocação do candidato selecionado para a vaga ofertada	A partir do surgimento da vaga

2.9 - DA FUNÇÃO

2.9.1 O Professor será admitido em caráter temporário com atuação no ensino fundamental, e/ou educação infantil, durante o ano Letivo de 2018. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade, obedecendo-se a ordem de classificação em cada segmento.
2.9.2 Dentro de sua área/disciplina: planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar

outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

2.9.3 O trabalho do servente é efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações a que for requerido, solicitando o material e os produtos necessários para o bom andamento do seu trabalho; Manter asseio pessoal, através do uso de uniforme completo, compatível com a função desenvolvida, conforme normas sanitárias; Efetuar tarefas correlatas à sua função; Zelar pelo máximo rendimento dos materiais de limpeza e relacionar o seu consumo; Participar de cursos de aperfeiçoamento profissional, oferecidos pela chefia; Realizar seu trabalho tomando os devidos cuidados com a higiene pessoal; Zelar pela segurança no setor, atentando para a prevenção de acidentes de trabalho; Usar os equipamentos de segurança para o desenvolvimento das atividades pertinentes a função; Cumprir as orientações de sua chefia imediata. Participar quando forem escalados, a outras tarefas a reuniões, joguinhos escolares entre outros. Substituir colegas de trabalho quando solicitado pela chefia imediata. Aos que trabalharem diretamente com alimentação dos alunos deverão utilizar cardápios previamente elaborados pela nutricionista do município, mantendo a qualidade e segurança.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos a serem anexados são os seguintes:
3.1.1 Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
3.1.2 Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo;
3.1.3 Cópia da Declaração de Tempo de Serviço no Serviço Público Municipal (contar até 31 de julho de 2018);
3.1.4 Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

3.2 Os documentos devem ser entregues com cópias e originais para verificar a autenticidade pela responsável pelas inscrições.

3.3 Considerando que não há tempo hábil para aplicação de provas objetivas, serão classificados os candidatos inscritos pela avaliação de títulos (escolaridade), tempo de serviço e horas de curso no Serviço Público Municipal, para os cargos de servente será considerado SOMENTE A MÉDIA final do candidato.
4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 No dia 03 de agosto de 2018, a Comissão Organizadora publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5. DA PONTUAÇÃO
5.1.1 A Prova de Títulos (escolaridade) para os PROFESSORES nas diversas áreas, é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprovando a conclusão, ou estar cursando curso de graduação ou pós-graduação, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação na área da Educação + Diploma de conclusão de Graduação em Curso Pedagogia Ensino Fundamental, Licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com Habilitação no Ensino Fundamental ou Infantil	1,50 pontos
Diploma de conclusão de Graduação em Curso Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação no Ensino Fundamental ou Infantil	1,30 pontos
Diploma de conclusão de Graduação em Curso Pedagogia ou Curso Normal Superior	1,20 pontos
Diploma de Habilitação para Magistério (Ensino Médio) e Atestado de Frequência Cursando Licenciatura Específica a partir da 5ª fase	1,00 pontos
Atestado de Frequência em Curso de Licenciatura Específica na Educação a partir da 5ª fase	0,70 pontos
Diploma de Habilitação Magistério	0,30 pontos
Atestado de Frequência Cursando Licenciatura Específica até a 5ª fase	0,20 pontos

5.1.2 A Prova de Títulos (escolaridade) para o cargo de SERVENTE é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprovando a conclusão, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINAS ESPECÍFICAS	PONTUAÇÃO
Média do Histórico Escolar do Ensino Médio, sendo considerado 30 pontos para que obter média final de 10,00, - 29,5 pontos para que obter média final entre de 9,50 e 9,99 – 29,0 pontos para que obter média final entre de 9,00 e 9,49 – 28,5 pontos para que obter média final entre de 8,50 e 8,99 – 28,0 pontos para que obter média final entre de 8,00 e 8,49 e assim sucessivamente	30
Média do Histórico Escolar do Ensino Fundamental completo, sendo considerado 20 pontos para que obter média final de 10,00, - 19,5 pontos para que obter média final entre de 9,50 e 9,99 – 19,0 pontos para que obter média final entre de 9,00 e 9,49 – 18,5 pontos para que obter média final entre de 8,50 e 8,99 – 18,0 pontos para que obter média final entre de 8,00 e 8,49 e assim sucessivamente	20
Média do Histórico Escolar do Ensino Fundamental incompleto, sendo considerado 10 pontos para que obter média final de 10,00, - 9,5 pontos para que obter média final entre de 9,50 e 9,99 – 9,0 pontos para que obter média final entre de 9,00 e 9,49 – 8,5 pontos para que obter média final entre de 8,50 e 8,99 – 8,0 pontos para que obter média final entre de 8,00 e 8,49 e assim sucessivamente	10

5.1.3 O título deve ser apresentado original e cópia, ou cópia autenticada e ser regularmente emitido por estabelecimento de ensino, reconhecido pelo MEC ou por órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal.
5.1.4 Os títulos de cursos não serão avaliados cumulativamente, sendo computado caso o candidato entregue mais de um diploma ou certificado, o de maior valor acadêmico.
5.2 DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO
5.2.1 A Prova de tempo de serviço SOMENETE PARA PROFESSORES é constituída pela análise e pontuação de documentos apresentados pelos candidatos comprobatórios do tempo de serviço no Serviço Público Municipal no ensino público ou particular, que serão avaliados de acordo com a tabela abaixo:

TEMPO DE SERVIÇO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	PONTUAÇÃO
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração mínima de 1 ano.	0,10
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 1 ano e 1 dia a 2 anos.	0,20
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 2 anos e 1 dia a 3 anos.	0,30
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 3 anos e 1 dia a 4 anos.	0,40
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 4 anos e 1 dia a 5 anos.	0,50
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 5 anos e 1 dia a 6 anos.	0,60
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 6 anos e 1 dia a 7 anos.	0,70
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 7 anos e 1 dia a 8 anos.	0,80
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com a duração de 8 anos e 1 dia a 9 anos.	0,90
Comprovação de tempo de serviço no Magistério em escola da rede pública ou particular com duração superior a 9 anos e 1 dia.	1,00

5.2.2 Poderão ser apresentados para comprovação do tempo de serviço:
- Certidão e/ou atestado de tempo de serviço emitida por órgão público dos poderes Municipal, Estadual ou Federal, em que conste a identificação do servidor e ter o beneficiário exercido Serviço Público no cargo de professor pelo tempo especificado em ANOS, MESES E DIAS;
5.2.3 Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto nos itens 5.1.1, 5.2.1 e 5.3.1, não entregues no prazo e locais determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregues pelo próprio candidato.
5.2.4 Só serão aceitos tempo de serviço no Serviço Público.
5.3 DA PROVA DE HORAS DE APERFEIÇOAMENTO
5.3.1 A pontuação SOMENTE PARA PROFESSORES decorrente da contagem de cursos de aperfeiçoamento obedecerá aos critérios constantes da tabela abaixo.

NÚMERO DE HORAS	PONTUAÇÃO
81 A 120 HORAS	0,50
41 A 80 HORAS	0,30
40 HORAS	0,10

5.3.2 Frequência em Cursos de Formação Continuada: somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização, relativo ao ano de 2017 a julho de 2018. A carga horária dos Cursos a ser computada não excederá a 120 horas.
5.4 A nota da prova de títulos (escolaridade), tempo de serviço e horas de curso será o somatório dos pontos obtidos na prova de títulos (escolaridade) + na prova de tempo de serviço + horas de cursos.
5.5 A nota final será a soma final da pontuação obtida na prova de títulos (escolaridade) + pontuação da prova de tempo de serviço + horas de cursos.
5.6 Os candidatos avaliados para o cargo de servente será avaliado somente pela médica final da escolaridade.
5.7 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.
6. DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 A classificação dar-se-á através da análise do tempo de experiência de cada candidato, mediante pontuação obtida na prova de escolaridade, tempo de serviço e na pontuação obtida nas horas de cursos.
6.2 Serão aceitos comprovantes idôneos para comprovação da experiência, da escolaridade e nas horas de curso.
6.3 Havendo dois ou mais candidatos empatados interessados na vaga serão dados a preferência ao que tiver maior escolaridade, persistindo o empate ficará com a vaga o mais idoso, seguido do que tiver maior número de filhos e por último sorteio.
6.4 O candidato que não possuir experiência, horas de curso, participará igualmente da seleção, desde que possua a formação mínima exigida.
6.5 A lista com a ordem de classificação será publicada até o dia 08 de agosto de 2018.
6.6 O candidato que não concordar com a ordem de classificação, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, até às 17h do dia 07 de agosto de 2018, no endereço indicado no item 2.1, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.
6.7 A homologação da classificação final será publicada no dia 08 de agosto de 2018.
6.8 O Candidato deverá ficar atento a todas as publicações no site da Prefeitura no www.bomretiro.sc.gov.br.
7. DA CHAMADA
7.1 A chamada do candidato classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo Município, através de convocação via e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter os dados cadastrais atualizados e ficar atento as publicações realizadas através do site da Prefeitura www.bomretiro.sc.gov.br e de acordo com a classificação apurada na forma do item 6.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar no Setor de Recursos Humanos em até 48h (quarenta e oito horas), sob pena da perda da vaga.
7.2 O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.
7.3 O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração pública municipal.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1 A contratação do candidato aprovado obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final.
8.2 Para a contratação, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
8.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
8.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
8.2.3 Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico, e dos demais documentos de que trata o item 8.2.4 deste Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
8.2.4 Apresentar cópia legível dos seguintes documentos, acompanhada de original:
a. Cédula de Identidade - RG (cópia).
b. Certidão de nascimento "se solteiro" ou Certidão de casamento (cópia).
c. CPF (cópia).
d. Título de Eleitor (cópia).
e. Comprovante da última votação (cópia).
f. PIS ou PASEP (cópia).
g. Comprovante de nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para o cargo.
h. Comprovante de quitação militar-Certificado de Reservista "se do sexo masculino" (cópia).
i. Atestado médico oficial admissional de boa saúde física e mental.
j. Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de que não foi demitido nos últimos três anos por justa causa.
k. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia).
l. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (cópia).
m. Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 7 anos.
n. Uma fotografia colorida 3x4 atual.
8.3 Os documentos solicitados nos incisos "k", "l", e "m" do item anterior (8.2.4) são necessários somente para, se for o caso, cadastramento do salário-família, não sendo obrigatórios para a contratação.
8.4 Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento até a data prevista, implicará na desclassificação automática do candidato ora convocado, passando-se a convocação dos demais sucessivamente, sempre respeitando a ordem de classificação.
8.5 O contrato firmado de acordo com este edital, extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.
8.6 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado, visando suprir a hora atividade dos professores que atuam na área da educação infantil (creche).
8.6.1 Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Retiro.
8.7 Os habilitados e classificados na Chamada Pública serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.
8.8 Os habilitados e classificados na Chamada Pública serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, as férias, etc., aos direitos de ausência do serviço, aos direitos de petição e deveres, proibições, responsabilidades e penalidades, excluindo-se todas e quaisquer vantagens pessoais e impessoais concedidas exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma, nos termos da lei.
8.9 A convocação do candidato classificado poderá ainda ser feita por Edital de Chamada Pública para Contratação Temporária a ser divulgado no site da Prefeitura de Bom Retiro, www.bomretiro.sc.gov.br, e por ser um processo para cadastro de reserva de Professor em regime de designação temporária, a chamada dos classificados poderá ser pública ou feita por telefone fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, e portaria da Prefeitura de Bom Retiro, à medida que surgir vagas nas Escolas, Creches e Centro de Educação Infantil do Município.
9. DA RESCISÃO
9.1 Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:
a) à pedido;
b) descumprir as atribuições legais do cargo;
c) por interesse da Administração Pública mediante justificativa, tais como: redução de turmas; não estar desempenhando satisfatoriamente a função;
9.2 Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Lei Municipal que estabeleceu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
10 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 Não será admitido o candidato classificado que tenha sido considerado culpado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município, observados os prazos previstos nos Artigos 104 e 128, ambos da Lei Complementar nº 01/03, de 02 de Dezembro de 2003 e alterações.
10.2 Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas a Chamada Pública.
10.3 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas da Chamada Pública.
10.4 A inscrição e a classificação não garantem ao candidato o direito de contratação.
10.5 Serão admitidos somente os Professores necessários para o preenchimento das vagas disponibilizadas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
10.6 Ao assumir a vaga, a PROFESSOR ou SERVENTE deverá desenvolver as atividades de acordo com as necessidades e orientações da chefia imediata, e outras contribuições solicitadas pelos demais colegas de trabalho.
10.7 Somente será efetivada a contratação mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
10.8 Eventuais alterações na legislação municipal, relativas às normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista

neste Edital, serão automaticamente incorporadas a partir de sua vigência.
10.9 Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, cabendo aos candidatos acompanharem as publicações pelo sitio www.bomretiro.sc.gov.br.
10.10 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos da referida Chamada Pública.
10.11 – Fazem parte deste edital os seguintes anexos:
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA
ANEXO II – DECLARAÇÃO
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS
ANEXO IV - TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA
10.11 Os casos omissos nesse Edital, serão julgados pela equipe Coordenadora da Chamada Pública 01/2018.

Bom Retiro (SC), 26 de julho de 2018.

Vilmar José Neckel		Marilene dos Santos Neckel
Prefeito Municipal		Responsável Sec. de Educação Cult. e Esporte

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Número de Inscrição:

Nome:			
Nome Pai:			
Nome Mãe:			
RG:	CPF:	Data Nasc.:	
Estado Civil:	Número de Filhos:	Sexo:	
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	
Endereço:		Nº:	
Bairro:	Cidade:		
Fone Resid.:	Celular:		
Fone Recado:	E-mail:		
Deficiente:	Tipo de Deficiência:		
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, conforme cópia dos documentas em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamento estabelecidos no Edital de Chamada Pública Nº 01/2018 e todas as disposições nele contidas.			

DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:	
Formação:	
USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO: (EM VERMELHO)	
HABILITAÇÃO:	PONTUAÇÃO:
TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICOS NA REFERIDA ÁREA	PONTUAÇÃO:
CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (2017 a 2018)	PONTUAÇÃO:
TOTAL GERAL (habilitação + tempo de serviço + horas de curso)	☐

Bom Retiro, _____/ _____ /_____.

Assinatura do(a) Candidato(a)		Assinatura do Recebedor Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ , portador (a) do RG n. _____ , inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Bom Retiro/SC, _____ de _____de 2018.

DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS

Eu, _____ , portador (a) do RG n. _____ , inscrito (a) no CPF sob o n. _____, declaro sob pena de

responsabilidade, que:
( ) NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Carlos na função de _____ _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

( ) MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____ , sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo descriminados e conforme declaração anexa expedida por _____
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Bom Retiro, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO TEMPORÁRIA
(PEDIDO DE FIM DE FILA)

Eu _____, portador (a) do R.G. nº _____, residente à Rua: _____ _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, declaro a desistência do cargo de _____ da Chamada Pública nº 09/2017.
Declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de _____, do Município de Bom Retiro, a tomar posse do cargo de Professor, sob classificação nº _____ da listagem final homologada da Chamada Pública nº 09/2017, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo neste momento, e solicito reposicionamento ao final da fila de aprovados, observando-se a ordem classificatória do certame. Estou ciente de que minha nomeação poderá ou não se efetivar no período de vigência da referida Chamada Pública.
Bom Retiro, ____ de _____ de _____

Assinatura

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35 ADESIVOS E BANNERS

Publicação Nº 1696110

EXTRATO DA A.R.P.35/2018 – ADESIVOS, BANNERS E IMÃ DE GELADEIRA.
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: ACN Locadora Náutica Ltda, devidamente inscrita no CNPJ: 95.791.133/0001-30, Avenida 5ª, Nº 105, Sala 05, Vilarreal-; CEP: 88337-010, Balneário Camboriú/SC, fone (47) 3367-2192, e-mail: afonso@midiasigns.com.br

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adesivo Veículos	200	R$ 104,00	R$ 20.800,00
02	Adesivo em Vinil meio corte.	120	R$ 155,00	R$ 18.600,00
03	Adesivo em Vinil aço escovado.	120	R$ 125,00	R$ 15.000,00
04	Banner	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00
05	Imã Geladeira.	1000	R$ 1,39	R$ 1.390,00
06	Adesivo Perfurado.	380	R$ 71,00	R$ 26.980,00

Total de R$ 84.970,00 (Oitenta e quatro mil e novecentos e setenta reais)

Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 67/2018, Pregão Presencial nº 47/2018 SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PREVENTIVOS.

Publicação Nº 1696146

EXTRATO DA A.R.P.36/2018 – Elaboração de Projetos Preventivos contra Incêndios.
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: HIDRAOURO SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES HIDRÁULICA LTDA, CNPJ: 13.185.407/0001-82, Rua Dona Linda Santos, 200, Centro, CEP-89.665-000, Capinzal SC, (49)3555-1485
Objeto: Registro de Preço para Elaboração de Projetos Preventivos contra Incêndios, de edificações a partir de 750m2, em conformidade com a Legislação do Estado de Santa Catarina, em um total de 10.000 m2.
Valor total de R$ 25.700,00 (Vinte e cinco mil e setecentos reais)
Vigência: 12 meses.
Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 70/2018, Pregão Presencial nº 50/2018 SRP.

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.189-2018

Publicação Nº 1696712

DECRETO Nº. 8.189, DE 25 DE JULHO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0225.2008 Manutenção do Depto. de Suprimentos, Compras e Licitações
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.500,00
0004.0121.0010.2015 Manutenção do depto. de Finanças e Contabilidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
0004.0122.0225.2011 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0225.2008 Manutenção do Depto. de Suprimentos, Compras e Licitações
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 2.500,00
0004.0121.0010.2015 Manutenção do depto. de Finanças e Contabilidade
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 100.000,00
0004.0122.0225.2011 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 30.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 25/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de julho de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8154-2018

Publicação Nº 1696657

DECRETO Nº. 8.154, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00 Aplicações Diretas– Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 32.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de Junho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretário de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8179-2018

Publicação Nº 1696659

DECRETO Nº. 8.179, DE 04 DE JULHO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 6.070,86 (Seis Mil e Setenta Reais e Oitenta e Seis Centavos), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão SUAS
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 6.070,86

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2326 Gestão SUAS
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 6.070,86

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 04/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Julho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8193-2018

Publicação Nº 1696660

DECRETO Nº. 8.193, DE 26 DE JULHO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 119.300,00 (Cento e Dezenove Mil e Trezentos Reais), para atender a programação abaixo especificada:

30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
0.3.35.10 SUAS/União – PSE/AC
VALOR R$ 28.000,00
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.35.13 SUAS/União – Parcela AFM
VALOR R$ 47.500,00
3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.35.13 SUAS/União – Parcela AFM
VALOR R$ 10.000,00
008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Despesas Correntes
0.1.35.13 SUAS/União – Parcela AFM
VALOR R$ 28.000,00
3.1.91.00 Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
0.1.35.13 SUAS/União – Parcela AFM
VALOR R$ 5.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
30.00 Fundo Municipal de Assistência Social
30.001 Fundo Municipal de Assistência Social
008.0244.0255.2328 Proteção Social Especial – Alta Complexidade
3.3.90.00 Aplicações Diretas– Outras Despesas Correntes
0.3.35.10 SUAS/União – PSE/AC
VALOR R$ 28.000,00
0.1.35.13 SUAS/União – Parcela AFM
VALOR R$ 57.500,00
008.0244.0255.2329 Proteção Social Básica
3.3.90.00 Aplicações Diretas– Outras Despesas Correntes
0.1.35.13 SUAS/União – Parcela AFM
VALOR R$ 33.800,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Julho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2018- LDO

Publicação Nº 1690962

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

O Prefeito Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições e nos termos do Parágrafo Único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000, CONVOCA toda sociedade Brusquense a participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de julho, às 15:00hs, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Brusque, com o objetivo de discutir e definir as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021, a serem expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Brusque, 20 de julho de 2017.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003-2018-FCB - ROCK NA PRAÇA

Publicação Nº 1696662

EDITAL DE SELEÇÃO DE BANDAS/ARTISTAS LOCAIS Nº 003/2018
ROCK NA PRAÇA 2018
INSCRIÇÕES: 27 de Julho a 15 de Agosto de 2018

1 – DO EDITAL

1.1 O presente Edital, têm por objeto selecionar 08 (oito) artistas ou grupos / bandas musicais autorais e covers, que se apresentarão no palco do 18º ROCK NA PRAÇA (2018) no dia 22 de Setembro de 2018, em Brusque/SC.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão concorrer ao presente Edital, pessoa jurídica/banda ou física/integrante que a represente. Os componentes declarados na ficha de inscrição (Anexo 1) não poderão ser alterados ou inclusos após a seleção, sendo automaticamente desclassificada a banda em caso de descumprimento.
2.2 – As pessoas jurídicas deverão apresentar termo de anuência dos músicos por elas representados e deverão realizar atividades relacionadas à música, sendo que tais atividades devem constar do objeto de seu contrato social ou estatuto.
2.3 – As pessoas físicas deverão apresentar a formação que executará o show (de conformidade com o Anexo 01).
2.4 - Poderão participar bandas do município de Brusque ou bandas cuja somatória dos integrantes, totalize no mínimo um componente domiciliado no município de Brusque, por um período mínimo de dois anos. Em caso de dúvida serão solicitados documentos que comprovem residência.

3 – DO FORMATO DOS SHOWS

3.1 – As apresentações dos selecionados serão remuneradas no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), por banda, sendo que estas serão abertas ao público em geral e acontecerão em um dia.
3.2 – O evento contará com um palco, localizado na Praça de Alimentação do Pavilhão Maria Celina Vidotto Imhof.
3.3 – Os shows terão a duração de 45 minutos no total para cada banda (levando em consideração a pausa entre uma e outra).
3.4 – Não serão tolerados atrasos, bem como ultrapassar o tempo das apresentações. Neste sentido teremos um cronometrista responsável por assegurar o tempo limite.
3.5 – Os artistas ou grupos selecionados dentre os inscritos se apresentarão em sequência definida por sorteio realizado pelos jurados ao final da seleção.

4 – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada no período de 27 de Julho de 2018 a 15 de Agosto de 2018, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, na Fundação Cultural de Brusque.

4.2 O candidato deverá entregar em um único envelope lacrado e etiquetado com o Anexo 2, na Fundação Cultural de Brusque, os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1) totalmente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa, pelo produtor do artista/banda/grupo, pelo artista ou pelos integrantes do grupo;

b) 01 gravação de vídeo com áudio ao vivo de boa qualidade, independente se for ensaio ou show.

4.3 – O rider e mapa de palco, assim como material de divulgação (fotos, releases, etc) serão solicitados somente para as bandas classificadas.
4.4-Todo candidato receberá um nº de protocolo, para confirmar a entrega do envelope lacrado.
4.5 – Serão desconsideradas as inscrições postadas fora do prazo e aquelas cujo material estiver incompleto.
4.6 – O material de inscrição dos artistas ou grupos ficará à disposição dos interessados na Fundação Cultural de Brusque até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Fundação.

5 – DA SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos inscritos será feita por uma Comissão Julgadora formada por 05 (cinco) especialistas do setor musical (críticos, jornalistas especializados, curadores de eventos e festivais, conhecedores da cena musical local, organizadores de festivais etc.), conforme seleção descrita no item 11. Como garantia de uma composição de júri, temos dois suplentes. Na falta de número ímpar na comissão julgadora, caberá ao Coordenador (a) da Fundação Cultural de Brusque o último e decisivo voto.
5.1.1 – A decisão da Comissão Julgadora é soberana e sobre o seu resultado não cabem recursos.
5.2 – No processo de seleção, a Comissão Julgadora levará em conta os seguintes critérios:
5.2.1 – Qualidade artística e técnica nas músicas apresentadas;
5.2.2 – Qualidade artística dentro de sua proposta estilística;
5.2.3 – Capacidade de circulação e divulgação do artista em mídias digitais, especialmente as redes sociais da internet especializada.
Parágrafo primeiro: a Comissão de Seleção deverá garantir a diversidade da programação, buscando eleger representantes de vários gêneros do segmento Rock e movimentos musicais. Também buscará o equilíbrio entre artistas emergentes e artistas já revelados para o público.
Parágrafo segundo: a atuação dos membros da Comissão Julgadora não acarretará qualquer ônus para a Fundação Cultural, que não será responsável pelas contratações e remunerações dos mesmos.
Fica proibida a participação de pessoas do júri e ou pessoas diretamente ligadas a estes na composição das Bandas.

6 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 – A lista dos artistas ou grupos selecionados será anunciada e publicada no site www.brusque.sc.gov.br na aba Editais, no dia 22 de Agosto de 2018.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a divulgação do resultado da seleção, os selecionados deverão encaminhar para a Fundação Cultural, no prazo de dois dias corridos, pessoalmente, os documentos necessários à contratação. A relação destes documentos poderá ser obtida no setor administrativo da Fundação Cultural após a publicação do resultado.
7.2 – Após a seleção dos artistas ou grupos, não poderá haver modificação da empresa/entidade/ banda proponente conforme item 2.1.
7.3 – A não apresentação da documentação exigida pela Fundação Cultural de Brusque dentro do prazo estipulado, implicará no cancelamento do pagamento da premiação.

8 – DA PREMIAÇÃO DOS ARTISTAS OU GRUPOS SELECIONADOS PARA OS SHOWS

8.1 – Os artistas ou grupos musicais selecionados a partir deste edital, para a realização de apresentação no 18º Rock na Praça, receberão a quantia bruta de R$ 700,00 (setecentos reais) referente à premiação pela participação.
8.1.1 – O pagamento aos selecionados sofrerá os descontos previstos na legislação tributária em vigor.
8.1.2 – A quantia referida no item 8.1 será paga em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal do proponente, empresa ou pessoa física representante dos artistas ou grupos, a ser emitida após a apresentação contratada.
8.2 - Os recursos para realização do presente Edital serão provenientes da Manutenção Administrativa da Fundação Cultural de Brusque, subelementos utilizados para o cachê artístico: 333903699000000 – Outros serviços de terceiros (pessoa física) e 333903999000000 – Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica).

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O 18º Rock na Praça (2018) é uma ação da Prefeitura Municipal de Brusque e Fundação Cultural de Brusque.

9.2 – A Prefeitura e a Fundação Cultural de Brusque poderão utilizar fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos artistas e grupos musicais selecionados para acervo e divulgação institucional do evento. Tais materiais também poderão ser incluídos em catálogos e demais produtos resultantes do projeto. Os músicos e grupos musicais selecionados permitirão, ainda, que os shows sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo por pessoas designadas pelas instituições descritas neste item e veiculados em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas.

9.3 – A inscrição na seleção do 18º Rock na Praça (2018) expressa à aceitação, de forma irrestrita, às regras do presente objeto.

9.4 – A Fundação Cultural de Brusque fica responsável pelo pagamento das taxas de direitos autorais junto ao ECAD.

10. PARECERES SOBRE OUTROS

10.1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Coordenador (a) da Fundação Cultural de Brusque.

11. A COMISSÃO JULGADORA

Conforme o item 5.1, fica descrito abaixo a formação da Comissão Julgadora e seus suplentes: 1 Representante da Fundação Cultural de Brusque; 1 Representante de Rádio do segmento rock/pop preferencialmente de Brusque; 1 Representante da Câmara Temática de Música; 1 Representante de Casa Noturna de Brusque do seguimento rock/pop de Brusque; 1 Representante Jornalístico ou crítico do segmento rock/pop. Os suplentes, se necessário, serão indicados pela FCB.

Brusque, 25 de Julho de 2018.

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Respondendo Interinamente pela Fundação Cultural de Brusque

ANEXO 1

18° ROCK NA PRAÇA - Ficha de Inscrição

Data de realização do evento: 22 de setembro de 2018.
Duração do evento: 16:00 às 02:00.
Espaço disponível para as apresentações: Praça de Alimentação do Pavilhão Maria Celina Vidotto Imhof (Fenarreco)

Nome da Banda	
Participantes	Nome Função (Instrumento, vocal, outros)
Nome do responsável	
Razão Social	( )Pessoa Física. N° PIS: _____ CPF: _____ RG: _____ ( ) Pessoa Jurídica. CNPJ:
Endereço completo (Rua,bairro, cidade, estado, CEP)	
Telefone de contato	
E-mail	
Gênero (Pop, Metal, Thrash, Hard Core, Punk e outros)	( ) AUTORAL ( ) COVER ( )AUTORAL E COVER
Breve Histórico da Banda:	

Eu, _____ , como representante acima descrito, assumo a responsabilidade pelo grupo e respondo pela veracidade das informações acima mencionadas.
Além disso, me comprometo a apresentar uma música gravada em áudio ou vídeo ao vivo, em ensaio ou show da banda.

Brusque, _____ de _____ de 2018

Assinatura do representante: _____.

ANEXO 2

ETIQUETA

EDITAL ROCK NA PRAÇA 2018

A/C
Daniela Rezini Gonçalves de Oliveira
Diretoram da Fundação Cultural de Brusque
Rua Germano Schaefer, 100 – Praça da Cidadania – Centro – Brusque/SC
Telefone: 47 3396 8113

BANDA: _____

Gênero:

( ) Autoral
( ) Cover
( ) Cover e Autoral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067-2018-SAMAE

Publicação Nº 1696655

EXTRATO DO CONTRATO 067/2018

ESPÉCIE: Aquisição de material mecânico. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência. PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.2292.0017.0512.0301.3339.3099000.002000000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018; VALOR: R$ 35.491,89. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Infantaria Comercial Eireli. Diretor do SAMAE.

Brusque, 24 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068-2018-SAMAE

Publicação Nº 1696656

EXTRATO DO CONTRATO 068/2018

ESPÉCIE: Aquisição de material mecânico. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência. PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.2292.0017.0512.0301.3339.3099000.002000000; VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018; VALOR: R$ 2.592,59. FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht. CONTRATADA: Dipar Ferragens Eireli EPP. Diretor do SAMAE.

Brusque, 24 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 1585-2018

Publicação Nº 1696663

PORTARIA Nº 1.585/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, o(a) servidor(a) SONIA CRISTINA WOLF MORAES DA SILVA, matrícula nº 408190, nomeado(a) pela Portaria Nº 9456/2014 para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30/01/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 22 de junho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Recursos Humanos
Diretora

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12628-2018

Publicação Nº 1696673

PORTARIA N. 12.628, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 136/08, alterada pela Lei Complementar n. 171/11,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE, nomeado pela Portaria n. 12.148/2017, a partir de 26 de julho de 2018, conforme segue:

(…) omissis
VI – 01 (um) representante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:
(…) omissis
Suplente: Eduardo Pauly Fernandes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 25 de julho de 2018.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 1823-2018

Publicação Nº 1696665

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1823/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
876208	0	KENYA SUELLEN FABIANI	Gabinete do Prefeito / DGI	01/08/2018	10/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1827-2018

Publicação Nº 1696666

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1827/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
679569	1	BRUNA HEIL	Secretaria de Orçamento e Gestão	01/08/2018	30/08/2018	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1828-2018

Publicação Nº 1696667

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1828/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
215767	8	MARIA BERNARDETE PETRIS	Secretaria de Orçamento e Gestão	01/08/2018	10/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 23 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1858-2018

Publicação Nº 1696668

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1858/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4129601	1	JESSICA THAIS VOSS	Secretaria de Saúde	01/08/2018	10/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1859-2018

Publicação Nº 1696670

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1859/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
19267	0	BENO JOSÉ RAISER	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	01/08/2018	12/08/2018	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1861-2018

Publicação Nº 1696671

Portaria nº 1861/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) ANTÔNIO MARTINS DE MACEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 01/08/2018 a 29/10/2018, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/09/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1862-2018

Publicação Nº 1696672

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1862/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
895350	2	VILMAR WALTRICK	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	31/07/2018	09/08/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Julho de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 959-2018

Publicação Nº 1696664

PORTARIA Nº 959/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1º – Considerar estável, após término do Estágio Probatório, a servidora TANIA CRISTINA BRANDAO, matrícula nº 4162706, nomeada pela Portaria Nº 9570/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo 1º – A estabilidade de que trata o caput deste artigo, se dá com fulcro no Art. 26, § 2º, c/c Art.27, § 2º, da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Abril de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.664

Publicação Nº 1696735

DECRETO Nº 7.664, de 24 de julho de 2018.

Designa Comissão de Análise e Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 118/2018 – Dispensa nº 17/2018, que tem por objeto a locação das estruturas do Clube Caçadorense de Bochas para a realização da 58ª edição dos Jogos Abertos de Santa Catariana – JASC 2018:

I – Carine Marla Bosetti - Presidente;
II – Lais Souza de Moraes - Membro;
III – Jhonathan Mauricio Furtado - Membro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.665

Publicação Nº 1696736

DECRETO Nº 7.665, de 24 de julho de 2018.

Designa Comissão de Análise e Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de análise e julgamento do Processo Licitatório nº 128/2018 – Dispensa nº 18/2018, que tem por objeto a locação das estruturas da Associação Esportiva e Recreativa 29 de Setembro para a realização da 58ª edição dos Jogos Abertos de Santa Catariana – JASC 2018:

I – Carine Marla Bosetti - Presidente;
II – Lais Souza de Moraes - Membro;
III – Jhonathan Mauricio Furtado - Membro.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 24 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.669

Publicação Nº 1696738

DECRETO Nº 7.669, de 25 de julho de 2018.
Abre crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias do orçamento geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 17 da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2018, em favor dos diversos Fundos, Fundações e Secretarias na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00 – 0.1.07 – Aplicações Diretas (96)..... ...R$ 70.000,00

2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
6.181.4.2.14 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.00.00 – 0.1.10 – Aplicações Diretas (37) .....R$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação no exercício corrente na fonte de recurso 0.1.07 – Contribuição para a CIDE e 0.1.10 – Convênio de Trânsito – Militar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.670

Publicação Nº 1696747

DECRETO Nº 7.670, de 26 de julho de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 17 da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima

a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 67.304,21 (sessenta e sete mil, trezentos e quatro reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação do orçamento geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.00.00 – 0.1.64 – Aplicações Diretas (372)..... R$ 67.304,21

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada do orçamento vigente:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
4.122.2.2.2 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.00.00 – 0.1.64 – Aplicações Diretas (373)..... R$ 67.304,21

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de julho de 2018.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 29.360

Publicação Nº 1696724

PORTARIA Nº 29.360, de 23 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso V, artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 314, de 10 de março de 2017, que institui a Guarda Municipal de Caçador – GMC, e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ALESSANDRO GONÇALVES, matrícula 7987, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, para exercer o cargo de Diretor da Guarda Municipal, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC1-A, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 29.361

Publicação Nº 1696726

PORTARIA Nº 29.361, de 23 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira, Vencimentos do Servidor Público Municipal, e ainda na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor MATHEUS LOBATO FARINON, matrícula 14649, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, para exercer a função de confiança de Coordenador da Vigilância Epidemiológica, referência FCC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 23 de julho de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

ATA Nº07 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Publicação Nº 1696719

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
Data: 26/07/2018
Às dezesseis horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e dezoito, atendendo a convocação realizada via telefone, e tendo quorum necessário, reuniu-se o Comitê de Investimentos do IPASC em reunião ordinária, tendo por local o Auditório da sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, com a presença dos seguintes membros: Diala Gonçalves Bridi, Édina Carla Bressan, Carolina Fruet de Lima, e Fábio Deniz Casagrande. Dando início aos trabalhos o Diretor Administrativo e Financeiro e Presidente interino repassou aos membros do Comitê a posição da Carteira de Investimentos do IPASC com os valores obtidos até o dia trinta de junho de dois mil e dezoito, cujo patrimônio líquido atingiu o valor de R$ 106.584.421,78 (Cento e seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) com rentabilidade mensal negativa de (R$ 803.068,72) (oitocentos e três mil, sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). No que tange as aplicações e resgates do mês de junho, mesmo não havendo a integralidade nos

repasses por parte da Prefeitura, não restou necessário a complementação de valores por parte do IPASC. Inclusive houve um acréscimo ao patrimônio líquido do Instituto no valor de R$ 124.980,34 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos). Tendo em vista a atual situação do mercado financeiro bem como as perspectivas de rentabilidade, o Comitê optou por não modificar a carteira. Resta também deliberado no tocante a entrada de novos recursos junto ao Instituto, que os mesmos serão alocados junto ao Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos IRFM 1, nos termos do que sugerido pela Consultoria. Fica o Diretor Presidente do IPASC Fábio Deniz Casagrande responsável em verificar junto ao cálculo atuarial de 2018 (ano base 2017) a disponibilidade financeira do Instituto, quanto ao prazo de carência, visando a possível aplicação de valores no Tesouro Direto. Fica ainda responsável em buscar informação e apresentar três opções de corretoras de investimentos já para a próxima reunião. Nada mais tendo a tratar, aprovadas as deliberações por unanimidade dos membros presentes, encerrou-se a reunião.

FÁBIO DENIZ CASAGRANDE Diretor Presidente Interino do IPASC (CPA 10)	CAROLINA FRUET DE LIMA Membra do Conselho Fiscal (CPA 10)
DIALA BRIDI Membra do IPASC (CPA 10)	ÉDINA CARLA BRESSAN Membra Servidores (CPA 10)

Caibi

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2018

Publicação Nº 1696524

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

Processo Licitatório nº 065/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 045/2018 Objeto: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE CAIBI –SC com vigência até 26/07/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
01	Cj	180	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca.Tamanhos Infantil 02,04,06 e 08	THIAGO	46,90	8.442,00
02	Cj	35	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme modelo estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca.Tamanhos Juvenil 10, 12, 14 e 16	THIAGO	55,90	1.956,50
03	Cj	05	Agasalho com Jaqueta e Calça, conforme modelo estabelecido pelo Município de Caibi em Seletel, composta 100% poliéster, com foro em tela 100% poliéster. Corpo do Agasalho Vermelho e um frizo cada perna na cor branca.Tamanhos Adulto P.	THIAGO	63,50	317,50
04	Und	180	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Infantil 02,04,06 e 08	THIAGO	11,80	2.124,00
05	Und	35	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanhos Juvenil 10, 12, 14 e 16	THIAGO	13,50	472,50
06	Und	05	Bermuda em seletel, composta 100% poliéster sem foro. Corpo da bermuda na cor vermelha e um frizo cada perna na cor branca. Tamanho Adulto P	THIAGO	14,90	74,50
07	Und	180	Camiseta Manga Curta, tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde,com dois frizos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanhos Infantil 02,04,06 e 08	THIAGO	11,90	2.142,00
08	Und	35	Camiseta Manga Curta, Tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde,com dois frizos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanhos Juvenil 10, 12, 14 e 16.	THIAGO	12,80	448,00
09	Und	05	Camiseta Manga Curta, Tecido em malha PV poliviscose, composição: 67% Poliéster e 33% viscose, Cor do corpo: Branca, gola redonda de ribana na cor verde,com dois frizos cada manga perto da barra um verde e um vermelho. Tamanho Adulto P	THIAGO	14,90	74,50

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
THIAGO FRANCISCO PEREIRA ME	06.300.201/0001-90	Rua João Seib, n° 49, Centro	Riqueza - SC	89895-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 043/2018 no valor de R$ 16.051,50 (dezesseis mil e cinqüenta e um reais e cinquenta centavos)

Caibi - SC 26 de Julho de 2018

PORTARIA 288/18

Publicação Nº 1696613

PORTARIA Nº 288/18

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

DESIGNAR, as Servidoras ANDREIA CRISTINA NICOLAY DOS SANTOS , matricula 8581-2 e RUBIA PAULA PERIN , matricula nº 7979-0, ambas lotadas no Departamento Municipal de Saúde , para atuar junto ao Comitê Regional de Prevenção dos Óbitos Materno Infantil e Fetal da Região de Saúde Oeste de Santa Catarina , implantado pela Gerência Regional de Saúde de Chapecó a partir de 26 de Maio de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 2018 .

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Camboriú

Prefeitura

DECRETO N.º 3.347/2018

Publicação Nº 1695856

DECRETO N.º 3.347/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

Órgão: 08 – Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0011 – Gestão das Ações na Área do Esporte e Lazer
Atividade: 2.061 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 06
VALOR: R$ 35.500,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários do Município no valor de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de maio de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.361/2018

Publicação Nº 1695872

DECRETO N.º 3.361/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação.

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0009 – Gestão das Ações da Educação com Qualidade para Todos
Atividade: 1.013 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5032 – Transferências de Convênios - União/Educação
Código Reduzido: 05
VALOR: R$ 253.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Vinculados Transferências de Convênios - União/Educação PAR nº 201802736-4, no valor de R$ 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretária M. de Administração

DECRETO N.º 3.364/2018

Publicação Nº 1695878

DECRETO N.º 3.364/2018
Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que o prazo para adesão ao Programa de Pagamento Incentivado – PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017, foi prorrogado até o dia 31 de julho de 2018, por meio do Decreto Municipal n.º 3.338/2018;
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a receita pública sem que seja necessário elevar os tributos ou realizar ajustes fiscais;
CONSIDERANDO que o § 5º do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.998/2017 dispõe que "O prazo fixado no artigo 3º desta Lei poderá sofrer prorrogações mediante Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo";
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de outubro de 2018 o prazo de adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, instituído pela Lei Municipal n.º 2.998/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 3.365/2018

Publicação Nº 1695861

DECRETO N.º 3.365/2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.023 de 20/12/2017-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.014 de 26/10/2017-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria de Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 60
VALOR: R$ 300.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – Nova Gestão Pública
Atividade: 2.015 – Manutenção dos Encargos Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 47
VALOR: R$ 300.000,00
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 99
VALOR: R$ 1.400.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos ordinários, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.023, de 20 de dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Paula Piccoli Merico
Secretário M. de Administração

IL 006/18 - FMS

Publicação Nº 1696527

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 006/2018 – FMS
Data: 26/07/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE HOSPITALAR DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA CIRURGIA ORTOPEDICA, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 003/2018 - FMS , CREDENCIADO JL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Valor total: R$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Secretaria de Saúde.
Contratado: J L SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Embasamento legal: artigo 25, inciso "CAPUT", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 26 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 007/18 - FMAS

Publicação Nº 1695913

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 – FMAS - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDO NO CENTRO DE APOIO A FAMÍLIA ADÃO DA ROSA, COORDENADO PELO CRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 08 (Oito) de Agosto de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 20 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PE 005/18 - FMS

Publicação Nº 1696283

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA NO ITEM 06"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 26 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PR 007/18 - FMAS

Publicação Nº 1695939

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2018-FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 007/2018 - FMAS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DESENVOLVIDO NO CENTRO DE APOIO A FAMÍLIA ADÃO DA ROSA, COORDENADO PELO CRAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o horário e dia no item 3.2 no edital:
- onde lê-se:
3.2 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á no dia 02 (Dois) de Agosto de 2018 às 12:30 horas, no mesmo endereço indicado no item.
- leia-se:
3.2 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais dar-se-á no dia 08 (Oito) de Agosto de 2018 às 15:00 horas, no mesmo endereço indicado no item.
Foi alterado o horário e dia no item 8.1 no edital:
- onde lê-se:
8.1 - No dia 02 (Dois) de Agosto de 2018, às 12h30min na Sala de Reunião do Departamento de Compras [...]
- leia-se:
8.1 - No dia 08 (Oito) de Agosto de 2018, às 15h00min na Sala de Reunião do Departamento de Compras [...]
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 26 de Julho de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.839 DE 26 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1696606

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.839 DE 26 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, GERSON PIRES DE LIMA, matrícula funcional nº 000902, registro no sistema sob nº 955708, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional II, exercendo a Função de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, referente aos seguintes periodos aquisitivos: de 12 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 20 (vinte) dias e 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 10 (dez) dias.

Art. 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 12 de maio de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º O Servidor gozará as férias no período de 30 de julho de 2018 á 28 de agosto de 2018, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de junho de 2018 sob nº 004275.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
26 de julho de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/07/2018

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL - RGF 1º SEMESTRE/2018

Publicação Nº 1696558

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.166.695,18	1.906.803,60	1.906.808,91	1.849.129,94	1.819.994,71	3.199.318,45	1.928.026,58	1.757.754,83	1.699.187,74	1.782.489,88	2.076.150,36	1.612.355,99	23.704.716,17	1.289,48
Pessoal Ativo	1.905.736,16	1.677.039,45	1.677.044,76	1.619.365,79	1.589.416,22	2.774.699,54	1.691.838,73	1.516.428,80	1.455.626,57	1.539.541,54	1.833.202,02	1.363.041,98	20.642.981,56	1.289,48
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.686.383,81	1.407.374,23	1.422.197,77	1.367.690,14	1.341.850,35	2.300.784,12	1.474.593,08	1.296.036,75	1.365.674,75	1.345.889,96	1.370.008,61	1.338.223,35	17.716.706,92	561,80
Obrigações Patronais	197.712,41	248.113,69	223.798,35	217.441,99	219.484,44	421.645,46	217.245,65	191.568,96	89.951,82	176.097,60	404.337,18	24.818,63	2.632.216,18	727,68
Benefícios Previdenciários	21.639,94	21.551,53	31.048,64	34.233,66	28.081,43	52.269,96	0,00	28.823,09	0,00	17.553,98	58.856,23	0,00	294.058,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas	260.959,02	229.764,15	229.764,15	229.764,15	230.578,49	424.618,91	236.187,85	241.326,03	243.561,17	242.948,34	242.948,34	249.314,01	3.061.734,61	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	228.224,79	199.039,90	199.039,90	199.039,90	199.854,24	367.571,89	205.103,51	207.509,98	209.165,28	208.552,45	208.552,45	214.737,18	2.646.391,47	
Pensões	32.734,23	30.724,25	30.724,25	30.724,25	30.724,25	57.047,02	31.084,34	33.816,05	34.395,89	34.395,89	34.395,89	34.576,83	415.343,14	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	282.598,96	251.315,68	260.812,79	263.997,81	258.659,92	283.480,70	236.187,85	241.326,03	243.561,17	0,00	0,00	0,00	2.321.940,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	282.598,96	251.315,68	260.812,79	263.997,81	258.659,92	283.480,70	236.187,85	241.326,03	243.561,17	0,00	0,00	0,00	2.321.940,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.884.096,22	1.655.487,92	1.645.996,12	1.585.132,13	1.561.334,79	2.915.837,75	1.691.838,73	1.516.428,80	1.455.626,57	1.782.489,88	2.076.150,36	1.612.355,99	21.382.775,26	1.289,48

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	44.637.937,37	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	44.637.937,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	21.384.064,74	47,91
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	24.104.486,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.899.261,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.694.037,56	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	135.415,81	10.580,45	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	16.502,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	118.913,81	10.580,45	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.454.424,69	6.548.122,38	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.454.424,69	6.527.853,39	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.622.539,86	6.850.471,56	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	168.115,17	322.618,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	20.268,99	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.319.008,88	-6.537.541,93	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	40.399.148,56	44.637.937,37	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,34	0,02	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,22	-14,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	48.478.978,27	53.565.524,84	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	43.631.080,44	48.208.972,35	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	37.484.495,25	37.484.495,25	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	7.768,30	509.862,05	0,00
RP Não-Processados	1.366.352,18	7.553.512,13	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

| | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.399.148,56	44.637.937,37	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.887.812,68	9.820.346,22	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.999.031,41	8.838.311,60	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.637.937,37	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.142.069,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.427.862,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.124.655,62	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	44.637.937,37
Receita Corrente Líquida Ajustada	44.637.937,37

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.384.064,74	47,91
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	26.782.762,41	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	25.443.624,30	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.104.486,18	54,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.537.541,93	-14,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	53.565.524,84	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.820.346,22	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.142.069,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.124.655,62	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	7.022.393,20	38.991.456,50

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILA BRAUN MACHADO:08007509933 Date: 2018.07.26 15:42:50 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987 Date: 2018.07.26 15:46:50 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1696569

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.036.727,40	48.036.727,40	7.714.858,05	16,06	23.474.211,97	48,87	24.562.515,43
RECEITAS CORRENTES	43.242.727,40	43.242.727,40	7.304.858,05	16,89	23.064.211,97	53,34	20.178.515,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.680.605,70	5.680.605,70	887.610,46	15,63	3.162.685,34	55,68	2.517.920,36
Impostos	4.738.563,33	4.738.563,33	616.706,24	13,01	2.523.083,37	53,25	2.215.479,96
Taxas	878.449,57	878.449,57	269.841,97	30,72	636.181,80	72,42	242.267,77
Contribuição de Melhoria	63.592,80	63.592,80	1.062,25	1,67	3.420,17	5,38	60.172,63
CONTRIBUIÇÕES	4.537.616,82	4.537.616,82	835.273,80	18,41	2.054.529,59	45,28	2.483.087,23
Contribuições Sociais	3.455.649,20	3.455.649,20	578.163,63	16,73	1.417.694,17	41,03	2.037.955,03
Contribuições Econômicas		0,00					0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	47.748,18	47.748,18		0,00		0,00	47.748,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.034.219,44	1.034.219,44	257.110,17	24,86	636.835,42	61,58	397.384,02
RECEITA PATRIMONIAL	2.696.659,92	2.696.659,92	24.120,83	0,89	1.394.541,04	51,71	1.302.118,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.122,54	21.122,54		0,00		0,00	21.122,54
Valores Mobiliários	2.675.537,38	2.675.537,38	24.120,83	0,90	1.394.541,04	52,12	1.280.996,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.532.851,97	1.532.851,97	252.557,81	16,48	777.087,58	50,70	755.764,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.532.851,97	1.532.851,97	252.557,81	16,48	777.087,58	50,70	755.764,39
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.224.818,74	28.224.818,74	5.212.399,35	18,47	15.441.280,01	54,71	12.783.538,73
Transferências da União e de suas Entidades	11.187.156,97	11.187.156,97	1.971.549,36	17,62	5.617.389,43	50,21	5.569.767,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.837.412,31	8.837.412,31	1.786.774,84	20,22	5.426.796,99	61,41	3.410.615,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	141.332,42	141.332,42	58.407,09	41,33	58.407,09	41,33	82.925,33
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.058.917,04	8.058.917,04	1.395.668,06	17,32	4.338.686,50	53,84	3.720.230,54
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	570.174,25	570.174,25	92.895,80	16,29	234.088,41	41,06	336.085,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00	204,21	1,02	204,21	1,02	19.795,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			15.702,58		28.543,16		-28.543,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	550.174,25	550.174,25	76.989,01	13,99	205.341,04	37,32	344.833,21

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.794.000,00	4.794.000,00	410.000,00	8,55	410.000,00	8,55	4.384.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.952.251,82	1.952.251,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.952.251,82
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.952.251,82	1.952.251,82		0,00		0,00	1.952.251,82
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	99.496,36	99.496,36	0,00	0,00	0,00	0,00	99.496,36
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	99.496,36	99.496,36		0,00		0,00	99.496,36
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.742.251,82	2.742.251,82	410.000,00	14,95	410.000,00	14,95	2.332.251,82
Transferências da União e de suas Entidades	602.251,82	602.251,82	160.000,00	26,57	160.000,00	26,57	442.251,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.092.251,82	2.092.251,82	250.000,00	11,95	250.000,00	11,95	1.842.251,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	47.748,18	47.748,18		0,00		0,00	47.748,18
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.036.727,40	48.036.727,40	7.714.858,05	16,06	23.474.211,97	48,87	24.562.515,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.036.727,40	48.036.727,40	7.714.858,05	16,06	23.474.211,97	48,87	24.562.515,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.036.727,40	48.036.727,40	7.714.858,05	16,06	23.474.211,97	48,87	24.562.515,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.835.318,30	44.835.318,30	5.530.919,93	24.210.501,09	20.624.817,21	6.476.788,62	17.336.607,89	27.498.710,41	17.030.254,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.573.546,05	36.573.546,05	4.893.452,08	22.519.401,57	14.054.144,48	6.091.756,56	16.678.207,89	19.895.338,16	16.559.497,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.103.726,52	21.103.726,52	3.310.555,04	9.942.358,78	11.161.367,74	3.312.356,84	9.936.953,38	11.166.773,14	9.931.711,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00	0,00		100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.469.719,53	15.469.719,53	1.582.897,04	12.577.042,79	2.892.676,74	2.779.399,72	6.741.254,51	8.728.465,02	6.627.786,00	
DESPESAS DE CAPITAL	6.168.466,25	6.168.466,25	637.467,85	1.691.099,52	4.477.366,73	385.032,06	658.400,00	5.510.066,25	470.757,87	0,00
INVESTIMENTOS	6.042.077,40	6.042.077,40	637.467,85	1.572.185,71	4.469.891,69	348.920,94	550.066,64	5.492.010,76	362.424,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00			0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	126.388,85	126.388,85		118.913,81	7.475,04	36.111,12	108.333,36	18.055,49	108.333,36	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.093.306,00	2.093.306,00			2.093.306,00			2.093.306,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.000,00	1.946.316,38	377.951,31	1.138.747,40	807.568,98	394.451,31	990.247,40	956.068,98	990.247,40	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.778.318,30	46.781.634,68	5.908.871,24	25.349.248,49	21.432.386,19	6.871.239,93	18.326.855,29	28.454.779,39	18.020.502,27	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Outras Dívidas					0,00			0,00		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.778.318,30	46.781.634,68	5.908.871,24	25.349.248,49	21.432.386,19	6.871.239,93	18.326.855,29	28.454.779,39	18.020.502,27	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.778.318,30	46.781.634,68	5.908.871,24	25.349.248,49		6.871.239,93	18.326.855,29		18.020.502,27	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.943.000,00	1.946.316,38	377.951,31	1.138.747,40	807.568,98	394.451,31	990.247,40	956.068,98	990.247,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.943.000,00	1.946.316,38	377.951,31	1.138.747,40	807.568,98	394.451,31	990.247,40	956.068,98	990.247,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.745.000,00	1.748.316,38	377.951,31	940.747,40	807.568,98	377.951,31	940.747,40	807.568,98	940.747,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.000,00	198.000,00		198.000,00	0,00	16.500,00	49.500,00	148.500,00	49.500,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.586.615,05	49.003.837,60	5.530.919,93	24.210.501,09	95,51	24.793.336,51	6.476.788,62	17.336.607,89	94,60	31.667.229,71	0,00
Legislativa	0,00	850.300,00	0,00	252.722,59	1,00	597.577,41	0,00	214.147,39	1,17	636.152,61	0,00
Ação Legislativa		850.300,00	0,00	252.722,59	1,00	597.577,41	0,00	214.147,39	1,17	636.152,61	
Controle Externo		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.034.177,70	4.149.502,96	658.666,09	2.642.720,84	10,43	1.506.782,12	662.613,95	1.975.831,09	10,78	2.173.671,87	0,00
Planejamento e Orçamento		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.954.288,85	3.069.614,11	604.197,09	1.911.992,33	7,54	1.157.621,78	482.999,26	1.462.235,26	7,98	1.607.378,85	
Administração Financeira	1.067.888,85	1.067.888,85	54.469,00	730.728,51	2,88	337.160,34	179.614,69	513.595,83	2,80	554.293,02	
Controle Interno		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Administração de Receitas		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	12.700,00	12.700,00	138,60	138,60	0,00	12.561,40	138,60	138,60	0,00	12.561,40	0,00
Defesa Aérea		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre	12.700,00	12.700,00	138,60	138,60	0,00	12.561,40	138,60	138,60	0,00	12.561,40	
FU05 - Administração Geral		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	318.339,64	520.115,45	98.005,95	245.282,77	0,97	274.832,68	33.679,07	55.257,99	0,30	464.857,46	0,00
Policiamento	91.500,00	173.729,99	12.626,10	65.094,94	0,26	108.635,05	14.998,32	28.651,11	0,16	145.078,88	
Defesa Civil	226.839,64	346.385,46	85.379,85	180.187,83	0,71	166.197,63	18.680,75	26.606,88	0,15	319.778,58	
Informação e Inteligência		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	194.145,00	1.160.833,16	173.065,79	570.365,84	2,25	590.467,32	172.831,66	474.985,07	2,59	685.848,09	0,00
Assistência ao Idoso		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência		450,47	0,00	0,00	0,00	450,47			0,00	450,47	
Assistência à Criança e ao Adolescente	194.145,00	300.331,06	32.040,01	131.504,64	0,52	168.826,42	36.637,13	122.447,14	0,67	177.883,92	
Assistência Comunitária		860.051,63	141.025,78	438.861,20	1,73	421.190,43	136.194,53	352.537,93	1,92	507.513,70	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	6.868.858,34	594.691,37	1.711.616,99	6,75	5.157.241,35	586.564,48	1.655.064,34	9,03	5.213.794,00	0,00
Previdência Básica		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário		6.868.858,34	594.691,37	1.711.616,99	6,75	5.157.241,35	586.564,48	1.655.064,34	9,03	5.213.794,00	
Previdência Complementar		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções		0,00		0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	9.969.550,34	1.007.001,64	6.055.303,59	23,89	3.914.246,75	1.480.867,06	4.081.928,15	22,27	5.887.622,19	0,00
Atenção Básica		5.677.898,29	807.542,82	2.580.449,81	10,18	3.097.448,48	785.700,40	2.285.896,80	12,47	3.392.001,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.279.250,00	0,00	2.133.942,32	8,42	145.307,68	349.862,03	1.046.468,85	5,71	1.232.781,15	
Suporte Profilático e Terapêutico		1.863.278,16	122.583,82	1.234.063,11	4,87	629.215,05	256.171,92	644.988,20	3,52	1.218.289,96	
Vigilância Sanitária		103.029,17	76.875,00	101.667,04	0,40	1.362,13	87.953,91	99.413,99	0,54	3.615,18	
Vigilância Epidemiológica		40.376,72	0,00	2.998,21	0,01	37.378,51	0,00	2.977,21	0,02	37.399,51	
Alimentação e Nutrição		5.718,00	0,00	2.183,10	0,01	3.534,90	1.178,80	2.183,10	0,01	3.534,90	
FU10 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	11.887.302,66	12.483.316,33	1.862.552,02	7.446.920,17	29,38	5.036.396,16	2.204.553,24	5.338.935,85	29,13	7.144.380,48	0,00
Ensino Fundamental	7.904.857,52	8.164.857,52	1.107.406,49	4.849.820,12	19,13	3.315.037,40	1.367.456,95	3.230.592,23	17,63	4.934.265,29	
Ensino Médio				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	3.624.575,14	3.960.588,81	663.648,10	2.263.845,45	8,93	1.696.743,36	780.237,34	1.973.728,24	10,77	1.986.860,57	
Educação de Jovens e Adultos				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	357.870,00	357.870,00	91.497,43	333.254,60	1,31	24.615,40	56.858,95	134.615,38	0,73	223.254,62	
Cultura	662.820,00	684.820,00	173.446,94	398.888,12	1,57	285.931,88	87.349,03	272.353,69	1,49	412.466,31	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	662.820,00	684.820,00	173.446,94	398.888,12	1,57	285.931,88	87.349,03	272.353,69	1,49	412.466,31	
FU13 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	5.948.390,05	6.564.101,02	571.496,93	1.775.151,08	7,00	4.788.949,94	639.448,33	1.484.911,68	8,10	5.079.189,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.122.967,62	1.122.967,62	197.821,92	643.226,56	2,54	479.741,06	243.776,90	456.989,84	2,49	665.977,78	
Serviços Urbanos	4.825.422,43	5.441.133,40	373.675,01	1.131.924,52	4,47	4.309.208,88	395.671,43	1.027.921,84	5,61	4.413.211,56	
Transportes Coletivos Urbanos				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00	0,00	0,00	18.900,00	0,00
Habitação Rural				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	18.900,00	18.900,00		0,00	0,00	18.900,00			0,00	18.900,00	
FU16 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.734.900,00	1.734.900,00	119.817,72	1.258.913,46	4,97	475.986,54	286.438,63	761.319,95	4,15	973.580,05	0,00
Saneamento Básico Rural				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.734.900,00	1.734.900,00	119.817,72	1.258.913,46	4,97	475.986,54	286.438,63	761.319,95	4,15	973.580,05	
FU17 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	64.600,00	72.600,00	15.400,00	43.696,59	0,17	28.903,41	987,90	13.336,42	0,07	59.263,58	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	64.600,00	72.600,00	15.400,00	43.696,59	0,17	28.903,41	987,90	13.336,42	0,07	59.263,58	
Controle Ambiental				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	904.820,00	911.320,00	127.225,80	520.249,01	2,05	391.070,99	83.740,40	460.988,90	2,52	450.331,10	0,00
Abastecimento				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	903.820,00	910.320,00	127.225,80	520.249,01	2,05	390.070,99	83.740,40	460.988,90	2,52	449.331,10	
Irrigação				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Defesa Agropecuária				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00
Promoção Industrial	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00			0,00	7.200,00	
Produção Industrial				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	561.620,00	566.620,00	7.447,20	90.200,15	0,36	476.419,85	8.438,73	34.996,95	0,19	531.623,05	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Comercialização				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros	207.200,00	212.200,00	2.846,40	56.390,42	0,22	155.809,58	4.998,32	21.322,83	0,12	190.877,17	
Turismo	349.420,00	349.420,00	4.600,80	33.809,73	0,13	315.610,27	3.440,41	13.674,12	0,07	335.745,88	
FU23 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.617.000,00	1.767.000,00	77.072,45	718.288,94	2,83	1.048.711,06	187.891,24	443.398,28	2,42	1.323.601,72	0,00
Transporte Aéreo				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.617.000,00	1.767.000,00	77.072,45	718.288,94	2,83	1.048.711,06	187.891,24	443.398,28	2,42	1.323.601,72	
Transporte Ferroviário				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	534.700,00	576.200,00	44.891,43	480.042,35	1,89	96.157,65	41.246,30	69.013,54	0,38	507.186,46	0,00
Desporto de Rendimento				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	499.700,00	534.700,00	36.968,43	465.937,10	1,84	68.762,90	32.916,30	55.381,29	0,30	479.318,71	
Lazer	35.000,00	41.500,00	7.923,00	14.105,25	0,06	27.394,75	8.330,00	13.632,25	0,07	27.867,75	
FU27 - Administração Geral				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.000,00	1.946.316,38	377.951,31	1.138.747,40	4,49	807.568,98	394.451,31	990.247,40	5,40	956.068,98	
TOTAL (III) = (I + II)	30.529.615,05	50.950.153,98	5.908.871,24	25.349.248,49	100,00	25.600.905,49	6.871.239,93	18.326.855,29	100,00	32.623.298,69	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.943.000,00	1.946.316,38	377.951,31	1.138.747,40	4,49	807.568,98	394.451,31	990.247,40	5,40	956.068,98	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	5.074,44	0,02	-5.074,44	0,00	5.074,44	0,03	-5.074,44	0,00
Ação Legislativa	0,00		0,00	5.074,44	0,02	-5.074,44	0,00	5.074,44	0,03	-5.074,44	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	189.000,00	189.000,00	27.698,91	71.423,62	0,28	117.576,38	27.698,91	71.423,62	0,39	117.576,38	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	141.000,00	141.000,00	21.070,62	54.002,89	0,21	86.997,11	21.070,62	54.002,89	0,29	86.997,11	
Administração Financeira	48.000,00	48.000,00	6.628,29	17.420,73	0,07	30.579,27	6.628,29	17.420,73	0,10	30.579,27	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	7.989,39	38.208,86	0,15	-38.208,86	7.989,39	38.208,86	0,21	-38.208,86	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária			7.989,39	38.208,86	0,15	-38.208,86	7.989,39	38.208,86	0,21	-38.208,86	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	2.188,94	4.236,48	0,02	-4.236,48	2.188,94	4.236,48	0,02	-4.236,48	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário			2.188,94	4.236,48	0,02	-4.236,48	2.188,94	4.236,48	0,02	-4.236,48	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	101.716,95	229.793,04	0,91	-229.793,04	101.716,95	229.793,04	1,25	-229.793,04	0,00
Atenção Básica			101.716,95	229.793,04	0,91	-229.793,04	101.716,95	229.793,04	1,25	-229.793,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.224.000,00	1.227.316,38	185.134,76	464.521,13	1,83	762.795,25	185.134,76	464.521,13	2,53	762.795,25	0,00
Ensino Fundamental	719.000,00	722.316,38	106.213,37	267.436,37	1,06	454.880,01	106.213,37	267.436,37	1,46	454.880,01	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	505.000,00	505.000,00	78.921,39	197.084,76	0,78	307.915,24	78.921,39	197.084,76	1,08	307.915,24	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	44.000,00	44.000,00	7.657,43	17.399,34	0,07	26.600,66	7.657,43	17.399,34	0,09	26.600,66	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	7.657,43	17.399,34	0,07	26.600,66	7.657,43	17.399,34	0,09	26.600,66	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	186.000,00	186.000,00	29.645,17	71.527,97	0,28	114.472,03	29.645,17	71.527,97	0,39	114.472,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	186.000,00	186.000,00	29.645,17	71.527,97	0,28	114.472,03	29.645,17	71.527,97	0,39	114.472,03	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	40.000,00	40.000,00	6.501,49	15.800,63	0,06	24.199,37	6.501,49	15.800,63	0,09	24.199,37	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	6.501,49	15.800,63	0,06	24.199,37	6.501,49	15.800,63	0,09	24.199,37	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	62.000,00	62.000,00	9.418,27	22.761,89	0,09	39.238,11	9.418,27	22.761,89	0,12	39.238,11	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	62.000,00	62.000,00	9.418,27	22.761,89	0,09	39.238,11	9.418,27	22.761,89	0,12	39.238,11	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	198.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,78	0,00	16.500,00	49.500,00	0,27	148.500,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	198.000,00	198.000,00	0,00	198.000,00	0,78	0,00	16.500,00	49.500,00	0,27	148.500,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.754.637,60	3.700.913,49	3.685.311,55	3.450.179,51	3.300.424,99	4.750.617,70	4.603.677,84	3.845.799,66	3.816.586,11	5.034.756,20	4.403.917,29	3.676.967,27	49.023.789,21	47.440.112,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	324.888,18	356.440,94	294.754,66	355.680,26	297.907,08	461.732,88	233.510,92	274.277,18	346.430,15	1.438.849,60	532.318,24	377.806,66	5.294.596,75	5.728.353,88
IPTU	20.414,19	22.199,24	6.574,00	7.492,06	16.722,79	4.807,22	5.411,10	9.934,02	29.106,70	738.822,31	92.181,52	60.325,49	1.013.990,64	1.093.460,19
ISS	126.348,98	168.791,53	125.527,65	165.939,48	114.268,93	238.800,32	112.610,11	126.444,83	126.728,43	162.777,85	148.999,71	131.349,02	1.748.586,84	1.594.841,66
ITBI	59.803,15	79.829,84	95.944,59	7.836,10	78.142,60	68.726,42	39.187,15	68.696,57	53.897,65	142.501,20	52.855,87	109.879,19	857.300,33	1.236.816,61
IRRF	79.244,52	47.906,25	36.998,27	154.714,44	68.384,30	131.265,24	49.575,72	33.670,94	70.227,09	136.785,46	19.634,97	1.480,47	829.887,67	861.193,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.077,34	37.714,08	29.710,15	19.698,18	20.388,46	18.133,68	26.726,84	35.530,82	66.470,28	257.962,78	218.646,17	74.772,49	844.831,27	942.042,37
Contribuições	170.412,65	187.201,20	89.457,78	266.221,27	185.416,35	272.933,11	362.506,38	96.617,34	370.348,75	392.731,69	670.596,60	164.919,71	3.229.362,83	4.585.365,00
Receita Patrimonial	867.103,05	385.962,94	479.851,34	-14.322,50	-142.990,72	335.598,34	942.111,65	177.092,46	238.642,66	12.573,44	12.475,00	11.645,83	3.305.743,49	2.725.408,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	842.410,44	360.932,27	461.820,08	-30.116,26	-155.975,29	314.554,98	942.037,17	176.956,76	238.627,91	12.563,64	12.387,55	11.645,83	3.187.845,08	2.723.285,96
Outras Receitas Patrimoniais	24.692,61	25.030,67	18.031,26	15.793,76	12.984,57	21.043,36	74,48	135,70	14,75	9,80	87,45	0,00	117.898,41	2.122,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	109.663,96	117.557,74	118.045,49	121.673,11	132.658,18	129.245,78	116.123,28	133.360,17	140.061,98	134.984,34	132.569,52	119.988,29	1.505.931,84	1.580.600,15
Transferências Correntes	3.252.417,33	2.589.531,67	2.577.955,47	2.650.715,88	2.564.192,49	3.474.064,29	2.916.211,20	3.133.898,26	2.721.102,57	2.982.951,49	3.025.301,57	2.940.647,02	34.828.989,24	32.202.462,70
Cota-Parte do FPM	971.492,44	659.052,62	553.382,21	627.139,99	645.057,41	1.241.126,73	786.489,82	1.028.188,19	692.372,63	725.930,14	890.892,64	834.278,60	9.655.403,42	10.295.091,11
Cota-Parte do ICMS	836.781,88	854.148,89	935.191,60	881.346,20	898.829,78	961.490,90	1.062.786,14	947.690,20	935.306,47	989.668,34	909.256,72	855.116,56	11.067.613,68	8.806.983,03
Cota-Parte do IPVA	102.372,54	108.221,37	94.324,90	76.605,23	55.248,07	52.540,36	74.477,55	83.844,65	116.690,23	105.557,37	120.775,20	118.736,37	1.109.393,84	1.033.015,09
Cota-Parte do ITR	343,84	249,05	5.901,06	48.574,19	1.069,74	352,56	335,39	75,89	958,47	1.453,47	427,98	84,75	59.826,39	68.244,51
Transferências da LC nº 87/1996	3.081,34	3.081,34	3.081,34	3.081,34	3.081,34	3.081,34	3.192,67	3.192,67	3.195,80	3.195,80	3.195,80	3.195,80	37.656,58	35.140,27
Transferências da LC nº 61/1989	12.631,33	11.889,71	12.699,59	16.027,19	13.087,10	18.056,40	16.348,75	16.678,18	13.924,02	14.865,72	15.150,57	16.637,37	177.995,93	125.879,05
Transferências do FUNDEB	649.542,57	668.274,34	707.820,61	689.433,85	677.495,95	742.633,34	765.669,42	743.537,54	700.575,32	733.236,16	717.146,79	678.521,27	8.473.887,16	8.106.665,22
Outras Transferências Correntes	676.171,39	284.614,35	265.554,16	308.507,89	270.323,10	454.782,66	206.911,46	310.690,94	258.079,63	409.044,49	368.455,87	434.076,30	4.247.212,24	3.731.444,42
Outras Receitas Correntes	30.152,43	64.219,00	125.246,81	70.211,49	263.241,61	77.043,30	33.214,41	30.554,25	0,00	72.665,64	30.656,36	61.959,76	859.165,06	617.922,43
DEDUÇÕES (II)	406.490,18	428.913,97	410.732,93	525.155,60	600.450,74	596.092,07	274.996,76	5.290,76	279.955,15	279.287,87	573.831,66	4.331,97	4.385.529,66	3.503.397,38
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	89.882,90	101.585,59	2.227,32	184.468,98	94.543,99	185.729,65	274.996,76	5.290,76	279.955,15	279.287,87	573.831,66	4.331,97	2.076.132,60	3.503.397,38
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	9.342,52		87.589,65	10.132,02	182.632,27	30.707,17	0,00	0,00					320.403,63	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	307.264,76	327.328,38	320.915,96	330.554,60	323.274,48	379.655,25	0,00					0,00	1.988.993,43	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.348.147,42	3.271.999,52	3.274.578,62	2.925.023,91	2.699.974,25	4.154.525,63	4.328.681,08	3.840.508,90	3.536.630,96	4.755.468,33	3.830.085,63	3.672.635,30	44.638.259,55	43.936.714,88

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.359.968,34	6.359.967,96	2.949.589,89	1.672.988,83
Receita de Contribuições dos Segurados	3.503.397,38	3.503.397,00	1.417.694,17	531.044,46
Civil	3.503.397,38	3.503.397,00	1.417.694,17	531.044,46
Ativo	3.503.397,38	3.503.397,00	1.417.694,17	531.044,46
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	1.057.944,37
Civil	0,00	0,00	0,00	1.057.944,37
Ativo				1.057.944,37
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	2.550.000,00	2.550.000,00	1.331.697,03	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	2.550.000,00	2.550.000,00	1.331.697,03	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	306.570,96	306.570,96	200.198,69	84.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	108.570,96	108.570,96	101.198,69	
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	198.000,00	198.000,00	99.000,00	84.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	160.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital			160.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	6.161.968,34	6.161.967,96	3.010.589,89	1.588.988,83

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	147.110,00	147.110,00	11.570,48	111.269,14	11.570,48	82.998,43	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.110,00	22.110,00	4.236,48	110.679,24	4.236,48	82.408,53		
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	7.334,00	589,90	7.334,00	589,90		
PREVIDÊNCIA (VI)	3.956.552,34	3.956.552,34	1.477.328,10	1.411.219,02	1.420.775,45	1.411.219,02	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.628.052,34	3.628.052,34	1.334.564,15	1.411.219,02	1.334.564,15	1.411.219,02	0,00	0,00
Aposentadorias	2.828.052,34	2.828.052,34	1.079.249,14	1.186.156,36	1.079.249,14	1.186.156,36		
Pensões	300.000,00	300.000,00	150.081,71	147.693,06	150.081,71	147.693,06		
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	105.233,30	77.369,60	105.233,30	77.369,60		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	328.500,00	328.500,00	142.763,95	0,00	86.211,30	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	328.500,00	328.500,00	142.763,95		86.211,30			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	4.103.662,34	4.103.662,34	1.488.898,58	1.522.488,16	1.432.345,93	1.494.217,45	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	2.058.306,00	2.058.305,62	1.521.691,31	66.500,67	1.578.243,96	94.771,38		

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.093,40	307.378,16
Investimentos e Aplicações	33.464.365,62	30.337.197,09
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43.481.468,30	23.064.211,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.728.353,88	3.162.685,34
IPTU	1.093.460,19	935.781,14
ISS	1.594.841,66	808.909,95
ITBI	1.236.816,61	467.017,63
IRRF	861.193,05	311.374,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.042,37	639.601,97
Contribuições	4.585.365,00	2.054.529,59
Receita Patrimonial	2.744.408,10	1.394.541,04
Aplicações Financeiras (II)	2.723.285,56	1.394.218,86
Outras Receitas Patrimoniais	21.122,54	322,18
Transferências Correntes	28.224.818,74	15.441.280,01
Cota-Parte do FPM	8.395.033,49	3.966.521,80
Cota-Parte do ICMS	7.045.586,43	4.559.860,07
Cota-Parte do IPVA	826.412,09	496.065,55
Cota-Parte do ITR	54.595,61	2.668,85
Transferências da LC 87/1996	28.112,22	15.334,84
Transferências da LC nº 61/1989	100.703,24	74.883,71
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	11.774.375,66	6.325.945,19
Demais Receitas Correntes	2.198.522,58	1.011.175,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.198.522,58	1.011.175,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.758.182,74	21.669.993,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.794.000,00	410.000,00
Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	4.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	4.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.790.000,00	410.000,00
Convênios	2.790.000,00	160.000,00
Outras Transferências de Capital		250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.794.000,00	410.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.552.182,74	22.079.993,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.171.517,87	23.460.148,97	17.618.955,29	17.500.244,40	121.951,35	439.692,31	438.177,24
Pessoal e Encargos Sociais	23.919.673,82	10.883.106,18	10.877.700,78	10.872.458,40	2.976,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.251.744,05	12.577.042,79	6.741.254,51	6.627.786,00	118.974,78	439.692,31	438.177,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.171.417,87	23.460.148,97	17.618.955,29	17.500.244,40	121.951,35	439.692,31	438.177,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.970.462,92	1.691.099,52	658.400,00	470.757,87	40.552,00	370.800,17	366.047,17
Investimentos	7.844.074,07	1.572.185,71	550.066,64	362.424,51	40.552,00	370.800,17	366.047,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	126.388,85	118.913,81	108.333,36	108.333,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.844.074,07	1.572.185,71	550.066,64	362.424,51	40.552,00	370.800,17	366.047,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	85.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.100.491,94	25.032.334,68	18.169.021,93	17.862.668,91	162.503,35	810.492,48	804.224,41

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.250.596,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	135.415,81	10.580,45
DEDUÇÕES (XXIX)	3.454.424,69	6.548.122,38
Disponibilidade de Caixa	3.454.424,69	6.527.853,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.622.539,86	6.850.471,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	168.115,17	322.618,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	20.268,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.319.008,88	-6.537.541,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.218.533,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-154.503,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	3.373.036,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	3.373.036,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	801.952,05
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	801.952,05
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	172.644,35	162.503,35	0,00	10.141,00	188.249,16	1.178.103,02	810.492,48	804.224,41	24.740,77	537.387,00	547.528,00
PODER EXECUTIVO		172.644,35	162.503,35	0,00	10.141,00	188.249,16	1.178.103,02	810.492,48	804.224,41	24.740,77	537.387,00	547.528,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	172.644,35	162.503,35	0,00	10.141,00	188.249,16	1.178.103,02	810.492,48	804.224,41	24.740,77	537.387,00	547.528,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.275.468,30
Previsão Atualizada	48.275.468,30
Receitas Realizadas	23.474.211,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	162.180,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.275.468,30
Créditos Adicionais	3.231.950,88
Dotação Atualizada	51.507.419,18
Despesas Empenhadas	25.349.248,49
Despesas Liquidadas	18.326.855,29
Despesas Pagas	18.020.502,27
Superávit Orçamentário	5.147.356,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	25.349.248,49
Despesas Liquidadas	18.326.855,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	44.638.259,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.109.598,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.432.345,93
Resultado Previdenciário	1.677.252,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.250.596,44	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.250.596,44	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	172.644,35	0,00	162.503,35	10.141,00
Poder Executivo	172.644,35	0,00	162.503,35	10.141,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
CNPJ: 83102749000177
Exercício: 2018
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.366.352,18	24.740,77	804.224,41	537.387,00
Poder Executivo	1.366.352,18	24.740,77	804.224,41	537.387,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.538.996,53	24.740,77	966.727,76	547.528,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-1.795.607,70	25,00	-15,43
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.748.255,76	60,00	40,25
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	658.400,00	7.312.062,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	4.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.468,90	1.531,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.043.362,63	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC (Poder Executivo)
	CNPJ: 83102749000177
	Exercício: 2018
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CAMILA BRAUN MACHADO:08007509933 Date: 2018.07.26 15:40:57 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by RUBENS BLASZKOWSKI:37951548987 Date: 2018.07.26 15:51:04 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Campo Erê

Prefeitura

Lei 2067/2018

Publicação Nº 1695587

LEI Nº 2.067/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal com fulcro no Art. 87 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar n. 008/2001, autorizado a conceder, mediante processo licitatório, o imóvel:
. Área de Terras com até 8.000,00m2, (oito mil metros quadrados) sem benfeitoria, sendo parte da área da Matrícula n. 5.162, com 111,00m de frente para a Rodovia SC 160, por 72,07m de fundos, localizada as margens da Rodovia SC 160 km 3, neste Município.

Art. 2º. A concessão real de uso, poderá ser feita no todo ou em partes, observada a conveniência e eficiência para a Administração e a necessidade da empresa.

Art. 3º. A contrapartida do(s) concessionários(s), a ser estabelecida no edital de licitação, pode se dar em pecúnia e/ou prestação de serviços de conservação, manutenção, vigilância ou outros ou, ainda, mediante realização de investimentos, que serão definidos pela Administração Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 27 de Junho de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Lei 2068/2018

Publicação Nº 1695595

LEI Nº 2.068/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Campo Erê – Santa Catarina, com vigência 2018-2022, a contar da publicação desta lei, na forma do Anexo I – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional 2018-2022.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
I – Promoção do acesso universal à alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
II – Promoção do abastecimento e estruturação de sistemas descentralizados e sustentáveis de produção, extração, processamento e distribuição de alimentos, inclusive os de base agroecológica;
III – Instituição de processos permanentes de educação alimentar e nutricional, pesquisa e formação nas áreas de segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada;
IV – Promoção, universalização e coordenação das ações de segurança alimentar e nutricional, voltadas para quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e assentados da reforma agrária;
V – Fortalecimento das ações de alimentação e nutrição em todos os níveis da atenção à saúde, de modo articulado às demais políticas de segurança alimentar e nutricional;
VI – Promoção do acesso universal à água de qualidade e em quantidade suficiente, com prioridade para as famílias em situação de insegurança hídrica e para produção de alimentos da agricultura familiar e da pesca e aquicultura;
VII – Apoio à iniciativas de promoção da soberania alimentar, segurança alimentar e nutricional do direito humano à alimentação adequada em âmbito internacional e a negociações internacionais;
VIII – Monitoramento da realização do direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º. É dever do poder público avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade. A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 4º. A Equipe Técnica da CAISAN, com apoio do CONSEA, deverá monitorar e avaliar bienalmente a execução da Política e do Plano, conforme consta no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com apoio dos Secretários Municipais da Secretaria Municipal de Ação Social; Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrura Rural; Secretaria Municipal de Educação ; Secretaria Municipal de Saúde e apresentação ao CONSEA.
Parágrafo Primeiro: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser revisto a cada dois anos ou assim que for necessário para adequação as normas do Estado e Federal pela CAISAN.

Art. 5º. A execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas realizados pelas seguintes instâncias:
I – CAISAN – Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
II – CONSEA – Conselho Municipal de Segurança ;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal Educação;
V – Secretária Municipal da Saúde;
VI – Secretaria Municipal da Agricultura e Infraestrutura Rural
§ 1o Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor ações para a execução do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 27 de Junho de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Lei 2069/2018

Publicação Nº 1695604

LEI Nº 2.069/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Municipal de Assistência Social, Anexo I desta Lei, tem como objetivo a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Campo Erê - SC de forma Descentralizado e Participativo, de acordo com a diretriz constitucional de descentralização político-administrativa, integrando a rede pública e privada, estabelecendo a gestão integrada de serviços e benefícios; implementar a gestão do trabalho; afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia dos direitos.

Art. 2º. São objetivos gerais do Plano Municipal de Assistência Social:
I - Organizar, regular, nortear e fortalecer a política nacional da assistência social na perspectiva do SUAS no município de Campo Erê , SC;
II - Servir como um instrumento para garantir a co-responsabilidade do município na operacionalização da política da assistência social.

Art. 3º. São objetivos específicos do Plano Municipal de Assistência Social:
I - Promover o conhecimento das situações de vulnerabilidade e riscos do município;
II - Subsidiar o planejamento para as ações da rede socioassistencial;
III - Definir o orçamento e financiamento da política municipal de Assistência Social;
IV - Orientar a política de valorização dos trabalhadores do SUAS;
IV - Responder a obrigatoriedade das demandas sociais no sentido de fortalecer a participação e o controle social.

Art. 4º. Finalidades da Proteção Social Básica:
I - Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Art. 5º. Finalidades da Proteção Social Especial:
Parágrafo Primeiro: - É a modalidade de atendimento assistencial destinada a
famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.
Parágrafo Segundo: - Proteção Social Especial de Média Complexidade Atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado.
Parágrafo Terceiro: - Proteção Social Especial de Alta Complexidade Garantem proteção integral - moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.

Art. 6º. Resultados e Impactos Esperados:
I - Ampliação do Acesso da população à Política Municipal de Assistência Social;
II - Garantia da qualidade dos serviços da Política Municipal de Assistência Social;
III - Valorização dos Trabalhadores do SUAS;
IV - Fortalecimento do Controle Social;
V - Atualização das normativas legais municipais sobre a política de Assistência
social, com ênfase nos benefícios eventuais;
VI - Superação dos desafios impostos à operacionalização da política municipal de assistência social ultrapassando a lógica conservadora.

Art. 7º. Controle Social da Política e do Plano Municipal de Assistência
Social:
Parágrafo Único: - O Conselho Municipal de Assistência Social, doravante denominado CMAS, é órgão colegiado superior, com poder normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social do Município de composição paritária entre o governo e sociedade civil, de caráter permanente.

Art. 8º. A execução do Plano Municipal de Assistência Social e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avalição periódica, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 27 de Junho de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Lei 2070/2018

Publicação Nº 1695607

LEI Nº 2.070/2018, DE 27 DE JUNHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTÇÃO DA PERMISSÃO DE USO COMERCIAL DOS ESPAÇOS PUBLICITARIOS EM EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Le

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso comercial dos espaços publicitários dos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos pertencentes ao Município, através de Credenciamento, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93.

Art. 2º. A exploração de que trata o Art. 1.º desta Lei, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, se houver concordância expressa de ambas as partes, limitada a duração a sessenta meses, firmada em aditivo ao termo contratual a ser celebrado.
§ 1º Até o primeiro dia útil seguinte ao vencimento do prazo da exploração, estabelecida no Art. 2.º desta Lei, deverá o contratado retirar todas as placas e outros materiais publicitários afixados no interior da área esportiva explorada.
§ 2º Em caso de descumprimento do disposto no § 1.º do presente artigo, a Administração Pública adotará as providencias cabíveis para a retirada da publicação, ficando os custos dos serviços, multas e demais emolumentos à custa da empresa ou profissional responsável.

Art. 3º. A publicidade poderá ser feita através de placas, painel, faixa, plotagem direta sobre a superfície, com as letras adesivadas por meio de plotagem de impressão digital ou adesivo monomérico sobre lona vinilica ou polietileno e afixada nos muros, paredes internas das áreas delimitadas, colocação de placas móveis ou pintura na parede ou no chão ou ainda por meio de placares eletrônicos, de forma que o espaço publicitário seja utilizado racionalmente, não prejudicando a prática esportiva no local, nem comprometendo a visão do público.
Parágrafo Único. Será nomeada por Decreto, uma Comissão Especial composta por três servidores qualificados, sendo um do setor de engenharia, um do setor de tributação e um do setor administrativo, para detalhamento e avaliação dos espaços disponíveis, definindo o objeto e o preço da locação para realização do procedimento de Chamamento Público.

Art. 4º. O valor arrecadado com a alienação dos espaços publicitários, será depositado numa conta específica para manutenção dos espaços públicos destinados as atividades esportivas, definidas no orçamento do Município.

Art. 5º. Os custos com a exploração dos espaços publicitários dos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos serão suportados pelo próprio contratado, na forma estabelecida no termo a ser firmado.

Art. 6º. Fica vedada toda e qualquer publicidade que não possua conotação comercial quando da utilização dos espaços alienados pelo presente programa.
Parágrafo único. Fica expressamente proibida toda e qualquer publicação que possua fins políticos partidários.

Art. 7º. A permissão de uso de que trata a presente Lei será realizada mediante processo de Chamamento Público, observados os termos da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo único. Havendo mais interessados do que a quantidade de espaço disponível, será realizado sorteio.

Art. 8º. Serão vedadas as permissionárias vencedoras dos processos licitatórios, transferir, ceder, locar, sublocar ou delegar a outro patrocinador o objeto licitado, sem a devida permissão do Município.

Art. 9º. O Município, quando proceder a licitação, deverá apresentar planta de localização das áreas onde as publicidades serão instaladas, estabelecendo o número máximo disponível a cada modalidade de exploração de propaganda.

Art. 10. Após a realização do Chamamento Público para permissão de uso de que trata a presente Lei, o Município deverá, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, expedir o Termo de Permissão de Uso, devendo o vencedor apresentar e prestar garantias do cumprimento das obrigações previstas nos respectivos editais.

Art. 11. O Município deverá, através da Diretoria de Esportes e Juventude, fiscalizar o cumprimento por parte das empresas permissionárias, notificando-as por escrito, de quaisquer irregularidades de uso das placas de propaganda.

Art. 12. O Município não se responsabiliza por quaisquer danos e ou indenizações que eventualmente venham a ocorrer a terceiros, decorrentes de atos da permissionária, de seus representantes, empregados, prepostos ou de seus equipamentos.

Art. 13. Caberá à permissionária, a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais resultantes da execução, da implantação e manutenção da permissão de que trata a presente Lei.

Art. 14. O desatendimento do disposto nesta Lei e no termo contratual implicará na imediata cessação da exploração concedida, ficando o contratado obrigado a promover a retirada das placas e outros materiais publicitários afixados nos campos de futebol, estádios, quadras e ginásios poliesportivos explorados, respondendo integralmente por eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 15. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as normas da Lei Orgânica Municipal, em especial, as sobre utilização de bem municipal por particular.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que for necessário após sua publicação.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 27 de Junho de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Portaria 2071/2018

Publicação Nº 1695610

LEI Nº 2.071/2018, DE 09 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DE DIÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados os valores das diárias dos agentes políticos, quando se deslocarem a serviço do Município de Campo Erê, dentro do Território Nacional, conforme segue:
I – Distrito Federal e outras capitais R$ 420,00.
II – Capital do Estado de Santa Catarina R$ 240,00.
IV – Demais Municípios de Santa Catarina e de outros Estados RS 240,00.
§ 1º. Os valores das diárias dos Servidores Públicos Municipais será de 80% (oitenta por cento), daquele fixado no caput deste artigo.
§ 2º. Na condição de Agentes Políticos, para os efeitos desta Lei, enquadram-se o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais.

Art. 2º. Os Agentes Políticos e os Servidores Públicos Municipais farão jus a uma diária integral nos deslocamentos superiores a 18 (dezoito) horas, e meia diária nos deslocamentos superiores a 12 (doze) horas.

Art. 3º. Os valores fixados nesta Lei poderão ser reajustados anualmente no mês de janeiro, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, editado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado no ano imediatamente anterior, através de Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.657/2013, de 11 de março de 2013.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Erê - SC,
em 09 de Julho de 2018.
Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra

DARIO FERLIN
Técnico em Contabilidade Mat. n° 000784-6

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 19/2018 - SOCIAL

Publicação Nº 1696456

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

O Município de Campos Novos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10 de agosto de 2018 às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA LIBERAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL PARA AUXILIO DE CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E MELHORIAS DAS MORADIAS DE FAMÍLIAS QUE SE ENQUADREM NOS REQUISITOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min, e das 13h15min as 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 26 de Julho de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal.

Canelinha

Prefeitura

LEI Nº. 3432, DE 26 DE JULHO DE 2018 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1695655

LEI Nº. 3432, DE 26 DE JULHO DE 2018.
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR MONTIBELER, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Canelinha/SC - FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de ampliar e melhorar as condições financeiras e gerenciais dos recursos vinculados ao ensino básico municipal, oriundo da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, a ser executado, controlado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

§ 1º. O FME será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o Secretário de Educação como ordenador das despesas.

§ 2º. O FME integrará a Lei Orçamentária Anual como uma Unidade Orçamentária do Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. São atribuições do administrador do FME:

I - Registrar o ingresso dos recursos em contas de receita correspondente, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, observando o código contábil da origem e destinação vinculada dos recursos;

II - Requisitar a Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, a contratação das necessidades do FME, ordenar o empenho das despesas com indicação da fonte de financiamento;

III - Autorizar o pagamento das despesas do FME depois da sua regular liquidação;

IV - Assinar em conjunto com o tesoureiro, cheque ou ordem de transferência financeira em favor de fornecedores de bens e serviços para o FME;

V - Com o apoio do tesoureiro, realizar a aplicação das disponibilidades de caixa no mercado financeiro;

Continuação da Lei nº. 3232/2018...

VI - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo FME;

VII - Controlar a execução orçamentária e financeira de forma a preservar o equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos;

VIII - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, desdobrar a receita prevista em cada uma das fontes de recursos em metas mensais de arrecadação e ao final de cada bimestre avaliar o cumprimento dessas metas para, se for o caso, propor ao Prefeito a edição de decreto de limitação de empenho para as dotações financiadas com recursos cuja meta de arrecadação não foi alcançada;

IX - No mesmo prazo indicado no inciso VIII deste artigo, apresentar ao Prefeito a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos do FME;

X - Propor ao Prefeito a abertura de créditos adicionais com indicação das fontes de recursos a serem utilizadas;

XI - Com base nos dados da execução orçamentária elaborar demonstrativo mensal do cumprimento dos gastos mínimos de: 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino; 60% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício; e aplicação no exercício de pelo menos 95% das receitas do FUNDEB, com o propósito de monitorar o cumprimento dessas exigências legais e dar conhecimento ao Conselho Municipal de Educação;

XII - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações de receita e despesa e a prestação de contas do FME;

XIII - Manter a contabilidade do FME organizada, observando as disposições legais constantes da Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.394/96, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas editadas pelo Tribunal de Contas;

XIV - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a educação.

Art. 3º. São recursos do FME:

I - Transferências de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e outros Órgãos do Governo Federal;

Continuação da Lei nº. 3432/2018...

II - Transferências de recursos oriundos do Orçamento do Estado de Santa Catarina destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico do Município de Canelinha/SC;

III - Os recursos oriundos da aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos de que trata o artigo 212 da Constituição Federal;

IV - O produto de convênios, acordos e ajustes firmados com outras entidades financiadoras;

V - O produto da alienação de bens adquiridos com recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

VI - Doações em espécie feitas diretamente ao FME;

VII - Os rendimentos e os juros de aplicações das disponibilidades de caixa dos recursos vinculados do FME.

Art. 4. As despesas do FME é constituída de:

I - Financiamento total ou parcial de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

II - Gastos com pessoal vinculados a programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

III - Serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas na execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

IV - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários à execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;

V - Construção, ampliação, reforma e aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de ensino básico;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de ensino básico;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados ao ensino básico;

Continuação da Lei nº. 3432/2018...

VIII - Outras despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

Art. 5º. Constituem ativos do FME:

I - As disponibilidades de caixa de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

II - Direitos que por ventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis que forem destinados ao FME;

IV - Bens móveis e imóveis recebidos em doação, com ou sem ônus, destinados ao FME.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FME.

Art. 6º. Constituem passivos do FME as obrigações com fornecedores, recursos de terceiros em poder do FME na forma de consignações, empréstimos por antecipação de receita do FME, dívida fundada oriunda de financiamento de obras e serviços da educação e obrigações de qualquer natureza que porventura venha assumir para a manutenção do FME.

Art. 7º. O orçamento do FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

Art. 8º. A contabilidade do FME será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, produzir informações fidedignas para orientar as tomadas de decisões, interpretar, analisar os resultados obtidos e alcançar o seu objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária.

Art. 9º. O FME terá vigência ilimitada.

Art. 10. As ações de governo constante da Lei Orçamentária Anual para 2018 relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e já em execução, permanecerão durante o exercício de 2018 vinculadas à Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação,

mas entendido como se Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Básico fosse.

Continuação da Lei nº. 3432/2018...

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha (SC), 26 de julho de 2018.
MOACIR MONTIBELER
Prefeito do Município

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 008/2018 FMEL

Publicação Nº 1695570

PORTARIA Nº. 008/2018

Francisco de Assis Ferreira da Silva, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, nomeado através do Decreto n°143/2018, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº78 da Lei Municipal n° 2.305/1990, Resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art.1º- Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir do mês de Julho, ao servidor JAILSON ALVES RIBEIRO, concursado no cargo de Técnico Desportivo de Futebol junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer.
Art.2º- Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir do mês de Julho, ao servidor JAISSON SCHIESSL, concursado no cargo de Técnico Desportivo Integrador de Futebol do Interior junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer.
Art.3°- Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir do mês de Julho, ao servidor JOSÉ ROBERTO KRZESINSKI FILHO, concursado no cargo de Técnico Desportivo de Voleibol junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art.4°- Fica concedido adicional de tempo integral de 30%, a partir do mês de Julho, á servidora ROSELIANE TIBES DE SOUZA, concursado no cargo de Técnico Desportivo de Futsal junto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

Art.5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de Julho de 2018.
Francisco de Assis Ferreira da Silva
Presidente Honorífico
Fundação Municipal de Esportes e Lazer

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal de Esportes e Lazer em 23/07/2018.

PORTARIA Nº 741/2018

Publicação Nº 1696501

PORTARIA Nº 741/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, artigo 66 da Lei Municipal nº 2.305 de 03/07/1990 e Decreto Municipal nº 140/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora ALEXANDRA LAVINA IGLIKOWSKI, efetiva no cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 2º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor BRUNO LANGER DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora DIRAZELI DO PRADO, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 4º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora JANICE DE FÁTIMA STEMPINHAK, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 5º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor JOÃO RAMÃO, efetivo no cargo de Médico Auditor, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 6º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora AIESSA TALITA TAVARES, efetiva no cargo de Psicológico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 7º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora ANDREIA OSISNKI, efetiva no cargo de Enfermeiro ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 8º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora DANIELA KAMIYA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 9º - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora GRASIELLY CRISTINA ALVES, efetiva no cargo de Enfermeiro - ESF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 10 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora JANINE RIBEIRO ISPHAIR WATZKO, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 11 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora KATIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 12 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora DEISI EMANUELE SCHIESSL DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Suporte, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 13 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora MARILIN ROSANA MUNHOZ DA SILVA WERKA, efetiva no cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 14 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora AMANDA CRISTINA HOFFMANN DA SILVA, efetiva no cargo de Odontólogo – Periodontia CEO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 15 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora FRANCINE MERLIN RAMÃO, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 16 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor EDNILSON DA SILVEIRA, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 17 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, à servidora JANETE APARECIDA CORREA GRESCZESCHEN, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 18 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor MARCELO CAETANO GARCIA LUFIEGO (13187), efetivo no cargo de Médico Clínico Geral Região Interiorana, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 19 - Conceder Gratificação de Função de 30%, a partir de Julho de 2018, ao servidor MARCELO CAETANO GARCIA LUFIEGO (14934), efetivo no cargo de Médico Clínico Geral Região Interiorana, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 475/SMS/2018.

Art. 20 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FME 03/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1695628

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/18
CONTRATADO: LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE CONTRATANTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANOINHAS, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.000,20 (vinte e um mil reais e vinte centavos)
DATA: 26/07/18 - FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA - Presidente.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 93/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1695489

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/18
CONTRATADO: MARILEIA DE FATIMA SOARES CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E GEOMETRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.
VALOR DA DESPESA: R$ 151.310,00 (cento e cinqüenta e um mil trezentos e dez reais)
DATA: 26/07/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 97/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1695597

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/18
CONTRATADO: CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 518.485,00 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)
DATA: 26/07/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/18
CONTRATADO: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 298.410,00 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e dez reais)
DATA: 26/07/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/18
CONTRATADO: POSTEFIBRA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 29.480,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 26/07/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/18
HOMOLOGAÇÃO: 23/07/18
CONTRATADO: LUCIANE SQUIBA SINHORI
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) DATA: 26/07/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 02/2018

Publicação Nº 1696518

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 10/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º PMC 02/2018
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica que a empresa LUCIANO TAKAHASCHI ME, CNPJ 13.993.830/0001-09, interpôs recurso administrativo contra a habilitação da empresa KUCHLER & KOHLER LTDA no referido processo. A íntegra do recurso está disponível no endereço eletrônico: www.pmc.sc.gov.br,

no link licitações, na pasta do respectivo processo.
O recurso poderá ser impugnado pelas participantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.
Adilson Fernando Ribeiro
Presidente

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 14/2018

Publicação Nº 1695668

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 137/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 14/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 28/08/2018, às 09h15min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA, COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO E FUNDOS MUNICIPAIS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 28/08/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 11/2018

Publicação Nº 1695586

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 135/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 11/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/08/2018, às 09h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 13/08/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 12/2018

Publicação Nº 1695596

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 136/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 12/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/08/2018, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 13/08/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 13/2018

Publicação Nº 1695884

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 138/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 13/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 14/08/2018, às 14h15min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO BÁSICO E FLUXO DE CAIXA RELATIVOS A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 14/08/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FME 03/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1695624

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 7/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 21.000,20

Licitação.....: 3/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CANOINHAS, NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 11400 - TRIO DE ARBITRAGEM P/JOGOS FUTEBOL DE CAMPO - Unidade: JOG								
6154	LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE		52,000	0,0000	374,3000	19.463,60	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 411049434 - MESARIO PARA JOGOS DE FUTEBOL - Unidade: JOG								
6154	LIGA ESPORTIVA CANOINHENSE		52,000	0,0000	29,5500	1.536,60	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO

CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO

KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - EQUIPE SUPLENTE

WINSTON BEYERSDOFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **122/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **151.310,00**

Licitação.....: **93/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E GEOMETRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411047475 - CONSERTO DE PNEU AROS 13 E 14 (AUTOMÓVEIS) - SEM CAMERA - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		300,000	0,0000	15,0000	4.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 15811 - BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 15 A PARTIR DA LARGURA 200 E 16. - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		200,000	0,0000	20,0000	4.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 15804 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 15 - SIMPLES - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		100,000	0,0000	60,0000	6.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 15813 - ALINHAMENTO DE PNEU AROS 13, 14 E 15 ATÉ LARGURA 195 (AUTOMÓ - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		200,000	0,0000	40,0000	8.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 15814 - ALINHAMENTO DE PNEU AROS 15 A PARTIR DA LARGURA 200 E 16. (L - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		80,000	0,0000	70,0000	5.600,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 15800 - TROCA DE PNEU AROS 17.5 (LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		60,000	0,0000	25,0000	1.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 37374 - GEOMETRIA DE PNEU AROS 13, 14 E 15 ATÉ LARGURA 195 (AUTOMÓVE - Unidade: SER								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		150,000	0,0000	40,0000	6.000,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **122/2018** **Processo Administrativo:** **151.310,00**
Licitação.....: **93/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E GEOMETRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 15809 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AROS 1.400X24, 19.5X24 E 17.5X25 COM L - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		80,000	0,0000	330,0000	26.400,00	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 16830 - CONSERTO DE PNEU 295/80 R22.5 - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		150,000	0,0000	40,0000	6.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 411048582 - MONTAGEM DE PNEUS ARO 20, 22,5, 1400X24, 19,5X24, 17,5X25. - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		150,000	0,0000	70,0000	10.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 15792 - CONSERTO DE PNEU AROS 15 e 16 (LINHA VANS E ASSEMELHADOS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		100,000	0,0000	25,0000	2.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 15801 - TROCA DE PNEU AROS 20 e 22.5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		150,000	0,0000	30,0000	4.500,00	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 15802 - TROCA DE PNEU AROS 12.5/80X18 (RETROESCAVADEIRA) - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		50,000	0,0000	25,0000	1.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 15806 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 20 e 22.5 - EXTERNA - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		40,000	0,0000	169,0000	6.760,00	Venceu	1 *****

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **122/2018** **Processo Administrativo:** **151.310,00**
Licitação.....: **93/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E GEOMETRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 15807 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 20 e 22.5 COM LONA DE AÇO - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		40,000	0,0000	230,0000	9.200,00	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 15808 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 12.5/80X18 COM LONA DE AÇO (RETROE - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		25,000	0,0000	200,0000	5.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 17 - 15809 - VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AROS 1.400X24, 19.5X24 E 17.5X25 COM L - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		80,000	0,0000	450,0000	36.000,00	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 15805 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU AROS 20 e 22.5 - SIMPLES - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		40,000	0,0000	190,0000	7.600,00	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 15812 - BALANCEAMENTO DE PNEU AROS 17.5, 20 E 22.5 (LINHA CAMINÕES E - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **122/2018** **Processo Administrativo:** **151.310,00**
Licitação.....: **93/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE CONSERTO, TROCA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO E GEOMETRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 20 - 15815 - ALINHAMENTO DE PNEU AROS 17.5, 20 E 22.5 (LINHA CAMINÕES E Ô - Unidade: UN								
13180	MARILEIA DE FATIMA SOARES		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 128/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 864.375,00

Licitação.....: 97/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 24590 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES (200 MM) , ÁGUAS PLUVIAIS - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	500,000	0,0000	18,9500	9.475,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	500,000	0,0000	19,0000	9.500,00	Perdeu	2
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME	POSTEFIBRA	500,000	0,0000	19,1000	9.550,00	Perdeu	3
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 23379 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES 300 MM - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	500,000	0,0000	26,0500	13.025,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	500,000	0,0000	26,1000	13.050,00	Perdeu	2
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME	POSTEFIBRA	500,000	0,0000	26,3000	13.150,00	Perdeu	3
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 23245 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES, DIAMETRO 400 MM, COMP. - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	3.500,000	0,0000	34,9500	122.325,00	Venceu	1 *****
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME	POSTEFIBRA	3.500,000	0,0000	35,0000	122.500,00	Perdeu	2
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	3.500,000	0,0000	36,9000	129.150,00	Perdeu	3
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		3.500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 48849 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO SIMPLES 500 MM, PS1 - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	1.000,000	0,0000	56,7500	56.750,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	1.000,000	0,0000	56,8000	56.800,00	Perdeu	2
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **128/2018** **Processo Administrativo:** **864.375,00**

Licitação.....: **97/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 48867 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO 1000 MM, PA1 - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	100,000	0,0000	247,5000	24.750,00	Venceu	1 *****
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME	POSTEFIBRA	100,000	0,0000	247,6000	24.760,00	Perdeu	2
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	100,000	0,0000	247,8500	24.785,00	Perdeu	3
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 48868 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO 1000 CLASSE PA2 - Unidade: UN								
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME	POSTEFIBRA	100,000	0,0000	294,8000	29.480,00	Venceu	1 *****
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	100,000	0,0000	295,0000	29.500,00	Perdeu	2
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	100,000	0,0000	299,7000	29.970,00	Perdeu	3
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 48869 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO 1200MM, PA1 - Unidade: UN								
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	500,000	0,0000	406,9000	203.450,00	Venceu	1 *****
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	500,000	0,0000	407,0000	203.500,00	Perdeu	2
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 48870 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO 1200MM PA2 - Unidade: UN								
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	200,000	0,0000	474,8000	94.960,00	Venceu	1 *****
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	200,000	0,0000	475,0000	95.000,00	Perdeu	2
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **128/2018** **Processo Administrativo:** **864.375,00**

Licitação.....: **97/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 48871 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO 1500MM, PA1 - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	100,000	0,0000	584,5000	58.450,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	100,000	0,0000	585,0000	58.500,00	Perdeu	2
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 48872 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO 1500MM PA2 - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	100,000	0,0000	689,5000	68.950,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	100,000	0,0000	689,9000	68.990,00	Perdeu	2
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 48873 - TUBO CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO 2000 MM, PA2 - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	100,000	0,0000	1.335,0000	133.500,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	100,000	0,0000	1.338,1000	133.810,00	Perdeu	2
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 411047299 - ANEL 1,50X0,50M COM FUNDO PARA FOSSA. - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	10,000	0,0000	383,5000	3.835,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	10,000	0,0000	384,0000	3.840,00	Perdeu	2
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **128/2018** **Processo Administrativo:** **864.375,00**
Licitação.....: **97/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 411047300 - ANEL 1,50X0,50M COM 2 FUROS PARA FOSSA - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	10,000	0,0000	263,5000	2.635,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	10,000	0,0000	264,0000	2.640,00	Perdeu	2
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 411047301 - ANEL 1,50X0,50M PARA FOSSA/ POÇO/FILTRO - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	10,000	0,0000	264,5000	2.645,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	10,000	0,0000	265,0000	2.650,00	Perdeu	2
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 411047303 - TAMPA DE POÇO 1,70M - Unidade: UN								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	10,000	0,0000	334,5000	3.345,00	Venceu	1 *****
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	10,000	0,0000	335,0000	3.350,00	Perdeu	2
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME	POSTEFIBRA	10,000	0,0000	337,0000	3.370,00	Perdeu	3
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 411047304 - MEIO FIO DE CONCRETO 60X20X13-12CM - Unidade: ML								
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	1.000,000	0,0000	18,8000	18.800,00	Venceu	1 *****
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI	SINHORI	1.000,000	0,0000	18,8500	18.850,00	Perdeu	2
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	1.000,000	0,0000	18,9000	18.900,00	Perdeu	3
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **128/2018** **Processo Administrativo:** **864.375,00**
Licitação.....: **97/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PRECOS DE TUBOS DE CONCRETO, SIMPLES E ARMADO, DE VÁRIOS DIÂMETROS, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Item.....: 17 - 411047308 - MEIO FIO CONCRETO 60X20X10X9,5 CM - Unidade: ML

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18002	LUCIANE SQUIBA SINHORI	SINHORI	1.000,000	0,0000	18,0000	18.000,00	Venceu	1 *****
7421	CIMENTELA IND DE TELAS E ARTEF.DE CONCRETO LTDA ME	CIMENTELA	1.000,000	0,0000	18,1000	18.100,00	Perdeu	2
12449	ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	ARTECIM	1.000,000	0,0000	18,4000	18.400,00	Perdeu	3
16695	POSTEFIBRA LTDA - ME		1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Instituto Canoinhense de Previdência

PORTARIA Nº15/2018

Publicação Nº 1696321

PORTARIA N º 15/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme regra permanente, aplicação do artigo 40, §1º, III, "A" da Constituição Federal com redação dada pela emenda constitucional nº 41/2003, a segurada ELIANE CARVALHO, portadora da cédula de identidade n.º1.192.918, inscrita no CPF sob o n.º528.796.159-68 e PIS/PASEP nº1.086.073.496-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, sob a matrícula nº8137, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética simples, atualizada, de 80% (oitenta por cento) dos maiores valores de contribuição previdenciária desde julho/94, de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº41/2003, sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar de 20/07/2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 20 de julho de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

PORTARIA Nº16/2018

Publicação Nº 1696324

PORTARIA N º 16/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC nº. 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 054/2016, que instituiu o Regime, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º. Fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, conforme art. 3º incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, a segurada CARMEN NOERNBERG, portadora da cédula de identidade n.º1.193.388, inscrita no CPF sob o n.º490.248.849-34 e PIS/PASEP nº1.702.394.700-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sob a matrícula nº50, do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Canoinhas, lotada junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, que será pago mensalmente pelo ICPREV.

Parágrafo Único: A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos dar-se-ão a contar de 01/08/2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 23 de julho de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

PORTARIA Nº17/2018

Publicação Nº 1696325

PORTARIA N º 017/2018

DIOGO CARLOS SEIDEL, Diretor Executivo do Instituto Canoinhense de Previdência – ICPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 054 de 29/04/2016, e

CONSIDERANDO autorização do egrégio Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência, concedida através da Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2018, datada de dezenove de junho de 2018;

CONSIDERANDO responsabilidades oriundas da Portaria nº002/2018/ICPREV, que nomeou o Gestor de Recursos Financeiros do ICPREV;

CONSIDERANDO que em conformidade com o §3º do artigo 22 da Lei Complementar nº 054 de 29/04/2016, são garantidos aos Diretores Executivo e Administrativo-Financeiro os mesmos direitos e vantagens concedidos aos servidores públicos do Município de Canoinhas, em razão da investidura do cargo efetivo do qual é titular;

CONSIDERANDO o art. 78, da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990; resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE TEMPO INTEGRAL

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Tempo Integral de 30% (trinta por cento), a partir de Julho de 2018, ao servidor LUÍS GUSTAVO

VIEIRA DE BRITTO, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo junto ao Poder Executivo Municipal, cedido ao Instituto Canoinhense de Previdência para ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, conforme autorização do Conselho de Administração do ICPREV.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 23 de julho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Diretor Executivo do ICPREV

Capinzal

Prefeitura

CIALAR CONTRATO 0003/2018

Publicação Nº 1696276

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0003/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: CAPINZAL CENTER LTDA - ME
Valor ....: 3.859,90 (três mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 27/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0005/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de higiene e alimentação especial para crianças e adolescentes, acolhidas na Instituição de Acolhimento CIALAR. Com Recursos Próprios

CIALAR CONTRATO 0004/2018

Publicação Nº 1696277

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0004/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 15.229,24 (quinze mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 27/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0005/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de higiene e alimentação especial para crianças e adolescentes, acolhidas na Instituição de Acolhimento CIALAR. Com Recursos Próprios

CIALAR CONTRATO 0005/2018

Publicação Nº 1696280

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0005/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: MERCADO MUNARI LTDA - ME
Valor ..... : 3.191,96 (três mil cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 27/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0005/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de higiene e alimentação especial para crianças e adolescentes, acolhidas na Instituição de Acolhimento CIALAR. Com Recursos Próprios

CIALAR CONTRATO 0006/2018

Publicação Nº 1696281

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0006/2018
Contratante..: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CASA LAR CAPINZAL
Contratada...: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 9.283,50 (nove mil duzentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 27/07/2018 Término: 27/07/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0005/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de produtos de higiene e alimentação especial para crianças e adolescentes, acolhidas na Instituição de Acolhimento CIALAR. Com Recursos Próprios

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0144/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0081/2018

Publicação Nº 1696479

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0144/2018
Pregão Presencial Nº 0081/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Módulos de Potência para manutenção de Semáforos do Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 08/08/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 27 de Julho de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.104,24**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**79.644,47**
Receita Patrimonial	1.586,70	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**79.644,47**
Transferências Correntes	1.517,54	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.083,35
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.393,25
		INVESTIMENTOS	7.167,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**50.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	50.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**197.897,87**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**197.358,58**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.366,40	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.366,40
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	79.644,47	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	79.644,47
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	79.644,47	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	79.105,18
SALDOS ANTERIORES	**870.973,28**	**SALDOS ATUAIS**	**844.972,34**
BANCO C/ MOVIMENTO	7.996,87	BANCO C/ MOVIMENTO	13.378,47
BANCOS C/ VINCULADAS	862.976,41	BANCOS C/ VINCULADAS	831.593,87
TOTAL	**1.121.975,39**	**TOTAL**	**1.121.975,39**

Capinzal, 23/07/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

Publicação Nº 1695894

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**530,73**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.208,70**
Receita Patrimonial	530,73	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.208,70**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.208,70
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.417,40**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.417,40**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.208,70	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.208,70
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.208,70	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.208,70
SALDOS ANTERIORES	**292.746,88**	**SALDOS ATUAIS**	**292.068,91**
BANCO C/ MOVIMENTO	292.746,88	BANCO C/ MOVIMENTO	292.068,91
TOTAL	**295.695,01**	**TOTAL**	**295.695,01**

Capinzal, 23/07/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

IVAIR LOPES RODRIGUES
GESTOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**36.716,15**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**36.716,15**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.346,16
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.369,99
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**30.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	30.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**74.303,13**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**58.758,24**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	126,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	126,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	743,99	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36.716,15
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36.716,15	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	21.915,25
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	36.716,15		
SALDOS ANTERIORES	**12.581,10**	**SALDOS ATUAIS**	**21.409,84**
BANCO C/ MOVIMENTO	12.581,10	BANCO C/ MOVIMENTO	21.409,84
TOTAL	**116.884,23**	**TOTAL**	**116.884,23**

Capinzal, 23/07/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROMI VILARINO LIRA
SUPERINTENDENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**19,07**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**42,00**
Receita Patrimonial	19,07	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**42,00**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**84,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**84,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	42,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	42,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	42,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	42,00
SALDOS ANTERIORES	**25.917,64**	**SALDOS ATUAIS**	**25.894,71**
BANCO C/ MOVIMENTO	25.917,64	BANCO C/ MOVIMENTO	25.894,71
TOTAL	**26.020,71**	**TOTAL**	**26.020,71**

Capinzal, 23/07/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**887.183,49**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.314.616,86**
Receita Patrimonial	2.986,23	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.314.616,86**
Transferências Correntes	883.767,26	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	508.050,67
Outras Receitas Correntes	430,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	806.566,19
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.215.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.215.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.729.906,02**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.053.811,49**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	126,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	126,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	93.732,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	37.694,15
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.314.616,86	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.297.927,58
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	23.502,14	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	23.502,14
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.297.927,58	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.694.560,78
SALDOS ANTERIORES	**1.753.667,65**	**SALDOS ATUAIS**	**2.217.828,81**
BANCO C/ MOVIMENTO	47.133,33	BANCO C/ MOVIMENTO	17.822,81
BANCOS C/ VINCULADAS	1.706.534,32	BANCOS C/ VINCULADAS	2.200.006,00
TOTAL	**6.586.257,16**	**TOTAL**	**6.586.257,16**

Capinzal, 23/07/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

KAMILLE SARTORI BEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

BALANCETES JUNHO 2018 - PM

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.025.540,33**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.447.013,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	596.421,35	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.447.013,99**
Receita Patrimonial	30.065,75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.310.833,31
Receita Agropecuária	16.822,10	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.307,63
Receita de Serviços	42.267,75	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.329.800,67
Transferências Correntes	4.832.603,08	INVESTIMENTOS	790.492,78
Outras Receitas Correntes	89.150,51	AMORTIZACAO DA DIVIDA	7.579,60
Alienação de Bens	101.540,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORI	-683.330,21		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.557.083,33**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.557.083,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.375.996,72**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.494.277,85**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	25.202,16	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	25.202,16
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	393.982,05	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	183.626,39
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.448.124,47	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.471.451,14
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.792,14	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.792,14
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.470.895,90	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.707.795,40
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	68.410,62
SALDOS ANTERIORES	**11.436.287,03**	**SALDOS ATUAIS**	**11.339.448,91**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.907.144,56	BANCO C/ MOVIMENTO	5.653.093,43
BANCOS C/ VINCULADAS	5.529.142,47	BANCOS C/ VINCULADAS	5.686.355,48
TOTAL	**25.837.824,08**	**TOTAL**	**25.837.824,08**

Capinzal, 23/07/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1696159

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**12.351,10**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**12.351,10**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.351,10
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**24.702,20**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**29.177,58**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.351,10	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	12.351,10
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	12.351,10	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	16.826,48
SALDOS ANTERIORES	**20.377,06**	**SALDOS ATUAIS**	**3.550,58**
BANCO C/ MOVIMENTO	20.377,06	BANCO C/ MOVIMENTO	3.550,58
TOTAL	**45.079,26**	**TOTAL**	**45.079,26**

Capinzal, 17/07/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

Publicação Nº 1696089

Catanduvas

Prefeitura

ADENDO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2018 - PREGÃO Nº 0053/2018

Publicação Nº 1696220

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

Objeto: Aquisição de veículo de transporte de passageiros, tipo micro ônibus, novo, 0 KM, com capacidade mínima de 28 lugares (passageiros), mais poltrona de dispositivo móvel (acessibilidade) + poltrona do motorista + auxiliar, conforme convênio do Governo do Estado nº 2018TR00723, através da ADR - Joaçaba, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ADENDO Nº 002 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
O Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas, SC, representado pelo Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, digníssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 0053/2018, na seguinte conformidade:

1. Alteração da redação do item 10.1 do Edital, passando a vigorar com a seguinte redação: "O veículo, objeto desta licitação, deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, junto a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC."

2. Ficam mantidos todos os itens do presente edital;

3. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica INALTERADO, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 13h45min do dia 08 de agosto de 2018.

Catanduvas, 26 de julho de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Caxambu do Sul

Prefeitura

Lei Complementar 005/2018

Publicação Nº 1695771

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, de 26 de julho de 2018.

"Dispõe sobre a regulação de cargos do poder legislativo municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e que SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui as atribuições do cargo de Assessor de Imprensa no quadro de cargos do Poder Legislativo de Caxambu do Sul. Tais atribuições serão inclusas no Anexo III da Lei 001/2013, no Grupo II.
§ 1º. Desta forma, serão atribuições do cargo de assessor de imprensa:
I- Projetar a imagem da Câmara Municipal de Caxambu do Sul perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, bem como com os Vereadores;
II- Coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;
III- Acompanhar as Sessões da Câmara Municipal de Caxambu do Sul e durante a mesma realizar a gravação em áudio das sessões.
IV- Produzir e enviar os programas informativos para as rádios;
V- Acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário e relevante para o interesse público;
VI- Manter atualizado o "Site" e as redes sociais com notícias, áudios e informações da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador que assim desejar;
VII- Elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Caxambu do Sul e de outros municípios que possam ser de interesse local;
VIII- Executar outras tarefas correlatas.
Art. 2º. Fica excluída atribuição I, da Lei Complementar 001/2013, do cargo de assessor jurídico, onde previa a Representação da Câmara em Juízo ou fora dele.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul/SC, 26 de julho de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018

Publicação Nº 1695714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 08 de agosto de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à aquisição de (LOTE 01) - VEÍCULO PICKUP AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2018/2019; (LOTE 02) – UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE TIPO VAN 0 (ZERO) KM, ANO/MODELO 2018/2019 ADAPTADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FISICA, para uso no transporte de pacientes para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Chapadão de Lageado/SC a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 27 de julho de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1696327

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA o seguinte contratante com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – LAURI GONÇALVES, portador do RG n. 2.437.293 e do CPF n. 767.744.149-15 casado com IZABEL CAMPAGNONI portadora CPF n. 923.878.029-04 a rescisão unilateral do Contrato de Financiamento com Garantia Hipotecária e outras Avenças firmado em 09 de Dezembro de 1996 e Contrato de financiamento para Melhoria de Sub-Habitação n. 097/053 firmado em 30 de Abril de 1997 referente o Lote n.14 da Quadra 2603, no Bairro Líder, Loteamento Popular II, Rua Soldado Gerson da Silva, 157 D-,cadastro imobiliário n.49103, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais .

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 29 de Junho de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1696323

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA os seguintes contratantes com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – MÁRCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS,portadora do RG n.4.558.062-6e do CPF n.010.089.209-40- e do Sr. ADELINO DIAS portador do RG n. 12C-3.729.626e do CPF n. 019.253.679-67da rescisão unilateraldo Contrato de Financiamento com garantia hipotecária e Outras Avenças n. 979/2004 de 21 de dezembro de 2004, referente ao Lote n.11 da Quadra 4146, Loteamento VilaEsperança, no Bairro Efapi, RuaHolanda, 22- E, em razão do descumprimento de suas clausulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em18 de julhode 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1696326

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA a seguinte contratante com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – CLEUSA ALVES PEREIRA, portadora do RG n. 4.598.586-3 e do CPF n. 007.387.269-58 da rescisão unilateral do Contrato de Financiamento com garantia hipotecária e Outras Avenças n. 99/105 de 28 de setembro 1999 e alterado pelo Aditivo N.01 ao Contrato de Financiamento com garantia hipotecária e Outras Avenças n. 99/105 firmado entre as partes em 05 de maio de 2000, referente o Lote n.12 da Quadra 1969, no Bairro Maria Goretti, Conjunto Habitacional Vida Nova, Rua Igarassu, 127- E, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 29 de junho de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2018 - FMS

Publicação Nº 1696209

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2018 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, SC, por intermédio do Gestor do FMS, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais de consumo médico e odontológico para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para encaminhamento da proposta de preço fica alterado para dia 15 de agosto de 2018, até as 08h15min, e a abertura da licitação, dia 15 de agosto de 2018 às 08h30min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 26 de julho de 2018.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 – FMS

Publicação Nº 1696172

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 - FMS
Aquisição de Bens
Exclusivo ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de lentes e armações para a entrega de órteses para pacientes que comprovem sua necessidade junto ao Fundo Municipal de Saúde conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 15/08/2018.
Abertura: dia 15/08/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 25 de julho de 2018.
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

DECRETO Nº 458/2018, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695451

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 458/2018, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Prorroga prazo da licença remunerada para cursar mestrado, concedida à servidora CLEONICE BISON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.678, de 25 de janeiro de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada, até 14 de dezembro de 2018, o prazo da licença remunerada para cursar mestrado, concedida pelo Decreto nº 668/2017, de 7 de julho de 2017, à servidora CLEONICE BISON, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 88072-04, 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 459/2018, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695454

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 459/2018, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 1.925, de 12 de novembro de 1984 e alteração e no Decreto nº 4.551, de 17 de dezembro de 2002.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município – SPHAM, pelo período de um ano, a partir de 14 de julho de 2018, os seguintes servidores:

I – coordenador: JULIO GOMES;

II – secretária: SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR.

Art. 2º Ficam nomeadas para compor a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia – COTESPHAMC, pelo período de um ano, a partir de 14 de julho de 2018, as seguintes pessoas:

I – presidente: JULIO GOMES, Superintendente da Fundação Municipal de Cultura;

II – membros:

a) NELSON DOMINGOS COREZZOLLA, representante da Secretaria Municipal de Administração;

b) TAMYRA HACK, representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) JANAINA ALICIA TORMEN RUTHES, representante da área artística;

d) DIRLEI FATIMA KLEIN, representante da área histórica;

e) ADRIANA INES MARIA ZUCCHI CORRADI, representante da área arquitetônica;

f) LEONIR FERNANDO VARGAS, representante da área de ciências humanas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 460/2018, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695458

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 460/2018, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Nomeia ELIZA TEBALDI BORSATTI – Diretora Financeira, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora ELIZA TEBALDI BORSATTI, Diretora Financeira, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Finanças, no período de 3 a 8 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 461/2018, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695460

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 461/2018, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Nomeia CARLA LOPES DA SILVA BARON no cargo de Responsável do Setor de Boletim Oficial.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora CARLA LOPES DA SILVA BARON, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Boletim Oficial – Assessoria de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 5 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 462/2018, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695462

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 462/2018, DE 3 DE JULHO DE 2018.
Concede gratificação pelo exercício de função de direção à servidora INDIAMARA ZANELLA DOS SANTOS HIRT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei

nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora INDIAMARA ZANELLA DOS SANTOS HIRT, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Santa Rita, com dedicação exclusiva, no período de 2 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	NEURI COMIN Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 463/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695464

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 463/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Nomeia ENORI ANTONIO BOLSI – Secretário Municipal de Finanças.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ENORI ANTONIO BOLSI, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 9 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 464/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695465

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 464/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre o desligamento do servidor JOSE JAIME VARELA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligado, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, o servidor JOSE JAIME VARELA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 465/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695466

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 465/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Altera expressão constante no Decreto nº 26/2017, de 2 de janeiro de 2017, que delega competência a servidores e dispõe sobre a movimentação das contas bancárias do Município.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 676/2012, de 24 de agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir de 9 de julho de 2018, a expressão: "JACIR HERMINIO MAZOCCO" para: "ENORI ANTONIO BOLSI", constante nos arts. 1º e 3º do Decreto nº 26/2017, de 2 de janeiro de 2017, que delega competência a servidores e dispõe sobre a movimentação das contas bancárias do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 466/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695467

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 466/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Delega competência a servidores para assinar Certidões de Dívida Ativa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Finanças, senhor ENORI ANTONIO BOLSI e à Diretora Financeira, senhora ELIZA TEBALDI BORSATTI, para assinar Certidões de Dívida Ativa do Município, a partir de 9 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 37/2017, de 4 de janeiro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 467/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695471

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 467/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 289/2018, de 18 de abril de 2018, que designa membros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 289/2018, de 18 de abril de 2018, que designa membros para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, com a incumbência de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, os membros do Conselho Gestor do FMDD, abaixo relacionados:

I – titulares:

a) GEOVANI BEDIN;
b) LOURDES CADORIN BATALHA LOBO;
c) WILLIAM AMPESE;

II – suplentes:
a) DANIEL KELLER;
b) GRACE SIMIONI MENEGAT." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 468/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695473

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 468/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Nomeia TATIANE TEREZA CISOTTO TIBOLLA no cargo de Responsável do Setor de Lixo e Aterro Sanitário.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora TATIANE TEREZA CISOTTO TIBOLLA, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Lixo e Aterro Sanitário – Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 9 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 469/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695474

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 469/2018, DE 9 DE JULHO DE 2018.
Averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor IVO BORGES.

O Prefeito do Município de Concórdia.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam averbados 2.580 dias, ou seja: 7 (sete) anos e 25 (vinte e cinco) dias, de tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais do servidor IVO BORGES, ocupante do cargo de Agente Operacional, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 14 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 470/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695477

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 470/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARILEI LURDES BISON MAGENTANZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2018, à servidora MARILEI LURDES BISON MAGENTANZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula 7714-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 30 de junho de 2009 a 29 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 471/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695478

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 471/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora GRACIELA ROMANI DALPOSSO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2018, à servidora GRACIELA ROMANI DALPOSSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 18 de janeiro de 2012 a 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 472/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695479

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 472/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora RENATA DE OLIVEIRA SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2018, à servidora RENATA DE OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de junho de 2013 a 4 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 473/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695481

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 473/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ELIANE BEATRIZ BALSAN CAMILLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2018, à servidora ELIANE BEATRIZ BALSAN CAMILLO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 40967-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2013 a 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 474/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695482

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 474/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ROSE MARI SIEGA BALBINOTT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2018, à servidora ROSE MARI SIEGA BALBINOTT, ocupante do cargo de Professor, matrícula 98787-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2007 a 5 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 475/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695483

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 475/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MAISA BIANCHINI RENOSTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2018, à servidora MAISA BIANCHINI RENOSTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 58602-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 476/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695532

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 476/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora HERTA INGRID KARLING.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei

Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2018, à servidora HERTA INGRID KARLING, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de maio de 2013 a 4 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 477/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695559

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 477/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LIANE MARIA DE CARLI PETRY.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2018, à servidora LIANE MARIA DE CARLI PETRY, ocupante do cargo de Professor, matrícula 88455-03, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2013 a 16 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 478/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695566

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 478/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora TEREZINHA TAVARES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2018, à servidora TEREZINHA TAVARES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 70807-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de junho de 2013 a 18 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 479/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695567

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 479/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARIA LUIZA MARCON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2018, à servidora MARIA LUIZA MARCON, ocupante do cargo de Médico, matrícula 36048-01, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de abril de 2013 a 1º de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 480/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695571

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 480/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SIRLEI FERREIRA LONGO BORTOLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2018, à servidora SIRLEI FERREIRA LONGO BORTOLI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 96970-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 26 de janeiro de 2013 a 25 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 481/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695578

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 481/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor ELMO ANTONIO RICHARDI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de julho de 2018, ao servidor ELMO ANTONIO RICHARDI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 24309-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2013 a 1º de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 482/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695580

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 482/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dá nova redação ao item 1 da alínea "f" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 792/2017, de 29 de agosto de 2017 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.989, de 17 de setembro de 2008 e no Decreto nº 5.397, de 23 de abril de 2009.
DECRETA:
Art. 1º O item 1 da alínea "f" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 792/2017, de 29 de agosto de 2017 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

1. titular: LAURI GARBOSSA;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 483/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695581

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 483/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dá nova redação ao item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.007/2017, de 7 de dezembro de 2017 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.567, de 9 de setembro de 2013 e no Decreto nº 5.882, de 8 de abril de 2014.
DECRETA:

Art. 1º O item 1 da alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 1.007/2017, de 7 de dezembro de 2017 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

1. JOSIANE ESPINOSA CABRAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DENISE JUSTI LOPES Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 484/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695584

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 484/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Exonera, a pedido, o servidor WESLEY CORREA FINGER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor WESLEY CORREA FINGER, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, a partir de 19 de julho de 2018.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 485/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695588

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 485/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Concede Promoção Vertical a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 28 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações e considerando a avaliação efetuada pela Comissão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – CPCCS, designada pelo Decreto nº 129/2017, de 2 de fevereiro de 2017 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aos servidores de provimento estável do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, abaixo relacionados, Promoção Vertical, para a Faixa de Vencimento II:

I – ANDREIA SCALCO SIGNOR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 1º de março de 2018;

II – ANA PAULA DE SENA, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2018;

III – JONAS TOIGO BITTENCOURT, ocupante do cargo de Engenheiro, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018;

IV – com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018:

a) ELIZANGELA FAVARETTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;

b) PATRICIA DUTRA DA SILVA RAUBER, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição;

c) ROGERIO PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 486/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695592

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 486/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre o desligamento da servidora INES JUREMA LAZARIN DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a servidora INES JUREMA LAZARIN DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 487/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695608

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 487/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Concede Promoção Horizontal a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 20 e seguintes da Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, no Decreto nº 5.705, de 14 de maio de 2012 e alteração, e considerando as avaliações efetuadas pelas comissões especialmente designadas e informadas pela CI CPCCS 15/2018, protocolizada em 12 de julho de 2018.
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Promoção Horizontal aos servidores de provimento efetivo, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, na forma abaixo:

I – para a Faixa de Vencimento B:

a) ACACIO GUERREIRO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2018;

b) ADRIANA FRANCISCO DA SILVA WEIRICH, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 6 de julho de 2018;

c) ALEXSANDRO WILLIAM HERPICH, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2018;

d) GILSEMARA VALOR, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 9 de março de 2018;

e) JONAS TOIGO BITTENCOURT, ocupante do cargo de Engenheiro, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2018;

f) LINDACIR SCHNEIDER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018;

g) MACLANE SALETE LAZZARI, ocupante do cargo de Agente de Alimentação e Nutrição, com efeitos retroativos a 5 de maio de 2018;

h) PEDRO ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2018;

i) SILVIANA FARINA KAIBER, ocupante do cargo de Secretário Escolar, com efeitos retroativos a 6 de abril de 2018;

j) SIMONE CRISTINA DALBELLO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Social, com efeitos retroativos a 6 de julho de 2018;

II – para a Faixa de Vencimento C:

a) ANADIR TERESINHA GUARESI PEREZ DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2018;

b) LUCIA MERI BRANDÃO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018;

c) ROSIMERI DALLAGNOL DAL BELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017;

d) SERGIO ALEXANDRE HACK, ocupante do cargo de Orientador de Informática, com efeitos retroativos a 2 de abril de 2018;

e) SERGIO REKSHAUSE, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018;

f) VANESSA VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a 12 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 488/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695612

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 488/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.
Concede gratificação, pelo exercício de função de assessoramento, à servidora MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, e considerando que além das atribuições do cargo, a servidora desenvolve atividades inerentes à contabilidade da Fundação Municipal de Esportes.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Contador, gratificação pelo exercício de função de assessoramento, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ENORI ANTONIO BOLSI Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 489/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695644

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 489/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Dá nova redação à alínea "e" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 576/2017, de 7 de junho de 2017 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 11, III, e 18 a 20 da Lei Complementar nº 661, de 26 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "e" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 576/2017, de 7 de junho de 2017 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

e) JEAN CARLOS BENINCA, representante da Associação Empresarial de Concórdia – ACIC." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.272, DE 9 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695438

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 6.272, DE 9 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.095, de 9 de julho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam anuladas partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/ Atividade	08.0122.0047.1010	Modernização e Organização Administrativa – SEDES
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 1.000,00
Projeto/ Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 500,00
Elemento	4.4.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 500,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 55.000,00
Unidade Orçamentária	09.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/ Atividade	16.0481.0048.2252	Ações da Habitações Rurais – FMHIS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000005	Recursos Ordinários – FMHIS – Superávit Exercício Anterior ..... R$ 59.389,04

Projeto/ Atividade	0016.0482.0048.2253	Ações das Habitações Urbanas – FMHIS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 70.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/ Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.10000	Convênio Trânsito – Militar – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 58.940,06
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-meio do FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 500,00
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 214.114,89
Projeto/ Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS - FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 526,00
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 8.101,92
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 4.820,83
Projeto/ Atividade	08.0244.0070.2204	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 3.900,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 477.292,74		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementadas as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades-meio da SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 2.000,00
Projeto/Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 55.000,00
Unidade Orçamentária	09.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade	16.0122.0049.2605	Manutenção das Atividades-meio do FMHIS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000005	Recursos Ordinários – FMHIS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 59.389,04
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 70.000,00

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/ Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.30.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recursos	03.10000	Convênio Trânsito – Militar – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 58.940,06
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-meio do FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 50.000,00
Projeto/ Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ... . R$ 12.922,75
Projeto/ Atividade	08.0244.0069.2203	Proteção Social Especial de Média Complexidade – FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 10.000,00
Projeto/ Atividade	08.0244.0070.2204	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 4.926,00
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 154.114,89
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 477.292,74		

Art. 3º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação e do possível excesso de arrecadação no exercício de 2018, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0244.0069.2203	Proteção Social Especial de Média Complexidade – FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.350013	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE- MC ..... R$ 180.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$180.000,00		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.273, DE 10 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695450

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.273, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Abre crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 5.096, de 10 de julho de 2018.

DECRETA:
Art. 1º Fica anulada parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0843.0057.2042	Ações da Dívida Interna – Encargos Especiais
Elemento	3.2.90.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.00001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 150.000,00
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 100.000,00
TOTAL ANULADO .... R$ 250.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, fica suplementada a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.91.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.00001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 250.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO .... R$ 250.000,00		

Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos	03.00001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 615.100,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 615.100,00		

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 1/2018

Publicação Nº 1695885

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 1/2018

ESPÉCIE: Justificativa para realização de inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, para celebração de Termo de Colaboração entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO LUCIANO PACHECO e a FUNDAÇÃO ADOLPHO BÓSIO DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE – FABET, inscrita no CNPJ sob nº 01.922.315/0001-59, representada pelo seu Diretor-Geral, senhor LUIS CARLOS SCHAURICH.

OBJETO: Transferência de recursos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, destinado à prestação de serviço na área de educação no trânsito.

VALOR: R$ 25.000,00
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018, a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 – FMS

Publicação Nº 1696168

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 – FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público que ratificou o ato do Senhor Geovani Bedin, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 26/07/2018, cujo objeto é credenciamento de empresa para prestação de serviços de saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas para atendimento da população, a favor da empresa: Oftalmologia Pellizzaro Ltda ME, no valor total de R$ 60.574,68 (sessenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Gestor do FMS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2018 – FMAS

Publicação Nº 1695502

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SC
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2018 – FMAS

A Gestora do Fundo Municipal Assistência Social, torna público que ratificou o ato do Senhor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, Diretor de Ação Social, em exercício, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 23/07/2018, para a Prestação de serviço de 07 horas técnicas adicionais contempladas ao Contrato 36/2017, Cláusula Segunda - item 2.3.2, a fim de realizar suporte técnico para acompanhamento do julgamento das propostas referentes ao Sistema de Gestão da Assistência Social do Fundo Municipal de Assistência Social.; a favor de CBA INFORMÁTICA LTDA no valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco).

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do Fundo Municipal Assistência Social

LEI Nº 5.093, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695706

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.093, DE 9 DE JULHO DE 2018.
Institui o Dia Municipal da Saúde Mental.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º Fica instituído o Dia Municipal da Saúde Mental a ser comemorado anualmente no dia 10 de outubro.

Paragrafo único. No dia de que trata o caput deste artigo poderão ser realizados estudos, seminários, palestras e campanha de conscientização relacionada ao tema.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.094, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695708

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.094, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Institui a Campanha Coração de Mulher, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Coração de Mulher a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 29 de setembro, Dia Mundial do Coração.

Parágrafo único. A Campanha de que trata o caput deste artigo tem por objetivo alertar e orientar as mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Executivo Municipal poderá promover evento com a finalidade de realizar atividades físicas públicas orientadas por voluntários, exames preventivos e verificação de pressão arterial, além de palestras e outras atividades pertinentes e que envolvam médicos, organizações da sociedade civil, universidades entre outros.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT
Secretário Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.095, DE 9 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695709

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.095, DE 9 DE JULHO DE 2018.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular partes das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade	08.0122.0047.1010	Modernização e Organização Administrativa – SEDES
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 1.000,00
Projeto/Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 500,00
Elemento	4.4.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 500,00
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 55.000,00
Unidade Orçamentária	09.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/Atividade	16.0481.0048.2252	Ações da Habitações Rurais – FMHIS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000005	Recursos Ordinários – FMHIS – Superávit Exercício Anterior ..... R$ 59.389,04
Projeto/Atividade	0016.0482.0048.2253	Ações das Habitações Urbanas – FMHIS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 70.000,00
Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.10000	Convênio Trânsito – Militar – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 58.940,06
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-meio do FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 500,00

Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 214.114,89
Projeto/Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS - FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 526,00
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 8.101,92
Elemento	3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 4.820,83
Projeto/Atividade	08.0244.0070.2204	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 3.900,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 477.292,74		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária	09.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/ Atividade	08.0122.0043.2032	Manutenção das Atividades-meio da SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 2.000,00
Projeto/ Atividade	08.0244.0046.2035	Ações de Assistência Comunitária – SEDES
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 55.000,00
Unidade Orçamentária	09.02	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Projeto/ Atividade	16.0122.0049.2605	Manutenção das Atividades-meio do FMHIS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000005	Recursos Ordinários – FMHIS – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 59.389,04
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 70.000,00

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/ Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.30.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte de Recursos	03.10000	Convênio Trânsito – Militar – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 58.940,06
Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.0122.0067.2201	Manutenção das Atividades-meio do FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 50.000,00
Projeto/ Atividade	08.0244.0068.2202	Proteção Social Básica, Serviços, Programas e Projetos Referenciados ao CRAS – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.350014	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Serviços PSB – Superávit do Exercício Anterior ... . R$ 12.922,75
Projeto/ Atividade	08.0244.0069.2203	Proteção Social Especial de Média Complexidade – FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 10.000,00
Projeto/ Atividade	08.0244.0070.2204	Proteção Social Especial de Alta Complexidade – FMAS
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 4.926,00
Fonte de Recursos	03.000001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 154.114,89
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 477.292,74		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação e do possível excesso de arrecadação no exercício de 2018, a dotação constante do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	15.01	Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ Atividade	08.0244.0069.2203	Proteção Social Especial de Média Complexidade – FMAS
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.350013	Transferência do Sistema Único de Assistência Social – Programa PSE-MC ..... R$ 180.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$180.000,00		

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 4.998, de 23 de outubro de 2017 e 5.038, de 20 de dezembro de 2017, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 9 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.096, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695710

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.096, DE 10 DE JULHO DE 2018.
Autoriza abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a anular parte das dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/ atividades do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/ Atividade	28.0843.0057.2042	Ações da Dívida Interna – Encargos Especiais
Elemento	3.2.90.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.00001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 150.000,00
Projeto/ Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	01.000001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 100.000,00
TOTAL ANULADO ..... R$ 250.000,00		

Art. 2º Com os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.91.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos
Fonte de Recursos	01.00001	Recursos Ordinários – PMC ..... R$ 250.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 250.000,00		

Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2017, a dotação constante do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão	12	ENCARGOS GERAIS
Unidade Orçamentária	12.01	Encargos Gerais
Projeto/Atividade	28.0846.0058.2043	Ações de Outros Encargos Especiais
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	03.00001	Recursos Ordinários – PMC – Superávit do Exercício Anterior ..... R$ 615.100,00
TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 615.100,00		

Art. 4º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.987, de 20 de setembro de 2017; 4.998, de 23 de outubro de 2017 e 5.038, de 20 de dezembro de 2017, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.097, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695712

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.097, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Institui o Programa de Incentivo à Implantação de Jardins Verticais no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Implantação de Jardins Verticais no Município de Concórdia.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por jardim vertical - parede verde, a intervenção paisagística em paredes externas ou internas de edifícios, que consiste em cobri-las com vegetação por meio de técnicas especializadas.

Art. 3º O proprietário na implantação de jardins verticais deverá:

I – utilizar vegetação apropriada para o local, resistente ao clima tropical e às variações de temperatura e consumir pouca água;

II – preparar o local por meio de impermeabilização e de técnicas que evitem a deterioração;

III – zelar pela sua manutenção.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá oferecer cursos e palestras que divulguem as técnicas para a implantação de jardins verticais, formas de construção, vegetação apropriada, métodos de impermeabilização e conservação.

Parágrafo único. Para execução do disposto no caput deste artigo fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades civis e educacionais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.098, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695713

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.098, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Institui a Semana do Consumidor no Município de Concórdia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída no Município de Concórdia a Semana Municipal do Consumidor que será realizada anualmente na semana que compreender o dia 14 de março, tendo como objetivos:

I – divulgar as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor e da legislação inerente, orientando e conscientizando o consumidor sobre seus direitos;

II – esclarecer e estimular o consumo responsável e sustentável;

III – promover meios para incentivar os consumidores inadimplentes a renegociarem suas pendências financeiras;

IV – debater os problemas sociais ligados ao consumo e medidas locais para minimizá-los.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos de que trata este artigo poderão ser realizadas palestras, workshops, mesas redondas, shows, peças teatrais e outras atividades pertinentes.

Art. 2º Para a realização da Semana de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá efetuar parcerias com associações civis de proteção e defesa do consumidor, associações comerciais, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 11 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.099, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695715

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.099, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei nº 3.452, de 13 de maio de 2003 e alteração, que dispõe sobre o atendimento ao público nas agências bancárias estabelecidas no Município de Concórdia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei nº 3.452, de 13 de maio de 2003 e alteração, que dispõe sobre o atendimento ao público nas agências bancárias estabelecidas no Município de Concórdia e dá outras providências, terá dispositivos alterados na forma desta Lei.

Art. 2º O caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam as agências bancárias, no âmbito do Município, obrigadas a colocar à disposição dos usuários nos setores de caixas, de gerências e demais setores de atendimento direto ao público, funcionários suficientes para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável." (NR)

Art. 3º O art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As agências bancárias fornecerão gratuitamente, por qualquer meio, bilhete de senha de atendimento, constando dia e hora de chegada, impresso mecanicamente, com vistas a controlar o tempo de espera do cliente até o seu atendimento.

Parágrafo único. O funcionário ao atender o cliente, rubricará o bilhete de senha e registrará o horário de atendimento." (NR)

Art. 4º O § 3º do art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Após a quarta reincidência, será suspenso o alvará de funcionamento, até que o órgão fiscalizador receba, por escrito, dados comprobatórios de que o número de funcionários tenha sido ajustado de modo a sanar a demora no atendimento." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 16 de julho de 2018.

LEI Nº 5.100, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695718

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.100, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.506, de 24 de novembro de 2003, que institui o Dia do Bombeiro Voluntário no Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.506, de 24 de novembro de 2003, que institui o Dia do Bombeiro Voluntário no Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Dia do Bombeiro Voluntário de Concórdia, a ser comemorado no dia 6 de novembro no Município de Concórdia." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

LEI Nº 5.101, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695720

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.101, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Denomina vias públicas do Dom Nelson Residencial, do Bairro Santa Cruz.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º As vias públicas localizadas no Dom Nelson Residencial, no Bairro Santa Cruz, passam a ter as seguintes denominações:
I – Rua Valência à Rua A;

II – Rua Lótus à Rua B;

III – Rua Acácia-branca à Rua C;

IV – Avenida Estrelícia à Avenida D;

V – Rua Escudo-persa à Rua E.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de julho de 2018.
MAYARA AMPESE
Diretora Administrativa

PORTARIA FMC Nº 26/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696514

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 26/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 5/2017, de 27 de janeiro

de 2017, e considerando:
- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Fixar a partir do dia 30 de julho de 2018, horário especial de trabalho à servidora Mara Adriana Lemke, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, na forma abaixo:

I – Segunda a sexta-feira: Das 07h00 às 13h00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 25 de julho de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA Nº 134/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695723

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 134/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 41 e seguintes da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, e considerando as avaliações efetuadas pela comissão especialmente designada.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção por Aperfeiçoamento ou Capacitação, correspondente a 1% (um por cento) do respectivo vencimento -base, aos servidores abaixo relacionados:

I – ADRIANE RITA VITTO CHAVES, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 95478-01;

II – ANDRESSA CRUZ DA SILVA PALUDO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 987190-03;

III – ARIANE BONATTO MUNARETTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 950645-03;

IV – CINTIA MARA BURALI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 84786-03;

V – ELISETE FANTIN, ocupante do cargo de Professor, matrícula 88951-00;

VI – EMANUELE PECCIN SOARES, ocupante do cargo de Professor, matrícula 86096-02;

VII – FATIMA TERESINHA DE OLIVEIRA JANKE, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 66176-01 e 66176-03;

VIII – FRANCIELI GUGEL VARELA, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 57584-10 e 57584-11;

IX – KATIA GERUSA BASEGGIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 81639-02;

X – MARCIA LISIANA SAATKAMP LAWRENZ, ocupante do cargo de Professor, matrícula 41238-00;

XI – MARILISA ZONIN, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 10251-01 e 10251-03;

XII – MAURICIO JOSE KIRST, ocupante do cargo de Professor, matrícula 72508-02;

XIII – REJANE BASSEGGIO NESI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 52450-05;

XIV – ROSANGELA TERESINHA FRACASSO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 71633-10;

XV – VANIA BALBINOT BERNARDI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 41319-01;

XVI – VERANILCE BOSCATTO, ocupante do cargo de Professor, matrícula 31976-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 135/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695725

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 135/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEMED 716, da Secretaria Municipal de Educação e na CI SEMURB 359/2018, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I – ALEXANDRE MARTINS, ocupante do cargo de Agente de Operação Aeroportuária, a partir de 17 de julho de 2018;

II – MARIELLE CONCEIÇÃO CAMPOS BRITTES, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 16 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695729

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 136/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMED 745/2018, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora TANAISA CAPITANI PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 17 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 137/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695730

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 137/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 132/2018, de 2 de julho de 2018, que instaura Sindicância a fim de apurar os fatos relatados no processo protocolizado sob nº 9128/2018.

"Art. 2º (...)
a) SANDRO COLOMBO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 138/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695732

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 138/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação à alínea "f" do inciso III do art. 2º da Portaria nº 206/2016, de 22 de novembro de 2016 e alteração, que constitui comissão especial com a incumbência de aprovar, acompanhar e receber os loteamentos a serem implantados na área urbana do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

f) DANIELA STRINGHINI". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 139/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695733

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 139/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração c/c o disposto na Lei nº 3.051, de 1º de abril de 1998 e alterações, no Decreto nº 3.959, de 28 de abril de 1998 e alterações, no art. 6º, § 2º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de dezembro de 1998 e na Lei Complementar nº 247, de 20 de setembro de 2002 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria nº 4/2017, de 11 de janeiro de 2017 e alterações, que constituem comissão especial, com a incumbência de analisar os valores das tarifas públicas municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I – presidente: ENORI ANTONIO BOLSI;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 14/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695741

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA Nº 14/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018.

O Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.289, de 20 de janeiro de 1989, no Estatuto da Fundação Municipal de Esportes – FMEC, aprovado pelo Decreto nº 2.382, de 4 de abril de 1989, c/c o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, aprovado pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, para compor a Comissão de Seleção com a incumbência de processar e julgar o Chamamento Público nº 2/2018,

que tem por objeto deste edital o credenciamento, de pessoas jurídicas, para aquisição de cota de patrocínio financeiro, visando à realização da 4ª Meia Maratona, Revezamento Misto e Caminhada – Edição 2018, os servidores abaixo relacionados:

I – presidente: CLODIMAR ANTONIO THOMÉ;

II – membros:

a) EMILIANO FERRARI;

b) FÁBIO JOSÉ PELLISSER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIL ARTIFON
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

Publicado no Mural do CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL e no Mural da CÂMARA DE VEREADORES em 19 de Julho de 2018.

Igor Augusto Bolognest
Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 140/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695734

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 140/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JONAS TOIGO BITTENCOURT, ocupante do cargo de Engenheiro, para atuar como fiscal na obra de instalação de caixa de comando e pontos de tomada na Rua Coberta e na Praça Prefeito Dogelo Goss.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 141/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695735

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 141/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando a CI SEMURB 419/2018, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o inciso I do art. 1º da Portaria nº 131/2018, de 2 de julho de 2018, que convoca o servidor ANDRE HERMINIO MALESKI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, em gozo de férias, para o exercício de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018

Publicação Nº 1695936

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTOJOS PERSONALIZADOS PARA SEMANA DO ESTUDANTE, JUNTAMENTE COM O PROJETO "ACORDA PARA A VIDA"
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 30/2018
Empresa com preços registrados: MARCELO SIMONI ME
CNPJ: 04.664.811/0001-48
Item: 1
Total: R$ 5.643,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e três reais).

Coronel Freitas (SC), 25 de julho de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 81/2018

Publicação Nº 1696777

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº81/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº81/2018
Contratado: CORDITUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DA ROTA 16 (CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL)
Valor: R$ 86.640,00 (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).
Vigência: 31/12/2018.

CONTRATO Nº 82/2018

Publicação Nº 1696778

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº82/2018
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº82/2018
Contratado: JUNIOR JOÃO CHISTÉ 64593550963
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA SEMANA DO ESTUDANTE
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Vigência: 31/12/2018.

Coronel Martins

Prefeitura

AVISO PUBLICO 003/2018

Publicação Nº 1696575

AVISO PÚBLICO Nº 003/2018
ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Martins Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ADEMIR MADELLA, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, emite aviso público aos acadêmicos que desejarem inscreverem-se para atuação perante a Secretaria Municipal de Educação do Município de Coronel Martins, para o segundo semestre do ano letivo de 2018, ou seja, 06 de agosto a 19 de dezembro de 2018, podendo haver a rescisão antecipada do contrato. O presente Aviso Público tem prazo de validade até 19 de dezembro de 2018.

1. DAS INSCRIÇÕES:
1.1. As inscrições estarão abertas no período de 27 de Julho a 31 de julho de 2018, das 08:00h às 11h30m e das 13:00h às 17:00 h, junto ao setor de Recursos Humanos no Centro Administrativo Municipal.
1.2. Os candidatos deverão anexar à ficha de inscrição:
a) Cópia dos documentos de identificação pessoal (CPF, RG e Quitação Eleitoral);
b) Histórico Escolar ou Declaração de Frequência comprovando que está cursando Ensino Superior na Área de Educação.
c) Documentos comprobatórios dos seguintes critérios de avaliação: participação em cursos na área de atuação; magistério e informática nos últimos 04 anos.
d) Comprovante de que reside no Município de Coronel Martins;
e) Cópia da certidão de nascimento dos filhos, caso possua.
Parágrafo Único: O não atendimento das alíneas "b" e "c" afetará na pontuação dos candidatos.

2. DAS VAGAS
2.1. O processo de seleção de que trata este Aviso Público visa à contratação de estagiários para o segundo semestre do ano letivo de 2018, podendo haver a rescisão antecipada do contrato.

2.2. Quadro de vagas:

Função	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Habilitação
Estagiário	03 vagas *CR	30 horas semanais	R$=803,58	Acadêmico cursando Ensino Superior na área de Educação.

*CR – Cadastro Reserva.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
3.1. O processo de seleção será coordenado por uma comissão nomeada através de ato do Prefeito Municipal;
3.2.2. A Comissão de Seleção será composta por três funcionários: um interno do Setor de Recursos Humanos e dois profissionais nomeados pela administração.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A classificação será feita de forma objetiva mediante a aplicação de pontos em relação à escolaridade, conclusão de cursos de aperfeiçoamento/atualização, conforme tabela abaixo:

Cargos	Título	Pontuação
Acadêmicos cursando Ensino Superior na Área de Educação	2º fase	05 pontos
	3º fase	06 pontos
	4ª fase	07 pontos
	5ª fase	08 pontos
	6ª fase	09 pontos
	7ª fase	10 pontos
	8ª fase	11 pontos
	Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento	0,25 pontos a cada 10hs (dez horas), desconsiderando-se frações inferiores.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:
5.1. Os candidatos serão classificados utilizando-se da somatória dos pontos conforme critérios do item 4;
5.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade e persistindo o empate, será realizado sorteio.

6. DOS PRAZOS:
a. Inscrição: 27 de Julho a 31 de julho de 2018.
b. Divulgação do resultado final: 01 de agosto de 2018.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O resultado será afixado em Mural na Prefeitura Municipal de Coronel Martins-SC e divulgado no site www.coronelmartins.sc.gov.br, a partir do dia 01 de agosto de 2018.

Conferido por Assessoria Jurídica:

ADEMIR MADELLA
Prefeito MunicipalFICHA DE INSCRIÇÃO
AVISO PÚBLICO N° 003/2018

(n.º _____)

Nome do Candidato (a): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: ____
Telefone: _____
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____

Cargo

Estagiário - 30 horas semanais Documentos anexos:

( ) RG ( ) CPF ( ) Comprovante de quitação eleitoral ( ) Comprovante de Escolaridade - Histórico escolar ( ) Comprovante de cursos de aperfeiçoamentos ( ) certidão de nascimento dos filhos - caso possua.

Abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas Aviso Público 002/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Coronel Martins/SC,____ de Julho de 2018.

Assinatura do Candidato (a)

FICHA DE INSCRIÇÃO (via do candidato)
AVISO PÚBLICO N° 003/2018

(n.º _____)

Nome do Candidato (a): _____
RG: _____ CPF: _____

Cargo

Estagiário - 30 horas semanais Visto do Responsável

DECRETO Nº 120/2018

Publicação Nº 1696538

DECRETO Nº. 120, DE 26 DE JULHO DE 2018.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º O Servidor Público Municipal e prestador de serviços, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Rafael Pertusatti	Técnico em Informática

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 26 de Julho de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.

ERRATA PORTARIA 113/2018

Publicação Nº 1695876

ERRATA REFERENTE A PORTARIA Nº. 113, DE 13 DE JULHO DE 2018
A presente Errata consiste na Alteração no teor da Portaria nº 113, de 13 de Julho de 2018, a qual onde lê-se:

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE JANEIRO DE 2018.

Leia-se:

PORTARIA Nº 113, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 26 de Julho de 2018
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 36/2018, 2º SESSÃO PÚBLICA.

Publicação Nº 1696650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 36/2018 – PMCP
2º SESSÃO PÚBLICA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA LINHA LEVE E PESADA, TORNO, SOLDAS, BOMBA HIDRÁULICA E INJETORA, RETIFICA, E CONSERTO DE RADIADORES, SERVIÇO DE SOCORRO NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. 2º SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2018 às 16:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 26 de julho de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

TOMADA DE PREÇO Nº 44/2018 PMCP

Publicação Nº 1696661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018 – PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS

Objeto:
CONSTRUÇÃO DA CASA DO JUIZ, COBERTURA DOS BRETES E CASA DO NARRADOR NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LINDOLFO BURK, PROJETO AMPLIAÇÃO DE METAS, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 813770/2014 – OPERAÇÃO 1021639-63. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC. Menor Preço Global. Abertura dos envelopes: 13.08.2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente a matéria. O edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto - SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 26 de julho de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/18

Publicação Nº 1696476

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 072/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 18.138.763/0001-69 e inscrição Estadual nº 25.703.662-3, estabelecida na Rua Wally Emilia Mohr nº 60, Sala nº02, Bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CATRACA - CAPACIDADE DE 3 TONELADAS C/ 9MT	UN	DISMA	3	R$ 83,50	R$ 250,50
02	JOGO CHAVE TORX - T10 A T 50 9PC CR.	UN	DISMA	3	R$ 37,90	R$ 113,70
03	ABRAÇADEIRA - F2232 9MM	UN	MATELIX	50	R$ 1,20	R$ 60,00
04	ABRAÇADEIRA - E1927 9MM	UN	METALIX	50	R$ 1,20	R$ 60,00
05	ABRAÇADEIRA - C1319 9MM	UN	METALIX	50	R$ 1,20	R$ 60,00
06	ALICATE ANEIS - EXT. RETO	UN	TOMPSON	3	R$ 31,00	R$ 93,00
07	ALICATE ANEIS - EXT. CURVO	UN	TOMPSON	3	R$ 30,50	R$ 91,50
08	ALICATE ANEIS - INTERNO RETO	UN	TOMPSON	3	R$ 33,50	R$ 100,50
09	ALICATE ANEIS - INTERNO CURVO	UN	TOMPSON	3	R$ 37,00	R$ 111,00
11	ALICATE CORTE DIAGONAL - ALICATE CORTE DIAGONAL	UN	VILA	3	R$ 17,95	R$ 53,85
13	ALICATE UNIVERSAL	UN	VILA	5	R$ 20,70	R$ 103,50
14	ASSENTO BANHEIRO - ALMOFADADO UNIVERSAL BRANCO	UN	HERC	40	R$ 37,00	R$ 111,00
15	BALDE PLASTICO - DE PEDREIRO COM PEGA MÃO	UN	CEDEKA	10	R$ 17,95	R$ 53,85
16	BARRA ROSCADA INOX - 1/4 X 1MT	UN	CISER	10	R$ 20,70	R$ 103,50
17	BARRA ROSCADA INOX - 3/8 X 1MT	UN	CISER	10	R$ 55,40	R$ 2.216,00
18	BARRA ROSCADA INOX - 5/8 X 1MT	UN	CISER	5	R$ 8,90	R$ 89,00
19	BICO DUPLO P/ENCHER PNEUS	UN	DISMA	3	R$ 12,65	R$ 126,50
20	DOBRADIÇA - ZINCADA 2"	UN	FERCA	50	R$ 28,65	R$ 286,50
21	DOBRADIÇA - ZINCADA 3"	UN	FERCA	50	R$ 73,00	R$ 365,00
22	DOBRADIÇA - ZINCADA 4"	UN	FERCA	50	R$ 24,20	R$ 72,60
24	PULVERIZADOR COSTAL 20 LT	UN	VILA	2	R$ 2,88	R$ 144,00
25	BROCA ENCAIXE - 5 X 160MM ALV VIDEA	UN	HADFIX	5	R$ 4,60	R$ 230,00
26	BROCA ENCAIXE - 6 X 160MM ALV VIDEA	UN	HADFIX	5	R$ 4,00	R$ 200,00
27	BROCA ENCAIXE - 08 X 160MM ALV VIDEA	UN	HADFIX	5	R$ 148,00	R$ 296,00
28	BROCA ENCAIXE - 10 X 160MM ALV VIDEA	UN	HADFIX	5	R$ 9,20	R$ 46,00
29	BROCA ENCAIXE - 12 X 160MM ALV VIDEA	UN	HADFIX	5	R$ 10,20	R$ 51,00
30	BUCHAS PLAST C/ANEL 05MM CX C/ 1000 UND	CX	IRWIN PLAST	2	R$ 10,20	R$ 51,00
31	BUCHAS PLAST C/ANEL 06MM CX C/ 1000 UND	CX	IRWIN PLAST	3	R$ 10,90	R$ 54,50
32	BUCHAS PLAST C/ANEL 08MM CX C/ 1000 UND	UN	IRWIN PLAST	3	R$ 21,50	R$ 107,50
33	BUCHAS PLAST C/ANEL 10MM CX C/ 500 UND	CX	IRWIN PLAST	5	R$ 23,95	R$ 47,90
34	BUCHAS PLAST C/ANEL 12MM CX C/ 250 UND	CX	IRWIN PLAST	5	R$ 31,40	R$ 157,00
35	BUCHAS TIJOLOS OCO 06MM CX C/ 200 UND	CX	IRWIN PLAST	3	R$ 23,50	R$ 70,50
36	BUCHAS TIJOLOS OCO 08MM CX C/ 100 UND	CX	IRWIN PLAST	3	R$ 28,00	R$ 84,00
37	BUCHAS TIJOLOS OCO 10MM CX C/ 25 UND	UN	IRWIN PLAST	15	R$ 11,80	R$ 177,00
38	CABO FIO PP 2X4.0MM 100MT SIL PRETO 1KV	UN	CORFIO	2	R$ 690,00	R$ 1.380,00
39	CAIXA METALICA 3 GAVETAS LARG.500X PROF.:200X ALT.:310MM	UN	CMB	3	R$ 85,40	R$ 256,20
41	CANALETA 20X10X2M BRANCA C/FITA S/ DIVISORIAS	UN	ILUME	50	R$ 6,70	R$ 335,00
42	CANALETA 10X10X2M BRANCA C/FITA S/ DIVISORIAS	UN	ILUME	50	R$ 5,40	R$ 270,00
45	CATRACA CAPACIDADE DE 5 TONELADAS C/ 17MT	UN	VILA	3	R$ 169,00	R$ 507,00
46	CHAVE COMBINADA 06MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 5,90	R$ 17,70

47	CHAVE COMBINADA 08MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 7,70	R$ 23,10
48	CHAVE COMBINADA 09MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 8,75	R$ 26,25
49	CHAVE COMBINADA 10MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 9,40	R$ 28,20
50	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 11,50	R$ 34,50
51	CHAVE COMBINADA 12MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 10,80	R$ 32,40
52	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 11,00	R$ 33,00
53	CHAVE COMBINADA 14MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 11,90	R$ 35,70
54	CHAVE COMBINADA 15MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 11,80	R$ 35,40
55	CHAVE COMBINADA 16MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 12,70	R$ 38,10
56	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 13,50	R$ 40,50
57	CHAVE COMBINADA 18MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 14,30	R$ 42,90
58	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 14,20	R$ 42,60
59	CHAVE COMBINADA 20MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 17,50	R$ 52,50
60	CHAVE COMBINADA 21MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 16,20	R$ 48,60
61	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 17,20	R$ 51,60
62	CHAVE COMBINADA 24MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 22,00	R$ 66,00
63	CHAVE COMBINADA 26MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 23,80	R$ 71,40
64	CHAVE COMBINADA 30MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 38,70	R$ 116,10
65	CHAVE COMBINADA 32MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 43,80	R$ 131,40
66	CHAVE DE FENDA N0 1/8X4	UN	TRAMONTINA	3	R$ 5,90	R$ 17,70
67	CHAVE DE FENDA N0 1/8X5	UN	TRAMONTINA	3	R$ 6,20	R$ 18,60
68	CHAVE DE FENDA N0 1/8X6	UN	TRAMONTINA	3	R$ 6,60	R$ 19,80
69	CHAVE DE FENDA N1 3/16X4	UN	TRAMONTINA	3	R$ 7,95	R$ 23,85
70	CHAVE DE FENDA N1 3/16X5	UN	TRAMONTINA	3	R$ 8,75	R$ 26,25
71	CHAVE DE FENDA N1 3/16X6	UN	TRAMONTINA	3	R$ 8,50	R$ 25,50
72	CHAVE DE FENDA N2 1/4X5	UN	TRAMONTINA	3	R$ 8,65	R$ 25,95
73	CHAVE DE FENDA N2 1/4X6	UN	TRAMONTINA	3	R$ 9,50	R$ 28,50
74	CHAVE DE FENDA N2 1/4X8	UN	TRAMONTINA	3	R$ 10,30	R$ 30,90
75	CHAVE DE FENDA N2 1/4X10	UN	TRAMONTINA	3	R$ 10,50	R$ 31,50
76	CHAVE DE FENDA N3 5/16X5	UN	TRAMONTINA	3	R$ 10,90	R$ 32,70
77	CHAVE DE FENDA N3 5/16X6	UN	TRAMONTINA	3	R$ 11,00	R$ 33,00
78	CHAVE DE FENDA N3 5/16X8	UN	TRAMONTINA	3	R$ 12,25	R$ 26,75
79	CHAVE DE FENDA N3 5/16X10	UN	TRAMONTINA	3	R$ 11,40	R$ 34,20
80	CHAVE DE FENDA N4 3/8X6	UN	TRAMONTINA	3	R$ 9,30	R$ 27,90
81	CHAVE DE FENDA N4 3/8X8	UN	TRAMONTINA	3	R$ 12,80	R$ 38,40
82	CHAVE DE FENDA N4 3/8X10	UN	TRAMONTINA	3	R$ 12,80	R$ 38,40
83	CHAVE ESTRELA 08X09MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 8,90	R$ 26,70
84	CHAVE ESTRELA 10X11MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 13,30	R$ 39,90
85	CHAVE ESTRELA 12X13MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 13,90	R$ 41,70
86	CHAVE ESTRELA 14X15MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 16,50	R$ 49,50
87	CHAVE ESTRELA 16X17MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 19,90	R$ 59,70
88	CHAVE ESTRELA 18X19MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 19,95	R$ 59,85
89	CHAVE ESTRELA 20X22MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 21,80	R$ 65,40
90	CHAVE ESTRELA 21X23MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 28,90	R$ 86,70
91	CHAVE ESTRELA 30X32MM	UN	TRAMONTINA	3	R$ 52,35	R$ 157,05
92	CHAVE GRIFO(TUBO) 08 INGLESA	UN	TRAMONTINA	3	R$ 24,90	R$ 74,70
95	CHAVE MADRIL 3/8 E 1/2	UN	TRAMONTINA	6	R$ 8,50	R$ 51,00
96	CHAVE PHILIPS N0 1/8X3	UN	TRAMONTINA	5	R$ 6,20	R$ 31,00
97	CHAVE PHILIPS N0 1/8X5	UN	TRAMONTINA	5	R$ 6,70	R$ 33,50
98	CHAVE PHILIPS N0 1/8X6	UN	TRAMONTINA	5	R$ 4,00	R$ 20,00
99	CHAVE PHILIPS N1 3/16X1.1/2	UN	TRAMONTINA	5	R$ 6,95	R$ 34,75
100	CHAVE PHILIPS N1 3/16X4	UN	TRAMONTINA	5	R$ 7,85	R$ 39,25
101	CHAVE PHILIPS N1 3/16X6	UN	TRAMONTINA	5	R$ 7,00	R$ 35,00
102	CHAVE PHILIPS N2 1/4X1.1/2	UN	TRAMONTINA	5	R$ 7,85	R$ 39,25
103	CHAVE PHILIPS N2 1/4X4	UN	TRAMONTINA	5	R$ 9,60	R$ 48,00
104	CHAVE PHILIPS N2 1/4X6	UN	TRAMONTINA	5	R$ 9,90	R$ 49,50
105	CHAVE PHILIPS N3 5/16X8	UN	TRAMONTINA	5	R$ 10,40	R$ 52,00
106	CHAVE PHILIPS N3 5/16X6	UN	TRAMONTINA	5	R$ 11,00	R$ 55,00
107	CHAVE PHILIPS N4 3/8X8	UN	TRAMONTINA	5	R$ 14,36	R$ 71,80
108	CHAVE PHILIPS N4 3/8X6	UN	TRAMONTINA	5	R$ 13,30	R$ 66,50
109	CHUMBADOR PBA 3/8X5 ANCORA	UN	ANCORA	50	R$ 2,90	R$ 145,00
110	CHUMBADOR PBA 1/2X4 ANCORA	UN	ANCORA	50	R$ 3,75	R$ 187,50
111	CHUMBADOR PBA 1/2X7 ANCORA	UN	ANCORA	50	R$ 5,50	R$ 275,00
112	CHUMBADOR PBA 5/16X2 ANCORA	UN	ANCORA	50	R$ 2,60	R$ 130,00

113	CILINDRO FECHADURA ORIGINAL SOPRANO	UN	SOPRANO	5	R$ 27,80	R$ 139,00
114	CILINDRO FECHADURA SIMILAR ALIANCA	UN	ALIANÇA	5	R$ 24,85	R$ 124,25
115	CILINDRO FECHADURA SIMILAR PAPAIZ	UN	PAPAIZ	5	R$ 24,90	R$ 124,50
116	CILINDRO FECHADURA ORIGINAL STAM GORJE	UN	STAM	5	R$ 16,80	R$ 84,00
117	CLIPS PARA CABO DE AÇO 5/16 - 8,0MM	UN	DISMA	50	R$ 1,55	R$ 77,50
118	CLIPS PARA CABO DE AÇO 3/8 - 9,5MM	UN	DISMA	50	R$ 2,58	R$ 129,00
119	CLIPS PARA CABO DE AÇO 1/2 - 12,5MM	UN	DISMA	50	R$ 5,50	R$ 275,00
120	CORDA TRANCADA PET 12MM 30M ARTEPLAS	UN	RODOCOR-DAS	10	R$ 63,70	R$ 637,00
121	CURVA SOLDAVEL CURVA 90º SOLDAVEL 20MM	UN	KRONA	30	R$ 1,88	R$ 56,40
122	CURVA SOLDAVEL CURVA 90º SOLDAVEL 25MM	UN	KRONA	30	R$ 2,50	R$ 75,00
125	DISCO DE SERRA/MADEIRA CIRCULAR 180 X 20 X 40D	UN	DISMA	5	R$ 56,20	R$ 281,00
126	DISCO DE SERRA/MADEIRA CIRCULAR 250 X 30 X 36D	UN	DISMA	5	R$ 173,90	R$ 869,50
127	DISCO DE SERRA/MADEIRA CIRCULAR 300 X 30X 24D	UN	DISMA	5	R$ 181,90	R$ 909,50
128	ESCADA ALUMINIO 5 DEGRAUS ALUMASA 44X109X165CM 120KG	UN	ALUMASA	5	R$ 147,20	R$ 736,00
129	ESCOVA DE AÇO 177X55MM MADEIRA S/CABO MAX 40700	UN	MAX	10	R$ 8,90	R$ 89,00
130	ESPATULA AÇO 08CM CABO DE MADEIRA	UN	VILA	5	R$ 6,40	R$ 32,00
131	ESPATULA AÇO 12CM CABO DE MADEIRA	UN	VILA	5	R$ 8,25	R$ 41,25
132	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 5/16 - 8,0MM	UN	VILA	12	R$ 6,35	R$ 76,20
133	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 3/8 - 9,5MM	UN	VILA	12	R$ 7,70	R$ 92,40
134	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/2 - 12,5MM	UN	VILA	12	R$ 12,19	R$ 146,28
135	FECHADURA 814/11 EST STAM	UN	STAM	10	R$ 51,80	R$ 518,00
136	FECHADURA CADEADO LATONADO 30MM	UN	STAM	30	R$ 16,78	R$ 503,40
137	FECHADURA CADEADO LATONADO 20MM	UN	STAM	30	R$ 13,30	R$ 399,00
138	FECHADURA CADEADO LATONADO 40MM	UN	STAM	30	R$ 23,65	R$ 709,50
141	GARRAFA TERMICA 2,5 LITROS INOX	UN	MOR	2	R$ 219,50	R$ 439,00
142	INTERRUPTOR BOX 1TC SIMPLES	UN	STECK	30	R$ 5,92	R$ 177,60
143	INTERRUPTOR BOX 1TC SIMPLES + 1TOM 10A	UN	STECK	30	R$ 12,98	R$ 389,40
145	JOELHO SOLDAVEL JOELHO 90º SOLDAVEL 25MM	UN	KRONA	50	R$ 0,59	R$ 29,50
147	JOELHO SOLDAVEL JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA 25MMX3/4	UN	KRONA	50	R$ 3,95	R$ 197,50
148	JOELHO SOLDAVEL JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA 25MMX1/2	UN	KRONA	50	R$ 2,69	R$ 134,50
153	LAMPADA ECON 32W 220V	UN	GOLDEN	50	R$ 36,50	R$ 1.825,00
154	LAMPADA ECON 45W 220V	UN	GOLDEN	50	R$ 49,55	R$ 2.477,50
155	LAVATORIO BANHEIRO LAVATORIO P/ COLUNA BRANCO	UN	INCEPA	3	R$ 136,50	R$ 409,50
156	LUVA SOLDAVEL 20MM	UN	KRONA	50	R$ 0,50	R$ 25,00
157	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	KRONA	50	R$ 0,73	R$ 36,50
159	MANGUEIRA ESPIRAL DE 1/4 7,5MT	UN	VONDER	5	R$ 39,20	R$ 196,00
160	MARTELO BORRACHA 60 MM PRETO	UN	DISMA	5	R$ 12,95	R$ 64,75
161	MARTELO PEDREIRO P/ CORTES	UN	DISMA	10	R$ 23,40	R$ 234,00
162	MICTORIO C/SIFÃO BR SAIDA TRASEIRA	UN	INCEPA	2	R$ 342,00	R$ 684,00
164	OBTURADOR P CX ACOPLADA UNIVERSAL	UN	BLUKIT	50	R$ 13,30	R$ 665,00
165	PAPELEIRA TRADICIONAL	UN	HERC	50	R$ 19,50	R$ 975,00
167	PARAFUSO CHIP 5,0 X 40 BRANCA C/300 CAB CHATA	UN	VILA	3	R$ 41.65	R$ 124,95
168	PARAFUSO CHIP ,0 X 60 BRANCA C/200 CAB CHATA	UN	VILA	3	R$ 42,40	R$ 127,20
169	PARAFUSO CHIP 5,0 X 80 BRANCA C/100 CAB CHATA	UN	VILA	3	R4 32,95	R$ 98,85
170	PARAFUSO CHIP 6,0 X 40 AMARELO C/200 CAB CHATA	UN	VILA	3	R$ 47,90	R$ 143,70
171	PARAFUSO CHIP 6,0 X 50 AMARELO C/200 CAB CHATA	UN	VILA	3	R$ 47,90	R$ 143,70
172	PARAFUSO CHIP 6,0 X 80 AMARELO C/100 CAB CHATA	UN	VILA	3	R$ 38,30	R$ 114,90
173	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X75 CX COM 100UND	UN	VILA	3	R$ 63,90	R$ 191,70
174	PARAFUSO TELHA CABEÇA SEX.150X5/16 CX COM 100UND	UN	GERDAU	2	R$ 111,90	R$ 223,80
175	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXT 5/16X3 CX 100PÇS	UN	CISER	3	R$ 84,40	R$ 253,20
176	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA SEXT 5/16X3 1/2 CX 100PÇS	UN	CISER	3	R$ 92,90	R$ 278,90
177	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 6 CX 100PÇS	UN	CISER	3	R$ 44,90	R$ 134,70
178	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 5 CX 200PÇS	UN	CISER	3	R$ 77,90	R$ 233,70
179	PE DE CABRA LISO FERRO 3/4 60CM	UN	FERRERO	12	R$ 41,50	R$ 498,00
180	PISTOLA DE LIMPEZA/AR 1/4	UN	DISMA	3	R$ 18,30	R$ 54,90
182	PLUG T3 SAIDAS 10A 3P PRETA	UN	MECTRONIC	15	R$ 7,65	R$ 114,75

183	PO XADREZ 500GR AMARELO	UN	XADREZ	5	R$ 16,35	R$ 81,75
184	PONTA MONTADA JG 10 PC	UN	DISMA	3	R$ 24,80	R$ 74,40
185	PRUMO PVC HOBBY 410GR	UN	TOMPSON	3	R$ 15,96	R$ 47,88
188	REBITE DE ALUMINIO 3.2 X 19 CAIXA C/ 500	UN	VILA	5	R$ 35,90	R$ 179,50
189	REBITE DE ALUMINIO 4.0 X 25 CAIXA C/ 500	UN	VILA	5	R$ 53,00	R$ 265,00
190	REBITE DE ALUMINIO 4.0 X 16 CAIXA C/ 500	UN	VILA	5	R$ 44,00	R$ 220,00
191	REBITE DE ALUMINIO 4.8 X 19 CAIXA C/ 250	UN	VILA	5	R$ 33,00	R$ 165,00
192	RECIPIENTE TERMICO 2,5 LITROS AZUL	UN	MOR	12	R$ 43,40	R$ 520,80
193	REGISTRO DE PRESSÃO SOLD 20MM	UN	KRONA	15	R$ 7,56	R$ 113,40
194	REGISTRO DE PRESSÃO SOLD 25MM	UN	KRONA	15	R$ 8,20	R$ 123,00
197	TANQUE DE 28 LITROS PLASTICO	UN	BRASCIPLA	2	R$ 73,90	R$ 147,80
198	TÊ SOLDAVEL 20MM	UN	KRONA	50	R$ 0,79	R$ 39,50
199	TÊ SOLDAVEL 25MM	UN	KRONA	50	R$ 0,93	R$ 46,50
200	TELEFONE COM FIO PRETO USO MESA E PAREDE	UN	INTELBRAS	12	R$ 51,90	R$ 622,80
201	TELEFONE SEM FIO PRETO USO MESA E PAREDE	UN	INTELBRAS	20	R$ 146,00	R$ 2.920,00
202	TESOURA DE CORTAR VERGALHÃO 24	UN	FERTAC	3	R$ 124,00	R$ 372,00
203	TOMADA BOX 10A	UN	MECTRONIC	30	R$ 8,40	R$ 252,00
204	TOMADA BOX DUPLA MONOBLOCO 10A	UN	MECTRONIC	30	R$ 15,80	R$ 474,00
205	TOMADA SOB RET DUPLA 10A	UN	MECTRONIC	30	R$ 14,44	R$ 433,20
206	TORNEIRA COZINHA BR BUZIOS	UN	DURIN	5	R$ 30,90	R$ 154,50
207	TORNEIRA LAV MESA BICA AL BUZIOS BRANCA DUBIN 1025	UN	DUBLIN	5	R$ 32,70	R$ 163,50
208	TORNEIRA LAV 1194 C33	UN	DOCOL	5	R$ 83,25	R$ 416,25
209	TORNEIRA LAV AUTOMATICA	UN	CIPLA	5	R$ 159,90	R$ 799,50
210	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'AGUA 3/4	UN	CIPLA	3	R$ 13,50	R$ 40,50
212	VALVULA V8 P/ LAVATORIO E TANQUE	UN	KRONA	30	R$ 2,39	R$ 71,70
213	VENTILADOR PAREDE BIVOLT 60CM PRETO VENTI DELTA	UN	VENTILDELTA	6	R$ 271,00	R$ 1.626,00
215	ARAME GALVANIZADO	UN	MORLAN	20	R$ 14,95	R$ 299,00
216	ARCO DE SERRA	UN	VILA	15	R$ 15,45	R$ 231,75
217	BAINHA PARA FACAO TAM12	UN	KS COUROS	5	R$ 17,30	R$ 86,50
218	CANO ESGOTO 100MM	BARRA	KRONAS	350	R$ 43,00	R$ 15.050,00
222	CAVADEIRA - POLOCA	UN	MONFORT	5	R$ 33,90	R$ 169,50
224	COLHER DE PEDREIRO 6POL	UN	VITÓRIA	20	R$ 12,20	R$ 244,00
225	COLHER DE PEDREIRO 9POL	UN	VITÓRIA	20	R$ 13,90	R$ 278,00
226	ENXADA COM CABO	UN	MONFORT	40	R$ 24,60	R$ 984,00
227	ENXADÃO COM CABO	UN	MONFORT	15	R$ 32,80	R$ 492,00
228	MARRETA OITAVADA	UN	VILA	10	R$ 36,86	R$ 368,60
229	MARTELO DE CARPINTEIRO	UN	VILA	15	R$ 26,25	R$ 393,75
230	PÁ AJUNTADEIRA BICO C/ CABO	UN	MONFORT	30	R$ 23,40	R$ 702,00
233	LINHA DE PEDREIRO NYLON	UN	VILA	15	R$ 5,90	R$ 88,50
240	TRENA DE FIBRA ABERTA 20MTS	UN	TOMPSON	10	R$ 28,90	R$ 289,00
247	GRAMPO DE CERCA	UN	GERDAU	10	R$ 14,30	R$ 143,00
249	JOELHO 45º 75MM	UN	KRONA	30	R$ 5,95	R$ 178,50
250	JOELHO 45º 50MM	UN	KRONA	15	R$ 2,89	R$ 43,35
251	JOELHO 90º 50MM	UN	KRONA	15	R$ 1,58	R$ 23,70
252	JOELHO 90º 75MM	UN	KRONA	250	R$ 3,35	R$ 837,50
253	JOELHO 90º 100MM	UN	KRONA	25	R$ 3,28	R$ 82,00
254	JOELHO CANO SOLDAVEL 20MM	UN	KRONA	100	R$ 0,34	R$ 34,00
255	LUVA 75MM	UN	KRONA	20	R$ 3,85	R$ 77,00
256	LUVA CANO ÁGUA 20MM	UN	KRONA	40	R$ 1,69	R$ 67,60
257	LUVA ESGOTO 100MM	UN	KRONA	50	R$ 3,60	R$ 180,00
258	LUVA ESGOTO 50MM	UN	KRONA	10	R$ 2,13	R$ 21,30
261	PREGO 19X36	UN	GERDAU	20	R$ 9,20	R$ 184,00
262	PREGO 24X60	UN	TRAMONTINA	5	R$ 20,60	R$ 103,00
263	PREGO TELHEIRO 18X27	UN	NICKSON	40	R$ 4,15	R$ 166,00
264	NIVEL ALUMÍNIO 30CM	UN	VILA	10	R$ 17,50	R$ 175,00
265	TRENA DE AÇO 5MT X 19MM	UN	VILA	30	R$ 12,40	R$ 372,00
266	CABO DE REDE ROLO C/ 100 MTS	UN	ELGIN	5	R$ 97,00	R$ 485,00
267	FIO DE TELEFONE CABO INTERNO	UN	ELGIN	200	R$ 42,90	R$ 8.580,00
268	CONECTOR RJ - 45	UN	J LOBATO	200	R$ 1,44	R$ 288,00
269	TUBO DE SOLDA ESTANHO 25 G 1MM	UN	COBIX	15	R$ 7,36	R$ 110,40
270	FERRO DE SOLDA ESTANHO	UN	TRAMONTINA	2	R$ 33,96	R$ 67,92
271	BATERIA MODELO 2032 CARTELA 5 UND	UN	ELGIN	10	R4 6,25	R$ 62,50
					TOTAL	R$ 74.023,38

Data da Assinatura: 03/07/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/18

Publicação Nº 1696474

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 072/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: DANNA COMERCIAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.550.358/0001-30 e inscrição Estadual nº 256.674.140, estabelecida na Rua Luiz Bollmann nº 83 – 25 de Julho, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.290-241.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
10	ALICATE BOMBA DAGUA 10 C/ ISOLADO	UN	NOVE 54	8	R$ 50,00	R$ 400,00
12	ALICATE PRESSÃO 10"	UN	NOVE 54	5	R$ 53,00	R$ 265,00
23	BOIA TORN BOIA CIPLA 1/2 CX D'AGUA	UN	KRONA	10	R$ 9,90	R$ 99,00
40	CAIXA METALICA 5 GAVETAS LARG.500X PROF.:200X ALT.:250MM	UN	MB	5	R$ 105,00	R$ 525,00
93	CHAVE GRIFO (TUBO) 08 (INGLESA)	UN	NOVE 54	3	R$ 43,00	R$ 129,00
94	CHAVE GRIFO (TUBO) 12 (INGLESA)	UN	NOVE 54	3	R$ 88,00	R$ 264,00
139	FITA VEDA ROSCA 18X50	UN	PISAFIX	10	R$ 7,00	R$ 70,00
140	FURADEIA DE BANCADA HOBBY 13MM FB13 1/3CV SCHULZ	UN	MOTO MIL	1	R$ 709,00	R$ 709,00
144	JACARE TIPO MACACO CAPACIDADE DE 2 TON.	UN	DISMA	2	R$ 210,00	R$ 420,00
149	JOGO DE SOQUETES 1/2 18 PC 10 A 32MM	UN	VONDER	2	R$ 308,00	R$ 616,00
152	LAMPADA 15W	UN	FOX LUX	150	R$ 12,50	R$ 1.875,00
158	MACHADINHA C/ UNHO	UN	NOVE 54	10	R$ 27,00	R$ 270,00
163	MOTOCOMPRESSOR 220V 8,0/24 2CV	UN	MOTO MIL	2	R$ 1.016,00	R$ 2.032,00
166	PAQUIMETRO DIGITAL 150MM FIBRA NOVE54	UN	NOVE 54	3	R$ 88,00	R$ 264,00
181	PLAFON SOQ PORC BRANCO	UN	EVOLUX	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
186	PULVERIZADOR COSTAL CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	DISMA	3	R$ 142,90	R$ 428,70
187	REBITADOR MANUAL REBITADOR MANUAL ALICATE	UN	NOVE 54	5	R$ 30,90	R$ 154,50
211	TORNO BANCADA FIXO 8"	UN	MOTO MIL	2	R$ 382,00	R$ 764,00
221	CARRINHO DE MAO 60LITROS CAÇAMBA DE AÇO	UN	NOVE 54	20	R$ 207,00	R$ 4.140,00
223	COLA PARA CANO EMBALAGEM 75G	UN	POLIFIX	50	R$ 4,50	R$ 225,00
231	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA C/ CABO	UN	METISA	30	R$ 23,00	R$ 690,00
232	PÁ CORTADEIRA QUADRADA C/ CABO	UN	METISA	30	R$ 22,00	R$ 660,00
234	PREGO 12X12	KG	IMPREL	10	R$ 14,50	R$ 145,00
235	PREGO 16X24	KG	IMPREL	40	R$ 12,40	R$ 496,00
236	PREGO 17X27	KG	IMPREL	150	R$ 11,78	R$ 1.767,00
237	PREGO 18X30	KG	IMPREL	100	R$ 10,35	R$ 1.035,00
238	PREGO 20X42	KG	IMPREL	100	R$ 11,65	R$ 1.165,00
239	PREGO 26X84	KG	IMPREL	1000	R$ 17,25	R$ 17.250,00
241	ARAME RECOZIDO	KG	IMPREL	50	R$ 11,25	R$ 562,50
259	PREGO 19X36	KG	IMPREL	100	R$ 11,15	R$ 1.115,00
260	PREGO 24X60	KG	IMPREL	600	R$ 15,45	R$ 9.270,00
					TOTAL	R$ 48.805,70

Data da Assinatura: 03/07/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/18

Publicação Nº 1696483

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO 072/18
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADA: KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.843.503/0001-04 e inscrição Estadual nº 256765723, estabelecida na Rua Carlos Hardt,n°1120,sala 02,fundos, Água Verde – CEP 89254580, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
43	CANO DE PVC SOLDAVEL 25MM 6M	UN	PLASTILIT	100	R$ 15,90	R$ 1.590,00
44	CANO ESGOTO TUBO PVC ESGOT SERIE NORMAL 6M DN200	UN	PLASTILIT	20	R$ 270,00	R$ 5.400,00
123	CURVA 90º SOLDAVEL 200MM	UN	PLASTILIT	10	R$ 319,00	R$ 3.190,00
124	CURVA 45º SOLDAVEL 200MM	UN	PLASTILIT	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
146	JOELHO 90º SOLDAVEL E COM ROSCA 20MMX1/2	UN	PLASTILIT	50	R$ 2,55	R$ 127,50
214	TIJOLO 6 FUROS 9X14X24	UN	OSWALDO	6000	R$ 0,75	R$ 4.500,00
219	CANO ESGOTO 75MM	BARRA	TUBOVALLE	50	R$ 42,60	R$ 2.130,00
220	CANO ESGOTO 50MM	BARRA	TUBOVALLE	50	R$ 32,90	R$ 1.645,00
242	CAL HIDRATADO 20KG	UN	TANCAL	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
243	CANO ÁGUA PVC 20MM	BARRA	PLASTILIT	100	R$ 12,50	R$ 1.250,00
244	CIMENTO CP II-E-32 50 KG	UN	SUPREMO	1000	R$ 27,90	R$ 27.900,00
245	FERRO 5/8	UN	SIMEC	500	R$ 104,90	R$ 54.450,00
246	FERRO CA 60 4.2	UN	GERDAU	150	R$ 9,10	R$ 1.365,00
248	JOELHO 45º 100MM	UN	PLASTILIT	250	R$ 5,90	R$ 1.475,00
					TOTAL	R$ 106.082,50

Data da Assinatura: 03/07/2018
Data da Vigência: 12 meses

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

ATA - SESSÃO PÚBLICA - ENVELOPE 02

Publicação Nº 1696293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Às nove horas do dia dezenove de julho de dois mil e dezoito, na Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Corupá, com sede na Rua Padre Vicente Schmitz, número quarenta e cinco, Bairro Centro, da cidade de Corupá/SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para realizar a sessão pública para a apuração do resultado geral das propostas técnicas apresentadas pela empresa participante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018. Aberta a sessão, verificou-se a presença do representante da empresa CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 08.295.563./0001-66), senhor JORGE GAVA DESTRO FILHO. Iniciados os trabalhos o presidente da comissão permanente de licitações informou que a Subcomissão Técnica convencionou que a identificação do Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada), ficou identificado como proposta da empresa "A" da campanha "A MELHOR INFORMAÇÃO É A SUA PARTICIPAÇÃO". Foi colocado a disposição dos presentes o Envelope de nº 02 para verificarem que se encontrava fechado e rubricado pelos presentes na sessão realizada anteriormente. Em seguida, em atendimento ao disposto no Inciso VII do § 4º do Art. 11 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, foi aberto o Envelope de nº 02, que continha a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária, cujo conteúdo foi examinado e rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelo representante presente. Na sequência, foi realizado o cotejo entre a via identificada (envelope nº 02) e não identificada (envelope nº 01) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria, cuja comparação resultou na seguinte identificação: Agência letra "A" - CLICZOOM PROPAGANDA E

PUBLICIDADE LTDA. Assim sendo, restando identificada a licitante, foi dado prosseguimento à reunião, sendo distribuída ao representante da agência presente cópias das planilhas de julgamento encaminhadas pela Subcomissão Técnica, referentes aos invólucros nº 01 e 03. Em seguida, elaborou-se a planilha geral (que encontra-se anexa) com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica, de acordo com as planilhas de pontuação encaminhadas pela Subcomissão Técnica. Tendo sido lançadas as respectivas notas e aplicado os pesos correspondentes, foi proclamado o resultado do julgamento geral das propostas técnicas, com a seguinte classificação: Em primeiro lugar a agência CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, com o total de 140,75 (cento e quarenta vírgula setenta e cinco) pontos. Em seguida, o presidente da Comissão solicitou aos presentes se pretendiam apresentar algum recurso em relação a pontuação e ao julgamento das propostas técnicas, sendo que o representante da empresa CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA abdicou de qualquer prazo de recurso. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às nove horas e trinta minutos. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que terá como anexo a planilha de apuração de pontos da Proposta Técnica e que segue assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Corupá, 19 de Julho de 2018.
JONEY CICERO MOROZINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IRACLÍDIA DELURDES SOLAMON
Membro

KATIA MARI SCHÜNKE
Membro

JORGE GAVA DESTRO FILHO
Representante - CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
PLANILHA DE APURAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

EMPRESA	CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE					
Item do Julgamento	Nota 01	Nota 02	Nota 03	Soma Notas	Peso	Pontuação Final
Raciocínio Básico	9,5	10,0	9,0	28,5	1,0	28,5
Estratégia de comunicação publicitária	9,5	8,5	9,0	27,0	1,5	40,5
Ideia Criativa	10,0	8,5	10,0	28,5	1,5	42,75
Estratégia de mídia e não mídia	9,0	10,0	9,5	28,5	0,5	14,25
Repertório	10,0	10,0	10,0	30,0	0,25	7,5
Relatos de solução de problemas de comunicação (cases histories)	10,0	9,5	9,5	29,0	0,25	7,25
				TOTAL		140,75

Corupá, 19 de Junho de 2018.
JONEY CICERO MOROZINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IRACLÍDIA DELURDES SOLAMON
Membro

KATIA MARI SCHÜNKE
Membro

JORGE GAVA DESTRO FILHO
Representante - CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

ATA - SESSÃO PÚBLICA - ENVELOPE 04

Publicação Nº 1696295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Às nove horas do dia vinte e cinco de julho de dois mil e dezoito, na Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Corupá, com sede na Rua Padre Vicente Schmitz, número quarenta e cinco, Bairro Centro, da cidade de Corupá/SC, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para realizar a sessão pública para a análise e julgamento da proposta de preço e classificação final, apresentada pela empresa participante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018. Aberta a sessão, verificou-se a presença do representante da empresa CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 08.295.563./0001-66), senhor JORGE GAVA DESTRO FILHO. Iniciados os trabalhos o presidente da comissão permanente de licitações mostrou aos presentes o Invólucro nº 04 para que verificassem que o mesmo encontrava-se fechado e rubricado no fecho, sem qualquer violação. Após a abertura do Invólucro nº 04, em continuidade ao rito licitatório a Comissão Permanente de Licitações analisou e conferiu a proposta com as exigências editalícias, classificando a proposta e realizando o

julgamento final de acordo com a aplicação de fórmula prevista no edital, conforme planilha abaixo.
- Empresa CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Descontos/Honorários	Pontos	Nota
Percentual de desconto ofertado sobre a "Tabela Referencial de Preços" vigente do SINAPRO/SC.	%P (30%) TP (100) = ---------- x 100 M% (30%)	100 pontos

Pontuação Final = (Proposta Técnica x 7) + (Proposta de Preço x 3)
Pontuação Final = (140,75 x 7) + (100 x 3)
Pontuação Final = 985,25 + 300
Pontuação Final = 1.285,25
Segue assim, o resultado final do julgamento das propostas:

COLOCAÇÃO	EMPRESA	PONTUAÇÃO FINAL
1º Colocado	Cliczoom Propaganda e Publicidade LTDA	1.285,25

Em seguida, o presidente da Comissão solicitou aos presentes se pretendiam apresentar algum recurso em relação a pontuação e ao resultado final do julgamento das propostas, sendo que o representante da empresa CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA abdicou de qualquer prazo de recurso. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às nove horas e trinta minutos. E, para constar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Corupá, 25 de Julho de 2018.
JONEY CICERO MOROZINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IRACLÍDIA DELURDES SOLAMON
Membro

KATIA MARI SCHÜNKE
Membro

JORGE GAVA DESTRO FILHO
Representante - CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Publicação Nº 1696296

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara de Vereadores de Corupá convoca a Empresa CLICZOOM PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, para participação da quarta sessão pública com o fim de receber e abrir o Invólucro nº 05, para analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação exigidos no Item 11 do Edital, e informar o resultado da habilitação e a classificação final do processo licitatório, a ser realizada no dia 01/08/2018, às 9:00 horas, na Sala das Comissões da Câmara de Vereadores de Corupá, sito à Rua Padre Vicente Schmitz, nº 45 – Centro, Corupá/SC.

Corupá, 26 de Julho de 2018.
JONEY CICERO MOROZINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cunha Porã

Prefeitura

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°121/2017

Publicação Nº 1695426

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 121/2017.
Partes: Município de Cunha Porã e a empresa Sigma Empreendimentos Ltda.
Processo Licitatório: n° 1353/2017
Modalidade: Tomada de Preços n° 06/2017
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento e supressão de valores do contrato administrativo n° 121/2017, referente a projeto de execução de campo de futebol na praça da bandeira em Cunha Porã.
Valor Total Aditado: R$ 5.065,37.
Valor da Supressão: R$ 3.888,00.
Data:23/07/2018.
Jairo Rivelino Ebeling –Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1696112

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUNHATAI E A EMPRESA SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA-EPP, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93.
Aos 05 dias, do mês de julho de dois mil e dezoito, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, doravante como CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO FRANZ, e a Empresa SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA-EPP, doravante designada como CONTRATADA, como sede na Rua Alcides Antônio D'Agostini, nº 225, Bairro Industrial - CEP: 89874-000, Maravilha, SC, representado por seu representante legal designado Sr. Aldair Trento, inscrita no CNPJ sob o nº 07.928.342/0001-15, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 02/2018 que tem por objeto a READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA LINHA TRÊS ROSAS, conforme Processo de Licitação nº 04/2018, modalidade de tomada de preço nº 01/2018.
Cláusula Primeira: Fica aditado o valor contratual do Contrato Administrativo n° 02/2018 para o exercício de 2018, conforme prevê a "CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL" e de acordo com os termos constantes na Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 1° e suas alterações posteriores. Desta forma, fica aditado conforme valores e dados a seguir e projetos em anexo, totalizando R$ 17.802,20 (Dezessete mil oitocentos e dois reais e vinte centavos):

Item	Descrição dos Itens Acrescidos	Unid.	Quant	Valor Unit		Valor Acrescido
5.1.1	Tubo PVC Rígido Soldável Classe 15 DE 50 mm.	Metro	348	R$ 9,50		R$ 3.306,00
5.1.2	Tubo PVC Rígido Soldável Classe 15 DE 40 mm.	Metro	1106	R$ 7,80		R$ 8.626,80
5.1.5	Tubo PVC Rígido Soldável Classe 15 DE 20 mm.	Metro	544	R$ 2,00		R$ 1.088,00
5.3.1	Mão de Obra Instalação Sistema de Distribuição.	Metro	1118	R$ 1,55		R$ 1.732,90
6.1.1	Hidrômetro cavalete registro em metal ½" Vazão 3m³/h.	Unidade	3	R$ 151,00		R$ 453,00
6.1.2	Tubo Concreto 30cm Tampa Comprimento 50cm Proteção Hidrômetro.	Unidade	3	R$ 53,00		R$ 159,00
6.2.1	Tubo PVC Rígido Soldável Classe 15 DE 20 mm.	Metro	150	R$ 2,00		R$ 300,00
6.3.1	Mão de Obra Instalação Hidrômetro.	Unidade	3	R$ 8,00		R$ 24,00
6.3.2	Mão de Obra Instalação Ligações Domiciliares.	Metro	150	R$ 1,55		R$ 232,50
6.3.3	Cabinho flexível 2,5mm².	Metro	1000	R$ 1,55		R$1.550,00
6.3.4	Isolador olhal porcelana 71 x 38mm.	Unidade	30	R$ 11,00		R$ 330,00
Total Acréscimo						R$ 17.802,20

Cláusula Segunda: As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e avindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assim as partes.

Cunhataí/SC, em 05 de julho de 2018.
LUCIANO FRANZ
PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
CONTRATANTE

SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA-EPP
CNPJ sob o nº 07.928.342/0001-15
CONTRATADO

Curitibanos

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 161/2018

Publicação Nº 1696741

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 161/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA de ALIENAÇÃO de imóvel próprio municipal de situação interna, do tipo MAIOR OFERTA, autorizada pelas Leis Municipais nº
167/2016 e 173/2017.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, autorizado pelas Leis Municipais nº 167/2016 e 173/2017, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, processo administrativo nº 197/2017, através da Comissão de Licitações, receberá as propostas referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR OFERTA, para alienação de imóveis próprios municipais, no dia 29/08/2018, até às 14 horas, na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Curitibanos – SC, conforme consta no Aviso de Concorrência, regida pelas condições a seguir descritas.
Curitibanos, 24 de Julho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE LEILÃO Nº 160/2018

Publicação Nº 1695899

EDITAL DE LEILÃO Nº 160/2018
O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, devidamente inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõe a Lei No. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e Lei Municipal nº 6.057/2018, tornam público que a partir das 14:00 horas do dia 21/08/2018, no Auditório da Secretaria de Saúde (fundos Prefeitura Municipal de Curitibanos), sito a Rua Maximino de Moraes, 376, Centro, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de leilão, destinado a alienação dos bens móveis abaixo relacionados, de acordo com as condições previstas neste edital.
Curitibanos, 24 de Julho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Publicação Nº 1696332

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DUCATO PLACA MKK 0965, DE USO DA MERENDA ESCOLAR. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 15/08/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 18:00 horas do dia 15/08/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos. Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 26 de Julho de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2018

Publicação Nº 1695829

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTO EM USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 17/08/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 17/08/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Julho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2018

Publicação Nº 1696245

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ITENS PARA MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os

interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 20/08/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 20/08/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 24 de Julho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 142/2018

Publicação Nº 1696197

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 142/2018

O Município de Curitibanos, SC pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, neste ato representado por seu titular Sr. José Antonio Guidi, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de concorrência do tipo menor preço por item regida pela Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883 de 8 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTE DE ROCHA COM MATERIAL EXPLOSIVO REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
A Comissão Permanente de Licitação, receberá os envelopes documentação de habilitação e envelopes propostas de preços dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal até as 13:30 horas do dia 28 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados, serão abertos respectivamente pela Comissão Permanente de Licitação, a partir das 14:00 horas do dia 28 de agosto de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem pessoalmente junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Curitibanos, no horário de expediente, não sendo autorizado qualquer tipo de envio.
Curitibanos, 26 de Julho de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA 4X4 E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME A NECESSIDADE

Publicação Nº 1696313

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Retroescavadeira 4x4 e Escavadeira Hidráulica com peso operacional de no mínimo 14 toneladas, para prestação de serviços de infraestrutura nas propriedades rurais do Município, conforme a necessidade, em conformidade com a lei municipal 71/97, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 09/08/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 27 de Julho de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5819/2018

Publicação Nº 1695510

DECRETO Nº 5819/2018
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 02 DA QUADRA Nº 178, COM ÁREA DE 11.400,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 02 da Quadra nº. 178, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 16.885, de propriedade de MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº. 178, nesta cidade, com área de 11.400,00m2 (onze mil e quatrocentos metros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 02 (dois) da Quadra nº. 178, com área de 5.700,00 m2 (cinco mil e setecentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Reino Unido, medindo 99,805 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 01, medindo 99,805 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 01, medindo 57,11 metros;
OESTE: Com Lote Urbano nº 02-A, medindo 57,11 metros.
b) Lote Urbano nº. 02-A (dois - A) da Quadra nº. 178, com área de 5.700,00 m2 (cinco mil e setecentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com a Rua Reino Unido, medindo 99,805 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 01, medindo 99,805 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 02, medindo 57,11 metros;
OESTE: Com Lote Urbano nº 01, medindo 57,11 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 5815/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JULHO DE 2018.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal

EXTRATO DESERTO 83/2018 - PMDC

Publicação Nº 1695572

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018 - DESERTO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, Torna público que foi considerado DESERTO o Processo Licitatório nº 83/2018, Edital de Pregão Nº 83/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 3 VIGAS PRE-MOLDADAS, MATERIAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NA OBRA DE REFORMA DA PONTE NA LINHA SEDE UNIDA, INTERIOR DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC, CONFORME ITENS CONSTANTES NO ANEXO I. O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO FOI CONSIDERADO DESERTO, POR NÃO TER SE APRESENTADO NENHUM PARTICIPANTE INTERESSADO. Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 89/2018 - PMDC

Publicação Nº 1696432

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 89/2018, Edital de Pregão Nº 89/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL, COM ASSINATURAS SEMANAIS, PARA SEREM DISTRIBUIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OBJETIVO DE FOMENTAR A LEITURA E APRENDIZADO MULTIDISCIPLINAR. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 08/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 90/2018 - PMDC

Publicação Nº 1696617

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 90/2018, Edital de Pregão Nº 90/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE 5 VIGAS DE CONCRETO

COM FCK 35 MPA, COM 8,5M X LARGURA 0,75M X ALTURA 0,45 M. CLASSE 45 TONELADAS. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 08/08/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695773

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018
Altera dispositivos da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina...

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As funções gratificadas de Agente de Controle Interno, Chefe de Gabinete, Chefe de Unidade Sanitária, Chefe do Setor de Planejamento, Chefe dos Serviços de Contabilidade, Coordenador de Educação, Diretor de Administração, Diretor de Finanças e Encarregado do Controle e Emissão de Notas Fiscais de Produtor, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passam a enquadrar-se no nível 25 (vinte e cinco) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.

Art. 2º As funções gratificadas de Chefe de Patrimônio, Chefe do Setor de Compras, Chefe do Setor de Pessoal, Chefe dos Serviços de Manutenção de Obras Públicas, Coordenador de Proteção e Defesa Civil e Encarregado do Setor de Informática, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passam a enquadrar-se no nível 20 (vinte) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.

Art. 3º As funções gratificadas de Chefe dos Serviços de Vigilância Sanitária, Encarregado Administrativo, Encarregado da Oficina Mecânica e Encarregado dos Veículos e Equipamentos, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passam a enquadrar-se no nível 15 (quinze) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.

Art. 4º As funções gratificadas de Assistente de Gabinete, Coordenadora dos Assuntos da Mulher e Diretor(a) de Escola, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passam a enquadrar-se no nível 10 (dez) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.

Art. 5º As funções gratificadas de Auxiliar de Controle Interno, Chefe dos Serviços de Vigilância Epidemiológica e Encarregado de Turma, previstas no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991, passam a enquadrar-se no nível 5 (cinco) da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas constante do Anexo V da referida Lei.

Art. 6º Fica extinta a função gratificada de confiança de Secretário, nível 30, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas, com 8 (oito) vagas, no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991.

Art. 7º Fica extinta a função gratificada de confiança de Tesoureiro, nível 30, da Tabela de Níveis de Vencimentos e Funções Gratificadas, com 1 (uma) vaga, no Anexo III do inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 03/91, de 16 de abril de 1991.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a reduzir em vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança, sob a penalidade de constituir crime de responsabilidade punível nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, Lei Complementar Federal nº 101/2000, em quanto as despesas ultrapassarem os índices previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 20 de julho de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1559/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695769

LEI Nº 1559/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PRESIDENTE GETÚLIO.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Presidente Getúlio, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 05.588.811/0001-79, estabelecida à Rua Rodrigo Cidade Bonetti Tobias nº. 55, Centro, Município de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º – Para a execução do presente Termo de Colaboração, o Município repassará à Associação, a importância financeira de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) no exercício de 2018, em três parcelas no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), mediante apresentação de Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Dona Emma.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros de que trata o caput deste Artigo, objetiva a cooperação mútua entre os partícipes no atendimento pré-hospitalar a acidentes de trânsito, resgate veicular, combate a incêndios, busca e salvamento aquático em mata e

locais de difícil acesso no Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de recursos ordinários, consignados no orçamento do Município de Dona Emma.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dona Emma (SC), 20 de julho de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

LEI Nº 1560/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695772

LEI Nº 1560/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre a realização do evento comemorativo ao "Dia do Colono" e estabelece outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover despesas para participação e divulgação do evento comemorativo ao "Dia do Colono", a realizar-se no dia 29 de julho de 2018, no valor até R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. A organização do evento ficará sob responsabilidade da CRESOL DONA EMMA – Cooperativa de Crédito Rural com Interação Solidária de Dona Emma, CNPJ nº 04.261.151/0001-54.

Art. 2º Atividades que o Município participará na programação do evento:

I – Custeio da amostra gastronômica com a feijoada ao meio-dia sendo acompanhada de farinha e saladas, com distribuição gratuita; e

II – Desfile com equipamentos rodoviários e máquinas agrícolas e implementos em geral.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Órgão	07	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade	07.01	SETOR DE AGRICULTURA
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa	4	Pequeno Produtor Assistido
Atividade	2.607	Assistência ao Produtor Rural
Modalidade	3.3.90.00	Aplicações Diretas
Recursos	0000	Recursos Ordinários

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 20 de julho de 2018.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 034/2018

Publicação Nº 1695480

DECRETO Nº 034, de 25 de julho de 2018.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 890, de 12 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017):

05.001.12.361.0050.2009	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
08.002.27.812.0050.2018	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.002.27.812.0050.2018	MANUTENÇÃO O TRANSPORTE ESCOLAR	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0101000	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
TOTAL		10.000,00
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUN. DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
310000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0102000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
TOTAL		20.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		30.000,00

Art.2°- Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2018):

05.001.12.361.0050.2009	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
08.002.27.812.0050.2018	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.002.27.812.0050.2018	MANUTENÇÃO O TRANSPORTE ESCOLAR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0101000	RECEITAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	10.000,00
TOTAL		10.000,00
06.001.10.301.0150.2024	SECRETARIA MUN. DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0150.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDO E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PUBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
0102000	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE	20.000,00
TOTAL		20.000,00
08.002.27.812.0050.2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA	
08.002.27.812.0050.2018	DESPORTO	
08.002.27.812.0050.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR	
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
0300000	RECURSOS ORDINARIOS	20.000,00
TOTAL		20.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		50.000,00

Art.3° - Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:
Anulação de dotação _____ R$ 30.000,00
Superávit Financeiro _____ R$ 20.000,00
Total _____ R$ 50.000,00

Art.4° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 25 de julho de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 25 de julho de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2018

Publicação Nº 1696434

LEI COMPLEMENTAR nº 144, de 25 de julho de 2018.
Ratifica alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 64, de 27/09/2007, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 106, de 27/03/2012, nº 123, de 21/08/2014 e nº 133, de 16/12/2016, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2° - Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3° - As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º – Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§ 2º – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 25 de julho de 2018; 30º ano de Fundação; 29º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de julho de 2018.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete.
ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 42ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2018, na cidade de Timbó/SC:

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

2.5 – São objetivos do CIMVI:
[...]
II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados. (Nova Redação)

[...]

2.5.2.1 - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Dispositivo Acrescido)

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Dispositivo Acrescido)

[...]

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
[...]
VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)
[...]

10-A.3 - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA. (Nova Redação)
[...]

CLÁUSULA DÉCIMA–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.1 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Dispositivo Acrescido)
Art. 10-B.2 - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Dispositivo Acrescido)

I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Dispositivo Acrescido)
II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Dispositivo Acrescido)
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Dispositivo Acrescido)
IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; (Dispositivo Acrescido)
V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Dispositivo Acrescido)
VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Dispositivo Acrescido)
VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Dispositivo Acrescido)
VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Dispositivo Acrescido)
IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração; (Dispositivo Acrescido)
X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Dispositivo Acrescido)
XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Dispositivo Acrescido)
a)Razão social/Nome;
b)CNPJ/CPF;
c)Endereço;
d)Responsável legal;
e)Atividade principal;
f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
g)Área do empreendimento;
h)Localização geográfica.
XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Dispositivo Acrescido)
XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Dispositivo Acrescido)
XIV - Promover a educação ambiental. (Dispositivo Acrescido)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Dispositivo Acrescido)
§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Dispositivo Acrescido)
§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Dispositivo Acrescido)
§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.3 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.4- Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Dispositivo Acrescido)
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Dispositivo Acrescido)
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Dispositivo Acrescido)
§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Dispositivo Acrescido)
§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Dispositivo Acrescido)

[...]
13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Nova Redação)

[...]

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Nova Redação)

[...]

13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Protocolo de Intenções. (Nova Redação)
[...]

13.3.4 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização

para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Protocolo de Intenções." (Nova Redação)"

"(Dispositivos Acrescidos)
13.3.4.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.
13.3.4.1.1 - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:
a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
d) o interesse público seja excepcional;
e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

13.3.4.1.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;
IV - atividades:
a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;
VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;
VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

13.3.4.1.3 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

13.3.4.1.4 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

13.3.4.2 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.

13.3.4.2.1- A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.

13.3.4.2.2- Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.

13.3.4.2.3- Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o 13.3.4.2.2 passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.

13.3.4.2.4- Enquanto fluir o prazo de que tratam os itens13.3.4.2.2 e 13.3.4.3, as contratações temporárias ocorrerão com base no 13.3.4.2.1 dispensando-se consequentemente a realização do certame.

13.3.4.2.5- Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.

13.3.4.2.6- As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.

13.3.4.3 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.
13.3.4.3.1 - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.
13.3.4.3.2 - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente

13.3.4.4 - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI.

13.3.4.4.1 - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

13.3.4.4.2 - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o

disposto no 13.3.4.3.

13.3.4.4.3 - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13.3.4.4.4 - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

13.3.4.4.5 - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI.

13.3.4.4.6 - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

13.3.4.5- O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;
II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

13.3.4.5.1- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

13.3.4.5.2- Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13.3.4.5.3 - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

13.3.4.5.4- O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente

sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;
II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:
a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;
b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:
1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;
2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;
3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;
4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;
5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.
6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.
d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;
V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:
a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;
b)R$100,00 (cem reais) para grau médio;
c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.
IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;
X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;
XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:
a) advertência escrita;
b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:
a) por um (01) dia:
1) ao ano para doação de sangue;
2) para se alistar como eleitor.
b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:
1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;

c) por três (03) dias consecutivos em razão de:
1) casamento;
2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

13.3.4.6 - O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;
V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;
VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;
VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;
VIII - pelo retorno do titular;

13.3.4.6.1 - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.
13.3.4.6.2 - Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.
13.3.4.6.3 - Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.
13.3.4.6.4 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
13.3.4.6.5 - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

13.3.4.7 - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.

13.3.4.7.1 - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.
13.3.4.7.2 - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.
13.3.4.7.3- Os processos seletivos simplificados previstos no 13.3.4.7.1 poderão ser:
a)de provas;
b)de provas e títulos;
13.3.4.7.4 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
13.3.4.7.5 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
13.3.4.7.6 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.
13.3.4.7.7 - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
13.3.4.7.8 - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.
13.3.4.7.9 - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
13.3.4.7.10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
13.3.4.7.12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
I – A denominação dos postos e funções;
II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
13.3.4.7.13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
13.3.4.7.14 - O prazo que se refere o 13.3.4.7.13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.
13.3.4.7.15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.
13.3.4.7.17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
13.3.4.718 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.
13.3.4.7.19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.
13.3.4.7.20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.
13.3.4.7.21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.
13.3.4.7.22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.
13.3.4.7.24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.
13.3.4.7.25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.
13.3.4.7.26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.
13.3.4.7.27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.
13.3.4.7.29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;
II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;
IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;
V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
13.3.4.7.32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.
13.3.4.7.33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.
13.3.4.7.34 - As notas serão divulgadas mediante Edital,

devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.
13.3.4.7.36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.
13.3.4.7.37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.
13.3.4.7.38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.
13.3.4.7.40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital. Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova.
13.3.4.7.42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.
13.3.4.7.44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.
13.3.4.7.46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
13.3.4.7.48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.
13.3.4.7.50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:
I – nome completo e o número de inscrição do candidato;
II – a indicação do concurso que esteja realizando;
III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.
13.3.4.7.51 - Não caberá pedido de revisão:
I – da prova prática, salvo se for escrita;
II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;
13.3.4.7.52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.
13.3.4.7.53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:
I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;
II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.
13.3.4.7.54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.
13.3.4.7.55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.
13.3.4.7.56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.
13.3.4.7.57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.
13.3.4.7.58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.
13.3.4.7.59 - Ao órgão executor compete:
I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – escolher a Comissão Examinadora;
III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;
IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;
V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;
13.3.4.7.60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
13.3.4.7.61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.
13.3.4.7.62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.
13.3.4.7.63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.
13.3.4.7.64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.
13.3.4.7.65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.
13.3.4.7.66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.
13.3.4.7.67 - À Comissão Examinadora compete:
I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.
III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;
IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.

13.3.4.7.68 – As competências estabelecidas no 13.3.4.7.67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
13.3.4.7.69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.
13.3.4.7.70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.
13.3.4.7.71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.
13.3.4.7.72 - Compete ao Fiscal:
I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;
II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;
III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;
IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
13.3.4.7.73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.
13.3.4.7.74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.
13.3.4.7.75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.
13.3.4.7.77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.

13.3.4.8 - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

[...]

13.3.7 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.
13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa -estágio nos seguintes valores:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.3.7.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.
[...]

13.5 - REVOGADO
13.5.1 - REVOGADO
13.6 - REVOGADO
13.6.1 - REVOGADO
13.6.2 - REVOGADO
13.6.3 - REVOGADO

13.7.2 – [...]
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.1 - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.2 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.3 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para

pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Dispositivo Acrescido)
[...]
13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Nova redação)
13.7.5.3 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Dispositivo Acrescido)

[...]
13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Nova redação)
[...]
13.7.6.1[...]
II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação)"

ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 42ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2018, na cidade de Timbó/SC:

"Art. 2º-D – São objetivos do CIMVI:
[...]
II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados." (Nova Redação)

[...]

§3º - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Dispositivo Acrescido)

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Dispositivo Acrescido)

[...]

"Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:
[...]
VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA." (Dispositivo Acrescido)

[...]

"Art. 35-C - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA." (Nova Redação)

[...]

"CAPÍTULO X–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)

Art. 35-H - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Dispositivo Acrescido)
Art. 35-I - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Dispositivo Acrescido)
I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Dispositivo Acrescido)
II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Dispositivo Acrescido)
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Dispositivo Acrescido)
IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; (Dispositivo

Acrescido)
V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Dispositivo Acrescido)
VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Dispositivo Acrescido)
VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Dispositivo Acrescido)
VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Dispositivo Acrescido)
IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração; (Dispositivo Acrescido)
X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Dispositivo Acrescido)
XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Dispositivo Acrescido)
a)Razão social/Nome;
b)CNPJ/CPF;
c)Endereço;
d)Responsável legal;
e)Atividade principal;
f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
g)Área do empreendimento;
h)Localização geográfica.
XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Dispositivo Acrescido)
XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Dispositivo Acrescido)
XIV - Promover a educação ambiental. (Dispositivo Acrescido)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Dispositivo Acrescido)
§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Dispositivo Acrescido)
§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Dispositivo Acrescido)
§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Dispositivo Acrescido)

Art.35-J - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Dispositivo Acrescido)

Art.35-K - Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Dispositivo Acrescido)
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Dispositivo Acrescido)
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Dispositivo Acrescido)
§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Dispositivo Acrescido)
§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Dispositivo Acrescido)"

[...]

"Art. 45 - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Nova Redação)
[...]
§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem." (Nova Redação)

[...]

"Art. 46 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de Consórcio e com este Estatuto.
[...]
§8º - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Estatuto." (Nova Redação)"
§11 – REVOGADO
§12 - REVOGADO
§13 - REVOGADO
§14 - REVOGADO
§15 - REVOGADO

"(Dispositivos Acrescidos)
Art.46-A Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.
§1º - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:

a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
d) o interesse público seja excepcional;
e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

§2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;
IV - atividades:
a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;
VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;
VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

§3º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

§4º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

Art.46-B - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.

§1º - A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.

§2º - Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.

§3º - Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o parágrafo anterior passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.

§4º - Enquanto fluir o prazo de que tratam os parágrafos 2º e 3º do presente artigo, as contratações temporárias ocorrerão com base no §1º dispensando-se consequentemente a realização do certame.

§5º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.

§6º - As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.

Art.46-C - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.
§1º - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.
§2º - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente

Art.46-D - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI.

§1º - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

§2º - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no artigo anterior.

§3º - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§4º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

§5º - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não

lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI.

§6º - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art.46-E - O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;
II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

§1º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

§2º - Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

§3º - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

§4º - O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;
II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:
a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;
b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:

1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;
2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;
3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;
4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;
5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.
6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.
d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;
V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:
a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;
b)R$100,00 (cem reais) para grau médio;
c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.
IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;
X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;
XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:
a) advertência escrita;
b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:
a) por um (01) dia:
1) ao ano para doação de sangue;
2) para se alistar como eleitor.

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:
1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;

c) por três (03) dias consecutivos em razão de:
1) casamento;
2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

Art.46-F- O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;
V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;
VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;
VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;
VIII - pelo retorno do titular;

§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.
§2º Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.
§3º Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.
§4º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
§5º - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art.46-G - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.
§1º - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.
§2º - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.
§3º - Os processos seletivos simplificados previstos no §1º deste artigo poderão ser:
a)de provas;
b)de provas e títulos;
§4º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
§5º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
§6º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes

físicos e/ou psicológicos.
§7º - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
§8º - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.
§9º - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
§10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
§11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
§12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
I – A denominação dos postos e funções;
II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
§13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
§14 - O prazo que se refere o §13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.
§15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.
§17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
§18 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.
§19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.
§20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.
§21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.
§22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.
§24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.
§25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.
§26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.
§27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.
§29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;
II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;
IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;
V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
§32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.
§33- As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.
§34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.
§35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.
§36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.
§37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.
§38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
§39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.
§40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
§41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no

Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova.
§42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.
§44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.
§45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.
§46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
§48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.
§50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:
I – nome completo e o número de inscrição do candidato;
II – a indicação do concurso que esteja realizando;
III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.
§51 - Não caberá pedido de revisão:
I – da prova prática, salvo se for escrita;
II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;
§52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.
§53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:
I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;
II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.
§54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.
§55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.
§56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.
§57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.
§58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.
§59 - Ao órgão executor compete:
I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – escolher a Comissão Examinadora;
III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;
IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;
V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;
§60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
§61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.
§62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.
§63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.
§64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.
§65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.
§66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.
§67 - À Comissão Examinadora compete:
I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.
III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;
IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
§68 – As competências estabelecidas no §67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
§69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.
§70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.
§71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.
§72 - Compete ao Fiscal:
I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;
II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;
III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;
IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
§73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.
§74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo

os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.
§75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
§76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.
§77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.

Art.46-H - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

Art.46-I - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§4º – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

[...]

Art.48 - REVOGADO
§ 1º - REVOGADO
§ 2º - REVOGADO

Art. 49 - REVOGADO
§ 1º - REVOGADO
§ 2º - REVOGADO
§ 3º - REVOGADO

[...]

Art.52-A – [...]
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Dispositivo Acrescido)
§1º - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Dispositivo Acrescido)
§2º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Dispositivo Acrescido)
§3º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art.52-D –[...]
§2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Nova redação)
§3º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que

venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Nova redação)

§1º [...]

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação)”

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1695763

Estado de Santa Catarina
Município de Doutor Pedrinho
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

ATO 011: Publicação da Classificação Final

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I
DATA DA PROVA: 15/07/2018
DATA DE DIVULGAÇÃO: 26/07/2018 - 10h00min

Inexistindo recursos protocolados acerca da Classificação Provisória, torna-se oficial a Classificação Final do Processo Seletivo n.º 02/2018, representado pelo Anexo I desta publicação.

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa as questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa as questões de Matemática
ATU: Nota relativa as questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa as questões Específicas.

Doutor Pedrinho/SC, 26 de julho de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

01 - CONTADOR - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000085	JEVERSON AGOSTINI BUZZI	02/10/1990	1,50	1,50	1,20	3,85	8,05
Classificado	2º	0000061	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	28/03/1975	1,20	1,50	1,50	3,85	8,05

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

02 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000100	DANIEL FRANCISCO MARQUES DA SILVA CARUSO	03/03/1971	1,20	1,50	0,90	4,40	8,00
Classificado	2º	0000089	LARISSA NATALIE MENEGHELLI DE LIMA	24/07/2000	1,50	1,20	0,60	3,85	7,15
Classificado	3º	0000041	LAVINIA BANDEIRA XAVIER	07/05/1997	1,50	0,90	0,90	3,30	6,60
Classificado	4º	0000044	ELIAS MARAFIGO	06/05/1991	1,50	0,30	0,30	4,40	6,50
Classificado	5º	0000064	VALMIR GONCALVES RIBEIRO	17/12/1983	0,90	0,90	0,60	3,85	6,25
Classificado	6º	0000007	JEAN DANIEL VAEZ	16/01/1987	1,20	0,60	1,50	2,75	6,05
Classificado	7º	0000005	IVAN CÉSAR SEZÁRIO	24/09/1985	0,90	1,50	0,90	2,75	6,05
Classificado	8º	0000049	JOSENILDA PEREIRA FELE	01/07/2000	0,90	1,20	0,60	3,30	6,00
Classificado	9º	0000019	RAFAEL ALVARES REND	16/11/1986	1,20	1,50	0,60	2,20	5,50
Classificado	10º	0000057	CARLOS HENRIQUE STULZER	09/07/2000	1,20	1,20	0,90	2,20	5,50
Classificado	11º	0000102	PABLO DIEGO SCHOEN	07/06/1996	1,20	0,60	0,90	2,75	5,45
Classificado	12º	0000046	NEUSA CAROLINE WALKER MARCARINI	21/03/1998	0,90	1,20	0,60	2,75	5,45
Classificado	13º	0000103	PAMELA MICAÉLLE SCHOEN	01/06/1994	1,20	1,50	0,90	1,65	5,25
Classificado	14º	0000004	LUCAS HENRIQUE DE CASTILHO	14/07/1995	1,20	0,60	1,20	2,20	5,20
Classificado	15º	0000083	CAROLINA FERNANDA BUZZI	10/12/1996	0,90	0,60	0,90	2,75	5,15
Classificado	16º	0000088	MATEUS BASILIO CORREIA	07/08/1994	1,20	0,30	0,60	2,75	4,85
Classificado	17º	0000094	ANTONIO EDSON DA SILVA	05/06/1994	1,50	0,90	0,60	1,65	4,65
Classificado	18º	0000006	MATHEUS FRANCISCO XAVIER DE CASTILHO	20/02/2001	1,20	0,90	0,90	1,65	4,65
Classificado	19º	0000097	SCHEILA APARECIDA CAMARGO DE SOUZA	15/06/1993	0,30	0,30	1,20	2,75	4,55
Classificado	20º	0000072	DÉBORA DE LIZ	20/03/1996	1,20	0,30	0,90	1,65	4,05
Classificado	21º	0000109	CARMELA BONATTI	27/06/1958	1,20	0,30	0,30	2,20	4,00

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

03 - INSEMINADOR - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000087	GILBERTO CARVALHO GRADE	01/05/1962	1,20	1,20	0,90	4,95	8,25
Classificado	2º	0000017	LUIZ ADRIANO CASSARIEGO ROLIN	01/01/1992	0,90	0,60	0,60	2,20	4,30

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

04.2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 02 - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000011	MACILDES NEGHERBON	20/09/1949	0,60	0,90	0,60	2,75	4,85

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

04.3 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 03 - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000048	INES ODORIZZI VALCANAIA	14/10/1967	1,20	0,90	0,30	3,85	6,25
Classificado	2º	0000030	MARILEIA ODORIZZI TOMELIN	02/01/1975	0,60	0,60	0,90	3,30	5,40
Classificado	3º	0000096	VANUZA ANA GIACOMOZZI	11/01/1969	0,90	0,60	0,30	2,20	4,00

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

04.5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 05 - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000018	NEUSA ULLER	05/04/1979	0,30	0,60	0,90	3,30	5,10
Classificado	2º	0000091	WANESSA GIOVANNA BOETTGER FRAINER	19/02/1979	0,90	0,30	0,90	2,20	4,30
Classificado	3º	0000020	YOLANDA BARBOSA ALVARES	03/08/1965	0,60	0,60	0,60	1,65	3,45

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

04.7 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 07 - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000035	SONIA TEREZINHA VIVIANI	20/06/1958	1,50	1,20	1,20	4,40	8,30
Classificado	2º	0000037	CELONITA LINHARES PEREIRA VICENTE	16/11/1967	1,20	0,30	0,60	1,10	3,20

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

04.8 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICROÁREA 08 - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000051	FERNANDA GIRELLI	01/10/1995	1,20	0,30	0,30	3,85	5,65

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

05 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000092	LUAN CARLOS BENDOTTI	03/05/2000	1,20	1,20	1,20	3,85	7,45
Classificado	2º	0000093	ROBSON SILVA DOS SANTOS	09/09/1990	0,90	1,20	0,30	4,40	6,80
Classificado	3º	0000095	RAUL SILVA DOS SANTOS	17/08/1999	1,50	0,60	0,30	3,30	5,70
Classificado	4º	0000062	JUNDIRA APARECIDA POLTRONIERI KELLER	20/04/1964	1,20	0,30	0,00	3,30	4,80
Classificado	5º	0000021	MARLISE LENZI	21/04/1955	0,60	0,60	0,60	2,75	4,55
Classificado	6º	0000045	MILTES PEREIRA	21/05/1968	0,00	0,60	0,30	3,30	4,20

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

06 - AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000058	PATRICIA CAROLINA MARTINS	19/09/1998	1,50	1,50	0,90	4,40	8,30
Classificado	2º	0000073	ELANA THAINES VIANA DA SILVA SOUSA	15/04/1998	1,50	1,20	1,50	3,85	8,05
Classificado	3º	0000016	MARINALVA MAURER AGUIAR	01/02/2000	1,20	0,90	0,30	4,40	6,80
Classificado	4º	0000056	MILENA ULLER	12/12/1997	1,20	0,90	0,60	3,30	6,00
Classificado	5º	0000042	IVA CALISTO ADÃO	27/06/1984	0,90	0,60	0,30	3,30	5,10
Classificado	6º	0000053	CRISTIANE LEITE NUNES	23/04/1990	1,20	0,90	0,90	1,65	4,65
Classificado	7º	0000107	DAIANE CAMILA AGOSTINI	23/04/1992	0,90	0,60	0,90	2,20	4,60
Classificado	8º	0000014	JOYCE PURIM	23/11/1998	0,90	0,30	0,60	2,20	4,00
Classificado	9º	0000027	THAÍS BUZZI	14/06/1993	0,60	0,60	0,30	2,20	3,70
Classificado	10º	0000106	ELIANE AMANCIO SIQUEIRA	05/09/1996	1,20	0,90	0,30	1,10	3,50
Classificado	11º	0000063	ANDREIA GENCIO ULLER	31/10/1992	0,60	0,00	0,60	2,20	3,40

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

07 - OPERADOR DE MÁQUINA - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000075	PEDRO CÉSAR MORAES	29/06/1963	0,60	0,60	0,90	3,85	5,95
Classificado	2º	0000015	EDIONE FELIPE ESCHEMBACH	10/10/1990	0,90	0,60	0,90	3,30	5,70
Classificado	3º	0000081	LEANDRO DE OLIVEIRA	09/05/1990	1,20	0,60	0,60	2,20	4,60
Classificado	4º	0000040	RAFAEL GONÇALVES	15/07/1992	0,90	0,60	0,00	2,75	4,25
Classificado	5º	0000069	FERNANDO STREY	25/03/1990	0,00	0,60	0,60	2,20	3,40

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

08 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000086	ALAN DIEGO DE PIN HAGER	26/03/1992	1,20	1,50	1,20	3,85	7,75
Classificado	2º	0000043	RAFAEL ORLANDO HULLER	10/06/1976	1,50	0,60	0,90	3,30	6,30
Classificado	3º	0000084	PAULO JUNIOR FERREIRA DA COSTA	20/02/2000	1,20	0,30	0,90	2,75	5,15
Classificado	4º	0000082	MAURICIO MAAS	09/05/1980	0,90	0,30	0,00	3,85	5,05
Classificado	5º	0000052	GILMAR GIRELLI	31/05/1977	0,30	0,60	0,30	3,30	4,50
Classificado	6º	0000022	MARCELO KOSWLOSKI	23/03/1983	0,90	0,60	0,60	2,20	4,30

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº 03/2018

Publicação Nº 1695764

Estado de Santa Catarina
Município de Doutor Pedrinho
Processo Seletivo n.º 03/2018

NBS

ATO 010: Publicação da Classificação Final

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I
DATA DA PROVA: 15/07/2018
DATA DE DIVULGAÇÃO: 26/07/2018 - 10h00min

Inexistindo recursos protocolados acerca da Classificação Provisória, torna-se oficial a Classificação Final do Processo Seletivo n.º 03/2018, representado pelo Anexo I desta publicação.

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa as questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa as questões de Matemática
ATU: Nota relativa as questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
INF: Nota relativa as questões de Informática Básica.
HGE: Nota relativa as questões de História e Geografia.

Doutor Pedrinho/SC, 26 de julho de 2018.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

PROCESSO SELETIVO - 03/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL

01 - ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO - DOUTOR PEDRINHO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	HGE	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000001	RIAN CARLOS VALCANAIA	26/12/2001	1,60	1,60	1,20	0,40	1,20	6,00
Classificado	2º	0000003	CINTIA CRISTINA OODRIZZI	08/06/2001	1,60	1,60	1,60	0,40	0,80	6,00
Classificado	3º	0000002	ÉRIC NUNES BARBOSA	08/12/2000	1,20	1,20	0,80	1,20	1,60	6,00
Classificado	4º	0000005	MATEUS ODAIR TOMELIN	05/03/2001	1,20	1,60	1,20	0,40	0,80	5,20

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 047, DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695449

DECRETO N.º 047, de 16 de Julho de 2018.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manut. Da Secr. de Administração e Finanças
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (06) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
05.01 – SECRET DE EDUCACAO CULTURA ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 (25) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00
07.01 – SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0039.2.020 – Manutenção do Fundo municipal de assistência social
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (74) – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorrerão por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 no valor de R$ 150.000,00 (Recursos Próprios) e do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0001 (educação) no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de Julho de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	100.000,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	0,00	50.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ERMO , 25/07/2018

ALDOIR CADORIN	VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 033244/O-8	Responsável p/ controle interno

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	280.000,00	280.000,00	169.623,28	60,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	20.315,84	20,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	5.632,38	28,16
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	103.007,88	171,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	40.667,18	40,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.655.000,00	8.655.000,00	6.376.777,56	73,68
Cota-Parte FPM	5.000.000,00	5.000.000,00	3.718.614,01	74,37
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	305,07	6,10
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	268.246,05	53,65
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.343.796,70	78,13
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	37.963,11	37,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	7.852,62	15,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	7.852,62	15,71
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**8.935.000,00**	**8.935.000,00**	**6.546.400,84**	**73,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	1.539.850,00	1.689.850,00	1.402.891,48	83,02	1.349.136,76	79,84
Pessoal e Encargos Sociais	709.850,00	709.850,00	581.177,41	81,87	573.777,41	80,83
Outras Despesas Correntes	830.000,00	980.000,00	821.714,07	83,85	775.359,35	79,12
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	46.998,00	78,33	46.998,00	78,33
Investimentos	60.000,00	60.000,00	46.998,00	78,33	46.998,00	78,33

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ERMO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	46.998,00	78,33	46.998,00	78,33
Investimentos	60.000,00	60.000,00	46.998,00	78,33	46.998,00	78,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	1.599.850,00	1.749.850,00	1.449.889,48	82,86	1.396.134,76	79,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	20.000,00	20.000,00	2.174,30	0,15	2.174,30	0,16
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	20.000,00	20.000,00	2.174,30	0,15	2.174,30	0,16
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	20.000,00	20.000,00	2.174,30	0,15	2.174,30	0,16
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.579.850,00	1.729.850,00	1.447.715,18	99,85	1.393.960,46	99,84

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,29
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	412.000,33

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ERMO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.599.850,00	1.749.850,00	1.449.889,48	100,00	1.396.134,76	100,00
TOTAL	**1.599.850,00**	**1.749.850,00**	**1.449.889,48**	**100,00**	**1.396.134,76**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ERMO , 25/07/2018

ALDOIR CADORIN	VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 033244/O-8	Responsável p/ controle inter

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

ERMO , 25/07/2018

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/SC 033244/O-8

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	9.700.000,00
Previsão Atualizada	9.700.000,00
Receitas Realizadas	7.004.926,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	9.700.000,00
Créditos Adicionais	1.920.332,06
Dotação Atualizada	11.620.332,06
Despesas Empenhadas	7.155.302,74
Despesas Liquidadas	6.493.672,55
Despesas pagas	6.149.775,49
Superavit Orçamentário	511.254,25

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.155.302,74
Despesas Liquidadas	6.493.672,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.522.123,54

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	49.847,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	49.847,67
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	853.276,13	0,00
Resultado Primário	0,00	853.276,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.188,00	0,00	8.188,00	0,00
LEGISLATIVO	8.188,00	0,00	8.188,00	0,00
TOTAL:	**8.188,00**	**0,00**	**8.188,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.936.007,50	25%	29,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	395.424,46	60%	61,58

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
Despesa de Capital Líquida	664.822,60	1.138.259,46

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.393.960,46	15,00	21,29

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ERMO , 25/07/2018

ALDOIR CADORIN	VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 033244/O-8	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**9.700.000,00**	**9.700.000,00**	**2.489.623,33**	**25,67**	**7.004.926,80**	**72,22**	**2.695.073,20**
RECEITAS CORRENTES	**9.548.000,00**	**9.548.000,00**	**2.411.399,67**	**25,26**	**6.905.376,60**	**72,32**	**2.642.623,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	400.200,00	400.200,00	96.933,30	24,22	228.421,21	57,08	171.778,79
IMPOSTOS	280.000,00	280.000,00	69.530,95	24,83	169.623,28	60,58	110.376,72
TAXAS	120.000,00	120.000,00	27.402,35	22,84	58.797,93	49,00	61.202,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
CONTRIBUIÇÕES	185.650,00	185.650,00	43.126,96	23,23	129.541,53	69,78	56.108,47
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	160.650,00	160.650,00	26.778,72	16,67	90.251,96	56,18	70.398,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	25.000,00	25.000,00	16.348,24	65,39	39.289,57	157,16	-14.289,57
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	4.904,18	16,35	14.729,13	49,10	15.270,87
VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00	30.000,00	4.904,18	16,35	14.729,13	49,10	15.270,87
RECEITA DE SERVIÇOS	29.350,00	29.350,00	18.546,04	63,19	51.709,94	176,18	-22.359,94
OUTROS SERVIÇOS	29.350,00	29.350,00	18.546,04	63,19	51.709,94	176,18	-22.359,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.829.800,00	8.829.800,00	2.227.126,73	25,22	6.433.723,28	72,86	2.396.076,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.044.800,00	5.044.800,00	1.295.347,83	25,68	3.591.076,77	71,18	1.453.723,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.785.000,00	2.785.000,00	724.921,16	26,03	2.200.477,72	79,01	584.522,28
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.000.000,00	1.000.000,00	206.857,74	20,69	642.168,79	64,22	357.831,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.000,00	73.000,00	20.762,46	28,44	47.251,51	64,73	25.748,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	20.000,00	20.000,00	9.917,44	49,59	21.823,37	109,12	-1.823,37
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.000,00	5.000,00	2.156,15	43,12	3.931,84	78,64	1.068,16
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	8.688,87	18,10	21.496,30	44,78	26.503,70
RECEITAS DE CAPITAL	**152.000,00**	**152.000,00**	**78.223,66**	**51,46**	**99.550,20**	**65,49**	**52.449,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	78.223,66	153,38	99.550,20	195,20	-48.550,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.000,00	20.000,00	29.412,53	147,06	49.847,67	249,24	-29.847,67
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	31.000,00	31.000,00	48.811,13	157,46	49.702,53	160,33	-18.702,53

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ERMO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.700.000,00**	**9.700.000,00**	**2.489.623,33**	**25,67**	**7.004.926,80**	**72,22**	**2.695.073,20**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.700.000,00**	**9.700.000,00**	**2.489.623,33**	**25,67**	**7.004.926,80**	**72,22**	**2.695.073,20**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.700.000,00	9.700.000,00	2.489.623,33	25,67	7.004.926,80	72,22	2.695.073,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.700.000,00**	**11.620.332,06**	**2.161.757,72**	**7.155.302,74**	**4.465.029,32**	**2.484.930,39**	**6.493.672,55**	**5.126.659,51**	**6.149.775,49**
DESPESAS CORRENTES	**8.580.250,00**	**9.807.250,00**	**1.809.104,19**	**6.485.112,14**	**3.322.137,86**	**2.136.564,86**	**5.828.849,95**	**3.978.400,05**	**5.574.451,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.723.850,00	3.924.850,00	918.347,36	2.640.122,75	1.284.727,25	932.412,68	2.618.556,05	1.306.293,95	2.538.104,87
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.854.400,00	5.880.400,00	890.756,83	3.844.989,39	2.035.410,61	1.204.152,18	3.210.293,90	2.670.106,10	3.036.347,02
DESPESAS DE CAPITAL	**1.109.750,00**	**1.803.082,06**	**352.653,53**	**670.190,60**	**1.132.891,46**	**348.365,53**	**664.822,60**	**1.138.259,46**	**575.323,60**
INVESTIMENTOS	1.079.750,00	1.773.082,06	346.405,33	651.550,52	1.121.531,54	342.117,33	646.182,52	1.126.899,54	556.683,52
AMORTIZACAO DA DIVIDA	30.000,00	30.000,00	6.248,20	18.640,08	11.359,92	6.248,20	18.640,08	11.359,92	18.640,08

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ERMO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**9.700.000,00**	**11.620.332,06**	**2.161.757,72**	**7.155.302,74**	**4.465.029,32**	**2.484.930,39**	**6.493.672,55**	**5.126.659,51**	**6.149.775,49**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	0,00								
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**9.700.000,00**	**11.620.332,06**	**2.161.757,72**	**7.155.302,74**	**4.465.029,32**	**2.484.930,39**	**6.493.672,55**	**5.126.659,51**	**6.149.775,49**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**9.700.000,00**	**11.620.332,06**	**2.161.757,72**	**7.155.302,74**	**4.465.029,32**	**2.484.930,39**	**6.493.672,55**	**5.126.659,51**	**6.149.775,49**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	511.254,25	—	855.151,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.700.000,00	11.620.332,06	2.161.757,72	7.155.302,74	—	2.484.930,39	7.004.926,80	—	7.004.926,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 140.099,63

ERMO , 25/07/2018

ALDOIR CADORIN	VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 033244/O-8	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.700.000,00	11.620.332,06	2.161.757,72	7.155.302,74	100,00	4.465.029,32	2.484.930,39	6.493.672,55	100,00	5.126.659,51
Legislativa	679.000,00	679.000,00	91.193,22	341.045,09	4,77	337.954,91	97.990,04	312.536,12	4,81	366.463,88
Ação Legislativa	679.000,00	679.000,00	91.193,22	341.045,09	4,77	337.954,91	97.990,04	312.536,12	4,81	366.463,88
Administração	799.000,00	1.544.000,00	600.668,86	1.244.546,29	17,39	299.453,71	625.402,66	1.144.531,64	17,63	399.468,36
Administração Geral	799.000,00	1.544.000,00	600.668,86	1.244.546,29	17,39	299.453,71	625.402,66	1.144.531,64	17,63	399.468,36
Segurança Pública	32.000,00	32.000,00	1.637,45	8.978,60	0,13	23.021,40	1.637,45	8.978,60	0,14	23.021,40
Policiamento	32.000,00	32.000,00	1.637,45	8.978,60	0,13	23.021,40	1.637,45	8.978,60	0,14	23.021,40
Assistência Social	470.000,00	564.500,00	91.790,73	311.069,32	4,35	253.430,68	115.522,47	228.537,40	3,52	335.962,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	418,00	4.997,61	0,07	15.002,39	944,57	2.540,35	0,04	17.459,65
Assistência Comunitária	450.000,00	544.500,00	91.372,73	306.071,71	4,28	238.428,29	114.577,90	225.997,05	3,48	318.502,95
Saúde	1.990.500,00	2.430.500,00	347.442,89	1.844.899,97	25,78	585.600,03	622.906,29	1.757.862,26	27,07	672.637,74
Atenção Básica	1.829.850,00	2.269.850,00	345.260,90	1.701.222,98	23,78	568.627,02	594.918,23	1.640.199,31	25,26	629.650,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	160.650,00	160.650,00	2.181,99	143.676,99	2,01	16.973,01	27.988,06	117.662,95	1,81	42.987,05
Educação	3.621.500,00	3.665.763,55	424.787,13	1.640.148,50	22,92	2.025.615,05	437.853,80	1.478.109,16	22,76	2.187.654,39
Alimentação e Nutrição	125.000,00	125.000,00	0,00	80.123,20	1,12	44.876,80	17.824,97	53.829,31	0,83	71.170,69
Ensino Fundamental	2.806.500,00	2.850.763,55	340.427,56	1.375.138,91	19,22	1.475.624,64	335.286,20	1.252.730,93	19,29	1.598.032,62
Educação Infantil	540.000,00	540.000,00	78.339,57	176.836,39	2,47	363.163,61	80.822,63	165.598,92	2,55	374.401,08
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	6.020,00	8.050,00	0,11	56.950,00	3.920,00	5.950,00	0,09	59.050,00
Cultura	31.000,00	31.000,00	5.695,00	7.361,66	0,10	23.638,34	5.695,00	7.361,66	0,11	23.638,34
Difusão Cultural	31.000,00	31.000,00	5.695,00	7.361,66	0,10	23.638,34	5.695,00	7.361,66	0,11	23.638,34
Urbanismo	326.000,00	686.000,00	75.170,82	270.655,91	3,78	415.344,09	27.181,38	153.472,45	2,36	532.527,55
Infra-Estrutura Urbana	151.000,00	431.000,00	15.170,82	79.515,61	1,11	351.484,39	15.170,82	79.515,61	1,22	351.484,39
Serviços Urbanos	175.000,00	255.000,00	60.000,00	191.140,30	2,67	63.859,70	12.010,56	73.956,84	1,14	181.043,16
Transporte	1.519.000,00	1.719.000,00	429.297,48	1.307.725,46	18,28	411.274,54	458.735,16	1.225.479,32	18,87	493.520,68
Transporte Rodoviário	1.519.000,00	1.719.000,00	429.297,48	1.307.725,46	18,28	411.274,54	458.735,16	1.225.479,32	18,87	493.520,68
Desporto e Lazer	80.000,00	116.568,51	59.164,14	80.013,14	1,12	36.555,37	57.096,14	77.945,14	1,20	38.623,37
Desporto Comunitário	80.000,00	116.568,51	59.164,14	80.013,14	1,12	36.555,37	57.096,14	77.945,14	1,20	38.623,37
Encargos Especiais	142.000,00	142.000,00	34.910,00	98.858,80	1,38	43.141,20	34.910,00	98.858,80	1,52	43.141,20
Outros Encargos Especiais	142.000,00	142.000,00	34.910,00	98.858,80	1,38	43.141,20	34.910,00	98.858,80	1,52	43.141,20

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ERMO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.700.000,00	11.620.332,06	2.161.757,72	7.155.302,74	100,00	4.465.029,32	2.484.930,39	6.493.672,55	100,00	5.126.659,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.700.000,00	11.620.332,06	2.161.757,72	7.155.302,74	100,00	4.465.029,32	2.484.930,39	6.493.672,55	100,00	5.126.659,51

FONTE:

ERMO , 25/07/2018

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/SC 033244/O-8

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Responsável p/ controle interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.327.215,21**	**1.169.003,50**	**1.072.267,91**	**1.408.852,99**	**1.113.197,17**	**1.698.533,88**	**1.246.825,70**	**1.433.568,75**	**1.257.594,94**	**1.400.041,70**	**1.521.129,14**	**1.321.206,84**	**15.969.437,73**	**11.839.200,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.633,38	25.396,82	21.177,63	19.544,27	47.180,04	36.248,14	29.093,92	21.160,49	34.418,64	46.814,86	53.879,56	43.053,74	409.601,49	400.200,00
I.P.T.U.	5.269,04	2.153,71	583,78	367,48	0,00	124,28	476,31	1.032,32	3.043,77	2.114,59	9.235,71	4.413,14	28.814,13	100.000,00
I.S.S.	5.226,58	2.868,12	8.248,56	7.459,15	28.103,82	10.811,37	24.863,33	7.303,47	7.913,38	20.585,69	25.039,34	17.302,67	165.725,48	60.000,00
I.T.B.I.	4.947,86	0,00	1.206,78	0,00	0,00	0,00	1.039,07	0,00	1.279,12	3.314,19	0,00	0,00	11.787,02	20.000,00
I.R.R.F	8.987,59	8.272,23	8.946,96	8.619,66	9.184,87	23.726,19	92,69	9.074,66	8.485,34	9.474,40	6.767,29	6.772,80	108.404,68	100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.202,31	12.102,76	2.191,55	3.097,98	9.891,35	1.586,30	2.622,52	3.750,04	13.697,03	11.325,99	12.837,22	14.565,13	94.870,18	120.200,00
Contribuições	8.021,06	8.014,37	8.021,44	7.862,31	8.092,41	14.198,42	3.081,40	27.158,55	29.214,88	26.959,74	21.539,51	21.587,45	183.751,54	185.650,00
Receita Patrimonial	6.654,85	6.118,82	4.199,05	2.437,80	2.646,34	5.134,00	1.851,16	1.898,38	2.282,53	3.792,88	2.599,32	2.304,86	41.919,99	30.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.654,85	6.118,82	4.199,05	2.437,80	2.646,34	5.134,00	1.851,16	1.898,38	2.282,53	3.792,88	2.599,32	2.304,86	41.919,99	30.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.152,05	8.937,60	9.010,75	3.970,56	4.547,95	5.164,94	9.333,12	5.050,49	10.073,17	8.707,12	10.181,15	8.364,89	94.493,79	29.350,00
Transferências Correntes	1.254.402,70	1.045.811,07	1.005.255,84	1.338.635,37	1.020.250,01	1.550.349,82	1.202.045,81	1.369.714,32	1.179.856,92	1.299.033,66	1.422.067,35	1.235.995,69	14.923.418,56	11.121.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	7.241.552,59	5.529.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	338.100,94	345.081,69	377.657,19	356.429,78	363.457,40	389.311,19	437.339,27	389.718,73	384.494,14	406.761,19	373.826,98	351.656,39	4.513.834,89	3.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	21.222,69	23.599,33	26.283,74	28.254,71	16.192,28	6.866,97	14.446,20	32.145,65	72.701,48	27.354,81	69.342,50	52.255,41	390.665,77	500.000,00
Cota-Parte do ITR.	41,17	147,14	1.241,97	1.883,23	108,41	35,92	38,88	194,81	13,92	22,57	0,00	34,89	3.762,91	5.000,00
Outras Transferências Correntes	74.994,90	89.135,07	85.963,32	383.743,51	61.467,10	116.996,83	39.255,43	58.709,51	92.578,36	204.521,78	196.993,91	97.708,41	1.502.068,13	937.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.056,08	4.731,33	5.053,61	6.377,77	5.207,81	7.185,26	6.632,27	6.765,91	5.646,33	6.028,24	6.143,72	6.746,64	71.574,97	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.238,56	1.238,56	1.238,56	1.238,56	1.238,56	1.238,56	1.308,27	1.308,27	1.309,02	1.309,02	1.309,02	1.309,02	15.283,98	50.000,00
Transferências do FUNDEB	85.129,02	87.588,49	92.780,79	90.352,81	88.785,39	97.870,03	113.158,10	109.730,30	103.834,21	108.588,44	106.281,74	100.576,00	1.184.675,32	1.000.000,00
Outras Receitas Correntes	15.351,17	74.724,82	24.603,20	36.402,68	30.480,42	87.438,56	1.420,29	8.586,52	1.748,80	14.733,44	10.862,25	9.900,21	316.252,36	73.000,00
DEDUÇÕES (II)	**160.299,44**	**232.720,39**	**165.302,15**	**172.905,51**	**173.999,33**	**267.096,90**	**209.926,25**	**240.254,71**	**196.688,68**	**197.184,52**	**223.758,20**	**207.178,11**	**2.447.314,19**	**2.341.200,00**
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	160.299,44	232.720,39	165.302,15	172.905,51	173.999,33	267.096,90	209.926,25	240.254,71	196.688,68	197.184,52	223.758,20	207.178,11	2.447.314,19	2.291.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.166.915,77**	**936.283,11**	**906.965,76**	**1.235.947,48**	**939.197,84**	**1.431.436,98**	**1.036.899,45**	**1.193.314,04**	**1.060.906,26**	**1.202.857,18**	**1.297.370,94**	**1.114.028,73**	**13.522.123,54**	**9.498.000,00**

FONTE:

ERMO , 25/07/2018

ALDOIR CADORIN	VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 033244/O-8	Responsável p/ controle interno

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	47.413,15	35.021,27	28.773,07
DEDUÇÕES (II)	1.481.860,25	2.039.853,18	2.048.668,61
Disponibilidade de Caixa	1.481.860,25	2.039.853,18	2.048.668,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.481.860,25	2.305.843,21	2.392.565,67
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	265.990,03	343.897,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ERMO , 25/07/2018

ALDOIR CADORIN	VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 033244/O-8	Responsável p/ controle interno

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.548.000,00	6.905.376,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.200,00	228.421,21
I.P.T.U.	100.000,00	20.315,84
I.S.S.	60.000,00	103.007,88
I.T.B.I.	20.000,00	5.632,38
I.R.R.F.	100.000,00	40.667,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	120.200,00	58.797,93
Contribuições	185.650,00	129.541,53
Receita Patrimonial	30.000,00	14.729,13
Aplicações Financeiras(II)	30.000,00	12.327,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.401,87
Transferências Correntes	8.829.800,00	6.433.723,28
Cota-Parte do FPM	4.168.800,00	2.974.891,34
Cota-Parte do ICMS	2.200.000,00	1.875.037,82
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	214.961,24
Cota-Parte do ITR	4.000,00	244,09
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	6.282,12
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	30.370,48
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.937.000,00	1.331.936,19
Demais Receitas Correntes	102.350,00	98.961,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	102.350,00	98.961,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	9.518.000,00	6.893.049,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	152.000,00	99.550,20
Operação de Crédito(VI)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	51.000,00	99.550,20

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	51.000,00	99.550,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	151.000,00	99.550,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**9.669.000,00**	**6.992.599,54**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.737.250,00	6.485.112,14	5.828.849,95	5.574.451,89	0,00	388,00	388,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.924.850,00	2.640.122,75	2.618.556,05	2.538.104,87	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.810.400,00	3.844.989,39	3.210.293,90	3.036.347,02	0,00	388,00	388,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.810.400,00	3.844.989,39	3.210.293,90	3.036.347,02	0,00	388,00	388,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	9.735.250,00	6.485.112,14	5.828.849,95	5.574.451,89	0,00	388,00	388,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.803.082,06	670.190,60	664.822,60	575.323,60	0,00	7.800,00	7.800,00
Investimentos	1.773.082,06	651.550,52	646.182,52	556.683,52	0,00	7.800,00	7.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	30.000,00	18.640,08	18.640,08	18.640,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.773.082,06	651.550,52	646.182,52	556.683,52	0,00	7.800,00	7.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**11.518.332,06**	**7.136.662,66**	**6.475.032,47**	**6.131.135,41**	**0,00**	**8.188,00**	**8.188,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**853.276,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**853.276,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	47.413,15	28.773,07
DEDUÇÕES (XXIX)	1.481.860,25	2.048.668,61
Disponibilidade de Caixa	1.481.860,25	2.048.668,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.481.860,25	2.392.565,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	343.897,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.434.447,10	-2.019.895,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**585.448,44**	

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-343.897,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**929.345,50**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**929.345,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ERMO , 25/07/2018

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/SC 033244/O-8

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Responsável p/ controle interno

MUNICÍPIO DE ERMO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	280.000,00	280.000,00	169.623,28	60,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	100.000,00	100.000,00	20.315,84	20,32
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	16.701,26	33,40
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	50.000,00	50.000,00	3.614,58	7,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	5.632,38	28,16
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	5.632,38	28,16
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000,00	60.000,00	103.007,88	171,68
1.3.1- ISS	60.000,00	60.000,00	103.007,88	171,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	40.667,18	40,67
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.184.000,00	9.184.000,00	6.376.777,56	69,43
2.1- Cota-Parte FPM	5.529.000,00	5.529.000,00	3.718.614,01	67,26
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.000.000,00	5.000.000,00	3.718.614,01	74,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	229.000,00	229.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.343.796,70	78,13
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	7.852,62	15,71
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	37.963,11	37,96
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	305,07	6,10
2.6- Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	268.246,05	53,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.464.000,00	9.464.000,00	6.546.400,84	69,17

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	460.000,00	251.059,33	54,58
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	460.000,00	460.000,00	251.059,33	54,58

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.291.200,00	2.291.200,00	1.274.990,47	55,65
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.360.200,00	1.360.200,00	743.722,67	54,68
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	468.758,88	58,59
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.570,50	15,71
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	7.592,63	37,96
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	60,98	6,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	53.284,81	53,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	642.168,79	64,22
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	642.168,79	64,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.291.200,00	-1.291.200,00	-632.821,68	49,01

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	600.000,00	600.000,00	395.424,46	65,90	395.424,46	65,90
13.1- Com Educação Infantil	140.000,00	140.000,00	89.168,20	63,69	89.168,20	63,69
13.2- Com Ensino Fundamental	460.000,00	460.000,00	306.256,26	66,58	306.256,26	66,58
14- OUTRAS DESPESAS	400.000,00	400.000,00	207.365,58	51,84	207.365,58	51,84
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	400.000,00	400.000,00	207.365,58	51,84	207.365,58	51,84
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.000.000,00	1.000.000,00	602.790,04	60,28	602.790,04	60,28

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	602.790,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,58
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,29
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,13

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	140.000,00	89.168,20	63,69	89.168,20	63,69
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.143.500,00	3.143.500,00	1.286.498,40	40,93	1.214.017,62	38,62
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	860.000,00	860.000,00	513.621,84	59,72	513.621,84	59,72
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.283.500,00	2.283.500,00	772.876,56	33,85	700.395,78	30,67
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.283.500,00	3.283.500,00	1.375.666,60	41,90	1.303.185,82	39,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-632.821,68
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-632.821,68
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.936.007,50
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.283.500,00	3.283.500,00	1.375.666,60	41,90	1.303.185,82	39,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ERMO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	642.168,79	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	642.168,79	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	642.168,79	0,00

ERMO , 25/07/2018

ALDOIR CADORIN	VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA	MÁRCIA MARIA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contadora CRC/SC 033244/O-8	Responsável p/ controle interno

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ERMO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.803.082,06	670.190,60	664.822,60	0,00	1.132.891,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.803.082,06**	**670.190,60**	**664.822,60**	**0,00**	**1.132.891,46**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.802.082,06**	**-670.190,60**	**-**	**-**	**-1.131.891,46**

FONTE:

ERMO , 25/07/2018

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

VANESSA JORDÃO DE OLIVEIRA
Contadora CRC/SC 033244/O-8

MÁRCIA MARIA DA SILVA
Responsável p/ controle interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº. 85/2018

Publicação Nº 1696297

	DECRETO N.º 085/2018
SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNE JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal em Exercício de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal n.º 0677/2017.	

DECRETA:
ART. 1º Fica pelo presente Decreto suplementado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) na dotação orçamentária seguinte:

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0015 – Novos Horizontes	
08.241.0015.2.039 – Gestão do SUAS/IGD SUAS	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 0135 – Recursos Ordinários	
Desdobramento: Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	2.000,00

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º são provenientes da anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir:

07.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244 – Assistência Comunitária	
08.244.0015 – Novos Horizontes	
08.241.0015.2.039 – Gestão do SUAS/IGD SUAS	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 0135 – Recursos Ordinários	
Desdobramento: Sem Desdobramento	
TOTAL FONTE	2.000,00

ART. 3º Fica pelo presente decreto autorizado abertura de credito suplementar, na Secretaria Municipal de Saúde, a importância R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminação a seguir:

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.030 – Manutenção Atividades MAC Media e Alta Complexidade.	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 0138 – Transferências do SUS - União	
TOTAL FONTE	50.000,00

ART. 4º - Os recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o artigo terceiro, é proveniente de anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme discriminação a seguir.

06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE	
06.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301 – Atenção Básica	
10.301.0013 – Saúde Nota 1000	
10.301.0013.2.030 – Manutenção Atividades MAC Media e Alta Complexidade.	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 0138 – Transferências do SUS - União	
TOTAL FONTE	50.000,00

ART. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
Em data supra.

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 190/2018

Publicação Nº 1696299

	PORTARIA Nº 190/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal JOVIR ALCEU ZANUZZO, ocupante do cargo Comissionado de Diretor lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 26/07/2018 a 09/08/2018, conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 03/17 a 03/18.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de Julho de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

ENSALAMENTO DO TESTE SELETIVO Nº 001/2018

Publicação Nº 1695896

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

ENSALAMENTO

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 29 de julho de 2018 das 09h00min às 12h00min no Centro Educacional Padre Luis Muhl, sito à Rua Vitória, n.° 405, Centro, no Município de Flor do Sertão (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Sr. Sidnei José Willinghöfer, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, o **Ensalamento,** referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.° 001/2018, conforme segue:

Sala 1

Flor do Sertão/SC
Centro Educacional Padre Luis Muhl, Rua Vitória, n.º 405, Centro | Matutino - 29/07/2018 09:00

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1057711	Andressa Noronha Silvestrin	095.717.969-30
2	1056982	Eduan Serafini	095.766.519-99
3	1059700	Elisiane Patricia Hennig	095.898.409-30
4	1061247	Josiane Moreira	100.152.079-35
5	1062601	Mateus Junior Valer	113.859.129-79
6	1057619	Natalina Orso	055.369.709-92

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

7	1062405	Rosane De Freitas Noronha Da Silva	029.358.039-14
8	1057032	Verenice Farias	095.900.099-21
9	1061028	Vilce Graeff	054.379.579-98

Motorista

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1055171	Celso Veivergerg Rohrig	017.613.729-71
2	1055720	Deivid Bianchet	085.466.799-75
3	1062253	Edinei Sacardo	998.513.429-04
4	1055456	Fabio Djoni Einsweiler	095.730.969-43
5	1053198	Felipe De Freitas Noronha	075.165.459-02
6	1057794	Jeferson Ludke	100.886.339-42
7	1057207	Jose Luis Rossatto	589.942.979-87
8	1059414	Lory Goncalves De Azevedo	035.102.649-59
9	1062496	Victor Zanella	068.545.469-07

Nutricionista

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	1053573	Bruna Rosa De Vargas	028.674.850-96
2	1055442	Caroline Kuhn	069.126.249-79
3	1056457	Fernanda Semanski	060.870.129-74
4	1060718	Gabriela Bagio Luz	069.449.259-07
5	1062235	Gisele Regina De Toledo	058.576.779-39
6	1056698	Julia Weiller	036.381.770-09
7	1056734	Kessia De Sousa	085.942.409-02
8	1051906	Leticia Thamara Rollwagen	088.850.809-36
9	1056413	Nehate Jesus Dos Santos	294.520.288-31

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Flor do Sertão (SC), 26 de julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

VALMIR DE JESUS PINTO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL DO TESTE SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 1695893

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 29 de julho de 2018 das 09h00min às 12h00min no Centro Educacional Padre Luis Muhl, sito à Rua Vitória, n.° 405, Centro, no Município de Flor do Sertão (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O Boleto Bancário não serve como Comprovante de Inscrição.

O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Sr. Sidnei José Willinghöfer, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal,** referente ao Processo Seletivo n.° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1057711	Andressa Noronha Silvestrin	095.717.969-30
1056982	Eduan Serafini	095.766.519-99
1059700	Elisiane Patricia Hennig	095.898.409-30
1061247	Josiane Moreira	100.152.079-35
1062601	Mateus Junior Valer	113.859.129-79

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

1057619	Natalina Orso	055.369.709-92
1062405	Rosane De Freitas Noronha Da Silva	029.358.039-14
1057032	Verenice Farias	095.900.099-21
1061028	Vilce Graeff	054.379.579-98
Total de Inscritos - 09		

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1055171	Celso Veivergerg Rohrig	017.613.729-71
1055720	Deivid Bianchet	085.466.799-75
1062253	Edinei Sacardo	998.513.429-04
1055456	Fabio Djoni Einsweiler	095.730.969-43
1053198	Felipe De Freitas Noronha	075.165.459-02
1057794	Jeferson Ludke	100.886.339-42
1057207	Jose Luis Rossatto	589.942.979-87
1059414	Lory Goncalves De Azevedo	035.102.649-59
1062496	Victor Zanella	068.545.469-07
Total de Inscritos - 09		

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1053573	Bruna Rosa De Vargas	028.674.850-96
1055442	Caroline Kuhn	069.126.249-79
1056457	Fernanda Semanski	060.870.129-74
1060718	Gabriela Bagio Luz	069.449.259-07
1062235	Gisele Regina De Toledo	058.576.779-39
1056698	Julia Weiller	036.381.770-09
1056734	Kessia De Sousa	085.942.409-02
1051906	Leticia Thamara Rollwagen	088.850.809-36
1056413	Nehate Jesus Dos Santos	294.520.288-31
Total de Inscritos - 09		

2. **Continuam não homologadas** as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do **pagamento da taxa de inscrição** (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1059113	Tatieli Polis	095.719.089-16

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1052146	Fernando Farias	033.546.129-83
1059464	Idacir Perin	991.212.989-04

Av. Flor do Sertão, 696, Centro - CEP: 89878-000 CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

1061356	Juliano Balbinot	071.306.149-94
1062368	Neuri Antonio De Assis	384.361.599-34

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1053600	Lilian Regia Alves De Queiroz Moreira	080.188.894-81
1052312	Sandra Regina Heming Seibel	932.639.880-34
1052023	Thamyris Ferreira Lima	147.638.027-98

3. Do total de **35** inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2018, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, **27** inscrições foram homologadas e **08** inscrições permaneceram não foram homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Flor do Sertão (SC), 26 de julho de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

VALMIR DE JESUS PINTO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

Formosa do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2018

Publicação Nº 1696202

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2018 PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA
CONTRATADO: DIOGO MARCOS MORESCHI 06633228988
VALOR: R$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 44/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2018

Formosa Do Sul, 26 de Julho de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2018

Publicação Nº 1696204

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2018 PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA
CONTRATADO: IRMAOS CELLA LTDA - ME
VALOR: R$ 4.542,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais)
Vigência: Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 44/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2018

Formosa Do Sul, 26 de Julho de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2018

Publicação Nº 1696206

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2018 PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PRIMEIROS PASSOS E NÚCLEO ESCOLAR MUNICIPAL VIDA E ALEGRIA
CONTRATADO: VILDA ANA MALACARNE - ME
VALOR: R$ 4.277,00 (quatro mil duzentos e setenta e sete reais)
Vigência: Início: 26/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 44/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2018

Formosa Do Sul, 26 de Julho de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 4524/2018

Publicação Nº 1695903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4524, DE 24 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 35 da Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REMOVIDA, de ofício, a servidora pública municipal CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI , ocupante do cargo de provimento efetivo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de julho de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 009/2018

Publicação Nº 1695430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNIC. DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO
TERMO ADITIVO N.º 001 - CONTRATO ADM. DE TRABALHO N.º: 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADA: CLEONISE FERNANDES SIQUEIRA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 009/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2018 a 31/08/2018.
FORMOSA DO SUL, 02 DE JULHO DE 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

2318 - PROJETO DE LEI PE Nº. 0162018.

Publicação Nº 1695513

LEI Nº 2.318, DE 26 DE JULHO DE 2018.
ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS N° 2.269/2017, N° 2.270/2017 E Nº 2.278/2017, QUE DISPÕEM SOBRE O PLANO PRURIANUAL PPA 20018/2021, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO - 2018, LEI ORÇAMENTÁRIA - LOA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a inserir no Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, na Atividade 2.069 – Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, os elementos de despesa 3.1.90.00.02.0073 e 3.3.90.00.02.0073 – Aplicações Diretas, não incluídos nas leis citadas acima.

Art. 2º O valor do novo elemento de despesa que trata o Art. 1º, poderá ser suplementado pelo excesso de arrecadação da receita orçamentária lançada na rubrica 1.7.2.8.03.1.1.05.00.00 – Outras Transferências do SUS – Estado, quando houver e, da anulação, total ou parcial, das dotações abaixo:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.075 – MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
079 – 3190.00.02.0073 – Aplicações Diretas .....R$ 26.000,00
083 – 3390.00.02.0073 – Aplicações Diretas .....R$ 25.500,00

Art. 3º Fica autorizado a inserir no Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, na Atividade 2.072 – Manutenção do Pacto de Gestão Plena - MAC, o elemento de despesa 3.3.71.00.02.0065 – Transferências a Consórcios Públicos, não incluído nas leis citadas acima.

Art. 4º O valor do novo elemento de despesa que trata o Art. 3º, poderá ser suplementado pelo excesso de arrecadação da receita orçamentária lançada na rubrica 1.7.1.8.03.1.1.11.00.00 – Programa MAC, pelo superávit apurado no exercício de 2017 dos recursos vinculados a esta fonte e, da anulação, total ou parcial, da dotação abaixo:

Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.072 – PROGRAMA DO PACTO DE GESTÃO PLENA - MAC
073 – 3390.00.02.0065 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 5º Fica autorizado a inserir no Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, na Atividade 2.072 – Manutenção do Pacto de Gestão Plena - MAC, o elemento de despesa 4.4.90.00.02.0065 – Aplicações Diretas, não incluídos nas leis citadas acima.

Art. 6º O valor do novo elemento de despesa que trata o art. 5º, poderá ser suplementado pelo excesso de arrecadação da receita orçamentária lançada na rubrica 1.7.1.8.03.1.1.11.00.00 – Programa MAC, pelo superávit apurado no exercício de 2017 dos recursos vinculados a esta fonte e, da anulação, total ou parcial, da dotação abaixo:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.072 – PROGRAMA DO PACTO DE GESTÃO PLENA - MAC
073 – 3390.00.02.0065 – Aplicações Diretas .....R$ 15.000,00

Art. 7º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 e Lei do Orçamento Anual/2018, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes da presente Lei.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de julho de 2018.
ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

ERRATA REFERENTE A LEI 2.318

Publicação Nº 1695684

ERRATA A LEI Nº 2.318
Forquilhinha, 26 de julho de 2018.

Vimos por meio deste se fazer público que a Lei Nº 2.318, publicada no dia 23/07/2018, na Edição Nº 2583, página 185 do Diário Oficial dos Municípios, foi publicada de forma equivocada. Contendo texto que não condiz com a LEI citada anteriormente, devendo assim, ser desconsiderada.

MICHELLI AVILA ELIAS CORRÊA
Chefe do departamento do Governo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/PMF/2018

Publicação Nº 1696771

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 93/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – ADRIANO FERRARI

DO OBJETO – Contratação da atração musical "DJ ADRIANO FERRARI" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 3.000,00 (tres mil reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2018.
DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 27 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/PMF/2018

Publicação Nº 1696772

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 94/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – TCHÊ GAROTOS LTDA.

DO OBJETO – Contratação da atração musical "BANDA TCHÊ GAROTOS" para se apresentarem na XXI edição da Festa do Colono e Motorista, de 26 a 29 de julho de 2018, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, no município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA – 31/12/2018.

DOTAÇÃO – 0801.2040.3390 (152).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação nº. 100/PMF/2018.

DATA DA ASSINATURA – 27 de julho de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0038_2018-PMF

Publicação Nº 1696329

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0038/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0189/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de consultoria especializada na apresentação de soluções estratégicas para desenvolvimento humano e da cidade de Fraiburgo – SC, apoiada na conscientização dos servidores públicos. Contratada: INSTITUTO DE ALBUQUERQUE CURSOS E ASSESSORIA LTDA – MASTER MIND, inscrito no CNPJ de n° 06.148.237/0001-09. Valor Total: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13 IV, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 26 de julho de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0034_2018-SF

Publicação Nº 1695499

Aviso do Pregão Presencial nº 0034/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de tubos de concreto para uso da SANEFRAI Julgamento: Menor Preço POR ITEM. A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 09h00min do dia 9 de agosto de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09h15min. ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:15 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 26 de julho de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

Portaria n º 15812018

Publicação Nº 1696509

PORTARIA Nº 1581, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01212/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não foram preenchidas todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALINE FERNANDA ZONTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.371.239-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15832018

Publicação Nº 1696517

PORTARIA Nº 1583, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 446/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem na UPA, até a realização da licitação que está em fase interna de elaboração para contratação de empresa terceirizada para atender a UPA;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARITANI MARIZA MARGREITER KAFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 800.372.249-72, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15842018

Publicação Nº 1696520

PORTARIA Nº 1584, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 442/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROBERTO RUCHEL, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 064.657.959-22, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15852018

Publicação Nº 1696522

PORTARIA Nº 1585, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 443/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VALMIR RIBEIRO, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o n.º 868.906.899-68, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15862018

Publicação Nº 1696525

PORTARIA Nº 1586, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 441/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NOELI DE ANGÉLICA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.774.999-04, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15872018

Publicação Nº 1696528

PORTARIA Nº 1587, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0014 de 14 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 444/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que a servidora está em Licença Maternidade e tem estabilidade assegurada conforme estabelece o ADCT, art.10, II-,"b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VERÔNICA SUELEN CHAVES MATOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.919.939-71, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO ROLAND MAYER, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 14

de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15882018

Publicação Nº 1696529

PORTARIA Nº 1588, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PEDRO EORICO CHAGAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 487.197.739-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15892018

Publicação Nº 1696530

PORTARIA Nº 1589, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCELO ANTUNES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 009.504.979-75, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15902018

Publicação Nº 1696531

PORTARIA Nº 1590, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCILENE APARECIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.910.539-36, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15912018

Publicação Nº 1696536

PORTARIA Nº 1591, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, brasileiro casado, inscrito no CPF sob o n.º 464.981.929-68, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15922018

Publicação Nº 1696542

PORTARIA Nº 1592, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GASPARINO ALONSO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 296.582.769-20, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15932018

Publicação Nº 1696549

PORTARIA Nº 1593, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIEVELTON DIAS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.225.079-40, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15942018

Publicação Nº 1696551

PORTARIA Nº 1598, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IZAIR PEREIRA LEMOS FORESTI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 853.979.629-53, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15952018

Publicação Nº 1696553

PORTARIA Nº 1595, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº XX/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 040.653.949-96, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15962018

Publicação Nº 1696562

PORTARIA Nº 1596, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALESSON ALEXANDRE BOAVENTURA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 064.453.769-83, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15972018

Publicação Nº 1696567

PORTARIA Nº 1597, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROBERTO PELENTIR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 904.809.299-04, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15982018

Publicação Nº 1696574

PORTARIA Nº 1598, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEXON CHAVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.625.739-65, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 15992018

Publicação Nº 1696577

PORTARIA Nº 1599, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSÉ LUCAS DOMINGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 098.082.969-04, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16002018

Publicação Nº 1696579

PORTARIA Nº 1600, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ESGANZELA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 568.254.129-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16012018

Publicação Nº 1696582

PORTARIA Nº 1601, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROBSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.482.139-50, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16022018

Publicação Nº 1696584

PORTARIA Nº 1602, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MICHEL FAGUNDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 087.598.669-26, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16032018

Publicação Nº 1696585

PORTARIA Nº 1603, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro casado, inscrito no CPF sob o n.º 665.142.669-91, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16042018

Publicação Nº 1696586

PORTARIA Nº 1604, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 809.726.089-15, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16052018

Publicação Nº 1696589

PORTARIA Nº 1605, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALTAIR GRACIOLLI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 064.074.869-47, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16062018

Publicação Nº 1696591

PORTARIA Nº 1606, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VILSON MENEGAZZO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 594.442.319-68, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16072018

Publicação Nº 1696592

PORTARIA Nº 1607, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 813.988.919-91, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16082018

Publicação Nº 1696594

PORTARIA Nº 1608, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VILARDITO LUIS DE FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 471.415.659-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16092018

Publicação Nº 1696597

PORTARIA Nº 1609, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GELSON COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 027.882.329-77, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16102018

Publicação Nº 1696599

PORTARIA Nº 1610, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANTONIO LUIZ BLEICHVHL, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 573.692.679-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16112018

Publicação Nº 1696601

PORTARIA Nº 1611, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0024 de 24 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 041.142.399-10, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16122018

Publicação Nº 1696603

PORTARIA Nº 1612, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 073.064.649-14, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16132018

Publicação Nº 1696605

PORTARIA Nº 1613, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEJANDIR CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 866.800.309-78, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16142018

Publicação Nº 1696607

PORTARIA Nº 1614, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de WOLMIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 646.853.579-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16152018

Publicação Nº 1696608

PORTARIA Nº 1615, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LORENI ALVES CASEMIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.366.029-07, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16162018

Publicação Nº 1696611

PORTARIA Nº 1616, DE 27 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PAULO SERGIO RODRIGUES, brasileiro solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 022.222.959-47, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16172018

Publicação Nº 1696612

PORTARIA Nº 1617, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO EVALDIR GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 687.208.319-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16182018

Publicação Nº 1696615

PORTARIA Nº 1618, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ALEXANDRE KUHN, brasileiro casado, inscrito no CPF sob o n.º 043.927.559-83, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16192018

Publicação Nº 1696616

PORTARIA Nº 1619, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 050/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEITON CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 092.533.759-57, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 31 de julho de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16202018

Publicação Nº 1696618

PORTARIA Nº 1620, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0128/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a grande demanda de trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao município, a fim de assegurar que tenham condições de funcionamento;

Considerando a necessidade dos serviços de Mecânico, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAMÉDIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 387.153.179-00, contratado em caráter temporário na função de MECÂNICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16212018

Publicação Nº 1696620

PORTARIA Nº 1621, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de dezembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº XX/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEXANDRA MARQUES LINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.657.949-53, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16222018

Publicação Nº 1696621

PORTARIA Nº 1622, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de dezembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 159/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRENILSON ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 036.568.359-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16232018

Publicação Nº 1696623

PORTARIA Nº 1623, DE DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de dezembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 159/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONE RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 814.007.139-00, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16242018

Publicação Nº 1696624

PORTARIA Nº 1624, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 018/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KATCHIRINI CRISTINA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.722.509-69, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16252018

Publicação Nº 1696626

PORTARIA Nº 1625, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 25 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 041/2018, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros, dentre eles professores e atletas da FME;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PEDRO JOSÉ FERREIRA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 461.153.909-15, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16262018

Publicação Nº 1696628

PORTARIA Nº 1626, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 041/2018, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;

Considerando que a prorrogação do contrato de professor de Educação Física visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais e Iniciais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando que disciplina de Educação Física está diretamente ligada ao desenvolvimento integral do educando;

Considerando que está compondo o quadro de funcionários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME, onde está desempenhando suas funções nas Escolinhas de Xadrez e Atletismo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Física, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIEGO ZORNITTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 054.380.029-67, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16272018

Publicação Nº 1696630

PORTARIA Nº 1627, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 079/2018, da Secretaria de Finanças;

Considerando que foram efetivados 02 Engenheiros Civil do concurso público, preenchendo as vagas disponibilizadas em lei e, considerando que as obras do município que estão em andamento precisam ser gerenciadas e fiscalizadas;

Considerando a necessidade dos serviços de Engenheiro Civil, para atender excepcional interesse público e a demanda do Departamento de Arquitetura/Engenharia para elaborar, analisar e aprovar projetos de engenharia;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FELIPE CARBONARI PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 082.429.459-93, contratado em caráter temporário na função de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16282018

Publicação Nº 1696631

PORTARIA Nº 1628, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0125/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de prestação de serviço público nas estradas do interior do município de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Escavadeira Hidráulica, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KLEITON RAMON PINTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 081.376.479-37, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16292018

Publicação Nº 1696633

PORTARIA Nº 1629, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0127/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de prestação de serviço público nas estradas do interior do município de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Rolo Compactador, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIZANDRO COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 034.367.209-09, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ROLO COMPACTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16302018

Publicação Nº 1696636

PORTARIA Nº 1630, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0125/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de prestação de serviço público nas estradas do interior do município de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Retroescavadeira, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RUBINHO GUGIEL MÜLLER, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 085.823.569-27, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16312018

Publicação Nº 1696637

PORTARIA Nº 1631, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0125/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de prestação de serviço público nas estradas do interior do município de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina– Retroescavadeira, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALDO PEPES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 028.922.529-97, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – RETROESCAVADEIRA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16322018

Publicação Nº 1696638

PORTARIA Nº 1632, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0025 de 25 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0127/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para transportar cargas como cascalho, terra, entulho, a fim de manter a

infraestrutura no perímetro urbano do município;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NOLBERTO REINHOLD, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 479.556.789-15, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16332018

Publicação Nº 1696640

PORTARIA Nº 1633, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº XX/2018, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente;
Considerando que já foram efetivados 03 Operadores de Trator de Pneu;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Trator de Pneu, a fim de suprir a demanda dos trabalhos na infraestrutura das estradas do interior do município, até a efetivação dos candidatos aprovados em Concurso Público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSÉ SANTO SALVADOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 446.747.759-49, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE TRATOR DE PNEU, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16342018

Publicação Nº 1696641

PORTARIA Nº 1634, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0127/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a necessidade de prestação de serviço no perímetro urbano do município de Fraiburgo, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor necessita;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de Máquina – Rolo Compactador, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUIZ CARLOS DE GOIS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 423.307.779-49, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – ROLO COMPACTADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16352018

Publicação Nº 1696643

PORTARIA Nº 1635, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0018 de 24 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 0126/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando a carência de mão de obra, a fim de suprir a demanda dos trabalhos que o setor necessita e que não houve inscritos no Edital do Concurso Público nº 001/2017;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOEL CRISTIANO TERRA OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 011.480.469-92, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16362018

Publicação Nº 1696645

PORTARIA Nº 1636, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora ANDRESSA SCHÄBERLE GATTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 059.619.309-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 16372018

Publicação Nº 1696647

PORTARIA Nº 1637, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de GISLEI SAGAIS ZORNITTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 052.530.299-90, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 31 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº15822018

Publicação Nº 1696513

PORTARIA Nº 1582, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 447/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem na UPA, até a realização da licitação que está em fase interna de elaboração para contratação de empresa terceirizada para atender a UPA;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.981.829-68, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2018 até 30 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de julho de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PP 0100 RP 0077 TUBOS E CANALETAS PMF

Publicação Nº 1695770

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS N° 0077/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0188/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração. Planejamento e Inovação o Sr. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, nos termos do Decreto nº 337/2017, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Decreto Municipal 134/2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras do objeto abaixo indicado.
A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, nº 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89.580-000, até as 14h00min do dia 09 de agosto de 2018, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 14h15min.
ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 14:15 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06; pelo Decreto Municipal nº 149/06 e Decreto

Municipal nº 134/2018, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de tubos e canaletas de concreto para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), com as seguintes especificações:

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43391	1	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 200 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43392	2	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 300 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43393	3	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 400 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 40mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43400	4	1	UNID.	CANALETA DE CONCRETO – DN: 300 MM Meia cana, com encaixe tipo macho/fêmea, liso.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43394	5	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 600 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 55mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43395	6	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 800 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 72mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43396	7	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 80mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43397	8	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 120mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43398	9	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 120mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43399	10	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 2.000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 1800mm.

2 – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Os tubos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, durante o prazo de até 1 (um) ano após a assinatura da Ata, na forma, quantidades, e no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

2.2 – A descarga dos tubos, de todos os diâmetros, ficará a cargo das empresas vencedoras da licitação.

2.3 – Os tubos a serem entregues deverão ter tempo de cura (secagem) mínima que não comprometa a qualidade do mesmo no ato da entrega.

2.3.1 – Os tubos que vierem com defeito (trincas) não serão recebidos, ficando o município isento de qualquer despesa em função da devolução dos mesmos;

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas e descarga dos tubos correrão por conta das proponentes vencedoras.

2.5 – As Autorizações de fornecimentos serão formalizadas pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO;
2.6 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 1312 de 15 de maio de 2018, ou outra que venha substituí-la;
3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43391	1	300	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 200 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43392	2	1000	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 300 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43393	3	1000	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 400 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 40mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43400	4	80	UNID.	CANALETA DE CONCRETO – DN: 300 MM Meia cana, com encaixe tipo macho/fêmea, liso.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43394	5	800	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 600 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 55mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43395	6	200	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 800 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 72mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43396	7	170	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 80mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43397	8	30	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 120mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43398	9	80	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 120mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43399	10	50	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 2.000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 1800mm.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
4.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, e PROCURAÇÃO (podendo utilizar o ANEXO I como modelo) ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4.1. DESTE CAPÍTULO,

a fim de comprovar os poderes do outorgante.
4.3 – Deve-se apresentar a Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa, fazer constar tal ressalva.
4.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.7, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
4.5 – Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2 ou entrega fora do horário estipulado no edital dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.
4.5.1 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.
4.5.2 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante deverá enviar o documento previsto no item 4.1 e 4.3 deste instrumento.
4.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou pessoa designada para este fim. Não serão consideradas válidas: as cópias simples sem a exibição dos originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de apoio ou pessoa designada; cópias de documentos obtidas por meio de aparelho e-mail ou fax; e cópias de documentos ilegíveis.
4.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, DEVERÁ SER COMPROVADA mediante apresentação da seguinte documentação:
a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, ambas do exercício corrente; e
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO V).
4.8 – Não poderão participar deste certame:
4.8.1 – Empresas não enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº134/2018;
4.8.2 – Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
4.8.3 – Consórcio de empresas;
4.8.4 – Empresas suspensas pelo Município de Fraiburgo, (Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias) ou que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4.8.5 – Empresas porventura enquadradas nas situações causadoras dos impedimentos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
4.8.6 – Empresas que tenham em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS
5.1 – A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS N° 0077/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE SEM ABREVIATURAS)
CNPJ:
E-MAIL:
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS"
5.2 – A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos produtos segundo às exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) conter discriminado o prazo de validade da Ata: até 1 (um) ano após a sua assinatura.
g) conter discriminado o prazo de entrega de 10 (dez) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
5.2.1 – Havendo divergência/omissão entre o preenchimento do anexo e o estipulado no edital, prevalece os prazos determinados no instrumento convocatório.
5.3 – Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta-corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO III).
5.4 – Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO III).
5.5 – Caso ocorra erro formal na apresentação dos valores na Proposta (ANEXO II) será considerado o valor apresentado na coluna do Valor Total.
6 – DA HABILITAÇÃO
6.1 – Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS N° 0077/2018
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE SEM ABREVIATURAS)
CNPJ:
E-MAIL:

ENVELOPE Nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"
6.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:
6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa, Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas – Lei nº 12.440;
OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;
6.2.2.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa.
6.2.2.2 – Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.7 acima, eventual restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.2.2.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
6.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.
6.2.4. COMPROVAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB/88:
a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO VI)
6.2.5 – Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (conforme ANEXO VII);
6.3 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio ou pessoa designada para este fim. Não serão consideradas válidas: as cópias simples sem a exibição dos originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de apoio ou pessoa designada para este fim; cópias de documentos obtidas por meio de aparelho e-mail ou fax; e cópias de documentos ilegíveis.
6.3.1 – A não observância ao disposto no item acima, ensejará a desclassificação da empresa.
6.4 – Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos a inclusão ("protocolo") de documentos posteriores.
6.5 – Serão prioritariamente aceitos os documentos contendo declarações. No entanto, a ausência do documento de "declaração" poderá ser suprimida se feito oralmente e lavrada na Ata da sessão pelo representante da empresa que tenha poderes para tanto.
6.6 – Os documentos de que trata o item 6.2.2, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Fraiburgo, desde que todos estejam ali previstos, atualizado.
7 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
7.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto deste Edital, na forma, nos locais, nos preços estipulados e no prazo estabelecidos;
c) providenciar e arcar com todas as despesas relacionadas a descarga dos tubos no local definido na Autorização de Fornecimento;
d) entregar os tubos com tempo de cura (secagem) mínima que não comprometa a qualidade do mesmo no ato da entrega;
e) deverá atender integralmente a especificação técnica contida na norma ABNT NBR 8890/2007);
f) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);
i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".
8 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 – Até o horário limite definido no preâmbulo do edital, os envelopes de Proposta e Documentação e os documentos de credenciamento das licitantes deverão ser entregues à quem for designado no Setor de Compras e Licitações, que irá repassá-los ao Pregoeiro, ou entregá-los diretamente para esse, se for solicitado, para verificar as credenciais.
8.2 – Em nenhuma hipótese serão consideradas as credenciais e envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
8.3 – Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro procederá a análise dos envelopes devidamente lacrados e seu conteúdo (proposta e dos documentos exigidos para habilitação), que foram protocolados no Setor de Compras e Licitações.

8.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
8.5 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.
8.6 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três licitantes presentes credenciados, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.7 – Em todas as hipóteses a proposta considerada "fixa" será classificada para a etapa de lances, observando o disposto no item 4.5.
8.8 – Para fins desta licitação, considera-se:
a) âmbito local ou municipal: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
b) âmbito regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município (AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe).
8.9 – Será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido nos seguintes termos:
a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;
I) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Fraiburgo/SC.
II) não ocorrendo a situação prevista no inciso anterior, a prioridade será de empresas de pequeno porte sediadas regionalmente.
b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.9.1 – A justificativa para a aplicação da prioridade para as empresas sediadas no Município de Fraiburgo/SC se dá em razão de fomentar o pequeno empreendedor que gera emprego e renda na comunidade local, buscar o crescimento econômico, atender também a função social das empresas de pequeno porte para o desenvolvimento do Município, além de atingir o art. 170 da Constituição Federal.
8.10 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, por ITEM no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;
8.12 – O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar o andamento da sessão.
8.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
8.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.15 – Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
8.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por ITEM para que seja obtido preço ainda melhor.
8.17 – Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.18 – No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
8.18.1 – Caso conste a "Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação" da proponente e a sua inabilitação ocorra pela ausência de documentação necessária, ressalvada a hipótese de regularização da microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser apurada a responsabilidade e aplicada advertência escrita, em momento posterior à sessão do pregão.
8.18.2 – A reincidência na conduta tipificada no item anterior, implicará na sanção do art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
8.19 – Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por ITEM.
8.19.1 – Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada ITEM. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2°, da Lei n° 8.666/93.
8.20 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentação de todos os licitantes até a homologação do Processo, quando então estarão a disposição dos concorrentes junto ao Departamento de Licitações para a retirada.
8.21 – Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
8.22 – Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO
9.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas às exigências deste Edital.
10 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até a data de 06.08.2018, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
10.1.1 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto

ao Setor de Compras e Licitações deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações.
10.1.2 – Será admitida, no entanto, impugnação remetida via correspondência física para o endereço citado no preâmbulo deste edital, desde que seja recebido pelo Município no prazo estipulado no item anterior. O recebimento em data posterior será considerado intempestivo.
10.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.
10.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do produto constante no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de até um ano após a sua assinatura.
11.2 – O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal;
11.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas pela caracterização de descumprimento total da obrigação assumida.
11.3.1 – A convocação poderá se dar através de e-mail que determinará as regras para assinatura.
11.4 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
11.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
11.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.
12.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
13 – DOS RECURSOS
13.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, ou então do envio das razões recursais aos interessados.
13.2 – Os recursos serão admitidos mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Protocolo Central da Prefeitura, junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
13.2.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, e/ou apresentados fora do prazo estabelecido; e subscritos por representante não habilitado legalmente; que não tenha poderes para interpor recurso; ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
13.2.2 – Será admitida, no entanto, remessa via correspondência física para o endereço citado no preâmbulo deste edital, desde que seja recebido pelo Município no prazo estipulado no item anterior. O recebimento em data posterior será considerado intempestivo.
13.3 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Secretário de Administração, Planejamento e Inovação (Decreto nº 337/2017) para homologação.
13.4 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), poderá(ão) ter efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Secretário de Administração, Planejamento e Inovação (Decreto nº 337/2017), por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Exmo. Secretário de Administração, Planejamento e Inovação (Decreto nº 337/2017), devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
13.5 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Secretário de Administração, Planejamento e Inovação (Decreto nº 337/2017) para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).
14 – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
14.1 – Pelo inadimplemento das exigências e obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado do contrato;
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos, conforme o caso;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
e) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
f) atrasar injustificadamente as entregas até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
g) atrasar injustificadamente as entregas por mais de duas vezes: multa de 10% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
h) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
i) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 20%

sobre o valor atualizado do contrato;
j) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
14.2. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas da ata de registro de preços, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
14.4 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14.5 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
15.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido., e
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e.
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
15.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
16.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
16.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrada, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
16.3 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
17 – DA DOTAÇÃO
17.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas dos orçamentos dos exercícios de 2018/2019.
18 – DO PAGAMENTO
18.1 – O pagamento pela aquisição, do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após as entregas, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML;
18.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2.1. "a" deste Edital).
18.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do produto e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, Arquivo XML.
18.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
19.2.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
19.2.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
19.2.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
19.3 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
19.4 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.
19.5 – Detalhes não citados referentes ao fornecimento dos materiais, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
19.6 – O Exmo. Secretário de Administração, Planejamento e Inovação (Decreto nº 337/2017), poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
19.7 – O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs., através dos telefones (49) 3251-3000, ramais 3001/3039, ou pessoalmente (Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC) até 1 (um) dia anterior a abertura do certame.
19.8 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:
ANEXO I – Procuração;
ANEXO II – Proposta de Preços;
ANEXO III – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;
ANEXO VII– Declaração do quadro societário;
ANEXO VIII – Minuta da Ata.
Fraiburgo(SC), 26 de julho de 2018.

André Luiz de Oliveira
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação
Decreto nº 0337/2017
ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018 – PMF

REGISTRO DE PREÇOS N° 0077/2018

PROCURAÇÃO

____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação _____<MODALIDADE, NÚMERO/ANO>____, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, declarações, interpor recursos, assinar contratos e praticar os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

___<Cidade/Estado>____, ___<data> _____

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.
ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018 – PMF

REGISTRO DE PREÇOS N° 0077/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço:

Bairro:	Município:
Estado:	CEP:
Fone/Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:
2.1 – Prazo de validade da proposta: _____ dias.
(verificar edital – item 5.2, letra "a").

2.2 – Prazo de validade da Ata: até 1 (um) ano após a sua assinatura.
(verificar edital – item 5.2, letra "f").

2.3 – Prazo de entrega: até _____dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
(verificar edital – item 5.2, letra "g").

3. DECLARAÇÃO:
3.1 – Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

_____
Assinatura do representante
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018 – PMF

REGISTRO DE PREÇOS N° 0077/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43391	1	300	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 200 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30mm.		

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43392	2	1000	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 300 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30mm.		

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43393	3	1000	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 400 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 40mm.		

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43400	4	80	UNID.	CANALETA DE CONCRETO – DN: 300 MM Meia cana, com encaixe tipo macho/fêmea, liso.		

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43394	5	800	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 600 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 55mm.		

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43395	6	200	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 800 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 72mm.		

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43396	7	170	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 80mm.		

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43397	8	30	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 120mm.		

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43398	9	80	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 120mm.		

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43399	10	50	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 2.000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 1800mm.		

Fraiburgo (SC), ...de ..... de ..... …

Assinatura do Representante da Empresa
ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018 – PMF

REGISTRO DE PREÇOS N° 0077/2018

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018 – PMF

REGISTRO DE PREÇOS N° 0077/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que tenha alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, como por exemplo: estar fora do prazo da validade e/ou comprove a situação irregular da empresa, fazer constar tal ressalva.

Carimbo do CNPJ.

Fraiburgo (SC), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018 – PMF

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0077/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no Credenciamento fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

_____ , ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018 – PMF

REGISTRO DE PREÇOS N° 0077/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

..... , inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018 – PMF

REGISTRO DE PREÇOS N° 0077/2018

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, parlamentar ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Fraiburgo (SC), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 0188/2018 – PMF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2018

REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2018 (AT18PMF...)

Aos ... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.947.979/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Administração. Planejamento e Inovação o Sr. André Luiz de Oliveira, nos termos do (Decreto nº 337/2017), no uso de suas atribuições, abaixo-assinado, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR, para contratação dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n° 0149/06 e 87/2017 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras de tubos e canaletas de concreto para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), com as seguintes especificações:

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
43391	1	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 200 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30mm.	

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
43392	2	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 300 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30mm.	

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
43393	3	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 400 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 40mm.	

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
43400	4	1	UNID.	CANALETA DE CONCRETO – DN: 300 MM Meia cana, com encaixe tipo macho/fêmea, liso.	

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
43394	5	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 600 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 55mm.	

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.

43395	6	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 800 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 72mm.	

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
43396	7	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 80mm.	

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
43397	8	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 120mm.	

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
43398	9	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 120mm.	

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
43399	10	1	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 2.000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 1800mm.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Os tubos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade, durante o prazo de até 1 (um) ano após a assinatura da Ata, na forma, quantidades, e no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

2.2 – A descarga dos tubos, de todos os diâmetros, ficará a cargo das empresas vencedoras da licitação.

2.3 – Os tubos a serem entregues deverão ter tempo de cura (secagem) mínima que não comprometa a qualidade do mesmo no ato da entrega.

2.3.1 – Os tubos que vierem com defeito (trincas) não serão recebidos, ficando o município isento de qualquer despesa em função da devolução dos mesmos;

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas e descarga dos tubos correrão por conta das proponentes vencedoras.

2.5 – As Autorizações de fornecimentos serão formalizadas pelo Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO;

2.6 – A execução da presente Ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Portaria nº 1312 de 15 de maio de 2018, ou outra que venha substituí-la;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a seguinte:

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43391	1	300	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 200 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43392	2	1000	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 300 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 30mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43393	3	1000	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 400 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 30 mm; Espessura mínima de parede: 40mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43400	4	80	UNID.	CANALETA DE CONCRETO – DN: 300 MM Meia cana, com encaixe tipo macho/fêmea, liso.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43394	5	800	UNID.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES – DN: 600 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PS1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 20mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 55mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43395	6	200	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 800 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 72mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43396	7	170	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 40mm; Espessura mínima de parede: 80mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43397	8	30	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA1, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 120mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43398	9	80	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 1.500 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 120mm.

COD.	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
43399	10	50	UNID.	TUBO DE CONCRETO ARMADO – DN: 2.000 MM Comprimento útil mínimo: 950 mm; classe PA2, com encaixe tipo: macho/fêmea. Comprimento mínimo da fêmea: 35mm; folga máxima do encaixe: 60mm; Espessura mínima de parede: 1800mm.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO/REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata.

4.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta-corrente, após a entrega efetiva dos materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML.

5.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2.1. "a" deste Edital).

5.3 – A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais, Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML.

5.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto deste termo, na forma, nos locais, nos preços estipulados e no prazo estabelecidos;

c) providenciar e arcar com todas as despesas relacionadas a descarga dos tubos no local definido na Autorização de Fornecimento;

d) entregar os tubos com tempo de cura (secagem) mínima que não comprometa a qualidade do mesmo no ato da entrega;

e) deverá atender integralmente a especificação técnica contida na norma ABNT NBR 8890/2007);

f) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);

i) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

j) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico nfe@fraiburgo.sc.gov.br, devendo constar na nota fiscal eletrônica no item "dados adicionais" o endereço de entrega do produto, nos termos do RICMS01, anexo 5, art. 36, VII, "a".

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Pelo inadimplemento das exigências e obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor total estimado do contrato;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): advertência e multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação. Se reincidente, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

d) executar o contrato com irregularidades, com prejuízo no resultado: advertência e multa de 20% sobre o valor do contrato.
e) atrasar injustificadamente as entregas até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa de 5% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
f) atrasar injustificadamente as entregas por mais de duas vezes: multa de 10% sobre o valor de cada autorização de fornecimento atrasada;
g) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
h) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
i) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas da ata de registro de preços, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
7.3 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
7.4 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
7.5 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações.
8.2 – A rescisão garante à Administração o disposto no art. 80 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I – convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
II – frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. E
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento. E
II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
10.1 – A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
10.2 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrada, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
10.3 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 – As despesas decorrentes das entregas do objeto do presente certame, correrão a conta de dotações específicas do orçamento dos exercícios de 2018/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
12.1 – A presente Ata está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório N° 0188/2018 – PMF, Pregão Presencial nº 0100/2018 – Registro

De Preços N° 0077/2018.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
13.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até um ano após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda desta Ata.
14.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
14.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
14.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
14.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
14.5.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
14.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
14.5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
15.1 – Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fraiburgo (SC), ...de …. de 2018

Município de Fraiburgo André Luiz de Oliveira Secretário de Administração, Planejamento e Inovação Decreto nº 0337/2017	FORNECEDOR

Testemunhas:

1ª – _____	2ª – _____

Assessoria Jurídica:

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 061/2018

Publicação Nº 1695440

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 061/2018, Edital de Pregão Presencial 033/2018 do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE até às 09h:00min. do dia 09 de agosto de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE BOLETO BANCÁRIO ATRAVÉS DE INTERNET, AUTO ATENDIMENTO, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, NO CAIXA DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA E OUTROS BANCOS conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 25 de julho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 062/2018

Publicação Nº 1695463

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 062/2018, Edital de Pregão Presencial 034/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM até às 09h:-00min. do dia 13 de agosto de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MADEIRAS conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 26 de julho de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

ERRATA DE LICITAÇÃO PMG Nº 038/2018

Publicação Nº 1695760

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ERRATA DE EDITAL

Processo Licitatório PMG nº 038/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Registro de preços para a aquisição uniformes escolares, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da rede municipal de ensino.

No Termo de Referência, as tabelas de Laudos a serem entregues juntamente com as amostras, está incorreta para os itens "BLUSA MODELO CANGURU", "CALÇA HELANCA MASCULINA" E "CALÇA HELANCA FEMININA". As tabelas corretas são as seguintes:

Para o item Blusa Modelo Canguru:
LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	290G/M²	+/- 3%
COMPOSIÇÃO AATCC 20/2013 e 20A/2014	65% poliamida, 20 % poliéster, 8,5 % algodão e 6,5 % viscose	+/- 3%
SOL. SUOR ALCALINO NBR ISO-105-E04/14	4	MIN
SOL. SUOR ÁCIDO NBR ISO-105-E04/14	4	MIN
SOL. Á LAVGEM NBR ISSO 105-C06/10	4	MIN
SOL. A FRICÇÃO NBR ISSO 105-X12/07	4	MIN
ESTRUTURA :ABNT NBR 13462/1995 ESPESSURA: NBR 13371/05	Piquet Interlock 0,71MM	+/- 3% +/- 3%

Para o item Calça Helança Masculina e Feminina:
LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

GRAMATURA ABNT NBR 10591/08	280G/M²	+/- 3%
COMPOSIÇÃO AATCC 20/2013 e 20A/2014	65% poliamida, 20 % poliéster, 8,5 % algodão e 6,5 % viscose	+/- 3%
SOL. SUOR ALCALINO NBR ISO-105-E04/14	4	MIN
SOL. SUOR ÁCIDO NBR ISO-105-E04/14	4	MIN
SOL. Á LAVGEM NBR ISSO 105-C06/10	4	MIN
SOL. A FRICÇÃO NBR ISSO 105-X12/07	4	MIN
ESTRUTURA :ABNT NBR 13462/1995 ESPESSURA: NBR 13371/05	Piquet Interlock 0,71MM	+/- 3% +/- 3%

GARUVA, 26 de julho de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 PROCESSO PMG 026/2018

Publicação Nº 1695431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 015 - Processo PMG nº 026/2018
Modalidade: Tomada de Preços
Contratado: Cliczoom Propaganda e Publicidade Ltda
CNPJ: 08.295.563/0001-66
Contratante: Município de Garuva
Objeto: Planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/10, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal de Garuva na atividade institucional, tudo mediante verba estabelecida no limite de até R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) por ano.
Data de Assinatura: 25/07/2018.
Prazo: 12 (doze) meses

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 009/2018

Publicação Nº 1695517

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 009/2018

AUXILIAR DE ENFERMAGEM:		
Nome do Candidato:	Situação:	Inscrição:
Sonara Jadiane de Souza	DEFERIDO	001
Zenilde Pinto Martines Lima	DEFERIDO	002
Mara Dalila Gnich	DEFERIDO	003
Noemia Garcia Palavro	DEFERIDO	004
Viviane Kowalczuk	DEFERIDO	005
Amanda Santiago Serafim	DEFERIDO	006
Ronei Oliveira de Oliveira	DEFERIDO	007
Joelma Gonçalves	DEFERIDO	008
Ana Maria da Silva	DEFERIDO	009
Karina Pitrak Lima de Oliveira	DEFERIDO	010
Keisy Miriane Prestes	DEFERIDO	011
Ana Carolina Narciza Pavesi	DEFERIDO	012
Vanessa Mateus da Cruz	DEFERIDO	013
Sonia Braga Pereira	DEFERIDO	014
Bruna Romanzini da Silva	DEFERIDO	015
Luci de Freitas Borba	DEFERIDO	016
Celimoniz Casa	DEFERIDO	017
Débora Camila Fiuza	DEFERIDO	018
Simone Pereira Velozo	DEFERIDO	019
Jocimara Michele Funk Ramos	DEFERIDO	020
Sueli Feliciano Klann	DEFERIDO	021
Carlos Alexandre Santos Silva	DEFERIDO	022
Andrea Cristina A. do E. S. Oliveira	DEFERIDO	023

Maria Aparecida Santiago	DEFERIDO	024
Vera Lucia da Silva Capelett	DEFERIDO	025
Suzana de Oliveira	DEFERIDO	026
Adriana Pereira dos Santos	DEFERIDO	027
Joelma Elisete dos Santos Ramos	DEFERIDO	028
Natiele Kamila da Silva Teroso	DEFERIDO	029
Bruna Caroline Gomes dos Santos	DEFERIDO	030
Silvana da Silva	DEFERIDO	031
Monica de A. Baêta Kwiatkowski	DEFERIDO	032
Micaella Mayara de Souza Moraes	DEFERIDO	033
Anastacia Muraro	DEFERIDO	034
Priscila A. de Oliveira Lazzaretti	DEFERIDO	035
Mauro Cesar Mendes Nunes	DEFERIDO	036
Zenir Wisniewski Fernandes	DEFERIDO	037
Adriana Michele de Faria	DEFERIDO	038
Cristiane Terezinha Alves	DEFERIDO	039
Lisiane Gaspar	DEFERIDO	040
Lidiane Silva Cordeiro	DEFERIDO	041
Arthur Cabral Alipio	DEFERIDO	042
Joselei Maciel de Lima	DEFERIDO	043
Ana Claudia Oss	DEFERIDO	044
Ines Ferreira Martins de Campos	DEFERIDO	045
Elizabete Vieira	DEFERIDO	046
Solene de Fatima Xavier	DEFERIDO	047
Itamara Candida de Jesus	DEFERIDO	048
Francielen Dambiski	DEFERIDO	049
Girlani Denise Küster	DEFERIDO	050
Valeria Rocha de Oliveira	DEFERIDO	051

Garuva, 26 de Julho de 2018.
Renata Aparecida Trevisan
Presidente da Comissão
Portaria 106/2018

PORTARIA N° 129/2018

Publicação Nº 1695722

PORTARIA Nº. 129 de 26 de julho de 2018

"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

CONSIDERANDO, Processo n.º 1277/2018;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação do servidor LUIZ MIGUEL FERRAZZA.

PARAGRAFO ÚNICO - O servidor fica enquadrado na Carreira Especialista Superior Pleno, referência "C".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

Publicação Nº 1696174

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Tomada de Preços nº 15/2018
OBJETO: recuperação de encostas no Município. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas do dia 16/08/2018. ABERTURA: dia 16/08/2018 às 09h30min. Edital no Depto. de Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Gaspar, 26/07/2018. Jean Alexandre dos Santos – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

Publicação Nº 1695434

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 207/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018
OBJETO: Aquisição de Smartphones a serem utilizados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Gaspar (REPETIÇÃO). ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 09/08/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 26/07/2018
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018

Publicação Nº 1696795

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018
OBJETO: Registro de Preços Para futuras Aquisições de Materiais de Higiene e Limpeza. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 10/08/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 27/07/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.245, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695437

DECRETO Nº 8.245, DE 20 DE JULHO DE 2018.
EXONERA O SERVIDOR JEAN CARLOS DE OLIVEIRA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 24 de julho de 2018, o servidor JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 074.819.409-67, do cargo em comissão de Consultor Jurídico, ref. 70, da Procuradoria-Geral do Município, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.607, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 24 de julho de 2018.

Gaspar, 20 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.246, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695436

DECRETO Nº 8.246, DE 23 DE JULHO DE 2018.
NOMEIA MARCIA LUZIA LUPEPSA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE CONSULTORA JURÍDICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir 26 de julho de 2018, MARCIA LUZIA LUPEPSA, inscrita no CPF sob o nº 028.130.579-08, para o exercício de cargo em comissão de Consultora Jurídica, da Procuradoria-Geral do Município, ref. 70, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2018.

Gaspar, 23 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Publicação Nº 1695921

Edital de Convocação da Assembleia para eleição do Conselho Municipal de Políticas Culturais

A Prefeitura Municipal de Gaspar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Diretoria de Cultura, em cumprimento ao artigo 3º §2º da Lei Complementar nº 089/2018, convoca os agentes e Produtores Culturais, bem como os representantes da sociedade civil que atuem no segmento, para a Assembléia Extraordinária para eleição de seus representantes, através de voto direto, para o Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Gaspar. O Conselho Municipal de Políticas Culturais é um instrumento para uma gestão cultural democrática, compartilhada e colaborativa na deliberação, contribuição e fiscalização da política cultural do município. Sua finalidade é formular políticas públicas, promover a participação autônoma organizada de todos os segmentos da

sociedade, integrantes da ação cultural do município e implementar o Sistema Municipal de Cultura de Gaspar.
Serão eleitos 05 (cinco) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, garantindo a representatividade das diversas formas de manifestação do universo cultural do município de Gaspar: música, artes cênicas, artes visuais, literatura, arte popular, dança, artesanato, patrimônio histórico, entre outras .
Convocamos, ainda, os representantes do Poder Público, para na oportunidade, após composição completa do Conselho, realizar a eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

A Assembleia realizar-se-á na seguinte data, horário e local:

Data: 27 de agosto de 2018.
Horário: 17h30.
Local: Auditório da SEMED.
Rua São Pedro, 128
Edifício Edson Elias Wieser, 1º andar
Bairro Centro

Gaspar, 24 de julho de 2018
Zilma Mônica Sansão Benevenutti
Secretária de Educação

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018

Publicação Nº 1695914

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2018
Vigência: 10 (dez) meses;
Concedente: Município de Gaspar - CNPJ nº 83.102.244/0001-02, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Gaspar/SC;
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa - CNPJ nº 01.122.938/0001-47 – Projeto: Tecnologia com Robótica Educacional;
Valor Global: R$ 62.825,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais);
Objeto: Oficina de inclusão, aproximadamente 130 (cento e trinta) alunos de 6 (seis) à 11(onze) anos que frequentam o período integral.
Gaspar/SC, 26 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito
IVANIR SANDRIN | Presidente da APP da E. E. B. Angélica de Souza Costa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2018

Publicação Nº 1695912

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 013/2018
Vigência: 05 (cinco) meses;
Concedente: Município de Gaspar - CNPJ nº 83.102.244/0001-02, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Gaspar/SC;
Organização da Sociedade Civil: Grupo Detalhe Teatro e Produções Artísticas - CNPJ nº 09.370.752/0001-19 – Projeto: Circulação de Historias;
Valor Global: R$ 72.745,00 (Setenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais);
Objeto: Realizar 96 (noventa e seis) apresentações de contações de histórias para crianças e adolescente de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos nas Escolas Municipais e Estaduais, abrangendo aproximadamente 6 (seis) mil alunos.
Gaspar/SC, 26 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito
JEAN CARLOS MACANEIRO | Presidente do Grupo Detalhe Teatro e Produções Artísticas

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2018

Publicação Nº 1695911

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/2018
Vigência: 6 (seis) meses;
Concedente: Município de Gaspar - CNPJ nº 83.102.244/0001-02, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Gaspar/SC;
Organização da Sociedade Civil: Grupo Detalhe Teatro e Produções Artísticas – CNPJ nº 09.370.752/0001-19 – Projeto: Arte para a Infância e Adolescência Instrumento de Transformação e Construção de Cidadania 2;
Valor Global: R$ 98.525,00 (Noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais);
Objeto: Ofertar 300 (trezentos) atendimentos através de 18 (dezoito) turmas de Oficinas de Teatro, Teatro de Bonecos, Musicalização, Dança e Artesanato para crianças e adolescentes de 07 (sete) à 16 (dezesseis) anos.
Gaspar/SC, 26 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito
JEAN CARLOS MARÇANEIRO | Presidente do Grupo Detalhe Teatro e Produções Artísticas

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2018

Publicação Nº 1695910

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2018
Vigência: 7 (sete) meses
Concedente: Município de Gaspar - CNPJ nº 83.102.244/0001-02, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Gaspar/SC;
Organização da Sociedade Civil: Cruz Azul no Brasil – CNPJ nº 01.127.311/0001-89 - Projeto: Capacita-Ação;
Valor Global: R$ 34.546,35 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quareta e seis reais e trinta e cinco centavos);
Objeto: Capacitar e qualificar multiplicadores através de 4 (quatro) capacitações para 25 (vinte e cinco) profissionais e 1 (um) seminário, para ações continuadas de prevenção a problemática das drogas.
Gaspar/SC, 26 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito
ROLF HARTMANN | Presidente da Cruz Azul no Brasil

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2018

Publicação Nº 1695916

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 016/2018
Vigência: 5 (cinco) meses;
Concedente: Município de Gaspar - CNPJ nº 83.102.244/0001-02, através do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Gaspar/SC;
Organização da Sociedade Civil: Cruz Azul no Brasil CNPJ nº 01.127.311/0001-89 – Projeto: Acampamento de Prevenção;
Valor Global: R$ 31.040.34 (Trinta e um mil, quarenta reais e trinta e quatro centavos);
Objeto: Oferecer um acampamento de prevenção para 100 (cem) adolescentes na faixa etária de 12 (doze) à 16 (dezesseis) anos, atendidos pelos serviços da rede sócio assistencial do município de Gaspar.
Gaspar/SC, 26 de julho de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito
ROLF HARTMANN | Presidente da Cruz Azul no Brasil

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 003/2018 DE 05/07/2018.

Publicação Nº 1695444

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº 003/2018 de 05/07/2018.

Define os critérios para o cumprimento e realização da BUSCA ATIVA a usuários das Salas de Vacinas da Atenção Básica do Município de Gaspar.

O Secretário Municipal de Saúde de Gaspar-SC no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 17 da Lei Complementar Nº 80, de 02 de Agosto de 2017, através da Diretoria de Vigilância em Saúde e da Supervisão da Atenção Básica, adota a seguinte instrução normativa quanto aos critérios para o cumprimento e realização da busca ativa a usuários que estão com as vacinas em atraso na Atenção Básica.

Considerando que no Brasil, desde o início do século XIX, as vacinas são utilizadas como medida de controle de doenças e que a partir do ano de 1973 que se formulou o Programa Nacional de Imunizações (PNI), regulamentado pela Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e pelo Decreto n° 78.231, de 12 de agosto de 1976, que instituiu o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE).

Considerando que a vacinação, ao lado das demais ações de vigilância epidemiológica, vem ao longo do tempo perdendo o caráter verticalizado e se incorporando ao conjunto de ações da atenção primária em saúde. As campanhas, as intensificações, as operações de bloqueio e as atividades extramuros são operacionalizadas pela equipe da atenção primária, com apoio dos níveis distrital, regional, estadual e federal, sendo fundamental o fortalecimento da esfera municipal.

Considerando que de acordo com o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação (Ministério da Saúde) capítulo 03 que descreve sobre a organização e funcionamento das salas de vacinação e o encerramento do trabalho diário onde devem ser separados os cartões controles com a finalidade de realizar a busca de faltosos e ainda, no item 7.4 deste mesmo capítulo onde os arquivos da sala de vacinação deverão estar sempre atualizados a fim de acompanhar o comparecimento da população a ser vacinada no território de referência e identificar e possibilitar a convocação dos faltosos à vacinação.

Resolve:

Art.1º - Elaborar fluxo para a realização da BUSCA ATIVA pelas Unidades de Saúde do Município de Gaspar a fim de notificar os usuários responsáveis acerca da situação vacinal em atraso, devendo os profissionais de saúde adotar as seguintes medidas:

1) O(a) vacinador(a) deve imprimir o Relatório de Vacina por Usuário em Atraso – analítico e a Carta de Aviso de Atraso entre os dias 05 e 10 de cada mês;
2) O(a) vacinador(a) deve separar os usuários em atraso por micro áreas e repassar os documentos para o/a Enfermeiro (a) da Unidade mediante protocolo;
3) O(a) enfermeiro(a) entregará as Cartas, em duas vias, dos usuários em atrasos para os agentes de saúde do dia 10 ao dia 15 de cada mês;
4) Os(as) agentes de saúde terão 5 (cinco) dias úteis para visitar os usuários em atraso;
5) O usuário em atraso terá cinco dias úteis para comparecer a sala de vacina e atualizar seus esquemas;
6) A visita do(a) agente de saúde será comprovada ao(à) enfermeiro(a) através da segunda via da carta datada e assinada pelo usuário;
7) O(a) enfermeiro(a) devolverá as segundas vias das cartas assinadas ao(à) vacinador(a) imediatamente após a entrega feita pelo(a) agente de saúde, respeitados o prazo dos cinco dias úteis utilizados para a execução da ação;
8) Vencidos os 5 dias úteis dados aos faltosos para comparecer as salas de vacina, se este não o fizer, os profissionais responsáveis pela área deverão:
• Se o usuário for criança ou adolescente, notificar e investigar para violência interpessoal/autoprovocada, registrando no campo 54 a opção negligência/abandono;
• Se o usuário for adulto, registrar a recusa em prontuário;
9) Nas situações em que vacinas são oferecidas em campanhas, intensificações ou bloqueios e que usuários das populações alvos se recusam a recebê-las, os profissionais responsáveis pela área deverão:
• Se o usuário for criança ou adolescente, notificar e investigar para violência interpessoal/autoprovocada, registrando no campo 54 a opção negligência/abandono;
• Se o usuário for adulto, registrar a recusa em prontuário;
10) O registro das vacinas em atraso aplicadas, analisado pela Vigilância Epidemiológica até o último dia do mês, indicará o sucesso da busca ativa;
11) A vigilância epidemiológica emitirá um relatório comparativo sobre a ação e o apresentará à sua direção que dará encaminhamentos.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

JICÉLI PETRÓ
Diretora Geral de Vigilância em Saúde

ARNALDO G. MUNHOZ JUNIOR
Supervisor de Atenção Básica

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº0002/2018 DE 25/06/2018.

Publicação Nº 1695446

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº0002/2018 de 25/06/2018.

Define os critérios para a emissão da Declaração de Óbitos ocorridos fora das dependências do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro no município de Gaspar/SC.

A Secretária Municipal de Saúde de Gaspar-SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 19 da Lei Complementar Nº 69, de 22 de Dezembro de 2015, através da Diretoria de Vigilância em Saúde, adota a seguinte instrução normativa quanto aos critérios para a emissão da DO fora das dependências do HNSPS.

Considerando que a Declaração de Óbito é o documento-base do Sistema de Informações sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS). É composta de três vias autocopiativas, prenumeradas sequencialmente, fornecida pelo Ministério da Saúde e distribuída pelas Secretarias Estaduais e Municipais de saúde.

Considerando a responsabilidade quanto ao preenchimento da Declaração de Óbito é atribuída ao profissional médico, conforme o disposto no artigo 84 do Código de Ética Médica, Capítulo X que expressa: "é vedado ao médico deixar de atestar óbito de paciente ao qual vinha prestando assistência, exceto quando houver indícios de morte violenta" (Resolução CFM nº 1931, 2009).

Considerando atender ao artigo 77 da Lei Nº. 6.216, de 30 de junho de 1975–que altera a Lei 6.015/73 dos Registros Públicos e determina aos Cartórios de Registro Civil que a Certidão de Óbito para efeito de liberação de sepultamento e outras medidas legais, seja lavrada mediante da Declaração de Óbito.

Resolve:

Art.1º - Elaborar fluxo para diante da ocorrência de óbito fora das dependências do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, os responsáveis pelo paciente e os profissionais de saúde adotarão as seguintes medidas:

- Entre as 07h30min e as 15h00min, de segunda a sexta-feira, o(s) responsável(s) pelo paciente comunicara(ão) o óbito à Unidade de Saúde da sua área de residência;
- A equipe de saúde solicitará a DO (declaração de óbito) à DIVE, que providenciará a entrega;
- O médico da Unidade de Saúde se dirigirá ao local da ocorrência, constatará o óbito e emitirá a DO em 03 (três) vias;
- A via branca da DO deverá retornar à DIVE, a via amarela deverá ser entregue à família para registro do óbito e obtenção da Certidão de Óbito no cartório, e a via rosa deverá ser arquivada no prontuário do paciente, na Unidade de Saúde;
- Apartir das 15h00min até às 7h30min, de segunda a sexta-feira, nos finais de semana e nos feriados, o(s) responsável(s) pelo paciente comunicara(ão) o óbito à Central Funerária de Gaspar, que acionará a Funerária de plantão;
- A Funerária de plantão procederá o translado do corpo do local da ocorrência ao Pronto Atendimento do Hospital;
- O Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro terá formulários de declaração de óbito disponíveis, constantemente, na Farmácia;
- O médico do Pronto Atendimento do Hospital constatará o óbito e emitirá a DO em 03 (três) vias;
- A via branca da DO deverá retornar à DIVE, a via amarela deverá ser entregue à família para registro do óbito e obtenção da Certidão de Óbito e a via rosa deverá ser arquivada no prontuário do paciente.
- Todas as DO anuladas, por incorreções, deverão ser imediatamente devolvidas à DIVE.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação deste documento.

JICÉLI PETRÓ
Diretora Geral de Vigilância em Saúde

CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº001/2018 DE 15/01/2018.

Publicação Nº 1695447

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº001/2018 de 15/01/2018.

Altera os critérios de definição de casos para notificação, investigação e tratamento da Sífilis em Gestantes no município de Gaspar/SC.

A Secretária Municipal de Saúde de Gaspar-SC, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 19 da Lei Complementar Nº 69, de 22 de Dezembro de 2015, através da Diretoria de Vigilância em Saúde, adota a seguinte instrução normativa no âmbito da rede municipal de saúde, quanto aos critérios de definição de casos para notificação e investigação da Sífilis em Gestantes por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Gaspar/SC:

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de diminuir a subnotificação dos casos de sífilis em gestantes e que a notificação compulsória é obrigatória para médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente, em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975;

Considerando a necessidade de padronização e normatização do tratamento da Sífilis em Gestante:

Resolve:

Art.1º - Implantar dentro do Serviço de Atenção Especializada todas as notificações, investigações e tratamentos de Sífilis em Gestante.
Art. 2º - Acompanhar adequadamente o comportamento da infecção nas gestantes para planejamento e avaliação das medidas de tratamento, prevenção e controle desta.

Art. 3º - A partir da confirmação através de exame de rotina em pré-natal, mais o VDRL, que são realizados na Unidade de Saúde, a gestante positiva para Sífilis, juntamente com seu parceiro deverá ser encaminhada para o SAE do Município de Gaspar através da enfermeira da Unidade a fim de iniciar o acompanhamento com a médica infectologista.
Art. 4º - A realização de pré-natal na Unidade Básica de Saúde (UBS) segue protocolo conforme já estabelecido.
Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação deste documento.

Jicéli Petró
Diretora Geral de Vigilância em Saúde

Maria Bernadete Tomazini
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – CMDCA

Publicação Nº 1695888

RESOLUÇÃO Nº 01/2018 – CMDCA

Aprova o Projeto "Tecnologia com Robótica Educacional" Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Gaspar, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1432 de 24 de maio de 1993, e suas alterações, e com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 212/98 e, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO:

- Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constantes nas Atas nº 07/2018 plenária realizada no dia 05 de maio de 2018, Ata nº 08/2018 plenária realizada no dia 12 de junho de 2018 e na Ata nº 010/2018 plenária realizada no dia 19 de julho de 2018;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

- Lei nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- Resolução nº 021/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente;
- IN/TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Projeto "Tecnologia com Robótica Educacional" da APP da Escola de Educação Básica Angélica de Souza Costa, no valor de R$ 62.825,00 (Sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2018
Eloiza Campregher Probst
Presidente do CMDCA/Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – CMDCA

Publicação Nº 1695886

RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – CMDCA

Aprova o Projeto "Circulação de História" – Grupo Detalhe Teatro e Produções Artísticas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1432 de 24 de maio de 1993, e suas alterações, e com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 212/98 e, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO:

- Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constante na Ata nº 07/2018 plenária realizada no dia 05 de maio de 2018, Ata nº 08/2018 plenária realizada no dia 12 de junho de 2018 e na Ata nº 010/2018 plenária realizada no dia 19 de julho de 2018;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- Resolução nº 021/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente;
- IN/TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Projeto "Circulação de História" do Grupo Detalhe Teatro e Produções Artísticas, no valor de R$ 72.745,00 (Setenta e dois mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2018.
Eloiza Campregher Probst
Presidente do CMDCA/Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 – CMDCA

Publicação Nº 1695889

RESOLUÇÃO Nº 03/2018 – CMDCA

Aprova o Projeto "Arte para a Infância e Adolescência – Instrumento de Transformação e Construção de Cidadania 2" Grupo Detalhe Teatro e Produções Artísticas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1432 de 24 de maio de 1993, e suas alterações, e com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 212/98 e, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO:

- Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constante na Ata nº 07/2018 plenária realizada no dia 05 de maio de 2018, Ata nº 08/2018 plenária realizada no dia 12 de junho de 2018 e na Ata nº 010/2018 plenária realizada no dia 19 de julho de 2018;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- Resolução nº 021/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente;
- IN/TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Projeto "Arte para Infância e Adolescência – Instrumento de Transformação e Construção de Cidadania 2" do Grupo Detalhe Teatro e Produções Artísticas, no valor de R$ 98.525,00 (Noventa e oito mil, quinhentos e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2018.
Eloiza Campregher Probst
Presidente do CMDCA/Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 04/2018 – CMDCA

Publicação Nº 1695887

RESOLUÇÃO Nº 04/2018 – CMDCA

Aprova o Projeto "Capacita-Ação" - Cruz Azul no Brasil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1432 de 24 de maio de 1993, e suas alterações, e com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 212/98 e, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO:

- Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constante na Ata nº 07/2018 da Reunião Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2018, Ata nº 08/2018 da Plenária realizada no dia 12 de junho de 2018 e na Ata nº 010/2018 da Plenária realizada no dia 19 de julho de 2018;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade

Civil;
- Resolução nº 021/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente;
- IN/TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Projeto "Capacita-Ação" da entidade Cruz Azul no Brasil no valor de R$ 34,546,35 (Trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2018.
Eloiza Campregher Probst
Presidente do CMDCA/Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 05/2018 – CMDCA

Publicação Nº 1695892

RESOLUÇÃO Nº 05/2018 – CMDCA

Aprova o Projeto "Acampamento de Prevenção" – Cruz Azul no Brasil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1432 de 24 de maio de 1993, e suas alterações, e com base no Regimento Interno, aprovado através de Decreto Municipal nº 212/98 e, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO:

- Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constante na Ata nº 07/2018 da Reunião Ordinária realizada no dia 05 de maio de 2018, Ata nº 08/2018 da Plenária realizada no dia 12 de junho de 2018 e na Ata nº 010/2018 da Plenária realizada no dia 19 de julho de 2018;
- Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Lei nº 13.019/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
- Resolução nº 021/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente;
- IN/TC 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Projeto "Acampamento de Prevenção" da entidade Cruz Azul no Brasil no valor de R$ 31.040,34 (Trinta e um mil, quarenta reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2018.
Eloiza Campregher Probst
Presidente do CMDCA/Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 71 DE 26 JULHO DE 2018

Publicação Nº 1696338

PORTARIA Nº. 71, DE 26 DE JULHO DE 2018.
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES V.P.L e M.M.P.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, com fundamento nos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305, de 09 de outubro de 1991 e,
Considerando o Memorando Interno datado de 24 de julho de 2018, subscrito pelo Diretor de Operacional G.D;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar a responsabilidade dos servidores V.P.L e M.M.P., ocupantes do cargos de provimento efetivo de encanador, para apurar as informações descritas no corpo do Memorando Interno datado de 24 de julho de 2018, subscrito pelo pela Diretor Operacional G.D.
Art. 2º Pela leitura daquele Memorando Interno extrai-se que os servidores V.P.L e M.M.P, trocaram agressões. Instrui seu memorando o Registro de Ocorrência lavrado pelo Diretor.
Art 3º Faz-se assim necessário, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, em virtude do Boletim de Ocorrência feito pelo servidor M.M.P, junto a Delegacia de Polícia.
Art.4º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 6º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de julho de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 070 - 2018 - ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2018.

Publicação Nº 1696734

DECRETO N° 70 / 2018.
Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira segundo critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1223/2017 - LDO,

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 1.029.573,00 (Um milhão vinte e nove mil quinhentos e setenta e três reais), sendo R$ 706.253,00 por conta do déficit financeiro apurado em fontes de recursos no exercício de 2017, e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo indicadas, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 3° Bimestre de 2018 em anexo a este decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

FONTE 0.1.05.000016 – Índice de Gestão Descentralizada - BF – R$ 1.300,00 (+ R$ 480,00 de Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2046	Manutenção do Bolsa Família	1.780,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.780,00

FONTE 0.1.05.000017 – Piso Básico Fixo – R$ 25.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2041	Manutenção do CRAS	25.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	25.100,00

FONTE 0.1.05.000019 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – R$ 2.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2043	Proteção Especial de Média Complexidade	2.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.100,00

FONTE 0.1.05.000020 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – R$ 3.500,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2042	Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos	3.500,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.500,00

FONTE 0.1.05.000021 – Índice de Gestão Descentralizada - SUAS – R$ 400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2046	Manutenção do Bolsa Família	400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	400,00

FONTE 0.1.05.000022 – Acessuastrab – R$ 18.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2044	Execução do Programa Acessuastrab	18.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	18.000,00

FONTE 0.1.05.000026 – Benefícios Eventuais – Déficit Financeiro de 2017 – R$ 214,47

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2047	Benefícios Eventuais	214,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	214,00

FONTE 0.1.05.000028 – Proteção Social Básica – Custeio – R$ 11.100,00 (+ Déficit Financeiro de 2017 – R$ 196,48)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2041	Manutenção do CRAS	11.296,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	11.296,00

FONTE 0.1.05.000029 – Proteção Social Básica – Investimentos – R$ 8.700,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2041	Manutenção do CRAS	8.700,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	8.700,00

FONTE 0.1.09.000031 – PNAE – Ensino Fundamental - R$ 3.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2009	Oferta de Merenda Escolar – Ens. Fundamental	3.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.000,00

FONTE 0.1.09.000036 – PNATE – Ensino Fundamental – R$ 1.400,00 R$ (716,00 Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2017	Manutenção do Transporte Escolar	2.116,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.116,00

FONTE 0.1.09.000037 – PNATE – Ensino Infantil – R$ 800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2017	Manutenção do Transporte Escolar	800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	800,00

FONTE 0.1.18.000000 – Permissão para Criação do Solo – R$ 71.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1024	Pavimentação de Ruas	71.900,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	71.900,00

FONTE 0.1.70.000060 – Convênio Ministério do Turismo - Mirante – R$ 121.875,00 (Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1021	Construção do Mirante	121.875,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	121.875,00

FONTE 0.1.71.000071 – Convênio SEE – Transporte Escolar– R$ 18.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2017	Manutenção do Transporte Escolar	18.600,00
3.3.90.00	Outros Serviços de Terceiros/Aplicação Direta	18.600,00

FONTE 0.1.82.000109 – Badesc – Pavimentação de Ruas – R$ 310.141,00 (Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1024	Pavimentação de Ruas	310.141,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	310.141,00

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.1.19.000000 – Permissão para Criação do Solo – R$ 86.900,00 (+ R$ 187.000,00 de Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1022	Manutenção do FMS	200.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	200.000,00

R$ 200.000,00 é o saldo de dotação passível de limitação de empenho.

FONTE 0.2.27.000000 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária – R$ 10.500,00 (+ R$ 56.823,00 de Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2032	Ações de Vigilância Sanitária	67.323,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	67.323,00

FONTE 0.2.28.000137 – Aperfeiçoamento do SUS – Parte Anvisa – R$ 6.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2032	Ações de Vigilância Sanitária	6.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	6.000,00

FONTE 0.2.28.000138 – Incentivo Pontual para Ações e Serv. de VISA – R$ 2.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2033	Vigilância Epidemiológica de Saúde – DST/HIV/AIDS	2.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.000,00

FONTE 0.2.28.000142 – Saúde da Família – R$ 13.300,00 de Déficit Financeiro de 2017

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2024	Ações de Saúde da Família – PABV/PSF	13.300,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	13.300,00

FONTE 0.2.28.000143 – Agentes Comunitários de Saúde – R$ 12.900,00 (+ R$ 11.995,00 de Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2025	Ações com Agentes Comunitários de Saúde – PABV/ACS	24.895,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	24.895,00

FONTE 0.2.28.000146 – Programa Melhoria Acesso de Qualidade – R$ 16.300,00 (+ R$ 3.433,00 de Déficit Financeiro de 2017)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2028	Ações de Atenção Básica - PMAQ	19.733,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	19.733,00

FONTE 0.2.28.000151 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – R$ 7.800,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2033	Vigilância Epidemiológica de Saúde – DST/HIV/AIDS	7.800,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	7.800,00

FONTE 0.2.28.000153 – Piso Fixo de Vigilância Sanitária – Parte Anvisa – R$ 2.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2033	Vigilância Epidemiológica de Saúde – DST/HIV/AIDS	2.100,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	2.100,00

FONTE 0.2.28.000155 – Componente Básico da Assistência Farmacêutica – R$ 1.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	1.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.900,00

FONTE 0.2.28.000161 – Programa Requalificação de UBS – Reforma/Ampliação – R$ 24.600,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1005	Reforma e/ou Ampliação de UBS	24.600,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	24.600,00

FONTE 0.2.28.000163 – – Incent. as Ações de Vig., Prev. e Cont. DST/AIDS e Hepatite – R$ 1.900,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2033	Vigilância Epidemiológica de Saúde – DST/HIV/AIDS	1.900,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.900,00

FONTE 0.2.29.000158 – MAC Produção Ambulatorial e Hospitalar – R$ 15.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	15.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	15.000,00

FONTE 0.2.29.000159 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica – R$ 3.400,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2031	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	3.400,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	3.400,00

UNIDADE GESTORA SAMAE

FONTE 0.2.36.000000 – Receita do SAMAE – R$ 40.100,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1009	Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água	40.100,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	40.100,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto n°47/2018

Governador Celso Ramos, 19 de julho de 2018.
Augusto Aristo da Silva
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO 071 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

Publicação Nº 1696739

DECRETO N° 71 / 2018
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1601	Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura	
20.608.0007.2051	Manutenção da Secretaria da Pesca e Maricultura	15.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
(200) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	15.000,00
1001	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	
15.451.0008.2058	Manutenção da Secretaria de Infra -estrutura e Serviços Públicos	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(128) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1301	Secretaria Municipal de Agricultura	
20.608.0007.2050	Manutenção da Secretaria de Agricultura	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(172) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	5.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	5.000,00
(10) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	5.000,00
TOTAL:		45.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 19 de Julho de 2018.
AUGUSTO ARISTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO 072 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

Publicação Nº 1696744

DECRETO N° 72 / 2018
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

AUGUSTO ARISTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 50.000,00 (Ciquenta Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos	
15.451.0008.2058	Manutenção da Secretaria de Infra -estrutura e Serviços Públicos	50.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
(128) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	50.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL:		50.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 19 de Julho de 2018.
Augusto Aristo da Silva
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026-2017 -4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 26/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO N. 043/2017, PROCESSO Nº 043/2017.

Publicação Nº 1696429

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 26/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇO N. 043/2017, PROCESSO Nº 043/2017.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, estabelecida à Rua Nadja Carone Goedert, 27, Sala 911, bairro Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-150, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 23.155389/0001-40, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Veríssimo Pedro da Silva Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 3571646 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 023.112.079-62, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DA BAIXADINHA, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, respeitando o estabelecido no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93 e Cláusula decima terceira do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto o aditivo de R$ 47.683,80 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 25/07/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Faz-se indispensável o aditamento do presente contrato, face ao aditivo de itens que não constavam no projeto inicial, tais como; material de 3º categoria e muro de contenção.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes. Em anexo segue autorização assinada pelo engenheiro habilitado do quadro da Prefeitura referente a alteração contratual.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor total atual do contrato que é R$: 226.577,09 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos) será acrescido em R$ 47.683,80 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) e se sujeita as mesmas condições de pagamento do referido contrato, atualizando o valor global do contrato para R$ 274.260,89 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais e oitenta e oitenta e nove centavos).

CLAUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 25 de julho de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2016 - 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 063/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E LOURIVAL ARTHUR BALDANÇA.

Publicação Nº 1696521

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 044/2016

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DISCRIMINADO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 063/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E LOURIVAL ARTHUR BALDANÇA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e Sr. LOURIVAL ARTHUR BALDANÇA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 729.512.578-72, Cédula de Identidade nº 1424595 residente e domiciliado na Rua Joaquim Zeferino Santos, nº 272, Canto dos Ganchos, Governador Celso Ramos/SC, doravante denominado simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o contrato original, PRORRROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL PELO INDICE DO INPC, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91, na Lei nº. 8666/93 e no instrumento contratual, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORRROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 044/2016 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a contar de 01/08/2018 bem como aditar e 3,52 % o valor global do contrato, utilizando como base o índice de reajuste do INPC, tendo como referência o Mês de Junho/2018

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. É necessária a prorrogação deste imóvel tendo em vista estar sendo utilizado pelo Poder Público e para o interesse público, pois atualmente está sendo utilizado a favor da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, sendo este imóvel crucial neste momento para o desenvolvimento das atividades inerentes ao setor.
Os contratos de locação celebrados entre Administração Pública e pessoa física ficam sujeitos ao Direito Privado mais precisamente a Lei 8.245/91 utilizando apenas o Direito Público (Lei 8.666/93) como subsidiário. Assim, a Administração enquanto locatária pactua contratos de locações não-residenciais, conforme especifica o artigo 55 da Lei do Inquilinato (8.245/91):
"Art. 55. Considera - se locação não residencial quando o locatário for pessoa jurídica e o imóvel, destinar - se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, vale salientar que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina entende que a restrição imposta pela Lei de Licitações quanto à renovação dos contratos não é aplicável na locação de imóveis", como assim podemos nos certificar:

Prejulgado

0318
"Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis." O renomado órgão citado acima ainda traz outro entendimento acerca da prorrogação dos contratos de locação de imóveis: Prejulgado
1660 1. O locatário é obrigado a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal (art. 23, inciso III, da Lei Federal nº 8.245/91). 2. Findo o prazo estipulado no contrato, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado (art. 56, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.245/91).

É de interesse público a prorrogação do contrato e ela se dará em conformidade com a cláusula 2ª do mesmo.
Quanto ao reajuste, muito embora não tenha previsão no contrato destaca-se a decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais em que é trata especificamente a questão ora em exame, ou seja, a possibilidade de realização de reajuste sem previsão editalícia ou contratual:

O cerne do litígio cinge-se à verificação do direito da empresa apelada, vencedora da licitação feita pela modalidade concorrência, em ter a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de prestação de serviços firmado com o Município de Pará de Minas, tendose em vista que a execução da obra contratada ultrapassou o prazo de doze meses inicialmente previstos para o seu término.
(...)
O Município, contudo, resistiu ao pedido de reajuste, defendendo a ausência de previsão editalícia ou contratual neste sentido. Contudo, tenho que a equação econômico-financeira do contrato administrativo independe de previsão expressa no instrumento contratual, pois sua gênese tem lugar no próprio texto da Constituição, quando prescreve que "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta..." (CR/88, art. 37, XXI).
Daí porque não se pode resistir à pretensão sob o pretexto de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório ou ao princípio da legalidade. (TJ/MG. 3ª Câmara Cível. Apelação Cível n. 1.0471.06.066448-2/001. Relatoria: Des. Albergaria Costa. Julgamento em 03/04/2008.) (grifo nosso)

Assim, tenho que a ausência de previsão contratual quanto o reajuste de um contrato administrativo não pode se oposta ao contratado como forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva e consequente enriquecimento sem causa do Poder Público.
Baseando-se pelo art. 40 XI, da Lei de Licitações, tem-se que o critério de reajuste dos contratos administrativos pode ser um índice especifico ou um índice setorial.
Em decisão registrada no Acordão nº 361/2006, o Tribunal de Contas da União determinou:
(...) que os reajustes de preços nos contratos que vierem a ser celebrados sejam efetuados com base na efetiva variação de custos na execução desses contratos, mediante comprovação do contratado, admitindo-se a adoção de índice setorial de reajuste, consoante prescreve o art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. (grifo nosso).

Assim, quando o Poder Público busca a manutenção do equilíbrio financeiro de um contrato deve buscar a partir da análise dos efeitos da inflação em um certo setor da economia, no qual se situa o objeto do contrato administrativo a ser reajustado.
Porém, ante a pluralidade de índices gerais e setoriais, deve ser privilegiado aquele que represente menor percentual, criando a menor onerosidade ao Poder Público, conforme determina o princípio da economicidade. Dessa forma, podem ser utilizados como parâmetros para o reajuste dos contratos administrativos índices de preços setoriais ou gerais, produzidos por instituições consagradas de estatística e pesquisa, sendo privilegiada a adoção do menor percentual.
E na atualidade este índice é o INPC cujo percentual para o mês de Junho é de 3,52%

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será a crescido em 3,52% atualizando o valor global do contrato para R$ 37.267,20 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), ficando as parcelas mensais no valor de R$ 3.105,60 (três mil cento e cinco reais sessenta centavos).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 26 de julho de 2018.
LOURIVAL ARTHUR BALDANÇA
CPF nº 729.512.578-72
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2016 - CORRETO

Publicação Nº 1696464

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2016

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 47/2016 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, REFERENTE Á CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2016, PROCESSO Nº 65/2016.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME, estabelecida à Rua Nadja Carone Goedert, 27, Sala 911, bairro Pagani, Palhoça/SC, CEP 88.132-150, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 23.155389/0001-40, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Veríssimo Pedro da Silva Junior, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 3571646 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 023.112.079-62, resolvem, de comum acordo, READEQUAR O VALOR DO (5º) QUINTO TERMO ADITIVO E PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 60(SESSENTA) DIAS, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM E OUTROS DE RUAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC ATRAVÉS DO FINANCIAMENTO BADESC CIDADES, art. 57, parágrafo 1º, inciso I, e art 65 ambos da Lei nº. 8666/93, e as Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto readequar o valor do 5º termo aditivo, conforme Planilha de Readequação (em anexo) solicitada pela Administração deste Município e autorizada pelo Setor de Planejamento do mesmo e prorrogar o prazo do contrato original por mais 60(sessenta) dias a contar da data de 23/06/2018.
Conforme consta na Planilha de readequação deverá ser suprimido o valor de R$ 4.375,31 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos), restando assim um total de R$ 29.685,35 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável a supressão do valor de R$ 4.375,31 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) totalizando assim R$ 29.685,35 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), uma vez que no decorrer da execução dos serviços, verificou-se o equivoco na planilha orçamentária e, para melhor atender a finalidade da Administração e da população e atendendo aos princípios constitucionais, a empresa contratada juntamente com o Setor de Planejamento do Município de Governador Celso Ramos, órgão fiscalizador, verificaram a necessidade de readequar o valor previsto no 5º termo aditivo, para perfeita execução contratual e melhor adequação aos objetivos da Administração. A planilha contendo as quantidades foi remetida à equipe técnica da Prefeitura municipal.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, inciso I alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).]

Quanto á prorrogação de prazo, cabe ressaltar o artigo 57, parágrafo I inciso I e V da Lei 8.666/93:
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total a ser suprimido do 5º termo aditivo é de R$ 4.375,31 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos) atualizando o valor para R$ 29.685,35 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) estando em conformidade com o que preconiza o art. 65 da Lei 8.666/93, e se sujeita as mesmas condições de pagamento do referido contrato.

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de junho de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA LTDA-ME Contratada

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 036/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1695827

PREFEITURAMUNICIPALDEGRÃOPARÁESTADODESANTACATARINA

SecretariaMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

DECRETONº000036/18de25deJulhode2018

OPREFEITOMUNICIPALDEGRÃOPARÁnoexercíciodasatribuiçõesquelheforamconferidaspelaaLeiOrgânicadoMunicípiodeGRÃOPARÁeautorizaçãocontidanaLeiMunicipalnº002094/17de5deDezembrode2017.
DECRETA:
Art.1º-FicaabertonocorrenteexercícioCréditoparaa(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(082)3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-0018 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(130)3.3.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Art.2º-ParaatendimentodaSuplementaçãoquetrataoartigoanteriorserãoutilizadosrecursosprovenientedaanulaçãoparciale/outotalda(s)seguinte(s)dotação(ões)orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(083)3.1.90.00.00.00.00.00.2.016-0019 - Aplicacoes Diretas 10.000,00
07 - SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
07.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E TURISMO

(131)4.4.90.00.00.00.00.00.2.027-0000 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Anulação: 15.000,00

Art.3º-
EsteDECRETOentraemvigornadatadesuapublicação,revogadaasdisposiçõesemcontrário.

GABINETEDOPREFEITOMUNICIPAL,25deJulhode2018.
MARCIOBORBABLASIUS
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 25 de Julho de 2018.

DIONEHEINZEN
SecretárioMunicipaldeAdministraçãoeFazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1696496

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que VALDIR ROHLING NOVADEZICKI & CIA LTDA ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que esses serviços vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: VALDIR ROHLING NOVADEZICKI & CIA LTDA ME
Nota de Empenho: 2855/18

Valor: R$ 830,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 26 de julho de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1696493

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que JERRI ADRIANI DIAMANTINO possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que esses serviços vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: JERRI ADRIANI DIAMANTINO
Nota de Empenho: 2863/18

Valor: R$ 2.680,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 26 de julho de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1696494

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que esses serviços vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem

cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: VALDIR CONCEIÇÃO MARCELINO
Nota de Empenho: 2887/18

Valor: R$ 300,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 26 de julho de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1696490

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que DJALMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA possui valores em haver do Município de Grão -Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo; e que esses serviços vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: DJALMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Nota de Empenho: 2478/18

Valor: R$ 5.500,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 26 de julho de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 209-2018

Publicação Nº 1695742

LEI COMPLEMENTAR Nº 209
DE 27 DE JULHO DE 2018.
"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 17 DE JANEIRO DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica acrescido o inciso VIII ao art. 7º da Lei Complementar nº 91/2006 nos seguintes termos:

Art. 7º .....

"VIII - O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes a pessoa humana sem prejuízo da proteção integral de que trata a Lei Federal Nº1741 de 1 de outubro de 2003 e demais leis vigentes assegurando todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social em condições de dignidade e liberdade."

Art. 2º O art.12 da Lei complementar nº 91/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"O Conselho Municipal do Idoso será composto de 8 (oito) membros, sendo 4 representantes do governo e 4 representantes da sociedade civil.
I – Os representantes do governo titulares com os seus suplentes serão indicados pelos secretários das respectivas secretarias:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretária Municipal de Administração e Planejamento;
d) Secretaria Municipal de Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – Os representantes da sociedade civil, titulares com seus respectivos suplentes, serão indicados pelos seguintes seguimentos representativos:
a) Um representante de grupos ou movimentos da terceira idade devidamente legalizada;
b) Um representante de credo religioso;
c) Um representante de idosos do município;
d) Um representante do Benefício de Prestação Continuada – BPC do Idoso;
§ 1º - A função do Conselheiro não será remunerada, tem caráter relevante e seu exercício é considerado prioritário.
§ 2º - Os membros do Conselho Municipal do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados por decreto pelo Poder Executivo."

Art. 3º O caput do art. 17 da Lei complementar nº 91/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17. A Diretoria do Conselho é composta pelo Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, que serão escolhidos dentre os seus membros, eleitos pela Assembleia-Geral, na primeira reunião após a publicação do decreto nomeação dos conselheiros."

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Julho de 2018
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no D.O.M em 27/07/2018
Bruna Mendonça Leandro
Assessora Jurídica

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2018

Publicação Nº 1695786

PORTARIA Nº. 06/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.
"ALTERA A PORTARIA Nº. 03/2018 NO QUE TANGE AO HORARIO A SER CUMPRIDO PELO 2º COLOCADO DO CONCURSO PUBLICO 01/2015, NO CARGO DE ADVOGADO".

O Vereador ANTONIO DA SILVA SILVEIRA, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA;

Art. 1º Altera a Portaria nº. 03/2018, tão somente no que se refere ao horário a ser cumprido pelo 2º colocado no cargo de Advogado, diante da homologação do Concurso Público nº. 01/2015, visando completar a carga horária de 10 horas semanais prevista no edital:

Advogado – 2º Colocado
Quinta-feira e Sexta-feira: 08:00 às 13:00 horas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 25 de julho de 2018.
ANTONIO DA SILVA SILVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 25 e julho de 2018.

RETIFICAÇÃO DO ANEXO III DO EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 04/2018 SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ANEXO III

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA ENCANTADO
TRECHO ENTRE A RUA BRUNO FRANCISCO HOFFMANN E PARTE DO LOTE RURAL Nº 78

NOME DO CONTRIBUINTE	CÓDIGO DO IMÓVEL	Nº DO LOTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL MÉDIO (PRÉ-OBRA)	F.I.V.	VALOR VENAL MÉDIO (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIV. DO IMÓVEL	VII = CM (R$)
ZONA DE INFLUÊNCIA ZIN II									
ILIRIA DA FONTOURA	219	1B	31,35	453,17	R$ 89.727,66	8,6445%	R$ 92.221,96	R$ 2.494,30	R$ 2.494,30
FRANCISCO ZILLI LOLATTO	207	2	18,55	495,40	R$ 98.089,20	5,1150%	R$ 99.565,09	R$ 1.475,89	R$ 1.475,89
ROMEU WOLFART	190	3	18,06	497,71	R$ 98.546,58	4,9799%	R$ 99.983,49	R$ 1.436,91	R$ 1.436,91
MAICON RODRIGO STRAUS	3082	4	13,00	367,48	R$ 72.761,04	3,5846%	R$ 73.795,36	R$ 1.034,32	R$ 1.034,32
FABIANA LOLATTO	3083	5	13,90	406,00	R$ 80.388,00	3,8328%	R$ 81.493,93	R$ 1.105,93	R$ 1.105,93
CLACI MARIA MULLER E JIOVANI PAULO ARCONTI	3084	6	12,49	375,90	R$ 74.428,20	3,4440%	R$ 75.421,94	R$ 993,74	R$ 993,74
CLACI MARIA MULLER E JIOVANI PAULO ARCONTI	3085	7	12,50	383,35	R$ 75.903,30	3,4468%	R$ 76.897,84	R$ 994,54	R$ 994,54
CLACI MARIA MULLER E JIOVANI PAULO ARCONTI	3086	8	12,50	390,61	R$ 77.340,78	3,4468%	R$ 78.335,32	R$ 994,54	R$ 994,54
LUDIMILA ANDRÉIA BELLETZ	3087	9	12,50	397,87	R$ 78.778,26	3,4468%	R$ 79.772,80	R$ 994,54	R$ 994,54
ARCELI CHRIST	3088	10	12,50	405,13	R$ 80.215,74	3,4468%	R$ 81.210,28	R$ 994,54	R$ 994,54
TEREZINHA ZILLI	3089	11	12,50	412,39	R$ 81.653,22	3,4468%	R$ 82.647,76	R$ 994,54	R$ 994,54
FABIANA LOLATTO	3097	19	30,45	491,49	R$ 97.315,02	8,3963%	R$ 99.737,71	R$ 2.422,69	R$ 2.422,69
FABIANA LOLATTO	3095	P17/18	24,00	720,00	R$ 142.560,00	6,6178%	R$ 144.469,51	R$ 1.909,51	R$ 1.909,51
ALDOIR SANTO BENACHIO	3094	16	12,00	360,00	R$ 71.280,00	3,3089%	R$ 72.234,76	R$ 954,76	R$ 954,76
ARI JOSÉ LUDWIG	3093	15	12,00	360,00	R$ 71.280,00	3,3089%	R$ 72.234,76	R$ 954,76	R$ 954,76
MARCIO LUIZ SMANIOTTO E OUTROS	3092	14	21,18	360,07	R$ 71.293,86	5,8402%	R$ 72.979,00	R$ 1.685,14	R$ 1.685,14
GERSON JOSE HARTMANN	3091	13	21,18	360,07	R$ 71.293,86	5,8402%	R$ 72.979,00	R$ 1.685,14	R$ 1.685,14
*PEDRO FRANCISCO SIMIONI/MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3090	12A	18,00	306,00	R$ 60.588,00	4,9633%	R$ 62.020,13	R$ 1.432,13	R$ 1.432,13
*PEDRO FRANCISCO SIMIONI/MUNICÍPIO DE GUARACIABA	3791	12B	18,00	306,00	R$ 60.588,00	4,9633%	R$ 62.020,13	R$ 1.432,13	R$ 1.432,13
JUREMA LOLATTO	2969	P/78	36,00	31250,78	R$ 1.718.792,90	9,9267%	R$ 1.721.657,17	R$ 2.864,27	R$ 2.864,27
TOTAL DA RUA						**100%**			**28.854,32**

(Fator de absorção do benefício)

*** Considerações da comissão:**

A lei 2834/2015 permuta o lote nº 12 registrado sob a matricula 36.435 de propriedade desta municipalidade para a Pedro Francisco Simioni conforme registro lavrado em 18 de agosto de 2015. Considerando que a conclusão da obra efetivou-se em 05/08/2018 conforme o primeiro termo aditivo ao contrato nº 84/2014, torna-se evidente que o senhor Pedro Francisco Simioni recebeu o referido imóvel com o processo de pavimentação com pedras irregulares concluído, sendo assim, comprova-se por fatos bastantes que Município de Guaraciaba é o contribuinte responsável pela referida contribuição de melhoria.

Guaramirim

Prefeitura

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO LICITAÇÃO 144/2017

Publicação Nº 1696302

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 144/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC)
Às nove horas(s), do vigésimo sexto dia do mês de julho de dois mil e dezoito, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guaramirim, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria Nº 525/2017, sob a presidência do Sr. Carlos Felipe Fischer, tendo comparecido os membros Fernanda de Resende Rien Machado e Gabriel Felippi para a decisão quanto ao julgamento da habilitação, após parecer exarado pela procuradoria municipal.
Ao analisar a documentação apresentada pelas empresas (inclusive a Certidão de Regularidade do FGTS apresentada pela empresa Silvestrin no dia da sessão e vistado por todos os presentes), bem como o que consta nos registros da Administração Municipal, quanto à regularidade do Certificado de Registro Cadastral da empresa Silvestrin. E ancorados no parecer jurídico retro, decide a Comissão de Licitações habilitar ambas as concorrentes, em prestígio da busca da proposta mais vantajosa ante a ampliação da competitividade e ausência de ofensa a isonomia, afastando-se formalismos exacerbados.
Assim, conforme disposto no art. 109, I, a da Lei 8.666/1993 abre-se o prazo recursal acerca da habilitação das empresas, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Abertura, que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representes.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carlos Felipe Fischer	Fernanda de R. R. Machado	Gabriel Felippi
Presidente	Membro	Membro

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018 - FIA - ERRATA

Publicação Nº 1696275

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA I ao Edital de Chamamento Público nº. 01/2018-FIA que tem por objeto a SELEÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO RELATIVO À ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1 . DA ALTERAÇÃO
- O número da conta bancária somente será exigido para fins de formalização da parceria.
2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO
A data de abertura permanece inalterada.
As demais informações contidas no Edital também permanecem inalteradas.
O Edital com a alteração e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 26 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2018 PMG

Publicação Nº 1695906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 143/2018 PMG

Processo Licitatório: 143/2018 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS PARA A IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 10/08/2018 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 10/08/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 26 de julho de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

DECRETO Nº. 941/2018

Publicação Nº 1695864

DECRETO N°. 941/2018

Altera o Decreto nº. 829/2017, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 829/2017 passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art. 36. Cabe ao órgão técnico emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
..... " (NR)

"Art. 42. .....
.....
III - do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo órgão técnico e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
..... " (NR)

Art. 2º. Fica revogado o § 1º do art. 36 e, o inciso II do art. 38, todos do Decreto nº. 829/2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 24 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 942/2018

Publicação Nº 1695867

DECRETO N°. 942/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 46.068,00 (quarenta e seis mil, sessenta e oito reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 46.068,00 (quarenta e seis mil, sessenta e oito reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4520/2018, a saber:

15 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramirim
001 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramirim
0008.0243.0009.2150 - Projetos Govern. e Sociedade Civil - item 01 PAFF
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 8.320,00
03090000 - Fia Imposto de Renda ..... R$ 3.000,00
0008.0243.0009.2165 - Projetos de incentivo ao Acolhimento - Item 02 PAFF
339900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.650,00
01090000 - Imposto de Renda - Fia ..... R$ 12.000,00
0008.0243.0009.2166 - Demais Programas e Projetos- Item 03 PAFF
339900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 6.170,00
01090000 - Imposto de Renda - Fia ..... R$ 4.000,00
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 645,00
03090000 - Fia Imposto de Renda ..... R$ 8.283,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

15 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramirim
001 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramirim
0008.0243.0009.2079 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescente
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01090000 - Imposto de Renda - Fia ..... R$ 16.000,00
0008.0243.0009.2150 - Projetos Govern. e Sociedade Civil - item 01 PAFF
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.160,00
339900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 4.990,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
0008.0243.0009.2165 - Projetos de incentivo ao Acolhimento - Item 02 PAFF
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.990,00
339900000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 645,00
03090000 - Fia Imposto de Renda ..... R$ 11.283,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
0008.0243.0009.2166 - Demais Programas e Projetos- Item 03 PAFF
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 943/2018

Publicação Nº 1695868

DECRETO N°. 943/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4521/2018, a saber:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
Funcional: 0004.0121.0004.2013 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano
339900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 120.000,00

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 120.000,00

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0242.0009.2066 - Atenção ao Portador de Deficiência
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 180.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0542.0007.2049 - Manutenção dos Serviços da Coleta de Lixo
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 420.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 944/2018

Publicação Nº 1695870

DECRETO N°. 944/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei nº. 4522/2018, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0004.2161 - Contribuição à Entidades Municipalistas
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 950.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0001 - Contribuição ao Pasep
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 135.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação
006 - Educação Infantil - Creches
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 950.000,00

11 - Controladoria Geral do Município
001 - Controladoria Geral do Município
0004.0124.0002.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2018 PMG

Publicação Nº 1695821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS P13 E P45, E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 109/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: ISABELA SCHARF BARACUHY ME, com sede na Rua Kurt Rantour, n.º 201, bairro Estreito, em Florianópolis, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 28.752.976/0001-30.

Vigência: Início: 09/07/2018 Término: 08/07/2019

Fornecedor: 460788 - ISABELA SCHARF BARACUHY ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	200	CX	COPO DE ÁGUA MINERAL COM 200 ML, SEM GÁS, LACRADO, CAIXAS COM 48 UNIDADES, COM NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	IMPERATRIZ	14,4000	2.880,00
2	2750	UN	REFIL BOMBONA COM 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL, LACRADO COM O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	IMPERATRIZ	3,5000	9.625,00
3	50	UN	VASILHAME BOMBONA DE ÁGUA MINERAL,20 LT	IMPERATRIZ	16,0000	800,00
8	8250	UN	REFIL BOMBONA COM 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL, LACRADO COM O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	IMPERATRIZ	3,5000	28.875,00
Total					R$42.180,00	

Guaramirim (SC), 26 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2018 PMG

Publicação Nº 1695822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2018– PMG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2018- PMG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGA DE GÁS P13 E P45, E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 109/2018 PMG
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Fornecedor: COMPANHIA ULTRAGAZ SA, com sede na Rua Antonio Freder. Ozanan, n.º 1655, bairro Brigadeiro, em Canoas, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 61.602.199/0232-44.

Vigência: Início: 09/07/2018 Término: 08/07/2019

Fornecedor: 371319 - COMPANHIA ULTRAGAZ SA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	75	UN	CARGA DE GÁS PARA BUTIJÃO GLP P45	ULTRAGAZ	250,0000	18.750,00
5	320	CGA	CARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO GLP P13	ULTRAGAZ	60,7000	19.424,00
6	20	UN	VASILHAME PARA BOTIJÃO GÁS P45	ULTRAGAZ	380,0000	7.600,00
7	30	UN	VASILHAME PARA BOTIJÃO GÁS P13	ULTRAGAZ	137,0000	4.110,00
9	225	UN	CARGA DE GÁS PARA BUTIJÃO GLP P45	ULTRAGAZ	250,0000	56.250,00
Total					R$106.134,00	

Guaramirim (SC), 26 de julho de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 4519/2018

Publicação Nº 1695855

LEI Nº. 4519/2018
Autoriza a firmar convênio com o Município de São João do Itaperiú.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Guaramirim autorizado a firmar convênio com o Município de São João de Itaperiú/SC, com o objetivo de construir uma ponte na divisa entre os dois municípios, na localidade de Ribeirão do Salto.

Art. 2º. O valor da participação do Município de Guaramirim para a realização da obra será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será liberado na última medição da obra, emitida pelo responsável técnico do empreendimento.

Art. 3º. A despesa decorrente da execução da presente lei correrá por conta da dotação orçamentária que segue:

Órgão: 08 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 001 - Secretaria de Infraestrutura
Funcional: 0015.0451.0011.1077 – Construção de pontes e pontilhões
3440000000000000 – Despesas de capital
3440000000000000 – Investimentos
3444000000000000 – Transferências à Municípios
10000 – Recursos ordinários

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4520/2018

Publicação Nº 1695857

LEI Nº. 4520/2018
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 46.068,00 (quarenta e seis mil, sessenta e oito reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 46.068,00 (quarenta e seis mil, sessenta e oito reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

15 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramirim
001 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramirim
0008.0243.0009.2150 - Projetos Govern. e Sociedade Civil - item 01 PAFF
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 8.320,00
03090000 - Fia Imposto de Renda ..... R$ 3.000,00
0008.0243.0009.2165 - Projetos de incentivo ao Acolhimento - Item 02 PAFF
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.650,00
01090000 - Imposto de Renda - Fia ..... R$ 12.000,00
0008.0243.0009.2166 - Demais Programas e Projetos- Item 03 PAFF
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 6.170,00
01090000 - Imposto de Renda - Fia ..... R$ 4.000,00
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 645,00
03090000 - Fia Imposto de Renda ..... R$ 8.283,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

15 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramirim
001 - Fundo Mun. da Infância e Adolescência de Guaramirim
0008.0243.0009.2079 - Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescente
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01090000 - Imposto de Renda - Fia ..... R$ 16.000,00
0008.0243.0009.2150 - Projetos Govern. e Sociedade Civil - item 01 PAFF
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 5.160,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 4.990,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
0008.0243.0009.2165 - Projetos de incentivo ao Acolhimento - Item 02 PAFF
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 3.990,00
333900000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 645,00
03090000 - Fia Imposto de Renda ..... R$ 11.283,00
344900000000000 - Aplicações Diretas

01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
0008.0243.0009.2166 - Demais Programas e Projetos- Item 03 PAFF
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4521/2018

Publicação Nº 1695858

LEI Nº. 4521/2018
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
Funcional: 0004.0121.0004.2013 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 120.000,00

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 120.000,00

13 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
001 - Fundo Mun. de Assistência Social de Guaramirim
0008.0242.0009.2066 - Atenção ao Portador de Deficiência
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 180.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0542.0007.2049 - Manutenção dos Serviços da Coleta de Lixo
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 420.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4522/2018

Publicação Nº 1695860

LEI Nº. 4522/2018
Abre crédito suplementar no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de até R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0004.2161 - Contribuição à Entidades Municipalistas
333500000000000 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 15.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação
001 - Ensino Fundamental
0012.0361.0005.2021 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 950.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0001 - Contribuição ao Pasep
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 135.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

04 - Secretaria de Administração e Finanças
001 - Secretaria de Administração e Finanças
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 100.000,00

06 - Secretaria Municipal de Educação
006 - Educação Infantil - Creches
0012.0365.0005.2023 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Creche
331900000000000 - Aplicações Diretas
01010000 - Receitas de Impostos – Educação ..... R$ 950.000,00

11 - Controladoria Geral do Município
001 - Controladoria Geral do Município
0004.0124.0002.2005 - Manutenção das Atividades do Controle Interno
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 286/2018

Publicação Nº 1696335

PORTARIA N°. 286/2018

Altera dispositivo da Portaria nº. 411/2017, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Guaramirim – COMDIG.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 3.912/2011, de 07 de dezembro de 2011;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 411/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

I – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
a) .....
b) Suplente: Regiane Kalita Kupas;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 23 de julho de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

106/2018

Publicação Nº 1695525

DECRETO Nº 106/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
04- Coordenação de Programas:
Atividade: 1104.10.301.0010.2.069
3.3.90.00-00.00.382- Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

Soma ..... R$ 7.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Excesso de Arrecadação do Exercício de 2018, referente aos recursos MAC o valor de R$ 7.000,00.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
26 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO - PREF 59/2018

Publicação Nº 1695599

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 59/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº. 48/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e sinalização viária, reperfilagem na Rua Alfredo Wurzius do município de Guaruja do Sul, conforme Projeto Técnico, Orçamento e Cronograma Físico / Financeiro.
VALOR: R$ 79.973,87
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: 02 mês
VIGENCIA DO CONTRATO: 30/04/2019

Guarujá do Sul, SC, 26 de julho de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 103/2018

Publicação Nº 1696495

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 103/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 55/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 20 L E 40 LITROS PARA USO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Contratada: CRM GASES E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$ 484,00(quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 23 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 104/2018

Publicação Nº 1696482

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 104/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 56/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ONIBUS VW/15.190 2011/2012 PLACA MLX-6799.
Contratada: G4 AUTO PEÇAS LTDA
Valor: R$ 889,60(oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 24 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 105/2018

Publicação Nº 1696489

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 105/2018
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ÔNIBUS PLACA MHO-0061 DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
Contratada: LIMA MANUTENÇOES LTDA
Valor: R$ 908,19(novecentos e oito reais e dezanove centavos).
Fundamento: Inciso II do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 24 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 106/2018

Publicação Nº 1695739

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 106/2018.
Tomada de Preço n°. 06/2018.
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA BASALTO IRREGULAR, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL DA RUA MARGINAL DA SC-283, LOCALIZADA NA FAZENDA ZANDAVALLI EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 13/08/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 13/08/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 26 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 107/2018

Publicação Nº 1695828

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 107/2018.
Pregão Presencial n°. 41/2018.
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, ZERO KM, ANO/MODELO 2018, CONFORME CLASSIFICAÇÃO ESTABELECIDA PELA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.048/GM/MS, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 08/08/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 08/08/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 26 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 108/2018

Publicação Nº 1695900

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°. 108/2018.
Pregão Presencial n°. 42/2018.
Tipo: Menor preço por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 09/08/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 09/08/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.
Guatambu, SC, 26 de julho de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal

DECRETO 130/2018

Publicação Nº 1696387

DECRETO N. 130/2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luiz Clóvis Dal Piva, Prefeito Municipal de Guatambu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, parágrafo 1º, inciso II da Lei Municipal 1.065 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, no orçamento do Município, no valor de R$ 18.584,27 (Dezoito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), na conta abaixo relacionada:

Órgão: 05.00 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo de saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0007 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.278 – Investimento do bloco atenção básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações diretas – Exercício anterior –PMAQ programa de melhoria do acesso e qualidade da atenção básica DR 3238, com o valor de R$ 18.584,27 (Dezoito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

Art. 2º - Para suplementação das contas de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro, com saldo em contas.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, de 26 de Julho de 2018.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO 131/2018

Publicação Nº 1696380

DECRETO N. 131 /2018 DE 26 DE JULHO DE 2018 - INSTITUI TURNO ÚNICO NA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO E FAZENDA

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a jornada única de trabalho reduz despesas sem prejuízo administrativo à população, uma vez que permanecem mantidos a prestação e atendimento dos serviços desta Secretaria;

CONSIDERANDO que o Município necessita urgentemente reduzir gastos, procedendo os ajustes necessários;

CONSIDERANDO a demanda de organização administrativa, em especial na Secretaria de Administração e Fazenda;

CONSIDERANDO que as atividades desta Secretaria restarão mais eficientes sem a descontinuidade de período;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Turno Único contínuo de seis horas diárias no serviço público municipal, em específico, para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a ser cumprido no horário compreendido entre às 07h e 13h, de segunda a sexta-feira, a partir de 01 de agosto de 2018 até o dia 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º As demais Secretarias Municipais, considerando a essencialidade à população, continuarão a prestar seus serviços em dois turnos conforme já estabelecido, com exceção da Secretaria de Transporte e Obras e Serviços Urbanos, que se mantém sob turno único, conforme Decreto n. 098/2018

Art. 3º Fica vedada, na vigência do Turno Único, a convocação de servidor para cumprimento de serviço extraordinário, exceto em casos de situação de emergência ou calamidade pública.
Parágrafo único – No caso excepcional expresso neste artigo, serão pagas somente as horas que excederem a carga horária mensal fixada para seus cargos.

Art. 4º Cessado o Turno Único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Guatambu –SC em 26 de julho de 2018.
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 949/2018

Publicação Nº 1686769

PORTARIA Nº 949/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 27 de julho de 2018, a servidora ARIELA SCHNEIDER MARCA KRUG (MATRÍCULA 2800), ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, Nível - 12/1, Referência - D, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 27 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 950/2018

Publicação Nº 1686770

PORTARIA Nº 950/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 27 de julho de 2018, a servidora MACLEISE MARINELLO (MATRÍCULA 3589), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível - 12/1, Referência - B, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 27 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 951/2018

Publicação Nº 1689759

PORTARIA Nº 951/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 20 de julho de 2018, a servidora DIRLI TEREZINHA MALAQUIAS (MATRÍCULA 2850), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2018

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 27 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 952/2018

Publicação Nº 1689761

PORTARIA Nº 952/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a servidora MARIA MARGARETE RAMOS (MATRÍCULA 4146), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 16 de junho de 2015 a 20 de julho de 2018, com interstício de 35 (trinta e cinco) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 27 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953/2018

Publicação Nº 1689762

PORTARIA Nº 953/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 1432/2017, a servidora SILMARA TEIXEIRA DOS SANTOS (MATRÍCULA 3770), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de fevereiro de 2016 e 10 de fevereiro de 2017, para serem gozadas a partir de

23 de julho de 2018 a 06 de agosto de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 27 de julho de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO IPREVI-HO Nº 13/2018

Publicação Nº 1695682

RESOLUÇÃO Nº 013/2018
"CONCEDE O BENEFÍCIO DE "PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES LEGAIS" DO EX-SERVIDOR JOÃO CALDEROLI NETO EM DECORRÊNCIA DE SEU ÓBITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO, Presidente do Conselho de Administração, e JAQUELINE RAZERA, Diretora Administrativa do IPREVI-HO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando a Portaria nº 947 de 25/07/2018;

Considerando o óbito do servidor, Sr. João Calderoli Neto, ocorrido em 12/07/2018;

Considerando o requerimento da Sra. Oraide Salete Calderoli datado de 13/07/2018;

Considerando o disposto nos artigos 46, 47, 48, 51 e 52 da LC nº 179/2005;

Considerando o disposto no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o benefício de "Pensão por Morte aos Dependentes" do ex-servidor João Calderoli Neto, sem paridade, à Sra. Oraide Salete Calderoli, cônjuge, devidamente habilitado como sua única dependente legal e econômica, equivalente à cota de 100% (cem por cento) dos últimos vencimentos de ativo do servidor falecido, a partir de 12 de julho do corrente;

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d' Oeste (SC), 25 de julho de 2018.

JAQUELINE RAZERA	SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Diretora de Gestão	Presidente do Conselho Administrativa de Administração

Ibiam

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 063/2018 - CODEMI

Publicação Nº 1695491

RESOLUÇÃO Nº063/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" e análise dos documentos do dia 12 de Junho de 2018.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Francisco Pereira Danielewiez constituído 15(quinze) horas de Escavadeira Hidráulica, 05(cinco) horas de Trator de Esteira, 02(duas) horas de Motoniveladora.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 2561/2013, nº 2707/2014 e nº 3045/2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 18 de Julho de 2018.
Sélio Cardoso Raizer
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 18/07/2018.
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA 167-2018

Publicação Nº 1696435

PORTARIA Nº 167, de 23 de julho de 2018.

" NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei nº 1.451/05 de 12 de janeiro de 2005, com base no Processo Seletivo nº 006/2018/FMS e Decreto nº 037, de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES, brasileiro, solteiro, nascido aos vinte e nove dias do mês de junho de 1.993, para ocupar o emprego público de provimento temporário de Médico Clínico Geral, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, terá duração limitada à vigência do Programa com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, vinculando-se ao regime da CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 23 de julho de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 164-2018

Publicação Nº 1696431

PORTARIA Nº 164, de 19 de julho de 2018.
"AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS REMANESCENTES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições e, de conformidade com o Capítulo II da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º. FICA AUTORIZADO o gozo do saldo remanescente das férias, concedida pela Portaria nº 081, de 16 de janeiro de 2017, e interrompida pela Portaria nº 069, de 15 de janeiro de 2018, ao servidor SÉRGIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, nível 15, classe "A", Anexo II – Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo III – Atividades de Administração Geral, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, pelo período de 23 de julho de 2018 a 29 de julho de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 19 de julho de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA 166-2018

Publicação Nº 1696433

PORTARIA Nº 166, de 23 de julho de 2018
"CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré – SC, no uso de suas atribuições e, de conformidade com a Lei Complementar n° 004/07 de 16 de maio de 2007 em seus artigos 53, 54, § único e 55, Inciso II e § único

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL ao servidor EDUARDO CAVALLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 9, Classe "A", Anexo II- Quadro de Pessoal Efetivo, Grupo II – Atividades e Serviços Operacionais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A promoção concedida dar-se-á para a CLASSE B, dentro do mesmo nível, levando-se em consideração o término do período de Estágio Probatório na categoria funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 23 de julho de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2018

Publicação Nº 1695880

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2018
Fundamentação Legal: Inciso I - ART. 24 da Lei 8.666/93 e alterações.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia elétrica, arquitetônica e urbanista, para fiscalização e acompanhamento da execução da obra de construção de um parque público junto ao Centro de Eventos de Ibirama.
Contratada: MAQUIPLAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMETNOS LTDA - CNPJ nº 02.506.786/0001-49. Endereço Rua Elma Lenzi, 299, Bairro Canta Galo, CEP 89160-000 - Rio do Sul - Estado de Santa Catarina
Valor: R$ 13.300,00

Ibirama, 25 de julho de 2018.
Adriano Poffo - Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 275/2018

Publicação Nº 1695736

DECRETO Nº 275/2018, 25 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.899/2017 do Plano Plurianual 2018 - 2021, da Lei Ordinária nº 1.900/2017 de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e da Lei Ordinária nº 1.901/17 Orçamentária Anual de 2018, através remanejamento de dotação orçamentária, por conta a anulação parcial ou total das dotações previstas no orçamento vigente do Fundo Municipal de Educação, de conformidade com o art. 17º, II, art.18º, art. 19 e art.20, da LOA/2018, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais),e da outras providências.

TITULO – I
CAPÍTULO – I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º - Fica alterado a Lei Ordinária nº.1.899, de 18 de Dezembro de 2017 – 2018/2021 -PPA - Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (342) valor 100.000,00 (cem mil reais), instituindo-se para tal junto a matéria orçamentária em execução.

CAPÍTULO – II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º - Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.900, de 18 de Dezembro de 2017 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 28º, IV, relativo ao remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (342) valor 100.000,00 (cem mil reais), objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º - Fica alterada a Lei nº. 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018, em conformidade com o art. 17º, e art.19º, mais precisamente no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ilhota, através do remanejamento de dotação orçamentária vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (342) valor 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO – IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, o remanejamento de dotação orçamentária do seguinte item do orçamento vigente na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com o art. 17º, II e art.19º da Lei Ordinária nº 1.901/2017 – LOA, a seguir:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Atividade:1236100402.046 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (342) .....valor 100.000,00 Total .... valor 100.000,00

Art. 5º - Para o atendimento do Crédito autorizado neste ato fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às seguintes reduções orçamentária no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado abaixo:
11 – Fundo Municipal da Educação
11.01 – Departamento de Ensino Fundamental
Atividade:1236100401.022 – Construção de Unidades Escolares do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (311) .....valor 50.000,00
Atividade:1236100401.053 – Aquisição de Lousas Digitais
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (319) .....valor 50.000,00
Total ..... valor 100.000,00

Art. 6º - Com objetivo de atendimento dos prescritos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, relativamente no que tange a compensação das despesas ora instituídas com o advento deste ato, ficam compensadas pela redução parcial das previsões constantes na matéria orçamentária em execução na Prefeitura Municipal, mais propriamente consignadas nas Leis PPA, LDO E LOA, na 11 – Fundo Municipal da Educação, 11.01 – Departamento de Ensino Fundamental, Atividade:1236100401.022 – Construção de Unidades Escolares do Ensino Fundamental, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (311) valor 50.000,00(cinqüenta mil reais), Atividade:1236100401.053 – Aquisição de Lousas Digitais, 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas (101), código reduzido (319) valor 50.000,00(cinqüenta mil reais).

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal Ilhota,
Em 25 de Julho de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 023/2018

Publicação Nº 1695779

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 023/2018

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que encontra-se aberto Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço, para aquisição de uma concha com cinco dentes para Máquina JS200, uma peça de engate rápido para concha Máquina JS200 e duas balanças tipo caixa para pesagem de gado até 1500kg, conforme Convênio Nº 799153/2013. Entrega dos envelopes até às 09h45min do dia 14/08/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 10h do dia 14/08/2018 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação através de mídia digital e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 26 de julho de 2018.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 024/2018

Publicação Nº 1695781

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 024/2018

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que encontra-se aberto Edital de Pregão Presencial Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria administrativa. Entrega dos envelopes até às 07h45min do dia 09/08/2018 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 08h do dia 09/08/2018 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação através de mídia digital e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 26 de julho de 2018.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

EMPRESA CREDENCIADA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PMI Nº 001/2017

Publicação Nº 1696776

EMPRESA CREDENCIADA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO PMI Nº 001/2017

O Município de Imaruí, torna público o resultado referente ao Edital de Credenciamento PMI Nº 001/2017, para o credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissora AM e FM comercial para divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas e informativas e publicações legais, de interesse público.
Empresa: Rádio Difusora 26 de Abril de Imaruí Ltda – CNPJ: 84.203.371/0001-60.
Data do credenciamento: 16/07/2018, válido por 12 meses.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI N° 078, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696746

DECRETO PMI N° 078, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.293,00 (dezesseis mil e duzentos e noventa e três reais), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Manutenção da SEDETUR		
23.122.0012-2.036		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0169)	Aplicações Diretas	16.293,00
Total		16.293,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação total da dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO – SEDETUR		
Manutenção da SEDETUR		
23.122.0012-2.036		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0170)	Aplicações Diretas	16.293,00
Total		16.293,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 079, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696748

DECRETO PMI N° 079, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 131.415,67 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) para nova dotação orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Manutenção do Ensino Fundamental		
12.361.0008-2.006		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0842 (0195)	Aplicações Diretas	131.415,67
Total		131.415,67

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso da Transferência do FNDE – Educação Programa MP nº 815-2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 080, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696749

DECRETO PMI N° 080, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 167.470,34 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) para novas dotações orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Manutenção da Educação Infantil		
12.365.0008-2.007		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0830 (0188)	Aplicações Diretas	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0830 (0193)	Aplicações Diretas	67.470,34
Total		167.470,34

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso da Transferência do FNDE – Educação Infantil Novas Turmas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 081, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696750

DECRETO PMI N° 081, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.175,20 (trinta e sete mil e cento e setenta e cinco reais e vinte centavos) para novas dotações orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SEDUCE		
Manutenção do Transporte Escolar - Infantil		
12.365.0008-2.009		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0374 (0196)	Aplicações Diretas	7.556,60
Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental		
12.361.0008-2.010		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0052 (0197)	Aplicações Diretas	11.133,77
Manutenção do Transporte Escolar - Médio		
12.362.0008-2.011		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0375 (0198)	Aplicações Diretas	18.484,83
Total		37.175,20

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes dos Superavit Financeiros das seguintes fontes de recursos:

Demonstrativo das Fontes de Recursos (Superavit)			
Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor total por Fonte de Recurso	
03.0374		Sup. Recursos FNDE - PNATE Infantil	7.556,60
03.0052		Sup. Rec. PNATE - Fundamental	11.133,77
03.0375		Recursos FNDE - PNATE Médio	18.484,83
		Total das fontes	37.175,20

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

DECRETO PMI N° 082, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696751

DECRETO PMI N° 082, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 357.769,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais) para nova dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA – FMS		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.3.90.00.00.00.00.00.03.0834 (0063)	Aplicações Diretas	357.769,00
Total		357.769,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiros da fonte de recurso Emenda Parlamentar - Individual de exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de julho de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE CONVENIO Nº 005/2018

Publicação Nº 1696743

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE CONVÊNIO Termo de Convênio Nº 005/2018. PARTÍCIPES: Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar. FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 4.849 de 16 de outubro de 2017 e suas alterações. OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Imbituba, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens. VALOR: Para execução do presente CONVÊNIO, o município repassará mensalmente ao FUMREBOM o valor equivalente a 2.500 (dois mil e quinhentos) UFM's, a título de subvenção. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária específica da Prefeitura Municipal. VIGÊNCIA: 17/07/2018 a 17/07/2023. SIGNATÁRIOS: Sr. Rosenvaldo da Silva júnior pelo Município de Imbituba e o Sr. João Valério Borges pelo CBMSC.	

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

Publicação Nº 1696263

MUNICÍPIO DE IMBITUBA	
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Termo de Colaboração Nº 003/2018. PARTÍCIPES: Município de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba FUNDAMENTO: Lei Nº 13.019/2014. OBJETO: O auxílio financeiro a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imbituba, visando a execução de exames preventivos e periódicos de combate ao câncer de colo de útero e de mama para as mulheres de Imbituba, para cobertura de despesas conforme especificado no Plano de Trabalho. VALOR: Para execução do presente Termo, serão destinados recursos financeiros na importância de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do exercício financeiro de 2018. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa ocorrerá por conta do Orçamento 2018. VIGÊNCIA: De 26/07/2018 a 31/12/2018. SIGNATÁRIOS: Sr. Rosenvaldo da Silva Júnior, pelo Município de Imbituba e Sra. Cássia Regina Pacheco Demetri pala RFCC de Imbituba.	

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 075/2018

Publicação Nº 1696720

PORTARIA CMI Nº 075/2018

"Concede Férias ao Servidor Thiago Guimarães Machado"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Thiago Guimarães Machado, Técnico Legislativo/Chefe do Departamento Financeiro, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, dos 30 (trinta) dias a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 29/01/2017 a 28/01/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 10 (dez) dias no período entre 01/08/2018 e 10/08/2018.
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de julho de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/07/2018.

PORTARIA CMI Nº 076/2018

Publicação Nº 1696722

PORTARIA CMI Nº 076/2018

"Concede Férias à Servidora Ana Cláudia Moura Carvalho"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora Ana Cláudia Moura Carvalho, Assessora Parlamentar Especial, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 20 (vinte) dias no período entre 06/08/2018 e 25/08/2018;
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 26 de julho de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 26/07/2018.

Imbuia

Prefeitura

2° RETIFICAÇÃO OU EDITAL 14/2017 - CERENCIAMENTO

Publicação Nº 1696356

CREDENCIAMENTO N° 1/2017
2° AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

RETIFICA o Edital de Credenciamento nº 1/2017, de 13 de dezembro de 2017, tendo como objeto: Credenciamento de prestação de serviços de saúde, consulta médicas em diversas especialidades e hora plantão em clínica geral.

Foi feita as seguintes retificação no edital:

Fica excluído ou suprimido do edital o item 01 consultas medicas básica – clinico geral, bem como o parágrafo único referente ao IV – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS, que vinculava ao item 01 consultas medicas básica, pelo motivo da Secretaria de Saúde, já ter regularizado o cronograma, de reposição médica pelo Programa Mais Médico.

Onde se lê:

IV – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS
4 – Vigência: O presente Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por sucessivos períodos, conforme trata a Lei 8666/93 e alterações posteriores.

VII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:
e) Cópia do comprovante de título(s) de especialista(s) na área pretendida, quando for o caso, do(s) profissional(is) que executarão o serviço;

Leia-se:

IV – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS
4 – Vigência: O presente Credenciamento terá validade de até 31/12/2018 não podendo ser renovado

VII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:
e) Cópia do comprovante de título(s) de especialista(s), ou pós graduação ou formação equivalente na área pretendida, quando for o caso, do(s) profissional(is) que executarão o serviço;

Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Imbuia, em 26 de julho de 2018.

Claudia Regina Ferreira.
Gestor Municipal de Saúde de Imbuia

EDITAL 10/2018 FMS

Publicação Nº 1696353

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA
Tipo "Menor Preço" (ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições parceladas de materiais e equipamentos odontológico, para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n.º 10/2018. LEGISLAÇÃO: Lei n.º10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localiza. na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08h15min, de 09/08/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419. Em 30/07/2018. JOÃO SCHWAMBACH Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

EDITAL N° 13/2018 - PAVIMENTAÇÃO - SISTEMA MUTIRÃO DA RUA JOÃO MARCELINO DE MENEZES

Publicação Nº 1695666

Indaial, 26 de julho de 2018

EDITAL Nº 13/2018

O Prefeito de Indaial, André Luiz Moser, torna público de acordo com o estabelecido na Lei Complementar 79/2007, Leis 4580/2011 e 4841/2013 e Decreto Municipal nº 2472/2012, orçamento contendo custos da pavimentação com lajota tijolão de concreto – Sistema Mutirão - da Rua João Marcelino de Menezes, Warnow, totalizando 1.648,56m² de pavimentação (198,00 metros de extensão) e 390,06 metros lineares de testadas. Importando a obra em R$ 136.851,18 (cento e trinta e seis mil, oitocemtos e cinquenta e um reais e dezoito centavos). Iniciando na propriedade de Anderson Reinecke pelo lado direito e de Maria Angelica Block pelo lado esquerdo; terminando na propriedade do Município de Indaial (área verde) pelo lado direito e de Daniel Borges pelo lado esquerdo.

MEMORIAL DESCRITIVO

1. MATERIAL
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto;
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto;
1.3 – Pó de brita para colchão de assentamento de lajota;

2. MÃO-DE-OBRA
2.1 –Colocação de lajota tijolão de concreto com preparação do colchão para assentamento e rejunte das sarjetas;
2.2– Colocação de meio-fio com rejunte das fugas;
2.3 – Preparo da cancha para colocação de lajota tijolão de concreto;
2.4 – Rolo compactador;
2.5 – Carregadeira.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	TOTAL R$
1. MATERIAL				
1.1 – Fornecimento de lajota tijolão de concreto	m²	1.648,56	36,90	60.831,86
1.2 – Fornecimento de meio-fio de concreto	m	390,06	19,20	7.489,15
1.3 – Colchão com pó de brita	m³	380,9423	56,00	21.332,77
TOTAL ITEM 01 = R$				89.653,78
2. MÃO-DE-OBRA				
2.1 – Execução de pav. com preparação de colchão	m²	1.648,56	24,43	40.274,32
2.2 – Colocação de meio-fio com rejunte de fugas	m	390,06	9,75	3.803,08
2.3– Máquina para preparação de cancha	h	10,00	240,00	2.400,00
2.4 – Rolo compactador	h	4,00	80,00	320,00
2.5– Carregadeira	h	5,00	80,00	400,00
TOTAL ITEM 02 = R$				47.197,40
TOTAL GERAL ITEM 01 E 02 = R$				136.851,18
3. CUSTOS DA OBRA				
3.1 Participações dos moradores				122.400,34
3.2 – Participações do Poder Público				
3.2.1 – Infraestrutura e melhorias				3.120,00
3.2.2 – Testadas – área verde				4.166,32
3.2.3 – Testadas - embocamento				2.595,84
3.2.4 – Testadas - viradouro				4.568,68
TOTAL ITEM 03 = R$				136.851,18
DISTRIBUIÇÃO DOS CUSTOS POR PROPRIETÁRIOS				
		TESTADA	ÁREA	
PROPRIETÁRIOS		(m)	(m²)	TOTAL - R$
Lado Direito				Gerson Dier

Anderson Reinicke		16,70	66,80	5.418,82
Mauri Zalasik		12,00	48,00	3.893,76
Marcelo Flores		12,00	48,00	3.893,76
Osni da Silva		12,00	48,00	3.893,76
Dionei Haas		12,00	48,00	3.893,76
Elenir Manarin		12,00	48,00	3.893,76
Levi Caetano de Barros		12,00	48,00	3.893,76
Jackson Baldoino Pereira		12,00	48,00	3.893,76
Julio Cesar Macoppi		12,00	48,00	3.893,76
Ricardo Degracia		12,00	48,00	3.893,76
Juliano Batisti Brandelero		12,00	48,00	3.893,76
Tiago França de Assis		12,00	48,00	3.893,76
Roberto Ittner		12,00	48,00	3.893,76
Luis da Silva		18,44	73,76	5.983,41
Município de Indaial – Área Verde		12,84	51,36	4.166,32
Lado Esquerdo				
Maria Angelica Block		18,30	73,20	5.937,98
Francisco Rodrigo Morais		12,00	48,00	3.893,76
Juliano Rafael Peixer		12,00	48,00	3.893,76
Eleno Muller		12,00	48,00	3.893,76
Maicon Anderson Vaes		12,00	48,00	3.893,76
Odair Gazaniga		12,00	48,00	3.893,76
Renato de Souza		12,00	48,00	3.893,76
Monica Melwerstet		12,00	48,00	3.893,76
Isabel E. Moretti Canterle		12,00	48,00	3.893,76
Aline Franciele Lisieski		12,00	48,00	3.893,76
Flaviano Wippel		12,00	48,00	3.893,76
Amil Rogério F. De Ramos		12,00	48,00	3.893,76
Valdecir Schlickmann		12,00	48,00	3.893,76
Atalita Negherbon		12,00	48,00	3.893,76
Aline Preis Machado		11,78	47,12	3.822,37
Daniel Borges		12,00	48,00	3.893,76
Município de Indaial – Viradouro			56,32	4.568,68
Município de Indaial – Embocamento			32,00	2.595,84

Ficam notificados todos os proprietários beneficiados, supramencionados, que não aderiram ao sistema mutirão para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar quaisquer elementos dos custos apresentados.

1. Vencimento 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação para pagamento total ou 1ª parcela.

2. Em 12 (doze) parcelas, conforme artigo 9° da Lei 4580/2011, com redação dada pela Lei 4841/2013, incidindo juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o saldo devedor, conforme Art. 407 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) e artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.

3. O não pagamento implicará:
3.1 - MULTA: conforme Art. 458 e 459 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal)
3.2 - JUROS: conforme Art. 62 da Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal) artigo 9° da Lei 4580/2011, alterado pela Lei 4841/2013.
3.3 - CORREÇÃO MONETÁRIA: conforme Lei Complementar nº 079 de 18 de dezembro de 2007 (Código Tributário Municipal).

ANDRÉ LUIZ MOSER
PREFEITO

PORTARIA N° 1179/18

Publicação Nº 1696102

PORTARIA Nº 1179/18
De 23 de julho de 2018
Reconhece Estabilidade
José Altair do Amaral

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 17 de julho de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou o servidor como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor José Altair do Amaral, ocupante do cargo de Monitor Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 08 de abril de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 23 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1180/18

Publicação Nº 1696106

PORTARIA Nº 1180/18

De 23 de julho de 2018

Reconhece Estabilidade

Bianca Regina Cristofolini

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 18 de julho de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Bianca Regina Cristofolini, ocupante do cargo de Odontopediatra, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 17 de fevereiro de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 23 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1181/18

Publicação Nº 1696107

PORTARIA Nº 1181/18

De 23 de julho de 2018

Reconhece Estabilidade

Terezinha Maria Santos de Oliveira

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 18 de julho de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade a servidora Terezinha Maria Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 18 de abril de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 23 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1183/18

Publicação Nº 1696111

PORTARIA Nº 1183/18

De 23 de julho de 2018

Reconhece Estabilidade

Maicon Polis

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 18 de julho de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou o servidor como APTO, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade o servidor Maicon Polis, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem II, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 18 de abril de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 23 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1185/18

Publicação Nº 1696117

PORTARIA Nº 1185/18

De 23 de julho de 2018

Reconhece Estabilidade

Celio Alves dos Santos

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar Nº105/10, artigo 41, e demais dispositivos legais em vigor, e de acordo também com o Parecer Conclusivo de 18 de julho de 2018, confeccionado pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto 276/18 de 30 de maio de 2018, que considerou a servidora como APTA, RESOLVE:

Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor Celio Alves dos Santos, ocupante do cargo de Médico Geriatra, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 07 de janeiro de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 23 de julho de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

Ipira

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 029/2018-PMI

Publicação Nº 1696288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2018 - PMI
Pregão Presencial nº 021/2018 - PMI

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de serviços para show pirotécnico, para atender a realização do evento da Noite das Lanternas. Entrega dos envelopes até as 08h45min do dia 07 de Agosto de 2018. Informações e íntegra do Edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (0**49) 3558-0451 – E-mail: neocir@ipira.sc.gov.br.
Ipira (SC), 24 de Julho de 2018.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

13TAC90/2016-PMI

Publicação Nº 1696651

20/07/2018 20/08/2018 20/07/2018 2016 38 2264 13TAC90/2016 90/2016 3 Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial das Ruas Edmundo Wolfart, Rua Hugo Leopoldo Kirst e recapeamento asfáltico da Rua Governador Colombo Machado Salles, em atenção ao Contrato nº 2015017501 - BADESC e execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem pluvial, da Rua "A" através de Recursos Próprios centro, neste Município. 0 102173 SANTASUL - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - EPP J 1 0 0 0 31 C 0 0 4 TP 6 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

4TAC101/2016-PMI

Publicação Nº 1696652

26/07/2018 26/11/2018 26/07/2018 2016 40 2265 4TAC101/2016 101/2016 3 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra do Centro de Atividades Culturais, localizado no Centro da cidade de Ipira, com área de 336,65 m², em atenção a Operação nº 1026266-90 - Contrato de Repasse nº 820888/2015 - MINISTÉRIO DA CULTURA. 0 101886 Rjunior Construtora e Incorporadora Ltda -ME J 1 0 0 0 33 C 0 0 4 TP 7 2016 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

Decreto 135/2018

Publicação Nº 1696497

DECRETO MUNICIPAL Nº 135 DE 24 DE JULHO DE 2018.
ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.705, de 24 de Junho de 2015,

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 01/2018 de 20/07/2018, que solicita alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1°. Fica alterado o membro titular representante do Departamento de Assistência Social reconduzido pelo Decreto Municipal nº124/2017, passando o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ter a composição, conforme segue:

I) Representantes de Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular- Márcia Schneiders Welter
Suplente – Rosane Maria Gernhardt Breier

b) Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo:
Titular- Lurdes R. Casagrande
Suplente – Denise Orso Schneider

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – Marcos Pohlmann
Suplente – Henrique Kickow

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular – Ângela Teresinha Friedrich
Suplente – Diana Carla Barth

e) Departamento de Assistência Social:
Titular – Michely Sehn Bassi
Suplente – Marília Rech

II) Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes dos Usuários:
Titular – Judite Schneiders
Suplente – Silvania Mendes

Titular – Aquiles Rodrigues
Suplente – Margarida Francisca da Silva

b) Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social:
Titular – Nilse Weiss
Suplente – Ivete Philippsen

c) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor:
Titular – Cristiane Hahn
Suplente – Girvane Pigosso

Titular – Tania Dalla Vecchia Ferro
Suplente – Moacir Francisco Pires

Art. 2°. Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 124/2017.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste – SC, 24 de julho de 2018.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

1 ADTO CT PREF 47.2017

Publicação Nº 1695552

DATA DE ADITAMENTO: 20/07/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 47 DE 21 DE JULHO DE 2017.
Processo Licitatório Pref. n. º33/2017, Pregão Presencial Pref n. º23/2017.
ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "CHAPECO TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA" – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATADA: CHAPECO TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 09.184.449/0001-21
Considerando haver vigência do convenio 2017TR00423 de 11/04/2017;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório Pref. n.º33/2017, Pregão Presencial Pref n.º23/2017, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
OBJETO: Consiste o presente aditivo na alteração "prazos" (cláusula VI) do Contrato PREF 47 de 21 de julho de 2017, conforme termos adiante descritos.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO
O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 21 de julho de 2017 e perdurará até a data de 20 de julho de 2019, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

DECRETO Nº 130 DE 26 DE JULHO DE 2018. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1695875

DECRETO Nº 130
DE 26 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de julho de 2005, Decreto n. 030, de 15 de fevereiro de 2006 e demais legislações pertinentes, e
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2018, movido em face da Servidora Caroline Herzog, ocupante do cargo de Enfermeira;
CONSIDERANDO que no procedimento foi amplamente observado o direito ao contraditório e a ampla defesa pela Servidora;
CONSIDERANDO parecer fundamentado da Comissão processante em que, constatando efetivamente as imputações do Decreto instaurador do procedimento sugere a exoneração da Servidora;
CONSIDERANDO o acatamento do parecer da comissão processante pela Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica EXONERADA, de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, a Servidora CAROLINE HERZOG, ocupante do cargo de ENFERMEIRA – 40h., nomeada pelo Decreto 116, de 08 de setembro de 2015, com fulcro no artigo 22, § 7º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal n. 11/2005) e no artigo 4º, §§ 1º e 3º do Decreto n. 030, de 15 de fevereiro de 2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 26 de julho de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Advogado – Matrícula n. 704

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74-WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME

Publicação Nº 1696379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 74/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017, Processo de Licitação n° 8/2017, homologado em 10 de fevereiro de 2017.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 18/2017, PARA O ANO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME.

Valor: R$ 60.678,00 (Sessenta Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais)

Assinatura: 19/07/2018 Vigência: 01/07/2018 Á 31/12/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: WELLITUR TRANSPORTE ESCOLAR LTDA-ME, situada na ESTRADA LINHA DO MEIO S/N, BAIRRO INTERIOR, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.569.819/0001-89.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75-TRANSPORTES POZZA LTDA ME

Publicação Nº 1696383

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 75/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017, Processo de Licitação n° 6/2017, homologado em 25 de janeiro de 2017.

Objeto: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PÚBLICO N° 12/2017, PARA O ANO LETIVO DE 2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TRANSPORTES POZZA LTDA ME.

Valor: R$ 71.340,00 (Setenta e Um Mil Trezentos e Quarenta Reais)

Assinatura: 19/07/2018 Vigência: 01/07/2018 Á 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: TRANSPORTES POZZA LTDA ME, situada na BOM SUCESSO, BAIRRO: RURAL, CIDADE DE IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.447.836/0001-39.

PORTARIA N°. 384/2018 DE 26 DE JULHO DE 2.018.

Publicação Nº 1696267

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta,

CONCEDE

A VILSON LUIS BICIGO, matrícula 2117, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativo ao período aquisitivo de 2013 a 2018, e gozo de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 26 de Julho de 2.018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº.383/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696257

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JOELSON TECHIO LIBANO, matrícula 2017, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2017 a 2018 e gozo de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2018.

Ipumirim - SC, 26 de Julho de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 26 DE JULHO DE 2018 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FMHIS, EXERCÍCIO DE 2017.

Publicação Nº 1696185

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 26 DE JULHO DE 2018
Aprova o Relatório de Gestão do FMHIS, exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, na forma da Lei nº. 1.471/2007, de13 de junho de 2007 e da Lei nº. 1.472/2007, de 13 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, o Relatório de Gestão do FMHIS do município de Ipumirim/SC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim/SC, 26 de julho de 2018.
Maria Cristina de Almeida Lins
Presidente do CMHIS de Ipumirim

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 11, PP Nº 6-2018-FMS

Publicação Nº 1695518

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2018 Data do Processo: 10/07/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de leite especial para atendimento as demandas judiciais.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 8/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 24 de Julho de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 11/2018, Licitação nº 6/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuni-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela Servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 2265/2016, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar desta licitação as empresas: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI neste ato sem representante presente e IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA. A empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI encaminhou os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas via correio e recebido pelo setor de protocolos da Prefeitura Municipal no dia vinte de julho do ano em curso sob protocolo de nº 614/2018, ás 13:hs57min. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr. JOÃO VICTOR CANTON, sócio proprietário da empresa IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA, a Srª FRANTIESKA MENDES MAIA procuradora da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA e a Srª LOVAINI LUCIA MOHR procuradora da empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. Indagados sobre a opção de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte pelo Pregoeiro, as empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI não se credenciam como Microempresa as demais são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as licitantes apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto os envelopes nº 1 - Propostas Comerciais os quais foram rubricados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os representantes das empresas presentes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte o Pregoeiro deu início as fases de lances verbais, os quais estão registrados em planilhas rubricadas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras. Na análise da documentação constatou-se que as licitantes apresentaram a documentação conforme exigência do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e os representantes presentes ao final da sessão.

Participante: 6410 - IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Leite Nan supreme 1 lata de 800 gramas	Lt	100,00	NAN SUPREME 1	0,0000	57,75	5.775,00
2	Leite nestogeno 1 lata 800 gramas	Lt	100,00	NESTOGENEC 1	0,0000	32,50	3.250,00
3	Leite nestogeno 2 lata 800 gramas	Lt	100,00	NESTOGENEC 2	0,0000	30,00	3.000,00
8	leite NAN 1confort lata 800 gramas	Lt	100,00	NAN 1 CONFORT L 800G	0,0000	38,00	3.800,00
						Total do Participante ——>	15.825,00

Participante: 7355 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	leite Nan AR 800 gramas	Lt	150,00	NESTLÉ Nan AR	0,0000	41,90	6.285,00
7	Leite Sustagem lata 400 gramas	Lt	100,00	MEAD JOHNSON NUTRITI	0,0000	44,90	4.490,00
						Total do Participante ——>	10.775,00

Participante: 7514 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Neo Advance 400 gramas	Lt	150,00	NEO ADVANCE-SUI	0,0000	188,55	28.282,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 11/2018
Data do Processo: 10/07/2018

Folha: 2/2

Participante: 7514 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	Leite neocate 400 gramas	Lt	120,00	NEOCATE LCP-SUPPOR	0,0000	180,90	21.708,00

Total do Participante ——> 49.990,50

Total Geral ————————> 76.590,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 24 de Julho de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - CADASTRISTA

MOIRA COMBOSKI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JULIE REGINATO - ..... - ARQUITETA

PAULO ROBERTO DE BORTOLI - ..... - RECURSOS HUMANO

RELATÓRIO DE LANCES DO PL Nº 11, PP Nº 6-2018-FMS

Publicação Nº 1695520

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 11/2018 Data de Abertura: 24/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 1 - Leite Nan supreme 1 lata de 800 gramas

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
7355	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME	CNPJ: 21.536.580/0001-06
7448	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 09.944.371/0001-04

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	68,6000		24/07/2018 14:24:01
1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	60,0000		24/07/2018 14:24:01
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	58,5000		24/07/2018 14:24:01
2	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	58,4000		24/07/2018 14:24:43
2	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	60,0000	24/07/2018 14:24:48
2	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	58,2000		24/07/2018 14:25:07
3	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	58,1000		24/07/2018 14:25:22
3	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	57,7500		24/07/2018 14:25:30
4	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	Desistiu	58,1000	24/07/2018 14:25:35

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA pelo valor de R$ 57,7500 (cinqüenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME - .....

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - .....

ITEM: 2 - Leite nestogeno 1 lata 800 gramas

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
7355	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME	CNPJ: 21.536.580/0001-06
7448	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 09.944.371/0001-04

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	40,0000		24/07/2018 14:25:44
1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	33,0000		24/07/2018 14:25:44
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	32,5000		24/07/2018 14:25:44
2	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	Desistiu	40,0000	24/07/2018 14:26:08
2	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	33,0000	24/07/2018 14:26:11

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA pelo valor de R$ 32,5000 (trinta e dois reais e cinqüenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME - .....

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 11/2018 Data de Abertura: 24/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 3 - Leite nestogeno 2 lata 800 gramas

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
7355	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME	CNPJ: 21.536.580/0001-06
7448	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 09.944.371/0001-04

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	42,0000		24/07/2018 14:26:19
1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32,0000		24/07/2018 14:26:19
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	31,9000		24/07/2018 14:26:19
2	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	31,8000		24/07/2018 14:26:47
2	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	32,0000	24/07/2018 14:26:50
2	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	31,5000		24/07/2018 14:27:02
3	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	31,4000		24/07/2018 14:27:09
3	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	30,0000		24/07/2018 14:27:14
4	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	Desistiu	31,4000	24/07/2018 14:27:18

Foi declarado vencedor do item 3 deste Pregão o fornecedor IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA pelo valor de R$ 30,0000 (trinta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME - .....

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 11/2018 Data de Abertura: 24/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 4 - leite Nan AR 800 gramas

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
7355	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME	CNPJ: 21.536.580/0001-06
7448	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 09.944.371/0001-04

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	51,7500		24/07/2018 14:27:27
1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	49,0000		24/07/2018 14:27:27
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	48,5000		24/07/2018 14:27:27
2	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	48,4000		24/07/2018 14:27:47
2	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	49,0000	24/07/2018 14:27:49
2	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	48,2500		24/07/2018 14:28:02
3	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	48,2000		24/07/2018 14:28:08
3	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	48,0000		24/07/2018 14:28:14
4	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	47,9000		24/07/2018 14:28:20
4	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	47,5000		24/07/2018 14:28:24
5	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	47,4000		24/07/2018 14:28:30
5	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	47,0000		24/07/2018 14:28:35
6	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	46,9000		24/07/2018 14:28:41
6	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	45,0000		24/07/2018 14:28:50
7	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	44,9000		24/07/2018 14:28:56
7	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	44,5000		24/07/2018 14:29:03
8	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	44,4000		24/07/2018 14:29:07
8	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	44,0000		24/07/2018 14:29:10
9	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	43,9000		24/07/2018 14:29:15
9	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	43,8000		24/07/2018 14:29:22
10	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	43,7000		24/07/2018 14:29:27
10	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	43,0000		24/07/2018 14:29:40
11	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	42,9000		24/07/2018 14:29:45
11	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	42,6000		24/07/2018 14:29:52
12	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	42,5000		24/07/2018 14:29:56
12	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	42,0000		24/07/2018 14:30:00
13	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	41,9000		24/07/2018 14:30:24
13	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	Desistiu	42,0000	24/07/2018 14:30:29

Foi declarado vencedor do item 4 deste Pregão o fornecedor SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME pelo valor de R$ 41,9000 (quarenta e um reais e noventa centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME - .....

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 11/2018 Data de Abertura: 24/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 5 - Leite Neocate Advance 400 gramas

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
7514	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	CNPJ: 03.612.312/0004-97
7355	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME	CNPJ: 21.536.580/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	273,0000		24/07/2018 14:30:36
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	265,0000		24/07/2018 14:30:36
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	240,0000		24/07/2018 14:30:36
2	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	239,9000		24/07/2018 14:31:03
2	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	239,0000		24/07/2018 14:31:15
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	227,6000		24/07/2018 14:31:23
3	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	227,5000		24/07/2018 14:31:30
3	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	226,0000		24/07/2018 14:31:34
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	215,2000		24/07/2018 14:31:41
4	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	215,0000		24/07/2018 14:31:47
4	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	210,0000		24/07/2018 14:31:50
4	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	199,9900		24/07/2018 14:32:01
5	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	Desistiu	215,0000	24/07/2018 14:32:07
5	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	198,0000		24/07/2018 14:32:16
5	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	188,5500		24/07/2018 14:32:22
6	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	Desistiu	198,0000	24/07/2018 14:32:39

Foi declarado vencedor do item 5 deste Pregão o fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pelo valor de R$ 188,5500 (cento e oitenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME - .....

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 11/2018 Data de Abertura: 24/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 6 - Leite neocate LCP 400 gramas

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
7514	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	CNPJ: 03.612.312/0004-97
7355	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME	CNPJ: 21.536.580/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	285,0000		24/07/2018 14:33:12
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	270,0000		24/07/2018 14:33:12
1	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	240,0000		24/07/2018 14:33:12
2	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	239,9000		24/07/2018 14:33:38
2	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	235,0000		24/07/2018 14:33:43
2	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	223,7000		24/07/2018 14:33:53
3	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	223,6000		24/07/2018 14:34:01
3	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	222,0000		24/07/2018 14:34:05
3	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	211,4000		24/07/2018 14:34:13
4	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	211,3000		24/07/2018 14:34:21
4	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	210,0000		24/07/2018 14:34:24
4	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	199,9900		24/07/2018 14:34:31
5	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	Desistiu	211,3000	24/07/2018 14:34:36
5	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	190,0000		24/07/2018 14:34:45
5	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	180,9000		24/07/2018 14:34:52
6	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	Desistiu	190,0000	24/07/2018 14:34:55

Foi declarado vencedor do item 6 deste Pregão o fornecedor NUTRIPORT COMERCIAL LTDA pelo valor de R$ 180,9000 (cento e oitenta reais e noventa centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME - .....

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 11/2018 Data de Abertura: 24/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 7 - Leite Sustagem lata 400 gramas

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
7355	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME	CNPJ: 21.536.580/0001-06

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	49,7500		24/07/2018 14:35:02
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	48,0000		24/07/2018 14:35:02
2	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	47,9000		24/07/2018 14:35:18
2	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	47,6000		24/07/2018 14:35:23
3	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	47,5000		24/07/2018 14:35:28
3	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	47,0000		24/07/2018 14:35:32
4	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	46,9000		24/07/2018 14:35:37
4	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	46,5000		24/07/2018 14:35:42
5	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	46,4000		24/07/2018 14:35:47
5	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	46,0000		24/07/2018 14:35:51
6	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	45,9000		24/07/2018 14:35:56
6	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	45,6000		24/07/2018 14:36:00
7	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	45,5000		24/07/2018 14:36:06
7	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	45,0000		24/07/2018 14:36:10
8	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	44,9000		24/07/2018 14:36:15
8	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	Desistiu	45,0000	24/07/2018 14:36:19

Foi declarado vencedor do item 7 deste Pregão o fornecedor SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME pelo valor de R$ 44,9000 (quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 11/2018 Data de Abertura: 24/07/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

ITEM: 8 - leite NAN 1 confort lata 800 gramas

Código	Classificados	
6410	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	CNPJ: 04.685.834/0001-39
7355	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME	CNPJ: 21.536.580/0001-06
7448	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 09.944.371/0001-04

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	49,7500		24/07/2018 14:36:26
1	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	48,0000		24/07/2018 14:36:26
1	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	44,0000		24/07/2018 14:36:26
2	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	43,9000		24/07/2018 14:36:40
2	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Desistiu	48,0000	24/07/2018 14:36:44
2	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	43,0000		24/07/2018 14:36:53
3	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	42,9000		24/07/2018 14:36:58
3	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	40,0000		24/07/2018 14:37:03
4	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	39,9000		24/07/2018 14:37:12
4	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	39,0000		24/07/2018 14:37:17
5	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	38,9000		24/07/2018 14:37:31
5	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA	38,0000		24/07/2018 14:37:35
6	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI -	Desistiu	38,9000	24/07/2018 14:37:39

Foi declarado vencedor do item 8 deste Pregão o fornecedor IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA pelo valor de R$ 38,0000 (trinta e oito reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - .....

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME - .....

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 11, PP Nº 6-2018-FMS

Publicação Nº 1695519

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 11/2018 Data do Processo: 10/07/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2018
b) Licitação Nr.: 6/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/07/2018
e) Objeto da Licitação Aquisição de leite especial para atendimento as demandas judiciais.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA (6410)					
1 Leite Nan supreme 1 lata de 800 gramas - Marca: NAN SUPREME 1	Lt	100,00	0,0000	57,75	5.775,00
2 Leite nestogeno 1 lata 800 gramas - Marca: NESTOGENEO 1	Lt	100,00	0,0000	32,50	3.250,00
3 Leite nestogeno 2 lata 800 gramas - Marca: NESTOGENEO 2	Lt	100,00	0,0000	30,00	3.000,00
8 leite NAN 1confort lata 800 gramas - Marca: NAN 1 CONFORT L 800G	Lt	100,00	0,0000	38,00	3.800,00
				Total do Fornecedor:	**15.825,00**
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (7514)					
5 Leite Neocate Advance 400 gramas - Marca: NEO ADVANCE-SUPPORT	Lt	150,00	0,0000	188,55	28.282,50
6 Leite neocate LCP 400 gramas - Marca: NEOCATE LCP-SUPPORT	Lt	120,00	0,0000	180,90	21.708,00
				Total do Fornecedor:	**49.990,50**
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME (7355)					
4 leite Nan AR 800 gramas - Marca: NESTLÉ Nan AR	Lt	150,00	0,0000	41,90	6.285,00
7 Leite Sustagem lata 400 gramas - Marca: MEAD JOHNSON NUTRITI	Lt	100,00	0,0000	44,90	4.490,00
				Total do Fornecedor:	**10.775,00**
				Total Geral:	**76.590,50**

Ipumirim, 26 de Julho de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018

Publicação Nº 1696173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, Concessão remunerada de uso de espaço público, na área externa do Ginásio Municipal Modesto Tortelli destinado á instalação de praça de alimentação, durante o evento XXVIII FIMUSI - Festival Municipal da Interpretação da Música Popular, Sertaneja e Infantil de Irani a ser realizado nos dias 06 a 11 de setembro de 2018.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 10/08/2018 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 13/08/2018- Horário limite: 08h30min.
Abertura: às 09h00min do dia 13/08/2018.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.
Irani, SC, 26 de agosto de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018

Publicação Nº 1696175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, Concessão remunerada de uso de espaço público, destinada à comercialização de bebidas durante o evento XXVIII FIMUSI - Festival Municipal da Interpretação da Música Popular, Sertaneja e Infantil de Irani a ser realizado nos dias 06 a 11 de setembro de 2018 no Ginásio Modesto Tortelli.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 10/08/2018 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 13/08/2018- Horário limite: 13h30min.
Abertura: às 14h00min do dia 13/08/2018.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Irani, Rua Eilírio De Gregori, 207, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone (0XX49) 3432-3214.
Irani, SC, 26 de agosto de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 028/2018-PMI - AQUISIÇÃO DE ROLAMENTO DO GIRO E RESPECTIVA MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DA ESCAVADEIRA KOMATSU PC-138

Publicação Nº 1695600

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 055/2018
Processo Licitatório Nº 055/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 028/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE ROLAMENTO DO GIRO E RESPECTIVA MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DA ESCAVADEIRA KOMATSU PC-138
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 10.08.2018
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 10.08.2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 25 de julho de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO IMPUGNAÇÃO PL 044/2018

Publicação Nº 1696372

ATA DE RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito às 13h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Joseane Passoni e Silviane Carla Mertins, Equipe de Apoio, para recebimento de Impugnação, recebida por email no dia vinte e quatro de julho de dois mil e dezoito da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.. Lida e analisada a impugnação o pregoeiro resolve em não dar provimento, pelos seguintes motivos: um dos itens solicitados na impugnação (Licença de Operação emitido pelo I.A.P.), o I.A.P, refere-se ao Instituto Ambiental do Paraná, portanto de outro estado e que não possui legitimidade para fixar normas no Estado de Santa Catarina, outro item da impugnação trata do Alvará de localização conforme Lei Complementar nº 14.376, de 26 de dezembro de 2013, esta Lei é do Estado do Rio Grande do Sul e também não possui legitimidade para exigir qualquer coisa no nosso Estado de SC. Verifica-se também que a mesma empresa, ora impugnante no ano de dois mil e dezessete fez impugnação nos mesmos termos em outro edital referente a aquisição de GLP, que foi acatado pelo município, que fez as alterações solicitadas. Posteriormente o município em três oportunidade lançou novos editais que restaram desertos o que levou o Município a refazer outro edital para poder adquirir o produto. Portanto trata-se de uma impugnação que visa somente tumultuar o processo licitatório, haja visto que as normas suscitadas na impugnação não pertencem a este Estado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Presidente e Membros. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Joseane Passoni
Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATOS 50 A 51 E ADITIVO MARA

Publicação Nº 1696341

Contrato Nº..: 50/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada....: AUGUSTO PIQUETTI
Valor ..... : 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/12/2018
Objeto ..... : O contratado é legítimo proprietário de uma área de terras de aproximadamente 75.000,00m² (setenta e cinco mil metros quadrados), constituído de parte do lote rural nº 65 da Colônia Santa Cruz, e que por este ato loca ao Município uma área aproximada de 2,00 (dois) hectares de terra, para que este promova a exploração e retirada de cascalho aproveitável, raso ou profundo.
Vigência ..... : Início: 20/07/2018 Término: 31/12/2018
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Aditivo Nº ..... : 2AD 23/2018 - Contrato Nº: 23/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: MARA LUCIA HARTMANN ME
Valor ..... : 2.802,00 (dois mil oitocentos e dois reais)
Vigência ..... : Início: 23/07/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (102), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (105)
Objeto ..... : Solicitação da Secretaria de Educação informando que houve novos alunos matriculados na rede municipal de ensino e necessitando assim alteração na quilometragem dos trajetos 05 e 06.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 51/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE ITA
Contratada...: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP
Valor ..... : 193.253,82 (cento e noventa e três mil duzentos e cinqüenta e três reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 26/07/2018 Término: 22/01/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.018.4.4.90.00.00.00.00.00 (304) Saldo: 349.999,41
Objeto ..... : Contratação de empresa para execução de projeto elétrico de iluminação da Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf.
JAIRO LUIZ SARTORETTO- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS DE ATAS 69 A 78 E ADITIVO ESSENCIAL

Publicação Nº 1695443

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 069/2018, PL 039/2018
PARTES: Município de Itá e Padaria e Lancheria Big Pão LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre de 2018.
ITENS: 83, 84, 85, 86 e 87.
VALOR: R$ 14.135,00 (quatorze mil cento e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 070/2018, PL 039/2018
PARTES: Município de Itá e Odila Grando ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre de 2018.
ITENS: 17, 18, 19, 24, 34, 38, 49, 54, 61, 67 e 80.
VALOR: R$ 9.689,55 (nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 071/2018, PL 039/2018
PARTES: Município de Itá e Nutri SC Comércio de Alimentos LTDA ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre de 2018.

ITENS: 03, 10, 20, 21, 22, 27, 44, 50, 51, 52, 55, 63, 64, 65, 72, 75, 81, 82, 92, 97 e 98.
VALOR: R$ 8.024,90 (oito mil vinte e quatro reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 072/2018, PL 039/2018
PARTES: Município de Itá e Cristian Martini EIRELI ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre de 2018.
ITENS: 05, 06, 09, 13, 14, 16, 23, 26, 30, 31, 32, 33, 37, 42, 45, 46, 47, 59, 60, 62, 66, 68, 77, 78, 79, 91, 94, 95, 99, 100, 103.
VALOR: R$ 44.114,60 (quarenta e quatro mil cento e quatorze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: Início: 13/07/2018 Término: 13/12/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 073/2018, PL 039/2018
PARTES: Município de Itá e MS Transportes e Comercio EIRELI.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre de 2018.
ITENS: 35, 36 e 39.
VALOR: R$ 5.695,00 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 074/2018, PL 039/2018
PARTES: Município de Itá e Comercio de Produtos Cheiro Bom EIRELI.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre de 2018.
ITENS: 01, 04, 07, 11, 12, 15, 28, 29, 40, 41, 43, 57, 58, 69, 70, 71, 73, 74, 88, 89, 90, 96, 101 e 102.
VALOR: R$ 20.863,90 (vinte mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 075/2018, PL 039/2018
PARTES: Município de Itá e Leonir Teresinha Cossa.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para o segundo semestre de 2018.
ITENS: 02, 08, 25, 48, 53, 56, 76, 93 e 104.
VALOR: R$ 20.863,90 (vinte mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: Início: 13/07/2018 Término: 31/12/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 076/2018, PL 035/2018
PARTES: Município de Itá e Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2018
OBJETO: aquisição de materias para inseminação artificial do rebanho bovino do município.
ITENS: 03.
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: Início: 25/07/2018 Término: 24/07/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 077/2018, PL 035/2018
PARTES: Município de Itá e Agropecuária Salvi Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2018
OBJETO: aquisição de materias para inseminação artificial do rebanho bovino do município.
ITENS: 04.
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: Início: 25/07/2018 Término: 24/07/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 078/2018, PL 035/2018
PARTES: Município de Itá e Alfa Inseminação Artificial EIRELI ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 026/2018
OBJETO: aquisição de materias para inseminação artificial do rebanho bovino do município.
ITENS: 01 e 02.
VALOR: R$ 112.750,00 (cento e doze mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Início: 25/07/2018 Término: 24/07/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

1º ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 034/2018, PL 020/2018
PARTES: Município de Itá e Essencial Produtos para Higiene e Limpeza Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 015/2018
OBJETO: Reajuste do valor das luvas de procedimento descartável.
VALOR REAJUSTADO: Item 108, valor reajustado R$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos) por caixa;
Item 109, valor reajustado R$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos) por caixa;
Item 110, valor reajustado R$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos) por caixa;
VIGÊNCIA: Início: 20/06/2018 Término: 29/04/2018
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1695935

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Presidente do Poder Legislativo de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial/ Sistema Registro de Preço, no dia 08 de Agostode 2018, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE LIMPEZA E

CONSERVAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC. As propostas serão recebidas até 08h30min do dia 08 de Agosto de 2018 e abertas as 09h00min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.camaraita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na sede do Poder Legislativo Municipal e pelo telefone (49) 3458-1725. Itá-SC, 26 de Julho de 2018.
MÁRIO GABRIEL
Presidente

Itapema

Prefeitura

1° ERRATA - CC 03.004.2018

Publicação Nº 1696674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – 03.004.2018
ERRATA N° 01

Objeto: Contratação de serviços de agência de publicidade, compreendendo o planejamento, a criação, a distribuição, a veiculação e o controle de campanhas publicitárias e demais serviços descritos no § 1º do art. 2º da Lei nº 12.232/2010, objetivando promover a divulgação da Prefeitura Municipal de Itapema na atividade institucional.

Onde se lê:
3.1 Poderão participar da presente concorrência, quaisquer interessados devidamente cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas no item 10, comprovando possuir os requisitos de qualificação, para a execução do objeto da presente licitação. Não será admitida a participação na Concorrência de empresas em regime de concordata ou cuja falência haja sido decretada, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

Leia-se:
3.1 Poderão participar da presente concorrência quaisquer interessados que atenderem às condições estabelecidas no presente edital de licitação. Não será admitida a participação na Concorrência de empresas em regime de concordata ou cuja falência haja sido decretada, bem como as sociedades estrangeiras não estabelecidas no Brasil.

Exclui-se:
3.2 São documentos necessários ao cadastramento exigido no item anterior:
3.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
3.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais ou civis, e no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
3.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

As demais cláusulas e condições do edital de Concorrência Pública nº 03.004.2018 e seus anexos permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, localizado na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC ou pelo telefone (47) 3268-8000 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 26 de Julho de 2018.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

Ronaldo Raulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

Publicação Nº 1696243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 5º T.A 007/2016 - Contrato Nº: 007/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: TRANSPORTES SERNI LTDA - ME.
Valor ..... : 41.849,92 (quarenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 02/07/2018 Término: 31/07/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 190/2015
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (85)
Objeto ..... : PRORROGAÇÃO ATÉ 31/07/2018, DO CONTRATO PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS RECICLAVEIS E COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS COMPACTAVEIS, DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA.
Itapiranga, 26 de Julho de 2018

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 159/2018

Publicação Nº 1696578

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 159/2018
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PADRÃO CONVÊNIO FEBRABAN

O MUNICIPIO DE ITAPIRANGA, TORNA PÚBLICO para ciência dos interessados que, a partir do dia 30 de Julho de 2018 estão abertas as inscrições para Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo banco central do brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais no padrão convênio FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados
Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação a partir do dia 30/07/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Itapiranga.
A íntegra do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras da Prefeitura, situado na Praça das Bandeira, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações pelo fone: (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 26 de julho de 2018.
TECLA ROYER SCHOLZ
Secretária da Fazenda e Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 154/2018

Publicação Nº 1695521

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 154/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS PARA MOSTRA DE DANÇA E OUTROS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 08/08/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 26 de julho de 2018.
NELSON KLEIN
Secretário da Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2018

Publicação Nº 1695577

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICO, DESTINADOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das Propostas: até as 08h30 do dia 09/08/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 26 de julho de 2018.
NELSON KLEIN
Secretário da Educação, Cultura e Desporto

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 141/2018

Publicação Nº 1696610

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE SUSPENSÃO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 141/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SISTEMA(S) INFORMATIZADO(S) DE GESTÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE TÉCNICO.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão da necessidade de julgamento da impugnação interposta, de acordo com o disposto no item 18.5 do Edital Convocatório, fica SUSPENSO

o julgamento, bem como o prazo para entrega dos envelopes de proposta e habilitação do Processo Licitatório nº 141/2018.

Itapiranga, SC, 26 de julho de 2018.
Thiago Rohden
Diretor de Licitações

DECRETO 133 DE 2018 SUPLEMENTAÇÃO SUPERAVIT FINANCEIRO

Publicação Nº 1696533

DECRETO N° 133, DE 26 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta do " Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso: 31011 – Rec. Tes. Exerc. Ant. - Convênio de Trânsito - Policia Civil, no valor de R$ 3.790,00 (três mil, setecentos e noventa reais):

03.01 – Secret. Munic. da Administração, Obras e Serviços Urabanos
04.181.0004.2.006 – Convênio de Trânsito
44.90.00.00.00.00.00.31011 – Aplicações Diretas .....
R$ 3.790,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 26 de julho de 2018.
Itapiranga, SC., 26 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO 134 DE 2018 SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1696556

DECRETO N° 134, DE 26 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2018, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1001 - Recursos dos Impostos p/Educação 25%, no valor de R$ 60.000,00:

06.04 – Educação Infantil – Creche
12.365.0016.2028 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche
33.90.00.00.00.00.00.1001 – Aplicações Diretas .....
R$ 60.000,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 26 de julho de 2018.
Itapiranga, SC., 26 de julho de 2018.
Jorge Welter
Prefeito Municipal
Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 156/2018

Publicação Nº 1695728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 156/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 156/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da retroescavadeira JCB 4CX, à disposição da secretaria de transportes do município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratado: Macromaq Equipamentos Ltda.
Valor: R$ 5.925,00
Itapiranga - SC, 24 de julho de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2014

Publicação Nº 1695432

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 099/2014
EDIÇÃO DOM N° 2584 DE 24 DE JULHO DE 2018 – PUBLICAÇÃO Nº 1692725.

Aditivo Nº ..... : 5º T.A 099/2014 - Contrato Nº: 099/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 16/07/2018 Término: 16/07/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 107/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)
Objeto ..... : PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS PARA ESTA MUNICIPALIDADE
Itapiranga, 23 de Julho de 2018

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3684, DE 13 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696622

DECRETO MUNICIPAL Nº 3684, DE 13 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 41, inciso I e artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$365.722,01 (trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo) conforme segue:
Suplementações:

17 FUNREBOM FUNDO MUNCIPAL DE REEQUIPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR
001 Dpto do Funrebom
0006.0182.0015.2139 Manutenção do Funrebom
33390 Aplicações Diretas (546) FR 03002500 ..... R$161.312,33
34490 Aplicações Diretas (547) FR 03000000 ..... R$204.409,98

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$365.722,01
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 13 de julho de 2018.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3697, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696201

DECRETO MUNICIPAL Nº 3697, DE 25 DE JULHO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 3630, de 24 de maio de 2018, que estabelece o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o Biênio com início em 31 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2018.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "d" do inciso I do Decreto Municipal nº 3630/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I – representantes governamentais:

...

d) Secretaria Municipal de Administração:

1. Eliana Nehring Silveira Belo ..... Titular; (NR)
2. Sulmária Maria da Silva ..... Suplente. (NR)

...
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 25 de julho de 2018.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3698, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696634

DECRETO MUNICIPAL Nº 3698, DE 25 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 41 e inciso I do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, perfazendo o montante de R$7.000,00 (sete mil reais) conforme segue:
Suplementação:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2115 Manutenção do PA 24 horas
33390 Aplicações Diretas (484) FR 03020100 ..... R$7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$7.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de julho de 2018.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3700, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696648

DECRETO MUNICIPAL Nº 3700, DE 26 DE JULHO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso I do artigo 41 e inciso III do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 6º, da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais

suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$100.000,00 (cem mil reais) conforme segue:
Anulação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (385) FR 0101000 ..... R$100.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$100.000,00

Suplementação:

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 Ensino Fundamental
0012.0361.0021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental
34490 Aplicações Diretas (549) FR 0101000 ..... R$100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$100.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 26 de julho de 2018.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018

Publicação Nº 1696602

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
PROCESSO Nº 72/2018

PREÂMBULO

O Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, torna público que abrirá inscrições para Credenciamento de empresas para a execução de Obras de Pavimentação do tipo calçamento com artefatos de concreto, diretamente à comunidade, vinculadas ao Programa Comunitário de acordo com a Lei Municipal nº 768/2018 e conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, segundo o disposto no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018 - Processo nº 72/2018 e disposições da Lei Municipal nº 768/2018. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou na Secretaria de Administração – Departamento de Licitações e Contratos das 13h às 19h.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permite a seleção de todos os profissionais que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, a inviabilidade de competição.

PRAZO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO: a partir de 30 de julho de 2018, nos horários das 13h:00min às 19h:00min no Setor de Protocolo Oficial do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá.

Itapoá, 25 de julho de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696334

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Dispõe normas gerais sobre os Conselhos Municipais, nos termos do artigo 213 da Lei Orgânica do Município de Itapoá, admitindo e estimulando a colaboração popular em todos os campos de atuação do Poder Público.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Os Conselhos Municipais reger-se-ão pelo disposto nesta Lei Complementar.
Art. 2º Os Conselhos Municipais são órgãos de participação direta da comunidade na Administração Pública e têm por finalidade propor, fiscalizar e deliberar sobre matérias referentes a cada setor da Administração Pública.
Art. 3º Os Conselhos Municipais têm por competência geral:
I – estimular a participação popular nas decisões do Município de Itapoá e no aperfeiçoamento democrático de suas instituições;
II – atuar nas formulações e no controle da execução da política setorial da Administração Municipal que lhe afeta;
III – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos e dos programas de ações setoriais no âmbito municipal;
IV – deliberar sobre políticas, planos e programas referentes à política setorial; e,
V – elaborar seu regimento.
Art. 4º As Leis Municipais de cada Conselho Municipal deverá respeitar as normas gerais desta Lei Complementar e deverão conter:
I – o número de membros do Conselho;
II – a composição ou a forma de sua escolha;
III – o período de mandato dos conselheiros; e,
IV – competências.
Art. 5º Os Conselhos Municipais serão compostos por representantes de:
I – órgãos da Administração Municipal; e,
II – conforme a política setorial de cada Conselho:

a) entidades de moradores com atuação no Município de Itapoá;
b) entidades de classe com atuação no Município de Itapoá;
c) instituições públicas ou privadas com atuação no Município de Itapoá;
d) organizações que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social;
e) outras organizações da sociedade civil com atuação no Município de Itapoá e que sejam registradas ou reconhecidas como tais.
§1º Na composição dos Conselhos Municipais, será garantida a paridade à representação referida nos incisos I e II do caput deste artigo.
§2º A escolha das organizações referidas no inciso II do caput deste artigo dar-se-á mediante:
I – eleições, realizadas em fóruns, conferências temáticas ou outra

forma de participação democrática da sociedade; ou,
II – especificação na lei que instituir o Conselho.
§3º A definição do representante de cada organização escolhida para participar do Conselho dar-se-á na forma definida pelos respectivos estatutos ou norma instituidora da organização.
§4º Os representantes do Executivo Municipal serão designados pelo Prefeito Municipal.
Art. 6° Visando garantir à regularidade e representatividade da participação popular na elaboração de políticas públicas, para participar dos Conselhos Municipais, as organizações da sociedade civil deverão apresentar ao executivo municipal:
I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
III - relação nominal atualizada dos membros e dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
IV - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona através de evidencias, como a apresentação das atas e lista de presença de reuniões realizadas no período mínimo de 01 (um) ano.
Art. 7° Visando ampliar participação popular, minimizar interferências do Poder Público na representatividade da sociedade civil, garantir a probidade e ética nas consultas e/ou deliberações de políticas públicas nos Conselhos Municipais, não poderá ser representante das organizações referidas no inciso II do caput do artigo 5º desta Lei Complementar aquele que:
I – já detiver assento em outro Conselho;
II – exercer cargo em comissão no Município de Itapoá;
III – for detentor de mandato eletivo; ou,
IV- for considerado inelegível pelos critérios da Lei Federal Complementar 135, de 04 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa).
Parágrafo único. O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica aos casos em que a lei instituidora de Conselho determine a representação de outros Conselhos na sua composição.
Art. 8° Visando garantir a legitimidade da sociedade civil nas deliberações dos Conselhos Municipais, pautas que demandam votos das organizações referidas no inciso II do caput do artigo 5º desta Lei Complementar deverão atender os seguintes quesitos:
I – a pauta deve ser divulgada com no mínimo 15 dias de antecedência da votação;
II – o conselheiro deve comprovar a discussão do tema junto à entidade que represente, através da apresentação de via original ou cópia autenticada da ata e lista de presença constando de forma conclusiva a posição da respectiva organização sobre o tema a ser votado;
III- conselheiros que não comprovarem a discussão do tema junto à entidade que representa, terão direito a voz, mas não a voto.
Parágrafo único. Em casos de urgência, onde a célere tramitação de uma matéria junto aos Conselhos Municipais seja indispensável para evitar prejuízos ao Município e ao interesse público, as disposições deste artigo podem, desde que formalmente justificada, pela autoridade que encaminhar a propositura, serem excepcionalmente dispensadas.
Art. 9º O exercício do mandato dos membros de Conselho Municipal iniciar-se-á com a posse, a qual deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da cientificação do órgão competente do Executivo Municipal.
Art. 10. O exercício do mandato dos membros de Conselho Municipal será de 2 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez.
Parágrafo único. O mandato dos conselheiros que assumirem a titularidade no transcorrer de uma gestão se encerrará juntamente com a dos demais membros de sua gestão.
Art. 11. O desempenho da função de membro de Conselho Municipal é considerado de relevância para o Município de Itapoá.
Art. 12. O conselheiro municipal, para o desempenho de suas atividades de fiscalização, receberá credencial própria firmada pelo Prefeito Municipal.
Art. 13. Os Conselhos Municipais elaborarão seus respectivos regimentos, os quais, após aprovação por maioria absoluta de seus membros, serão submetidos ao controle prévio de legalidade e constitucionalidade da Procuradoria Jurídica Municipal.
Parágrafo único. Os regimentos dos Conselhos Municipais, respeitando as previsões legais, estabelecerão, dentre outras regras democráticas:
I – escolha, substituição e forma sucessória da composição dos membros dirigentes;
II – mandato dos conselheiros;
III – formas e processos de deliberação;
IV – publicidade das reuniões, atividades e resoluções; e,
V – demais assuntos pertinentes ao funcionamento do Conselho.
Art. 14. O Executivo Municipal providenciará:
I – a divulgação das atividades e das resoluções dos Conselhos Municipais; e,
II – a infraestrutura necessária ao funcionamento dos Conselhos Municipais.
Art. 15. Normativas e Legislações Estaduais e Federais referentes aos Conselhos Municipais, quando condição para o recebimento de recursos transferidos pelos Estados ou pela União, são preponderantes a presente Lei e deverão ser integralmente incorporadas aos Regimentos dos Conselhos Municipais.
Art. 16. As ações necessárias à adequação dos Conselhos Municipais a esta Lei deverão ser promovidas em até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação da presente Lei.
Art. 17. Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.
Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de julho de 2018.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696291

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 008, de 31 de março de 2004, que cria a nova estrutura administrativa no Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar n° 008/2014, que passam a ter a seguinte redação:

~~Art. 2º O Poder Executivo Municipal se organiza por Unidades Administrativas Executivas e de Assessoria, segundo as disposições previstas nos artigos seguintes e constantes no organograma geral, conforme Anexos I a XIII integrantes desta lei.~~

Art. 2º O Poder Executivo Municipal se organiza por Unidades Administrativas Executivas e de Assessoria, segundo as disposições previstas nos artigos seguintes e constantes no organograma geral, conforme Anexos I a XVI integrantes desta Lei. (NR)

Art. 2º Ficam redefinidos os incisos do artigo 3º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passam a ter a seguinte redação:

~~Art. 3º ...~~

~~I – Secretarias;~~
~~II – Órgãos;~~
~~IV – Coordenadorias;~~
~~V – Assessorias Especiais; e,~~
~~VI – Divisões.~~

Art. 3º ...

I – Secretarias;
II – Órgãos;
III – Departamentos;
IV – Coordenadorias;
V – Assessorias Especiais; e,
VI – Divisões.
(NR)

Art. 3º Fica incluído o inciso XVI no artigo 4º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º ...

...

XVI - Comando da Guarda Municipal.

Art. 4º Ficam incluídas as alíneas "c", "d" e "e" no inciso I do artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

I – Chefia de Gabinete do Prefeito:

...
c) Ouvidoria;
d) Coordenadoria do PROCON;
e) Coordenadoria da Cidadania.

Art. 5º Fica excluído o item 1 da alínea "a" do inciso I do artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014.

Art. 6º Fica incluído o item 2 na alínea "a" do inciso I do artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

I – Chefia de Gabinete do Prefeito:

a) Departamento Chefia de Gabinete:

...
2. Divisão de Expediente.

Art. 7º Fica incluído o item 1 na alínea "e" do inciso I do artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

I – Chefia de Gabinete do Prefeito:

...
e) Coordenadoria da Cidadania:

1. Divisão da Cidadania.

Art. 8º Fica incluído o item 2 na alínea "a" do inciso IV do artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

...

IV – Secretaria de Planejamento e Urbanismo:

a) Departamento de Planejamento:

...

2. Divisão de Fiscalização.
...

Art. 9º Fica incluída a alínea "d" o inciso VII do artigo 5°, da Lei Complementar n° 008/2004, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

...

VII - Secretaria de Assistência Social:

d) Coordenadoria de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Art. 10. Fica incluída a alínea "e" no inciso VIII no artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

...

VIII – Secretaria de Turismo e Cultura:

...
e) Coordenação de Projetos.

Art. 11. Fica incluído o item 1 na alínea "e" do inciso VIII do artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

...
VIII – Secretaria de Turismo e Cultura:

...
e) Coordenação de Projetos:

1. Divisão de Música.

Art. 12. Ficam incluídas as alíneas "c" e "d" no inciso IX do artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

...
IX - Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

...
c) Coordenação de Manutenção de Máquinas e Equipamentos;
d) Coordenação de Manutenção de Prédios e Equipamentos Públicos.

Art. 13. Fica incluída a alínea "c" no inciso XIV do artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5°...

...

XIV- Secretaria da Fazenda:

...
c) Órgão Contábil.

Art. 14. Fica incluído o item 5 na alínea "a" no inciso XIV do artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 5°...

...

XIV- Secretaria da Fazenda:

a) Órgão Tributário:

...
5. Divisão de Protocolo Geral.

Art. 15. Fica alterada a alínea "a" do inciso XV do artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 5º ...~~

~~...~~

~~XV - Secretaria de Meio Ambiente:~~

~~a) Departamento de Meio Ambiente.~~

Art. 5º ...

...

XV - Secretaria de Meio Ambiente:

a) Departamento de Controle Ambiental. (NR)

Art. 16. Fica incluída a alínea "b" no inciso XV do artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º ...

...

XV - Secretaria de Meio Ambiente:

a) ...
b) Departamento de Gestão Ambiental.

Art. 17. Fica incluído o inciso III no §2º no artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

...

Art. 5º ...

...

§2º As assessorias especiais subordinadas à Secretaria de Planejamento de Urbanismo são:

I - ...
II - ...
III – Assessoria Especial de Planejamento.

Art. 18. Fica incluído o §8º no artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

...
Art. 5º ...

...

§8º As assessorias especiais subordinadas à Procuradoria Jurídica são as seguintes:

I - Assessoria Especial de ações do direito difuso e coletivo;
II - Assessoria Especial das ações da fazenda e do contencioso.

Art. 19. Fica incluído o §9º no artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5°...

...

§9º A assessoria especial subordinada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos é a seguinte:

I - Assessoria Especial de Serviços Públicos.

Art. 20. Fica incluído o §10º no artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5°...

...

§10º A assessoria especial subordinada à Secretaria da Fazenda é a seguinte:

I - Assessoria Especial Administrativa da Fazenda Municipal.

Art. 21. Fica incluído o §11º no artigo 5º, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5°...

...

§11º A assessoria especial subordinada à Secretaria de Meio Ambiente é a seguinte:

I - Assessoria Especial de Gestão Ambiental.

Art. 22. Fica alterado o artigo 10 da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 10. A chefia do Órgão Tributário, denominado Gerente de Tributos, deve ser ocupada por servidor efetivo do quadro de pessoal que tenha exercido suas funções no setor de tributação, por no mínimo três anos imediatamente anteriores a data da nomeação.~~

Art. 10. A Chefia do Órgão Tributário, denominado Gerente de Tributos, e a Chefia do Órgão Contábil, denominado Gerente Contábil, deve ser ocupada por servidor efetivo do quadro de pessoal que tenha exercido suas funções no setor de tributação ou contabilidade, por no mínimo três anos imediatamente anteriores a data da nomeação. (NR)

Art. 23. Fica acrescido o artigo 10-A na Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10-A. O Comando da Guarda Municipal deve ser ocupado por pessoa que tenha terceiro grau completo ou experiência comprovada em segurança pública ou privada, por no mínimo 3 (três) anos imediatamente anteriores a data da nomeação.

Art. 24. Fica alterado o Parágrafo único do artigo 12, da Lei Complementar n° 008/2014, que passa a ter a seguinte redação:

~~Art. 12. ...~~

~~Parágrafo único. Excetuam-se do enquadramento previsto no caput, os cargos de Gerência de Tributos e Chefe de Divisão que têm a remuneração fixada em:~~

~~...~~

Art. 12. ...

Parágrafo único. Excetuam-se do enquadramento previsto no caput, os cargos de Gerência de Tributos,

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

Gerência Contábil, Chefe de Divisão e Ouvidor que têm a remuneração fixada em: (NR)

Art. 25. Ficam incluídos os incisos IV e V ao Parágrafo único do artigo 12, da Lei Complementar n° 008/2014, que passam a ter a seguinte redação:

...

Art. 12. ...

Parágrafo único. ...

...
IV – o cargo denominado Ouvidor tem sua remuneração fixada no mesmo valor da remuneração fixada para Secretários;
V - o cargo denominado Gerente Contábil tem sua remuneração fixada no mesmo valor da remuneração fixada para Secretários.
(NR)

Art. 26. As estruturas das unidades administrativas alteradas pela presente lei passam a se organizar conforme os organogramas anexo da presente lei.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de julho de 2018.

CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO I

Organograma

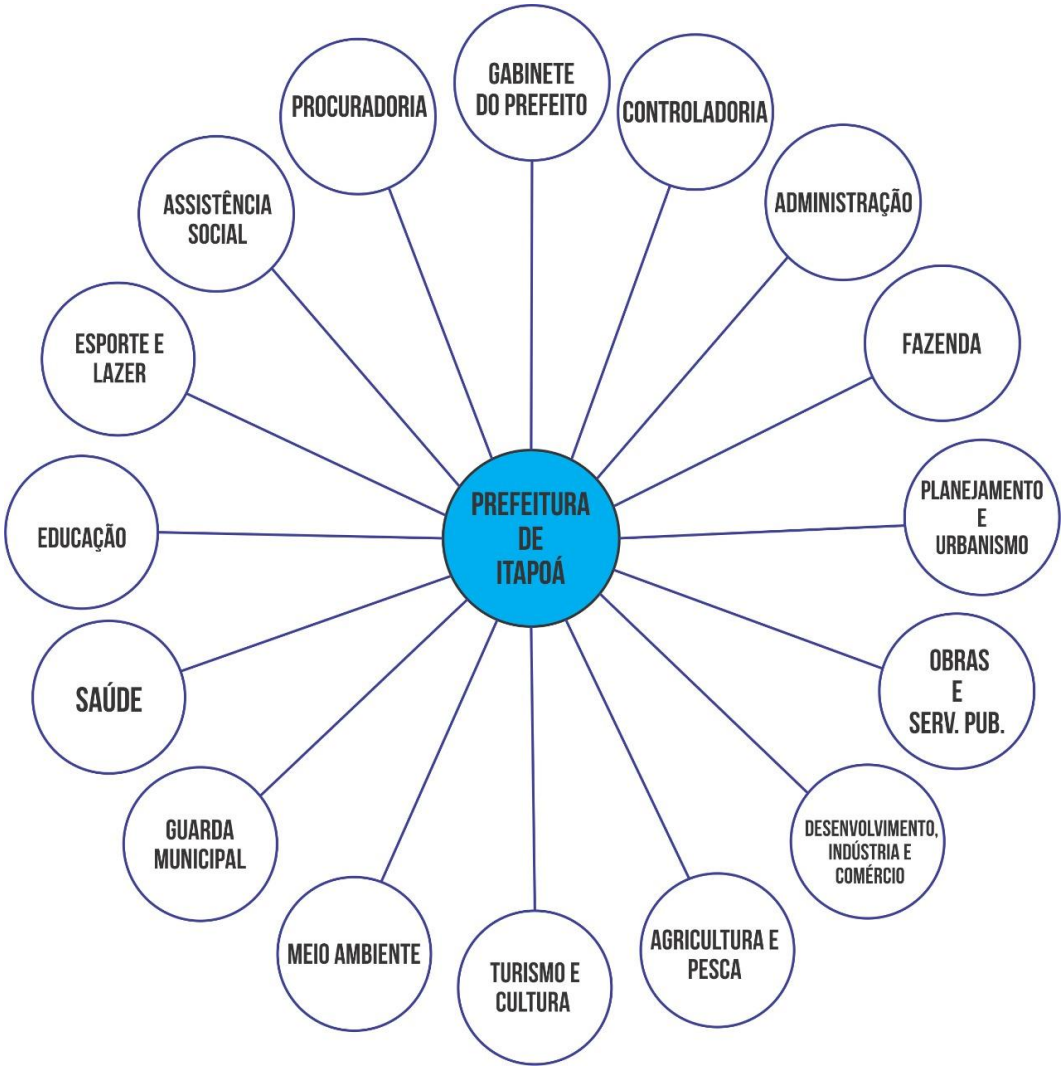

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO II

Organograma

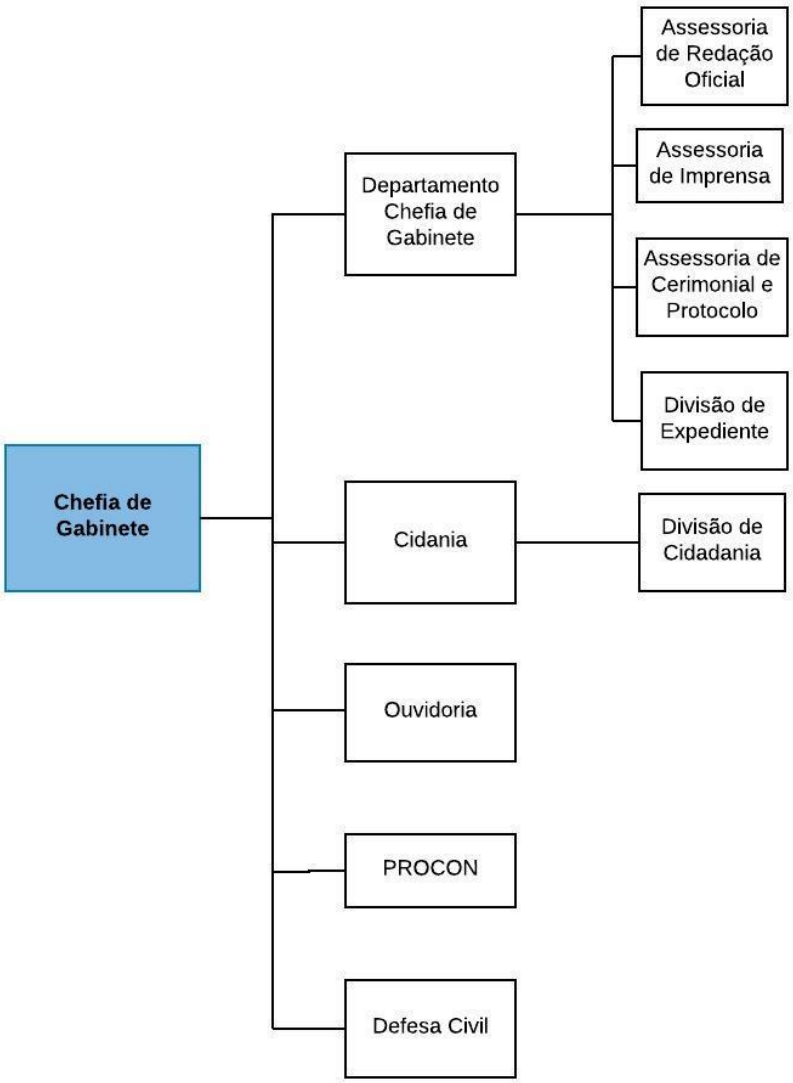

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO III

Organograma

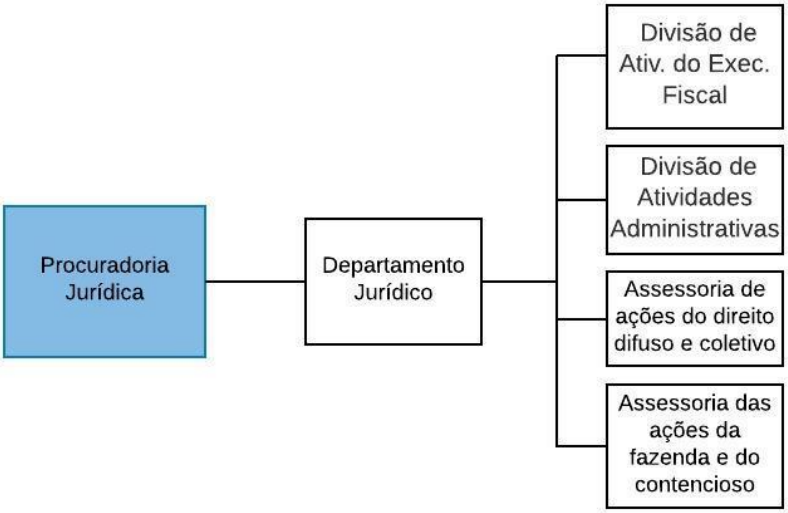

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

Organograma

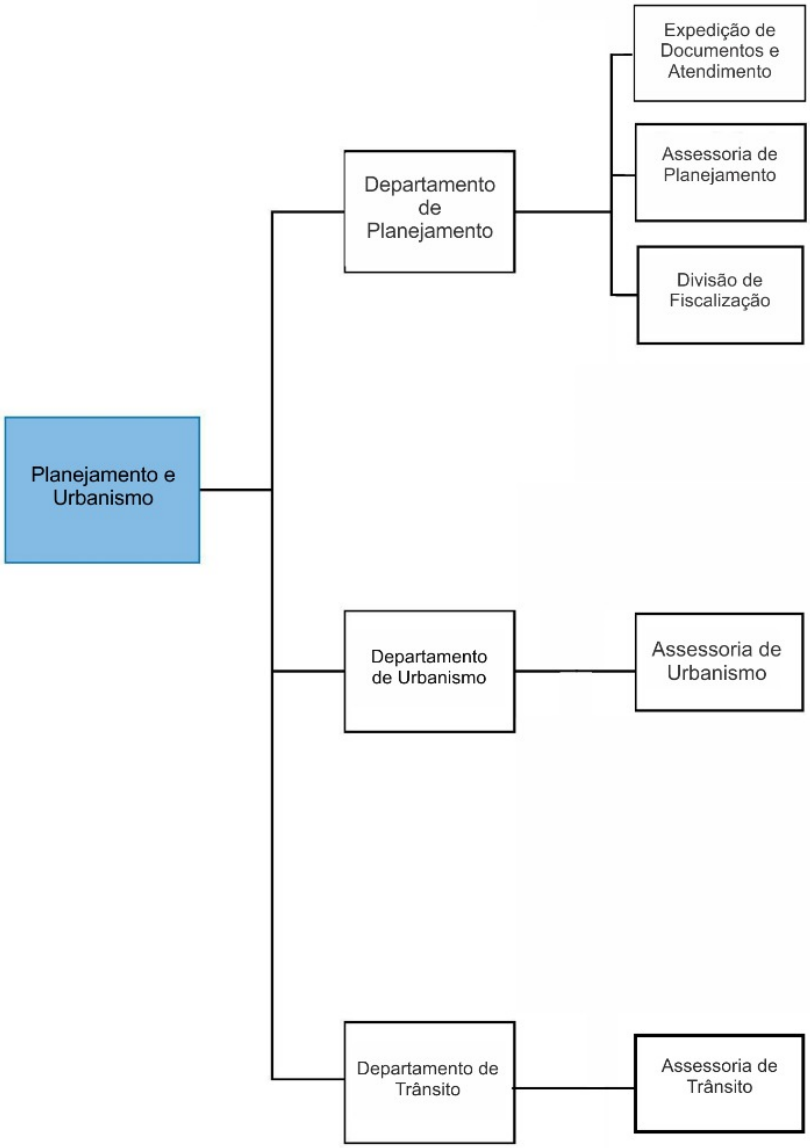

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO V

Organograma

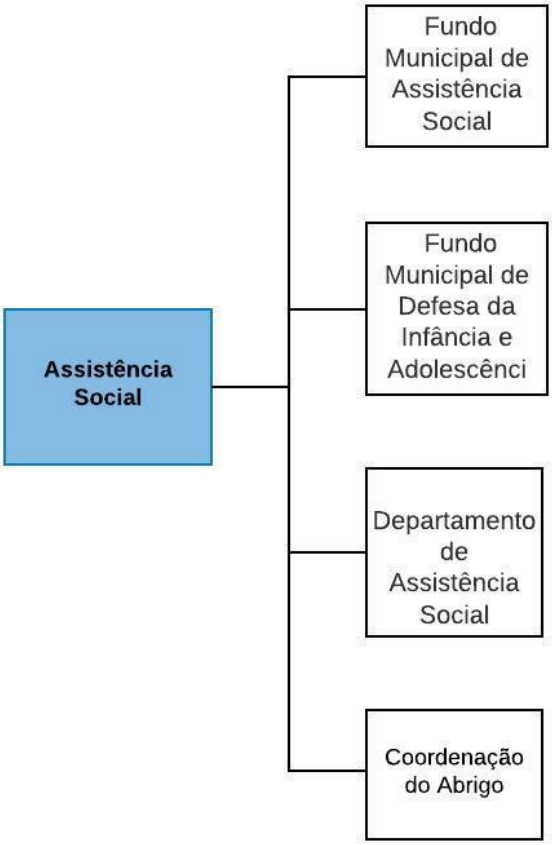

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

Organograma

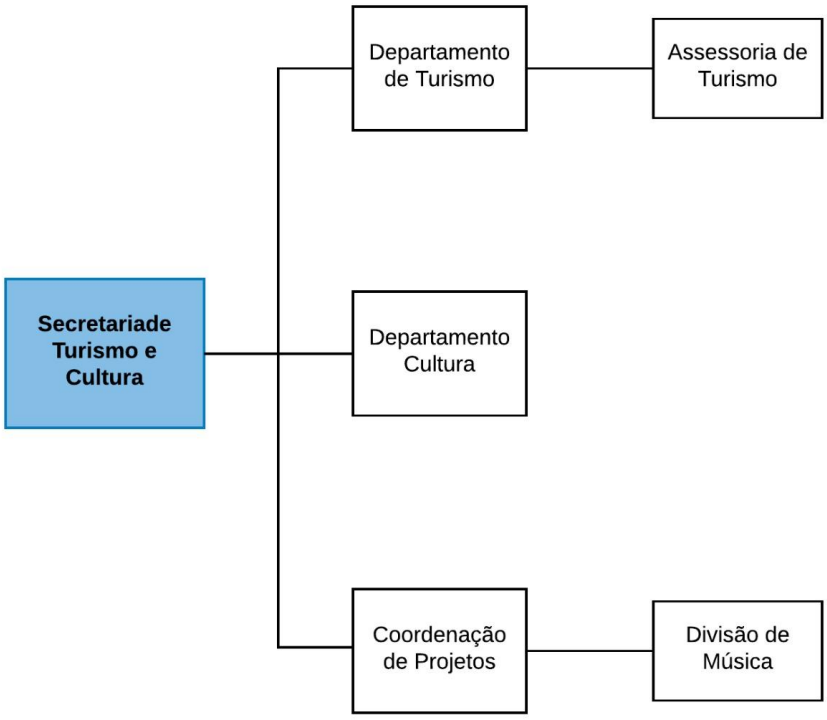

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO VII

Organograma

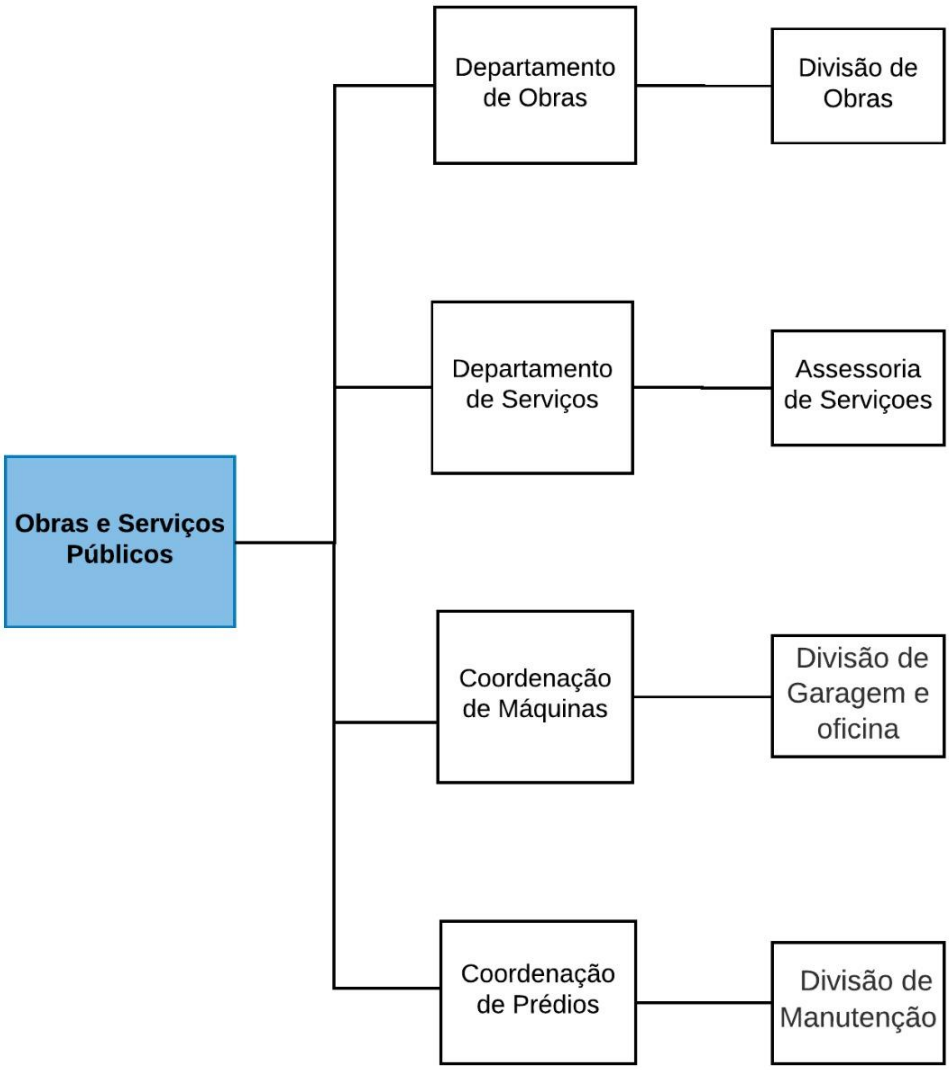

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII

Organograma

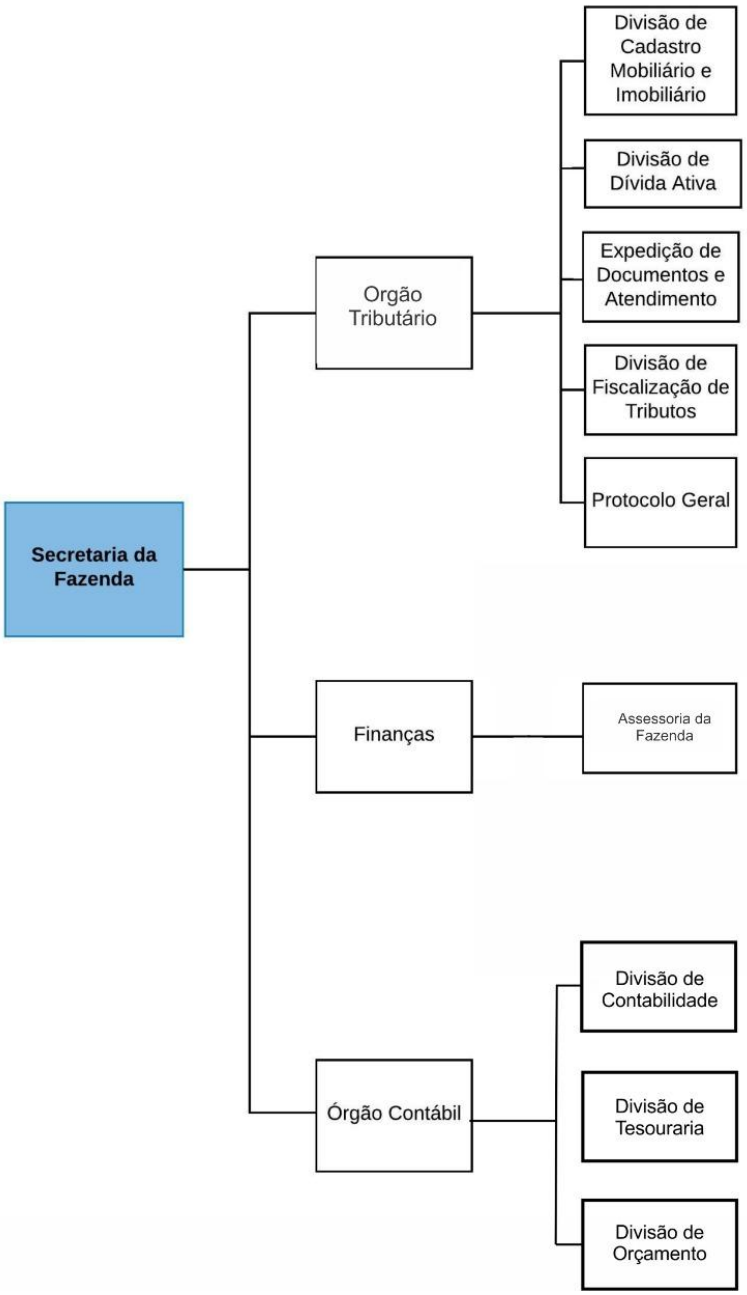

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO IX

Organograma

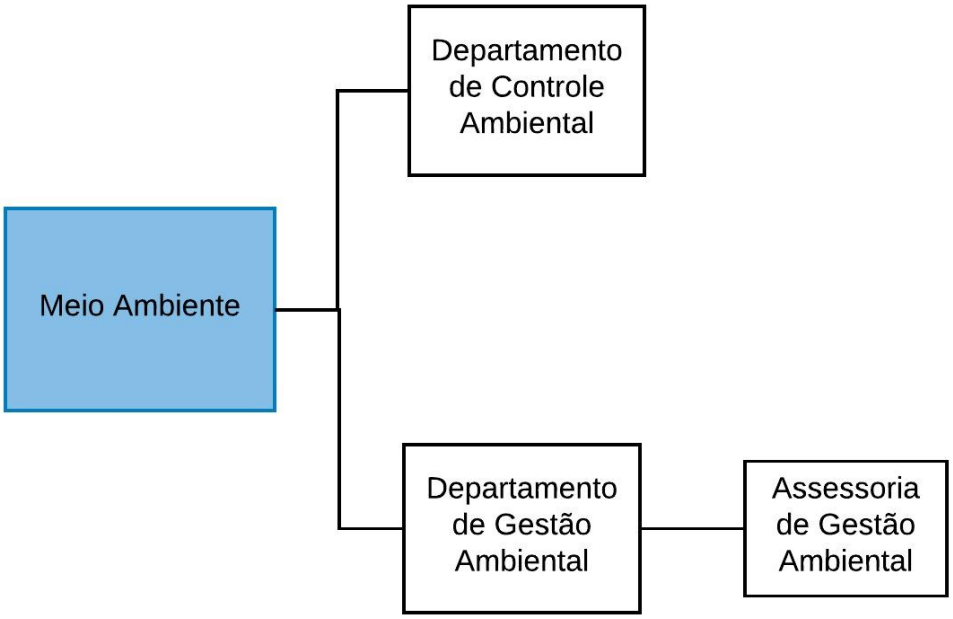

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

ANEXO X

Organograma

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696236

LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Altera a Lei Municipal nº 155, de 09 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos e carreiras do poder executivo do município de Itapoá.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Anexo VI – Descrição das Classes da parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, conforme segue:
ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

I - classe: Operador de Máquinas Pesadas:

a) ...;
b) atribuições típicas:

1. operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrolas e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entro outros;
2. conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3. operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
4. zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5. pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
6. efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
7. acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
8. anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
9. executar outras atribuições afins.
...

I - classe: Operador de Máquinas Pesadas:

a) ...;
b) atribuições típicas:

1. dirigir caminhonetes, carros leves, caminhões e demais veículos de transporte de cargas;
2. operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, patrolas e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entro outros;
3. conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
4. operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
5. zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
6. pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
7. efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
8. acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
9. anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
10. executar outras atribuições afins.
(NR)
...

I - classe: Técnico em Turismo
a) descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a programar e executar trabalhos relativos a programação e organização de atividades de fomento ao turismo no Município.
b) atribuições típicas:
1. programar, organizar e executar atividades de fomento ao turismo no Município;
2. organizar festas tradicionais ou de cunho folclórico;
3. coordenar-se, com entidades públicas e privadas, para a realização conjunta de atividades de fomento ao turismo;

4. articular-se, com órgãos de comunicação, a fim de promover ampla divulgação das atrações e eventos turísticos no Município;
5. organizar e realizar, junto com as comunidades, festas populares;
6. fazer o levantamento e a catalogação dos lugares, festividades e eventos marcantes do Município, para fornecer subsídio à elaboração do calendário turístico a ser desenvolvido pelo Governo Municipal;
7. organizar e manter atualizado o cadastro das firmas e estabelecimentos de prestação de serviços de apoio ao turismo, tais como agências de viagens, hotéis supervisionar as atividades de confecção de mapas, roteiros, prospectos, cartões-postais e outros tipos de informativos turísticos sobre o Município, fornecendo as informações e indicações pertinentes;
8. executar outras atribuições afins.

I – classe: Técnico em Turismo:

a) descrição sintética: compreende o cargo que irá realizar projetos e programas lazer, com atividades lúdicas que propiciem o divertimento e a descontração, criando e executando atividades recreativas voltadas para públicos diversos; (NR)
b) atribuições típicas:

1. motivar, promover e facilitar a maior e mais ativa participação do turista no desfrute e aproveitamento de seu tempo turístico, em todos os níveis e dimensões que este implica;
2. organizar, planejar, implantar e orientar a realização de projetos e programas de lazer e recreação;
3. propor diferentes tipos de entretenimento e facilitar a integração e a convivência dos participantes das opções propostas;
4. monitorar, zelando pela segurança do participante na atividade;
5. planejar e executar atividades esportivas, culturais e lúdicas, utilizando todos os espaços do meio;
6. elaborar e executar atividades recreativas para todas as faixas etárias;
7. planejar a programação semestral, mensal e semanal das atividades;
8. estabelecer relatórios de prestação de serviços a instituição, quando necessário;
9. zelar pela qualidade da atividade, bem como pelos recursos que utilizam;
10. cuidar da promoção e divulgação das atividades;
11. tomar as primeiras medidas de socorro, em caso de acidentes;
12. avaliar as atividades que serão aplicadas;
13. programar, organizar e executar atividades de fomento ao turismo no Município;
14. organizar festas tradicionais ou de cunho folclórico;
15. coordenar-se, com entidades públicas e privadas, para a realização conjunta de atividades de fomento ao turismo;
16. articular-se, com órgãos de comunicação, a fim de promover ampla divulgação das atrações e eventos turísticos no Município;
17. organizar e realizar, junto com as comunidades, festas populares;
18. fazer o levantamento e a catalogação dos lugares, festividades e eventos marcantes do Município, para fornecer subsídio à elaboração do calendário turístico a ser desenvolvido pelo Governo Municipal;
19. organizar e manter atualizado o cadastro das firmas e estabelecimentos de prestação de serviços de apoio ao turismo, tais como agências de viagens, hotéis supervisionar as atividades de confecção de mapas, roteiros, prospectos, cartões-postais e outros tipos de informativos turísticos sobre o Município, fornecendo as informações e indicações pertinentes;
20. programar, organizar e executar atividades de fomento ao turismo no Município;
21. organizar festas tradicionais ou de cunho folclórico;
22. coordenar-se, com entidades públicas e privadas, para a realização conjunta de atividades de fomento ao turismo;
23. articular-se, com órgãos de comunicação, a fim de promover ampla divulgação das atrações e eventos turísticos no Município;
24. organizar e realizar, junto com as comunidades, festas populares;
25. fazer o levantamento e a catalogação dos lugares, festividades e eventos marcantes do Município, para fornecer subsídio à elaboração do calendário turístico a ser desenvolvido pelo Governo Municipal;
26. organizar e manter atualizado o cadastro das firmas e estabelecimentos de prestação de serviços de apoio ao turismo, tais como agências de viagens, hotéis supervisionar as atividades de confecção de mapas, roteiros, prospectos, cartões-postais e outros tipos de informativos turísticos sobre o Município, fornecendo as informações e indicações pertinentes;
27. executar outras atribuições afins.
(NR)

I – Classe: Engenheiro Ambiental

a) a) descrição sintética: o desempenho das atividades do Engenheiro Ambiental são: referentes a engenharia rural; construções para fins florestais e suas instalações complementares, silvimetria e inventário florestal; melhoramento florestal; recursos naturais renováveis; ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal; produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização; edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; ordenamento e manejo florestal; mecanização na floresta; implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos bem como realização das atividades previstas no art. 10 da resolução 218/73 CONFEA 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução;
b) b) atribuições típicas:
c)
1. supervisão, coordenação e orientação técnica;
2. estudo, planejamento, projeto e especificação;
3. estudo de viabilidade técnica-econômica;
4. assistência, assessoria e consultoria;
5. direção de obra e serviço técnico;
6. vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
7. desempenho de cargo e função técnica;
8. ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

9. elaboração de orçamento;
10. padronização, mensuração e controle de qualidade;
11. execução de obra e serviço técnico;
12. fiscalização de obra e serviço técnico;
13. produção técnica e especializada;
14. condução de trabalho técnico;
15. condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
16. execução de instalação, montagem e reparo;
17. operação e manutenção de equipamento e instalação;
18 execução de desenho técnico.

c) requisitos para provimento: nível superior, com registro e habilitação validada pelo órgão de classe competente;
d) recrutamento: externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional: para o padrão imediatamente superior na classe a que pertence, obedecidas as disposições legais.

I - classe: Engenheiro Ambiental:

a) descrição sintética: compreende o cargo que se destina a administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos, bem como o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do artigo 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973;
b) atribuições típicas:

1.supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente;
2. executar estudo, planejamento, projeto e especificação;
3. executar estudo de viabilidade técnico-econômica;
4. prestar assistência, assessoria e consultoria;
5. dirigir obras e serviço técnico;
6. executar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
7. realizar ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
8. elaborar de orçamento;
9. efetuar a padronização, mensuração e controle de qualidade;
10. executar e fiscalizar obra e serviço técnico;
11. efetuar produção técnica e especializada;
12. conduzir trabalho técnico;
13. executar desenho técnico;
14. emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
15. participar de estudos ambientais em projetos de obras e operações realizadas pelo Município;
16. exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
17. executar outras atividades compatíveis com o cargo.

c) requisitos para provimento: nível superior, com registro e habilitação validada pelo órgão de classe competente;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence;
2. promoção: da classe de Engenheiro Ambiental I para a classe de Engenheiro Ambiental II, da classe de Engenheiro Ambiental II para a classe de Engenheiro Ambiental III, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos em cada uma das classes anteriores.
(NR)
Art. 2º Ficam criadas as classes Agente de Defesa Civil I, Agente de Desenvolvimento I, Agente de Trânsito I, Agente Tributário I, Assistente em Legislação I e Guarda Municipal I, no Grupo Ocupacional 3, devendo ser incluídas no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/03, sendo o número de cargos de Agente de Defesa Civil composto de 01 (uma) vaga para este nível, Agente de Desenvolvimento composto de 01 (uma) vaga para este nível, Agente de Trânsito composto de 03 (três) vagas para este nível, Agente Tributário composto de 03 (três) vagas para este nível, Assistente em Legislação composto de 02 (duas) vagas para este nível e Guarda Municipal composto de 06 (seis) vagas para este nível, com carga horária semanal de 40 horas para todos os cargos e nível de vencimento IV para cada cargo, passando a vigorar conforme segue:
ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
3	Administrativo e Financeiro	...	...	...	...
		Agente de Defesa Civil I	IV	01	40
		Agente de Desenvolvimento I	IV	01	40
		Agente de Trânsito I	IV	03	40
		Agente Tributário I	IV	03	40
		Assistente em Legislação I	IV	02	40
		Guarda Municipal I	IV	06	40

Art. 3º Ficam incluídos as classes Agente de Defesa Civil, Agente de Desenvolvimento, Agente de Trânsito, Agente Tributário, Assistente em Legislação e Guarda Municipal no Grupo Ocupacional 3 do Anexo III – Representação Gráfica das Classes de Cargos de Carreira e dos Cargos Isolados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ
1 ...;
2 ...;
3 - Grupo Ocupacional Administrativo e Financeiro

Agente Administrativo
Telefonista
Recepcionista
Orientador Social
Facilitador de Oficinas
Educador Social
Agente de Defesa Civil
Agente de Desenvolvimento
Agente de Trânsito
Agente Tributário
Assistente Técnico em Edificações
Assistente em Legislação
Guarda Municipal

4 ...;
5 ...;
6 ...
Art. 4º Ficam incluídas as classes Agente de Defesa Civil I, Agente de Desenvolvimento I, Agente de Trânsito I, Agente Tributário I, Assistente em Legislação I e Guarda Municipal I no nível de vencimento IV do Anexo IV – Hierarquização Das Classes da Parte Permanente do quadro de pessoal, da Lei Municipal nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO IV

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Níveis de Vencimento	Classes Ocupacionais
I	...
II	...
III	...
IV	Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário, Instrutor Musical, Monitor de Laboratório de Informática, Agente Administrativo I, Orientador Social I, Orientador Social II, Facilitador de Oficinas, Educador Social I, Agente de Defesa Civil I, Agente de Desenvolvimento I, Agente de Trânsito I, Agente Tributário I, Assistente em Legislação I, Guarda Municipal I.
V	...
VI	...
VII	...
VIII	...
IX	...
X	...
XI	...

Art. 5º No Grupo Ocupacional Administrativo e Financeiro do Anexo VI – Descrição das Classes da Parte Permanente do quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, ficam incluídas as classes Agente de Defesa Civil, Agente de Desenvolvimento, Agente de Trânsito, Agente Tributário, Assistente em Legislação e Guarda Municipal com a seguinte descrição:

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

I – classe: Agente de Defesa Civil:

a) descrição sintética: compreende o cargo que se destina a prestar apoio às atividades desempenhadas pela Secretaria de Defesa Civil.
b) atribuições típicas:

1. atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
2. registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
3. dirigir viaturas, motos, embarcações e moto aquática;
4. operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;

5. participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo laudos e formulários internos;
6. identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
7. notificar, embargar e interditar obras e imóveis em risco, assim como solicitar demolição após vistoria, quando se fizer necessário;
8. atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
9. recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
10. ministrar palestras para a comunidade em geral, a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
11. zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria.

c) requisitos para provimento: ensino médio regular completo e carteira de habilitação profissional na categoria específica;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

II – classe: Agente de Desenvolvimento:

a) descrição sintética: compreende o cargo que se destina a representar o poder público, responsável por participar do planejamento das políticas de desenvolvimento do município, discutindo e articulando iniciativas relacionadas, dentre outras coisas, à melhoria do ambiente de negócios para os micro e pequenos empreendimentos.
b) atribuições típicas:

1. planejar, executar e articular as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
2. criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local;
3. realizar planejamentos estratégicos, negociando, ponderando e interagindo com lideranças;
4. acompanhar um conhecimento básico e crescente sobre desenvolvimento, suas práticas e princípios;
5. desenvolver técnicas para moderação de grupos, negociação e solução de conflitos;
6. elaborar e gerir projetos;
7. articular e captar recursos;
8. executar outras atribuições afins.

c) requisitos para provimento: ensino médio regular completo;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

III – classe: Agente de Trânsito:

a) descrição sintética: compreende o cargo que se destina a prestar apoio e exercer o poder de polícia de trânsito em acordo com as ações previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
b) atribuições típicas:

1. executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, nas áreas sob jurisdição do órgão Gestor de trânsito do município e naquelas em que haja convênio com a autoridade competente;
2. emitir pareceres e relatórios relativos às questões referentes às suas atribuições;
3. colaborar com a observância do Código de Postura Municipal e executar demais atividades afins conforme determinação de seus superiores;
4. controlar o acesso de veículos particulares que não estejam devidamente credenciados ou autorizados;
5. fiscalizar a manutenção, implantação e operação do sistema de estacionamento rotativo;
6. fiscalizar no âmbito do Município os serviços de escolta e adotar as medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos escolta e transporte de carga indivisível;
7. apoiar ações específicas de órgão ambiental local, na fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito;
8. garantir a fluidez do trânsito de veículos, de pedestres e de animais, assim como a segurança da circulação de pedestres e de ciclistas;
9. atuar em sintonia com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, para atendimento às diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
10. fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do CTB, aplicando as penalidades;
11. promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;
12. dirigir viaturas e motos.

c) requisitos para provimento: ensino médio regular completo e carteira de habilitação profissional na categoria específica;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

IV – classe: Agente Tributário:

a) descrição sintética: compreende o cargo que se destina a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação;
b) atribuições típicas:

1. atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
2. duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
3. digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
4. operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
5. instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;
6. coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
7. fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
8. verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
9. verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
10. investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
11. fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
12. informar processos referentes a avaliação de imóveis;
13. lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame da escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
14. propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguarda os interesses da Fazenda Municipal;
15. promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
16. propor medidas relativas a legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
17. orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
18. executar outras atribuições afins.

c) requisitos para provimento: ensino médio regular completo;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

V – classe: Assistente em Legislação:

a) descrição sintética: compreende o cargo que se destina a auxiliar e prestar assessoramento à elaboração de atos oficiais e das leis em geral;
b) atribuições típicas:

1. redigir, digitar ofícios, portarias, cartas, memorandos, certidões, atestados, informações, projetos de lei, decretos, resoluções, leis e declarações, dando redação final;
2. manter registro numérico de correspondência;
3. secretariar reuniões e redigir atas quando requerido;
4. manter permanente pesquisa de atualizações legais;
5. consolidar e compilar as legislações alteradas;
6. executar tarefas administrativas de rotina dentro da área em que estiver atuando;
7. auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
8. participar de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, Processos de Sindicância, Processos Seletivos, e quaisquer outros que se fizerem necessários;
9. atendimento ao público interno e externo e atendimento telefônico;
10. executar outras tarefas compatíveis com as exigências do setor, determinadas pelo superior imediato.

c) requisitos para provimento: ensino médio regular completo;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

VI – classe: Guarda Municipal:

a) descrição sintética: compreende o cargo que se destina em realizar a segurança dos próprios municipais e promove ações de segurança preventiva junto à comunidade;
b) atribuições típicas:

1. exercer a vigilância diuturna interna e externa no patrimônio público municipal, parques, jardins praças, escolas, cemitérios, mercados, feiras livres, com a finalidade de prevenir sinistros, atos de vandalismo e protegê-los de crimes contra o patrimônio público bem como exercer, no âmbito do Município, o policiamento preventivo e comunitário, promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
2. promover a segurança preventiva, em parceria com a sociedade civil, a fim de identificar soluções para problemas e implementar projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança nas comunidades;
3. atuar de forma articulada com os órgãos municipais de políticas sociais, visando a ações interdisciplinares de segurança no Município, em conformidade com as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Chefe do Executivo;
4. apoiar atividades educacionais e orientar o trânsito nas vias e logradouros municipais visando a segurança e a fluidez no tráfego, nos limites de sua competência constitucional;
5. prevenir a ocorrência de ilícitos penais, dentro de sua competência;
6. controlar a entrada e saída de veículos bem como exercer a orientação ao público e segurança preventiva nos eventos e festividades realizados pela Prefeitura Municipal;
7. vigiar e proteger o patrimônio ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, adotando medidas educativas e preventivas;
8. apoiar os serviços de responsabilidade do Município e, bem assim, sua ação fiscalizadora no desempenho de atividade de polícia administrativa, nos termos das Constituições Federal e Estadual e da Lei Orgânica;
8. colaborar com os órgãos da Defesa Civil e prestar assistência à população no caso de calamidade pública;
9. desempenhar as tarefas enumeradas no âmbito também das Autarquias Municipais;
10. operar o rádio bem como os serviços de monitoramento pertinentes à Guarda Municipal;
11. dirigir viaturas e motos.

c) requisitos para provimento: ensino médio regular completo e carteira de habilitação profissional na categoria específica;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Art. 6º Fica criada a classe Técnico em Edificações I, no Grupo Ocupacional 5, devendo ser incluída no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/03, sendo o número de cargos de composto de 02 (duas) vagas para este nível, com carga horária semanal de 40 horas e nível de vencimento V, passando a vigorar conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
5	Nível Técnico	...	...	...	...
		Técnico em Edificações I	V	02	40

Art. 7º Fica incluída a classe Técnico em Edificações no Grupo Ocupacional 3 do Anexo III – Representação Gráfica das Classes de Cargos de Carreira e dos Cargos Isolados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ
1 ...;
2 ...;
3 ...;
4 ...;
5 – Grupo Ocupacional Nível Técnico:

Técnico Agrícola
Técnico de Arquivo
Técnico de Contabilidade
Técnico de Enfermagem
Técnico de Informática
Técnico de Turismo
Topógrafo
Técnico em Radiologia
Secretária Executiva
Técnico em Edificações

6 ...
Art. 8º Fica incluída a classe Técnico em Edificações I no nível de vencimento V do Anexo IV– Hierarquização Das Classes da Parte Permanente do quadro de pessoal, da Lei Municipal nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Níveis de Vencimento	Classes Ocupacionais

I	...
II	...
III	...
IV	...
V	Fiscal de Obras e Posturas I, Fiscal de Meio Ambiente I, Fiscal de Tributos I, Fiscal Sanitário I, Técnico Agrícola I, Técnico de Arquivo I, Técnico de Contabilidade I, Técnico de Enfermagem I, Técnico de Informática I, Técnico de Turismo I, Topógrafo I, Técnico de Radiologia I, Secretária Executiva I e Técnico em Edificações I.
VI	...
VII	...
VIII	...
IX	...
X	...
XI	...

Art. 9º No Grupo Ocupacional Nível Técnico do Anexo VI – Descrição das Classes da Parte Permanente do quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, fica incluída a classe Técnico em Edificações com a seguinte descrição:

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

I – classe: Técnico em Edificações:

a) descrição sintética: compreende o cargo que se destina a realizar tarefas diretamente ligadas aos diversos projetos de obras civis, como a construção e modificação de prédios, galerias e dutos, além de pesquisar dados de campo e cooperar na elaboração de plantas arquitetônicas, analisar croquis e aplicar normas técnicas ligadas à construção civil, podendo atualizar o desenho de acordo com a legislação, fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos, auxiliar a elaboração de laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;
b) atribuições típicas:

1. atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
2. duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a e desligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias;
3. digitar textos, documentos, tabelas e outros originais;
4. operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
5. informar requerimentos de imóveis relativos e construção, demolição, legalização e outros;
6. atender ao público, informando sobre processos, tributos e outros assuntos relacionados com seu trabalho;
7. realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis residenciais e comerciais e trabalhar com sistemas de informação geográfica;
8. realizar levantamentos topográficos de acordo com a demanda do município, identificado prioridades e planejamento o trabalhos a serem realizados;
9. participar na elaboração de estudos e projetos de engenharia, na pré-analise de projetos de construção civil, na elaboração de desenhos técnicos e orçamentos, baseando-se em plantas e especificações, a fim de orientar os trabalhos de execução e manutenção de obras e de serviços;
10. acompanhar projetos, obras e serviços, verificando se o trabalho executado está de acordo com os itens do contrato, com relação à qualidade, segurança, cronograma e prazo, a fim de garantir o com exatidão o que foi acordado;
11. elaboração de relatórios de medição, informando se a empresa contratada cumpriu com as exigências e prazos acordados e desta forma possa receber por seus serviços, de obras concluídas e em andamento, informando valores destinados à obra e prazo em que foi executada, ilustrando com fotos com o objetivo de documentar os valores e ações realizadas e de dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação;
12. realizar vistorias em obras e serviços, efetuando medições, cálculos e análises de solo, segundo orientação do engenheiro responsável;
13. efetuar cálculos para auxiliar a preparação de plantas e edificação destinadas à construção, reparo e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil;
14. preparar estimativas de quantidade de materiais e mão-de-obra, bem como calcular os respectivos custos, a fim de fornecer dados necessários à elaboração de propostas de execução de obras;
15. orientar e instruir equipes de trabalho na execução de projetos de campo, visando cumprir exigências predeterminadas;
16. analisar projetos emitir alvará de construção em conformidade com a legislação urbanística municipal;
17. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

c) requisitos para provimento: curso Técnico em Edificações e habilitação legal para o exercício da profissão;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
Art. 10. Fica alterado o Anexo I – Classe da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, aumentando de 15 para 26 vagas a classe Operador de Máquinas Pesadas e aumentando de 02 para 03 vagas a classe

Administrador I, II e III, conforme segue:
ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

Grupo ocupacional		Classes	Nível de vencimento	Nº cargos	C. H. Semanal
1	Serviços Gerais, Obras, Serviços Públicos e Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas	III	15	40
...	...	...	...	...	...
6	Nível Superior	Administrador I	VII	02	40
		Administrador II	VIII	02	40
		Administrador III	XI	02	40
		...	...	...	...

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

Grupo ocupacional		Classes	Nível de vencimento	Nº cargos	C. H. Semanal
1	Serviços Gerais, Obras, Serviços Públicos e Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas Pesadas	III	26 (NR)	40
...	...	...	...	...	...
6	Nível Superior	Administrador I	VII	03 (NR)	40
		Administrador II	VIII	03 (NR)	40
		Administrador III	XI	03 (NR)	40
		...	...	...	...

Art. 11. Ficam criadas as classes Auditor Fiscal I e II, Engenheiro Eletricista I e II, Geógrafo I e II, Oceanógrafo I e II, Professor de Música I e II, Gestor Público I e II e Turismólogo I e II no Grupo Ocupacional 6, devendo ser incluídas no Anexo I – Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/03, sendo o número de cargos da classe Auditor Fiscal composto de 02 (duas) vagas para cada nível, Engenheiro Eletricista composto de 01 (uma) vaga para cada nível, Geógrafo composto de 01 (uma) vaga para cada nível, Oceanógrafo composto de 01 (uma) vaga para cada nível, Professor de Música composto de 02 (duas) vagas para cada nível, Gestor Público composto de 01 (uma) vaga para cada nível e Turismólogo composto de 01 (uma) vagas para cada nível, com carga horária semanal de 40 horas para ambos os cargos e nível de vencimentos VII e VIII respectivamente para todos os cargos, passando a vigorar conforme segue:

ANEXO I

CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
6	Nível Superior	...	...	...	...
		Auditor Fiscal I	VII	02	40
		Auditor Fiscal II	VIII	02	40
		Engenheiro Eletricista I	VII	01	40
		Engenheiro Eletricista II	VIII	01	40
		Geógrafo I	VII	01	40
		Geógrafo II	VIII	01	40
		Oceanógrafo I	VII	01	40
		Oceanógrafo II	VIII	01	40
		Professor de Música I	VII	02	40
		Professor de Música II	VIII	02	40
		Gestor Público I	VII	01	40
		Gestor Público II	VIII	01	40
		Turismólogo I	VII	01	40
		Turismólogo II	VIII	01	40

Art. 12. Ficam incluídas as classes Auditor Fiscal, Engenheiro Eletricista, Geógrafo, Oceanógrafo, Professor de Música, Gestor Público e Turismólogo no Grupo Ocupacional 6 do Anexo III – Representação Gráfica das Classes de Cargos de Carreira e dos Cargos Isolados do Quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS CLASSES DE CARGOS DE CARREIRA E DOS CARGOS ISOLADOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

1 ...;
2 ...;
3 ...;
4 ...;
5 ...;
6 - Grupo Ocupacional Nível Superior:

Administrador
Auditor
Arquiteto
Advogado
Assistente Social
Bibliotecário
Contador
Enfermeiro
Eng. Civil
Farmacêutico Bioquímico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo
Nutricionista
Psicólogo
Pedagogo
Odontólogo
Técnico de Meio Ambiente
Terapeuta Ocupacional
Analista Jurídico
Biólogo
Profissional de Ed. Física
Médico
Médico PSF
Médico do Trabalho
Eng. Florestal
Veterinário
Auditor Fiscal
Engenheiro Eletricista
Geógrafo
Oceanógrafo
Professor de Música
Gestor Público
Turismólogo

Art. 13. Ficam incluídas as classes Auditor Fiscal I e II, Engenheiro Eletricista I e II, Geógrafo I e II, Oceanógrafo I e II, Professor de Música I e II, Gestor Público I e II e Turismólogo I e II, nos níveis de vencimento VII e VIII respectivamente para todos os cargos, do Anexo IV – Hierarquização Das Classes da Parte Permanente do quadro de pessoal, da Lei Municipal nº 155/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO IV

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Níveis de Vencimento	Classes Ocupacionais
I	...
II	...
III	...
IV	...
V	...
VI	...
VII	Advogado I, Assistente Social I, Bibliotecário I, Contador I, Enfermeiro I, Engenheiro Civil I, Administrador I, Auditor I, Arquiteto I, Farmacêutico Bioquímico I, Fisioterapeuta I, Fonoaudiólogo I, Nutricionista I, Psicólogo I, Pedagogo I, Odontólogo I, Técnico Meio Ambiente I, Terapeuta Ocupacional I, Analista Jurídico I, Biólogo I, Profissional Educação Física I, Engenheiro Florestal I, Veterinário I, Auditor Fiscal I, Engenheiro Eletricista I, Geógrafo I, Oceanógrafo I, Professor de Música I, Gestor Público I e Turismólogo I.

VIII	Advogado II, Assistente Social II, Bibliotecário II, Contador II, Enfermeiro II, Engenheiro Civil II, Administrador II, Auditor II, Arquiteto II, Farmacêutico Bioquímico II, Fisioterapeuta II, Fonoaudiólogo II, Nutricionista II, Psicólogo II, Pedagogo II, Odontólogo II, Técnico Meio Ambiente II, Terapeuta Ocupacional II, Analista Jurídico II, Biólogo II, Profissional Educação Física II, Engenheiro Florestal II, Veterinário II, Auditor Fiscal II, Engenheiro Eletricista II, Geógrafo II, Oceanógrafo II, Professor de Música II, Gestor Público II e Turismólogo II.
IX	...
X	...
XI	...

Art. 14. O provimento do nível II das classes Auditor Fiscal, Engenheiro Elétrico, Geógrafo, Oceanógrafo, Professor de Música, Gestor Público e Turismólogo obedece ao disposto no capítulo IV da Lei Municipal nº 155/2003.
Art. 15. No Grupo Ocupacional Nível Superior do Anexo VI – Descrição das Classes da Parte Permanente do quadro de Pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, ficam incluídas as classes Auditor Fiscal, Engenheiro Eletricista, Geógrafo, Oceanógrafo, Professor de Música, Gestor Público e Turismólogo com a seguinte descrição, respectivamente:
ANEXO VI

DESCRIÇÃO DAS CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

I – classe: Auditor Fiscal:

a) descrição sintética: compreende o cargo que irá realizar auditorias para apurar e lançar tributos de competência municipal;
b) atribuições típicas:

1. realizar auditorias para apurar e lançar tributos de competência Municipal;
2. promover auditoria em empresas industriais, comercias e de prestação de serviços para apurar o fiel cumprimento de obrigações tributárias municipais, incluindo os tributos compreendidos no disposto da Lei Complementar Federal nº123/2016, com suas respectivas alterações vigentes ou que venham a ser instituídas;
3. promover o lançamento dos tributos apurados em ação fiscal;
4. aplicar penalidades fiscais por infrações cometidas pelo sujeito passivo por inobservância ou descumprimento de dispositivos legais;
5. examinar documentos fiscais e contábeis, bem como declarações de imposto de renda, fazer diligências e tudo o que for necessário para o cumprimento do ato de fiscalização;
6. manter contato com órgãos das esferas Estadual e Federal no sentido de buscar ou confirmar informações sobre contribuintes, visando à apuração e lançamento de tributos de competência da municipalidade;
7. apreender documentos ou equipamentos com auxílio de força policial quando houver resistência do sujeito passivo;
8. solicitar a tomada de medida judicial para a apresentação de documentos quando for comprovado a sua existência e o sujeito passivo os estiver sonegando ao fisco;
9. Proceder a autuação de estabelecimentos ou profissionais liberais ou autônomos que se encontrarem em situação irregular;
10. prestar informações e instruir pedido formulado por contribuintes no que se refere a sua alteração perante a Fazenda Municipal;
11. informar e opinar em processos de impugnação ou recursos;
12. promover e revisar lançamentos na modalidades "ex officio", por homologação e por estimativa;
13. estudar, pesquisar e emitir pareceres sobre situações concretas e não jurídicas de natureza tributária;
14. analisar e sugerir medidas e alterações necessárias com a finalidade de aperfeiçoar os métodos e rotinas de trabalho, bem como para melhorar e aumentar a arrecadação;
15. elaborar termos de fiscalização e ocorrências que registrem os documentos analisados, os valores lançados e as multas aplicadas;
16. emitir parecer quanto ao enquadramento do ISSQN em processos administrativos efetuando, inclusive, a revisão "de ofício" do enquadramento do respectivo tributo e procedimentos afins;
17. confirmar valores e acompanhar os DIPAMs apresentados pelas empresas ao órgão Estadual, mensalmente ou quando for determinado, sugerindo ao contribuinte sua substituição ou correção;
18. acompanhar a publicação do índice de participação (Cota parte do ICMS) provisório e propor recursos se for o caso;
19. manter atualizado a legislação que cuida de tributos municipais;
20. ter conhecimento e manter-se atualizado nas áreas contábeis, fiscal, tributária e da legislação do imposto de renda e do ICMS;
21. promover a fiscalização, o lançamento de créditos tributários, cobrança e demais atos necessários ao fiel cumprimento da legislação atribuídos mediante convênio com outros entes da federação, relativamente ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – I.T.R. e outros que possam a ser instituídos;
22. realizar auditoria em documentos, efetuar diligencias, lançamentos de créditos tributários e aplicação de multas por infração a legislação tributária e demais procedimentos necessários para o fiel cumprimento da legislação relativamente ao imposto de transmissão inter vivos sobre bens imóveis e direitos a eles relativos – ITBI;
23. atendimento ao público interno e externo;
24. executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo, determinadas pelo superior imediato;
25. participar de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, Processos de Sindicância, Processos seletivos, e quaisquer outros que se fizerem necessário.

c) requisitos para provimento: ensino superior completo em Contabilidade ou Direito;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence;
2. promoção: da classe de Auditor Fiscal I para a classe de Auditor Fiscal II, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos em cada uma

das classes anteriores.

II – classe: Engenheiro Eletricista:

a) descrição sintética: compreende o cargo que irá elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia eletrônica, estudando características e especificações e preparando plantas, técnicas de execução e recursos necessários, para possibilitar e orientar a construção, montagem, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos eletrônicos e assegurar os padrões técnicos exigidos;
b) atribuições típicas:

1. estudar a viabilidade técnica, elaborar, fiscalizar e coordenar a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral;
2. fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas;
3. inspecionar a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos;
4. elaborar orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão;
5. estudar, dimensionar e detalhar a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral;
6. emitir pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação;
7. elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
8. participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
9. participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir com o desenvolvimento quantitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
10. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município de Itapoá;
11. elaborar projetos e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

c) requisitos para provimento: ensino superior completo em Engenharia Elétrica e registro no respectivo conselho de classe;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence;
2. promoção: da classe de Engenheiro Eletricista I para a classe de Engenheiro Eletricista II, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos em cada uma das classes anteriores.

III – classe: Geógrafo:

a) descrição sintética: compreende o cargo que se destina a estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos; avaliar os processos de produção do espaço, subsidiando o ordenamento territorial; participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território; monitorar uso e ocupação da terra, vistoriar áreas em estudo, estudar a pressão antrópica e diagnosticar impactos e tendências;
b) atribuições típicas:

1. delimitar e caracterizar regiões e sub-regiões naturais e geoeconômicas para fins de planejamento e organização espacial;
2. executar levantamento, zoneamento e mapeamento destinado a solução de problemas municipais e regionais;
3. equacionar a nível local e regional problemas atinentes a recursos naturais; Interpretar as condições hidrológicas e as bacias fluviais;
4. executar zoneamento geo-humano com vista ao planejamento municipal e regional;
5. caracterizar a paisagem;
6. estudar e planejar a produção, bases físicas e geoeconômicas no aproveitamento e desenvolvimento de recursos naturais;
7. reconhecer, levantar e realizar estudos e pesquisas de caráter geográfico, biogeográfico, antropogeográfico e geoeconômico;
8. analisar e interpretar as condições naturais, humanas e geoeconômicas, pesquisar o mercado e o intercâmbio comercial, fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
9. exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
10. emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
11. participar de estudos ambientais em projetos de obras e operações realizadas pelo Município;
12. trabalhar, coordenar e capacitar servidores em atividades que envolvam Sistemas de Informação Geográfica;
13. exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
14. executar outras atividades compatíveis com o cargo.

c) requisitos para provimento: ensino superior completo em Bacharelado em Geografia e registro no respectivo conselho de classe;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence;
2. promoção: da classe de Geógrafo I para a classe de Geógrafo II, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos em cada uma das classes anteriores.

IV – classe: Oceanógrafo:

a) descrição sintética: compreende o cargo que se destina a desenvolver trabalhos na área de Oceanografia/Oceanologia aplicada ao desenvolvimento econômico e sustentável, e direcionado à formulação, elaboração, execução, fiscalização, direção e controle de projetos e pesquisas que visem ao conhecimento e à utilização racional da zona costeira e do meio marinho;
b) atribuições típicas:

1. levantamento, processamento e interpretação das condições físicas, químicas, biológicas e geológicas do meio marinho, suas interações, bem como a previsão do comportamento desses parâmetros e dos fenômenos a eles relacionados;
2. desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de exploração, explotação, beneficiamento e inspeção dos recursos naturais dos meios marinhos e costeiros;
3. desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas de preservação, conservação, monitoramento e gerenciamento dos meios marinhos e costeiros;
4. desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas oceanográficas relacionadas às obras, instalações, estruturas e quaisquer empreendimentos nas áreas marinha e costeira;
5. desenvolvimento e aplicação de métodos, processos e técnicas para a diminuição dos riscos associados às mudanças do clima e aos impactos ocasionados por eventos extremos;
6. exercer atividades ligadas à limnologia, aquicultura, processamento e inspeção dos recursos naturais de águas interiores;
7. emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
8. participar de estudos ambientais em projetos de obras e operações realizadas pelo Município;
9. exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;
10. executar outras atividades compatíveis com o cargo.

c) requisitos para provimento: ensino superior completo em Oceanografia/Oceanologia e registro na respectiva entidade de classe, se houver;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence;
2. promoção: da classe de Oceanógrafo I para a classe de Oceanógrafo II, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos em cada uma das classes anteriores.

V – classe: Professor de Música:

a) descrição sintética: compreende o cargo que irá planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino da música; ministrar aulas de iniciação musical; promover a educação musical nos diversos projetos desenvolvidos pelo Município; orientar e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artística e criativa; realizar estudos e processos técnicos transmitindo ensinamentos do uso dos diversos materiais da música; cuidar e conservar o material de trabalho; realizar pesquisas na área da música; dirigir as atividades musicais do Município; testar e afinar instrumentos musicais; solicitar a aquisição de peças musicais, instrumentos e outros elementos; executar tarefas afins;
b) atribuições típicas:

1. planejar e ministrar aulas no instrumento/modalidade para a área de música;
2. participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área correlata;
3. elaborar e executar a programação referente ao plano de aula, tanto prática como teórica, e de atividades afins;
4. avaliar os alunos de forma continuada, garantindo a valorização de todo processo de aprendizagem;
5. apresentar e discutir os resultados das avaliações de desempenho com seus alunos;
6. participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
7. obedecer às normas de segurança;
8. executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
9. operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
10. manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade;
11. participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da área correlata.

c) requisitos para provimento: ensino superior completo em Música;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e/ou mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence;
2. promoção: da classe de Professor de Música I para a classe de Professor de Música II, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos em cada uma das classes anteriores.

VI – classe: Gestor Público:

a) descrição sintética: compreende o cargo que tem como função gerir, administrar de forma ética, técnica e transparente a coisa pública, seja este órgão, departamentos ou políticas públicas visando o bem comum da comunidade a que se destina e em consonância com as normas legais e administrativas vigentes;
b) atribuições típicas:

1. planejar, gerenciar e otimizar processos e serviços da Administração Pública;

2. coordenar equipes de trabalho e gerenciar recursos humanos;
3. utilizar práticas e ferramentas de gestão tradicional para assegurar o funcionamento adequado da instituição, com incrementos na produtividade e qualidade dos serviços;
4. elaborar e coordenar políticas públicas;
5. auxiliar no controle do orçamento, acompanhar licitações e analisar contratos;
6. organizar a logística e operação de campanhas públicas;
7. planejar, gerenciar e otimizar projetos;
8. conservar bens, patrimônios e recursos públicos;
9. avaliar a performance da instituição pública;
10. participar de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, Processos de Sindicância, Processos seletivos, e quaisquer outros que se fizerem necessários.

c) requisitos para provimento: nível superior completo em Tecnologia em Gestão Pública ou curso superior com pós graduação/especialização em Gestão Pública;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence;
2. promoção: da classe de Gestor Público I para a classe de Gestor Público II, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos em cada uma das classes anteriores.

VII – classe: Turismólogo:

a) descrição sintética: compreende o cargo que irá elaborar políticas de turismo municipais, sendo capaz de transformar atrativos e destinos em produtos turísticos que reúnam características como apelo comercial viável, sustentabilidade e envolvimento da comunidade local; atuação voltada para ações intersetoriais, seja nas atividades comerciais de serviços dos diversos segmentos turísticos, seja na gestão pública municipal;
b) atribuições típicas:

1. coordenar e orientar trabalhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, visando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica;
2. atuar como responsável técnico em empreendimentos que tenham o turismo e o lazer como seu objetivo social ou estatutário;
3. diagnosticar as potencialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no Município;
4. formular e implantar prognósticos e proposições para o desenvolvimento do turismo no Município;
5. criar e implantar roteiros e rotas turísticas;
6. desenvolver e comercializar novos produtos turísticos;
7. analisar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo;
8. pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística;
9. coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de marketing turístico;
10. identificar, desenvolver e operacionalizar formas de divulgação dos produtos turísticos existentes;
11. formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos;
12. organizar eventos de âmbito público e privado, em diferentes escalas e tipologias;
13. planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
14. emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes;
15. participar de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, Processos de Sindicância, Processos seletivos, e quaisquer outros que se fizerem necessário.

c) requisitos para provimento: nível superior completo em Turismo;
d) recrutamento: contratação por teste seletivo em conformidade com lei especifica e mediante concurso público;
e) perspectiva de desenvolvimento profissional:

1. progressão: para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence;
2. promoção: da classe de Turismólogo I para a classe de Turismólogo II, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos em cada uma das classes anteriores.
Art. 16. Fica em extinção a seguinte classe do anexo I – Classes da parte permanente do quadro de pessoal do Poder Executivo de Itapoá, da Lei Municipal nº 155/2003, conforme segue:

ANEXO I
CLASSES DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE ITAPOÁ

GRUPO OCUPACIONAL		CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	Nº CARGOS	C. H. SEMANAL
1	Serviços Gerais, Obras, Serviços Públicos e Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas	...	...	...	...
		Motorista	III	28	40

Parágrafo único. Os servidores ocupantes da classe em extinção participam de forma idêntica com os demais servidores nas promoções previstas no Plano de Carreira e receberão o mesmo reajuste que for estendido aos demais cargos.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de julho de 2018.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696224

LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA, Prefeito Interino de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:
Anulações:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2116 Repasse ao CIS/Amunesc
33371 Transf a Consórcios Públicos (297) FR 01020100 ..... R$76.869,63
33371 Transf a Consórcios Públicos (455) FR 03020100 ..... R$42.281,86

TOTAL DAS ANULAÇÕES ....R$119.151,49

Suplementações:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2118 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33390 Aplicações Diretas (300) FR 01020100 ..... R$76.869,63
33390 Aplicações Diretas (483) FR 03020100 ..... R$42.281,86

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$119.151,49
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de julho de 2018.
CARLOS HENRIQUE PEDRIALI NOBREGA
Prefeito Interino

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

NOTIFICAÇÃO - PREGÃO N° 51-18 - FRALDAS - FASE DE LANCES

Publicação Nº 1696598

NOTIFICAÇÃO
À

Participantes	
Empresa	Representante
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	ALESSANDRO DOS SANTOS LEAL
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME	SILVIO CRISPIM
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	CLEITON ANDRE WAGNER
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA EPP	MARCOS ANTONIO LOBO
ICOFA IND. E COM. DE FRALDAS E ABS LTDA EPP	PEDRO PEREIRA

O Município de Itapoá vem se manifestar quanto à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018 – REGISTRO DE PREÇO Nº

18/2018 - PROCESSO Nº 76/2018, para a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (GERIÁTRICA E INFANTIL), CONFORME CRITÉRIOS DA PORTARIA Nº 2.047/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, não houve por parte da empresa BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD. DE LIMPEZA E HIG. LTDA, desclassificada no pleito licitatório, interesse de apresentação e interposição recursal conforme prazo findo na data 25/07/2018. Portanto a sessão pública de lances verbais e abertura de envelope de habilitação será realizado no dia 14/08/2018 às 14h:00min na sede do Município sita à Rua Mariana Michels Borges (960), n.º 201, Departamento de Licitações e Contratos- Sala de Reuniões.

Itapoá, 26 de julho de 2018.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL
PREGOEIRA OFICIAL

MARIZA APARECIDA FILLA
MEMBRO

EZEQUIEL EMERSON VIEIRA
MEMBRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 139/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1695702

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 139/2018
PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 27/07/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
75	40	Educação Infantil	Adriana Pereira dos Santos	31/07/2018	17/10/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 26 de julho de 2018.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: TERMO DE CONVOCAÇÃO N°003/2018 - EDITAL N° 009/2018 - MATEMÁTICA

Publicação Nº 1695660

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 009/2018 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 27/07/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

10H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
03	40	Matemática	Adriana Ferreira de Paula Maciel	31/07/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.2 do edital 009/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 26 de julho de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 092/2018

Publicação Nº 1695546

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o servidor VOLMAR CASSEMIRO, nomeado por meio da Portaria 045/2017, para o cargo de Agente de Manutenção.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/07/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/julho/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 093/2018

Publicação Nº 1695548

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o pedido feito em requerimento pela própria Servidora;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora REJANE APARECIDA RIBAS SQUERSATO, nomeada por meio da Portaria 042/2014, para o cargo de Técnica em Enfermagem.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/08/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/07/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/julho/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

Publicação Nº 1696785

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 120/2018, que tem por objeto a aquisição de COMBUSTÍVEL (óleo diesel S10 e gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da Frota municipal, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Jan Paulo Isoton	020.607.299-63
CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA	Claudionei Ferrari	018.566.479-27

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2017, este Edital foi lançada para participação de empresas enquadradas em ME/EPP e Grandes Empresas. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços unitários para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor Unit. do item R$
01	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	432.000 Disputa Ampla	Litros	Óleo diesel S10 Pedido mínimo: 5.000 L	3,28
02	AGRICOPEL COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	48.000 10% do item 01	Litros	Óleo diesel S10 Pedido mínimo: 5.000 L	3,28
03	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA	216.000 Disputa Ampla	Litros	Gasolina comum Pedido mínimo: 5.000 L	4,05
04	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA	24.000 10% do item 03	Litros	Gasolina comum Pedido mínimo: 5.000 L	4,05

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foram adjudicados os itens as empresas vencedoras. Não houve manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 26 de julho de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Jan Paulo Isoton	
Claudionei Ferrari	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017-FMS

Publicação Nº 1696783

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017-FMS

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, com início às dez horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 49/2017-FMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar (locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal), destinados aos pacientes portadores de enfermidades respiratórias crônicas. Reposição de cilindros de oxigênio medicinal nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) Unidades Básicas de Saúde, centro de especialidades e PAMA'S (carrinhos de emergências),sendo que o licitante deverá fornecer esses cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Aline Spillere	007,443,219-21
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Ênio Lucio Monteiro	658,159,126-20

Presentes a sessão as senhoras Lucimara T. Gabardo e Arlete Maria dos Santos Gascho, da Secretaria Municipal de Saúde, para análise da documentação técnica exigida com a Proposta Comercial, visto a Pregoeira não ter conhecimento técnico para análise do objeto licitado. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento do representante presente e após passou-se à abertura da proposta comercial. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foi classificada a proposta apresentada, por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com o valor registrado no Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço Global final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário item (R$)
01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	490	Serv.	Serviço de locação de concentradores de oxigênio (0^2) gasoso para pacientes, limitado ao leito ou domicílio, composto por 01 (uma) unidade de concentrador de 0^2 com kit de Backup de no mínimo 05 (cinco) m^3, com assessórios e materiais de consumo (cateteres, umidificadores para 0^2 com troca trimestral em todos os pacientes) em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato, deste edital. Município atende em média 40 pacientes/mês	123.000,00
02		700	M^3	Oxigênio medicinal, para uso dos pacientes da oxigenoterapia domiciliar, reposição nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) e nas Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergências).	

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preço. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento NÃO foi adjudicado o objeto a empresa vencedora em função da Manifestação de Intenção de Recurso pela Representante da empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, Sra. Aline Spillere alegando que a empresa White Martins não apresentou a documentação do Responsável Técnico da parte de gases referente ao item 02 do Edital. Sendo assim a Pregoeira abre prazo recursal de 03 (três) dias úteis compreendendo o prazo de 27/07/2018 com término em 31/07/2018 as 16:00 horas, para que a empresa apresente seu Recurso, devendo ser protocolado no setor de Protocolo deste município. Fica a empresa White Martins ciente de que poderá apresentar sua contrarrazão no prazo de 03 (três) dias úteis após a finalização do prazo da empresa manifestante da Intenção. Após decisão do recurso, se for o caso, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 26 de julho de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Lucimara T. Gabardo	
Arlete Maria dos Santos Gascho	
Aline Spillere	
Ênio Lucio Monteiro	

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 100/2018 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1696428

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 100/2018
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
O Município de Jaraguá do Sul, através dos membros da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 11.903/2018, comunica aos participantes da licitação acima, que as empresas ATIVE ENGENHARIA LTDA e SERRANA ENGENHARIA LTDA, protocolaram tempestivamente nos dias 20/07/2018 e 23/07/2018, sob os protocolos nºs 21006/2018 e 21050/2018, RECURSOS ADMINISTRATIVOS (anexos) ao julgamento da Comissão Especial, que as Inabilitou.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 26/07/2018 com término em 01/08/2018.

Jaraguá do Sul (SC), 24 de julho de 2018.

Marcelo Elias da Silveira e Uwe — Membros da Comissão
Roberto Buhr — Especial de Licitações

Decreto 11.903/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1696440

ED I T A L
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2018
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TIPO: menor preço Global

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressão de Simulados (conjunto de folhas de papel impresso (páginas), refilado, dobrado, intercalado e grampeado), destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no Anexo VII – Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta de contrato deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, o item deste edital se enquadra na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para o item, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 09:00 horas do dia 08 de agosto de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Valor máximo da contratação: R$ 52.319,61 (cinqüenta e dois mil trezentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 18 de julho de 2018.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018 - COMUNICADO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DA OITAVA COLOCADA

Publicação Nº 1696437

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL – FMAS
TIPO: Menor Preço por Item

COMUNICADO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS APRESENTADAS E CONVOCAÇÃO DA OITAVA COLOCADA

O Município através da Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica aos participantes do Pregão Presencial nº 38/2018, que conforme Laudos da Comissão de Avaliação (anexos) ficam DESCLASSIFICADAS as seguintes empresas, itens e motivos. Com as desclassificações citadas nos laudos, ficam convocada a empresa oitava colocada para realizar a entrega de suas amostras no prazo de até 05(cinco) dias úteis compreendendo os dias de 30/07/2018 à 03/08/2018, devendo ser entregues no Almoxarifado Central – Acesso Portaria 2 (em frente ao Senais), Rua Isidoro Pedri, 120, no Bairro Barro do Rio Molha em Jaraguá do Sul/SC, com os Srs. Marcelo Adriano Elert e/ou Wagner Salles, no horário de expediente vigente do Município ou seja, das 7:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 16:30hs, como segue:

Itens	Descrição dos objetos	Empresa 8ª colocada p/ apresentação de amostra
82	PASTA A-Z PRETA LOMBO ESTREITO – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta registradora A-Z, tamanho A4, medindo no mínimo 315x285mm com lombo de 50mm. Em cartão com no mínimo 2mm de espessura, com revestimento interno e externo em percalux na cor preta, resistente e durável. Olhal niquelado, visor em PVC cristal e etiqueta no lombo. Ferragem removível e compressor com botão. Trava e cantoneira na borda inferior em metal niquelado. Embalada em caixa de papelão.	JVO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
83	PASTA A-Z PRETA LOMBO LARGO – APRESENTAR AMOSTRA – Pasta registradora A-Z, tamanho A4, medindo no mínimo 315x285mm com lombo de 75mm. Em cartão com no mínimo 2mm de espessura, com revestimento interno e externo em percalux na cor preta, resistente e durável. Olhal niquelado, visor em PVC cristal e etiqueta na lombo. Ferragem removível e compressor com botão. Trava e cantoneira na borda inferior em metal niquelado. Embalada em caixa de papelão.	JVO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Jaraguá do Sul (SC), 26 de julho 2018.

Rosinei A.G.Dias
Pregoeira

Elian Gustavo Hermes Vareiro

Sidnei Correa de Almeida

Equipe de Apoio
Decreto 11.334/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2018

Publicação Nº 1696454

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AJM EIRELLI ME
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de muro de contenção com base em sapata contínua corrida com área de 520m², muro de blocos de concreto com área de 70m² e calçada com área de 440m², destinado para o cemitério municipal de Nereu Ramos, localizado na Rua 708 – Calixto Domingos Borges em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 130.807,42 (cento e trinta mil oitocentos e sete reais e quarenta e dois centavos) referentes à mão de obra e R$ 181.485,14 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) referente aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 312.292,56 (trezentos e doze mil, duzentos e noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa do objeto deste contrato correrá por conta de recurso orçamentário do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/ Atividade	Descrição Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
04.122.0300.2.059.4.4.90	Manutenção Patrimonial - Administração	4.4.90 – Aplicações Diretas	772	1080-SF Próprios

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução das obras previsto no item anterior, acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Alberto João Marcatto.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2018

Publicação Nº 1696764

E X T R A T O D O C O N T R A T O Nº 254/2018

PROCESSO: Processo de Tomada de Preços nº 07/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: Prestação de serviço de engenharia para reforma do Sistema de Cobertura do prédio do CREAS Baependi, situado na rua 493 – Bertha L. Kassner n° 112, bairro Baependi, em Jaraguá do Sul SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato. que são partes integrantes do edital.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o preço proposto de R$ 26.126,20 (vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos) referente à mão de obra e R$32.260,75 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) referente aos materiais, totalizando o valor do Contrato em R$ 58.386,35 (Cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), em conformidade com o disposto no item 5.2 seguinte.
FORMA DE PAGAMENTO: pagamento será efetuado na segunda quarta-feira após a conclusão de cada etapa do cronograma físico e financeiro, tendo a medição à devida aprovação e mediante apresentação de cópia das guias de recolhimento do FGTS e do INSS, bem como da quitação da Folha de Pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, bem como da Nota Fiscal e do respectivo Relatório de Medição devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA sob pena de aplicação das penalidades por descumprimento do contrato, e retenção do pagamento. Serão pagos somente os serviços.
DA VIGÊNCIA:O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

ITEM ORÇAMENTÁRIO:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.244.0852.2.812	Manutenção da sinalização viária	4.4.90 – aplicações diretas	89	Estadual

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 11/07/2018
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: MARIA SANTIN CAMELLO, OSMAR ROGÉRIO MARQUEZ

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2018

Publicação Nº 1696458

EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2018
DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 136/2018
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: COPAJA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados para os alunos de educação básica pública matriculados nas escolas, entidades e centros Municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a proponente receberá os valores conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$	Valor total R$
01	1582	kg	Acelga, peça de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 1 kg/peça); sem folhas excedentes.	2,52	3.986,64
02	1402	kg	Alface, folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando ou descoloridas. Peças de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,25 kg/peça unitária).	5,00	7.010,00
03	286,8	kg	Alho em cabeça.	21,60	6.194,88
06	15890	kg	Banana caturra tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura.	2,20	34.958,00
07	780	kg	Banana passa, produto natural, desidratado, tamanho médio, embalagem a granel, de até 6kg cada, própria para alimentos, contendo especificações de acordo com o órgão competente. Validade de 6 meses.	15,50	12.090,00
08	1755	kg	Beterraba - sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2,65	4.650,75
09	1960	kg	Brócolis "de cabeça", de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,60 kg/cabeça), com talo curto e fresco, inflorescência grande e bem fechada, cor azul-esverdeado; podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero.	5,00	9.800,00
10	1185	kg	Cenoura tipo extra, classe média (raízes com comprimento de 10 à 20 cm).	3,30	3.910,50
11	1660	kg	Couve-flor em peças de tamanho médio por unidade (referência: média de 1,2 kg/peça); livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem manchas escuras ou amareladas, podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero.	4,80	7.968,00
12	78	kg	Couve mineira maços de tamanho médio a grande por unidade, folhas bem verdes, firmes , sem manchas. (referência: média de 0,35 kg/maço).	4,30	335,40
13	72	kg	Espinafre maços de tamanho grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência: média de 0,60 kg/maço).	3,45	248,40
14	8230	l	Iogurte sabor morango preparado à base de leite fermentado e polpa de fruta, pasteurizado. Embalagem filme de polietileno leitoso de até 1 litro, devendo constar data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade de 30 dias e data de fabricação máxima de 7 dias da data da entrega.	5,90	48.557,00
15	216	kg	Melado de cana, embalagem em pote plástico de até 01 kg, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 03 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	12,95	2.797,20
16	275	kg	Pepino salada, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	2,80	770,00
17	2065	kg	Repolho verde, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,05	4.233,25

18	146	kg	Repolho roxo, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas roxo escuras sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,90	423,40
19	686	l	Suco natural de maracujá, integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e abastecimento.	15,60	10.701,60
20	756	l	Suco natural de uva integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	11,40	8.618,40
21	320	kg	Abóbora menina ou seca, descascada, higienizada, picada em cubos médios de até 2cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Prazo de validade de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia.	6,58	2.105,60
22	2958	kg	Aipim descascado, higienizado, resfriado ou congelado, cortado em pedaços médios de 3 à 5cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Se resfriado, o prazo de validade deverá ser de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia.	5,60	16.564,80
23	3400	kg	Batata inglesa, descascada, higienizada, picada em cubos médios de até 3cm, higienizada, embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Prazo de validade de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia.	6,30	21.420,00
24	825	kg	Seleta de legumes, à base de cenoura, chuchu e vagem cortados em cubos de 1 à 2cm, contendo proporcionalmente a mesma quantidade de cada legume, higienizados, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Prazo de validade de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia.	7,95	6.558,75
Valor total dos itens R$					213.902,57

PAGAMENTO: Os pagamentos dos gêneros alimentícios, fornecidos pelo (s) vencedor (s) dos itens deste Edital, serão realizados pelo Município de Jaraguá do Sul, na segunda quarta feira subseqüente após cada entrega, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria de Educação e apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
As despesas provenientes do objeto contratado, estão previstas na cláusula oitava deste contrato.
PRAZO: O início para entrega dos produtos será imediatamente, conforme o Cronograma de entrega (Anexo I) do Edital, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2018. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Sereno Zilse

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2018

Publicação Nº 1696461

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2018

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 135/2018
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados para os alunos de educação básica pública matriculados nas escolas, entidades e centros Municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a proponente receberá os valores conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$	Valor total R$
25	1625	kg	Filé de tilápia, sem espinhas, sem pele e congelado. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, de até 01kg. Com rótulo, carimbo de inspeção, registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	29,60	48.100,00

PAGAMENTO: Os pagamentos dos gêneros alimentícios, fornecidos pelo (s) vencedor (s) dos itens deste Edital, serão realizados pelo

Município de Jaraguá do Sul, na segunda quarta feira subseqüente após cada entrega, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria de Educação e apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
As despesas provenientes do objeto contratado, estão previstas na cláusula oitava deste contrato.
PRAZO: O início para entrega dos produtos será imediatamente, conforme o Cronograma de entrega (Anexo I) do Edital, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2018. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Palmiro Zieblsdorff

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2018

Publicação Nº 1696462

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2018

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 134/2018
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: COOPERATIVA JURITI
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados para os alunos de educação básica pública matriculados nas escolas, entidades e centros Municipais, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a proponente receberá os valores conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$	Valor total R$
04	725	kg	Arroz branco, tipo I, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, validade mínima de 06 meses. Apresentar 01 amostra (para efeitos de amostra a embalagem pode ser de 1 kg), Ficha Técnica com assinatura de profissional técnico responsável, Cópia do Certificado de Classificação Vegetal, acompanhado do Respectivo Laudo Físico com data inferior a um ano da data da entrega da amostra.	2,20	1.595,00
05	8570	kg	Arroz parboilizado, tipo I, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, 1ª qualidade. Umidade máxima de 14%. Prazo de validade mínimo de 09 meses.	2,00	17.140,00
Valor total dos itens R$				18.735,00	

PAGAMENTO: Os pagamentos dos gêneros alimentícios, fornecidos pelo (s) vencedor (s) dos itens deste Edital, serão realizados pelo Município de Jaraguá do Sul, na segunda quarta feira subseqüente após cada entrega, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria de Educação e apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
As despesas provenientes do objeto contratado, estão previstas na cláusula oitava deste contrato.
PRAZO: O início para entrega dos produtos será imediatamente, conforme o Cronograma de entrega (Anexo I) do Edital, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2018. O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Orlando Giovanella

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2018

Publicação Nº 1696753

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2018

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 137/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVA (CRIOULA BRASIL PRODUÇÕES)-CNPJ 20.067.109/0001-53 – Rua: Guia Lopes, 393, apt 08, bloco 1, bairro Santo Antonio – 89218-060– Joinville/SC.

DO OBJETO: Contratação de apresentação musical (Canto da Cigarra) da artista Ana Paula da Silva, através da empresa ANA PAULA DA SILVA (Crioula Brasil Produções), inscrita no CNPJ nº 20.067.109/0001-53, que acontecerá no dia 19 de agosto de 2018 na 12ª edição da Feira do Livro, com início previsto para as 18 horas, com duração de uma hora, na Sociedade Artística Cultural - SCAR, localizada na rua Jorge Czerniewicz, 160- Czerniewicz – Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pela apresentação musical da cantora. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem e transporte. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais.	3.3.90 - Aplicações Diretas	529	80 R.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 19 de agosto de 2018, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Ana Paula da Silva.

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2018

Publicação Nº 1696755

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2018

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 138/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: MAREIKE VALENTIN-CNPJ 17.552.072/0001-44 – Rua Rua Carius, 53, bairro Velha, CEP 89.036-50, na cidade de Blumenau,
DO OBJETO: Contratação de apresentação musical da artista Mareike Valentin, através da empresa MAREIKE VALENTIN, inscrita no CNPJ nº 07.552.072/0001-44, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2018 na 12ª edição da Feira do Livro, com início previsto para as 19 horas, com duração de 1h10, na Sociedade Artística Cultural - SCAR, localizada na rua Jorge Czerniewicz, 160- Czerniewicz – Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela apresentação musical da cantora. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem e transporte. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais.	3.3.90 - Aplicações Diretas	529	80 R.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 15 de agosto de 2018, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Mareike Valentin.

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2018

Publicação Nº 1696759

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2018

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 140/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: WILLIAN WALTER SIEVERDT -CNPJ 73.298.259/0001-34 - Rua: Andre Largura, 899, bairro Taboão - 89160-400- Rio

do Sul/SC.
DO OBJETO: Contratação de apresentação teatral da "Trip Teatro", nome empresarial: WILLIAN WALTER SIEVERDT – ME, para o dia 18 de agosto de 2018, às 15 horas, durante a 12ª edição da Feira do Livro. A apresentação acontecerá na Sociedade Artística Cultural - SCAR, localizada na rua Jorge Czerniewicz, 160- Czerniewicz – Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pela apresentação teatral. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, transporte da equipe e carga cênica. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais.	3.3.90 - Aplicações Diretas	529	80 R.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 18 de agosto de 2018, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Willian Walter Sieverdt

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2018

Publicação Nº 1696757

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2018

DO PROCESSO – origem: Inexigibilidade nº 139/2018
DO FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Artigo 25, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
DA CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE
CNPJ 07.453.253/0001-60 – Rua 15 de Novembro, 2219, sala B, Centro, – 89107-000 – Pomerode/SC.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato visa a contratação de apresentação musical da Banda John Mueller, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE. A apresentação acontecerá no dia 17 de agosto de 2018, das 19h30 às 20h40, durante a 12ª edição da Feira do Livro, na Sociedade Artística Cultural - SCAR, localizada na rua Jorge Czerniewicz, 160- Czerniewicz – Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR E PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) pelas apresentações musicais do músico. No valor estão inclusas despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e materiais, se houverem. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização das apresentações, com a finalização do evento, mediante apresentação da nota fiscal na SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
As despesas provenientes do objeto desta Inexigibilidade correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais.	3.3.90 - Aplicações Diretas	529	80 R.Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 17 de agosto de 2018, em Jaraguá do Sul/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018
DO FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
DOS SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Vendelino Konell

Argos Jose Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2018

Publicação Nº 1696763

E X T R A T O D O C O N T R A T O Nº 280/2018

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2018 decorrente do Processo de Credenciamento nº 19/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP

OBJETO:O presente, tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas, que ofereçam atendimento integral, alojamento, alimentação, acompanhamento médico, psicológico, psiquiátrico e nutricional às pessoas portadoras de dependência química e/ou transtorno psiquiátrico, que necessitem de cuidados de terceiros, em conformidade com a especificação contida no Edital de Credenciamento, atendendo a Lei nº 8.666/93 e alterações.
VALOR: R$ 205,00 (duzentos e cinco reais) a diária
FORMA DE PAGAMENTO:O Fundo Municipal de Assistência Social efetuará os pagamentos até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do Comprovante Fiscal de Serviços;O pagamento será efetuado na segunda sexta-feira do mês seguinte à execução dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal no Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul, CNPJ 13.170.158/0001-51, Rua Walter Marquardt, 1111, Bairro - Barra do Rio Molha, CEP 89259-700.Fica expressamente estabelecido que os preços ora contratados incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
DA VIGÊNCIA:O presente instrumento terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme critério do Fundo Municipal de Assistência Social.
ITEM ORÇAMENTÁRIO:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.122.0850.2.804	Manutenção da gestão da política de assistência social	3.3.90 – Aplicações Diretas	11	Próprios

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/07/2018
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: MARIA SANTIN CAMELLO, LUIS ALBERTO BALLIN E JOÃO MÁRIO CUBAS

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO QUARTA TERMO ADITIVO Nº 193/2018 AO CONTRATO Nº 225/2013

Publicação Nº 1696765

E X T R A T O D O QUARTA T E R M O A D I T I V O Nº 193/2018
AO C O N T R A T O Nº 225/2013

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 08/2013.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
LOCADOR/ADMINISTRADOR: OSMAR KASMIRSKI
DO OBJETO: O objeto do presente é a Locação de imóvel (Edificação Residencial) em alvenaria com área de 246,00m², em terreno situado na Rua 10-José Theodoro Ribeiro, nº 3.280, Bairro Ilha da Figueira, com área de 669,00m², matrícula sob nº 27.847, destinado ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BOA VISTA. O imóvel, objeto deste contrato, destinam-se exclusivamente ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS BOA VISTA
DO REAJUSTE O valor pactuado no item 2.1 da cláusula segunda do contrato original, reajustado pela cláusula 2.1 do primeiro termo aditivo nº. 205/2014, reajustado pelo 2º termo aditivo nº 202/2015, reajustado pela cláusula 2.1 do quarto termo aditivo nº 155/2017, fica reajustado pelo índice do INPC (IBGE) de 1,47% (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento), relativo ao período de maio de 2017 a abril de 2018, passando o valor mensal de R$ 2.924,83(dois mil, novecentos e vinte quatro reais e oitenta e três centavos) reajustado para o valor mensal de R$ 2.968,06(dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e seis centavos) totalizando o Termo Aditivo no valor de R$ 35.616,72 (trinta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)
DO PRAZO. O prazo de locação pactuado no item 3.1 da cláusula terceira do contrato original, prorrogado pela cláusula 3.1 do primeiro termo aditivo nº. 205/2014, prorrogado pelo segundo termo aditivo nº 202/2015, prorrogado pelo 3º termo aditivo nº 190/2016, prorrogado pelo 4º termo aditivo nº 155/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/05/2018 com término em 13/05/2019. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.244.0851.2.810	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social	3.3.90 – Aplicações Diretas	70	Federal

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA : 16/05/2018
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Maria Santin Camello e Osmar Kasmirski

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018/CERCC

Publicação Nº 1696467

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018/CERCC
Dispõe sobre cronograma de recebimento dos documentos para fins do Censo Cadastral

A COMISSÃO ESPECIAL DE REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10, do Decreto n° 12.215/2018;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal n° 8.373 de 11 de dezembro de 2014, acerca do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social);

CONSIDERANDO o prazo estabelecido para início da vigência do e-Social no âmbito da Administração Pública, conforme Resolução do Comitê Diretivo do e-Social n° 3, de 29 de novembro de 2017; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafo único, c/c art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal n° 12.215/2018;

RESOLVE:
Art. 1º O cronograma oficial para entrega da documentação arrolada no Anexo I do Decreto n° 12.215/2018 para fins de realização do Censo Cadastral fica assim definido:

§ 1º – Para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação, o prazo máximo para entrega dos documentos para realização do Censo Cadastral é o dia 31 de agosto de 2018.

I – Os servidores lotados nos Centros de Educação Infantil e Escolas deverão entregar a documentação para o Diretor da respectiva instituição, o qual fará a entrega dos documentos até o dia 31 de agosto de 2018 na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, os documentos serão recolhidos por profissional designado pela própria Secretaria, conforme cronograma abaixo:

LOCAL DE TRABALHO DO SERVIDOR	PRAZO PARA ENTREGA
Policlínica (CEO/Saúde da Mulher)	10/08/2018 a 15/08/2018
PAMA I / Epidemiologia	16/08/2018 a 22/08/2018
PAMA II e PS Wolfang Weege	23/08/2018
Posto de Saúde Rio Molha	24/08/2018
Posto de Saúde Vila Nova	24/08/2018
Posto de Saúde Boa Vista	24/08/2018
Posto de Saúde Ilha da Figueira	24/08/2018
Posto de Saúde Águas Claras	27/08/2018
CAPS II	27/08/2018
Posto de Saúde Vila Lalau	27/08/2018
Posto de Saúde Vieira	27/08/2018
Academia de Saúde Vieira	28/08/2018
Posto de Saúde João Pessoa	28/08/2018
Posto de Saúde Santa Luzia	28/08/2018
Posto de Saúde Tifa Schubert	28/08/2018
Posto de Saúde Amizade	29/08/2018
SAD	29/08/2018
Farmácia Básica Centro	29/08/2018
Posto de Saúde Reinoldo Rau	29/08/2018
CAPS AD	30/08/2018
CAPS I	30/08/2018
Posto de Saúde Vila Lenzi	30/08/2018
Posto de Saúde Estrada Nova	30/08/2018
Posto de Saúde Nereu Ramos	31/08/2018
Posto de Saúde Santo Antonio	31/08/2018
Posto de Saúde 3 Rios Sul	31/08/2018
Posto de Saúde RAU	31/08/2018
Posto de Saúde Chico de Paulo/Academia	03/09/2018
Posto de Saúde Ana Paula	03/09/2018
Posto de Saúde CAIC	03/09/2018
Posto de Saúde Santo Estevão	03/09/2018
Presídio	04/09/2018
Posto de Saúde Jaraguá 99	04/09/2018
Posto de Saúde Rio da Luz	04/09/2018
Posto de Saúde Rio Cerro II	04/09/2018
Secretaria de Saúde	05/08/2018 a 10/08/2018

I – Qualquer alteração no cronograma será comunicada pela própria Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3° - Para os servidores lotados na Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, os documentos serão recolhidos por profissional designado pela própria Secretaria, conforme cronograma que segue:

LOCAL DE TRABALHO DO SERVIDOR	PRAZO PARA ENTREGA
SECRETARIA DO SOCIAL	26 e 27/07/2018
HABITAÇÃO	30 e 31/07/2018
ABRIGO BAEPENDI	01 e 02/08/2018
ABRIGO CENTRO	03 e 06/08/2018
CASA DE PASSAGEM	07 e 08/08/2018
CREAS BAEPENDI	09 e 10/08/2018
CREAS NOVA BRASÍLIA	13 e 14/08/2018
CENTRO DE CONVIVÊNCIA	15 e 16/08/2018
CADASTRO ÚNICO	17 e 20/08/2018
CRAS CENTRO	17 e 20/08/2018
CRAS ILHA DA FIGUEIRA	21 e 22/08/2018
CRAS JARAGUÁ 84	23 e 24/08/2018
CRAS JOÃO PESSOA	27 e 28/08/2018
CRAS SANTO ANTONIO	29 e 30/08/2018
CRAS VILA LENZI	31/08/2018 e 03/09/2018

I – Qualquer alteração no cronograma será comunicada pela própria Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

§ 4º – Para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o prazo máximo para entrega dos documentos para realização do Censo Cadastral é o dia 31 de agosto de 2018.

I – A documentação deverá ser entregue no setor de RH da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 5º – Para os servidores lotados em Secretarias diversas das descritas acima, a documentação será recolhida por membros da Comissão Especial de Realização do Censo Cadastral, conforme cronograma abaixo:

LOCAL DE TRABALHO DO SERVIDOR	PERÍODO	PRAZO PARA ENTREGA
RECURSOS HUMANOS	MATUTINO	09/08/2018
SAÚDE OCUPACIONAL	VESPERTINO	10/08/2018
FAZENDA	INTEGRAL	13/08/2018
GABINETE DO PREFEITO	INTEGRAL	14/08/2018
GABINETE DO VICE-PREFEITO	INTEGRAL	14/08/2018
PROCURADORIA	INTEGRAL	14/08/2018
CONTROLADORIA	MATUTINO	16/08/2018
URBANISMO	INTEGRAL	20 e 21/08/2018
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	MATUTINO	23/08/2018
CULTURA, ESPORTE E LAZER	INTEGRAL	27 e 28/08/2018
FUJAMA	MATUTINO	30/08/2018
CEDIDOS	INTEGRAL	17 e 18/09/2018
CEDIDOS	MATUTINO	20/09/2018
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	INTEGRAL	24 e 25/09/2018
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO	27/09/2018

§ 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Realização do Censo Cadastral, devendo o servidor entrar em contato através do e-mail: censo@jaraguadosul.sc.gov.br.

Art. 2º Os servidores com idade a partir de 46 (quarenta e seis) anos, ficam dispensados da apresentação do Certidão de Alistamento Militar ou Reservista;

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2018.
REGINA JOHN
Presidente da Comissão Especial de Realização do Censo Cadastral

PORTARIA Nº 558/2018

Publicação Nº 1696760

PORTARIANº 558/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do §1º, do artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.616/2018, de 17/04/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 369/2018/Semcel/DE, de 19/07/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA CULTURAL:
I - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Augustinho Ferrari - matrícula 81872

II - DIRETOR DE CULTURA

Marcelo Heinz Prochnow - matrícula 81894

III - GERENTE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Ana Lúcia de Lima Santos - matrícula 8241

IV - PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, OU OUTRO ÓRGÃO OU UNIDADE QUE A SUBSTITUIR, COM FORMAÇÃO NA ÁREA ARTÍSTICA OU EDUCACIONAL

Liara Roseli Krobot - matrícula 9110
Ivana Aparecida Costa Cavalcanti - matrícula 2115

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 559/2018

Publicação Nº 1696761

PORTARIANº 559/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0500026-72.2009.8.24.0036, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 296/2018/Semad-DGP, de 20/07/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 20/07/2018, a Portaria Nº 268/2010, de 13/04/2010.
Art.2º DETERMINAR, a partir de 20/07/2018, o retorno ao trabalho do servidor público municipal MARIO CEPLY, matrícula 76, no cargo efetivo de Topógrafo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Art.3º Compete à Secretaria Municipal da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas, promover os devidos registros funcionais.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 24 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 560/2018

Publicação Nº 1696762

PORTARIANº 560/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 27/07/2018, ALESSANDRO ROSÁ do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 155/2017, de 14/02/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de julho de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 134/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1696445

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO nº 134/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 002/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/09.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: COOPERATIVA JURITI LTDA.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Filá de Tilápia) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado para os alunos de educação básica pública matriculados nas escolas, entidades e centros Municipais, verba FNDE/PNAE, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$	Valor total R$
04	725	kg	Arroz branco, tipo I, subgrupo polido, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, validade mínima de 06 meses. Apresentar 01 amostra (para efeitos de amostra a embalagem pode ser de 1 kg), Ficha Técnica com assinatura de profissional técnico responsável, Cópia do Certificado de Classificação Vegetal, acompanhado do Respectivo Laudo Físico com data inferior a um ano da data da entrega da amostra.	2,20	1.595,00
05	8570	kg	Arroz parboilizado, tipo I, classe longo fino, embalagem plástica de até 05 kg, 1ª qualidade. Umidade máxima de 14%. Prazo de validade mínimo de 09 meses.	2,00	17.140,00
					18.735,00

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos gêneros alimentícios, fornecidos pelo (s) vencedor (s) dos itens deste Edital, serão realizados pelo Município de Jaraguá do Sul, na segunda quarta feira subseqüente após cada entrega, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria de Educação e apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.306.0351.2.119.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos – educação infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	709	PNAE/FNDE
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos– ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	710	PNAE/FNDE
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos – ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	113	PNAE/FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação será até 31 de dezembro de 2018, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo de vigência será igual ao prazo de fornecimento acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Cleuza Terezinha Sabbagh Finta
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 12.173/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 135/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1696449

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO nº 135/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 002/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/09.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO JARAGUAENSE DE AQUICULTORES – AJA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas, entidades e centros municipais da Rede de ensino do Município de Jaraguá do Sul, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$	Valor total R$
25	1625	kg	Filé de tilápia, sem espinhas, sem pele e congelado. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, de até 01kg. Com rótulo, carimbo de inspeção, registro no órgão competente. Validade mínima de 6 meses.	29,60	48.100,00

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos gêneros alimentícios, fornecidos pelo (s) vencedor (s) dos itens deste Edital, serão realizados pelo Município de Jaraguá do Sul, na segunda quarta feira subseqüente após cada entrega, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria de Educação e apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.306.0351.2.119.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos – educação infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	709	PNAE/FNDE
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos– ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	710	PNAE/FNDE
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos – ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	113	PNAE/FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação será até 31 de dezembro de 2018, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo de vigência será igual ao prazo de fornecimento acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Cleuza Terezinha Sabbagh Finta
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 12.173/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 136/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1696450

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO nº 136/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA 002/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/09.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: COPAJA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE JARAGUÁ DO SUL.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Filá de Tilápia) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinado para os alunos de educação básica pública matriculados nas escolas, entidades e centros Municipais, verba FNDE/PNAE, como segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$	Valor total R$
01	1582	kg	Acelga, peça de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 1 kg/peça); sem folhas excedentes.	2,52	3.986,64
02	1402	kg	Alface, folhas limpas e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencando ou descoloridas. Peças de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,25 kg/peça unitária).	5,00	7.010,00
03	286,8	kg	Alho em cabeça.	21,60	6.194,88
06	15890	kg	Banana caturra tamanho médio à grande, não deve estar completamente madura.	2,20	34.958,00

07	780	kg	Banana passa, produto natural, desidratado, tamanho médio, embalagem a granel, de até 6kg cada, própria para alimentos, contendo especificações de acordo com o órgão competente. Validade de 6 meses.	15,50	12.090,00
08	1755	kg	Beterraba - sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2,65	4.650,75
09	1960	kg	Brócolis "de cabeça", de tamanho médio a grande por unidade (referência: média de 0,60 kg/cabeça), com talo curto e fresco, inflorescência grande e bem fechada, cor azul-esverdeado; podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero.	5,00	9.800,00
10	1185	kg	Cenoura tipo extra, classe média (raízes com comprimento de 10 à 20 cm).	3,30	3.910,50
11	1660	kg	Couve-flor em peças de tamanho médio por unidade (referência: média de 1,2 kg/peça); livre de enfermidades, insetos e sujidades, sem manchas escuras ou amareladas, podendo apresentar no máximo 5 cm de talo e uma camada de folhas excedentes para proteção do gênero.	4,80	7.968,00
12	78	kg	Couve mineira maços de tamanho médio a grande por unidade, folhas bem verdes, firmes , sem manchas. (referência: média de 0,35 kg/maço).	4,30	335,40
13	72	kg	Espinafre maços de tamanho grande por unidade, folhas bem verdes, firmes, sem manchas. (referência: média de 0,60 kg/maço).	3,45	248,40
14	8230	l	Iogurte sabor morango preparado à base de leite fermentado e polpa de fruta, pasteurizado. Embalagem filme de polietileno leitoso de até 1 litro, devendo constar data de fabricação e validade, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade de 30 dias e data de fabricação máxima de 7 dias da data da entrega.	5,90	48.557,00
15	216	kg	Melado de cana, embalagem em pote plástico de até 01 kg, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 03 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	12,95	2.797,20
16	275	kg	Pepino salada, liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	2,80	770,00
17	2065	kg	Repolho verde, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,05	4.233,25
18	146	kg	Repolho roxo, em peças de tamanho médio, sem folhas excedentes, sem defeitos, com folhas roxo escuras sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,90	423,40
19	686	l	Suco natural de maracujá, integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e abastecimento.	15,60	10.701,60
20	756	l	Suco natural de uva integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento.	11,40	8.618,40
21	320	kg	Abóbora menina ou seca, descascada, higienizada, picada em cubos médios de até 2cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Prazo de validade de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia.	6,58	2.105,60
22	2958	kg	Aipim descascado, higienizado, resfriado ou congelado, cortado em pedaços médios de 3 à 5cm, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Se resfriado, o prazo de validade deverá ser de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia.	5,60	16.564,80
23	3400	kg	Batata inglesa, descascada, higienizada, picada em cubos médios de até 3cm, higienizada, embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Prazo de validade de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia.	6,30	21.420,00
24	825	kg	Seleta de legumes, à base de cenoura, chuchu e vagem cortados em cubos de 1 à 2cm, contendo proporcionalmente a mesma quantidade de cada legume, higienizados, em embalagem de até 2 kg cada, própria para armazenamento refrigerado, contendo data de processamento, data de validade e demais informações de acordo com o órgão competente. Prazo de validade de até 5 dias, sendo que por ocasião da entrega, o produto não deverá ter data de processamento superior à 1 (um) dia.	7,95	6.558,75
Valor total dos itens R$					213.902,57

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos gêneros alimentícios, fornecidos pelo (s) vencedor (s) dos itens deste Edital, serão realizados pelo Município de Jaraguá do Sul, na segunda quarta feira subseqüente após cada entrega, conforme cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria de Educação e apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2018, como segue:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
12.306.0351.2.119.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos – educação infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	709	PNAE/FNDE
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos– ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	710	PNAE/FNDE
12.306.0350.2.111.3.3.90	Alimentação escolar e avaliação nutricional dos alunos – ensino fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	113	PNAE/FNDE

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente contratação será até 31 de dezembro de 2018, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. O prazo de vigência será igual ao prazo de fornecimento acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Cleuza Terezinha Sabbagh Finta
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 12.173/2018

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1696752

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 137/2018
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA – CNPJ 20.067.109/0001-53
OBJETO: Contratação de apresentação musical (Canto da Cigarra) da artista Ana Paula da Silva, através da empresa ANA PAULA DA SILVA (Crioula Brasil Produções), inscrita no CNPJ nº 20.067.109/0001-53, que acontecerá no dia 19 de agosto de 2018 na 12ª edição da Feira do Livro, com início previsto para as 18 horas, com duração de uma hora, na Sociedade Artística Cultural - SCAR, localizada na rua Jorge Czerniewicz, 160- Czerniewicz – Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 19 de agosto de 2018. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	529	80 R. Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 23 de julho de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1696754

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 138/2018
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: MAREIKE VALENTIN – CNPJ 17.552.072/0001-44
OBJETO: Contratação de apresentação musical da artista Mareike Valentin, através da empresa MAREIKE VALENTIN, inscrita no CNPJ nº 07.552.072/0001-44, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2018 na 12ª edição da Feira do Livro, com início previsto para as 19 horas, com duração de 1h10, na Sociedade Artística Cultural - SCAR, localizada na rua Jorge Czerniewicz, 160- Czerniewicz – Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$2.000,00 (dois mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 15 de agosto de 2018. O prazo de vigência será igual ao prazo de recurso acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	529	80 R. Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 23 de julho de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1696756

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 139/2018
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE – CNPJ 07.453.253/00001-60
OBJETO: Contratação de apresentação musical da Banda John Mueller, para o dia 17 de agosto de 2018, das 19h30 às 20h40, durante a 12ª edição da Feira do Livro, cujo representante exclusivo é a ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE. A apresentação acontecerá na Sociedade Artística Cultural - SCAR, localizada na rua Jorge Czerniewicz, 160- Czerniewicz – Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$2.000,00 (dois mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 17 de agosto de 2018. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	529	80 R. Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 23 de julho de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1696758

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 140/2018
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25 da Lei n.º 8.666 e suas alterações anteriores, de 21 de junho de 1993
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADO: WILLIAN WALTER SIEVERDT- CNPJ n° 73.298.259/0001-340
OBJETO: Contratação de apresentação teatral da "Trip Teatro", nome empresarial: WILLIAN WALTER SIEVERDT – ME, para o dia 18 de agosto de 2018, às 15 horas, durante a 12ª edição da Feira do Livro. A apresentação acontecerá na Sociedade Artística Cultural - SCAR, localizada na rua Jorge Czerniewicz, 160- Czerniewicz – Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina. Evento cultural gratuito e aberto ao público.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor total de R$2.000,00 (dois mil reais) pela contratação.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após a execução dos serviços solicitados e mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da presente inexigibilidade ocorrerá no dia 18 de agosto de 2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, como segue:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
39.01.13.392.1100.4.103	Realização e apoio as iniciativas culturais, festivais, feiras e festas culturais	3.3.90 Aplicações Diretas	529	80 R. Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 23 de julho de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antônio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 41/2018

Publicação Nº 1696346

PORTARIA Nº 41/2018
Concede Férias.

ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Abigail Helena do Nascimento Severiano	02/01/2017 a 01/01/2018	01/08/2018 a 20/08/2018	20	-

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 26 de julho de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 64-2018

Publicação Nº 1696767

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 64/2018
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 34/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Contratação de empresas para forneciemnto de materiais permanente para uso nas atividades da Unidade de Saúde Municipal.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 09 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 09 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 24 de julho de 2018
DORILDO PEGORINI MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal Gestor do Fundo Municipal

EXTRATO PROCESSO 65-2018

Publicação Nº 1696769

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 65/2018
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 35/2018
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Contratação de empresas pra fornecimentos de produtos de informática para manutenção das atividades da Unidade de Saúde Municipal.
Entrega dos Envelopes : 09:00 do dia 10 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes : 09:00 do dia 10 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 26 de julho de 2018
DORILDO PEGORINI MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal Gestor do Fundo Municipal

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N° 5.452 DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696725

DECRETO N° 5.452 DE 25 DE JULHO DE 2018.

REGULAMENTA O ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 356/2018, DE 25 DE MAIO DE 2018, QUE ESTABELECE O ALVARÁ DE ATIVIDADE PARA AQUELAS ATIVIDADES ECONÔMICAS QUE NÃO NECESSITEM DE ESTRUTURA FÍSICA ORGANIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar Municipal Nº 356/2018, de 25 de maio de 2018,

DECRETA:
Art.1º Ficam estabelecidas pelos Anexos II e III deste Decreto as atividades econômicas dos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, que poderão ser inscritas no Cadastro do Mobiliário (do econômico) do Município de Joaçaba para requerer o Alvará de Atividade.
Parágrafo único. Os usuários devem fazer constar no objeto social o código CNAE, a ocupação (para MEI) ou a descrição da subclasse CNAE (para os demais enquadramentos), e as restrições contidas nos Anexos II e III, sob pena de incidência nas penalidades constantes do artigo 6º, da Lei Complementar Municipal Nº 356/2018, de 25 de maio de 2018.
Art.2º Deverá ser apresentada, via protocolo geral, à Diretoria Financeira, a Autodeclaração constante do Anexo I deste Decreto.
Art.3º Fica a Diretoria Financeira, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou outra que vier a substituí-la, designada como setor competente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para reconhecer, mediante solicitação da parte interessada, atividades econômicas que podem ser desenvolvidas.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 25 de julho de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL N° 5.452 DE 25 DE JULHO DE 2018
AUTODECLARAÇÃO
(Alvará de Atividade - Lei Complementar Municipal Nº 356/2018)

Razão Social:
Endereço: Rua _____, Nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fone: _____ CNPJ: _____
Representante Legal: _____
Fone: _____ CPF: _____
e-mail:

Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações prestadas, especialmente as relativas à identificação e registros de requerente, sócios, procurador e representantes; a endereço; a registros públicos de pessoas jurídicas.

Declaro que a atividade a ser exercida observará as normas estabelecidas pela Lei Complementar Municipal Nº 356/2018, de 25 de maio de 2018.

Autorizo a realização das diligências fiscais que se fizerem necessárias ao adequado exercício do poder de polícia, no endereço fiscal constante no Cadastro Mobiliário Municipal ou em outro endereço do responsável legal.

Autorizo a realização de diligências fiscais para verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessórias, no endereço fiscal constante no Cadastro Mobiliário Municipal ou em outro endereço do responsável legal.

Declaro ainda estar ciente de que a prestação de falsas informações implicará o cancelamento do Alvará, sem prejuízo de outras sanções e que, a declaração falsa no presente requerimento de Alvará de Atividades constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, inclusive por crime contra a Ordem Tributária.

Joaçaba, , de de .

(Assinatura do Representante Legal

ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL N° 5.452 DE 25 DE JULHO DE 2018

ALVARÁ DE ATIVIDADES LISTA ATIVIDADES PERMITIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIs)

CNAE	OCUPAÇÃO	Restrição que deve constar no objeto social, para a liberação do Alvará de Atividade
1412-6/01	COSTUREIRO(A) DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
1412-6/02	COSTUREIRO(A) DE ROUPAS, SOB MEDIDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
3314-7/07	REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3314-7/12	REPARADOR(A) DE TRATORES AGRÍCOLAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3314-7/99	REPARADOR(A) DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3317-1/02	REPARADOR(A) DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALADOR (A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3329-5/01	MONTADOR(A) DE MÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALADOR(A) DE ANTENAS DE TV	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	BOMBEIRO(A) HIDRÁULICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	ENCANADOR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALADOR(A) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/02	INSTALADOR(A) DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/03	INSTALADOR(A) E REPARADOR(A) DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALADOR(A) DE ISOLANTES ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALADOR(A) DE ISOLANTES TÉRMICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	CARPINTEIRO(A) INSTALADOR(A)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/03	GESSEIRO(A)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	PINTOR(A) DE PAREDE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	AZULEJISTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	CALAFETADOR(A)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCADOR(A) DE REVESTIMENTOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	PASTILHEIRO(A)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	SINTEQUEIRO(A)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/99	VIDRACEIRO DE EDIFICAÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS

CNAE	OCUPAÇÃO	Restrição que deve constar no objeto social, para a liberação do Alvará de Atividade
4399-1/03	PEDREIRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/99	CALHEIRO (A)	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	TELHADOR(A)	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4520-0/05	LAVADOR(A) E POLIDOR DE CARRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / LAVAGEM A SECO
4772-5/00	COMERCIANTE DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM ESTOQUE
4923-0/01	MOTOTAXISTA	
4929-9/03	ORGANIZADOR(A) DE EXCURSÕES EM VEÍCULO PRÓPRIO, MUNICIPAL	
5212-5/00	CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5229-0/02	GUINCHEIRO (REBOQUE DE VEÍCULOS)	
5320-2/01	ENTREGADOR DE MALOTES	
5320-2/02	BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO)	
5320-2/02	MOTOBOY	
5811-5/00	EDITOR(A) DE LIVROS	
5812-3/01	EDITOR(A) DE JORNAIS DIÁRIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
5812-3/02	EDITOR(A) DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
5813-1/00	EDITOR(A) DE REVISTAS	
5819-1/00	EDITOR(A) DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES	
5912-0/01	DUBLADOR(A)	
5912-0/99	EDITOR(A) DE VÍDEO	
6190-6/99	INSTALADOR(A) DE REDE DE COMPUTADORES	
7319-0/02	PANFLETEIRO(A)	
7319-0/02	PROMOTOR(A) DE VENDAS	
7319-0/03	OPERADOR(A) DE MARKETING DIRETO	
7319-0/99	BIKE PROPAGANDISTA	
7420-0/01	FOTÓGRAFO(A)	
7420-0/02	FOTÓGRAFO(A) AÉREO	
7420-0/02	FOTÓGRAFO(A) SUBMARINO	
7420-0/04	FILMADOR(A)	
7490-1/02	MERGULHADOR(A) (ESCAFANDRISTA)	
7911-2/00	AGENTE DE VIAGENS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	GUIA DE TURISMO	
7990-2/00	PROMOTOR(A) DE TURISMO LOCAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
8011-1/01	GUARDA-COSTAS	
8011-1/01	SEGURANÇA INDEPENDENTE	
8011-1/01	VIGILANTE INDEPENDENTE	

CNAE	OCUPAÇÃO	Restrição que deve constar no objeto social, para a liberação do Alvará de Atividade
8011-1/02	ADESTRADOR(A) DE CÃES DE GUARDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8020-0/02	INSTALADOR(A) E REPARADOR DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANÇA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8129-0/00	PISCINEIRO(A)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE E SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	JARDINEIRO(A)	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8211-3/00	ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8219-9/99	DIGITADOR(A)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
8230-0/01	PROMOTOR(A) DE EVENTOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8291-1/00	COBRADOR(A) DE DÍVIDAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8592-9/02	INSTRUTOR(A) DE ARTES CÊNICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/03	INSTRUTOR(A) DE MÚSICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/99	INSTRUTOR(A) DE ARTE E CULTURA EM GERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	INSTRUTOR(A) DE IDIOMAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/03	INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/04	INSTRUTOR(A) DE CURSOS GERENCIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/05	INSTRUTOR(A) DE CURSOS PREPARATÓRIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	PROFESSOR(A) PARTICULAR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE OU EXERCIDAS PELA INTERNET
8712-3/00	CUIDADOR(A) DE IDOSOS E ENFERMOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/01	HUMORISTA E CONTADOR DE HISTÓRIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	CANTOR(A)/MÚSICO(A) INDEPENDENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/06	DISC JOCKEY (DJ) OU VÍDEO JOCKEY (VJ)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/06	TÉCNICO(A) DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9002-7/02	RESTAURADOR(A) DE OBRAS DE ARTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9102-3/02	RESTAURADOR(A) DE PRÉDIOS HISTÓRICOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
9313-1/00	PERSONAL TRAINER	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9329-8/99	ANIMADOR(A) DE FESTAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9329-8/99	MÁGICO(A)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9511-8/00	TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9512-6/00	TÉCNICO(A) DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9529-1/02	CHAVEIRO(A)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9529-1/03	RELOJOEIRO(A)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9529-1/04	REPARADOR(A) DE BICICLETA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9603-3/03	COVEIRO	
9603-3/03	SEPULTADOR	

CNAE	OCUPAÇÃO	Restrição que deve constar no objeto social, para a liberação do Alvará de Atividade
9603-3/99	REMOVEDOR E EXUMADOR DE CADÁVER	
9609-2/08	CUIDADOR(A) DE ANIMAIS (PET SITTER)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	CARREGADOR DE MALAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	ENGRAXATE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	LAVADOR(A) DE ESTOFADO E SOFÁ	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / LAVAGEM A SECO
9609-2/99	LOCUTOR(A) DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	DIARISTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE E SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS

ANEXO III DO DECRETO MUNICIPAL N° 5.452 DE 25 DE JULHO DE 2018

ALVARÁ DE ATIVIDADES LISTA ATIVIDADES PERMITIDAS (DEMAIS ENQUADRAMENTOS)

CNAE	DESCRIÇÃO SUBCLASSE CNAE	Restrição que deve constar no objeto social, para a liberação do Alvará de Licença de Atividade
0161-0/01	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
0161-0/02	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
0161-0/03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE GERADORES, TRANSFORMADORES, MOTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA DO PLÁSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, COURO E CALÇADOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRÍCOLA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS ESPECÍFICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MÁQUINAS FERRAMENTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA ALIMENTAR, DE BEBIDAS E FUMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA DE CELULOSE, PAPEL, PAPELÃO E SEUS ARTEFATOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

3321-0/00	INSTALAÇÃO E MONTAGEM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA METALÚRGICA, SIDERÚRGICA OU MECÂNICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	MONTAGEM E INSTALAÇÃO EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE RADIO E TELEVISÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3321-0/00	MONTAGEM E INSTALAÇÃO ESTUFAS, SECADORES E AUTOCLAVES NÃO ELÉTRICAS,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3329-5/01	MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA PARA CONSUMIDOR FINAL QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3329-5/01	MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA PARA CONSUMIDOR FINAL, NÃO ASSOCIADA AO COMÉRCIO, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
3329-5/01	MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL PARA CONSUMIDOR FINAL, NÃO ASSOCIADA AO COMÉRCIO, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS POR CONTA PRÓPRIA	
4110-7/00	INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	
4321-5/00	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	CPD, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE ANTENAS DE TELEVISÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE CABEAÇÃO LÓGICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE CABOS PARA TELEVISÃO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE ENTRADA DE ENERGIA EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERCOMUNICAÇÃO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA (CAIXAS, QUADROS, PAINÉIS OU CUBÍCULOS)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE PÁRA RAIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ANTI ROUBO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE ELETRÔNICO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA ANTENAS COLETIVAS E PARABÓLICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA PÁRA RAIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA PORTÃO ELETRÔNICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA SISTEMA DE ALARMES CONTRA ROUBOS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE PÁRA RAIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARMES CONTRA ROUBO EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

4321-5/00	OBRAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO CABOS PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS, INFORMÁTICAS E COMUNICAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	OBRAS DE INSTALAÇÕES PARA ELETRIFICAÇÃO RURAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	OBRAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	OBRAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	OBRAS PARA INSTALAÇÃO DE INTERFONE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	OBRAS PARA INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO BANCARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	PREPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA POSSIBILITAR O USO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	SERVIÇO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4321-5/00	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	INSTALAÇÃO PLACAS COLETORAS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (CONSTRUÇÃO)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	SERVIÇO DE ENCANAÇÃO RESIDENCIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS OU DE GÁS PREDIAIS PARA POSSIBILITAR O USO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/01	SERVIÇOS HIDRÁULICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	INSTALAÇÃO DE DUTOS PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AQUECIMENTO CENTRAL EM EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS PARA CALEFAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTROLADA, INCLUSIVE EXAUSTORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO CENTRAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	MONTAGEM DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL EM IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/02	REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA CONTROLADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALAÇÃO DE ALARME ANTI FOGO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EXTINTORES DE INCÊNDIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALAÇÃO DE SPRINKLERS AUTOMÁTICOS CONTRA FOGO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (CONSTRUÇÃO)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCÊNDIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4322-3/03	REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO A NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/03	MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES QUANDO REALIZADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	APLICAÇÃO DE ISOLAMENTOS TÉRMICOS OU ACÚSTICOS EM LAJES, TELHADOS, TELHAS, PAREDES, RESERVATÓRIOS, TANQUES, ETC.,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

4329-1/05	COLOCAÇÃO DE MANTAS DE POLIETILENO EXPANDIDO EM PAREDES E FORROS PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	COLOCAÇÃO DE MANTAS OU PLACAS DE LÃ DE ROCHA OU LÃ DE VIDRO EM PAREDES E FORROS PARA TRATAMENTO TÉRMICO OU ACÚSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALAÇÃO DE ALMOFADAS TÉRMICAS E ACÚSTICAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALAÇÃO DE FORROS E PLACAS ACÚSTICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS ACÚSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ISOLAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AMORTECIMENTO (ATENUAÇÃO) E CONTROLE DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE AMORTECIMENTO DE VIBRAÇÕES EM EDIFICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4329-1/05	ISOLAMENTO TÉRMICO (CONSTRUÇÃO)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES, CAIXAS DE ÁGUA, PISCINA, ETC.,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA OU ELASTOMÉRICA EM PISOS E COBERTURAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS MOLHADAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISCINAS, FLOREIRAS E JARDINEIRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM JUNTAS DE DILATAÇÃO OU ESTRUTURAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/01	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO EM LAJES, COBERTURAS, TELHADOS, CALHAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	COLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS DE COZINHAS PLANEJADAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	COLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	FIXAÇÃO DE CABECEIRAS E PEITORIS (OU SOLEIRAS)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	FIXAÇÃO DE ESQUADRIAS (CHUMBAMENTO) NA CONSTRUÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA) COZINHAS EQUIPADAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS E OUTRAS FERRAGENS EM ESQUADRIAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE ESCADAS (QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, MADEIRA, PVC OU QUALQUER OUTRO MATERIAL, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	INSTALAÇÃO DE ESTANDES (STANDS) PARA FEIRAS E EVENTOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/02	MANUTENÇÃO DE CARPINTARIA, TRABALHOS DE CARPINTARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4330-4/03	ACABAMENTOS EM GESSO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	APLICAÇÃO DE ESTUQUE VENEZIANO EM PAREDES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	APLICAÇÃO DE FORRO DE PLACAS DE GESSO.	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	APLICAÇÃO DE GESSO ARAMADO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	APLICAÇÃO DE GESSO PARA DECORAÇÃO E ACABAMENTO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	APLICAÇÃO DE GESSO ESTRUTURADO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL

4330-4/03	COLOCAÇÃO DE ELEMENTOS DE DECORAÇÃO DIVERSOS EM GESSO EM PAREDES, FACHADAS, TETOS, COLUNAS E VIGAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	COLOCAÇÃO DE FOLHAS DE GESSO ACARTONADO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	COLOCAÇÃO DE FORROS EM GESSO OU DE ESTUQUE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/03	SERVIÇOS ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA EM PAREDES E ESQUADRIAS DE MADEIRA,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	APLICAÇÃO DE ZARCÃO EM ESQUADRIAS DE FERRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE PINTURA, CASAS, APARTAMENTOS, CONDOMÍNIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE PINTURA, EDIFICAÇÕES COMERCIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE PINTURA, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE PINTURA, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE PINTURA, INTERIOR E EXTERIOR, EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇO DE VERNIZ EM ESQUADRIAS, PEÇAS DE MADEIRA OU CONCRETO APARENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE TETOS, PAREDES, ESQUADRIAS, RODAPÉS, ETC.	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA TEXTURIZADA (TEXTURIZAÇÃO)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE FILME OU PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR EM IMÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE POLIÉSTER (INSULFILM), EM IMÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE PELÍCULA NÃO REFLETIVA (INSULFILM), EM IMÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	APLICAÇÃO DE SINTECO EM PISOS DE MADEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	ASSENTAMENTO DE PISOS E AZULEJOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	CALAFETAGEM, RASPAGEM, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINAS EM PISOS (CONSTRUÇÃO)	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE AZULEJOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE CARPETES, TAPETES E PASSADEIRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE PAPÉIS DE PAREDE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE PISOS DE PLÁSTICO, BORRACHA E MATERIAIS SEMELHANTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PASTILHAS PARA PAREDES E FACHADAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE CERÂMICA, AZULEJOS, MÁRMORE, GRANITO, PEDRAS E OUTROS MATERIAIS EM PAREDES E PISOS, TANTO NO INTERIOR QUANTO NO EXTERIOR DE EDIFICAÇÕES,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM MÁRMORES, GRANITOS E OUTRAS PEDRAS EM PISOS, PAREDES, TETOS E FACHADAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE TABUADO CORRIDO DE MADEIRA,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL

4330-4/05	COLOCAÇÃO DE TÁBUAS CORRIDAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	COLOCAÇÃO DE TACOS, TACÕES, TÁBUAS E OUTROS TIPOS ASSOALHOS DE MADEIRA,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	EXECUÇÃO DE PISOS ENCERADOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS EM ALUMÍNIO COMPOSTO PARA PAREDES, COLUNAS, VIGAS E FACHADAS,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTOS EM PAREDES COM ARGAMASSA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	SERVIÇOS DE CALAFETAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/05	SERVIÇOS DE RASPAGEM, POLIMENTO E APLICAÇÃO DE RESINAS EM PISOS, PAREDES E TETOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4330-4/99	COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	CONSTRUÇÃO DE PISCINAS RESIDENCIAIS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	CONTROLE DE CORROSÃO EM ESTRUTURAS (CONSTRUÇÃO)	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	INSTALAÇÃO DE BRISES	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	INSTALAÇÃO DE PISCINAS PRÉ FABRICADAS, QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES PARA ESTACIONAMENTOS (COBERTURAS EM LONA)	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PERSIANAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	LIMPEZA DE EDIFÍCIOS APÓS O TERMINO DA FASE DE CONSTRUÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	SERVIÇO DE EMBOÇO E REBOCO	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	SERVIÇOS DE CHAPISCO	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	SERVIÇOS DE EMBOCAMENTO	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	SERVIÇOS DE TEXTURIZAÇÃO EM PAREDES	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4330-4/99	TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS EM PAREDES,	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/03	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE BLOCOS DE CONCRETO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE PEDRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE TIJOLOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE ALVENARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	CONSTRUÇÃO DE PAREDES DE PEDRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	EXECUÇÃO DE ALVENARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	LEVANTAMENTO DE PAREDES E MUROS EM ALVENARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	OBRAS DE ALVENARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL
4399-1/03	OBRAS DE CANTARIA,	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / SEM DEPÓSITO DE MATERIAL

4399-1/99	CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRAS DE ALVENARIA	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	CONSTRUÇÃO DE LAREIRAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFÍCIOS (TELHADOS, CAIXAS D'ÁGUA, CHAMINÉS, ETC.)	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	CONSTRUÇÃO DE TELHADOS,	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	EXECUÇÃO DE PISO ELEVADO	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM EDIFÍCIOS E EM ESTRUTURAS DE GRANDE ALTURA	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	INSTALAÇÃO DE CALHAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	OBRAS DE COLOCAÇÃO DE TELHADOS, COBERTURAS	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS COM JATEAMENTO DE VAPOR OU ÁGUA	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4399-1/99	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4512-9/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ATACADO E VAREJO	SEM DEPÓSITO DE MATERIAIS E MERCADORIAS
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO (ECOLÓGICA) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA A SECO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4520-0/05	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO AUTOMOTOR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
4530-7/06	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULO AUTOMOTOR NO ATACADO E VAREJO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4542-1/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA MOTOCICLETAS, MOTOS E MOTONETAS ATACADISTA E VAREJISTA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAFÉ EM COCO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAIL DE AGENTE DO COMÉRCIO DE FORRAGENS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO CAPRINOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ALGODÃO EM CAROÇO, JUTA, SISAL, FIBRAS VEGETAIS, LÃ, CRINAS, PELOS, CERDAS ANIMAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ANIMAIS VIVOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BORRACHA NATURAL, GOMA VEGETAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BOVINOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GRÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAFÉ IN NATURA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAFÉ VERDE	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CASULOS DE BICHO DA SEDA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CEREAIS EM BRUTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COURO EM BRUTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQÜINO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ERVAS MEDICINAIS EM BRUTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS NÃO BENEFICIADAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FUMO EM FOLHA NÃO BENEFICIADO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LEGUMINOSAS EM BRUTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS PRIMAS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MILHO EM GRÃO, SOJA EM GRÃO, CAFÉ EM COCO, ARROZ EM CASCA, TRIGO EM GRÃO, CANA DE AÇÚCAR, AMENDOIM EM CASCA, BABAÇU	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS EM BRUTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE OVINOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PALHA, CERA DE CARNAÚBA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS SEMIACABADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SÊMEN BOVINOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SEMENTES, BAGAS, GRÃOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4611-7/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SUÍNOS (PORCOS)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	INTERMEDIÁRIO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA HIGIENE DOMESTICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE SAL GEMA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE AÇO CARBONO BRUTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ANILINA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COLA QUÍMICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COLORANTES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE DERIVADOS DO REFINO DO PETRÓLEO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FERTILIZANTES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS INDUSTRIAIS (FERTILIZANTES, ADUBOS, AGROTÓXICOS, BACTERICIDAS E SIMILARES)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE METAIS EM FORMA PRIMARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MINERAIS METÁLICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PARAFINA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PETROQUÍMICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE USO NA AGROPECUÁRIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS INDUSTRIAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE RESINA SINTÉTICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SAL INDUSTRIAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SAL MARINHO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4612-5/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SODA CÁUSTICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO APARELHOS SANITÁRIOS (PIAS, LAVATÓRIOS, BANHEIRAS)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUNAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAIXA DE ÁGUA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAIXA DE DESCARGA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS SANFONADAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FERRAGENS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FERRAMENTAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LÂMPADAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LOUÇAS SANITÁRIAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MADEIRA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PARAFUSOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PORTAS SANFONADAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS SANITÁRIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS PARA CONSTRUÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TÍNERES PARA TINTAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TINTAS, ESMALTES, VERNIZES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE VIDROS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO MATERIAL DE PINTURA (TINTURA, SOLVENTE, ETC.)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4613-3/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO MATERIAL DE REVESTIMENTO (AZULEJOS, PISOS, MOSAICOS E SIMILARES)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE PLACAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE TELEFONES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE AERONAVES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE AIVECA PARA ARADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ANCINHOS MECÂNICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PROFISSIONAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA INDUSTRIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CLASSIFICADORES PARA OVOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CORTADORES DE FRIOS PARA BARES E LANCHONETES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE DEBULHADORES AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO INDUSTRIAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO CIRÚRGICOS DIVERSOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ESMERILHADEIRAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FRESADORES (HORIZONTAIS, VERTICAIS, UNIVERSAIS)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FRITADORAS, REFRESQUEIRAS, SANDUICHEIRA E CAFETEIRAS PARA BARES E LANCHONETES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LAGARTAS PARA TRATORES DE USO NA CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MAQUINAS DE BARBEIROS OU CABELEIREIROS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA APLICAÇÃO DE CÓDIGO DE BARRAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA USOS TÉCNICO OU PROFISSIONAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO ODONTOLÓGICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO HOSPITALAR	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MOTORES MARÍTIMOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EMBARCAÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES MARÍTIMOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS INDUSTRIAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PLANTADEIRAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA USO INDUSTRIAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TOSQUIADORES DE LÃ	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TRATORES AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TRATORES DE RODA OU ESTEIRA DE USO NA CONSTRUÇÃO OU MINERAÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TRILHADEIRAS AGRÍCOLAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO GERENCIAL E COMERCIAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO EQUIPAMENTOS PARA USOS TÉCNICO OU PROFISSIONAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO MÁQUINAS FERRAMENTA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO MÁQUINAS OPERATRIZES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO MÁQUINAS PARA PAVIMENTAÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4614-1/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO MÁQUINAS PARA TRANSPORTE DE CARGAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ALARMES USO DOMÉSTICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DOMÉSTICOS E PESSOAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LOUCA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, BORRACHA E DE OUTROS MATERIAIS PARA USO DOMÉSTICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA RESIDÊNCIAS DE LOUCA, VIDRO, METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, BORRACHA E DE OUTROS MATERIAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA USO DOMÉSTICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FILMADORAS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LOUCAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LOUCAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LUSTRES, LUMINÁRIAS, ABAJURES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAIS, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PANELAS, UTENSÍLIOS DE COZINHA DOMÉSTICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PARA USO DOMÉSTICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4615-0/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, AVIAMENTOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE COURO PARA VIAGEM E VESTUÁRIO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VIAGEM	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS TÊXTEIS EM GERAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CALÇADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CONFECÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COURO CURTIDO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE INJETADOS, PARTES PARA CALÇADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ROUPAS MASCULINAS, FEMININAS, INFANTIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TECIDOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE UNIFORMES MÉDICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4616-8/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE ROUPAS PARA SEGURANÇA PESSOAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE AVES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CACHAÇA OU CANINHA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CEREAIS BENEFICIADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CHOCOLATE	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CONHAQUE	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FUMO BENEFICIADO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE GELO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE HORTIGRANJEIROS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LATICÍNIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LEITE	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LICORES OU CREME	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE OVOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS, FRIGORIFICADO OU CONGELADO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EMBUTIDOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SALSICHARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS DO FUMO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS FRIGORIFICADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SAQUÊ	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SECOS E MOLHADOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4617-6/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE UÍSQUE, WHISKY	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS, PRODUTOS DE TOUCADOR	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BASES PARA UNHA E ROSTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BRONZEADORES E ACELERADORES DE BRONZEAMENTO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ESMALTES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FLORA MEDICINAL, PRODUTOS DE	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS (INCLUSIVE MEDICAMENTOS)	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/01	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE APARELHOS NÃO ELÉTRICOS PARA ODONTOLOGIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ORTOPEDIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BOTICÕES PARA EXTRAÇÃO DENTÁRIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CERAS, DENTES E COMPOSTOS PARA RESTAURAÇÃO DENTÁRIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE DENTES ARTIFICIAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE GEL PARA MOLDES DE DENTADURAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PINOS DE TITÂNIO E OUTROS MATERIAIS PARA ORTOPEDIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/02	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PLACAS DE TITÂNIO E OUTROS MATERIAIS PARA ORTOPEDIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/03	DISTRIBUIDORES DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PARA O COMÉRCIO, SOB CONTRATO DE COMISSÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/03	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/03	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO NA VENDA DE ASSINATURAS DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	INTERMEDIÁRIO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE COMISSARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE SAL MINERAL E OUTROS ALIMENTOS PARA ANIMAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ÁLBUNS FOTOGRÁFICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE AQUÁRIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA AQUÁRIO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ARTIGOS VETERINÁRIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BICICLETAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS

4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BOLAS DE FUTEBOL, JOELHEIRAS, TORNOZELEIRAS, CANELEIRAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE BRINQUEDOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE CARPETES E TAPETES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CAÇA SUBMARINA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE ESTEIRA ERGOMÉTRICA DOMÉSTICA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS NATURAIS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE JÓIAS, SEMIJÓIAS, BIJUTERIAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LIVRO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE LUVAS DE BOXE, RAQUETES, REDES ESPORTIVAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL ELETROFORÉTICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MOLINETES E LINHAS PARA VARA DE PESCAR	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PAPEL DE PAREDE E SIMILARES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA BICICLETAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PERSIANAS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA DOMÉSTICOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE RAÇÕES	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA NAVIOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE TOLDOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4618-4/99	REPRESENTAÇÃO E COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PAPEL E PAPELÃO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4619-2/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO ATACADISTA NÃO ESPECIALIZADO	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4619-2/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE COMÉRCIO EM GERAL	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4619-2/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS SEM PREDOMINÂNCIA	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4619-2/00	REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS	SEM DEPÓSITO DE MERCADORIAS
4929-9/03	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	
5212-5/00	SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5212-5/00	SERVIÇOS DE CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO DE BAGAGENS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5212-5/00	SERVIÇOS DE MANUSEIO DE BAGAGENS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5212-5/00	SERVIÇOS DE PATIAMENTO DE CARROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5250-8/01	ASSESSORIA EM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CARGAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

5250-8/01	SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADUANEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5250-8/01	SERVIÇOS DE COMISSARIA DE DESPACHOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5250-8/01	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5250-8/01	SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SOBRE ENTRADA E SAÍDA DE MERCADORIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5250-8/01	SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE MERCADORIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5250-8/01	SERVIÇOS DE TRÂMITES DO COMÉRCIO EXTERIOR REALIZADO POR EMPRESAS DE COMISSARIA DE DESPACHO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5250-8/01	SERVIÇOS DE TRÂMITES PARA DESEMBARAÇO ALFANDEGÁRIO E ADUANEIRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
5320-2/01	SERVIÇOS DE COLETA, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA E VOLUMES	
5320-2/01	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS	
5320-2/01	SERVIÇOS DE COURRIER	
5320-2/01	SERVIÇOS DE ENTREGA DE CARTAS, CONVITES E SIMILARES POR TERCEIROS	
5320-2/01	SERVIÇOS DE ENTREGA EXPRESSA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS	
5320-2/01	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA DE DOCUMENTOS E MALOTESPOR TERCEIROS	
5320-2/02	COLETA DE ENCOMENDAS	
5320-2/02	DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS EM DOMICÍLIOS	
5320-2/02	ENTREGA DE JORNAIS E REVISTAS EM DOMICÍLIO SOB CONTRATO	Exclusivo a entrega, sem triage ou elaboração de rota. Sem contratação de menores de idade.
5320-2/02	ENTREGA DE REFEIÇÕES, ALIMENTOS PARA RESTAURANTES	O VEÍCULO OU DISPOSITIVO DE ACONDICIONAMENTO SERÁ EXCLUSIVO PARA A ATIVIDADE DE ALIMENTOS.
5811-5/00	EDIÇÃO DE APOSTILAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE ATLAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE ENCICLOPÉDIAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS ELETRÔNICOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS EM GERAL	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS INFANTIS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS NA INTERNET	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE LIVROS TÉCNICOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE MAPAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	EDIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5811-5/00	GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS LITERÁRIAS	
5811-5/00	OBRAS LITERÁRIAS AQUISIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS	
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÔNICOS DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS IMPRESSOS DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS NA INTERNET DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/01	EDIÇÃO DE JORNAIS PUBLICITÁRIOS DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÔNICOS NÃO DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS IMPRESSOS NÃO DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS NA INTERNET NÃO DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5812-3/02	EDIÇÃO DE JORNAIS PUBLICITÁRIOS NÃO DIÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5813-1/00	EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS DE CONTEÚDO TÉCNICO OU GERAL	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS DE PROGRAMAÇÃO DE TELEVISÃO	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS ELETRÔNICAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5813-1/00	EDIÇÃO DE REVISTAS NA INTERNET	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA

5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS ON LINE	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE CADASTROS PARA MALA DIRETA	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE CALENDÁRIOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE CARTÕES DE FELICITAÇÕES	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE CARTÕES POSTAIS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE ESTATÍSTICAS E OUTRAS INFORMAÇÕES PARA DIVULGAÇÃO NA INTERNET	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE GRAVURAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE LISTAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE LISTAS PARA MALAS DIRETAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE LISTAS TELEFÔNICAS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE PANFLETOS E FOLHETOS	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5819-1/00	EDIÇÃO DE REPRODUÇÃO DE TRABALHOS DE ARTE	COM IMPRESSÃO TERCEIRIZADA
5912-0/01	DUBLAGEM DE FILMES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/01	DUBLAGEM DE FILMES CINEMATOGRÁFICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/01	DUBLAGEM DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/01	DUBLAGEM DE VÍDEOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/99	ANIMAÇÃO EM FILMES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
5912-0/99	COLOCAÇÃO EM FILMESLEGENDAS, TÍTULOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/99	EDIÇÃO DE CRÉDITOS EM FILMES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/99	EDIÇÃO DE FILMES EM PELÍCULA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/99	RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO DE FILMES CINEMATOGRÁFiCOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5912-0/99	SERVIÇOS DE EFEITOS ESPECIAIS PARA FILMES CINEMATOGRÁFICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
5912-0/99	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE FILMES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5920-1/00	AUTORIZAÇÃO DE USO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5920-1/00	CESSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE, REGISTRO DE DIREITOS AUTORAIS MUSICAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5920-1/00	EDIÇÃO DE MATERIAL SONORO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5920-1/00	EDIÇÃO DE MÚSICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5920-1/00	EQUALIZAÇÃO SONORA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
5920-1/00	GESTÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6190-6/99	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONEXÕES DE TERMINAIS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÃO EM PRÉDIOS	
6190-6/99	SERVIÇOS DE CONEXÃO E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES EM PRÉDIOS	
6190-6/99	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TELEFONES PARTICULARES	
6190-6/99	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINHAS DE TELEFONES PÚBLICOS	
6190-6/99	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SUPORTES PARA CIRCUITOS DE DADOS	
6201-5/01	CRIAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO INFORMÁTICO SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO, DOCUMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE BANCO DE DADOS SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET

6201-5/01	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/01	SERVIÇOS DE EDIÇÃO ON LINE DE BANCO DE DADOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/02	DESENVOLVIMENTO CRIAÇÃO DE PÁGINAS NA INTERNET	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/02	SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE SITE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/02	SERVIÇOS DE PORTAIS NA INTERNET CONFECÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6201-5/02	WEB DESIGN DESENVOLVIMENTO, CRIAÇÃO DE INTERFACES PARA A INTERNET	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	PROGRAMAS DE INFORMÁTICA CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6202-3/00	SERVIÇOS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE CUSTOMIZÁVEL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR PARA TODAS AS PLATAFORMAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NÃO CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE NÃO CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6203-1/00	REPRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO CUSTOMIZÁVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	ASSESSORIA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	ASSESSORIA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	CONSULTORIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	CONSULTORIA EM HARDWARE E SOFTWARE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	CONSULTORIA EM INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET

6204-0/00	CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE COMPUTADOR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6204-0/00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	RECUPERAÇÃO DE PANES INFORMÁTICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES HELP DESK	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE APOIO NA CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E USO DE APLICATIVOS INFORMÁTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE DADOS, ARQUIVOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM INFORMÁTICA, ANTIVÍRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICAÇÃO, DETECÇÃO DE HACKERS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS DEINSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE PANES EM PROGRAMAS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6209-1/00	SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE /EXERCIDAS PELA INTERNET
6319-4/00	ATIVIDADE DE SEARCH ENGINE	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	OPERAÇÃO DE PÁGINAS DE ENTRETENIMENTO NA INTERNET, EXCETO JOGOS DE AZAR	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	OPERAÇÃO DE PORTAL DE BUSCA DA WEB	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	PÁGINA DE PUBLICIDADE NA INTERNET	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE BANCO DE INFORMAÇÃO PARA PESQUISA E ANÁLISE	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE CONSULTA A BANCO DE DADOS	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA ATRAVÉS DA INTERNET	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ON LINE DE CONTEÚDO	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BOLETINS METEOROLÓGICOS DISPONÍVEIS NA INTERNET	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SERVIÇOS DE SITE DE JOGOS NA INTERNET, EXCETO JOGOS DE AZAR	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6319-4/00	SITE DE BUSCA NA INTERNET	COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES TERCERIZADOS
6462-0/00	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6462-0/00	EMPRESA HOLDING EXCETO BANCOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

6462-0/00	EMPRESA NÃO FINANCEIRA CONTROLADORA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6462-0/00	GESTÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS HOLDING NÃO FINANCEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6462-0/00	HOLDING DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6462-0/00	HOLDING DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA NÃO FINANCEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6462-0/00	SERVIÇOS DE CONTROLADORA DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6462-0/00	SERVIÇOS DE GESTÃO DE PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6612-6/05	AGENCIAMENTO DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6612-6/05	AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6612-6/05	AGENTE PREPOSTO DE DISTRIBUIDORAS DE VALORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6612-6/05	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6621-5/01	ANALISTA DE SEGUROS	
6621-5/01	ESPECIALISTA EM AVALIAÇÃO DE SEGUROS	
6621-5/01	PERITO E AVALIADOR DE SEGUROS	
6621-5/01	PERITO ENCARREGADO NA AVALIAÇÃO DE PREJUÍZOS OU RISCOS	
6621-5/01	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE RISCO PARA EMPRESAS DE SEGUROS	
6621-5/01	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SINISTRO	
6621-5/01	SERVIÇOS DE PERÍCIA DE SINISTRO	
6621-5/01	SERVIÇOS DE PERÍCIA E AUDITORIA DE SEGUROS DE SAÚDE	
6622-3/00	SERVIÇOS DE AGENTE E CORRETOR DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE AGENTE E CORRETOR DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE AGENTE E CORRETOR DE PLANOS DE SAÚDE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE AGENTE E CORRETOR DE SEGUROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE PLANO DE AUXÍLIO FUNERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE PLANOS DE SAÚDE PARA ANiMAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE RESSEGUROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGURO DE VIDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6622-3/00	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6629-1/00	ADMINISTRAÇÃO DE OBJETOS RECUPERADOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6629-1/00	INTERMEDIAÇÃO ENTRE OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE E EMPRESAS CONVENIADAS (HOSPITAIS, CLÍNICAS, ETC.) SERVIÇOS DE SAÚDE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6629-1/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SEGURADOS EM QUESTÃO DE SEGUROS EM GERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6630-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE AÇÕES POR CONTA DE TERCEIROS	
6630-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS	
6630-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	
6630-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	
6630-4/00	GERENCIAMENTO DE FUNDOS COM FINS DIVERSOS CULTURAIS, BENEFICENTES E DE OUTROS TIPOS	
6630-4/00	GESTÃO DE CARTEIRA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
6630-4/00	GESTÃO PERSONALIZADA DO PATRIMÔNIO FINANCEIRO	

6630-4/00	SERVIÇOS DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PESSOAL	
6810-2/01	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	
6810-2/02	ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS	
6821-8/01	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/01	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/01	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE IMÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/01	SERVIÇOS DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/01	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMOVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/01	SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE IMÓVEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/01	SERVIÇOS DE CORRETOR IMOBILIÁRIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/02	ASSESSORAMENTO EM ALUGUEL DE IMÓVEIS DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/02	COBRANÇA DE ALUGUEIS DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/02	INTERMEDIAÇÃO NA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/02	SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/02	SERVIÇOS DE COBRANÇA DE ALUGUEL DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6821-8/02	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
6911-7/02	SERVIÇOS DE PERITO JUDICIAL	
6920-6/02	ASSESSORIA CONTÁBIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	ASSESSORIA TRIBUTÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TRIBUTÁRIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE AUDITOR CONTÁBIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE PERÍCIAS CONTÁBEIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
6920-6/02	SERVIÇOS DE PERÍCIAS TRIBUTÁRIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES DE GESTÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES FINANCEIRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL ATIVIDADE DE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	ASSESSORIA EMPRESARIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SISTEMA HIPOTECÁRIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	SERVIÇOS DE ASSESSORIA CREDITÍCIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7020-4/00	SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7020-4/00	SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE JARDINS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	CONSULTORIA EM ARQUITETURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	CONSULTORIA, ASSESSORIA EM ARQUITETURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

7111-1/00	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PAISAGISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	GERENCIAMENTO DE PROJETO DE ARQUITETURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	PROJETOS DE ARQUITETURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ESCRITÓRIO DE PROJETISTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	SERVIÇOS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E PAISAGÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	SERVIÇOS TÉCNICOS, ESCRITÓRIO DE ARQUITETURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7111-1/00	SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSTRUÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA ÁREA DE ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	AVALIAÇÃO, PERÍCIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELE TRÔNICA, HIDRÁULICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRÁULICAS E URBANAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRÁFEGO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS AERONÁUTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RODOFERROVIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDRÁULICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INFRA ESTRUTURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REDES DE TELEFONIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA TELECOMUNICAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA AMBIENTAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA AUTOMOTIVA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA CONSULTIVA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

7112-0/00	ENGENHARIA DE PROJETOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA DE TRÂNSITO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA NAVAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ENGENHARIA PORTUÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	ESCRITÓRIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	GERENCIAMENTO DA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	INSPEÇÃO TÉCNICA DE ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	PROJETOS DE ACONDICIONAMENTO DE AR, REFRIGERAÇÃO, SANEAMENTO, CONTROLE DE CONTAMINAÇÃO E ENGENHARIA ACÚSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	PROJETOS DE ENGENHARIA ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	PROJETOS DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	PROJETOS DE, CONCEPÇÃO DE MÁQUINARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE CÁLCULO ESTRUTURAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ESCRITÓRIO DE PROJETISTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROJETOS DE EDIFÍCIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE OBRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SUPERVISÃO DE OBRAS POR ENGENHEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7112-0/00	SUPERVISÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7119-7/03	COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A CRIAÇÃO DE MAQUETES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7119-7/03	COMPUTAÇÃO GRÁFICA PARA A CRIAÇÃO DE PLANTAS HUMA NIZADAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7119-7/03	DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7119-7/03	DESENHOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7119-7/04	PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO	
7119-7/04	PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO	
7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7319-0/02	ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO	
7319-0/02	ATIVIDADE DE SUPERVISÃO E ATENDIMENTO PEDIDOS ON LINE	
7319-0/02	DEMONSTRAÇÃO DE PRODUTOS EM PONTOS DE VENDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE/SEM ESTOQUE DE PRODUTOS

7319-0/02	DISTRIBUIÇÃO DE FOLHETOS	SEM ESTOQUE DE PRODUTOS E MATERIAIS
7319-0/02	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL	
7319-0/02	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO	
7319-0/02	ENTREGA DE PANFLETOS	
7319-0/02	PROMOÇÃO DE VENDA NO LOCAL DE VENDA	
7319-0/02	PROMOÇÃO NO PONTO DE VENDAS	
7319-0/02	SERVIÇOS DE PROMOTORA DE VENDAS	SEM ESTOQUE DE PRODUTOS
7319-0/02	SERVIÇOS DE PROPAGANDA EM VIA PÚBLICA	
7319-0/03	ATIVIDADE DE PUBLICIDADE POR TELEFONE	
7319-0/03	ATIVIDADES DE REPRESENTANTES PUBLICIDADE	
7319-0/03	MARKETING DE PROPAGANDA POLÍTICA	
7319-0/03	PUBLICIDADE POR MALA DIRETA	
7319-0/03	PUBLICIDADE, TELEMARKETING SEM COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS	
7319-0/03	SERVIÇOS DE MARKETING DIRETO	
7319-0/03	SERVIÇOS DE MARKETING PROMOCIONAL	
7319-0/04	ASSESSORIA EM MARKETING	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7319-0/04	ASSESSORIA NA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7319-0/04	CONSULTORIA EM MARKETING	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7320-3/00	ANÁLISE DE MERCADO	
7320-3/00	ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS RESUTADOS DE PESQUISAS DE MERCADO, DE OPINIÃO PÚBLICA	
7320-3/00	COLETA DE INFORMAÇÕES DE OPINIÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE CONSULTA	
7320-3/00	COLETA E ANÁLISE DE DADOS RESULTANTES DE PESQUISAS DE MERCADO, DE OPINIÃO PÚBLICA	
7320-3/00	ESTUDO PESQUISA DE MERCADO	
7320-3/00	PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA	
7320-3/00	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA	
7320-3/00	PESQUISA E COLETA DE DADOS PARA PESQUISAS DE MERCADO E OPINIÃO	
7320-3/00	PESQUISA MERCADOLÓGICA	
7320-3/00	SERVIÇOS DE COLETA DE DADOS E DE INFORMAÇÕES	
7320-3/00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE PUBLICIDADE	
7320-3/00	SERVIÇOS DE CONTROLE DE VEICULAÇÃO PUBLICITÁRIA	
7320-3/00	SERVIÇOS DE PESQUISA POLÍTICA	
7410-2/02	DECORAÇÃO DE INTERIORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7410-2/02	DESIGN DE INTERIORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7420-0/01	PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA FESTAS E OUTROS EVENTOS	
7420-0/01	PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA FINS PESSOAIS	
7420-0/01	PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA PARA PUBLICIDADE	
7420-0/01	PRODUÇÃO POR FOTÓGRAFOS INDEPENDENTES	
7420-0/01	SERVIÇOS DE COBERTURA FOTOGRÁFICA PARA JORNAIS, REVISTAS E EVENTOS	
7420-0/01	SERVIÇOS DE FOTÓGRAFO DE IMPRENSA	
7420-0/02	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA	
7420-0/02	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA AÉREA PARA PUBLICIDADE	
7420-0/02	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA SUBMARINA	
7420-0/02	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA SUBMARINA PARA PUBLICIDADE	
7420-0/04	GRAVAÇÃO DE VÍDEOS PARA FESTAS E EVENTOS	
7420-0/04	PRODUÇÃO DE VÍDEO PARA FESTAS E EVENTOS	
7420-0/04	SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS	

7420-0/04	SERVIÇOS DE FILMAGEM DE EVENTOS CULTURAIS	
7420-0/04	SERVIÇOS DE FILMAGEM DE FESTAS	
7490-1/01	SERVIÇOS DE REVISÃO GRAMATICAL DE TEXTOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE TEXTOS JURAMENTADOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/01	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/01	TRADUÇÃO DE LIVROS EM GERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/01	TRADUÇÃO DE MANUAIS EM GERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/02	SERVIÇOS DE ESCAFANDRIA E MERGULHO	
7490-1/02	SERVIÇOS DE ESCAFANDRIA E MERGULHO RESGATES	
7490-1/03	ASSESSORIA EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ASSESSORIA POR AGRÔNOMO A ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NA AGRICULTURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA A ESTABELECIMENTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NA AGROPECUÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA AGRICULTURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/03	ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA DE AGRÔNOMO A ESTABELECIMENTO AGRÍCOLA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/04	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SEM ESPECIALIZAÇÃO DEFINIDA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/04	INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS EM SITES DE COMPRA COLETIVA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/04	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM LICITAÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/04	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO NA COMPRA E VENDA DE PATENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/05	AGÊNCIA DE ATLETAS DE FUTEBOL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	AGÊNCIA DE MODELOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE MODELOS E MANEQUINS PARA DESFILES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE OBRAS DE ARTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	ATIVIDADE DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS, ESPORTISTAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	SERVIÇOS DE AGENTE DE ATORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	SERVIÇOS DE AGENTE DE OBRAS LITERÁRIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	SERVIÇOS DE AGENTE LITERÁRIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/05	SERVIÇOS DE EMPRESÁRIO ARTÍSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CULINÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	ASSESSORIA EM ESPORTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	CONSULTORIA EM ESPORTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

7490-1/99	CONSULTORIA EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	CONSULTORIA MÉDICA EM MEDICINA DO TRABALHO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	CONSULTORIA NA ÁREA DE ESTATÍSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	RATING OU AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE JÓIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NÃO IMOBILIÁRIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ESTATÍSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA NA ÁREA MÉDICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE ILUSTRADOR DE LIVROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE PREVISÃO METEOROLÓGICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO EM SAÚDE JUNTO A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DE EMPRESAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7490-1/99	SERVIÇOS DEGUSTAÇÃO DE VINHOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	ADMINISTRAÇÃO DE ROYALTIES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	ARRENDAMENTO DE MARCAS E PATENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PATENTES E ROYALTIES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	COMPRA E VENDA DE PATENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	DIREITOS DE EXPLORAÇÃO MINERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	GERENCIAMENTO DE PATENTES E ROYALTIES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	GESTÃO DE PATENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	LICENCIAMENTO DO USO DE MARCAS E PATENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	SERVIÇOS DE COBRANÇA DE ROYALTIES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	VENDA E LICENCIAMENTO DE FRANQUIA, FRANCHISING	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7740-3/00	VENDA E LICENCIAMENTO DE FRANQUIAS DE MARCAS ESPORTIVAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	INTERMEDIÁRIO NA VENDA DE PASSAGENS AÉREAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

7911-2/00	PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	SERVIÇOS DE AGENCIAMENTOS TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E PLANEJAMENTO DE VIAGENS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTEL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	TURISMÓLOGO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	VENDA DE EXCURSÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	VENDA DE PACOTES DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	VENDA DE PACOTES DE VIAGEM MARÍTIMA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	VENDA DE PROGRAMAS E PACOTES TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	VENDA DE VIAGEM DE TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7911-2/00	VENDA DE VIAGEM TURÍSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	OPERADORES TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	ORGANIZAÇÃO DE PACOTES TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE GUIA TURÍSTICO	
7912-1/00	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PACOTES DE TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PACOTES DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE PROGRAMAS TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ROTEIROS DE TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ROTEIROS DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE ORGANIZADORES DE VIAGEM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7912-1/00	SERVIÇOS DE PROGRAMAS TURÍSTICOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

7990-2/00	PROMOÇÃO DE TURISMO LOCAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A TURISTAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A VIAJANTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO TURISMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVA E VENDA DE INGRESSOS PARA RECREAÇÃO E LAZER	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
7990-2/00	SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADAS A VIAGENS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8011-1/01	SERVIÇO DE ESCOLTA DE PESSOAS E BENS	
8011-1/01	SERVIÇO DE GUARDA DE SEGURANÇA	
8011-1/01	SERVIÇO DE GUARDA PATRIMONIAL	
8011-1/01	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PESSOAS	
8011-1/01	SERVIÇO DE PROTEÇÃO DE PROPRIEDADES	
8011-1/01	SERVIÇO DE SEGURANÇA INDUSTRIAL	
8011-1/01	SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE LUGARES E INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
8011-1/01	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	
8030-7/00	SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO PRIVADA	
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, RECEPÇÃO EM PRÉDIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE APOIO E CONSERVAÇÃO (LIMPEZA) DE PRÉDIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE LIMPEZA, DISPOSIÇÃO DE LIXO E OUTROS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE RECEPÇÃO, ZELADORIA, DISPOSIÇÃO DE LIXO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	SERVIÇO DE RECEPÇÃO EM PRÉDIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	SERVIÇO DE ZELADORIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS DE PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS EM PRÉDIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8111-7/00	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8121-4/00	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	CONSERVAÇÃO E ASSEIO EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	LIMPEZA EM IMÓVEIS CONSERVADORAS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE ASSEIO DE PRÉDIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE ASSEIO EM IMÓVEIS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE FAXINA EM PRÉDIO E DOMICÍLIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE PRÉDIOS E DOMICÍLIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EM IMÓVEIS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE LIMPEZA (CONSERVAÇÃO) DE PRÉDIOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8121-4/00	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLI COS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS

8121-4/00	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE LIMPEZA (CONSERVAÇÃO) DE IMÓVEIS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8129-0/00	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINAS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	MANUTENÇÃO DE GRAMADO DE FUTEBOL	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	MANUTENÇÃO DE JARDINS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	PLANTIO DE GRAMA PARA RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	PLANTIO DE GRAMADO	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	PODA E PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	SERVIÇO DE JARDINAGEM	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	SERVIÇOS DE PAISAGISMO HIDROSSEMEADURA	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, PLANTIO DE JARDINS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8130-3/00	SERVIÇOS DE PODA EM LINHAS DE TRANSMISSÃO NA ÁREA RURAL E URBANA	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
8211-3/00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8211-3/00	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS NO LOCAL DO CONTRATANTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	GESTÃO DE PARQUE PARA FEIRAS AGROPECUÁRIAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	GESTÃO DE SHOW ROOM	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	ORGANIZAÇÃO DE PARQUE DE LEILÃO DE GADO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS FAMILIARES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS INFANTIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FORMATURAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, EXCETO CULTURAIS E ESPORTIVOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8230-0/01	SERVIÇOS DE REMATES RURAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8291-1/00	ATIVIDADES DE COBRANÇA DE FATURAS E DÍVIDAS DE CLIENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8299-7/01	SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ÁGUA	
8299-7/01	SERVIÇO DE MEDIÇÃO DE CONSUMO DE GÁS	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LEITURA DE HIDRÔMETRO	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES DE ENERGIA, ÁGUA E LUZ	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LEITURA DE MEDIDORES DE GÁS, LUZ E ÁGUA	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LEITURA DE RELÓGIO DE ENERGIA/LUZ	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LEITURA E ENTREGA DE CONTAS	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E CORTE DE ÁGUA	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA	
8299-7/01	SERVIÇOS DE LIGAÇÃO E CORTE DE GÁS	
8299-7/04	ATIVIDADE DE LEILOEIRO VIA INTERNET	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8299-7/04	SERVIÇO DE LEILOEIRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8299-7/04	SERVIÇO DE LEILOEIRO DE VEÍCULOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

8299-7/04	SERVIÇO DE LEILOEIRO INDEPENDENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8299-7/04	SERVIÇOS DE LEILOEIROS INDEPENDENTES LEILÃO, LEILÕES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8592-9/01	ATIVIDADE DE INSTRUTOR DE DANÇA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8592-9/02	CURSO DE IMPOSTAÇÃO DE VOZ	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/02	ENSINO DE TÉCNICAS DE DIREÇÃO E MONTAGEM DE ESPETÁCULOS TEATRAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/02	INSTRUTORES INDEPENDENTES DE ARTES CÊNICAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/03	ATIVIDADE DE AULAS DE MÚSICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/99	CURSO, ENSINO DE ARTESANATO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/99	CURSO, ENSINO DE ESCULTURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8592-9/99	CURSO, ENSINO DE PINTURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE ESPANHOL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE FRANCÊS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE IDIOMAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE INGLÊS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE ITALIANO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8593-7/00	CURSO, ENSINO DE PORTUGUÊS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/03	AULAS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/03	ENSINO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E ACESSO À INTERNET	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/04	SERVIÇOS DE PALESTRANTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/05	ENSINO PARA CONCURSO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	ATIVIDADES DE PROFESSOR AUTÔNOMO, INDEPENDENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	AULAS PARTICULARES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSO DE ESTÉTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSO DE SEGURANÇA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSO, ENSINO DE CABELEIREIRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSO, ENSINO DE DATILOGRAFIA, TAQUIGRAFIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSO, ENSINO DE ROBÓTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSO, ENSINO DE CORTE E COSTURA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	CURSOS, ENSINO, TREINAMENTO DE VIGILANTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	ENSINO DE CULINÁRIA CURSO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET

8599-6/99	ENSINO DE DESENHO, EXCETO ENSINO SUPERIOR CURSO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8599-6/99	ENSINO PARTICULAR, AULA PARTICULAR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE / EXERCIDAS PELA INTERNET
8630-5/99	ATIVIDADES DE MÉDICOS ANESTESISTAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8630-5/99	ATIVIDADES DE MÉDICOS AUTÔNOMOS EM UNIDADES HOSPITALARES E CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8630-5/99	SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8712-3/00	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE ENFERMOS OU DOENTESEM DOMICÍLIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
8712-3/00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR NO DOMICÍLIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/01	ATIVIDADE DE ATOR INDEPENDENTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/01	ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS TEATRAIS INDEPENDENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/01	SERVIÇOS DE FIGURAÇÃO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	ATIVIDADE DE COMPOSIÇÃO DE PARTITURAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	ATIVIDADE DE MÚSICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	ATIVIDADE DE PRODUÇÃO MUSICAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS MUSICAIS INDEPENDENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	ORGANIZAÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/02	PRODUÇÃO DE ARRANJO MUSICAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/03	ATIVIDADES DE ARTES CÊNICAS DE DANÇA INDEPENDENTES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/03	ORGANIZAÇÃO DE, PROMOÇÃO DE EVENTOS DE DANÇA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/04	ESPETÁCULO DE MARIONETE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO FANTOCHES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/04	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO MARIONETES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/05	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE RODEIO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/05	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO DE VAQUEJADA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9001-9/06	ATIVIDADE DE EQUIPAMENTO DE SOM COM OPERADOR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBJETOS DE ARTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9002-7/02	RESTAURAÇÃO DE OBRAS E IMAGENS SACRAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9002-7/02	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESCULTURAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9002-7/02	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9002-7/02	SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE QUADROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9102-3/02	ATIVIDADE DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
9102-3/02	CONSERVAÇÃO DE LUGARES E EDIFÍCIOS HISTÓRICOS	SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
9313-1/00	ATIVIDADES DE INSTRUTORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9313-1/00	SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9313-1/00	SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINERS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9319-1/01	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9319-1/99	ATIVIDADE DE ÁRBITRO DE FUTEBOL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9319-1/99	ATIVIDADES ESPORTIVAS DE TREINADOR	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9319-1/99	SERVIÇOS DE CRONOMETRAGEM PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE ALUNOS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO DOS EX COMBATENTES	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE SAÚDE	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ATIVIDADE DE FÃ CLUBES	SEM SEDE PRÓPRIA

9499-5/00	ATIVIDADE DE ROTARY CLUB	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO A APAIO E SERVIÇOS MUNICIPAIS E EDUCATIVOS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ATIVIDADES DE CENTRO ACADÊMICOS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ATIVIDADES DE DIRETÓRIO ESTUDANTIL	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	CLUBE DE CIÊNCIAS, DE ASTRONOMIA	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ORGANIZAÇÃO DAS BANDEIRANTES	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ORGANIZAÇÃO DE CARIDADE	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	ORGANIZAÇÃO SOCIAL, CIVIL, FRATERNAL	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	SOCIEDADE DE ANIMAIS	SEM SEDE PRÓPRIA
9499-5/00	SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS	SEM SEDE PRÓPRIA
9511-8/00	MANUTENÇÃO DE, REPARAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9511-8/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPUTADORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9511-8/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9511-8/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICROCOMPUTADORES	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9511-8/00	SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE HARDWARE, INCLUSIVE UPGRADE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9529-1/02	CHAVEIRO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9529-1/04	REPARAÇÃO DE, CONSERTO DE TRICICLO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9529-1/04	REPARAÇÃO DE, MANUTENÇÃO DE BICICLETAS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE BABÁ	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE ENGRAXATE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE GUARDA DE PISCINA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE GUARDA DE PISCINA EM PRÉDIOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE GUARDIÃO DE PISCINA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE MANOBRISTA DE VEÍCULOS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9609-2/99	SERVIÇOS DE MENSAGEM AO VIVO	
9609-2/99	SERVIÇOS DE MENSAGENS FONADAS	
9609-2/99	SERVIÇOS DE TELEMENSAGENS PESSOAIS	
9609-2/99	SERVIÇOS DECARREGADOR DE MALA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE GUARDA ROUPAS E ARMÁRIOS EM GERAL	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE ACOMPANHANTE	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE BABÁ	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE CAMAREIRA DOMÉSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE CAMAREIRO DOMÉSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE CASEIROS	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE COZINHEIRA DOMÉSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE COZINHEIRO DOMÉSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE DIARISTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE E SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
9700-5/00	SERVIÇOS DE EMPREGADO DOMÉSTICO EM RESIDÊNCIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE E SEM DEPÓSITO DE PRODUTOS QUÍMICOS
9700-5/00	SERVIÇOS DE GOVERNANTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE GUARDA COSTA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE JARDINEIRO EM RESIDÊNCIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE LAVADEIRA DOMÉSTICA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE MORDOMO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE MOTORISTA DOMÉSTICO	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE PASSADEIRA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE
9700-5/00	SERVIÇOS DE PORTEIRO EM RESIDÊNCIA	EXCLUSIVAMENTE NO CLIENTE

DECRETO N° 5.453 DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696727

DECRETO N° 5.453 DE 26 DE JULHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELOS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor de até R$ 1.439.198,79 (um milhão, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior, dos recursos vinculados oriundos da FUNASA.

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.059 ESGOTO SANITÁRIO URBANO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0024.000000-273
Valor: R$ 1.439.198,79

Art. 2º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor de até R$ 1.181.597,81 (um milhão, cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos), por conta do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados oriundos da FUNASA.

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.059 ESGOTO SANITÁRIO URBANO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0024.000000-272
Valor: R$ 1.181.597,81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 26 de julho de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA - PL 015/2018 - DISPENSA 006/2018 - COMPONENTES CLIMATIZADORES

Publicação Nº 1696261

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 015/2018
DISPENSA N. 006/2018
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA.
CONTRATADA: ADAGIL HIDRÁULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o fornecimento de materiais para a realização de reparos em climatizadores instalados no prédio da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
3	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30.25.00.00.00	1.880,00

Joaçaba (SC), 25 de julho de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor Jurídico

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 253/2018

Publicação Nº 1696604

PORTARIA SIMAE JHL – Nº 253/2018 DE 27.07.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor Arlindo Marques da Silva, Encanador, P-4, N-2, Ref. C-4, para responder pela Função de Gerente do Setor de Manutenção e Operação de Esgoto, no período de 30 de julho de 2018 à 08 de agosto de 2018, por motivo de férias do titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-4, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.
Art. 2º Suspender a designação do servidor como condutor de viatura conforme Portaria JHL 216/2014 de 28/11/2014 para o período em que estiver respondendo pela função de Gerência.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de julho de 2018, obedecido
o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 27 de julho de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Lages

Prefeitura

RERRATIFICAÇÃO PE 34/2018 SMS

Publicação Nº 1695904

RERRATIFICAÇÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018 – SMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA E EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Anexo I – Termo de Referência do Edital em comento:
Na Descrição do item 02:
Onde se lê: "O sistema ergonômico deverá ter ao menos ajuste de altura, tela sensível ao toque tipo "touchscreen" acoplada ao painel de no mínimo 12", para acesso a funções secundárias e facilidade operacional."
Leia-se: "O Sistema ergonômico deverá ter ao menos ajuste de altura, tela sensível ao toque tipo touchsreen acoplada ao painel de no mínimo 9", para acesso a funções secundárias e facilidade operacional."
Onde se lê: "HD > 500 GB"
Leia-se: "HD > OU = 500GB."
Onde se lê: "Saídas de vídeo composto, super-vídeo, DVI-D, ethernet, RS232C."
Leia-se: "Saídas de vídeo composto, super-vídeo, DVI-D ou HDMI, ethernet, RS232C ou USB 2.0."
Onde se lê: "01 Transdutor endocavitário eletrônico multifrequencial e banda larga com frequencias de 5 a 9 MHz, abertura mínima de 160°"
Leia-se: "01 Transdutor endocavitário eletrônico multifrequencial e banda larga com frequencias de 5 a 9 MHz, abertura mínima de 145°"
Onde se lê: "01 Transdutor convexo eletrônico multifrequencial e banda larga com frequencias de 2 a 6 MHz, abertura mínima de 90°."
Leia-se: "01 Transdutor convexo eletrônico multifrequencial e banda larga com frequencias de 2 a 6 MHz, abertura mínima de 60°."
Em consequência, adia-se os prazos para:
Credenciamento, para até às 23:59 h do dia 15/08/2018;
Recebimento das Propostas Comerciais, até às 09:00 h do dia 16/08/2018;
Recebimento dos Lances para o item 1, das 13:30 h às 13:40 h do dia 16/08/2018;
Recebimento dos Lances para o item 2, das 14:10 h às 14:20 h do dia 16/08/2018;
Impugnação, até às 23:59 h do dia 10/08/2018;
Esclarecimentos, para até às 23:59 h do dia 09/08/2018;
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 27 de julho de 2018.
Nelcy Terezinha Bonato Demertine
Diretora Administrativa

RERRATIFICAÇÃO TP 17/2018 PML

Publicação Nº 1695902

RERRATIFICAÇÃO

REF:TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018 – PML
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS ECLAIR XAVIER DA CRUZ, ESPÍRITO SANTO E GUERINO OMIZOLO E, DRENAGEM E REPERFILAGEM ASFÁLTICA NA RUA SETE DE SETEMBRO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que está-se disponibilizando no site NOVA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO referentes ao item 03 – Prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial na Rua Guerino Omizolo.
Ante o exposto, passar a considerar no subitem 8.2 do edital e no Anexo II – Termo de Referência, os valores: – Item 03: R$ 179.982,81 (cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), totalizando R$ 1.223.734,07 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos).
Em consequência, adia-se a data de abertura da sessão, marcada para o dia 09/08/2018 às 13:30 horas, para o dia 16/08/2018 às 09:00 horas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Lages, 27 de julho de 2018.
Nelcy Terezinha Bonato Demertine
Diretora Administrativa

Lajeado Grande

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORAS DE TRABALHO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018

Publicação Nº 1696774

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 022/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018.
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, NOVA, ZERO HORAS DE TRABALHO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2018.
Entrega dos Envelopes: até às 09h00min do dia 09 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h15min do dia 09 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br.
Lajeado Grande/SC, 08 de junho de 2018. NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal.

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 096/2018

Publicação Nº 1696264

DECRETO Nº 096/2018.
CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público e Processo Seletivo n° 001 e 004, publicado no dia 08 de Junho de 2016 no Diário Oficial dos Municípios e prorrogado em 25/05/2018;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital n° 001/2016, citado abaixo, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido do instrumento de Procuração Pública no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, localizado na Rua Walter Veterlli, n° 239 – Centro, Lauro Müller/SC, a partir da data da publicação pelo período de até 30 (trinta) dias, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min:

· Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- Jucélia Antunes do Livramento
- Bruna Schlickmann
- Vanusa dos Santos
- Ana Paula Mendes
- Legiani Civiero

Art. 2° - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo através de Portaria, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício na data da nomeação.

Art. 3° - Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 26 DE JULHO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicadas no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

HOSPITAL - PORTARIA N°. 045/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 045/2018 de 02 de julho de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora LEONILDA DIAS DOS REIS, Servente, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 02/07/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de julho de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

HOSPITAL - PORTARIA N°. 046/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 046/2018 de 02 de julho de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ODETE TEREZINHA DA SILVA CORREA, Técnico em Enfermagem, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 02/07/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de julho de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

HOSPITAL - PORTARIA N°. 047/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 047/2018 de 02 de julho de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de

Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor VITAL ANADIL PALHANO, Jardineiro, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 02/07/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de julho de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

HOSPITAL - PORTARIA N°. 048/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695680

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 048/2018 de 02 de julho de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ELAINE GRANEMANN, ocupante do cargo de Enfermeira, FÉRIAS, a partir de 02/07/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de julho de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

HOSPITAL - PORTARIA N°. 049/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695681

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 049/2018 de 02 de julho de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR NELIO ALVES GOMES, para ocupar o cargo de Técnico em Radiologia, a partir de 02/07/2018, ficando sua vaga vinculada ao afastamento de Alexandre Cemin.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 02 de julho de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

HOSPITAL - PORTARIA N°. 050/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 050/2018 de 03 de julho de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora MONICA REGINA DUARTE RODRIGUES, técnica em Enfermagem, LICENÇA MATERNIDADE (18O DIAS), a partir de 03/07/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 03 de julho de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

HOSPITAL - PORTARIA N°. 051/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 051/2018 de 09 de julho de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ANA MARIA WERNER, Farmacêutica, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 09/07/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 09 de julho de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

HOSPITAL - PORTARIA N°. 052/2018 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695687

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 052/2018 de 19 de julho de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora ANGELICA FERREIRA, Servente, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 19/07/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 19 de julho de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

HOSPITAL - PORTARIA N°. 053/2018 DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS

HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL S. ANTONIO
PORTARIA N°. 053/2018 de 19 de julho de 2018.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 4º , Alínea f do Regimento Interno desta Instituição, de 14 de Maio de 1979. e de conformidade com a lei nº 060/ de 10/12/2009.
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora CLAUDETE GUEDES DA SILVA, Técnica em Enfermagem, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 21/07/2018.

ART 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio, em 19 de julho de 2018.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

PORTARIA Nº 317/18 DE 10 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695630

PORTARIA Nº 317/18 DE 10 DE JULHO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, REGISLAINE VIEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 10/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 10 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 318/18 DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695631

PORTARIA Nº 318/18 DE 11 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MARCIA APARECIDA RIBEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Servente de Serviços Internos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 11/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 319/18 DE 11 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695633

PORTARIA Nº 319/18 DE 11 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) OTAVIO RAFAELI JUNIOR, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Pintor, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (90 DIAS), a partir de 11/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 320/18 DE 12 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695634

PORTARIA Nº 320/18 DE 12 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLARICE APARECIDA SCHIMITD CARVALHO DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Recepcionista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 12/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 321/18 DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695637

PORTARIA Nº 321/18 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NADEJE FRANCIO ROCHA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Odontólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 16/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 322/18 DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695638

PORTARIA Nº 322/18 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CLAUDIA REGINA ZOLET SEMANN, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 16/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 323/18 DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695639

PORTARIA Nº 323/18 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) PAOLA DAYANA ZIEM, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 16/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 324/18 DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695640

PORTARIA Nº 324/18 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANTONIO LUIZ DOS SANTOS LIMA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, LICENÇA PREMIO (90 DIAS), a partir de 16/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 325/18 DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695641

PORTARIA Nº 325/18 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) GIOSANE MOREIRA DE ALMEIDA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS (30 DIAS), a partir de 16/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 326/18 DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695642

PORTARIA Nº 326/18 DE 16 DE JULHO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ORIAS DE JESUS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE OBRAS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 16/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 327/18 DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695643

PORTARIA Nº 327/18 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) SEBASTIANA APARECIDA RIBEIRO LEITE, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível B/01 para

o nível C/01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis,16 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 328/18 DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695645

PORTARIA Nº 328/18 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSEMERI FURTADO DE OLIVEIRA SCHEFFMACHER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor de Artesanato, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível B/01 para o nível C/01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis,16 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 329/18 DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695646

PORTARIA Nº 329/18 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDRIELI GONSALVES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível B/01 para o nível C/01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis,16 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 330/18 DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695648

PORTARIA Nº 330/18 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ERICA FERNANDA RIBEIRO CORDEIRO, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de

Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, PROGRESSÃO HORIZONTAL, passando do nível B/01 para o nível C/01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis,16 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. E Finanças

PORTARIA Nº 331/18 DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695649

PORTARIA Nº 331/18 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ODINEI MARTINS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 16/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 16 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 332/18 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695650

PORTARIA Nº 332/18 DE 17 DE JULHO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, MAIARA RIBEIRO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 17/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 333/18 DE 17 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695653

PORTARIA Nº 333/18 DE 17 DE JULHO DE 2018
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ORIAS DE JESUS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE OBRAS, com lotação na Secretaria Municipal de

Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 16/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 17 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 334/18 DE 18 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695654

PORTARIA Nº 334/18 DE 18 DE JULHO DE 2018
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR, PAULO ROBERTO SCHEFFMACHER, para ocupar o cargo de Agente de Saúde (CONQUISTA DOS PALMARES), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 335/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695656

PORTARIA Nº 335/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, THIAGO PEREZ JORGE, do cargo de NUTRICIONISTA, a partir de 23/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 336/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695658

PORTARIA Nº 336/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NILCEA DO VALE ROCHA HANNA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FÉRIAS (10 DIAS), a partir de 23/07/2018 a 01/08/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Adm. e Finanças

PORTARIA Nº 337/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695661

PORTARIA Nº 337/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) IVONETE MOREIRA DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 23/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 338/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695663

PORTARIA Nº 338/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NILCEIA GORETTI FABIAN SUBTIL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 23/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 339/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695664

PORTARIA Nº 339/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) EDNA RIBEIRO SCHEFFMACHER, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de

Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 23/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 340/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695665

PORTARIA Nº 340/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CIRENE RIBEIRO DA SILVA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 23/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 341/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695667

PORTARIA Nº 341/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUIZITA SPRICIGO INHAIA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 23/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 342/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695669

PORTARIA Nº 342/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDREA SCHEFFMACHER CARNEIRO MACIEL, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 23/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 343/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695670

PORTARIA Nº 343/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ELAINE APARECIDA RISSON, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 23/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 344/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695672

PORTARIA Nº 344/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ANDERSON MARQUES, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 23/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 345/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695673

PORTARIA Nº 345/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MAIARA DE CASSIA BOLZANI, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 23/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 346/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695674

PORTARIA Nº 346/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) REGINALDO ROSARIO DA CRUZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 23/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 347/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695675

PORTARIA Nº 347/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ROSANE DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PREMIO (18 DIAS), a partir de 30/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 348/18 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695676

PORTARIA Nº 348/18 DE 23 DE JULHO DE 2018
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, MARLON PETRENKO DE LARA, do cargo de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, com lotação na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 20/07/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 23 de julho de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 032/2018 - PMLL

Publicação Nº 1696614

CONTRATO Nº 032/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 034/2017 - Aditivo de Prazo e Valor.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, inscrito no CNPJ nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Vitor Norberto Alves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa CDI TELECOM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Leoberto Leal, nº 69, Bairro Centro, Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 08.584.873/0001-09, neste ato representada pela Senhora Valéria Clarice Braun Otto, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA:

Considerando que, a Secretária Municipal de Educação, na data de 09 de julho de 2018, solicitou elaboração de Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 034/2017, através da CI nº 093/2018, em virtude da Prestação de Serviços de Telecomunicações para o Núcleo Escolar Ribeirão dos Ovos;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 26 de julho de 2018, aprovando a prorrogação de prazo ao Contrato nº 034/2017, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2017 – Aditivo de Prazo e Valor, com fulcro no art. 57 e 65 da Lei n° 8.666/93, mediante sujeição mutua ás normas constantes deste, á proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Terceira do Contrato nº 034/2017, passa a vigorar com o acréscimo do inciso I, com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
I- "Fica o Contrato nº 034/2017 prorrogado até o dia 26 de julho de 2019, a partir de 26 de julho de 2018, através do aditivo de Contrato nº 032/2018, em virtude dos apontamentos já mencionados".

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta do Contrato nº 034/2017, permanece no valor mensal de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), totalizando R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 034/2017.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo de Prazo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 26 de julho de 2018.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	VALÉRIA CLARICE BRAUN OTTO CDI TELECOM LTDA EPP Contratada

Testemunhas:

MAYARA CARLA GUCHERT	JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN

DECRETO Nº 050/2018

Publicação Nº 1696499

DECRETO N.º 050, DE 26 DE JULHO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso I da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Fiscal Vigente, no valor de R$ 35.400,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	400,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	400,00
Função	28	Encargos Especiais	400,00
Sub-função	845	Outras Transferências	400,00
Programa	000	ENCARGOS ESPECIAIS	400,00
Projeto/Atividade	0.001	Contribuição ao PASEP	400,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	400,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	400,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	400,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	00.1.0044	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	400,00
Orgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	35.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	35.000,00
Função	26	Transporte	35.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	35.000,00
Programa	012	TRANSPORTES E OBRAS	35.000,00
Atividade	2.033	Funcionamento e Manutenção da Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos	35.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	35.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte de Recursos/ Detalhamento	0.1.0044	Fundo Especial do Petróleo - FEP	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			35.400,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do provável excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Fundo Especial do Petróleo - FEP	0.1.0044	35.400,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO UTILIZADO		35.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 26 de julho de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 102/2018

Publicação Nº 1695511

DECRETO Nº 102/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido nas Leis 8.666/1993 de 21/06/1993 e 10.520/2002 de 17/07/2002, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 75/2018 em 12 de Julho de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 75/2018, na modalidade de Pregão para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Ficam designados os fiscais do Contrato do Pregão supracitado os servidores:
- MARCELA EIFLER, matrícula 55840.
- EDILAMAR BAUKE SIEBERT, matrícula 7889.
- SUSELEIDE DA CUNHA, matrícula 120243.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 13 de julho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 113/2018

Publicação Nº 1695516

DECRETO Nº 113/2018

REVOGA LICITAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Concorrência nº 53/2018 em 17 de julho de 2018, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 53/2018, na modalidade de Concorrência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE PERMITIR A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO ONEROSO PARA LOCAÇÃO DE STANDS DE EXPOSIÇÃO NA 48º FESTA DO COLONO, por não haver interessados em participar do certame.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 17 de Julho de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO 118/2018

Publicação Nº 1696004

DECRETO Nº 118/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Registro de Preço nº 86/2018 em 26 de junho de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 86/2018, na modalidade de Pregão Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado o servidor:
- Marcela Eifler, matrícula 55.840-01.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de julho de 2018.
RUBENS ROBERTO DOS SANTOS
PREFEITO EM EXERCÍCIO

EDITAL 94/2018

Publicação Nº 1695457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONTRAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 94/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E FUNDAMENTAL), ENGLOBANDO GÊNEROS SECOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA O 2º SEMESTRE DE 2018. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas e 30 minutos do dia 08/08/2018. Abertura dos Envelopes: 09 horas do dia 08/08/2018. Maiores Informações e aquisição do edital junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 26 de Julho de 2018. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em Exercício.

EXTRATO DE CONTRATO 86/2018

Publicação Nº 1696040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 86/2018
EXTRATO DE CONTRATO N.° 86/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DE LIVROS PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lontras
Contratada: Editora Divulgação cultura LTDA, CNPJ 04.128.111/0001-39. Valor do contrato R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
Prazo: 12 meses.
Lontras, 26 de julho de 2018. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito em exercício.

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 77/2018

Publicação Nº 1696443

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.° 77/2018
EDITAL: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Alteração no descritivo do item no Anexo I, termo de referência. Entrega dos Envelopes: até dia 08/08/2018 as 14:30 horas. Abertura dos Envelopes: dia 08/08/2018 às 14:45 horas. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 26 de julho de 2018. RUBENS ROBERTO DOS SANTOS. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

Publicação Nº 1695575

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 25 de julho de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Odontólogo(a) - ESF

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000011	Nayla Rebelo Souza Lima

Psicólogo(a) Clínico

N.º Inscrição	Candidato(a)
00000480	Humberto Douglas Alves

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 13/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	

Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	

Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	
Assessor Desenvolvimento Municipal	Sim	**	
Assessor de Imprensa	Sim	**	
Assessor Jurídico	Sim	**	
Chefe de Gabinete	Sim	**	
Prefeito Municipal	Sim	**	
Vice Prefeito Municipal	Sim	**	
Procurador Geral do Municipio	Sim	**	
Procurador Adjunto do Municipio	Sim	**	
Assessor de Tecnologia Informação TI	Sim	**	

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 28/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

Publicação Nº 1695576

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 28/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO

3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO

4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 25 de julho de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 26/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Enfermeiro(a)

N.º Inscrição	Candidato
0000015	Eliane Kachuski

Auxiliar administrativo (Secretaria Municipal de Saúde)

N.º Inscrição	Candidato
0000310	Juliana Bonaldi Cabral

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 28/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 01/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 28/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de tórax com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor;
10. Audiometria;
11. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
12. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

Luzerna

Prefeitura

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 119.16

Publicação Nº 1695964

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 119/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2016
EDITAL PP Nº 072/2016

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, brasileiro, maior e capaz, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.616.129-68, e portador da cédula de identidade RG nº 11/R 227.997, residente e domiciliado na Rua Beno Dresch, s/n, neste Município de Luzerna/SC, CEP 89609-000, denominado CONTRATANTE e BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67, representado pelo Sr. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR., Advogado, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC e inscrito no CPF sob n.º 004.770.259-19 e Sr.ª DANIELA RAMOS SILVA, advogada, portadora da cédula de identidade profissional 38.394 OAB/SC, inscrita no CPF sob o n.º 007.395.609-05, denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, DESTINADAS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDOS ESPECIAIS E CÂMARA DE VEREADORES, NA FORMA E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância das partes, aditar o Contrato PML nº 119/2016, para incluir o licenciamento de uso sistema de GESTÃO DO E-SOCIAL não customizável, no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para CÂMARA DE VEREADORES e R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para PREFEITURA.

Parágrafo primeiro: Pela preparação do banco de dados, ajustes de lançamentos, parametrização e implantação do sistema será pago o valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para CÂMARA DE VEREADORES e R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para PREFEITURA.

Parágrafo segundo: A remuneração pelos serviços de licenciamento do software será iniciada somente a partir da competência 01/2019, sendo considerado, o interregno até lá, como prazo para conclusão dos serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo supra, bem como para execução de testes e validações correlatos.

Parágrafo terceiro: Os serviços tratados nos parágrafos primeiro e segundo serão pagos em parcelas, mediante apresentação do relatório de execução de serviços devidamente aceito pela autoridade competente, em consonância com o cronograma de trabalho previamente aprovado por ambas as partes nos termos do artigo 7º, § 1º, in fine da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o prazo final de conclusão de 20.12.2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CARACTERÍSTICAS
O módulo E-Social deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:
1 - Atender às exigências do Decreto nº 8373/2014 instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).
2 - O sistema deverá atender às especificações do Decreto possuir as rotinas necessárias ao gerenciamento e eventual substituição de GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados para controlar as admissões e demissões de empregados sob o regime da CLT, RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, CD - Comunicação de Dispensa, PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte, DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais, QHT – Quadro de Horário de Trabalho, MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e GPS – Guia da Previdência Social.
3 - Permitir o cadastro e manutenção de Schemas, que representam os layouts de cada projeto.
4 - Permitir o cadastro e manutenção de scripts de validação, vinculando ao layout, que por sua vez estará vinculado a um projeto.
5 - Permitir a definição da URL que faz a comunicação da estrutura de dados com o serviço disponibilizado em outros sistemas da contratada, para importar os dados para WEB.
6 - Permitir a consulta de dependências entre layouts, apresentando a hierarquia de geração dos arquivos.
7 - Permitir a vinculação da API (Interface de Programação de Aplicativos) com um layout do projeto.
8 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
9 - Permitir a configuração de dependência entre layouts para geração de informações.
10 - Permitir a consulta dos dados integrados entre o sistema proprietário e o sistema eSocial para ajustes posteriores.
11 - Permitir a edição de registros integrados do sistema proprietário a partir da consulta das integrações.
12 - Permitir a inserção de registros manualmente não integrados do sistema proprietário.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato e nos Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 26 de julho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
PREFEITO
CONTRATANTE

DANIELA RAMOS SILVA
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JR.
BETHA SISTEMAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DECRETO 2614

Publicação Nº 1695898

DECRETO Nº 2614 de 26 de julho de 2018.

"INSTITUI HORÁRIO DA JORNADA DE TRABALHO ESPECÍFICA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Mantida a jornada normal de trabalho fixado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Luzerna/SC, fica instituída a jornada de trabalho específica para os motoristas da Secretaria de Saúde e Assistência Social.
Parágrafo Único - A jornada especial de trabalho de que trata esta Lei e seus efeitos, aplica-se ao servidor público enquanto investido na função de motorista da saúde.

Art. 2º - A jornada de trabalho da função de motorista da saúde terá duração de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e de 08 (oito) horas e 48 (quarenta e oito) minutos diários, sendo que:
§1º - Quando o motorista encontrar-se em viagem de trabalho, a jornada de trabalho inicia-se da efetiva saída da sede da Secretaria de Saúde, devendo o servidor realizar o registro no ponto eletrônico na saída e no seu retorno da viagem, respeitando o intervalo mínimo de 01h de intrajornada, podendo esse período coincidir com o tempo de espera do retorno do paciente ou com o horário de almoço;
§2º - Quando o motorista permanecer na Secretaria de Saúde e Assistência Social sua jornada de trabalho será a do expediente de trabalho normal, ou seja, das 7h30min às 11h45mim e das 13h00min às 17h33mim, com o controle da jornada de trabalho por registro do ponto eletrônico.
§3º - Durante o intervalo de intrajornada, o servidor não ficará à disposição da Secretaria de Saúde e Assistência Social, sendo o tempo livre para seu descanso e, portanto, não fará jus a qualquer espécie de indenização (hora extra, vantagem, etc).
Art.3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2018.
Luzerna(SC), 26 de julho de 2018.

Prefeito de Luzerna
MOISES DIERSMANN

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 0062018 - PROFESSOR DE DANÇA

Publicação Nº 1695374

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 de 17 de julho de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo

Seletivo por Análise de Currículo - Edital nº 006/2018 de 17 de julho de 2018, não havendo recursos depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna(SC):

PROFESSOR DE DANÇA HABILITADO

Inscr.	Candidato	Curso completo de Licenciatura Plena	Curso de Pós-Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
02	Claudia T. Zampieri	2	-	-	3,60	5,60	1º

PROFESSOR DE DANÇA NÃO HABILITADO

Inscr.	Candidato	Curso completo de Licenciatura Plena	Curso de Pós-Graduação	Cursos de Aperfeiçoamento	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
01	Josiano G. Puhle	-	-	1,5	1,5	3	1º
03	Mayara de S. Mees*	-	-	-	-	-	2º
04	Igor do E. S da Cruz*	-	-	-	-	-	3º

*critério de desempate - item 5.2., 'b', do Edital.

Luzerna(SC), 27 de julho de 2018.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Fica HOMOLOGADO definitivamente o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luzerna(SC), Edital nº 006/2018 de 17 de julho de 2018.

Luzerna(SC), 27 de julho de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 015/2018

Publicação Nº 1696721

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 015/2018

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES REFERENTE AOS RECURSOS APRESENTADOS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2018 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 015/2018 que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, utensílios, gêneros alimentícios, destinados as Secretarias da Prefeitura Municipal de Mafra. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, Mafra/SC. Último prazo para protocolo das CONTRARRAZÕES é dia 31/07/2018, até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.
Mafra, 26 de julho de 2018
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°081/2016

Publicação Nº 1696723

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°081/2016
Contrato nº: 081/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: BANCO BRADESCO S.A
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Modalidade: Processo Licitatório 250/2016 – Pregão Presencial n° 072/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 03 de julho de 2018.
Altera o Item PAB CONVENCIONAL para PAB RELACIONAMENTO.
Foro: Comarca de Mafra

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044.2018

Publicação Nº 1695981

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2018 - SRP
Objeto "LAJOTA SEXTAVADA, MEIO FIO E GRELHA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO COLOCADA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. ". Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 07/08/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 26/07/2018.

.

Maracajá

Prefeitura

DECLARAÇÃO PUBLICAÇÃO 3º BIM. RREO 2018

Publicação Nº 1695791

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Administração Municipal de Maracajá, COMUNICA aos interessados, que os Anexos que compõem o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 3º Bimestre, do exercício financeiro de 2018, previstos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, estão sendo devidamente publicados no Sítio do Município http://www.maracaja.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM https://www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Fly Transparência
https://e-gov.betha.com.br, bem como a disposição dos interessados na Secretaria de Administração, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá - SC.

Maracajá, 27 de julho de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	HELDER FRANCISCO LOCH Cont. CRC/SC 026224/O-5 CPF 288.787.289-34	NA ANDRESA MARTINS DOS S. PEREIRA Controlador Interno Mat. 2.416

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/FMS/2018 - PREGÃO N° 008/FMS/2018

Publicação Nº 1696067

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR - com 100% de aminoácidos livres, nutricionalmente completa, em pó. Com polímeros de glicose ou maltodextrina, ácidos graxos essenciais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta a proteína láctea, lactose, galactose, frutose e glúten. Indicado para lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia proteica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção. Indicado para lactentes, lata contendo 400g."	LT	BRUTHAN COMERCIAL LTDA (110801)	PURAMINO	116,9900	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	ALFAMINO	117,0000	2
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	SUPPORT	185,0000	3
2	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - Fórmula infantil isenta de lactose, a base de caseína e/ou proteína do soro do leite, óleos vegetais e maltodextrina, com DHA e ARA, vitaminas, e minerais. Lata contendo 400 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTLÉ	23,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	DANONE	50,0000	2
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES. De 0 á 6 meses de idade á base de proteína solúvel e caseína, com óleo vegetal e gordura láctea, lactose, maltodextrina, vitaminas e minerais. Lata contendo 400 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTLÉ	16,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	KASDORF	25,0000	2
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTIR DE 6 MESES - Fórmula infantil para lactentes apartir de 6 meses de idade com óleo vegetal e gordura láctea, lactose, maltodextrina, vitaminas e minerais. Lata contendo 400 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTLÉ	16,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	DANONE	24,0000	2
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 Á 6 MESES - Fórmula infantil para lactentes de 0 á 6 meses de idade. Com óleo vegetal, teor de proteína do soro maior do que caseína, com DHA e ARA e adição de prebióticos. Não conter glúten. Lata contendo 800 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTLÉ	20,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	DANONE	38,0000	2
6	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES APARTI DE 6 MESES DE IDADE - Com óleo vegetal, com lactose e maltodextrina ou excluzivamente lactose, vitaminas e minerais. DHA e ARA e adição de prebióticos. Não contém glúten. Lata contendo 800 g.	LT	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (111626)	NESTLÉ	20,0000	1
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	DANONE	38,0000	2
7	SUPLEMENTO NUTRICIONAL NORMOCALÓRICA - Suplemento nutricional normocalórica, normoproteica indicado para crianças apartir de 1 ano, em situações de inadequação alimentar. Isenta de lactose, glúten e colesterol. Lata 400 g.	LT	LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (111625)	ABBOT NUTR	25,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN JUN	29,9000	2
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	DANONE	60,0000	3
8	SUPLEMENTO NUTRICIONAL CALÓRICO - Suplemento nutricional calórico e protéico em pó, rico em vitaminas e minerais, isento de glúten e sacarose, com adição de prebióticos, sem sabor, para uso adulto e geriátrico. Embalagem contendo mínimo 350g.	LT	BRUTHAN COMERCIAL LTDA (110801)	SUSTEMIL MA	37,6900	1
			MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA (110804)	NUTREN SEN	37,7000	2
9	MÓDULO PARA SUPLEMENTAÇÃO - Módulo para suplementação de fibras para uso oral ou enteral, sem adição de sabor, contendo mix de fibras solúveis e insolúveis. Isento de sacarose, lactose e glúten. Lata de no máximo 400 gr.	LT	BRUTHAN COMERCIAL LTDA (110801)	BEM VITAL MU	52,6900	1
			LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (111625)	VITAFOR	52,7000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. (110755)	DANONE	145,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE DIETAS E FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS LIVRES, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

PROCESSO N° 8/2018

(110755) - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

(110801) - BRUTHAN COMERCIAL LTDA

(110804) - MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA

(111625) - LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

(111626) - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Maracajá, 26 de Julho de 2018.

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.637.873,11**	**24.637.873,11**	**5.097.656,80**	**20,69**	**13.124.093,10**	**53,27**	**11.513.780,01**
RECEITAS CORRENTES	**21.488.653,11**	**21.488.653,11**	**4.465.553,97**	**20,78**	**12.393.650,27**	**57,68**	**9.095.002,84**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.109.388,00	2.109.388,00	841.787,10	39,91	1.384.479,00	65,63	724.909,00
IMPOSTOS	1.491.006,00	1.491.006,00	799.229,34	53,60	1.175.032,77	78,81	315.973,23
TAXAS	618.382,00	618.382,00	42.557,76	6,88	209.446,23	33,87	408.935,77
CONTRIBUIÇÕES	1.446.540,66	1.446.540,66	379.601,29	26,24	1.497.564,19	103,53	-51.023,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.143.166,66	1.143.166,66	314.135,45	27,48	1.298.665,21	113,60	-155.498,55
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	303.374,00	303.374,00	65.465,84	21,58	198.898,98	65,56	104.475,02
RECEITA PATRIMONIAL	602.518,00	602.518,00	30.285,60	5,03	361.028,07	59,92	241.489,93
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	8.250,00	8.250,00	8.237,01	99,84	13.083,25	158,58	-4.833,25
VALORES MOBILIÁRIOS	594.268,00	594.268,00	22.048,59	3,71	347.944,82	58,55	246.323,18
RECEITA INDUSTRIAL	8.646,00	8.646,00	0,00	0,00	1.899,00	21,96	6.747,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.948,00	13.948,00	0,00	0,00	16.375,00	117,40	-2.427,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.948,00	13.948,00	0,00	0,00	16.375,00	117,40	-2.427,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.218.112,45	17.218.112,45	3.185.992,30	18,50	9.046.994,95	52,54	8.171.117,50
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.061.637,45	8.061.637,45	1.627.059,89	20,18	4.273.367,74	53,01	3.788.269,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.915.375,00	5.915.375,00	898.420,49	15,19	2.737.471,01	46,28	3.177.903,99
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	109.400,00	109.400,00	2.072,84	1,89	9.185,67	8,40	100.214,33
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.131.700,00	3.131.700,00	658.439,08	21,02	2.026.970,53	64,72	1.104.729,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.500,00	89.500,00	27.887,68	31,16	85.310,06	95,32	4.189,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	10.520,00	10.520,00	11.470,99	109,04	26.771,03	254,48	-16.251,03
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	78.980,00	78.980,00	16.416,69	20,79	58.539,03	74,12	20.440,97
RECEITAS DE CAPITAL	**3.149.220,00**	**3.149.220,00**	**632.102,83**	**20,07**	**730.442,83**	**23,19**	**2.418.777,17**
ALIENAÇÃO DE BENS	6.820,00	6.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.820,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.820,00	6.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.820,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.117.950,00	3.117.950,00	632.102,83	20,27	730.442,83	23,43	2.387.507,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.231.425,00	2.231.425,00	616.549,12	27,63	714.889,12	32,04	1.516.535,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	886.525,00	886.525,00	15.553,71	1,75	15.553,71	1,75	870.971,29
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	24.450,00	24.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.450,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	24.450,00	24.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.450,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**332.333,34**	**332.333,34**	**91.168,73**	**27,43**	**200.556,84**	**60,35**	**131.776,50**

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Maracajá - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**332.333,34**	**332.333,34**	**91.168,73**	**27,43**	**200.556,84**	**60,35**	**131.776,50**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.970.206,45**	**24.970.206,45**	**5.188.825,53**	**20,78**	**13.324.649,94**	**53,36**	**11.645.556,51**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.970.206,45**	**24.970.206,45**	**5.188.825,53**	**20,78**	**13.324.649,94**	**53,36**	**11.645.556,51**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.970.206,45	24.970.206,45	5.188.825,53	20,78	13.324.649,94	53,36	11.645.556,51
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	344.404,78	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.421.629,69	—	—	344.404,78	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.874.067,27**	**27.142.648,15**	**4.553.690,77**	**13.236.736,13**	**13.905.912,02**	**3.547.401,28**	**9.963.048,52**	**17.179.599,63**	**9.327.383,15**
DESPESAS CORRENTES	**17.306.468,53**	**18.744.425,14**	**2.733.565,49**	**10.669.376,71**	**8.075.048,43**	**3.411.621,84**	**9.151.921,15**	**9.592.503,99**	**8.639.614,79**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.730.441,88	10.067.786,23	1.984.365,41	5.190.502,44	4.877.283,79	1.991.062,00	5.170.444,14	4.897.342,09	5.109.071,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	140.056,02	140.056,02	21.000,00	97.150,00	42.906,02	19.746,73	55.593,59	84.462,43	55.593,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.435.970,63	8.536.582,89	728.200,08	5.381.724,27	3.154.858,62	1.400.813,11	3.925.883,42	4.610.699,47	3.474.950,09
DESPESAS DE CAPITAL	**5.557.598,74**	**8.388.223,01**	**1.820.125,28**	**2.567.359,42**	**5.820.863,59**	**135.779,44**	**811.127,37**	**7.577.095,64**	**687.768,36**
INVESTIMENTOS	5.384.392,54	8.165.016,81	1.764.734,58	2.367.018,72	5.797.998,09	76.702,88	634.836,04	7.530.180,77	511.477,03
AMORTIZACAO DA DIVIDA	173.206,20	223.206,20	55.390,70	200.340,70	22.865,50	59.076,56	176.291,33	46.914,87	176.291,33

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.874.067,27**	**27.142.648,15**	**4.553.690,77**	**13.236.736,13**	**13.905.912,02**	**3.547.401,28**	**9.963.048,52**	**17.179.599,63**	**9.327.383,15**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.716.139,18**	**1.839.984,47**	**257.510,93**	**843.139,43**	**996.845,04**	**257.092,28**	**841.634,19**	**998.350,28**	**784.550,71**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.590.206,45**	**28.982.632,62**	**4.811.201,70**	**14.079.875,56**	**14.902.757,06**	**3.804.493,56**	**10.804.682,71**	**18.177.949,91**	**10.111.933,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.590.206,45**	**28.982.632,62**	**4.811.201,70**	**14.079.875,56**	**14.902.757,06**	**3.804.493,56**	**10.804.682,71**	**18.177.949,91**	**10.111.933,86**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.519.967,23	—	3.212.716,08
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.590.206,45	28.982.632,62	4.811.201,70	14.079.875,56	—	3.804.493,56	13.324.649,94	—	13.324.649,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**332.333,34**	**332.333,34**	**91.168,73**	**27,43**	**200.556,84**	**60,35**	**131.776,50**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**332.333,34**	**332.333,34**	**91.168,73**	**27,43**	**200.556,84**	**60,35**	**131.776,50**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	332.333,34	332.333,34	91.168,73	27,43	200.556,84	60,35	131.776,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	332.333,34	332.333,34	91.168,73	27,43	200.556,84	60,35	131.776,50

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.716.139,18**	**1.839.984,47**	**257.510,93**	**843.139,43**	**996.845,04**	**257.092,28**	**841.634,19**	**998.350,28**	**784.550,71**
DESPESAS CORRENTES	1.716.139,18	1.839.984,47	257.510,93	843.139,43	996.845,04	257.092,28	841.634,19	998.350,28	784.550,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.085.398,82	1.136.834,82	136.340,43	391.503,70	745.331,12	135.921,78	391.037,01	745.797,81	351.949,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.740,36	703.149,65	121.170,50	451.635,73	251.513,92	121.170,50	450.597,18	252.552,47	432.600,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.159.476,10

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	6.820,00	0,00	6.820,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.820,00	0,00	6.820,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	14,69	14,69	14,69	0,00	0,00	2.964,00	0,00
Despesas de Capital	14,69	14,69	14,69	0,00	0,00	2.964,00	0,00
Investimentos	14,69	14,69	14,69	0,00	0,00	2.964,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	28.998,96	-2.964,00	26.034,96

FONTE:

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.491.006,00	1.491.006,00	1.175.032,77	78,81
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	889.064,00	889.064,00	762.625,40	85,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	151.426,00	151.426,00	69.861,62	46,14
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.728,00	277.728,00	221.749,46	79,84
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	172.788,00	172.788,00	120.796,29	69,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.812.920,00	13.812.920,00	6.981.971,12	50,55
Cota-Parte FPM	7.200.600,00	7.200.600,00	3.718.614,01	51,64
Cota-Parte ITR	4.180,00	4.180,00	556,76	13,32
Cota-Parte IPVA	857.780,00	857.780,00	435.045,11	50,72
Cota-Parte ICMS	5.632.660,00	5.632.660,00	2.773.149,22	49,23
Cota-Parte IPI-Exportação	90.420,00	90.420,00	45.324,46	50,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.280,00	27.280,00	9.281,56	34,02
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.280,00	27.280,00	9.281,56	34,02
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**15.303.926,00**	**15.303.926,00**	**8.157.003,89**	**53,30**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	697.322,45	697.322,45	911.218,60	130,67
Provenientes da União	278.048,45	278.048,45	154.858,74	55,69
Provenientes dos Estados	249.500,00	249.500,00	39.383,89	15,79
Outras Receitas do SUS	169.774,00	169.774,00	716.975,97	422,31
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	311.704,00	311.704,00	486.917,18	156,21
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.009.026,45**	**1.009.026,45**	**1.398.135,78**	**138,56**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.555.411,35	3.268.224,87	1.821.248,08	55,73	1.670.343,54	51,11
Pessoal e Encargos Sociais	1.169.680,45	1.514.893,67	600.839,95	39,66	600.839,95	39,66
Outras Despesas Correntes	1.385.730,90	1.753.331,20	1.220.408,13	69,61	1.069.503,59	61,00
DESPESAS DE CAPITAL	699.000,00	1.109.468,93	85.380,51	7,70	85.380,51	7,70
Investimentos	699.000,00	1.109.468,93	85.380,51	7,70	85.380,51	7,70

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	699.000,00	1.109.468,93	85.380,51	7,70	85.380,51	7,70
Investimentos	699.000,00	1.109.468,93	85.380,51	7,70	85.380,51	7,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.254.411,35	4.377.693,80	1.906.628,59	43,55	1.755.724,05	40,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	997.322,45	2.082.090,21	647.859,32	33,98	598.859,62	34,11
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	497.322,45	1.226.808,31	628.023,51	32,94	579.023,81	32,98
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	500.000,00	855.281,90	19.835,81	1,04	19.835,81	1,13
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	997.322,45	2.082.090,21	647.859,32	33,98	598.859,62	34,11
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.257.088,90	2.295.603,59	1.258.769,27	66,02	1.156.864,43	65,89

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	14,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	-66.686,15

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.292.911,35	4.377.693,80	1.906.628,59	100,00	1.755.724,05	100,00
TOTAL	**3.292.911,35**	**4.377.693,80**	**1.906.628,59**	**100,00**	**1.755.724,05**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.970.206,45
Previsão Atualizada	24.970.206,45
Receitas Realizadas	13.324.649,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	344.404,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.590.206,45
Créditos Adicionais	4.392.426,17
Dotação Atualizada	28.982.632,62
Despesas Empenhadas	14.079.875,56
Despesas Liquidadas	10.804.682,71
Despesas pagas	10.111.933,86
Superavit Orçamentário	2.519.967,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.079.875,56
Despesas Liquidadas	10.804.682,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.858.431,69

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	851.109,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	513.812,65
Resultado Previdenciário	337.296,46
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.217.111,80	0,00
Resultado Primário	0,00	2.924.760,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	796.624,10	13.451,99	688.096,34	95.075,77
EXECUTIVO	796.624,10	13.451,99	688.096,34	95.075,77
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	499.909,56	78,20	467.396,75	32.434,61
EXECUTIVO	499.909,56	78,20	467.396,75	32.434,61
TOTAL:	**1.296.533,66**	**13.530,19**	**1.155.493,09**	**127.510,38**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.288.595,91	25%	28,06
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.546.229,99	60%	76,08

Continua 1/2

Município de Maracajá - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	811.127,37	7.577.095,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	6.820,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14,69	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.156.864,43	15,00	14,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.254.067,27	27.522.648,15	4.553.690,77	13.236.736,13	94,01	14.285.912,02	3.547.401,28	9.963.048,52	92,21	17.559.599,63
Legislativa	1.127.000,00	1.127.000,00	0,00	295.168,11	2,10	831.831,89	0,00	239.129,91	2,21	887.870,09
Ação Legislativa	1.127.000,00	1.127.000,00	0,00	295.168,11	2,10	831.831,89	0,00	239.129,91	2,21	887.870,09
Administração	2.406.777,98	2.527.369,42	356.882,30	1.452.379,51	10,32	1.074.989,91	473.634,57	1.334.644,19	12,35	1.192.725,23
Administração Geral	2.406.777,98	2.527.369,42	356.882,30	1.452.379,51	10,32	1.074.989,91	473.634,57	1.334.644,19	12,35	1.192.725,23
Segurança Pública	282.808,00	335.333,29	14.044,19	48.984,89	0,35	286.348,40	15.838,22	44.712,42	0,41	290.620,87
Policiamento	282.808,00	335.333,29	14.044,19	48.984,89	0,35	286.348,40	15.838,22	44.712,42	0,41	290.620,87
Assistência Social	1.303.144,00	1.685.196,06	115.535,85	636.278,28	4,52	1.048.917,78	168.095,44	439.234,96	4,07	1.245.961,10
Assistência ao Idoso	34.760,00	34.760,00	0,00	1.750,00	0,01	33.010,00	193,09	703,32	0,01	34.056,68
Assistência à Criança e ao Adolescente	287.700,00	315.236,39	22.966,15	76.334,14	0,54	238.902,25	27.776,64	71.519,12	0,66	243.717,27
Assistência Comunitária	639.684,00	994.199,67	89.775,36	270.256,17	1,92	723.943,50	77.628,55	214.452,87	1,98	779.746,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	341.000,00	341.000,00	2.794,34	287.937,97	2,05	53.062,03	62.497,16	152.559,65	1,41	188.440,35
Previdência Social	1.387.000,00	1.387.000,00	218.575,99	542.720,87	3,85	844.279,13	222.147,09	513.812,65	4,76	873.187,35
Previdência do Regime Estatutário	1.387.000,00	1.387.000,00	218.575,99	542.720,87	3,85	844.279,13	222.147,09	513.812,65	4,76	873.187,35
Saúde	3.060.763,53	4.094.109,98	406.148,74	1.789.894,60	12,71	2.304.215,38	611.862,95	1.638.990,06	15,17	2.455.119,92
Atenção Básica	3.060.763,53	4.094.109,98	406.148,74	1.789.894,60	12,71	2.304.215,38	611.862,95	1.638.990,06	15,17	2.455.119,92
Educação	5.285.859,50	6.569.020,46	1.907.487,51	4.567.977,72	32,44	2.001.042,74	1.186.716,77	3.275.138,10	30,31	3.293.882,36
Alimentação e Nutrição	206.886,00	206.886,00	29.266,30	157.020,21	1,12	49.865,79	40.652,00	101.476,41	0,94	105.409,59
Ensino Fundamental	3.115.156,75	4.359.750,58	1.431.272,88	3.082.810,84	21,90	1.276.939,74	718.708,05	1.968.119,37	18,22	2.391.631,21
Ensino Profissional	215.400,00	215.400,00	16.551,90	126.551,90	0,90	88.848,10	35.905,35	108.719,22	1,01	106.680,78
Educação Infantil	1.658.416,75	1.696.983,88	370.396,43	1.112.663,37	7,90	584.320,51	371.647,27	1.069.630,61	9,90	627.353,27
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	30.000,00	0,00	28.931,40	0,21	1.068,60	4.804,10	12.192,49	0,11	17.807,51
Educação Especial	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,43	0,00	15.000,00	15.000,00	0,14	45.000,00
Cultura	439.991,36	439.991,36	58.956,81	59.101,81	0,42	380.889,55	8.603,36	8.748,36	0,08	431.243,00
Difusão Cultural	439.991,36	439.991,36	58.956,81	59.101,81	0,42	380.889,55	8.603,36	8.748,36	0,08	431.243,00
Urbanismo	3.207.769,32	4.455.468,38	1.098.381,04	2.376.675,30	16,88	2.078.793,08	492.650,36	1.296.552,40	12,00	3.158.915,98
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	22.253,60	0,16	87.746,40	0,00	22.253,60	0,21	87.746,40
Serviços Urbanos	3.067.769,32	4.229.355,38	1.014.048,97	2.270.089,63	16,12	1.959.265,75	492.650,36	1.274.298,80	11,79	2.955.056,58
Transportes Coletivos Urbanos	30.000,00	116.113,00	84.332,07	84.332,07	0,60	31.780,93	0,00	0,00	0,00	116.113,00
Habitação	267.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
Habitação Urbana	267.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00	267.000,00
Saneamento	682.000,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00
Saneamento Básico Urbano	682.000,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00
Gestão Ambiental	300.000,00	400.000,00	85.930,47	144.864,89	1,03	255.135,11	15.460,73	47.844,35	0,44	352.155,65
Controle Ambiental	300.000,00	400.000,00	85.930,47	144.864,89	1,03	255.135,11	15.460,73	47.844,35	0,44	352.155,65

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.254.067,27	27.522.648,15	4.553.690,77	13.236.736,13	94,01	14.285.912,02	3.547.401,28	9.963.048,52	92,21	17.559.599,63
Agricultura	1.053.491,36	1.107.696,98	66.411,07	459.422,99	3,26	648.273,99	110.336,93	425.365,08	3,94	682.331,90
Extensão Rural	1.053.491,36	1.107.696,98	66.411,07	459.422,99	3,26	648.273,99	110.336,93	425.365,08	3,94	682.331,90
Indústria	155.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Promoção Industrial	155.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Comércio e Serviços	951.000,00	951.000,00	96.726,92	233.795,46	1,66	717.204,54	100.340,56	229.609,10	2,13	721.390,90
Turismo	951.000,00	951.000,00	96.726,92	233.795,46	1,66	717.204,54	100.340,56	229.609,10	2,13	721.390,90
Desporto e Lazer	540.200,00	540.200,00	52.219,18	230.981,00	1,64	309.219,00	45.892,84	187.288,31	1,73	352.911,69
Desporto Comunitário	540.200,00	540.200,00	52.219,18	230.981,00	1,64	309.219,00	45.892,84	187.288,31	1,73	352.911,69
Encargos Especiais	414.262,22	464.262,22	76.390,70	398.490,70	2,83	65.771,52	95.821,46	281.978,63	2,61	182.283,59
Serviço da Dívida Interna	414.262,22	464.262,22	76.390,70	398.490,70	2,83	65.771,52	95.821,46	281.978,63	2,61	182.283,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.716.139,18	1.839.984,47	257.510,93	843.139,43	5,99	996.845,04	257.092,28	841.634,19	7,79	998.350,28
Legislativa	23.000,00	23.000,00	0,00	4.375,25	0,03	18.624,75	0,00	4.375,25	0,04	18.624,75
Ação Legislativa	23.000,00	23.000,00	0,00	4.375,25	0,03	18.624,75	0,00	4.375,25	0,04	18.624,75
Administração	345.991,36	345.991,36	19.455,14	244.989,74	1,74	101.001,62	19.455,14	243.951,19	2,26	102.040,17
Administração Geral	345.991,36	345.991,36	19.455,14	244.989,74	1,74	101.001,62	19.455,14	243.951,19	2,26	102.040,17
Assistência Social	54.000,00	54.000,00	2.702,65	7.527,22	0,05	46.472,78	2.702,65	7.527,22	0,07	46.472,78
Assistência Comunitária	54.000,00	54.000,00	2.702,65	7.527,22	0,05	46.472,78	2.702,65	7.527,22	0,07	46.472,78
Saúde	232.147,82	283.583,82	41.635,35	116.733,99	0,83	166.849,83	41.683,39	116.733,99	1,08	166.849,83
Atenção Básica	232.147,82	283.583,82	41.635,35	116.733,99	0,83	166.849,83	41.683,39	116.733,99	1,08	166.849,83
Educação	503.500,00	575.909,29	127.603,97	272.600,75	1,94	303.308,54	127.168,99	272.165,77	2,52	303.743,52
Ensino Fundamental	282.000,00	282.000,00	37.695,29	119.295,11	0,85	162.704,89	37.446,73	119.046,55	1,10	162.953,45
Educação Infantil	221.500,00	293.909,29	89.908,68	153.305,64	1,09	140.603,65	89.722,26	153.119,22	1,42	140.790,07
Urbanismo	352.000,00	352.000,00	55.590,98	96.209,39	0,68	255.790,61	55.590,98	96.209,39	0,89	255.790,61
Serviços Urbanos	352.000,00	352.000,00	55.590,98	96.209,39	0,68	255.790,61	55.590,98	96.209,39	0,89	255.790,61
Agricultura	136.500,00	136.500,00	3.818,78	80.738,02	0,57	55.761,98	3.818,78	80.738,02	0,75	55.761,98
Extensão Rural	136.500,00	136.500,00	3.818,78	80.738,02	0,57	55.761,98	3.818,78	80.738,02	0,75	55.761,98
Comércio e Serviços	39.000,00	39.000,00	5.599,86	16.776,12	0,12	22.223,88	5.568,15	16.744,41	0,15	22.255,59
Turismo	39.000,00	39.000,00	5.599,86	16.776,12	0,12	22.223,88	5.568,15	16.744,41	0,15	22.255,59

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Maracajá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.716.139,18	1.839.984,47	257.510,93	843.139,43	5,99	996.845,04	257.092,28	841.634,19	7,79	998.350,28
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	1.104,20	3.188,95	0,02	26.811,05	1.104,20	3.188,95	0,03	26.811,05
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	1.104,20	3.188,95	0,02	26.811,05	1.104,20	3.188,95	0,03	26.811,05
TOTAL (III) = (I + II)	24.970.206,45	29.362.632,62	4.811.201,70	14.079.875,56	100,00	15.282.757,06	3.804.493,56	10.804.682,71	100,00	18.557.949,91

FONTE:

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2017 A JUNHO/2018

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.828.912,82**	**1.630.684,22**	**1.560.571,17**	**1.516.095,56**	**1.620.584,90**	**2.357.026,39**	**1.686.605,17**	**1.875.308,58**	**1.836.284,09**	**1.726.863,46**	**2.081.296,18**	**1.759.120,73**	**21.479.353,27**	**21.489.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.749,51	155.667,33	116.413,17	77.501,31	82.659,37	121.048,86	108.444,49	128.652,99	177.117,31	117.353,95	640.196,57	199.717,94	2.054.522,80	2.100.280,00
I.P.T.U.	20.884,09	22.894,88	17.944,72	8.328,30	2.443,33	29,28	22.305,85	30.450,58	31.980,05	34.918,02	534.289,77	108.681,13	835.150,00	889.064,00
I.S.S.	45.422,93	38.980,83	33.438,05	28.559,96	34.484,93	41.160,95	28.200,43	41.766,79	39.049,30	32.580,38	40.758,68	39.393,88	443.797,11	277.728,00
I.T.B.I.	10.579,36	12.159,03	31.132,17	10.047,22	10.119,40	11.945,38	8.088,95	1.942,77	12.573,47	10.039,00	18.739,32	18.478,11	155.844,18	151.426,00
I.R.R.F	25.486,96	50.361,35	11.268,94	16.012,89	14.358,26	59.445,73	17.258,58	15.337,25	34.319,46	14.992,55	23.266,16	15.622,29	297.730,42	172.788,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.376,17	31.271,24	22.629,29	14.552,94	21.253,45	8.467,52	32.590,68	39.155,60	59.195,03	24.824,00	23.142,64	17.542,53	322.001,09	609.274,00
Contribuições	27.677,45	26.829,88	27.010,01	26.875,91	30.519,41	39.556,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.468,76	0,00
Receita Patrimonial	16.385,03	15.171,47	12.918,62	-3.708,93	26.944,45	13.026,97	10.904,31	7.291,93	9.194,29	8.224,47	8.145,08	10.921,86	135.419,55	41.950,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	16.385,03	15.171,47	12.918,62	-3.708,93	26.944,45	13.026,97	10.904,31	7.291,93	9.194,29	8.224,47	8.145,08	10.921,86	135.419,55	41.950,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	75,00	1.139,00	926,00	190,00	0,00	27.790,00	0,00	0,00	1.899,00	0,00	0,00	0,00	32.019,00	8.646,00
Receita de Serviços	1.960,00	4.868,14	2.858,47	2.441,28	11.556,51	7.958,00	895,00	15.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.017,40	13.948,00
Transferências Correntes	1.638.153,32	1.398.171,91	1.380.710,24	1.395.875,84	1.432.684,89	2.035.380,12	1.563.766,30	1.720.716,75	1.642.505,30	1.597.315,17	1.427.446,28	1.540.933,04	18.773.659,16	19.311.676,00
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	713.189,95	544.447,61	474.258,99	625.708,93	7.241.552,59	7.816.424,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	443.303,91	452.475,38	495.273,71	467.171,14	476.404,15	509.495,23	518.301,34	461.809,91	454.534,87	480.854,92	441.926,61	415.721,57	5.617.272,74	5.632.660,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	78.296,75	70.605,95	68.922,12	61.681,38	49.713,94	32.272,52	50.536,64	53.040,17	75.418,65	84.127,24	84.168,19	87.754,22	796.537,77	857.780,00
Cota-Parte do ITR.	133,08	165,64	855,29	3.407,12	34,79	113,47	156,11	13,46	98,54	13,57	26,70	248,38	5.266,15	4.180,00
Outras Transferências Correntes	87.607,37	72.395,88	74.167,72	73.345,62	90.540,43	215.914,74	53.940,27	74.407,94	60.467,17	133.284,08	79.895,09	81.746,64	1.097.712,95	1.751.232,00
Transferências da LC 61/1989	6.657,38	6.278,90	6.706,60	8.463,90	6.911,24	9.535,51	7.917,88	8.077,44	6.741,41	7.197,35	7.335,27	8.055,11	89.877,99	90.420,00
Transferências da LC 87/1996	1.627,24	1.627,24	1.627,24	1.627,24	1.627,24	1.627,24	1.546,24	1.546,24	1.547,27	1.547,27	1.547,27	1.547,27	19.045,00	27.280,00
Transferências do FUNDEB	291.908,25	300.333,46	318.120,90	309.824,44	323.660,04	335.576,35	341.500,43	350.680,45	330.507,44	345.843,13	338.288,16	320.150,92	3.906.393,97	3.131.700,00
Outras Receitas Correntes	14.912,51	28.836,49	19.734,66	16.920,15	36.220,27	112.266,34	2.595,07	3.166,91	5.568,19	3.969,87	5.508,25	7.547,89	257.246,60	12.500,00
DEDUÇÕES (II)	**193.170,51**	**205.088,31**	**197.684,10**	**202.540,94**	**203.696,69**	**240.021,93**	**233.664,87**	**259.125,52**	**252.254,43**	**223.675,53**	**199.903,86**	**227.806,90**	**2.638.633,59**	**2.762.584,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	193.170,51	205.088,31	197.684,10	202.540,94	203.696,69	240.021,93	233.664,87	259.125,52	252.254,43	223.675,53	199.903,86	227.806,90	2.638.633,59	2.762.584,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.635.742,31**	**1.425.595,91**	**1.362.887,07**	**1.313.554,62**	**1.416.888,21**	**2.117.004,46**	**1.452.940,30**	**1.616.183,06**	**1.584.029,66**	**1.503.187,93**	**1.881.392,32**	**1.531.313,83**	**18.840.719,68**	**18.726.416,00**

FONTE:

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

MARLUCI F. BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

HELDER FRANCISCO LOCH
Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso **II**) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (**I**)	772.333,34	772.333,34	851.109,11	1.235.561,05
Receita de Contribuições dos Segurados	112.333,34	112.333,34	518.156,43	212.841,21
Civil	112.333,34	112.333,34	518.156,43	212.841,21
Ativo	13.333,34	13.333,34	513.648,85	209.754,22
Inativo	99.000,00	99.000,00	4.507,58	3.086,99
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	267.720,59
Civil	0,00	0,00	0,00	267.720,59
Ativo	0,00	0,00	0,00	267.720,59
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	550.000,00	550.000,00	292.606,06	388.516,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	550.000,00	550.000,00	292.606,06	388.516,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	40.346,62	366.482,30
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	11.000,00	11.000,00	0,00	1.630,15
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	0,00	0,00	0,00	350.066,90
Demais Receitas Correntes	99.000,00	99.000,00	40.346,62	14.785,25
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**772.333,34**	**772.333,34**	**851.109,11**	**885.494,15**

Continua 1/3

Município de Maracajá - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	22.000,00	22.000,00	0,00	48.708,45	0,00	36.679,45
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	48.708,45	0,00	36.679,45
Despesas de Capital	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.365.000,00	1.365.000,00	542.720,87	390.619,47	513.812,65	390.619,47
Benefícios - Civil	0,00	0,00	478.112,43	390.619,47	478.112,43	390.619,47
Aposentadorias	0,00	0,00	401.075,56	322.603,65	401.075,56	322.603,65
Pensões	0,00	0,00	77.036,87	68.015,82	77.036,87	68.015,82
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.365.000,00	1.365.000,00	64.608,44	0,00	35.700,22	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.365.000,00	1.365.000,00	64.608,44	0,00	35.700,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**1.387.000,00**	**1.387.000,00**	**542.720,87**	**439.327,92**	**513.812,65**	**427.298,92**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**(614.666,66)**	**(614.666,66)**	**308.388,24**	**446.166,23**	**337.296,46**	**458.195,23**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	380.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	4.793.563,45	3.158.128,97
Investimentos e Aplicações	4.022.338,63	3.676.697,98
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Maracajá - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.216.787,66	1.151.072,89	1.131.996,33
DEDUÇÕES (II)	2.943.656,84	2.531.683,29	3.437.817,71
Disponibilidade de Caixa	2.943.656,84	2.531.683,29	3.437.817,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.443.566,40	3.540.090,23	4.171.457,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	499.909,56	1.008.406,94	733.639,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (**III**) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.840.000,00**

FONTE:

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.480.007,11	12.391.751,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.109.388,00	1.384.479,00
I.P.T.U.	889.064,00	762.625,40
I.S.S.	277.728,00	221.749,46
I.T.B.I.	151.426,00	69.861,62
I.R.R.F.	172.788,00	120.796,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	618.382,00	209.446,23
Contribuições	1.446.540,66	1.497.564,19
Receita Patrimonial	602.518,00	361.028,07
Aplicações Financeiras(II)	594.268,00	347.944,82
Outras Receitas Patrimoniais	8.250,00	13.083,25
Transferências Correntes	17.218.112,45	9.046.994,95
Cota-Parte do FPM	6.376.304,00	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	4.506.128,00	2.218.519,91
Cota-Parte do IPVA	686.224,00	347.998,43
Cota-Parte do ITR	3.344,00	445,46
Transferências da LC 87/1996	21.824,00	7.425,28
Transferências da LC 61/1989	72.336,00	36.259,58
Transferências do FUNDEB	3.131.700,00	2.026.970,53
Outras Transferências Correntes	2.420.252,45	1.434.484,41
Demais Receitas Correntes	103.448,00	101.685,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.448,00	101.685,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.885.739,11	12.043.806,45
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.124.770,00	730.442,83
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.820,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	6.820,00	0,00
Transferências de Capital	3.117.950,00	730.442,83
Convênios	3.117.950,00	730.442,83
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.124.770,00	730.442,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**24.010.509,11**	**12.774.249,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.744.425,14	10.126.655,84	9.151.921,15	8.639.614,79	69.359,61	13.589,39	4.323,56
Pessoal e Encargos Sociais	10.067.786,23	4.672.273,41	5.170.444,14	5.109.071,11	69.359,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	140.056,02	97.150,00	55.593,59	55.593,59	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.536.582,89	5.357.232,43	3.925.883,42	3.474.950,09	0,00	13.589,39	4.323,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.536.582,89	5.357.232,43	3.925.883,42	3.474.950,09	0,00	13.589,39	4.323,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.604.369,12	10.029.505,84	9.096.327,56	8.584.021,20	69.359,61	13.589,39	4.323,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.388.223,01	2.567.359,42	811.127,37	687.768,36	4.466,00	543.188,94	675.841,31
Investimentos	8.165.016,81	2.367.018,72	634.836,04	511.477,03	4.466,00	543.188,94	675.841,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	223.206,20	200.340,70	176.291,33	176.291,33	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.165.016,81	2.367.018,72	634.836,04	511.477,03	4.466,00	543.188,94	675.841,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**27.159.385,93**	**12.396.524,56**	**9.731.163,60**	**9.095.498,23**	**73.825,61**	**556.778,33**	**680.164,87**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.924.760,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	347.944,82
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	55.593,59
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.217.111,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.216.787,66	1.131.996,33
DEDUÇÕES (XXIX)	2.943.656,84	3.437.817,71
Disponibilidade de Caixa	2.943.656,84	3.437.817,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.443.566,40	4.171.457,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	499.909,56	733.639,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.726.869,18	-2.305.821,38
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**578.952,20**	

Continua 3/4

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-233.729,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**812.681,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**520.330,70**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.421.629,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.421.629,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

Município de Maracajá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	163.223,16	266.369,71	397.080,06	78,20	32.434,61	411.801,36	244.238,90	556.778,33	547.512,50	13.451,99	95.075,77	127.510,38
EXECUTIVO	163.223,16	266.369,71	397.080,06	78,20	32.434,61	411.801,36	244.238,90	556.778,33	547.512,50	13.451,99	95.075,77	127.510,38
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	163.223,16	266.369,71	397.080,06	78,20	32.434,61	411.801,36	244.238,90	556.778,33	547.512,50	13.451,99	95.075,77	127.510,38
DEPTO. DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO	0,00	5.500,35	5.500,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	13.805,28	49.944,20	49.944,20	0,00	13.805,28	391.886,86	0,00	331.230,93	331.230,93	0,00	60.655,93	74.461,21
DEPTO. DE OBRAS, HABITACAO E SERV.URBANOS	149.417,88	87.485,49	218.274,04	0,00	18.629,33	17.371,58	153.585,82	156.192,81	146.926,98	4.435,50	19.594,92	38.224,25
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.679,05	13.600,85	78,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MARACAJA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.542,92	12.282,00	0,00	0,00	0,00	14.824,92	14.824,92
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	25.506,83	25.506,83	0,00	0,00	0,00	63.615,82	63.615,82	63.615,82	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.533,41	22.533,41	0,00	0,00	0,00	475,50	475,00	475,00	0,50	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	59.248,73	59.248,73	0,00	0,00	0,00	2.263,30	1.652,21	1.652,21	611,09	-0,00	-0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	2.471,65	2.471,65	0,00	0,00	0,00	12.016,46	3.611,56	3.611,56	8.404,90	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	70.316,69	70.316,69	-	-	-	140.583,84	140.583,84	140.583,84	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	70.316,69	70.316,69	0,00	0,00	0,00	140.583,84	140.583,84	140.583,84	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	70.316,69	70.316,69	0,00	0,00	0,00	140.583,84	140.583,84	140.583,84	0,00	0,00	0,00
DEPTO. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	0,00	9.642,45	9.642,45	0,00	0,00	0,00	140.583,84	140.583,84	140.583,84	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	0,00	60.674,24	60.674,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**163.223,16**	**336.686,40**	**467.396,75**	**78,20**	**32.434,61**	**411.801,36**	**384.822,74**	**697.362,17**	**688.096,34**	**13.451,99**	**95.075,77**	**127.510,38**

FONTE:

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

MARLUCI F. BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

HELDER FRANCISCO LOCH
Cont.CRC/SC 026224/O-5

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.491.006,00	1.491.006,00	1.175.032,77	78,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	889.064,00	889.064,00	762.625,40	85,78
1.1.1- IPTU	757.020,00	757.020,00	465.367,68	61,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	132.044,00	132.044,00	297.257,72	225,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	151.426,00	151.426,00	69.861,62	46,14
1.2.1- ITBI	150.040,00	150.040,00	69.324,60	46,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.386,00	1.386,00	537,02	38,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.728,00	277.728,00	221.749,46	79,84
1.3.1- ISS	260.964,00	260.964,00	214.483,49	82,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.764,00	16.764,00	7.265,97	43,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	172.788,00	172.788,00	120.796,29	69,91
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.428.744,00	14.428.744,00	6.981.971,12	48,39
2.1- Cota-Parte FPM	7.816.424,00	7.816.424,00	3.718.614,01	47,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.200.600,00	7.200.600,00	3.718.614,01	51,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	373.824,00	373.824,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.632.660,00	5.632.660,00	2.773.149,22	49,23
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	27.280,00	27.280,00	9.281,56	34,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	90.420,00	90.420,00	45.324,46	50,13
2.5- Cota-Parte ITR	4.180,00	4.180,00	556,76	13,32
2.6- Cota-Parte IPVA	857.780,00	857.780,00	435.045,11	50,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.919.750,00	15.919.750,00	8.157.003,89	51,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	585.044,00	585.044,00	339.055,39	57,95
5.1- Transferências do Salário-Educação	394.900,00	394.900,00	229.252,59	58,05
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	79.568,00	79.568,00	40.748,80	51,21
5.4- Transferências Diretas - PNATE	98.576,00	98.576,00	25.084,30	25,45
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.000,00	12.000,00	43.805,32	365,04
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	164,38	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	810.606,00	810.606,00	86.201,48	10,63
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.395.650,00	1.395.650,00	425.256,87	30,47

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.762.584,00	2.762.584,00	1.396.431,11	50,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.440.120,00	1.440.120,00	743.722,66	51,64
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.126.532,00	1.126.532,00	554.629,31	49,23
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.456,00	5.456,00	1.856,28	34,02
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	18.084,00	18.084,00	9.064,88	50,13
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	836,00	836,00	111,30	13,31
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	171.556,00	171.556,00	87.046,68	50,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.131.700,00	3.131.700,00	2.032.295,75	64,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.131.700,00	3.131.700,00	2.026.970,53	64,72
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	5.325,22	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	369.116,00	369.116,00	630.539,42	170,82

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MARACAJÁ

Continuação 2/3

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.629.500,00	2.752.036,98	1.546.229,99	56,18	1.546.229,99	56,18
13.1- Com Educação Infantil	999.500,00	1.072.036,98	710.434,12	66,27	710.434,12	66,27
13.2- Com Ensino Fundamental	1.630.000,00	1.680.000,00	835.795,87	49,75	835.795,87	49,75
14- OUTRAS DESPESAS	520.900,00	916.078,11	789.388,60	86,17	464.345,32	50,69
14.1- Com Educação Infantil	268.050,00	306.489,44	224.484,33	73,24	224.484,33	73,24
14.2- Com Ensino Fundamental	252.850,00	609.588,67	564.904,27	92,67	239.860,99	39,35
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.150.400,00	3.668.115,09	2.335.618,59	63,67	2.010.575,31	54,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.010.575,31
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,08
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	22,85
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.794.416,75	1.905.393,17	1.190.969,01	62,51	1.160.034,83	60,88
22.1- Creche	1.794.416,75	1.905.393,17	1.190.969,01	62,51	1.160.034,83	60,88
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.267.550,00	1.378.526,42	934.918,45	67,82	934.918,45	67,82
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	526.866,75	526.866,75	256.050,56	48,60	225.116,38	42,73
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.617.516,75	3.428.337,42	2.277.600,58	66,43	1.759.100,50	51,31
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.882.850,00	2.289.588,67	1.400.700,14	61,18	1.075.656,86	46,98
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	734.666,75	1.138.748,75	876.900,44	77,01	683.443,64	60,02
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	215.400,00	215.400,00	126.551,90	58,75	108.719,22	50,47
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.627.333,50	5.549.130,59	3.595.121,49	64,79	3.027.854,55	54,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	630.539,42
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	630.539,42
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.288.595,91
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	395.500,00	395.737,63	385.000,00	97,29	225.970,50	57,10
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	191.344,00	208.386,53	116.370,75	55,84	62.877,47	30,17
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	586.844,00	604.124,16	501.370,75	82,99	288.847,97	47,81
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.214.177,50	6.153.254,75	4.096.492,24	66,57	3.316.702,52	53,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.026.970,53	229.252,59
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.325,22	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.032.295,75	229.252,59
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.032.295,75	229.252,59

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA	MARLUCI F. BITENCOURT VITALI	HELDER FRANCISCO LOCH
Prefeito Municipal	Secretária de Administração	Cont.CRC/SC 026224/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Maracajá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.388.223,01	2.567.359,42	811.127,37	0,00	5.820.863,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.388.223,01**	**2.567.359,42**	**811.127,37**	**0,00**	**5.820.863,59**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.388.223,01**	**-2.567.359,42**	**-**	**-**	**-5.820.863,59**

FONTE:

Maracajá, 25/07/2018

ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

MARLUCI F. BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

HELDER FRANCISCO LOCH
Cont.CRC/SC 026224/O-5

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 560/2018

Publicação Nº 1696400

DECRETO Nº 560, DE 25 DE JULHO DE 2018
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 217/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O Processo Seletivo Edital nº 004/2016, homologado pelo Decreto nº 76, de 30 de janeiro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 24 de julho a 21 de dezembro de 2018, RUTHIÉRY FRANKEN, brasileira, inscrita no CPF sob nº 066.439.509-02, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Erica Maldaner, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2018.

Maravilha – SC, 25 de julho de 2018.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.2018 (FMS) - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1696369

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

VALIDADE: DE 25/07/2018 A 25/07/2019

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR CLEITON ANDRE WAGNER	00.802.002/0001-02
M.DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, NESTE ATO REPRESENTADO POR HERBERT GESSER	14.461.796/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 44202 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG. SERINGA PARA ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA/ENDOVENOSA.	SERINGA	EUROFARMA	500	52,9000	26.450,0000
6	PIRIMETAMINA 25MG	COMPRIMI	FQM	300	0,1000	30,0000
10	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 10MG, COMPRIMIDO	COMPRIMI	E.M.S	5000	0,3200	1.600,0000
11	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	COMPRIMI	E.M.S	1200	0,2400	288,0000
13	ACETATO DE RETINOL 50000UI/ML COLECALCIFEROL 10000UI/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML	FRASCOS	NATULAB	180	4,9500	891,0000
15	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	100	12,8500	1.285,0000
16	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMPRIMI	CIFARMA-MABRA	5000	0,0400	200,0000
17	ENANTATO DE NORESTISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL50+5MG/DL AMPOLA DE 1ML	AMPOLAS	CIFARMA-MABRA	100	7,9900	799,0000
19	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMPRIMI	CIMED	960	0,1800	172,8000
20	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO. POMADA COM 60G.	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	125	6,6900	836,2500
22	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMI	MEDLEY	480	0,0800	38,4000
23	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMI	GEOLAB	960	0,4600	441,6000
26	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMPRIMI	GEOLAB	480	0,0600	28,8000
27	PARACETAMOL - 750 MG	COMPRIMI	PRATI DONADUZZI	1880	0,0800	150,4000
28	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMI	GEOLAB	960	0,2300	220,8000

29	NITROFURANTOINA 100 MG	COMPRIMI	MANTECORP	480	0,3100	148,8000
32	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA. APRESENTAÇÃO :AMPOLA DE PLÁSTICO CONTENDO 10 ML	UNID	SAMTEC	2000	0,1500	300,0000
33	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	FARMACE	200	0,9600	192,0000
34	AMIODARONA - 150 MG/ML, INJETÁVEL - 3 ML.	AMPOLAS	HIPOLABOR	200	1,9200	384,0000
36	BENZILPENICILINA, BENZATINA 1.200.000 UI, INJETAVÉL, FRASCO AMPOLA	FR/AMPOL	TEUTO	300	9,6300	2.889,0000
37	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	200	0,5800	116,0000
38	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	CRISTALIA	200	2,2000	440,0000
41	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO PÓ ESTÉRIL PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA ACOMPANHADO DE 1 AMPOLA DE DILUENTE COM 2 ML (LIDOCAINA A 1%) PARA APLICAÇÃO INTRAMUSCULAR E/OU ENDOVENOSO.	FR/AMPOL	BLAU	1000	7,2900	7.290,0000
43	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR- 2 ML	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	500	1,3100	655,0000
44	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL -10 ML	AMPOLA	SAMTEC	200	0,2500	50,0000
45	CLORETO DE SÓDIO, 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	200	0,2500	50,0000
46	CLORPROMAZINA, 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200	1,2200	244,0000
47	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	TEUTO	200	0,5900	118,0000
48	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, CLORIDRATO, 50 MG + 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	300	1,4000	420,0000
49	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	TEUTO	2000	0,4600	920,0000
50	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	200	1,6400	328,0000
52	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA A DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	2000	1,4400	2.880,0000
53	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200	2,2000	440,0000
54	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	TEUTO	200	1,5200	304,0000
55	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200	1,3700	274,0000
56	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	TEUTO	200	11,4500	2.290,0000
57	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	TEUTO	200	0,3800	76,0000
58	GLICONATO DE CÁLCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	HALEX ISTAR	200	1,6000	320,0000
59	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	200	0,2300	46,0000
60	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200	1,1300	226,0000
62	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	200	2,2500	450,0000
63	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	AMPOLA	TEUTO	200	4,6500	930,0000
64	ISOSSORBIDA, SAL MONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1 ML	AMPOLA	BIOLAB	200	2,3200	464,0000
65	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	TEUTO	1000	0,3300	330,0000
67	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL - 3 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	200	1,1700	234,0000
71	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, INJETÁVEL -2ML	FR/AMPOL	HYPOFARMA	200	12,4000	2.480,0000
72	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 4 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	200	2,6000	520,0000
73	OMEPRAZOL, 40MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	200	6,5000	1.300,0000
74	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10 ML	AMPOLA	SAMTEC	200	0,3200	64,0000
75	SUXAMETÔNIO CLORETO, 500 MG/ML, INJETÁVEL - 10 ML	FR/AMPOL	BLAU	200	11,6800	2.336,0000

76	TRAMADOL (CLORIDRATO DE) 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR E ENDOVENOSA. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1ML.	UNID	TEUTO	200	0,6000	120,0000
77	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	AMPOLA	HYPOFARMA	300	0,8500	255,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 64.315,85						
FORNECEDOR: 284629 - M.DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
42	CETOPROFENO, 100 MG/ML, PÓ LIOFILO PARA INJETÁVEL, ENDOVENOSO.	FR/AMPOL	CRISTALIA	300	3,0900	927,0000
66	METOPROLOL TARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 5 ML	AMPOLA	CRISTALIA	200	24,0000	4.800,0000
68	MORFINA (SULFATO DE) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA E INTRAMUSCULAR. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1ML.	UNID	CRISTALIA	200	2,0500	410,0000
69	NALOXONA (CLORIDRATO DE) 0,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. APRESENTAÇÃO: AMPOLA CONTENDO 1ML.	UNID	CRISTALIA	200	4,8000	960,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.097,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 71.412,85						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata é de: R$ 71.412,85 (SETENTA E UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018, que integram o presente instrumento de compromisso.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pelas licitantes vencedoras em até 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço. As entregas/execuções serão parceladas.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

3.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente).

3.6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.7. A embalagem deverá ser original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA.

3.8. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO)

HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte das licitantes e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 15 (QUINZE) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Os medicamentos nacionais ou importados devem constar em rótulos e bulas todas as informações (número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor) em língua portuguesa.

5.12. As embalagens devem apresentar o nome do(a) farmacêutico(a) responsável, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde o fabricante é sediado.

5.13. O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento fornecido.

5.14. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

5.15. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo: se o medicamento possui validade de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, este processo licitatório.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa das licitantes com propostas classificadas e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 2.051/10 e suas alterações, a critério da Administração Municipal.

7.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

a) Impedimento para registro na ata de registro de preços, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do registro na ata de registro de preços;

c) Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações a contar da intimação do ato.

7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços;

c) Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso;

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurada às licitantes o contraditório e ampla defesa.

7.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização das licitantes por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

7.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro das licitantes serão cancelados quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 bem como da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho da Prefeitura de Massaranduba (SC), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido das licitantes detentoras.
8.3.1. A solicitação das licitantes detentoras da ata de registro de preços para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

9.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Greice Griboski, Gerente de Compras e Almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta atam determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 25 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CLEITON ANDRE WAGNER
CONTRATADA

M.DIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI
HERBERT GESSER
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.2018 (FMS) - MÓVEIS SOB MEDIDA

Publicação Nº 1696350

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

VALIDADE: DE 25/07/2018 A 25/07/2019

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, neste ato representado por JOSNEI RODRIGUES	11.943.540/0001-25
EKOMOB COMÉRCIO LTDA - EPP, neste ato representado por JONATHAS LIMA DOS SANTOS	15.825.521/0001-55
RICHESSE MOVEIS LTDA EPP, neste ato representado por JEDIELSON PETRY TASSO	20.265.303/0001-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 176508 - FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	BALCÃO DE RECEPÇÃO PISO SUPERIOR EM MDF MILAMINICO PAPYRUS DA GUARARAPES COM DETALHE AGATA MASISA, ESTRUTURA FRENTE 100 MM EM 45° GRAU E INTERNO 25 MM. COM GAVETAS, PUXADOR CAVA E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SUPORTE PARA CPU DE 45MM. O MÓVEL DEVERÁ SER ENCAIXADO COM ACABAMENTO ENTRE AS PAREDES. MEDIDAS CONFORME O PROJETO TÉCNICO EM 3D.	SERV	DISMACENTER	1	2.617,0000	2.617,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.617,00						
FORNECEDOR: 205109 - EKOMOB COMÉRCIO LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
2	BALCÃO DE RECEPÇÃO PISO INFERIOR EM MDF MILAMINICO PAPYRUS DA GUARARAPES COM DETALHE AGATA MASISA, ESTRUTURA FRENTE 100 MM EM 45° GRAU E INTERNO 25 MM. COM GAVETAS, PUXADOR CAVA E CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, SUPORTE PARA CPU DE 45MM. O MÓVEL DEVERÁ SER ENCAIXADO COM ACABAMENTO ENTRE AS PAREDES. MEDIDAS CONFORME O PROJETO TÉCNICO EM 3D.	SERV	EKOMOB	1	2.698,0000	2.698,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.698,00						
FORNECEDOR: 255726 - RICHESSE MOVEIS LTDA EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MÓVEL EM MDF BRANCO TX MASISA 30 MM, COM FITAMENTO FRENTE E ATRÁS, SEM FUNDO. O MÓVEL DEVERÁ SER ENCAIXADO COM ACABAMENTO ENTRE AS PAREDES. MEDIDAS CONFORME O PROJETO TÉCNICO EM 3D.	SERV	MICANTO	1	4.290,0000	4.290,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.290,00						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 9.605,00						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata é de: R$ 9.605,00 (NOVE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018, que integram o presente instrumento de compromisso.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pelas licitantes vencedoras em até 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço. As entregas/execuções serão parceladas.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

3.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.6. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

* NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 08 (OITO) DO MÊS SUBSEQUENTE;

* NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 20 (VINTE) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.
4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte das licitantes e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CONSECUTIVOS na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.11. Efetuar a instalação e montagem dos móveis.

5.12. Conferir as medidas no local antes de executar o projeto.

5.13. Fornecer garantia de 01 (um) ano contra possíveis defeitos de fabricação, folgas ou quaisquer instabilidades, deslocamentos ou desgastes prematuros dos revestimentos ou acabamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, este processo licitatório.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa das licitantes com propostas classificadas e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 2.051/10 e suas alterações, a critério da Administração Municipal.

7.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

a) Impedimento para registro na ata de registro de preços, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do registro na ata de registro de preços;

c) Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações a contar da intimação do ato.

7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas

seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços;

c) Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso;

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurada às licitantes o contraditório e ampla defesa.

7.7. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização das licitantes por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro das licitantes serão cancelados quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 bem como da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho da Prefeitura de Massaranduba (SC), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido das licitantes detentoras.

8.3.1. A solicitação das licitantes detentoras da ata de registro de preços para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

9.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Greice Griboski, Gerente de Compras e Almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta atam determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba (SC), 25 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP
JOSNEI RODRIGUES
CONTRATADA

EKOMOB COMÉRCIO LTDA - EPP
JONATHAS LIMA DOS SANTOS
CONTRATADA

RICHESSE MOVEIS LTDA EPP
JEDIELSON PETRY TASSO
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47.2018 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE ALARMES

Publicação Nº 1696336

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018

VALIDADE: DE 17/07/2018 À 17/07/2019

Ao décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, bem como o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Helga Guesser, número 650, bairro Guarani-Mirim, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.743.462/0001-61, neste ato representado por sua Gestora, Sra. CLEUNICE CONZATTI ULLER, inscrita no CPF sob o nº 988.652.269-00, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 2.051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os valores oferecidos referentes à AQUISIÇÃO E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), tendo sido os valores oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
TELEJED TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR ANTONIO ADOLFO BELOLI	85.225.894/0001-70
FELIPE ROSSI 09392689900, NESTE ATO REPRESENTADO POR FELIPE ROSSI	27.101.230/0001-01
ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR EVANDRO DA SILVA	27.913.520/0001-41
ELTON LUIZ MADEIRA ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR ELTON LUIZ MADEIRA	27.666.061/0001-49
WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTD, NESTE ATO REPRESENTADO POR HERIVELTO HERMENEGILDO	27.450.005/0001-72
INFORSEG COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR TALITA PICKLER CRUZ PEREIRA	08.174.249/0001-25
EMV COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI - ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA	14.054.690/0001-76
THOR SEGURANÇA LTDA, NESTE ATO REPRESENTADO POR AGNALDO MARTINS DE SOUZA FILHO	27.989.633/0001-20
SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - EPP, NESTE ATO REPRESENTADO POR HARRY FRIEDRICH	81.385.593/0001-53
ALERTA SISTEMAS DE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR EDUARDO LUIZ FRANCA	26.040.310/0001-23
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR RAFAEL RODRIGO LAMIN	23.964.820/0001-07
ARTUR SILVA MUNIZ 72058234987, NESTE ATO REPRESENTADO POR ARTUR SILVA MUNIZ	28.317.265/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALARME E MONITORAMENTO PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), de acordo com as especificações e quantitativa abaixo:

FORNECEDOR: 283908 - FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	HORA MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO	HORAS	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME	2500	24,8400	62.100,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 62.100,00						
FORNECEDOR: 283339 - EMV COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO	UNID	JFL ALARMES	150	26,9100	4.036,5000
2	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO SEM FIO	UNID	JFL ALARMES	150	67,2600	10.089,0000
3	PARES BALLUN PARA CÂMERAS	UNID	CLICK	300	13,4500	4.035,0000
4	CÂMERA MULTI HD BULLET COM INFRAVERMELHO IR20 - COM SENSOR 1/4" MEGAPIXEL CMOS PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1280 H, RESOLUÇÃO REAL HD (720P) MODO HDCVI , AHD E HDTVI, LENTE 2,8 MM, ÂNGULO DE VISÃO 83° X 45° , ALCANCE IR 20 METROS, IP66, IR INTELIGENTE, TENSÃO 12VCC, CARCAÇA DE METAL COM COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/DWDR/OFF.	UNID	HILOOK	100	126,1200	12.612,0000
5	CÂMERA MULTI HD DOME COM INFRAVERMELHO IR20 - COM SENSOR 1/4" MEGAPIXEL CMOS PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1280 H, RESOLUÇÃO REAL HD (720P) MODO HDCVI , AHD E HDTVI, LENTE 2,8 MM, ÂNGULO DE VISÃO 83° X 45° , ALCANCE IR 20 METROS, IP66, IR INTELIGENTE, TENSÃO 12VCC, CARCAÇA DE METAL COM COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/HLC/DWDR/OFF.	UNID	HILOOK	100	126,1200	12.612,0000
6	CÂMERA MULTI HD BULLET COM INFRAVERMELHO IR30 - COM SENSOR 1/4" MEGAPIXEL CMOS PIXELS EFETIVOS 1280 (H) X 720 (V) LINHAS HORIZONTAIS 1280 H, RESOLUÇÃO REAL HD (720P) MODO HDCVI , AHD E HDTVI, LENTE 2,8 MM, ÂNGULO DE VISÃO 83° X 45° , ALCANCE IR 30 METROS, IP66, IR INTELIGENTE, TENSÃO 12VCC, CARCAÇA DE METAL COM COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ HLC/ DWDR/OFF.	UNID	INTELBRAS	100	126,1200	12.612,0000
7	FONTE DE ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA 100/240 VAC, TENSÃO DE SAÍDA 12 VDC (5%), CORRENTE 5A, POTENCIA 64W, PROTEÇÃO CONTRA SURTO E SOBRE CORRENTE E SAÍDA CURTO CIRCUITO, SOBRECARGA E SOBRE TENSÃO.	UNID	FASGOLD	60	26,9100	1.614,6000
8	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MULTI HD 16 CANAIS, COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HCVI, HDTVI 2.0, AHD M/H ANALÓGICO E IP.COMPRESSÃO DUAL-STRAM H.264, VISUALIZAÇÃO EM 1080P, GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS 720P(1~12/15FPS), SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI SIMULTÂNEAS, REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL E DETECÇÃO DE MOVIMENTO, SUPORTE A 1HD SATA, 2 INTERFACES USB2.0, MONITORAMENTO MULTIPLATAFORMA (WEB, APLICATIVO PROPRIETÁRIO), EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, ENTRADA DE 16 CANAIS BNC HDCVI, MOSAICO 1/4/8/9/16, MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 ZONAS POR CÂMERA, OSD(HORA, PERDA VÍDEO, BLOQUEIO CÂMERA, DETECÇÃO MOVIMENTO, GRAVAÇÃO), MODO DE GRAVAÇÃO MANUAL, AGENDA COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO, INTERVALO DE GRAVAÇÃO 1A60MIN, PÓS-GRAVAÇÃO 10-300S, NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS (MOVIMENTO ZONAS, PERDA VÍDEO) POR GRAVAÇÃO, E-MAIL, BUZZER, POP-UP EM TELA; REPRODUÇÃO SINCRONA 1/4/8, BUSCA POR DATA/HORA, BUSCA INTELIGENTE (DETECÇÃO DE MOVIMENTO), REPRODUÇÃO COM FUNÇÕES PARA REPRODUZIR, PAUSAR, PARAR, RETROCEDER, REPRODUÇÃO RÁPIDA, LENTA, PRÓXIMO ARQUIVO, ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, ANTERIOR, TELA CHEIA, ZOOM; BACKUP EM DISPOSITIVO USB/HD/REDE; CONEXÃO REDE RJJ45, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS ANDROID, IPHONE, IPAD.	UNID	HIKVISION	20	571,7300	11.434,6000

9	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO MULTI HD 08 CANAIS, COMPATÍVEL COM AS TECNOLOGIAS HCVI, HDTVI 2.0, AHD M/H ANALÓGICO E IP.COMPRESSÃO DUAL-STRAM H.264, VISUALIZAÇÃO EM 1080P, GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS 720P(1~12/15FPS), SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI SIMULTÂNEAS, REPRODUÇÃO EM TEMPO REAL E DETECÇÃO DE MOVIMENTO, SUPORTE A 1HD SATA, 2 INTERFACES USB2.0, MONITORAMENTO MULTIPLATAFORMA (WEB, APLICATIVO PROPRIETÁRIO), EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, ENTRADA DE 8 CANAIS BNC HDCVI, MOSAICO 1/4/8/9, MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 ZONAS POR CÂMERA, OSD(HORA, PERDA VÍDEO, BLOQUEIO CÂMERA, DETECÇÃO MOVIMENTO, GRAVAÇÃO), MODO DE GRAVAÇÃO MANUAL, AGENDA COM DETECÇÃO DE MOVIMENTO, INTERVALO DE GRAVAÇÃO 1A60MIN, PÓS-GRAVAÇÃO 10-300S, NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS (MOVIMENTO ZONAS, PERDA VÍDEO) POR GRAVAÇÃO, E-MAIL, BUZZER, POP-UP EM TELA; REPRODUÇÃO SINCRONA 1/4, BUSCA POR DATA/HORA, BUSCA INTELIGENTE (DETECÇÃO DE MOVIMENTO), REPRODUÇÃO COM FUNÇÕES PARA REPRODUZIR, PAUSAR, PARAR, RETROCEDER, REPRODUÇÃO RÁPIDA, LENTA, PRÓXIMO ARQUIVO, ANTERIOR, PRÓXIMA CÂMERA, ANTERIOR, TELA CHEIA, ZOOM; BACKUP EM DISPOSITIVO USB/HD/REDE; CONEXÃO REDE RJJ45, COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS MÓVEIS ANDROID, IPHONE, IPAD.	UNID	HIKVISION	10	445,6200	4.456,2000
10	HD PARA CFTV 1 TB- HD SATA 6 GB/S DE 1 TB, PARA USO ESPECÍFICO EM CFTV, GARANTIA DE OPERAÇÃO 24 HORAS X 7 DIAS/ SEMANA.	UNID	WESTER DIGITAL	10	420,4000	4.204,0000
11	HD PARA CFTV 3 TB- HD SATA 6 GB/S DE 3 TB, PARA USO ESPECÍFICO EM CFTV, GARANTIA DE OPERAÇÃO 24 HORAS X 7 DIAS/ SEMANA.	UNID	WESTER DIGITAL	20	420,3900	8.407,8000
12	CENTRAL DE ALARME 2010	UNID	INTELBRAS	30	353,9700	10.619,1000
13	BATERIA 12 VOLTS 7 AMPERES	UNID	AGRALE	30	48,7700	1.463,1000
14	SIRENE	PECAS	TATY	30	13,4600	403,8000
15	ADAPTADOR FONTE CFTV BORNE P/ P4 MACHO	UNID	FASGOLD	300	1,1804	354,1200
16	BUCHA PLASTICA 6MM CINZA - SIMPLES	UNID	FASGOLD	1200	0,0800	96,0000
17	CABO PARA ALARME 4 VIAS	METRO	TELECAM	5000	0,3200	1.600,0000
18	CABO DE REDE CAT5E UTP, DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS POR CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, BITOLA 24 AWG, MARCAÇÃO MÉTRICA, DEVE ESTAR DE ACORDO COM A DIRETIVA EUROPEIA ROHS, CAPA INTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, PADRÃO CM, CERTIFICADO NBR 14703, CERTIFICAÇÃO NA ANATEL, TIA-568-C.2 E ISO/IEC 11801.	METRO	FURUKAWA	15000	1,3000	19.500,0000
19	CAIXA SOBREPOR 3X3 BRANCA SISTEMA X	UNID	LEGRAND.	300	1,4300	429,0000
20	CANALETA DE PAREDE 20X20X2000MM BRANCA SEMI	UNID	ENERBRAS	600	8,9100	5.346,0000
21	CANALETA DE PAREDE 30X30X2000MM BRANCA SEMI	UNID	ENERBRAS	600	11,9400	7.164,0000
22	FITA DUPLA FACE DE ALTISSIMA ADERENCIA 12MM	METRO	JFL	3600	2,2700	8.172,0000
23	PARAFUSO A.A. 4,2 X 12MM	UNID	12 UNDS - 3M	1200	0,1800	216,0000
24	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE SOBREPOR 3X3	UNID	ENERBRAS	300	1,7435	523,0500
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 141.999,87						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 204.099,87						

1.2. O valor estimado para a aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 204.099,87 (DUZENTOS E QUATRO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta ata de registro de preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à licitante detentora, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta ata de registro de preços será utilizada pela Prefeitura de Massaranduba (SC). O valor ofertado pela licitante signatária desta ata

é o relacionado na cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do edital do processo supracitado, que integram o presente instrumento de compromisso.

3.3. Fica ressalvada a Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE EMPENHO
4.1. O fornecimento do objeto desta ata será autorizado pela a Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Os serviços deste procedimento licitatório deverão ser executados pela licitante vencedora nas Unidades a serem definidas por cada Secretaria na emissão da ordem de compra em no máximo 21 (VINTE E UM) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as ordens de compra e enviadas eletronicamente para contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

5.3. A não realização do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas no edital.

5.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

5.5. Caso o objeto recebido não atenda às especificações constantes deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma: NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE. Para a efetivação do pagamento o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

6.1.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.1.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidas às prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei Federal 8.666/93, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE
8.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre o pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC) em seu acompanhamento.

8.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

8.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

8.6. Manter vigente durante a ata de registro de preços, os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

8.7. Os serviços deverão ser executados pela licitante vencedora nas Unidades a serem definidas por cada Secretaria na emissão da ordem de compra em no máximo 21 (VINTE E UM) DIAS CONSECUTIVOS após a solicitação/emissão de ordem de compra, bem como respeitando as especificações contidas no descritivo do item.

8.8. Serão RECUSADOS os produtos que sejam imprestáveis, defeituosos, ou que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante na ata de registro de preços será a única remuneração devida à licitante vencedora.

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
9.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte esta licitação.

9.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado nesta ata.

9.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

9.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

9.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. A recusa da licitante com proposta classificada e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal 2.051/2010, a critério da Administração Municipal.

10.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

10.2.1. Impedimento para registro na ata, se concluída a fase licitatória.

10.2.2. Cancelamento do registro na ata.

10.2.3. Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores.

10.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 a contar da intimação do ato.

10.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

10.5.1. Advertência.

10.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços.

10.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente não realizado pela detentora da ata.

10.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos.

10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a licitante o contraditório e ampla defesa.

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em lei, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

10.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração Municipal, quando:

11.1.2. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços.

11.1.3. A detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.4. A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços.

11.1.5. Em qualquer hipótese de recusa na entrega total/parcial dos itens da ata de registro de preços.

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

11.1.7. Por razões de interesse público devidamente justificados pela Administração.

11.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.

11.3. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Integram esta ata, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

12.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Gilberto Lopes, técnico de informática, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC,	17	de	julho	de	2018

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

EMV COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS EIRELI - ME
OSNILDO JOSE CARDOSO DE LIMA
CONTRATADA

FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
RAFAEL RODRIGO LAMIN
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48.2018 - LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS

Publicação Nº 1696348

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018

VALIDADE: DE 25/07/2018 A 25/07/2019

Ao vigésimo quinto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 2.051/10 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 – através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, tendo sido os preços oferecidos pelas licitantes cujas propostas foram classificadas:

PARTICIPANTES PRESENTES	CNPJ/CPF
JULIO SILVESTRI FILHO - ME, neste ato representado por JULIO SILVESTRI FILHO	15.608.150/0001-50
BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA ME	14.275.578/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, PORCAS E PARAFUSOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 200263 - BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 A 500HB , COM BAIXO RELEVO PARA RASTRABELIDADE, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS COM A MARCA E Nª DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR .	UNID	ITR	144	400,0000	57.600,0000
1	LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 A 500HB , COM BAIXO RELEVO PARA RASTRABELIDADE, AÇO MICROLIGADO AO BORO, C/TEOR DE CARBONO 0,28% A 0,35%, MANGANÊS 1,10% A 1,40%, SILICIO 0,15% A 0,30% BORO 0,0005% A 0,003%, TEMPERADA REVENIDA, RESISTÊNCIA Á TRAÇÃO 155KGF/MM². INDICAR MARCA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LÂMINAS COM A MARCA E Nª DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO GRAVADO EM BAIXO RELEVO. CASO NECESSÁRIO, SERÃO EXIGIDOS ENSAIOS TÉCNICOS NA CIENTEC OU ENTIDADE EQUIVALENTE, CONF, NORMAS TÉCNICAS DE ENSAIO, CORRENDO AS DESPESAS POR CONTA DO FORNECEDOR . MNC 06 MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K	UNID	ITR	48	400,0000	19.200,0000
2	PARAFUSO 5/8 X 2" COM 12,9 KGF PARA LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 ~500HB .	UNID	SBE	1872	2,6000	4.867,2000
2	PARAFUSO LÂMINA 3/4 MOTONIVELADORA.	UNID	SBE	600	3,5000	2.100,0000
3	PORCA TRAVANTE 5/8 X 2" COM 12,9 KGF PARA LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 ~500HB .	UNID	SBE	1872	1,1000	2.059,2000
3	PORCA LÂMINA 3/4, MOTONIVELADORA.	UNID	SBE	600	2,0000	1.200,0000
4	PARAFUSO 5/8 X 2 .1/2" COM 12,9 KGF PARA LÂMINA 13 FUROS 3/4 CURVA 8"COM DUREZA ENTRE 350 ~500HB .	UNID	SBE	300	3,0000	900,0000
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 87.926,40						
TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 87.926,40						

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto desta ata é de: R$ 87.926,40 (OITENTA E SETE MIL NOVECENTOS E VINTE E

SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua assinatura, não podendo este prazo ser prorrogado.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir o objeto da mesma exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras, ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018, que integram o presente instrumento de compromisso.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto desta ata de registro de preços deverá ser entregue/executado pelas licitantes vencedoras em até 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

3.1.1. As entregas/execuções serão parceladas, conforme a necessidade de suprimento, em quantidades estabelecidas em ordem de compra/serviço a ser fornecida.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata.

3.4. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício às licitantes vencedoras, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-as a sanar o problema no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) NOTA FISCAL EMITIDA NA 1ª (PRIMEIRA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE; NOTA FISCAL EMITIDA NA 2ª (SEGUNDA) QUINZENA DO MÊS EM VIGOR SERÁ PAGA NO DIA 25 (VINTE E CINCO) DO MÊS SUBSEQUENTE.

4.1.1. Para efetivação do pagamento, o objeto deverá ser devidamente aceito pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços juntamente com a documentação fiscal respectiva.

4.1.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de 90 (noventa) dias contados da homologação e assinatura da ata de registro de preços, desde que atendidas as prerrogativas da Lei e mediante a efetiva comprovação do aumento de por parte das licitantes e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual para o reajuste.

4.2.1. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da ata de registro de preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no inciso VII do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, efetuando a compra direta por valor não superior ao constante na referida ata. Tal comprovação será feita através de cotações de mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES VENCEDORAS
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar/executar o objeto em até 10 (DEZ) DIAS CONSECUTIVOS na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, após o recebimento da ordem de compra/serviço.

5.8. Será RECUSADO o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Na hipótese do objeto ser recusado conforme item acima, as licitantes deverão reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, este processo licitatório.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste edital.

6.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. A recusa das licitantes com propostas classificadas e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal 2.051/10 e suas alterações, a critério da Administração Municipal.

7.2. As licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a ata de registro de preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo dos danos causados à Administração Municipal:

a) Impedimento para registro na ata de registro de preços, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do registro na ata de registro de preços;

c) Advertência e anotação restritiva no cadastro de fornecedores;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

e) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da licitante, no prazo estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações a contar da intimação do ato.

7.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes no momento da execução da ata de registro de preços, sem justificativa aceita pelo órgão, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total, em caso de recusa da 1º (primeira) colocada de cada item em assinar a ata de registro de preços;

c) Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o 30º (trigésimo) dia de fornecimento incompleto ou em atraso;

d) Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurada às licitantes o contraditório e ampla defesa.

7.7. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização das licitantes por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.8. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora, podendo, entretanto, processar-se judicialmente.

7.9. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O registro das licitantes serão cancelados quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 bem como da Lei Federal 10.520/02 e suas alterações.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho da Prefeitura de Massaranduba (SC), assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido das licitantes detentoras.

8.3.1. A solicitação das licitantes detentoras da ata de registro de preços para o cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo à Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Integram esta ata de registro de preços, o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 e as propostas das licitantes classificadas no certame.

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC) para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como as demais normas aplicáveis.

9.4. A execução da presente ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Pedrinho Osmar Spézia, Secretário de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta atam determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Massaranduba – SC, 25 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA ME
CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO 123.2018 PP 123.2018 (PMM) - REGISTRO DE PREÇOS: UNIFORMES ESPORTIVOS

Publicação Nº 1695853

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA USO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 08/08/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 13h45min do dia 08/08/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 127.2018 TP 127.2018 (PMM) - REFORMA DA EMEF PROFª ARACI DUARTE

Publicação Nº 1694974

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 127/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFª ARACI DUARTE.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 13/08/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 13/08/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

AVISO EDITAL LICITAÇÃO 46 TP 03

Publicação Nº 1696653

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP 03/2018.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 30 de agosto de 2018 realizará licitação objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC A EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÕES, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, ELABORAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS, BEM COMO PROMOÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À REFERIDA SELEÇÃO", de acordo com Termo de Referência, anexo I do edital. Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 30/08/2018. Abertura dos envelopes as 08:45 horas do dia 30/08/2018. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: http://www.matoscosta.sc.gov.br, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 26 de julho de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

Modelo

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171-2018 - AULAS DE PATINAÇÃO - ACADEMIA IMPACTUS

Publicação Nº 1696214

Extrato de Contrato n° 171/2018
Processo Licitatório nº 1055/2018
Registro de Preços nº 045/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO. CNPJ nº 83.021.832/0001-11
Contratada: ACADEMIA IMPACTUS EIRELI, CNPJ nº 23.605.268/0002-33
Valor: R$ 4.999,00
Assinado em: 26/07/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU PESSOAS FÍSICAS COM HABILITAÇÃO E FORMAÇÃO EM PATINAÇÃO, PARA O MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 26 de julho de 2018.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO FMS 005/2018

Publicação Nº 1695696

Resolução nº 005/2018 de 26/07/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 1369/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

MARCIA JACOBY, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 1369/2018, Modalidade Pregão nº 053/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU	162.800,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quinta-Feira, 26 de julho de 2018.
MARCIA T. JACOBY
Diretora de Departamento

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO N° 021.2018 FMS

Publicação Nº 1696143

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 021/2018. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de serviços de limpeza externa e interna de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, do edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 10 de Agosto de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 10 de Agosto de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 26 de Julho de 2018
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO N° 052.2018 PMM

Publicação Nº 1696635

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 052/2018. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de lixeiras monobloco (em plástico vazado, capacidade 80 litros) e tubo galvanizado a fogo (1,25 m de altura, com suporte para fixar 02 (duas) lixeiras), que serão utilizados para colocação e substituição em ruas e avenidas do Município de Mondaí, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 13 de Agosto de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h15min do dia 13 de Agosto de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.
Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 26 de Agosto de 2018
VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 403/2018

Publicação Nº 1695844

PORTARIA Nº 06/201

PORTARIA 403/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO/ 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MAINE DA SILVA RODRIGUES GONÇALVES	12/05/2016 A 11/05/2017	26/07/2018 A 24/08/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 26 de Julho de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 26 de Julho de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 04/2018

Publicação Nº 1696203

PORTARIA Nº 04/2018 DE 20 DE JULHO DE 2018

"NOMEIA GUSTAVO FERNANDO PISETTA RUDECK PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 39 Inciso III da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
L V E:
Art. 1o. Nomear o Sr. GUSTAVO FERNANDO PISETTA RUDECK, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 059.454.139-50, Advogado inscrito na OAB/SC sob n. 44.910, para exercer o cargo com provimento em COMISSÃO e CONFIANÇA de ASSESSOR JURIDICO da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Carlo/SC, com a remuneração legal (CC-04), respeitando todas as disposições da Lei N° 0384/03 e da Lei N° 0936/2014.
Art. 2º. A Carga horária a ser cumprida pelo servidor nomeado será de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3o. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de Julho de 2018.
MARIA CRISTINA DICK RIGO
PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada na Secretária e publicada no Átrio da Câmara Municipal desta data.
ANGELITA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Navegantes

Prefeitura

ATA 104/2018 PMN

Publicação Nº 1696255

ATA 104/2018 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 23 DE JULHO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 104/2018 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO E SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 10.970,00 SERVIÇO.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

ATA DA SESSÃO 107/2018 PMN

Publicação Nº 1696286

ATA 107/2018 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 23 DE JULHO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 107/2018 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS L& E COMERCIO ATACADISTA LTDA, PJ SERVIÇOS E COMERCIO, ROSAR ALIMENTOS LTDA E APENAS A EMPRESA L&E COMERCIO ATACADISTA LTDA NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO. A EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA APRESENTOU A PROCURAÇÃO ORIGINAL E UMA CÓPIA NÃO AUTENTICADA, SOLICITANDO QUE A COMISSÃO AUTENTICASSE NA HORA DO CERTAME, CONFORME OBSERVAÇÃO C DO EDITAL FOI SOLICITADO AO LICITANTE DEIXAR A ORIGINAL. PRESENTE NO CERTAME O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS SR. PAULO ROBERTO PEREIRA PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS. APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA CREDENCIADA CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 24,00 KG. PORÉM FOI DESCLASSIFICADA DO ITEM POR NÃO APRESENTAR A AMOSTRA, VOLTANDO A ETAPA DE LANCES, A EMPRESA ROSAR ALIMENTOS LTDA SAGROU –SE VENCEDORA DO ITEM 1 COM O VALOR DE R$ 24,10 KG, ITEM 02 COM O VALOR DE R$ 17,99KG, ITEM 03 COM O VALOR DE R$ 5,39, ITEM 04 A EMPRESA PJ SERVIÇO E COMERCIO SAGROU –SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 19,99KG, PORÉM FOI DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR A MARCA COTADA E POR SER RESFRIADA, VOLTANDO A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA ROSAR ALIMENTOS SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 04 COM O VALOR DE R$ 20,00KG, ITEM 05 COM O VALOR DE R$ 14,80 KG, ITEM 06 COM O VALOR DE 9,00 KG ITEM 07 COM O VALOR DE R$ 17,00 KG, ITEM 08 COM O VALOR DE R$ 8,00 KG E ITEM 09 A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 21,70 KG. FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 10/2018 FMV

Publicação Nº 1696669

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 10/2018 FMV
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos (sinalizadores, barra sinalizadora e luzes auxiliares), devidamente instalados, destinados à caracterização das viaturas utilizadas pela guarda municipal de trânsito, através da Fundação Municipal de Vigilância de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 09/08/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 09/08/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 109/2018 PMN

Publicação Nº 1696687

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 109/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades das unidades escolares de ensino infantil, fundamental e Secretaria Municipal de Educação do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 09/08/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes:

09/08/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 FMS

Publicação Nº 1696654

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 28/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de produtos (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis) - itens fracassados do pregão presencial para registro de preços nº 12/2018, para atender aos funcionários do SAMU e aos pacientes do CAPS, estes últimos são de acordo com o termo de ajustamento de conduta - TAC nº 005/2015/01PJ/NAV - firmado entre o município e Navegantes e o Ministério Público, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 08/08/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 08/08/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 FMS

Publicação Nº 1696649

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a aquisição de equipamento (aparelho desfibrilador cardioversor) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 08/08/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 08/08/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECRETO Nº 120 DE 25 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695775

DECRETO N º 120 DE 25 DE JULHO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde, até a importância de R$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais) para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – Diretoria Administrativa
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 63 – Saúde, nosso bem maior
2.083 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde
Fonte de Recursos – 10200 – Receitas e transferências de impostos - Saúde
02 - 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 1.250.000,00

T O T A L .....R$ 1.250.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JULHO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL 134/2018

Publicação Nº 1696658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL. 134/2018 PMN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

CONTRATADO: KMJ TRANSPORTES LTDA com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua inscrita no CNPJ sob o nº 75.494.187/0001-26, neste ato representada pelo senhor Jean Carlos Pereira Nunes.
Valor Total: R$ 90.960,00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS DE CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ (COM MOTORISTA), PARA AUXILIAR O ALMOXARIFADO CENTRAL NA ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2017PMN - SERVIÇOS CONTÍNUOS. Conforme solicitação da Secretaria de Educação.
Vigência: 22/06/2018 - 31/12/2018.
Recursos: 2.002 3.3.90.00.00.00.00.00
Navegantes, 22 de junho de 2018.

EXTRATOS DL N° 02/2018 FMC / 04/2018FMC

Publicação Nº 1696677

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN N° 02/2018FMC.
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Fornecedor: Wiliam Souza Romão 03648431951
CNPJ: N° 26.826.278/0001-06.
OBJETO: DISPENSA DE LICICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTILHAS INFORMATIVAS (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.
VALOR: R$ 3.713,00.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
Luciana Chagas Bittencourt Pereira – Superintendente
Fundação Municipal de Cultura.

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PMN N° 04/2018FMC.
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Fornecedor: Ricardo Batista dos Santos
CNPJ: N° 039.395.869-86
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA RESTAURAÇÃO DO MONUMENTO DENOMINADO "HUMANO" (COM REVESTIMENTO DE FIBRA DE VIDRO), LOCALIZADO NO CEU - CENTRO DAS ARTES E DOS ESPORTES UNIFICADO, NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE NAVEGANTES/SC.
VALOR: R$ 3.000,00
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.
Luciana Chagas Bittencourt Pereira – Superintendente
Fundação Municipal de Cultura.

RESOLUÇÃO Nº004/2018 CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 1696129

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

Aprova o Regimento Interno do Centro Integrado de Cultura de Navegantes "Prefeito Manoel Evaldo Muller".

O Conselho Municipal de Cultura de Navegantes, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 2532 de 02 de dezembro de 2011, tendo em vista a necessidade de regulamentação de uso do Centro Integrado de Cultura de Navegantes – CIC,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o regimento interno do Centro Integrado de Cultura de Navegantes – CIC (anexo 01 desta resolução), após análise em reunião ordinária deste Conselho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando, na íntegra, a Resolução 001/2015 de 07 de janeiro de 2015.

Navegantes, 24 de julho de 2018.
SECUNDINO FRANCISCO DA COSTA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes

ANEXO 01

REGIMENTO INTERNO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA DE NAVEGANTES
Centro Integrado de Cultura de Navegantes – CIC – Prefeito Manoel Evaldo Müller

DAS FINALIDADES
Art. 1º O CIC tem como objetivo franquear, promover, organizar e coordenar atividades culturais, com ou sem fins lucrativos.

Art. 2º O CIC destina-se, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades culturais, observando-se sua compatibilidade com as características do espaço físico. À direção do CIC se reserva o direito de solicitar material de todo e qualquer parte do evento para análise prévia.
Parágrafo Único - É vedado:
a) a utilização do CIC para fins políticos, partidários, religiosos e congêneres;
b) a utilização das dependências do CIC para formaturas escolares em qualquer nível de grau ou de cursos de natureza diversas;
c) a utilização do saguão de entrada do CIC para a realização de feiras e/ou exposição com fins lucrativos, exceto quando se tratar de produtos culturais;
d) a utilização do saguão que não seja para fins culturais.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE CULTURA
Art. 3º Ao Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes cumpre no desempenho das atribuições:
I - procurar alcançar os objetivos que visem não apenas à sociabilidade e à recreação, mas especialmente, à promoção de espetáculos e atividades culturais que proporcionem a formação e estimulo à cultura da comunidade;
II - manter sob sua responsabilidade, providenciando sua manutenção e conservação, as
instalações do CIC;
III - promover ou franquear as dependências, priorizando os eventos artístico-culturais;
IV - oportunizar, quando possível, a realização de cursos, conferências, encontros, congressos, que visem o aprimoramento dos envolvidos nas atividades culturais;
V - fixar deveres dos servidores com atuação junto ao CIC e a forma de execução das tarefas;
VI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS GERAIS
Art. 4º Fica instituída a Comissão de Pauta que deverá ser nomeada por Portaria da Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes. A Comissão será composta da seguinte forma:
I. 02 (dois) membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura.
II. 02 (dois) funcionários da Fundação Cultural de Navegantes, sendo um obrigatoriamente efetivo.

Art. 5º A ressalva de casos omissos, caberá ao Superintende do CIC submeter à apreciação da Comissão de Pauta as propostas para apresentação de espetáculos e atividades culturais, que deverão ser encaminhadas com antecedência mínima suficiente para a adequada divulgação e organização do evento, mediante requerimento eletrônico, contendo:
I - nome do espetáculo ou atividade cultural;
II - a data e horários pretendidos para a apresentação;
III - resumo do roteiro e produtor responsável;
IV - os dados pessoais, endereço e telefone, CPF ou CNPJ do requerente;
V - o gênero, título e autoria do espetáculo ou atividade cultural;
VI - a duração do espetáculo ou atividade cultural;
VII - valor do ingresso ou se para convidados / aberto ao publico;
VIII - demais informações que o pretendente julgar necessárias.
§ 1º Em caso de deferimento do pedido, o pretendente também deverá fornecer informações detalhadas sobre a preparação, montagem e desmontagem do cenário, em impresso fornecido pela direção.
§ 2º A realização do espetáculo ou atividade cultural importa, ainda, em assinatura prévia do Termo de Permissão de Uso que deverá ser assinado pelo Superintendente e o permissionário, sendo integrante do mesmo as normas regimentais do CIC.
§ 3º A Direção do CIC indeferirá o pedido que deixar de atender o disposto no caput, sem que caiba ao pretendente direito a qualquer indenização.
§ 4º A Direção do CIC poderá, a pedido do interessado, liberar novas datas ou anuir com a transferência ou dilatação do período de apresentação do espetáculo, desde que a agenda de programação permita.
§ 5º Em nenhuma hipótese um espetáculo poderá acarretar prejuízo à programação estabelecida.
§ 6º A Comissão de Pauta avaliará as propostas obedecendo aos seguintes critérios:
a) ordem de chegada da carta proposta;
b) adequação do evento ao espaço;
c) qualidade e características da proposta.
§ 7º Em caso de reprovação do requerimento, caberá recurso ao Conselho Municipal de Cultura, a ser protocolado, na seda da Fundação Cultural de Navegantes, no prazo de 15 dias corridos a partir da comunicação da decisão.

Art. 6º Em qualquer hipótese que impossibilite o cumprimento do Termo por parte do permitente, a Direção do CIC aditará o Termo no que couber, sem ônus para o permissionário.

Art. 7º A utilização do CIC estará subordinada ao pagamento de uma taxa de 5% da renda bruta do espetáculo ou atividade cultural quando for cobrado ingresso e caberá ao Conselho Municipal de Cultura a avaliação de como será movimentado esse recurso.

Art. 8º A autorização para uso do CIC poderá, a qualquer tempo, ser cancelada, se o espetáculo ou outra atividade cultural em si ou as atitudes de seus participantes ou da plateia forem consideradas inadequadas e comprometedoras do objetivo principal da casa e de sua integridade, sem que caiba ao usuário direito a qualquer indenização.

Art. 9º Nenhum espetáculo poderá ser suspenso, cancelado ou transferido sem a prévia comunicação à direção do CIC, ficando o permissionário que infringir o presente artigo, sujeito à sanção administrativa, de acordo com a Lei 8.666/93, na condição de multa correspondente

aos valores de:
a) espetáculo local - 03 UFM (Unidade Fiscal do Município);
b) espetáculo estadual - 06 UFM (Unidade Fiscal do Município)
c) espetáculo nacional - 10 UFM (Unidade Fiscal do Município);
d) espetáculo restrito a convidados - 10 UFM (Unidade Fiscal do Município).
Parágrafo Único - Tal sanção será aplicada em qualquer situação onde se observar infração deste artigo, exceto se houver a devida comunicação com no mínimo 10 dias de antecipação, ressalvando o disposto no art. 8º deste Regimento. É de responsabilidade da produção informar à imprensa local o cancelamento do espetáculo que, porventura, venha a ocorrer.

Art. 10 A direção do CIC não se responsabiliza por eventual sinistro da edificação, devendo o permissionário providenciar, se desejar, o seguro, ficando assim a Direção sem a responsabilidade dos danos que porventura ocorrer.

Art. 11 O Permissionário será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais, bem como recolher todos os tributos, contribuições e preços públicos relativos à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplentes contratuais e regulamentares.
Parágrafo Único - Inclui-se também como responsabilidade do permissionário os recolhimentos devidos ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos, SBAT - Sociedade Brasileira de Atores Teatrais e OMB - Ordem dos Músicos do Brasil.

Art. 12 A utilização do auditório do CIC dará direito ao PERMISSIONÁRIO a toda sua lotação, com exceção de 5% (cinco por cento) reservados para convidados da Fundação Cultural de Navegantes.

Art. 13 O permissionário fica obrigado a indenizar o CIC por eventuais danos a que der causa às dependências e equipamentos do seu espaço físico, bem como às pessoas e bens de terceiros.
Parágrafo Único - Ocorrendo danos, a administração lavrara um registro da ocorrência, que deverá ser assinado pelo responsável e por duas testemunhas e imediatamente encaminhado ao Superintendente para providências cabíveis. Se houver recusa do responsável em assinar o registro, deverá o documento ser encaminhado com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 14 Os espetáculos ou outras atividades culturais deverão ter inicio no horário anunciado, podendo haver uma tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso, caso ocorram problemas técnicos na apresentação do espetáculo, ficando vedada à entrada de pessoas após o inicio do espetáculo.
Parágrafo Único - Em qualquer hipótese deverá ser observado um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre o término de uma sessão e o único da outra.

Art. 15 Os horários de carga, descarga, montagem de cenário, som iluminação e demais equipamentos serão determinados pela Direção do CIC de comum acordo com o usuário.
§ 1º Poderá ser agendada uma data para ensaios, em horário comercial, e o não comparecimento nessa data acarretará uma notificação de advertência ao produtor do espetáculo;
§ 2º Os equipamentos de som e iluminação poderão ser operados pelos técnicos do espetáculo, desde que acompanhados por um técnico do CIC. Constatando qualquer irregularidade no manuseio dos equipamentos, o técnico do CIC deverá comunicar imediatamente a Direção, para providências cabíveis.

Art. 16 Os cenários e demais equipamentos pertencentes ao usuário deverão ser retirados do CIC até 12 (doze) horas após o término do espetáculo. Findo esse prazo, o usuário ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 01 UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de permanência dos bens nas dependências do CIC.

Art. 17 Após a realização do evento, caberá ao usuário, em comum acordo com a administração do CIC, a limpeza do recinto utilizado.

Art. 18 Será de inteira responsabilidade do usuário o transporte de cenários e outros materiais a ele pertencentes.
Parágrafo Único - A retirada dos equipamentos será sempre acompanhada pela administração do CIC.

Art. 19 A confecção dos ingressos será de exclusiva responsabilidade da Direção do CIC, correndo os custos operacionais por conta da Fundação Cultural de Navegantes.

Art. 20 O CIC permanecerá fechado nos dias a serem determinados pela administração para limpeza, manutenção e compensação de jornada de trabalho dos servidores.

Art. 21 Nas salas de som, luz, projeção e canhões de iluminação, bem como na bilheteria, somente será permitida a entrada das respectivas equipes de trabalho e pessoal administrativo do CIC.

Art. 22 A direção do CIC poderá impedir a entrada ou determinar a retirada de pessoas que por seu comportamento inadequado incomode os demais presentes.

Art. 23 A Direção do CIC não se responsabiliza por objetos de uso pessoal deixados no local.

Art. 24 É proibido o consumo de bebidas e comidas de qualquer tipo, no palco ou na plateia do auditório sem prévia autorização da administração do CIC.

Art. 25 É expressamente proibido fumar no recinto do CIC.

CAPÍTULO IV
DAS PERMISSÕES DE USO DE ESPAÇO DO CIC DE NAVEGANTES
Art. 26 O CIC, poderá criar um bazar artístico, para venda e mostra de obras, de manifestações culturais diversas, dos artistas regionais.

Art. 27 A possibilidade de exposição dos produtos pelos artistas deverá ser feita por meio de permissão de uso do espaço, que deverá ser requerido pelo artista através de formulário próprio dirigido ao Superintendente, que, deferirá ou não a venda e exposição do produto/obra, podendo ser imediata ou agendada para data posterior, de acordo com legislação municipal.

Art. 28 O Superintendente, poderá facultar, se for o caso, uma contraprestação do artista que expor suas obras para venda, que será integrado ao acervo da Fundação Cultural de Navegantes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29 A Comissão de Pauta poderá aprovar agendamento de eventos não culturais propostos pela administração municipal desde que estes não interfiram no agendamento de eventos culturais.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente, referendados a posteriori pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 31 O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA N º 40 DE 27 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1696502

PORTARIA N º 40 DE 27 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação da EC n° 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 99/2011, que instituiu o Regime.

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do Art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 15 de junho de 2018 do servidor FRANCISCO DE ASSIS KOSOSKI, portador da cédula de identidade RG n° 481.660-9 e inscrito no CPF sob n° 352.138.769-00, PIS nº 10030026617, em favor de ELVIRA DAS CHAGAS KOSOSKI, cônjuge, portadora da cédula de identidade RG n° 916.451 e inscrita no CPF sob o nº 419.764.799-91, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo nº 2018.07.06505P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2018.07.06505P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 15 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 27 DE JULHO DE 2018.
Jan Ullrich
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 27 de julho de 2018.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 142, 26 DE JULHO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FHIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1696402

DECRETO Nº 142, 26 de Julho de 2018.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do FHIS e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e conforme dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto, designados e homologados os seguintes membros para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social- FHIS, conforme segue:

a) Prefeitura Municipal de Nova Erechim:
Titulares:
Regina de Fátima Brinhosa Deparis
Ana Lazzari
Suplentes:
Liamara Schuck
Solange Pires de Morais

b) Câmara de Vereadores
Titular: Rafael Knakiewicz
Suplente: Elenir Dallvesco

c) Entidades Patronais (ACINE/CDL)
Titular: Ana Paula Capelesso
Suplente: Cléber Reolon

d) Entidade de Trabalhadores (Sindicatos)
Titular: Ieda Pertuzzati
Suplente: Carlos Hohn

e) Associação de Pais e Professores – APP's
Titular: Zelmir Vicenzi
Suplente: Gilson Steffens

f) Associação de Moradores
Titular: Rudi Schnoor
Suplente: Sivonei Ladik

g) Entidades Religiosas
Titular: Sadi Polli
Suplente: Leôncio Luiz de Andrade

h) Clube de Mães
Titular: Ivone Janesco Wagner
Suplente: Marciane Carminatti

Art. 2º O exercício dos cargos dos membros é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 26 de julho de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em data supra, no local de costume.

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULARAÇÃO REGIONAL, PARA PUBLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Publicação Nº 1696282

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público do Município de Nova Erechim/SC, dispensa a licitação, com fundamentos no inciso II do caput do artigo 24 da lei federal nº 8.666/93.

EMPRESA JORNALÍSTICA A SUA VOZ
CNPJ: 10.508.837/0001-08

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS EM JORNAL DE CIRCULARAÇÃO REGIONAL, PARA PUBLICAÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

Justificativa: Anexo no Ato de dispensa 06/2018.
Valor: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Nova Erechim, 24 de julho de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 235-2018 EXONERA PROFESSOR ACT MARILETE

Publicação Nº 1696473

DECRETO Nº 235/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora.

DECRETA:
Art. 1º - FICA exonerada das funções PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (20) vinte horas semanais, cargo ACT, MARILETE F.F. CARNIEL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, contratado pelo Decreto nº 088/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 088/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 23 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 236-2018 PRORROGA CONTRATO JAQUELINE

Publicação Nº 1696477

DECRETO Nº 236/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora, cuja vigência se encerra na data de 23/07/2018, entretanto em razão de ser comprovado seu estado gravídico, ocorrido na vigência do contrato temporário, impõe-se, à luz da legislação trabalhista, prorrogar o período de duração do contrato da servidora, garantindo a ela a estabilidade provisória em todos seus termos .

DECRETA:
Art. 1º - FICA prorrogado o contrato original da servidora JAQUELINE APARECIDA DOS SANTOS, para exercer as funções de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período que perdurar sua gravidez, até 05(cinco) meses) após o parto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 087/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 23 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 237-2018 RESULTADO FINAL SELETIVO 006 2018

Publicação Nº 1696478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO N.º 237/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018

PROCESSO SELETIVO N.° 006/2018

ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, Sr. Marciano Mauro Pagliarini, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **Ata de Classificação Final** referente ao Processo Seletivo n.° 006/2018, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a **Ata de Classificação Final** do Processo Seletivo n.° 006/2018, do Município de Nova Itaberaba (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Itaberaba (SC), 26 de julho de 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO I

Agente Administrativo
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1048572	12/08/1967	Marinez Soares Da Silva	714.734.089-20	2,00	2,50	2,00	6,50	6,50
2	1045529	06/10/1993	Eliana Capitanio	076.027.619-60	1,50	2,50	1,50	5,50	5,50
3	1043188	26/11/1997	Diana Paula Funkler	083.404.909-07	2,00	1,50	1,50	5,00	5,00
4	1045457	05/05/1997	Vinicius Lira	088.088.549-14	1,00	1,50	1,50	4,00	4,00
5	1044570	18/04/1994	Andreza Da Silva	036.478.330-37	1,00	2,00	1,00	4,00	4,00
6	1049483	06/01/1998	Thalia Zanesco	083.072.249-18	1,50	2,00	0,50	4,00	4,00
7	1050826	17/12/1987	Renato Possebon	060.436.679-59	0,50	1,50	1,50	3,50	3,50
8	1053696	06/02/1982	Diogo Lourenço Da Luz	989.449.590-72	0,50	1,50	1,00	3,00	3,00
9	1042561	10/06/2000	Adiane Severo	093.137.359-03	0,00	2,00	1,00	3,00	3,00
10	1045062	26/02/1996	Suelen Gomes	093.899.919-27	1,00	1,50	0,50	3,00	3,00
11	1051544	29/04/1998	Catrini Olkowski	102.233.139-63	0,50	0,50	0,00	1,00	1,00
-	1044776	23/01/1990	Andrey Vieira	070.600.699-25	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Motorista
Ensino Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1050313	19/07/1991	Thiago Luiz Bianchi	067.658.299-03	1,50	1,50	4,50	7,50	6,00	6,75
-	1052764	15/02/1989	Liomar Jesse Neckel	064.448.049-14	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DC 238-2018 CREDITO SUP.SUPERAVIT URBANISMO

Publicação Nº 1696480

DECRETO Nº. 238/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais), no Projeto Atividade 1.003 – Pavimentação de Logradouros Públicos na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – criando a Fonte 03.00 - Superávit – Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra Estrutura Urbana
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 1.003 PAVIMENTAÇÃO DE LOUGRAOURDO PUBLICOS
Modalidade de Aplicação 4.4..90 – Aplicação Direta
Fonte: 03.00 – Superávit – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 72.900,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.171/2017 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2017, no valor de R$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 26 DE JULHO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

PREFEITURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001

Publicação Nº 1695487

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO	IN-01	Versão:	Aprovada em:	Revisada em:
	Terraplanagem	2	22/06/2017	23/07/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001

1. Objetivo:

Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para licença ambiental de Terraplanagem de acordo com leis ambientais vigentes.

2. Definições:

Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

- **Terraplenagem:** conjunto de operações de escavação, carga, transporte, descarga, compactação e acabamento executados a fim de alterar as características topográficas do terreno em seu estado natural para outra conformação topográfica desejada. Para efeito desta IN, a terraplenagem é dividida em Pequena Simplificada, Pequena e Grande.
- **Talude:**inclinação natural na superfície de um terreno ou na inclinação artificial na lateral de um aterro.
- **Encosta:** trecho inclinado de uma elevação natural ou talude natural, pode apresentar trechos com taludes artificiais.
- **Lençol freático:**superfície de água subterrânea que delimita a zona de saturação do solo (SUGUIO, 1998).
- **Água subterrânea:** toda água que ocorre abaixo da superfície da terra por atuação da infiltração e percolação, podendo ser confinada ou não (SUGUIO, 1998; GUERRA, 2011).
- **Pequena terraplanagem simplificada:** REQUISITOS: (1) imóveis com área total até 1.000 m² (2) movimentação de terra até 1.000m³ (3) desnível natural menor que 1,0 metro – devem ser atendidos os 3 (três) requisitos simultaneamente.
- **Pequena terraplanagem:** REQUISITOS: (1) área de intervenção até 1.000 m² (2) movimentação de terra até 3.000 m³ (3) desnível natural menor que 3,0 metros – devem ser atendidos os 3 (três) requisitos simultaneamente.
- **Grande terraplanagem:** casos não enquadráveis como “Pequena terraplanagem simplificada” ou “Pequena terraplanagem”.

Tipo de terraplanagem	Condição 01: Área total	Condição 2: Movimentação de Terra	Condição 3: Desnível Natural
Pequena simplificada	Imóveis até 1.000 m²	Menor que 1.000m³	Menor que 1,0 m
Pequena	Intervenção até 1.000 m²	Menor que 3.000 m³	Menor que 3,0 m
Grande	Demais casos		

3. Etapas do Processo de Licenciamento Ambiental:

O procedimento de licenciamento ambiental, atribuído a toda e qualquer atividade potencialmente causadora de degradação ambiental, conforme o disposto na Resolução CONAMA nº. 237/97, art. 10, obedecerá às seguintes etapas:

a. Requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade.
b. Emissão da taxa de análise ambiental emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Trento.
c. Análise pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias.
d. Solicitação de esclarecimentos e complementações pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
e. Emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico.
f. Encaminhamento do parecer técnico para o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nova Trento para análise e avaliação e aprovação da licença com assinatura do presidente do conselho.
g. Deferimento ou indeferimento do pedido de licença.
~~h. Publicação pelo interessado, da concessão de licença no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação na (s) comunidade (s) em que se insere o empreendimento, conforme modelo no anexo 3.~~

4. Instruções Gerais:

a. Não será aceito protocolo de documentação incompleta. Todos os documentos devem ser entregues em protocolo único.
b. A documentação deve ser apresentada na sequência das listagens e termos de referência da presente Instrução Normativa na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
c. A inclinação do talude de aterro deve ser de até 50% (1:2) e do talude de corte deve ser de até 67% (1:1,5) (FIDEM, 2003) ou o definido em projeto geotécnico.
d. Qualquer construção deve estar a no mínimo três metros de distância da borda do talude e/ou aterro (FIDEM, 2003) ou o definido em projeto geotécnico.
e. Em casos de proximidade de encostas a ocupação deverá estar a uma distância, no mínimo, igual à altura da elevação (IPT, 2007) ou o definido em projeto geotécnico.
f. Construir um sistema de carreamento de solo e de limpeza de pneus durante a obra (LC 29/96);
g. Considerando a vulnerabilidade dos taludes após serem executados ou em locais onde ocorreu decapeamento do solo, exige-se a aplicação de técnicas para conter possíveis erosões, dentre elas, hidro-semeadura e etc.
h. Construir drenagem definitiva após a obra.
i. É vedada a comercialização do material excedente de cortes (Portaria DNPM 441/09).
j. É vedado a deposição do material excedente em terrenos de terceiros exceto em áreas públicas mediante certidão de doação expedida pelo órgão público ou em aterros de construção civil legalizados.
k. É vedado o aterro sobre a camada de solo orgânico, a qual deve ser retirada e reservada paraposterior uso ou ser disposto em local adequado.
l. O material de aterro deve ser proveniente de jazida legalizada ou de obras licenciadas, conforme Portaria DNPM 441/09.
m. Para o uso de resíduos de construção civil no aterro deve-se apresentar detalhamento no projeto.
n. Para regularização de obras de pequena ou grande Terraplenagem executada sem autorização,apresentar no mínimo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de regularização e relatório técnico indicando as fasesfaltantes.
o. Para grande Terraplenagem não vinculada a licenciamento ambiental, apresentar relatório anual com registro fotográfico das obras já executadas e a compilação

dos controles de transporte dos materiais informando a data de transporte, volume transportado, identificação do transportador, origem e destino.

p. No máximo 30 dias após encerramento das obras, relatório de encerramento com a comprovaçãoda implantação de todas as medidas mitigadoras.

q. O empreendedor, pessoa física ou jurídica, deve fixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua execução, conforme modelo em anexo 3.

5. Documentos necessários para o licenciamento de Pequena Terraplanagem Simplificada ou Pequena Terraplanagem:(Caso a atividade possua processo de licenciamento ambiental, oempreendedor está dispensado de apresentar as documentações em comum)

a. Requerimento conforme modelo em anexo 1.

b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, conforme modelo em anexo 2.

c. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo.

d. Cópia da última alteração do contrato social da empresa.

e. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (máximo 90 dias) se pessoa jurídica ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) se pessoa física.

f. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (máximo 90 dias).

g. Cópia do (s) carnê (s) de IPTU ou extrato (s) contento a (s) inscrição (ões) imobiliária (s) do (s) terreno (s) do empreendimento.

h. Duas (2) vias do termo de responsabilidade assinado pelo proprietário,com firma reconhecida, conforme modelo em anexo 4.

i. Em casos em que o terreno for utilizado para suporte de fundações, pavimentos ou estruturas de contenção (NBR 5681:1980), apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da terraplanagem.

j. Alvará de construção, quando finalidade para construção.

k. No caso de projetos, apresentar uma via em meio digital e outra via em meio físico(papel), devidamente assinado pelo proprietário e responsável técnico.

l. Se houver necessidade de supressão de vegetação:

   I. Cumprir o pré-disposto pelas Instruções Normativas nº 23 e nº24 da FATMA, de acordo com a localização do empreendimento.

m. Cópia da certidão de aforamento ou cessão de uso pedida pela Gerência Regional doPatrimônio da União, quando couber (áreas de Patrimônio da União);

n. Anuências de faixa de domínio, quando couber (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétricade alta tensão, etc.).

o. Comprovação da origem do aterro e/ou do destino do material excedente de corte (PortariaDNPM 441/09).

~~p. Comprovante de publicação do pedido de licença no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação na (s) comunidade (s) em que se insere o empreendimento, conforme modelo no anexo 3.~~

q. O prazo máximo para execução do projeto de licenciamento será de 180 dias contados a partir do deferimento da licença.

6. Documentos necessários para o licenciamento de Grande Terraplanagem: (caso a atividade possua processode licenciamento ambiental, o empreendedor está dispensado de apresentar as documentações emcomum).

a. Requerimento conforme modelo em anexo 1.

b. Procuração para representação do interessado, com firma reconhecida, conforme modelo em anexo 2.

c. Comprovante de quitação de taxa ambiental de análise do processo.

d. Cópia da última alteração do contrato social da empresa.

e. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (máximo 90 dias) se pessoa jurídica ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) se pessoa física.

f. Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (máximo 90 dias).

g. Cópia do (s) carnê (s) de IPTU ou extrato (s) contento a (s) inscrição (ões) imobiliária (s) do (s) terreno (s) do empreendimento.

h. Duas (2) vias do termo de responsabilidade assinado pelo proprietário, com firma reconhecida,conforme modelo em anexo4.

i. Em casos em que o terreno for utilizado para suporte de fundações, pavimentos ou estruturas de contenção (NBR 5681:1980), apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da terraplanagem.

j. Alvará de construção, quando finalidade para construção.

k. No caso de projetos, apresentar uma via em meio digital e outra via em meio físico (papel), devidamente assinado pelo proprietário e responsável técnico.

l. Se houver necessidade de supressão de vegetação:
   I. Cumprir o pré-disposto pelas Instruções Normativas nº 23 e nº24 da FATMA, de acordo com a localização do empreendimento.

m. Cópia da certidão de aforamento ou cessão de uso pedida pela Gerência Regional do Patrimônio da União, quando couber (áreas de Patrimônio da União);

n. Anuências de faixa de domínio, quando couber (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta tensão, etc.).

o. Comprovação da origem do aterro e/ou do destino do material excedente de corte (Portaria DNPM 441/09).

p. Projeto da terraplanagem incluindo taludes, encostas, cortes e aterros, contendo ao menos umperfil longitudinal e um transversal representativo da área, indicação dos volumes de corte e/ouaterro e área de terraplanagem;

q. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execuçãodas obras deterraplenagem;

r. Levantamento planialtimétrico em escala adequada, em meio impresso e digital (formato *.dwg e *.shp) seguindo as recomendações da NBR 13.133/94, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, com curvasequidistantes de um em um metro, contendo a projeção do empreendimento, área útil, áreascom restrição ambiental (Lei 12.651/12, Lei Complementar 312/10, entre outras aplicáveis), usoatual do solo, fragmentos florestais, elaborado por profissional competente e legalmentehabilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Entende-se como escalaadequada aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das característicasdimensionais básicas dos elementos representados.

s. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do levantamento planialtimétrico;

t. Projeto do sistema de contenção do solo exposto, onde conste valas e caixas de decantação

u. Projeto da drenagem pluvial, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

v. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execuçãodas obras de drenagem;

w. Projeto de contenção do solo, quando couber;

x. Memorial descritivo da terraplanagem, devidamente assinado, contendo no mínimo:
   I. Finalidade da terraplanagem e/ou descrição do uso posterior;

II. Registro fotográfico;

III. Cronograma das obras de terraplanagem, incluindo etapas de supressão de vegetação,sistema de contenção do solo exposto e revegetação;

IV. Volume de corte e/ou aterro;

y. Para obras com movimentação de terra acima de 30.000 m³ ou sujeitas a apresentarprojetogeotécnico, apresentar Plano de Controle Ambiental com ART, contendo no mínimo:

I. Matriz de impactos ambientais;

II. Medidas mitigadoras;

III. Identificação e localização do empreendimento;

IV. Assinatura do responsável pela aplicação do plano;

V. Descrever qual o método de registro dos controles.

z. Para obra localizada em encostas com declividade superior a 30% (16º) (Lei Complementar29/96) ou áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento, de erosão ou dequalquer suscetibilidade geotécnica (art. 245, Lei Estadual 14.675/09), apresentar projetogeotécnicocom Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), obedecendo as Normas da ABNT NBR 8044:1983 e da NBR11682:2009, contendo:

I. Estudo de retro análise (investigação das causas) nos casos de deslizamento já ocorridos;

II. Execução de sondagens geotécnicas do solo;

III. Medição da profundidade do lençol freático (água subterrânea);

IV. Definição do perfil geotécnico (perfil de solo com informações geotécnicas);

V. Cálculo do fator de segurança (fs);

VI. Definição dos parâmetros geotécnicos do solo, material de aterro e/ou rocha, sendo osmínimos necessários: ângulo de atrito interno, coesão, densidade natural e composiçãogranulométrica (diâmetro dos grãos minerais);

VII. Definição de pelo menos duas alternativas técnicas distintas e tecnicamente viáveis paracontenção do (s) talude (s);

VIII. Elaboração de um plano de manutenção do talude (“manual do usuário”), com duas vias,uma entregue obrigatoriamente para o (s) proprietário (s) do imóvel (is) e outra para estaSecretaria. No plano devem ser recomendados vistorias periódicas, verificação da estabilidadedo talude, limpeza e

manutenção da drenagem, manutenção das estruturas de contenção dotalude e manutenção da vegetação;

IX. Plano de manutenção do talude deve exigir o monitoramento semestral para taludes eencostas com fator de segurança desconhecido ou menor igual a 1,5. O monitoramento anualpara taludes e encostas com fator de segurança maior que 1,5. Em um período mínimo de 5anos.

aa. Para obra localizada em área sujeita a alagamento e/ou inundação (Lei 14.675/09), apresentarlaudo hidrológico (descreve corpos hídricos superficiais) com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo no mínimo:

I. Cotas de inundação;

II. Cálculo do tempo de retorno (TR) para eventos de chuvas intensas;

III. Medidas mitigatórias;

bb. Para obra que contemple estrutura em subsolo e/ou atinja lençol freático, apresentar laudohidrogeológico (descrevendo o lençol freático) com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo no mínimo:

I. Sondagens geotécnicas;

II. Profundidade do lençol freático;

III. Definição do perfil geotécnico (perfil de solo com informações geotécnicas);

IV. Medidas mitigatórias, no caso de interferência no nível do lençol freático;

V. Projeto detalhado do tipo de proteção das paredes da escavação;

cc. Para obra que contemple estrutura em subsolo e atinja os limites vizinhos, apresentar laudogarantindo a estabilidade das edificações vizinhas, de engenharia ou geotecnia, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),contendo no mínimo:

I. Registro fotográfico das edificações vizinhas;

II. Ofício com autorização por escrito dos vizinhos, assinada e registrada em cartório, caso seja necessário executar quaisquer ancoragens ou qualquer estrutura de subsolo dentro dos limitesde suas propriedades;

~~dd. Comprovante de publicação do pedido de licença no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação na (s) comunidade (s) em que se insere o empreendimento, conforme modelo no anexo 3.~~

ee. O prazo máximo para execução do projeto de terraplanagem será de 180 dias contados a partir do deferimento da licença.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

7. **Documentos necessários para renovação de Pequena Terraplanagem ou Pequena Terraplanagem Simplificada:** (deve ser requerida 30 dias antes do vencimento da autorização anterior. Os ofícios e pareceres técnicosdevem ser atendidos integralmente dentro dos prazos estipulados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Caso contrário oprocesso estará sujeito ao indeferimento).
   a. Cópia da autorização anterior;
   b. Fundamentação do motivo da renovação;
   c. Relatório fotográfico das obras já executadas.
   d. Somente será possível a renovação da autorização se a obra já estiver iniciada;

8. **Documentos necessários para renovação de Grande Terraplanagem:** (deve ser requerida 30 dias antes do vencimento da autorização anterior. Os ofícios e pareceres técnicosdevem ser atendidos integralmente dentro dos prazos estipulados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Caso contrário oprocesso estará sujeito ao indeferimento. Se houver qualquer modificação no projeto original, deveráser solicitado parecer para novo projeto de terraplanagem).
   a. Cópia do alvará anterior;
   b. Novo cronograma das obras de terraplanagem
   c. Fundamentação do motivo da renovação;
   d. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução das obras de acordo com o cronograma atualizado;
   e. Relatório técnico com registro fotográfico das obras já executadas, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
   f. Documentos comprovando o transporte dos materiais;

9. **Referências Bibliográficas**

ABNT NBR 5681:1980. Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações.

ABNT NBR 8044:1983. Projeto Geotécnico.

ABNT NBR 11682:2009. Estabilidade de Taludes.

ABNT NBR 9061:1985. Segurança de Escavação à Céu Aberto.

BRASIL. Ministério das Cidades / Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT. Mapeamento de Riscosem Encostas e Margem de Rios. Brasília, 2007.

BRASIL. Portaria DNPM n° 441, de 11 de dezembro de 2009.

ESTADO DE SANTA CATARINA. Lei 14.675, de 13 de abril de 2009.

FIDEM – Fundação de Desenvolvimento Municipal (Pernambuco). Morros Manual deOcupação.Pernambuco, 2003. P. 146-186.

GUERRA, Antônio Teixeira (1924-1968) e Guerra, Antônio José Teixeira. 2011. Novo dicionáriogeológico-geomorfológico. Rio de Janeiro.

HARRIS, Frank. Ground engineering equipment and methods. London, Granada, 1983. 281 p.

ROUSSELET, Edison da S. & FALCÃO, César. A segurança na obra. Rio de Janeiro, SICCMRJ/SENAI/CBIC, 1986.

SUGUIO, Kenitiro. 1998. Dicionário de geologia sedimentar e áreas afins. Rio de Janeiro.

10. Modelo de Requerimento (Anexo 1)

ÀSecretaria de Agricultura e Meio Ambiente

O(A) requerente abaixo identificado(a) solicita à Secretaria de Agricultura e Meio Ambientede Nova Trento a análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a **( )obtenção, ( )renovação** da **Licença Ambiental** para o empreendimento/atividade abaixo qualificado:

Dados Pessoais do (a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME: ----------

CNPJ/CPF: ----------

Endereço do (a) Requerente

CEP: ---------- LOGRADOURO: ----------

COMPLEMENTO: ---------- BAIRRO: ----------

MUNICÍPIO: ---------- UF: ---------- DDD: ---------- TELEFONE: ----------

Dados do Empreendimento

RAZÃO SOCIAL/NOME: ----------

CNPJ/CPF: ----------

Endereço do Empreendimento

CEP: ---------- LOGRADOURO: ----------

COMPLEMENTO: ---------- BAIRRO: ----------

MUNICÍPIO: ---------- UF: SC TELEFONE: ----------

Dados de confirmação das coordenadas geográficas (latitude/longitude) ou planas (UTM) no sistema de projeção (DATUM) SIRGAS2000, de um ponto no local de intervenção do empreendimento.

LOCALIZAÇÃO: Latitude(S): g: m: s: Longitude(W): G: m: s: ----------

COORDENADAS UTM x: COORDENADAS UTM y:

Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data ----------, ---------- de ---------- de ----------

NOME/ASSINATURA DO (A) REQUERENTE: ……

11. Modelo de Procuração (Anexo 2)

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante abaixo qualificado(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) outorgado(a) abaixo qualificado(a) para representá-lo(a) junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento no processode ( )**obtenção** ( )**renovaçãodaLicençaAmbiental**do empreendimento/atividade abaixo qualificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE NOVA TRENTO	IN-01	Versão:	Aprovada em:	Revisada em:
	Terraplanagem	2	22/06/2017	23/07/2018

Dados do (a) outorgante

RAZÃO SOCIAL/NOME: ..... NACIONALIDADE: .....

ESTADO CIVIL: ..... PROFISSÃO: ..... CARGO: .....

EMPRESA: ..... CNPJ/CPF: .....

Endereço do (a) outorgante

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: .....

Dados do (a) outorgado (a)

RAZÃO SOCIAL/NOME: ..... NACIONALIDADE: .....

ESTADO CIVIL: ..... PROFISSÃO: ..... CARGO: .....

RG: ..... CNPJ/CPF: .....

Endereço do (a) outorgado (a)

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

COMPLEMENTO: ..... BAIRRO: .....

MUNICÍPIO: ..... UF: .....

Dados da Área do Empreendimento/Atividade

EMPREENDIMENTO/ATIVIDADE: .....

CEP: ..... LOGRADOURO: .....

BAIRRO: ..... MUNICÍPIO: .....

UF: **SANTA CATARINA**

Assinaturas

Local e data ..... , ... de ..... de .....

....

Outorgante Outorgado (a)

12. Modelo para Letreiro para Licenças Ambientais (Anexo 3)

Deve o interessado fixar e local visível e de destaque no local do canteiro de obras e/ou local a ser desenvolvida a atividade licenciada pelo processo de licenciamento ambiental placa com as informações referentes a licença concedida. Com formato mínimo de 1,2m de largura x 1,0 m de altura, conforme modelo abaixo.

LICENÇA AMBIENTAL (Nome da licença ou autorização)
(Nome da Pessoa Física ou Jurídica), torna público que recebeu da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento, a Licença (tipo da licença), n. º (número da licença), válida por (prazo de validade) para (descrever a atividade

13. Modelo termo de responsabilidade (Anexo 4)

Pelo presente instrumento o Sr(a) **(nome do empreendedor(a)** declara que a atividade de terraplanagem realizada no imóvel localizado **(endereço do imóvel)** no município de Nova Trento/SC, objeto do requerimento da Licença Ambiental está de acordo com as normas ambientais vigentes aplicáveis ao empreendimento, e respaldada nos estudos técnicos apresentados a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SC, os (as) quais foram elaborados pelo(a) Sr(a). **(nome do**

profissional), (titulação do profissional), profissional legalmente habilitado e devidamente credenciado no respectivo Conselho de Classe, **(nome do conselho)**, **(número de registro)**, com a apresentação do registro de ART nº **(número)**, e que adotará todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo disponível à fiscalização da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Trento/SCe aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambienteos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes que serão estabelecidos na referida Licença.

Declara ainda, que independentemente da existência de culpa, indenizará ou reparará os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados pela sua atividade, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis à espécie.

Nova Trento, **(dia)** de **(mês)**de**(ano)**.

....

Outorgante Outorgado(a)

LEI Nº 2.682/2018

Publicação Nº 1695492

Lei nº 2.682, de 26 de julho de 2018

Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Nova Trento – FME, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de ampliar e melhorar as condições financeiras e gerenciais dos recursos vinculados ao ensino básico municipal, oriundo da União, do Estado, do Município ou de outras fontes, a ser executado, controlado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SME.
§1º O FME será administrado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o Secretário de Educação como ordenador das despesas.
§2º O FME integrará a Lei Orçamentária Anual como uma Unidade Orçamentária do Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º São atribuições do administrador do FME:
I – Registrar o ingresso dos recursos em contas de receita correspondente, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, observando o código contábil da origem e destinação vinculada dos recursos;
II – Requisitar a Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, a contratação das necessidades do FME, ordenar o empenho das despesas com indicação da fonte de financiamento;
III – Autorizar o pagamento das despesas do FME depois da sua regular liquidação;
IV – Assinar em conjunto com o tesoureiro, cheque ou ordem de transferência financeira em favor de fornecedores de bens e serviços para o FME;
V – Com o apoio do tesoureiro, realizar a aplicação das disponibilidades de caixa no mercado financeiro;
VI – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo FME;
VII – Controlar a execução orçamentária e financeira de forma a preservar o equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos;
VIII – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, desdobrar a receita prevista em cada uma das fontes de recursos em metas mensais de arrecadação e ao final de cada bimestre avaliar o cumprimento dessas metas para, se for o caso, propor ao Prefeito a edição de decreto de limitação de empenho para as dotações financiadas com recursos cuja meta de arrecadação não foi alcançada;
IX – No mesmo prazo indicado no inciso VIII deste artigo, apresentar ao Prefeito a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso dos recursos do FME;
X – Propor ao Prefeito a abertura de créditos adicionais com indicação das fontes de recursos a serem utilizadas;
XI – Com base nos dados da execução orçamentária elaborar demonstrativo mensal do cumprimento dos gastos mínimos de: 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino; 60% das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício; e aplicação no exercício de pelo menos 95% das receitas do FUNDEB, com o propósito de monitorar o cumprimento dessas exigências legais e dar conhecimento ao Conselho Municipal de Educação.
XII – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações de receita e despesa e a prestação de contas do FME;
XIII – Manter a contabilidade do FME organizada, observando as disposições legais constantes da Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 9394/96, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e normas editadas pelo Tribunal de Contas;
XIV – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos e dos empréstimos feitos para a educação.

Art. 3º São recursos do FME:
I – Transferências de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e outros Órgãos do Governo Federal;
II – Transferências de recursos oriundos do Orçamento do Estado de Santa Catarina destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico do Município de Nova Trento;
III – Os recursos oriundos da aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos de que trata o artigo 212 da Constituição Federal;
IV – O produto de convênios, acordos ou ajustes firmados com outras entidades financiadoras;
V – O produto da alienação de bens adquiridos com recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;
VI – Doações em espécie feitas diretamente ao FME;
VII - Os rendimentos e os juros de aplicações das disponibilidades de caixa dos recursos vinculados ao FME.

Art. 4º As despesas do FME é constituída de:
I – Financiamento total ou parcial de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;
II – Gastos com pessoal vinculados a programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;
III – Serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas na execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;
IV – Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários à execução de programas e ações relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico municipal;
V – Construção, ampliação, reforma e aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de ensino básico;
VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de ensino básico;
VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados ao ensino básico;
VIII – Outras despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

Art. 5º Constituem ativos do FME:
I – As disponibilidades de caixa de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico;

II – Direitos que por ventura vier a constituir;
III – Bens móveis e imóveis que forem destinados ao FME;
IV – Bens móveis e imóveis recebidos em doação, com ou sem ônus, destinados ao FME.
Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FME.

Art. 6º Constituem passivos do FME as obrigações com fornecedores, recursos de terceiros em poder do FME na forma de consignações, empréstimos por antecipação de receita do FME, dívida fundada oriunda de financiamento de obras e serviços da educação e obrigações de qualquer natureza que porventura venha assumir para a manutenção do FME.

Art. 7º O orçamento do FME integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

Art. 8º A contabilidade do FME será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, produzir informações fidedignas para orientar as tomadas de decisões, interpretar, analisar os resultados obtidos e alcançar o seu objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária.

Art. 9º O FME terá vigência ilimitada.

Art. 10 As ações de governo constante da Lei Orçamentária Anual para 2018 relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e já em execução, permanecerão durante o exercício de 2018 vinculadas à Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, mas entendido como se Fundo Municipal de Desenvolvimento do Ensino Básico fosse.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Trento, 26 de julho de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 416/2018

Publicação Nº 1696794

PORTARIA Nº 416/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ADRIENNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 6658, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Escolar – nível IV, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti e Padre José da Poian, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 07 (sete) dias, a contar de 02/07/2018 a 09/07/2018, conforme atestado médico datado de 28/06/2018, aguardando resultado pericial.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 419/2018

Publicação Nº 1696793

PORTARIA Nº 419/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ADRIENNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 6658, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Escolar – nível IV, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti e Padre José da Poian, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme resultado pericial datado de 04/07/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de julho de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 464/2018

Publicação Nº 1695790

PORTARIA Nº 464/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal JOSÉ MARCOS MAZZOLA, matrícula nº 7627, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transportes, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Sanitária Madre Paulina, centro, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 26/07/2018 a 09/08/2018, conforme atestado médico, datado de 26 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de julho de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO N° 080/2018 - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018

Publicação Nº 1695796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 080/2018 – Tomada de Preços nº 008/2018
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de fundação e encontro em concreto armado da reconstrução da Ponte na rua inominada, bairro Vasco, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.

Julgamento: Menor Preço Global no regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 16/08/2018 até as 08:30 horas. Abertura: 16/08/2018 – 09:00 Horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 – (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1695486

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO – SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA - NT
SECRETARIA EXECUTIVA
RESOLUÇÃO COMDEMA No 02 DE 24 DE JULHO DE 2018
O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMDEMA - NT, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.806 / 2001, alterada através da Lei Municipal 2.619/2016, considerando a proposta aprovada em Plenário na Reunião Ordinária, realizada em 24 de Junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Instrução Normativa (IN01), que trata de Terraplenagem, para o município de Nova Trento – SC, que suprime a letra h do item 3, letra p do item 5 e letra dd do item 6
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 24 de Junho de 2018
VALENTIM CAMILO CASETT
Presidente do Conselho de Meio Ambiente – COMDEMA-NT

RREO - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 1695433

Município de NOVA TRENTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	2.678.751,84	2.066.899,48	611.852,36	611.852,36
2018	2.906.462,73	2.349.635,21	556.827,52	1.168.679,88
2019	2.531.671,26	2.003.529,66	528.141,60	1.696.821,48
2020	2.467.669,04	1.897.838,42	569.830,62	2.266.652,10
2021	2.718.364,61	1.799.150,34	919.214,27	3.185.866,37
2022	2.629.433,32	1.903.089,02	726.344,30	3.912.210,67
2023	2.474.612,03	1.951.277,95	523.334,08	4.435.544,75
2024	2.342.903,40	1.959.204,19	383.699,21	4.819.243,96
2025	2.229.083,60	1.943.603,72	285.479,88	5.104.723,84
2026	2.127.497,96	1.991.427,97	136.069,99	5.240.793,83
2027	2.007.389,06	1.973.901,55	33.487,51	5.274.281,34
2028	1.913.668,86	1.975.328,90	-61.660,04	5.212.621,30
2029	1.816.803,28	1.965.163,09	-148.359,81	5.064.261,49
2030	1.727.491,89	1.922.148,09	-194.656,20	4.869.605,29
2031	1.653.208,04	1.951.853,13	-298.645,09	4.570.960,20
2032	1.556.202,89	1.937.658,77	-381.455,88	4.189.504,32
2033	1.477.721,87	1.926.271,36	-448.549,49	3.740.954,83
2034	1.401.149,66	1.869.695,94	-468.546,28	3.272.408,55
2035	1.343.877,64	1.865.421,57	-521.543,93	2.750.864,62
2036	1.270.636,43	1.794.653,12	-524.016,69	2.226.847,93
2037	1.224.381,29	1.809.753,95	-585.372,66	1.641.475,27
2038	1.149.440,21	1.783.815,02	-634.374,81	1.007.100,46
2039	1.091.912,44	1.712.718,78	-620.806,34	386.294,12
2040	1.053.567,08	1.675.729,28	-622.162,20	-235.868,08
2041	1.005.534,63	1.639.464,86	-633.930,23	-869.798,31
2042	959.575,68	1.610.809,06	-651.233,38	-1.521.031,69
2043	913.112,82	1.513.695,60	-600.582,78	-2.121.614,47
2044	895.117,37	1.462.416,01	-567.298,64	-2.688.913,11
2045	862.206,24	1.360.168,86	-497.962,62	-3.186.875,73
2046	851.547,35	1.282.946,94	-431.399,59	-3.618.275,32
2047	837.085,11	1.213.232,12	-376.147,01	-3.994.422,33
2048	78.213,46	1.182.842,22	-1.104.628,76	-5.099.051,09
2049	47.181,57	1.101.970,91	-1.054.789,34	-6.153.840,43
2050	37.880,92	1.017.895,13	-980.014,21	-7.133.854,64
2051	32.651,26	954.446,20	-921.794,94	-8.055.649,58
2052	21.316,98	892.438,99	-871.122,01	-8.926.771,59
2053	11.755,70	834.847,44	-823.091,74	-9.749.863,33
2054	2.341,71	759.722,23	-757.380,52	-10.507.243,85
2055	1.141,15	690.933,08	-689.791,93	-11.197.035,78
2056	1.081,17	626.119,21	-625.038,04	-11.822.073,82
2057	1.022,96	566.295,01	-565.272,05	-12.387.345,87
2058	966,39	512.844,50	-511.878,11	-12.899.223,98
2059	0,00	461.811,61	-461.811,61	-13.361.035,59
2060	0,00	413.885,71	-413.885,71	-13.774.921,30
2061	0,00	371.429,30	-371.429,30	-14.146.350,60
2062	0,00	331.949,25	-331.949,25	-14.478.299,85
2063	0,00	293.987,78	-293.987,78	-14.772.287,63
2064	0,00	260.753,60	-260.753,60	-15.033.041,23
2065	0,00	230.282,41	-230.282,41	-15.263.323,64
2066	0,00	203.188,47	-203.188,47	-15.466.512,11
2067	0,00	178.866,29	-178.866,29	-15.645.378,40
2068	0,00	157.131,92	-157.131,92	-15.802.510,32
2069	0,00	137.654,06	-137.654,06	-15.940.164,38
2070	0,00	120.012,69	-120.012,69	-16.060.177,07
2071	0,00	103.438,57	-103.438,57	-16.163.615,64
2072	0,00	88.762,65	-88.762,65	-16.252.378,29
2073	0,00	75.519,91	-75.519,91	-16.327.898,20
2074	0,00	64.010,37	-64.010,37	-16.391.908,57

Município de NOVA TRENTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	54.180,01	-54.180,01	-16.446.088,58
2076	0,00	45.396,93	-45.396,93	-16.491.485,51
2077	0,00	37.915,33	-37.915,33	-16.529.400,84
2078	0,00	31.112,98	-31.112,98	-16.560.513,82
2079	0,00	25.242,85	-25.242,85	-16.585.756,67
2080	0,00	20.450,85	-20.450,85	-16.606.207,52
2081	0,00	16.483,94	-16.483,94	-16.622.691,46
2082	0,00	13.215,97	-13.215,97	-16.635.907,43
2083	0,00	10.432,59	-10.432,59	-16.646.340,02
2084	0,00	7.965,65	-7.965,65	-16.654.305,67
2085	0,00	6.115,56	-6.115,56	-16.660.421,23
2086	0,00	4.751,80	-4.751,80	-16.665.173,03
2087	0,00	3.699,26	-3.699,26	-16.668.872,29
2088	0,00	2.888,34	-2.888,34	-16.671.760,63
2089	0,00	2.194,00	-2.194,00	-16.673.954,63
2090	0,00	1.682,59	-1.682,59	-16.675.637,22
2091	0,00	1.236,01	-1.236,01	-16.676.873,23

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

NOVA TRENTO , 26/07/2018

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Contador CRC/SC. 015.336/0-3

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1696076

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	874.934,16	0,00
Pessoal Ativo	874.934,16	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	723.868,91	0,00
Obrigações Patronais	151.065,25	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	13.075,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	13.075,25	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**861.858,91**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.538.319,23**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**43.538.319,23**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**861.858,91**	**1,98**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.612.299,15**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.481.684,19**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.351.069,24**	**5,40**

FONTE:

Nova Trento, 25/07/2018

Elza Sebastiana Casagranda Presidente/Administração Financeira	Carlos Roberto Orsi Vice Presidente	Genesio Luiz Piazza 1º Secretário/Administração Financeira
Tiago Dalsasso 2º Secretário	Cleide Liz Dell'Antonia Contadora CRC/SC 022715/O-5	Cátia Maria Búrigo Diretora de Controle Interno

SAMAE - Nova Trento

EDITAL LICITAÇÃO PR Nº 03/2018 -SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS MINIESCAVADEIRA

Publicação Nº 1695424

A empresa interessada na participação do Processo N° 10/2018 - Pregão Presencial N° 03/2018 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail samae@novatrento.sc.gov.br, caso contrário o SAMAE de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: ( ) _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

PROCESSO N° 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/08/2018 ATÉ AS 10:30 HORAS
ABERTURA: 06/08/2018 ÁS 10:45 HORAS
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE: RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 – CENTRO- NOVA TRENTO-SC

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Nova Trento/Santa Catarina, através do Alessandro Franzoi, representante legal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por meio de seu Pregoeiro presente comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo Menor Preço por ITEM, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,pela Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor),pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações ,Decreto nº 003/2013 de 07 de Janeiro de 2013 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes pertinentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I- Termo de Referencia
Anexo II- Minuta do Contrato.
Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento ou Procuração
Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação
Anexo V- Declaração de que a licitante cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal
Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

1.DO OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA MINI ESCAVADEIRA UTILIZADA NO TRAJETO ONDE SERÁ FEITA A SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:
Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 7:30 às 13:00hs, na Sala de Licitações, à Rua Dos Imigrantes, nº 356 Nova Trento/SC, ou pelo site www.samae.novatrento.sc.gov.br , sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, serem transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal;
3.2 Outras informações pelo telefone: (48) 3267-0380.

4. DO(S) PRAZO(S) E LOCAL(IS):

4.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
4.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2018 ;
4.3 De Entrega(s), conforme Autorização de Fornecimento, (Serviços) solicitados pelo SAMAE de acordo com o Edital;
4.4 Do Contrato, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018.
A sua vigência será até 31/12/2018.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até o 5º (Quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônicas, decorrente(s);
5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
5.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.
5.4 O pagamento será efetuado diretamente através de deposito bancário em banco indicado pela preponente vencedora, devendo ser mencionado na proposta o banco, agencia e numero de conta corrente.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:
6.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
6.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGPM.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.
8. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):
8.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:
13.01.1.008 Ampliação E Melhoria da Rede de Distribuição de Água
Códigos de Despesa nº 02 -Elementos de Despesa nº4.4.90.39.21.00.00.00 –
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias, ano base 2017;
8.2. Valor total estimado, máximo: R$ 32.850,00(Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais)
9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;
9.2 Não poderão participar, empresas que estejam sob processo de falências, ou em concordata, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;
9.3 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
10.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
10.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
10.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em conseqüência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações do Samae, sito

a Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro, Nova Trento/ SC, até às 10:45 horas de 06/08/2018.
12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o SAMAE não se responsabilizará por extravio ou atraso;
12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão n° 03/2018
Processo nº 10/2018
Abertura às 10:45 horas do dia 06/08/2018
Rua Dos Imigrantes, nº 356 Bairro Centro cidade de Nova Trento/SC.
Proposta

14. DA PROPOSTA:
14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se
constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
14.4 Estar com todas as vias paginadas e rubricadas e, a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
14.5 Ter validade de no mínimo 30 dias;
14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 30 (trinta) dias;
14.6 Os serviços deverão serem descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
14.7 Os preços deverão ser cotados separadamente ,obedecendo o valor do preço máximo estabelecido, cujo somatório dos valores unitários, deverá coincidir com o total do item a que se refere, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e neles, deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;
14.8 Estar acompanhada:
14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
14.8.2 Da Declaração de que aceita as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
14.8.3 Da Declaração de que o(s) serviços a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso IV, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
14.8.5 Da Declaração de que se enquadra ou não, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º daLC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
Nota: Anexar, preferencialmente na Proposta, Declaração formal, indicando o endereço, número de fax e telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

15. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02
Sr. Pregoeiro
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão n° 03/2018
Processo nº10/2018
Abertura às 10:45 horas do dia 06/08/2018
Rua Dos Imigrantes, nº 356 Bairro Centro cidade de Nova Trento/SC.
Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
16.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2018, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
16.2.1 Cópia do CNPJ;
16.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
16.2.4 "Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14 e MF 443, de 17/10/14)".

16.25 Prova de Regularidade com FGTS;
16.2.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
16.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
16.3.Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.
16.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
16.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não
possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
16.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
NOTAS:
a) A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
b) Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
c) A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 30 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes;
d) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente (exemplo: 1/5;
2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
e) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
f) Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filiar, todos os documentos deverão estar em nome desta;
g) Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
h) Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.
17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
17.3 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lance(s), qualquer que seja(m) seu(s) valor(es), para caracterizar o princípio da competitividade.
17.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação
do vencedor;
17.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio
para determinação da ordem de oferta dos lances;
17.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
17.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
17.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;
17.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
17.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
17.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo
da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado,
caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
17.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
17.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver,
utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos
dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
17.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em conseqüência, encerrada a fase de competição;
17.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
17.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

17.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
17.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o espectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seu(s) anexo(s);
17.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
17.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
17.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
17.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a
intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante,
registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo,se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
17.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
17.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
17.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Representantes presentes na ocasião;
17.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
17.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços, via fax, com a remessa da original via Correio.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
18.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por Item, considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constante da planilha orçamentária, decorrente do projeto, acostada ao edital, a inobservância dos critérios de aceitabilidade por preços unitários acarretará na desclassificação da proposta;
18.1.2 Na hipótese de licitante apresentar a proposta mais vantajosa com item(ns) em desacordo com os critérios de preços unitários máximos, esse(s) poderá(ao) ser adequado(s) sem que haja compensação entre item(ns);
18.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRRETRATÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
18.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente
configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(ao) ser
devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para a
desclassificação da Proposta, prevalecendo para este efeito os valores unitários cotados;
18.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;
18.5 A adequação dos preços negociados será processada automaticamente pelo Sistema, considerando somente duas casas decimais depois da vírgula, com observância do arredondamento da fração dos decimais, para menos ou para mais.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
19.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;
19.5 Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, o de Xerox apresentada sem autenticação, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua
regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão;
19.6 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado, se julgado conveniente, à Comissão a aplicação das disposições

do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO DIREITO AO RECURSO:
20.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
20.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
20.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
20.4. O recurso será endereçado ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox autenticadas do
Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;
20.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;
20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de Xerox autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
20.7 O(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) precluso(s) e intempestivo(s) não será(ão) conhecido(s).
21. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
21.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
21.4 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
22.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
22.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
22.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital.
22.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

23. DO DIREITO DE RESERVA:
23.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
23.2 O(s) serviço(s) que não for(em) executados e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

24. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

24.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
24.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
24.3 Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o SAMAE, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
24.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o SAMAE se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
25.1 Para agilização dos trabalhos, sem interferir no julgamento da proposta, o Licitante deverá declarar em sua documentação: o endereço, o número de fax e de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
25.2 No interesse do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto , sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
c) filmadas e/ou gravadas as sessões e este meio ser utilizado como prova.
25.3 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

26. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Nova Trento, 25 de Julho de 2018
Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do SAMAE

PROCESSO N° 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES	PREÇO UNITARIO MAXIMO	TOTAL MAXIMO
01	300	HORAS	Serviço de Mini Escavadeira com Operador,,Combustivel e Manutenção para Escavação e Reaterro de Valas nas Manutenções das Rede de Abastecimento de Água	- Destinado á Manutenção das Redes de Abastecimento de Água(Escavação e Aterro de Valas) e Serviços Diversos Pertinentes; - O Equipamento deverá ter no máximo 3.5 PC. - O serviço será solicitado mediante necessidade, inclusive aos finais de semana e feriados; - O prazo de Atendimento de 1 Hora após o chamado.	109,50	32.850,00
Total					109,50	32.850,00

Observação: A proposta que apresentar Valor Unitário do item superior ao estimado em tabela acima, será desclassificada.

CONDIÇÕES:

1 – Uma vez apresentada proposta para participação da Licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação pela das condições e termos do presente Edital.

2 – Todas as despesas com manutenção, assistência técnica, substituição de peças, seguros, salários, taxas, alimentação e demais encargos incidentes, bem como o combustível e lubrificação dos equipamentos correrão por conta do licitante vencedor.

3 – Os serviços deverão ser executados até 31/12/2018, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4 – Compete à empresa contratada a obtenção e pagamento de eventuais taxas incidentes sobre toda e qualquer licença e/ou autorização que se fizer necessária para os serviços e o funcionamento do objeto da presente licitação.

5 – São de única e exclusiva responsabilidade da Contratada todas as obrigações referentes ao pessoal empregado na execução dos serviços, principalmente quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme art. 71, da Lei n.º 8.666/93, inclusive em caso de eventuais multas ou outras penalidades impostas à Contratada pela Delegacia Regional do Trabalho.
6 – O SAMAE não se responsabilizará por salários, encargos ou qualquer acidente que por ventura vier a ocorrer aos empregados da empresa vencedora. Também não se responsabilizará por transporte de empregados, equipamentos e materiais diversos.

7 – Fica estabelecido que os empregados da empresa contratada, ao estarem executando serviços dentro das dependências do SAMAE, deverão estar equipados com os EPI's necessários, sendo a CONTRATADA a responsável pelo fornecimento dos mesmos.

8 – O recebimento do objeto da presente licitação se efetivará definitivamente após vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos do Edital, por servidor responsável indicado pelo Diretor do SAMAE.

9 – A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações técnicas exigidas neste Edital, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

10 – O SAMAE poderá se assim julgar necessário, solicitar parecer técnico especializado de pessoa qualificada, para análise da qualidade dos serviços executados, bem como se está em conformidade com o descrito neste Edital.

11 – A licitante vencedora assume integral responsabilidade por danos causados ao SAMAE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o SAMAE de quaisquer reclamações resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

12 – A licitante vencedora obriga-se a manter durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

Local dos serviços: Ruas do Município de Nova Trento onde o SAMAE realizar obras de substituição da rede de abastecimento de água.

Da forma da prestação dos serviços: Todos os serviços prestados serão controlados a partir de ‘’Relatórios Diários” assinados pelo fiscal do SAMAE e pelo operador/motorista ou responsável pela contratada.

Do pagamento: Através de medições mensais após a prestação dos serviços que será atestado pelo setor técnico do SAMAE dispondo a Administração em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal para efetuar o pagamento.

Ivã Alessandro Franzoi
Diretor do Samae

PROCESSO N° 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

ANEXO II-MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAMAE inscrita no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, com sede na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento- Santa Catarina.
CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- Samae, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. Ivã Alessandro Franzoi, portador do CPF ..... , doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CPF nº .....de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 10/2018 correlato ao Pregão Presencial nº 03/2018 aberto em 06/08/2018 e homologado em ....., consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MAQUINA MINI ESCAVADEIRA UTILIZADA NO TRAJETO ONDE SERÁ FEITA A SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NOS BAIRROS PERTENCENTES A ESTE MUNICIPIO DE NOVA TRENTO, DURANTE O EXERCICIO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início, contar-se-á da data da assinatura do Contrato decorrente;
2.2 De Execução, da data da assinatura do Contrato decorrente, até 31/12/2018;
2.3 De Entrega(s), De Entrega(s), conforme Autorização de Fornecimento, (Serviços) solicitados pelo SAMAE de acordo com o Edital;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até o 5º (Quinto) dia da(s) entrega(s), à vista da(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônicas, decorrente(s);
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.
4.4 O pagamento será efetuado diretamente através de deposito bancário em banco indicado pela preponente vencedora, devendo ser mencionado na proposta o banco, agencia e numero de conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 Os valores ofertados na proposta poderão ser revistos, desde que devidamente requeridos, demonstrados através de planilhas, plenamente justificados e aprovados pelo contratante;
5.2 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O objeto desta licitação será adquirido com recursos provisionados na conta:
15.01.1.009 Ampliação E Melhoria da Rede de Distribuição de Água
Códigos de Despesa nº 02 -Elementos de Despesa nº4.4.90.39.21.00.00.00 –
Manutenção e Conservação de Estradas e Vias, ano base 2018;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, da Proposta, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas

Complementares;

7.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Emitir o Contrato em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data da Homologação;
8.2 Encaminhar o Termo de Contrato ao adjudicatário, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da data da sua emissão;
8.3 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
8.4 Exercer ampla e permanente fiscalização durante a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 O serviço será executado mediante Autorização de Fornecimento, e prazo de atendimento 1(uma) hora após o chamado;
9.2 O(s) serviço(s) que não for(em) executados e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
10.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;
10.3 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo SAMAE de Nova Trento pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

Fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2018. A sua vigência será até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

13.1 O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Trento, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos moldes do art. 59 da Lei de Licitações;
13.2 O(s) serviço(s) que não for(em) executados e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;
14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento, SC, em ..... de .....de ..... .

Contratante Contratada
Diretor do Samae Representante Empresa

TESTEMUNHAS:

PROCESSO N° 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

ANEXO III

(MINUTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal)

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a ….

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata do Pregão de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade, ... de ..... de 2018

.....
Assinatura

PROCESSO N° 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

ANEXO IV

MODELO DA MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 03/2018, inclusive as Relativas ao Sistema de Pregão Presencial
Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade, ... de ..... de 2018

.....
Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
•Nome ou razão social
•CPF/CNPJ
•Endereço, telefone e Fax
•Nome e identificação do representante legal.

PROCESSO N° 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O (Modelo)

(nome da empresa)

..... , inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) .... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ...., DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: ..... , ... de ..... de .....

Assinatura

PROCESSO N° 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇO

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
NOVA TRENTO - SC

Item Descrição/Marca Qtde Unidade R$ Unit. R$ Total

TOTAL GERAL

O valor total da proposta é de R$ ..... (Por extenso)

Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:
Garantia:

DADOS DA LICITANTE
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:
Fone: ( )
Fax: ( )
Responsável pela assinatura contrato:
Nome:
Cargo:
CPF:
Endereço:
Fone: ( )
Fax: ( )
Local e data: Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Orleans

Prefeitura

4.309

Publicação Nº 1696250

DECRETO N. 4.309 DE 24 DE JULHO DE 2018.

"NOMEIA GESTOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N. 004/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 68, item VXII da Lei Orgânica do Município de Orleans e com base no Art. 37 da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015.
RESOLVE:
Art.1.º Nomear TATIANI JUNG FURLAN, ocupante do Cargo de Assistente Social, para atuar como Gestor de Controle e Fiscalização do Termo de Fomento 004/2018, firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans – APAE e a Secretaria Municipal de Assistência Social e habitação.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, 24 de julho de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos da Emancipação Política.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente decreto nesta Secretaria de Administração, aos vinte quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

CHAMAMENTO

Publicação Nº 1695470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público nº 002/2018, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 002/2018 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 002/2018, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo

NOME	CARGO	CH
ANDREY MARCIO CARDOSO	COLETOR DE RESÍDUOS	40 HS

Orleans, 26 de julho de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

TERMO DE FOMENTO 004

Publicação Nº 1696248

TERMO DE FOMENTO 004/2018
Processo 128/2018

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 82.926.544/0001-43, com sede na Praça Celso Ramos, Centro, Orleans/SC, neste ato representada pela sua Secretária a Sra. ROSILANDIA

ROCHA LIBRELATO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 17460000 – SSP/SC e CPF n.º 674.615.069-00 residente e domiciliada em Orleans/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n. 83.818.294/0001-90, com sede na Rua Capitão Galdino Guedes, 240, Bairro Barro Vermelho, Orleans, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Presidente Sr. LORENÇO ASCARI JUNIOR portador do, RG n. 4.167.919 e do CPF n. 036.032.719-20, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 278, Residencial São Camilo – Apto 201, Orleans/SC, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos da Lei Municipal 2.817 de 22 de maio de 2018 observadas as disposições legais dos art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15, os artigos 12, § 3º, I, 16 e seu Parágrafo Único, e artigo 17, todos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, mediante as seguintes clausulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1. O presente Termo de Fomento, tem por objeto o repasse financeiro no valor de R$ 9.507,05 (nove mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orleans- APAE, para o pagamento de serviços e material de consumo necessários para manter o atendimento de orleanenses com deficiência intelectual e /ou múltipla e com transtornos globais de desenvolvimento matriculados na APAE, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SERGUNDA– DA GESTÃO
2.1 – O concedente nomeia como gestor do Termo de Fomento a Senhora Tatiani Jung Furlan brasileira, Assistente Social, portadora do RG n.º 370.888-4 e do CPF n.º028.373.049-80, residente e domiciliada na cidade de Orleans, Estado de Santa Catarina, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto n. 4.309 de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. São obrigações do Concedente:
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto, conforme disponibilidade financeira;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste Termo de Fomento;
d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à
ASSOCIAÇÃO.
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento nos meios de publicação oficial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
II. São obrigações da ASSOCIAÇÃO:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública
nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra ASSOCIAÇÃO congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
p)Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
q) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ASSOCIAÇÃO para aquisição de materiais e serviços.
s) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ASSOCIAÇÃO assim como alterações em seu Estatuto;
u) apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada quadrimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Instrumento tem sua vigência iniciada na data de sua assinatura, e seu término em 31/12/2018, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.1. Ao presente Termo dar-se-á o valor total de R$ 9.507,05 (nove, quinhentos e sete reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n. 164 – Bloco Proteção Social e Especial de Média Complexidade - 3.3.50.00 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A Prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

7.2 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

I. Fica proibido à Associação:
- A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres, ou não;
- realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- retirar recursos da conta específica para outras finalidades do Plano de Trabalho para posterior ressarcimento;
- deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela ASSOCIAÇÃO que não atendam às exigências
do art. 46 da Lei 13019/2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá aplicar as seguintes penalidades na ASSOCIAÇÃO pelo não cumprimento do presente instrumento:
a) - advertência;
b) - suspensão dos repasses;
c)- multa;
d) - declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos
§1º - Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório.
§2º - A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO E DA DENUNCIA

10.1-O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.
10.2-Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.2 O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orleans e da entidade, caso possua, não possuindo deverá publicar em local visível de sua sede, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orleans/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Prefeitura;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes.

Orleans/SC, 24 de julho de 2018.

ROSILÂNDIA ROCHA LIBRELATO LORENÇO ASCARI JUNIOR Secretária de Assistência Social Presidente da APAE e Habitação	

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Otacílio Costa

Prefeitura

LC 245

Publicação Nº 1695501

LEI COMPLEMENTAR Nº 245/2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2016

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera o caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 196/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos motoristas de Basculante, Operador de Equipamento I e II, Mecânico e Soldador, que pelas peculiaridades dos serviços que desenvolvem inclusive no interior do Município, sujeitam-se a horários distintos da jornada normal de trabalho, gratificação equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento, a titulo de antecipação e/ou prorrogação da jornada de trabalho - GAP.

Art. 2º. Altera o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Complementar nº 196/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. ...
...
Parágrafo único. O servidor lotado na Secretaria de obras, descrito no Artigo 1º desta, deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) do seu tempo de serviço prestado no cargo efetivo para integrar em sua remuneração, sendo obrigatório, a partir desta data, a contribuição sobre o valor das referidas gratificações, que será considerada para fins de calculo de renda mensal inicial na concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, auxílio-doença e auxílio-doença acidentário, com carência mínima de 24 (vinte e quatro) meses."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. 237/2018.

Otacílio Costa, 17 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LC 246

Publicação Nº 1695503

LEI COMPLEMENTAR Nº 246/2018
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Otacílio Costa a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de que trata a Lei Federal nº 13.465/2017, visando a promoção de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Parágrafo único. A Reurb deverá ser realizada observando-se as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018, das demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis e dos Decretos Municipais regulamentadores.

Art. 2º. Além dos objetivos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, a regularização fundiária no âmbito municipal deve-se pautar ainda pelas seguintes diretrizes:

I – prioridade para a permanência da população na área em que se encontra, assegurado o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada;
II – articulação com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;
III – controle e fiscalização, visando evitar novas ocupações ilegais na área objeto de regularização;
IV – articulação com iniciativas públicas e privadas voltadas à integração social e à geração de trabalho e renda.

Art. 3°. A Reurb compreende duas modalidades, a serem classificadas em ato do poder executivo municipal para cada núcleo urbano informal a ser regularizado:

I – Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; e
II – Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§1º. A classificação da modalidade como Reurb de Interesse Social (Reurb-S) ficará condicionada a parecer técnico social favorável emitido por Assistente Social, após análise documental e estudo social no qual serão considerados aspectos como:

I – situação de vulnerabilidade social;
II – estado de saúde que interfira na qualidade de vida da família;
III – situação da convivência familiar e comunitária;
IV – violação dos direitos da família;
V – renda familiar, limitada a 2 (dois) salários mínimos;
VI – número de pessoas que compõe o núcleo familiar;
VII – capacidade financeira da família em custear o pagamento das taxas e compromissos financeiros.

§2º É imprescindível para emissão do parecer social a apresentação dos documentos comprobatórios referentes às informações prestadas.

§3º O parecer técnico social levará em consideração ainda a situação da família que:

I – residir em áreas de risco, insalubres, que tenha sido desabrigada ou que perdeu a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;
II – possuir mulher como responsável pelo núcleo familiar;
III – possuir pessoa com qualquer tipo de deficiência;
IV – possuir idoso como responsável do núcleo familiar ou como cônjuge/companheiro ou como dependente;
V – apresentar fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares.

Art. 4º. Os procedimentos previstos nesta lei devem ser objeto de controle social, garantida a participação da comunidade, movimentos sociais e entidades da sociedade civil organizada durante o processo da Reurb, além de dar publicidade e garantir o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidas.

Art. 5º. Após a aprovação da Reurb e emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF, as áreas regularizadas deverão ser inseridas no cadastro imobiliário municipal, mesmo que localizadas em área rural, para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal e lançamento dos tributos municipais.

Art. 6º. A fim de promover a efetiva implantação das medidas da Reurb, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, com vistas a cooperar para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 7º. Na Reurb-S, se o legitimado apresentar requerimento acompanhado do projeto de regularização fundiária, o Município poderá considerá-lo para fins de promoção da Reurb, desde que respeitado o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017 e seu Decreto regulamentador, bem como em Decreto que regulamentar a presente lei.

Art. 8º. Na Reurb-S, comprovada a deficiência técnica e ou financeira para implantação da infraestrutura essencial prevista no art. 36, § 1º da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017, o Município poderá firmar com os legitimados ou os ocupantes do núcleo urbano informal, termo de compromisso ou instrumento congênere para a implantação da infraestrutura essencial, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil ou criminal de quem tenha dado causa a formação da ocupação irregular.

Art. 9. O Poder Executivo Municipal está autorizado a regulamentar a presente Lei, definindo ações específicas e procedimentos administrativos de tramitação e análise dos processos de Regularização Fundiária Urbana (Reurb).

Art. 10. Para aplicação da Lei 13.465/2017 no âmbito municipal, deverão ser observadas as regras previstas nesta lei, o que não impede a promoção de regularização fundiária através de outros instrumentos legais vigentes.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária constante de seu orçamento vigente.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LC 247

Publicação Nº 1695504

LEI COMPLEMENTAR Nº 247/2018

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º e ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 153/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - A redação do Art. 2º, inciso XI, alínea "e", da Lei Complementar 153/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 2º ...
XI – ...
a) ...
...
e) Coordenadoria de Programas de Saúde;
...

Art. 2º. O anexo I, passa a vigorar com a seguinte estrutura:

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA

ANEXO I
(Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo - Art. 19)

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DE OTACÍLIO COSTA
CÓDIGO DENOMINAÇÃO DO CARGO QUANTIDADE
...
DAS-5 Coordenador de Programas de Saúde 01
...
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 24 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 24 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LC 248

Publicação Nº 1695505

LEI COMPLEMENTAR Nº 248/2018

ALTERA REDAÇÃO DO GRUPO II, DO ANEXO VI, DA LEI COMPLEMENTAR 44/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1o. Altera a redação do Grupo II, do Anexo VI, da Lei Complementar n. 44, de 22 de maio de 2003, para aplicar ao vencimento dos cargos de "Atendente de Enfermagem", "Auxiliar de Enfermagem", "Técnico em Enfermagem" e "Técnico Odontológico" o percentual de aumento conferido ao cargo de "Agente Comunitário de Saúde", que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI ...

...

GRUPO II ...

Quantidade	Cargo	Código	Vencimentos
(...)	(...)	(...)	(...)
03	Atendente de Enfermagem (em extinção)	2.2.04	1.362,59
(...)	(...)	(...)	(...)
08	Auxiliar de Enfermagem	2.2.06	1.392,23
(...)	(...)	(...)	(...)
28	Técnico em Enfermagem	2.2.14	1.362,59
05	Técnico Odontológico		1.244,14
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2o. O reajuste salarial anual dos cargos de "Atendente de Enfermagem", "Auxiliar de Enfermagem", "Técnico em Enfermagem" e "Técnico Odontológico", deverão observar os mesmos índices de reajuste aplicados ao cargo de "Agente Comunitário de Saúde".

Art. 3º. O reajuste previsto nessa lei aplica-se somente aos servidores efetivos nomeados após aprovação em concurso público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2019.

Art. 5o. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 24 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 24 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2564

Publicação Nº 1695490

LEI N° 2.564/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À TÍTULO DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE - SOCIEDADE CORAL SANTA CATARINA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Sociedade Coral Santa Catarina, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 03.928.183/0001-06, e declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1.398, de 21.04.2003.

§ 1º. O auxílio financeiro de que trata esta lei será destinado para desenvolvimento de suas atividades artísticas, culturais e cívicas e será pago em 06 parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, a partir de julho de 2018.

Art. 2º. Antes do recebimento do benefício, a entidade deverá atender às exigências do art. 20, da Lei 2.505/2017, e, após o recebimento, deverá prestar contas da aplicação do auxílio de que trata esta lei no prazo de 30 dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, com previsão autorizativa no art. 20, da Lei 2.505/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2018, serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente na seguinte consignação: 24.01 – Fundação Municipal de Cultura; 2.064 – Manutenção Gerência de Cultura; 3-3350 – Aplicações Diretas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 10 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 10 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito (*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2565

Publicação Nº 1695494

LEI N° 2.565/2018
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIAR TERRENO DE POSSE E DOMÍNIO DE KLABIN S. A., PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Executivo a declarar de utilidade pública e desapropriar amigavelmente, terreno de propriedade da Klabin S/A, localizado no Bairro Poço Rico, perímetro urbano do Município de Otacílio Costa, matriculado sob o nº 12.168.

Art. 2o. O valor total da indenização acordado entre as partes será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 60 (sessenta) parcelas de R$ 1.666,67 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º. A desapropriação objeto desta Lei tem por finalidade a implantação do Parque Ecológico Municipal, que será aberto à visitação pública.

Art. 4o. As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 10 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Otacílio Costa, 10 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2566

Publicação Nº 1695495

LEI N° 2.566/2018
INSTITUI COMO AGOSTO LARANJA, O MÊS DE AGOSTO E O INSERE NO CALENDÁRIO MUNICIPAL OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Otacílio Costa o mês "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção às Deficiências".

Art. 2º. O Poder Executivo, através das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a APAE e as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.

Art. 3º. Durante todo o mês de Agosto poderão ser executadas palestras educativas, teatros, seminários e congressos, ornamentadas as rótulas e espaços públicos, privados e comerciais, feita divulgação nos meios de comunicações, distribuição de panfletos, confecção de banner, promovido caminhadas de conscientização e esportes inclusivos, mês este de orientação às medidas de prevenção às deficiências, preferencialmente serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, mentais, auditivas, visuais ou múltiplas, de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.

Art. 4º. As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal.

Otacílio Costa, 10 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Otacílio Costa, 10 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2567

Publicação Nº 1695496

LEI N° 2.567/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO ORÇAMENTO DE 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OTACÍLIO COSTA.
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica aberto credito adicional suplementar para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no orçamento de 2018, no valor de R$ 539.000,00 (quinhentos e trinta e nove mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 2.057– Manutenção Fundo Municipal de Saúde / Secretaria
42– 31900000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 539.000,00
Total ..... R$ 539.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Acional Suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anuladas dotações orçamentárias no valor de R$ 539.000,00 (Quinhentos e trinta e nove mil reais), conforme preceitua o inciso 1I, do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964
Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.023 – Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde
05 – 31900000000000.0002 - Aplicações Diretas ..... R$ 49.000,00
2.024 – Manutenção Estratégia Saúde da Família - ESF
08– 319100000000000.0002 – Aplicações Diretas-Oper.Infra-Orçament..R$ 30.000,00
2.025 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
11 – 339000000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 100 .000,00
2.026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
14 – 339000000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

17 – 449000000000000.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 210.000,00
Total ..... R$ 539.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2568

Publicação Nº 1695497

LEI N° 2.568/2018

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CAMINHO DE LUZ

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CAMINHO DE LUZ", sociedade civil, sem fins lucrativos, localizada na Rua: Ricardo Muniz da Costa, 162, Bairro Fátima, Município de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 19.475.712/0001-95.

Art. 2º. Beneficiar-se-á a entidade das prerrogativas apostas na legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 17 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2569

Publicação Nº 1695498

LEI N° 2.569/2018
DISPÕE SOBRE AS LIGAÇÕES DE ENERGIA NAS EDIFICAÇÕES QUE NÃO TENHAM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E/OU HABITE-SE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Ficam permitidas as ligações de energia elétrica pela concessionária da rede pública, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A (CELESC), nas edificações que não tenham o competente alvará de construção e/ou habite-se fornecido pela Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, desde que:

I - a edificação não esteja localizada em Área de Preservação Permanente (APP);

II - a edificação não esteja localizada em área classificada pela Defesa Civil como de risco alto, risco muito alto ou de exclusão; e

III - respeitem as regras estabelecidas pela concessionária.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 24 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 24 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2570

Publicação Nº 1695500

LEI N° 2.570/2018

CONSIDERA COMO ENTIDADE FILANTRÓPICA NO ÂMBITO MUNICIPAL A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Reconhece no âmbito municipal como entidade filantrópica na área da saúde a "SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.012.617/0001-54, entidade mantenedora do HOSPITAL SANTA CLARA, com sede na Rua Joseph William Schaller, 473, Bairro Poço Rico, em Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. Impõe-se como requisito à manutenção do presente a obrigação de que mensalmente seja disponibilizada para consulta pública em página da internet prestação de conta de todos os recursos recebidos pela entidade.

Art. 2º. Beneficiar-se-á a entidade das prerrogativas apostas na legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2018.

Otacílio Costa, 24 de julho de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 24 de julho de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

Ouro

Prefeitura

ATA RP 084-2018

Publicação Nº 1695615

PROCESSO LICITATÓRIO n. 0056/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0039/2018
CONTRATANTE: Município de Ouro
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão-de-obra e fornecimento de materiais elétricos para ampliações de pontos de iluminação pública em todo o município de Ouro, compreendendo área urbana e rural do município, quando e onde houver demanda, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial n. 0039/2018.
VIGÊNCIA: até 31/12/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 084/2018
CONTRATADA: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELETRICAS LTDA

1 - LOTE 01

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Braço Cisne 1,5 x 31,7 mm (1,5 mt).	OLIVO	UN	25	34,00	850,00
2	Luminária para iluminação pública integrada com base para relê, externa bocal E27.	EMPALUX	UN	25	171,12	4.278,00
3	Lâmpada vapor de Sódio 70W ovóide ou tubular	DEMAPE	UN	25	18,39	459,75
4	Reator interno para luminária integrada Vapor de Sódio 70W.	DEMAPE	UN	25	23,42	585,50
5	Relê Fotoeletrônico, padrão CELESC.	TECNOLINSA	UN	25	11,70	292,50
6	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, bitola 2,50 mm². Cobertura PVC, isolamento 750V. Cor preta.	CORFIO	MT	75	0,42	31,50
7	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, bitola 2,50 mm². Cobertura PVC, isolamento 750V. Cor azul.	CORFIO	MT	75	0,42	31,50
8	Conector Cunha Tipo A, padrão CELESC.	INCESA	UN	50	4,18	209,00
9	Parafuso galvanizado 16 x 350 mm².	ROMAGNOLE	UN	28	6,13	171,64
10	Cinta metálica para poste circular Ø180mm a Ø350mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLE	UN	22	26,76	588,72
11	Fita Isolante; 19 mm x 20 m; conforme NBR5037.	SOPRANO	UN	4	3,41	13,64

12	Serviços de instalação de luminária pública. Compreende a instalação de braço especial de 1,5 metros, luminária integrada, lâmpada, reator, relé e conexões a rede.	OUROLUZ	SERV/UN	25	105,93	2.648,25
				Total do Lote:		10.160,00

2 - LOTE 02

Cód.	Produto	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Braço de iluminação Especial IP 49 X3000 mm galvanizado a fogo	OLIVO	UN	15	61,20	918,00
2	Luminária para iluminação pública integrada com base para relê, externa bocal E40.	EMPALUX	UN	15	258,98	3.884,70
3	Lâmpada vapor de Sódio 250W ovóide ou tubular.	DEMAPE	UN	15	20,25	303,75
4	Reator interno para luminária integrada Vapor de Sódio 250W.	DEMAPE	UN	15	32,06	480,90
5	Relê Fotoeletrônico, padrão CELESC.	TECNOLINSA	UN	15	9,90	148,50
6	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, bitola 2,50 mm². Cobertura PVC, isolamento 750V. Cor preta.	CORFIO	MT	75	0,35	26,25
7	Cabo de cobre flexível, têmpera mole, encordoamento classe 5, bitola 2,50 mm². Cobertura PVC, isolamento 750V. Cor azul.	CORFIO	MT	75	0,35	26,25
8	Conector Cunha Tipo A, padrão CELESC.	INCESA	UN	30	3,53	105,90
9	Parafuso galvanizado 16 x 350 mm².	ROMAGNOLE	UN	20	5,19	103,80
10	Cinta metálica para poste circular Ø180mm a Ø350mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	ROMAGNOLE	UN	10	22,60	226,00
11	Fita Isolante; 19 mm x 20 m; conforme NBR5037.	SOPRANO	UN	2	2,85	5,70

12	Serviços de instalação de luminária pública. Compreende a instalação de braço especial de 3,00 metros, luminária integrada, lâmpada, reator, relé e conexões a rede.	OUROLUZ	SERV/UN	15	115,35	1.730,25
				Total do Lote:		7.960,00
				Total do Fornecedor:		18.120,00

CONTRATOS 088-091

Publicação Nº 1695602

Processo Licitatório n. 0057/2018
Pregão Presencial n. 0040/2018
CONTRATO N. 088/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA..
Valor total do contrato: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Vigência: A vigência será a partir da assinatura do contrato até o prazo final de garantia do objeto.
Data da assinatura: 11/07/2018.

Processo Licitatório n. 0057/2018
Pregão Presencial n. 0040/2018
CONTRATO N. 089/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA.
Valor total do contrato: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: A vigência será a partir da assinatura do contrato até o prazo final de garantia do objeto.
Data da assinatura: 11/07/2018.

Processo Licitatório n. 0057/2018
Pregão Presencial n. 0040/2018
CONTRATO N. 090/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: IRMÃOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA.
Valor total do contrato: R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).
Vigência: A vigência será a partir da assinatura do contrato até o prazo final de garantia do objeto.
Data da assinatura: 11/07/2018.

Processo Licitatório n. 0058/2018
Pregão Presencial n. 0041/2018
CONTRATO N. 091/2018
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: AUTOSHOW GM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: Aquisição de veículo com capacidade mínima de sete lugares, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor total do contrato: R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).
Vigência: Da sua assinatura até 31.12.2018.
Data da assinatura: 18/06/2018.

PR. 047/2018

Publicação Nº 1695423

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0047/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 09/08/2018, às 14:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0064/2018, na modalidade Pregão Presencial N. 0047/2018, tipo menor preço por item, sob o Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada. Objeto: Contratação de equipes de arbitragem e mesário para eventos esportivos do Município de Ouro, no exercício de 2018. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 26/07/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

TA 01-046/2018

Publicação Nº 1695627

TERMO ADITIVO N. 01/2018 AO CONTRATO N. 046/2018
Processo Licitatório n. 0032/2018
Pregão Presencial n. 0020/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO
CONTRATADO: CLINIMED – CLINICA MEDICA CAPINZAL SOCIEDADE SIMPLES
OBJETO: Serviço de ginecologista/obstetra para atendimento no Hospital Nossa Senhora das Dores, em sistema de sobreaviso.
ALTERAÇÃO: alteração de objeto.
VALOR DO ADITIVO: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 02/07/2018 até 31/08/2018.
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2018.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.295,10	60.687,32	61.089,57	60.687,32	61.474,95	61.726,98	63.597,44	90.978,12	62.304,85	63.849,83	62.095,52	63.174,22	769.961,22	0,00
Pessoal Ativo	58.295,10	60.687,32	61.089,57	60.687,32	61.474,95	61.726,98	63.597,44	90.978,12	62.304,85	63.849,83	62.095,52	63.174,22	769.961,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.177,78	50.154,82	50.154,82	50.154,82	50.154,82	51.126,46	52.921,40	76.886,12	51.865,72	52.663,98	51.318,62	52.210,10	637.789,46	0,00
Obrigações Patronais	10.117,32	10.532,50	10.934,75	10.532,50	11.320,13	10.600,52	10.676,04	14.092,00	10.439,13	11.185,85	10.776,90	10.964,12	132.171,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.295,10	60.687,32	61.089,57	60.687,32	61.474,95	61.726,98	63.597,44	90.978,12	62.304,85	63.849,83	62.095,52	63.174,22	769.961,22	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	20.654.099,68	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	20.654.099,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	769.961,22	3,73
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.239.245,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.177.283,68	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.115.321,38	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by AMARILDO JOSE GANZALA:77575229000 Date: 2018.07.23 14:56:58 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Ouro - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.375, DE 18 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1696728

decreto Nº 2.375, DE 18 DE JULHo DE 2018.

REVOGAÇÃO. revoga o Decreto nº 2.373, de 16 de julho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 2.373, de 16 de julho de 2018 e demais disposições contrárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 18 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.376, DE 18 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696729

decreto Nº 2.376, DE 18 DE JULHo DE 2018.

NOTA FISCAL PALHOCENSE. Altera o item IV do Anexo I do Decreto nº 2,351, de 14 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao caput do item IV do Anexo I do Decreto nº 2.351, de 14 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PROMOÇÃO

Estão impedidos de participar do sorteio todos os detentores ou titulares de cargos eletivos e/ou políticos, de quaisquer unidade da Federação ou Poder, além do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais, dos Secretários Executivos, dos Secretários Adjuntos, do Contador Geral, do Procurador Geral, dos Subprocuradores, dos Diretores Executivos, dos Presidentes, Vice-Presidentes de Autarquias e Fundações, e dos titulares de cargos de chefia, direção e assessoramento no âmbito municipal, os seguintes contribuintes:

(...)" (N.R.)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 18 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.377, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696731

decreto Nº 2.377, DE 20 DE JULHo DE 2018.

JIMA. Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta de Recursos Administrativos às Infrações à Legislação do Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições e nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.393, de 29 de junho de 2006, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Administrativos às Infrações à Legislação do Meio Ambiente - JIMA, os seguintes membros:

I - Representantes da Fundação Cambirela de Meio Ambiente - FCAM:
a) Titular: Jackson Lee Simas
b) Suplente: Maurício do Val de Oliveira Lino

II - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Palhoça - ACIP:
a) Titular: Guilherme Girol
b) Suplente: Lincoln Lenoch

III - Representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:
a) Titular: Genesi Duarte
b) Suplente: Caroline Costa Pauli

Art. 2º O mandato será de 02 (dois) anos, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.393, de 29 de junho de 2006, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 20 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.378, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696732

decreto Nº 2.378, DE 24 DE JULHo DE 2018.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA, NA ORDEM DE R$ 1.400.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.565, de 28 de dezembro de 2017, resolve

DECRETAR:

Art. 1o Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), as Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Palhoça, na dotação orçamentária abaixo:

05:00 – SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP
05:01 – SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS -SESP
Projeto/Atividade : 2199 – Rec. Revit. Proj. Construção Equip Praças
Red.372 Elemento -44.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 1.310.000,00
Red.370 Elemento -33.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 90.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1º deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo discriminadas:

14:00 – SECRETARIADE PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
14:01 – SECRETARIADE PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO
Projeto/Atividade : 2193 – Func. E Manut da Secretaria de Infraestrutura
Red.187 Elemento -33.90.00.00.00.00.00.01.000142– Aplicações Diretas R$ 1.400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 24 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.379, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696733

decreto Nº 2.379, DE 25 DE JULHo DE 2018.

ESTATUTO. Altera o Decreto nº 1.962, de 14 de agosto de 2014, que regulamenta o programa de estágio para estudante de estabelecimento de ensino superior, médio e de educação profissional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 5º do Decreto nº 1.962, de 14 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° A carga horária semanal e o valor da bolsa de estágios ficam estipulados em:

I – 20 (vinte) horas semanais para os estagiários de ensino médio com a remuneração correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo;

II – 30 (trinta) horas semanais para estágio de educação profissional e ensino superior com a remuneração correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo único. Nos casos de estágio obrigatório a carga horária diária poderá ser flexibilizada para atender as especificidades do estágio, as necessidades do estagiário e da unidade de estágio."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2018.

Palhoça, 25 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 156/2018 - PP 66-2018

Publicação Nº 1696124

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 156/2018. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. OBJETO: aquisição de equipamento tipo retroescavadeira, para atender os serviços operacionais da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura e Saneamento do município de Palhoça - SC. VALOR: R$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais). Data: 25/07/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 157/2018 - PP 66-2018

Publicação Nº 1696130

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 157/2018. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SEG CONSULTORIA LTDA - ME. OBJETO: aquisição de equipamento tipo mini-escavadeira, para atender os serviços operacionais da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura e Saneamento do município de Palhoça - SC. VALOR: R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais). Data: 25/07/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 158/2018 - PP 66-2018

Publicação Nº 1696136

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 158/2018. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JHC LOCAÇÕES EIRELI EPP. OBJETO: aquisição de equipamento tipo Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, para atender os serviços operacionais da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura e Saneamento do município de Palhoça - SC. VALOR: R$ 749.999,00 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais). Data: 26/07/2018.

PORTARIA Nº. 2801/2018.

Publicação Nº 1695797

PORTARIA Nº. 2801/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem a Comissão Administrativa de Recursos de Infrações JARI:

Integrante com conhecimento na Área de Trânsito:

Titular: Alexandre Silveira de Souza;
Suplente: Amauri Ataide Machado.

Integrante, servidor do Órgão de Trânsito do Município:

Titular: Ana Paula Machado;
Suplente: Igor Silva Alexandre.

Integrante, da entidade representativa da sociedade ligada à área de Trânsito no município:

Titular: Marcilio Elpidio dos Santos – Presidente do sindicato dos Proprietários de Veículos de Transporte Escolar – SINPROVESC:
Suplente: Paulo Roberto Ribeiro – Permissionario do Serviço de Transporte Escolar.

Secretário Executivo: Marcus Vinicius de Andrade.

Artigo. 2º. A Junta será presidida pelo servidor Ana Paula Machado

Artigo. 3º. Esta portaria entra em vigor em 16 de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2802/2018.

Publicação Nº 1695799

PORTARIA Nº. 2802/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
RETIFICAR as Portarias nº. 6859 de 03 de maio de 2002, que Nomeou por Concurso o servidor ADAIME BORGES DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao Edital de Concurso Público que devera ser 001/1999, homologado em 04/05/2000, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2803/2018.

Publicação Nº 1695800

PORTARIA Nº. 2803/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora EDINEIA IVONE DA SILVA, matricula nº. 801860-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22/06/2018, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2804/2018.

Publicação Nº 1695801

PORTARIA Nº. 2804/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TAINARA ESPINDULA JUTTEL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 21/06/2018 a 21/06/2019.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2805/2018.

Publicação Nº 1695802

PORTARIA Nº. 2805/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAINNA BEZ BATI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/06/2018 a 22/06/2019.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2806/2018.

Publicação Nº 1695803

PORTARIA Nº. 2806/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO AMANDA ROMIE GUIMARÃES MOURA, de acordo com a Lei nº. 080, de 14 de dezembro de 2009, Lei nº. 2508/2088 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Médico Pediatra, com 10 (dez) horas/semanais, do Quadro de Pessoal Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/06/2018 a 20/06/2019.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2807/2018.

Publicação Nº 1695804

PORTARIA Nº. 2807/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO TAYNARA DO NASCIMENTO HELLMANN, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2808/2018.

Publicação Nº 1695806

PORTARIA Nº. 2808/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ISADORA BIANCHINI, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2018 a 02/07/2019.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 28092018.

Publicação Nº 1695805

PORTARIA Nº. 2809/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GISLAINE APARECIDA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2018 a 02/07/2019.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2810/2018.

Publicação Nº 1695808

PORTARIA Nº. 2810/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIZETE BRANGA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte Imaurim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2018 a 02/07/2019.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2811/2018.

Publicação Nº 1695809

PORTARIA Nº. 2811/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2669 de 04 junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ELAINE REGINA VAN DALL, no cargo de ASG (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 13/06/2018 a 19/08/2018, face ao impedimento da titular Ângela Maria Hamann, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2812/2018.

Publicação Nº 1695810

PORTARIA Nº. 2812/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JOSIANE MARGARETE DE AMORIM, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 3761319-1 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2813/2018.

Publicação Nº 1695811

PORTARIA Nº. 2813/2018.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSANA ROSA SILVEIRA, matrícula nº. 128694-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2011, referente ao quinquênio de 10/03/2011 a 10/03/2016, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 26/07/2018 à 26/10/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.
FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2814/2018.

Publicação Nº 1695812

PORTARIA Nº. 2814/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO, o Senhor ALEXSANDER DA SILVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 090082-3 e Senhor ANDERSON CASANOVA, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça, CREA/SC 78850-8, para atuar no contrato oriundo do processo licitatório – Tomada de Preços nº 48/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução da Praça Conselho Comunitário Vida Melhor localizada no bairro Ponte do Imaruim.

Esta Portaria entre em vigor em 04 de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2815/2018.

Publicação Nº 1695813

PORTARIA Nº. 2815/2018.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IVONIRA ZELIA DE SOUZA, matrícula nº. 300031-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 09/08/2011 a 15/10/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/07/2018 à 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2816/2018.

Publicação Nº 1695814

PORTARIA Nº. 2816/2018.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA ELZI PEREIRA, matrícula nº. 300052-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Indireta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/10/2008 a 01/10/2013, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 02/07/2018 à 02/09/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2817/2018.

Publicação Nº 1695815

PORTARIA Nº. 2817/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA CAROLINE NARCIZO NAZARETH, matrícula nº. 802099-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/11/2011 a 02/02/2018, por 01 (um) mês, a contar de 31/07/2018 à 31/08/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2818/2018.

Publicação Nº 1695816

PORTARIA Nº. 2818/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA JOSE AVILA, matrícula nº. 124676-4, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 07/05/2013 a 07/05/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/08/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2819/2018.

Publicação Nº 1695817

PORTARIA Nº. 2819/2018.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RONISE RAMOS, matrícula nº. 300159-2, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 17/09/1995 a 17/09/2000, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/07/2018 à 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2820/2018.

Publicação Nº 1695818

PORTARIA Nº. 2820/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ACACIO PEDRO COSTA, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2821/2018.

Publicação Nº 1695819

PORTARIA Nº. 2821/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FERNANDO TRINDADE ROBALLO, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2016.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2822/2018.

Publicação Nº 1695830

PORTARIA Nº. 2822/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para MARIANA MENDES SCHAFHAUSER, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de fevereiro de 2016.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2823/2018.

Publicação Nº 1695831

PORTARIA Nº. 2823/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para SILVANA NARA DA ROSA, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da

Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de maio de 2015.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2824/2018.

Publicação Nº 1695832

PORTARIA Nº. 2824/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DJALMA MANOEL BRUCHADO, matrícula nº. 500063-1, titular do cargo de Auditor Fiscal de Obras e Posturas, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 07/07/2009 a 07/07/2015, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 03/07/2018 à 03/08/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2825/2018.

Publicação Nº 1695833

PORTARIA Nº. 2825/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARCIA BARCELOS DA SILVA, matrícula nº. 500277-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/10/2008 a 08/10/2013, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 02/07/2018 à 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2826/2018.

Publicação Nº 1695834

PORTARIA Nº. 2826/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL MARIA DA ROSA, matrícula nº. 801508-4, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/05/2010 a 03/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 16/07/2018 à 16/08/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2827/2018.

Publicação Nº 1695835

PORTARIA Nº. 2827/2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DOLARIO WARMLING, matrícula nº. 500444-2, titular do cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/06/2010 a 11/09/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/07/2018 à 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2828/2018.

Publicação Nº 1695836

PORTARIA Nº. 2828/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2389 de 01 de junho de 2015, que Averbou Tempo de Serviço do servidor MANOEL JACI SOTERO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 13 (teze) dias.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2829/2018.

Publicação Nº 1695837

PORTARIA Nº. 2829/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR HORA ATIVIDADE de 20% (vinte por cento), de acordo com o § 1º, II Lei nº. 2.559 de 19 de abri de 2007, para os (a) servidores (a) abaixo relacionados, ocupante da categoria funcional de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta.

Nome	Pelo período de
Ionara Olivia Alves	02/07/2018

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2830/2018.

Publicação Nº 1695839

PORTARIA Nº. 2830/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, OSIR ODILON SOARES, Matricula nº. 3762028-01, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2831/2018.

Publicação Nº 1695840

PORTARIA Nº. 2831/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2625 de 04 junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado o servidor JULIO CESAR GOMES, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/07/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Cristina Brust, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2832/2018.

Publicação Nº 1695841

PORTARIA Nº. 2832/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2535 de 25 maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LEA CASTRO SANTANA, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2018 a 27/07/2018, face ao impedimento da titular Vera Lucia Galvão, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2833/2018.

Publicação Nº 1695843

PORTARIA Nº. 2833/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2676 de 04 junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora RAQUEL LINDALVA GONZAGA DENES, no cargo de Merendeira (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/07/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Sandra Mara Bosquetti Lehnert, que se encontra em LAP.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2834/2018.

Publicação Nº 1695859

PORTARIA Nº. 2834/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2531 de 25 maio de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ALINE OLIVEIRA DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 30/06/2018 a 30/11/2018, face ao impedimento da titular Jaqueline de Medeiros, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2835/2018.

Publicação Nº 1695862

PORTARIA Nº. 2835/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2628 de 04 junho de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora LUIZA KARLA DA SILVA ESPINDOLA GONÇALVES, no cargo de ASO (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 23/06/2018 a 17/08/2018, face ao impedimento da titular Maria Aparecida Medeiros da Silva, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2836/2018.

Publicação Nº 1695863

PORTARIA Nº. 2836/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA VIEIRA ROCHA SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/06/2018 a 20/06/2019.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2837/2018.

Publicação Nº 1695865

PORTARIA Nº. 2837/2018.

EDSON GUIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Marcelo Jose do Amaral	1014139529

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

EDSON GUIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2838/2018.

Publicação Nº 1695866

PORTARIA Nº. 2838/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
401934-1	Adriana do Nascimento Santana	Assistente Administrativo	1-17-1-B ANM	1-17-2-B ANM	05/12/2017
3545219-1	Dilene Rosa	Fonoaudiólogo	1-141-1A-A ESF-NASF	1-141-2A-A ESF-NASF	23/11/2017
401530-1	Dulce Sperber	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	26/01/2018
401020-1	Helen F. Bressan Gazola	Nutricionista	1-141-3A-B ESF-NASF	1-141-4A-B ESF-NASF	14/02/2018
801126-1	Joceli da Rosa	Vigia	1-9-2-C ANF - B	1-9-3-C ANF - B	13/11/2017
400917-1	Karina Maciel Silva	Técnico em Enfermagem	1-138-1-B ANMS	1-138-2-B ANMS	18/01/2018
400878-1	Karoline Wessler Borba	ACD	1-140-2A-B ESF-ACD	1-140-3A-B ESF-ACD	26/01/2018
401521-11	Luciana Soares Freitas	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	08/11/2017
100765-1	Manoella Medeiros da Silva	Psicólogo	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	18/01/2018
500374-2	Sergio Roberto Broering	Motorista	1-6-2-F ANF - C	1-6-3-F ANF - C	13/11/2017
401432-1	Tatiana Andrade de Sousa	Fisioterapeuta	1-118-2B-B ANS	1-118-3B-B ANS	29/11/2017
801533-2	Terezinha Maria da Silva	ASO	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	02/02/2018
100767-1	Vivian Cristina Porto Pierri	Assistente Social	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	05/02/2018

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2839/2018.

Publicação Nº 1695869

PORTARIA Nº. 2839/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, OSIR ODILON SOARES, Matricula nº. 3762028-02, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/07/2018.

Palhoça, SC, em 19 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2840/2018.

Publicação Nº 1695871

PORTARIA Nº. 2840/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora SANDRA MARA BOSQUETTI LEHNERT, matrícula nº. 802266-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2841/2018.

Publicação Nº 1695873

PORTARIA Nº. 2841/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARCOS PAULO SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Rio Grande da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2018 a 02/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2842/2018.

Publicação Nº 1695874

PORTARIA Nº. 2842/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUANA DORALICE DA SILVA DE MORAES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2018 a 02/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2843/2018.

Publicação Nº 1695905

PORTARIA Nº. 2843/2018.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
ADVERTIR de acordo com processo Administrativo nº. 12235/2017, e de acordo com o Artigo 210, Parágrafo Único, alínea "a" da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, a servidora ALINE GOMES, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta deste Município.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2844/2018.

Publicação Nº 1695907

PORTARIA Nº. 2844/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PATRICIA ZENITA TEIXEIRA, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2845/2018.

Publicação Nº 1695908

PORTARIA Nº. 2845/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para PRISCILA MARIA MENDONÇA GONZAGA, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2846/2018.

Publicação Nº 1695909

PORTARIA Nº. 2846/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ADRIANA APARECIDA MENDES, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2847/2018.

Publicação Nº 1695918

PORTARIA Nº. 2847/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora MARTILA DA SILVA, matrícula nº. 400859-1, titular do cargo de Enfermeiro, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 06 (seis) meses, com efeitos a contar de 26/09/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2848/2018.

Publicação Nº 1695919

PORTARIA Nº. 2848/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PHILIPPI JACINTO PEDRO, matrícula nº. 300427-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/11/2010 a 08/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/07/2018 à 02/08/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2849/2018.

Publicação Nº 1695920

PORTARIA Nº. 2849/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Coordenação e Acompanhamento dos trabalhos relativos ao sorteio e respectiva premiação do Programa Nota Fiscal Palhocense:
· Anderson Medeiros – Diretor de TI - Presidente;
· Tharsyane Zenilda da Silva – Secretaria Adjunta da Fazenda - Vice-presidente;
· Osvaldo Bossolan Neto – Controle Interno - Membro;
· Nelson Ferreira Rocha Neto - Diretor Executivo de Finanças - Membro;
· Fahima Pinto Rios - Assessora Técnica - Membro.
Parágrafo único. A comissão de que trata o "caput" deste artigo será presidida por Anderson Medeiros e terá como secretária Fahima Pinto Rios .
Art. 2º - Fica esta comissão denominada "Comissão de Coordenação e Acompanhamento dos trabalhos relativos ao sorteio e respectiva premiação do Programa Nota Fiscal Palhocense.
Art. 3º - Fiscalizar o sistema Atende.net no sentido de verificar o atendimento correto das configurações necessárias para o bom andamento do Programa;
Fiscalizar a sistemática de sorteio dos prêmios, desde o atendimento ao edital, até à segurança das informações envolvidas;
Auditar os resultados advindos dos sorteios em todas as suas fases;
Acompanhar a licitação da aquisição dos itens que serão sorteados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 07/06/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2850/2018.

Publicação Nº 1695922

PORTARIA Nº. 2850/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Eliani Marques Pereira	20	40	04/07/2018 a 14/12/2018
Jenifer da Silva	20	40	03/07/2018 a 14/12/2018
Juliano Giesler Zamperete	35	20	18/06/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2851/2018.

Publicação Nº 1695925

PORTARIA Nº. 2851/2018.

EDSON GUIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Ogel Luiz dos Santos	00889453430

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.
EDSON GUIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2852/2018.

Publicação Nº 1695927

PORTARIA Nº. 2852/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RENAN NASCIMENTO DE SOUZA, Matricula nº. 3762399-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2853/2018.

Publicação Nº 1695928

PORTARIA Nº. 2853/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Adotar como norma para o calculo de reajuste dos contratos desta entidade os termos abaixo, conforme Manual de Licitações e Contratos do TCU.

Em contratos com prazo de duração igual ou superior a um ano é admitida cláusula com previsão de reajuste de preços.
Para concessão de reajuste, o marco inicial (base zero) conta-se da data da apresentação da proposta, a que a proposta referir-se, conforme previsto no edital e no contrato, ou ainda do último reajustamento. Admite a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, para reajustar contratos, a utilização de índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados.
Reajuste de preços está vinculado a índice de preço previamente definido no ato convocatório e no contrato. Preços contratuais podem ser reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no contrato.
O calculo do Reajuste deve seguir a formula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:
Io - índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação); I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir - índice de reajustamento;
R - valor do reajustamento procurado;
Vo - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 - preço final já reajustado.

Exemplo:
Cálculo: Preço original da proposta = R$ 100.000,00
Data para a qual se deseja o reajustamento = 04/2018
Data base da proposta = 15/04/2017
Índice correspondente à data para a qual se deseja o reajustamento:
IGP-M (04/2018) = 1.615,75
Índice correspondente à data base (15/4/2017)
IGP-M (04/2017) = 1.585,70
Índice de reajustamento:
• Ir = (I1 – Io) / Io ☐

	Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Índices (Coluna 2)	Índices para aplicação
Reajuste	abr/18	0,57	2,0542	1,8953	1.615,75	1,8953%
	abr/17	-1,10	-0,3775	3,3678	1.585,70	

Valor do reajustamento procurado:
• R = Vo x Ir - R$ 100.000,00 x 0,18953 ☐ R$ 18.953,00
Preço final reajustado: • V1 = Vo + R ☐ R$ 100.000,00 + R$ 18.953,00 ☐ R$ 118.953,00
Esta Portaria entre em vigor em 25 de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2854/2018.

Publicação Nº 1695929

PORTARIA Nº. 2854/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2493 de 25 de maio de 2018, que Averbou Tempo de Serviço da servidora PATRICIA REGINA DE GOIS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que devera ser PATRICIA REGINA DE GOIS, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2855/2018.

Publicação Nº 1695930

PORTARIA Nº. 2855/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
Adriana Schreiber	Merendeira	04	26/06/18
Alessandra Lidia Vanelli e Silva	Agente Administrativo Auxiliar	30	29/06/18
Alexandre Ise Firmino da Silva	Administrador	01	21/06/18
Alexandre Ise Firmino da Silva	Administrador	03	13/06/18
Aline Soares Suarez	Enfermeiro	12	26/06/18
Altenise Agostinho de Souza	Técnico em Enfermagem	60	28/06/18
Ana Patrícia Bruno	Professor	15	29/06/18
Ana Paula Correa G. do Livramento	ATP	14	28/06/18
Andrea Kocheca Moreira	Assessor	01	27/06/18
Andrea Kocheca Moreira	Assessor	03	20/06/18
Andreia Vogt Mello de Lima	Monitor	01	18/06/18
Andreia Vogt Mello de Lima	Monitor	06	24/06/18
Ângela Heidemann da Silva	Professor	02	14/06/18
Ângela Heidemann da Silva	Professor	02	28/06/18
Bianca do Nascimento	ASO	180	27/06/18
Carolina Isabel Vieira	Professor	180	04/07/18
Carolina Isabel Vieira	Professor	01	25/06/18
Carolina Isabel Vieira	Professor	14	19/06/18
Carolina Machado Araujo	Enfermeiro	04	12/06/18
Carolina Machado Araujo	Enfermeiro	01	21/06/18
Carolina Machado Araujo	Enfermeiro	01	26/06/18
Caroline Andreia Caetano Lemos	ACS	01	26/06/18

Caroline Andreia Caetano Lemos	ACS	01	18/06/18
Caroline Andreia Caetano Lemos	ACS	02	11/06/18
Celicina de Souza Mendonça Hasse	ASO	15	28/06/18
Cristina Brust	Professor	60	29/06/18
Cristina Cipriano	ACS	15	25/06/18
Cristina dos Santos Gonçalves	ACS	04	26/06/18
Daniela Patrícia Padilha Ribeiro	Merendeira	15	27/06/18
Darlene Damazio de Mello	Orientador Educacional	03	11/06/18
Darlene Damazio de Mello	Orientador Educacional	03	27/06/18
Eliane Spindola	ASO	14	27/06/18
Eva Paula Franciosi	Psicólogo	15	03/07/18
Gabriela L. Martins dos Santos	Professor	10	03/07/18
Giovani Sant Anna Garcia	Cirurgião Dentista	60	03/07/18
Hariane Pagani	Odontologo	180	24/06/18
Hellen Souto de Araujo	Enfermeiro	60	26/06/18
Hugo Martins da Rosa	Assessor	01	14/06/18
Hugo Martins da Rosa	Assessor	04	26/06/18
Isabela Lavinya Pedro	ACD	01	11/06/18
Isabela Lavinya Pedro	ACD	02	07/06/18
Isabela Lavinya Pedro	ACD	01	05/06/18
Ivonesia Adelia Silva	Auxiliar de Enfermagem	45	25/06/18
Janaina Damiani Ricardo Rogério	Professor	05	02/07/18
Janaina Damiani Ricardo Rogério	Professor	05	25/06/18
Janaina Damiani Ricardo Rogério	Professor	04	19/06/18
Janine Aparecida Martins	Merendeira	05	08/07/18
Janine Aparecida Martins	Merendeira	04	03/07/18
Jeferson Jose de Azevedo	ASO	07	03/07/18
Joana Citadim	Assessor	15	03/07/18
Joice Amancio	ASO	14	28/06/18
Jose Vanderlei Fagundes	Vigia	30	30/06/18
Josiane Gonçalves de Souza	ACS	60	02/07/18
Josiane Rose Cardozo	Merendeira	06	02/07/18
Joziani Farias Pereira	ASO	10	28/06/18
Jucelia Valdeci Alves	ASG	30	02/07/18
Juliana de Macedo	Medico	15	02/07/18
Juliana Patrício	Professor	15	29/06/18
Julie Toniolo Coutinho	Monitor	01	24/06/18
Julie Toniolo Coutinho	Monitor	10	27/06/18
Karine da Silva Correia	ACS	07	02/07/18
Kátia Regina Gonçalves Nocetti	Telefonista	15	03/07/18
Kátia Regina Linhares Araujo	ACS	20	25/06/18
Luciano Eli	Motorista	06	01/07/18
Maicon Leandro Lohn	Professor	01	14/06/18
Maicon Leandro Lohn	Professor	01	19/06/18
Maicon Leandro Lohn	Professor	01	28/06/18
Maicon Leandro Lohn	Professor	02	25/06/18
Manoel Messias Lima	Professor	15	29/06/18
Márcia Bruggemann Spricigo	Professor	60	02/07/18
Maria Cristina Martins	Professor	01	25/06/18
Maria Cristina Martins	Professor	02	20/06/18
Maria Cristina Martins	Professor	01	08/06/18
Maria Cristina Martins	Professor	11	02/07/18
Maria Cristina Martins	Professor	01	25/06/18
Maria Cristina Martins	Professor	01	20/06/18
Maria de Almeida Moreira	ACS	07	28/06/18

Maria Lucia Lostada	Monitor	08	25/06/18
Micheli Marcelino de Jesus	Monitor	04	04/07/18
Milena Aparecida Koch	Assistente Administrativo	15	27/06/18
Miriam Josiane Silveira de Souza	ASO	04	03/07/18
Mirian Pereira da Silveira	Professor	15	27/06/18
Nazaré K. de Andrade Schurhaus	ASO	10	30/06/18
Nazir Aladim Kaid Abdalla	Assessor	06	03/07/18
Odília Maria Marques Steinmetz	Conselheiro Tutelar	10	03/07/18
Priscilla Daiane de Oliveira Borges	Professor	180	21/06/18
Rita de Cássia Santos	ASO	15	02/07/18
Rosana Aparecida P. Salmoria	ACS	01	06/06/18
Rosana Aparecida P. Salmoria	ACS	03	25/06/18
Sonia Adriana Cardoso	ASG	10	26/06/18
Sueli Lopes Farias Steinbach	Professor	04	26/06/18
Tânia R. de Oliveira da Silveira	ACS	15	25/06/18
Tânia R. de Oliveira da Silveira	ACS	01	14/06/18
Tatiane Mariano	ASG	02	12/06/18
Tatiane Mariano	ASG	30	20/06/18
Terezinha Natalino Farias	ASO	60	29/06/18
Vanize Melo da Costa	Telefonista	120	22/06/18
Vera Regina Lucio	Professor	15	27/06/18
Veroni Costa	ASO	04	26/06/18
Veroni Costa	ASO	01	04/06/18

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2856/2018.

Publicação Nº 1695933

PORTARIA Nº. 2856/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DEBORA DA SILVA, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº. 370179-5 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2857/2018.

Publicação Nº 1695934

PORTARIA Nº. 2857/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO DE PATRIMÔNIO:

Artigo 1º - Fica instituída Subcomissão de Patrimônio, com os seguintes membros designados:

NOME	SECRETARIA
Amanda de Farias Gehres	Presidente
Emerson Vicente	Vice-Presidente
Kelly Cristina Garcia dos Santos	Membro
Rafael Cesar Calazans	Secretária

Artigo 2º. O prazo de conclusão de 12 meses para realizar levantamento, cadastro, etiquetação e alimentação no sistema de patrimônio.

Artigo 3º. Revoga-se as disposições anteriores.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor em 02 de abril de 2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2858/2018.

Publicação Nº 1695938

PORTARIA Nº. 2858/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora NELSA HELENA MAYER matricula nº. 802110-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 28/06/2018, de acordo com às folhas 15.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2859/2018.

Publicação Nº 1695940

PORTARIA Nº. 2859/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 55,56,57,58,59,60,61 da Lei nº. 096/2010 de 15/12/2010, a servidora VERA LUCIA XAVIER matricula nº. 801191-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta

desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 26/06/2018, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2860/2018.

Publicação Nº 1695941

PORTARIA Nº. 2860/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando a edição do Decreto Municipal nº 2.221, de 07 de agosto de 2017, que dispõe sobre o regulamento dos procedimentos nos processos administrativos do PROCON Municipal;

Considerando que o artigo 31 do Decreto Municipal nº 2.221, de 07 de agosto de 2017, que determina o cabimento de recurso administrativo, à instância superior, dá aplicação de quaisquer sanção, pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados, para juntos, compor Comissão Permanente de Julgamento de Recurso em Processo Administrativo do PROCON, que trata o Municipal nº 2.221, de 07 de agosto de 2017.

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
Osvaldo Bossolan Neto	Diretor Controle Interno	Secretário
Michelle Gastão da Rosa Perdigão	Procurador do Município	Presidente
Antonio Nunes Silva	Assistente Administrativo	Membro
Andreia Lourdes Machado	Assistente Administrativo	Membro suplente

Art. 2º A Comissão irá analisar os recursos interpostos à autoridade superior, determinado pelo artigo 31 do Decreto Municipal nº 2.221, de 07 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de maio de 2018, revogando a Portaria 003/2018/SMDC e 2192/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2861/2018.

Publicação Nº 1695943

PORTARIA Nº. 2861/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora

ANDREIA TEREZINHA SCHMITT ASSUNÇÃO, matricula nº. 125513-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 25/06/2018, de acordo com às folhas 05.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2862/2018.

Publicação Nº 1695945

PORTARIA Nº. 2862/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) VERA LUCIA XAVIER, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para a Secretaria de Educação, pelo período de 02/07/2018 a 22/12/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2863/2018.

Publicação Nº 1695946

PORTARIA Nº. 2863/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3234 de 03 de julho de 2017, que Prorrogou o Contrato por Tempo Determinado da servidora CLEONICE GENEROSO DE SANTANA CHAVES, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 14/07/2018 a 14/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2864/2018.

Publicação Nº 1695947

PORTARIA Nº. 2864/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3557 de 08 de agosto de 2017, que Prorrogou o Contrato por Tempo Determinado da servidora KAROLINY SCHMITZ NUNES, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/07/2018 a 18/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2865/2018.

Publicação Nº 1695949

PORTARIA Nº. 2865/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3229 de 03 de julho de 2017, que Prorrogou o Contrato por Tempo Determinado do servidor MADSON CARPES CAMINHA, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/07/2018 a 19/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2866/2018.

Publicação Nº 1695951

PORTARIA Nº. 2866/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3230 de 03 de julho de 2017, que Prorrogou o Contrato por Tempo Determinado do servidor ALEXANDRE FERREIRA BELLO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/07/2018 a 20/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2867/2018.

Publicação Nº 1695953

PORTARIA Nº. 2867/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3375 de 21 de julho de 2017, que Prorrogou o Contrato por Tempo Determinado da servidora MARIA APARECIDA FRANCISCO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 25/07/2018 a 25/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2868/2018.

Publicação Nº 1695955

PORTARIA Nº. 2868/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3373 de 21 de julho de 2017, que Prorrogou o Contrato por Tempo Determinado da servidora MERES ANITA PILGER DA SILVA, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 25/07/2018 a 25/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2869/2018.

Publicação Nº 1695958

PORTARIA Nº. 2869/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3374 de 21 de julho de 2017, que Prorrogou o Contrato por Tempo Determinado da servidora CLAUDETE BERTE, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 26/07/2018 a 26/07/2019.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2870/2018.

Publicação Nº 1695959

PORTARIA Nº. 2870/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA LUIZA MEDEIROS, matrícula nº. 801862-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2011 a 14/02/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 30/07/2018 à 30/08/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2871/2018.

Publicação Nº 1695961

PORTARIA Nº. 2871/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para OSANA LAURENTINO DA SILVA, matrícula nº. 210190-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/07/2006 a 02/07/2011, por 01 (um) mês, a contar de 05/07/2018 à 05/08/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2872/2018.

Publicação Nº 1695963

PORTARIA Nº. 2872/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA REGINA MOREIRA, matrícula nº. 190037-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 25/06/2005 a 25/06/2010, por 01 (um) mês e referente ao quinquênio de 25/06/2010 a 25/06/2015, por 03 (três) meses, a contar de 30/07/2018 à 30/11/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2873/2018.

Publicação Nº 1695965

PORTARIA Nº. 2873/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PATRICIA TRINDADE DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Neri Brasiliano Martins, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 23/05/2018 a 11/09/2018, face ao impedimento da titular Rozeneide Ferreira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2874/2018.

Publicação Nº 1695967

PORTARIA Nº. 2874/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SEBASTIÃO SERGIO BUROFF, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 24/05/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2875/2018.

Publicação Nº 1695969

PORTARIA Nº. 2875/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THUANY PAULA KAMERS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Inglês, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 25/06/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Jaqueline da Silva Pinto, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2876/2018.

Publicação Nº 1695970

PORTARIA Nº. 2876/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JUSSARA PEREIRA DE LIMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 20/06/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Eliani Marques Pereira, alterou carga horária.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2877/2018.

Publicação Nº 1695971

PORTARIA Nº. 2877/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LAIZE TEREZINHA DA SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/06/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Giselli de Oliveira da Silveira, que se encontra em Auxiliar de Coordenação.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2878/2018.

Publicação Nº 1695974

PORTARIA Nº. 2878/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CLAUDIA RIBEIRO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Maria dos Santos Silva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 08/06/2018 a 30/07/2018, face ao impedimento da titular Sonia Mara Reinert, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2879/2018.

Publicação Nº 1695973

PORTARIA Nº. 2879/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRYNARA MATOS DE FREITAS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Geração, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 19/06/2018 a 17/08/2018, face ao impedimento da titular Janaina Moreira da Silva, que se encontra em LM.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2880/2018.

Publicação Nº 1695976

PORTARIA Nº. 2880/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARA RUBIA VARELA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 006/SME/2017, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Nova Geração, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade,

Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 18/06/2018 a 18/09/2018, face ao impedimento da titular Ivone Izabel Gonçalves, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2881/2018.

Publicação Nº 1695983

PORTARIA Nº. 2881/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT, matrícula nº. 401666-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 21/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/07/2018 à 04/08/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2882/2018.

Publicação Nº 1695985

PORTARIA Nº. 2882/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA ELIZABETE DUARTE FOLSTER, matrícula nº. 801530-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 03/03/2018, por 03 (três) meses, a contar de 01/08/2018 à 01/11/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2883/2018.

Publicação Nº 1695987

PORTARIA Nº. 2883/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KATIA DOS SANTOS KARTH MARQUES, matrícula nº. 801537-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/05/2010 a 10/11/2017, por 03 (três) meses, a contar de 03/08/2018 à 03/11/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2884/2018.

Publicação Nº 1695989

PORTARIA Nº. 2884/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Guilherme W. Filho, da Secretaria de Educação a servidora CLEIDE LIMA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 01/07/2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2885/2018.

Publicação Nº 1695990

PORTARIA Nº. 2885/2018.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta e Indireta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Leandro Pickler	904793890

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2886/2018.

Publicação Nº 1695992

PORTARIA Nº. 2886/2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº. 2522 de 25 de maio de 2018, Contratou por Tempo Determinado do servidor DAVID DE MEDEIROS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao nome que devera ser DAVID DE MEDEIROS, e não como consta na referida portaria.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ANNA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2887/2018.

Publicação Nº 1695994

PORTARIA Nº. 2887/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para LIVIA ESPINDOLA MONTE, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2888/2018.

Publicação Nº 1695995

PORTARIA Nº. 2888/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para DAPHNE THAYSE FERREIRA VIEIRA, titular do cargo de Monitor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de março de 2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2889/2018.

Publicação Nº 1695997

PORTARIA Nº. 2889/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para BIANCA CRISTINA DE SOUZA, titular do cargo de Pedagogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de junho de 2018.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2890/2018.

Publicação Nº 1695998

PORTARIA Nº. 2890/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANA PAULA SILVA DE FREITAS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da GE Profª. Maria Luzia de Souza, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/06/2018 a 15/07/2018, face ao impedimento da titular Roselane Marli Martins, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 21 de junho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2891/2018.

Publicação Nº 1696000

PORTARIA Nº. 2891/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – para os servidores abaixo relacionados com fundamento no Artigo 292, 293 e 297 da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Cargo	Nível		A partir de:
			De:	Para	
3745156-1	Andrea da Costa Rankel	Fonoaudiólogo	1-141-1A-A ESF-NASF	1-141-2A-A ESF-NASF	02/02/2018
401803-1	Angelita Zamberlan Nedel	Psicólogo	1-141-2A-B ESF-NASF	1-141-3A-B ESF-NASF	130/03/2018

801058-1	Antonia S. Pinto de Sousa	ASG	1-9-2-C ANF - B	1-9-3-C ANF - B	11/04/2018
200239-1	Cacio Abramo Gasperim	Arquiteto	1-146-1A-B ANSEAG	1-146-2A-B ANSEAG	09/04/2018
300445-1	Carlos F. Dall Oliva de Souza	Administrador	1-118-2C-B ANS	1-118-3C-B ANS	02/04/2018
250671-2	Célia Regina Lenhari	ACS	1-143-1-A ACS	1-143-2-A ACS	21/03/2018
402104-1	Daiane Raupp Martins	Contador	1-118-2B-A ANS	1-118-3B-A ANS	04/04/2018
402058-1	Daiele de Oliveira	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	23/03/2018
100467-2	Eva Paula Franciosi	Psicólogo	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	03/04/2018
300499-4	Ezini de Fátima Gaspar	ASO	1-9-2-B ANF - B	1-9-3-B ANF - B	16/02/2018
801600-1	Gabriela Regina Cabral Galvão	Fonoaudiólogo	1-118-2C-B ANS	1-118-3C-B ANS	23/03/2018
3745220-1	Georgia Linhares dos Santos	Odontologo	1-118-2A-A ANS	1-118-3A-A ANS	28/03/2018
100090-1	Hilda Maria da Silva Lemos	Monitor	1-17-1-D ANM	1-17-2-D ANM	14/03/2018
800927-1	Inês Selonir Veroneze	ASO	1-9-2-C ANF - B	1-9-3-C ANF - B	12/04/2018
800549-1	Ivania H. Peres Poluceno	Contador	1-118-2C-E ANS	1-118-3C-E ANS	23/03/2018
401789-2	Janaina Vitorino	Fisioterapeuta	1-118-2B-B ANS	1-118-3B-B ANS	06/04/2018
400116-1	Janete Ferreira Pinheiro	Psicólogo	1-118-3C-E ANS	1-118-4C-E ANS	22/03/2018
401066-2	Janete Schmitt	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	08/03/2018
802649-2	Josias João da Silva	Assistente Administrativo	1-17-2-B ANM	1-17-3-B ANM	28/03/2018
400908-1	Josilene Rosa Henkel Paulo	Técnico em Enfermagem	1-138-1-B ANMS	1-138-2-B ANMS	28/02/2018
800045-1	Jucelia Eva da Silva	Assistente Administrativo	1-17-3-G ANM	1-17-4-G ANM	19/03/2018
100305-1	Juliana Rosa de Freitas	Assistente Administrativo	1-17-1-B ANM	1-17-2-B ANM	11/04/2018
3745153-1	Karibyan Augusto de Souza	Engenheiro Ambiental	1-146-1A-A ANSEAG	1-146-2A-A ANSEAG	08/02/2018
300142-2	Lilian Cristina Z. Besen	Assistente Administrativo	1-17-3-E ANM	1-17-4-E ANM	11/09/2017
401582-1	Luana de Andrade Inácio Mello	ACD	1-140-2A-B ESF-ACD	1-140-3A-B ESF-ACD	16/03/2018
3745237-1	Patrícia Scharf Eger	ACS	1-143-1-A ACS	1-143-2-A ACS	22/03/2018
500943-1	Ricardo Mattiello	Engenheiro Sanitarista	1-146-2A-B ANSEAG	1-146-3A-B ANSEAG	15/03/2018
401566-4	Rosa Maria Ferreira	ACD	1-140-1A-B ESF-ACD	1-140-2A-B ESF-ACD	13/04/2018
401628-5	Rosane Martins	ACS	1-143-1-B ACS	1-143-2-B ACS	19/03/2018
400979-2	Sissiane Margreiter	Cirurgião Dentista	1-139-3A-B ESF-O	1-139-4A-B ESF-O	05/03/2018
401294-1	Vanessa Nacir da Silva Cardoso	ACS	1-143-2-B ACS	1-143-3-B ACS	06/04/2018

Palhoça, SC, em 04 de julho de 2018.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2892/2018.

Publicação Nº 1696001

PORTARIA Nº. 2892/2018.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda,, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para TATIANE BARBARA MARIA GOLINI, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de julho de 2018.
ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2893/2018.

Publicação Nº 1696003

PORTARIA Nº. 2893/2018.

ISNARDO LUIS BRANT, Secretário de Fazenda,, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para FERNANDO MARCONDES CUNHA, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Finanças, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de julho de 2018.

ISNARDO LUIS BRANT
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2894/2018.

Publicação Nº 1696005

PORTARIA Nº. 2894/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para VANESSA DE SOUZA DAVID, titular do cargo de Técnico em Edificações, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Infraestrutura, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de julho de 2018.

Palhoça, SC, em 04 de julho de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2895/2018.

Publicação Nº 1696007

PORTARIA Nº. 2895/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – CAEP:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a "Subcomissão de Avaliação de Desempenho" da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as Leis nº 096/2010 e 097/2010:

Artigo 2º - O mandato da CAEP terá duração de 03 (três) anos.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições anteriores.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2018.

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Chefe da Unidade	Secretaria de Assistência Social	Membro
Colega de Trabalho	Secretaria de Administração	Membro

Letícia Gonçalves dos Anjos	Secretaria de Assistência Social	Secretária
Rosilene da Silva Kuhnen	Secretaria de Administração	Presidente
Schirley Pereira	Secretaria de Assistência Social	Vice Presidente

Palhoça, SC, em 04 de julho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2896/2018.

Publicação Nº 1696009

PORTARIA Nº. 2896/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
DESIGNAR OS SERVIDORES PARA SUBCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos comporem a "Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório" da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as Leis nº 096/2010 e 097/2010:

Artigo 2º - O mandato da CAEP terá duração de 03 (três) anos.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições anteriores.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor em 01 de julho de 2018.

NOME	SECRETARIA	FUNÇÃO
Chefe da Unidade	Secretaria de Assistência Social	Membro
Colega de Trabalho	Secretaria de Administração	Membro
Letícia Gonçalves dos Anjos	Secretaria de Assistência Social	Secretária
Rosilene da Silva Kuhnen	Secretaria de Administração	Presidente
Schirley Pereira	Secretaria de Assistência Social	Vice Presidente

Palhoça, SC, em 04 de julho de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2897/2018.

Publicação Nº 1696010

PORTARIA Nº. 2897/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora MARINA MACHADO RIBEIRO GONZAGA, matrícula nº. 801089-2, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 14007/2018, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 01/07/2018.

Palhoça, SC, em 04 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2898/2018.

Publicação Nº 1696011

PORTARIA Nº. 2898/2018.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) DJALMA MANOEL BRUCHADO, matrícula nº. 500063-1, ocupante da categoria funcional de Auditor Fiscal de Obras e Postura, lotado (a) na Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu com o INSS, totalizando 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias.

Palhoça, SC, em 04 de julho de 2018.

EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2899/2018.

Publicação Nº 1696014

PORTARIA Nº. 2899/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) MARIA REGINA NUNES LAMIM, matrícula nº. 800826-3, ocupante da categoria funcional de Professor, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 197, 198 e 199, da Lei nº. 097/2010.

Averbar tempo que contribuiu com o INSS, totalizando 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 08 (oito) dias.

Palhoça, SC, em 04 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2900/2018.

Publicação Nº 1696018

PORTARIA Nº. 2900/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO do (a) servidor (a) RENE DOMINGOS MARTINS, matrícula nº. 801192-1, ocupante da categoria funcional de

Vigia, lotado (a) na Secretaria de Educação, de acordo com artigo 180, 181 e 182, da Lei nº. 096/2010.

Averbar tempo que contribuiu pela INSS, totalizando 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias.

Palhoça, SC, em 04 de julho de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO FINAL PREGÃO 78/2018

Publicação Nº 1696256

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 78/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, que tem como objeto a Contratação de empresa para aplicação de teste de refração ocular em alunos da rede pública de ensino do município, através do projeto criança com visão da Prefeitura Municipal de Palhoça - SC.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
MVS COMERCIO DE OPTICA LTDA ME – CNPJ 22.543.253/0001-44, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no Item 01, totalizando a importância de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Palhoça, 26 de julho de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	671.758.184,22	671.758.184,22	73.828.211,58	10,99	245.688.827,12	36,57	426.069.357,10
RECEITAS CORRENTES	539.308.184,22	539.308.184,22	71.940.809,06	13,34	242.567.718,53	44,98	296.740.465,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	152.044.000,00	152.044.000,00	22.549.133,28	14,83	86.288.160,75	56,75	65.755.839,25
Impostos	113.824.000,00	113.824.000,00	17.193.340,51	15,11	67.255.582,68	59,09	46.568.417,32
Taxas	38.100.000,00	38.100.000,00	5.354.218,19	14,05	19.028.283,87	49,94	19.071.716,13
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	1.574,58	1,31	4.294,20	3,58	115.705,80
CONTRIBUIÇÕES	42.650.000,00	42.650.000,00	6.546.824,81	15,35	18.281.107,85	42,86	24.368.892,15
Contribuições Sociais	12.650.000,00	12.650.000,00	1.896.079,69	14,99	4.672.713,97	36,94	7.977.286,03
Contribuições Econômicas	30.000.000,00	30.000.000,00	4.650.745,12	15,50	13.608.393,88	45,36	16.391.606,12
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.765.000,00	35.765.000,00	(207.863,12)	(0,58)	7.433.113,66	20,78	28.331.886,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	189.934,08	18,62	830.065,92
Valores Mobiliários	29.745.000,00	29.745.000,00	(207.863,12)	(0,70)	7.243.179,58	24,35	22.501.820,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.260.000,00	62.260.000,00	8.566.518,63	13,76	25.509.645,03	40,97	36.750.354,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.550.000,00	60.550.000,00	8.487.559,03	14,02	25.262.189,66	41,72	35.287.810,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.710.000,00	1.710.000,00	78.959,60	4,62	247.455,37	14,47	1.462.544,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	234.845.000,00	234.845.000,00	32.963.459,75	14,04	100.821.986,30	42,93	134.023.013,70
Transferências da União e de suas Entidades	107.320.000,00	107.320.000,00	13.626.094,39	12,70	41.091.175,34	38,29	66.228.824,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.555.000,00	74.555.000,00	10.645.097,75	14,28	32.726.489,11	43,90	41.828.510,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.300.000,00	1.300.000,00	8.816,94	0,68	20.151,92	1,55	1.279.848,08
Transferências de Outras Instituições Públicas	51.670.000,00	51.670.000,00	8.683.450,67	16,81	26.984.169,93	52,22	24.685.830,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.744.184,22	11.744.184,22	1.522.735,71	12,97	4.233.704,94	36,05	7.510.479,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.250.000,00	5.250.000,00	878.089,39	16,73	2.364.395,57	45,04	2.885.604,43
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.494.184,22	6.494.184,22	644.646,32	9,93	1.869.309,37	28,78	4.624.874,85
RECEITAS DE CAPITAL	132.450.000,00	132.450.000,00	1.887.402,52	1,42	3.121.108,59	2,36	129.328.891,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	61.000.000,00	61.000.000,00	740.011,91	1,21	1.603.491,60	2,63	59.396.508,40
Operações de Crédito - Mercado Interno	61.000.000,00	61.000.000,00	740.011,91	1,21	1.603.491,60	2,63	59.396.508,40
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	251.657,10	100,66	251.657,10	100,66	(1.657,10)
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	251.657,10	251,66	251.657,10	251,66	(151.657,10)
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	71.200.000,00	71.200.000,00	895.733,51	1,26	1.265.959,89	1,78	69.934.040,11
Transferências da União e de suas Entidades	40.000.000,00	40.000.000,00	895.733,51	2,24	1.265.959,89	3,16	38.734.040,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.200.000,00	31.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.000.000,00	23.000.000,00	3.762.302,34	16,36	9.257.347,53	40,25	13.742.652,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	694.758.184,22	694.758.184,22	77.590.513,92	11,17	254.946.174,65	36,70	439.812.009,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	694.758.184,22	694.758.184,22	77.590.513,92	11,17	254.946.174,65	36,70	439.812.009,57
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**694.758.184,22**	**694.758.184,22**	**77.590.513,92**	**11,17**	**254.946.174,65**	**36,70**	**439.812.009,57**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.705.430,10	0,00	0,00	11.738.053,91	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	28.705.430,10	0,00	0,00	11.738.053,91	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	627.702.184,22	677.307.614,32	60.423.792,52	287.321.458,63	389.986.155,69	68.201.040,86	188.406.845,44	488.900.768,88	181.993.332,07
DESPESAS CORRENTES	443.706.000,00	477.859.363,80	57.743.729,30	266.409.758,44	211.449.605,36	64.576.259,39	178.518.971,36	299.340.392,44	173.218.120,45
Pessoal e Encargos Sociais	238.190.000,00	248.472.019,82	41.196.169,48	117.517.790,54	130.954.229,28	41.295.093,71	117.120.279,65	131.351.740,17	116.064.122,71
Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	827.765,40	1.172.234,60	114.545,22	356.475,11	1.643.524,89	351.111,34
Outras Despesas Correntes	203.516.000,00	227.387.343,98	16.547.559,82	148.064.202,50	79.323.141,48	23.166.620,46	61.042.216,60	166.345.127,38	56.802.886,40
DESPESAS DE CAPITAL	182.836.184,22	198.288.250,52	2.680.063,22	20.911.700,19	177.376.550,33	3.624.781,47	9.887.874,08	188.400.376,44	8.775.211,62
Investimentos	172.836.184,22	188.288.250,52	1.293.314,41	16.942.451,77	171.345.798,75	2.238.032,66	5.918.625,66	182.369.624,86	4.829.497,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000.000,00	10.000.000,00	1.386.748,81	3.969.248,42	6.030.751,58	1.386.748,81	3.969.248,42	6.030.751,58	3.945.713,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.005.000,00	28.105.000,00	3.804.583,06	10.995.798,91	17.109.201,09	3.846.807,05	10.995.798,91	17.109.201,09	9.173.946,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	654.707.184,22	705.412.614,32	64.228.375,58	298.317.257,54	407.095.356,78	72.047.847,91	199.402.644,35	506.009.969,97	191.167.278,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	654.707.184,22	705.412.614,32	64.228.375,58	298.317.257,54	407.095.356,78	72.047.847,91	199.402.644,35	506.009.969,97	191.167.278,45
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	55.543.530,30	-	63.778.896,20
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**654.707.184,22**	**705.412.614,32**	**64.228.375,58**	**298.317.257,54**	**-**	**72.047.847,91**	**254.946.174,65**	**-**	**254.946.174,65**
RESERVA DO RPPS	40.051.000,00	40.051.000,00	0,00	0,00	40.051.000,00	0,00	0,00	40.051.000,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:05:21.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.000.000,00	23.000.000,00	3.762.302,34	16,36	9.257.347,53	40,25	13.742.652,47
RECEITAS CORRENTES	23.000.000,00	23.000.000,00	3.762.302,34	16,36	9.257.347,53	40,25	13.742.652,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	23.000.000,00	23.000.000,00	3.762.302,34	16,36	9.257.347,53	40,25	13.742.652,47
Contribuições Sociais	23.000.000,00	23.000.000,00	3.762.302,34	16,36	9.257.347,53	40,25	13.742.652,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.005.000,00	28.105.000,00	3.804.583,06	10.995.798,91	17.109.201,09	3.846.807,05	10.995.798,91	17.109.201,09	9.173.946,38
DESPESAS CORRENTES	27.005.000,00	28.105.000,00	3.804.583,06	10.995.798,91	17.109.201,09	3.846.807,05	10.995.798,91	17.109.201,09	9.173.946,38
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	27.005.000,00	28.105.000,00	3.804.583,06	10.995.798,91	17.109.201,09	3.846.807,05	10.995.798,91	17.109.201,09	9.173.946,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694
Poder: Executivo
Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.990.256,60	19.135.346,31	18.461.528,00	18.478.772,23	18.883.669,62	31.293.976,60	18.470.685,60	17.884.606,75	18.958.098,24	24.510.325,07	20.248.175,21	22.315.534,66	246.630.974,89	28.638,77
Pessoal Ativo	16.750.952,35	17.380.746,79	17.242.114,22	17.261.705,24	17.653.229,50	29.448.400,80	16.893.046,40	16.618.295,51	17.671.660,39	23.198.032,93	18.858.750,31	20.279.268,66	229.256.203,10	20.765,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.483.606,36	14.961.978,92	14.829.795,40	14.864.045,86	15.177.693,38	24.787.105,54	14.663.847,91	14.172.301,96	15.074.026,67	20.560.272,75	16.232.662,44	17.731.127,73	197.538.464,92	20.765,55
Obrigações Patronais	2.267.345,99	2.418.767,87	2.412.318,82	2.397.659,38	2.475.536,12	4.661.295,26	2.229.198,49	2.445.993,55	2.597.633,72	2.637.760,18	2.626.087,87	2.548.140,93	31.717.738,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.181.986,11	1.754.599,52	1.219.413,78	1.217.066,99	1.230.440,12	1.845.575,80	1.268.199,06	1.266.311,24	1.286.437,85	1.312.292,14	1.389.424,90	2.036.266,00	17.008.013,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.001.455,86	1.490.116,88	1.036.839,32	1.037.051,61	1.050.646,21	1.575.190,73	1.080.478,30	1.079.863,49	1.097.274,32	1.121.684,45	1.192.460,12	1.744.735,95	14.507.797,24	0,00
Pensões	180.530,25	264.482,64	182.574,46	180.015,38	179.793,91	270.385,07	187.720,76	186.447,75	189.163,53	190.607,69	196.964,78	291.530,05	2.500.216,27	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	57.318,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.440,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	366.758,28	7.873,22
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.114.644,94	1.548.157,52	1.136.180,37	1.122.567,09	1.090.597,82	3.996.995,46	1.123.436,62	1.267.922,03	1.318.403,01	1.600.645,35	1.302.088,99	1.853.749,97	18.475.389,17	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	184.640,36	172.421,64	171.720,94	157.895,37	115.535,21	2.535.036,88	111.511,86	256.960,26	287.657,08	545.504,25	182.013,95	206.347,80	4.927.245,60	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	930.004,58	1.375.735,88	964.459,43	964.671,72	975.062,61	1.461.958,58	1.011.924,76	1.010.961,77	1.030.745,93	1.055.141,10	1.120.075,04	1.647.402,17	13.548.143,57	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.875.611,66	17.587.188,79	17.325.347,63	17.356.205,14	17.793.071,80	27.296.981,14	17.347.248,98	16.616.684,72	17.639.695,23	22.909.679,72	18.946.086,22	20.461.784,69	228.155.585,72	28.638,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	446.679.544,48	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	446.679.544,48	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	228.184.224,49	51,08
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	241.206.954,02	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	229.146.606,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	217.086.258,62	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:38:41.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2017 a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1696550

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	16.363.890,33	173.706,60	16.190.183,73	16.190.183,73
2019	13.646.465,08	221.796,96	13.424.668,12	29.614.851,85
2020	13.361.692,08	290.023,54	13.071.668,54	42.686.520,39
2021	13.080.311,46	358.210,67	12.722.100,79	55.408.621,18
2022	12.802.056,71	426.638,17	12.375.418,54	67.784.039,72
2023	12.526.659,88	495.670,60	12.030.989,28	79.815.029,00
2024	12.253.851,21	565.665,60	11.688.185,61	91.503.214,61
2025	11.983.362,93	705.303,67	11.278.059,26	102.781.273,87
2026	11.690.297,50	1.834.110,22	9.856.187,28	112.637.461,15
2027	11.040.731,73	3.103.570,20	7.937.161,53	120.574.622,68
2028	10.330.442,52	4.078.576,61	6.251.865,91	126.826.488,59
2029	9.716.451,05	4.848.303,01	4.868.148,04	131.694.636,63
2030	9.169.686,44	5.498.143,63	3.671.542,81	135.366.179,44
2031	8.661.375,90	6.645.853,82	2.015.522,08	137.381.701,52
2032	7.962.865,56	7.781.709,88	181.155,68	137.562.857,20
2033	7.257.497,76	8.246.755,11	(989.257,35)	136.573.599,85
2034	6.793.769,94	8.883.038,59	(2.089.268,65)	134.484.331,20
2035	6.261.681,75	9.395.228,17	(3.133.546,42)	131.350.784,78
2036	5.771.452,32	10.184.247,58	(4.412.795,26)	126.937.989,52
2037	5.169.892,86	10.952.218,03	(5.782.325,17)	121.155.664,35
2038	4.568.184,80	11.662.282,07	(7.094.097,27)	114.061.567,08
2039	3.980.744,64	12.379.547,80	(8.398.803,16)	105.662.763,92
2040	3.382.365,40	12.965.892,91	(9.583.527,51)	96.079.236,41
2041	2.827.784,87	13.359.542,00	(10.531.757,13)	85.547.479,28
2042	2.343.904,41	13.639.890,60	(11.295.986,19)	74.251.493,09
2043	1.901.639,28	14.073.729,26	(12.172.089,98)	62.079.403,11
2044	1.392.585,26	14.074.003,41	(12.681.418,15)	49.397.984,96
2045	1.058.126,88	13.751.746,94	(12.693.620,06)	36.704.364,90
2046	859.975,44	13.451.227,75	(12.591.252,31)	24.113.112,59
2047	657.827,23	13.183.148,39	(12.525.321,16)	11.587.791,43
2048	446.483,84	12.741.538,04	(12.295.054,20)	(707.262,77)
2049	314.799,78	12.160.688,63	(11.845.888,85)	(12.553.151,62)
2050	251.440,83	11.593.643,78	(11.342.202,95)	(23.895.354,57)
2051	191.162,67	11.095.769,14	(10.904.606,47)	(34.799.961,04)
2052	108.612,84	10.503.417,00	(10.394.804,16)	(45.194.765,20)
2053	77.158,80	9.939.675,79	(9.862.516,99)	(55.057.282,19)
2054	42.062,14	9.373.806,30	(9.331.744,16)	(64.389.026,35)
2055	17.264,97	8.789.533,40	(8.772.268,43)	(73.161.294,78)
2056	10.796,68	8.216.885,45	(8.206.088,77)	(81.367.383,55)
2057	8.628,38	7.670.325,07	(7.661.696,69)	(89.029.080,24)
2058	3.270,25	7.138.531,06	(7.135.260,81)	(96.164.341,05)
2059	1.907,27	6.628.037,99	(6.626.130,72)	(102.790.471,77)
2060	0,00	6.134.697,30	(6.134.697,30)	(108.925.169,07)
2061	0,00	5.661.553,40	(5.661.553,40)	(114.586.722,47)
2062	0,00	5.208.229,93	(5.208.229,93)	(119.794.952,40)
2063	0,00	4.774.585,70	(4.774.585,70)	(124.569.538,10)
2064	0,00	4.361.793,80	(4.361.793,80)	(128.931.331,90)
2065	0,00	3.969.551,03	(3.969.551,03)	(132.900.882,93)
2066	0,00	3.596.980,48	(3.596.980,48)	(136.497.863,41)
2067	0,00	3.245.327,05	(3.245.327,05)	(139.743.190,46)
2068	0,00	2.913.451,49	(2.913.451,49)	(142.656.641,95)
2069	0,00	2.602.311,13	(2.602.311,13)	(145.258.953,08)
2070	0,00	2.310.008,70	(2.310.008,70)	(147.568.961,78)
2071	0,00	2.037.501,26	(2.037.501,26)	(149.606.463,04)
2072	0,00	1.786.516,43	(1.786.516,43)	(151.392.979,47)
2073	0,00	1.554.145,92	(1.554.145,92)	(152.947.125,39)
2074	0,00	1.341.501,73	(1.341.501,73)	(154.288.627,12)
2075	0,00	1.148.198,86	(1.148.198,86)	(155.436.825,98)
2076	0,00	973.076,03	(973.076,03)	(156.409.902,01)
2077	0,00	806.582,56	(806.582,56)	(157.216.484,57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

2078	0,00	664.340,73	(664.340,73)	(157.880.825,30)
2079	0,00	534.634,88	(534.634,88)	(158.415.460,18)
2080	0,00	427.549,57	(427.549,57)	(158.843.009,75)
2081	0,00	334.759,99	(334.759,99)	(159.177.769,74)
2082	0,00	255.693,82	(255.693,82)	(159.433.463,56)
2083	0,00	192.293,03	(192.293,03)	(159.625.756,59)
2084	0,00	143.116,05	(143.116,05)	(159.768.872,64)
2085	0,00	106.472,23	(106.472,23)	(159.875.344,87)
2086	0,00	77.490,45	(77.490,45)	(159.952.835,32)
2087	0,00	53.615,89	(53.615,89)	(160.006.451,21)
2088	0,00	36.689,39	(36.689,39)	(160.043.140,60)
2089	0,00	26.126,85	(26.126,85)	(160.069.267,45)
2090	0,00	18.213,49	(18.213,49)	(160.087.480,94)
2091	0,00	12.835,56	(12.835,56)	(160.100.316,50)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	188.959.694,27
2018	16.363.890,33	173.706,60	16.190.183,73	205.149.878,00
2019	13.646.465,08	221.796,96	13.424.668,12	218.574.546,12
2020	13.361.692,08	290.023,54	13.071.668,54	231.646.214,66
2021	13.080.311,46	358.210,67	12.722.100,79	244.368.315,45
2022	12.802.056,71	426.638,17	12.375.418,54	256.743.733,99
2023	12.526.659,88	495.670,60	12.030.989,28	268.774.723,27
2024	12.253.851,21	565.665,60	11.688.185,61	280.462.908,88
2025	11.983.362,93	705.303,67	11.278.059,26	291.740.968,14
2026	11.690.297,50	1.834.110,22	9.856.187,28	301.597.155,42
2027	11.040.731,73	3.103.570,20	7.937.161,53	309.534.316,95
2028	10.330.442,52	4.078.576,61	6.251.865,91	315.786.182,86
2029	9.716.451,05	4.848.303,01	4.868.148,04	320.654.330,90
2030	9.169.686,44	5.498.143,63	3.671.542,81	324.325.873,71
2031	8.661.375,90	6.645.853,82	2.015.522,08	326.341.395,79
2032	7.962.865,56	7.781.709,88	181.155,68	326.522.551,47
2033	7.257.497,76	8.246.755,11	(989.257,35)	325.533.294,12
2034	6.793.769,94	8.883.038,59	(2.089.268,65)	323.444.025,47
2035	6.261.681,75	9.395.228,17	(3.133.546,42)	320.310.479,05
2036	5.771.452,32	10.184.247,58	(4.412.795,26)	315.897.683,79
2037	5.169.892,86	10.952.218,03	(5.782.325,17)	310.115.358,62
2038	4.568.184,80	11.662.282,07	(7.094.097,27)	303.021.261,35
2039	3.980.744,64	12.379.547,80	(8.398.803,16)	294.622.458,19
2040	3.382.365,40	12.965.892,91	(9.583.527,51)	285.038.930,68
2041	2.827.784,87	13.359.542,00	(10.531.757,13)	274.507.173,55
2042	2.343.904,41	13.639.890,60	(11.295.986,19)	263.211.187,36
2043	1.901.639,28	14.073.729,26	(12.172.089,98)	251.039.097,38
2044	1.392.585,26	14.074.003,41	(12.681.418,15)	238.357.679,23
2045	1.058.126,88	13.751.746,94	(12.693.620,06)	225.664.059,17
2046	859.975,44	13.451.227,75	(12.591.252,31)	213.072.806,86
2047	657.827,23	13.183.148,39	(12.525.321,16)	200.547.485,70
2048	446.483,84	12.741.538,04	(12.295.054,20)	188.252.431,50
2049	314.799,78	12.160.688,63	(11.845.888,85)	176.406.542,65
2050	251.440,83	11.593.643,78	(11.342.202,95)	165.064.339,70
2051	191.162,67	11.095.769,14	(10.904.606,47)	154.159.733,23
2052	108.612,84	10.503.417,00	(10.394.804,16)	143.764.929,07
2053	77.158,80	9.939.675,79	(9.862.516,99)	133.902.412,08
2054	42.062,14	9.373.806,30	(9.331.744,16)	124.570.667,92
2055	17.264,97	8.789.533,40	(8.772.268,43)	115.798.399,49
2056	10.796,68	8.216.885,45	(8.206.088,77)	107.592.310,72
2057	8.628,38	7.670.325,07	(7.661.696,69)	99.930.614,03
2058	3.270,25	7.138.531,06	(7.135.260,81)	92.795.353,22
2059	1.907,27	6.628.037,99	(6.626.130,72)	86.169.222,50
2060	0,00	6.134.697,30	(6.134.697,30)	80.034.525,20
2061	0,00	5.661.553,40	(5.661.553,40)	74.372.971,80
2062	0,00	5.208.229,93	(5.208.229,93)	69.164.741,87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

2063	0,00	4.774.585,70	(4.774.585,70)	64.390.156,17
2064	0,00	4.361.793,80	(4.361.793,80)	60.028.362,37
2065	0,00	3.969.551,03	(3.969.551,03)	56.058.811,34
2066	0,00	3.596.980,48	(3.596.980,48)	52.461.830,86
2067	0,00	3.245.327,05	(3.245.327,05)	49.216.503,81
2068	0,00	2.913.451,49	(2.913.451,49)	46.303.052,32
2069	0,00	2.602.311,13	(2.602.311,13)	43.700.741,19
2070	0,00	2.310.008,70	(2.310.008,70)	41.390.732,49
2071	0,00	2.037.501,26	(2.037.501,26)	39.353.231,23
2072	0,00	1.786.516,43	(1.786.516,43)	37.566.714,80
2073	0,00	1.554.145,92	(1.554.145,92)	36.012.568,88
2074	0,00	1.341.501,73	(1.341.501,73)	34.671.067,15
2075	0,00	1.148.198,86	(1.148.198,86)	33.522.868,29
2076	0,00	973.076,03	(973.076,03)	32.549.792,26
2077	0,00	806.582,56	(806.582,56)	31.743.209,70
2078	0,00	664.340,73	(664.340,73)	31.078.868,97
2079	0,00	534.634,88	(534.634,88)	30.544.234,09
2080	0,00	427.549,57	(427.549,57)	30.116.684,52
2081	0,00	334.759,99	(334.759,99)	29.781.924,53
2082	0,00	255.693,82	(255.693,82)	29.526.230,71
2083	0,00	192.293,03	(192.293,03)	29.333.937,68
2084	0,00	143.116,05	(143.116,05)	29.190.821,63
2085	0,00	106.472,23	(106.472,23)	29.084.349,40
2086	0,00	77.490,45	(77.490,45)	29.006.858,95
2087	0,00	53.615,89	(53.615,89)	28.953.243,06
2088	0,00	36.689,39	(36.689,39)	28.916.553,67
2089	0,00	26.126,85	(26.126,85)	28.890.426,82
2090	0,00	18.213,49	(18.213,49)	28.872.213,33
2091	0,00	12.835,56	(12.835,56)	28.859.377,77

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:16:45.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 1696552

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	250.000,00	251.657,10	(1.657,10)
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	251.657,10	(151.657,10)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	0,00	150.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	272.208,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.208,85
Despesas de Capital	272.208,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.208,85
Investimentos	272.208,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.208,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	251.657,10	251.657,10

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:17:53.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	113.824.000,00	113.824.000,00	66.805.261,13	58,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.754.000,00	36.754.000,00	30.796.943,31	83,79
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.000.000,00	13.000.000,00	7.631.050,12	58,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.000.000,00	32.000.000,00	16.175.027,00	50,55
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.300.000,00	16.300.000,00	6.536.249,50	40,10
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	3.600.000,00	3.600.000,00	205.259,38	5,70
Dívida Ativa dos Impostos	12.170.000,00	12.170.000,00	5.457.875,40	44,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	2.856,42	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	146.450.000,00	146.450.000,00	72.040.768,41	49,19
Cota-Parte FPM	65.000.000,00	65.000.000,00	32.492.998,97	49,99
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.121,27	4,24
Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	9.651.441,34	53,62
Cota-Parte ICMS	62.000.000,00	62.000.000,00	29.308.668,98	47,27
Cota-Parte IPI-Exportação	1.100.000,00	1.100.000,00	485.178,07	44,11
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	300.000,00	300.000,00	100.359,78	33,45
Desoneração ICMS (LC 87/96)	300.000,00	300.000,00	100.359,78	33,45
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**260.274.000,00**	**260.274.000,00**	**138.846.029,54**	**53,35**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	48.765.000,00	48.765.000,00	11.948.051,72	24,50
Provenientes da União	36.010.000,00	36.010.000,00	10.973.258,14	30,47
Provenientes dos Estados	12.655.000,00	12.655.000,00	927.556,25	7,33
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	100.000,00	100.000,00	47.237,33	47,24
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**48.765.000,00**	**48.765.000,00**	**11.948.051,72**	**24,50**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	92.670.000,00	94.566.908,27	49.747.067,44	52,61	42.545.294,49	44,99
Pessoal e Encargos Sociais	65.325.000,00	65.327.068,03	34.296.840,01	52,50	34.242.617,65	52,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.345.000,00	29.239.840,24	15.450.227,43	52,84	8.302.676,84	28,40
DESPESAS DE CAPITAL	16.680.000,00	17.869.338,28	239.232,30	1,34	160.330,80	0,90
Investimentos	16.680.000,00	17.869.338,28	239.232,30	1,34	160.330,80	0,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**109.350.000,00**	**112.436.246,55**	**49.986.299,74**	**44,46**	**42.705.625,29**	**37,98**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	30.165,44	0,06	30.165,44	0,07
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	50.765.000,00	53.525.745,67	17.718.460,20	35,45	12.004.827,43	28,11
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	49.365.000,00	52.336.974,02	17.396.289,46	34,80	11.776.285,48	27,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.400.000,00	1.188.771,65	322.170,74	0,64	228.541,95	0,54
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**50.765.000,00**	**53.525.745,67**	**17.748.625,64**	**35,51**	**12.034.992,87**	**28,18**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**58.585.000,00**	**58.910.500,88**	**32.237.674,10**	**64,49**	**30.670.632,42**	**71,82**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	22,09

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	9.843.727,99

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	70.032,29	61.910,90	8.121,39	0,00	70.032,29
Inscritos em 2017	27.494,31	0,00	0,00	27.494,31	27.494,31
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**97.526,60**	**61.910,90**	**8.121,39**	**27.494,31**	**97.526,60**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	106.760.000,00	109.846.246,55	49.109.213,94	98,25	42.146.624,13	98,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.580.000,00	2.580.000,00	877.085,80	1,75	559.001,16	1,31
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**109.350.000,00**	**112.436.246,55**	**49.986.299,74**	**100,00**	**42.705.625,29**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:19:44.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	425.761.642,04	446.679.544,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:22:06.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	694.758.184,22
Previsão Atualizada	694.758.184,22
Receitas Realizadas	254.946.174,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.738.053,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	654.707.184,22
Créditos Adicionais	50.705.430,10
Dotação Atualizada	705.412.614,32
Despesas Empenhadas	298.317.257,54
Despesas Liquidadas	199.402.644,35
Despesas Pagas	191.167.278,45
Superávit Orçamentário	55.543.530,30

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	298.317.257,54
Despesas Liquidadas	199.402.644,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	446.679.544,48

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	56.418.576,23	0,00
Resultado Primário	(75.290.000,00)	50.164.062,95	(66,63)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	633.916,27	0,00	622.891,01	11.025,26
Poder Executivo	633.916,27	0,00	622.891,01	11.025,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.674.980,67	6.525.273,45	8.169.033,28	3.980.673,94
Poder Executivo	18.674.980,67	6.525.273,45	8.169.033,28	3.980.673,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.308.896,94	6.525.273,45	8.791.924,29	3.991.699,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	138.846.029,54	25,00	34,76
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	22.612.095,81	60,00	83,72
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.603.491,60	59.396.508,40
Despesa de Capital Líquida	20.911.700,19	177.376.550,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	7.937.161,53	(5.782.325,17)	(10.394.804,16)
Receitas Previdenciárias	0,00	11.040.731,73	5.169.892,86	108.612,84
Despesas Previdenciárias	0,00	3.103.570,20	10.952.218,03	10.503.417,00
Resultado Previdenciário	0,00	7.937.161,53	(5.782.325,17)	(10.394.804,16)
Plano Financeiro	0,00	7.937.161,53	(5.782.325,17)	(10.394.804,16)
Receitas Previdenciárias	0,00	11.040.731,73	5.169.892,86	108.612,84
Despesas Previdenciárias	0,00	3.103.570,20	10.952.218,03	10.503.417,00
Resultado Previdenciário	0,00	7.937.161,53	(5.782.325,17)	(10.394.804,16)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	251.657,10	(1.657,10)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	272.208,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.237.674,10	15,00	23,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:29:14.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 1696566

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.834.345,00	12.668.944,55	12.004.416,87	11.462.413,69	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.834.345,00	12.668.944,55	12.004.416,87	11.462.413,69	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	13.726.478,94	12.561.078,49	11.896.550,81	11.354.547,63	0,00	0,00	0,00
Internos	13.726.478,94	12.561.078,49	11.896.550,81	11.354.547,63	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	107.866,06	107.866,06	107.866,06	107.866,06	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	107.866,06	107.866,06	107.866,06	107.866,06	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	48.791.736,97	67.047.632,09	90.289.583,36	95.789.630,86	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	48.632.176,44	66.887.486,43	90.126.837,17	95.621.993,31	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.259.509,05	68.885.567,37	90.137.862,43	95.633.018,57	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	627.332,61	1.998.080,94	11.025,26	11.025,26	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	159.560,53	160.145,66	162.746,19	167.637,55	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(34.957.391,97)	(54.378.687,54)	(78.285.166,49)	(84.327.217,17)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	425.761.642,04	432.768.630,81	441.585.193,63	446.679.544,48	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,25	2,93	2,72	2,57	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(8,21)	(12,57)	(17,73)	(18,88)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	510.913.970,45	519.322.356,97	529.902.232,36	536.015.453,38	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	459.822.573,40	467.390.121,27	476.912.009,12	482.413.908,04	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	197.209.725,70	197.209.725,70	191.694.993,63	191.694.993,63	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.319.069,21	3.709.100,79	5.165.987,66	4.887.610,20	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	18.695.214,69	9.629.884,62	8.166.471,53	3.980.673,94	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:42:16.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 1696539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	667.753.184,22	717.358.614,32	60.423.792,52	287.321.458,63	96,31	430.037.155,69	68.201.040,86	188.406.845,44	94,49	528.951.768,88
LEGISLATIVA	18.667.184,22	18.567.184,22	2.481.210,50	9.482.817,04	3,18	9.084.367,18	3.089.806,13	7.869.053,11	3,95	10.698.131,11
Ação Legislativa	18.667.184,22	18.567.184,22	2.481.210,50	9.482.817,04	3,18	9.084.367,18	3.089.806,13	7.869.053,11	3,95	10.698.131,11
JUDICIÁRIA	4.085.000,00	4.085.000,00	637.399,08	2.373.158,39	0,80	1.711.841,61	752.598,30	2.142.955,21	1,07	1.942.044,79
Ação Judiciária	3.685.000,00	3.685.000,00	637.399,08	1.973.158,39	0,66	1.711.841,61	652.598,30	1.842.955,21	0,92	1.842.044,79
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,13	0,00	100.000,00	300.000,00	0,15	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	90.270.000,00	96.779.022,79	9.625.109,01	33.749.269,86	11,31	63.029.752,93	7.838.611,46	24.013.900,12	12,04	72.765.122,67
Planejamento e Orçamento	960.000,00	960.000,00	118.368,25	409.335,76	0,14	550.664,24	129.689,78	356.059,59	0,18	603.940,41
Administração Geral	88.490.000,00	94.999.022,79	9.427.462,01	33.049.757,52	11,08	61.949.265,27	7.625.766,58	23.415.912,32	11,74	71.583.110,47
Demais Subfunções	820.000,00	820.000,00	79.278,75	290.176,58	0,10	529.823,42	83.155,10	241.928,21	0,12	578.071,79
SEGURANÇA PÚBLICA	10.375.000,00	13.133.913,19	947.104,47	4.892.510,10	1,64	8.241.403,09	857.804,73	2.527.378,72	1,27	10.606.534,47
Policiamento	3.040.000,00	3.040.000,00	255.114,68	1.476.854,48	0,50	1.563.145,52	395.313,72	968.525,24	0,49	2.071.474,76
Defesa Civil	910.000,00	910.000,00	3.800,00	32.548,10	0,01	877.451,90	2.873,96	9.322,30	0,00	900.677,70
Demais Subfunções	6.425.000,00	9.183.913,19	688.189,79	3.383.107,52	1,13	5.800.805,67	459.617,05	1.549.531,18	0,78	7.634.382,01
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.443.000,00	28.749.306,57	2.377.333,05	10.026.120,05	3,36	18.723.186,52	2.849.850,74	8.157.592,55	4,09	20.591.714,02
Assistência ao Idoso	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.405.000,00	1.921.079,78	7.706,00	20.883,29	0,01	1.900.196,49	1.341,25	7.355,29	0,00	1.913.724,49
Assistência Comunitária	24.498.000,00	26.288.226,79	2.369.627,05	9.605.236,76	3,22	16.682.990,03	2.760.793,69	7.887.089,86	3,96	18.401.136,93
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,13	0,00	87.715,80	263.147,40	0,13	136.852,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.934.000,00	28.934.000,00	3.649.301,11	10.397.482,13	3,49	18.536.517,87	3.716.384,54	10.249.213,11	5,14	18.684.786,89
Previdência Básica	21.300.000,00	21.300.000,00	3.425.690,90	8.558.931,19	2,87	12.741.068,81	3.425.690,90	8.558.931,19	4,29	12.741.068,81
Demais Subfunções	7.634.000,00	7.634.000,00	223.610,21	1.838.550,94	0,62	5.795.449,06	290.693,64	1.690.281,92	0,85	5.943.718,08
SAÚDE	101.860.000,00	104.946.246,55	12.633.225,81	47.132.419,16	15,80	57.813.827,39	13.771.639,44	39.851.744,71	19,99	65.094.501,84
Atenção Básica	99.360.000,00	102.446.246,55	12.463.726,21	46.255.333,36	15,51	56.190.913,19	13.592.817,54	39.292.743,55	19,71	63.153.503,00
Vigilância Epidemiológica	2.490.000,00	2.490.000,00	169.499,60	877.085,80	0,29	1.612.914,20	178.821,90	559.001,16	0,28	1.930.998,84
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	(0,00)	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	135.025.000,00	144.938.690,88	15.692.759,51	69.504.919,28	23,30	75.433.771,60	19.729.646,08	55.178.342,88	27,67	89.760.348,00
Ensino Fundamental	60.415.000,00	71.329.886,69	7.771.530,35	34.502.137,92	11,57	36.827.748,77	10.061.408,82	28.662.087,73	14,37	42.667.798,96
Ensino Profissional	600.000,00	800.000,00	124.252,61	508.438,15	0,17	291.561,85	154.854,78	316.946,45	0,16	483.053,55
Ensino Superior	12.080.000,00	12.260.791,06	1.190.815,65	4.697.429,17	1,57	7.563.361,89	1.368.089,97	3.860.189,85	1,94	8.400.601,21
Educação Infantil	60.930.000,00	59.548.013,13	6.348.626,45	29.243.102,69	9,80	30.304.910,44	7.873.810,47	21.806.090,35	10,94	37.741.922,78
Educação de Jovens e Adultos	1.000.000,00	1.000.000,00	257.534,45	553.811,35	0,19	446.188,65	271.482,04	533.028,50	0,27	466.971,50
CULTURA	645.000,00	677.000,00	0,00	100.000,00	0,03	577.000,00	0,00	100.000,00	0,05	577.000,00
Difusão Cultural	80.000,00	112.000,00	0,00	100.000,00	0,03	12.000,00	0,00	100.000,00	0,05	12.000,00
Demais Subfunções	565.000,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	565.000,00
URBANISMO	84.425.000,00	95.174.861,40	3.143.997,24	18.078.673,55	6,06	77.096.187,85	2.991.193,69	8.487.680,93	4,26	86.687.180,47
Infra-Estrutura Urbana	65.910.000,00	76.659.861,40	(809.019,88)	8.949.871,25	3,00	67.709.990,15	935.866,01	2.571.365,78	1,29	74.088.495,62
Serviços Urbanos	18.515.000,00	18.515.000,00	3.953.017,12	9.128.802,30	3,06	9.386.197,70	2.055.327,68	5.916.315,15	2,97	12.598.684,85
HABITAÇÃO	2.750.000,00	2.816.691,08	0,00	228.389,55	0,08	2.588.301,53	51.343,11	89.944,04	0,05	2.726.747,04
Habitação Urbana	2.750.000,00	2.816.691,08	0,00	228.389,55	0,08	2.588.301,53	51.343,11	89.944,04	0,05	2.726.747,04
SANEAMENTO	83.140.000,00	90.589.778,14	8.081.373,35	56.515.613,88	18,94	34.074.164,26	8.750.791,24	19.821.511,58	9,94	70.768.266,56
Saneamento Básico Urbano	78.440.000,00	85.889.778,14	8.081.373,35	56.515.613,88	18,94	29.374.164,26	8.750.791,24	19.821.511,58	9,94	66.068.266,56
Demais Subfunções	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00

Identificador: WPR2591101-9661-RBDK-270313578 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

GESTÃO AMBIENTAL	2.338.000,00	2.717.363,17	294.448,85	991.453,08	0,33	1.725.910,09	300.215,86	854.535,34	0,43	1.862.827,83
Controle Ambiental	2.330.000,00	2.709.363,17	294.448,85	991.453,08	0,33	1.717.910,09	300.215,86	854.535,34	0,43	1.854.827,83
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	2.870.000,00	2.870.000,00	247.092,01	830.196,31	0,28	2.039.803,69	225.074,95	620.502,25	0,31	2.249.497,75
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	150.000,00	60.470,00	61.868,00	0,02	88.132,00	1.398,00	1.398,00	0,00	148.602,00
Demais Subfunções	2.720.000,00	2.720.000,00	186.622,01	768.328,31	0,26	1.951.671,69	223.676,95	619.104,25	0,31	2.100.895,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.680.000,00	2.180.000,00	177.953,41	757.351,77	0,25	1.422.648,23	436.860,75	553.085,75	0,28	1.626.914,25
Demais Subfunções	1.680.000,00	2.180.000,00	177.953,41	757.351,77	0,25	1.422.648,23	436.860,75	553.085,75	0,28	1.626.914,25
ENERGIA	26.660.000,00	32.461.556,33	0,00	18.045.150,16	6,05	14.416.406,17	1.750.264,66	5.245.141,94	2,63	27.216.414,39
Conservação de Energia	26.660.000,00	32.461.556,33	0,00	18.045.150,16	6,05	14.416.406,17	1.750.264,66	5.245.141,94	2,63	27.216.414,39
DESPORTO E LAZER	1.825.000,00	1.977.000,00	435.485,12	1.229.164,32	0,41	747.835,68	355.497,35	888.087,49	0,45	1.088.912,51
Desporto Comunitário	1.785.000,00	1.865.000,00	366.370,82	1.145.870,02	0,38	719.129,98	340.043,75	860.853,89	0,43	1.004.146,11
Lazer	40.000,00	112.000,00	69.114,30	83.294,30	0,03	28.705,70	15.453,60	27.233,60	0,01	84.766,40
ENCARGOS ESPECIAIS	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	2.986.770,00	1,00	1.563.230,00	733.457,83	1.756.175,71	0,88	2.793.824,29
Outros Encargos Especiais	4.550.000,00	4.550.000,00	0,00	2.986.770,00	1,00	1.563.230,00	733.457,83	1.756.175,71	0,88	2.793.824,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	41.211.000,00	41.211.000,00	0,00	0,00	0,00	41.211.000,00	0,00	0,00	0,00	41.211.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.005.000,00	28.105.000,00	3.804.583,06	10.995.798,91	3,69	17.109.201,09	3.846.807,05	10.995.798,91	5,51	17.109.201,09
TOTAL (III) = (I + II)	**694.758.184,22**	**745.463.614,32**	**64.228.375,58**	**298.317.257,54**	**100,00**	**447.146.356,78**	**72.047.847,91**	**199.402.644,35**	**100,00**	**546.060.969,97**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:07:34.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.005.000,00	28.105.000,00	3.804.583,06	10.995.798,91	3,69	17.109.201,09	3.846.807,05	10.995.798,91	5,51	17.109.201,09
LEGISLATIVA	380.000,00	480.000,00	88.663,02	253.845,40	0,09	226.154,60	130.887,01	253.845,40	0,13	226.154,60
Ação Legislativa	380.000,00	480.000,00	88.663,02	253.845,40	0,09	226.154,60	130.887,01	253.845,40	0,13	226.154,60
JUDICIÁRIA	516.000,00	516.000,00	66.878,51	190.281,40	0,06	325.718,60	66.878,51	190.281,40	0,10	325.718,60
Ação Judiciária	516.000,00	516.000,00	66.878,51	190.281,40	0,06	325.718,60	66.878,51	190.281,40	0,10	325.718,60
ADMINISTRAÇÃO	4.438.000,00	4.438.000,00	404.826,97	1.188.520,76	0,40	3.249.479,24	404.826,97	1.188.520,76	0,60	3.249.479,24
Planejamento e Orçamento	98.000,00	98.000,00	7.547,59	19.094,32	0,01	78.905,68	7.547,59	19.094,32	0,01	78.905,68
Administração Geral	4.245.000,00	4.245.000,00	394.135,11	1.160.183,01	0,39	3.084.816,99	394.135,11	1.160.183,01	0,58	3.084.816,99
Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00	3.144,27	9.243,43	0,00	85.756,57	3.144,27	9.243,43	0,00	85.756,57
SEGURANÇA PÚBLICA	280.000,00	280.000,00	16.799,12	49.140,22	0,02	230.859,78	16.799,12	49.140,22	0,02	230.859,78
Policiamento	180.000,00	180.000,00	16.799,12	49.140,22	0,02	130.859,78	16.799,12	49.140,22	0,02	130.859,78
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	257.828,21	621.053,31	0,21	758.946,69	257.828,21	621.053,31	0,31	758.946,69
Assistência Comunitária	1.380.000,00	1.380.000,00	257.828,21	621.053,31	0,21	758.946,69	257.828,21	621.053,31	0,31	758.946,69
PREVIDÊNCIA SOCIAL	185.000,00	185.000,00	11.490,44	34.062,64	0,01	150.937,36	11.490,44	34.062,64	0,02	150.937,36
Previdência Básica	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	11.490,44	34.062,64	0,01	30.937,36	11.490,44	34.062,64	0,02	30.937,36
SAÚDE	7.490.000,00	7.490.000,00	965.926,39	2.853.880,58	0,96	4.636.119,42	965.926,39	2.853.880,58	1,43	4.636.119,42
Atenção Básica	7.400.000,00	7.400.000,00	965.926,39	2.853.880,58	0,96	4.546.119,42	965.926,39	2.853.880,58	1,43	4.546.119,42
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
EDUCAÇÃO	10.094.000,00	11.094.000,00	1.714.411,91	4.980.934,78	1,67	6.113.065,22	1.714.411,91	4.980.934,78	2,50	6.113.065,22
Ensino Fundamental	4.700.000,00	5.700.000,00	915.977,77	2.718.988,60	0,91	2.981.011,40	915.977,77	2.718.988,60	1,36	2.981.011,40
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	530,38	787,58	0,00	39.212,42	530,38	787,58	0,00	39.212,42
Ensino Superior	364.000,00	364.000,00	51.521,29	154.425,85	0,05	209.574,15	51.521,29	154.425,85	0,08	209.574,15
Educação Infantil	4.900.000,00	4.900.000,00	746.382,47	2.106.732,75	0,71	2.793.267,25	746.382,47	2.106.732,75	1,06	2.793.267,25
Educação de Jovens e Adultos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
URBANISMO	1.400.000,00	1.400.000,00	186.118,07	554.245,28	0,19	845.754,72	186.118,07	554.245,28	0,28	845.754,72
Serviços Urbanos	1.400.000,00	1.400.000,00	186.118,07	554.245,28	0,19	845.754,72	186.118,07	554.245,28	0,28	845.754,72
SANEAMENTO	310.000,00	310.000,00	21.108,12	60.998,33	0,02	249.001,67	21.108,12	60.998,33	0,03	249.001,67
Saneamento Básico Urbano	310.000,00	310.000,00	21.108,12	60.998,33	0,02	249.001,67	21.108,12	60.998,33	0,03	249.001,67
GESTÃO AMBIENTAL	180.000,00	180.000,00	33.064,07	97.234,59	0,03	82.765,41	33.064,07	97.234,59	0,05	82.765,41
Controle Ambiental	180.000,00	180.000,00	33.064,07	97.234,59	0,03	82.765,41	33.064,07	97.234,59	0,05	82.765,41
AGRICULTURA	132.000,00	132.000,00	12.642,62	38.701,44	0,01	93.298,56	12.642,62	38.701,44	0,02	93.298,56
Demais Subfunções	132.000,00	132.000,00	12.642,62	38.701,44	0,01	93.298,56	12.642,62	38.701,44	0,02	93.298,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	530,38	1.559,18	0,00	68.440,82	530,38	1.559,18	0,00	68.440,82
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	530,38	1.559,18	0,00	68.440,82	530,38	1.559,18	0,00	68.440,82
DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	24.295,23	71.341,00	0,02	78.659,00	24.295,23	71.341,00	0,04	78.659,00
Desporto Comunitário	150.000,00	150.000,00	24.295,23	71.341,00	0,02	78.659,00	24.295,23	71.341,00	0,04	78.659,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 1696570

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	425.761.642,04	432.768.630,81	441.585.193,63	446.679.544,48	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	93.667.561,25	95.209.098,78	97.148.742,60	98.269.499,79	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	84.300.805,13	85.688.188,90	87.433.868,34	88.442.549,81	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:44:15.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR2741101-9661-UMLC-270315782 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2017	Agosto/2017	Setembro/2017	Outubro/2017	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.254.053,82	38.288.542,23	36.246.358,25	37.154.798,38	35.207.489,26	45.299.449,89	38.223.354,14	37.914.401,76	47.098.235,99	56.971.156,00	37.601.048,31	39.167.674,55	487.426.562,58	572.478.184,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.438.594,95	8.393.207,90	7.841.851,56	8.342.195,35	8.125.015,49	9.569.481,74	9.617.759,35	10.517.806,04	15.877.071,93	27.726.390,15	11.869.952,84	10.679.180,44	135.998.507,74	152.044.000,00
IPTU	776.549,33	986.869,69	747.032,06	715.759,90	775.885,15	747.292,43	1.824.613,75	2.205.934,87	6.976.372,83	19.760.523,86	3.650.945,05	1.868.581,11	41.036.360,03	51.754.000,00
ISS	2.164.732,44	2.479.986,23	2.585.574,55	2.294.292,82	2.292.917,57	2.664.689,27	3.065.136,03	2.365.220,48	2.879.396,88	2.734.723,23	2.473.800,70	2.815.798,81	30.816.269,01	32.770.000,00
ITBI	1.230.992,85	1.320.737,10	1.227.385,91	931.761,90	1.449.789,28	1.158.155,68	1.062.334,74	1.065.067,46	1.427.486,45	1.150.695,15	1.583.423,49	1.358.956,74	14.966.786,75	13.000.000,00
IRRF	1.127.224,97	1.255.772,66	1.223.652,26	2.207.387,40	1.368.169,24	2.414.880,54	542.280,41	1.195.975,22	1.316.695,26	229.817,22	1.254.020,40	1.997.460,99	16.133.336,57	16.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.139.095,36	2.349.842,22	2.058.206,78	2.192.993,33	2.238.254,25	2.584.463,82	3.123.394,42	3.685.608,01	3.277.120,51	3.850.630,69	2.907.763,20	2.638.382,79	33.045.755,38	38.220.000,00
Contribuições	2.668.227,92	2.664.221,64	2.666.018,82	2.633.995,11	2.848.814,11	4.627.433,08	2.016.407,58	916.254,71	5.396.034,06	3.405.586,69	3.307.281,28	3.239.543,53	36.389.818,53	42.650.000,00
Receita Patrimonial	3.946.252,39	2.587.649,18	2.215.810,56	1.224.864,73	719.592,08	1.923.918,05	3.145.201,20	1.326.188,36	2.134.869,52	1.034.717,70	(1.462.740,54)	1.254.877,42	20.051.200,65	35.765.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.955.267,12	1.326.188,36	2.134.869,52	1.034.717,70	(1.462.740,54)	1.254.877,42	7.243.179,58	29.745.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.946.252,39	2.587.649,18	2.215.810,56	1.224.864,73	719.592,08	1.923.918,05	189.934,08	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	12.808.021,07	6.020.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.811.339,72	4.158.055,78	3.731.409,62	3.930.409,99	3.959.676,71	4.000.197,54	4.265.693,80	3.997.494,12	4.514.828,91	4.165.109,57	4.246.529,57	4.319.989,06	49.100.734,39	62.260.000,00
Transferências Correntes	19.113.870,78	17.644.779,34	17.646.152,49	18.089.255,25	17.627.738,68	22.862.261,34	18.610.794,46	20.501.870,39	18.330.040,07	19.996.060,05	18.815.719,35	18.975.654,20	228.214.196,40	268.015.000,00
Cota-Parte do FPM	6.364.952,61	4.317.932,35	3.625.608,83	4.108.849,64	4.226.239,61	8.131.522,65	5.154.221,45	6.738.179,42	4.537.429,01	4.757.346,50	5.838.419,95	5.467.402,64	63.268.104,66	71.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.749.574,87	4.847.558,62	5.304.796,95	5.007.769,08	5.106.410,46	5.459.940,92	5.615.925,62	4.989.722,71	4.926.098,67	4.480.704,50	4.489.119,47	4.807.098,01	59.784.719,88	62.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.529.152,47	1.602.017,04	1.379.760,36	1.331.886,62	949.457,79	632.329,97	1.016.219,00	1.311.115,50	1.597.112,26	2.388.622,80	1.681.947,97	1.656.423,81	17.076.045,59	18.000.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	1.009,18	8.780,70	25.273,46	2.273,61	826,91	894,82	12,27	110,74	189,97	86,41	827,06	40.285,13	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	17.384,74	17.384,74	17.384,74	17.384,74	17.384,74	17.384,74	16.713,05	16.713,05	16.733,42	16.733,42	16.733,42	16.733,42	204.668,22	300.000,00
Transferências da LC 61/1989	70.968,84	66.410,25	70.933,95	89.520,29	21.543,08	152.409,83	84.726,85	86.434,13	72.178,08	77.059,53	78.536,19	86.243,29	956.964,31	1.100.000,00
Transferências do FUNDEB	3.806.662,02	3.917.113,01	4.150.295,29	4.141.953,75	3.996.609,40	4.404.595,87	4.756.858,67	4.599.466,69	4.383.667,97	4.560.725,93	4.202.957,61	4.480.493,06	51.401.399,27	51.670.000,00
Outras Transferências Correntes	2.575.175,23	2.875.354,15	3.088.591,67	3.366.617,67	3.307.819,99	4.063.250,45	1.965.235,00	2.760.226,62	2.796.709,92	3.714.677,40	2.507.918,33	2.460.432,91	35.482.009,34	63.395.000,00
Outras Receitas Correntes	1.275.768,06	2.840.628,39	2.145.115,20	2.934.077,95	1.926.652,19	2.316.158,14	567.497,75	654.788,14	845.391,50	643.291,84	824.305,81	698.429,90	17.672.104,87	11.744.184,22
DEDUÇÕES (II)	2.929.485,69	3.062.147,79	3.024.384,69	4.054.439,37	3.042.118,12	5.217.801,30	2.444.056,73	3.601.657,57	3.215.985,95	3.320.823,56	3.399.730,53	3.434.386,80	40.747.018,10	48.120.000,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	894.609,83	891.685,62	942.931,79	888.592,54	921.169,48	2.745.972,08	10.503,54	916.254,71	929.395,38	920.480,65	919.256,95	976.822,74	11.957.675,31	12.650.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	1.049.710,31	56.287,04	88.743,38	55.813,29	56.967,66	56.658,37	56.211,79	59.505,15	50.618,69	1.530.515,68	2.300.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.034.875,86	2.170.462,17	2.081.452,90	2.116.136,52	2.064.661,60	2.383.085,84	2.377.739,90	2.628.435,20	2.229.932,20	2.344.131,12	2.420.968,43	2.406.945,37	27.258.827,11	33.170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**35.324.568,13**	**35.226.394,44**	**33.221.973,56**	**33.100.359,01**	**32.165.371,14**	**40.081.648,59**	**35.779.297,41**	**34.312.744,19**	**43.882.250,04**	**53.650.332,44**	**34.201.317,78**	**35.733.287,75**	**446.679.544,48**	**524.358.184,22**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:09:02.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Publicação Nº 1696540

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 1696571

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	740.011,91	1.603.491,60
Interna	740.011,91	1.603.491,60
Empréstimos	740.011,91	1.603.491,60
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**740.011,91**	**1.603.491,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	446.679.544,48	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	1.603.491,60	0,36
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	71.468.727,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	64.321.854,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.267.568,11	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:46:36.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1696541

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	30.417.764,44
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	6.685.695,32
Civil	0,00	0,00	0,00	6.685.695,32
Ativo	0,00	0,00	0,00	6.640.679,84
Inativo	0,00	0,00	0,00	43.576,83
Pensionista	0,00	0,00	0,00	1.438,65
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	13.561.552,52
Civil	0,00	0,00	0,00	13.561.552,52
Ativo	0,00	0,00	0,00	13.561.552,52
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	9.813.801,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	9.813.801,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	356.715,54
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	323.053,65
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	33.661,89
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.417.764,44**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2017	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	1.095.329,31	0,00	912.743,87
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.093.528,31	0,00	910.942,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	1.801,00	0,00	1.801,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	6.932.312,78	0,00	6.932.312,78
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	6.932.038,38	0,00	6.932.038,38
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	5.855.555,43	0,00	5.855.555,43
Pensões	0,00	0,00	0,00	1.075.923,69	0,00	1.075.923,69
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	559,26	0,00	559,26
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	274,40	0,00	274,40
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	274,40	0,00	274,40
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.027.642,09**	**0,00**	**7.845.056,65**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.390.122,35**	**0,00**	**22.572.707,79**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:10:13.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 1696572

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**300.268.121,47**	**3.347,15**	**6.113.619,31**	**3.946.229,08**	**3.047.904,55**	**0,00**	**287.157.021,38**	**79.423.068,03**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.606.197,71	0,00	854.982,15	0,00	987.792,49	0,00	763.423,07	4.074.430,24	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	3.069.752,29	0,00	497.292,11	0,00	962.262,79	0,00	1.610.197,39	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	274.481,92	0,00	26.229,34	0,00	3.084,02	0,00	245.168,56	5.128.387,75	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	205.675,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.675,76	132.566,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.554.527,32	0,00	869.065,04	27.494,31	637.858,12	0,00	4.020.109,85	1.660.670,47	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	5.037.012,12	1.087,15	358.336,62	414.334,97	250,39	0,00	4.263.002,99	5.988.479,20	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	2.502.211,17	0,00	129.599,18	74.061,16	1.614,16	0,00	2.296.936,67	3.353.345,98	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	239.169.322,12	0,00	5.652,22	0,00	231.579,13	0,00	238.932.090,77	148.269,02	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	382.186,65	0,00	51.420,77	0,00	2.820,54	0,00	327.945,34	3.212.388,15	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	273.865,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.865,95	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	41.192.888,46	2.260,00	3.321.041,88	3.430.338,64	220.642,91	0,00	34.218.605,03	55.724.531,22	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**34.608.003,76**	**7.678,11**	**2.121.746,59**	**34.444,86**	**2.098.969,75**	**0,00**	**30.345.164,45**	**19.491.545,16**	**0,00**
Recursos Ordinários	34.608.003,76	7.678,11	2.121.746,59	34.444,86	2.098.969,75	0,00	30.345.164,45	19.491.545,16	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**334.876.125,23**	**11.025,26**	**8.235.365,90**	**3.980.673,94**	**5.146.874,30**	**0,00**	**317.502.185,83**	**98.914.613,19**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:49:38.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RGF

Publicação Nº 1696573

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	446.679.544,48
Receita Corrente Líquida Ajustada	446.679.544,48

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	241.499.467,29	54,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	268.007.726,69	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	254.607.340,36	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	241.206.954,02	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(84.327.217,17)	(18,88)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	536.015.453,38	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	98.269.499,79	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.603.491,60	0,36
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	71.468.727,12	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	31.267.568,11	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 15:03:02.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1696544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	539.308.184,22	242.567.718,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.044.000,00	86.288.160,75
IPTU	51.754.000,00	36.286.971,47
ISS	32.770.000,00	16.334.076,13
ITBI	13.000.000,00	7.647.964,03
IRRF	16.300.000,00	6.536.249,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.220.000,00	19.482.899,62
Contribuições	42.650.000,00	18.281.107,85
Receita Patrimonial	35.765.000,00	7.433.113,66
Aplicações Financeiras (II)	29.745.000,00	7.243.179,58
Outras Receitas Patrimoniais	6.020.000,00	189.934,08
Transferências Correntes	234.845.000,00	100.821.986,30
Cota-Parte do FPM	57.500.000,00	25.994.399,48
Cota-Parte do ICMS	49.600.000,00	23.446.935,78
Cota-Parte do IPVA	11.520.000,00	7.721.153,58
Cota-Parte do ITR	40.000,00	1.697,07
Transferências da LC 87/1996	240.000,00	80.287,84
Transferências da LC 61/1989	880.000,00	388.142,44
Transferências do FUNDEB	51.670.000,00	26.984.169,93
Outras Transferências Correntes	63.395.000,00	16.205.200,18
Demais Receitas Correntes	74.004.184,22	29.743.349,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	74.004.184,22	29.743.349,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	509.563.184,22	235.324.538,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	132.450.000,00	3.121.108,59
Operações de Crédito (VI)	61.000.000,00	1.603.491,60
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	250.000,00	251.657,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	73.904,60
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	121.602,50
Outras Alienações de Bens	250.000,00	56.150,00
Transferências de Capital	71.200.000,00	1.265.959,89
Convênios	68.200.000,00	1.265.959,89
Outras Transferências de Capital	3.000.000,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	71.450.000,00	1.322.109,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	581.013.184,22	236.646.648,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	477.859.363,80	266.409.758,44	178.518.971,36	173.218.120,45	308.046,44	8.011.635,10	8.011.635,10
Pessoal e Encargos Sociais	248.472.019,82	117.517.790,54	117.120.279,65	116.064.122,71	0,00	20.765,55	20.765,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000.000,00	827.765,40	356.475,11	351.111,34	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	227.387.343,98	148.064.202,50	61.042.216,60	56.802.886,40	308.046,44	7.990.869,55	7.990.869,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	475.859.363,80	265.581.993,04	178.162.496,25	172.867.009,11	308.046,44	8.011.635,10	8.011.635,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	198.288.250,52	20.911.700,19	9.887.874,08	8.775.211,62	308.999,12	157.398,18	157.398,18
Investimentos	188.288.250,52	16.942.451,77	5.918.625,66	4.829.497,94	308.999,12	157.398,18	157.398,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000.000,00	3.969.248,42	3.969.248,42	3.945.713,68	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	188.288.250,52	16.942.451,77	5.918.625,66	4.829.497,94	308.999,12	157.398,18	157.398,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	665.307.614,32	282.524.444,81	184.081.121,91	177.696.507,05	617.045,56	8.169.033,28	8.169.033,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**50.164.062,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(75.290.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	7.110.614,32
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	856.101,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**56.418.576,23**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.834.345,00	11.462.413,69
DEDUÇÕES (XXIX)	48.791.736,97	95.789.630,86
Disponibilidade de Caixa [1]	48.632.176,44	95.621.993,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.259.509,05	95.633.018,57
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	627.332,61	11.025,26
Demais Haveres Financeiros	159.560,53	167.637,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(34.957.391,97)	(84.327.217,17)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**49.369.825,20**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	616.307,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	121.602,50
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**48.631.915,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**42.377.402,07**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	40.051.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:11:33.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1696546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	63.332,81	564.738,01	617.045,56	0,00	11.025,26	4.061.203,81	14.613.776,86	8.169.033,28	8.169.033,28	6.525.273,45	3.980.673,94	3.991.699,20
Executivo	63.332,81	564.738,01	617.045,56	0,00	11.025,26	4.061.203,81	14.613.776,86	8.169.033,28	8.169.033,28	6.525.273,45	3.980.673,94	3.991.699,20
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472.628,41	201.567,59	201.567,59	271.060,82	(0,00)	(0,00)
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA	0,00	771,00	771,00	0,00	0,00	0,00	11.268,69	2.540,00	2.540,00	0,00	8.728,69	8.728,69
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA	0,00	1.042,20	1.042,20	0,00	0,00	0,00	112.886,72	107.948,22	107.948,22	0,00	4.938,50	4.938,50
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.494,47	1.541,90	1.541,90	0,00	13.952,57	13.952,57
FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLECENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.180,00	2.180,00	2.180,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO-FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.879,41	34.130,51	34.130,51	237.748,90	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.622,94	6.748,94	0,00	1.874,00	0,00	161.634,68	80.748,42	80.748,42	0,00	80.886,26	82.760,26
GABINETE DO PREFEITO	0,00	732,64	732,64	0,00	0,00	0,00	31.702,06	4.225,49	4.225,49	27.476,57	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PALHOÇA IPPA	0,00	738,21	738,21	0,00	0,00	0,00	10.908,17	10.908,17	10.908,17	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.603,50	4.250,00	4.250,00	10.353,50	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DA PESCA	0,00	1.190,00	1.190,00	0,00	0,00	0,00	22.031,04	1.811,01	1.811,01	20.220,03	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.213,54	0,00	0,00	14.213,54	0,00	0,00
SECRETARIA DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.556,30	413.778,61	413.778,61	89.777,69	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	0,00	86.019,17	86.019,17	0,00	0,00	450.456,60	11.719,97	0,00	0,00	11.719,97	450.456,60	450.456,60
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA	0,00	115.279,65	113.019,65	0,00	2.260,00	0,00	533.127,62	39.572,22	39.572,22	481.880,20	11.675,20	13.935,20
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.213.640,49	0,00	11.997,12	11.997,12	0,00	1.201.643,37	1.201.643,37
SECRETARIA DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.292.277,09	2.410.625,00	2.410.625,00	853.652,09	28.000,00	28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ESGOTO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.955.277,44	7.373.965,39	4.353.558,44	4.353.558,44	3.237.120,92	1.738.563,47	1.738.563,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	20.002,61	15.014,69	0,00	4.987,92	0,00	430.647,58	271.149,62	271.149,62	159.497,96	0,00	4.987,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	13.027,50	13.027,50	0,00	0,00	0,00	97.937,09	3.485,54	3.485,54	94.451,55	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	816,19	0,00	0,00	816,19	0,00	25.331,80	17.079,66	17.079,66	8.252,14	0,00	816,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.073,50	0,00	0,00	12.073,50	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	24.121,44	24.121,44	0,00	0,00	0,00	2.030,69	192,54	192,54	1.838,15	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.291,17	61.454,82	61.454,82	23.836,35	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	63.332,81	292.374,46	354.620,12	0,00	1.087,15	441.829,28	1.104.287,97	134.288,40	134.288,40	969.999,57	441.829,28	442.916,43
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	5.845,45	5.845,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR2641101-9661-RMCV-270313966 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
Executivo	0,00	5.845,45	5.845,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PALHOÇA IPPA	0,00	5.845,45	5.845,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**63.332,81**	**570.583,46**	**622.891,01**	**0,00**	**11.025,26**	**4.061.203,81**	**14.613.776,86**	**8.169.033,28**	**8.169.033,28**	**6.525.273,45**	**3.980.673,94**	**3.991.699,20**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:12:54.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1696547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	113.824.000,00	113.824.000,00	66.805.261,13	58,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	51.754.000,00	51.754.000,00	36.286.971,47	70,11
1.1.1- IPTU	36.754.000,00	36.754.000,00	30.796.943,31	83,79
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000.000,00	15.000.000,00	5.490.028,16	36,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.000.000,00	13.000.000,00	7.647.964,03	58,83
1.2.1- ITBI	13.000.000,00	13.000.000,00	7.631.050,12	58,70
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	16.913,91	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.770.000,00	32.770.000,00	16.334.076,13	49,84
1.3.1- ISS	32.000.000,00	32.000.000,00	16.175.027,00	50,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	770.000,00	770.000,00	159.049,13	20,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.300.000,00	16.300.000,00	6.536.249,50	40,10
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	152.950.000,00	152.950.000,00	72.040.768,41	47,10
2.1- Cota-Parte FPM	71.500.000,00	71.500.000,00	32.492.998,97	45,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	65.000.000,00	65.000.000,00	32.492.998,97	49,99
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	62.000.000,00	62.000.000,00	29.308.668,98	47,27
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	300.000,00	300.000,00	100.359,78	33,45
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.100.000,00	1.100.000,00	485.178,07	44,11
2.5- Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	2.121,27	4,24
2.6- Cota-Parte IPVA	18.000.000,00	18.000.000,00	9.651.441,34	53,62
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	266.774.000,00	266.774.000,00	138.846.029,54	52,05

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	8.950.000,00	8.950.000,00	3.345.276,70	37,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	5.000.000,00	5.000.000,00	2.737.402,61	54,75
5.2- Transferência Diretas do PDDE	550.000,00	550.000,00	860,00	0,16
5.3- Transferência Diretas do PNAE	2.000.000,00	2.000.000,00	595.342,40	29,77
5.4- Transferência Diretas do PNATE	0,00	0,00	6.024,95	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	100.000,00	100.000,00	5.646,74	5,65
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	50.000,00	45,53	0,09
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	50.000,00	50.000,00	45,53	0,09
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	21.000.000,00	21.000.000,00	3.345.322,23	15,93

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	33.170.000,00	33.170.000,00	14.408.152,22	43,44
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	14.000.000,00	14.000.000,00	6.498.599,49	46,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	12.400.000,00	12.400.000,00	5.861.733,20	47,27
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	60.000,00	60.000,00	20.071,94	33,45
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	220.000,00	220.000,00	97.035,63	44,11
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	10.000,00	10.000,00	424,20	4,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.480.000,00	6.480.000,00	1.930.287,76	29,79
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	51.890.000,00	51.890.000,00	27.010.382,68	52,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	51.670.000,00	51.670.000,00	26.984.169,93	52,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	220.000,00	220.000,00	26.212,75	11,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	18.500.000,00	18.500.000,00	12.576.017,71	67,98
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	18.500.000,00	18.500.000,00	12.576.017,71	67,98
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	41.670.000,00	45.764.678,19	23.706.774,00	51,80	23.706.774,00	51,80
13.1- Com Educação Infantil	17.620.000,00	17.620.000,00	10.323.229,39	58,59	10.323.229,39	58,59
13.2- Com Ensino Fundamental	24.050.000,00	28.144.678,19	13.383.544,61	47,55	13.383.544,61	47,55
14- OUTRAS DESPESAS	10.220.000,00	9.220.000,00	7.718.259,60	83,71	2.589.871,85	28,09
14.1- Com Educação Infantil	5.850.000,00	5.850.000,00	5.609.350,55	95,89	2.340.392,93	40,01
14.2- Com Ensino Fundamental	4.370.000,00	3.370.000,00	2.108.909,05	62,58	249.478,92	7,40
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	51.890.000,00	54.984.678,19	31.425.033,60	57,15	26.296.645,85	47,83

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.094.678,19
17.1- FUNDEB 60%	1.094.678,19
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.094.678,19

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	25.201.967,66
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	83,72
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	9,59
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	6,69

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.094.678,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	1.094.678,19

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	52.940.000,00	51.940.000,00	29.048.893,64	55,93	22.965.068,97	44,21
22.1- Creche	52.940.000,00	51.940.000,00	29.048.893,64	55,93	22.965.068,97	44,21
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.470.000,00	23.470.000,00	15.932.579,94	67,88	12.663.622,32	53,96
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	29.470.000,00	28.470.000,00	13.116.313,70	46,07	10.301.446,65	36,18
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	51.385.000,00	63.249.678,19	31.841.529,64	50,34	28.725.354,92	45,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.420.000,00	31.514.678,19	15.492.453,66	49,16	13.633.023,53	43,26
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	22.965.000,00	31.735.000,00	16.349.075,98	51,52	15.092.331,39	47,56
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	15.624.000,00	15.297.296,03	7.880.117,50	51,51	5.973.464,06	39,05
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	119.949.000,00	130.486.974,22	68.770.540,78	52,70	57.663.887,95	44,19

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	12.576.017,71
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	52.575,41
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	12.628.593,12
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	39.061.830,77
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,13

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	5.030.000,00	5.108.399,02	3.718.272,26	72,79	2.218.443,77	43,43
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.140.000,00	20.437.317,64	1.997.041,02	9,77	276.945,94	1,36
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	25.170.000,00	25.545.716,66	5.715.313,28	22,37	2.495.389,71	9,77
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	145.119.000,00	156.032.690,88	74.485.854,06	47,74	60.159.277,66	38,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	19.884,11
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	19.884,11

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	1.496.185,29	96.088,42
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.984.169,93	2.737.402,61
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	25.773.124,40	2.184.181,12
48.1- Orçamento do Exercício	25.773.124,40	2.171.153,62
48.2- Restos a Pagar	0,00	13.027,50
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.212,75	4.514,01
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.733.443,57	653.823,92
51- (+) Ajustes	583.723,83	767,48
51.1- Retenções	583.723,83	767,48
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.344.234,21	654.591,40

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:14:41.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 1696548

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2018 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	61.000.000,00	1.603.491,60	59.396.508,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	198.288.250,52	20.911.700,19	9.887.874,08	177.376.550,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	198.288.250,52	20.911.700,19	9.887.874,08	177.376.550,33

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(137.288.250,52)**	**(19.308.208,59)**	**-**	**(117.980.041,93)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 26/07/2018, às 14:15:51.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1696745

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

ERRATA Nº 01/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TORNA PÚBLICO AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Palhoça torna público a alteração do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 01/2018, que tem por objeto serviço de reforma no prédio sede da Câmara Municipal de Palhoça/SC, situado na Rua Joci José Martins, n.º 101, em Palhoça/SC, visando adequação da edificação junto à Avenida das Torres em virtude da notificação extrajudicial exarada pela Prefeitura Municipal de Palhoça e adequações de acessibilidade no interior e exterior da edificação da sede em atendimento ao Ofício nº 0304/2018/06PJ/PAL de acordo com as instruções contidas na norma NBR – 9050/2004 e suas atualizações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.098/2000, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Termo de referência e formulário padronizado de proposta - Anexo I deste Edital, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

AONDE SE LIA:

ANEXO I – SEÇÃO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Nr RRT (CAU).: A PREENCHER				BDI SEM desoneração:22.23%					
Município de Palhoça - SC				Data: 23-07-18					
Programa não vinculado				Nº do contrato: Contrato não vinculado!					
EMPREENDIMENTO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA									
ITEM	**DESCRIÇAO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO UN. R$**	**BDI %**	**PREÇO UN. R$**	**TOTAL R$**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	310,27	22,23	379,24	2.275,44		74209/1-Sinapi-05/2018
1.2	ABRIGO PROVISORIO DE PINUS	M2	15,00	294,51	22,23	359,98	5.399,70		42566-DEINFRA-10/2016
1.3	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (CONTRA-PISO E CALÇADA)	M3	12,67	239,73	22,23	293,02	3.712,56		73616-Sinapi-10/2017
1.4	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAC AO LATERAL NO CANTEIRO	M3	13,79	313,49	22,23	383,18	5.284,05		84152-Sinapi-10/2017
1.5	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	37,10	92,20	22,23	112,70	4.181,17		73899/002-Sinapi-10/2017
1.6	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	68,02	8,13	22,23	9,94	676,12		73802/001-Sinapi-10/2017
1.7	DEMOLICAO DE FORRO	M2	131,45	2,44	22,23	2,98	391,72		85372-Sinapi-10/2017
1.8	DEMOLICAO PISO CERAMICO	M2	131,45	13,27	22,23	16,22	2.132,12		42546-DEINFRA-10/2016
1.9	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	71,08	19,38	22,23	23,69	1.683,89		72897-Sinapi-05/2018
1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	710,80	1,06	22,23	1,30	924,04		95875-Sinapi-05/2018
1.11	PROJETO ESTRUTURAL	M2	90,00	9,43	22,23	11,53	1.037,70		42513-DEINFRA-10/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

1.12	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D =8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	120,00	1,76	22,23	2,15	258,00		14439-Sinapi-05/2018
1.13	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D =8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	60,00	1,56	22,23	1,91	114,60		2745-Sinapi-05/2018
1.14	TAPUME COMPENSADO 6MM ALTURA 2,2	M	20,00	70,46	22,23	86,12	1.722,40		42575-DEINFRA-10/2016
1.15	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM	UN	1,00	502,04	22,23	613,64	613,64		72872-Sinapi-05/2018
1.16	SONDAGEM A PERCUSSAO	M	30,00	49,50	22,23	60,50	1.815,00		42522-DEINFRA-10/2016
2	**INFRA-ESTRUTURA**								
2.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE	M3	2,47	2,15	22,23	2,63	6,50		79480-Sinapi-05/2018
2.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	2,47	1,10	22,23	1,34	3,31		72888-Sinapi-05/2018
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	24,70	1,06	22,23	1,30	32,11		95875-Sinapi-05/2018
2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (SAPATAS)	M2	6,65	81,02	22,23	99,03	658,55		92412-Sinapi-05/2018
2.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (SAPATAS)	M3	1,33	291,17	22,23	355,90	473,35		94970-Sinapi-05/2018
2.6	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (SAPATAS)	UN	1,33	535,59	22,23	654,65	870,68		73990/1-Sinapi-05/2018
2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (SAPATAS)	M3	1,33	28,04	22,23	34,27	45,58		92874-Sinapi-05/2018
2.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (SAPATAS)	M3	0,38	251,40	22,23	307,29	116,77		94962-Sinapi-05/2018
2.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (BALDRAMES)	M2	15,20	81,02	22,23	99,03	1.505,26		92412-Sinapi-05/2018
2.10	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (BALDRAMES)	M3	1,14	291,17	22,23	355,90	405,73		94970-Sinapi-05/2018
2.11	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (BALDRAMES)	UN	1,14	535,59	22,23	654,65	746,30		73990/1-Sinapi-05/2018
2.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (BALDRAMES)	M3	1,14	28,04	22,23	34,27	39,07		92874-Sinapi-05/2018
2.13	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (BALDRAMES)	M3	0,14	251,40	22,23	307,29	43,02		94962-Sinapi-05/2018
3	**SUPRA-ESTRUTURA**								

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

3.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	2,25	291,17	22,23	355,90	800,78		94970-Sinapi-05/2018
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (PILARES)	M2	34,55	81,02	22,23	99,03	3.421,49		92412-Sinapi-05/2018
3.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (PILARES)	UN	2,25	535,59	22,23	654,65	1.472,96		73990/1-Sinapi-05/2018
3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (PILARES)	M3	2,25	28,04	22,23	34,27	77,11		92874-Sinapi-05/2018
3.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (VIGAS)	M3	2,40	291,17	22,23	355,90	854,16		94970-Sinapi-05/2018
3.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (VIGAS)	M2	38,60	81,02	22,23	99,03	3.822,56		92412-Sinapi-05/2018
3.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (VIGAS)	UN	2,40	535,59	22,23	654,65	1.571,16		73990/1-Sinapi-05/2018
3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (VIGAS)	M3	2,40	28,04	22,23	34,27	82,25		92874-Sinapi-05/2018
3.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	110,47	54,80	22,23	66,98	7.399,28		87491-Sinapi-05/2018
3.10	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS DUPLAS, COM VAOS. AF_06/2017_P	M2	44,00	119,11	22,23	145,59	6.405,96		96361-Sinapi-05/2018
3.11	PINGADEIRA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO 25CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M	18,66	37,28	22,23	45,57	850,34		C.P. 01204-Composição Própria-05/2017
3.12	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M3	0,08	291,17	22,23	355,90	28,47		94970-Sinapi-05/2018
3.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M2	1,68	81,02	22,23	99,03	166,37		92412-Sinapi-05/2018
3.14	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	UN	0,08	535,59	22,23	654,65	52,37		73990/1-Sinapi-05/2018
3.15	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M3	0,08	28,04	22,23	34,27	2,74		92874-Sinapi-05/2018
3.16	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VAOS. AF_06/2017_P (PAINEL TV)	M2	6,75	60,09	22,23	73,45	495,79		96371-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

4	**PAVIMENTAÇÃO**								
4.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 (LIXEIRA E ABRIGO DE GÁS)	M3	0,08	79,16	22,23	96,76	7,74		88549-Sinapi-05/2018
4.2	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO IN LOCO C-20, NÃO ARMADO (LIXEIRA E ABRIGO DE GÁS)	M³	0,08	428,84	22,23	524,17	41,93		C.P. 02884-Composição Própria-06/2017
4.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO M ECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014 (REGULARIZAÇÃO)	M3	2,64	323,46	22,23	395,37	1.043,78		87308-Sinapi-05/2018
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕ ES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 (PLENÁRIO)	M2	126,00	89,73	22,23	109,68	13.819,68		87263-Sinapi-05/2018
4.5	BARRO PARA ATERRO (INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ 10 KM, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA)	M³	6,95	49,37	22,23	60,34	419,36		C.P. 06583-Composição Própria-04/2018
4.6	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 (PLENÁRIO)	M2	24,85	67,56	22,23	82,58	2.052,11		94994-Sinapi-05/2018
4.7	RODAPE BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA	M	40,00	27,12	22,23	33,15	1.326,00		72190-Sinapi-05/2018
4.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO DE DIMENSÃO 100X100CM APLICADOS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2. INCLUINDO ARGAMASSA ACIII E REJUNTE.(RECEPÇÃO)	M2	105,00	162,11	22,23	198,15	20.805,75		C.P. 07191-Composição Própria-04/2018
4.9	FILETE EM ALUMINIO 23X901MM.	PC	35,00	75,06	22,23	91,75	3.211,25		479518000063-Cotação-07/2018
5	**IMPERMEABILIZAÇÃO**								
5.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	38,93	9,70	22,23	11,86	461,71		74106/1-Sinapi-05/2018
5.2	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DE MAOS. (LAJE ABRIGO DE GÁS)	M2	0,84	50,58	22,23	61,82	51,93		73872/2-Sinapi-05/2018
6	**REVESTIMENTOS**								
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	216,31	6,92	22,23	8,46	1.829,98		87905-Sinapi-05/2018
6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	216,31	41,50	22,23	50,73	10.973,41		87775-Sinapi-05/2018
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	174,87	21,02	22,23	25,69	4.492,41		96131-Sinapi-05/2018
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃ OS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	284,33	2,06	22,23	2,52	716,51		88411-Sinapi-05/2018
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	284,33	12,25	22,23	14,97	4.256,42		95626-Sinapi-05/2018
6.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	3,36	16,17	22,23	19,76	66,39		73739/1-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

6.7	REVESTIMENTO CERAMICO 3D PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS DE DIMENSOES MIN. 25X25 CM, APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. (FUNDOS RECEPÇÃO)	PC	148,00	58,31	22,23	71,27	10.547,96		C.P. 07193-Composição Própria-04/2018
7	**COBERTURAS E PROTEÇÕES**								
7.1	SERRALHEIRO	H	60,00	18,93	22,23	23,14	1.388,40		6110-Sinapi-05/2018
7.2	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	16,74	22,23	20,46	1.227,60		88251-Sinapi-05/2018
7.3	CALHA DE ALUMÍNIO CORTE 38	M	18,51	61,74	22,23	75,46	1.396,76		42741-DEINFRA-10/2016
7.4	CONDUTOR DE ALUMÍNIO PARA BEIRAL	M	27,57	52,36	22,23	64,00	1.764,48		43821-DEINFRA-10/2016
7.5	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COMPINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO BRANCO COM 24 MM DE BASE -INSTALADO	M2	125,00	69,18	22,23	84,56	10.570,00		39512-Sinapi-05/2018
8	**ESQUADRIAS**								
8.1	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (ABRIGO DE GÁS)	M2	0,80	637,01	22,23	778,62	622,90		4917-Sinapi-05/2018
8.2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	1,00	273,38	22,23	334,15	334,15		39496-Sinapi-05/2018
8.3	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (SHAFT) 100X100CM	M2	1,00	637,01	22,23	778,62	778,62		4917-Sinapi-05/2018
9	**INSTALAÇÃO: SONORIZAÇÃO, TV, LÓGICA, CÂMERAS E ELÉTRICA**								
9.1	**SONORIZAÇÃO**								
9.1.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	3,35	17,27	22,23	21,11	70,72		42526-DEINFRA-10/2016
9.1.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO PISO)	M3	0,26	549,66	22,23	671,85	174,68		94990-Sinapi-05/2018
9.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,00	6,86	22,23	8,38	100,56		90447-Sinapi-05/2018
9.1.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,03	327,20	22,23	399,94	12,00		87289-Sinapi-05/2018
9.1.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	7,32	22,23	8,95	716,00		C.P. 06107-Composição Própria-03/2018
9.1.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00	27,71	22,23	33,87	135,48		91939-Sinapi-05/2018
9.1.7	TOMADA PARA SAÍDA DE FIO, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00	20,78	22,23	25,40	101,60		C.P. 05378-Composição Própria-02/2018
9.1.8	CAIXA DE PASSAGEM 15X15X10CM FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	11,00	77,62	22,23	94,87	1.043,57		83366-Sinapi-05/2018
9.2	**TV**								
9.2.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	1,35	17,27	22,23	21,11	28,50		42526-DEINFRA-10/2016
9.2.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO.	M3	0,10	549,66	22,23	671,85	67,19		94990-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

	AF_07/2016 (FECHAMENTO)								
9.2.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	38,00	6,86	22,23	8,38	318,44		90447-Sinapi-05/2018
9.2.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,09	327,20	22,23	399,94	35,99		87289-Sinapi-05/2018
9.2.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	73,00	7,32	22,23	8,95	653,35		C.P. 06107-Composição Própria-03/2018
9.2.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00	27,71	22,23	33,87	135,48		91939-Sinapi-05/2018
9.2.7	TOMADA PARA SAÍDA DE FIO, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00	20,78	22,23	25,40	101,60		C.P. 05378-Composição Própria-02/2018
9.3	**LÓGICA**								
9.3.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	2,95	17,27	22,23	21,11	62,27		42526-DEINFRA-10/2016
9.3.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,23	549,66	22,23	671,85	154,53		94990-Sinapi-05/2018
9.3.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	13,20	6,86	22,23	8,38	110,62		90447-Sinapi-05/2018
9.3.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,03	327,20	22,23	399,94	12,00		87289-Sinapi-05/2018
9.3.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARALAJES E PISOS	M	69,00	1,90	22,23	2,32	160,08		39244-Sinapi-05/2018
9.3.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	23,00	27,71	22,23	33,87	779,01		91939-Sinapi-05/2018
9.3.7	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	25,27	22,23	30,89	710,47		C.P. 06091-Composição Própria-03/2018
9.3.8	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	30,58	22,23	37,38	224,28		C.P. 06104-Composição Própria-03/2018
9.4	**CÂMERAS**								
9.4.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	1,30	17,27	22,23	21,11	27,44		42526-DEINFRA-10/2016
9.4.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,10	549,66	22,23	671,85	67,19		94990-Sinapi-05/2018
9.4.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,40	6,86	22,23	8,38	53,63		90447-Sinapi-05/2018
9.4.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,02	327,20	22,23	399,94	8,00		87289-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

9.4.5	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00	6,49	22,23	7,93	253,76		C.P. 06131-Composição Própria-03/2018
9.4.6	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	30,58	22,23	37,38	149,52		C.P. 06104-Composição Própria-03/2018
9.5	**ELÉTRICA**								
9.5.1	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,50	6,86	22,23	8,38	104,75		90447-Sinapi-05/2018
9.5.2	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	2,26	17,27	22,23	21,11	47,71		42526-DEINFRA-10/2016
9.5.3	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,18	549,66	22,23	671,85	120,93		94990-Sinapi-05/2018
9.5.4	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	46,00	6,17	22,23	7,54	346,84		C.P. 05381-Composição Própria-02/2018
9.5.5	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	82,00	8,36	22,23	10,22	838,04		91854-Sinapi-05/2018
9.5.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	54,00	27,71	22,23	33,87	1.828,98		91939-Sinapi-05/2018
9.5.7	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00	38,38	22,23	46,91	46,91		91959-Sinapi-05/2018
9.5.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00	24,33	22,23	29,74	29,74		91953-Sinapi-05/2018
9.5.9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	52,00	44,70	22,23	54,64	2.841,28		92009-Sinapi-05/2018
9.5.10	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAF. 25X25X12	UN	1,00	89,99	22,23	109,99	109,99		43363-DEINFRA-10/2016
9.5.11	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	46,00	4,28	22,23	5,23	240,58		39258-Sinapi-05/2018
9.5.12	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, VERMELHO, FASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	60,00	2,77	22,23	3,39	203,40		91926-Sinapi-05/2018
9.5.13	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, AZUL - NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	95,00	2,77	22,23	3,39	322,05		91926-Sinapi-05/2018
9.5.14	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, VERDE, TERRA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	95,00	2,77	22,23	3,39	322,05		91926-Sinapi-05/2018
9.5.15	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, BRANCO, RETORNO - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	M	55,00	2,77	22,23	3,39	186,45		91926-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

	AF_12/2015								
9.5.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	5,00	14,72	22,23	17,99	89,95		93655-Sinapi-05/2018
9.5.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1,00	14,72	22,23	17,99	17,99		93656-Sinapi-05/2018
9.5.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1,00	87,69	22,23	107,18	107,18		93670-Sinapi-05/2018
9.5.19	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REVISÃO RECEPÇÃO)	H	16,00	28,54	22,23	34,88	558,08		88264-Sinapi-05/2018
9.5.20	LUMINÁRIA ALETADA LED, TIPO EMBUTIR MODULADA, CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, REFLETORES PARABÓLICOS BRILHANTES EM ALUMÍNIO, ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE E DIFUSOR TRANSLÚCIDO LEITOSO. DIMENSÃO: 625X625MM. INCLUINDO LÂMPADA TUBULAR LED 12W	UN	16,00	401,76	22,23	491,07	7.857,12		C.P. 07748-Composição Própria-04/2018
10	**MURO**								
10.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE	M3	5,19	2,15	22,23	2,63	13,65		79480-Sinapi-05/2018
10.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	5,19	1,10	22,23	1,34	6,95		72888-Sinapi-05/2018
10.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	51,90	1,06	22,23	1,30	67,47		95875-Sinapi-05/2018
10.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,88	251,40	22,23	307,29	885,00		94962-Sinapi-05/2018
10.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	43,89	81,02	22,23	99,03	4.346,43		92412-Sinapi-05/2018
10.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (FUNDAÇÃO)	M3	5,19	291,17	22,23	355,90	1.847,12		94970-Sinapi-05/2018
10.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	5,19	535,59	22,23	654,65	3.397,63		73990/1-Sinapi-05/2018
10.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,19	28,04	22,23	34,27	177,86		92874-Sinapi-05/2018
10.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	63,14	9,70	22,23	11,86	748,84		74106/1-Sinapi-05/2018
10.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,80	81,02	22,23	99,03	2.356,91		92412-Sinapi-05/2018
10.11	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	1,85	291,17	22,23	355,90	658,42		94970-Sinapi-05/2018
10.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E	M3	1,85	28,04	22,23	34,27	63,40		92874-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

	ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015								
10.13	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1,85	535,59	22,23	654,65	1.211,10		73990/1-Sinapi-05/2018
10.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	46,20	54,80	22,23	66,98	3.094,48		87491-Sinapi-05/2018
10.15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	92,40	6,92	22,23	8,46	781,70		87905-Sinapi-05/2018
10.16	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	92,40	41,50	22,23	50,73	4.687,45		87775-Sinapi-05/2018
10.17	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃ OS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	92,40	2,06	22,23	2,52	232,85		88411-Sinapi-05/2018
10.18	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	92,40	12,25	22,23	14,97	1.383,23		95626-Sinapi-05/2018
10.19	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA H = 40CM	M2	15,72	259,96	22,23	317,75	4.995,03		85096-Sinapi-05/2018
10.20	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	15,72	8,84	22,23	10,81	169,93		73865/1-Sinapi-05/2018
10.21	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	M2	15,72	56,72	22,23	69,33	1.089,87		79514/1-Sinapi-05/2018
11	**ESTACIONAMENTO**								
11.1	**COBERTURA**								
11.1.1	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO. INCLUINDO EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO DE CHUMBADORES, FIXAÇÃO DE TELHAS E PINTURA DA ESTRUTURA.	UN	1,00	28.133,00	22,23	34.386,97	34.386,97		479518000034-Cotação-06/2018
11.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
11.2.1	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)	M2	33,58	23,75	22,23	29,03	974,83		C.P. 01422-Composição Própria-05/2017
12	**ACESSIBILIDADE**								
12.1	**PAVIMENTAÇÃO**								
12.1.1	DEMOLIÇÃO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM (NOVAS RAMPAS)	M2	46,18	17,27	22,23	21,11	974,86		42526-DEINFRA-10/2016
12.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO (TRECHO A REFAZER E RAMPAS)	M²	156,61	7,87	22,23	9,62	1.506,59		C.P. 02712-Composição Própria-06/2017
12.1.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	M3	5,28	79,16	22,23	96,76	510,89		88549-Sinapi-05/2018
12.1.4	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,72	549,66	22,23	671,85	3.842,98		94990-Sinapi-05/2018
12.1.5	PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM	M²	70,00	52,14	22,23	63,73	4.461,10		C.P. 06585-Composição Própria-04/2018
12.1.6	PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM	M²	170,00	52,14	22,23	63,73	10.834,10		C.P. 06585-Composição Própria-04/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

12.1.7	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 25 MPA, DIMENSÕES 100X12X30 CM, INCLUINDO REJUNTE E PINTURA Á CAL.	M	79,00	32,66	22,23	39,92	3.153,68		C.P. 06584-Composição Própria-04/2018
12.1.8	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	24,00	3,51	22,23	4,29	102,96		83693-Sinapi-05/2018
12.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
12.2.1	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)	M2	12,50	24,32	22,23	29,73	371,63		C.P. 07050-Composição Própria-05/2018
12.2.2	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (PINTURA SOBRE PISTA)	M2	19,50	24,32	22,23	29,73	579,74		C.P. 07050-Composição Própria-05/2018
12.2.3	PISO PODOTÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) 25X25CM EM ELEMENTOS EM INOX. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	168,04	22,23	205,40	8.216,00		C.P. 06353-Composição Própria-04/2018
12.3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**								
12.3.1	KIT DE PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADO E COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO (BRAILLER). DIMENSÃO DAS PLACAS(14X14CM E 14X6CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BWC MASCULINO E FEMININO	UN	2,00	44,39	22,23	54,26	108,52		C.P. 06484-Composição Própria-04/2018
12.3.2	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO E COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO (BRAILLER). DIMENSÃO DA PLACA (20X10CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇAO. ENTRADA E SAÍDA	UN	2,00	36,54	22,23	44,66	89,32		C.P. 06485-Composição Própria-04/2018
12.4	**BANHEIROS**								
12.4.1	EXECUÇÃO DE REBAIXO DE BANCADA EM GRANITO	H	6,00	38,25	22,23	46,75	280,50		C.P. 06343-Composição Própria-04/2018
12.4.2	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,20	309,43	22,23	378,22	453,86		11795-Sinapi-05/2018
12.4.3	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	401,20	22,23	490,39	1.961,56		36211-Sinapi-05/2018
12.4.4	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	65,98	22,23	80,65	161,30		C.P. 04827-Composição Própria-03/2017
12.4.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	16,00	174,59	22,23	213,40	3.414,40		36796-Sinapi-05/2018
12.4.6	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1,60	242,32	22,23	296,19	473,90		85005-Sinapi-05/2018
12.4.7	CONJUNTO DE 03 BARRAS DE APOIO METÁLICAS CROMADAS P/ BWC DEDEFICIENTES	CJ	2,00	287,68	22,23	351,63	703,26		47980-DEINFRA-10/2016
12.4.8	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	62,72	22,23	76,66	153,32		C.P. 06344-Composição Própria-04/2018
12.4.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO MÍN. 40CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	153,40	22,23	187,50	750,00		36204-Sinapi-05/2018
12.5.1	CORRIMÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, D= 1 1/2", H= 92 E 70CM, EXTREMIDADES RECURVADAS E FIXAÇÃO RÍGIDA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	32,00	515,00	22,23	629,48	20.143,36		479518000031-Cotação-06/2018
13	**SERVIÇOS FINAIS**								
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	273,35	2,41	22,23	2,95	806,38		9537-Sinapi-05/2018
TOTAL DO ORÇAMENTO							**R$ 313.198,71**		

Responsável técnico pelos ítens:

Thiago Bernardes

CPF: 06119846956

CAU - 100767-0/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

(...)

ANEXO X

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS/PROPOSTA

Nr RRT (CAU).: A PREENCHER				BDI SEM desoneração:					
Câmara de Palhoça - SC				Data: 24-07-18					
Programa não vinculado				Nº do contrato: Contrato não vinculado!					
EMPREENDIMENTO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA									
ITEM	**DESCRIÇAO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO UN. R$**	**BDI %**	**PREÇO UN. R$**	**TOTAL R$**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00						
1.2	ABRIGO PROVISORIO DE PINUS	M2	15,00						
1.3	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (CONTRA-PISO E CALÇADA)	M3	12,67						
1.4	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAC AO LATERAL NO CANTEIRO	M3	13,79						
1.5	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	37,10						
1.6	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	68,02						
1.7	DEMOLICAO DE FORRO	M2	131,45						
1.8	DEMOLICAO PISO CERAMICO	M2	131,45						
1.9	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	71,08						
1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	710,80						
1.11	PROJETO ESTRUTURAL	M2	90,00						
1.12	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D =8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	120,00						
1.13	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D =8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	60,00						
1.14	TAPUME COMPENSADO 6MM ALTURA 2,2	M	20,00						
1.15	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM	UN	1,00						
1.16	SONDAGEM A PERCUSSAO	M	30,00						
2	**INFRA-ESTRUTURA**								
2.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE	M3	2,47						
2.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	2,47						
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	24,70						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

	AF_12/2016								
2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (SAPATAS)	M2	6,65						
2.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (SAPATAS)	M3	1,33						
2.6	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (SAPATAS)	UN	1,33						
2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (SAPATAS)	M3	1,33						
2.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (SAPATAS)	M3	0,38						
2.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (BALDRAMES)	M2	15,20						
2.10	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (BALDRAMES)	M3	1,14						
2.11	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (BALDRAMES)	UN	1,14						
2.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (BALDRAMES)	M3	1,14						
2.13	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (BALDRAMES)	M3	0,14						
3	**SUPRA-ESTRUTURA**								
3.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	2,25						
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (PILARES)	M2	34,55						
3.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (PILARES)	UN	2,25						
3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (PILARES)	M3	2,25						
3.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (VIGAS)	M3	2,40						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

3.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (VIGAS)	M2	38,60						
3.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (VIGAS)	UN	2,40						
3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (VIGAS)	M3	2,40						
3.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	110,47						
3.10	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS DUPLAS, COM VAOS. AF_06/2017_P	M2	44,00						
3.11	PINGADEIRA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO 25CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M	18,66						
3.12	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M3	0,08						
3.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M2	1,68						
3.14	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	UN	0,08						
3.15	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M3	0,08						
3.16	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VAOS. AF_06/2017_P (PAINEL TV)	M2	6,75						
4	**PAVIMENTAÇÃO**								
4.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 (LIXEIRA E ABRIGO DE GÁS)	M3	0,08						
4.2	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO IN LOCO C-20, NÃO ARMADO (LIXEIRA E ABRIGO DE GÁS)	M³	0,08						
4.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO M ECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014 (REGULARIZAÇÃO)	M3	2,64						
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕ ES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 (PLENÁRIO)	M2	126,00						
4.5	BARRO PARA ATERRO (INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ 10 KM, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA)	M³	6,95						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

4.6	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 (PLENÁRIO)	M2	24,85						
4.7	RODAPE BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA	M	40,00						
4.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO DE DIMENSÃO 100X100CM APLICADOS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2. INCLUINDO ARGAMASSA ACIII E REJUNTE.(RECEPÇÃO)	M2	105,00						
4.9	FILETE EM ALUMINIO 23X901MM.	PC	35,00						
5	**IMPERMEABILIZAÇÃO**								
5.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	38,93						
5.2	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DE MAOS. (LAJE ABRIGO DE GÁS)	M2	0,84						
6	**REVESTIMENTOS**								
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	216,31						
6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	216,31						
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	174,87						
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃ OS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	284,33						
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	284,33						
6.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	3,36						
6.7	REVESTIMENTO CERAMICO 3D PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS DE DIMENSOES MIN. 25X25 CM, APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. (FUNDOS RECEPÇÃO)	PC	148,00						
7	**COBERTURAS E PROTEÇÕES**								
7.1	SERRALHEIRO	H	60,00						
7.2	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00						
7.3	CALHA DE ALUMÍNIO CORTE 38	M	18,51						
7.4	CONDUTOR DE ALUMÍNIO PARA BEIRAL	M	27,57						
7.5	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COMPINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO BRANCO COM 24 MM DE BASE -INSTALADO	M2	125,00						
8	**ESQUADRIAS**								
8.1	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (ABRIGO DE	M2	0,80						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

	GÁS)								
8.2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	1,00						
8.3	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (SHAFT) 100X100CM	M2	1,00						
9	**INSTALAÇÃO: SONORIZAÇÃO, TV, LÓGICA, CÂMERAS E ELÉTRICA**								
9.1	**SONORIZAÇÃO**								
9.1.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	3,35						
9.1.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO PISO)	M3	0,26						
9.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,00						
9.1.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,03						
9.1.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00						
9.1.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00						
9.1.7	TOMADA PARA SAÍDA DE FIO, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00						
9.1.8	CAIXA DE PASSAGEM 15X15X10CM FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	11,00						
9.2	**TV**								
9.2.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	1,35						
9.2.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,10						
9.2.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	38,00						
9.2.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,09						
9.2.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	73,00						
9.2.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00						
9.2.7	TOMADA PARA SAÍDA DE FIO, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

9.3	**LÓGICA**								
9.3.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	2,95						
9.3.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,23						
9.3.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	13,20						
9.3.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,03						
9.3.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARALAJES E PISOS	M	69,00						
9.3.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	23,00						
9.3.7	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00						
9.3.8	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00						
9.4	**CÂMERAS**								
9.4.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	1,30						
9.4.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,10						
9.4.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,40						
9.4.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,02						
9.4.5	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00						
9.4.6	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00						
9.5	**ELÉTRICA**								
9.5.1	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,50						
9.5.2	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	2,26						
9.5.3	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,18						
9.5.4	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	46,00						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

9.5.5	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	82,00						
9.5.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	54,00						
9.5.7	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00						
9.5.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00						
9.5.9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	52,00						
9.5.10	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAF. 25X25X12	UN	1,00						
9.5.11	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	46,00						
9.5.12	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, VERMELHO, FASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	60,00						
9.5.13	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, AZUL - NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	95,00						
9.5.14	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, VERDE, TERRA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	95,00						
9.5.15	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, BRANCO, RETORNO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	55,00						
9.5.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	5,00						
9.5.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1,00						
9.5.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1,00						
9.5.19	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REVISÃO RECEPÇÃO)	H	16,00						
9.5.20	LUMINÁRIA ALETADA LED, TIPO EMBUTIR MODULADA, CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, REFLETORES PARABÓLICOS BRILHANTES EM ALUMÍNIO, ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE E DIFUSOR TRANSLÚCIDO LEITOSO. DIMENSÃO: 625X625MM. INCLUINDO LÂMPADA TUBULAR LED 12W	UN	16,00						
10	**MURO**								

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

10.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE	M3	5,19						
10.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	5,19						
10.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	51,90						
10.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,88						
10.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	43,89						
10.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (FUNDAÇÃO)	M3	5,19						
10.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	5,19						
10.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,19						
10.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	63,14						
10.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,80						
10.11	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	1,85						
10.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,85						
10.13	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1,85						
10.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	46,20						
10.15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	92,40						
10.16	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	92,40						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

10.17	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃ OS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	92,40						
10.18	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	92,40						
10.19	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA H = 40CM	M2	15,72						
10.20	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	15,72						
10.21	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	M2	15,72						
11	**ESTACIONAMENTO**								
11.1	**COBERTURA**								
11.1.1	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO. INCLUINDO EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO DE CHUMBADORES, FIXAÇÃO DE TELHAS E PINTURA DA ESTRUTURA.	UN	1,00						
11.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
11.2.1	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)	M2	33,58						
12	**ACESSIBILIDADE**								
12.1	**PAVIMENTAÇÃO**								
12.1.1	DEMOLIÇÃO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM (NOVAS RAMPAS)	M2	46,18						
12.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO (TRECHO A REFAZER E RAMPAS)	M²	156,61						
12.1.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	M3	5,28						
12.1.4	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,72						
12.1.5	PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM	M²	70,00						
12.1.6	PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM	M²	170,00						
12.1.7	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 25 MPA, DIMENSÕES 100X12X30 CM, INCLUINDO REJUNTE E PINTURA Á CAL.	M	79,00						
12.1.8	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	24,00						
12.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
12.2.1	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)	M2	12,50						
12.2.2	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (PINTURA SOBRE PISTA)	M2	19,50						
12.2.3	PISO PODOTÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) 25X25CM EM ELEMENTOS EM INOX. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00						
12.3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**								
12.3.1	KIT DE PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADO E COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO (BRAILLER). DIMENSÃO DAS PLACAS(14X14CM E 14X6CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BWC MASCULINO E FEMININO	UN	2,00						
12.3.2	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO E COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO (BRAILLER). DIMENSÃO DA PLACA (20X10CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇAO. ENTRADA E SAÍDA	UN	2,00						
12.4	**BANHEIROS**								

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

12.4.1	EXECUÇÃO DE REBAIXO DE BANCADA EM GRANITO	H	6,00						
12.4.2	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,20						
12.4.3	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00						
12.4.4	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00						
12.4.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	16,00						
12.4.6	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1,60						
12.4.7	CONJUNTO DE 03 BARRAS DE APOIO METÁLICAS CROMADAS P/ BWC DEDEFICIENTES	CJ	2,00						
12.4.8	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00						
12.4.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO MÍN. 40CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00						
12.5.1	CORRIMÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, D= 1 1/2", H= 92 E 70CM, EXTREMIDADES RECURVADAS E FIXAÇÃO RÍGIDA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	32,00						
13	**SERVIÇOS FINAIS**								
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	273,35						
TOTAL DO ORÇAMENTO							**R$**		

Responsável técnico:

CPF:

CREA/CAU -

Responsável empresa:

CPF:

AGORA SE LÊ:

ANEXO I – SEÇÃO "B"

TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Nr RRT (CAU).: A PREENCHER	BDI SEM desoneração:22.23%		
Município de Palhoça - SC	Data: 23-07-18		
Programa não vinculado	Nº do contrato: Contrato não vinculado!		
EMPREENDIMENTO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA			

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UN. R$	BDI %	PREÇO UN. R$	TOTAL R$		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00	310,27	22,23	379,24	2.275,44		74209/1-Sinapi-05/2018
1.2	ABRIGO PROVISORIO DE PINUS	M2	15,00	294,51	22,23	359,98	5.399,70		42566-DEINFRA-10/2016
1.3	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (CONTRA-PISO E CALÇADA)	M3	12,67	239,73	22,23	293,02	3.712,56		73616-Sinapi-10/2017
1.4	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAC AO LATERAL NO CANTEIRO	M3	13,79	313,49	22,23	383,18	5.284,05		84152-Sinapi-10/2017
1.5	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	37,10	92,20	22,23	112,70	4.181,17		73899/002-Sinapi-10/2017
1.6	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	68,02	8,13	22,23	9,94	676,12		73802/001-Sinapi-10/2017
1.7	DEMOLICAO DE FORRO	M2	131,45	2,44	22,23	2,98	391,72		85372-Sinapi-10/2017
1.8	DEMOLICAO PISO CERAMICO	M2	131,45	13,27	22,23	16,22	2.132,12		42546-DEINFRA-10/2016
1.9	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	71,08	19,38	22,23	23,69	1.683,89		72897-Sinapi-05/2018
1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	710,80	1,06	22,23	1,30	924,04		95875-Sinapi-05/2018
1.11	PROJETO ESTRUTURAL	M2	90,00	9,43	22,23	11,53	1.037,70		42513-DEINFRA-10/2016
1.12	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D =8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	120,00	1,76	22,23	2,15	258,00		14439-Sinapi-05/2018
1.13	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D =8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	60,00	1,56	22,23	1,91	114,60		2745-Sinapi-05/2018
1.14	TAPUME COMPENSADO 6MM ALTURA 2,2	M	20,00	70,46	22,23	86,12	1.722,40		42575-DEINFRA-10/2016
1.15	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM	UN	1,00	502,04	22,23	613,64	613,64		72872-Sinapi-05/2018
1.16	SONDAGEM A PERCUSSAO	M	30,00	49,50	22,23	60,50	1.815,00		42522-DEINFRA-10/2016
2	**INFRA-ESTRUTURA**								
2.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE	M3	2,47	2,15	22,23	2,63	6,50		79480-Sinapi-05/2018
2.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	2,47	1,10	22,23	1,34	3,31		72888-Sinapi-05/2018
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	24,70	1,06	22,23	1,30	32,11		95875-Sinapi-05/2018
2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (SAPATAS)	M2	6,65	81,02	22,23	99,03	658,55		92412-Sinapi-05/2018
2.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (SAPATAS)	M3	1,33	291,17	22,23	355,90	473,35		94970-Sinapi-05/2018
2.6	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (SAPATAS)	UN	1,33	535,59	22,23	654,65	870,68		73990/1-Sinapi-05/2018
2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (SAPATAS)	M3	1,33	28,04	22,23	34,27	45,58		92874-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

2.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (SAPATAS)	M3	0,38	251,40	22,23	307,29	116,77		94962-Sinapi-05/2018
2.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (BALDRAMES)	M2	15,20	81,02	22,23	99,03	1.505,26		92412-Sinapi-05/2018
2.10	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (BALDRAMES)	M3	1,14	291,17	22,23	355,90	405,73		94970-Sinapi-05/2018
2.11	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (BALDRAMES)	UN	1,14	535,59	22,23	654,65	746,30		73990/1-Sinapi-05/2018
2.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (BALDRAMES)	M3	1,14	28,04	22,23	34,27	39,07		92874-Sinapi-05/2018
2.13	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (BALDRAMES)	M3	0,14	251,40	22,23	307,29	43,02		94962-Sinapi-05/2018
3	**SUPRA-ESTRUTURA**								
3.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	2,25	291,17	22,23	355,90	800,78		94970-Sinapi-05/2018
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (PILARES)	M2	34,55	81,02	22,23	99,03	3.421,49		92412-Sinapi-05/2018
3.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (PILARES)	UN	2,25	535,59	22,23	654,65	1.472,96		73990/1-Sinapi-05/2018
3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (PILARES)	M3	2,25	28,04	22,23	34,27	77,11		92874-Sinapi-05/2018
3.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (VIGAS)	M3	2,40	291,17	22,23	355,90	854,16		94970-Sinapi-05/2018
3.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (VIGAS)	M2	38,60	81,02	22,23	99,03	3.822,56		92412-Sinapi-05/2018
3.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (VIGAS)	UN	2,40	535,59	22,23	654,65	1.571,16		73990/1-Sinapi-05/2018
3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (VIGAS)	M3	2,40	28,04	22,23	34,27	82,25		92874-Sinapi-05/2018
3.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	110,47	54,80	22,23	66,98	7.399,28		87491-Sinapi-05/2018
3.10	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA	M2	44,00	119,11	22,23	145,59	6.405,96		96361-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

	COM GUIAS DUPLAS, COM VAOS. AF_06/2017_P								
3.11	PINGADEIRA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO 25CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M	18,66	37,28	22,23	45,57	850,34		C.P. 01204-Composição Própria-05/2017
3.12	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M3	0,08	291,17	22,23	355,90	28,47		94970-Sinapi-05/2018
3.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M2	1,68	81,02	22,23	99,03	166,37		92412-Sinapi-05/2018
3.14	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	UN	0,08	535,59	22,23	654,65	52,37		73990/1-Sinapi-05/2018
3.15	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M3	0,08	28,04	22,23	34,27	2,74		92874-Sinapi-05/2018
3.16	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VAOS. AF_06/2017_P (PAINEL TV)	M2	6,75	60,09	22,23	73,45	495,79		96371-Sinapi-05/2018
4	**PAVIMENTAÇÃO**								
4.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 (LIXEIRA E ABRIGO DE GÁS)	M3	0,08	79,16	22,23	96,76	7,74		88549-Sinapi-05/2018
4.2	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO IN LOCO C-20, NÃO ARMADO (LIXEIRA E ABRIGO DE GÁS)	M³	0,08	428,84	22,23	524,17	41,93		C.P. 02884-Composição Própria-06/2017
4.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO M ECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014 (REGULARIZAÇÃO)	M3	2,64	323,46	22,23	395,37	1.043,78		87308-Sinapi-05/2018
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕ ES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 (PLENÁRIO)	M2	126,00	89,73	22,23	109,68	13.819,68		87263-Sinapi-05/2018
4.5	BARRO PARA ATERRO (INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ 10 KM, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA)	M³	6,95	49,37	22,23	60,34	419,36		C.P. 06583-Composição Própria-04/2018
4.6	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 (PLENÁRIO)	M2	24,85	67,56	22,23	82,58	2.052,11		94994-Sinapi-05/2018
4.7	RODAPE BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA	M	40,00	27,12	22,23	33,15	1.326,00		72190-Sinapi-05/2018
4.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO DE DIMENSÃO 100X100CM APLICADOS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2. INCLUINDO ARGAMASSA ACIII E REJUNTE.(RECEPÇÃO)	M2	105,00	162,11	22,23	198,15	20.805,75		C.P. 07191-Composição Própria-04/2018
4.9	FILETE EM ALUMINIO 23X901MM.	PC	35,00	75,06	22,23	91,75	3.211,25		479518000063-Cotação-07/2018
5	**IMPERMEABILIZAÇÃO**								
5.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	38,93	9,70	22,23	11,86	461,71		74106/1-Sinapi-05/2018
5.2	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DE MAOS. (LAJE ABRIGO DE GÁS)	M2	0,84	50,58	22,23	61,82	51,93		73872/2-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

6	**REVESTIMENTOS**								
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	216,31	6,92	22,23	8,46	1.829,98		87905-Sinapi-05/2018
6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	216,31	41,50	22,23	50,73	10.973,41		87775-Sinapi-05/2018
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	174,87	21,02	22,23	25,69	4.492,41		96131-Sinapi-05/2018
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃ OS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	284,33	2,06	22,23	2,52	716,51		88411-Sinapi-05/2018
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	284,33	12,25	22,23	14,97	4.256,42		95626-Sinapi-05/2018
6.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	3,36	16,17	22,23	19,76	66,39		73739/1-Sinapi-05/2018
6.7	REVESTIMENTO CERAMICO 3D PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS DE DIMENSOES MIN. 25X25 CM, APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. (FUNDOS RECEPÇÃO)	PC	148,00	58,31	22,23	71,27	10.547,96		C.P. 07193-Composição Própria-04/2018
7	**COBERTURAS E PROTEÇÕES**								
7.1	SERRALHEIRO	H	60,00	18,93	22,23	23,14	1.388,40		6110-Sinapi-05/2018
7.2	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00	16,74	22,23	20,46	1.227,60		88251-Sinapi-05/2018
7.3	CALHA DE ALUMÍNIO CORTE 38	M	18,51	61,74	22,23	75,46	1.396,76		42741-DEINFRA-10/2016
7.4	CONDUTOR DE ALUMÍNIO PARA BEIRAL	M	27,57	52,36	22,23	64,00	1.764,48		43821-DEINFRA-10/2016
7.5	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COMPINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO BRANCO COM 24 MM DE BASE -INSTALADO	M2	125,00	69,18	22,23	84,56	10.570,00		39512-Sinapi-05/2018
8	**ESQUADRIAS**								
8.1	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (ABRIGO DE GÁS)	M2	0,80	637,01	22,23	778,62	622,90		4917-Sinapi-05/2018
8.2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	1,00	273,38	22,23	334,15	334,15		39496-Sinapi-05/2018
8.3	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (SHAFT) 100X100CM	M2	1,00	637,01	22,23	778,62	778,62		4917-Sinapi-05/2018
9	**INSTALAÇÃO: SONORIZAÇÃO, TV, LÓGICA, CÂMERAS E ELÉTRICA**								
9.1	**SONORIZAÇÃO**								
9.1.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	3,35	17,27	22,23	21,11	70,72		42526-DEINFRA-10/2016
9.1.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO PISO)	M3	0,26	549,66	22,23	671,85	174,68		94990-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

9.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,00	6,86	22,23	8,38	100,56		90447-Sinapi-05/2018
9.1.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,03	327,20	22,23	399,94	12,00		87289-Sinapi-05/2018
9.1.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00	7,32	22,23	8,95	716,00		C.P. 06107-Composição Própria-03/2018
9.1.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00	27,71	22,23	33,87	135,48		91939-Sinapi-05/2018
9.1.7	TOMADA PARA SAÍDA DE FIO, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00	20,78	22,23	25,40	101,60		C.P. 05378-Composição Própria-02/2018
9.1.8	CAIXA DE PASSAGEM 15X15X10CM FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	11,00	77,62	22,23	94,87	1.043,57		83366-Sinapi-05/2018
9.2	**TV**								
9.2.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	1,35	17,27	22,23	21,11	28,50		42526-DEINFRA-10/2016
9.2.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,10	549,66	22,23	671,85	67,19		94990-Sinapi-05/2018
9.2.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	38,00	6,86	22,23	8,38	318,44		90447-Sinapi-05/2018
9.2.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,09	327,20	22,23	399,94	35,99		87289-Sinapi-05/2018
9.2.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	73,00	7,32	22,23	8,95	653,35		C.P. 06107-Composição Própria-03/2018
9.2.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00	27,71	22,23	33,87	135,48		91939-Sinapi-05/2018
9.2.7	TOMADA PARA SAÍDA DE FIO, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00	20,78	22,23	25,40	101,60		C.P. 05378-Composição Própria-02/2018
9.3	**LÓGICA**								
9.3.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	2,95	17,27	22,23	21,11	62,27		42526-DEINFRA-10/2016
9.3.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,23	549,66	22,23	671,85	154,53		94990-Sinapi-05/2018
9.3.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	13,20	6,86	22,23	8,38	110,62		90447-Sinapi-05/2018
9.3.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,03	327,20	22,23	399,94	12,00		87289-Sinapi-05/2018
9.3.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARALAJES E PISOS	M	69,00	1,90	22,23	2,32	160,08		39244-Sinapi-05/2018
9.3.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE -	UN	23,00	27,71	22,23	33,87	779,01		91939-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

	FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015								
9.3.7	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00	25,27	22,23	30,89	710,47		C.P. 06091-Composição Própria-03/2018
9.3.8	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	30,58	22,23	37,38	224,28		C.P. 06104-Composição Própria-03/2018
9.4	**CÂMERAS**								
9.4.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	1,30	17,27	22,23	21,11	27,44		42526-DEINFRA-10/2016
9.4.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,10	549,66	22,23	671,85	67,19		94990-Sinapi-05/2018
9.4.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,40	6,86	22,23	8,38	53,63		90447-Sinapi-05/2018
9.4.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,02	327,20	22,23	399,94	8,00		87289-Sinapi-05/2018
9.4.5	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00	6,49	22,23	7,93	253,76		C.P. 06131-Composição Própria-03/2018
9.4.6	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	30,58	22,23	37,38	149,52		C.P. 06104-Composição Própria-03/2018
9.5	**ELÉTRICA**								
9.5.1	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,50	6,86	22,23	8,38	104,75		90447-Sinapi-05/2018
9.5.2	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	2,26	17,27	22,23	21,11	47,71		42526-DEINFRA-10/2016
9.5.3	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,18	549,66	22,23	671,85	120,93		94990-Sinapi-05/2018
9.5.4	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	46,00	6,17	22,23	7,54	346,84		C.P. 05381-Composição Própria-02/2018
9.5.5	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	82,00	8,36	22,23	10,22	838,04		91854-Sinapi-05/2018
9.5.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	54,00	27,71	22,23	33,87	1.828,98		91939-Sinapi-05/2018
9.5.7	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00	38,38	22,23	46,91	46,91		91959-Sinapi-05/2018
9.5.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00	24,33	22,23	29,74	29,74		91953-Sinapi-05/2018
9.5.9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	52,00	44,70	22,23	54,64	2.841,28		92009-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

9.5.10	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAF. 25X25X12	UN	1,00	89,99	22,23	109,99	109,99		43363-DEINFRA-10/2016
9.5.11	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	46,00	4,28	22,23	5,23	240,58		39258-Sinapi-05/2018
9.5.12	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, VERMELHO, FASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	60,00	2,77	22,23	3,39	203,40		91926-Sinapi-05/2018
9.5.13	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, AZUL - NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	95,00	2,77	22,23	3,39	322,05		91926-Sinapi-05/2018
9.5.14	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, VERDE, TERRA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	95,00	2,77	22,23	3,39	322,05		91926-Sinapi-05/2018
9.5.15	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, BRANCO, RETORNO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	55,00	2,77	22,23	3,39	186,45		91926-Sinapi-05/2018
9.5.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	5,00	14,72	22,23	17,99	89,95		93655-Sinapi-05/2018
9.5.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1,00	14,72	22,23	17,99	17,99		93656-Sinapi-05/2018
9.5.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1,00	87,69	22,23	107,18	107,18		93670-Sinapi-05/2018
9.5.19	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REVISÃO RECEPÇÃO)	H	16,00	28,54	22,23	34,88	558,08		88264-Sinapi-05/2018
9.5.20	LUMINÁRIA ALETADA LED, TIPO EMBUTIR MODULADA, CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, REFLETORES PARABÓLICOS BRILHANTES EM ALUMÍNIO, ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE E DIFUSOR TRANSLÚCIDO LEITOSO. DIMENSÃO: 625X625MM. INCLUINDO LÂMPADA TUBULAR LED 12W	UN	16,00	401,76	22,23	491,07	7.857,12		C.P. 07748-Composição Própria-04/2018
10	**MURO**								
10.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE	M3	5,19	2,15	22,23	2,63	13,65		79480-Sinapi-05/2018
10.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	5,19	1,10	22,23	1,34	6,95		72888-Sinapi-05/2018
10.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	51,90	1,06	22,23	1,30	67,47		95875-Sinapi-05/2018
10.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,88	251,40	22,23	307,29	885,00		94962-Sinapi-05/2018
10.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	43,89	81,02	22,23	99,03	4.346,43		92412-Sinapi-05/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

10.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (FUNDAÇÃO)	M3	5,19	291,17	22,23	355,90	1.847,12		94970-Sinapi-05/2018
10.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	5,19	535,59	22,23	654,65	3.397,63		73990/1-Sinapi-05/2018
10.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,19	28,04	22,23	34,27	177,86		92874-Sinapi-05/2018
10.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	63,14	9,70	22,23	11,86	748,84		74106/1-Sinapi-05/2018
10.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,80	81,02	22,23	99,03	2.356,91		92412-Sinapi-05/2018
10.11	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	1,85	291,17	22,23	355,90	658,42		94970-Sinapi-05/2018
10.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,85	28,04	22,23	34,27	63,40		92874-Sinapi-05/2018
10.13	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1,85	535,59	22,23	654,65	1.211,10		73990/1-Sinapi-05/2018
10.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	46,20	54,80	22,23	66,98	3.094,48		87491-Sinapi-05/2018
10.15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	92,40	6,92	22,23	8,46	781,70		87905-Sinapi-05/2018
10.16	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	92,40	41,50	22,23	50,73	4.687,45		87775-Sinapi-05/2018
10.17	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃ OS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	92,40	2,06	22,23	2,52	232,85		88411-Sinapi-05/2018
10.18	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	92,40	12,25	22,23	14,97	1.383,23		95626-Sinapi-05/2018
10.19	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA H = 40CM	M2	15,72	259,96	22,23	317,75	4.995,03		85096-Sinapi-05/2018
10.20	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	15,72	8,84	22,23	10,81	169,93		73865/1-Sinapi-05/2018
10.21	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	M2	15,72	56,72	22,23	69,33	1.089,87		79514/1-Sinapi-05/2018
11	**ESTACIONAMENTO**								
11.1	**COBERTURA**								
11.1.1	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO. INCLUINDO EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO DE CHUMBADORES, FIXAÇÃO DE TELHAS E PINTURA DA ESTRUTURA.	UN	1,00	28.133,00	22,23	34.386,97	34.386,97		479518000034-Cotação-06/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

11.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
11.2.1	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)	M2	33,58	23,75	22,23	29,03	974,83		C.P. 01422-Composição Própria-05/2017
12	**ACESSIBILIDADE**								
12.1	**PAVIMENTAÇÃO**								
12.1.1	DEMOLIÇÃO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM (NOVAS RAMPAS)	M2	46,18	17,27	22,23	21,11	974,86		42526-DEINFRA-10/2016
12.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO (TRECHO A REFAZER E RAMPAS)	M²	156,61	7,87	22,23	9,62	1.506,59		C.P. 02712-Composição Própria-06/2017
12.1.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	M3	5,28	79,16	22,23	96,76	510,89		88549-Sinapi-05/2018
12.1.4	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,72	549,66	22,23	671,85	3.842,98		94990-Sinapi-05/2018
12.1.5	PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM	M²	70,00	52,14	22,23	63,73	4.461,10		C.P. 06585-Composição Própria-04/2018
12.1.6	PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM	M²	170,00	52,14	22,23	63,73	10.834,10		C.P. 06585-Composição Própria-04/2018
12.1.7	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 25 MPA, DIMENSÕES 100X12X30 CM, INCLUINDO REJUNTE E PINTURA Á CAL.	M	79,00	32,66	22,23	39,92	3.153,68		C.P. 06584-Composição Própria-04/2018
12.1.8	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	24,00	3,51	22,23	4,29	102,96		83693-Sinapi-05/2018
12.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
12.2.1	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)	M2	12,50	24,32	22,23	29,73	371,63		C.P. 07050-Composição Própria-05/2018
12.2.2	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (PINTURA SOBRE PISTA)	M2	19,50	24,32	22,23	29,73	579,74		C.P. 07050-Composição Própria-05/2018
12.2.3	PISO PODOTÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) 25X25CM EM ELEMENTOS EM INOX. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	168,04	22,23	205,40	8.216,00		C.P. 06353-Composição Própria-04/2018
12.3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**								
12.3.1	KIT DE PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADO E COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO (BRAILLER). DIMENSÃO DAS PLACAS(14X14CM E 14X6CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BWC MASCULINO E FEMININO	UN	2,00	44,39	22,23	54,26	108,52		C.P. 06484-Composição Própria-04/2018
12.3.2	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO E COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO (BRAILLER). DIMENSÃO DA PLACA (20X10CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇAO. ENTRADA E SAÍDA	UN	2,00	36,54	22,23	44,66	89,32		C.P. 06485-Composição Própria-04/2018
12.4	**BANHEIROS**								
12.4.1	EXECUÇÃO DE REBAIXO DE BANCADA EM GRANITO	H	6,00	38,25	22,23	46,75	280,50		C.P. 06343-Composição Própria-04/2018
12.4.2	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,20	309,43	22,23	378,22	453,86		11795-Sinapi-05/2018
12.4.3	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	401,20	22,23	490,39	1.961,56		36211-Sinapi-05/2018
12.4.4	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	65,98	22,23	80,65	161,30		C.P. 04827-Composição Própria-03/2017
12.4.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	16,00	174,59	22,23	213,40	3.414,40		36796-Sinapi-05/2018
12.4.6	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1,60	242,32	22,23	296,19	473,90		85005-Sinapi-05/2018
12.4.7	CONJUNTO DE 03 BARRAS DE APOIO METÁLICAS CROMADAS P/ BWC DEDEFICIENTES	CJ	2,00	287,68	22,23	351,63	703,26		47980-DEINFRA-10/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

12.4.8	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	62,72	22,23	76,66	153,32		C.P. 06344-Composição Própria-04/2018
12.4.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO MÍN. 40CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	153,40	22,23	187,50	750,00		36204-Sinapi-05/2018
12.5	**CORRIMÃO**								
12.5.1	CORRIMÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, D= 1 1/2", H= 92 E 70CM, EXTREMIDADES RECURVADAS E FIXAÇÃO RÍGIDA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	32,00	515,00	22,23	629,48	20.143,36		479518000031-Cotação-06/2018
13	**SERVIÇOS FINAIS**								
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	273,35	2,41	22,23	2,95	806,38		9537-Sinapi-05/2018
TOTAL DO ORÇAMENTO							**R$ 313.198,71**		

Responsável técnico pelos ítens:

Thiago Bernardes

CPF: 06119846956

CAU - 100767-0/SC

ANEXO X

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS/PROPOSTA

Nr RRT (CAU).: A PREENCHER				BDI SEM desoneração:					
Câmara de Palhoça - SC				Data: 24-07-18					
Programa não vinculado				Nº do contrato: Contrato não vinculado!					
EMPREENDIMENTO: REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA									
ITEM	**DESCRIÇAO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CUSTO UN. R$**	**BDI %**	**PREÇO UN. R$**	**TOTAL R$**		
1	**SERVIÇOS INICIAIS**								
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	6,00						
1.2	ABRIGO PROVISORIO DE PINUS	M2	15,00						
1.3	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES (CONTRA-PISO E CALÇADA)	M3	12,67						
1.4	DEMOLICAO MANUAL CONCRETO ARMADO (PILAR / VIGA / LAJE) - INCL EMPILHAC AO LATERAL NO CANTEIRO	M3	13,79						
1.5	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	37,10						
1.6	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	68,02						
1.7	DEMOLICAO DE FORRO	M2	131,45						
1.8	DEMOLICAO PISO CERAMICO	M2	131,45						
1.9	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	71,08						
1.10	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	710,80						
1.11	PROJETO ESTRUTURAL	M2	90,00						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

1.12	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 6 M, D =8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	120,00						
1.13	MADEIRA ROLICA SEM TRATAMENTO, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H = 3 M, D =8 A 11 CM (PARA ESCORAMENTO)	M	60,00						
1.14	TAPUME COMPENSADO 6MM ALTURA 2,2	M	20,00						
1.15	MOBILIZACAO E INSTALACAO DE 01 EQUIPAMENTO DE SONDAGEM, DISTANCIA DE 10KM ATE 20KM	UN	1,00						
1.16	SONDAGEM A PERCUSSAO	M	30,00						
2	**INFRA-ESTRUTURA**								
2.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE	M3	2,47						
2.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	2,47						
2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	24,70						
2.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (SAPATAS)	M2	6,65						
2.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (SAPATAS)	M3	1,33						
2.6	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (SAPATAS)	UN	1,33						
2.7	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (SAPATAS)	M3	1,33						
2.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (SAPATAS)	M3	0,38						
2.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (BALDRAMES)	M2	15,20						
2.10	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (BALDRAMES)	M3	1,14						
2.11	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (BALDRAMES)	UN	1,14						
2.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (BALDRAMES)	M3	1,14						
2.13	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (BALDRAMES)	M3	0,14						
3	**SUPRA-ESTRUTURA**								

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

3.1	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	2,25						
3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (PILARES)	M2	34,55						
3.3	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (PILARES)	UN	2,25						
3.4	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (PILARES)	M3	2,25						
3.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (VIGAS)	M3	2,40						
3.6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (VIGAS)	M2	38,60						
3.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (VIGAS)	UN	2,40						
3.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (VIGAS)	M3	2,40						
3.9	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	110,47						
3.10	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS DUPLAS, COM VAOS. AF_06/2017_P	M2	44,00						
3.11	PINGADEIRA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO 25CM (FORNECIMENTO E EXECUÇÃO)	M	18,66						
3.12	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M3	0,08						
3.13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M2	1,68						
3.14	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	UN	0,08						
3.15	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015 (LAJES ABRIGO DE GÁS E LIXEIRA)	M3	0,08						
3.16	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METALICA COM GUIAS SIMPLES, COM VAOS. AF_06/2017_P (PAINEL TV)	M2	6,75						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

4	**PAVIMENTAÇÃO**								
4.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2 (LIXEIRA E ABRIGO DE GÁS)	M3	0,08						
4.2	EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO IN LOCO C-20, NÃO ARMADO (LIXEIRA E ABRIGO DE GÁS)	M³	0,08						
4.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO M ECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_06/2014 (REGULARIZAÇÃO)	M3	2,64						
4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕ ES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 (PLENÁRIO)	M2	126,00						
4.5	BARRO PARA ATERRO (INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ 10 KM, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA)	M³	6,95						
4.6	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016 (PLENÁRIO)	M2	24,85						
4.7	RODAPE BORRACHA LISO, ALTURA = 7CM, ESPESSURA = 2 MM, PARA ARGAMASSA	M	40,00						
4.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO TIPO PORCELANATO DE DIMENSÃO 100X100CM APLICADOS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M2. INCLUINDO ARGAMASSA ACIII E REJUNTE.(RECEPÇÃO)	M2	105,00						
4.9	FILETE EM ALUMINIO 23X901MM.	PC	35,00						
5	**IMPERMEABILIZAÇÃO**								
5.1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	38,93						
5.2	IMPERMEABILIZACAO COM PINTURA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRAO, DUAS DE MAOS. (LAJE ABRIGO DE GÁS)	M2	0,84						
6	**REVESTIMENTOS**								
6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	216,31						
6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	216,31						
6.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	174,87						
6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃ OS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	284,33						
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	284,33						
6.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	3,36						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

6.7	REVESTIMENTO CERAMICO 3D PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS DE DIMENSOES MIN. 25X25 CM, APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. (FUNDOS RECEPÇÃO)	PC	148,00						
7	**COBERTURAS E PROTEÇÕES**								
7.1	SERRALHEIRO	H	60,00						
7.2	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	60,00						
7.3	CALHA DE ALUMÍNIO CORTE 38	M	18,51						
7.4	CONDUTOR DE ALUMÍNIO PARA BEIRAL	M	27,57						
7.5	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COMPINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO BRANCO COM 24 MM DE BASE -INSTALADO	M2	125,00						
8	**ESQUADRIAS**								
8.1	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (ABRIGO DE GÁS)	M2	0,80						
8.2	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NUCLEO SARRAFEADO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UN	1,00						
8.3	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL (SHAFT) 100X100CM	M2	1,00						
9	**INSTALAÇÃO: SONORIZAÇÃO, TV, LÓGICA, CÂMERAS E ELÉTRICA**								
9.1	**SONORIZAÇÃO**								
9.1.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	3,35						
9.1.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO PISO)	M3	0,26						
9.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,00						
9.1.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,03						
9.1.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	80,00						
9.1.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00						
9.1.7	TOMADA PARA SAÍDA DE FIO, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00						
9.1.8	CAIXA DE PASSAGEM 15X15X10CM FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	11,00						
9.2	**TV**								
9.2.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	1,35						
9.2.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO.	M3	0,10						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

	AF_07/2016 (FECHAMENTO)								
9.2.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	38,00						
9.2.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,09						
9.2.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	73,00						
9.2.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	4,00						
9.2.7	TOMADA PARA SAÍDA DE FIO, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	4,00						
9.3	**LÓGICA**								
9.3.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	2,95						
9.3.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,23						
9.3.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	13,20						
9.3.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,03						
9.3.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARALAJES E PISOS	M	69,00						
9.3.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	23,00						
9.3.7	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	23,00						
9.3.8	CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00						
9.4	**CÂMERAS**								
9.4.1	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	1,30						
9.4.2	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016 (FECHAMENTO)	M3	0,10						
9.4.3	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,40						
9.4.4	ARGAMASSA TRACO 1:1,5:7,5 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA) PARA EMBOCO/MASSA UNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDACAO, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2014	M3	0,02						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

9.4.5	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	32,00						
9.4.6	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DIMENSOES *150 X 150 X 75* MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00						
9.5	**ELÉTRICA**								
9.5.1	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	12,50						
9.5.2	DEMOLICAO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM	M2	2,26						
9.5.3	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	0,18						
9.5.4	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	46,00						
9.5.5	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	82,00						
9.5.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	54,00						
9.5.7	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00						
9.5.8	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	1,00						
9.5.9	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	52,00						
9.5.10	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAF. 25X25X12	UN	1,00						
9.5.11	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	46,00						
9.5.12	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, VERMELHO, FASE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	60,00						
9.5.13	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, AZUL - NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	95,00						
9.5.14	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, VERDE, TERRA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	95,00						
9.5.15	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM?, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS, BRANCO, RETORNO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	55,00						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

9.5.16	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	5,00						
9.5.17	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1,00						
9.5.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_04/2016	UN	1,00						
9.5.19	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (REVISÃO RECEPÇÃO)	H	16,00						
9.5.20	LUMINÁRIA ALETADA LED, TIPO EMBUTIR MODULADA, CORPO EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, REFLETORES PARABÓLICOS BRILHANTES EM ALUMÍNIO, ALETAS EM ALUMÍNIO BRILHANTE E DIFUSOR TRANSLÚCIDO LEITOSO. DIMENSÃO: 625X625MM. INCLUINDO LÂMPADA TUBULAR LED 12W	UN	16,00						
10	**MURO**								
10.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND IDADE	M3	5,19						
10.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM C AMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	5,19						
10.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	51,90						
10.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRI TA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,88						
10.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	43,89						
10.6	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (FUNDAÇÃO)	M3	5,19						
10.7	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	5,19						
10.8	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	5,19						
10.9	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	63,14						
10.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS S IMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,80						
10.11	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (PILARES)	M3	1,85						
10.12	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM E STRUTURAS. AF_12/2015	M3	1,85						
10.13	ARMACAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	1,85						

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

10.14	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X 39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M²COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	46,20						
10.15	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COMPREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	92,40						
10.16	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇADE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	92,40						
10.17	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃ OS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	92,40						
10.18	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	92,40						
10.19	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA H = 40CM	M2	15,72						
10.20	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAO, ESPESSURA DE 25 MICRA.	M2	15,72						
10.21	PINTURA EPOXI, TRES DEMAOS	M2	15,72						
11	**ESTACIONAMENTO**								
11.1	**COBERTURA**								
11.1.1	DESMONTAGEM E REMONTAGEM DE ESTRUTURA DE METÁLICA PARA ESTACIONAMENTO. INCLUINDO EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO, FORNECIMENTO DE CHUMBADORES, FIXAÇÃO DE TELHAS E PINTURA DA ESTRUTURA.	UN	1,00						
11.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								
11.2.1	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)	M2	33,58						
12	**ACESSIBILIDADE**								
12.1	**PAVIMENTAÇÃO**								
12.1.1	DEMOLIÇÃO DE CONTRA PISO CONCRETO 8CM (NOVAS RAMPAS)	M2	46,18						
12.1.2	DEMOLIÇÃO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO (TRECHO A REFAZER E RAMPAS)	M²	156,61						
12.1.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	M3	5,28						
12.1.4	EXECUCAO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NAO ARMADO. AF_07/2016	M3	5,72						
12.1.5	PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM	M²	70,00						
12.1.6	PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO 45X45X2,5CM	M²	170,00						
12.1.7	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, 25 MPA, DIMENSÕES 100X12X30 CM, INCLUINDO REJUNTE E PINTURA Á CAL.	M	79,00						
12.1.8	CAIACAO EM MEIO FIO	M2	24,00						
12.2	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**								

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

12.2.1	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (VAGAS PNE E IDOSO)	M2	12,50						
12.2.2	PINTURA VINÍLICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS (PINTURA SOBRE PISTA)	M2	19,50						
12.2.3	PISO PODOTÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL) 25X25CM EM ELEMENTOS EM INOX. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00						
12.3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**								
12.3.1	KIT DE PLACAS EM ACRÍLICO ADESIVADO E COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO (BRAILLER). DIMENSÃO DAS PLACAS(14X14CM E 14X6CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. BWC MASCULINO E FEMININO	UN	2,00						
12.3.2	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADO E COM INSCRIÇÃO EM ALTO RELEVO (BRAILLER). DIMENSÃO DA PLACA (20X10CM). FORNECIMENTO E INSTALAÇAO. ENTRADA E SAÍDA	UN	2,00						
12.4	**BANHEIROS**								
12.4.1	EXECUÇÃO DE REBAIXO DE BANCADA EM GRANITO	H	6,00						
12.4.2	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,20						
12.4.3	BARRA DE APOIO LAVATORIO, EM ACO INOX POLIDO, *40 X 50* CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00						
12.4.4	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00						
12.4.5	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UN	16,00						
12.4.6	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA	M2	1,60						
12.4.7	CONJUNTO DE 03 BARRAS DE APOIO METÁLICAS CROMADAS P/ BWC DEDEFICIENTES	CJ	2,00						
12.4.8	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, TIPO TRANQUETA, MAQUINA 55 MM, MACANETAS ALAVANCA E ROSETAS REDONDAS EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00						
12.4.9	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO MÍN. 40CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00						
12.5	**CORRIMÃO**								
12.5.1	CORRIMÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, D= 1 1/2", H= 92 E 70CM, EXTREMIDADES RECURVADAS E FIXAÇÃO RÍGIDA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	32,00						
13	**SERVIÇOS FINAIS**								
13.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	**273,35**						
TOTAL DO ORÇAMENTO							**R$**		

Responsável técnico:

CPF:

CREA/CAU -
Responsável empresa:
CPF:

As demais condições e data de abertura vinculada ao respectivo edital permanecem inalteradas.

Palhoça, 26 de julho de 2018.

Cristiane A. da Silva
Presidente CPL

Rua: Joci José Martins, Nº 101 - Loteamento Pagani – Fone/Fax.: (48) 3242-1501
site – www.cmp.sc.gov.br
Passa Vinte – Palhoça – Santa Catarina – CEP 88 132 - 2282

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1695782

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 – Pregão Presencial 57/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 25/01/2018 à 24/01/2019.

Nome da Empresa: BRUTHAN COMERCIAL LTDA			CNPJ: 02.625.813/0001-00		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Sustagen de chocolate, lata de 400 gramas.					
2	100,00	LATA		R$36,2500	R$3.625,0000
Valor Total		(três mil e seiscentos e vinte e cinco reais)			R$3.625,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Publicação Nº 1695783

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018 – Pregão Presencial 57/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 25/01/2018 à 24/01/2019.

Nome da Empresa: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			CNPJ: 05.782.733/0001-49		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Novamil Rice, lata com 400 gramas.					
3	300,00	LATA	Novamil Rice/ Biolab	R$98,0000	R$29.400,0000
Valor Total		(vinte e nove mil e quatrocentos reais)			R$29.400,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

Publicação Nº 1695784

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 – Pregão Presencial 57/2017 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 25/01/2018 à 24/01/2019.

Nome da Empresa: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP			CNPJ: 09.944.371/0001-04		
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Ninho Pro + 3, lata com 400 gramas.					
1	200,00	LATA	NESTLE	R$20,0000	R$4.000,0000
Valor Total		(quatro mil reais)			R$4.000,00

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 045/2018 DESMEMBRAMENTO PARTE LOTE URBANO ANDRÉ LUIZ MAZOTTI

Publicação Nº 1695485

Decreto 045/2018, de 23 de Julho de 2018.
Autoriza Desmembramento de Lote Urbano e dá Outras Providências

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Inciso IX, do Art. 10, da Lei Orgânica e também no que dispõe a Lei Municipal n. 1505/2006, de 18 de Abril de 2006,

Decreta,

Art.1º. Fica autorizado o desmembramento de parte do lote urbano número 04, da quadra 10, do Loteamento Palma Sola, no perímetro urbano da cidade de Palma Sola, com área de 1.000 (mil metros quadrados), conforme matrícula no Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira/SC., sob n. 8.986, de propriedade de André Luiz Mazotti, CPF n.064.694.469-06, como segue:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: Lote Urbano nº 4 da quadra nº 10, sito no Loteamento Palmasola.
LOCALIZAÇÃO: Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), s/n, cidade de Palma Sola, SC.
PROPRIETÁRIO: André Luiz Mazotti, CPF nº 064.694.469-06.
ÁREA = 1.000,00 m2.
CONSTRUÇÕES: Uma casa residencial, em alvenaria, coberta de Eternit, medindo 115,50 m2.
MATRÍCULA Nº 8.986 do livro 2 do CRI de Dionísio Cerqueira, SC.

A) Parte do lote urbano nº 4, que de ora em diante passa a denominar-se lote urbano nº 4. A, da quadra nº 10, sito no Loteamento Palmasola, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 430,00 m2, sem construções, confrontando:
Ao NORTE – Com o lote urbano nº 3 de Cenir Alves da Luz, matricula nº 8.985, medindo 50,00 metros. Ao SUL – Com o lote urbano nº 4 de André Luiz Mazotti, matricula nº 8.986, medindo 38,00 metros e com o lote urbano nº 5 de Franciel Pinheiro, matricula nº 8.987, medindo 12,00 metros.
Ao LESTE – Com o lote urbano nº 11 de Denoir Jair Cosmann, matricula nº 8.993, medindo 20,00 metros.
Ao OESTE – Com o Lote urbano nº 4 de André Mazotti, matricula nº 8.986, medindo 15,00 metros e com a Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), medindo 5,00 metros.
O lote se encontra no lado esquerdo (impar) da Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), situado a 60,00 metros da esquina com a Rua Unisio Santolin.

B) Lote urbano nº 4, que continua a denominar-se Lote Urbano nº 4, da quadra nº 10, sito no Loteamento Palma Sola, na cidade de Palma Sola, SC, com a área de 570,00 m2, tendo como construção uma casa residencial, em alvenaria, coberta de Eternit, medindo 115,50 m2, confrontando:
Ao NORTE – Com o lote urbano nº 4. A de André Luiz Mazotti, matrícula nº 8.986, medindo 38,00 metros. Ao SUL – Com o lote urbano nº 5 de Franciel Pinheiro, matricula nº 8.987, medindo 38,00 metros. Ao LESTE – Com o lote urbano nº 4. A de André Luiz Mazotti, matricula nº 8.986, medindo 15,00 metros.
Ao OESTE – Com a Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), medindo 15,00 metros.
O lote se encontra no lado esquerdo (impar) da Rua Pedro Melo dos Santos (antiga Rua Vital Brasil), situado a 65,00 metros da esquina com a Rua Unisio Santolin.

Art. 2º As despesas de escrituras, registros e demais atos afins e atinentes às transferências dos imóveis correrão por conta de seus respectivos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 043/2017.
Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 23 de Julho de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 83/2018

Publicação Nº 1695824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 83/2018. Modalidade: Pregão Presencial 56/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Data da entrega dos envelopes: 09/08/2018 até as 08:30 horas. Data da abertura: 09/08/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 26 de Julho de 2018. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 057/2018 AK MEDINA

Publicação Nº 1695697

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 057/2018
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de futura e eventual aquisição de Fluidos de Freio, Graxas e Óleos Lubrificantes, devidamente regulamentados pela ANP – AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: A K MEDINA DE CARVALHO – EPP. Valor de R$ 55.360,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais). Base legal Lei 8666/92. Papanduva, 21 de Junho de 2018. JOÃO JAIME IANSKOSKI- Prefeito Municipal (em exercício).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO-/2018 SAN REMO

Publicação Nº 1696331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 096/2014 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade Tomada de Preços 111/2015. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA : CONSTRUTORA SAN REMO. Reequilíbrio financeiro de 21,0764%. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 26 de Junho de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

Câmara Municipal

PORTARIA 041/2018

Publicação Nº 1696006

PORTARIA Nº 041/2018
Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

ANTONINHO LEÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, demais legislações em vigor, RESOLVE:

Art. 1º Estabelece que no dia 25 de julho de 2018, a Secretaria da Câmara Municipal constitui Ponto Facultativo, com objetivo de haver simetria nos horários de atendimento das repartições públicas municipais, seja do executivo, seja do legislativo para melhor atender a população, de acordo com decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se registre e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraíso - SC, em 16 de julho de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 043/2018

Publicação Nº 1696028

PORTARIA Nº 043/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. ANTONINHO LEÃO, inscrito no CPF sob nº. 526.189.609-63, matrícula nº. 26, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 3,5 (três diárias e meia) no valor de R$ 1,732,85 (Um mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso - SC em 26 de julho de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 045/2018

Publicação Nº 1696046

PORTARIA Nº 045/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. FABRICIO GARLET inscrito no CPF sob nº. 017.634.259-16, matrícula nº. 47, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 3,5 (três diárias e meia) no valor de R$ 1,732,85 (Um mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso - SC em 26 de julho de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 046/2018

Publicação Nº 1696054

PORTARIA Nº 046/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. FLÁVIO IRTHON LAMB, inscrito no CPF sob nº. 477.534.409-87, matrícula nº. 49, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 3,5 (três diárias e meia) no valor de R$ 1,732,85 (Um mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso - SC em 26 de julho de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 047/2018

Publicação Nº 1696060

PORTARIA Nº 047/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. Antoninho Leão, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 972/2006 de 21 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR e CONCEDER ao Sr. MARCOS LUIZ PENZ, inscrito no CPF sob nº. 019.655.199-46, matrícula nº. 29, o qual ocupa o cargo eletivo de VEREADOR e está lotado na Câmara Municipal de Paraíso 3,5 (três diárias e meia) no valor de R$ 1,732,85 (Um mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para atender as finalidades constantes no Roteiro de viagem em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paraíso - SC em 26 de julho de 2018.
ANTONINHO LEÃO
Presidente da Câmara Municipal

Passos Maia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0089/2018

Publicação Nº 1695852

EXTRATO ATA n. 0089/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0054/2018
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0035/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: DENTAL OESTE EIRELI
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de Registro de Preços para a aquisição de material odontológico para atender a sec. Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão eletrônico n. 0035/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 12.970,35 (doze mil novecentos e setenta reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 27 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0090/2018

Publicação Nº 1695850

EXTRATO ATA n. 0090/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0054/2018
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0035/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de Registro de Preços para a aquisição de material odontológico para atender a sec. Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão eletrônico n. 0035/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 3.348,35 (três mil trezentos e quarenta e oito reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 27 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0091/2018

Publicação Nº 1695849

EXTRATO ATA n. 0091/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0054/2018
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0035/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de Registro de Preços para a aquisição de material odontológico para atender a sec. Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão eletrônico n. 0035/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 8.489,51 (oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 27 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0092/2018

Publicação Nº 1695847

EXTRATO ATA n. 0092/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0054/2018
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0035/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de Registro de Preços para a aquisição de material odontológico para atender a sec. Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão eletrônico n. 0035/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 24.488,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 27 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0093/2018

Publicação Nº 1695848

EXTRATO ATA n. 0093/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0054/2018
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0035/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: PRIORITTA PROD. HOSPITALARES EIRELI
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de Registro de Preços para a aquisição de material odontológico para atender a sec. Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão eletrônico n. 0035/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 18.709,20 (dezoito mil setecentos e nove reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 27 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0094/2018

Publicação Nº 1696108

EXTRATO ATA n. 0094/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0054/2018
PREGÃO ELETRÔNICO n. 0035/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA
Objeto: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro de Registro de Preços para a aquisição de material odontológico para atender a sec. Municipal de Saúde, conforme especificações do Anexo I, do Edital de Pregão eletrônico n. 0035/2018, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 4.420,50 (quatro mil quatrocentos e vinte reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade de 12 meses.
Passos Maia, SC, 27 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 217, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696371

PORTARIA N° 217, de 26 de julho de 2018.

"CONCEDE ADICIONAL DE REPRESENTAÇÃO À SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER adicional de representação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, à servidora ANA CLAUDIA PELIZZARI, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, código DIS-13, lotada na Secretaria da Saúde, conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005, a partir do dia 1º de julho de 2018.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 136, de 13 de abril de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 26 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 218, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696373

PORTARIA N° 218, de 26 de julho de 2018.

"PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o prazo do referido contrato de trabalho encerrar-se-á em 31 de julho de 2018, conforme disposto na Portaria n° 134, de 03 de maio de 2018.
Considerando a solicitação de prorrogação do contrato de trabalho da referida servidora, realizada pela Secretária Municipal da Educação e Esportes, Juliana Fábia Canonica Tirelli, haja vista a necessidade de dar continuidade às atividades de Auxiliar de Serviços Gerais no Ginásio Municipal Norino Nervis até o encerramento das atividades do exercício de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR O PRAZO do contrato de trabalho da servidora PATRÍCIA DOS SANTOS DE LIMA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-13, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, de 1º de agosto a 30 de novembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 26 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 216, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695777

PORTARIA Nº 216, de 24 de julho de 2018.

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 76, VI, da Lei Complementar 004 de 31 de agosto de 1999 e,

Considerando o pedido formulado pelo servidor através de requerimento, solicitando licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem remuneração) por um período de 01 (um) ano;
Considerando o direito do solicitante e não haver prejuízos ao serviço público;

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, conforme art. 76, VI, da Lei Complementar n. 004 de 31 de agosto de 1999, para o servidor NILMAR PEROZZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-4, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, matrícula nº 10378, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo período de 23/07/2018 a 22/07/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de julho de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 24 de julho de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº 03/2018

Publicação Nº 1695528

AVISO DE LICITAÇÃO
TP Nº. 003/2018
Processo Licitatório nº 33/2018

O Município de Paulo Lopes torna público, Tomada de Preço, sob regime de empreitada por preço global do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: contratação de empresa especializada para o REFORÇO da ponte incluindo mão de obra com fornecimento de todo material, . Os documentos deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura, Rua José Pereira da Silva, 130, centro, até as 09h55min do dia 13/08/2018. A sessão se dará no mesmo dia a partir das 10h00min, no endereço acima especificado. O edital encontra-se no site http://www.paulolopes.sc.gov.br.
Paulo Lopes, 26 de julho de 2018.
Lucélia F. S. de Sousa.
Secretária Municipal de Administração

'

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2018 - ILUMINAÇÃO

Publicação Nº 1695785

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2018
Ata Registro de preço nº 13/2018
Processo nº 22/2018
Pregão Eletrônico nº 09/2018.
Objeto: O objeto da presente Ata é o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a aquisição parcelada de Materiais Elétricos para Iluminação Publica do Município para uso da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 09/2018, e especificações que seguem.
Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES;
CONTRATADAS:
Contratada: LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI EPP : R$ 84.530,50 (oitenta e quatro mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).
Contratada: DIONI LUIS KARPINSKI-ME: R$ 10.030,50 (dez mil e trinta reais e cinquenta centavos).
Contratada: GIGA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP R$ 1.596,00 (hum mil, quinhentos e noventa e seis reais).
Data da Assinatura Ata: 16/07/2018.
CÉLIO MACHADO
Secretário Mun. de Trans., Obras e Ser. Urbanos

EXTRATO DE CONTRATO Nº21/2018

Publicação Nº 1695820

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato do Contrato n° 21/2018 conforme Processo Licitatório nº 32/2018, DL Nº06/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES. Contratado: INSTITUTO CIVITAS DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - ICDH. A presente DISPENSA tem como objeto O gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde no atendimento ao plantão na UNIDADE LUCIA HELENA DOS SANTOS, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEOE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA (NASF).
O valor mensal deste contrato é de R$ 96.006,75 (noventa e seis mil e seis reais e setenta e cinco centavos). Data da Assinatura: 19/07/2018.

Penha

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - PMP

Publicação Nº 1696396

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de (uniformes/equipamentos) para os formandos do CAAE - Curso Avançado de Atendimento a Emergências do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Município, conforme solicitação nº 1872/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 08/08/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 26 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 - PMP

Publicação Nº 1696405

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de ar condicionado, mobiliário e eletroeletrônico, para as salas de aula e salas administrativas das unidades Escolares Municipais, Centros de Educação Infantil, EJA e Secretaria de Educação e Cultura do Município, conforme solicitação nº 1111/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 08/08/2018 às 14:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 26 de julho de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL PREGAO PRESENCIAL N° 46/2018 - PMP

Publicação Nº 1696340

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de manutenção, adequação e melhorias nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município, conforme solicitação nº

1781/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Conforme Memorando nº 2.584/2018 da Secretaria de Educação acerca da inclusão de solicitação de comprovação da qualificação técnica operacional, constantes no item 8.4 do Processo supra disponibilizado no site oficial do Município, e verificada a real necessidade de correção, a presente errata busca RETIFICAR o item conforme segue:

ONDE SE LÊ:

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
I – O licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou de forma satisfatória, fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com os itens cotados, objetos desta licitação.

II - Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento, identificação do objeto, local e data do fornecimento.

III - O licitante que não atender às exigências legais previstas neste capítulo será considerado inabilitado para o presente processo licitatório.

LEIA-SE:

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL
I - Apresentação de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica de execução pela empresa proponente de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU.

II - Certidão atualizada do Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação dos responsáveis técnicos;

III - Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física (Engenheiro civil/Arquiteto), expedida pelo CREA/CAU, do referido responsável técnico;

IV - Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

V - O licitante que não atender às exigências legais previstas neste capítulo será considerado inabilitado para o presente processo licitatório.

Considerando que a presente Errata irá interferir na formulação de propostas das licitantes interessadas em participar do Processo, conforme Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, fica alterada a data de abertura e entrega de envelopes conforme abaixo:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:
Data/Hora: 13/08/2018 às 09:30 horas.
Endereço: Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina

Publique-se.
Penha, 24 de julho de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEANDRO DE LIMA BORBA
Pregoeiro Oficial

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 13 2018 - PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1695468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE ESCOLAR) E DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS. Empresa ALVES AUTO CENTER E REBOQUE LTDA ME, inscrita no CNPJ: 95.813.077/0001-97, valor R$ 335.305,00. Valor Total: R$ 335.305,00. Validade: 12 meses. Petrolândia, 27 de julho de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

PORTARIA 351

Publicação Nº 1695754

PORTARIA Nº 351, DE 20 DE JULHO DE 2018

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TERMO ADITIVO 001 - CONVENIO TANGARÁ

Publicação Nº 1695746

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 001/2018
CONVÊNIO Nº 003/2017

Primeiro Termo Aditivo de Convênio de concessão de auxílio, autorizado através da Lei Municipal nº 1.957/2017.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
CNPJ Nº 82.827.999/0001-01
ENDEREÇO: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
REPRESENTADO POR: Sr. Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal,

CONVENIADO: Município de Pinheiro Preto,
CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69,
ENDEREÇO: Av. Mal. Costa e Silva, n. 111,
REPRESENTADO POR: Sr. Pedro Rabuske, Prefeito Municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO
O município de Pinheiro Preto, em 16 de agosto de 2017, firmou convênio com o Município de Tangará/SC, de interesse público nas atividades desenvolvidas pelo SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Corpo de Bombeiros, Abrigo Institucional "Casa Lar" e PROCON, órgãos estes existentes e instalados no Município de Tangará/SC.

Parágrafo único. O presente convênio abarca também a transferência de responsabilidade ao Município de Tangará nos eventuais auxílios financeiro ou de cessão de pessoal de responsabilidade do Município de Pinheiro Preto para o Corpo de Bombeiros Militar de Tangará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Em razão de a existência de interesse público na continuidade as atividades previstas no convênio assinado, as partes resolvem prorrogar o prazo até 16 de agosto de 2019.

2.2 As despesas decorrentes do presente termo de aditamento de convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:20 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02 Sec. De Administração e Finanças
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa:03 – Administração Geral
Ação: 2022 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Despesa 13
3.3.42.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Municipios
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

2.3 Na execução do convênio o município pagará a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do Convênio nº 003/2017 permanecem inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei Municipal nº 1.957 de 16 de agosto de 2017.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 23 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4841/2018

Publicação Nº 1696285

DECRETO Nº 4841/2018, DE 23 de julho de 2018.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 140, de 19 de novembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do Município de Planalto Alegre, conforme representações e representações a seguir discriminadas, com a seguinte composição:

I – Representante do Executivo Municipal :
Lucélia Janes Hans
Idalino Ivo Bresolin
Elaine Zenaide Braghini
Giovani José Minuzzi

II – Representantes das Comunidades:
Titular Suplente
Linha Perosso/Agua Suja..... ..... Dalvo Bee Leo Luiz Leifth
Linha Taquarinha ..... Ermes Felippi Vanderlei Felippi
Linha Tope da Serra ..... Julsimar José Salvanho Igelso Salvador
Linha Flor da Serra ..... Velcir Francisco Hans Fernando A. Oneda
Linha Feliciano ..... Zenir Rizzo Liberato Alves
Linha Melancia/Cascatinha ..... Alexsandro Basso Carlos F. Pereira Duarte
Linha Tarumã ..... Leocir da Silva Orides Deotti
Linha Cambucica ..... Claudir Pressi Antonio P. da Silva
Linha Bonito ..... Claudio Devilla Volmir Bet
Linha Caroba ..... Wilson F. Favero Paulo H. Konrad
Linha Progresso ..... Vanderlei Bet Ademir Perosso
Linha Feliz ..... Anderson De Nadal Aureo Dal Piva
Linha Amizade ..... Neuri Braghini Ederson Luiz Belle
Linha Antinhas ..... Roque Vacaro José R. de Mello

II – Representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Milto Toldo Suplente: Edgar Francisco Iohann
IV – Representantes de outras Entidades:
Movimento das Mulheres Camponesas:
Titular: Delvina Girardelo Suplente: Genecir T. Bressan Deotti

Cooperativas:
Titular: Jucemir Zanferari Suplente: Edson Paulo Baptista

Associação dos Produtores de Leite:
Titular: Fabiano Camatti Suplente: Paulino Basso
Epagri:
Titular: Paulo R. ficagna Suplente: Elisandra G. Felippi

Art. 2º O serviço do Conselho será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração e nem se caracterizando qualquer vínculo de emprego entre a Prefeitura Municipal e seus componentes, incluindo a não geração de direitos ou obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4521, de 26 de Fevereiro de 2016.

Planalto Alegre/SC, 23 de julho de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018 - TIPO TÉCNICA E PREÇO - CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Publicação Nº 1696644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2018
CONCORRÊNCIA N.º 001 / 2018 – TIPO TÉCNICA E PREÇO

CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, nomeado através da Portaria n.º 23.267 / 2018, vem informar que, em 23/07/2018, sob Protocolo n.º 4913 / 2018 a Empresa PENSO COMUNICAÇÃO LTDA apresentou tempestivamente Recurso Administrativo em função da desclassificação de sua proposta de preços apresentada, no tocante a não apresentação das Declarações indicadas no item 9.1.2, "a" e "b" do edital de licitação.
Assim, em conformidade com o disposto no item 17.4 do instrumento convocatório, ficam INTIMADAS as Empresas EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, TEMPERO PROPAGANDA LTDA e TEMPO BRASIL COMUNICAÇÃO & DESIGN LTDA, para querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, iniciando a contagem em 30/07/2018 e com término em 03/08/2018, apresentar suas CONTRARRAZÕES ao Recurso apresentado pela licitante PENSO COMUNICAÇÃO LTDA.

Pomerode / SC, 26 de Julho de 2018.
SÉRGIO RIEMER
Presidente da Comissão de Licitações

DECRETO 3455

Publicação Nº 1695851

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.455,
DE 20 DE JULHO DE 2018.
CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE POMERODE.

Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de garantir a implementação da Política e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, a partir do fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente.

DECRETA :

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, a ser realizada no dia 31 de Agosto de 2018, das 12h30 às 18h30, no Clube Pomerode.

Art. 2º O tema central da conferência será: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências."

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo da Infância e da Adolescência de Pomerode - FIA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 20 de julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 013/2018

Publicação Nº 1696337

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 013/2018

Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, as inscrições homologadas, conforme lista de candidatos por cargo abaixo relacionada, de acordo com o Edital do Processo Seletivo N.º 013/2018:

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE - Ensino Médio
Assistente de Farmácia – Nível I
DEFERIDOS

PROTOCOLO	CANDIDATO
4894/2018	ADRIANA MAUSS PROCHNOW
4902/2018	DANIELLA CARLA BONA
5029/2018	FRANCIELE CECCHIN
4904/2018	JOELLEN HENCHEL
5089/2018	JOSE ELCY JOAQUIM FILHO
4842/2018	LUCIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
5113/2018	LEANDRO CORREIA
5014/2018	SANDRA REGINA ALEXANDRE
5107/2018	SMAIDY SOLANGE HEIDORN
4855/2018	TATIANE PONCHIELLI
4901/2018	THOMAS FISCHER FONTES
4922/2018	VANESSA FISCHER

INDEFERIDOS

5046/2018	ADALMIR DE LUCENA FERNANDES
4934/2018	DANILO MENEZES DE SOUZA
5084/2018	ROSANA MARIA DE MELO SALVINO ALVES

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE - Ensino Superior

Tecnólogo Educacional – Nível I
DEFERIDOS

PROTOCOLO	CANDIDATO
4942/2018	CRISTIANO LEOPOLDO SCHROEDER
4853/2018	ESTIVY ANTONY SEMPKOWSKI DE ABREU
4857/2018	JOHANNES MILCHERT
5064/2018	JOSIAS LOUREIROTEIXEIRA
4860/2018	RAITAN BIZ RIGON
5030/2018	THIAGO FELIPE ZANELLA ROHDA

INDEFERIDOS

5052/2018	LEO CHRISTIAN DALLMANN

Cirurgião Dentista Comunitário - Nível I
DEFERIDOS

PROTOCOLO	CANDIDATO
5103/2018	ALINE VANESSA GEMAQUE SANTOS DAL BOSCO
5038/2018	AMANDA CRISTINA SCHOEFFEL
5088/2018	ANA CAROLINA PERINOTTI POLONI
5082/2018	ANDRÉIA SLOBODZIAN
4936/2018	ANDREZA HULTMANN GONÇALVES PEREIRA
5111/2018	ANA CAROLINE CORREA BORTOLUZZI
5086/2018	ANDRE EZIDIO SANTOS
4869/2018	BRUNAH DE OLIVEIRA BUCHE
4964/2018	CAMILA CRISTINA LUCIANI PIE
4845/2018	CAROLINA PERUZZO PEREIRA BARRERA
5056/2018	CARLOS ALBERTO MARCONDES
5069/2018	CINTHIA SCHEIDT MEINICKE

5031/2018	DAIANE CRISTINA BRUNNER
4912/2018	DESIREE DA SILVA BAPTISTA
4939/2018	DIEGO LEONARDO DE SOUZA
4929/2018	DIEGO TIMBONI
4954/2018	EDUARDO AUGUSTO RIGON
5028/2018	EDUARDO WEHMUTH FILHO
4933/2018	FABIANA REGINA BATISTEL
5100/2018	FELIPE DAL BOSCO ROSA
4986/2018	FELIPE KENDY BELINI
4987/2018	FERNANDA CRISTINE LEBER SCHRÖR
5049/2018	FERNANDA DA SILVA
5021/2018	ISABELLI CAROLINI FARIAS WARMLING
4859/2018	KARINE PANTOJA DE ARAUJO
5018/2018	LAURA LOSS AGLIARDI
5061/2018	LEONEL NESTOR KRIEGER
5078/2018	LUDMILLA CORDOVA DE JESUS
5091/2018	MARIANA MORENA ARGUS CASAS
4885/2018	NAIEKE IVONE ZERMIANI
5037/2018	RAFAEL STIZ
5106/2018	RAFAELA ZANELLA
4945/2018	SAMUEL GANZER
4884/2018	SÉRGIO MAURICIO REDKVA
4963/2018	STEFANY MIRANDA DOS SANTOS
4856/2018	TATIANA PINHO DE SOUZA ANTUNES
5076/2018	THAIS MARTIN MARTIN
5068/2018	THIAGO VINICIUS RODRIGUES REIS
5075/2018	THICIANE PEREIRA DE SOUZA FALCÃO

INDEFERIDOS

4907/2018	NAYLA REBELO SOUZA LIMA
5071/2018	FERNANDA PEREIRA DA SILVA
5005/2018	KARYSMA KALDERASH DELA TORR
5050/2018	JÚLIA KAROLINE SILVA PEREIRA
5116/2018	RITA AZEVEDO SENNA

Cirurgião Dentista – Nível I
DEFERIDOS

PROTOCOLO	CANDIDATO
5027/2018	ANA LETICIA DE BARROS
4887/2018	ANA PAULA DEBIASI PAGANELLI
5108/2018	ANDREZA MARY PACHECO BERTOLI
5032/2018	BRUNA ACKERMANN SCHARDONG
5040/2018	BRUNA KUNDE ARTEAGA
4895/2018	CAMILA WATANABE BAVARESCO
5094/2018	CARLA PASSALINI FERREIRA
4962/2018	CAROLINE BORSONI DE SOUZA
4891/2018	CAROLINE NAU
4953/2018	CLARISSA PEREIRA DA COSTA
5060/2018	CLARISSA LAIS SCHREIBER
4900/2018	CRISTINE NEVES BEZ
4937/2018	DÉBORA MILBRATZ THIESEN
5015/2018	EWANDRO CARLOS BERRETTA FILHO
4886/2018	EWERTON JOSÉ KÜRTEN DA SILVA
5042/2018	FRANCIELLE ROCHA
4944/2018	INDIARA WELTER HENN
4997/2018	IRAN CÉSAR PRAWUTZKI
4983/2018	IARA DUTRA RIBEIRO
4959/2018	ISABELA DE ASSUMPÇÃO PONTES
5114/2018	JOSIAS GRIGGIO

4863/2018	KAREN PANTOJA DE ARAUJO
5074/2018	KARINA JOHANNA VOIGT
5054/2018	LARISSA BRANDALISE
5117/2018	LETICIA DOS SANTOS KLEE
4844/2018	MÁRCIA REGINA MAYUMI OKAJI
4955/2018	PAULA ANDRÉA SLOMP CAPESTRANO
5053/2018	PRICYLLA HAGEMANN
5024/2018	RENATO PETILLE
5081/2018	ROGERIO RAMOS DE LIMA
4957/2018	ROGÉRIO HASSE JUNIOR
5077/2018	SERGIO EDUARDO CARVALHO
4882/2018	SIMONE SPANIOL
4898/2018	SHANON STEFANNIE STUBBE
4879/2018	TAIMARA RUBIA MARIANI
4867/2018	THAIONARA NIEHUES
5090/2018	VINICIUS LUIZ CONTE SANTOS
4960/2018	VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

INDEFERIDOS

4839/2018	BIANCA PIRES CORREA
5067/2018	THAIS MARTIN MARTIN

Médico do Trabalho – Nível I
DEFERIDOS

5109/2018	ELLEN CHRISTINE HOFFMANN RIECK
4893/2018	MARCELO MURILO DA ROSA

Pomerode/SC, 26 de julho de 2018.
Ércio Kriek
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENATAR 326

Publicação Nº 1696343

LEI COMPLEMENTAR Nº 326/2018.

RATIFICA ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KIREK, Prefeito do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 139, de 26/09/2007, alterada pelas Leis Complementares nº 234, de 06/04/2012, nº 265, de 30/07/2014, e nº 301, de 15/12/2016, nos termos do Anexo I desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2° - Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade - Anexo II desta Lei, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3° - As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, após a vigência de todas as Leis de ratificação, publicadas pelos Entes consorciados.

§ 1º– Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§ 2º– O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

MUNICÍPIO DE POMERODE, em 27 de julho de 2018.
ÉRCIO KRIEK

Prefeito de Pomerode

ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 42ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2018, na cidade de Timbó/SC:

"PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:
2.5 – São objetivos do CIMVI:
[...]
II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados. (Nova Redação)
[...]
2.5.2.1 - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Dispositivo Acrescido)

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Dispositivo Acrescido)
[...]

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
[...]
VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)
[...]

10-A.3 - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA. (Nova Redação)
[...]

CLÁUSULA DÉCIMA–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.1 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Dispositivo Acrescido)
Art. 10-B.2 - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Dispositivo Acrescido)
I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Dispositivo Acrescido)
II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Dispositivo Acrescido)
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Dispositivo Acrescido)
IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; (Dispositivo Acrescido)
V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Dispositivo Acrescido)
VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Dispositivo Acrescido)
VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Dispositivo Acrescido)
VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Dispositivo Acrescido)
IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração; (Dispositivo Acrescido)
X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Dispositivo Acrescido)

XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Dispositivo Acrescido)
a)Razão social/Nome;
b)CNPJ/CPF;
c)Endereço;
d)Responsável legal;
e)Atividade principal;
f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
g)Área do empreendimento;
h)Localização geográfica.
XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Dispositivo Acrescido)
XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Dispositivo Acrescido)
XIV - Promover a educação ambiental. (Dispositivo Acrescido)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Dispositivo Acrescido)
§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Dispositivo Acrescido)
§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Dispositivo Acrescido)
§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.3 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.4- Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Dispositivo Acrescido)
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Dispositivo Acrescido)
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Dispositivo Acrescido)
§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Dispositivo Acrescido)
§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Dispositivo Acrescido)

[...]
13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Nova Redação)

[...]

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Nova Redação)

[...]

13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Protocolo de Intenções. (Nova Redação)
[...]

13.3.4 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Protocolo de Intenções." (Nova Redação)"

"(Dispositivos Acrescidos)
13.3.4.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.
13.3.4.1.1 - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:

a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
d) o interesse público seja excepcional;
e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

13.3.4.1.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;
IV - atividades:
a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;
VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;
VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

13.3.4.1.3 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

13.3.4.1.4 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

13.3.4.2 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.

13.3.4.2.1- A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.

13.3.4.2.2- Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.

13.3.4.2.3- Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o 13.3.4.2.2 passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.

13.3.4.2.4- Enquanto fluir o prazo de que tratam os itens13.3.4.2.2 e 13.3.4.3, as contratações temporárias ocorrerão com base no 13.3.4.2.1 dispensando-se consequentemente a realização do certame.

13.3.4.2.5- Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.

13.3.4.2.6- As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.

13.3.4.3 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.
13.3.4.3.1 - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.
13.3.4.3.2 - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente

13.3.4.4 - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI.

13.3.4.4.1 - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

13.3.4.4.2 - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no 13.3.4.3.

13.3.4.4.3 - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13.3.4.4.4 - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

13.3.4.4.5 - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI.

13.3.4.4.6 - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

13.3.4.5- O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;
II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

13.3.4.5.1- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

13.3.4.5.2- Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13.3.4.5.3 - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

13.3.4.5.4- O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;
II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:
a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;
b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:
1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;
2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;
3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;
4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;
5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.
6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.
d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;
V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:
a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;
b)R$100,00 (cem reais) para grau médio;
c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.
IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;
X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;
XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:
a) advertência escrita;
b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:
a) por um (01) dia:
1) ao ano para doação de sangue;
2) para se alistar como eleitor.

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:
1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;

c) por três (03) dias consecutivos em razão de:
1) casamento;
2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

13.3.4.6 - O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;
V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;
VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;
VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;
VIII - pelo retorno do titular;

13.3.4.6.1 - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.
13.3.4.6.2 - Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.
13.3.4.6.3 - Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.
13.3.4.6.4 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
13.3.4.6.5 - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

13.3.4.7 - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.
13.3.4.7.1 - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.
13.3.4.7.2 - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.
13.3.4.7.3- Os processos seletivos simplificados previstos no 13.3.4.7.1 poderão ser:
a)de provas;
b)de provas e títulos;
13.3.4.7.4 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
13.3.4.7.5 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
13.3.4.7.6 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.
13.3.4.7.7 - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
13.3.4.7.8 - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.
13.3.4.7.9 - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
13.3.4.7.10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
13.3.4.7.12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
I – A denominação dos postos e funções;
II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
13.3.4.7.13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
13.3.4.7.14 - O prazo que se refere o 13.3.4.7.13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.

13.3.4.7.15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.
13.3.4.7.17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
13.3.4.718 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.
13.3.4.7.19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.
13.3.4.7.20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.
13.3.4.7.21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.
13.3.4.7.22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.
13.3.4.7.24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.
13.3.4.7.25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.
13.3.4.7.26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.
13.3.4.7.27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.
13.3.4.7.29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;
II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;
IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;
V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
13.3.4.7.32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.
13.3.4.7.33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.
13.3.4.7.34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.
13.3.4.7.36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.
13.3.4.7.37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.
13.3.4.7.38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.
13.3.4.7.40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova.
13.3.4.7.42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.
13.3.4.7.44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.
13.3.4.7.46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
13.3.4.7.48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.
13.3.4.7.50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:

I – nome completo e o número de inscrição do candidato;
II – a indicação do concurso que esteja realizando;
III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.
13.3.4.7.51 - Não caberá pedido de revisão:
I – da prova prática, salvo se for escrita;
II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;
13.3.4.7.52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.
13.3.4.7.53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:
I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;
II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.
13.3.4.7.54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.
13.3.4.7.55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.
13.3.4.7.56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.
13.3.4.7.57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.
13.3.4.7.58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.
13.3.4.7.59 - Ao órgão executor compete:
I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – escolher a Comissão Examinadora;
III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;
IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;
V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;
13.3.4.7.60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
13.3.4.7.61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.
13.3.4.7.62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.
13.3.4.7.63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.
13.3.4.7.64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.
13.3.4.7.65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.
13.3.4.7.66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.
13.3.4.7.67 - À Comissão Examinadora compete:
I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.
III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;
IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
13.3.4.7.68 – As competências estabelecidas no 13.3.4.7.67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
13.3.4.7.69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.
13.3.4.7.70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.
13.3.4.7.71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.
13.3.4.7.72 - Compete ao Fiscal:
I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;
II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;
III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;
IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
13.3.4.7.73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.
13.3.4.7.74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.
13.3.4.7.75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.
13.3.4.7.77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.

13.3.4.8 - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

[...]

13.3.7 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.
13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.3.7.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.
[...]

13.5 - REVOGADO
13.5.1 - REVOGADO
13.6 - REVOGADO
13.6.1 - REVOGADO
13.6.2 - REVOGADO
13.6.3 - REVOGADO

13.7.2 – [...]
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.1 - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.2 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.3 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Dispositivo Acrescido)
[...]
13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Nova redação)

13.7.5.3 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Dispositivo Acrescido)

[...]
13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Nova redação)
[...]
13.7.6.1[...]
II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação)"

ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadasna 42ª AssembleiaGeral Extraordinária realizada em 18/04/2018, na cidade de Timbó/SC:

"Art. 2º-D – São objetivos do CIMVI:
[...]
II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados." (Nova Redação)

[...]

§3º - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Dispositivo Acrescido)

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Dispositivo Acrescido)

[...]

"Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:
[...]
VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA." (Dispositivo Acrescido)

[...]

"Art. 35-C - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA." (Nova Redação)

[...]

"CAPÍTULO X–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)

Art. 35-H - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Dispositivo Acrescido)
Art. 35-I - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Dispositivo Acrescido)

I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Dispositivo Acrescido)
II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Dispositivo Acrescido)
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Dispositivo Acrescido)
IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; (Dispositivo Acrescido)
V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Dispositivo Acrescido)
VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Dispositivo Acrescido)
VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Dispositivo Acrescido)
VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Dispositivo Acrescido)
IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração; (Dispositivo Acrescido)
X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Dispositivo Acrescido)
XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Dispositivo Acrescido)
a)Razão social/Nome;
b)CNPJ/CPF;
c)Endereço;
d)Responsável legal;
e)Atividade principal;
f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
g)Área do empreendimento;
h)Localização geográfica.
XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Dispositivo Acrescido)
XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Dispositivo Acrescido)
XIV - Promover a educação ambiental. (Dispositivo Acrescido)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Dispositivo Acrescido)
§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Dispositivo Acrescido)
§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Dispositivo Acrescido)
§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Dispositivo Acrescido)

Art.35-J - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Dispositivo Acrescido)

Art.35-K - Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Dispositivo Acrescido)
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Dispositivo Acrescido)
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Dispositivo Acrescido)
§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Dispositivo Acrescido)
§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Dispositivo Acrescido)"

[...]

"Art. 45 - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Nova Redação)
[...]
§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga

pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem." (Nova Redação)

[...]

"Art. 46 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de Consórcio e com este Estatuto.
[...]
§8º - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Estatuto." (Nova Redação)"
§11 – REVOGADO
§12 - REVOGADO
§13 - REVOGADO
§14 - REVOGADO
§15 - REVOGADO

"(Dispositivos Acrescidos)
Art.46-A Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.
§1º - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:
a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
d) o interesse público seja excepcional;
e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

§2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;
IV - atividades:
a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;
VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;
VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

§3º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

§4º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

Art.46-B - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.

§1º - A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.

§2º - Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.

§3º - Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o parágrafo anterior passará a fluir

da data da publicação do respectivo ato de criação.

§4º - Enquanto fluir o prazo de que tratam os parágrafos 2º e 3º do presente artigo, as contratações temporárias ocorrerão com base no §1º dispensando-se consequentemente a realização do certame.

§5º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.

§6º - As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.

Art.46-C - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.
§1º - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.
§2º - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente

Art.46-D - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI.

§1º - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

§2º - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no artigo anterior.

§3º - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§4º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

§5º - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI.

§6º - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art.46-E - O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;
II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

§1º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

§2º - Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

§3º - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

§4º - O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;
II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:
a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;
b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:
1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;
2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;
3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;
4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;
5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.
6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.
d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;
V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:
a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;
b)R$100,00 (cem reais) para grau médio;
c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.
IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;
X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;
XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual

poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:
a) advertência escrita;
b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:
a) por um (01) dia:
1) ao ano para doação de sangue;
2) para se alistar como eleitor.

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:
1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;

c) por três (03) dias consecutivos em razão de:
1) casamento;
2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

Art.46-F- O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;
V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;
VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;
VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;
VIII - pelo retorno do titular;

§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.
§2º Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.
§3º Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.
§4º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
§5º - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art.46-G - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.
§1º - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.
§2º - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.
§3º - Os processos seletivos simplificados previstos no §1º deste artigo poderão ser:
a)de provas;
b)de provas e títulos;
§4º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
§5º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
§6º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.
§7º - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
§8º - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.
§9º - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
§10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

§11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
§12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
I – A denominação dos postos e funções;
II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
§13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
§14 - O prazo que se refere o §13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.
§15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.
§17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
§18 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.
§19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.
§20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.
§21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.
§22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.
§24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.
§25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.
§26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.
§27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.
§29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;
II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;
IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;
V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
§32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.
§33- As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.
§34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.
§35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.
§36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.
§37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.
§38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
§39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.
§40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
§41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas

folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova.
§42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.
§44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.
§45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.
§46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
§48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.
§50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:
I – nome completo e o número de inscrição do candidato;
II – a indicação do concurso que esteja realizando;
III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.
§51 - Não caberá pedido de revisão:
I – da prova prática, salvo se for escrita;
II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;
§52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.
§53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:
I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;
II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.
§54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.
§55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.
§56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.
§57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.
§58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.
§59 - Ao órgão executor compete:
I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – escolher a Comissão Examinadora;
III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;
IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;
V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;
§60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
§61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.
§62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.
§63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.
§64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.
§65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.
§66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.
§67 - À Comissão Examinadora compete:
I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.
III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;
IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
§68 – As competências estabelecidas no §67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
§69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.
§70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.
§71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.

§72 - Compete ao Fiscal:
I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;
II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;
III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;
IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
§73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.
§74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.
§75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
§76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.
§77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.

Art.46-H - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

Art.46-I - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§4º – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

[...]

Art.52 – [...]
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Dispositivo Acrescido)
§1º - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Dispositivo Acrescido)
§2º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Dispositivo Acrescido)
§3º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto

e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art.48 - REVOGADO
§ 1º - REVOGADO
§ 2º - REVOGADO

Art. 49 - REVOGADO
§ 1º - REVOGADO
§ 2º - REVOGADO
§ 3º - REVOGADO

[...]

Art.52-D –[...]
§2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Nova redação)
§3º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Nova redação)

§1º [...]

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação)”

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 505/2018

Publicação Nº 1696029

DECRETO Nº 505/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. EDUARDO VENTURINI DUTRA, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO, com 40:00 horas semanais , lotado na Secretaria de Agricultura, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 09/08/2016 a 08/08/2017, para serem gozadas de 15/08/2018 a 29/08/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 506/2018

Publicação Nº 1696033

DECRETO Nº 506/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ALICE CRISTINA FROZZA, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, com 40:00 horas semanais, sendo, 20 horas efetiva e 20 horas alteração de carga horaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018 para serem gozadas de 16/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 507/2018

Publicação Nº 1696037

DECRETO Nº 507/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

"REVOGA LICENÇA CONCEDIDA AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pelo servidor DEIVIDES JEAN ROSSI, o qual adverte que a mesma não irá mais concorrer ao cargo eletivo de deputado federal no pleito eleitoral de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a Licença para fins eleitorais concedida ao servidor Sr. DEIVIDES JEAN ROSSI, através do Decreto n. º 490/2018, de 05 de julho de 2018.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 490/2018 d 05 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 508/2018

Publicação Nº 1696042

DECRETO Nº 508/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. GILBERTO FRIGHETTO, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias, a contar do dia 19 de julho de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 509/2018

Publicação Nº 1696044

DECRETO Nº 509/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora HEVELIN ADRIANA DE SOUZA DALLA VECCHIA de licença para tratamento de saúde de seu filho menor Thales Dalla Vecchia.
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.
DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 12 dias, no período de 12/07/2018 a 23/07/2018 a servidora pública municipal Srª HEVELIN ADRIANA DE SOUZA DALLA VECCHIA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 510/2018

Publicação Nº 1696047

DECRETO Nº 510/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. TANIA REGINA MENDES, ocupante do cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 dias, a contar de 18 de julho de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 511/2018

Publicação Nº 1696050

DECRETO Nº 511/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a função gratificada concedida ao servidor público municipal Sr. JOSMAR DE ALMEIDA, matricula 930, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, com 40 horas semanais, sendo 20 horas efetivo e 20 horas alteração da carga horaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 512/2018

Publicação Nº 1696053

DECRETO Nº 512/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

"ALTERA CARGO DE SERVIDORA PÚBLICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO que a servidora FATIMA MARIA ABECH GREGORIO, assumiu o cargo de Professora titular de alfabetização no 3º ano do ensino fundamental da EEB Tancredo de Almeida Neves na comunidade da Vila CTG Pouso dos Tropeiros;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a o cargo da servidora pública municipal Sra. FATIMA MARIA ABECH GREGORIO, matricula 6741, ocupante do cargo de PROFESSORA, sem habilitação para assumir o cargo de PROFESSORA com 20:00 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido efeito retroativo a

contar do dia 02 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 513/2018

Publicação Nº 1696056

DECRETO Nº 513/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. ARILDO ANTONIO AMADORI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, com 40:00 horas semanais , lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 10/11/2016 a 09/11/2017, para serem gozadas de 03/08/2018 a 01/09/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 514/2018

Publicação Nº 1696059

DECRETO Nº 514/2018 DE 23 DE JULHO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, parecer jurídico e a autorização da chefia imediata;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Srª. MIRIAN SALETE CARNIEL MORANDI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2015 a 04 de maio de 2018, para serem gozadas de 01/07/2018 a 30/07/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 516/2018

Publicação Nº 1696061

DECRETO Nº 516/2018 DE 25 DE JULHO DE 2018.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. LAUDEMIR XAVIER, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º - O beneficio n. 6239778471 foi concedido até o dia 30/09/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 25 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 517/2018

Publicação Nº 1696064

DECRETO Nº 517/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.

"SUSPENDE RETORNO ÀS AULAS CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO a recomendação n.0004/2018/PJ/PON do Ministério Público da Comarca de Ponte Serrada/SC;
CONSIDERANDO as obras na Escola de Educação Básica Antonio Paglia e no Centro de Educação Infantil Tereza Ferronatto Fávero;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso o retorno às aulas no dia 30/07/2018 na Escola de Educação Básica Municipal Antonio Paglia e no Centro de Educação Infantil Tereza Ferronatto Fávero, sendo que o retorno dar-se-á a partir de 01/08/2018.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE JULHO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto União

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1695579

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 019/2018 – Educação.
Pregão Presencial 013/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Frai Vest Industria e Comércio de Vestuário Ltda – ME.
Porto União SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 497/2018

Publicação Nº 1695445

DECRETO Nº 497, de 18 de julho de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 80.211,00 (Oitenta mil, duzentos e onze reais):

ÓRGÃO ORGÃO	1500 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE	1501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ATIVIDADE	2049 – Manutenção FMAS		
MODALIDADE	4490 – 3100 – Aplicações Diretas	24	10.000,00
ATIVIDADE	2087 – Programa IGD – SUAS		
MODALIDADE	3390 – 3197 – Aplicações Diretas	25	28.590,00
ATIVIDADE	2109 – Proteção Básica – Estado		
MODALIDADE	4490 – 3198 – Aplicações Diretas	23	41.621,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		80.211,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito citado no artigo precedente serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2017, nas respectivas Fontes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 18 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 502/2018

Publicação Nº 1695493

DECRETO Nº 502, de 24 de julho de 2018.

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.745, de 19 de setembro de 1991, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 4.519, de 28 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, que com este é baixado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 24 de julho de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DE PORTO UNIÃO SC.

CAPÍTULO I
AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno trata da organização, da atuação, finalidade e competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Porto União SC – CMDRS, definindo sua estrutura e atribuições funcionais.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS compete:
I- participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável do Município, assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, de forma que este, em relação às necessidades dos agricultores, seja economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente correto, contemplando ações:
a) de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos agropecuários do município; e
b) à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no Município, e a organização dos agricultores, buscando sua promoção social, a geração de ocupações produtivas e a elevação de renda.
II- acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural do Município;
III- articular o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas, de forma que suas ações privilegiem o desenvolvimento rural do Município;
IV- propor ao Executivo e ao Legislativo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, políticas públicas e ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;
V- formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundar ações de apoio a:
a) produção, ao fomento agropecuário, à regularidade da produção, distribuição e consumo de alimentos no Município;
b) preservação e recuperação do meio ambiente; e
c) organização dos agricultores, buscando a sua promoção social.
VI- articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;
VII- articular com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural dos municípios vizinhos, visando à construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;
VIII- articular com os organismos públicos estaduais e federais a compatibilização entre as políticas municipais e regionais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
IX- articular para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Diretor do Município;
X- identificar e quantificar as necessidades de crédito rural para financiar os projetos da Agricultura Familiar do Município, para, junto com outras parcerias, buscar o atendimento dessas necessidades;
XI- articular as necessidades administrativas dos agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamento aos empreendimentos rurais da Agricultura Familiar;
XII- promover ações que revitalizam a cultura local;
XIII- propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Rural Sustentável e da conquista da plena cidadania no espaço rural;
XIV- propor a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, a fim de captar e aplicar os recursos a serem utilizados segundo as deliberações e proposições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
XV- articular a adequação das políticas públicas estaduais e federais às necessidades locais, na perspectiva de Desenvolvimento Rural Sustentável;
XVI- buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo à participação de diferentes atores sociais do Município, contribuindo para a redução da desigualdade de gênero, geração e etnia, estimulando a participação de mulheres, jovens e descendentes de outras raças no CMDRS;
XVII- promover a criação e/ou fortalecimento das associações comunitárias rurais e sua participação no CMDRS;
XVIII- identificar e quantificar as necessidades de assistência técnica para os agricultores;
XIX- atuar, permanentemente, em caráter geral, com foro de discussão e encaminhamento de políticas públicas destinadas ao fortalecimento da agricultura e ao desenvolvimento rural sustentável do Município;
XX- acompanhar e supervisionar os recursos do PRONAF aplicados no Município;
XXI- convocar, a cada quatro anos ou extraordinariamente, a Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
XXII- propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes ao desenvolvimento rural sustentável;

XXIII- propor aos Conselhos Estadual e Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais órgãos governamentais e não governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
XXIV- instituir Câmaras Técnicas de caráter permanente ou Grupos de
Trabalho Temporários para subsidiar as decisões do Conselho;
XXV- exercer todas as competências e atribuições que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS será constituído de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes, sendo:
I - Órgãos Governamentais:
a) 03 (três) Representantes Titulares e 03 (três) Representantes Suplentes do Poder Executivo;
b) 01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente da CIDASC ou outro Órgão que venha a substituí-lo;
c) 01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente da EPAGRI ou outro Órgão que venha a substituí-lo;
d) 01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente da Polícia Ambiental;

II - Sociedade Civil:
a) 01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) 01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente de Instituição Financeira que atua no crédito rural;
c) 01 (um) Representante Titular e 01 (um) Representante Suplente de Cooperativa Agropecuária;
d) 03 (três) Representantes Titulares e 03 (três) Representantes Suplentes das Associações de Produtores Rurais.

Parágrafo único. Ainda comporão o Conselho a Câmara Técnica e os Núcleos Regionais.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, na condição de representante das Associações de Produtores Rurais, deverão ter pelo menos 50% (cinquenta por cento) da sua renda oriunda da exploração agropecuária.

Art. 6º O representante de cada entidade e seu suplente deverão ser escolhidos através de votação, pré-estabelecida pelo Conselho vigente, após toda a comunidade estar devidamente convocada para tal fim, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e informada sobre as funções e as responsabilidades do cargo.

CAPÍTULO IV
DOS MEMBROS

Art. 7º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante confirmação expressa da entidade que representa.

Parágrafo único. Os representantes de cada entidade observarão o disposto no artigo 6º deste Regimento.

Art. 8º O trabalho dos membros do Conselho Municipal será considerado relevante e não remunerado, porém os custos originados por viagens, hospedagem, alimentação, quando à serviço do Conselho, serão reembolsados, quando aprovados pelo próprio Conselho e Prefeitura Municipal.

Art. 9º São deveres dos membros:
I- cumprir pontualmente os compromissos que contrair com o Conselho Municipal;
II- zelar pelos interesses do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
III- cumprir fielmente as disposições deste Regimento;
IV- comparecer, quando convocado, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
V- solicitar por escrito o desligamento do Conselho Municipal quando de seu interesse.

Art. 10. São direitos dos membros:
I- tomar parte das reuniões, discutir, deliberar, votar e ser votado;
II- propor ao Conselho medidas de interesse ao setor primário do Município.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Art. 11. A Diretoria é o órgão de execução e de direção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Porto União – CMDRS.

Art. 12. A Diretoria será constituída por 04 (quatro) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Secretário Suplente e seu mandato será de 02 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 13. A Diretoria será eleita através de votação entre os conselheiros do CMDRS, em Assembleia Ordinária, lavrada em ATA própria, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho.

Art. 14. Compete à Diretoria:
I- cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
II- prever e prover as necessidades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
III- propor reformas regimentais;
IV- criar subcomissões, quando assim parecer oportuno para melhorar a eficiência na execução das ações;
V- resolver os casos omissos no presente Regimento Interno.

Art. 15. Compete ao Presidente:
I- presidir as reuniões do Conselho;
II- convocar e dirigir as reuniões do Conselho;
III- representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que o mesmo seja a parte interessada;
IV- submeter à apreciação do Conselho, o ingresso ou saída de membros em caso de substituição ou desistência, e, promover as devidas alterações.

Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:
I- substituir o Presidente em sua ausência;
II- auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
III- realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 17. Compete ao Secretário Geral:
I- secretariar e lavrar as atas de reuniões;
II- elaborar a correspondência e organizar o arquivo;
III- identificar as necessidades de apoio da comunidade rural, mantendo o Presidente constantemente informado;
IV- acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos;
V- elaborar o relatório anual;
VI- realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. O Secretário Suplente terá as mesmas atribuições do Secretário Geral, incumbindo-lhe assumir os trabalhos na ausência deste.

CAPÍTULO VI
DA CÂMARA TÉCNICA E DOS NÚCLEOS REGIONAIS

Art. 18. A Câmara Técnica será composta por representantes da EPAGRI, CIDASC, da Polícia Militar Ambiental, da Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Meio Ambiente e da Defesa Civil Municipal e tem por finalidade auxiliar o Conselho em decisões técnicas e emergenciais, atuando na Defesa Animal, Vegetal ou Ambiental.

Art. 19. Compete ainda à Câmara Técnica convocar reunião extraordinária em caso "emergência técnica", definida em uma das seguintes hipóteses:
I- Risco Pessoal Real Imediato;
II- Risco Econômico Real Imediato;
III- Risco Social Real Imediato.

Art. 20. Os Núcleos Regionais demonstram-se como a descentralização do CMDRS, espalhando a representatividade do Conselho de forma geograficamente homogênea.

Art. 21. Os Núcleos Regionais serão em número de 12 (doze), sendo que cada região terá seu Representante Regional a quem a comunidade poderá levar suas reivindicações, as quais serão apresentadas nas reuniões consultivas.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 22. As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções, respeitando as disposições deste Regimento Interno.

Art. 23. As reuniões serão formadas pelos membros constituídos, cabendo-lhes direito de voz e voto.

Parágrafo único. As reuniões serão dirigidas pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário e Vice-Presidente.
I- Em caso de ausência do Secretário Geral, suas atribuições caberão ao Secretário Suplente;
II- Em caso de ausência de ambos os Secretários, incumbirá ao Presidente a indicação de Secretário ad hoc para o ato.

Art. 24. As reuniões serão ordinárias, extraordinárias ou consultivas.

§ 1º As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal.

§ 2º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas ainda por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal, ou pela Câmara Técnica, em caso de emergência Técnica.

Art. 25. Na primeira reunião anual caberá ao Conselho definir o Calendário Anual de Reuniões, as quais acontecerão, de preferência, bimestralmente com a presença da maioria simples dos membros, para decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse da agropecuária

municipal, apresentar e votar emendas no Regimento Interno e planejar as principais atividades a serem executadas.

Parágrafo único. Por sua vez, as reuniões consultivas se darão quadrimestralmente, quando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS prestará contas de suas atividades e serão tratadas as demandas trazidas pelos núcleos regionais.

Art. 26. As reuniões serão convocadas mediante convite individual a todos os membros titulares, seja por contato telefônico, seja através do aplicativo WhatsApp, sendo neste caso de forma pessoal ou através do grupo criado naquele serviço exclusivo para assunto do CMDRS, ou de e-mail.

Art. 27. Nas reuniões extraordinárias, as deliberações serão tomadas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número total dos membros e, em segunda e última convocação após trinta minutos com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros.

Art. 28. Nas reuniões ordinárias, as deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria dos presentes através do voto secreto ou por aclamação.

§ 1º Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

§ 2º Cada membro do Conselho só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

§ 3º O suplente só terá direito a voto, quando o titular não estiver presente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, a quem compete submeter à aprovação do Chefe do Poder Executivo, por Decreto, as modificações julgadas necessárias.

Art. 30. Na ocorrência de vacância ou não preenchimento de funções serão obedecidos os dispositivos do presente Regimento Interno quanto à indicação e homologação de nomes, obedecendo ao disposto no Artigo 6º, para os representantes comunitários.

Art. 31. Será considerada vaga a cadeira do membro que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas durante o ano sem justificativa formal escrita aceita pela Diretoria.

Parágrafo único. A vacância prevista neste artigo é automática e independente de deliberação, salvo casos específicos analisados pelo Conselho.

Art. 32. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS deverá realizar em Assembleia Geral, avaliação anual das metas previstas e resultados alcançados do Plano Municipal.

Art. 33. O presente Regimento Interno foi aprovado em Assembleia Geral realizada no dia 09 de julho de 2018.

Art. 34. Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto do Artigo 22 deste Regimento.

Art. 35. Será vedada a ingerência política partidária sobre os membros do Conselho, bem como sobre a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 36. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS só poderá ser dissolvido por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para o efeito, observando o disposto no Artigo 22 deste Regimento.

Art. 37. Esse Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 24 de julho de 2018.
DOUGLAS SPADOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 081/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1695453

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 081/2018 - Educação
Aditivo ao Contrato de Execução Obra de Reforma 068/2017 - Educação
Partes: Município de Porto União e Gabriel Aaron Luiz - ME

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Para o item 01 – Reforma e Ampliação do Núcleo de Educação Infantil Moranguinho:

Excluir o Termo "Glosar o valor de R$ 7.773,43 (sete mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos)" do Contrato 036/2018 – EDUCAÇÃO – 2º Termo Aditivo ao Contrato 068/2017 – EDUCAÇÃO.

Glosar o valor de R$ 7.773,43 (sete mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos).

Para o item 02 – Reforma e Ampliação do Núcleo de Educação Infantil Comecinho de Vida:
Excluir o Termo "Glosar o valor de R$ 3.050,20 (três mil, cinquenta reais e vinte centavos)" do Contrato 036/2018 – EDUCAÇÃO – 2º Termo Aditivo ao Contrato 068/2017 – EDUCAÇÃO.

Glosar o valor de R$ 3.050,20 (três mil, cinquenta reais e vinte centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 12 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 207/2018

Publicação Nº 1695455

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 207/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 177/2017
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 208/2018

Publicação Nº 1695456

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 208/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento 178/2017
Partes: Município de Porto União e W. F. Comércio e Distribuição de Gás Ltda – ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o aludido contrato superior pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 041/2018 - FAS

Publicação Nº 1695574

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 041/2018 – FAS

Partes: Município de Porto União e Funerária Luto Santa Rita Ltda - ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral.
Valor: R$55.668,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 010/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Funerária Luto Santa Rita Ltda - ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 042/2018 - FAS

Publicação Nº 1695556

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 042/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e De Marco Ltda.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo.
Valor: R$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 092/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
De Marco Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 079/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1695598

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 079/2018 – Educação.
Partes: Município de Porto União e Fênix Informática e telefonia Ltda ME.
Objeto: Aquisição de sistema de monitoramento por câmeras com gravação de imagens.
Valor: R$8.129,99 (oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2018 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Fênix Informática e telefonia Ltda ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 080/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1695601

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 080/2018 – Educação.
Partes: Município de Porto União e Franciele Cristine Lamin ME.
Objeto: Aquisição de sistema de monitoramento por câmeras com gravação de imagens.
Valor: R$1.880,01 (um mil, oitocentos e oitenta reais e um centavo).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 015/2018 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 11 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Franciele Cristine Lamin ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 082/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1695582

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 082/2018 – Educação.
Partes: Município de Porto União e Frai Vest Industria e Comércio de Vestuário Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de Camisas Gola Polo.
Valor: R$ 16.120,70 (dezesseis mil, cento e vinte reais e setenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 013/2018 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Frai Vest Industria e Comércio de Vestuário Ltda – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 083/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1695625

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 083/2018 – Educação.
Partes: Município de Porto União e Alci N. Becker & CIA Ltda.
Objeto: Aquisição de Lavadoras de Alta Pressão.
Valor: R$ 5.274,00 (cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 012/2018 - Multientidade, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Alci N. Becker & CIA Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 206/2018

Publicação Nº 1695619

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 206/2018
Partes: Município de Porto União e Associação de Proteção a Maternidade e a Infância.
Objeto: A contratação do Hospital Associação de Proteção à Maternidade e à Infância com a finalidade de prestação de serviços de consultas, exames e procedimentos pediátricos.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Inexigibilidade de Licitação 023/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 10 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Associação de Proteção a Maternidade e a Infância.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 209/2018

Publicação Nº 1695551

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 209/2018
Partes: Município de Porto União e De Marco Ltda.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo novo.
Valor: R$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 092/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
De Marco Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 210/2018

Publicação Nº 1695622

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 210/2018
Partes: Município de Porto União e Alci N. Becker & CIA Ltda.
Objeto: Aquisição de Lavadora de Alta Pressão.
Valor: R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Eletrônico 012/2018 - Multientidade, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Alci N. Becker & CIA Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 211/2018

Publicação Nº 1695565

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 211/2018
Partes: Município de Porto União e Portal Grill Restaurante Ltda – ME.
Objeto: Aquisição de Refeições (Almoço e Jantar).
Valor: R$2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 095/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 16 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Portal Grill Restaurante Ltda – ME.
Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2018

Publicação Nº 1695621

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 144/2018 – Multientidade.
Pregão Eletrônico 012/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Alci N. Becker & CIA Ltda.
Porto União SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 - FAS

Publicação Nº 1695568

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 013/2018 – FAS
Pregão Presencial 010/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Funerária Luto Santa Rita Ltda - ME.
Porto União SC, 10 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1695589

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 021/2018 – Educação.
Pregão Presencial 015/2018

Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Fênix Informática e telefonia Ltda ME e Franciele Cristine Lamin ME.
Porto União SC, 11 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 092/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1695536

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 149/2018 – Multientidade.
Pregão Presencial 092/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa De Marco Ltda.
Porto União SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 095/2018

Publicação Nº 1695560

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 153/2018
Pregão Presencial 095/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Portal Grill Restaurante Ltda – ME.
Porto União SC, 16 de julho de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2018

Publicação Nº 1695611

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 154/2018
Pregão Eletrônico 014/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista a necessidade da readequação do edital.
Porto União SC, 13 de julho de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Pouso Redondo

Prefeitura

LEI Nº 2.713/2018 de 25/07/2018 Dispõe sobre Celebração de Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pouso Redondo - CDL e dá outras providências.

Publicação Nº 1695472

LEI Nº 2.713/2018 de 25/07/2018
Dispõe sobre Celebração de Convênio com a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pouso Redondo - CDL e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POUSO REDONDO - CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.782.623/0001-90, com sede a Rua 23 de Julho, 264, Pouso Redondo –SC, o qual consistirá em cooperação financeira para utilização do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA.
Art. 2º — O termo de Convênio em anexo é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei correrá a conta de dotação própria, consignada no Orçamento Anual do Município.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 12 de junho de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POUSO REDONDO - CDL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, Rua: Antonio Carlos Thiesen, 74 – Bairro Centro, CEP 89172-000, Pouso Redondo – SC, (47) 3545-1133, CNPJ 83.102.681/0001-26, representado neste ato por seu prefeito Sr. OSCAR GUTZ, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE POUSO REDONDO - CDL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.782.623/0001-90, com sede a Rua 23 de Julho, 20 – Sala 01, Pouso Redondo –SC, doravante denominado simplesmente CDL, representada neste ato pelo Presidente, Sr. PAULINO CARLOS CORREA, brasileiro, portador do CPF nº 518.121.189-53, residente e domiciliado, neste município, celebram este Termo de Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo, o repasse de recursos financeiros utilização do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CUSTOS
A PREFEITURA fará um repasse mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), indiferente ao número de inclusões mensais ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA.

§ 1º - Os valores acima deverão ser pagos sempre até o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da sua competência.

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, que deve ser apresentada ao Departamento Financeiro em tempo hábil para o pagamento.

§ 3º - Os valores descritos no Caput poderão ser corrigidos anualmente a pedido da parte interessada com 30 dias de antecedência, desde que haja concordância entre as partes sobre o valor ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.
São obrigações da PREFEITURA:
I – Repassar mensalmente o valor acordado;
II – Comunicar forma expressa ao CDL para cadastro do sujeito inadimplente a ser incluso no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA.
III – Ceder quando solicitado expressamente local para realização de cursos que beneficiem todos os associados ao CDL, nas dependências do Pólo da Universidade Aberta do Brasil, desde que o local não esteja sendo utilizado para realização de curso da UAB.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CDL.
I – Manter a entidade em funcionamento de acordo com a Legislação Vigente;
II – Emitir relatório quando solicitado dos inadimplentes cadastrados no Serviço de Proteção ao Crédito SPC e SERASA;
III – Emitir Nota Fiscal de prestação de serviços para efetuar a cobrança.
IV – Solicitar expressamente com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, cessão de espaço físico para realização de cursos junto a UAB, e aguardar deferimento para concretizar a solicitação expressa;

Parágrafo Único: A cessão do espaço físico, será de acordo com a disponibilidade de data e horário e não compreende café e dependências de demais áreas para utilização, exceto os banheiros que serão de uso comum a todos.

CLÁUSULA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL
A utilização do pessoal necessário à execução do objeto deste Convênio não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária para a PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO
O prazo do presente Convênio inicia-se em 25 de julho de 2018 até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO
As partes poderão rescindir a qualquer tempo o presente Convênio, mediante aviso prévio e por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ou, sem aviso prévio, quando ocorrer inadimplemento de qualquer condição ajustada.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Pouso Redondo/SC, 25 de julho de 2018.

OSCAR GUTZ PAULINO	CARLOS CORREA
Prefeito Municipal	Presidente do CDL

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 51/2018

Publicação Nº 1695475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 24/11/2017

DECRETO Nº 51, de 23 de julho de 2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇOES

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 37.000,00(trinta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.331900000000000.010 10000	18.200,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.331900000000000.010 10000	18.800,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.333900000000000.010 10000	18.800,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.333900000000000.010 10000	18.200,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 23 de julho de 2018

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DECRETO 52/2018

Publicação Nº 1695476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 24/11/2017

DECRETO Nº 52, de 23 de julho de 2018

ABRE CREDITO ADICIONAL PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE 01350500

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2023.331900000000000.013 50500	12.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180411040000 - 01350500	12.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 23 de julho de 2018

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

EDITAL DE DISPENSA Nº 40/2018 DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 8º FESTA MULTICULTURA E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 1695788

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

DISPENSA de licitação nº 40/2018, para contratação de sonorização, iluminação e locação de tendas abertas pela empresa: "FABIO DIOMAR PALEVODA", confecção de Outdoor pela empresa: HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA", confecção de Folders pela empresa: "GRAFICA TELLES LTDA", serviços de segurança pela empresa: "JOVIL SEGURAÇA PRIVADA.

P A R E C E R

Referente as Contratações"

Submete-me a parecer jurídico a proposta de sonorização, iluminação e locação de tendas abertas pela empresa: "FABIO DIOMAR PALEVODA", confecção de Outdoor pela empresa: HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA", confecção de Folders pela empresa: "GRAFICA TELLES LTDA", serviços de segurança pela empresa: "JOVIL SEGURAÇA PRIVADA. que disponibiliza as datas de 28 e 29 de julho deste ano, da 8ª FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO.

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2018, dotação suficiente para a contratação de profissional.

As contratações para execução de shows artísticos não difere de demais forma de contratação.

O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

"Artigo 24 - É Dispensável a licitação:
...

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ora, o representante das Empresas, apresentaram proposta abaixo do limite previsto na Lei nº8666/93, sedo:
Sonorização e iluminação pela empresa "FABIO DIOMAR PALEVODA" o valor de R$ 3.000,00, locação de tendas abertas pela empresa: "FABIO DIOMAR PALEVODA" o valor de R$ 7.920,00, confecção de Outdoor pela empresa: HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA" o valor de R$ 160,00, confecção de Folders pela empresa: "GRAFICA TELLES LTDA" o valor de R$ 450,00, serviços de segurança pela empresa: "JOVIL SEGURAÇA PRIVADA o valor de R$ 2.600,00.

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade do prestador e também o preço em si.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com DISPENSA DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

MARIMAR ANTONIO CUCCHI

OAB/SC 13237

DEPARTAMENTO DE CULTURA

REQUISIÇÃO

ANDRESSA LOTERIO, Secretária Municipal de Cultura do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, a contratação de Sonorização e iluminação pela "FABIO DIOMAR PALEVODA" o valor de R$ 3.000,00, locação de tendas abertas pela empresa: "FABIO DIOMAR PALEVODA" o valor de R$ 7.920,00, confecção de Outdoor pela empresa: HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA" o valor de R$ 160,00, confecção de Folders pela empresa: "GRAFICA TELLES LTDA" o valor de R$ 450,00, serviços de segurança pela empresa: "JOVIL SEGURAÇA PRIVADA o valor de R$ 2.600,00.
para realização de show Na 8ª FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO nos dias 28 e 29/07 (sábado e domingo) que se realizará no Centro Social João Voltolini.
De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ANDRESSA LOTERIO
Secretário Municipal de Cultura

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS

PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

Ao

Exmo. Sr.

ISAMAR DE MEO

DD. Prefeito Municipal de

Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a contratação dos shows artísticos em comemoração a 8ª FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO do exercício de 2.018, do Município de Presidente Nereu, que se realizará nos dias 28 e 29 de julho de 2018, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

06.01 – Departamento de Cultura

2033 - Realização de Festa do Colono
3.3.90.36.99 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

3.3.90.39.99- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
1640100 – Estado

06.01 – Departamento de Cultura

2033 - Realização de Festa do Colono
3.3.90.36.99 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

3.3.90.39.99- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
1000000 – Livre

Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal
CRC/SC 24474

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE

PROCESSO DE DISPENSA

CARLOS BRAND, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 41/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 40/2018, destinada a contratação empresa sonorização, iluminação e locação de tendas abertas pela empresa: "FABIO DIOMAR PALEVODA", confecção de Outdoor pela empresa: HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA", confecção de Folders pela empresa: "GRAFICA TELLES LTDA", serviços de segurança pela empresa: "JOVIL SEGURAÇA PRIVADA., para realização dos Shows Artísticos em comemoração as festividades comemorativas a 8ª Festa Multicultural e do Colono do Município de Presidente Nereu, que se realizarão no Centro Social deste município nos dias 28 e 29 de julho de 2018.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

CARLOS BRAND

Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, para realização de Shows Artísticos com: a sonorização, iluminação e locação de tendas abertas pela empresa: "FABIO DIOMAR PALEVODA", confecção de Outdoor pela empresa: HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA", confecção de Folders pela empresa: "GRAFICA TELLES LTDA", serviços de segurança pela empresa: "JOVIL SEGURAÇA PRIVADA, no Centro Social municipal, durante os dias 28 e 29 de Julho de 2018, o valor de R$ 14.130,00, informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento das empresas: "FABIO DIOMAR PALEVODA", HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA", "GRAFICA TELLES LTDA", "JOVIL SEGURAÇA PRIVADA, no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, principalmente para festas de renomes e municipais, onde ocorre a elevação dos preços, pois em quase todas as cidades brasileiras, são realizados esta natureza de eventos, não sendo possível a contratação dessas Corporações, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R$ 14.130,00.

O que não é o caso do preço informado de R$ 14130,00, cuja modicidade se conclui pela conveniência dos shows que são apresentados pelas Corporações e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

MARCOS AURELIO JUNIOR PINTO

Presidente

Claudia Aparecida da Silva

Membro

Carlos Brand

Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

``HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA”, CNPJ: 14.580.741/0001-01 - confecção de outdoor, pertinentes ao evento.

Justifica-se a contratação desta empresa através do processo de inexigibilidade, devido à fatores, principalmente orçamentários, onde a mesma ofertou o melhor preço ganho ao município, além do que consegue proporcionar os materiais devidos pertinentes a empresa, com maior agilidade de entrega, além do conhecimento em estar frente a outros eventos, relacionados a festas tradicionais, envolvida por municípios da região.

ANDRESSA LOTERIO
SECRETARIA DA CULTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

``FABIO DIOMAR PALEVODA (DIOMAR SERVIÇOS)`` CNPJ: 14.580.741/0001-01, serviço de locação de tendas abertas

Justifica-se a contratação desta empresa através do processo de inexigibilidade, devido à fatores, principalmente orçamentários, onde a mesma ofertou o melhor preço ganho ao município, além do que consegue proporcionar os materiais devidos pertinentes a empresa, com maior agilidade de entrega, além do conhecimento em estar frente a outros eventos, relacionados a festas tradicionais, envolvida por municípios da região, atendendo as necessidades que nosso município possui em termos de qualidade e segurança ofertado durante a festa.

ANDRESSA LOTERIO
SECRETARIA DA CULTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

``JOVIL SEGURANÇA PRIVADA``CNPJ: 21.375.891/0001-30, prestação de serviço de segurança durante o evento

Justifica-se a contratação desta empresa através do processo de inexigibilidade, devido à fatores, principalmente orçamentários, onde a mesma ofertou o melhor preço ganho ao município, alem do que consegue proporcionar os materiais devidos pertinentes a empresa, com maior agilidade de entrega, alem do conhecimento em estar frente a outros eventos, relacionados a festas tradicionais, envolvida por municípios da região, atendendo as necessidades que nosso município possui em termos de qualidade e segurança ofertado durante a festa, pois estão a frente de vários eventos deste porte, com ciência, da região pelo serviço prestado com seriedade, serviços contam com a presença de profissionais do sexo feminino e principalmente com todo o treinamento necessário, para execução de um trabalho de qualidade.

ANDRESSA A. LOTERIO
SECRETARIA DA CULTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40 /2018

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

``FABIO DIOMAR PALEVODA (DIOMAR SERVIÇOS)`` CNPJ: 14.580.741/0001-01: serviço de iluminação e sonorização, durante a festa.

Justifica-se a contratação desta empresa através do processo de inexigibilidade, devido à fatores, principalmente orçamentários, onde a mesma ofertou o melhor preço ganho ao município, alem do que consegue proporcionar os materiais devidos pertinentes a empresa, com maior agilidade de entrega, alem do conhecimento em estar frente a outros eventos, relacionados a festas tradicionais, envolvida por municípios da região, atendendo as necessidades que nosso município possui em termos de qualidade e segurança ofertado durante a festa, pois estão a frente de vários eventos deste porte, com ciência, da região pelo serviço prestado com seriedade e em conformidade com as necessidades selecionadas.

ANDRESSA A. LOTERIO
SECRETARIA DA CULTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40 /2018

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR

GRAFICA TELLES LTDA, CNPJ: 83.148.585/0001-19, Confecção de folders , para o evento.

Justifica-se a contratação desta empresa através do processo de inexigibilidade, devido à fatores, principalmente orçamentários, onde a mesma ofertou o melhor preço ganho ao município, além do que consegue proporcionar os materiais devidos pertinentes a empresa, com maior agilidade de entrega, alem do conhecimento em estar frente a outros eventos, relacionados a festas tradicionais, envolvida por municípios da região, atendendo as necessidades que nosso município possui em termos de qualidade e segurança ofertado durante a festa, pois estão a frente de vários eventos deste porte, com ciência, da região pelo serviço prestado com seriedade e em conformidade com as necessidades selecionadas.

ANDRESSA A. LOTERIO
SECRETARIA DA CULTURA

GABINENTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 41/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/20218

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Isamar de Melo, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da sonorização, iluminação e locação de tendas abertas pela empresa: "FABIO DIOMAR PALEVODA", confecção de Outdoor pela empresa: HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA", confecção de Folders pela empresa: "GRAFICA TELLES LTDA", serviços de segurança pela empresa: "JOVIL SEGURAÇA PRIVADA, para realização de shows em comemoração às festividades 8ª Festa Multicultural e do Colono do município, que se realizará no Centro Social João Voltolini, nos dias 28 e 29 de julho de 2018, fundamentalmente, por consagradas pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidas pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que os artistas possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizarem aos munícipes de Presidente Nereu e região, para comemoração de sua 8ª festa Multicultural e do Colono.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R$ 14.130,00, proposto pelos representantes legais dos artistas, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ISAMAR DE MELO

Prefeito Municipal

GABINENTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 41/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

RATIFICAÇÃO

Isamar de Melo, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da sonorização, iluminação e locação de tendas abertas pela empresa: "FABIO DIOMAR PALEVODA", confecção de Outdoor pela empresa: HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA", confecção de Folders pela empresa: "GRAFICA TELLES LTDA", serviços de segurança pela empresa: "JOVIL SEGURAÇA PRIVADA., para realização de shows em comemoração às festividades 8ª Festa Multicultural e do Colono do município, que se realizará no Centro Social João Voltolini, nos dias 28 e 29 de julho de 2018, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para as empresa "FABIO DIOMAR PALEVOLA" o valor de R$ 3.000,00, locação de tendas abertas pela empresa: "FABIO DIOMAR PALEVODA" o valor de R$ 7.920,00, confecção de Outdoor pela empresa: HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA" o valor de R$ 160,00, confecção de Folders pela empresa: "GRAFICA TELLES LTDA" o valor de R$ 450,00, serviços de segurança pela empresa: "JOVIL SEGURAÇA PRIVADA o valor de R$ 2.600,00, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de transferências Estadual, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ISAMAR DE MELO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 41/2018
DISPENSA Nº 40/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018, DE 24/07/2018.

AQUISIÇÃO DE ARTE PARA OUTDOOR "HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, as partes abaixo assinadas, de um lado a HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA ME, CNPJ nº 14.580.741/0001-01, com endereço na Rua Victor Konder, nº 147, Canoas centro cidade de Rio do Sul/SC, aqui denominado simplesmente Contratado e de outro lado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE NEREU, CNPJ: 83.102.699/0001-28, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu-SC, CEP: 89.184-000. Representa neste ato pelo Sr. Isamar de Melo, CPF:767.132.029-34 aqui denominada simplesmente Contratante, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A contratada assume o comparecimento da HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA ME, no dia 25 de julho de 2018, no Centro desta cidade

de para instalação de outdoor impresso em papel tamanho 3,00 x 9,00 metros e colagem em estrutura de outdoor na Av. Erico Torres no Centro desta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá como início dia 24 de julho de 2018, até 10 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) pagos em 01 (uma) parcela de pagas até o dia 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
06.01 – Departamento de Cultura

2033 – Realização de Festa do Colono
3.3.90.36.99 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

3.3.90.39.99- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
1640100 – Estado

06.01 – Departamento de Cultura

2033 – Realização de Festa do Colono
3.3.90.36.99 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

3.3.90.39.99- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
1000000 – Livre
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados,
b) Quitar os pagamentos estipulados na forma deste contrato,
c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências para execução dos serviços.
d) As despesas de alimentação para os componentes da Banda, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar os serviços no município;
b) Atender as solicitações dos serviços pelo departamento competente.
c) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização e responsabilidade do contrato ficará a cargo da Secretária de Cultura Andressa Lotério.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação expressa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.
Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ISAMAR DE MELO HDEC BRINDES E PROPAGANDAS LTDA ME
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF: 018.560.459-51 CPF:001.009.730-94

PROCESSO Nº 41/2018
DISPENSA Nº 40/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2018, DE 24/07/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E JOVIL SEGURANÇA PRIVADA

Pelo presente instrumento particular de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, os abaixo assinados de um lado o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede e Foro na cidade de Presidente Nereu, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor ISAMAR DE MELO, portador do CPF nº. 767.132.029-34, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado JOVIL SEGUNÇA PRIVADA, denominado CONTRATADO, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Frederico Reguse, 118, Bairro Sol, na cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei N° 8666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços relacionados à segurança para 7ª Festa Multicultural e do Colono no Município de Presidente Nereu, nos dias 28/07/2018 no Centro Social e 29/07/2018 no Centro Social do município de Presidente Nereu, sendo:
No dia 28/07/2018 das 13;00 hs, às 18:00 hs, com 05 (cinco) seguranças (04 homens e 01 mulher)
No dia 28/07/2018 das 22:30 hs, às 03:30hs, com 05 seguranças (04 homens e 01 mulher).
No dia 29/07/2018 das 18:00hs,às 23:00hs, com 05 seguranças (04 homens e 01 mulher).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá como vigência até 28 de julho de 2018 até 30 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 2.600,00 (dois Mil e seiscentos reais) em parcela única após a execução do serviço e apresentação da nata fiscal de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
06.01 – Departamento de Cultura

2033 – Realização de Festa do Colono

3.3.90.39.99- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
16401000 – Transferências

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados,
b) Quitar os pagamentos estipulados na forma deste contrato,
c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências para execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
a) Efetuar no prazo e forma estipulada a execução dos serviços,
b) Atender as solicitações do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com expressa comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento dos prazos e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;
b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;
d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.
10.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ISAMAR DE MELO JOVIL SEGURANÇA PRIVADA
CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF: 018.560.459-51 CPF:001.009.730-94

PROCESSO Nº 41/2018
DISPENSA Nº 40/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2018, DE 24/07/2017.

AQUISIÇÃO DE PANFLETOS "GRAFICA TELLES LTDA"

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, as partes abaixo assinadas, de um lado a GRAFICA TELLES LTDA, CNPJ nº 83.148585/0001-19, com endereço na Rua Progresso, nº 22, Canoas centro cidade de Rio do Sul/SC, aqui denominado simplesmente Contratado e de outro lado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE NEREU, CNPJ: 83.102.699/0001-28, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu-SC, CEP: 89.184-000. Representa neste ato pelo Sr. Isamar de Melo, CPF:767.132.029-34 aqui denominada simplesmente Contratante, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A contratada assume o compromisso de confeccionar e entregar até o dia 25 de julho de 2018, no Centro desta cidade, 2.500 (dois mil e quinhentos) panfletos, com tamanho mínimo de 15X20cm, 4x4 cores, impressão frente e verso colorido, papel couche com 150 gr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá como início dia 24 de julho de 2018, até 10 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) pagos em 01 (uma) parcela de pagas até o dia 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
06.01 – Departamento de Cultura

2033 – Realização de Festa do Colono
3.3.90.36.99 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

3.3.90.39.99- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
1000000 – Município

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
e) Fiscalizar a execução dos serviços contratados,
f) Quitar os pagamentos estipulados na forma deste contrato,
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências para execução dos serviços.
h) As despesas de alimentação para os componentes da Banda, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
c) Efetuar os serviços no município
d) Atender as solicitações dos serviços pelo departamento competente.
c) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização e responsabilidade do contrato ficará a cargo da Secretária de Cultura Andressa Lotério.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação expressa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ISAMAR DE MELO GRAFICA TELLES LTDA
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF: 018.560.459-51 CPF:001.009.730-94

PROCESSO Nº 41/2018
DISPENSA Nº 40/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018, DE 24/07/2017.

LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO COM EMPRESA FABIO DIOMAR PALEVODA

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, as partes abaixo assinadas, de um lado a FABIO DIOMAR PALEVODA, CNPJ nº 23.627.484/0001-07, com endereço na Estrada Geral Bracatinga sala 01, Bracatinga cidade de Imbuia/SC, aqui denominado simplesmente Contratado e de outro lado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE NEREU, CNPJ: 83.102.699/0001-28, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu-SC, CEP: 89.184-000. Representa neste ato pelo Sr. Isamar de Melo, CPF:767.132.029-34 aqui denominada simplesmente Contratante, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A contratada assume o comparecimento da FABIO DIOMAR PALEVODA, no dia 25 de julho de 2018, no Centro desta cidade de para instalação de 08 (oito) tendas abertas de 10 mt² e 02 mt de altura ao lado do Centro Social João Voltolini desta cidade.

Fornecimento de iluminação e sonorização para realização dos shows árticos musicais nos dia 28 e 29 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá como início dia 25 de julho de 2018, até 10 de novembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município pagará ao CONTRATADO pelo aluguel das tendas abertas o valor de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais) e pelos serviços de iluminação e sonorização o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em 01 (uma) parcela de pagas até o dia 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
06.01 – Departamento de Cultura

2033 – Realização de Festa do Colono
3.3.90.36.99 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

3.3.90.39.99- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
1000000 – Município

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
i) Fiscalizar a execução dos serviços contratados,
j) Quitar os pagamentos estipulados na forma deste contrato,
k) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências para execução dos serviços.
l) As despesas de alimentação para os componentes da Banda, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
e) Efetuar os serviços no município
f) Atender as solicitações dos serviços pelo departamento competente.
c) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização e responsabilidade do contrato ficará a cargo da Secretária de Cultura Andressa Lotério.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação expressa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ISAMAR DE MELO
CONTRATANTE

FABIO DIOMAR VALEVODA
CONTRATADA

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
CPF: 018.560.459-51

LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF:001.009.730-94

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA SHOW MUSICAL PARA 8ª FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 1695792

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Inexigibilidade de licitação Nº 41/2018 para contratação de Show Artístico com o Conjunto Musical "BANDA LEGAL"

P A R E C E R

Referente: Contratação de Show Artístico com o Conjunto Musical "BANDA LEGAL"

Submete-me a parecer jurídico a proposta do Conjunto Musical "BANDA LEGAL" que disponibiliza a data de 29 de julho deste ano, na realização da 8ª FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO.

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2018, dotação suficiente para a contratação de profissional.

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de

contratação.

O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Ora, o representante da Banda, apresentou proposta de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para realizar o show, valor vencedor do orçamento realizado.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, uma Banda muito popular no norte, pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

MARIMAR ANTONIO CUCCHI

OAB/SC 13237

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

Inexigibilidade de licitação Nº 41/2018 para contratação de Show Artístico com o Conjunto Musical "TÉO OLIVEIRA BANDA SARUE"
P A R E C E R

Referente: Contratação de Show Artístico com o Conjunto Musical "TEO OLIVEIRA e BANDA SARUE"

Submete-me a parecer jurídico a proposta do Conjunto Musical " TEO OLIVEIRA e BANDA SARUE" que disponibiliza a data de 28 de julho deste ano, na realização de missa sertaneja e show sertanejo da 8ª FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO.

Recebida a pretensão deve o digno Diretor de Finanças e Orçamento, se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2018, dotação suficiente para a contratação de profissional.

A contratação de shows artísticos difere de demais forma de contratação.

O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que:

"Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Ora, o representante da Banda, apresentou proposta de R$ 2.200 (dois mil e duzentos reais) para realizar o show, valor vencedor do orçamento realizado.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional.

Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, uma Banda muito popular no norte, pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

Por isso, submetido o expediente à apreciação do Diretor de Finanças e Orçamento para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

É o parecer.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

MARIMAR ANTONIO CUCCHI

OAB/SC 13237

DEPARTAMENTO DE CULTURA

REQUISIÇÃO

ANDRESSA LOTERIO, Secretária Municipal de Cultura do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, a contratação da BANDA LEGAL, para realização de show Na 8ª FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO no dia 29/07 (DOMINGO) que se realizará no Centro Social João Voltolini.

De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação de banda musical reconhecida na região, estima-se que o custo da contratação deverá girar em torno de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos mil reais).

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ANDRESSA LOTEIRO

Secretário Municipal de Cultura

DEPARTAMENTO DE CULTURA

REQUISIÇÃO

ANDRESSA LOTERIO, Secretária Municipal de Cultura do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, da autoridade superior, o Prefeito Municipal, a contratação de Show musical com Téo Oliveira e Banda Sarue, para realização de missa sertaneja e de show sertanejo Na 8ª FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO no dia 28/07 (sábado) que se realizará no Centro Social João Voltolini.
De acordo com as prévias pesquisas de preços de contratação de banda musical reconhecida na região, estima-se que o custo da contratação deverá girar em torno de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ANDRESSA LOTERIO

Secretário Municipal de Cultura

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS

PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

Ao

Exmo. Sr.

ISAMAR DE MEO

DD. Prefeito Municipal de

Presidente Nereu /SC.

Em atenção à consulta do Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, que determina seja informado a existência de recursos financeiros, para atender a contratação dos shows artísticos em comemoração a 7ª FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO do exercício de 2.018, do Município de Presidente Nereu, que se realizará nos dias 28 e 29 de julho de 2018, levo ao conhecimento de V. Exa., que consta da Lei Orçamentário em vigor disponibilidade para efetivar citada contratação, conforme abaixo:

06.01 – Departamento de Cultura

2033 - Realização de Festa do Colono
3.3.90.36.99 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

3.3.90.39.99- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
1640100 – Estado

06.01 – Departamento de Cultura

2033 - Realização de Festa do Colono
3.3.90.36.99 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

3.3.90.39.99- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
1000000 - Município
Sendo o que me cumpria para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

ALINE LESKE TILLMANN
Contadora Municipal
CRC/SC 24474

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE ABERTURA DE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

CARLOS BRAND, Presidente da Comissão de Licitação, do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 42/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 41/2018, destinada a contratação de Shows Artísticos com: a "Banda Musical BANDA LEGAL" da cidade Xanxerê, Banda Musical Téo Oliveira e Sarue de Vidal Ramos, ambos do Estado de Santa Catarina, para realização de shows em comemoração as festividades comemorativas a 7ª Festa Multicultural e do Colono do Município de Presidente Nereu, que se realizarão no Centro Social deste município nos dias 28 e 29 de julho de 2018.

O processo de inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso III, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

CARLOS BRAND

Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Shows Artísticos com: a "Banda Musical Banda Legal", Banda Musical Téo Oliveira e Banda Sarue, , para a realização dos shows no Centro Social municipal, durante os dias 28 e 29 de Julho de 2018, o valor de R$ 10.000,00, informado pelo Departamento de Administração Geral, por meio de consultas prévias, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento das "Banda Musical Banda Legal", Banda Musical " Téo Oliveira e Banda Sarue" no mercado artístico e musical, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, principalmente para festas de renomes e municipais, onde ocorre a elevação dos preços, pois em quase todas as cidades brasileiras, são realizados esta natureza de eventos, não sendo possível a contratação dessas Corporações, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R$ 10.000,00.

O que não é o caso do preço informado de R$ 10.000,00, cuja modicidade se conclui pela conveniência dos shows que são apresentados pelas Corporações e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

Carlos Brand

Presidente

Claudia Aparecida da Silva

Membro

Marcos Aurélio Junior Pinto

Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

JUSTIFICATIVA DO PREÇO BANDA LEGAL:

Fundamentalmente, por consagradas pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidas pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que os artistas possuem reputação, haja visto que a Banda Legal possui um histórico de renome em nossa região. Uma banda que surgiu no ano de 1999, onde iniciaram na cidade de Boa Vista do Buricá - RS.

Pode-se mencionar que em 15 anos de história criou-se uma identidade. "A BANDA DOS AMIGOS".

Com equipamentos de som e iluminação próprios, despontando como uma das Bandas mais bem estruturados do país.

Como síntese de sua discografia, podemos destacar os 12 volumes gravados (2000 a 2014). Foram 12 CDs e 01 DVD ao Vivo.

Também foram premiados com 03 Discos de Ouro, representando uma vendagem superior a 110.000 (Cento e Dez Mil) cópias originais unicamente nos volumes 06 e 07.

Foram realizados orçamentos para execução dos trabalhos e a Banda Legal alcançou os menores valores, sendo fator determinante principal à sua escolha.

Experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizarem aos munícipes de Presidente Nereu e região, para comemoração de sua festa Multicultural e do Colono.

Valor: R$7.800.00

ANDRESSA AP. LOTERIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

BANDA SARUÊ:

Fundamentalmente, por consagradas pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidas pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que os artistas possuem reputação, a Banda Saruê surgiu na cidade de Vidal Ramos (SC) e já está há anos no cenário regional oferecendo música através de gerações.

A Banda Saruê, é um grupo de música fandangueira, estilo que agrada e atrai o nosso público, repertório diversificado, adaptável a todas ocasiões, todos tipos de eventos.

Abrilhanta bailes, festas, casamentos, shows e muito mais. É formada por uma excelente equipe de músicos.

Experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizarem aos munícipes de Presidente Nereu e região, para comemoração de sua festa Multicultural e do Colono.

Valor: R$2.200.00

ANDRESSA AP. LOTERIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

GABINENTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 42/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Isamar de Melo, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

A escolha deste Gabinete Municipal para a contratação direta da "Banda Musical BANDA LEGAL", Banda Musical Téo Oliveira SARUE, para realização de shows em comemoração às festividades 7ª Festa Multicultural e do Colono do município, que se realizará no Centro Social João Voltolini, nos dias 28 e 29 de julho de 2018, fundamentalmente, por consagradas pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecidas pelos shows que realizam, gozando de excelente conceito e aceitação popular.

Não paira nenhuma dúvida que os artistas possuem reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração municipal realizarem aos munícipes de Presidente Nereu e região, para comemoração de sua 7ª festa Multicultural e do Colono.

Assim sendo, requisito da Comissão Permanente de Licitação que analise a razoabilidade do preço de R$ 10.000,00, proposto pelos representantes legais dos artistas, a fim de que se manifeste a respeito da compatibilidade desse valor com o interesse público.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ISAMAR DE MELO

Prefeito Municipal

GABINENTE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 42/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

RATIFICAÇÃO

Isamar de Melo, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da "Banda Musical BANDA LEGAL", Banda Musical Téo Oliveira SARUE, para realização de shows em comemoração às festividades 7ª Festa Multicultural e do Colono do município, que se realizará no Centro Social João Voltolini, nos dias 28 e 29 de julho de 2018, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, para as empresa "Banda Musical BANDA LEGAL", Banda Musical Téo Oliveira SARUE, cujos pagamentos far-se-ão de acordo com disponibilidade de transferências Estadual, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ISAMAR DE MELO

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 42/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 42/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018, DE 24/07/2018.

LOCAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS "ALCEDIR RAMA" (BANDA LEGAL)

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, as partes abaixo assinadas, de um lado a empresa ALCEDIR RAMA, CNPJ nº 27.248.734/0001-40, com endereço na Rua João Crenonini, 591, Galpão centro cidade de Xanxerê/SC, neste ato representada pelo Sr. Alcedir Rama, CPF nº 893.225.419-20, residente e domiciliado no município de Xanxerê/SC, aqui denominado simplesmente Contratado e de outro lado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE NEREU, CNPJ: 83.102.699/0001-28, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu-SC, CEP:89.184-000. Representa neste ato pelo Sr. Isamar de Melo, CPF:767.132.029-34 aqui denominada simplesmente Contratante, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A contratada assume o comparecimento da Banda Legal, no dia 29 de julho de 2018, no palco do Centro Social, centro desta cidade de para cumprir 04:00 (quatro) horas de serviços, ou seja, das 19:00 as 23:00 horas, em um show normal, com o fornecimento de: som, palco e iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá como início dia 24 de julho de 2018, até 30 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pagos em 01 (uma) parcela de pagas até o dia 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
06.01 – Departamento de Cultura

2033 – Realização de Festa do Colono
3.3.90.36.99 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

3.3.90.39.99- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
1640100 – Estado

06.01 – Departamento de Cultura

2033 – Realização de Festa do Colono
3.3.90.36.99 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

3.3.90.39.99- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
1000000 – Município

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados,
b) Quitar os pagamentos estipulados na forma deste contrato,
c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências para execução dos serviços.
d) As despesas de alimentação para os componentes da Banda, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Efetuar os serviços em carga horária de 04(quatro) horas
b) Atender as solicitações dos serviços pelo departamento competente.
c) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização e responsabilidade do contrato ficará a cargo do Secretária de Cultura Andressa Lotério.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação expressa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.
Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ISAMAR DE ALCEDIR RAMA
CONTRATANTE CONTRATADA
Testemunhas:

_____ _____
VALDECI JOSÉ COMANDOLI LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF: 018.560.459-51 CPF:001.009.730-94

PROCESSO Nº 42/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 41/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2018, DE 24/07/2017.

LOCAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS "MARCIANO OLIVEIRA" (BANDA SARUE)

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços, as partes abaixo assinadas, de um lado a empresa MARCIANO OLIVEIRA, CNPJ nº 30.058, com endereço na Rua Dona Perpetua, s/n, Galpão centro cidade de Presidente Nereu/SC, neste ato representada pelo Sr. Marciano Oliveira, CPF nº 078.474.799-74, residente e domiciliado no município de Presidente Nereu/SC, aqui denominado simplesmente Contratado e de outro lado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DE NEREU, CNPJ: 83.102.699/0001-28, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu-SC, CEP:89.184-000. Representa neste ato pelo Sr. Isamar de Melo, CPF:767.132.029-34 aqui denominada simplesmente Contratante, têm entre si justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A contratada assume o comparecimento do musico Téo Oliveira e da Banda Sarue, no dia 28 de julho de 2018, no palco do Centro Social, centro desta cidade de para cumprir 04:00 (quatro) horas de serviços, ou seja, das 17:00 as 21:00 horas, em um show normal, com o fornecimento de: som, palco e iluminação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá como início dia 24 de julho de 2018, até 30 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Município pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) pagos em 01 (uma) parcela de pagas até o dia 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
06.01 – Departamento de Cultura

2033 – Realização de Festa do Colono
3.3.90.36.99 - Serviços de Terceiros de Pessoa Física.

3.3.90.39.99- Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.
1000000 – Município

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
e) Fiscalizar a execução dos serviços contratados,
f) Quitar os pagamentos estipulados na forma deste contrato,
g) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências para execução dos serviços.
h) As despesas de alimentação para os componentes da Banda, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
c) Efetuar os serviços em carga horária de 04(quatro) horas
d) Atender as solicitações dos serviços pelo departamento competente.
c) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLAUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização e responsabilidade do contrato ficará a cargo do Secretária de Cultura Andressa Lotério.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
O presente contrato poderá ser rescindido por uma das partes com comunicação expressa.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença e juntamente com duas testemunhas.

Presidente Nereu, 24 de julho de 2018.

ISAMAR DE MARCIANO OLIVEIRA
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

VALDECI JOSÉ COMANDOLI LEANDRO SILVA DE MATOS
CPF: 018.560.459-51 CPF:001.009.730-94

PORTARIA 308/2018

Publicação Nº 1695459

PORTARIA N°. 308 DE 25 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a ANA PAULA PRIM DA SILVA, Conselheira Tutelar, pelo período de 25 de Julho de 2018 a 23 de Agosto de 2018, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2017 à 09/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 25 de Julho de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 309/2018

Publicação Nº 1695461

PORTARIA N°. 309 DE 26 DE JULHO DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 300/2018 COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Fica revogada a portaria nº 300/2018 de 16 de julho de 2018, que concedia férias ao servidor CARLOS BRAND.

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 26 de Julho de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO (II) DE PROCESSO LICITATÓRIO 51/2018, PREGÃO PRESENCIAL 30/2018 - PNEUS E CAMARAS

Publicação Nº 1696587

Processo Licitatório N.º 51/2018
Modalidade: Pregão Presencial N.º 30/2018
Tipo De Julgamento: Menor Preço Por Item

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão de Apoio de Licitação na Modalidade Pregão, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2018, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de PNEUS NOVOS e CÂMARAS DE AR para uso nos veículos e equipamentos que compõem a Frota Municipal", para análise pela referida Comissão, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, pelo telefone (49) 3641-0059, no e-mail: compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br

Michele Cristiane Kunzler	Pregoeira
Marcieli Bruder	Membro
Simone Pinheiro	Membro

AVISO DE SUSPENSÃO (II) DE PROCESSO LICITATÓRIO 53/2018, PREGÃO PRESENCIAL 31/2018 - RECAPAGENS

Publicação Nº 1696590

Processo Licitatório N.º 53/2018
Modalidade: Pregão Presencial N.º 31/2018
Tipo De Julgamento: Menor Preço Por Item

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, através de sua Comissão de Apoio de Licitação na Modalidade Pregão, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2018, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de RECAPAGENS DE PNEUS para uso nos veículos e equipamentos que compõem a Frota Municipal", para análise pela referida Comissão, tendo em vista os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório.
A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, pelo telefone (49) 3641-0059, no e-mail: compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br

Michele Cristiane Kunzler	Pregoeira
Marcieli Bruder	Membro
Simone Pinheiro	Membro

Quilombo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL 87/2018

Publicação Nº 1695881

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018.

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, leva ao conhecimento dos interessados a alteração promovida no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 87/2018, nos seguintes termos:
Fica alterado o item 177, do Lote 03, da LISTA DE ITENS (ANEXO I) do edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 87/2018, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"

Lote 03: MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA			Preço Total do Lote:		
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total
177	CONTADOR MONOFÁSICO 18A, 220V	un	10	127,00	

..... "

A data de entrega e abertura dos envelopes permanece inalterada, por não trazer prejuízo aos licitantes interessados.

Quilombo, 25 de Julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 187/2018 - DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695842

DECRETO Nº 187/2018 - DE 04 DE JULHO DE 2018.
DISPÕES SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,
Considerando o requerimento da Servidora Raquel Pasa, protocolado sob o nº 3162/2018, datado de 04 de julho de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de julho de 2018, a servidora Pública Municipal Raquel Pasa, nomeada através do Decreto Municipal nº. 086, de 09 de março de 2011, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 05/07/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

DECRETO Nº 188/2018 - DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695845

DECRETO Nº 188/2018 - DE 04 DE JULHO DE 2018.
DISPÕES SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,
Considerando o requerimento da Servidora Cristiane Simonini, protocolado sob o nº 3163/2018, datado de 04 de julho de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 03 de julho de 2018, a servidora Pública Municipal Cristiane Simonini, nomeada através do Decreto Municipal nº. 085, de 09 de março de 2011, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal, 04 de julho de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 05/07/2018.
Lei Municipal nº 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Publicação Nº 1695659

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, de acordo com o Termo de Compromisso nº 4214301712182124478 do Fundo Nacional de Saúde e recursos próprios. Entrega e abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 09 de agosto de 2018. O edital na sua íntegra encontra-se no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 26 de julho de 2018 – Maria Aparecida da Silva Melo Abreu – Secretária Municipal da Saúde.

Rio do Campo

Prefeitura

287 PORTARIA N° 287 DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ALEXA NAYNA SALVADOR LEFFER DE LIZ

Publicação Nº 1696487

Portaria nº. 287, de 26 de julho de 2018.
"Dispõe sobre Licença Maternidade da Servidora ALEXA NAYNA SALVADOR LEFFER DE LIZ".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido Licença Maternidade a servidora ALEXA NAYNA SALVADOR LEFFER DE LIZ, matrícula 34251, de acordo com atestado emitido pelo Médico Dr. KLEBER ANDREY COSTA, CRM n° 10433, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com inicio no dia 30 de julho de 2018 e término no dia 25 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 30 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 26 de julho de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Kulkamp
Secretario de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO
Portaria registrada e publicada
em 27/07/2018
DOM – Diário Oficial dos Municípios

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº40/2018

Publicação Nº 1695699

PROCESSO LICITATORIO N° 40/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 31/2018, visando a aquisição de alimentos para merenda escolar durante o exercício de 2018. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes contendo documentos e propostas para o dia 09 de agosto de 2018 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 23 de julho de 2018. Rodrigo Preis - Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8119

Publicação Nº 1696561

PORTARIA Nº 8119 DE 26 DE JULHO DE 2018.

"EXONERA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO A PEDIDO"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO pedido de exoneração sob Protocolo nº 1010/2018,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora DJANI COELHO BOIMA, matrícula 116824-00, da função em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 26 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de julho de 2018.

Rio do Oeste, 31 de janeiro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 113/2018

Publicação Nº 1696231

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2018

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Aquisição de Tubo em Aço para manutenção da cerca do CEI Ilse Soldatelli, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Sul.

Valor: R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais).

Contratada: Ingold Tiergarten ME

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Razões de justificativa da dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 26 de julho de 2018
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE ALTERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 098/2018

Publicação Nº 1695705

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 098/2018

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu a seguinte alteração no Edital da Chamada Pública Nº 098/2018:

1 – DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), DURANTE O PERÍODO DE SETEMBRO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019, COM A FINALIDADE DE APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.

Fica alterado o valor do item 20, passando a constar a seguinte redação e valores:

Item	Quantidade	Medida	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	Valor Unitário	Valor Total
20	2.560	Unidade	Melancia	R$ 18,00	R$ 46.080,00

FICA DESIGNADA NOVA DATA E HORÁRIOS:
Período de divulgação da Chamada Pública: de 27/07/2018 a 23/08/2018
Entrega dos Envelopes e Abertura da Sessão: Até o dia 23/08/2018, às 13h30min (horário de Brasília)
Endereço da Sessão Pública: Sala de Licitações – Prédio Central – Praça 25 de Julho, 01 – Centro, Rio do Sul-SC, CEP 89.160-900.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO REFERIDO EDITAL.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul, 26 de julho de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/18

Publicação Nº 1696208

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Lindomar de Lima	Xxx.695.909-xx	103542
Arno Siebel	Xxx.598.609-xx	172482

Rio do Sul, 26 de Julho de 2018

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 02.2018, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1695993

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N° 02/2018

Acrescenta o inciso IV ao art. 1º da Resolução nº 01/2018, de 22 de fevereiro de 2018, que institui Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 39 do Regimento Interno deste Conselho, considerando o art. 4º da Lei 5.638, de 18 de setembro de 2015, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 04 de julho de 2018.
RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso IV ao art. 1º da Resolução nº 01/2018, de 22 de fevereiro de 2018, que institui Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º …
[...]
IV – Gerência Regional de Educação (GERED).

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 04 de julho de 2018.
Maria Lenir Stüpp
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESUMO DO ADITIVO Nº 061/2018

Publicação Nº 1695594

1ª ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 061/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CORPO DE BOMBEIROS. PREFEITURA MUNICIPAL

Aos doze (16) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL

AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA ME, estabelecida na Avenida Colombo Machado Salles, 1731, Centro, na cidade de Laurentino/SC, CEP 89.170-000 inscrita no CNPJ sob o nº 75.779.223/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Carlos Simão, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 024/2018, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 53	
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 38,58 (trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Banana Branca – Cx 16 kg	38,58

ITEM 55	
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Beterraba – Cx 20 kg	57,90

ITEM 56	
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 55,90 (cinquenta e cinco reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Cebola – Cx 20 kg	55,90

ITEM 57	
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 40,90 (quarenta reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Cenoura – Cx 20 kg	40,90

ITEM 58	
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Laranja – Cx 20 Kg	35,90

ITEM 60	
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Mamão Formosa – Cx 12 kg	33,50

ITEM 61	
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 65,40 (sessenta e cinco reais e quarenta centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Manga – Cx 22 kg	65,40

ITEM 62	
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Melão – Cx 13 kg	57,90

ITEM 63	
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 13,47 (treze reais e quarenta e sete centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Ovos vermelho – Bandeja c/ 30 ovos	13,47

ITEM 64	
Fornecedor: Comercial Agrícola Alto Vale Ltda.	
Preço cotado para o Item: R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos)	
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO
Tomate – Cx 20 kg	64,90

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CARLOS SIMÃO
Comercial Agrícola Alto Vale Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rio dos Cedros

Prefeitura

2º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 DE 02/01/2018 DATA: 19/07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: POSTO RIOCEDRENSE LTDA OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS ITEM 3

Publicação Nº 1696688

2º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018 DE 02/01/2018
DATA: 19/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2017. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: POSTO RIOCEDRENSE LTDA
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS Item 3
INÍCIO: 19/07/2018
TÉRMINO: 02/01/2019
VALOR: Nos termos da Cláusula primeira deste Termo Adtivo.

5º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2016 DE 06/10/2016 DATA: 20/07/2018 CONTRATO: LUMAR PAVIMENTAÇÕES LTDA, OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Publicação Nº 1696692

5º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 176/2016 de 06/10/2016
DATA: 20/07/2018
CONTRATO: LUMAR PAVIMENTAÇÕES LTDA,
OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS
INÍCIO: 20/07/2018
TÉRMINO: 31/08/2018
VALOR: R$ 11.381,15 (onze mil, trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 105/2018 DATA: 18/07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Publicação Nº 1696698

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 105/2018
DATA: 18/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TARPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHONETE PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
INÍCIO: 18/07/2018
TÉRMINO: 18/10/2018
VALOR: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2018 DATA: 20/07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: IVETE DADAM ME CNPJ 14.596.030/0001-17 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Publicação Nº 1696700

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 106/2018
DATA: 20/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: IVETE DADAM ME CNPJ 14.596.030/0001-17
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGA DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
INÍCIO: 20/07/2018
TÉRMINO: 20/07/2019
VALOR: Total geral de R$33.879,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2018 DATA: 25/07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: JULIO SILVESTRI FILHO ME CNPJ 15.608.150/0001-50 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE

Publicação Nº 1696701

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 107/2018
DATA: 25/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: JULIO SILVESTRI FILHO ME CNPJ 15.608.150/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE
INÍCIO: 25/07/2018
TÉRMINO: 25/07/2019
VALOR: Nos termos da Cláusula segunda deste contrato.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2018 DATA: 25/07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA CNPJ 79.905.071/0001-93 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO D

Publicação Nº 1696703

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 108/2018
DATA: 25/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
CNPJ 79.905.071/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DESGASTE
INÍCIO: 25/07/2018
TÉRMINO: 25/07/2019
VALOR: Nos termos da Cláusula segunda deste contrato.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2018 DATA: 25/07/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: FOOT COMERCIAL LTDA ME CNPJ 11.397.879/0001-73 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PR

Publicação Nº 1696704

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 109/2018
DATA: 25/07/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: FOOT COMERCIAL LTDA ME
CNPJ 11.397.879/0001-73
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS
INÍCIO: 25/07/2018
TÉRMINO: 25/07/2019
VALOR: Nos termos da Cláusula segunda deste contrato.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2018 DATA: 25/07/2018 COM BASE NO ART.24, II DA LEI 8.666/93 E NO DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 CONTRATO: GTA – GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ 04.813.163/0001-44 OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVI

Publicação Nº 1696705

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 110/2018
DATA: 25/07/2018
Com base no art.24, II da Lei 8.666/93 e no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018
CONTRATO: GTA – GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ 04.813.163/0001-44
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR)
INÍCIO: 25/07/2018
TÉRMINO: 25/07/2019
VALOR: Nos termos da Cláusula quarta deste contrato.

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1696675

DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica remanejado dentro do respectivo projeto/atividade o valor da dotação abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
05 – Secretaria de Educação
001 – Administração da Secretaria de Educação
0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação) 3.000,00

Para:
05 – Secretaria de Educação
001 – Administração da Secretaria de Educação
0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. de Impostos - Educação) 3.000,00

Total 3.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 16 de julho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 16 de junho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.910, DE 19 DE JULHO DE 2018. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 8.253 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ERVIN CRISTOFOLETTI E CHRISTA CRISTOFOLETTI E D

Publicação Nº 1696676

DECRETO Nº 2.910, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 8.253 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE ERVIN CRISTOFOLETTI e CHRISTA CRISTOFOLETTI e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a RCD 080, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de ERVIN CRISTOFOLETTI, brasileiro, escriturário, inscrito no CPF sob nº 248.466.869-49 e CHRISTA CRISTOFOLETTI;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula nº 8.253, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia Municipal RCD 080:

Com a área total de 3.890,40 m² (três mil oitocentos e noventa metros e quarenta decímetros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, cortado pela Rodovia Municipal RCD-080, distando pelo lado direito do imóvel 1.771,00 metros até o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433.
MUNICÍPIO: Rio dos Cedros
U.F.: Santa Catarina

Inicia-se no marco denominado 'PP', situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51° Wgr, fuso 22, Sistema UTM: E=670.382,851 e N=7.045.074,834; Segue pela Frente ao sul, em linha reta, com o azimute de 215º09'20" em 16,77 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 670.373,192 e N: 7.045.061,119 confrontando com a Rodovia Municipal RCD-080. Pelo lado Direito a oeste, em sete linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 53º54'54" e azimute de 341º14'26" em 23,10 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 670.365,762 e N: 7.045.082,995; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 166º35'20" e azimute de 354º39'06" em 13,00 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 670.364,551 e N: 7.045.095,937; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 167º38'07" e azimute de 7º00'59" em 16,17 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 670.366,525 e N: 7.045.111,981; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 178º02"20" e azimute de 8º58'39" em 28,94 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 670.371,041 e N: 7.045.140,563; a quinta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 184º10'43" e azimute de 4º47'56" em 25,11 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 670.373,141 e N: 7.045.165,583; a sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 183º39'51" em 140,41 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 670.375,922 e N: 7.045.305,962 e a sétima defletindo esquerda com o ângulo interno de 186º37'04" e azimute de 354º31'02" em 38,80 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 670.372,215 e N: 7.045.344,586, todas confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.253, Lv. 2 de propriedade de Ervin Cristofoletti. Pelos Fundos ao sul, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 90º46'23" e azimute de 90°46'23" em 14,13 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 670.386,348 e N: 7.045.344,395 confrontando com a Rodovia Municipal RCD-080. Pelo lado Esquerdo a oeste, em sete linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 96º10'40" e azimute de 174°35'43" em 38,08 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 670.389,935 e N: 7.045.306,485; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 173º27'38" e azimute de 181º08'05" em 141,65 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 670.387,130 e N: 7.045.164,858; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 176º20'09" e azimute de 184º47'56" em 26,07 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 670.384,949 e N: 7.045.138,882; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 175º49'17" e azimute de 188º58'39" em 29,21 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 670.380,391 e N: 7.045.110,033; a quinta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 181º57'40" e azimute de 187º00'59" em 14,41 metros até o ponto P13 de coordenadas E: 670.378,631 e N: 7.045.095,732; a sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 192º21'53" e azimute de 174º39'06" em 10,08 metros até o ponto P14 de coordenadas E: 670.379,570 e N: 7.045.085,698 e a sétima defletindo a esquerda com o ângulo interno de 191º27'14" e azimute de 163º11'52" em 11,35 metros até o ponto PP de coordenadas E: 670.382,851 e N: 7.045.074,834 todas confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.253, Lv. 2 de propriedade de Ervin Cristofoletti; deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 128º02'32" com o início da descrição, perfazendo o perímetro total de 587,28 metros. Nesta área fica reservada a área total de 1.794,93 m2, destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante da faixa de 50,00 metros da margem direita do Rio dos Cedros, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, com as seguintes descrições: Frente ao sul, em 16,77 metros confrontando com a Rodovia Municipal RCD-080; Fundos ao norte, em 21,01 metros confrontando com a Rodovia Municipal RCD-080; Lado Direito a oeste, em seis linhas, sendo em 23,10 metros, 13,00 metros, 16,17 metros, 28,94 metros, 25,11 metros e 21,81 metros, todas confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.253, Lv. 2 de propriedade de Ervin Cristofoletti; Lado Esquerdo a leste, em seis linhas, sendo em 11,35 metros, 10,08 metros, 14,41 metros, 27,16 metros, 28,12 metros e 37,92 metros, todas confrontando com o imóvel matriculado sob nº 8.253, Lv. 2 de propriedade de Ervin Cristofoletti.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 8.253, com a área total escriturada de117.760,00 m² (cento e dezessete mil setecentos e sessenta metros quadrados) e área total encontrada de 120.737,75 m² (cento e vinte mil setecentos e trinta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 080, o imóvel objeto da matricula nº 8.253, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, que possui a área total escriturada de117.760,00 m² (cento e dezessete mil setecentos e sessenta metros quadrados) e área total encontrada de 120.737,75 m² (cento e vinte mil setecentos e trinta e sete metros e setenta e cinco decímetros quadrados), fica dividido em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA 01
Contendo a área de 90.843,33 m², o terreno rural situado no lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080, distando pelo lado direito do imóvel (ponto PP), 825,00 metros até o lado par da Rua Atílio Leitempherger, com as seguintes confrontações. Pela Frente a leste, em sete linhas retas, a primeira com o azimute de 341º14'26" em 23,10 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 670.365,762 e N: 7.045.082,995; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 193º24'46" e azimute de 354º39'06" em 13,00 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 670.364,551 e N: 7.045.095,937; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 192º21'53" e azimute de 7º00'59" em 16,17 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 670.366,525 e N: 7.045.111,981; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 181º57'40" e azimute de 8º58'39" em 28,94 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 670.371,041 e N: 7.045.140,563; a quinta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 175º49'17" e azimute de 4º47'56" em 25,11 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 670.373,141 e N: 7.045.165,583; a sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 176º20'09" e azimute de 1º08'05" em 140,41 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 670.375,922 e N: 7.045.305,962 e a sétima defletindo a esquerda com o ângulo interno de 173º22'56" e azimute de 354º31'02" em 38,80 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 670.372,215 e N: 7.045.344,586, todas confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080. Pelo lado Esquerdo ao norte, em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 96º15'21" e azimute de 270º46'23" em 136,22 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 670.236,007 e N: 7.045.346,423 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 636, Lv. 2 de propriedade de Célia Tomaseli Patrício. Pelos Fundos a oeste, em linha reta, defletindo a esquerda com o ângulo interno de 92º50'28" e azimute de 183°36'51" em 804,11 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.632, Lv. 2 de propriedade de Nildo Dalabona até o ponto P9 de coordenadas E: 670.185,320 e N: 7.044.543,917. Pelo lado Direito ao sul, em seis linhas

retas, a primeira defletindo a esquerda com o ângulo interno de 77º15'07" e azimute de 80º51'58" em 110,48 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 670.294,402 e N: 7.044.561,455 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 2.450, Lv. 2 de propriedade de Nelson Tobias da Costa; a segunda defletindo a esquerda com o ângulo interno de 96º48'55" e azimute de 357º40'53" em 303,95 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 670.282,106 e N: 7.044.865,151 confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 17.347, Lv. 2 de propriedade de Marcos Benkendorf; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 198º40'58" e azimute de 16º21'52" com a distância total de 51,72 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 670.296,678 e N: 7.044.914,774, sendo em 30,17 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 17.347, Lv. 2 de propriedade de Marcos Benkendorf e em 21,55 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.921, Lv. 2 de propriedade de Josenir Donisete Tommaselli; a quarta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 172º39'22" e azimute de 9º01'14" em 21,59 metros até o ponto P13 de coordenadas E: 670.300,062 e N: 7.044.936,095; a quinta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 174º04'09" e azimute de 3º05'22" em 22,98 metros até o ponto P14 de coordenadas E: 670.301,301 e N: 7.044.959,038 e a sexta defletindo a direita com o ângulo interno de 212º03'57" e azimute de 35º09'20" em 124,86 metros até o ponto PP de coordenadas E: 670.373,192 e N: 7.045.061,119 todas confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.921, Lv. 2 de propriedade de Josenir Donisete Tommaselli; deste segue defletindo a esquerda com o ângulo interno de 126º05'06" com o início da descrição; perfazendo o perímetro total de 1.861,44 metros.
Neste imóvel fica reservada uma área destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante da faixa de 30,00 metros de ambas as margens de um Córrego Inominado, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, sendo a Área de Preservação Permanente – APP 01 com o total de 12.094,62 m2, com as seguintes descrições: Frente a leste, em linha reta, em 174,19 metros confrontando com a área remanescente matriculada sob nº 17.347, Lv. 2 de propriedade de Marcos Benkendorf; Fundos a oeste, em linhas reta, de 29,15 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.632, Lv. 2 de propriedade de Nildo Dalabona; Lado Direito ao sul, em duas linhas retas, sendo em 84,79 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 2.450, Lv. 2 de propriedade de Nelson Tobias da Costa e em 42,87 metros confrontando com terras do próprio imóvel; Lado Esquerdo ao norte, em linha sinuosa, em 249,46 metros confrontando com terras do próprio imóvel.
Neste imóvel fica reservada a área destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante da faixa de 50,00 metros da margem direita do Rio dos Cedros, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, sendo a Área de Preservação Permanente – APP 02 com o total de 2.647,43 m2, com as seguintes descrições: Frente a leste, em seis linhas retas, em 23,10 metros, 13,00 metros, 16,17 metros, 28,94 metros, 25,11 metros e em 21,81 metros, todas confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080; Fundos a oeste, em três linhas retas, em 8,74 metros, 45,44 metros e em 89,45 metros, todas confrontando com terras do próprio imóvel; Lado Direito ao sul, em linha reta, em 27,79 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.921, Lv. 2 de propriedade de Josenir Donisete Tommaselli; Lado Esquerdo ao norte, em linha reta, em 16,63 metros confrontando com terras do próprio imóvel.

ÁREA 02
Contendo a área de 26.004,02 m², o terreno rural situado no lado par da Rodovia Municipal RCD-080, distando pelo lado esquerdo do imóvel (ponto PP), 1.771,00 metros até o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-433, com as seguintes confrontações. Pela Frente a oeste, em oito linhas retas, a primeira com o azimute de 343º11'52" em 11,35 metros até o ponto P1 de coordenadas E: 670.379,570 e N: 7.045.085,698; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 168º32'46" e azimute de 354º39'06" em 10,08 metros até o ponto P2 de coordenadas E: 670.378,631 e N: 7.045.095,732; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 167º38'07" e azimute de 7º00'59" em 14,41 metros até o ponto P3 de coordenadas E: 670.380,391 e N: 7.045.110,033; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 178º02'20" e azimute de 8º58'39" em 29,21 metros até o ponto P4 de coordenadas E: 670.384,949 e N: 7.045.138,882; a quinta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 184º10'43" e azimute de 4º47'56" em 26,07 metros até o ponto P5 de coordenadas E: 670.387,130 e N: 7.045.164,858; a sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 183º39'51" e azimute de 1º08'05" em 141,65 metros até o ponto P6 de coordenadas E: 670.389,935 e N: 7.045.306,485; a sétima defletindo a esquerda com o ângulo interno de 186º32'22" e azimute de 354º35'43" em 38,08 metros até o ponto P7 de coordenadas E: 670.386,348 e N: 7.045.344,395 e a oitava defletindo a esquerda com o ângulo interno de 181º44'46" e azimute de 352º50'57" em 58,16 metros até o ponto P8 de coordenadas E: 670.379,108 e N: 7.045.402,105 todas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-080. Pelo lado Direito ao norte, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 115º25'35" e azimute de 57º25'22" em 66,90 metros até o ponto P9 de coordenadas E: 670.435,479 e N: 7.045.438,124 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 4.198, Lv. 2 de propriedade de Francisco Riola (espólio). Pelos Fundos a leste, em seis linhas retas, a primeira defletindo a direita com o ângulo interno de 87º24'57" e azimute de 150º00'25" em 170,92 metros até o ponto P10 de coordenadas E: 670.520,922 e N: 7.045.290,091; a segunda defletindo a direita com o ângulo interno de 162º17'40" e azimute de 167º42'45" em 17,43 metros até o ponto P11 de coordenadas E: 670.524,631 e N: 7.045.273,063; a terceira defletindo a direita com o ângulo interno de 158º30'42" e azimute de 189º12'03" em 14,45 metros até o ponto P12 de coordenadas E: 670.522,320 e N: 7.045.258,796; a quarta defletindo a direita com o ângulo interno de 127º01'11" e azimute de 242º10'52" em 31,18 metros até o ponto P13 de coordenadas E: 670.494,745 e N: 7.045.244,246; a quinta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 199º15'13" e azimute de 222º55'39" em 127.89 metros até o ponto P14 de coordenadas E: 670.407,643 e N: 7.045.150,603 e a sexta defletindo a esquerda com o ângulo interno de 208º55'45" e azimute de 193º59'54" em 64.72 metros até o ponto P15 de coordenadas E: 670.391,989 e N: 7.045.087,809; todas confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros. Pelo lado Esquerdo ao sul, em linha reta, defletindo a direita com o ângulo interno de 158º50'35" e azimute de 215º09'20" em 15.87 metros até o ponto PP de coordenadas E: 670.382,851 e N: 7.045.074,834 confrontando com o imóvel matriculado sob nº 3.144, Lv. 2 de propriedade de Adolino Cristofoletti; deste segue defletindo a direita com o ângulo interno de 51º57'28" com o início da descrição, perfazendo um perímetro de 838.36 metros.
Neste imóvel fica reservada uma área destinada à Área de Preservação Permanente – APP constante da faixa de 50,00 metros da margem direita do Rio dos Cedros, conforme a Lei nº 12.651 de 25/05/2012, Área de Preservação Permanente – APP com o total de 17.429,11 m2, com as seguintes descrições: Frente a leste, em seis linhas retas, em 170,92 metros, 17,43 metros, 14,45 metros, 31,18 metros, 127,89 metros e em 64,72 metros, todas confrontando com a margem direita do Rio dos Cedros; Fundos a oeste, em nove linhas retas, sendo em 11,35 metros, 10,08 metros, 14,41 metros, 27,16 metros, 28,12 metros e 37,92 metros, todas confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-080, em 113,80 metros, em 133,36 metros e em 14,33 metros, todas confrontando com terras do próprio imóvel; Lado Direito ao sul, em linha reta, em 15,87 metros confrontando com o imóvel matriculado sob nº 3.144, Lv. 2 de propriedade de Adolino Cristofoletti; Lado Esquerdo ao norte, em linha reta, em 58,64 metros confrontando o imóvel matriculado sob nº 4.198, Lv. 2 de propriedade de Francisco Riola (espolio).

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10

c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2018.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 19 de Julho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de Julho de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.911, DE 19 DE JULHO DE 2018. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 27.591 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE OZIVAL MAURISSENZ (ESPÓLIO) E ADELIA MAURISSENZ

Publicação Nº 1696678

DECRETO Nº 2.911, DE 19 DE JULHO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMOVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 27.591 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE OZIVAL MAURISSENZ (ESPÓLIO) e ADELIA MAURISSENZ e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a RCD 438, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de OZIVAL MAURISSENZ (ESPÓLIO), era brasileiro, inscrito no CPF sob nº 076.481.629-20 e ADELIA MAURISSENZ, brasileira, inscrita no CPF sob nº036.526.169-60, portadora da cédula de identidade nº 4.405.375, expedida pela SSP/SC;

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal, tratando-se portanto de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da matrícula nº 27.591, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para a Rodovia Municipal RCD 438:

Com a área total de 5.482,30m2 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois metros e trinta decímetros quadrados)

LOCALIZAÇÃO: O terreno situado na localidade denominada Ribeirão Cunha, na esquina formada pelas Rodovias Municipais RCD-070 e RCD-438.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
MUNICÍPIO: Rio dos Cedros
U.F: Santa Catarina

Inicia-se a descrição da área da Rodovia no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 666.509,068 m e N 7.044.219,181 m situado na interseção da frente com o lado esquerdo da área da Rodovia, fazendo frente ao OESTE em linha reta confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-438 com o azimute de 304°18'07" e a distância de 15,61 metros até o ponto 1 (E 666.496,172 m e N 7.044.227,979 m); deste segue em 63°44'17" à direita pelo lado direito à NORTE em linha reta com o azimute de 60°33'50", confrontando com a propriedade de Ozival Maurissenz – Matrícula n° 27.591, L°2 em 41,66 metros até o ponto 2 (E 666.532,454 m e N 7.044.248,454 m); segue em 205°42'29" à esquerda em linha reta com o azimute de 34°51'21", em 64,47 metros até o ponto 3 (E 666.569,298 m e N 7.044.301,354 m); segue em 151°58'44" à direita em linha reta com o azimute de 62°52'37", em 59,23 metros até o ponto 4 (E 666.622,015 m e N 7.044.328,358 m); segue em 195°42'36"

à esquerda em linha reta com o azimute de 47°10'01", em 36,19 metros até o ponto 5 (E 666.648,555 m e N 7.044.352,963 m); segue em 161°42'58" à direita em linha reta com o azimute de 65°27'03", em 32,48 metros até o ponto 6 (E 666.678,101 m e N 7.044.366,458 m); segue em 201°06'06" à esquerda em linha reta com o azimute de 44°20'57", em 10,05 metros até o ponto 7 (E 666.685,127 m e N 7.044.373,646 m); segue em 218°38'57" à esquerda em linha reta com o azimute de 5°42'00", em 9,26 metros até o ponto 8 (E 666.686,047 m e N 7.044.382,864 m); segue em 208°09'02" à esquerda em linha reta com o azimute de 337°32'58", em 17,09 metros até o ponto 9 (E 666.679,520 m e N 7.044.398,661 m); segue em 160°11'02" à direita em linha reta com o azimute de 357°21'56", em 13,91 metros até o ponto 10 (E 666.678,881 m e N 7.044.412,558 m); segue em 143°51'18" à direita em linha reta com o azimute de 33°30'38", em 13,09 metros até o ponto 11 (E 666.686,107 m e N 7.044.423,471 m); segue em 141°04'51" à direita em linha reta com o azimute de 72°25'47", em 54,40 metros até o ponto 12 (E 666.737,972 m e N 7.044.439,894 m); segue em 212°23'22" à esquerda em linha reta com o azimute de 40°02'25", em 41,61 metros até o ponto 13 (E 666.764,739 m e N 7.044.471,749 m); segue em 82°33'11" à direita pelos fundos à LESTE em linha reta com o azimute de 137°29'14", confrontando com a própria Rodovia Municipal RCD-438 em 14,12 metros até o ponto 14 (E 666.774,280 m e N 7.044.461,341 m); segue em 97°26'49" à direita pelo lado esquerdo da área da Rodovia ao SUL em linha reta com o azimute de 220°02'25", confrontando com a propriedade de Ozival Maurissenz – Matrícula n° 27.591, L° 2 em 43,84 metros até o ponto 15 (E 666.746,074 m e N 7.044.427,775 m); segue em 147°36'38" à direita em linha reta com o azimute de 252°25'47", em 53,52 metros até o ponto 16 (E 666.695,049 m e N 7.044.411,618 m); segue em 218°55'09" à esquerda em linha reta com o azimute de 213°30'38", em 3,57 metros até o ponto 17 (E 666.693,076 m e N 7.044.408,637 m); segue em 216°08'42" à esquerda em linha reta com o azimute de 177°21'56", em 6,90 metros até o ponto 18 (E 666.693,393 m e N 7.044.401,747 m); segue em 199°48'58" à esquerda em linha reta com o azimute de 157°32'58", em 18,16 metros até o ponto 19 (E 666.700,327 m e N 7.044.384,966 m); segue em 151°50'58" à direita em linha reta com o azimute de 185°42'00", em 17,68 metros até o ponto 20 (E 666.698,570 m e N 7.044.367,370 m); segue em 141°21'03" à direita em linha reta com o azimute de 224°20'57", em 17,57 metros até o ponto 21 (E 666.686,289 m e N 7.044.354,807 m); segue em 158°53'54" à direita em linha reta com o azimute de 245°27'03", em 32,84 metros até o ponto 22 (E 666.656,421 m e N 7.044.341,164 m); segue em 198°17'02" à esquerda em linha reta com o azimute de 227°10'01", em 35,87 metros até o ponto 23 (E 666.630,117 m e N 7.044.316,778 m); segue em 164°17'24" à direita em linha reta com o azimute de 242°52'37", em 57,67 metros até o ponto 24 (E 666.578,789 m e N 7.044.290,486 m); segue em 208°01'16" à esquerda em linha reta com o azimute de 214°51'21", em 64,17 metros até o ponto 25 (E 666.542,117 m e N 7.044.237,831 m); segue em 154°17'31" à direita em linha reta com o azimute de 240°33'50", em 37,95 metros até o ponto 0PP (E 666.509,068 m e N 7.044.219,181 m); deste segue em 116°15’13” à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 812,91 m.

§1º. - A área acima desapropriada, provêm de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 27.591, com a área total escriturada de 48.025,00 m2 (quarenta e oito mil e vinte e cinco metros quadrados) e área total encontrada de 31.528,98 m² (trinta e um mil quinhentos e vinte e oito metros e noventa e oito decímetros quadrados).

§2º. – Em razão da desapropriação da área acima para regularização da Rodovia RCD 080, o imóvel objeto da matricula nº 27.591, do 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, que possui a área total escriturada de 48.025,00 m2 (quarenta e oito mil e vinte e cinco metros quadrados) e área total encontrada de 31.528,98 m² (trinta e um mil quinhentos e vinte e oito metros e noventa e oito decímetros quadrados), fica dividido em 02 (duas) áreas com as seguintes descrições perimetrais:

ÁREA 01: 10.008,49 m² (dez mil e oito metros e quarenta e nove decímetros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural situado na localidade denominada Ribeirão Cunha, situado do lado par da Rodovia Municipal RCD-438, cruzando a Rodovia RCD-438 através do ponto P1 em linha reta, em 15,61 metros até o entroncamento com o lado ímpar da RCD-070.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto P0, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 666.457,829 m e N 7.044.206,159 m situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente à SUDESTE em linha reta com o azimute de 60°21'24" e a distância de 44,12 metros até o ponto P1 (E 666.496,172 m e N 7.044.227,979 m); segue em 180°12'26" à direita em linha reta com o azimute de 60°33'50", em 41,66 metros até o ponto P2 (E 666.532,454 m e N 7.044.248,454 m); segue em 154°17'31" à esquerda em linha reta com o azimute de 34°51'21", em 64,47 metros até o ponto P3 (E 666.569,298 m e N 7.044.301,354 m);segue em 208°01'16" à direita em linha reta com o azimute de 62°52'37", em 59,23 metros até o ponto P4 (E 666.622,015 m e N 7.044.328,358 m); segue em 164°17'24" à esquerda em linha reta com o azimute de 47°10'01", em 36,19 metros até o ponto P5 (E 666.648,555 m e N 7.044.352,963 m); segue em 198°17'02" à direita em linha reta com o azimute de 65°27'03", em 32,48 metros até o ponto P6 (E 666.678,101 m e N 7.044.366,458 m); segue em 158°53'54" à esquerda em linha reta com o azimute de 44°20'57", em 10,05 metros até o ponto P7 (E 666.685,127 m e N 7.044.373,646 m); segue em 141°21'03" à esquerda em linha reta com o azimute de 5°42'00", em 9,26 metros até o ponto P8 (E 666.686,047 m e N 7.044.382,864 m); segue em 151°50'58" à esquerda em linha reta com o azimute de 337°32'58", em 17,09 metros até o ponto P9 (E 666.679,520 m e N 7.044.398,661 m); segue em 199°48'58" à direita em linha reta com o azimute de 357°21'56", em 13,91 metros até o ponto P10 (E 666.678,881 m e N 7.044.412,558 m); segue em 216°08'42" à direita em linha reta com o azimute de 33°30'38", em 13,09 metros até o ponto P11 (E 666.686,107 m e N 7.044.423,471 m); segue em 218°55'09" à direita em linha reta com o azimute de 72°25'47", em 54,40 metros até o ponto P12 (E 666.737,972 m e N 7.044.439,894 m); segue em 147°36'38" à esquerda em linha reta com o azimute de 40°02'25", em 41,61 metros confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-438 até o ponto P13 (E 666.764,739 m e N 7.044.471,749 m); deste segue em 97°26'49" à esquerda pelo lado esquerdo à NORDESTE em linha reta com o azimute de 317°29'14", confrontando com a propriedade de Everaldo Roepcke - Matrícula nº 8.555, Lº 2 em 16,60 metros até o ponto P14 (E 666.753,523 m e N 7.044.483,983 m); deste segue em 88°32'25" à esquerda pelos fundos à NOROESTE em linha reta com o azimute de 226°01'39", em 19,52 metros até o ponto P15 (E 666.739,478 m e N 7.044.470,433 m); segue em 195°19'29" à direita em linha reta com o azimute de 241°21'09", em 60,19 metros até o ponto P16 (E 666.686,656 m e N 7.044.441,577 m); segue em 152°56'46" à esquerda em linha reta com o azimute de 214°17'55", em 38,68 metros até o ponto P17 (E 666.664,859 m e N 7.044.409,622 m); segue em 108°04'40" à direita em linha reta com o azimute de 286°13'15", em 24,96 metros até o ponto P18 (E 666.640,894 m e N 7.044.416,593 m); segue em 140°04'55" à esquerda em linha reta com o azimute de 246°18'10", em 47,30 metros até o ponto P19 (E 666.597,578 m e N 7.044.397,582 m); segue em 116°25'44" à esquerda em linha reta com o azimute de 182°43'55", em 23,75 metros até o ponto P20 (E 666.596,447 m e N 7.044.373,859 m); segue em 160°18'40" à esquerda em linha reta com o azimute de 163°02'34", em 24,75 metros até o ponto P21 (E 666.603,665 m e N 7.044.350,183 m); segue em 249°40'50" à direita em linha reta com o azimute de 232°43'24", em 36,41 metros até o ponto P22 (E 666.574,689 m e N 7.044.328,128

m); segue em 138°25'04" à esquerda em linha reta com o azimute de 191°08'28", em 12,92 metros até o ponto P23 (E 666.572,193 m e N 7.044.315,453 m); segue em 210°10'09" à direita em linha reta com o azimute de 221°18'36", em 43,15 metros até o ponto P24 (E 666.543,705 m e N 7.044.283,037 m); segue em 156°14'43" à esquerda em linha reta com o azimute de 197°33'19", em 20,30 metros até o ponto P25 (E 666.537,583 m e N 7.044.263,685 m); segue em 209°18'14" à direita em linha reta com o azimute de 226°51'33", em 16,16 metros até o ponto P26 (E 666.525,792 m e N 7.044.252,636 m); segue em 201°51'35" à direita em linha reta com o azimute de 248°43'08", em 54,65 metros até o ponto P27 (E 666.474,866 m e N 7.044.232,800 m); segue em 185°31'54" à direita em linha reta com o azimute de 254°15'03", confrontando com a margem direita do Ribeirão Cunha em 34,64 metros até o ponto P28 (E 666.441,523 m e N 7.044.223,397 m); deste segue em 62°20'26" à esquerda pelo lado direito à SUDOESTE em linha reta com o azimute de 136°35'28", confrontando com a Área Remanescente de Zelindo Maurizenz - Matrícula n° 13.216, L° 2 em 23,73 metros até o ponto P0 (E 666.457,829 m e N 7.044.206,159 m); deste segue em 103°45'55" à esquerda com o início da descrição do perímetro de 935,27 m.

Neste imóvel fica reservada a área total de 8.741,98 m2, constante da faixa de 30,00 metros da margem direita do Ribeirão Cunha, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP1, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente APP1 faz frente, à Sudeste, em segmentos de reta em 44,12 m, em 41,66 m, em 64,47 m, em 59,23 m e em 20,91 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-438, segue em linha sinuosa em 102,12 m confrontando com área 01 do proprietário e segue em segmentos de reta em 17,09 m, em 13,91 m, em 13,09 m, em 54,40 m e em 41,61 m confrontando com o lado par da Rodovia Municipal RCD-438; fundos, à Noroeste, em segmentos de reta em 19,52 m, em 60,19 m, em 38,68 m, em 24,96 m, em 47,30 m, em 23,75 m, em 24,75 m, em 36,41 m, em 12,92 m, em 43,15 m, em 20,30 m, em 16,16 m, em 54,65 m, e em 34,64 m, confrontando com a margem direita do Ribeirão Cunha; lado direito, a Sudoeste, em linha reta em 23,73 m confrontando com a área remanescente de propriedade de Zelindo Maurizenz - Matrícula n° 13.216, L° 2; lado esquerdo à Nordeste em linha reta em 16.60 m confrontando com Everaldo Roepcke - Matrícula n° 8.555, L° 2.

Neste imóvel fica reservado um caminho de passagem em favor ao imóvel da propriedade de Waldir Volpato – Matrícula nº 5.102, Lº 2 e Nadir Pasquali – Matrícula n° 8.790, L° 2, com 12,00 m de largura numa extensão de 32,00 m.

ÁREA 02: 16.038,19 m² (dezesseis mil e trinta e oito metros e dezenove decímetros quadrados)
LOCALIZAÇÃO: O terreno rural, de formato irregular, situado na localidade denominada Ribeirão Cunha, através do ponto P0, no entroncamento formado pelo lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-438.

Inicia-se a descrição do imóvel de formato irregular no ponto P0, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E 666.509,068 m e N 7.044.219,181 m situado na interseção da frente com os fundos do imóvel, fazendo frente à NOROESTE em linha reta com o azimute de 60°33'50" e a distância de 37,95 metros até o ponto P1 (E 666.542,117 m e N 7.044.237,831 m); segue em 205°42'29" à esquerda em linha reta com o azimute de 34°51'21", em 64,17 metros até o ponto P2 (E 666.578,789 m e N 7.044.290,486 m); segue em 151°58'44" à direita em linha reta com o azimute de 62°52'37", em 57,67 metros até o ponto P3 (E 666.630,117 m e N 7.044.316,778 m); segue em 195°42'36" à esquerda em linha reta com o azimute de 47°10'01", 35,87 metros até o ponto P4 (E 666.656,421 m e N 7.044.341,164 m); segue em 161°42'58" à direita em linha reta com o azimute de 65°27'03", em 32,84 metros até o ponto P5 (E 666.686,289 m e N 7.044.354,807 m); segue em 201°06'06" à esquerda em linha reta com o azimute de 44°20'57", em 17,57 metros até o ponto P6 (E 666.698,570 m e N 7.044.367,370 m); segue em 218°38'57" à esquerda em linha reta com o azimute de 5°42'00", em 17,68 metros até o ponto P7 (E 666.700,327 m e N 7.044.384,966 m); segue em 208°09'02" à esquerda em linha reta com o azimute de 337°32'58", em 18,16 metros até o ponto P8 (E 666.693,393 m e N 7.044.401,747 m); segue em 160°11'02" à direita em linha reta com o azimute de 357°21'56", em 6,90 metros até o ponto P9 (E 666.693,076 m e N 7.044.408,637 m); segue em 143°51'18" à direita em linha reta com o azimute de 33°30'38", em 3,57 metros até o ponto P10 (E 666.695,049 m e N 7.044.411,618 m); segue em 141°04'51" à direita em linha reta com o azimute de 72°25'47", em 53,52 metros até o ponto P11 (E 666.746,074 m e N 7.044.427,775 m); segue em 212°23'22" à esquerda em linha reta com o azimute de 40°02'25", em 43,84 metros confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-438 até o ponto P12 (E 666.774,280 m e N 7.044.461,341 m); deste segue em 82°33'11" à direita pelo lado direito à NORDESTE em linha reta com o azimute de 137°29'14", em 71,07 metros confrontando com a propriedade de Everaldo Roepcke - Matrícula nº 8.555, Lº 2 até o ponto P13 (E 666.822,309 m e N 7.044.408,950 m); deste segue em 81°32'13" à direita pelos fundos à SUDESTE em linha reta com o azimute de 235°57'01", em 135,89 metros até o ponto P14 (E 666.709,717 m e N 7.044.332,864 m); segue em 278°27'38" à esquerda em linha reta com o azimute de 137°29'23", em 18,09 metros confrontando com a propriedade de Tatiana Regina Zoboli e Juliana Carmem Zoboli - Matrícula n° 6.585, L° 2 até o ponto P15 (E 666.721,945 m e N 7.044.319,525 m); deste segue em 74°25'46" à direita em linha reta com o azimute de 243°03'37", em 134,24 metros até o ponto P16 (E 666.602,271 m e N 7.044.258,707 m); segue em 196°33'42" à esquerda em linha reta com o azimute de 226°29'55", em 15,51 metros até o ponto P17 (E 666.591,019 m e N 7.044.248,029 m); segue em 187°48'26" à esquerda em linha reta com o azimute de 218°41'29", em 20,26 metros até o ponto P18 (E 666.578,352 m e N 7.044.232,213 m); segue em 158°28'57" à direita em linha reta com o azimute de 240°12'33", em 18,83 metros até o ponto P19 (E 666.562,008 m e N 7.044.222,856 m); segue em 149°14'21" à direita em linha reta com o azimute de 270°58'11", em 22,27 metros até o ponto P20 (E 666.539,738 m e N 7.044.223,233 m); segue em 188°29'46" à esquerda em linha reta com o azimute de 262°28'26", em 30,94 metros confrontando com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-070 até o ponto P0 (E 666.509,068 m e N 7.044.219,181 m); deste segue em 21°54'35" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 856,84 m.

Neste imóvel fica reservada a área total de 911,10 m2, constante da faixa de 30,00 metros da margem direita do Ribeirão Cunha, destinada à Área de Preservação Permanente, denominada de APP2, conforme disposto no art. 12, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente APP2 faz frente, à Noroeste, em segmentos de reta em 37,95 m, em 64,17 m, e em 23,30 m confrontando com o lado impar da Rodovia Municipal RCD-438; fundos à Sudeste em linha sinuosa em 109,25 m confrontando com área 02 do proprietário; e lado esquerdo ao Sul em linha reta em 20,59 m confrontando com o lado impar da Rodovia Municipal RCD-070.

Art.2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade publica por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2018.

Art.4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 19 de Julho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de Julho de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.997, DE 24 DE JULHO DE 2018. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1696679

LEI ORDINÁRIA Nº 1.997, DE 24 DE JULHO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), até o valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA BRDE MUNICIPIOS, nos termos da Resolução CMN nº4. 589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinada à PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICÍPIO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer a vinculação em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as quotas partes de receitas advindas do FPM e/ou ICMS.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio dos Cedros, 24 de julho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros
A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 24 de julho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 1.998, DE 24 DE JULHO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1696682

LEI ORDINÁRIA Nº 1.998, DE 24 DE JULHO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

01 – Câmara de Vereadores
001 – Câmara de Vereadores

0001.0031.0001.2001 – Manutenção das atividades do Poder Legislativo
331900000000000 – Aplicações diretas
01000000 – Recursos Ordinários 140.000,00
333900000000000 – Aplicações diretas
01000000 – Recursos Ordinários 60.000,00

Total 200.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

10 – Secretaria da Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333500000000000 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
01000000 – Recursos Ordinários 200.000,00

Total 200.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 24 de julho de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 24 de julho de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Publicação Nº 1695737

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais para Recuperação do Veículo Sprinter de Placas MGR 1739 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.
VENCEDOR: Retífica de Motores Santa Catarina Ltda. EPP.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 11.999,55 (Onze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/07/2018
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/07/2018
Rio Fortuna/SC, 05 de julho de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais para Recuperação do Veículo Sprinter de Placas MGR 1739 do Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna.
CONTRATADO: Retífica de Motores Santa Catarina Ltda.
VALOR: 11.999,55 (Onze Mil e Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
DATA DO CONTRATO: 05/07/2018
VIGÊNCIA: de 05/07/2018 a 04/10/2018
Rio Fortuna/SC, 05 de julho de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 8953/2017

Publicação Nº 1695937

PORTARIA Nº 8953/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Conceder LICENÇA PREMIO ao Servidor Público Municipal, PEDRO GREGOL, cargo de carreira de MOTORISTA, 40 HORAS SEMANAIS, pelo período de 03(três) meses, a contar de 24 de julho de 2018 a 23 de outubro de 2018, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 24 de julho de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

Santa Cecilia

Prefeitura

CONVITE AUDIENCIA

Publicação Nº 1695671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
CNPJ 85.997.237/0001-41

CONVITE

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, em atendimento ao Artigo 165, Caput § 1º da CF e Lei Complementar 101/2000 (LRF), convida as Entidades Civis e a população em Geral a participar da audiência pública a realizar-se nas dependências da Câmara Municipal de Santa Cecília, sito Av. Nereu Ramos, 897, no dia 02 agosto de 2018 às 16:00 horas, para em conjunto estabelecer as Metas e o Orçamento(LDO/LOA) para o exercício 2019.
Santa Cecília, 26 julho de 2018
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA/SAMAE N.º 001/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696158

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Tolentino ramos de oliveira, nº 400 – Centro
Fone/FAX (048) 3534-1113
CEP 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC.

PORTARIA/SAMAE N.º 001/2018, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

ATUALIZA A TABELA DE TARIFA DE CONSUMO DE
ÁGUA E ESGOTO.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul (SC), no uso de suas atribuições e conforme art. 78 do Decreto n.º 067, de 19/09/95,

RESOLVE:
Art. 1º Atualizar a tabela de tarifa de Água e Esgoto do SAMAE que passará a ter os seguintes valores:

LIGAÇÕES DE ÁGUA (ATÉ 25 MM)

Condições Valor Prestação R$ Valor Total R$

A vista 200,32 200,32
02 pagtos 101,01 + 101,01 202,03
03 pagtos 68,08 + 68,08(x2) 206,03
04 pagtos 52,24 + 52,24 (x3) 208,97
05 pagtos 42,36 + 42,36 (x4) 211,80
06 pagtos 35,77 + 35,77 (x5) 214,61
07 pagtos 30,94 + 30,94 (x6) 216,61
08 pagtos 27,33 + 27,33 (x7) 218,64
09 pagtos 24,52 + 24,52 (x8) 220,70
10 pagtos 22,27 + 22,27 (x9) 222,72
11 pagtos 20,44 + 20,44 (x10) 224,83
12 pagtos 18,89 + 18,89 (x11) 226,70

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Alfredo Emerim, nº 58 – Centro
Fone/FAX (048) 534-1113 – Fone 534-1394
CEP 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC.

TARIFAS DE ÁGUA

Faixa de Consumo Valores Tarifários

CATEGORIA "A"

Residencial sem limitador de consumo

Até 10 m3 29,26
De 11 a 15 m3 29,26 + 4,10 p/ m3 excedente de 10 m3
De 16 a 20 m3 49,73 + 5,12 p/ m3 excedente de 15 m3
De 21 a 30 m3 75,36 + 5,86 p/ m3 excedente de 20 m3
De 31 a 40 m3 134,01 + 6,90 p/ m3 excedente de 30 m3
Acima de 40 m3 203,10 + 11,35 p/ m3 excedente de 40 m3

CATEGORIA "B"
Comercial, Poderes Públicos

Até 15 m3 51,88
Acima de 15 m3 51,88 + 5,07 p/ m3 excedente de 15 m3

CATEGORIA INDUSTRIAL
Até 40 m3 185,73
Acima 40 m3 185,73 + 5,04 p/ m3 excedente de 40 m3

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Alfredo Emerim, nº 58 – Centro
Fone/FAX (048) 534-1113 – Fone 534-1394
CEP 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC.

OUTROS SERVIÇOS

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA
- No cavalete pôr falta de pagamento 33,80
- No cavalete pôr falta de pagamento c/lacre violado 171,86

AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO
- Por solicitação do usuário, até 3/4” 11,31
- Por solicitação do usuário, acima de 1” 63,33

DESLIGAÇÃO
- Por solicitação do usuário - temporária (art. 72 letra g) 13,64
- Por solicitação do usuário - definitiva 40,71

VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL
- Por solicitação do usuário até 2 pavimentos 18,10
- Por solicitação do usuário por pavimentos excedente a 2 9,05

CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS
- Custo fixo de consumo até 15 dias 316,01
- Custo fixo mensal período superior a 15 dias 542,17

CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA
- De encanador 13,93
- De auxiliar 13,93

EXPEDIENTE
- Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral, e outros 4,88

ANÁLISE DE ÁGUA
- Físico-químico 36,15
- Bacteriologia 63,25

HIDRÔMETRO DANIFICA PELO USUÁRIO
Hidrômetro roubado, quebrado .....(Cfe. Preço do dia)

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Alfredo Emerim, nº 58 – Centro
Fone/FAX (048) 534-1113 – Fone 534-1394
CEP 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC.

SERVIÇO NÃO MEDIDO

Categoria Consumo Estimado m3 Valor R$

Residencial - R1 10 26,84
R2 20 87,27
R3 30 154,28
R4 40 321,97

Comercial e Pública - C1 10 53,09 C2 30 134,17

Industrial - I1 10 46,98
I2 50 268,30

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Alfredo Emerim, nº 58 – Centro
Fone/FAX (048) 534-1113 – Fone 534-1394

CEP 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC.

Item Multas Valor em R$
---
01 Intervenção nas instalações dos serviços dos serviços públicos
De água e esgoto 36,17

02 Ligações clandestinas 120,61

03 Violação ou retirada de hidrômetros ou limitador de consumo 144,74

04 Interconexão da instalação predial com canalização de água
Ou outra precedência 36,17

05 Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia
De outra economia 36,17

06 Ligação de bombas ou ejetoras na rede distribuidora ou no
Ramal predial 196,01

07 Lançamento de águas pluviais na instalação de esgotos do prédio 120,61

08 Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento
Prévio 241,21

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Alfredo Emerim, nº 58 – Centro
Fone/FAX (048) 534-1113 – Fone 534-1394
CEP 88965-000 - Santa Rosa do Sul - SC.

09 Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos
Ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE 1,206,09
10 Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em lote-
amento ou conjunto de edificações, sem autorização do SAMAE 452,29

Art. 2ª Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa do Sul, 19 de Junho de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 01/2018

Publicação Nº 1695435

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Furtado, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no Centro Administrativo, à Avenida Tancredo Neves, nº 337, no Município de Santa Terezinha do Progresso/SC, a fim de assumirem as funções dos cargos para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
Daiane Ferreira	Agente de Serviços Gerais (Feminino)
Patrícia dos Santos	Agente de Serviços Gerais (Feminino)
Paulo Alves Bueno	Fisioterapeuta
Naira Fátima Rossetto	Fiscal de Tributos
Douglas Spiscker Ferreira	Operador de ETA
Márcia de Fátima de Borba Guisoni	Professor de Educação Infantil
Sidiane Rodrigues	Professor de Educação Infantil
Patrícia Gehrke Gewehr	Professor de Ensino Fundamental

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a fim de tratar da admissão no serviço público conforme Processo Seletivo 001/2018.

O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Terezinha do Progresso (SC), 26 de julho de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 47/2018 PL 66/2018 PP 48/2018

Publicação Nº 1695877

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2018 PP 48/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 47/2018
Ata de registro de preços 47/2018, de 18 de julho de 2018.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, HORA MECÂNICA PARA CONSERTOS DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS, PORCAS, MAGUEIRAS, ROLAMENTOS, CONEXÃO, PINOS, ARRUELAS E DEMAIS PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NOS IMPLEMETOS AGRICOLAS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: GILIARD STORCH TORNEARIA E METALURGICA.
Valor: R$: 122.590,00 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais).
Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº. 66/2018, PP 48/2018, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 18 de julho de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 48/2018 PL 09/2018 PP 08/2018 FMS

Publicação Nº 1696789

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2018 PP 08/2018 FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2018
Ata de registro de preços 48/2018, de 23 de julho de 2018.
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E/OU POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Município de Santa Terezinha do Progresso – SC
Detentora: FARMACIA KLUGE E CIA LTDA ME.
Valor: R$: 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).
Amparo legal: A presente ata de registro de preços, é originária do processo licitatório nº. 09/2018, PP 08/2018 FMS, do Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, que foi realizado com base na Lei Federal 10.520/2002, e demais normas pertinentes e por este edital.
Santa Terezinha do Progresso – SC, 23 de julho de 2018.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

Publicação Nº 1696782

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 55/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 07 de Agosto de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BANDA DE FANFARRA COMPOSTO DE TUNICA CALÇA E COLAN, PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC. Sob o sistema de registro de preços.
O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 24 de Julho de 2018
Derli Furtado
Prefeito Municipal

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14-2018 PRO MERCADO

Publicação Nº 1696226

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 69/2018.
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.14/2018.
Participação no Consórcio CIDEMA, relativo à Gestão Do Mercado Público Regional Prómercado, Relativamente Ao Exercício De 2018, para o período de julho à dezembro de 2018.
Fornecedor: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Valor R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 26 de julho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO INEXIGIBILIDADE FMS 02-2018 - HOSPITAL SÃO BERNARDO

Publicação Nº 1696222

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo nº. 30/2018.
INEXIGIBILIDADE FMS Nº. 02/2018.
Objeto: Prestação de Serviço de plantão médico/hospitalar, técnico e profissionais e internações a serem prestados aos indivíduos usuários do sistema único de Saúde/SUS, a ser prestado na sede do município de Quilombo/SC.
Entrega dos Envelopes: 10:00 horas do dia 26 de julho de 2018.
Abertura dos Envelopes:10:00 horas do dia 26 de julho de 2018..
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 26 de julho de 2018.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FMS

EXTRATO CONTRATO 27-2018 -BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL

Publicação Nº 1695766

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	27/2018
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul
Contratada	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
Objeto	Prestação de serviços hospitalares.
Valor	R$ 48.976,60 (Quarenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Vigência	01 de agosto a 31 de dezembro de 2018.
Processo Nº.	30/2018
Inexigibilidade	02/2018

Santiago do Sul-SC, 26 de julho de 2018.
LILIAN BLANGER
GESTORA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATO 50-2018 CIDEMA PRO MERCADO

Publicação Nº 1696171

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contato	50/2018
Processo nº	69/2018
Dispensa nº	DL18/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
Objeto	PROGRAMA DE GESTÃO DO MERCADO PÚBLICO REGIONAL PRÓMERCADO.
Vigência	26 de julho a 31 de dezembro de 2018.
Valor	R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Santiago do Sul-SC, 26 de julho de 2018.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal	

LEI MUNICIPAL N.909/2018 – DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696079

LEI MUNICIPAL N.909/2018 – DE 26 DE JULHO DE 2018

Altera o art. 19 da Lei Municipal nº 884/2017, de 05 de dezembro de 2017 e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 19 da Lei Municipal nº 884/2017, de 05 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. Fica fixado o vencimento para tarifa de água para o 20º dia útil do mês de leitura.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de julho de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

RESCISÃO EXTRATO CONTRATO 20-2018 BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL

Publicação Nº 1695787

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	20A/2018
Contrato Rescindido Nº	20/2018
Contratante	Fundo Municipal de Saúde de Santiago do Sul
Contratada	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL
Objeto	Rescisão de Contrato de Prestação de serviços hospitalares.
Santiago do Sul-SC, 24 de julho de 2018.	
LILIAN BLANGER	
GESTORA DO FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE	

São Bento do Sul

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 028/2018 - FMS

Publicação Nº 1696309

TERMO ADITIVO Nº 028/2018

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CONVÊNIO Nº 084/2013 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL E A SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA/HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, CNES Nº 2521792.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme já qualificado, CNPJ n.º 08.281.643/0001-62, com sede à Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 51 - Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul – SC, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Saúde Sr. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, brasileiro, portador do CPF nº 164.232.409-49, daqui por diante denominada doravante denominado CONVENENTE e de outro lado, a SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA/HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, CNES nº 2521792 - FILANTRÓPICO, neste ato representado pelo seu representante legal Diretor FERNANDO CASTANHEIRA, brasileiro, e inscrito no CPF sob nº 129.671.066-15; conforme já qualificado, doravante denominado CONVENIADA, com anuência dos médicos que integram o Corpo Clínico que atuam na CONVENIADA, representados, neste ato, por seu Diretor Clínico, Dr. TIRSO GLADIMIR HUMMELGEN, CRM nº 5351, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato, com a seguinte redação:

ALTERA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Por força da Portaria nº 1.307*, de 10 de maio de 2018, que habilita a CONVENIADA como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial do Estado de Santa Catarina e Município de São Bento do Sul; Portaria MS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014; Deliberação nº 121/2018**, de 22 de maio de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite e, ainda; do Termo de Compromisso de Garantia de Acesso em Assistência da Alta Complexidade em Oncologia, publicado no sítio virtual da Secretaria de Estado da Saúde, fica aditivado o Contrato/Convênio nº 084/2013, em R$ 5.187.859,68 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela pré fixada/pós produção (mediante apresentação de produção com a liberação da auditoria), abaixo:

FONTE DE RECURSO PRÉ FIXADO	PORTARIA/DELIBERAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
FEDERAL	MS nº 1.307/2018	R$ 394.666,98	R$ 4.736.003,76
ESTADUAL	CIB nº 121/2018	R$ 37.654,66	R$ 451.855,92
VALOR TOTAL F+E			R$ 5.187.859,68

* Nos termos do inciso X, da Cláusula Décima Primeira, o não cumprimento pelo Ministério da Saúde, da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato/Convênio não transfere para o CONVENENTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados.
** Face o Ofício Circular nº 002/2018/GECOA, de 04 de junho de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde, o remanejamento do teto ambulatorial das referências estaduais anteriores (Hospital São Brás e Hospital São José), no valor de R$ 37.654,66 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), será efetivado para a competência junho de 2018 (Deliberação CIB nº 121/2018). Com a transferência do recurso referente a competência junho/2018 pelo ente Estadual, o CONVENENTE promoverá a imediata transferência à CONVENIADA e, em caso do não cumprimento das obrigações de responsabilidade do Estado, o CONVENENTE está isento de pagar com recursos próprios os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste CONTRATO/CONVÊNIO, referente aos recursos de Assistência da Alta Complexidade em Oncologia correrão, no presente exercício: Ação 2201 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade, 906 – 3.3.3903900000000065 – Outros serviços de terceiros PJ.

As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

E, por estarem às partes justas e CONVENIADAS, firmam o presente CONTRATO/CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2018.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
CPF nº 164.232.409-49
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDO CASTANHEIRA
CPF sob nº 129.671.066-15
Hospital e Maternidade Sagrada Família

GIANCARLO GROSSL
OAB nº 24.329
Procurador do Município

TESTEMUNHAS:

Etiane Ploszai Linzmeyer
CPF nº 005.828.099-59
Diretora do Departamento de Atenção em Saúde

Leslie Lia Hermes Tschoke
CPF nº 023.142.529-50
Diretora Departamento Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018

Publicação Nº 1695774

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, que receberá até as 08h30min horas do dia 07/08/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK E RETROESCAVADEIRA 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: saobentodosul.atende.net e obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00.
São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.

Edemilson B. de Assis
Pregoeiro Municipal

Paulo Zwiefka
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018

Publicação Nº 1695717

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018
Menor preço por item.
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Assistência Social, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 10 de agosto de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPE TECNICA PARA FORMAÇÃO DE NO MINIMO 1000 (MIL) USUÁRIOS, INCLUINDO OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO TRABALHO - ACESSUAS, E O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA CADA USUARIO POR ENCONTRO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6199 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net

São Bento do Sul, 25 de julho de 2018.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal
FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018 - FMS

Publicação Nº 1696303

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2018 - FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME LISTAGEM QUANTITATIVA E QUALITATIVA ANEXO.

Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 08/08/2018
Início da sessão: dia 08/08/2018, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)3631-6163.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO CMDCA N° 02/2018

Publicação Nº 1696787

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BENTO DO SUL – CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2018
Torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes na modalidade de chancela.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei n. 3.450/2015, Art. 15, inciso X, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, torna público o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de São Bento do Sul – FIA a projetos voltados à área da infância e adolescência.

1.2. As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2018:
Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 03 – Fundo da Infância e Adolescência
Ação 0.090 – Auxilio Financeiro à Diversas Entidades – FIA.

1.3. As Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS expedida pelo CMDCA de São Bento do Sul, com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas, (a. pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; e b. pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069/1990.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, para execução de projetos no Município de São Bento do Sul, cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, a serem financiados na forma de captação de recursos pelo FIA.

2.1.1. Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

2.2. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais.

2.3. O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de São Bento do Sul/SC.

2.4. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 12 (doze) meses e que contemple ações previstas no item 3.2 deste Edital.

2.5. As Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental devem apresentar seus projetos para a análise, apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

2.6. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA, as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental deverão estar com o atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA.

2.7. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 3540/2015 e Resolução n°137/2010/CONANDA.

3.2. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção a crianças e atendimentos, sob a orientação e recomendação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente de São Bento do Sul – 2017/2026 (http://www.saobentodosul.sc.gov.br/d/444#.WNUi6m8rKUk), com base nos seguintes eixos:

3.2.1 Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
a) Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.
b) Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

3.2.2 Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
a) Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.
b) Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

3.2.3 Eixo 3 – Participação de crianças e adolescentes;
a) Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

3.2.4 Eixo 4 – Controle Social da efetivação dos direitos; e
a) Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

3.2.5 Eixo 5 – Gestão da política
a) Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.
b) Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.
c) Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.
d) Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.
e) Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

3.3. Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.

3.4. Não serão objetos de financiamento:
a) ações em caráter continuado das políticas públicas sociais básicas e que disponham de fundo próprio;
b) projetos que visem o pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o Art. 16, Parágrafo único, da Resolução 137/2010/CONANDA;
c) projetos com prazo de execução superior a doze meses;
d) projeto realizado nos últimos 3 anos, de forma consecutiva, em atendimento ao inciso I, Art. 15 da Resolução 137/2010/CONANDA;
e) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vinculo com a entidade contemplada;
f) projetos que atendam as atividades já previstas no plano de ação; e
g) projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

3.5. Em caso de utilização de veículo/transporte, é necessário a observância das normas regulamentadora junto aos órgãos competentes de transito, sendo vedado a utilização de veículo particular.

3.6. Os projetos aprovados poderão ser cofinanciados por no máximo 3(três) anos consecutivos.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento (anexo I).
b) Folha de rosto (anexo II).
c) Descrição técnica do projeto (anexo III).
d) Copia do atestado de funcionamento vigente junto ao CMDCA.
e) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e o CMDCA/FIA (anexo IV).

4.2. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item 4.1 deste edital serão inabilitados.

4.3. Para celebração do Termo de Colaboração, anexo V, pós-período de Captação de Recursos, se faz necessário a apresentação da documentação exigida no Decreto Municipal nº 34/2013 e que as mesmas deverão estar em período de vigência.

4.4. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

4.5. A descrição do projeto (anexos II e III) deverá ser entregue em cópia física devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pela Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive – em extensão ".doc" / ".odt" / ".pdf"). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

4.6. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 02/2018/CMDCA
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO

PROPONENTE: " _____ "
Nome do Projeto: " _____ "

4.7. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo respectivo responsável (Engenheiro, Arquiteto, Nutricionista, Fonoaudiólogo, entre outros).

4.8. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão ser apresentados, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental deverá apresentar justificativa.

5. CRONOGRAMA OFICIAL

5.1. O cronograma oficial obedecerá as seguintes etapas:

5.1.1. Publicação do Edital: após a aprovação em reunião plenária do CMDCA.

5.1.2. O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

5.1.2.1 Os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados durante todo o ano, entre os meses de fevereiro a novembro.

5.1.3. Após a protocolização da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no item 4.1 deste edital, na sede do CMDCA, localizado a Rua João Mühlbauer, 169 – Serra Alta – São Bento do Sul/SC, que funcionará no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, o tramite seguirá os seguintes passos:

a) apresentação do requerimento de inscrição na reunião plenária ordinária do CMDCA, após a protocolização do Projeto;
b) encaminhamento à Comissão de Seleção de Projetos, do Presente Edital, que deverá emitir seu parecer a plenária do CMDCA em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias; e
c) Publicação do projeto pré-selecionado, dando prazo para interposição de recurso: até 5 (cinco) dias uteis após a deliberação e divulgação pelo CMDCA.

5.1.4. Poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

5.1.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão homologados e divulgados pelo CMDCA e publicados na página do sítio oficial do Município de São Bento do Sul, cujo site é www.saobentodosul.sc.gov.br.

5.1.6. Publicação do resultado: homologação e divulgação do resultado do projeto aprovados no primeiro dia útil após o fim do prazo para

interposição de recursos ou da análise de recursos que vierem a ser interpostos, através de resolução do CMDCA que disporá sobre o deferimento ou indeferimento do projeto.

5.1.7. Liberação da Carta de Captação de Recursos para as Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que tiverem seus projetos deferidos.

5.2. A Carta para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, contemplada no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por igual período, desde que a sua prorrogação seja requerida e o projeto permaneça executável.

5.2.1. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que captarem recursos no período de janeiro a abril de cada ano, através do Imposto de Renda de guias recolhidas junto a pessoas físicas diretamente a Receita Federal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica para o projeto proposto até o final de junho de cada ano;

5.2.2. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que captaram recursos durante todo o ano, através da lei de incentivo fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica até o final do mês de dezembro de cada ano;

5.2.3. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que captarem recursos para os Projetos, após a comprovação da arrecadação, e não arrecadaram o valor integral, poderá através da mesma chancela arrecadar no próximo ano. Os recursos ficarão na conta do FIA até o final da arrecadação ou querer parcialmente a pedido da Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental.

5.2.4. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitar o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, a Organização da Sociedade Civil e Programas Governamentais terá que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.

5.2.5. Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil ou Programas Governamentais que não formalizem Termo de Colaboração em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FIA.

6. – DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

6.1. Os critérios de avaliação são:

a) Cumprimento dos Objetivos (50 Pontos)					
	Atende (Nota 50)		Atende Parcialmente (Nota 25)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Adequação ao tema, de acordo com os eixos do item 4 deste Edital.	10		5		
Critérios técnicos do Projeto.	10		5		
Metodologia aplicada.	10		5		
Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos.	10		5		
Atividades e resultados esperados.	10		5		

b) Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto). (35 Pontos)					
	Atende (Nota 35)		Atende Parcialmente (Nota 23)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	15		10		
Abrangência da proposta a público em qualquer situação de vulnerabilidade.	12		8		
Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido.	8		5		

c) Inovação e criatividade (15 Pontos)

	Atende (Nota 15)		Atende Parcialmente (Nota 7)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos e a sustentabilidade das ações proposta.	15		7		

6.1.2. A Pontuação mínima para aprovação do Projeto é de 55 (cinquenta e cinco) pontos, somados no item 6.1 deste edital.

6.2. A (o) proponente, cujo projeto visa a aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), que não garanta e mantenha a continuidade do projeto, esses materiais/equipamentos, em perfeitas condições de uso, poderão ser alocados em programas/projetos/serviços não governamentais que prevejam a utilização desses, a partir da anuência do CMDCA.

7. – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal para a infância e Adolescência – FIA.

7.2. O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos nos itens 4.1 e 4.3 deste edital.

7.3. O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído de modo a que se retenha 20% (vinte por cento) do montante para as despesas do FIA e o restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto chancelado.

7.4. Uma vez atendido o disposto no item 7.3 deste edital, os recursos captados que excedam o valor total do projeto serão destinados exclusivamente ao projeto chancelado, considerando o previsto na proposta apresentada e nas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8. – DAS DESPESAS VEDADAS

8.1. É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

8.1.1. Custos referentes à administração (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone e IPTU);

8.1.2. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e técnicos já vinculados a esta, anteriormente ao início do projeto, ou a servidores públicos federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);

8.1.3. Pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

8.1.4. Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;

8.1.5. Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;

8.1.6. Pagamento de salário, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

8.1.7. Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

8.1.8. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

8.1.9. Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.

9. – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, nomeada por ato do Poder Executivo, a qual, submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicizará através do sítio eletrônico (www.saobentodosul.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

9.2. O resultado do processo também será disponibilizado na sede do CMDCA de São Bento do Sul.

9.3. O conselheiro titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

10. – DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

10.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de Projetos, em quatro fases distintas:

10.1.1. HABILITAÇÃO: consiste no estrito cumprimento deste Edital.

10.1.2. AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas in loco para avaliação/constatação, assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.

10.1.2.1. Se necessário a comissão poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho.

10.1.3. SELEÇÃO: seleção das propostas aptas a receber a Carta de Captação de Recurso do FIA.

10.1.4. CLASSIFICAÇÃO: encaminhamento dos pareceres para apreciação da plenária do CMDCA e posterior publicização, através de Resolução.

10.1.5. A avaliação da execução dos projetos anteriormente aprovados pelo CMDCA (quando for o caso), será considerada na apreciação dos projetos apresentados pelos proponentes.

11. DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

11.1. O prazo para que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a tramitação do Termo de Colaboração junto a Controle Interno da Prefeitura de São Bento do Sul é de 15 (quinze) dias, a contar da divulgação oficial da Resolução do CMDCA que autoriza o repasse do recurso captado.

11.2. Para os Programas Governamentais deverá ser apresentada ao CMDCA a minuta do Termo de Referência para o Processo Licitatório conforme o Projeto apresentado e aprovado no CMDCA.

12. – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas relativa aos Termos de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pelo Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, este Edital e demais legislações pertinentes.

12.2. O Programa Governamental deverá apresentar sua prestação de contas diretamente ao CMDCA, ao final da execução do projeto.

12.3. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

12.4. O documento a ser preenchido para a prestação de contas ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura e posteriormente ao CMDCA encontra-se no Decreto Municipal nº 98/2013.

12.5. A prestação de contas a que se refere o item 12.4 deste edital, deverá ser encaminhada ao Departamento Controle Interno da Prefeitura de São Bento do Sul, que encaminhará ao CMDCA para a apreciação da Comissão Administração e Fiscalização do FIA, que por sua vez emitirá parecer a ser deliberado pela plenária do CMDCA, atestando conformidade ou não.

12.6. A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

12.7. Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

13.1. Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de São Bento do Sul:
Banco: Caixa Econômica Federal,
Agência: 0628,
Operação: 006,
Conta-Corrente: 000198-1,
Favorecido: Fundo da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul/FIA – Fundo da Infância e do Adolescente.

13.2. O depositante deverá comunicar ao CMDCA mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.

13.3. Da comprovação do depósito bancário o CMDCA emitirá recibo ao doador.

13.4 O CMDCA reserva-se ao direito de manter 20% (vinte por cento) dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do

FIA, conforme Plano Anual de Aplicação.

13.5 A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.

13.6. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamental que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folderes, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador, conforme modelos constantes do anexo IV.

13.7. Ao inscrever projetos a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

13.8. O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste edital.

13.9. Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o (a) proponente tiver indeferida a renovação, cassado ou suspenso o seu registro ou o atestado de funcionamento junto ao CMDCA.

13.10. À plenária do CMDCA caberá a liberação dos recursos, por meio de Resolução, observando os itens 7.3 e 7.4 deste edital.

13.11. Integram o presente edital os anexos I, II, III, IV e V.

13.12. Toda a legislação vigente pertinente a este edital e demais informações poderão ser obtidas no portal da Prefeitura de São Bento do Sul www.saobentodosul.sc.gov.br e através do endereço eletrônico cmdca@saobentodosul.sc.gov.br.

13.13. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

14. – DO FORO

14.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2018

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Gestora do FIA de São Bento do Sul

Antônio Jauri da Costa
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I – Minuta do Requerimento

São Bento do Sul, ... de … ..... de … .....

Ao
Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prezado Conselho

Atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2018, encaminhamos o projeto " .... " para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).
Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a) … .... pelo(s) telefone(s) ..... ou endereço eletrônico … .....

Atenciosamente;

FULANO(S) DE TAL
Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II – Modelo da Folha de Rosto

FOLHA DE ROSTO

IDENTIFICAÇÃO
NOME DO PROJETO:

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)			
Nome:			
CNPJ nº:			
Endereço:	Nº:	Comp.:	
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones:	CEP:		
Site:	E-mail:		
Registro no CMDCA nº:	Validade do Registro:		
Nome do responsável legal da entidade:			
Telefones:	E-mail:		
Nome do responsável (1) técnico do projeto:			
Telefones:	E-mail:		
Nome do responsável (2) técnico do projeto:			
Telefones:	E-mail:		

RESUMO DAS INFORMAÇÕES (Cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; área de atuação; o que será oferecido)
Objetivo Geral:
Objeto a ser financiado:
Público alvo / faixa etária:
Quantidade de atendimento:
Horário de funcionamento do projeto:
Valor total do projeto:
Valor a ser captado:
Duração do projeto (nº de meses):

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III – Descrição Técnica do Projeto

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Redação:
Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entrelinhas 1,5 cm; fonte times new Roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato "retrato").

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1. Instituição responsável e logotipo – se houver.

1.2. Endereço

1.3. Ano de fundação da organização.

1.4. Missão da organização.

1.5. Diretoria.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz.

Descreve as suas atividades fins realizadas.

Sustentabilidade financeira e administrativa

É um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.

O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto?

Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento.

Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo ("atendimento", aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Atenção: objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.

4. PÚBLICO ALVO

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.

Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente (quando for o caso).

De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos.

Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimentos indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagamento integral
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					
Famílias (se houver)					
Técnicos/profissionais					
Total					

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto.

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis.

6. ATIVIDADES EXECUTADAS:

Objetivo	Resultados Esperados		Atividades Principais	Período
	Quantitativos	Qualitativos		

7. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

8. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o

cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.

Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de verificação

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Exemplo

Atividade	Mês (Após o recebimento do recurso)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Aquisição de violão	X											
Contratar professor	X											
Aulas	X	X	X	X	X							
Encerramento					X							

10. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício

11. DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Descreva quais os recursos materiais, humanos e tecnológicos, espaço físico e parcerias com que a organização já conta e que serão utilizados na execução deste projeto.

11.1 Contrapartida

Caso existir a contrapartida deve ser mencionado. Deve ser real e pode ser financeira ou não. Por exemplo: sala de aula para execução de curso.

11.2 Parceiros

Também deve mencionar outras parcerias estabelecidas para execução do projeto, fontes de apoio e de financiamento – caso existam, especificando as funções de cada uma.

Organização	Principais funções no projeto
Nome completo Nome completo	

12. SUSTENTABILIDADE

Descreva os elementos abaixo e outros que favorecem a continuidade do projeto e de seus resultados em longo prazo.

13. FINANCEIRO

Presença de outras fontes de financiamento ou empreendimento de autofinanciamento.
Deve constar os nomes.

13.1 TÉCNICO

Recursos humanos.
(Pode-se englobar a equipe técnica)

13.2 COMUNITÁRIO

Apropriação do projeto pela comunidade.

14. COMUNICAÇÃO DO PROJETO

Como a entidade solicitante de recursos divulgará suas ações aos parceiros, líderes, autoridades governamentais, público interno, sociedade em geral e formadores de opiniões nos assuntos relacionados à criança e ao adolescente em São Bento do Sul.

É obrigação da entidade divulgar o recebimento de recursos do FIA por meio de comunicação visual (placa,"banner",...) fornecido pelo CMDCA ou confeccionada pela entidade conforme modelo fornecido pelo CMDCA.

Por exemplo:

Tipo de Mídia	Quantidade
1. Folders, panfletos e outros impressos	XXXX
2. Material em Jornais impressos	XXXX
3. Página na internet	XXXX

15 – MÉDIAS DOS ORÇAMENTOS

O quadro de média dos itens a serem adquiridos deverá conter os valores apresentados em cada orçamento para cada item, após lançado os valores individuais será extraído a média, onde será somado todos os valores e dividir pelo número de orçamentos apresentados.

Este valor será lançado no quadro do Orçamento no item 16.

Ex 1:

Objeto	Orçamento 1 R$	Orçamento 2 R$	Orçamento 3 R$	Média R$
Palestrante – hora	120,00	150,00	90,00	120,00

Ex 2:

Objeto	Orçamento 1 R$	Orçamento 2 R$	Orçamento 3 R$	Média R$
Apostila encadernada com 30fls	18,00	20,00	25,00	21,00

Ex 3:

Objeto	Orçamento 1 R$	Orçamento 2 R$	Orçamento 3 R$	Orçamento 4 R$	Média R$
TV LED 32 polegadas	1.029,00	949,00	1.289,00	-	1.089,00
DVD	118,90	99,00	107,90	102,00	106,95
Microfone	-	100,00	110,00	120,00	110,00

16 – ORÇAMENTO

O orçamento deve conter os itens que serão adquiridos e os respectivos preços, com descrição dos itens/serviço pesquisados. Para cumprir as exigências legais, Lei 8.666/93, é importante que seja apresentado, em anexo, orçamentos de três fornecedores para cada produto a ser adquirido, em papel timbrado do fornecedor ou por meio de correspondência eletrônica com nº do CNPJ incluso.

O orçamento deve estar de acordo com a média calculada no quadro anterior e com o preço de mercado porque o CMDCA analisará os custos reais da solicitação e, valores subfaturados ou superfaturados podem fazer com que o projeto não seja aprovado.

Em caso de contratação de profissional, o mesmo deverá constar as horas a serem utilizadas, o valor de cada hora e na prestação de contas deverá ser apresentado o contrato de prestação de serviço ou o documento legal de voluntariado.

Em caso de seminário/palestra/curso deverá ser observado as orientações do Manual de Prestação de Contas disposto no Decreto Municipal nº 98/2013, Item 2, letra K.

Ex:

Objeto	Quantidade	Valor médio unitário (R$)	Valor total (R$)
Palestrante	40h	120,00	4.800,00
Apostila encadernada com 30fls	30 unid	21,00	630,00
TV LED 32 polegadas – Smart	1 unid	1.089,00	1.089,00
DVD	1 unid	106,95	106,95
Microfone	2unid	110,00	220,00
TOTAL R$			6.845,95

17. CRONOGRAMA

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.

Ex:

Natureza da Despesa	Mês 1 R$	Mês 2 R$	Mês 3 R$	Mês 4 R$	Mês 5 R$	...	Total R$
1. Custos fixos	2.045,95	4.800,00	-	-	-	-	6.845,95
2. Custos variáveis	-	-	-	-	-	-	-
Total Geral R$	2.045,95	4.800,00	-	-	-	-	6.845,95

18. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

Valor solicitado ao CMDCA: R$ 6.000,00
Valor da contrapartida: R$ 845,95
Valor total do projeto: R$ 6.845,95

São Bento do Sul, … ..... de … ..... de … .....

Assinatura do responsável / Cargo

19 ANEXOS

Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto incluindo quantidades e fotos, etc.

Obs.: Exemplos citados neste anexo são de forma fictícia
PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV – Minuta da Declaração

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da _____ (Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto " _____ ", de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescente (FIA), por meio de placa fixada na sede, adesivos ou impressos, constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

São Bento do Sul, … ..... de … ..... de … .....

FULANO(S) DE TAL
Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO N° _____/ _____

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL E A _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICÍPIO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob n. 18.560.860/0001-45, com sede e foro na Rua João Mühlbauer, n. 169, Serra Alta, neste ato representado por seu Gestor _____, portador do RG n. _____ e do CPF n. _____, designado por meio da Portaria _____/ _____ , doravante denominado CONCEDENTE e do outro lado a _____ __, com sede na _____, CNPJ n. _____, neste ato representada pela sua Presidente, _____, residente e domiciliada na _____, CPF nº _____, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, amparados na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº _____ e no Decreto Municipal nº 034, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto _____, conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento do Sul – CMDCA/SBS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – Este Termo terá como gestor o (a) PROPONENTE _____, portador (a) do CPF nº _____, a qual se responsabiliza, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na colaboração.

2.2 – O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente Termo de Colaboração _____, portadora do RG nº _____ e do CPF nº _____, conforme Portaria nº _____/ _____ .

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 – Para execução do presente Termo de Colaboração, serão destinados recursos financeiros no montante de até R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – Os recursos de que trata a Cláusula Segunda serão repassados pelo CONCEDENTE, em _____ (_____) parcelas sendo: a primeira de R$ _____ (_____), referente a

Paragrafo único: Os valores mencionados na Cláusula Terceira serão repassados mediante depósito em conta individualizada no _____, Agência _____, Conta-Corrente nº _____ a favor da _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Termo de Colaboração e aplicados no seu objeto, desde que previamente aprovado pelo CMDCA/SBS, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:
Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade 03 – Fundo da Infância e Adolescência
Ação 0.090 – Auxilio Financeiro à Diversas Entidades – FIA
Elemento de Despesas (.....) … ..... – Subvenção Social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
I. Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração;
II. Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados; e
III. Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

7.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
I. Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo de Colaboração na conta-corrente específica, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 0098, de 03 de abril de 2013;
II. Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
III. Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
IV. Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto da colaboração, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do termo de colaboração ou dos prazos previstos no presente termo, observando a Cláusula Quarta deste Termo;
V. Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Colaboração;
VI. Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

8.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
d) não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Colaboração.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de

aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O PROPONENTE fica obrigado a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de _____ (_____) dias após o recebimento de cada parcela, sob pena de não o fazendo restituir o valor total repassado, com os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 0098/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 0098/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1 – Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da colaboração, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
d) pagamento de despesas bancárias, salvo as previstas no plano de trabalho.

Parágrafo único: Não serão financiados gastos com aluguel de imóvel (com base na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA Nº 137/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da publicação da Lei Municipal que autoriza o presente instrumento até o prazo previsto no item 9 (Cronograma de Atividade) do Anexo III – Descrição Técnica do Projeto, do Edital de Chamamento Público Nº ____/ _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE, do CMDCA/SBS e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Bento do Sul/SC, … ..... de … ..... de …….

Nome
Gestor do FIA de São Bento do Sul

Nome
Presidente do CMDCA de São Bento do Sul

Nome
Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2018

Publicação Nº 1696311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 028/2018
DA ESPÉCIE: Vigésimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato/Convênio nº 084/2013 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA/HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, CNES nº 2521792, conforme já qualificado resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato.
DO OBJETO: O presente tem por objeto integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes e aprovado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, o qual faz-se necessário alterar as seguintes Cláusulas do Contrato:
ALTERA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Por força da Portaria nº 1.307*, de 10 de maio de 2018, que habilita a CONVENIADA como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON e estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial do Estado de Santa Catarina e Município de São Bento do Sul; Portaria MS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014; Deliberação nº 121/2018**, de 22 de maio de 2018, da Comissão Intergestores Bipartite e, ainda; do Termo de Compromisso de Garantia de Acesso em Assistência da Alta Complexidade em Oncologia, publicado no sítio virtual da Secretaria de Estado da Saúde, fica aditivado o Contrato/Convênio nº 084/2013, em R$ 5.187.859,68 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela pré fixada/pós produção (mediante apresentação de produção com a liberação da auditoria), abaixo:

FONTE DE RECURSO PRÉ FIXADO	PORTARIA/DELIBERAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
FEDERAL	MS nº 1.307/2018	R$ 394.666,98	R$ 4.736.003,76
ESTADUAL	CIB nº 121/2018	R$ 37.654,66	R$ 451.855,92
VALOR TOTAL F+E			R$ 5.187.859,68

* Nos termos do inciso X, da Cláusula Décima Primeira, o não cumprimento pelo Ministério da Saúde, da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Contrato/Convênio não transfere para o CONVENENTE a obrigação de pagar os serviços ora contratados.
** Face o Ofício Circular nº 002/2018/GECOA, de 04 de junho de 2018, da Secretaria de Estado da Saúde, o remanejamento do teto ambulatorial das referências estaduais anteriores (Hospital São Brás e Hospital São José), no valor de R$ 37.654,66 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), será efetivado para a competência junho de 2018 (Deliberação CIB nº 121/2018). Com a transferência do recurso referente a competência junho/2018 pelo ente Estadual, o CONVENENTE promoverá a imediata transferência à CONVENIADA e, em caso do não cumprimento das obrigações de responsabilidade do Estado, o CONVENENTE está isento de pagar com recursos próprios os serviços ora contratados.
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste CONTRATO/CONVÊNIO, referente aos recursos de Assistência da Alta Complexidade em Oncologia correrão, no presente exercício: Ação 2201 – Ações Voltadas à Média e Alta Complexidade, 906 – 3.3.3903900000000065 – Outros serviços de terceiros PJ.
São Bento do Sul, 20 de Julho de 2018.
Ass.: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal De Saúde.
FERNANDO CASTANHEIRA, pela Empresa Contratada.

Câmara Municipal

CONVITE Nº 002/2018

Publicação Nº 1695825

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 002/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL, por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica a quem interessar possa que fará realizar sob a modalidade supramencionada licitação com as seguintes características.

OBJETO: aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, com as seguintes especificações técnicas: a) 60.000 (sessenta mil) Btus; b) classificação energética A; c) baixo nível de ruído; d) proteção anticorrosão; e) função timer; f) controle remoto, e, g) ciclo reverso.

TIPO: Menor preço global.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS:
1. As empresas não convidadas, porém interessadas em participar do certame, poderão retirar o CONVITE até 24h antes da data final para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, mediante cadastramento prévio da empresa nos registros da Câmara de Vereadores, conforme art. 22, § 3º, da lei 8666/93.
2. Todas as empresas interessadas deverão entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços até às 13h30min do dia 08 de agosto de 2018, junto à Comissão de Licitação no seguinte endereço: Rua Vigando Kock, 69 – Centro – São Bento do Sul – SC.
3. A abertura dos Envelopes de Habilitação dar-se-á às 14 horas, no dia 09 de agosto de 2018, no endereço supramencionado.
4. O edital estará disponível: na página oficial da Câmara Municipal de São Bento do Sul, em www.cmsbs.sc.gov.br; na Secretaria Administrativa, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 19 horas; ou poderá ser solicitado através do e-mail compras@cmsbs.sc.gov.br.
5. Dúvidas sobre o Edital ou outras informações serão fornecidas exclusivamente por e-mail, em compras@cmsbs.sc.gov.br.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

PORTARIA Nº 019 DE 23 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1695823

PORTARIA Nº 019 DE 23 DE JULHO DE 2018.

"Nomeia Assessor Legislativo."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a senhora Leticia Czicheck ao cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de hoje dia 23 de julho de 2018.

São Bento do Sul, 23 de julho de 2018.
EDIMAR GERALDO SALOMON
Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 143/2018

Publicação Nº 1695711

CONTRATO Nº 143/2018

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 68/2018, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO GUARACIABA LTDA EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GUARACIABA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 79917985000174, localizada na RUA PRIMEIRO DE MAIO, na cidade de Guaraciaba - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NELSO LOLATTO, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA PRIMEIRO DE MAIO, na Cidade Guaraciaba - SC, inscrito no CPF sob nº 386.448.869-91, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS (BUEIROS) PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS NOS DIAS DE CHUVA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 68/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 26/07/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 68/2018, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
2	25,00	Und	TUBO EM CONCRETO DN 400MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007.	ARTEFATOS DE CIMENTO	40,40	1.010,00
Total						1.010,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 68/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 68/2018.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 68/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 26 de Julho de 2018.
ADELI JOSÉ RIFFEL NELSO LOLATTO
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

PORTARIA Nº 126/2018

Publicação Nº 1695719

PORTARIA Nº 126/2018 DE 25/07/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO Férias Normais a Servidor público Municipal, abaixo relacionado, no período de 25/07/2018 a 03/08/2018, conforme seu respectivo período aquisitivo, abaixo relacionado.

Matricula	Nome	Função	Locação	Período aquisitivo
431/01	NEREU B FRITZEN	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	ADM	04/04/2016 a 03/04/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 25 de julho de 2018

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 088/2018 - ADM

Publicação Nº 1696790

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 88/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 66/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD-555, ALOCADA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 07h30mim até as 08h00min – dia 07 de agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08h15min – dia 07 de agosto de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 26 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 089/2018 - ADM

Publicação Nº 1696791

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 89/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 67/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DA FROTA MUNICIPAL DE MAQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Início às 09h00mim até as 09h30min – dia 07 de agosto de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h45min – dia 07 de agosto de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 26 de julho de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 005 DE 09/07/2018.

Publicação Nº 1695564

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 005 de 09/07/2018.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, 530 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com a Senhora Sonia Aparecida Ferreira Bueno, brasileira, amasiada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.289.787, expedida pela SSP/SC e CPF nº 946.738.709-30, residente e domiciliada no Distrito da Vila Milani - Município de São Domingos (SC), doravante denominada, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIA, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando o relatório situacional datado de 29 de maio de 2018;
· Considerando a Ata nº015/18, proferida na reunião do Conselho Municipal de Habitação em de 22/06/2018;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e a PERMISSIONÁRIA resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de um terreno situado no Distrito da Vila Milani localizado no Lote 06 da Quadra 02 com 450 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I - Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II - Exigir que se cumpram tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III - Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I - Manter um bom relacionamento familiar entre vizinhos;
II - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III - Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV - Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V - É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI - É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, num prazo inferior a 10 |(dez) anos;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII - Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX - Correm por conta dos PERMISSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X - Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
I - O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se

responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitidas o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitidos o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 09 de Julho de 2018.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani _____

PERMISSIONÁRIA:

Sonia Aparecida Ferreira Bueno _____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC nº33076 _____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2. _____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 006 DE 09/07/2018.

Publicação Nº 1695543

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 006 de 09/07/2018.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, 530 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com a Senhora Deonilde Bolzan, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.842.925, expedida pela SSP/SC e CPF nº 228.228.209-81, residente e domiciliada na Rua: Pedro Ivo, 910 – Bairro Nossa Senhora Aparecida Município de São Domingos (SC), doravante denominada, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIA, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando o requerimento datado de 26 de abril de 2018;
· Considerando o relatório situacional datado de 29 de maio de 2018;
· Considerando a Ata nº 015,do Conselho Municipal de Habitação;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e a PERMISSIONÁRIA resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de um terreno situado na Rua: Pedro Ivo, 910 Bairro: Nossa Senhora Aparecida, localizado na parte ideal do Lote 01 da Quadra 98 com 668,80 m².

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:

I - Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II - Exigir que se cumpram tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III - Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I - Manter um bom relacionamento familiar entre vizinhos;
II - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III - Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV - Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V - É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI - É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, num prazo inferior a 10 |(dez) anos;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII - Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX - Correm por conta dos PERMISSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X - Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
I - O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitidas o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitidos o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 09 de Julho de 2018.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani _____

PERMISSIONÁRIA:

DEONILDE BOLZAN _____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC nº33076 _____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2. _____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 007 DE 09/07/2018.

Publicação Nº 1695539

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 007 de 09/07/2018.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, 530 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com a Senhora Daiane Atalita Passaglia Alves, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 4.477.324, expedida pela SSP/SC e CPF nº 075.651.859-81, residente e domiciliada na Rua: Santa Maria,1416B Bairro: Abramo Miguel Pretto - Município de São Domingos (SC), doravante denominada, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIA, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando o relatório situacional datado de 08 de Junho de 2018;
· Considerando Mapa do Levantamento Planimétrico dos terrenos;
· Considerando a Ata nº018 de 22.06.18 da reunião do Conselho Municipal de Habitação - CMH;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e a PERMISSIONÁRIA resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de parte de lote urbano situado no Bairro Abramo Miguel Pretto neste município, sendo parte dos lotes 10 e 11 da Quadra n. 95, matrícula nº 347 do CRI de São Domingos, com área de 308,00 m² (trezentos e oito metros quadrados) e medidas de 14,00m x 22,00m, com frente para à Rua Santa Maria, distante 14,00m da esquina com a Rua Castelo Branco, conforme Mapa de desmembramento em anexo (Lote 21).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I - Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II - Exigir que se cumpram tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III - Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I - Manter um bom relacionamento familiar entre vizinhos;
II - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III - Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV - Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V - É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI - É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, num prazo inferior a 10 |(dez) anos;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII - Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX - Correm por conta dos PERMISSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X - Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
I - O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitidas o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitidos o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 09 de Julho de 2018.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani _____

PERMISSIONÁRIA:

Daiane Atalita Passaglia Alves _____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC nº33076 _____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2. _____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 007 DE 09/07/2018.

Publicação Nº 1695550

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 007 de 09/07/2018.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, 530 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com a Senhora Ivonilda Passaglia Barbosa, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.722.371, expedida pela SSP/SC e CPF nº 322.486.282-34, residente e domiciliada na Rua:Santa Maria, 1416A - Bairro: Abramo Miguel Pretto - Município de São Domingos (SC), doravante denominada, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIA, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando Mapa do Levantamento Planimétrico dos terrenos;
· Considerando a Ata nº 015/18, proferida na reunião do Conselho Municipal de Habitação em 22/06/2018;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e a PERMISSIONÁRIA resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de parte de lote urbano situado no Bairro Abramo Miguel Pretto, neste município, sendo parte dos lotes 10 e 11 da Quadra 95, matrícula nº 347 do CRI de São Domingos, com área de 308,00m² e medidas de

14,00m x 22,00m, na esquina da Rua Castelo Branco com a Rua Santa Maria, conforme Mapa de desmembramento em anexo (Lote 20).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I - Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II - Exigir que se cumpram tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III - Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I - Manter um bom relacionamento familiar entre vizinhos;
II - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III - Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV - Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V - É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI - É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, num prazo inferior a 10 |(dez) anos;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII - Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX - Correm por conta dos PERMISSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X - Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
I - O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO (A);
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitidas o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitidos o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 09 de Julho de 2018.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani _____

PERMISSIONÁRIA:

Ivonilda Passaglia Barbosa _____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC nº33076 _____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2. _____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 009 DE 11/07/2018.

Publicação Nº 1695563

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 009 de 11/07/2018.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santa Maria, 530 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com o Senhor Kelvin Antunes Gomes de Oliveira, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 10.610.559-6, expedida pela SSP/PR e CPF nº 085.403.949-01, residente e domiciliada na Rua: Santa Maria,1444 Bairro: Abramo Miguel Pretto - Município de São Domingos (SC), doravante denominada, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIO, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando o Contrato Particular de Compra e Venda e Requerimentos anteriores ao Relatório Situacional;
· Considerando o relatório situacional datado de 08 de Junho de 2018;
· Considerando Mapa do Levantamento Planimétrico dos terrenos;
· Considerando a Ata nº 018 de 22.06.18 da reunião do Conselho Municipal de Habitação;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e a PERMISSIONÁRIO resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de parte de lote urbano situado no Bairro Abramo Miguel Pretto, neste município, sendo parte dos lotes 10 e 11 da Quadra 95, matrícula nº 347 do CRI de São Domingos, com área de 638,00m² e medidas de 14,50m x 44,00m, com frente para à Rua: Santa Maria e distante 28,00m da esquina com a Rua Castelo Branco, conforme Mapa de desmembramento em anexo (Lote 22).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I - Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II - Exigir que se cumpram tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III - Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIO:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I - Manter um bom relacionamento familiar entre vizinhos;
II - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III - Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV - Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V - É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI - É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, num prazo inferior a 10 |(dez) anos;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII - Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX - Correm por conta dos PERMISSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X - Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
I - O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO;
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitidas o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitidos o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 11 de Julho de 2018.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani _____

PERMISSIONÁRIO:

Kelvin Antunes Gomes de Oliveira _____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC nº33076 _____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2. _____

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO FRH Nº 010 DE 09/07/2018.

Publicação Nº 1695534

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO
FRH Nº 010 de 09/07/2018.

O Município de São Domingos, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Elieze Comachio, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Santa Maria,530 - Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 89.835-000, nesta cidade de São Domingos (SC), inscrito no CPF nº 824.323.259-15 e Carteira de Identidade nº 2.874.243, expedida pela SSP/SC e a Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Francismara Aparecida Mariani, brasileira, separada, residente e domiciliada nesta cidade de São Domingos (SC), inscrita no CPF nº 040.833.989-65, neste ato denominado PERMISSOR de comum acordo com o Senhor Adilo José de Freitas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.494.946, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado neste Município de São Domingos (SC), doravante denominados, neste instrumento, como PERMISSIONÁRIA, conforme a Lei Federal de nº 8.666, de 21/06/93, atualizada, tendo presentes nos termos do § 3º do artigo 129 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, pelo que promete respeitar e cumprir as cláusulas seguintes:
· Considerando o documento datado de 25 de setembro de 2017 autorizando para utilização do imóvel;
· Considerando o estudo Social datado de 07 de novembro de 2017;
· Considerando a Atas nº 12 e nº 15 do Conselho Municipal de Habitação;
· Considerando a legislação sobre o assunto;
· Considerando mútuo acordo, conveniência administrativa e ainda razões de interesse público.

O PERMISSOR e os PERMISSIONÁRIOS resolvem celebrar o presente contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a Permissão de Uso a Título Precário de uma unidade habitacional situada na Rua Uruguai,62, Loteamento Bertolino Marcante, Bairro Esperança, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSOR:
O Município, como PERMISSOR, deverá:
I - Fiscalizar o uso do imóvel ora permitido sobre a sua correta utilização e proceder a sua competente regulamentação;
II - Exigir que se cumpra tudo o que foi pactuado na presente permissão;
III - Entregar o imóvel objeto da presente permissão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS:
Como a presente permissão é feita de forma gratuita por ambas as partes, os PERMISSIONÁRIOS deverão necessariamente residir no imóvel e em contrapartida é de sua inteira responsabilidade, obedecer aos seguintes requisitos:
I - Manter um bom relacionamento familiar entre vizinhos;
II - Utilizar o imóvel única e exclusivamente para a sua residência, de sua família e de seus dependentes;
III - Portar-se decentemente e condignamente, com respeito e decoro, além de manter boa conduta social e profissional;
IV - Não manter posse de animais ou aves que causem perturbação ao sossego público, mau cheiro e perigo às pessoas;
V - É proibido o porte de arma de qualquer espécie;
VI - É terminantemente proibida a venda, cessão, locação ou doação do imóvel a terceiros, sem expressa autorização do Poder Público Municipal, num prazo inferior a 10 |(dez) anos;
VII - Manter o local em perfeita conservação, limpeza e asseado;
VIII - Não executar ampliações ou modificações sem autorização expressa do PERMISSOR, tampouco outra edificação no mesmo imóvel ora permitido o uso;
IX - Correm por conta dos PERMISSIONÁRIOS, as taxas referentes ao consumo de água e energia elétrica do imóvel, além de outras taxas que por ventura venham a incidir, inclusive a manutenção dos sistemas internos de abastecimento de água e energia, conservação, limpeza e manutenção do bem permitido;
X - Aceitar e cumprir integralmente o estabelecido na forma da Lei, nas normas técnicas e contratuais.
§ 1º A não observância de qualquer requisito desta cláusula, acarretará na imediata rescisão do presente contrato e imediata desocupação do imóvel, sem que caiba ao (à) PERMISSIONÁRIO (A) qualquer direito à indenização.
§ 2º Os requisitos previstos nesta cláusula, são extensivos aos dependentes e qualquer membro do grupo familiar do (a) PERMISSIONÁRIO(A), no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
A aplicação de penalidades e a rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processarão de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666, de 21/06/93 atualizada e alterações na legislação, cujos prejuízos devem ser repassados pela parte que os causar, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:
I - O PERMISSOR reserva-se o direito de, a seu critério, e a qualquer momento, vistoriar o local para averiguação de eventuais irregularidades, com comunicação ao (a) PERMISSIONÁRIO;
II – OS PERMISSIONÁRIOS devolverão o imóvel ora permitido, totalmente desocupado, e não sendo isto possível, o PERMISSOR não se responsabiliza pelos bens existentes e deixados no imóvel;
III – O PERMISSOR não se responsabiliza por qualquer indenização referente a benfeitorias de qualquer espécie edificadas no imóvel ora permitido o uso;
IV – OS PERMISSIONÁRIOS devem respeitar a legislação municipal de posturas e do meio ambiente;
V – OS PERMISSIONÁRIOS assumem integral responsabilidade por atos nocivos ao imóvel permitido o uso por qualquer membro de seu grupo familiar;
VI – O bem permitido ou colocado à disposição dos PERMISSIONÁRIOS se farão mediante a assinatura do presente contrato;
VII – O presente contrato, em caso de necessidade poderá ser alterado através de Termo Aditivo de Contrato;
VIII – Nos casos em que os PERMISSIONÁRIOS não sejam proprietários do lote urbano e findo o prazo de 10 (dez) anos estabelecido no inciso VI da Cláusula Quarta deste contrato, este poderão adquirir o imóvel ou renovar a permissão de uso, respeitando a legislação vigente à época;
IX – Num prazo de 15 (quinze) anos os PERMISSIONÁRIOS não receberão benefício idêntico ou similar ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é por tempo determinado, ou seja, 10 (dez) anos, iniciando-se na data de assinatura do presente instrumento, podendo o PERMISSOR, por qualquer motivo, e perante notificação, efetuar a sua rescisão, sem que caiba aos PERMISSIONÁRIOS, qualquer direito e indenização.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

São Domingos (SC), 09 de Julho de 2018.

PERMISSOR:

Prefeita Municipal – Elieze Comachio _____

Secretária Municipal de Assistência Social – Francismara Aparecida Mariani _____

PERMISSIONÁRIO:

ADILO JOSÉ DE FREITAS _____

Assessoria Jurídica – Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC nº33076 _____

Testemunha 1. _____

Testemunha 2. _____

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/FMS/2018

Publicação Nº 1695609

Ata de Registro de Preços n° 010/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 025/FMS/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/FMS/2018
No dia 26 de julho de 2018, o Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Gilson Geraldo Sartori, 440, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/07/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço global. As licitantes registradas para os materiais cotados são:

KARLA CASEMIRO E CASEMIRO LTDA ME CNPJ nº. 02.993.348/0001-52
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 39.479,80 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os exames deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os exames deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 26 de julho de 2018 – Ademir José Rover - Secretário Municipal.

DECRETO FUNCIONAL Nº 43/2018

Publicação Nº 1696176

DECRETO FUNCIONAL 43/2018

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado VAGNER LA BELLA MARCH para o cargo em comissão de DIRETOR TÉCNICO CLINICO DE SAÚDE, a contar de 01 de agosto de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 27 de julho de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/FMS/2018

Publicação Nº 1695469

Extrato do Contrato nº 015/FMS/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista – SC – CNPJ nº 08.361.788/0001-73; Contratada: J. C. B. Maquinas e Equipamentos EIRELI EPP – CNPJ nº 16.850.663/0001-35; Processo Licitatório 003/FMS/2018 – Pregão Presencial nº 003/FMS/2018; Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais); Item orçamentário / Projeto: (109) 4.4.90.52.52.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 26/07/2018; Vigência: Até 31/12/2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/FMS/2018

Publicação Nº 1696161

Extrato do Contrato nº 016/FMS/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista – SC – CNPJ nº 08.361.788/0001-73; Contratada: Eleandra Schloesser – CNPJ nº 17.048.081/0001-00; Processo Licitatório 026/FMS/2018 – Pregão Presencial nº 022/FMS/2018; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAÇÃO DESTINADO AOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Valor global: R$ 25.780,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta reais); Item orçamentário / Projeto: (32) 3.3.90.39.15.00.00.00.00.00, (33) 3.3.90.39.15.00.00.00.00.00, (84) 3.3.90.39.15.00.00.00.00.00 e (9) 3.3.90.39.15.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 26/07/2018; Vigência: Até 26/07/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/FIA/2017

Publicação Nº 1695522

Extrato do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 006/FIA/2017
Contratante: Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São João Batista – CNPJ n.º 23.820.183/0001-97; Contratada: Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI – CNPJ n.º 03.448.121/0001-99; Processo Licitatório 006/FIA/2017 – Inexigibilidade n.º 004/FIA/2017; Objeto: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 1º/08/2018 a 31/07/2019; Fica alterada a cláusula terceira, item 3.1 do contrato n.º 006/FIA/2017, que passa a ter a seguinte redação: "3.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo"; Item orçamentário / Projeto: (1) 3.3.90.39.53.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 26/07/2018

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 079/2018 - HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DAS PROVAS RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008-2018

Publicação Nº 1696773

DECRETO Nº. 079/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DAS PROVAS RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2018, o Resultado final:

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Insc.	Candidato	Escolaridade	Class.
02	Rosane Beatriz Scwertz	Pós-Graduação	1º
01	Claudete Hofstätter	Graduação	2º
03	Maísa Seibert	8º semestre	3º

ESTAGIÁRIO			
Insc.	Candidato	Escolaridade	Class.
04	Verenice Rafaela Feyh	7º semestre	1º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João do Oeste – SC, 26 de julho de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
Em data supra.

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 108/2018

Publicação Nº 1695512

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 108/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Funerária Lipreri e Mayer Ltda
ORIGEM: Concorrência 2/2018
OBJETO: "Concessão administrativa de exploração de serviços funerários no Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.200,00
PRAZO: 25.07.2018 até 25.07.2028
São João do Oeste – 26 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 108/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Isolde Melz & Cia Ltda ME
ORIGEM: Concorrência 2/2018
OBJETO: "Concessão administrativa de exploração de serviços funerários no Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 700,00
PRAZO: 25.07.2018 até 25.07.2028
São João do Oeste – 26 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018

Publicação Nº 1696377

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Agropecuária Bressler Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 83/2018
OBJETO: "Aquisição de ferramentas para trabalhos em madeira e outros materiais de construção a serem utilizados pelas secretarias municipais de São João do Oeste".
VALOR: R$ 1.759,00
PRAZO:27.2018 até 26.07.2019
São João do Oeste – 26 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Loterica e Comercio SL Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 83/2018
OBJETO: "Aquisição de ferramentas para trabalhos em madeira e outros materiais de construção a serem utilizados pelas secretarias municipais de São João do Oeste".
VALOR: R$ 3.091,00
PRAZO:27.2018 até 26.07.2019
São João do Oeste – 26 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018
Partes: Município de São João do Oeste e NCR Equipamentos Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 83/2018
OBJETO: "Aquisição de ferramentas para trabalhos em madeira e outros materiais de construção a serem utilizados pelas secretarias municipais de São João do Oeste".
VALOR: R$ 3.374,00
PRAZO:27.2018 até 26.07.2019
São João do Oeste – 26 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 134/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Ruscheinsky Artefatos de Cimento Eireli ME
ORIGEM: Pregão Presencial 83/2018
OBJETO: "Aquisição de ferramentas para trabalhos em madeira e outros materiais de construção a serem utilizados pelas secretarias municipais de São João do Oeste".
VALOR: R$ 17.200,00
PRAZO:27.2018 até 26.07.2019
São João do Oeste – 26 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 143/2018

Publicação Nº 1696535

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO 143/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Luis Felipe Hoffmann MEI
ORIGEM: Inexigibilidade de licitação 10/2018
OBJETO: "Contratação de peça teatral "Grávidos" com o humorista Albino Wallmaia para o dia 26 de julho de 2018, durante a programação da 10ª Deutsche Woche no município de São João do Oeste".
VALOR: 3.100,00
PRAZO:26.07.2018 até 27.07.2018
São João do Oeste – 26 de julho de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 259/2018

Publicação Nº 1696523

DECRETO Nº 259/2018
"QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO OUTORGAR ESCRITURA PÚBLICA"

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o Nº 003, datado de 28/06/2018; e em conformidade com as Leis Nº 1.918/1994, de 25/08/1994 e Lei Nº 1.925/1994, de 13/10/1994; Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública a TEREZINHA DE FATIMA DE OLIVEIRA de um lote de terras Nº 193, quadra 10, medindo 300,00m2, situado na Rua Antonio Alves de Sá, Bairro Santa Paulina, Loteamento Olaria, nesta cidade.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante deste Decreto xerox do Mapa e Memorial Descritivo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de Julho de 2018.
MAURICIO YAMASHIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PORTARIA Nº 389/2018

Publicação Nº 1696526

PORTARIANº 389/2018

O Prefeito Municipal – Em Exercício de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária: - RAFAELA VELHO BORGES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 23/07/2018 à 21/08/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de Julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de Julho de 2018.
MAURICIO YAMASHIRO
Prefeito Municipal – Em Exercício.

PP 05/2018 FMAS

Publicação Nº 1695931

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº12/2018
PREGÃO PRESENCIAL 05/2018

OBJETO: Contratação de diárias de hospedagem temporária para atender os casos previstos na Lei Municipal dos Benefícios Eventuais nº 4.467/2017, art 16, f.
Tipo: Menor Preço
Abertura: 08 de agosto de 2018 às 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457

São Joaquim SC, 26 de julho de 2018
Diretoria de Compras

São José

Prefeitura

REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

Publicação Nº 1696441

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 - Processo nº 155/2018 – Proc. Adm. 6277/2018. Objeto: ALIENAÇÃO DE TERRENOS NOS CENTROS EMPRESARIAIS FORQUILHAS E SERTÃO DO MARUIM DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DE EMPRESAS E/OU INDÚSTRIAS. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 28 de agosto de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 28 de agosto de 2018, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0178.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2017

Publicação Nº 1696342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2017 – Processo nº 391/2017 – Proc. Adm. 3792/2017. Fornecedor: STOCK CONSTRUÇÕES COMERCIAL LTDA – EPP e FELLETI COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 53.700,00 – cinqüenta e três mil, setecentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 089/2018/SF

Publicação Nº 1695690

DECRETO Nº 089/2018 – SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso II do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"40"3.1.90.00.00.1.0080(0080) Aplicações Diretas ..... R$7.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), Recursos da Vigilância Sanitária Municipal, Fonte 1.0080, das verbas a seguir discriminadas:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
05 DEPTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.058 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"43"4.4.90.00.00.1.0080(0080) Aplicações Diretas ..... R$7.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 090/2018/SF

Publicação Nº 1695692

DECRETO Nº 090/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
04 DEPTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2.125 NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA
"36"3.1.90.00.00.1.0002(0002) Aplicações Diretas ..... R$18.00,00
"38"3.3.90.00.00.1.0002(0002) Aplicações Diretas ..... R$1.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), Recursos Impostos de Saúde, Fonte 1.0002.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 091/2018/SF

Publicação Nº 1695693

DECRETO Nº 091/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso I do Art. 8º, e Art. 11 da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cedro, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06 DEPTO DE CULTURA
2.027 MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"90"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

08 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.030 MANUTENÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL
"97"3.1.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$12.000,00
"98"3.3.90.00.00.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao excesso de arrecadação, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), Recursos Ordinários, Fonte 1.0000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 092/2018/SF

Publicação Nº 1695694

DECRETO Nº 092/2018 - SF

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 7º e Inciso III do Art. 8º, da Lei Municipal nº 4.662/2017/LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R$ 36.075,42 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

07 DEPTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.060 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FAMACÊUTICA
"70"3.3.90.00.00.3.0702(0063) Aplicações Diretas ..... R$36.075,42

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor de R$ 36.075,42 (trinta e seis mil e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), Recursos Convenio Saude - Estado, Fonte 3. 0702

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de julho de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1693353

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018 - ICSL.
Origem: Processo Licitatório nº 22/2018, Modalidade Inexigibilidade no 004/2018.
Contratante: Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste - SC, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Contratada: Café com Leite Desenvolvimento e Produções Musicais Ltda., CNPJ nº 04.687.217/0001-72.
Objeto: CONTRATAÇÃO DO MÚSICO "CARLOS TODESCHINI", PARA COMPOR A MESA DE JURADOS TÉCNICOS DO 46º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), NOS DIAS 26 E 27 DE JULHO DE 2018, NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).
Pagamento: O valor pactuado será pago mediante transferência bancária à Contratada até o segundo dia útil após a prestação do objeto deste Contrato, com a devida emissão da nota fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - 002/2018 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00.00.1000 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço.
Data de Assinatura: 24/07/2018.
Vigência: de 24/07/2018 a 31/08/2018.
Signatários: Rennã Higor Fedrigo (Presidente da Autarquia) - pela Contratante e Carlos Todeschini - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1691000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 208/2017, Modalidade de Pregão Presencial nº 155/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: D. G. LAZARIN EPP., CNPJ nº 05.874.059/0001-22.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, REFIS E TONERS COMPATÍVEIS A SEREM UTILIZADOS DURANTE O ANO DE 2018 PARA AS IMPRESSORAS DE VÁRIOS MODELOS E MARCAS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Valor: R$ 994,32 (novecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados de acordo com a ordem cronológica estabelecida no Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 178/2018 - 06.01.06.181.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção dos Serviços de Segurança Pública.
Data de Assinatura: 20/07/2018
Vigência: de 20/07/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Diana Galvagni Lazarin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1693905

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 203/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 090/2018, Modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços nº 006/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. EPP, CNPJ nº 20.951.635/0001-81.
Objeto: Prorrogar os prazos previstos nos itens II.2 e II.3 da Cláusula Segunda do Contrato nº 203/2018, de 18/06/2018, para 30/09/2018 e 30/10/2018, respectivamente, tendo em vista que a Contratada ainda está na fase de elaboração do edital.
Data de Assinatura: 24/07/2018.
Vigência: de 15/08/2018 a 30/10/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Anderson Vinicíos Branco Lutzer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694061

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 130/2018, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018.

Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Associação Beneficente, Social, Educacional e Cultural Aprisco, CNPJ nº 11.712.456/0001-09.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, PARA INTERNAÇÃO DE MENOR CONFORME DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº0900051-12.2018.8.24.0066.
Valor: Mensal de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), totalizando assim o valor deste Contrato em R$ 24.958,44 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito bancário em conta de titularidade da Contratada e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações da execução dos serviços.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 176/2018 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0035 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - Secretaria de Assistência Social.
Data de Assinatura: 24/07/2018.
Vigência: de 24/07/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Marcos Cesar Costa (Presidente) - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694433

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SUSTENTARE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ nº 22.390.677/0001-16.
Objeto: prorrogar os prazos de execução e de vigência do Contrato nº 131/2018 de 20/04/2018, pelo lapso de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, tendo em vista que as análises de água enviadas ao Laboratório de Qualidade Agroindustrial – LAQUA, foram entregues somente na data de 16 de julho de 2018, para ser possível analisar os contaminantes encontrados no reservatório de água (açude) que encontra-se na comunidade Bentinho, dentro dos limites do Município, sendo insuficiente o período de análise dos resultados da mesma e apontamento de soluções até a data tida como prazo de entrega do estudo.
Data de Assinatura: 25/07/2018
Vigência: de 20/08/2018 a 19/10/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mariana Pastre Pereira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694458

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.
Origem: Art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MRS RADARES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. ME, CNPJ nº 10.833.868/0001-26.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA APONTAR TRECHOS DE VIAS DO ACESSO À CIDADE, LIGAÇÕES ENTRE BAIRROS E REGIÕES CENTRAIS, TRECHOS DE RODOVIAS QUE CRUZAM O MUNICÍPIO, AS QUAIS NECESSITAM DA IMPLANTAÇÃO DE CONTROLADORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE E/OU REDUTORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE.
Valor: R$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 5.811, de 15 de dezembro de 2017, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 97/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 25/07/2018
Vigência: De 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 25/07/2018 a 23/10/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Mateus Regio de Souza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1694865

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 195/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 146/2017
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., CNPJ nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro, ao valor unitário do item 2 "Gasolina Comum (Refinada)" do Contrato nº 030/2018, de 31/01/2018, em razão da ampliação dos encargos da Contratada com relação ao item 2 "Gasolina Comum (Refinada)", em 2,1171%, conforme a decisão expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, anexada ao presente termo aditivo.
Valor: O valor unitário do item 2 "Gasolina Comum (Refinada)", com a incidência do percentual de 2,1171%, oriundo do reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a Cláusula Primeira deste termo aditivo, passa de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), para R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) o litro, com efeitos a partir da presente data.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: a) D - 2/2018 - 02.01.04.122.4505.2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice -Prefeito; b) D - 17/2018 - 06.01.04.122.4503.3.006.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda; c) D - 48/2018 - 08.01.12.361.4505.2.012.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Educação; d) D - 72/2018 - 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção DO Transporte Escolar; e) D - 96/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e o Desenvolvimento Urbano; f) D - 114/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura; g) D - 122/2018 - 11.01.08.244.4509.2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Fundo de Assistência Social; h) D - 127/2018 - 11.01.08.243.4509.2.053.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Conselho Tutelar; i) D - 8/2018 - 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 - Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública; j) D - 2/2018 - 17.01.13.392.4516.2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Instituto Cultural de São Lourenço; e l) D - 2/2018 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal.
Data de Assinatura: 25/07/2018.
Vigência: de 25/07/2018 a 31/12/2018
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2018 FMAS

Publicação Nº 1695942

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 FMAS
Contrato de compra

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Almirante Barroso, nº 684, Centro, no Município de São Miguel do Oeste - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 03.958.284/0001-11, neste ato representado pelo seu sócio CLEITON RICARDO LAZAROTTO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de São Miguel do Oeste - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 06/2018 FMAS, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE nas quantidades requeridas e estimadas para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência conforme quantidade e especificações a seguir:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	01	Und	Bebedouro industrial - com capacidade mínima de 50 litros, com no mínimo 02 torneiras, com estrutural confeccionado em aço inox 430, sistema de refrigeração balanceado, baixo consumo de energia, capacidade de refrigeração de 120l/hora, compressor hermético, isolamento térmico EPS, aparador de água em inox 430,dreno de escoamento embutido, torneira em metal cromado, gás refrigerado ecológico R134A, termostato regulador de temperatura, dimensões 1300x500x700cm(altxlargxprof), bivolt, com certificação INMETRO. Garantia mínima de 12 meses da emissão da nota fiscal.	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
07	01	Und	Tela de projeção retrátil - com medidas mínimas de 2,00mtx2,00mt com estrutura galvanizada para suporte da tela (tipo tripé), com suporte para fixação em parede ou teto.	R$ 845,00	R$ 845,00

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIRAS
DO PRECO
I - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s) é de R$ 3.145,00 (Três mil cento e quarenta e cinco reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO
I - O pagamento será feito, pela Prefeitura, de forma fracionada, conforme o valor exato dos itens fornecidos, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 5º (quinto) dia útil após a liquidação, apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, a entrega do(s) objeto(s) solicitados e/ou execução dos serviços, devidamente atestada pelo fiscal do contrato/ata, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.

DO REAJUSTAMENTO
I - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
1.052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	449000000	Recursos da União

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

I - O prazo de vigência deste Instrumento é a partir de sua assinatura até o dia 06 de junho de 2019, quando se encerra o convênio, sendo que a entrega dos objetos deverá ser feita em até no máximo 14 dias uteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais

fornecidos;
III - cumprir fielmente os horários e chamados estipulados no objeto;
IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
VI - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente contrato.
VII - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
VIII - Cumprir todas as demais obrigações constantes no edital do Processo Licitatório nº. 06/2018 FMAS e neste contrato.
IX - Assumir a responsabilidade pôr todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários entre outros.
X - O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vinculo trabalhista com a(o) contratada(o), seus colaboradores, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
XI - Assumir todas as despesas com que se refere ao meio de transporte, estadia, e outras despesas que se fizerem necessárias para a realização dos serviços contratados.
XII - É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para reparação dos mesmos.
XIII – Se pessoa jurídica, fazer-se representar manter durante a vigência contratual, profissional habilitado, para o bom andamento do objeto do presente contrato.
XIV - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, alimentação, hospedagem, ... e demais custos que se fizerem necessários para a execução do serviço.
XV – Entregar os produtos/serviços deverão ser executados/entregues e instalados quando for o caso, em, no máximo, 14 (quatorze) dias após a emissão da AF, conforme solicitação, junto ao órgão solicitante do Município, sendo que a solicitação se dará via fax e/ou e-mail.
XVI - O prazo para substituição de produtos recusados pela administração será de, no máximo, 05 (cinco) dias a partir do comunicado expedido pela administração municipal a qual se dará através de documento físico ou via fax e/ou e-mail.
XVII – apresentar termo de garantia de, no mínimo, 01 (um) anos para todos os produtos.
XVIII – entregar produtos de primeira linha seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro, atendendo aos requisitos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 17 que trata da ergonomia e da ABNT NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, considerando as características físicas e dimensionais para obter um melhor conjunto de conforto, ergonomia e durabilidade.
XIX - Os produtos deverão ser entregues e instalados pela Contratada, sob supervisão e aprovação da contratante.

XX - comprovar a certificação dos produtos ofertados. A não apresentação desta certificação acarretará na desclassificação da empresa nos itens pertinentes.
XXI – apresentar comprovante de regularização/desembaraço aduaneiro e de pagamento dos impostos de importação para os produtos fabricados fora do Brasil e documento comprovando que o produto importando tenha certificação do instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e/ou atenda os requisitos da Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR 17 que trata da ergonomia e da ABNT NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. O produto não será recebido e pago no caso de não apresentação de qualquer dos documentos exigidos.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto 031/2017, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar as sansões cabíveis para este edital e contrato administrativo em caso de necessidade.
II - efetuar os pagamentos à Contratada.
III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

I - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
II - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
II.I - advertência;
II.II - multas:
a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na execução/entrega do objeto, limitando-se a 30%, entendendo-se por atraso o não cumprimento do prazo estipulado no item IX, do 12.2 e 13.4 do edital;
b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso na correção/substituição de produtos rejeitados pela fiscalização do contrato, limitando-se a 20%, aplicado em dobro em caso de reincidência, conforme item 12.2 "X" do edital.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
d) de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.
III - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
IV - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
V - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência

de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
VI - As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

I - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
II - Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
III - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
d) Fica fazendo parte integrante a este termo contratual o edital do processo licitatório 06/2018 FMAS.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 09 de julho de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA CNPJ sob nº. 03.958.284/0001-11 Representante Legal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER
CPF: 06781096990

MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2018 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço

CONTRATO ADMINISTRATIVO 12-2018 FMAS

Publicação Nº 1695591

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018 FMAS
CONTRATO DE COMPRA

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.294.419/0001-53, com sede na Rua Waldemar Rangrad, nº. 1254, Bairro Jardim peperi, na cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu sócio Sr. João Carlos Gambatto, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº. 065.511.499-87 e RG sob nº. 561.436 SSP/SC , residente na Rua Santos Dumont, nº 813, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 05/2018 FMAS, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA

Aquisição de VEICULO 0KM para manutenção das atividades Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Município de São Miguel da Boa Vista/SC. Conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário
01	VEICULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, MARCA FIAT, MODELO ARGO 1.3 FLEX, COR BRANCO, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, POTÊNCIA DE 109 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS DE 03 PONTOS. GARANTIA DE 03 ANOS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS.	01	Und	R$ 45.000,00

Parágrafo primeiro: O veículo constantes neste termo contratual estará condicionado a uma garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIROS.
DO PRECO
O preço total dos itens adjudicados para empresa é de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, após a entrega do(s) objeto(s) licitado(s), apresentação do Certificado de Garantia, Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo Fiscal do Contato.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
DO REAJUSTAMENTO OU REDUÇÃO DE PRECO
Não há previsão de reajuste ou reequilíbrio.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

Proj. Atividade:	Modalidade de aplicação	Descrição
1.051 – aquisição de veiculo	4490000000000	Recursos da União

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
O prazo de vigência deste Instrumento é a partir de sua assinatura até o encerramento do convênio, que se dará em 06/06/2019.O prazo máximo para entrega do objeto será de 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além das condições incluídas neste Edital e seus Anexos:
I- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital 05/2018 FMAS, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital 05/2018 FMAS e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e termo de garantia, na qual constarão as indicações referentes as especificações contidas neste edital.
III- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no processo licitatório, o objeto com avarias ou defeitos;
V- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
VIII- prestar assistência técnica, gratuita, durante o período da garantia, iniciando o atendimento em, no máximo, 24hs após a solicitação

de servidor da Administração Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades/sanções listadas neste termo.
IX- cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2018 FMAS.
X- manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Edital.
XI- permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o objeto licitado.
XII- formar o quadro de pessoal necessário para a entrega do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas.
XIII - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
XIV - fornecer o veículo novo (0 KM), sem uso anterior.
XV - transportar o veículo em condições adequadas, conforme legislação pertinente, sendo que o descarregamento será por conta da Contratada.
XVI - Entregar o veículo com cada documentação regularizada.
XVII - O veículo deverá atender às exigências Código Brasileiro de Transito, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios.
XIII - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de Garantir a boa qualidade do veículo fornecido e dos serviços prestados.
XIV – Entregar o Termo de Garantia junto com o veículo.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
São obrigações da Contratante:
I- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital 05/2018 FMAS e seus anexos;
II- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital 05/2018 FMAS e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV- Fiscalizar e acompanhar através dos Secretários Municipais conforme decreto 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade;
V- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
VI- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SEXTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I - O veículo deverá ser entregue em, no máximo, 30 dias, contados do (a) emissão da autorização de fornecimento, em local determinado na AF.
II – Se o veículo for rejeitado por estar em desacordo com as especificações constantes na proposta, a Contratada deverá substituí-lo no prazo, máximo, de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A contratada conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
I - advertência:
II - multa:
II.I - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) veículo(s), limitando-se o prazo em 15 dias, quando o contrato será rescindido por culpa da Contratada.
II.II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso para substituir o(s) veículo(s) e, também, multa no mesmo percentual, por dia de atraso, na prestação de assistência técnica.
II.III - Multa de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da Contratada.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Ficam fazendo parte integrante do presente às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº.05/2018 FMAS.

CAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 12 de julho de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA CNPJ sob nº. 79.294.419/0001-53 Representante Legal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 06781096990 CPF: CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018 FMAS
Contrato de Compra

CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2018 FMS

Publicação Nº 1695593

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018 FMS
CONTRATO DE COMPRA

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz, nº. 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.294.419/0001-53, com sede na Rua Waldemar Rangrad, nº. 1254, Bairro Jardim peperi, na cidade de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu sócio Sr. João Carlos Gambatto, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº. 065.511.499-87 e RG sob nº. 561.436 SSP/SC , residente na Rua Santos Dumont, nº 813, na cidade de São Miguel do Oeste – SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital de Pregão Presencial n.º 05/2018 FMS, pelo regime de preços unitários, pelas seguintes clausulas que seguem:

DO OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA

Aquisição de VEICULO DE PASSEIO, para manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde, do Município de São Miguel da Boa Vista/SC. Conforme especificações contidas abaixo:

Item	Descrição Técnica	Quant.	Unidade	Valor Unitário
01	VEICULO DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, MARCA FIAT, MODELO NOVO UNO DRIVE 1.0, ANO 2018, FLEX, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA, FREIOS ABS, AIR-BAG DUPLO, DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2,376 MM, MOTOR 1.0, COM VIDROS ELETRICOS, TRAVAS ELETRICAS, ALARME ANTI FURTO, AR CONDICIONADO E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CTB.	01	Und	R$ 44.600,00

Parágrafo primeiro: O veículo constantes neste termo contratual estará condicionado a uma garantia de, no mínimo, 36 meses contra defeito de fabricação.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICOES ECONOMICO-FINANCEIROS.
DO PRECO
O preço total dos itens adjudicados para empresa é de R$ 44.600,00 (Quarenta e quatro mil, e seiscentos reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em moeda corrente nacional, através de Depósito Bancário, após a entrega do(s) objeto(s) licitado(s), apresentação do Certificado de Garantia, Nota Fiscal, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo Fiscal do Contato.
A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
DO REAJUSTAMENTO OU REDUÇÃO DE PRECO
Não há previsão de reajuste ou reequilíbrio.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

Proj. Atividade:	Modalidade de aplicação	Descrição
1.051 – aquisição de veiculo	4490000000000	Recursos da União

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
O prazo de vigência deste Instrumento é a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2018.O prazo máximo para entrega do objeto será de 30 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA
Incumbe à Contratada, além das condições incluídas neste Edital e seus Anexos:
I- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital 05/2018 FMS, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
II- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital 05/2018 FMS e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e termo de garantia, na qual constarão as indicações referentes as especificações contidas neste edital.
III- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
IV- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no processo licitatório, o objeto com avarias ou defeitos;
V- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
VI- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
VII- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
VIII- prestar assistência técnica, gratuita, durante o período da garantia, iniciando o atendimento em, no máximo, 24hs após a solicitação

de servidor da Administração Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades/sanções listadas neste termo.
IX- cumprir todas as demais obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 05/2018 FMS.
X- manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Edital.
XI- permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o objeto licitado.
XII- formar o quadro de pessoal necessário para a entrega do objeto contratado, pagando os salários as suas exclusivas expensas.
XIII - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
XIV - fornecer o veículo novo (0 KM), sem uso anterior.
XV - transportar o veículo em condições adequadas, conforme legislação pertinente, sendo que o descarregamento será por conta da Contratada.
XVI - Entregar o veículo com cada documentação regularizada.
XVII - O veículo deverá atender às exigências Código Brasileiro de Transito, bem como possuir todos os itens de segurança obrigatórios.
XIII - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de Garantir a boa qualidade do veículo fornecido e dos serviços prestados.
XIV – Entregar o Termo de Garantia junto com o veículo.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO
São obrigações da Contratante:
I- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital 05/2018 FMS e seus anexos;
II- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital 05/2018 FMS e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV- Fiscalizar e acompanhar através dos Secretários Municipais conforme decreto 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, entrega efetiva do objeto licitado, qualidade dos produtos, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva fiscalização, fazendo cumprir todas as normas deste edital e aplicando as sansões cabíveis em caso de necessidade;
V- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
VI- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SEXTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
I - O veículo deverá ser entregue em, no máximo, 30 dias, contados do (a) emissão da autorização de fornecimento, em local determinado na AF.
II – Se o veículo for rejeitado por estar em desacordo com as especificações constantes na proposta, a Contratada deverá substituí-lo no prazo, máximo, de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A contratada conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
I - advertência:
II - multa:
II.I - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) veículo(s), limitando-se o prazo em 15 dias, quando o contrato será rescindido por culpa da Contratada.
II.II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso para substituir o(s) veículo(s) e, também, multa no mesmo percentual, por dia de atraso, na prestação de assistência técnica.
II.III - Multa de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da Contratada.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE DA EXECUÇÃO
Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.
Constituem motivo para rescisão do Contrato:
a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Ficam fazendo parte integrante do presente às cláusulas fixadas no Edital do Processo Licitatório nº.05/2018 FMS.

CAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, 13 de julho de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	GAMBATTO VEICULOS SÃO MIGUEL LTDA CNPJ sob nº. 79.294.419/0001-53 Representante Legal

GILBERTO JOSE MIORANDO
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D. FASSBINDER MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 06781096990 CPF: CPF: 045.783.749-71

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2018 FMS
Contrato de Compra

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATORIO 36/2018

Publicação Nº 1695514

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foram considerados vencedores para contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL, para o período de 12 meses, a empresa MARCIANO PASQUALOTTO - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 00.344.235/0001-09, no valor total de R$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais).
São Miguel da Boa Vista/SC, em 26 de julho de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.013 APROVA DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 37 LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA RITA, DE PROPRIEDADE DE VALDECIR BARONIO

Publicação Nº 1696555

DECRETO N. 9.013/2018

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO N. 37, MATRICULA N. 11.437, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA RITA, NESTE MUNICÍPIO DE PROPRIEDADE DE VALDECIR BARONIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento lote urbano nº 37, com área de 450,00m2, matrícula nº 11.437, situado na Rua José Veronese, Loteamento Trevo, bairro Santa Rita, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Valdecir Baronio, desdobramento do referido imóvel, em duas parcelas, formando novos lotes urbanos denominados de lote urbano nº 37-A, com área de 200,00m2 e 37-B, com área de 250,00m2, sendo 200,00m2 edificável e 50,00m2 não edificável, passando de ora em diante a terem as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO

a) Lote urbano nº 37-A, com área de 200,00m2, constante da subdivisão do lote urbano nº 37, confrontando: ao Norte, com o lote urbano nº 37-B, por linha seca medindo 16,6667metros; ao Leste, com o lote urbano nº 37-B, por linha seca medindo 12,00metros; ao Sul, com parte do lote urbano nº 38, por linha seca medindo 16,6667metros; ao Oeste, com a Rua José Veronese, medindo 12,00metros.

b) Lote urbano nº 37-B, com área de 250,00m2, sendo 200,00m2 edificável e 50,00m2, não edificável, constante da subdivisão do lote urbano nº 78, confrontando-se: ao Norte, com o lote urbano nº 36, por linha seca medindo 30,00metros; ao Leste, com parte do lote urbano nº 39, por linha seca medindo 15,00metros; ao Sul, com parte do lote urbano nº 38, por linha seca medindo 13,3333metros; ao Oeste, com o lote urbano nº 37-A, por linha seca medindo 12,00metros; novamente ao Sul, com o lote urbano nº 37-A, por linha seca medindo de 16,6667metros; novamente ao Oeste, com a Rua José Veronese, medindo 3,00metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 25 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.014 APROVA REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS N. 02 E 03, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO ANGELA, DE PROPRIEDADE DE NABIL MOUSA YASIN

Publicação Nº 1696580

DECRETO N. 9.014/2018

APROVA O REMEMBRAMENTO DOS LOTES URBANOS N. 03 E 02, MATRICULADOS SOB N. 44.022 E 44.023, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO ANGELA, NESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE NABIL MOUSA YASIN E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento do lote urbano n. 03, com área de 510,00m², matrícula n° 44.022 e do lote urbano n. 02, com área de 490,79m², matrícula n° 44.023, situados nas Ruas La Salle e Frontino Rodrigues, centro, Loteamento "Angela", perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Nabil Mousa Yasin, formando um único imóvel, com uma área total de 1.000,79m2, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – REMEMBRAMENTO

a) Lote urbano n. 03, com área de 510,00m² e lote urbano n. 02, com área de 490,79m², perfazendo um total de 1.000,79m², sitos no Loteamento "Angela", confrontando em conjunto: ao Norte, com parte do lote urbano n° 01, por linha seca, medindo 28,87 metros; ao Leste, com a rua Frontino Rodrigues, medindo 34,03 metros; ao Sul, com a Rua La Salle, medindo 30,00 metros; ao Oeste, com o lote urbano n° 04, por linha seca, medindo 34,00 metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 25 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.015 APROVA DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DE LOTES LOCALIZADOS NO BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE PROPRIEDADE DE DOMINGOS MARCON E CIA LTDA E LUIZ CARLOS POLIDORO PERSIGO

Publicação Nº 1696642

DECRETO N. 9.015/2018

APROVA O DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTES URBANOS Nº 66, 70, 71, 72 e PARTE DO LOTE URBANO Nº 73 DE PROPRIEDADE DE DOMINGOS MARCON E CIA LTDA E DO LOTE URBANO Nº 68 e PARTE DO LOTE URBANO Nº 73 DE PROPRIEDADE DE LUIZ CARLOS POLIDORO PERSIGO, LOCALIZADOS NO BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento e remembramento do Lote Urbano nº 70, com área de 390,00m², matrícula nº 14.773, sito à esquina das Ruas Itaberaba e Elizabeth, Lote Urbano n° 71, com área de 390,00m², matrícula nº 35.887, sito na Rua Itaberaba, Lote Urbano n° 72, com área de 390,00m², matrícula nº 1.286, sito na Rua Itaberaba, Parte do Lote Urbano n° 73, com área de 294,73m², matrícula nº 48.038, sito na Rua Itaberaba, Lote Urbano n° 66, com área de 390,00m², matrícula nº 32.401, sito na Rua Itaberaba, de propriedade de Domingos Marcon e Cia Ltda, e do Lote Urbano n° 68, com área de 390,00m², com benfeitorias e Parte do Lote Urbano n° 73, com área de 78,00m², matrícula nº 26.445, sito na Travessa Goiás, de propriedade de Luiz Carlos Polidoro Persigo, todos localizados no bairro Sagrado

Coração, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Desdobramento

a) Parte do Lote Urbano n° 73 (matrícula 26.445), com área de 7,98m², confrontando: Ao Norte: com Parte do mesmo Lote Urbano n° 73, por linha seca de 12,28m; Ao Leste: com parte do Lote Urbano n° 72, por linha seca de 0,65m; Ao Sul: com Parte do Lote Urbano n° 73, por linha seca de 12,28m; Ao Oeste: com Parte do mesmo Lote Urbano n° 73, por linha seca de 0,65m.

b) Parte do Lote Urbano n° 72 (matrícula 1.286), com área de 3,74m², confrontando: Ao Norte: com Parte do Lote Urbano n° 67, por linha seca de 0,70m; Ao Leste: com parte do mesmo Lote Urbano n° 72, por linha seca de 5,35m; Ao Sul: com parte do mesmo Lote Urbano n° 72, por linha seca de 0,70m; Ao Oeste: com Parte do Lote Urbano n° 73, por linha seca de 5,35m.

II – Remembramento

a) Parte do Lote Urbano n° 73 (matrícula 26.445), com área de 7,98m²; Parte do Lote Urbano n° 73 (matrícula 48.038), com área de 294,73m²; Parte do Lote Urbano n° 72 (matrícula 1.286), com área de 386,26m²; Lote Urbano n° 71 (matrícula 35.887), com área de 390,00m²; Lote Urbano n° 70 (matrícula 14.773), com área de 390,00m² e Lote Urbano n° 66 (matrícula 32.401), com área de 390,00m², totalizando uma área de 1.858,97m², confrontando em conjunto: Ao Norte: com Parte dos mesmos Lotes Urbanos n°s 73 e 72, por linha seca de 12,98m; Ao Oeste: com parte do mesmo Lote Urbano n° 72, por linha seca de 5,35m; Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 67, por linha seca de 12,30m; Novamente ao Oeste: com o Lote Urbano n° 67, por linha seca de 30,00m; Novamente ao Norte: com a Travessa Goiás, numa extensão de 13,00m; Ao Leste: com o Lote Urbano n° 65, por linha seca de 30,00m; Novamente ao Norte: com o Lote Urbano n° 65, por linha seca de 13,00m; Novamente ao Leste: com a Rua Elizabeth, numa extensão de 30,00m; Ao Sul: com a Rua Itaberaba, numa extensão de 51,28m; Novamente ao Oeste: com Parte do mesmo Lote Urbano n° 73, por linha seca de 24,65m.

b) Lote Urbano n° 68 (matrícula 26.445), com área de 390,00m²; Parte do Lote Urbano n° 73 (matrícula 26.445), com área de 70,02m² e Parte do Lote Urbano n° 72 (matrícula 1.286), com área de 3,74m², totalizando uma área de 463,76m², confrontando em conjunto: Ao Norte: com a Travessa Goiás, numa extensão de 13,00m; Ao Leste: com o Lote Urbano n° 67, por linha seca de 30,00m; Novamente ao Norte: com parte do Lote Urbano n° 67, por linha seca de 0,70m; Novamente ao Leste: com parte do mesmo Lote Urbano n° 72, por linha seca de 5,35m; Ao Sul: com Parte dos Lotes Urbanos n°s 72 e 73, por linha seca de 12,98m; Novamente ao Leste: com parte do mesmo Lote Urbano n° 73, por linha seca de 0,65m; Novamente ao Sul: com parte do mesmo Lote Urbano n° 73, por linha seca de 0,72m; Ao Oeste: com os Lotes Urbanos n°s 74 e 69, por linha seca de 36,00m.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 25 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.016 TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI

Publicação Nº 1696646

DECRETO Nº 9.016/2018
TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TAXI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com base nas Leis Municipais n. 1.591/1983 e 7.454/2017, e,

Considerando o requerimento protocolado sob n. 5592/2018, no qual o senhor Julio Cesar Zanatta solicita a transferência do direito de exploração do ponto de táxi nº 01 para o senhor Florindo Telles de Souza.
DECRETA:
Art. 1° Fica transferido o Direito de Exploração do Ponto de Táxi nº 01, estabelecido na Rua Santos Dumont, n. 153, no Terminal Rodoviária, centro, no Município de São Miguel do Oeste - SC, concedido ao Senhor Julio Cesar Zanatta, inscrito no CPF nº 220.372.689-04, por meio do Decreto 7.541/2012, para o senhor Florindo Telles de Souza, inscrito no CPF sob nº 385.326.039-04.

Art. 2° Fica o senhor Florindo Telles de Souza obrigado à observância e cumprimento das normas, obrigações e proibições previstas na Lei Municipal n. 1.591 de 08 de dezembro de 1983 e à tabela de preços dos serviços estabelecida pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 26 de julho de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 157/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1696216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 157//2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço e instalação de link de internet de 20MBPS Full duplex com 100% de garantia de banda, para uso junto a Contadoria Geral do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: TECHINFO TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Valor Total de R$ 7.980,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 26 de julho de 2018.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 262/2018

Publicação Nº 1696401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 262/2018
Concede férias ao servidor SILVIO EDUARDO BERNARDO.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor SILVIO EDUARDO BERNARDO, ocupante do cargo de Operador de Máquina III, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2017.

PORTARIA N.º 263/2018

Publicação Nº 1696406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 263/2018
Concede férias a servidora ANA PAULA EGERT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora ANA PAULA EGERT, ocupante do cargo de Farmacêutica, férias por 20 dias que gozará a partir de 06/08/2018 a 25/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 264/2018

Publicação Nº 1696412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 264/2018
Concede férias ao servidor LÚCIO ERHARDT.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor LÚCIO ERHARDT, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, férias por 30 dias que gozará a partir de 01/08/2018 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 265/2018

Publicação Nº 1696417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 265/2018
Concede férias ao servidor SAMIR JOSÉ VEBER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor SAMIR JOSÉ VEBER, ocupante do cargo de Motorista II, férias por 30 dias que gozará a partir de 06/08/2018 a 04/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 24 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 267/2018

Publicação Nº 1696421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 267/2018

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR ARLINDO MÁRIO LOHN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ ARLINDO MÁRIO LOHN – MOTORISTA II – LETRA F.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 268/2018

Publicação Nº 1696425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 268/2018

Exonera MAYARA MAFRA BONDAVALLE KUHN do cargo de Professora II – Educação Infantil.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar MAYARA MAFRA BONDAVALLE KUHN do cargo de Professora II – Educação Infantil, contrato de trabalho nº. 004/2017.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de julho de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.539/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1696784

DECRETO Nº 4.539/2018, DE 16 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 46.050,73 (quarenta e seis mil cinquenta reais e setenta e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Obras e Instalacoes R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0012 - Obras e Instalacoes R$ 1.033,50

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 - R$ 8.366,10
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0083 - Material de Consumo R$ 3.150,00
3.1.71.70.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 12.501,13

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DA CULTURA
05.03.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.451.0014.2.058 - Manutenção das Ações de Segurança no Trânsito
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

03 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
03.01 - SETOR DE CONTABILIDADE E FINANCEIRO
03.01.04.123.0002.2.005 - Manutenção da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças
3.3.90.35.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Servicos de Consultoria R$ 20.867,23
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0083 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.150,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.03 - SETOR DA CULTURA
05.03.13.392.0011.2.047 - Manutenção das Ações de Cultura
3.3.50.43.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Subvencoes Sociais R$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.18.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Auxilio Financeiro a Estudantes R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de Julho de 2018.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.543/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1696786

DECRETO Nº 4.543/2018, DE 19 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 835,72 (oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0220 - Material de Consumo R$ 835,72

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 19 de Julho de 2018.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2018 - FMS

Publicação Nº 1695883

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 25/2018 - FMS
Processo de licitação nº. 43/2018 - FMS
Dispensa de Licitação nº. 2/2018 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: FARMÁCIA ANJO-FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 06.944.058/0001-70, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 5033, centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de Medicamento em forma de pomada/gel para tratamento de Fimose, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	POSTEC	2	TUBO	84,00	168,00
TOTAL R$					168,00

Valor do Contrato: R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)
Data da Assinatura: 26/07/2018 – Vigência: 31/12/2018

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.518/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1696779

PORTARIA Nº7.518/2018, DE 25 DE JULHO DE 2018

REVOGA A PORTARIA Nº7.517/2018, DE 18 DE JULHO DE 2018, QUE AFASTA POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA, SRA. MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS DE OLIVEIRA, COM EFEITOS RETROATIVOS A PARTIR DE 17/07/2018, EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no1.670/2008, de 24 de junho de 2008,

RESOLVE :

Art. 1º Revogar a Portaria nº7.517/2018, de 18 de julho de 2018, que afasta por Auxílio Doença a servidora, Sra. Maria das Graças Campos de Oliveira, com efeitos retroativos a partir de 17/07/2018, em decorrência da revisão do ato administrativo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 25 de julho de 2018.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.519/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1696781

PORTARIA Nº 7.519/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Claudete Duarte, a partir desta data.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 26 de julho de 2018.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.520/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1696788

PORTARIA No7.520/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no1.578/2007, de 15 de maio de 2007,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Schroeder, a saber:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social:
q Gláucia Regina Sevegnani - Titular
q Dirlene Laís Demarchi Faenello – Suplente

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
q Cleonice Oliveira Lorencini - Titular
q Maria de Fátima Santana – Suplente

c) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças:
q Milton Trapp Junior - Titular
q Valderi Rocha de Camargo - Suplente

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
b) Representantes de Entidades de Trabalhadores do Setor de Assistência Social:
q Thais Aparecida Castioni – Titular
q Teila Sarita Tomaselli – Suplente

c) Representantes dos Usuários e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social:
q Samuel da Silva - Titular
q Ana Paula Marques da Silva – Suplente
q Ercílio Sílvio Ramos – Titular
q Suelen Cristina dos Santos - Suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, revogando-se a Portaria nº7.369/2018, de 8 de fevereiro de 2018.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 26 de julho de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ATA PREGÃO PRESENCIAL 03/2018-SANEAMENTO (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 1696142

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 3/2018 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 6/2018** **Data do Processo: 21/06/2018**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de equipamentos eletrônicos para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do Parecer da Análise Técnica das Propostas da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, o qual traz em seu teor que para o item 01: "Após analisar a documentação informamos que o produto ofertado pela empresa ISOIL LAMON INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA. atende as exigências dos Termo de Referência do referido edital.", para o item 02: "Após analisar a documentação informamos que o produto ofertado pela empresa ISOIL LAMON INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA. atende as exigências dos Termo de Referência do referido edital." e para o item 03: "Após analisar a documentação informamos que o produto ofertado pela empresa SANESOLUTI COMÉRCIO DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE LTDA. - EPP atende as exigências dos Termo de Referência do referido edital.". Diante do exposto fica marcado para o dia 01 de agosto de 2018 às 13h30min, a etapa de lances das propostas acima referidas, encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 26 de Julho de 2018

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Pregoeiro(a)

IVANDRA DE SOUZA - ..... - EQUIPE DE APOIO

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - EQUIPE DE APOIO

VALDERI ROCHA DE CAMARGO - ..... - EQUIPE DE APOIO

ELOIR JOSÉ WENDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO PVC DEFOFO PARA ÁGUA POTÁVEL COM JEI (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA) NÃO REMOVÍVEL FABRICADO DE BORRACHA EPDM (ESTIRENO BUTADIENO) PRESSÃO DE SERVIÇO 1 Mpa, COMPATÍVEL COM CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DE DIÂMETRO EQUIVALENTE. DEVERÁ ATENDER A NBR 7665/ 2007. MATÉRIA PRIMA DE PVC SIGMA 12 COM COMPOSTO MODIFICADOR DE IMPACTO. COR AZUL E BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 150 mm	UN	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA (12988)	CORR PLASTI	0	267,1600	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTILIT	0	280,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	293,6000	3
2	TUBO PVC CLASSE 20, PBA, JEI. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 50 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTILIT	0	52,0000	1
			CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA (12988)	CORR PLASTI	0	52,7700	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	58,0000	3
3	TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 50 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTILIT	0	40,0000	1
			CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA (12988)	CORR PLASTI	0	41,7000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	45,9000	3
4	TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 75mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTILIT	0	84,0000	1
			CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA (12988)	CORR PLASTI	0	84,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	92,9000	3
5	TUBO PVC CLASSE 15, PBA, JEI. CONFORME NBR 5647. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO: DN 100 mm	UN	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA (12988)	CORR PLASTI	0	141,5000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTILIT	0	148,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	155,6000	3
6	TUBO PVC 6,3 SOLDAVEL CONFORME NBR 5648. PN 750 kPa. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO DE 32 mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	19,5000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	CORR	0	19,9000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	22,4800	3
7	TUBO PVC 6,3 SOLDAVEL CONFORME NBR 5648. PN 750 kPa. BARRA DE 6 METROS. DIÂMETRO DE 25 mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	12,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	12,2300	2
8	CURVA DE 90 PVC PBA. CLASSE 15. INJETADA. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DE 60 / DN 50 mm (PONTA; BOLSA)	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	10,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	18,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	CRUZETA REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA. CLASSE 15. INJETADA. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DE 200 X 60 mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	370,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	379,0000	2
10	CAP EM PVC JE PBA. CLASSE 15 DIÂMETRO: DN 50 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AMANCO	0	5,6000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	6,4000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	CORR	0	6,4800	3
11	CAP EM PVC JE PBA. CLASSE 15. DIÂMETRO: DN 75 mm	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	CORR	0	10,5000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AMANCO	0	10,9000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	11,9000	3
12	CAP EM PVC JE PBA. CLASSE 15 DIÂMETRO: DN 150mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	60,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	100,0000	2
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO: 110 X 3/4"	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	CORR	0	17,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	KRONA	0	17,5000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	20,9000	3
14	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO JE PBA DN 50 mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	0,6000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	GIBABOR	0	0,6300	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	GIBABOR	0	0,7700	3
15	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO JE PBA DN 75 mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	1,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	GIBABOR	0	1,0500	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	GIBABOR	0	1,5000	3
16	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO JE PBA DN 110 mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	1,2500	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	GIBABOR	0	1,3000	2
17	ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO PVC DEFOFO DN 150 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	GIBABOR	0	2,7000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	3,9500	2
18	REGISTRO DE ESFERA (BORBOLETA) PVC MACHO X FEMEA DIÂMETRO: 3/4	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	3,9000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	DOAL	0	5,5000	2
19	REGISTRO DE ESFERA (BORBOLETA) PVC MACHO X MACHO DIÂMETRO: 3/4	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	3,6500	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	3,7000	2
20	REGISTRO DE ESFERA (BORBOLETA) PVC MACHO X MACHO DIÂMETRO: 1/2	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	3,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	POLIERG	0	4,5000	2
21	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 kgf/cm2. DIÂMETRO 25 mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	3,9000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	5,0000	2
22	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 kgf/cm2. DIÂMETRO 32 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	8,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	12,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	KRONA	0	17,8400	3
23	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 kgf/cm2. DIÂMETRO 40 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	13,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	13,4000	2
24	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL PVC. PRESSÃO DE SERVIÇO 7,5 kgf/cm2. DIÂMETRO 60 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	25,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	30,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	KRONA	0	32,8800	3
25	REGISTRO PASSEIO PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL, EM PVC, 20mm,AZUL.	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	5,2000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	TIGRE	0	8,0000	2
26	JOELHO 90 SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO: 25 X 3/4	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	0,7700	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	1,2000	2
27	JOELHO DE 90 EM PVC COM ROSCA COM REFORÇO METÁLICO. DIÂMETRO 3/4"	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	2,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	POLIERG	0	3,5300	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	4,0000	3
28	JOELHO BRANCO REDUÇÃO 90 COM ROSCA. DIÂMETRO: 34 X 1/2" mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	1,2000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	1,6000	2
29	JOELHO 90 SOLDAVEL 20mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	0,2000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	0,2200	2
30	JOELHO 90 SOLDAVEL 25mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	0,2800	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	0,3200	2
31	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE ACORDO COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO: 32 X 25 mm	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	CORR	0	0,2900	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	0,4400	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	0,4500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE ACORDO COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO: 50 X 40 mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	0,6900	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	1,8000	2
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE ACORDO COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO: 60X 50 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	1,5000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	1,9500	2
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE ACORDO COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO: 60X 40 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	3,9000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	4,0000	2
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE ACORDO COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO: 40 X 32 mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	0,3500	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	1,2000	2
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE ACORDO COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO: 50 X 32mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	1,3000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	2,0000	2
37	TÊ DE REDUÇÃO PVC JE BBB PBA. CLASSE 15. INJETADA. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DE 200X 110 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	200,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	389,0000	2
38	REDUÇÃO PVC JE PB PBA. CLASSE 12. INJETADA. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DE 110 X 85 mm	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	CORR	0	18,6000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AMANCO	0	18,7000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	24,0000	3
39	TÊ BRANCO ROSCAVEL EM PVC. DIÂMETRO: 3/4''.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	1,6000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	2,0000	2
40	TÊ SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO: 40 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	3,8500	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	4,0000	2
41	LUVA SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO 20mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	0,2400	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	0,2500	2
42	LUVA SOLDÁVEL DE ACORDO COM NBR 5648, PVC 6,3, PN 750 kPa. DIÂMETRO 32 mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	0,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	1,0500	2
43	LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS (CURTA) DIÂMETRO: DN 100 mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	20,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	ASPERBRAS	0	26,0000	2
44	LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS (CURTA) DIÂMETRO: DN 150 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	50,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	125,0000	2
45	LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS (CURTA) DIÂMETRO: DN 200 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	140,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	190,0000	2
46	LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS (CURTA) DIÂMETRO: DN 75 mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	15,4000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	CORR	0	15,5000	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	ASPERBRAS	0	19,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	LUVA DE CORRER PVC JEI PBA. CLASSE 15. INJETADA COM ANÉIS. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS (CURTA) DIÂMETRO: DN 50 mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	5,9000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	TIGRE	0	6,0000	2
48	LUVA DE CORRER ALONGADA, 500 mm, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM ANÉIS DE VEDAÇÃO E JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DIÂMETRO: DE 60 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	32,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	32,4000	2
49	LUVA DE CORRER ALONGADA, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM ANÉIS DE VEDAÇÃO E JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DIÂMETRO: DE 75mm	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	40,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	41,0000	2
50	LUVA DE CORRER ALONGADA, FABRICADA POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE PVC RÍGIDO 6,3, PN 1,0 MPa, EXTREMIDADES COM ANÉIS DE VEDAÇÃO E JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA (JEI), CONFORME COM AS NORMAS DA ABNT NBR 5647: 2004 . PARTES 1 E 2 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DIÂMETRO: DE 110 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	58,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	59,9000	2
51	LUVA DE DUPLA COMPRESSÃO EM PP, CONFORME ABNT NBR 9798, DE 20 mm,PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPa. UNIÃO	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	1,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	IPAL	0	1,7000	2
52	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO RF, CONFORME ABNT NBR 9798, PRESSÃO DE SERVIÇO 1,6 MPa, PARA PEAD DE 20 mm x 3/4''	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	1,5000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	DOAL	0	3,5000	2
53	ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL COM REGISTRO EM PVC, AZUL.UMA EXTREMIDADE COM ROSCA EXTERNA E OUTRA COM JUNTA MECÂNICA PARA TUBO PEAD PE 80. AS GARRAS DEVERÃO SER DE POLIACETAL OU PVC RÍGIDO AZUL E AINDA SEU INTERIOR SERÁ COMPOSTO POR NO MÍNIMO DE DOIS ANÉIS DE TRAVAMENTO PARA EVITAR A RUPTURA DO TUBO DE PEAD. NÃO SERÃO ACEITAS GARRAS QUE NÃO TIVEREM ESTAS CARATCTERÍSTICAS. A ESFERA E A HASTE DO REGISTRO DEVERÃO SER FABRICADOS PREFERENCIALMENTE EM POLIACETAL, E OS BATENTES LATERIAIS DA ESFERA PREFERENCIALMENTE EM POLIURETANO, PN 0,75 MPa, CONFORMA AS NORMAS ABNT: NBR 11306, NBR 9052 e NBR NM ISO R7-1 E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS. DIMENSÕES 20 mm x DNR 3/4''.	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	4,5000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	DOAL	0	7,5000	2
54	TUBETE CEGO BRANCO. DIÂMETRO 3/4''	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	1,4000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PERPLAST	0	1,4500	2
55	TUBETE CEGO BRANCO. DIÂMETRO 1/2''	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PERPLAST	0	1,5000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	5,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
56	TÊ DE COMPRESSÃO OU DERIVAÇÃO, FABRICADO POR PROCESSO DE INJEÇÃO A PARTIR DE COPOLÍMERO DE PP (POLIPROPILENO), EXTREMIDADES (INCLUINDO A DERIVAÇÃO) TIPO JUNTA MECÂNICA, COM GARRAS DE POLIACETAR, PARA CONEXÃO DE TUBOS DE PEAD DN 20 mm.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	IPAL	0	8,0000	1
57	TUBO DE POLIETILENO PE 80 RAMAL PREDIAL, NA COR AZUL, EM BOBINAS DE 100 METROS. PRESSÃO DE SERVIÇO 1 Mpa. FABRICAÇÃO CONFORME AS NORMAS DIN 8074, ISO 4427 E NTS 194 DIÂMETRO: DE 20 mm	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	CORR	0	2,2900	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AMANCO	0	2,3000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	2,5000	3
58	KIT PARA LIGAÇÃO PREDIAL COMPREENDENDO: UMA PEÇA DE ENTRADA COM REGISTRO DE PRESSÃO TIPO TEE CURTO EM PVC RÍGIDO BRANCO PARA HIDRÔMETRO DE 3/4 COM ROSCA DE 1" E JUNTA MECÂNICA DE COMPRESSÃO PARA ENTRADA DE MANGUEIRA DE PEAD 20 mm. UMA SAÍDA COM REGISTRO DE PRESSÃO TIPO TEE CURTO EM PVC RÍGIDO BRANCO PARA HIDRÔMETRO DE 3/4 COM ROSCA DE 1" E SAÍDA COM ROSCA FÊMEA DE 3/4" COM REFORÇO METÁLICO. FORNECER BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA HIDRÔMETRO. DEVERÁ POSSUIR NO REGISTRO DISPOSITIVO PARA REALIZAR O CORTE DA LIGAÇÃO COM DISPOSITIVO QUE SEJA DO TIPO ANTI-FRAUDE. LACRE ANTI FRAUDE TIPO PINO. PRESSÃO DE TRABALHO: 1,6 MPa.	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	39,7900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DERIVADOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC. CORPO EM PEÇA MONOLÍTICA (BRAÇADEIRA SUPERIOR, DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E FERRAMENTA DE CORTE). BRAÇADEIRA INFERIOR EM PEÇA MONOLÍTICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (SISTEMA ARTICULADO E PARAFUSOS), CORPO E BRAÇADEIRA INFERIOR FABRICADOSA PARTIR DE COPOLÍMEROS DE POLIPROPILENO, GARRA FABRICADA A PARTIR DE POLICETAL BRANCO, VEDAÇÃO DA BRAÇADEIRA E DA TAMPA EM BORRACHA NITRÍLICA, FERRAMENTA DE CORTE DEVE SER MONOLÍTICA E FABRICADA DE UM ÚNICO MATERIAL EM LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FABRICADOS A PARTIR A PARTIR DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROSCAS DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA, CONFORME A ABNT NBR NM ISO R7 - 1 E A ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO CONFORME A NORMA ISO 228-1. PRESSÃO DE TRABALHO = 1,6 Mpa. TODOS OS MATERIAIS EMPEGRADOS NA FABRICAÇÃO DA PEÇA NÃO DEVEM ALTERAR A QUALIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS. PEÇA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE COM COR E ASPECTO UNIFORMES, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, REBARBAS, OUO DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS . DIÂMETRO DE 60 X 20mm.	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	16,5000	1
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	POLIERG	0	19,5000	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	DOAL	0	27,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
60	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DERIVADOS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM PVC. CORPO EM PEÇA MONOLÍTICA (BRAÇADEIRA SUPERIOR, DERIVAÇÃO DE ACOPLAMENTO E FERRAMENTA DE CORTE). BRAÇADEIRA INFERIOR EM PEÇA MONOLÍTICA E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO (SISTEMA ARTICULADO E PARAFUSOS), CORPO E BRAÇADEIRA INFERIOR FABRICADOSA PARTIR DE COPOLÍMEROS DE POLIPROPILENO, GARRA FABRICADA A PARTIR DE POLICETAL BRANCO, VEDAÇÃO DA BRAÇADEIRA E DA TAMPA EM BORRACHA NITRÍLICA, FERRAMENTA DE CORTE DEVE SER MONOLÍTICA E FABRICADA DE UM ÚNICO MATERIAL EM LIGA DE LATÃO DE ALTA RESISTÊNCIA OU LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO FABRICADOS A PARTIR A PARTIR DE LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, ROSCAS DO CORPO, FERRAMENTA E TAMPA, CONFORME A ABNT NBR NM ISO R7 - 1 E A ROSCA DO ACOPLAMENTO DA PORCA AO CORPO CONFORME A NORMA ISO 228-1. PRESSÃO DE TRABALHO = 1,6 Mpa. TODOS OS MATERIAIS EMPEGRADOS NA FABRICAÇÃO DA PEÇA NÃO DEVEM ALTERAR A QUALIDADE DA ÁGUA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO MATERIAL REPROCESSADO OU RECICLADO NA FABRICAÇÃO DAS PEÇAS. PEÇA DEVE APRESENTAR SUPERFÍCIE COM COR E ASPECTO UNIFORMES, ISENTA DE CORPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, REBARBAS, OUO DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS . DIÂMETRO DE 110 X 20mm.	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	36,9000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	DOAL	0	37,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	POLIERG	0	37,9000	3
61	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS EM PVC, COM BUCHA LATÃO, PARA TUBOS DE PVC, CONFORME ABNT 11821 DIÂMETRO: DE 75 x 3/4"	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	4,5000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	IPAL	0	9,5000	2
62	CURVA DE 90 PV PBA. CLASSE 15. INJETADA. CONFORME NBR 5647. PARTES 1 E 3 E E RESPECTIVAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS DAS MESMAS DIÂMETRO: DE 110 / DN 100 mm	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	35,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	48,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
63	TAMPÃO FOFO T9,	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	FANUEL	0	58,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	58,6000	2
64	FLANGE CEGO DE FERRO DUCTIL (NODULAR) CONFORME ABNT NBR 6916 E NBR 7675, CLASSE DE PRESSÃO PN 10. DIÂMETRO: DN 250 mm.	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	INAPI	0	233,9600	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	INAPI	0	410,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	548,0000	3
65	ANEL DE VEDAÇÃO (GUARNIÇÃO HIDRÔMETRO) DE BORRACHA NITRÍLICA. DIÂMETRO: 3/4"	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PERPLAST	0	0,2000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	0,2500	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	RAEM	0	0,3100	3
66	PORCA E TUBETE CURTO ,EM METAL, COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO, 3/4 X 3/4 (JOGO)	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	RAEM	0	16,2400	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	30,0000	2
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	GAAS	0	30,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	FITA VEDA ROSCA - 18 mm x 50 metros (ROLO)	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	MULTIFITA	0	3,0000	1
			DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	PISAFIX	0	4,6800	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	PISAFIX	0	4,7400	3
68	LACRE ANTI FRAUDE NA COR AZUL DNR ¾", DESTINADO A IMPEDIR A INVERSÃO DO HIDRÔMETRO OU A INTERRUPÇÃO DO FUNCIONAMENTO, AMBOS MOTIVADOS PELA TENTATIVA DE FRAUDE. LACRE DEVERÁ SER COMPOSTO DE DUAS SEMICALOTAS IDÊNTICAS, QUE SE ENCAIXAM E QUE POSSUAM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VIOLAÇÃO DEVE IMPLICAR NA SUA QUEBRA, SEM POSSIBILIDADE DE REAPROVEITAMENTO. DEPOIS DE FIXADO O LACRE DEVE APRESENTAR MOVIMENTO LIVRE NOS SENTIDOS HORÁRIO E ANTI-HORÁRIO. PIGMENTAÇÃO NA COR AZUL. PARTES PLÁSTICAS DOS LACRES DEVEM APRESENTAR COR E ASPECTO UNIFORME E ESTAREM TOTALMENTE ISENTAS DE CORRPOS ESTRANHOS, BOLHAS, FRATURAS, RACHADURAS, REBARBAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE INDIQUEM DESCONTINUÍDADE DO MATERIAL OU DO PROCESSO DE PRODUÇÃO QUE COMPROMETA SUA APARÊNCIA, DESEMPENHO E DURABILIDADE.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PERPLAST	0	0,5000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	0,8500	2
69	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. BISNAGA DE 75 gramas	UN	DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP (13022)	PISAFIX	0	2,3500	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PULVITEC	0	2,3900	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	CORR	0	2,5800	3
70	FURADEIRA AZUL PARA LILGAÇÃO RAMAL PREDIAL PE	UN	FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	TIGRE	0	261,1600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	TIGRE	0	285,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	286,6600	3
71	TUBO COLETOR DE ESGOTO PONTA E BOLSA (PB), EM PVC RÍGIDO, (JE, JEI ou JERI), LISO, COR OCRE, NBR 7362, BARRA DE 6 METROS. DN 100 mm.	UN	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA (12988)	CORR PLASTI	0	63,3800	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	70,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	80,1500	3
72	TUBO COLETOR DE ESGOTO PONTA E BOLSA (PB), EM PVC RÍGIDO, (JE, JEI ou JERI), LISO, COR OCRE, NBR 7362, BARRA DE 6 METROS. DN 150 mm	UN	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA (12988)	CORR PLASTI	0	125,5000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PLASTILIT	0	131,0000	2
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	157,3000	3
73	LUVA DE CORRER, COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, COM ANEL DE BORRACHA (JE, JEI ou JERI), CORPO EM VC RÍGIDO, COR OCRE, PARA TUBO LISO. DEVERÁ ATENDER A NBR 10570, DN 100.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	6,0000	1
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	6,5000	2
74	LUVA DE CORRER, COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, COM ANEL DE BORRACHA (JE, JEI ou JERI), CORPO EM VC RÍGIDO, COR OCRE, PARA TUBO LISO. DEVERÁ ATENDER A NBR 10570, DN 150.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	12,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	22,0000	2
75	SELIN 90°, ELÁSTICO COLETOR DE ESGOTO COMPLETO, , FABRICADO EM PVC RÍGIDO, COR OCRE, JE, COM ANEL DE BORRACHA PARA TUBO LISO. DEVERÁ ATENDER A NBR 10570. DN 150 X 100 mm.	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	8,2000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	CORR PLASTI	0	12,0000	2
76	ANEL DE VEDAÇÃO DE SELIM 90o ELÁSTICO COLETOR DE ESGOTO, PARA TUBO CONRRUGADO DUPLA PAREDE (Vinilfort Ultra - Tigre, Novafot - Amanco, ou similar). DN 160 mm.	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	3,6000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	AMANCO	0	13,0000	2
77	TIL DE LIGAÇÃO PREDIAL COOMPLETO, BBB, FABRICADO EM PVC, COR OCRE, COM JUNTA ELÁSTICA (JEI, JERI ou JE) E PLUG NA PONTA JÁ MONTADO, PARA TUBO LISO COLETOR DE ESGOTO. DEVERÁ ATENDER A NBR 10570. DN 100 mm.	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	18,9000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	PRECONVC	0	19,0000	2
78	TAMPÃO COMPLETO PARA TIL, CORPO EM VC RÍGIDO, FORNECIDO COM 01 (UM) PORTA TAMPA, 01 (UMA) TAMPA E 01 (UM) ACABAMENTO DE TAMPA, COR OCRE, DEVERÁ ATENDER A NBR 10570. DN 100.	UN	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	8,0000	1
			C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	11,0000	2
			FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (11944)	CORR	0	12,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	CURVA 45° PB, COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO, COM ANEL DE BORRACHA (JE, JEI OU JERI), CORPO EM VC RÍGIDO, COR OCRE, LISO. DEVERÁ ATENDER A NBR 10570, DN 100.	UN	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - (10774)	C&M	0	10,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL (12986)		0	10,5000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 3/2018

Número do Registro de Preços: 3/2018 **Data do Registro: 26/07/2018** **Válido até: 26/07/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material operacional para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2018
PROCESSO Nº 7/2018

(10774) - C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -
(11944) - FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
(12986) - MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRAUL
(12988) - CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA
(13022) - DANNA COMERCIAL EIRELI - EPP

Schroeder, 26 de Julho de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 97/2018 Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 88/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Emilio Reck - Est. OPP a Est. 16+4,20m, no bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 324,20m e área total de 3.302,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em r

A comissão reuniu-se para abertura da proposta, conforme determinado anteriormente em ata. Foram abertos os envelopes das propostas comerciais das empresas INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CONPLA - CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA. e PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Será paralisada a sessão, devido a dúvidas com relação às propostas, as mesmas serão encaminhadas para o Setor Jurídico e Setor de Engenharia para análise detalhada. Posteriormente será encaminhada ata com os resultados aferidos pelos setores. Encerra-se a sessão e pede-se para ser enviada cópia da ata e quadro comparativo às empresas participantes.

Schroeder, 26 de Julho de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
Ivandra de Souza	- ..... -	Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho	- ..... -	Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna	- ..... -	Membro
Marlene Neumann	- ..... -	Secretária
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta	- ..... -	Membro Suplente

DISPENSA 24/2018-FMS

Publicação Nº 1695846

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 24/2018 - DL

Processo Nr.: 43/2018
Data: 26/07/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **FARMACIA ANJO-FARMA LTDA - ME** Código: 9934
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO, 5033
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 06.944.058/0001-70 Inscrição Estadual: 254.826.695

Objeto da Compra: Aquisição de Medicamento em forma de pomada/gel para tratamento de Fimose

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	2,00	POSTEC	TB	84,00	168,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Medicamento é para criança W.S.S que encontra-se em situação de acolhimento institucional no Município de Guaramirim.

Há previsão na Cláusula 8ª do Convênio 003/2017 de Serviço de Acolhimento de crianças com o Município de Guaramirim.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 26 de Julho de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 24/2018 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 43/2018 Data: 26/07/2018

Folha: 2/2

25/07/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 25 de Julho de 2018

Valor da Despesa: 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 6/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 3/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de equipamentos eletrônicos para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 21349 - MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 80mm, (Conforme termo de referen - Unidade: UN								
13975	SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROL		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13976	LAMON PRODUTOS LTDA		3,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
13977	ISOIL LAMON INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS D		3,000	0,0000	13.790,0000	41.370,00	Classificado	0
Item.....: 2 - 21350 - MEDIDOR ELETROMAGNÉTICO DN 50mm, (Conforme termo de referen - Unidade: UN								
13975	SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROL		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
13976	LAMON PRODUTOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
13977	ISOIL LAMON INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS D		2,000	0,0000	11.990,0000	23.980,00	Classificado	0
Item.....: 3 - 21351 - DATALOGGER DE PRESSÃO E VAZÃO (Conforme termo de referencia - Unidade: UN								
13976	LAMON PRODUTOS LTDA		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Desclassif.	0
13977	ISOIL LAMON INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS D		2,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 6/2018 **Processo Administrativo:** 0,00
Licitação.....: 3/2018 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de equipamentos eletrônicos para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 21351 - DATALOGGER DE PRESSÃO E VAZÃO (Conforme termo de referencia - Unidade: UN								
13975	SANESOLUTI COMERCIO DE INSTRUMENTACAO E CONTROL	Sanesoluti	2,000	0,0000	3.740,0000	7.480,00	Classificado	0

Schroeder, Em ...../...../.....

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Pregoeiro(a)
IVANDRA DE SOUZA - ..... - EQUIPE DE APOIO
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - EQUIPE DE APOIO
VALDERI ROCHA DE CAMARGO - ..... - EQUIPE DE APOIO
ELOIR JOSÉ WENDT - ..... - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 97/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 0,00

Licitação.....: 8/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Emilio Reck - Est. OPP a Est. 16+4,20m, no bairro Braço do Sul, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 324,20m e área total de 3.302,75m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos em r

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 21358 - PAVIMENTAÇÃO RUA EMILIO RECK - Unidade: UN								
9522	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA		1,000	0,0000	384.753,5800	384.753,58	Indefinido	0
11228	CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA		1,000	0,0000	408.489,8300	408.489,83	Indefinido	0
11016	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA		1,000	0,0000	434.044,2100	434.044,21	Indefinido	0

Schroeder, Em ...../...../.....

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão
Ivandra de Souza - ..... - Membro
Ilmar José Pereira Borges Filho - ..... - Membro
Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro
Marlene Neumann - ..... - Secretária
Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro Suplente
Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente
Natália Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente
Eloir José Wendt - ..... - Membro Suplente

Publicação Nº 1695956

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

PORTARIAS Nº 378/2018 E 379/2018

Publicação Nº 1696471

Portaria nº. 378/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Ediane Maiara Mior, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na Escola Núcleo Lira Camila Petry, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Marcia Maria Rizzi Magri, legalmente afastada, no período de 30 de julho a 14 de agosto de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 26 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

Portaria nº. 379/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências, resolve,
Conceder, A servidora Cristiane Dutkewicz, matrícula 2241/05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor/20h, nível Ensino Superior, atualmente designada como Diretora do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, com carga horária de 40 horas semanais, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 26 de julho a 22 de novembro de 2018.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 26 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 26 de julho de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2018

Publicação Nº 1696333

Processo Licitatório nº. 190/2018.
Edital de Pregão Presencial nº. 072/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando impreterivelmente até às 08h30min do dia 24/08/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de material de expediente. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 26 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2018

Publicação Nº 1696506

Processo Licitatório nº. 191/2018
Edital de Tomada de Preços nº. 014/2018.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 13/08/2018, documentação e propostas referentes à contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, para execução de obra de construção de um pavilhão em estrutura pré-fabricada de concreto armado e cobertura metálica no Parque de Exposições localizado em Linha Vani, interior do Município de Seara/SC, para atendimento aos eventos do município, possuindo uma área total de 1.756m².. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 26 de julho de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018- CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1696629

PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ CREDENCIAMENTO Nº 012/2018

Objeto: A presente licitação destina-se ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de Reuniões no Setor de Compras do Município de Serra Alta, situado no endereço Av. Dom Pedro II, 830, centro de Serra Alta, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 233/2018 de 25/06/2018, sob a Presidência do Sr. EDERSON CERIZOLLI, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Habilitação do Certame em epígrafe nos termos do item 3.2 do Edital. Em ato contínuo o Presidente inicialmente após estender seus cumprimentos aos presentes, declarou aberta a sessão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Protocolaram os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos no Edital as empresas: ROBERTO RUSCHEL ME E DIRCEU ANTÔNIO PERONDI.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Iniciada a análise por ordem de protocolo do recebimento dos envelopes com a Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação prosseguiu com a conferência do lacre dos mesmos e em ato contínuo os mesmos foram rubricados pela CPL, e na sequencia foram analisadas minuciosamente e posteriormente rubricadas todas as documentações apresentadas pelas participantes supra mencionadas, constatando-se durante o transcorrer desse processo a seguinte ocorrência: As licitantes cumpriram com todas as exigências estabelecidas do instrumento convocatório restando devidamente HABILITADAS e CREDENCIADAS a prestar os serviços de confecção de próteses dentárias, conforme segue:

Empresas Credenciadas:
1º ROBERTO RUSCHEL E 2º DIRCEU ANTÔNIO PERONDI.

Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Oportuno mencionar que posteriormente ao término do prazo de recurso o processo será encaminhado juntamente com toda a documentação de credenciamento para a Assessoria Jurídica do Município para parecer.

Serra Alta/SC, 23 de julho de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

EDERSON CERIZOLLI Presidente	CLAIR FÁTIMA ANDREIS Secretária	DANIELA ZANELLA DONIDA Membro

CONTRATO Nº 062/2018

Publicação Nº 1696238

CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICO PARA FINS
PUBLICITÁRIOS Nº. 062 DE 26/07/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SERRA ALTA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.384.580/0001-32, com sede na Rua Almirante Barroso, Nº 77, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Selécio Orth, portador do CPF nº 477.445.709-44 e RG 1.499.553-0, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 11 conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

3.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.
CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Cabem a Concedente

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

3.2 Cabem a Cessionária.

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeitos estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

4.3 É vedado a Cessionária:

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SERRA ALTA
SELÉCIO ORTH
RESPONSÁVEL
CONCESSÍONÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB 32.515/SC

TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 009.277.159-96
Sec. de Administração	Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

CONTRATO Nº 063/2018

Publicação Nº 1696239

CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICO PARA FINS
PUBLICITÁRIOS Nº. 063 DE 26/07/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Empresa WILSON MOCELIN ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.614.057/0001-37, com sede na Rua 28 de Abril, Nº 372, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Wilson Mocelin, portador do CPF nº 868.872.629-91 e RG 2.236.516, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 18 conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

2.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Cabem a Concedente

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

3.2 Cabem a Cessionária.

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeitos estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

4.3 É vedado a Cessionária:

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

WILSON MOCELIN ME
WILSON MOCELIN
RESPONSÁVEL
CONCESSÍONÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB 32.515/SC

TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 009.277.159-96
Sec. de Administração	Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

CONTRATO Nº 064/2018

Publicação Nº 1696240

CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICO PARA FINS
PUBLICITÁRIOS Nº. 064 DE 26/07/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Empresa AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA MÁRMORES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.116.480/0001-93, com sede no Acesso a Rodovia SC 160, Nº 1215-S, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pelo Sr. Daniel Eberhart, portador do CPF nº 057.553.989-50 e RG 4.863.291-0, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 26 conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes Municipal será de R$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

2.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.
CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Cabem a Concedente

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

3.2 Cabem a Cessionária.

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeitos estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

4.3 É vedado a Cessionária:

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA MÁRMORES EIRELI
DANIEL EBERHART
RESPONSÁVEL
CONCESSÍONÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB 32.515/SC

TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 009.277.159-96
Sec. de Administração	Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

CONTRATO Nº 065/2018

Publicação Nº 1696241

CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICO PARA FINS
PUBLICITÁRIOS Nº. 065 DE 26/07/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA (SC) pessoa jurídica de dinheiro público, com sede à Avenida Dom Pedro II, 830, Centro inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. DARCI CERIZOLLI, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Pessoa Física DANIEL CERIZOLLI, inscrito no CPF sob nº 038.629.909-90 e RG 3.713.757, com sede na Rua Duque de Caxias, Nº 303, centro, na cidade de Serra Alta/SC, doravante denominado CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Inexigibilidade nº 035/2018 em 25/07/2018, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 O presente contrato tem como objeto a utilização (venda) de espaços públicos para publicidade e propaganda em locais específicos do Ginásio Municipal de Esportes a fim de divulgar e expor sua marca por meio de banner ou painel, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.047 de 20 de novembro de 2015.

0.2 Os aptos a contratar com o município terão direito a divulgação e publicidade nos espaços devidamente delimitados no Croqui em anexo ao Edital em comento.

0.3 A validade da publicação será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor, corrigido pelos índices oficiais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor para a concessão de uso do espaço público nº 28 conforme croqui, para fins de veiculação de publicidade no Ginásio de Esportes

Municipal será de R$ 200,00 (duzentos reais), devendo o CESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, na forma à vista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento do valor para a concessão do espaço, deverá ser efetuado à vista através de boleto bancário emitido pela Prefeitura Municipal.

2.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

2.3 Em caso de não cumprimento do pagamento pelo concessionário fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, reservando o direito a concedente de retirar qualquer tipo de publicidade que possa ter sido efetuada sem prévia autorização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Cabem a Concedente

4.1.1 Efetuar a entrega dos incentivos explicitados nesta licitação;

4.1.2 Fiscalizar o exato cumprimento dos encargos da Cessionária.

4.1.3 Efetuar a reversão do espaço quando não houver o cumprimento do objeto contratual.

4.1.4 – Arcar com todas as despesa relativas a confecção e instalação do banner, cartaz, mini door, enfim, dos materiais que serão utilizados para publicidade/propaganda relativos a este certame.

3.2 Cabem a Cessionária.

I – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

II – Manter o espaço destinado a publicação da publicidade, em perfeitos estado de conservação, procurando conservar os materiais de publicidade em perfeito estado de higiene, objetivando em perfeita visualização, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

III – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante o prazo de vigência do referido direito de uso do espaço público para publicações, bem como custo para a reparação dos mesmos;

4.3 É vedado a Cessionária:

I - Transferir para terceiros, o direito de uso do espaço para publicação de publicidade, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder os espaço compreendidas na concessão, para exploração de qualquer ramo de atividade.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

4.1 A validade da publicidade será de 2 anos, contados a partir da data do pagamento, e caso haja interesse, o proprietário da marca terá prioridade em prorrogar por mais 1 ano mediante o pagamento do mesmo valor corrigido pelo índice monetário do município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESISTÊNCIA

6.1 Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

7.1.1 O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

7.1.2 O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

7.1.3 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência e interesse público, mediante lavratura de termo próprio caso não haja prorrogação do contrato;

7.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

7.1.5 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Município nomeará fiscal do contrato o pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da comarca de Modelo (SC), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Serra Alta, SC, 26 de julho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

DANIEL CERIZOLLI
RESPONSÁVEL
CONCESSÍONÁRIO

Analisado e aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
Assessor Jurídico
OAB 32.515/SC

TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
CPF: 029.867.439-43	CPF: 009.277.159-96
Sec. de Administração	Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças

DECRETO 254/2018

Publicação Nº 1695698

DECRETO Nº 254/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA LIANE TERESINHA DE ALMEIDA PARA RESPONDER COMO GESTORA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe são atribuídas no art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora LIANE TERESINHA DE ALMEIDA, para responder como gestora da Secretaria de Assistência Social, e desempenhar as atribuições que lhe couber na presente função.

Art. 2º A função do membro ora designado será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município, não lhe sendo atribuído remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 129/2017 de 23 de maio de 2017, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de julho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 082/2018

Publicação Nº 1696519

PORTARIA Nº. 082/2018 DE 26 DE JULHO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Contrato titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 035/2018, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos Contratos na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATOS Nº:	051/ 052/ 053/ 054/ 055/ 056/ 057/ 058/ 059/ 060 e 061/2018		
OBJETO:	UTILIZAÇÃO (VENDA) DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM LOCAIS ESPECÍFICOS DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES A FIM DE DIVULGAR E EXPOR SUA MARCA POR MEIO DE BANNER OU PAINEL, CONFORME AUTORIZAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.047 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.		
EMPRESA:	UB MÓVEIS LTDA		
CNPJ Nº:	73.723.777/0001-58,		
EMPRESA:	GUILHERME CEREZOLLI & CIA LTDA		
CNPJ Nº:	14.623.413/0001-37		
EMPRESA:	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ		
CNPJ Nº:	83.220.723/0003-95		
EMPRESA:	CONTABILIDADE CERIZOLLI EIRELI		
CNPJ Nº:	13.159.274/0001-70		
EMPRESA:	SANTIN INDÚSTRIA DE PORTAS LTDA		
CNPJ Nº:	83.297.237/0001-70		
EMPRESA:	DESTAQUE BRINDES LTDA EPP		
CNPJ Nº:	04.288.244/0001-72		
EMPRESA:	FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA		
CNPJ Nº:	04.601.425/0001-80		
EMPRESA:	ELLAS FOTOGRAFIA LTDA		
CNPJ Nº:	04.455.163/0001-10		
EMPRESA:	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS ITAIPÚ-SICOOB CREDITAIPÚ		
CNPJ Nº:	81.014.060/0001-65		
EMPRESA:	EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LINDEMANN LTDA EPP		
CNPJ Nº:	82.150.921/0001-03		
EMPRESA:	DA SILVA E LAMB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA		
CNPJ Nº:	05.853.843/0001-54		
EMPRESA:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SERRA ALTA		
CNPJ Nº:	09.384.580/0001-32		
EMPRESA:	WILSON MOCELIN ME		
CNPJ Nº:	27.614.057/0001-37		
EMPRESA:	AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA MÁRMORES EIRELI		
CNPJ Nº:	22.116.480/0001-93		
EMPRESA:	DANIEL CERIZOLLI		
CPF Nº:	038.629.909-90		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EVERSON PEREIRA CERISOLI		
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
CPF:	076.510.999-90	MATRÍCULA:	1094
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato titular e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Serra Alta/SC, 26 de julho de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2018

Publicação Nº 1696230

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 35/2018 - OU
CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	Processo Administrativo: 35/2018 Processo de Licitação: 35/2018 Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 35/2018
b) Licitação Nr.: 35/2018-OU
c) Modalidade: Outras Modalidades
d) Data Homologação: 25/07/2018
e) Data da Adjudicação: 25/07/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação OBJETIVANDO CHAMADA PÚBLICA PARA UTILIZAÇÃO (VENDA) DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA PROPAGANDA E PUBLICIDADE NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006422 - AMPLIARE MÓVEIS PLANEJADOS E HARMONIA	1	0,0000	200,00
- 005758 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E	1	0,0000	200,00
- 006290 - CONTABILIDADE CERIZOLLI LTDA ME	1	0,0000	200,00
- 003993 - COOPERATIVA CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO ASSOC.	1	0,0000	200,00
- 000045 - COOPERATIVA REGIONAL ITAIPÚ	1	0,0000	200,00
- 002646 - DA SILVA E LAMB MAT. DE CONST. CONSTRUTORA E	1	0,0000	200,00
- 006865 - DANIEL CERIZOLLI	1	0,0000	200,00
- 001873 - DESTAQUE BRINDES LTDA - EPP	1	0,0000	200,00
- 001604 - ELLAS FOTOGRAFIA LTDA ME	1	0,0000	200,00
- 000036 - EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	1	0,0000	200,00
- 006808 - FARMÁCIA DAL AGNOL LTDA EPP	1	0,0000	200,00
- 006864 - GUILHERME CEREZOLLI & CIA LTDA	1	0,0000	200,00
- 001031 - SANTIN INDÚSTRIA DE PORTAS LTDA	1	0,0000	200,00
- 000143 - UB MÓVEIS LTDA	1	0,0000	200,00
- 006503 - WILSON MOCELIN ME	1	0,0000	200,00
	15		3.000,00

Serra Alta, 25 de Julho de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	OUTRAS MODALIDADES Nr.: 35/2018 - OU Processo Administrativo: 35/2018 Processo de Licitação: 35/2018 Data do Processo: 18/06/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 25 de Julho de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Presidente da Comissão de Licitação

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 107/2018

Publicação Nº 1696680

DECRETO Nº 107, DE 18 DE JULHO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , na seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto – SAMAE
2.045 – Gestão dos Serviços Administrativos do Samae
3.3.90.00.00.00.00.00.0020(02) – Aplicações Diretos ..... R$ 100.000,00
2.047 – Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.00.00.00.00.00.0020 (10) – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação da fonte 20.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 18 de julho de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 108/2018

Publicação Nº 1696683

DECRETO Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2018.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso de sua competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, de 06 de abril de 1990, Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e as Leis 4.132/62 e nº 4.504/64,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, 01 (uma) área ideal de terras, referente ao prolongamento das Rua Imanuel Wurffel, localizada no Bairro São Francisco, nesta Cidade de Sombrio – SC, de propriedade de Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda, CNPJ nº 79.482.519/0001-03, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Sombrio – SC, sob nº 67.304, de formato irregular, com as seguintes medidas, confrontações e coordenadas geográficas como segue:

Prolongamento da Rua Imanuel Wurffel, medindo 288,00 m², com as seguintes medidas, confrontações e coordenada Geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no Vértice 0=PP, situado no limite com Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matricula 67.304) e Rua Imanuel Wurffel; deste, segue confrontando com Rua Imanuel Wurffel com seguintes azimutes e distâncias: 127°50'42" e 12.00 m até o Vértice 1 situado no limite com Rua Imanuel Wurffel e Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matricula 67.304); deste, segue confrontando com Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matricula 67.304) com seguintes azimutes e distâncias: 217°50'42" e 24.00 m até o Vértice 2 situado no limite com Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda(Matricula 67.304) e Rua Imanuel Wurffel; deste, segue confrontando com Rua Imanuel Wurffel com seguintes azimutes e distâncias: 307°50'42" e 12.00 m até o Vértice 3 situado no limite com Rua Imanuel Wurffel e Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda (Matricula 67.304); deste, segue confrontando com Quartieiro Administração de Bens e Participações Ltda(Matricula 67.304) com seguintes azimutes e distâncias: 37°50'42" e 24.00 m até o Vértice 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Distando 39,00 metros da Rua Maria Rodrigues Scheffer ao Norte.

Totalizando uma área de desapropriação de 288,00m².

Art. 2º. A área ideal declarada de Utilidade Pública no artigo anterior servirá para o prolongamento da Rua Imanuel Wurffel, localizadas no Bairro Sâo Francisco, nesta Cidade de Sombrio – SC.

Art.3º. A Desapropriação amigável, sem indenização, sem qualquer tipo de ônus a esta Municipalidade, em virtude da Rua já existir há mais de 10 (dez) anos, sendo mesma de domínio público.

Art. 4º. Fica declarado para efeitos fiscais o valor do imóvel em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio, 18 de julho de 2018.
.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DECRETO Nº. 110/2018

Publicação Nº 1696686

DECRETO Nº 110, DE 18 DE JULHO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, Senhor Zenio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de dezembro de 2017, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 13.298,03 (treze mil, duzentos e noventa e oito mil, e três centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01 – GERENCIA DE FINANÇAS
0,002 – Encargos Gerais do Município
3.3.90.00.00.00.00.00.0624(282) Aplicações Diretas ..... R$ 167,98
3.3.90.00.00.00.00.00.3624(283) Aplicações Diretas ..... R$ 13.130,05

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação das fontes 624 e 3624.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 18 de julho de 2018.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 110/2018

Publicação Nº 1696691

PORTARIA Nº 110 DE 16 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE EXPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990, e em conformidade com a Lei nº 1414, de 20 de maio de 2003.
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores públicos Municipais, conforme quadro de escala que segue:

CÓD.	NOME	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE GOZO		
5179	Antonio Augusto Duarte Webber	01/07/2016	à	30/06/2017	01/07/2018	à	30/07/2018
7852	Ana Paula dos Santos Rabelo	04/07/2017	à	03/07/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7475	Augusta Cristina Crestani	04/03/2017	à	03/03/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7878	Carine Correa Brito	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7913	Cleia Borges Martins Barbosa	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
8261	Caroline Silva de Souza	15/05/2017	à	14/05/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7728	Claudinei Coelho de Bitencourt	03/05/2016	à	02/05/2017	01/07/2018	à	30/07/2018
7735	Carlos Alberto Garcia Junior	10/05/2016	à	09/05/2017	01/07/2018	à	30/07/2018
7881	Dieila dos Santos	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7900	Daniela Silveira Gomes Daros	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7894	David Almeida do Nascimento	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7882	Edna Teresinha P. de M. Pereira	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
8289	Filipe Simione dos Santos	20/06/2017	à	19/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
3206	Gilberto Farias da Silva	14/06/2017	à	13/06/2018	01/07/2018	à	20/07/2018
5523	Graziela Lummertz Dal Molin	06/04/2017	à	05/04/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7914	Isabel Machado dos Santos	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
2707	José Antonio de S. Quadros	04/04/2016	à	03/04/2017	01/07/2018	à	30/07/2018
8032	Josilene Gomes	01/03/2017	à	28/02/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
8263	Karina da S. Savi Mondo Cardoso	16/05/2017	à	15/05/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
5575	Karoline Pereira dos Passos	09/05/2016	à	08/05/2017	01/07/2018	à	30/07/2018
7897	Karen Lagarreta de Vargas	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7990	Laura da Silva Rosa	02/01/2017	à	01/01/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7899	Leidiane Fernandes Raupp	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7883	Marta dos Santos Britto	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
6010	Maria Madalena M. da Silva	04/05/2017	à	03/05/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7817	Manuela Claudino Mateus	01/06/2017	à	31/05/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7814	Noeli Silva da Rosa	01/06/2017	à	31/05/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7919	Patricia Raupp Isoppo	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7992	Patricia P. O. Casagrande	02/01/2017	à	01/01/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
5266	Paulo Roberto N. de Matos	01/10/2016	à	30/09/2017	01/07/2018	à	30/07/2018
1666	Roger Pereira	03/10/2016	à	02/10/2017	01/07/2018	à	30/07/2018
7850	Ricardo Davi Ayres	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	20/07/2018
7810	Rangel Duarte das Neves	01/06/2017	à	31/05/2018	16/07/2018	à	06/08/2018
7750	Sandra Regina Marcelino	16/05/2017	à	15/05/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7898	Sandra Maria de Matos Bez	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018
7907	Talita Maximo Freitas da Cunha	01/07/2017	à	30/06/2018	01/07/2018	à	30/07/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 16 de julho de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 111/2018

Publicação Nº 1696695

PORTARIA Nº 111 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 1ª Licença Prêmio, na forma indenizada ao servidor efetivo Sra. SILVIA SILVA DA CUNHA, Professor, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO
5313 2011 à 2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 16 de julho de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 112/2018

Publicação Nº 1696697

PORTARIA Nº 112 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 2ª Licença Prêmio, na forma indenizada ao servidor efetivo Sra. MORGANA SILVEIRA MINATO, Secretário Escolar, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO
3826 2011 à 2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 16 de julho de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

PORTARIA Nº. 113/2018

Publicação Nº 1696699

PORTARIA Nº 113 DE 16 DE JULHO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA A SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhor Zênio Cardoso, usando da competência privativa que lhe concede a Lei Orgânica do Município de Sombrio – SC, e em conformidade com a Lei 1.414 de 20 de maio de 2003, (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder a 2ª Licença Prêmio, na forma indenizada ao servidor efetivo Sra. SIRLEI SILVEIRA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, como segue:

MATRICULA PER. AQUISITIVO
3732 2011 à 2016

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 16 de julho de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretario Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0152/2018

Publicação Nº 1696609

DECRETO N° 0152 DE 24 DE JULHO DE 2018
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal GERALDO ALBANI, ocupante do cargo de Vigia, com lotação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, pelo período de 24.07.2018 a 10.08.2018, quando nesta data dar-se-á a perícia medica junto ao INSS conforme protocolo de agendamento nº TOC 201840225420.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de julho de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1695686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos vinte e seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 079/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES DOS BOVINOCULTORES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) EMBRIOSÊMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, representada neste ato por Sandro Hilario Pavan;
2) NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME, representada neste ato por José Sergio Fagundes;
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado os credenciamentos das empresas que estava de acordo com o edital, sendo habilitada para o certame, após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item a empresa NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME com o valor total do item de R$ 6.030,00 (seis mil e trinta reais). Após abertos os envelopes das documentações que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 26/07/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 26 de Julho de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

EMBRIOSÊMEM EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

DECRETO N.º 097, DE 20 DE JULHO DE 2018 "PRORROGA PRAZO DE SUPENSÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1696374

DECRETO N.º 097, DE 20 DE JULHO DE 2018
"PRORROGA PRAZO DE SUPENSÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que houve atraso na aprovação da reforma estrutural do Hospital Municipal Frei Rogério e, por consequência, atraso na conclusão da obra; e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 019, de 26 de janeiro de 2018; e

Considerando a impossibilidade de prestar um atendimento adequado e seguro, nos padrões de saúde pública exigidos durante o período reforma;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades do Hospital Municipal Frei Rogério, de que trata o Decreto Municipal nº 019/18, até o dia 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE JULHO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 180/2018

Publicação Nº 1696780

PORTARIA N°. 180/2018.
EXONERA A PEDIDO (PROGRAMA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA) A SERVIDORA MUNICIPAL SRA. IARA GOHLKE, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2014,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera A PEDIDO da Servidora Pública, a Sra. IARA GOHLKE, do cargo Efetivo de PROFESSOR III, cadastrada sob as matrículas nº. 30/01 e 30/04, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que aderiu ao Programa de Demissão Voluntária no Município de Tigrinhos/SC, conforme Lei Municipal nº. 784/2014, a partir de 27 de Julho de 2018, conforme requerimento da mesma e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 27 DE JULHO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e sete de julho de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 075/PMT/2018

Publicação Nº 1695448

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 075/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/PMT/18 – DISPENSA Nº 043/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITO SANTO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENEIDE MANNRICH DOS SANTOS, DURANTE O ANO DE 2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Amparo Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 289/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 20 DE JULHO DE 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/SAMAE/2018

Publicação Nº 1695529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/SAMAE/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
Nº 022/SAMAE/2018

Objeto: Aquisição de peças, tubos e conexões para uso em operação de substituição, manutenção e conservação da rede coletora de esgoto, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do Município de Tijucas /SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 09 de agosto de 2018, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 088/PMT/2018

Publicação Nº 1695428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 088/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de televisor e outros materiais permanentes para Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 08 de agosto de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMT/2018

Publicação Nº 1695515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 089/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, periféricos e outros materiais permanentes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item;
Data de Abertura: 08 de agosto de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 090/PMT/2018

Publicação Nº 1695647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 090/PMT/2018

Objeto: Aquisição de material de expediente, da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 10 de agosto de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

PORTARIA NºSEMFA-E0579 DE 06 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696357

PORTARIA NºSEMFA-E0579 de 06 de junho de 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Jamaica Suellen Bell Saraiva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora JAMAICA SUELLEN BELL SARAIVA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH18-0013;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 22/05/2018 à 05/06/2018 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 06/06/2018 à 30/06/2018 (25 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06 2018 FMS - SOFTWARE

Publicação Nº 1696492

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 FMS

OBJETO: contratação de empresa especializada para processamento de dados, incluindo a administração do banco de dados e assessoramento ao usuário na utilização de telas de entrada e saída de dados, sem limites de quantidade de estações de trabalho, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 09 de agosto de 2018. ABERTURA: dia 09 de agosto de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó, 26 de julho de 2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 127.2018 PMT

Publicação Nº 1696503

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº. 07.878.237/0001-19, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03.2018 PMT

Publicação Nº 1696505

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, A K MEDINA DE CARVALHO - EPP, CNPJ Nº 27.675.488/0001-03 a comparecer para assinatura do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 03/2018, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 03/08/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de julho de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECRETO N° 4847, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696298

DECRETO N° 4847, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 100.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ESPECIAIS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

15.02.0010.0302.0311.2624.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2624.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2624.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10200	REC. IMPOSTOS	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4848, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696300

DECRETO N° 4848, DE 11 DE JUNHO DE 2018.
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 432.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECEITA INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (4171808110100)		
15.01.0010.0301.0310.2620.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2620.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1386402	TRANSF. SUS UNIAO ATENÇÃO BASICA – INCREMENTO AB	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECEITA IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE (4171803110501)	
15.05.0010.0122.0314.2631.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.05.0010.0122.0314.2631.	GESTÃO DO SUS	
15.05.0010.0122.0314.2631.	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1387200	TRANSF. SUS UNIAO – ALIMENTAÇÃO	12.000,00
	TOTAL	12.000,00
	SUPLEMENTAÇÃO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC (4171808110200)	
15.02.0010.0302.0311.2626.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.02.0010.0302.0311.2626.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
335000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
0.1386501	TRANSF. SUS UNIAO MAC – INCREMENTO MAC	220.000,00
	TOTAL	220.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	432.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2018; 147º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4852, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696301

DECRETO N° 4852, DE 11 DE JUNHO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 496.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

Referência	SUPLEMENTAÇÕES POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR		
	07.0015.0121.015.1553.	IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
647	0.389000	SUPERAVIT ALIENAÇÕES DE BENS	176.000,00
648	0.30000	SUPERAVIT LIVRE	320.000,00
		total	496.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4853, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696304

DECRETO N° 4853, DE 11 DE JUNHO DE 2018.
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 356.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

Referência	SUPLEMENTAÇÕES POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
	08.02.0026.0451.0261.1565	VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLO-VIAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
11	0.189000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS	356.000,00
		total	356.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4854, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696305

DECRETO N° 4854, DE 20 DE JUNHO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação - RECEITA INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA, no valor de R$ 200.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.2° deste decreto, conforme segue:

SUPLEMENTAÇÃO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECEITA INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (4171808110100)		
15.01.0010.0301.0310.2620.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
15.01.0010.0301.0310.2620.	SERVIÇOS EM SAUDE NA ATENÇÃO BÁSICA	
15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.1386402	TRANSF. SUS UNIAO ATENÇÃO BASICA – INCREMENTO AB	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Excesso de Arrecadação - RECEITA INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA (4171808110100).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4855, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696306

DECRETO N° 4855, DE 20 DE JUNHO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 779,65.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 779,65 (setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

22.01.013.392.0361.2692.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
22.01.013.392.0361.2692.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0361.2692.	MANUT. DAS ATIVID. E EVENTOS ARTÍST., CULT. E HIST. DE TIMBÓ	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.300000	LIVRE	750,00
22.01.013.392.0361.2692.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
22.01.013.392.0361.2692.	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE	
22.01.013.392.0361.2692.	MANUT. DAS ATIVID. E EVENTOS ARTÍST., CULT. E HIST. DE TIMBÓ	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.3640000	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO-ESTADOS/OUTROS	29,65
	TOTAL	779,65

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4856, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696307

DECRETO N° 4856, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 3.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

REFERÊNCIA	04.03.012.0361.02322.2545	MANUTENÇÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
82	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	3.000,00
		TOTAL	3.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	04.03.012.0361.02322.2545	MANUTENÇÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
133	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	3.000,00
		TOTAL	3.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4857, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696308

DECRETO N° 4857, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 15.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, à conta de anulação no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 10.000.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

16.01.008.0244.0324.2648.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.0244.0324.2648.	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
16.01.008.0244.0324.2648.	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

16.01.008.0244.0324.2648.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.01.008.0244.0324.2648.	GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
16.01.008.0244.0324.2648.	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.10000	RECURSOS ORDINARIOS	10.000,00
	TOTAL	10.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 5.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

16.03.008.244.0325.2644.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0325.2644.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA	
16.03.008.244.0325.2644.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

16.03.008.244.0325.2644.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
16.03.008.244.0325.2644.	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA E ALTA	
16.03.008.244.0325.2644.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4858, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696310

DECRETO N° 4858, DE 22 DE JUNHO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

24.01.026.782.0380.2710.	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE TIMBO - FUMTRAN	
24.01.026.782.0380.2710.	DEMUTRAN	
24.01.026.782.0380.2710.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.300000	LIVRE	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4859, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696312

DECRETO N° 4859, DE 22 DE JUNHO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 5.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

19.01.027.813.0340.2660.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
19.01.027.813.0340.2660	ESPORTE AMADOR COMUNITÁRIO E DE RENDIMENTO	
19.01.027.813.0340.2660	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.30000	RECURSOS ORDINARIOS	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4864, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696316

DECRETO N° 4864, DE 29 DE JUNHO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 85.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

Referência	SUPLEMENTAÇÕES POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO ANO ANTERIOR		
	07.0015.0121.015.1553.	IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
648	0.30000	SUPERAVIT LIVRE	85.000,00
		total	85.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4865, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696317

DECRETO N° 4865, DE 29 DE JUNHO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 31.770,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 31.770,00 (trinta e um mil e setecentos e setenta reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

13.01.018.542.290.2600.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBO	
13.01.018.542.290.2600.	MEIO AMBIENTE	
13.01.018.542.290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
317100.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
0.3000	RECURSOS ORDINÁRIOS	31.770,00
	TOTAL	31.770,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4866, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696318

DECRETO N° 4866, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 9.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

REFERÊNCIA	19.02.027.812.0341.2664.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
	19.02.027.812.0341.2664.	BOLSA ATLETA E BOLSA TECNICO MUNICIPAL	
	19.02.027.812.0341.2664.	CONCESSÃO DE BOLSA TECNICO	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
270	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	9.000,00
		TOTAL	9.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), mediante a utilização dos recursos

indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	19.01.027.813.0340.2660.	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME	
	19.01.027.813.0340.2660.	ESPORTE AMADOR, COMUNIT. E DE RENDIMENTOS	
	19.01.027.813.0340.2660.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
273	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	9.000,00
		TOTAL	9.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4867, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696319

DECRETO N° 4867, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 3.521,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 2933, de 08/12/2017,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

REFERÊNCIA	13.01.018.542.290.2600.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBO	
	13.01.018.542.290.2600.	MEIO AMBIENTE	
	13.01.018.542.290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
521	447100.00	TRANSFE. A CONSORCIOS PÚBLICOS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	3.521,00
		TOTAL	3.521,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 3.521,00 (três mil e quinhentos e vinte e um reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	13.01.018.542.290.2600.	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBO	
	13.01.018.542.290.2600.	MEIO AMBIENTE	
	13.01.018.542.290.2600.	GESTÃO DO FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
517	337100.00	TRANSFE. A CONSORCIOS PÚBLICOS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	3.521,00
		TOTAL	3.521,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4868, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696320

DECRETO N° 4868, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação por transposição no valor de R$ 396.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis n° 2933, de 08/12/2017 e n° 2982, de 29/06/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado por transposição no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento-Programa 2018:

REFERÊNCIA	03.005.028.0846.0211.0010.	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DA PREFEITURA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
97	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	396.000,00
		TOTAL	396.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), autorizado pela Lei n° 2982, de 29/06/2018, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2626	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
641	445000.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
	0.10000	RECURSOS ORDINÁRIOS	396.000,00
		total	396.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4869, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696322

DECRETO N° 4869, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 600.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis n° 2933, de 08/12/2017 e n° 2982, de 29/06/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento -Programa 2018:

REFERÊNCIA	03.005.028.0846.0211.0010.	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DA PREFEITURA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
97	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	600.000,00
		TOTAL	600.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), autorizado pela Lei n° 2982, de 29/06/2018, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	03.001.004.0122.0210.2520.	GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE MUNICIPAL	

	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
167	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
REFERÊNCIA	08.002.026.0451.0261.1565.	VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLO-VIAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
53	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.10000	VINCULO LIVRE	500.000,00
		TOTAL	500.000,00
		TOTAL	600.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 69 2018 PMT - SERVIÇOS DE GUINCHO

Publicação Nº 1696507

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de guinchos hidráulicos, munck, plataforma para caminhões e veículos leves, reboque e transporte de máquinas pesadas, incluindo combustível, motorista especializado e habilitado e demais equipamentos obrigatórios para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESA FORNECEDORA: Renato Schumann Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 603.363,75 (seiscentos e três mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/07/2019
Timbó, 26/07/2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE
MÁRCIO ELÍSIO
Diretor Presidente FME
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
FLÁVIA ELISE CIPRIANI
Diretora FUMTUR
MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comércio e Serviços
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social
FÁBIO MELERE
Coordenador FUMDEC

EXTRATO CONTRATO 125.2018 PMT

Publicação Nº 1696508

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Freedom Engenharia e Construção Ltda.

OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica da Rua Áustria, de uma área correspondente a 1.408,42 m², de acordo com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 71/2018 e Edital de Credenciamento n.º 05/2017.
VALOR: R$ 124.574,75 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12-04.2018 - MISSÃO EVANGÉLICA

Publicação Nº 1696510

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 12-04/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó, através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Missão Evangélica União Cristã.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de livros junto ao evento "Feira do Livro de Timbó 2018", anexo ao Pavilhão de Eventos Henry Paul, do dia 08 a 12 de agosto de 2018, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios, entre outros, de acordo com as condições previstas no Edital de Credenciamento nº 12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2018.
PRAZO: 24/07/2018 até 31/08/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente FCT

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 14.2017 FMS - SOMA.SC

Publicação Nº 1696511

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 14/2017 FMS
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde de Timbó.
CONTRATADO: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda.
OBJETO: Reequilíbrio financeiro do item 48 (clorpromazina 100mg), que passa a ter o valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2018

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93.2017 - SAMAE

Publicação Nº 1696512

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
AUTORIZADO: Sovrana Engenharia e Construções Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo até 10/08/2019.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94.2017 - SAMAE

Publicação Nº 1696515

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2017
AUTORIZANTE: Município de Timbó pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
AUTORIZADO: Petry Serviços de Construção e Terraplanagem Ltda Me.
OBJETO: Prorrogação do prazo até 10/08/2019.
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2014.107 PMT

Publicação Nº 1696516

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/107
AUTORIZANTE: Município de Timbó
AUTORIZADO: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 07/08/2019.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2018.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0577, DE 04 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696354

PORTARIA Nº SEMFA-E0577, de 04 de junho de 2018

Cessa, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Portaria nº SEMFA-D1445, de 27/06/2016, a contar de 03 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigo 93, § 1º, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

CESSAR

- A pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida pela Portaria Nº SEMFA-D1445, de 27/06/2016, à servidora BARBARA HOCHHEIM, a contar de 03 de junho de 2018, conforme Processo nº RH16-0073.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angelica Faggiani
Secretário Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 807, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696481

PORTARIA No 807, DE 11 DE JUNHO DE 2018

Designa membros, na função de Fiscal de Contratos, para compor a equipe responsável pela coordenação, gestão e fiscalização das contratações da administração direta e indireta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições conferidas pelo art.50 c/c art.70, II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e tendo em vista o que dispõe o art. 67 da Lei Federal no 8.666/93 e o Decreto n° 4565, de 24/08/17,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR membros, na função de Fiscal de contratos, para compor a equipe responsável pela coordenação, gestão e fiscalização das contratações da administração direta e indireta, os seguintes servidores:

REPRESENTANTE	FISCAL DE CONTRATOS
Secretaria de Planejamento / FMMA	Tainara Hobold Fistarol
FUNTRAN	Deivid Darlan Maas
Secretaria da Fazenda e Administração	Lourdes Moser / Silvana Roepke
Gabinete	Daniel Agostini Neto
Procuradoria	Ana Otília Pamplona
Imprensa	Jéssica Christine Blinck Bolsoni
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola	Maurício Dias / Anderson D. Raddatz / Rafaela Guedes
Secretaria de Educação	Márcia Méllies / Claracy Butzke
Fundação Cultural de Timbó-FCT	Jarbas Dallabrida / Jorge Ferreira
FIA	Deise Adriana Nicholletti Mendes / Elenise Piseta
FMAS	Elenise Piseta
FMS	Angela Preuss / Eduardo Espíndola
FMDDD – Procon	Osvaldo Roberto Brodwolf
Fundação Municipal de Esportes-FME	Júlia de Freitas
FUNDEC	Fábio Melere
FUNREPOM	Pablo David Henden / Cássio Ferederico Schumann
FUNTUR	Flávia Cipriani
SAMAE	Viviane Ap. Machado / Andrea Taíse Franz / Carla T. Raduenz Geisler
TIMBOPREV	Greyce Nardelli / Carmelinde Brandt
FASS	Eduardo Espindola

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 816, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696266

PORTARIA No 816, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Designa profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionados:

NOME	CARGO/CARGA HORÁRIA SEMANAL	A CONTAR DE
Andrea Sanches Cavalheiro	Técnico em Enfermagem - 40h/s	05/06/2018

Josiele Bonette	Técnico em Enfermagem - 40h/s	05/06/2018
Stefany Ignez Pastore	Médico – 40h/a	07/06/2018
Wesley Cardoso Sarale	Técnico em Enfermagem - 40h/s	20/06/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 817, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696269

PORTARIA No 817, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Designa Servidora Pública Municipal como Ouvidora do Município.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII, e XXV, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990 e Lei Federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal ANA PAULA VOLTOLINI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva de Gabinete, como Ouvidora do Município.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 820, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696272

PORTARIA No 820, DE 25 DE JUNHO DE 2018
Concede exoneração aos Servidores Públicos Municipais, de cargo de provimento temporário, lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO aos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
cácia rodrigues mengarda	Agente Comunitário de Saúde	N° 47, de 18/01/2017	25/06/2018
Juraci klug	Agente Comunitário de Saúde	N° 47, de 18/01/2017	21/06/2018
rose VARGANAI SOARES	Agente Comunitário de Saúde	N° 47, de 18/01/2017	22/06/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
gabriel de oliveira xavier	Auxiliar Operacional I	N° 796, de 07/06/2018	11/06/2018
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
alana fernandes silva	Auxiliar Operacional I	N° 307, de 01/06/2017	21/06/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 823, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696485

PORTARIA No 823, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Designa membros para compor o Conselho Gestor e reconduz os membros do Conselho Fiscal do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos II e VII e art.70, Inciso II, alíneas "c" e "g" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art.7° da Lei Complementar no 412, de 26 de dezembro de 2011 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR membros para compor o CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, para o mandato julho/2018 a julho 2020, abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titulares: Cristiane Elisabeth Longo
Guido Kaspareit
Vanessa Lúcia Bahr

Suplentes: Sandra Helena Dallabona
Elisete Gadotti
Eduardo Espíndola

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:
Titular: Giani Zaira Seidel
Suplente: Ruben Parno

III - REPRESENTANTE DO SINDICATO REPRESENTATIVO DA CATEGORIA:
Titular: Kátia Regina Lazarini Vilvert
Suplente: Roseli Werner

Art.2° RECONDUZIR os membros do CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, designados pela Portaria n° 596, de 04/09/2013, a contar de setembro/2016 e até setembro/2019.

Parágrafo Único. Ficam ratificados todos os atos por eles praticados a contar de setembro/2016.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 824, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696273

PORTARIA No 824, DE 27 DE JUNHO DE 2018
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta, a contar de 02 de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
debora butzke kroenke	Auxiliar de Recreação Infantil	N° 574, de 01/02/2018	02/07/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO SEMFA-E0609, DE 29 DE JUNHO DE 2.018

Publicação Nº 1696438

PORTARIA No SEMFA-E0609, de 29 de Junho de 2.018
Concede Promoção por Qualificação para servidor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Humberto Luiz Michelli	GP-78	GP-79	03.05.2018	RH12-0051

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Junho de 2.018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0610, DE 29 DE JUNHO DE 2.018

Publicação Nº 1696442

PORTARIA No SEMFA-E0610, de 29 de Junho de 2.018
Concede Promoção por Qualificação para servidor da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, ao Servidor ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Jorge Mateus Marchetti Junior	GA-31	GA-36	09.04.2018	RH18-0115

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Junho de 2.018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0611, DE 29 DE JUNHO DE 2.018

Publicação Nº 1696446

PORTARIA No SEMFA-E0611, de 29 de Junho de 2.018
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Agenor Mazzi	SG-08	SG-09	29.05.2018	RH18-0148
Claracy Maria Ferrari Butzke	GA-54	GA-55	11.05.2018	RH12-0063
Rossana Koffke	SG-20	SG-21	10.04.2018	RH07-0370
Silvia Maria Formigari da Costa	GA-50	GA-51	12.04.2018	RH12-0044

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Junho de 2.018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0612, DE 29 DE JUNHO DE 2.018

Publicação Nº 1696448

PORTARIA No SEMFA-E0612, de 29 de Junho de 2.018
Concede Promoção por Qualificação para servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 20 à 25 da Lei Complementar no 137, de 02/07/98,

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR NOVA TITULAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Alberto Klitzke Neto	SG-33	SG-34	11.04.2018	RH18-0113
Valdir Ribeiro	SG-23	SG-24	11.04.2018	RH18-0114

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Junho de 2.018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0613, DE 29 DE JUNHO DE 2.018

Publicação Nº 1696451

PORTARIA No SEMFA-E0613, de 29 de Junho de 2.018
Concede Promoção por Qualificação para Professores do Ensino Fundamental e Pré-Escola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, aos Servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental e Pré-Escola, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Alan Evaristo Mengarda	C-10	C-11	18.05.2018	RH18-0149
Dalila Terezinha Pacher Cardoso	D-23	D-24	16.04.2018	RH05-0113
Edson Matos Santiago	D-17	D-18	17.04.2018	RH09-0098
Jovina Marilei Berri	D-31	D-32	16.05.2018	RH00-093
Sandra Regina Dallabona Schmitt	D-36	D-37	24.04.2018	RH00-145

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Junho de 2.018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0614, DE 29 DE JUNHO DE 2.018

Publicação Nº 1696453

PORTARIA No SEMFA-E0614, de 29 de Junho de 2.018
Concede Promoção por Qualificação para servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, e nº 266, de 28 de abril de 2004, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO, às Servidoras ocupantes de cargos efetivos de Educadoras Infantis, lotadas na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Armelinda Simeoni Agostini	C-27	C-28	17.05.2018	RH09-0113
Sabrina Muraro Zickuhr	D-33	D-34	17.05.2018	RH08-0048
Shirley Regina Kroenke	D-19	D-20	17.04.2018	RH16-0125
Tereza Cristina Longo Lenzi	C-34	C-35	16.05.2018	RH07-0034

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Junho de 2.018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E0615, DE 29 DE JUNHO DE 2.018

Publicação Nº 1696457

PORTARIA No SEMFA-E0615, de 29 de Junho de 2.018
Concede Progressão Funcional para servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 17 a 19 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98, alterada pelas Leis Complementares nº 162, de 17 de dezembro de 1999, resolve:

RESOLVE

Art.1º CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, à Servidora ocupante de cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	REFERÊNCIA SALARIAL ANTERIOR	REFERÊNCIA SALARIAL PROMOÇÃO	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Shirley Regina Kroenke	C-19	D-19	26.04.2018	RH16-0127

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de Junho de 2.018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA N° 825, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696274

PORTARIA N° 825, DE 27 DE JUNHO DE 2018

Constitui o Comitê de Operações de Emergência em Saúde-COES, designa seus membros, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

RESOLVE:
Art. 1° CONSTITUIR junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social De Timbó (SC), o Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES – Grupo Multidisciplinar e Intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do SUS.

Art. 2° DESIGNAR, os membros a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde - COES:

- Deise Adriana Nicholletti Mendes – Representante da Secretaria Municipal da Saúde (Administração);
- Adriana Ferreira Leite da Rocha Bloedorn – Representante da Atenção Básica;
- Ana Luisa Pedron Bona – Representante do SAMU;
- Carlos Bras Busarello - Representante da Vigilância Sanitária;
- Grasiele Campregher – Representante da Vigilância Epidemiológica;
- Mauricio Arthur Germer – Representante da Assistência Farmacêutica.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 836, DE 05 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1696284

PORTARIA N° 836, DE 05 DE JULHO DE 2018
Designa a Servidora Pública Municipal Keli Francieli Ruas Cattoni para ocupar, em substituição, a Servidora Carla Tatiana Raduenz Geisler, no cargo em comissão de Diretora de Departamento-Administrativo/Financeiro do SAMAE no período de 16/07/2018 a 04/08/2018.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 50, incisos I e X, e 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 44, 45, "caput" e §§ 2º e 3º, e 47 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a Servidora KELI FRANCIELI RUAS CATTONI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, para ocupar em substituição à CARLA TATIANA RADUENZ GEISLER, o cargo em comissão de Diretora de Departamento Administrativo/Financeiro, Símbolo CC-2, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, no período de 16/07/2018 a 04/08/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de julho de 2018; 147o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 826, DE 02 DE JULHO DE 2018

Publicação Nº 1696278

PORTARIA Nº 826, DE 02 DE JULHO DE 2018
Remove de Ofício Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta, a contar de 1° de julho do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II e VII, combinado com o disposto no art. 70, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no Art. 51, "caput" e § Único, inciso I, e art.54, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998,

RESOLVE:
Art.1° REMOVER DE OFÍCIO os Servidores Públicos Municipais a seguir relacionados, a contar de 1° de julho do corrente:

NOME	DE	PARA
CHANTELLI THAYNA RITTER IZEPPI	Fundo Municipal de Trânsito	Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
FIORENÇO RONCHETTI	Secretaria Municipal da Fazenda e Administração	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola
SANDRO EDEMIR GRAMM	Fundo Municipal de Trânsito	Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços
WALTER RICARDO DUWE	Fundo Municipal de Trânsito	Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de julho de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº SEMFA-E0573, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696345

PORTARIA Nº SEMFA-E0573, de 01 de junho de 2018.
Concede Licença a Gestante à servidora Débora Maria Costa Furtado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora DÉBORA MARIA COSTA FURTADO, ocupante do cargo de Coordenadora NEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 16 de outubro de 2017 (período 16/10/2017 a 12/02/2018), conforme Processo RH18-0158.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração.

PORTARIA Nº SEMFA-E0574 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696347

PORTARIA Nº SEMFA-E0574 de 01 de junho de 2018.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Débora Maria Costa Furtado.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2° da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Débora Maria Costa Furtado	SEMFA-E0573 de 01/06/2018	13/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggigani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0575 DE 01 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696349

PORTARIA Nº SEMFA-E0575 de 01 de junho de 2018
Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, referente ao 1º semestre de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, referente ao Primeiro semestre de 2018 a contar de 01 de junho de 2018 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Alberto Klitzke Neto	Gestão Pública – 1º semestre – UNIASSELVI - EaD	40%	RH18-0097

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0580, DE 06 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696358

PORTARIA Nº SEMFA-E0580, de 06 de junho de 2018
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora ALEXANDRA HORST LEMES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 06/02/2013 à 05/02/2018, conforme Processo RH18-0159, a ser pago junto à Rescisão Junho/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0585, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696364

PORTARIA Nº SEMFA-E0585, de 12 de junho de 2018.
Concede Licença a Gestante à servidora Rosane Bündchen Lazarini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora ROSANE BÜNDCHEN LAZARINI, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 08 de junho de 2018 (período 08/06/2018 a 05/10/2018), conforme Processo RH18-0160.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração.

PORTARIA Nº SEMFA-E0586 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696365

PORTARIA Nº SEMFA-E0586 de 12 de junho de 2018.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Rosane Bündchen Lazarini..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2° da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Rosane Bündchen Lazarini	SEMFA-E0585 de 12/06/2018	04/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggigani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0587, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696366

PORTARIA Nº SEMFA-E0587, de 12 de junho de 2018.
Concede Licença Prêmio à servidora Marlene Aparecida Bueno Krauchuki.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora MARLENE APARECIDA BUENO KRAUCHUKI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 08/07/2012 a 07/07/2017, por trinta dias (02/07/2018 à 31/07/2018), conforme Processo RH98-251.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0589 DE 13 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696375

PORTARIA Nº SEMFA-E0589 de 13 de junho de 2018
Concede Auxílio Escolar às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao 2º semestre de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao segundo semestre de 2018 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Glória Rosane da Silva	Pedagogia – 1º semestre – UNIASSELVI – EaD	40%	RH18-0018
Marcela Conti Kannenberg	Pedagogia – 1º semestre – UNIASSELVI – EaD	40%	RH18-0161

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0590 DE 13 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696376

PORTARIA Nº SEMFA-E0590 de 13 de junho de 2018
Concede Auxílio Escolar ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, referente ao 2º semestre de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2009, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder Auxílio Escolar Com base no artigo 66, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, alterada pelas Leis Complementares nº 110, de 16/04/97, e nº 139, de 02/07/98, regulamentado pelos Decretos nº 89, de 11/08/98, e nº 02, de 25/01/99,

- Ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, referente ao segundo semestre de 2018 - matrícula e mensalidades, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Curso/Semestre	% de Auxílio	Processo
Alberto Klitzke Neto	Gestão Pública – 2º semestre – UNIASSELVI - EaD	40%	RH18-0097

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0593, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Publicação Nº 1696384

PORTARIA Nº SEMFA-E0593, de 14 de junho de 2018
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora ROSELY MAIER HARTMANN, ocupante do cargo de Professor D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/08/2016, conforme Processo RH01-227, a ser pago junto à Rescisão Junho/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0596, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696388

PORTARIA Nº SEMFA-E0596, de 22 de junho de 2018.
Concede Licença Prêmio à servidora Zenaide Peters Dallabona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora ZENAIDE PETERS DALLABONA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 08/0/2012 a 07/07/2017, por trinta dias (27/06/2018 à 26/07/2018), conforme Processo RH02-559.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0597, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696389

PORTARIA Nº SEMFA-E0597, de 22 de junho de 2018.
Concede Licença Prêmio à servidora Solange Maria Pellin Michelson.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora SOLANGE MARIA PELLIN MICHELSON, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 02/06/2013 a 01/06/2018, por trinta dias (25/06/2018 à 24/07/2018), conforme Processo RH13-0227.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0598, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696392

PORTARIA Nº SEMFA-E0598, de 25 de junho de 2018.
Concede Licença Prêmio à servidora Yara Regina Heimann.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora YARA REGINA HEIMANN, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 29/02/2012 a 27/02/2017, por trinta dias (02/07/2018 à 31/07/2018), conforme Processo RH07-0116.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0601, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696409

PORTARIA Nº SEMFA-E0601, de 28 de junho de 2018.
Concede Licença Prêmio à servidora Sonia Teixeira Souza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora SONIA TEIXEIRA SOUZA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 02/06/2013 a 01/06/2018, por trinta dias (02/07/2018 à 31/07/2018), conforme Processo RH13-0230.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0602, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696414

PORTARIA Nº SEMFA-E0602, de 28 de junho de 2018.
Concede Licença Prêmio ao servidor Aloísio Ropelatto.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor ALOÍSIO ROPELATTO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018, por trinta dias (02/07/2018 à 31/07/2018), conforme Processo RH18-0163.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E0608, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696430

PORTARIA Nº SEMFA-E0608, de 29 de junho de 2018.
Concede Licença Prêmio ao servidor Wilmar Freitas Rodrigues.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo ao servidor WILMAR FREITAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, referente ao qüinqüênio compreendendo o período aquisitivo de 18/04/2011 a 17/04/2016, por trinta dias (02/07/2018 à 31/07/2018), conforme Processo RH11-0227.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0576, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696352

PORTARIA NºSEMFA-E0576, de 01 de junho de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Carmelita Maria Bona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARMELITA MARIA BONA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 04/06/2018 à 01/07/2018, por vinte e oito (28) dias, conforme Processo RH17-0327;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0578, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696355

PORTARIA NºSEMFA-E0578, de 04 de junho de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Piske.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN PISKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a contar de 09/06/2018 à 04/07/2018, por vinte e seis (26) dias, conforme Processo RH17-0255;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0581, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696360

PORTARIA NºSEMFA-E0581, de 07 de junho de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Aparecida Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora APARECIDA VALCANAIA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06/06/2018 à 09/07/2018, por trinta e quatro (34) dias, conforme Processo RH03-0159;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 07 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0584, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696363

PORTARIA NºSEMFA-E0584, de 11 de junho de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Noeli Henkes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora NOELI HENKES, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/06/2018 à 09/07/2018, por vinte e oito (28) dias, conforme Processo RH14-0188;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0588, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696368

PORTARIA NºSEMFA-E0588, de 12 de junho de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Maria de Lurdes Linhares.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE LURDES LINHARES, ocupante do cargo de Técnico em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 12/06/2018 à 26/06/2018, por quinze (15) dias, conforme Processo RH10-0155;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0591, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696378

PORTARIA NºSEMFA-E0591, de 13 de junho de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Theodoro Gassmann Filho.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor THEODORO GASSMANN FILHO, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, a contar de 14/06/2018 à 16/07/2018, por trinta e três (33) dias, conforme Processo RH03-0171;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0592, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696381

PORTARIA NºSEMFA-E0592, de 13 de junho de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN BELL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12/06/2018 à 16/07/2018, por trinta e cinco (35) dias, conforme Processo RH04-0370;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0594, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696385

PORTARIA NºSEMFA-E0594, de 19 de junho de 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rossana Koffke.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ROSSANA KOFFKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH10-0060;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 04/06/2018 à 18/06/2018 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 19/06/2018 à 03/09/2018 (77 dia).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0595, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696386

PORTARIA NºSEMFA-E0595, de 19 de junho de 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marli Popeng Costa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MARLI POPENG COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Processo RH18-0162;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 06/06/2018 à 20/06/2018 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 21/06/2018 à 05/08/2018 (46 dia).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0599 DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696395

PORTARIA NºSEMFA-E0599 de 26 de junho de 2018.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Vivien Muller Stolf.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora VIVIEN MULLER STOLF, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Processo RH12-0068;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 19/06/2018 à 03/07/2018 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 04/07/2018 (01 dia).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0600, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696399

PORTARIA NºSEMFA-E0600, de 26 de junho de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ella Bertram.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELLA BERTRAM, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 19/06/2018 à 25/09/2018, por noventa e nove (90) dias, conforme Processo RH11-0321;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 26 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0603, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696420

PORTARIA NºSEMFA-E0603, de 25 de junho de 2018.

Antecipa o término de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Carmelita Maria Bona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Antecipar o Término de Licença para Tratamento de Saúde à servidora CARMELITA MARIA BONA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para 30/06/2018, conforme Processo RH17-0327;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0604 DE 28 DE JUNHO DE 2017.

Publicação Nº 1696422

PORTARIA NºSEMFA-E0604 de 28 de junho de 2017.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elisa Suely Maas Bona.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ELISA SUELY MAAS BONA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por quarenta e seis (46) dias, a contar de 22/06/2018 a 06/08/2018, conforme Processo RH14-0187;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 07/06/2018 à 21/06/2018 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 22/06/2018 à 06/08/2018 (46 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0605, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696424

PORTARIA NºSEMFA-E0605, de 28 de junho de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Marluce Francisca da Silva Arruda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLUCE FRANCISCA DA SILVA ARRUDA, ocupante do cargo de Atendente de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a contar de 19/06/2018 à 30/09/2018, por cento e quatro (104) dias, conforme Processo RH12-0050;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E0607, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Publicação Nº 1696427

PORTARIA NºSEMFA-E0607, de 28 de junho de 2018.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ingelore Andreatta.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora INGELORE ANDREATTA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26/06/2018 à 31/08/2018, por sessenta e sete (67) dias, conforme Processo RH09-0152;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/2018

Publicação Nº 1695626

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Decreto Legislativo Nº 3/2018 – Dispõe sobre a Concessão de Títulos Honoríficos pelo Poder Legislativo de que trata o art. 158 da Resolução n.º 1, de 14 de setembro de 2016.

Iniciativa do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Timbó
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de iniciativa da Mesa Diretora desta Casa, que dispõe sobre a concessão de títulos honoríficos pelo Poder Legislativo, de que trata o art. 158 da Resolução n.º 01/2016.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa desta Casa em 2 de julho corrente tendo sido despachado a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 19 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer contido nas folhas 11-13 dos autos, se manifestou pela tramitação da proposição, por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de títulos honoríficos pelo Poder Legislativo, a proposição pode gerar despesas à Câmara Municipal, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão, para verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias e exame de impacto financeiro, tendo sido objeto de discussão e deliberação nas reuniões realizadas nos dias 19 e 26 de julho.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o Projeto em comento, verifica-se que em seu art. 7.º que as despesas decorrentes do decreto em questão, correrão por conta de verbas próprias, a serem consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal de Timbó. Nesse sentido, verifica-se que a ação pretendida somente será concretizada se houver sua previsão na legislação orçamentária em vigor, bem como não se trata de uma despesa de natureza continuada, podendo ser efetivada ou não. Assim, apesar de não haver empecilhos, no que diz respeito à legislação orçamentária que regula a matéria, se faz necessário acompanhar a inclusão de eventuais despesas com a concessão dos títulos, objeto da proposição, na Lei Orçamentária Anual do exercício em que for conferida a homenagem.
Sendo assim, constata-se que a pretensão da Mesa Diretora desta Casa é viável e não afetará o equilíbrio fiscal do orçamento do Poder Legislativo, razão pela qual não existem óbices à tramitação da matéria.

III- CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger

Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 26 de julho de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Adilson Mesch
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 35/2018

Publicação Nº 1695623

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
Projeto de Lei n.º 35/2018 – Autoriza a Concessão Onerosa de Uso do Bem Público Casa Mortuária anexa ao Cemitério Jardim da Paz.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que autoriza a Concessão Onerosa de Uso de Bem Público que corresponde à Casa Mortuária anexa ao Cemitério Jardim da Paz.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 5 de junho, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora o despachou à esta Comissão no dia 21 de junho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 15-17 dos autos, se manifestou pela tramitação da proposição, por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.
No dia 21 de junho, a Comissão encaminhou requerimento (fls. 23) ao Poder Executivo, no qual solicitava fossem prestadas informações relativas à matéria em análise, tendo sido encaminhada a resposta a tais questionamentos no dia 19 de julho.
Nos dias 19 e 26 de julho a presente Comissão teve como pauta a proposição em sua reunião ordinária exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de uso do bem público, objeto da proposição, resguarda o patrimônio público municipal, cujo custos para a realização das obras de conservação seria muito dispendioso para a municipalidade.
Todos somos sabedores das dificuldades orçamentárias por que passam todos os municípios brasileiros, em razão da concentração dos recursos tributários na União, o que exige do administrador municipal soluções arrojadas para a satisfação das necessidades de seus governados, como no caso em tela, em que se propõe a parceria com o setor privado para a revitalização deste espaço público.
Ademais, a realização de licitação, oportunizando a concorrência de diversos interessados na utilização do mencionado bem, poderá gerar receita ao erário público municipal, oportunizando novos investimentos.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Considerando os fundamentos declinados, este Relator resolve exarar este voto de forma favorável à tramitação da matéria.
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 26 de julho de 2018.
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

Adilson Mesch
Membro

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 40/2018

Publicação Nº 1695632

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 40/2018 – Altera a Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017, que aprova o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018-2021.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger.
Relator: Vereador Adilson Mesch

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017 - que aprovou o Plano Plurianual do Município de Timbó para o quadriênio 2018/2021, ante a necessidade de reprogramar as ações e projetos de modo a acompanharem os resultados.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 19 de junho corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 26 de junho em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno.
Acompanha o projeto, em fls. 6- 45, os anexos do PPA cujas ações pretende-se modificar.
No dia 5 de julho a Comissão solicitou informações à Prefeitura Municipal (documento de fls. 48-49 dos autos), tendo a respectiva resposta sido trazida a esta Casa Legislativa na reunião da Comissão realizada no dia 19 de julho corrente.
A proposição pretende alterar legislação orçamentária municipal, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão.
Nos dias 19 e 26 de julho essa Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A matéria ora em comento está de acordo com as Leis n.º 4.320/64, que rege a contabilidade pública, e n.º 101/2000, que dispõe acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal, vislumbrando-se, desta feita, que a proposição apresenta-se corretamente proposta.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, este Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 26 de julho de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

Adilson Mesch
Membro

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei n.º 43/2018

Publicação Nº 1695629

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 43/2018 – Autoriza a formalização e subscrição de termo/contrato de permissão Gratuita de Uso e/ou instrumento congênere de bem público à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó (CNPJ 83.793.083/0001-40).

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger

Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende autorizar a permissão gratuita de uso de bem público à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó - APAE.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 3 de julho corrente, tendo o Presidente da Mesa Diretora o despachado a esta Comissão no dia 19 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 34-36, pela tramitação da matéria, por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
Nos dias 19 e 26 de julho, essa Comissão teve o projeto na pauta em suas reuniões, elaborando parecer que ora segue.
Ao tratar da permissão de uso de bem público por particulares, o projeto de lei em análise pode trazer algum tipo de despesa ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para exame da sua compatibilidade com as leis orçamentárias e exame do impacto financeiro, se for o caso.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando-se a proposição, verifica-se que o parágrafo único do art.5º prevê que as benfeitorias, independentemente de sua natureza e que forem promovidas pelo beneficiário, passarão a integrar o patrimônio público, sem que haja qualquer tipo de indenização a lhe ser paga, bem como, de acordo com o §1.º do art. 3.º prevê que todos os custos com a conservação e manutenção do referido bem será de responsabilidade da associação.
Resta evidenciado que a presente permissão de uso, objeto da proposição em questão, garante a conservação do patrimônio público ao passo que as benfeitorias ao seu final serão de propriedade do Município, fatos estes que não geram danos ao erário, pelo contrário, enriquecem e conservam o mesmo diante das responsabilidades do beneficiário.
Portanto, não havendo qualquer despesa ao erário, entende esse Relator que o projeto em questão cumpre com os requisitos previstos na legislação orçamentária em vigor e que regulamentam a matéria.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, o Relator dessa Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 43/2018.
Esse é o voto

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 26 de julho de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

Adilson Mesch
Membro

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas à Mensagem Subsitutiva ao Projeto de Lei Complementar n.º 4/2018

Publicação Nº 1695620

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Mensagem Substitutiva ao Projeto de Lei Complementar n.º 4/2018 – Altera a Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Timbó.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Complementar de iniciativa do Prefeito que pretende alterar a Lei Complementar n.º 1/1993, que institui o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas instituídas e mantidas pelo município de Timbó.
Respectiva Mensagem foi protocolizada nesta Casa Legislativa no dia 14 de junho corrente, tendo sido despachado a essa Comissão pelo

Presidente da Mesa Diretora no dia 19 de julho.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer contido nas folhas 37-39 dos autos, se manifestou pela tramitação da proposição, por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo, ressaltando, no entanto, a necessidade de se alterar, devido à exigência de correção formal, a redação do título da proposição, propondo, para tanto, emenda modificativa.
Ao tratar de alterações na estrutura da administração pública municipal, criando critérios para o pagamento da conversão da Licença-Prêmio em abono pecuniário, a proposição pode gerar despesas ao erário, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão, para verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias e exame de impacto financeiro, tendo sido objeto de discussão e deliberação nas reuniões realizadas nos dias 19 e 26 de julho.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando o Projeto em comento, verifica-se que a conversão de licença-prêmio em pecúnia é direito garantido ao servidor público, previsto na Lei Complementar n.º 1, de 22 de outubro de 1993, em seu art. 101 e, por se tratar de direito previsto em lei em vigor, os recursos necessários para seu pagamento já estão alocados na legislação orçamentária em vigor (despesas com pessoal). Nesse sentido, verifica-se que a ação governamental não trará novas despesas ao erário, além daquelas que já vêm sendo suportadas pelo Poder Executivo.
Sendo assim, constata-se que a pretensão do Poder Executivo é viável e não afetará o equilíbrio fiscal do erário municipal, razão pela qual não existem óbices à tramitação da matéria, bem como da emenda proposta pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nesta Casa Legislativa.

III- CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei n° 4/2018.
Este é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 26 de julho de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/relator

John Adriano Schwartz
Vice-presidente

Adilson Mesch
Membro

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO Nº. 20/2018

Publicação Nº 1696314

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 24/2018.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 20/2018.

Interessado: * **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2018, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **GERALDO CESAR COLIN**, CNPJ nº **23.112.690/0001-76**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RUA HILDA OSTROSKI, nº 134, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, UTILIZANDO-SE DE VEÍCULO AMBULÂNCIA, TIPO UTI MÓVEL, PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES PARA HOSPITAIS FORA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA CONTIDO NA CLAUSULA 1.1 DESTE EDITAL.	KM	Peugeot	25.000,00	R$3,50

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 20/2018 – Procedimento Administrativo nº. 24/2018 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 23 de julho de 2018.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

GERALDO CESAR COLIN
CONTRATADA

Testemunhas:

1 NILTON AVANIR HURMUS

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE

Publicação Nº 1695807

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Três Barras - SC (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	185.157,08	156.553,23	154.535,60	156.401,54	156.445,37	267.077,63	154.292,96	162.833,53	155.735,52	176.580,61	163.749,96	212.777,55	2.102.140,58	0,00
Pessoal Ativo	174.920,89	146.317,04	144.299,41	146.165,35	146.209,18	251.723,35	144.056,77	152.597,34	145.499,33	166.344,42	153.301,88	202.329,47	1.973.764,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	149.135,84	120.181,85	118.430,42	120.190,36	120.225,46	199.758,76	118.082,39	125.423,42	119.435,44	139.950,58	125.863,64	173.222,69	1.629.900,85	0,00
Obrigações Patronais	25.785,05	26.135,19	25.868,99	25.974,99	25.983,72	51.964,59	25.974,38	27.173,92	26.063,89	26.393,84	27.438,24	29.106,78	343.863,58	0,00
Benefícios Previdenciários													0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.236,19	10.236,19	10.236,19	10.236,19	10.236,19	15.354,28	10.236,19	10.236,19	10.236,19	10.236,19	10.448,08	10.448,08	128.376,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.236,19	10.236,19	10.236,19	10.236,19	10.236,19	15.354,28	10.236,19	10.236,19	10.236,19	10.236,19	10.448,08	10.448,08	128.376,15	0,00
Pensões													0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		770,00	770,00	1.979,03	770,00	3.770,56	2.043,06	3.252,09	3.252,09	2.043,06	2.043,06	2.043,06	22.736,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		770,00	770,00	1.979,03	770,00	3.770,56	2.043,06	3.252,09	3.252,09	2.043,06	2.043,06	2.043,06	22.736,01	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	185.157,08	155.783,23	153.765,60	154.422,51	155.675,37	263.307,07	152.249,90	159.581,44	152.483,43	174.537,55	161.706,90	210.734,49	2.079.404,57	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	70.314.500,76	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	70.314.500,76	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.079.404,57	2,96
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.218.870,05	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.007.926,55	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.796.983,05	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Três Barras - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CERIVAL DA CRUZ:03068099900 Date: 2018.07.25 21:11:48 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Três Barras - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 259/18

Publicação Nº 1695441

PORTARIA 259/18 DE 16 DE JULHO DE 2018.

REDUZ A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base no Art. 32, § 2º da Lei complementar nº 816 de 31 de Outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Pessoal, datado de 02 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º- REDUZIR a carga horária da servidora Pública Municipal Sra. ISOLDE CAMPREGHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, de 40h00min para 20h00min semanais, no período compreendido entre 01 a 29 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de julho de 2018, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PORTARIA 260/18

Publicação Nº 1695569

PORTARIA 260/18 DE 20 DE JULHO DE 2018.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Pessoal do Município na data de 19 de julho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. MONIQUE BRANDES DA SILVEIRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Professora, a partir de 20 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 20 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 261/18

Publicação Nº 1695573

PORTARIA 261/18 DE 25 DE JULHO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. ISOLDE CAMPREGHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, a concessão de 02 (dois) meses de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 17/11/2009 a 17/11/2014, a partir de 30 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 30 de julho de 2018, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de julho de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Saúde

PREGÃO PRESENCIAL 39/2018

Publicação Nº 1696382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNEIRAS DUPLAS, PRÉ MOLDADAS, COM TAMPA DE CONCRETO PRÉ MOLDADA, ADULTO DESTINADAS AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14h, do dia 09 de Agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 27 de julho de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

RGF - 1º SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1696689

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.584.121,74**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**3.133.459,48**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.820.113,53**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.370.888,52**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RGF - 1º SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1696693

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.584.121,74
Receita Corrente líquida Ajustada	19.584.121,74

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.264.711,43	47,31
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.750.473,04	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.162.949,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.575.425,74	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-3.296.203,43	-16,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.500.946,09	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.308.506,78	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.133.459,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.370.888,52	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.885.434,98	3.193.170,16

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RGF - 1º SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1696684

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**14.162,47**	**704,26**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	14.162,47	704,26	0,00
DEDUÇÕES (II)	**2.238.234,49**	**3.296.907,69**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	2.238.234,49	3.296.907,69	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.410.294,87	3.843.569,29	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	172.060,38	546.661,60	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.224.072,02**	**-3.296.203,43**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**18.558.847,71**	**19.584.121,74**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,08%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-11,98%**	**-16,83%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**22.270.617,25**	**23.500.946,09**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**20.043.555,53**	**21.150.851,48**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	47.537,06	103.678,03	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	292.269,73	3.885.494,48	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018

Continuação 2/2

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

RGF - 1º SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1696685

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**18.558.847,71**	**19.584.121,74**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**4.082.946,50**	**4.308.506,78**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**3.674.651,85**	**3.877.656,10**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RGF - 1º SEMESTRE 2018

Publicação Nº 1696681

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	776.200,72	772.533,36	893.201,92	727.332,18	1.049.400,89	786.350,49	815.492,36	764.934,59	718.882,89	721.988,61	733.529,94	759.601,52	9.519.449,47	0,00
Pessoal Ativo	775.363,48	771.696,12	892.364,68	726.494,94	1.048.563,65	785.513,25	814.648,58	764.090,81	718.039,11	721.144,83	728.314,91	758.757,74	9.504.992,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	640.254,18	637.646,45	754.377,80	599.951,29	807.566,59	655.587,43	680.559,51	633.498,35	587.538,82	589.903,66	595.320,45	627.004,77	7.809.209,30	0,00
Obrigações Patronais	135.109,30	134.049,67	137.986,88	126.543,65	240.997,06	129.925,82	134.089,07	130.592,46	130.500,29	131.241,17	132.994,46	131.752,97	1.695.782,80	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	837,24	837,24	837,24	837,24	837,24	837,24	843,78	843,78	843,78	843,78	5.215,03	843,78	14.457,37	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	837,24	837,24	837,24	837,24	837,24	837,24	843,78	843,78	843,78	843,78	5.215,03	843,78	14.457,37	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	12.132,05	40.665,41	166.345,19	7.496,25	9.802,49	4.101,16	5.058,56	2.672,29	1.542,29	4.307,29	615,05	254.738,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	12.132,05	40.665,41	166.345,19	7.496,25	9.802,49	4.101,16	5.058,56	2.672,29	1.542,29	4.307,29	615,05	254.738,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**776.200,72**	**760.401,30**	**852.536,51**	**560.986,99**	**1.041.904,64**	**776.548,00**	**811.391,20**	**759.876,03**	**716.210,60**	**720.446,32**	**729.222,65**	**758.986,47**	**9.264.711,43**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.584.121,74**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	- 0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.584.121,74**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**9.264.711,43**	**47,31**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.750.473,04**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.162.949,39**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.575.425,74**	**54,00**
FONTE:		

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.177.709,09	0,00	138.025,63	0,00	50.291,66	0,00	1.989.391,80	921.952,41	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	150.135,00	0,00	22.346,85	0,00	16.772,34	0,00	111.015,81	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	9.294,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.294,10	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	135.857,56	0,00	12.371,73	0,00	30,74	0,00	123.455,09	87.153,80	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.421.092,51	0,00	80.338,80	0,00	28.946,84	0,00	1.311.806,87	402.207,92	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	141.341,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.341,93	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	319.987,99	0,00	22.968,25	0,00	4.541,74	0,00	292.478,00	432.590,69	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.665.860,20	0,00	408.635,97	59,50	53.386,37	0,00	1.203.778,36	2.963.482,57	0,00
Recursos Ordinários	1.479.216,44	0,00	390.033,45	59,50	45.588,32	0,00	1.043.535,17	2.845.877,92	0,00
Outros Recursos não Vinculados	186.643,76	0,00	18.602,52	0,00	7.798,05	0,00	160.243,19	117.604,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.843.569,29	0,00	546.661,60	59,50	103.678,03	0,00	3.193.170,16	3.885.434,98	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1696711

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	917.244,23	917.244,23	507.873,72	55,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	108.735,47	108.735,47	84.888,20	78,07
1.1.1- IPTU	84.385,47	84.385,47	82.943,85	98,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.350,00	24.350,00	1.944,35	7,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	223.521,66	223.521,66	73.665,20	32,96
1.2.1- ITBI	223.521,66	223.521,66	73.665,20	32,96
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.870,60	240.870,60	170.071,84	70,61
1.3.1- ISS	233.370,60	233.370,60	168.200,55	72,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.500,00	7.500,00	1.871,29	24,95
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	344.116,50	344.116,50	179.248,48	52,09
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.444.507,12	16.444.507,12	8.006.108,23	48,69
2.1- Cota-Parte FPM	7.842.034,26	7.842.034,26	3.718.614,01	47,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.210.778,00	7.210.778,00	3.718.614,01	51,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	309.194,01	309.194,01	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	322.062,25	322.062,25	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.049.383,51	8.049.383,51	3.988.093,82	49,55
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	28.005,88	28.005,88	13.363,12	47,72
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	113.494,07	113.494,07	65.255,48	57,50
2.5- Cota-Parte ITR	2.323,98	2.323,98	63,60	2,74
2.6- Cota-Parte IPVA	409.265,42	409.265,42	220.718,20	53,93
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.361.751,35	17.361.751,35	8.513.981,95	49,04

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	296.788,00	296.788,00	198.988,03	67,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	182.295,00	182.295,00	108.055,36	59,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.966,40	2.966,40	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	53.940,00	53.940,00	20.428,00	37,87
5.4- Transferências Diretas - PNATE	57.586,60	57.586,60	26.257,99	45,60
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	44.079,80	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	166,88	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	169.649,00	169.649,00	78.845,83	46,48
6.1- Transferências de Convênios	169.649,00	169.649,00	78.845,83	46,48
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	73.922,73	73.922,73	56.594,04	76,56
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	540.359,73	540.359,73	334.427,90	61,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.162.650,17	3.162.650,17	1.601.220,36	50,63
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.442.155,60	1.442.155,60	743.722,66	51,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.609.876,70	1.609.876,70	797.618,17	49,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.601,18	5.601,18	2.672,60	47,71
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.698,81	22.698,81	13.051,09	57,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	464,80	464,80	12,70	2,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	81.853,08	81.853,08	44.143,14	53,93
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.871.541,47	1.871.541,47	915.666,96	48,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.863.503,71	1.863.503,71	913.763,43	49,03
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.037,76	8.037,76	1.903,53	23,68
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.299.146,46	-1.299.146,46	-687.456,93	52,92

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.852.594,16	1.869.313,71	812.076,60	43,44	812.076,60	43,44
13.1- Com Educação Infantil	1.053.365,72	1.070.085,27	516.805,31	48,30	516.805,31	48,30
13.2- Com Ensino Fundamental	799.228,44	799.228,44	295.271,29	36,94	295.271,29	36,94
14- OUTRAS DESPESAS	18.947,31	18.947,31	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	6.614,65	6.614,65	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	12.332,66	12.332,66	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.871.541,47	1.888.261,02	812.076,60	43,01	812.076,60	43,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.719,55
17.1 - FUNDEB 60%	16.719,55
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	16.719,55
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	795.357,05
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,86
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,14

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	16.719,55

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.489.479,38	1.673.198,93	614.710,50	36,74	590.562,71	35,30
22.1- Creche	644.049,54	554.049,54	221.374,81	39,96	213.919,59	38,61
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	499.912,52	499.912,52	194.530,07	38,91	194.530,07	38,91
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	144.137,02	54.137,02	26.844,74	49,59	19.389,52	35,82
22.2- Pré-escola	845.429,84	1.119.149,39	393.335,69	35,15	376.643,12	33,65
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	560.067,85	576.787,40	322.275,24	55,87	322.275,24	55,87
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	285.361,99	542.361,99	71.060,45	13,10	54.367,88	10,02
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.741.494,62	1.741.494,62	784.668,03	45,06	709.173,94	40,72
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	811.561,10	811.561,10	295.271,29	36,38	295.271,29	36,38
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	929.933,52	929.933,52	489.396,74	52,63	413.902,65	44,51
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.230.974,00	3.414.693,55	1.399.378,53	40,98	1.299.736,65	38,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-687.456,93
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-687.456,93
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.987.193,58
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	187.784,79	272.983,75	186.697,72	68,39	143.870,55	52,70
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	315.342,00	382.096,82	179.678,01	47,02	127.064,21	33,25
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	503.126,79	655.080,57	366.375,73	55,93	270.934,76	41,36
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	3.734.100,79	4.069.774,12	1.765.754,26	43,39	1.570.671,41	38,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	39.262,60	88.213,96
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	913.763,43	108.055,36
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	795.500,46	140.886,99
48.1 Orçamento do Exercício	778.644,68	137.871,99
48.2 Restos a Pagar	16.855,78	3.015,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.903,53	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	159.429,10	55.382,33
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	159.429,10	55.382,33

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RREO - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1696714

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTRO

RREO - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1696706

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2017 A JUNHO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.869.752,76**	**1.662.208,31**	**1.629.086,27**	**1.699.231,07**	**1.711.001,77**	**2.492.970,86**	**1.806.219,25**	**2.012.124,64**	**1.772.225,71**	**1.975.633,99**	**1.923.636,78**	**2.050.373,03**	**22.604.464,44**	**22.617.222,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.339,66	63.785,70	59.109,46	75.670,56	69.220,33	115.183,30	60.906,94	131.047,57	135.411,46	159.950,43	103.718,41	108.041,15	1.154.384,97	1.139.365,70
I.P.T.U.	4.107,36	1.052,80	1.758,98	68,52	1.168,30	203,20	2.227,97	1.740,30	10.097,58	41.458,79	21.590,12	7.773,44	93.247,36	108.735,47
I.S.S.	25.986,03	24.348,32	22.586,55	38.533,34	26.184,62	37.031,77	30.770,05	18.407,43	29.874,81	24.823,66	32.617,97	33.577,92	344.742,47	240.870,60
I.T.B.I.	6.636,53	3.298,00	2.387,26	5.568,00	4.945,20	12.570,29	4.440,00	16.500,00	20.061,20	14.940,00	2.844,00	14.880,00	109.070,48	223.521,66
I.R.R.F	29.499,46	30.810,14	29.548,97	29.189,36	34.034,92	61.985,16	11.507,58	37.121,09	32.461,70	32.230,03	24.657,22	41.270,86	394.316,49	344.116,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.110,28	4.276,44	2.827,70	2.311,34	2.887,29	3.392,88	11.961,34	57.278,75	42.916,17	46.497,95	22.009,10	10.538,93	213.008,17	222.121,47
Contribuições	11.590,49	11.728,19	11.431,64	12.573,42	12.487,85	13.259,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.070,90	0,00
Receita Patrimonial	11.918,53	10.854,41	8.271,68	7.368,88	5.800,53	4.217,60	6.104,32	5.889,09	7.081,92	6.648,37	6.525,86	6.830,02	87.511,21	117.677,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.104,32	5.804,95	6.749,30	5.817,50	6.294,30	6.238,66	37.009,03	104.677,55
Outras Receitas Patrimoniais	11.918,53	10.854,41	8.271,68	7.368,88	5.800,53	4.217,60	0,00	84,14	332,62	830,87	231,56	591,36	50.502,18	13.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	57.549,38	89.184,22	76.603,89	89.138,07	103.006,13	71.652,39	73.129,84	74.785,96	69.657,06	62.837,25	71.972,91	119.230,62	958.747,72	989.954,03
Transferências Correntes	1.701.350,90	1.481.850,03	1.449.754,85	1.496.274,87	1.507.766,45	2.270.278,40	1.651.152,60	1.793.650,20	1.556.769,16	1.745.417,76	1.740.639,99	1.816.257,91	20.211.163,12	20.355.616,36
Cota-Parte do F.P.M.	728.619,34	494.289,46	415.036,66	470.355,00	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	7.241.552,59	7.842.034,26
Cota-Parte do I.C.M.S.	604.008,32	616.497,47	674.777,59	636.590,91	649.163,85	694.225,25	744.679,85	662.873,96	654.170,75	692.068,12	636.016,79	598.284,35	7.863.357,21	8.049.383,51
Cota-Parte do I.P.V.A.	46.339,74	38.581,78	37.319,10	39.130,68	20.452,28	15.472,46	19.418,13	31.947,40	40.067,41	47.440,03	43.576,66	38.268,57	418.014,24	409.265,42
Cota-Parte do ITR.	38,49	18,19	991,17	1.224,56	5,00	36,66	25,88	18,98	0,00	0,00	0,00	18,74	2.377,67	2.323,98
Outras Transferências Correntes	174.100,06	181.200,04	161.474,80	190.282,35	200.283,66	457.517,49	122.315,29	157.249,94	183.745,31	294.462,52	229.046,80	397.196,10	2.748.874,36	2.047.605,53
Transferências da LC 61/1989	9.468,19	8.550,23	9.132,65	11.525,62	9.411,32	12.984,88	11.398,19	11.627,89	9.706,61	10.363,05	10.561,65	11.598,09	126.328,37	113.494,07
Transferências da LC 87/1996	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.215,88	2.225,90	2.225,90	2.227,83	2.227,83	2.227,83	2.227,83	26.658,40	28.005,88
Transferências do FUNDEB	136.560,88	140.496,98	148.807,00	144.949,87	142.441,40	156.980,72	161.221,97	156.564,99	147.571,79	154.408,60	151.040,78	142.955,30	1.784.000,28	1.863.503,71
Outras Receitas Correntes	15.003,80	4.805,76	23.914,75	18.205,27	12.720,48	18.379,86	14.925,55	6.751,82	3.306,11	780,18	779,61	13,33	119.586,52	14.609,35
DEDUÇÕES (II)	**219.580,94**	**232.030,40**	**227.894,41**	**232.208,34**	**233.008,10**	**274.400,15**	**273.522,83**	**295.966,89**	**245.090,19**	**259.309,10**	**272.110,27**	**255.221,08**	**3.020.342,70**	**3.162.650,17**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	219.580,94	232.030,40	227.894,41	232.208,34	233.008,10	274.400,15	273.522,83	295.966,89	245.090,19	259.309,10	272.110,27	255.221,08	3.020.342,70	3.162.650,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.650.171,82**	**1.430.177,91**	**1.401.191,86**	**1.467.022,73**	**1.477.993,67**	**2.218.570,71**	**1.532.696,42**	**1.716.157,75**	**1.527.135,52**	**1.716.324,89**	**1.651.526,51**	**1.795.151,95**	**19.584.121,74**	**19.454.572,82**

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

RREO - 3º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1696718

Município de TUNAPOLIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.680.000,00
Previsão Atualizada	19.680.000,00
Receitas Realizadas	10.283.917,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	749.570,27
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.680.000,00
Créditos Adicionais	4.510.044,95
Dotação Atualizada	24.190.044,95
Despesas Empenhadas	12.874.609,56
Despesas Liquidadas	8.989.174,58
Despesas pagas	8.442.512,98
Superavit Orçamentário	1.294.742,46

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.874.609,56
Despesas Liquidadas	8.989.174,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.584.121,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	25.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.383.190,87	0,00
Resultado Primário	-143.080,32	1.383.190,87	-966,72

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	292.269,73	0,00	292.210,23	59,50
EXECUTIVO	292.269,73	0,00	292.210,23	59,50
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	172.060,38	0,00	172.060,38	0,00
EXECUTIVO	172.060,38	0,00	172.060,38	0,00
TOTAL:	**464.330,11**	**0,00**	**464.270,61**	**59,50**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.987.193,58	25%	23,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	812.076,60	60%	86,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	211.868,69	3.554.021,70

Continua 1/2

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	40.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	179.224,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.804.975,14	15,00	21,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	172.060,38	172.060,38	-	-	-	292.269,73	292.210,23	292.210,23	-	59,50	59,50
EXECUTIVO	0,00	172.060,38	172.060,38	0,00	0,00	0,00	292.269,73	292.210,23	292.210,23	0,00	59,50	59,50
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	172.060,38	172.060,38	0,00	0,00	0,00	292.269,73	292.210,23	292.210,23	0,00	59,50	59,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.255,38	5.255,38	0,00	0,00	0,00	10.938,63	10.938,63	10.938,63	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	2.776,84	2.776,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	1.297,67	1.297,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN	0,00	40.156,21	40.156,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	4.683,33	4.683,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E U	0,00	15.313,56	15.313,56	0,00	0,00	0,00	130.512,77	130.512,77	130.512,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA E COMER	0,00	999,02	999,02	0,00	0,00	0,00	81.177,47	81.177,47	81.177,47	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	71.201,71	71.201,71	0,00	0,00	0,00	8.791,10	8.731,60	8.731,60	0,00	59,50	59,50
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E	0,00	30.376,66	30.376,66	0,00	0,00	0,00	60.849,76	60.849,76	60.849,76	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**172.060,38**	**172.060,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**292.269,73**	**292.210,23**	**292.210,23**	**0,00**	**59,50**	**59,50**

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.680.000,00**	**19.680.000,00**	**3.632.434,25**	**18,46**	**10.283.917,04**	**52,26**	**9.396.082,96**
RECEITAS CORRENTES	**19.612.097,23**	**19.612.097,23**	**3.475.176,49**	**17,72**	**10.020.937,68**	**51,10**	**9.591.159,55**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.139.365,70	1.139.365,70	211.759,56	18,59	699.075,96	61,36	440.289,74
IMPOSTOS	917.244,23	917.244,23	179.211,53	19,54	507.873,72	55,37	409.370,51
TAXAS	197.121,47	197.121,47	32.548,03	16,51	191.202,24	97,00	5.919,23
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CONTRIBUIÇÕES	156.024,41	156.024,41	28.442,57	18,23	81.751,40	52,40	74.273,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	156.024,41	156.024,41	28.442,57	18,23	81.751,40	52,40	74.273,01
RECEITA PATRIMONIAL	119.177,55	119.177,55	13.411,34	11,25	39.272,82	32,95	79.904,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	13.000,00	13.000,00	822,92	6,33	2.070,55	15,93	10.929,45
VALORES MOBILIÁRIOS	106.177,55	106.177,55	12.588,42	11,86	37.202,27	35,04	68.975,28
RECEITA DE SERVIÇOS	989.954,03	989.954,03	191.203,53	19,31	471.613,64	47,64	518.340,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	988.954,03	988.954,03	191.203,53	19,33	463.531,70	46,87	525.422,33
OUTROS SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	8.081,94	808,19	-7.081,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.192.966,19	17.192.966,19	3.029.566,55	17,62	8.702.667,26	50,62	8.490.298,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.130.035,19	8.130.035,19	1.578.594,10	19,42	4.177.643,63	51,39	3.952.391,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.197.427,29	7.197.427,29	1.156.976,37	16,07	3.611.260,20	50,17	3.586.167,09
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.863.503,71	1.863.503,71	293.996,08	15,78	913.763,43	49,03	949.740,28
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.609,35	14.609,35	792,94	5,43	26.556,60	181,78	-11.947,25
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.109,35	14.109,35	0,00	0,00	12.505,79	88,63	1.603,56
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500,00	500,00	792,94	158,59	14.050,81	2.810,16	-13.550,81
RECEITAS DE CAPITAL	**67.902,77**	**67.902,77**	**157.257,76**	**231,59**	**262.979,36**	**387,29**	**-195.076,59**
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	26.902,77	26.902,77	9.332,76	34,69	15.054,36	55,96	11.848,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	147.925,00	0,00	247.925,00	0,00	-247.925,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	147.925,00	0,00	247.925,00	0,00	-247.925,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.680.000,00**	**19.680.000,00**	**3.632.434,25**	**18,46**	**10.283.917,04**	**52,26**	**9.396.082,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.680.000,00**	**19.680.000,00**	**3.632.434,25**	**18,46**	**10.283.917,04**	**52,26**	**9.396.082,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.680.000,00	19.680.000,00	3.632.434,25	18,46	10.283.917,04	52,26	9.396.082,96
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.898.427,70	—	—	749.570,27	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.898.427,70	—	—	749.570,27	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.680.000,00**	**24.190.044,95**	**2.471.591,75**	**12.874.609,56**	**11.315.435,39**	**3.347.587,59**	**8.989.174,58**	**15.200.870,37**	**8.442.512,98**
DESPESAS CORRENTES	**18.846.005,09**	**20.394.154,56**	**2.155.163,88**	**12.087.774,32**	**8.306.380,24**	**3.261.589,79**	**8.777.305,89**	**11.616.848,67**	**8.230.644,29**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.742.384,87	9.870.921,44	1.417.561,14	4.635.986,28	5.234.935,16	1.502.127,50	4.534.228,17	5.336.693,27	4.408.919,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.103.620,22	10.523.233,12	737.602,74	7.451.788,04	3.071.445,08	1.759.462,29	4.243.077,72	6.280.155,40	3.821.725,14
DESPESAS DE CAPITAL	**803.994,91**	**3.765.890,39**	**316.427,87**	**786.835,24**	**2.979.055,15**	**85.997,80**	**211.868,69**	**3.554.021,70**	**211.868,69**
INVESTIMENTOS	803.994,91	3.765.890,39	316.427,87	786.835,24	2.979.055,15	85.997,80	211.868,69	3.554.021,70	211.868,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	— 0,00	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.680.000,00**	**24.190.044,95**	**2.471.591,75**	**12.874.609,56**	**11.315.435,39**	**3.347.587,59**	**8.989.174,58**	**15.200.870,37**	**8.442.512,98**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**19.680.000,00**	**24.190.044,95**	**2.471.591,75**	**12.874.609,56**	**11.315.435,39**	**3.347.587,59**	**8.989.174,58**	**15.200.870,37**	**8.442.512,98**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.294.742,46	—	1.841.404,06
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.680.000,00	24.190.044,95	2.471.591,75	12.874.609,56	—	3.347.587,59	10.283.917,04	—	10.283.917,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 25.000,00

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	924.582,10	924.582,10	510.088,75	55,17
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	116.073,34	116.073,34	87.103,23	75,04
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	223.521,66	223.521,66	73.665,20	32,96
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.870,60	240.870,60	170.071,84	70,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	344.116,50	344.116,50	179.248,48	52,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.813.250,86	15.813.250,86	8.006.108,23	50,63
Cota-Parte FPM	7.210.778,00	7.210.778,00	3.718.614,01	51,57
Cota-Parte ITR	2.323,98	2.323,98	63,60	2,74
Cota-Parte IPVA	409.265,42	409.265,42	220.718,20	53,93
Cota-Parte ICMS	8.049.383,51	8.049.383,51	3.988.093,82	49,55
Cota-Parte IPI-Exportação	113.494,07	113.494,07	65.255,48	57,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.005,88	28.005,88	13.363,12	47,72
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.005,88	28.005,88	13.363,12	47,72
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.737.832,96**	**16.737.832,96**	**8.516.196,98**	**50,88**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.271.516,36	1.271.516,36	646.300,94	50,83
Provenientes da União	1.271.516,36	1.271.516,36	646.300,94	50,83
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.271.516,36**	**1.271.516,36**	**646.300,94**	**50,83**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.104.630,22	6.040.333,28	3.597.102,99	59,55	2.519.600,65	41,71
Pessoal e Encargos Sociais	2.829.384,49	3.047.242,02	1.473.126,45	48,34	1.410.469,17	46,29
Outras Despesas Correntes	2.275.245,73	2.993.091,26	2.123.976,54	70,96	1.109.131,48	37,06
DESPESAS DE CAPITAL	41.750,00	214.395,07	23.366,27	10,90	1.600,00	0,75
Investimentos	41.750,00	214.395,07	23.366,27	10,90	1.600,00	0,75

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	41.750,00	214.395,07	23.366,27	10,90	1.600,00	0,75
Investimentos	41.750,00	214.395,07	23.366,27	10,90	1.600,00	0,75
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.146.380,22	6.254.728,35	3.620.469,26	57,88	2.521.200,65	40,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.291.866,36	2.204.604,72	1.118.433,43	30,89	716.225,51	28,41
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.291.866,36	2.204.604,72	1.118.433,43	30,89	716.225,51	28,41
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.291.866,36	2.204.604,72	1.118.433,43	30,89	716.225,51	28,41
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.854.513,86	4.050.123,63	2.502.035,83	69,11	1.804.975,14	71,59

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	21,19
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	527.545,59

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.895.690,40	4.438.560,84	2.298.767,92	63,49	1.902.700,89	75,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.171.399,62	1.649.604,24	1.294.981,67	35,77	594.207,29	23,57
Vigilância Sanitária	56.250,00	100.614,55	26.719,67	0,74	24.292,47	0,96
Vigilância Epidemiológica	21.040,20	49.420,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	2.000,00	16.528,34	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.146.380,22**	**6.254.728,35**	**3.620.469,26**	**100,00**	**2.521.200,65**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERK
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE IN

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.612.097,23	10.020.937,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.139.365,70	699.075,96
I.P.T.U.	108.735,47	84.888,20
I.S.S.	240.870,60	170.071,84
I.T.B.I.	223.521,66	73.665,20
I.R.R.F.	344.116,50	179.248,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.121,47	191.202,24
Contribuições	156.024,41	81.751,40
Receita Patrimonial	119.177,55	39.272,82
Aplicações Financeiras(II)	106.177,55	37.202,27
Outras Receitas Patrimoniais	13.000,00	2.070,55
Transferências Correntes	17.192.966,19	8.702.667,26
Cota-Parte do FPM	6.399.878,66	2.974.891,35
Cota-Parte do ICMS	6.439.506,81	3.190.475,65
Cota-Parte do IPVA	327.412,34	176.575,06
Cota-Parte do ITR	1.859,18	50,90
Transferências da LC 87/1996	22.404,70	10.690,52
Transferências da LC 61/1989	90.795,26	52.204,39
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.911.109,24	2.297.779,39
Demais Receitas Correntes	1.004.563,38	498.170,24
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.004.563,38	498.170,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.505.919,68	9.983.735,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	67.902,77	262.979,36
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	26.902,77	15.054,36
Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	247.925,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	122.925,00
Outras Transferências de Capital	0,00	125.000,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	41.000,00	247.925,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**19.546.919,68**	**10.231.660,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.996.615,24	12.087.774,32	8.777.305,89	8.230.644,29	112.714,33	16.419,99	16.419,99
Pessoal e Encargos Sociais	9.870.921,44	4.635.986,28	4.534.228,17	4.408.919,15	112.714,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.125.693,80	7.451.788,04	4.243.077,72	3.821.725,14	0,00	16.419,99	16.419,99
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.125.693,80	7.451.788,04	4.243.077,72	3.821.725,14	0,00	16.419,99	16.419,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.996.615,24	12.087.774,32	8.777.305,89	8.230.644,29	112.714,33	16.419,99	16.419,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.765.890,39	786.835,24	211.868,69	211.868,69	1.032,00	275.790,24	275.790,24
Investimentos	3.765.890,39	786.835,24	211.868,69	211.868,69	1.032,00	275.790,24	275.790,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.765.890,39	786.835,24	211.868,69	211.868,69	1.032,00	275.790,24	275.790,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.792.505,63**	**12.874.609,56**	**8.989.174,58**	**8.442.512,98**	**113.746,33**	**292.210,23**	**292.210,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.383.190,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-143.080,32

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.383.190,87**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.162,47	704,26
DEDUÇÕES (XXIX)	2.238.234,49	3.296.907,69
Disponibilidade de Caixa	2.238.234,49	3.296.907,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.410.294,87	3.843.569,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	172.060,38	546.661,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.224.072,02	-3.296.203,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.072.131,41**	

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-374.601,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.446.732,63**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.446.732,63**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.898.427,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.898.427,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	40.000,00	0,00	40.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	0,00	40.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	179.224,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.224,29
Despesas de Capital	179.224,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.224,29
Investimentos	179.224,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.224,29

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	686.121,45	0,00	686.121,45

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 30 Abr 2018 (B)	Em 30 Jun 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.162,47	14.162,47	704,26
DEDUÇÕES (II)	2.238.234,49	3.015.376,23	3.296.907,69
Disponibilidade de Caixa	2.238.234,49	3.015.376,23	3.296.907,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.410.294,87	3.503.268,88	3.843.569,29
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	172.060,38	487.892,65	546.661,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	14.162,47	14.162,47	704,26
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-14.162,47**	**-14.162,47**	**-704,26**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**13.458,21**	**13.458,21**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**169.705,01**

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	1.000,00	1.000,00	25.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	25.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.000,00**	**1.000,00**	**25.000,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.000,00**	**1.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de TUNAPOLIS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-	TÉCNICO DE CONTROLE INTERN

Município de TUNAPOLIS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.680.000,00	24.190.044,95	2.471.591,75	12.874.609,56	100,00	11.315.435,39	3.347.587,59	8.989.174,58	100,00	15.200.870,37
Legislativa	738.039,40	738.039,40	92.579,18	291.788,51	2,27	446.250,89	79.238,19	255.676,97	2,84	482.362,43
Ação Legislativa	738.039,40	738.039,40	92.579,18	291.788,51	2,27	446.250,89	79.238,19	255.676,97	2,84	482.362,43
Administração	2.153.275,70	2.201.074,71	219.431,49	1.512.864,52	11,75	688.210,19	376.942,99	1.096.634,69	12,20	1.104.440,02
Administração Geral	2.153.275,70	2.201.074,71	219.431,49	1.512.864,52	11,75	688.210,19	376.942,99	1.096.634,69	12,20	1.104.440,02
Segurança Pública	57.300,00	123.840,35	2.717,39	43.469,63	0,34	80.370,72	3.863,79	32.136,21	0,36	91.704,14
Policiamento	57.300,00	123.840,35	2.717,39	43.469,63	0,34	80.370,72	3.863,79	32.136,21	0,36	91.704,14
Assistência Social	866.265,31	972.792,57	86.384,18	555.462,42	4,31	417.330,15	126.927,36	351.358,78	3,91	621.433,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.594,45	113.018,23	9.503,16	41.291,84	0,32	71.726,39	10.046,42	37.651,39	0,42	75.366,84
Assistência Comunitária	760.670,86	859.774,34	76.881,02	514.170,58	3,99	345.603,76	116.880,94	313.707,39	3,49	546.066,95
Saúde	5.170.380,22	6.279.513,50	746.972,64	3.630.139,66	28,20	2.649.373,84	920.358,03	2.530.652,08	28,15	3.748.861,42
Atenção Básica	3.905.690,40	4.448.560,84	712.592,30	2.304.564,57	17,90	2.143.996,27	684.256,69	1.908.497,54	21,23	2.540.063,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.171.399,62	1.649.604,24	25.896,58	1.294.981,67	10,06	354.622,57	227.890,52	594.207,29	6,61	1.055.396,95
Vigilância Sanitária	70.250,00	115.399,70	8.483,76	30.593,42	0,24	84.806,28	8.210,82	27.947,25	0,31	87.452,45
Vigilância Epidemiológica	21.040,20	49.420,38	0,00	0,00	0,00	49.420,38	0,00	0,00	0,00	49.420,38
Alimentação e Nutrição	2.000,00	16.528,34	0,00	0,00	0,00	16.528,34	0,00	0,00	0,00	16.528,34
Educação	4.336.381,42	4.679.540,56	577.669,19	2.131.652,39	16,56	2.547.888,17	677.500,95	1.823.209,32	20,28	2.856.331,24
Alimentação e Nutrição	78.102,00	78.102,00	9.489,91	22.856,81	0,18	55.245,19	9.900,69	22.741,72	0,25	55.360,28
Ensino Fundamental	2.194.511,96	2.292.387,23	324.476,58	1.217.939,12	9,46	1.074.448,11	391.838,36	1.028.466,38	11,44	1.263.920,85
Ensino Médio	114.654,90	122.413,90	10.974,70	22.866,47	0,18	99.547,43	10.974,70	22.866,47	0,25	99.547,43
Ensino Superior	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Educação Infantil	1.732.112,56	1.969.637,43	232.748,07	758.042,01	5,89	1.211.595,42	246.473,94	694.186,78	7,72	1.275.450,65
Educação Especial	136.000,00	136.000,00	-20,07	109.947,98	0,85	26.052,02	18.313,26	54.947,97	0,61	81.052,03
Cultura	366.205,18	498.204,44	41.317,09	402.842,80	3,13	95.361,64	185.540,93	313.279,74	3,49	184.924,70
Difusão Cultural	174.205,18	192.205,18	6.778,46	118.650,50	0,92	73.554,68	35.832,25	67.642,44	0,75	124.562,74
Turismo	40.000,00	40.000,00	37.500,00	37.500,00	0,29	2.500,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Lazer	152.000,00	265.999,26	-2.961,37	246.692,30	1,92	19.306,96	149.708,68	245.637,30	2,73	20.361,96
Urbanismo	616.983,72	2.687.179,09	300.008,66	639.831,09	4,97	2.047.348,00	101.379,51	296.304,61	3,30	2.390.874,48
Infra-Estrutura Urbana	616.983,72	2.687.179,09	300.008,66	639.831,09	4,97	2.047.348,00	101.379,51	296.304,61	3,30	2.390.874,48
Habitação	1.000,00	137.925,28	0,00	0,00	0,00	137.925,28	0,00	0,00	0,00	137.925,28
Habitação Urbana	1.000,00	137.925,28	0,00	0,00	0,00	137.925,28	0,00	0,00	0,00	137.925,28
Saneamento	706.138,00	796.138,00	118.204,12	524.122,26	4,07	272.015,74	138.453,32	330.048,42	3,67	466.089,58
Saneamento Básico Urbano	706.138,00	796.138,00	118.204,12	524.122,26	4,07	272.015,74	138.453,32	330.048,42	3,67	466.089,58

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.680.000,00	24.190.044,95	2.471.591,75	12.874.609,56	100,00	11.315.435,39	3.347.587,59	8.989.174,58	100,00	15.200.870,37
Agricultura	1.946.143,27	1.829.537,19	189.880,27	1.096.953,62	8,52	732.583,57	261.158,39	706.453,44	7,86	1.123.083,75
Promoção da Produção Agropecuária	1.770.998,27	1.650.998,27	189.880,27	918.796,58	7,14	732.201,69	217.300,55	642.299,92	7,15	1.008.698,35
Defesa Agropecuária	175.145,00	178.538,92	0,00	178.157,04	1,38	381,88	43.857,84	64.153,52	0,71	114.385,40
Indústria	124.946,48	254.946,48	13.255,25	200.086,98	1,55	54.859,50	71.157,48	96.954,24	1,08	157.992,24
Promoção Industrial	124.946,48	254.946,48	13.255,25	200.086,98	1,55	54.859,50	71.157,48	96.954,24	1,08	157.992,24
Comércio e Serviços	130.000,00	130.000,00	-18.000,00	49.873,58	0,39	80.126,42	8.160,90	15.550,38	0,17	114.449,62
Promoção Industrial	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Promoção Comercial	73.000,00	73.000,00	-18.000,00	49.873,58	0,39	23.126,42	8.160,90	15.550,38	0,17	57.449,62
Turismo	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comunicações	11.750,00	11.750,00	0,00	1.960,00	0,02	9.790,00	251,74	721,68	0,01	11.028,32
Telecomunicações	11.750,00	11.750,00	0,00	1.960,00	0,02	9.790,00	251,74	721,68	0,01	11.028,32
Energia	227.314,88	203.661,32	36.551,70	120.241,41	0,93	83.419,91	27.597,34	85.984,97	0,96	117.676,35
Energia Elétrica	227.314,88	203.661,32	36.551,70	120.241,41	0,93	83.419,91	27.597,34	85.984,97	0,96	117.676,35
Transporte	1.799.042,91	2.148.208,55	23.308,29	1.428.346,63	11,09	719.861,92	310.190,02	930.011,05	10,35	1.218.197,50
Transporte Rodoviário	1.799.042,91	2.148.208,55	23.308,29	1.428.346,63	11,09	719.861,92	310.190,02	930.011,05	10,35	1.218.197,50
Desporto e Lazer	398.833,51	467.693,51	41.312,30	244.974,06	1,90	222.719,45	58.866,65	124.198,00	1,38	343.495,51
Desporto Comunitário	398.833,51	467.693,51	41.312,30	244.974,06	1,90	222.719,45	58.866,65	124.198,00	1,38	343.495,51
Encargos Especiais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outros Encargos Especiais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.680.000,00	24.190.044,95	2.471.591,75	12.874.609,56	100,00	11.315.435,39	3.347.587,59	8.989.174,58	100,00	15.200.870,37

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de TUNAPOLIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2018/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.765.890,39	786.835,24	211.868,69	0,00	2.979.055,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.765.890,39**	**786.835,24**	**211.868,69**	**0,00**	**2.979.055,15**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-3.765.890,39**	**-786.835,24**	**-**	**-**	**-2.979.055,15**

FONTE:

TUNAPOLIS, 26/07/2018

RENATO PAULATA	JANETE REMPEL BIEGER	CLEVERSON INACIO KERKHOFF
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA CRC/SC 027.120/O-5	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1696713

DOM/SC Assinado Digitalmente

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 23/2018

Publicação Nº 1695915

PORTARIA Nº 23/2018
Em 23 de julho de 2018
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES EM SEMINÁRIO QUE ESPECIFÍCA.

DONATO LAUSCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados os Vereadores Inácio Thomas, Gustavo Lawisch, Aloísio José Lehmen e Leonardo Vogt, para participar do Seminário Estadual de Vereadores promovido pela UVESC (União dos Vereadores de Santa Catarina), nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2018 na cidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º Para a participação no Encontro referido no art. 1º, fica autorizado o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias para cada participante, com amparo na Resolução nº 09/2017 de 20 de julho de 2017

Art. 3º As despesas com diárias, transporte e inscrições correrão a conta de dotação orçamentária especifica.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 23 de julho de 2018
DONATO LAUSCHNER
Presidente

PORTARIA Nº 24/2018

Publicação Nº 1695924

PORTARIA Nº 24/2018
Em 26 de julho de 2018
AUTORIZA PAGAMENTO/RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DONATO LAUSCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 09/2017 de 20 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento/ressarcimento de despesas com combustível, a ser pago ao Vereador Leonardo Antonio Vogt, pela utilização do veículo particular Crossfox MI, 1.6, ano/modelo 2007/2008, Placa MED0416 e renavam 930878280, regularmente cadastrado junto a esta Câmara de Vereadores sob nº 02/2018, para deslocamento até o Aeroporto Serafim Enoss Bertaso, na cidade de Chapecó - SC, para seguir a Florianópolis com transporte aéreo para participar do Seminário Estadual de Vereadores 2018, promovido pela Uvesc (União dos Vereadores de Santa Catarina), a realizar-se nos dias 01, 02 e 03 de agosto do corrente ano em Florianópolis - Capital Estadual.
Art. 2º Fica fixado em 40 (quarenta) litros de gasolina, ao valor de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) por litro, totalizando R$ 175,60 (cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos) o valor do pagamento/ressarcimento para o Vereador.
Parágrafo único O montante é fixado com base no valor pago pelo Executivo Municipal de Tunápolis pela gasolina comum utilizada para abastecimento de sua frota, conforme 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02 e 03/2018 da Prefeitura Municipal de Tunápolis, decorrente do Processo de Licitação nº 248/2017, Pregão Presencial nº 155/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 26 de julho de 2018
DONATO LAUSCHNER
Presidente

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 026/2018

Publicação Nº 1695879

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 78.505.591/0001-46, com sede à Avenida São Luiz 531, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, CPF sob o n.º 422.972.909-00 e do RG n.º763.173.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0007-52, com sede a Rua João Pessoa, 120, andar 3, Centro, Criciúma SC, CEP: 88801-530, neste ato representada por sua Procuradora Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, inscrita no CPF sob o nº 007.395.609-05, carteira de identidade nº 4.141.785 SSP/SC, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage nº 54, Centro, Criciúma – SC.

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.
2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
5. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
6. Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.
7. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice INP-C acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
9. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.
Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CÓD. RED.: 155 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

3. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 49/2018, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS

1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por

parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
6. Desenvolver relatórios específicos.
7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
8. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
10. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
5. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
6. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante

vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
8. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de CORONEL FREITAS - SC. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

União do Oeste, SC, 26 de julho de 2018.

CONTRANTE
Celso Matiello
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Daniela Ramos Silva Guollo
Advogada

Testemunha 1:
Ass.: _____
Nome: Giane Smaniotto
CI: 4.891.697
CPF: 060.416.089-55

Testemunha 2:
Ass.: _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CI: 3.501..924
CPF: 000.246.779-81

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I

14. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$	
1.	5	Mês	Contabilidade Pública	5	840,00	4.200,00	
2.	5	Mês	Planejamento Municipal	2	515,00	2.575,00	
3.	5	Mês	Compras e Licitações	5	540,00	2.700,00	
4.	5	Mês	Patrimônio	2	280,00	1.400,00	
5.	5	Mês	Folha de Pagamento	2	535,00	2.675,00	
6.	5	Mês	Tributação Pública	2	835,00	4.175,00	
7.	5	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	351,00	1.755,00	
8.	5	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Ilimitado	483,00	2.415,00	
9.	5	Mês	Tesouraria	1	290,00	1.450,00	
10.	5	Mês	Almoxarifado	1	280,00	1.400,00	
11.	5	Mês	Recursos Humanos	1	425,00	2.125,00	
12.	5	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	265,00	1.325,00	
13.	5	Mês	eSocial	Ilimitado	411,00	2.055,00	

VALOR TOTAL R$	30.250,00

2. Serviços Técnicos:

ITEM	QTDE	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
1.	01	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	XXX	----	13.519,22
2.	100	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	XXX	----	8.000,00
3.	500	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	XXX	----	400,00
4.	8	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco	XXX	----	1.208,00
VALOR TOTAL R$			23.127,22			

União do Oeste, 26 de julho de 2018.

CONTRANTE
Celso Matiello
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Daniela Ramos Silva Guollo
Advogada

Testemunha 1:
Ass.: _____
Nome: Giane Smaniotto
CI: 4.891.697
CPF: 060.416.089-55

Testemunha 2:
Ass.: _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CI: 3.501..924
CPF: 000.246.779-81

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2018 - FMS

Publicação Nº 1695882

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018 - FMS

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado pelo Gestor do FMS, Sr. VITORIO GUBERT, inscrito no CPF/MF sob o nº 469.342.789-68.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0007-52, com sede a Rua João Pessoa, 120, andar 3, Centro, Criciúma SC, CEP: 88801-530, neste ato representada por sua Procuradora Sra. Daniela Ramos Silva Guollo, inscrita no CPF sob o nº 007.395.609-05, carteira de identidade nº 4.141.785 SSP/SC, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Henrique Lage nº 54, Centro, Criciúma – SC.

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital, em favor da CONTRATANTE.
2. Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.

b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

3. A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
1. O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.
2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido à obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formato "txt" ou "csv".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
1. Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores disposto no Anexo I do presente contrato.
2. O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.
3. O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.
4. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
5. O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.
6. Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.
7. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o INP-C acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.
8. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice INP-C acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.
9. Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
1. As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.
Órgão – 11 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Unidade – 01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Projeto Atividade – 2.036 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
CÓD. RED.: 37 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00

3. O Presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 49/2018, cujos termos desde logo constituem parte integrante da presente avença.
CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS
1. A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
2. A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.
3. Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).
4. Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer on-line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
1. Caberá a CONTRATANTE:
a. Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
b. Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
c. Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
d. Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
e. Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
f. Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer

recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
g. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
h. Parametrizar a aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
i. Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
j. Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Caberá a CONTRATADA:
a. Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
b. Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
c. Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
d. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
e. Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
f. Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
g. Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
1. O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
2. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
3. O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
4. O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
5. O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
1. As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
2. As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
3. As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
4. As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
5. As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
6. As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
7. As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
8. A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9. Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
2. Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
3. Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
4. Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.

6. Desenvolver relatórios específicos.
7. Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
8. O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
9. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
10. A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.
2. A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO
1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
2. A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
3. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
4. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
5. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
6. A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
8. Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
a. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO
1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de CORONEL FREITAS - SC. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

União do Oeste, SC, 26 de julho de 2018.

CONTRANTE
Vitorio Gubert
Gestor do FMS

CONTRATADA
Daniela Ramos Silva Guollo
Advogada

Testemunha 1:
Ass.: _____
Nome: Giane Smaniotto
CI: 4.891.697
CPF: 060.416.089-55

Testemunha 2:
Ass.: _____

Nome: Silvane Lazzeri Piana
CI: 3.501..924
CPF: 000.246.779-81

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2018

MODALIDADE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DE APLICATIVOS

ANEXO I

14. Licenciamento de uso dos aplicativos:

ITEM	QTDE	UN	APLICATIVOS	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$	
1.	5	Mês	Contabilidade Pública	3	380,00	1.900,00	
2.	5	Mês	Compras e Licitações	3	260,00	1.300,00	
VALOR TOTAL R$				3.200,00			

União do Oeste, 26 de julho de 2018.

CONTRANTE
Vitorio Gubert
Gestor do FMS

CONTRATADA
Daniela Ramos Silva Guollo
Advogada

Testemunha 1:
Ass.: _____
Nome: Giane Smaniotto
CI: 4.891.697
CPF: 060.416.089-55

Testemunha 2:
Ass.: _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CI: 3.501..924
CPF: 000.246.779-81

DECRETO N. 3868/2018

Publicação Nº 1695917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.868, de 26 de julho 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, VILMAR TSSONIERO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas no período de 01/08/2018 a 30/08/2018, relativas ao período aquisitivo de 07/03/2017 à 06/03/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 26 de julho 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018

Publicação Nº 1696397

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de União do Oeste

EXTRATO:
PROCESSO N.º 57/2018
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2018

RESUMO:
Assegurar a realizar a gestão do Mercado Público Regional, um espaço destinado a comercialização dos produtos agrícolas, com o propósito de fomentar a agricultura familiar, predominante nos municípios da AMOSC, dentro do Programa PROMERCADO do Município de União do Oeste, integrante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, pelo período de 06 (seis meses), durante o ano de 2018.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA.

CNPJ: 03.455.536/0001-90

VALOR R$ 3.000,00 (três mil reais).

União do Oeste, 26 de julho de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.350/18

Publicação Nº 1696413

DECRETO Nº 15.350/18, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Exonera Diretor do Departamento de Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 20 de julho de 2018, GUILHERME MATHEUS BETTÚ, do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, nomeado pelo Decreto nº 15.167/18.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2018.

Videira, 23 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.351/18

Publicação Nº 1696407

DECRETO Nº 15.351/18, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Diretor do Departamento de Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GUILHERME PICCOLI, para exercer o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Engenharia, símbolo DAS-2, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2018.

Videira, 23 de julho de 2018
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 15.352/18

Publicação Nº 1696403

DECRETO Nº 15.352/18, DE 23 DE JULHO DE 2018.

Nomeia Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 3.566/18;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, GUILHERME MATHEUS BETTÚ, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Projetos de Arquitetura e Engenharia, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 3.566/18, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, para ter exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2018.

Videira, 23 de julho de 2018
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 053/2018

Publicação Nº 1696543

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/18

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. JONES DO COUTO RETORI	ODONTÓLOGO	15.325/18, DE 12/07/2018

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;

m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 20 de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA N° 1056/18

Publicação Nº 1696418

PORTARIA nº 1056/18

Designa servidor para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar FELIPE COMELLI MELOTTO, Analista de Recursos Humanos, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Assessor de Desenvolvimento do Departamento de Gestão de Pessoas, símbolo FG-4, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Videira, 23 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1057/18

Publicação Nº 1696416

PORTARIA nº 1057/18

Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18,

RESOLVE

Art. 1º Designar SANDRA BALDO, Analista Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Diretora do Controle Interno, símbolo FG-1, com a remuneração de Lei, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2018.

Videira, 23 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 23 dias do mês de julho de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018 - PMV

Publicação Nº 1695554

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 74/2018 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, GABINETE, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, CONSELHO TUTELAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 13/08/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 26 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 - PMV

Publicação Nº 1696639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2018 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 75/2018 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (TIPO FURGÃO) PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 14/08/2018, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 26 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO RECURSO TP09/2018 - PMV

Publicação Nº 1696702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
JULGAMENTO DO RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2018-PMV
O prefeito Municipal de Videira , torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa NIVELTER TERRAPLANAGENS E OBRAS EIRELI no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresa para executar pavimentação em pedras irregulares e drenagem pluvial da rua Albino Formighieri, localizada no bairro Água Verde, com área de pavimentação de 6.354,00m² e extensão de 862m (item 01) e das ruas Giovani Ricardo Brandalise, Giácomo Dal Pizol e Genebra Fadani, localizadas no bairro Água Verde, com área de pavimentação de 2.664,23m² e extensão de 372m (item 02), incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico, o qual foi conhecido e, no mérito, julgado IMPROCEDENTE.
Videira, 26 de julho de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 028/2018 - CMV

Publicação Nº 1696423

PORTARIA Nº 027/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA ROSEMIR TEREZINHA RALDI PERUCHIN

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço, a Servidora ROSEMIR TEREZINHA RALDI PERUCHIN, detentora do cargo em provimento efetivo de ZELADORA NIVEL, I, relativo ao período de fevereiro de 2015 a fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01/02/2018, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Sala das Sessões, 26 de julho de 2018.

EDINEI ANTONIO MENEGON	NÉDIO MARTINS
Presidente	Vice-Presidente
ALBERTINA DE BARROS	RAFAEL PRIGOL
1ª Secretária	2oSecretário

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto n.º 037/2018

Publicação Nº 1696627

DECRETO N.º 037/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0988, de 04/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior:
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.007.2014 – Ações de Vigilância em Saúde

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.3815 – Vigilância em Saúde – Sanitária ..... R$ 5.964,72
0.3.3816 – Vigilância em Saúde – Epidemiologia ..... R$ 6.804,72

0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.007.2011 – Manutenção do Programa de Saúde na Família, NASF e TFD

31000000.00 – Pessoal e Encargos Sociais
31900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.3810 – Academia de Saúde ..... R$ 12.085,37

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 26 de julho de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0087/2018

Publicação Nº 1695750

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0087/2018, Menor Preço Por Item, tendo como objeto Aquisição de Cadeiras diretor, Climatizadores, e mesas padronizadas para gabinete do Delegado Regional e os setores de transito da 16ª DRP de Xanxerê (Ciretran, Setor de imposição de Penalidades, setor de Documentos de Veículos e Setor de Habilitação), conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 20/08/2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 26/07/2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AM 130/2018

Publicação Nº 1695603

DECRETO Nº AM 130/2018

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, e Capítulo VI da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, e da Lei Municipal n° 3505/2013, de 18.03.2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "e" e "f", do inciso I, do artigo 1º, do decreto nº ADM 005/2018 de 11 de janeiro de 2018, que nomeou membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, que passam a ter a seguinte composição:

"Art. 1º ...

I – Representantes Governamentais:

...
e)um representante da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
ARLETE HERTAL Titular
ROSANGELA CAMPOS DA CRUZ Suplente

f) um representante da Câmara de Vereadores
ROSANE SCAINI Titular
BRUNA DE ALMEIDA RAMOS Suplente"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº ADM 005/2018, de 11.01.2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 24 de julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 131/2018

Publicação Nº 1695605

DECRETO Nº AM 131/2018

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - CMJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, e Capítulo VI da Lei Orgânica do Município de Xanxerê, e da Lei Municipal n° 3564/2013, de 18.09.2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea "d" e "e", do artigo 1º, do decreto nº ADM 006/2018 de 11 de janeiro de 2018, que nomeou membros do Conselho Municipal da Juventude – CMJ, que passam a ter a seguinte composição:

"Art. 1º ...

d) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
BRUNA CZARNOVSKI POZZAN VERARDO Titular
ADRIANA SOUZA Suplente

e) um representante da Associação Empresarial de Xanxerê
DEISI MOSCHETTA Titular
VINICIUS CASSOL Suplente"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº ADM 006/2018, de 11.01.2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 24 de julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AM 132/2018

Publicação Nº 1695606

DECRETO Nº AM 132/2018
EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Programas Sociais – SCFV Centro de Convivência Conviver, ROSANGELA DALPISSOL, nomeada pelo Decreto nº AM 082/2018, de 28 de maio de 2018.

Parágrafo Único. A servidora exonerada do cargo comissionado retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o decreto nº AM 082/2018, de 28 de maio de 2018.

Xanxerê/SC, 24 de julho de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0041/2018

Publicação Nº 1695452

Extrato 1º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0041/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de gás de cozinha P-13 e P-45, destinados à diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal, Polícia Civil e Policia Militar.
Fica reajustado o valor unitário dos itens, conforme relacionados em tabela abaixo de acordo com Requerimento da Detentora da Ata, e Parecer do Comitê Gestor:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Gás de cozinha P-13	Un	R$ 62,00	R$ 71,40
02	Gás de cozinha P-45	Un	R$ 259,00	R$ 298,26

Xanxerê-SC, em 25 de julho de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

Publicação Nº 1696104

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 075/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 039/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de pintor para a execução de pintura predial interna e externa completa (paredes, aberturas e muros), incluindo, quando necessário, serviços de raspagem de trincos e fissuras, lixamento, lavagem e conserto de rachaduras de prédios públicos do Município de Xaxim, bem como todo e qualquer trabalho relacionado a profissão.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 08 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes: às 14h30min do dia 08 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 26 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

Publicação Nº 1696193

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 076/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição futura e parcelada de Gás de Cozinha GLP, necessário para manutenção e atendimento às atividades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, programas realizados pelo Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais, bem como a manutenção do Corpo de Bombeiros, Policia Militar e Civil, e demais Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 09 de agosto de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 09 de agosto de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 26 de julho de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO N° 073/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018

Publicação Nº 1696073

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Xaxim, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n° 038/2018, Processo de Licitação n° 073/2018, cujo objeto é a Aquisição de sementes e mudas de flores, hortaliças e verduras e insumos para manutenção do viveiro municipal.
Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 08/08/2018 até às 08h30 e abertura dos envelopes para o dia 08/08/2018 às 09h. A errata na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações da municipalidade, através do endereço de e-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim/SC, 26 de Julho de 2018. LÍRIO DAGORT – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N° 200/2018 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1696279

DECRETO Nº 000200/18 de 18 de Julho de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de XAXIM e autorização contida na Lei Municipal nº 004307/17 de 15 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 103.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - Secretaria da Educação e Cultura

06.01 - Departamento da Educação

06.01.12.361.1201.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 103.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 103.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2018

LIRIO DAGORT

Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

PROCESSO DE SELEÇÃO N° 02-2018 - ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1695826

ALTERAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL nº 2018-02

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AMMVI torna público a alteração ao Instrumento Convocatório do Processo de Recrutamento, por prova de títulos, destinado a classificação de estudantes habilitados a integrar CADASTRO DE PESSOAL para o Programa de Concessão de Estágio, em atendimento as necessidades da Associação, na forma que segue:

"1 – DA DENOMINAÇÃO, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

Programa de Estágio	Carga Horária Semanal	Bolsa Estágio Mensal (*)	Habilitações Mínimas
Estagiário(a)	20 hs/s	R$ 759,76	Cursando ensino técnico em contabilidade.
Estagiário(a)	20 hs/s	R$ 837,89	Cursando ensino superior em Ciências Contábeis ou Direito – 3º semestre em diante.
Estagiário(a)	20 hs/s	R$ 837,89	Cursando ensino superior em Economia, com conhecimento em Ferramentas do Office Windows, trabalho com Índices de Inflação e facilidades com Tabelas e Gráficos de dados estatísticos – 5º semestre em diante.
Estagiário(a)	20 hs/s	R$ 837,89	Cursando ensino superior em Jornalismo – 4º semestre em diante.
Estagiário(a)	20 hs/s	R$ 837,89	Cursando ensino superior em Análise e Desenvolvimento de Sistema ou Sistema de Informação – 4º semestre em diante.
Estagiário(a)	20 hs/s	R$ 837,89	Cursando ensino superior em Gestão Ambiental – 2º semestre em diante.
Estagiário(a)	20 hs/s	R$ 837,89	Cursando ensino superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal (**), com conhecimento em geoprocessamento – 7º semestre em diante.
Estagiário(a)	20 hs/s	R$ 837,89	Cursando ensino superior em Engenharia Civil (com conhecimento em AutoCAD) ou Arquitetura (com conhecimento em AutoCAD e SketchUp) – 6º semestre em diante.

(...)"

As demais disposições do Instrumento Convocatório do Processo de Recrutamento de Pessoal nº 2018-02, ficam mantidas e ratificadas.

Informações relativas ao Processo de Recrutamento serão prestadas na sede da AMMVI, em Blumenau/SC, ou pelo Fone (47) 3331-5817. A integra deste Instrumento encontra-se a disposição no site da AMMVI, em www.ammvi.org.br.

Blumenau - SC, em 25 de julho de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN JOSÉ RAFAEL CORREA
Presidente da AMMVI Secretário Executivo

Consórcios

ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018 - REGISTRO DE PREÇO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 1695561

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 055/2018
Pregão Presencial nº 08/2018
Registro de Preço nº 06/2018

O Diretor Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr, Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 10 de agosto de 2018, às 14:30h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento das propostas: 14:00h do dia 10/08/2018.
• Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h25min do dia 10/08/2018.
• Abertura da sessão pública do pregão: 14:30h do dia 10/08/2018.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Site: www.aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Libertao Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC.
Florianópolis 17 de julho de 2018.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018 - REGISTRO DE PREÇO - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Publicação Nº 1696565

Aviso de Licitação
Processo Licitatório nº 059/2018
Pregão Presencial nº 010/2018

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr, Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 10 de agosto de 2018, às 9:00h, licitação na modalidade pregão presencial, na sede da ARIS localizada na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL GRÁFICO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, disponível no endereço eletrônico www.aris.sc.gov.br ou disponível pelo e-mail compras@aris.sc.gov.br.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento das propostas: 8h30min do dia 10/08/2018.
• Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 08h50min do dia 10/08/2018.
• Abertura da sessão pública do pregão: 9h00min do dia 10/08/2018.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes neste edital.

As dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Site: www.aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC

Florianópolis, 26 de julho de 2018.
Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 18/2018

Publicação Nº 1695704

Ato de Dispensa nº 18/2018
Processo ADMINISTRATIVO nº 30/2018

Objeto: Aquisição de passagens aéreas relativas ao deslocamento do Técnico em TI, Sr. Wendel Fabiano Ribeiro da Silva, de Florianópolis/SC para Chapecó/SC (ida dia 14 de agosto e retorno no dia 16 de agosto de 2018).

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Técnico em TI, Sr. Wendel Fabiano Ribeiro da Silva, irá realizar capacitação referente ao sistema de Gestão das Câmaras de Vereadores (G-Câmara) para os servidores da Associação das Câmaras do Oeste de Santa Catarina – ACAMOSC, o qual ocorrerá na sede da ACAMOSC em Chapecó/SC no dia 15 de agosto de 2018, no período das 09h às 16h30min
Considerando que o deslocamento aéreo é a opção mais viável no presente caso, uma vez que o Sr. Wendel irá efetuar a viagem sozinho e o deslocamento com automóvel, devido à distância, torna-se cansativo.
Considerando que o contrato 138/2013, que tinha como objeto a prestação de serviços de reserva, emissão e venda de passagens aéreas, terrestres nacionais e internacionais para o CIGA, alcançou o limite de valor no exercício de 2017, sendo que o processo para licitação de passagens está em andamento, e que a homologação deste novo processo deverá ocorrer muito próxima da data da presente viagem ou em momento posterior, sendo mais vantajosa a aquisição das presentes passagens aéreas por dispensa de licitação em razão de valor, uma vez que a antecedência na compra assegura a obtenção das passagens com um valor mais baixo.
Faz-se necessário constituir processo administrativo para aquisição de passagens aéreas de ida e volta para o Técnico em TI, Sr. Wendel Fabiano Ribeiro da Silva, para o trecho de Florianópolis/SC-Chapecó/SC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.002 – Desenvolvimento e Manutenção dos Sistemas de TI; Elemento de despesa nº 3.3.90.33.01 (Passagens para o país).

ContratadA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ: 09.296.295/0001-60
VALOR: R$ 471,87 (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)

Florianópolis, 26 de julho de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2017/035 - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - DECISÃO

Publicação Nº 1695979

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Tipo de Comparação: global
Tipo de Julgamento: menor preço
CONTRATO ADMINISTRATIVO 2017/35
PROCESSO ADMINISTRATIVO
REQUERENTE: ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ Nº 01.154.345/0001-62
OBJETO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

PARECER

FATOS

Trata-se de pedido de reequilíbrio financeiro formulado pela pessoa jurídica acima referenciada, através de seu representante legal, aduzindo, em apertada síntese, que em razão dos sucessivos aumentos do diesel e a majoração dos salários dos funcionários, houve desequilíbrio na balança econômico financeira do contrato.
Sustentou que o combustível (diesel) sofreu majoração, no período de maio de 2017 a abril de 2018, no importe de 36% (trinta e seis por cento), pelo que acostou cupom fiscal dando conta de que em 13/05/2017 o preço do litro era de R$2,859; e, nota fiscal eletrônica comprovando que em 02/05/2018 o litro passou para R$3,899.
Apresentou, também, convenção coletiva do trabalho a qual em sua cláusula quarta fez previsão de reajuste no importe de 2,05%.
Devidamente intimado para apresentar cópia de todas as notas fiscais de abastecimento do tanque reservatório instalado na sede do

CIMVI, desde o início do contrato, a requerente apresentou os documentos alegando ainda que teve custos de instalação dos equipamentos, licenciamento ambiental bem como pagamento de adicional de periculosidade a funcionário que precisou ser capacitado para efetuar o abastecimentos dos veículos.
Quanto às novas alegações, apresentou documentos comprobatórios do pagamento do adicional de periculosidade (holerite de Eri Junior Madureira de Moraes com anotação de R$603,90 de forma mais rotineira); documentos comprobatório da majoração no valor dos lubrificantes; documentos comprobatórios de aumento no valor de diesel (específico) e gasolina utilizados na Central e comprovante de majoração do valor da geomembrana.
É o necessário relatório.
Passo à análise da matéria.

DECISÃO
Convalido o parecer encartado aos autos e o utilizo como fundamento para a presente decisão e, por estes motivos, JULGO PARCIALMENTE procedentes os pedidos formulados pelo requerente, para conceder o reequilíbrio econômico nos seguintes termos:

I - Para o item 1.1, (para os meses de agosto/2018 a dezembro/2018):
Valores Atuais (para doze meses)

1	Canteiro de obras				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR/MÊS	TOTAL
1.1	Instalação e manutenção do canteiro de obras/serviços (refeitório, vestiarios, banheiro e escritório almoxarifado) e mobilização e desmobilização	mês/ano	12	R$ 500,00	R$6.000,00

Valores Readequados (de agosto/2018 a dezembro/2018)

1	Canteiro de obras				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR/MÊS	TOTAL
1.1	Instalação e manutenção do canteiro de obras/serviços (refeitório, vestiarios, banheiro e escritório almoxarifado) e mobilização e desmobilização	mês/ano	05	R$1.900,00	R$9.500,00

II - Para os itens 3.1 a 3.6 (a partir da celebração de Termo Aditivo):
Valores Atuais

3	Equipamentos				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade a Executar	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Trator de Esteiras com diesel e motorista (mínimo 12 ton)	hora/ano	1128	R$ 135,00	R$ 152.280,00
3.2	Escavadeira Hidraulica comdiesel e motorista (mínimo 14 ton)	hora/ano	887	R$ 135,00	R$ 119.745,00
3.3	Caminhão Basculante 6x4 10 m³ comdiesel e motorista	hora/ano	2328,5	R$ 90,00	R$ 209.565,00
3.4	Retroescavadeira com diesel e motorista (peso mínimo 7 ton)	hora/ano	1172,44632	R$ 95,00	R$ 111.382,40
3.5	Roçadeira a Gasolina, incluso combustivel e manutenção	mês/ano	6	R$ 225,00	R$ 1.350,00
3.6	Rolo compactador com diesel e motorista(peso mínimo 12 ton)	hora/ano	60,50	R$ 95,00	R$ 5.747,50
Valor Total					R$ 600.069,90

Valores Readequados (a partir da celebração de Termo Aditivo)

3	Equipamentos				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade a Executar	Valor Unitário	Valor Total

3.1	Trator de Esteiras com diesel e motorista (mínimo 12 ton)	hora/ano	1128	R$142,09	R$ 160.277,52
3.2	Escavadeira Hidraulica comdiesel e motorista (mínimo 14 ton)	hora/ano	887	R$142,09	R$ 126.033,83
3.3	Caminhão Basculante 6x4 10 m³ comdiesel e motorista	hora/ano	2328,5	R$94,73	R$ 220.578,805
3.4	Retroescavadeira com diesel e motorista (peso mínimo 7 ton)	hora/ano	1172,44632	R$99,99	R$ 117.232,91
3.5	Roçadeira a Gasolina, incluso combustivel e manutenção	mês/ano	6	R$236,81	R$ 1.420,86
3.6	Rolo compactador com diesel e motorista(peso mínimo 12 ton)	hora/ano	60,50	R$99,99	R$ 6.049,395
Valor Total					R$ 631.593,32

III - Para o item 4.1 (a partir da celebração de Termo Aditivo):
Valores Atuais

4	Serviços				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade a Executar	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Instalação de geomembrana quantitativo anual	m²	61,80357	R$1,12	R$69,22

Valores Readequados (a partir da celebração de Termo Aditivo)

4	Serviços				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade a Executar	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Instalação de geomembrana quantitativo anual	m²	61,80357	R$1,51	R$93,3234

Determino a confecção de TERMO ADITIVO nos termos da orientação contida no parecer encartado aos autos.
P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 26 de Julho de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

CONTRATO Nº 2017/035 - PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PARECER

Publicação Nº 1695977

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Tipo de Comparação: global
Tipo de Julgamento: menor preço
CONTRATO ADMINISTRATIVO 2017/35
PROCESSO ADMINISTRATIVO
REQUERENTE: ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ Nº 01.154.345/0001-62
OBJETO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO.

PARECER

FATOS

Trata-se de pedido de reequilíbrio financeiro formulado pela pessoa jurídica acima referenciada, através de seu representante legal, aduzindo, em apertada síntese, que em razão dos sucessivos aumentos do diesel e a majoração dos salários dos funcionários, houve desequilíbrio na balança econômico financeira do contrato.
Sustentou que o combustível (diesel) sofreu majoração, no período de maio de 2017 a abril de 2018, no importe de 36% (trinta e seis por cento), pelo que acostou cupom fiscal dando conta de que em 13/05/2017 o preço do litro era de R$2,859; e, nota fiscal eletrônica comprovando que em 02/05/2018 o litro passou para R$3,899.
Apresentou, também, convenção coletiva do trabalho a qual em sua cláusula quarta fez previsão de reajuste no importe de 2,05%.
Devidamente intimado para apresentar cópia de todas as notas fiscais de abastecimento do tanque reservatório instalado na sede do CIMVI, desde o início do contrato, a requerente apresentou os documentos alegando ainda que teve custos de instalação dos equipamentos, licenciamento ambiental bem como pagamento de adicional de periculosidade a funcionário que precisou ser capacitado para efetuar o abastecimentos dos veículos.

Quanto às novas alegações, apresentou documentos comprobatórios do pagamento do adicional de periculosidade (holerite de Eri Junior Madureira de Moraes com anotação de R$603,90 de forma mais rotineira); documentos comprobatórios da majoração no valor dos lubrificantes; documentos comprobatórios de aumento no valor de diesel (específico) e gasolina utilizados na Central e comprovante de majoração do valor da geomembrana.
É o necessário relatório.
Passo à análise da matéria.

FUNDAMENTO
Inicialmente cabe ponderar que a Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de revisão dos preços sempre que verificada a quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual.
Mencionam os dispositivos da citada legislação:

Art.65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II – por acordo das partes:
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

A doutrina sobre o tema tem asseverado que:

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a Administração. Se os particulares tivesse de arcar com as conseqüências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis - mesmo quando inocorressem , o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.
(...)
Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos foram ampliados quantitativamente ou tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada.(...)
A Administração e o particular, após efetivado o exame dos fatos, promoverão aditamento contratual, destinado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação. Costuma-se denominar esse procedimento de 'recomposição de preços'." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ª edição. Dialética.2001. p.554 à 557)
Segundo Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165):

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º).".

E continua o renomado autor dizendo (Licitação e Contrato Administrativo, ob. cit, p. 166):

"O contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas, por parte do contratado, objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras".

Como ensinam Carlos Ari Sundfeld (Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, p. 238) e de Celso Antônio Bandeira de Melo (Curso de Direito Administrativo, 7ª ed., São Paulo, Malheiros, 1995 p. 391):

"...as obrigações contratuais hão de ser entendidas em correlação com o estado de coisas ao tempo em que se contratou. Em conseqüência, a mudança acentuada dos pressupostos de fato em que se embassaram implica alterações que o Direito não pode desconhecer. É que as vontades se ligaram em vista de certa situação, e na expectativa de determinados efeitos totalmente diversos, surgidos à margem do comportamento dos contratantes".

Identificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro de um contrato a sua recuperação é providência impositiva para a Administração Pública, por força dos termos do art. 37, XXI da Carta Federal, que assim se expressa:

"Art. 37, XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (subscrito não é do original)

Assim, uma vez constatado o rompimento das condições efetivas da proposta – guardada, por óbvio, uma margem de flexibilidade que há de representar aquilo que o leigo denomina de "risco do negócio" – incumbe ao Poder Público empreender à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro.

A jurisprudência pátria, em casos análogos, tem apregoado que:

"Ação de cobrança. Contrato para prestação de serviços. Fornecimento de lubrificantes, álcool e gasolina. Reajuste de preço. Equilíbrio

econômico-financeiro. Assinatura de termo aditivo dispensável. Custas. Tem o contratado o direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo celebrado com a ECT para fornecimento de álcool, lubrificantes gasolina e derivado de petróleo de veículos envolvidos na entrega de correspondências e afins. Dispensável a formalização de termo aditivo, ainda que conste no contrato cláusula que permita, considerando a existência da possibilidade de revisão consagrada no próprio contrato administrativo e o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 65, § 8º. A despeito de a ECT gozar da isenção do pagamento das custas judiciais, não está isenta do ressarcimento das custas adiantadas pela parte vencedora no feito." (TRF - 4a. Reg. - Ap. Cível nº 2002.70.04.006246-5 - Paraná - 4a. T. - Ac. unân. - Rel.: Des. Federal Edgard Antônio Lippmann Júnior - j. em 31.10.2007 - Fonte: DJU, 26.11.2007).
Feita esta breve digressão passaremos a analisar detidamente cada um dos pedidos de reajuste e seu enquadramento de acordo com os critérios balizados no edital do certame, seus anexos e proposta vencedora.

ITEM 1 – CANTEIRO DE OBRAS

No que diz respeito à aquisição dos bens descritos na NF-e nº 98.303 Série 3 da empresa Rudipel Rudnick Petróleo, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), os mesmos teriam enquadramento no item 1.1 da Planilha de Preços que previu um valor unitário mensal de R$500,00 a ser pago durante os doze meses de vigência do contrato, dizendo respeito a "Instalação e manutenção do canteiro de obras/serviços (refeitório, vestiários, banheiro e escritório almoxarifado) e mobilização e desmobilização".
Por tratarem-se de bens sem reflexo mensal, visto que a contratação ocorre uma única vez (e não de maneira periódica como os demais), diante do acréscimo comprovado dos valores deverá ser ressarcida a contratada, dos encargos, mediante diluição dos valores acrescidos nos demais meses restantes do contrato.
De acordo com a cláusula terceira do contrato, a vigência do mesmo é de um ano, com início em 1º de Janeiro de 2018. Assim, estando em julho de 2018, para os próximos cinco meses (agosto/2018 a dezembro/2018), deve o citado item receber o acréscimo mensal de R$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), passando a vigorar (para os meses de agosto/2018 a dezembro/2018) com o valor mensal de R$1.900,00 (mil e novecentos reais).

ITEM 3 – EQUIPAMENTOS

No caso dos autos, os documentos fiscais apresentados pelo requerente comprovam que ao tempo da celebração do contrato o óleo diesel era adquirido pela contratada ao preço de R$2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) o litro (conforme NF-e nº 175.124, Série 5), sendo que atualmente está pagando R$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) o litro (conforme NF-e nº 185.537, Série 5).
Não obstante as informações apresentadas pela CONTRATADA no bojo do presente processo administrativo de reequilíbrio econômico, verifica-se que, quando da ocasião da participação no processo licitatório, a requerente juntou a Planilha de Composição de Custo de Equipamentos Item 3 do Anexo IV da Tomada de Preços 005/2017, dando conta de que a frota utilizada consumiria um total de 61 litros por hora, com as seguintes especificações:

Equipamento	l/hora	R$/hora	Preço do litro considerado	R$/mês	Estimativa diária de utilização do equipamento no mês
Trator de esteiras	20	R$60,00	R$3,00	R$10.800,00	9 dias
Escavadeira Hidráulica	15	R$45,00	R$3,00	R$8.100,00	12 dias
Caminhão Basculante 01	6	R$18,00	R$3,00	R$3.240,00	30 dias
Retro Escavadeira	10	R$30,00	R$3,00	R$5.400,00	18 dias
Rolo Compactador	10	R$30,00	R$3,00	R$600,00	2 dias

Como se verifica pelas informações constantes da proposta apresentada e os documentos fiscais carreados aos autos, a requerente, não obstante tenha formulado seu preço com uma margem de lucro sobre o consumo de combustível a R$3,00/l (três reais o litro), durante a vigência do contrato, pagou pelo insumo valor menor do que o correspondente lançado em sua quotação.
É certo que o pedido de reequilíbrio econômico age tanto em favor do contratado como da Administração contratante, gozando esta do direito de ver mantido o reequilíbrio quando o valor dos insumos sofrerem diminuição durante a vigência do contrato.
Na espécie o CONTRATO ADMINISTRATIVO 2017/35, foi subscrito em 08 de novembro de 2017, tendo início em janeiro/2018, sendo que a contratada somente passou a pagar combustível em valor maior do que o orçado na proposta vencedora com a NF-e nº 182.646, Série 5 que data de 13/04/2018.
Ou seja, de 08/11/2017 até 13/04/2018 a requerente lucrou mesmo pagando combustível em valor inferior ao previsto na proposta vencedora devendo ser observada a margem de lucro prevista originariamente, no pedido de reequilibrio.
Atualmente, pagando o combustível R$3,34 (três reais e trinta e quatro centavos) o litro (conforme NF-e nº 185.537, Série 5) há verificação de um desequilíbrio em favor da contratada no importe de 11,33%, no que se refere ao insumo (combustível diesel).

Registro que, não obstante o combustível tivesse sido adquirido pela contratada ao preço de R$2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) o litro (conforme NF-e nº 175.124, Série 5), com uma margem de lucro de R$0,05 em comparação ao valor da proposta, essa diferença age tanto no início da cadeia como ao final, sendo que computá-la agora implicaria na necessidade de majoração do preço terminal o que não alteraria em nada o percentual de desequílibrio. Vale a antiga regra "a ordem dos fatores não altera o produto".
Da mesma forma, anoto que não levo em consideração o BDI lançado na planilha pois este é insignificante para apuração do percentual antes mencionado visto que, lançando-o ou não, para o presente cálculo o resultado seria idêntico, visto que o multiplicador deveria ser utilizado tanto na primeira fase (multiplicando-se os valores atuais) como na segunda fase (multiplicando-se os valores constantes da proposta apresentada na licitação).
Contudo, não obstante as razões anteriormente apuradas, verifica-se que o aumento dos salários dos funcionários da contratada teve início, de acordo com a convenção coletiva do trabalho apresentada, a partir de 1º de março de 2018, e importou um aumento de 2,05% (dois inteiros e cinco centésimos) desde tal data.
A este percentual deve ser acrescido o custo mensal de R$603,90 (valor rotineiramente pago conforme comprovam as holerites apresentadas, devendo ser descartado o valor maior solicitado no requerimento). Desta forma, considerando que o valor da periculosidade passou a

ser computado a partir do mês de janeiro/2018, conforme documentos apresentados, a requerente faz jus a margem de reequilíbrio gerada pelo novo encargo.
Para fins de apuração do percentual mensal de majoração (nos gastos de pessoal) deve ser considerado o valor total mensal apresentado na planilha da proposta de preços, todavia, sem a incidência do BDI, ou seja, a quantia de R$18.637,76. Desta quantia, os R$603,90, representam um aumento de 3,24%.
Somados os 3,24% aos 2,05% já mencionados anteriormente temos a quantia de 5,29%. Este o percentual de desequilíbrio no que se refere ao citado insumo (salários).
Registro que pelos valores constantes da planilha que compôs a proposta apresentada por ocasião do certame licitatório, os gastos mensais com combustível (que totalizam R$28.140,00) e os gastos mensais com pessoal (que totalizam R$18.637,76) se equiparam para os fins de apuração dos períodos de readequação pró Contratada e pró CIMVI.
O contrato formulado com a requerente (Contrato nº 2017/035) foi firmado com o valor global de R$1.679.003,52 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, três reais e cinquenta e dois centavos), tendo sido pactuado para um período de 12 (doze) meses.
Na respectiva proporção, o contrato tem um valor estimado mensal de R$139.916,96 (cento e trinta e nove mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).
Destes R$139.916,96; R$100.225,00 são referentes aos insumos acima referidos, conforme planilha abaixo:

					Despesas Anuais	Despesas Mensais
3.1	Trator de Esteiras com diesel e motorista (mínimo 12 ton)	hora/ano	2160	R$135,00	R$291.600,00	R$24.300,00
3.2	Escavadeira Hidraulica com-diesel e motorista (mínimo 14 ton)	hora/ano	2160	R$135,00	R$291.600,00	R$24.300,00
3.3	Caminhão Basculante 6x4 10 m³ comdiesel e motorista	hora/ano	4320	R$90,00	R$388.800,00	R$32.400,00
3.4	Retroescavadeira com diesel e motorista (peso mínimo 7 ton)	hora/ano	2160	R$95,00	R$205.200,00	R$17.100,00
3.5	Roçadeira a Gasolina, incluso combustivel e manutenção	mês/ano	12	R$225,00	R$2.700,00	R$225,00
3.6	Rolo compactador com diesel e motorista(peso mínimo 12 ton)	hora/ano	240	R$95,00	R$22.800,00	R$1.900,00
					Total	R$100.225,00

Nesta esteira, a correspondente proporção dos insumos (com BDI) combustível (diesel) e mão de obra, seguem os seguintes patamares (ainda de acordo com a proposta apresentada):

Equipamento	R$/mês	BDI	Subtotal	Total 1
Trator de esteiras	R$10.800,00	25,33%	R$2.735,64	R$13.535,64
Escavadeira Hidráulica	R$8.100,00	25,33%	R$2.051,73	R$10.151,73
Caminhão Basculante 01	R$3.240,00	25,33%	R$820,69	R$4.060,69
Retro Escavadeira	R$5.400,00	25,33%	R$1.367,82	R$6.767,82

Roçadeira à Gasolina	R$52,00	25,33%	R$13,17	R$65,17
Rolo Compactador	R$600,00	25,33%	R$151,98	R$751,98
			Subtotal 1	R$35.333,03
Custo Pessoal	R$/mês	BDI	Subtotal	Total 1
Pessoal	R$4.805,25	25,33%	R$1.217,17	R$6.022,42
Pessoal	R$4.805,25	25,33%	R$1.217,17	R$6.022,42
Pessoal	R$3.799,88	25,33%	R$962,51	R$4.762,39
Pessoal	R$4.805,98	25,33%	R$1.217,35	R$6.023,33
Pessoal	R$393,75	25,33%	R$99,74	R$493,49
Pessoal	R$421,40	25,33%	R$106,74	R$528,14
			Subtotal 2	R$23.852,19
			Total Geral (Sub1+2)	R$59.185,23

R$100.225,00 – 100% (total mensal do item 3 – Anexo IV)
R$35.333,03 - 35,2537% (combustível)

R$100.225,00 – 100% (total mensal do item 3 – Anexo IV)
R$23.852,19 – 23,7986% (pessoal)

Feitas as considerações acima e, tendo em vista a representação proporcional de cada um dos insumos nos custos totais do preço proposto, temos que o reequilíbrio foi afetado na equação de 11,33% dos 35,2537% (combustível) e 5,29% dos 23,7986% (pessoal), que representa, respectivamente, 3,99% e 1,26% dos valores totais.
Desta feita, o reequilíbrio a ser concedido (no que se refere ao combustível e pessoal), pelos dados constantes do presente processo administrativo é de 5,25% sobre os valores totais do contrato nos subitens 3.1 a 3.6.
Ainda no que se refere a este item a requerente registrou a majoração nos preços dos lubrificantes, apontando para periodicidade mensal de gastos com tais insumos, juntando as Notas Fiscais nº 120052; 121773; 122799; 124021; 125113, de compras realizadas junto ao fornecedor Distribuidora de Lubrificantes Gringo Ltda.
Contudo, tratam-se de lubrificantes diversos (15W40 e TG58HL) sendo que as notas repetem os mesmos valores unitários, razão pela qual não vislumbro desequilíbrio econômico financeiro no contrato.
De outro lado, no que se refere a utilização de gasolina e outra espécie de diesel na Central, os valores apresentados basicamente repercutem na mesma proporção dos indexadores já apurados acima e portanto, não afetam os critérios já desenvolvidos no presente estudo.

ITEM 4 – SERVIÇOS

No que se refere à instalação de geomembrana o valor unitário previsto na proposta foi de R$1,12 o metro quadrado. Já a NFe nº 964 da empresa Bioter Proteção Ambiental Ltda (CNPJ nº 02.236.436/0001-00) dá conta de que o preço atualmente pago pela empresa é de R$1,30 (com tributos já incidentes). Deve ser registrado que o BDI considerado na proposta foi de 25,33%, que aplicado sobre a diferença de percentuais (R$0,18 centavos correspondente a 16,07%) soma o percentual de 4,07%, totalizando um percentual de reajuste de 20,14%. Desta forma, para o item em questão, o reequilíbrio totaliza R$1,56 o metro quadrado, ficando abaixo do aumento solicitado de R$1,51 (um real e cinquenta e um centavos) o metro quadrado para o referido item.
Dito isto, para o item 4.1 da planilha, qual seja, instalação de geomembrana, deve ser deferido o reajuste no valor requerido, qual seja, de R$1,51 (um real e cinquenta e um centavos) o metro quadrado.

PARECER.
Ante o exposto, é o PARECER pela procedência dos pedidos formulados, limitando-se a concessão do equilíbrio a concessão de majoração nos seguintes termos:
I - Para o item 1.1, (para os meses de agosto/2018 a dezembro/2018):
Valores Atuais (para doze meses)

1	Canteiro de obras				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR/MÊS	TOTAL
1.1	Instalação e manutenção do canteiro de obras/serviços (refeitório, vestiarios, banheiro e escritório almoxarifado) e mobilização e desmobilização	mês/ano	12	R$ 500,00	R$6.000,00

Valores Readequados (de agosto/2018 a dezembro/2018)

1	Canteiro de obras				

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR/MÊS	TOTAL
1.1	Instalação e manutenção do canteiro de obras/serviços (refeitório, vestiarios, banheiro e escritório almoxarifado) e mobilização e desmobilização	mês/ano	05	R$1.900,00	R$9.500,00

II - Para os itens 3.1 a 3.6 (a partir da celebração de Termo Aditivo):
Valores Atuais

3	Equipamentos				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade a Executar	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Trator de Esteiras com diesel e motorista (mínimo 12 ton)	hora/ano	1128	R$ 135,00	R$ 152.280,00
3.2	Escavadeira Hidraulica comdiesel e motorista (mínimo 14 ton)	hora/ano	887	R$ 135,00	R$ 119.745,00
3.3	Caminhão Basculante 6x4 10 m³ comdiesel e motorista	hora/ano	2328,5	R$ 90,00	R$ 209.565,00
3.4	Retroescavadeira com diesel e motorista (peso mínimo 7 ton)	hora/ano	1172,44632	R$ 95,00	R$ 111.382,40
3.5	Roçadeira a Gasolina, incluso combustivel e manutenção	mês/ano	6	R$ 225,00	R$ 1.350,00
3.6	Rolo compactador com diesel e motorista(peso mínimo 12 ton)	hora/ano	60,50	R$ 95,00	R$ 5.747,50
Valor Total					R$ 600.069,90

Valores Readequados (a partir da celebração de Termo Aditivo)

3	Equipamentos				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade a Executar	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Trator de Esteiras com diesel e motorista (mínimo 12 ton)	hora/ano	1128	R$142,09	R$ 160.277,52
3.2	Escavadeira Hidraulica comdiesel e motorista (mínimo 14 ton)	hora/ano	887	R$142,09	R$ 126.033,83
3.3	Caminhão Basculante 6x4 10 m³ comdiesel e motorista	hora/ano	2328,5	R$94,73	R$ 220.578,805
3.4	Retroescavadeira com diesel e motorista (peso mínimo 7 ton)	hora/ano	1172,44632	R$99,99	R$ 117.232,91
3.5	Roçadeira a Gasolina, incluso combustivel e manutenção	mês/ano	6	R$236,81	R$ 1.420,86
3.6	Rolo compactador com diesel e motorista(peso mínimo 12 ton)	hora/ano	60,50	R$99,99	R$ 6.049,395
Valor Total					R$ 631.593,32

III - Para o item 4.1 (a partir da celebração de Termo Aditivo):
Valores Atuais

4	Serviços				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade a Executar	Valor Unitário	Valor Total
4.1	Instalação de geomembrana quantitativo anual	m²	61,80357	R$1,12	R$69,22

Valores Readequados (a partir da celebração de Termo Aditivo)

4	Serviços				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade a Executar	Valor Unitário	Valor Total

4.1	Instalação de geomembrana quantitativo anual	m²	61,80357	R$1,51	R$93,3234

Considerando que os insumos apresentados são também utilizados na composição de vários índices de reajustes, a fim de evitar um bis in idem, em caso de reajuste de valores, deverá o CIMVI observar o reequilíbrio ora concedido, adotando indexador que não utilize em sua composição os mencionados itens ou sucessivamente, subtraindo os percentuais de composição da base de cálculo, ORIENTANDO-SE a que se formule termo aditivo no qual a requerente renuncia aos reajustes inflacionários relativos ao período aquisitivo pretérito, iniciando-se, a partir da celebração de termo aditivo, a nova contagem do período de 12 (doze) meses para formulação de pedido de reajuste inflacionário. Registra-se que o pedido de reequilíbrio poderá ser formulado a qualquer tempo.
Ao Presidente do CIMVI para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos elencados neste parecer:
P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 26 de Julho de 2018.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo André Moro da Silva
Advogado Engenheiro Químico do CIMVI
OAB/SC 17.721

CONTRATO Nº 2017/035 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1696091

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017/035

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC, representada por Francisco Mauricio Jauregui, inscrito(a) no CPF nº 456.270.619-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Tomada de Preços nº 005/2017 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA REPACTUAÇÃO PARA EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Em conformidade com o que dispõe o Edital Licitação Tomada de Preços nº 005/2017, tendo em vista o apurado no processo administrativo (iniciado pelo requerimento protocolado em 07/06/2018) de acordo com a decisão proferida a cláusula segunda do contrato passa a vigorar com os seguintes valores decorrentes do reequilíbrio econômico financeiro deferido:

Valores Readequados (de agosto/2018 a dezembro/2018)

1	Canteiro de obras				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR/MÊS	TOTAL
1.1	Instalação e manutenção do canteiro de obras/serviços (refeitório, ombustíve, banheiro e escritório almoxarifado) e mobilização e desmobilização	mês/ano	05	R$1.900,00	R$9.500,00

Valores Readequados (a partir da celebração de Termo Aditivo)

3	Equipamentos				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade a Executar	Valor Unitário	Valor Total Estimativo
3.1	Trator de Esteiras com diesel e motorista (mínimo 12 ton)	hora/ano	1128	R$142,09	R$ 160.277,52
3.2	Escavadeira Hidraulica comdiesel e motorista (mínimo 14 ton)	hora/ano	887	R$142,09	R$ 126.033,83
3.3	Caminhão Basculante 6x4 10 m³ comdiesel e motorista	hora/ano	2328,5	R$94,73	R$ 220.578,805
3.4	Retroescavadeira com diesel e motorista (peso mínimo 7 ton)	hora/ano	1172,44632	R$99,99	R$ 117.232,91
3.5	Roçadeira a Gasolina, incluso combustivel e manutenção	mês/ano	6	R$236,81	R$ 1.420,86
3.6	Rolo compactador com diesel e motorista(peso mínimo 12 ton)	hora/ano	60,50	R$99,99	R$ 6.049,395

Valor Total	R$ 631.593,32

Valores Readequados (a partir da celebração de Termo Aditivo)

4	Serviços				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Quantidade a Executar	Valor Unitário	Valor Total Estimativo
4.1	Instalação de geomembrana quantitativo anual	m²	61,80357	R$1,51	R$93,3234

Em razão do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, o contrato passa a ter valor total estimativo de R$ 1.717.551,04 (um milhão e setecentos e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENUNCIA

A CONTRATADA, renuncia, de forma irrevogável, irretratável e irrenunciável, ao direito de eventual indenização referente aos períodos anteriores a subscrição do presente termo aditivo, renunciando à eventual reajuste inflacionário relativo ao período aquisitivo pretérito, iniciando-se, a partir da celebração de termo aditivo, a nova contagem do período de 12 (doze) meses para formulação de pedido de reajuste inflacionário.

Parágrafo primeiro - Registra-se que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato poderá ser formulado a qualquer tempo.

Parágrafo segundo – O arredondamento dos valores apurados na forma da cláusula primeira do presente Termo Aditivo são firmados de forma irrevogável, irretratável e irrenunciável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DO EQUÍLIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO
A CONTRATADA declara para todos os fins e efeitos que as alterações decorrentes do presente termo aditivo recompõem o equilíbrio econômico financeiro do contrato assumindo o dever de bem e fielmente executá-lo em conformidade com as disposições do Edital de Licitação, seus anexos bem como das previsões contidas no contrato e normas regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais disposições.

O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

As despesas provenientes do objeto contratual correrão à conta do Orçamento-Programa Anual do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 26 de Julho de 2018.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Presidente
Paulo Roberto Weiss

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

CONTRATADA
Adobe Engenharia Ltda EPP
Representante Legal: Francisco Mauricio Jauregui

Testemunhas:

André Moro da Silva Fernando Tomaselli
CPF: 043.293.839-77 CPF: 016.637.969-71

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/003 - SULFATO DE ALUMÍNIO

Publicação Nº 1657142

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/003
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: Projesan Saneamento Ambiental LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sulfato de alumínio líquido isento de ferro 50%, através do Sistema de Registro de Preços, destinados ao tratamento do líquido percolado gerado no Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, situado à Rua Tupiniquim, nº 1.070, Zona Rural, Município de Timbó – SC, em conformidade com a Licitação 007/2018 e anexos, na forma que segue:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R$)	
				Unitário	Total
01	80.000	KG	Sulfato de Alumínio Líquido Isento de Ferro – Solução a 50%	0,54	43.200,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 30 de Abril de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

CIS Nordeste

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018

Publicação Nº 1695780

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.

Contratada: ASSESSORE CONSULTORIA EIRELI – ME S/A (CNPJ: 26.453.080/0001-24).

Objeto: Contratação de empresa especializada em contabilidade pública para consórcios públicos intermunicipais.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II c/c art. 24, § 1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Joinville, 29 de junho de 2018.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMOSC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018

Publicação Nº 1696013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa A.G.KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP 85.503-350, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Ademir Geraldo Kienen, doravante

denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Ademir Geraldo Kienen
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018

Publicação Nº 1696016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa ADISUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.018.062/0001-47, situada na Avenida Dois, nº 350, Bairro Parque Industrial, na cidade de Guaíba/ RS – CEP: 92.500-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Rodrigo Peukert Urach, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento

dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Rodrigo Peukert Urach
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018

Publicação Nº 1696019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, situada na .Av. Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, nº 418, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.602-510, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Adriano Ribeiro Lazzari, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção

monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação	
Descrição do item	

Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Adriano Ribeiro Lazzari
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2018

Publicação Nº 1696020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, situada na Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, Bairro Vila Grossklaus, na cidade de Leme/SP – CEP: 13.617-400, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Eros Carraro, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às

penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Eros Carraro
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2018

Publicação Nº 1696022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Estrada Boa Esperança, nº2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio Do Sul/SC – CEP: 89.163-554, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Maicon Cordova Pereira, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo

observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.

6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de

Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Maicon Cordova Pereira
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018

Publicação Nº 1696024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa ANGEOMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.607.956/0001-81, situada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, nº 1132, Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.601-030, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Angelo Follador Sobrinho, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/

Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Angelo Follador Sobrinho
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018

Publicação Nº 1696026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.869.890/0001-26, situada na Av. Prefeito Guiomar De Jesus Lopes, nº 143, Sala B, Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.602-510, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Michel Marcello, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.

5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;

c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	

Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Michel Marcello
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2018

Publicação Nº 1696027

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, situada na Quadra 1112, Sul Almeda, nº 05, Lote 07, QI J- Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas/TO – CEP: 04.548-050, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Fátima Abrantes Orteiro, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às

penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.

Eder Ivan Marmitt	Fátima Abrantes Orteiro
Presidente do CIS-AMOSC	Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2018

Publicação Nº 1696031

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.475.833/0016-84, situada na Rodovia Fernão Dias, s/n, KM 933 Norte, Bairro Pessegueiros, na cidade de Extrema/MG – CEP: 37.640-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Felipe Thomaz Paletta, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as

Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.

6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do

orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Felipe Thomaz Paletta
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018

Publicação Nº 1696032

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Eduardo Giacomel, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com

a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.

7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a

reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt — Presidente do CIS-AMOSC
Luiz Eduardo Giacomel — Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2018

Publicação Nº 1696035

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, situada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão na cidade de Encantado/RS – CEP: 95.960-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora, Eduarda Montagner de Barros, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação	
Descrição do item	
Marca	
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO	DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Eduarda Montagner de Barros
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2018

Publicação Nº 1696039

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, situada na Praça Emilio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Bairro Park Industrial na cidade de Jaguariúna/SP – CEP: , neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às

penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.

Eder Ivan Marmitt Joyce Kellen Teixeira de Lima Lombardi Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2018

Publicação Nº 1696041

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, situada na Rua Pedra Vermelha, nº 112, Bairro Tabuleiro, na cidade de Camboriú/SC – CEP: 88.340-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Adriano Rodrigues Da Silva, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.

6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do

orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Adriano Rodrigues Da Silva
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2018

Publicação Nº 1696045

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, situada na Rodovia Itapira-Lindóia, s/n, KM 14, Bairro Ponte Preta, na cidade de Itapira/SP – CEP: 13.970-970, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Alessandro Rotoli Camargo, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com

a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.

7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a

reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Alessandro Rotoli Camargo
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

Publicação Nº 1696049

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.201.539/0001-22, situada na Rua Amparo nº 113 - E, Bairro Belo Vista, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.804-285, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Luiz Sulchinski, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação	
Descrição do item	
Marca	
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO	DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Luiz Sulchinski
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

Publicação Nº 1696051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito ,presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa DAMEDI DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, situada na Rua Paraná, nº 299, Bairro Baixada, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.501-090, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Maria Rosangela Rossen Dambrós, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às

penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.

Eder Ivan Marmitt Maria Rosangela Rossen Dambrós Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018

Publicação Nº 1696055

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, situada na Rodovia BR 480, 180, na cidade de Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Gleison Sachet, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os

fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.

6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de

Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Gleison Sachet
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018

Publicação Nº 1696058

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, situada na Rua José Fraron, nº 155, Sala 01, Bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.503-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauricio Maciag, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/

Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Mauricio Maciag
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018

Publicação Nº 1696062

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, situada na Rua Genuino Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.506-220, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Fábio E. Rebonatto, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de

defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	

Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Fabio E. Rebonatto
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2018

Publicação Nº 1696063

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.316.691/0001-86, situada na Rua Macembu, nº 1693, Bairro Taquara, na cidade de Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.710-241, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Angela Maria Da Silva, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às

penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Ângela Maria da Silva
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018

Publicação Nº 1696066

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa GRAMS & GRAMS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.4448.145/0001-03, situada na Rua Itacolomi , nº 361, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco/PR – CEP: 85.505-050, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Ingrid Ruth Hegele Grams, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos

indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.

6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de

Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Ingrid Ruth Hegele Grams
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018

Publicação Nº 1696069

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, situada na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.706-300, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Briani Bender, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/

Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Briani Bender
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2018

Publicação Nº 1696070

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, situada na Av. das Industrias, nº 275, Pavilhão107, Bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre/RS – CEP: 90.200-290, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Fabio Fernandes Lins, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação	
Descrição do item	
Marca	
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO	DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Fabio Fernandes Lins
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2018

Publicação Nº 1696072

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16, situada na Rua João Tonin, nº 50, Sala 02, Bairro Jaboticabal, na cidade de Erechim/RS – CEP: 99.713-150, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Renata Machado Cadore, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às

penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Renata Machado Cadore
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2018

Publicação Nº 1696075

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.894.169/0001-86, situada na Rua Samuel Kruschin, nº 200, Bairro Patronato, na cidade de Santa Maria/RS – CEP: 97.020-670, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Mauro Marciano Garcia de Freitas, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018

e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.

6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de

Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.

Eder Ivan Marmitt Mauro Marciano Garcia de Freitas Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2018

Publicação Nº 1696078

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa MCW PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84, situada na Rodovia BR 471 KM 122, Bairro Várzea, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS – CEP: 96.814-400, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Emerson Schwengber, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/

Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Emerson Schwengber
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2018

Publicação Nº 1696080

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa MEDICSTOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.927/0001-61, situada na Rua Doutor Egon Armando Krueger, nº 198, Bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.350-020, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Maura Gonçalves, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de

defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	

Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Maura Gonçalves
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2018

Publicação Nº 1696083

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, situada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor César Augusto Gomes Neumann, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às

penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt César Augusto Gomes Neumann
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2018

Publicação Nº 1696084

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, situada na Av. Egydio Geronymo Munaretto, s/nº, Bairro Cesar Park, na cidade de Toledo/PR – CEP: 85.915-175, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Vanessa Benitez Berwanger , doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo

observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.

6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de

Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Vanessa Benitez Berwanger
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2018

Publicação Nº 1696086

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, situada na Rua José Ferreira de Barros, nº 89, Bairro Fanny na cidade de Curitiba/PR – CEP: 81.030-320, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Carlos Danilo dos Reis Dias, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/

Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Carlos Danilo Dos Reis Dias
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018

Publicação Nº 1696088

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira Da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba/PR – CEP: 80.220-410, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Sirlei Terezinha Zambrin, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de

defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	

Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Sirlei Terezinha Zambrin
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018

Publicação Nº 1696093

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa S & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, situada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451 – D, Bairro São Cristóvão, na cidade de Chapecó/SC – CEP: 89.803-230, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor Sergio Jacir Portela, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às

penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Represetante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018

Publicação Nº 1696090

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, situada na Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardm Eldorado, na cidade de Palhoça/SC – CEP: 88.133-531, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor .Gilson Luiz Dal Mas doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo

observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.

6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de

Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Gilson Luiz Dal Mas
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2018

Publicação Nº 1696095

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, situada na Av. Santos Dumont, nº 1355, Bairro Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC – CEP: 89.218-10, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor José Paulo Gesser, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/

Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de

quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt José Paulo Gesser
Presidente do CIS-AMOSC Represetante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2018

Publicação Nº 1696096

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2018

Aos dezesseis do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.088.317/0001-21, situada na Av. São Paulo, nº 862, Bairro São Geraldo, na cidade de Porto Alegre/RS – CEP: 90.230-160, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora JOICI Maria Oliveira de Oliveira, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de

defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	

Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Joici Maria Oliveira de Oliveira
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2018

Publicação Nº 1696097

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2018

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33-D, Bairro Jardim Itália, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIOS de ÁGUAS FRIAS, ARVOREDO, CAXAMBU DO SUL, CORDILHEIRA ALTA, FORMOSA DO SUL, GUATAMBU, IPUAÇÚ, IRANI, IRATI, JABORÁ, JARDINÓPOLIS, NOVA ERECHIM, PLANALTO ALEGRE, QUILOMBO, SANTIAGO DO SUL, SÃO CARLOS, SERRA ALTA, SUL BRASIL, UNIÃO DO OESTE, ABELARDO LUZ, BOM JESUS, IPUAÇÚ, LAJEADO GRANDE, MAREMA, PASSOS MAIA, PONTE SERRADA, SÃO DOMINGOS, PAIAL, CAMPO ERÊ, CORONEL MARTINS, GALVÃO, NOVO HORIZONTE E PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM registrar os preços constantes da TABELA ANEXA, em favor da empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, situada na Rua Vicente Setembrino Palotin, nº 455, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão/PR – CEP: 85.604-446, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora Karina Werlang , doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens inseridos na tabela anexa, parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 01 de 10 de janeiro de 2018 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prováveis aquisições futuras, com pedidos parcelados, de medicamentos para uso do município acima qualificado, a partir da assinatura do presente instrumento até 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS)
2.1 A solicitação dos produtos registrados será efetivada por meio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, contendo as seguintes informações:
a) a Razão Social e o CNPJ do órgão solicitante (município ou fundo municipal de saúde);
b) o nome do FORNECEDOR, o nº do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
c) item, descrição e a quantidade do produto requisitado;
d) o valor unitário e total;
e) a dotação orçamentária;
f) as condições de pagamento, o local e prazo de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS
3.1 Os medicamentos deverão ser entregues diretamente no endereço dos municípios nominados no Anexo II deste Edital, de acordo com a necessidade de cada um deles, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, salvo se por motivo justificado o FORNECEDOR solicitar a prorrogação de prazo, e esse for aceito pelo município consorciado.
3.2 Se o FORNECEDOR não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sem justificativa formal e aceita pelo município consorciado, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes para proceder a entrega.
3.3 Todas as despesas relacionadas à entrega correrão por conta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo município consorciado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em conta corrente ou diretamente ao representante legal.
4.2 O município consorciado efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento integral dos medicamentos listados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra e da Nota Fiscal Eletrônica.
4.3 A Razão Social e o CNPJ constantes das Notas Fiscais deverão coincidir com aquele fornecido na fase de habilitação/propostas.
4.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação e/ou de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, juros ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 Fornecer o objeto nas condições estipuladas no Edital, na Proposta e na Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, isentos de defeitos de fabricação, e com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos mesmos.
5.2 Entregar a quantidade exata dos produtos solicitados no local e na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s), em conformidade do § 8° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica preenchida com a especificação do(s) produto(s), prazo de validade e lote do(s) medicamento(s) entregue(s).
5.3 Realizar o transporte dos produtos adequadamente, em ambiente climatizado, com controle de temperatura, mantendo-os em perfeitas condições de armazenamento para garantir a total eficiência e qualidade.
5.3.1 A inobservância das obrigações contidas no item anterior poderá ensejar a devolução dos produtos e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
5.4 Substituir, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pelo município), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
5.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do

contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
5.7 Comunicar ao município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
5.8 Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
5.9 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do Pregão, comprovando-as sempre que solicitado pelo ÒRGÃO GERENCIADOR.
5.10 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos o Certificado de Registro de Produto, dentro do prazo de validade, o qual poderá ser emitido, via internet, do site da ANVISA.
5.11 A proponente vencedora deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos Certificado de Controle de Qualidade do lote de cada produto, emitido pelo laboratório produtor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR)
6.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços.
6.2 Analisar e responder os questionamentos encaminhados pelo FORNECEDOR.
6.3 Emitir pareceres, elaborar e assinar Termos Aditivos às Atas de Registros de Preços.
6.4 Comunicar aos municípios consorciados, sempre que houver alterações nas condições firmadas nas Atas de Registros de preços.
6.5 Notificar extrajudicialmente o FORNECEDOR e aplicar-lhe as penalidades previstas na legislação e no Edital, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.
6.6 Suspender o acesso do município ao sistema informatizado de pedidos de medicamentos quando determinada empresa requerer a rescisão parcial/total da Ata de Registro de Preços firmada com o CIS-AMOSC, sob a justificativa, devidamente comprovada, de que o município encontra-se inadimplente por prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.
7.2 Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras e a Nota de Empenho do valor da despesa e enviá-las diretamente ao FORNECEDOR.
7.3 Solicitar ao FORNECEDOR, no próprio e-mail e/ou no primeiro dia útil subsequente, a confirmação do recebimento dos documentos listados no item anterior.
7.4 Disponibilizar o local de entrega e designar Comissão ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos.
7.5 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.
7.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o FORNECEDOR entregar fora das especificações do Edital.
7.7 Comunicar ao FORNECEDOR até o 5º dia útil, após a apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos e/ou a suspensão do pagamento até a entrega total dos medicamentos solicitados pelo município.
7.8 Permitir a entrega de medicamentos de referência e genéricos.
7.9 Fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ao Consórcio as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.
7.10 Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e a entrega do objeto ficam sob o encargo e responsabilidade da comissão ou servidor designado pelo município.
8.2 Os integrantes da comissão ou servidor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
8.4 A fiscalização por parte do município não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 As empresas que não cumprirem as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 1/2018 e/ou da Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária não superior a 5 (cinco) anos, aplicada segundo a natureza e da gravidade da falta cometida;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2 A advertência será emitida pelo Consórcio sempre que a contratada descumprir qualquer obrigação;
9.3 A penalidade de multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do medicamento, de acordo com as alíquotas a seguir:
a) multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
b) multa moratória, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o máximo de trinta dias, aplicado sobre o valor total da ordem de compra inadimplida;
9.4 A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
9.5 Se a proponente não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho fica sujeita às

penalidades previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.1, além de decair do direito ao fornecimento do objeto.
9.6 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
9.7 As multas aplicadas às empresas licitantes/contratadas deverão ser recolhidas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, em até 30 (trinta) dias, contados da Notificação de Imposição de Penalidade, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
9.8 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
9.9 A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações deflagradas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, de acordo com os prazos a seguir:
a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar a Ata de Registro de Preços;
d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou a Ata de Registro de Preços;
e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
g) por até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;
9.9.1 A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;
9.10 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Presidente do CIS-AMOSC;
9.10.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;
9.10.2 A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;
9.11 As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
9.12 Fica facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido ao Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE
11.1 Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, vedado qualquer reajustamento durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
11.2 O preço reequilibrado proposto não poderá ultrapassar o valor praticado no mercado e nem superar o percentual da margem operacional considerada na proposta (preço registrado).
11.2.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) requerimento assinado pelo representante legal da empresa e encaminhado via correios ou protocolado diretamente na sede do órgão gerenciador (CIS-AMOSC);
b) cópia de documentos que comprovem o alegado (notas fiscais anteriores e posteriores ao certame, ofício/carta de laboratório, cópia da norma que autorizou o reajuste de preços dos medicamentos, outros documentos que entender indispensáveis);
c) demonstrativo abaixo devidamente preenchido (um para cada item).

Item da licitação			
Descrição do item			
Marca			
DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO		DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Preço registrado na licitação		Novo preço proposto	
Preço de compra antes licitação		Preço de compra atual	
Data da compra		Data da compra	
Nº Nota Fiscal		Nº Nota Fiscal	
% da margem sobre o preço de compra		% da margem sobre o preço de compra	

11.2.2 As cópias das Notas Fiscais devem ser do mesmo laboratório/indústria;
11.3 O CIS-AMOSC poderá, a qualquer tempo, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional.
11.4 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, fica facultado ao CIS-AMOSC, antes de deferir o pedido de reequilíbrio, consultar o preço das demais empresas participantes, observada a ordem de classificação, para contratar com a empresa que apresentar o menor preço, liberando a requerente do compromisso de entregar o produto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
12.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina CIS-AMOSC ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
12.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
12.3 O FORNECEDOR poderá requerer o cancelamento/desistência de item(ns) com preço(s) registrado(s) na Aa de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do instrumento contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e instruído com documentos que comprovem o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação específica do orçamento do município, aprovado para os exercícios de 2018 e 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
14.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 8/2018, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 1/2018 realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1 O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será da data da homologação do Processo Administrativo até o dia 29 de março de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o município consorciado poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem, quando o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento da quantidade solicitada.
16.2 A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
16.3 O FORNECEDOR signatário desta Ata de Registro de Preços declara estar ciente das suas obrigações para com o CIS-AMOSC (ÓRGÃO GERENCIADOR) e com o município, nos termos do Edital e da proposta, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
17.1 É competente o foro da Comarca de Chapecó, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 16 de Julho de 2018.
Eder Ivan Marmitt Karina Werlang
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal